SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2619

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-381/2019

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**Tubos corrugados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade),**para atender os municípios consorciados conforme disposições descritas no edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, "Torna Público" e **FAZ SABER** que nesta data fica adjudicado o objeto do Pregão Eletrônico nº. 010/CIMCERO/2019 em favor das empresas:HILGERT & CIA LTDA, CNPJ nº 22.881.858/0001-45 com valor total de R$ 9.603.802,82 (nove milhões seiscentos e três mil oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos) e N. V. VERDE CIA LTDA-ME, CNPJ nº 03.636.727/0001-21 com valor total deR$ 93.584,00, (noventa e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Ata de Sessão Eletrônica gerada em 30/12/2019 no site: portaldecompraspublica.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 30 de dezembro de 2019.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 347/2019

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:FB259D7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2019

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2019 De, 30 de dezembro de 2019.

"DEVOLUÇÃO DE SALDO DE DUODÉCIMO DO EXERCÍCIO DE 2019"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica efetuado a devolução do duodécimo do exercício de 2019, para Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no valor de R$ 189.749,38 (cento e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Art. 2º - conforme combinado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo a referida devolução será destinado para:
1 - Aquisição de plataforma para coleta lixo;
2 - Aquisição de aparelhos para o laboratório do Hospital Municipal Vania e Vanessa Fuzari;
3 - Aluguel de maquinas de prestação de serviço na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

DARIO MOREIRA
Presidente/Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:BCA0281A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2019.
PROCESSO Nº 768/SAAE/2019

DO OBJETO
Aquisição de Material de consumo (peças), e prestação de serviços.
DA JUSTIFICATIVA
Esta aquisição se faz necessário para manutenção das estações de distribuição de agua dos Distritos de Flor da Serra, Vila Bosco e cidade de Alto Alegre dos Parecis, conforme Termo de Referência em anexo.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **PETRONILHA & SANTOS LTDA, CNPJ: 11.824.986/0001-30.**

DO VALOR
O valor é de R$: R$: 283,00(Duzentos e trinta e três reais) para aquisição das peças e R$: 5.646,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais) para prestação dos serviços
DA BASE LEGAL
Art. 24 da Lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 30 de Dezembro de 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:309096AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/AMR/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declarar nulidade dos artigos 86 e 87 do Regulamento de Serviço de Água e Esgoto Sanitário do município de Ariquemes/RO.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes – AMR (Agência Municipal de Regulação), no uso de suas atribuições legais, atendendo a **Decisão n° 010/DEX/2019 de 27/12/2019 da Diretoria Executiva**, Órgão Colegiado e,

Considerando que os autos n° 0014/2017 – Análise da Cobrança do consumo de água pelo critério "Economias foram abertos em 02/10/2017 a partir de uma reclamação do usuário Sr. Antônio Carlos Albert, sobre a "cobrança por economias" em suas faturas;
Considerando que a Agência solicitou da empresa um parecer (fls. 05 – 30) acerca do tema, onde a concessionária em sua conclusão as fls. 12, traz o seguinte:
"... em que pese o entendimento do STJ, a cobrança pelo mínimo por não haver vedação legal, tornasse moralmente aplicável, na medida que dá ao usuário a modicidade tarifária, portanto, em benefício ao consumidor... havendo missiva contrária a cobrança por economia, seja pelo Poder Concedente ou, seja pela entidade Reguladora, esta disposta a adequar conforme entendimento do STJ...
Considerando os termos do Parecer Jurídico n° 654/PGM/2017, (fls. 39-42), conclui que conforme o entendimento pacificado do STJ, nos casos em que existe um só hidrômetro no local, em prefeito funcionamento, a cobrança deve decorrer do consumo real, em respeito ao código do consumidor e entendimento pacificado do STJ;
Considerando que tramita no Ministério Público o procedimento n° 2017001010022044, onde propôs a concessionária a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta, visando sanar a ilegalidade da cobrança por economias pela concessionária Águas de Ariquemes;
Considerando que somente em 2018 foi publicado pela AMR o Regulamento de serviços, onde trata desse tema em seus artigos 86 e 87,
Considerando que o Contrato 194/2016 e seus anexos não traz a previsão dessa modalidade de cobrança por economias, uma vez que o Anexo III, traz a Estrutura Tarifária a ser aplicada no município de Ariquemes;
Considerando que a concessionária realizava esta modalidade de cobrança antes mesmo de ter sido regulamentada pela AMR, uma vez que essa discussão teve início em 2017, conforme consta, onde em 26/09/2017 a AMR Notificou a concessionária (notificação n° 008/2017), para que deixasse de cobrar desta forma "por economias", então, a partir desta data a concessionária deixou de se utilizar esta modalidade de cobrança, vindo a cobrar o consumo de água do usuário através da tabela progressiva (anexo III do Contrato 194/2016);
Considerando a análise da "cobrança por economias", realizada por amostragem (fls. 99-110);
Considerando o Parecer jurídico n° 285/PGM/2019, o qual recomenda a AMR que promova a nulidade dos artigos 86 e 87 do Regulamento de Serviços de Água e Esgoto do Município de Ariquemes;
Considerando o Ofício n° 620/2019 – 3ª PJA do Promotor Felipe Magno Silva Fonseca, Ministério Público de Ariquemes, o qual solicita que a AMR analise a viabilidade de anular o artigo 87 do Regulamento de Serviços de Água e Esgoto do Município de Ariquemes;
Considerando a manifestação do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação em 18/12/2019, o qual opina pela declaração de nulidade dos artigos 86 e 87 do Regulamento de Serviços de Água e Esgoto do Município de Ariquemes;
RESOLVE:
Art. 1° Declarar nulidade dos artigos 86 e 87 do Regulamento de Serviços de Água e Esgoto do município de Ariquemes/RO.
Art. 2° A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se no Processo Administrativo n° 014/2017-AMR na sede da AMR;
Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ariquemes/RO, 27 de dezembro de 2019.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto 14.787/2018/PGM

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:5E12EA60

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO – JANEIRO 2020

Escala de Plantão Noturno – JANEIRO 2020

Início ás 23:00hrs e término as 7:00hrs do dia subsequente

01-01-2020 – DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIALTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4673, Setor 09.

02-01-2020 – DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA EIRELI EPP) - Av. Machadinho, Nº 4106, Setor 11.

03-01-2020 – BEMOL FARMA ARIQUEMES (Benchimol Irmao & Cia LTDA DEMAIS) – Av. Capitão Silvio, Nº 3558, Setor Grandes Áreas.

04-01-2020 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Canaã, Nº 1989, Setor 01.

05-01-2020 – DROGARIA POPULAR – (MG Chaves Com. de Medicamentos EIRELI ME) - Rua Caçapava, Nº 4302, Setor 09.

06-01-2020 – FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda) - Av. Guaporé, Nº 2987, Setor 05.

07-01-2020 – DROGARIA MEGA POPULAR (Ribeiro e Fernandes Com. de Medicamentos LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 2463, Setor 03.

08-01-2020 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA) – Av. Tancredo Neves, Nº 1185, Setor 01.

09-01-2020 – RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1765, Setor 01.

10-01-2020 – MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº2077, Setor 03.

11-01-2020 – VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI – Av. Juscelino Kubitschek – JK, Nº. 2274, Setor 04.

12-01-2020 – DROGARIA FARMED (Farmácia e Drogaria A & Z LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 5491 Setor Parque Das Gemas.

13-01-2020 – FARMACIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Jamari, Nº 3174, Setor 01.

14-01-2020 – FARMÁCIA PARANÁ – (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1427, Setor 01.

15-01-2020 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº 1357, Setor 01.

16-01-2020 – FARMÁCIAS PREÇO + POPULAR – (FPP Ariquemes LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1535, Setor 01.

17-01-2020 – FARMÁCIA DO POVO (BS Com. de Medicamentos e Perfumaria LTDA) – Rua Caçapava, Nº. 4493, Setor 09.

18-01-2020 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva ME) – Av. Tancredo Neves, Nº 1773, Setor 01.

19-01-2020 – LIDER FARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA) - Av. Guaporé, Nº 3973, Setor 06.

20-01-2020 – DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) - Av. Tancredo Neves, Nº 1163, Sala C , Áreas Especiais 01.

21-01-2020 – EXCLUSIVA FARMA (F. V. Barros EIRELI ME) – Av. Jamari, Nº. 2047, Setor 01.

22-01-2020 – FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira.

23-01-2020 – FARMÁCIA FARMA MINAS (Farmácia e Perfumaria Minas LTDA ME) - Av. Perimetral Leste, Nº 548, Setor 09.

24-01-2020 – A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA ME) - Av. Machadinho, Nº 4933, Setor Rota do Sol.

25-01-2020 – FARMÁCIA BEM ESTAR (Periassu & Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA ME) – Av. Guaporé, Nº 3826, Setor 06.

26-01-2020 – FARMÁCIA PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A) - Av. Tancredo Neves, Nº 1695, Setor 01.

27-01-2020 – FARMÁCIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1599, Setor 01.

28-01-2020 – DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIALTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4673, Setor 09.

29-01-2020 – DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA EIRELI EPP) - Av. Machadinho, Nº 4106, Setor 11.

30-01-2020 – BEMOL FARMA ARIQUEMES (Benchimol Irmao & Cia LTDA DEMAIS) – Av. Capitão Silvio, Nº 3558, Setor Grandes Áreas.

31-01-2020 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Canaã, Nº 1989, Setor 01.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:A104EEA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 035/ IPEMA / 2019

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte aos dependentes do ex-servidor Sr. Arnaldo Pereira de Assunção.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/17.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes/beneficiários do ex-servidor Sr. **Arnaldo Pereira de Assunção**, servidor aposentado, falecido em **29/07/2019**, que ocupava o cargo de Agente de Serviço N-I, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 03/03/1.999, matricula 2956-4, pertencente ao quando de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no Art.8º, inciso I, § 1º, art. 40, inciso I, § 3º, art. 41, inciso II, art. 42, art. 45, § 1º e art. 46, incisos I e II, V "c" "6", (redação dada pela Lei 2157/2018) da Lei Municipal nº 1.155/2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03.

I – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a Sra. **Maria Pereira de Almeida** (companheira do ex-servidor), CPF n. 350.807.602-49, nascida em 25/03/1.957, correspondente a 50% do valor da pensão.
II - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a **Ruth Almeida Assunção** (filha do ex-servidor), nascida em 17/08/1.999, CPF nº 041.635.262-69, correspondente a 50% do valor da pensão.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 05/12/2019.

Ariquemes – RO, 26 de dezembro de 2019.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:2BD4DB05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.338 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.177, DE 04 DE JULHO DE 2018, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS."

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Av. Tancredo Neves,2166-Setor Institucional,Ariquemes/RO-CEP:76.872-854

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.338 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.177, DE 04 DE JULHO DE 2018, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA no exercício de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal de nº. 2.177, de 04 de Julho de 2018, que versa sobre as **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, no âmbito do Município de Ariquemes-RO, como segue:

ANEXO III
MUNICIPIO DE ARIQUEMES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)		
ESPECIFICAÇÃO	**PREVISTA**	**REVISTA**
	Valor Corrente (a)	**Valor Corrente (b)**
Receita Total	224.959.632,91	281.963.832,84
Receitas Primárias (I)	187.967.252,95	241.983.465,60
Despesa Total	253.077.418,39	281.963.832,84
Despesas Primárias (II)	246.681.431,13	237.379.146,13
Resultado Primário (III) = (I – II)	**-58.714.178,18**	**4.604.319,47**
Resultado Nominal	422.364,02	11.886.530,98
Dívida Pública Consolidada	33.076.302,80	60.070.407,39
Dívida Consolidada Líquida	12.664.799,61	16.757.384,74

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 17 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1D1A4F7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ANEXO III - TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2020
TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Código	Discriminação	Valor
0001	GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL	7.980.000,00
0002	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.092.500,00
0003	GESTAO DA PROCURADORIA	9.665.548,88
0004	GESTAO DA CONTROLADORIA	672.500,00
0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO	12.266.807,99
0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO	74.662.545,93
0007	GESTAO DE FINANCAS	13.868.427,68
0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL	61.947.079,01
0009	ARIQUEMES EM ORDEM	3.413.600,00
0010	QUEM AMA, CUIDA	6.431.464,96
0011	CIDADE ENCANTADORA	11.122.282,00
0012	COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS	26.416.693,01
0013	CIDADE EMPREENDEDORA	2.105.770,00
0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA CULTURA E VIVE O TURISMO	1.810.800,00
0015	GESTAO DO IPEMA	43.497.100,00
0016	GESTÃO DA AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	405.555,85
TOTAL		278.358.675,31

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Do Município De Ariquemes
219.339.338-95

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:FA9E6682

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ANEXO IV - TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2020		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS		
Código	Discriminação	Valor
1000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CMA	150.000,00
1200	CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FÍSICAS DE SAÚDE	2.008.100,00
1300	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO ZONA SUL	489.042,79
1301	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO	627.297,84
1302	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI BAIRRO BOM JESUS	661.281,18
1600	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA SEDE ADMINISTRATIVA	185.000,00
Total		4.120.721,81

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Do Município De Ariquemes
219.339.338-95

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:E27B01A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ANEXO VI - TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2020
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Discriminação	Valor
0001	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA	4.096.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	32.284.932,55
Total		36.380.932,55

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Do Município De Ariquemes
219.339.338-95

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:A87CEB5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ANEXO XIII - DESPESA DO MUNICÍPIO POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16			
Orçamento Programa - Exercício de 2020			Quadro 08
DESPESA DO MUNICIPIO POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO			
Código	Discriminação	Valor - R$	Total - R$
3 .0 .00	DESPESAS CORRENTES		221.902.083,29
50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM	9.686.760,65	

	FINS LUCRATIVOS		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.686.760,65	
90	APLICAÇÕES DIRETAS	196.409.614,35	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.180.443,17	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.984.952,24	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.244.218,94	
91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	15.805.708,29	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.290.708,29	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.515.000,00	
4 .0 .00	DESPESAS DE CAPITAL		24.171.659,47
50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	57.000,00	
4.4	INVESTIMENTOS	57.000,00	
90	APLICAÇÕES DIRETAS	24.114.659,47	
4.4	INVESTIMENTOS	22.036.720,67	
4.6	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.077.938,80	
9 .0 .00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		32.284.932,55
99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	32.284.932,55	
9.9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	32.284.932,55	
TOTAL			278.358.675,31

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Do Município De Ariquemes
219.339.338-95

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:DF402EDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.350 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Lei Municipal nº 2.350 de 23 de dezembro de 2019.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L e i:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ariquemes para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 278.358.675,31 (duzentos e setenta e oito milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.
Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei, já deduzidas do montante fixado a renuncia, remissão e isenção de tributos, no valor fixado no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentáriasdo exercício de 2020.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 278.358.675,31 (duzentos e setenta e oito milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).**

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º- As despesas fixadas por órgão, categoria econômica e grupo de despesa estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei, na forma do artigo 19 da Lei Municipal nº 2.292/2019 - Lei das Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

A**rt. 6º** No curso da execução orçamentária fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias, de uma mesma ação, ou de uma para outra, de uma mesma categoria econômica, ou de uma categoria econômica para outra, por abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento do exercício financeiro vigente, em
conformidade com o art. 37 da Lei Municipal nº 2.292/2019 - Lei das Diretrizes
Orçamentárias.
§1º O remanejamento de que trata o *caput* deste artigo será realizado através de atos próprios do Chefe do Poder Executivo.
§2º Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares e especiais que decorram de:
Leis municipais específicas.
II - Abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:
Superávit financeiro;
Excesso e tendência de arrecadação da receita, conforme definido no art. 43, §3º da Lei 4.320/1964;
Ajustamento de dotação da mesma unidade Orçamentária;
O produto de operações de crédito já autorizadas por lei
específica em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Art. 7º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o segundo quadrimestre do ano em curso, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura por decretos de créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º desta Lei.
Art. 8º Na execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a transposição dentro e entre grupos de despesas dos projetos, atividades e operações especiais, serão feitos mediante decreto e registrados contabilmente diretamente no sistema orçamentário do Município.
§ 1º A discriminação da despesa de que trata o*caput*deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e modalidade de aplicação, podendo a mesma ser alterada para inclusão de elemento, fonte de recurso, acréscimo ou redução de valores em grupos de despesa constante da presente lei.
§ 2º Para efeito informativo a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo detalhamento das despesas por elemento após a sanção e publicação da presente lei e seus anexos.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita ou operações com instituições financeiras, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário – financeiro do Município, observado os preceitos legais

aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único. Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou de outras fontes de recursos do Tesouro do Município.
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de créditos com instituições financeiras com vistas a investimentos em infraestrutura urbana estabelecidos por resolução do Senado Federal, não podendo o montante ser superior a 5% do total do orçamento vigente.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir e alterar no Plano Plurianual 2018-2021 ações e valores orçamentários decorrente desta lei e incluir novas ações, programas, metas, decorrentes de novos projetos provenientes de convênios celebrados com a União, Estado, e suas autarquias e empresas públicas após o encaminhamento desta Lei ao Poder Legislativo.
I - De acordo com o disposto no*caput*deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
II - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir, excluir e alterar ações, valores, produtos e respectivas metas das ações desta lei e do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa e do bem comum.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 12. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita na forma do artigo 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000.
Art. 13. Durante o exercício financeiro de 2020 fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar as despesas desta Lei Orçamentária para adequações de emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo, mediante oficio do autor da emenda à Secretaria Municipal de Governo.
Art. 14. Integram o presente Projeto Lei os anexos da Programação Orçamentária, conforme da Lei nº 4.320/64;
Art. 15. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Ariquemes-RO, 23 de dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:27980D34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 378 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PLANOS DE APLICAÇÃO ANUAL ESCOLAR – PAAE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES – APP'S DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS REFERENTES AOS

PORTARIA DE Nº 378 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PLANOS DE APLICAÇÃO ANUAL ESCOLAR – PAAE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES – APP'S DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS REFERENTES AOS REPASSES DOS PROGRAMAS: PROGRAMA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR – PROGFE DESPESAS E REAL POR ALUNO, CONFORME A LEI MUNICIPAL de nº 1.686-2011 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Memorando de nº 1137/2019-PMA-SEMED, de 11 de Dezembro de 2019, advindo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e seu anexo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Comissão de Análise e Aprovação dos Planos de Aplicação Anual Escolar – PAAE das Associações de pais e Professores – AAPP's das Creches e Escolas Municipais** referentes aos repasses dos Programas: PROGRAMA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR – PROGFE DESPESAS E REAL POR ALUNO, conforme a Lei Municipal de nº 1.686/2011, nomeando os seguintes servidores:

- Francisco Almeida Maciel – Mtrícula de nº 1212-4;
- Sirlane da Silva Linhares de Figueiredo – Matrícula de nº 4068-1;
- Elaine Santos Paster - Matrícula de nº 88617-1.

Art. 2º Os membros desta Comissão terão as seguintes atribuições:
I-Analisar os Planos de aplicação Anual Escolar – PAAE das APP's;
II-Emitir Parecer após a análise documental de cada PAAE;
III-E outras que advirem desta designação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 30 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D0A00323

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 377 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDOR COMO GESTOR DE PARCERIA ENTRE O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSCH NESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 377 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.019.

"DESIGNA SERVIDOR COMO GESTOR DE PARCERIA ENTRE O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSCH NESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando Memorando de nº 84/SEMDES/GAB/2019, de 03 de Dezembro de 2019, advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **MARIA NEUZA LUIS GOMES,** matrícula de nº 8999-0, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível I, como **Gestora de Parceria** entre o Fundo de Assistência Social no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Centro de Recuperação Kadosh, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes - RO, 30 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CF352F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 – ATA Nº 011/2019 DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 20000.002605/2019-61

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) EMPRESA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A – CNPJ Nº 81.243.735/0019-77

OBJETO:Ratificar os termos da HOMOLOGAÇÃO DA ATA Nº 011/2019 DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 20000.002605/2019-61, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R$54.684,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes-RO, 16 de dezembro de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:94CFF590

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2019

CELEBRAÇÃO: 14.11.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
2-) APRULGA - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE CHACAREIROS – APRULGA, CNPJ 84.744.820/0001-88.

OBJETO:
Direito de Uso de 01 Trator Agrícola de Pneus, Modelo Plus 80CV, Tração 4x4, Cor Azul, ano de Fabricação ano 2018, Motor Diesel, Tomada de Força Independente, Direção Hidrostática, **Chassi 9BLP08001JG000381**, Tombamento: 091258; 01 (uma) Carreta Agrícola - SÉRIE: 80503 - TOMBAMENTO: 091259; 01 (uma) Grade Aradora - SÉRIE: 18/04259 - TOMBAMENTO: 09127701, aquisição através do Conv. Nº 188/2018/PGE/RO, conforme as especificações e condições constantes no ***processo sob nº 5767/2019***, Chamamento Público nº 003/2019/CCP/PMA/RO, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela entidade, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência: 02 (dois) anos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5767/2019 – SEMAIC

GILVA FERNANDES FARIAS BARATIERI
Secretária Municipal de Agricultura
Dec. 15.500/PGM/2019

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:87400C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2019
PROCESSO Nº 5767/2019 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 18.11.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
2-) APRODIL – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE ARIQUEMES, CNPJ 01.364.111/0001-40.

OBJETO:
Direito de Uso de 01 Trator Agrícola de Pneus, Modelo Plus 80CV, Tração 4x4, Cor Azul, ano de Fabricação ano 2018, Motor Diesel, Tomada de Força Independente, Direção Hidrostática, **Chassi 9BLP08001JG000511**, Tombamento: 091266; Carreta Agrícola - SÉRIE: 80511 - TOMBAMENTO: 091269; Grade Aradora - SÉRIE: 18/04142 - TOMBAMENTO: 091275, aquisição através do Conv. Nº 188/2018/PGE/RO, conforme as especificações e condições constantes no ***processo sob nº 5767/2019***, Chamamento Público nº 003/2019/CCP/PMA/RO, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela entidade, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência: 02 (dois) anos a partir de 18/11/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5767/2019 - SEMAIC

GILVA FERNANDES FARIAS BARATIERI
Secretária Municipal de Agricultura
Dec. 15.500/PGM/2019

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:3B5515C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2019
PROCESSO Nº 5767/2019 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 18.11.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
2-) ASPRUTOU - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE 13 DE OUTUBRO, CNPJ 07.431.668/0001-32.

OBJETO:
Direito de Uso de 01 Trator Agrícola de Pneus, Modelo Plus 80CV, Tração 4x4, Cor Azul, ano de Fabricação ano 2018, Motor Diesel, Tomada de Força Independente, Direção Hidrostática, **Chassi 9BLP08001JG000529**, Tombamento: 091265; Carreta Agrícola - SÉRIE: 80520 - TOMBAMENTO: 091270; Grade Aradora - SÉRIE: 18/04273 - TOMBAMENTO: 091281, aquisição através do Conv. Nº 188/2018/PGE/RO, conforme as especificações e condições constantes no ***processo sob nº 5767/2019***, Chamamento Público nº 003/2019/CCP/PMA/RO, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela entidade, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência: 02 (dois) anos a partir de 18/11/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5767/2019 - SEMAIC

GILVA FERNANDES FARIAS BARATIERI
Secretária Municipal De Agricultura
Dec. 15.500/PGM/2019

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:3AE65E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2019
PROCESSO Nº 5767/2019 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 18.11.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
2-) ASMUPRO - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA LINHA C – 70, CNPJ: 04.145.804/0001-30.

OBJETO:
Direito de Uso de 01 Trator Agrícola de Pneus, Modelo Plus 80CV, Tração 4x4, Cor Azul, ano de Fabricação ano 2018, Motor Diesel, Tomada de Força Independente, Direção Hidrostática, **Chassi 9BLP08001JG000505**, Tombamento: 091267; Carreta Agrícola- SÉRIE: 80517 - TOMBAMENTO: 091271; Grade Aradora - SÉRIE: 18/04147 - TOMBAMENTO: 091278, aquisição através do Conv. Nº 188/2018/PGE/RO, conforme as especificações e condições constantes no ***processo sob nº 5767/2019***, Chamamento Público nº 003/2019/CCP/PMA/RO, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela entidade, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência: 02 (dois) anos a partir de 18/11/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5767/2019 - SEMAIC

GILVA FERNANDES FARIAS BARATIERI
Secretária Municipal de Agricultura
Dec. 15.500/PGM/2019

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:8FDE4A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2019
PROCESSO Nº 5767/2019 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 18.11.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
2-) CANACHOEIRA - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAÃ E QUATRO CACHOEIRA, CNPJ: 10.845.807/0001-89.

OBJETO:
Direito de Uso de 01 Trator Agrícola de Pneus, Modelo Plus 80CV, Tração 4x4, Cor Azul, ano de Fabricação ano 2018, Motor Diesel, Tomada de Força Independente, Direção Hidrostática, **Chassi 9BLP08001JG000508**, Tombamento: 091263; Carreta agrícola - SÉRIE: 80510 - TOMBAMENTO: 091268, Grade Aradora - SÉRIE: 18/04272 - TOMBAMENTO: 091280, aquisição através do Conv. Nº 188/2018/PGE/RO, conforme as especificações e condições constantes no ***processo sob nº 5767/2019***, Chamamento Público nº 003/2019/CCP/PMA/RO, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela entidade, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência: 02 (dois) anos a partir de 18/11/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5767/2019 - SEMAIC

GILVA FERNANDES FARIAS BARATIERI
Secretária Municipal de Agricultura
Dec. 15.500/PGM/2019

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:3E5E0047

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2019
PROCESSO Nº 5767/2019 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 18.11.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
2-) AGRICO - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO RIO MONTE CRISTO, CNPJ n.º 08.863.895/0001-08.

OBJETO: Direito de Uso de 01 Trator Agrícola de Pneus, Modelo Plus 80CV, Tração 4x4, Cor Azul, ano de Fabricação ano 2018, Motor Diesel, Tomada de Força Independente, Direção Hidrostática, **Chassi 9BLP08001JG000504**, Tombamento: 091264, Carreta Agrícola - SÉRIE: 78250 - TOMBAMENTO: 091272, Grade Aradora - SÉRIE: 18/04255 - TOMBAMENTO: 091279, aquisição através do Conv. Nº 188/2018/PGE/RO, conforme as especificações e condições constantes no ***processo sob nº 5767/2019***, Chamamento Público nº 003/2019/CCP/PMA/RO, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela entidade, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência: 02 (dois) anos a partir de 18/11/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5767/2019 - SEMAIC

GILVA FERNANDES FARIAS BARATIERI
Secretária Municipal de Agricultura
Dec. 15.500/PGM/2019

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:3C2171B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RELAÇÃO DOS SERVIDORES REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019

Em cumprimento ao art. 13 da Constituição Estadual, publica-se a relação dos servidores existente no Poder Legislativo em 30/12/2019.

NOME	CARGOS
Angelita Ap. dos Santos Roriz	Agente Administrativo I
Antônio Moreira Neto	Vigia
Antônio Sebastião da Silva	Vigia
Arnaldo Olídio Feltrim	Vigia
Arnoldo Rose	Vigia
Edervan Gomes da Silva	Procurador Jurídico

Francielli da Silva Barbosa	Controladora Interna
José Ailton dos Santos	Vigia
Josiane Raimundo Martins	Agente Administrativo
Nilciany Taynara Vitalino de Souza	Contadora
Nilcylene V. de Souza Borges	Agente Administrativo
Pâmela Calisto Pinto	Zeladora
Rita Aparecida Stelmach	Chefe de Gabinete
Vanessa de Oliveira Santos	Zeladora

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:4607686E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 057/2019-PMC** adjudicado em **23 de dezembro de 2019**, referente ao Processo Administrativo **nº1068/SEMOSP/2019,** que tem por objeto: **Aquisição de 01 (uma) semirreboque carrega tudo nova, para atender a Secretaria Municipal de Obras Cabixi**. Conforme memorando de solicitação **nº315/2019-SEMOSP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

JH BORGES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOES EIRELLI.....R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) valor total adjudicado lote 01.

Cabixi-RO, 30 de dezembro de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:928BFFDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4063 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 201.464,34 distribuídos as seguintes dotações: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 139 12.361.1003.2022.0000 APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL 1.405,00 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 11 012 004 FUNDEB 40% 144 12.361.1003.2024.0000 APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL 15.130,36 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 11 012 003 FUNDEB 60% 149 12.365.1003.2025.0000 APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL 1.916,17 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 11 012 003 FUNDEB 60% 02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 224 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 138.559,91 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 02 010 001 Recursos Próprios / Ordinários 226 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 27.849,90 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 02 010 001 Recursos Próprios / Ordinários 228 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 12.988,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 02 010 001 Recursos Próprios / Ordinários 254 10.301.1002.2051.0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL 3.615,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 104 Saúde Bucal

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: DECRETO Nº 4063 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.853 PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92 Exercício: 2019

Anulação: 02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 38 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL -12.961,10 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 47 28.843.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL -42.051,38 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 48 99.999.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL-105.511,75 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 68 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC -18.873,58 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 137 12.361.1003.2022.0000 APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL -1.405,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 11 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 004 FUNDEB 40% 142 12.361.1003.2024.0000 APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL -17.046,53 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 11 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 003 FUNDEB 60% 02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 255 10.301.1002.2051.0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL -3.615,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 27 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 104 Saúde Bucal

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 23 de dezembro de 2019

DECRETO Nº 4063 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.853 PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92 Exercício: 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:9BF05C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4064 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 24.739,90 distribuídos as seguintes dotações: 02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 224 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 02 010 001 Recursos Próprios / Ordinários 230 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 283,90 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 02 010 001 Recursos Próprios / Ordinários 262 10.302.1002.2026.0000 APOIO AO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE 1.456,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 21 010 121 Hospital Pequeno Porte 02 09 00 IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA 298 09.272.1001.2012.0000 APOIO ADM DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA 3.000,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 03 009 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL 1 01.031.1001.2013.0000 APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA -20.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 001 001 Recursos Próprios / Ordinários 02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 228 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -283,90 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 001 Recursos Próprios / Ordinários DECRETO Nº 4064 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.853 PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92 Exercício: 2019 02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 264 10.302.1002.2026.0000 APOIO AO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE -1.456,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 21 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 121 Hospital Pequeno Porte 02 09 00 IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA 287 09.272.1001.2012.0000 APOIO ADM DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA -3.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 03 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 009 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 23 de dezembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:F2ED2A3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 064/PMC/19

PROC. 7655/GLOBAL/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
OBJETO: Aditivar o valor Contrato 064/PMC/2019.
DO VALOR: R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 064/PMC/19.
DATA: 26/12/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E6155E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 068/PMC/19

PROC. 7655/GLOBAL/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
OBJETO: Aditivar o valor Contrato 064/PMC/2019.
DO VALOR: R$ 34.254,33 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 068/PMC/19.
DATA: 27/12/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0359134

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.508/PMC/19

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 4.166/PMC/2018, QUE TRATA SOBRE O PROGRAMA SELO VERDE CACOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o artigo 225 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

Considerando a necessidade de fomentar ações da Indústria, Comércio e Turismo em território Municipal, que visem à colaboração com o Meio Ambiente sustentável.

DECRETA:

Art. 1º Este regulamento sistematiza as normas e procedimentos referentes à apresentação e avaliação dos projetos inscritos no programa Selo Verde Cacoal para fins de certificação dos mesmos, dispondo ainda sobre os requisitos para participação.

Seção I
Dos Objetivos do Programa

Art. 2º O Selo Verde Cacoal tem como objetivo estimular, avaliar, mobilizar, conscientizar, atestar, reconhecer e certificar as iniciativas sustentáveis de instituições públicas e privadas que promovam as práticas e ações socioambientais, estimulando o senso crítico dos consumidores e a sua preferência por empresas, projetos e produtos que possuam responsabilidade ambiental.

Seção II
Da Justificativa do Programa

Art. 3º O programa Selo Verde foi desenvolvido para estimular o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), por meio do reconhecimento de entes públicos, empresas e organizações que realizam práticas socioambientais em consonância com pelo menos um dos objetivos abaixo relacionados.

• ODS 2:Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
• ODS 3:Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
• ODS 4:Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
• ODS 6:Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
• ODS 7:Assegurar o acesso à energia confiável, sustentável, moderna e barata para todos;
• ODS 8:Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
• ODS 9**:**Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação
• ODS 11: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
• ODS 12: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentável;
• ODS 13: Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;
• ODS 15: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

Seção III
Da Elegibilidade

Art. 4º Poderão se inscrever e participar do Programa Selo Verde Cacoal

os entes públicos da administração indireta: Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;
as organizações privadas com fins lucrativos: Empresas de micro, pequeno, médio e grande portes e empreendedor individual;
as organizações da sociedade civil: ONGs, OSCIPs, Associações, Institutos, Unidades de Ensino, Instituições Religiosas e outros com domicílio no município.

Art. 5º Não poderão ser inscritas empresas e empreendedores que estão cumprindo compensação por algum impacto ambiental.

Seção IV
Do Pedido de Concessão do Selo Verde

Art. 6º O pedido de concessão do Selo Verde Cacoal deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SEMICT).

Art. 7º O ato do pedido de concessão do Selo Verde Cacoal implica no conhecimento prévio e total aceitação das cláusulas que regem o presente regulamento.

Seção V
Da Renovação da Concessão

Art. 8º A solicitação de renovação do Selo Verde Cacoal deverá ser protocolada com até 60 (sessenta) dias antes do vencimento da concessão.

Art. 9º Os empreendimentos certificados ficam obrigados a apresentar, no ato do pedido de renovação, relatório das ações de sustentabilidade que fundamentaram a emissão do Selo Verde Cacoal.

Seção VI
Da Composição da Comissão do Selo Verde

Art. 10 Fica constituída a Comissão de Meio Ambiente (parágrafo 1º do Art. 2º da Lei 4.166/2018).

Parágrafo único. A Comissão de Meio Ambiente será composta por 3(três) técnicos, servidores do órgão ambiental municipal, indicados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e nomeados por meio de portaria pelo poder executivo.

Art. 11 Compete à Comissão de Meio Ambiente

receber os pedidos de concessão das interessadas;
verificar a documentação pertinente por meio de *checklist*;
realizar vistoria *"in loco*" com objetivo de verificar se as ações de desenvolvimento sustentável apresentadas no ato do pedido de concessão estão devidamente implementadas;
emitir parecer técnico fundamentado da vistoria *"in loco"* e encaminhá-lo à Comissão Julgadora.

Art. 12 A Comissão Julgadora é composta por um representante e respectivo suplente das seguintes entidades.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
Secretaria Municipalde Industria e Comércio – SEMICT;
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
Associação de Comércio e Industriade Cacoal – ACIC;
Câmara de Diretores Lojistas de Cacoal – CDL;
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;
Câmara Municipal de Cacoal – CMC;
Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Parágrafo único. A comissão julgadora será nomeada por Decreto específico.

Art. 13 Compete à Comissão Julgadora:

analisar o parecer técnico emitido pela Comissão de Meio Ambiente, bem como a documentação apresentada pelas empresas interessadas, conforme todos os requisitos exigidos para a concessão do Selo Verde Cacoal, observadas as particularidades de cada ramo de atividade;
emitir decisão fundamentada sobre a concessão do Selo Verde Cacoal;
decidir sobre os casos omissos.

§ 1º A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível.
§ 2º A comissão julgadora poderá solicitar provas ou informações adicionais em caso de dúvida.

Seção VII
Dos Documentos

Art. 14 Os pedidos de concessão do Selo Verde Cacoal deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo (SEMICT) e deverão ser instruídos com os seguintes documentos.

requerimento fundamentado solicitando o reconhecimento ao Programa Selo Verde (conforme modelo disponível na SEMICT);
cadastro Simplificado de Entidades Comerciais e de Serviços (fornecido pela SEMICT);
termo de Adesão ao programa (conforme modelo disponível na SEMICT).
licença ou Autorização Ambiental válida;
certidão negativa de débitos trabalhistas;
comprovante de inscrição no CNPJ devidamente regular;
documento de identificação do responsável legal;
relatório (com ART) que comprove o desenvolvimento de ações sustentáveis e efetivas em prol do meio ambiente, com o relatório fotográfico;
alvará municipal;

comprovante de pagamento da taxa de protocolo de processo, conforme Anexo X da Lei 2.554/PMC/2009.

Parágrafo Único. A Comissão de Meio Ambiente poderá solicitar outros documentos complementares de acordo com as ações sustentáveis propostas no relatório do inciso VIII deste artigo, bem como realizar diligências "*in loco".*

Seção VIII
Dos Critérios de Avaliação

Art. 15 Serão certificados com o SELO VERDE CACOAL os empreendimentos que cumprirem com as normas ambientais, bem como os requisitos elencados no artigo 3º da Lei municipal 4.166/PMC/2018, conforme os seguintes critérios de avaliação:

Gerenciamento Ambiental

existência permanente de profissional responsável pelo controle ambiental da atividade, com ART de cargo/função durante o período de vigência do Selo Verde;
plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Gerenciamento de resíduos

tratamento e/ou destinação adequada dos resíduos industriais;
política interna de coleta seletiva de resíduos, ligada à coleta seletiva Municipal ou Voluntária*(item obrigatório)*;
reaproveitamento do lixo orgânico, compostagem em sistema fechado ou biodigestor;
gestão de resíduos internos baseada no reaproveitamento, reutilização e reciclagem com controle e segregação;
existência de pontos de coleta nas áreas comuns para resíduos mais específicos, tais como óleo de cozinha usado, lâmpadas queimadas, pilhas e eletrônicos, e destinação final ambientalmente correta;
controle de poluição sonora.

Ações Socioambientais

parceria, apoio ou fomento a entidades instituídas em território Municipal (ONG's, Associações, Institutos, entre outras) que incentivem a preservação e/ou a recuperação do meio ambiente.*(item obrigatório)*;
ações de educação ambiental junto a colaboradores, clientes e fornecedores;
informativos à comunidade sobre o potencial de impacto ambiental do produto comercializado e da atividade industrial desenvolvida*(item obrigatório);*
iniciativas de apoio a arborização e produção de mudas no Município;
doação de mudas aptas à arborização urbana, com plantio e manutenção por doze meses.

Redução do consumo e Uso de águas

sistema de captação e reutilização de água pluvial;
vasos sanitários, torneiras, chuveiros e equipamentos com sistema de baixo consumo de água *(item obrigatório)*;
utilização de água com sistema de aquecimento solar;
sistema autônomo de tratamento de esgoto sem reúso;
sistema autônomo de tratamento de esgoto com reúso;
sistema de tratamento de efluentes sem reúso;
sistema de tratamento de efluentes com reúso.

Parágrafo Único. Para atendimento às alíneas "d" a "g", deverão ser apresentadas análises atendendo à Resolução 430/2011 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) no pedido de certificação e na renovação, com ART do respectivo conselho de classe.

Redução no consumo de energia elétrica

uso de recursos alternativos de energia, no mínimo nas áreas comuns, como os painéis fotovoltaicos;
utilização de fontes de energia renováveis;
iluminação de alta eficiência energética como as lâmpadas de LED *(item obrigatório)*;
Iluminação com lâmpadas de LED com sensores de presença, em áreas de rápida permanência como corredores, banheiros e outros;
pintura e aberturas que favoreçam a iluminação natural;
ventilação natural;
utilização de equipamentos e máquinas certificados e aprovados pelo PROCEL – Eletrobrás;
controle efetivo de reativos na rede elétrica (Industrias e Consumidores) classificados como Grupo A (Energisa).

Área verde e áreas permeáveis

telhados e paredes verdes;
ações para incentivo de hortas comunitárias;
arborização adequada e ajardinamento;
estacionamento com piso permeável, tipo piso grama e outros.

Estrutura Física

uso de materiais reciclados e/ou reutilizáveis no processo construtivo;
uso de materiais sustentáveis na construção.

Certificação dentro das normas de meio ambiente do sistema ISO (International Organization for Standardization).

Novas tecnologias sustentáveis não descritas neste decreto serão avaliadas pela Comissão Julgadora.

Art.16 A avaliação a que se refere o artigo 15 será de responsabilidade exclusiva de Comissão Julgadora, devendo cada item avaliado ser justificado.

Art. 17 Para o processo de conferência, a empresa poderá passar por uma auditoria, a fim de verificar se as ações de desenvolvimento sustentável apresentadas no ato da solicitação estão devidamente implementadas.

Parágrafo Único. Serão designados 2 (dois) membros da Comissão Julgadora, por sorteio, que auditarão e apresentarão o relatório aos demais membros da Comissão, sendo obrigatoriamente um técnico com conhecimento da área ambiental.

Seção IX
Da Certificação

Art. 18 As instituições detentoras do selo comprometem-se a utilizar a logomarca do Selo Verde Cacoal, que poderá ser inserida nos materiais de divulgação, nos documentos oficiais, nas publicações, nos canais de mídia da instituição, incluindo mídias sociais, nos eventos e nas embalagens de seus produtos.

Art. 19 Fica a critério da Administração Pública Municipal suspender a autorização do uso do Selo Verde Cacoal caso sejam identificadas irregularidades ou qualquer descumprimento em relação à proposta que deu origem à certificação, após análise da comissão julgadora que o autorizou.

Art. 20 O uso indevido, a falsificação ou a adulteração do "Selo Verde Cacoal" sujeitará o infrator às sanções cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal.

Art. 21 A certificação será válida pelo prazo de 1(um) ano, podendo ser renovada.

Seção X
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 22 A Prefeitura Municipal de Cacoal deverá promover campanhas educativas destacando a importância do Selo Verde Cacoal de modo a valorizar este certificado perante a sociedade Cacoalense.

Art. 23 Quaisquer dúvidas ou omissões que possam surgir a respeito do presente regulamento serão resolvidas pela Comissão julgadora do Programa Selo Verde.

Art. 24 O Programa Selo Verde fica desde já reservado ao direito de exibir, divulgar e debater as ações certificadas em escolas, universidades, seminários, congressos ou quaisquer eventos, podendo também fazer uso deste material para futuras publicações em caráter educacional e de divulgação, mediante prévia aceitação.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:D0E02E02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.510/PMC/19

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JEVERSON DINIZ FOLGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o ofício 281/GABINETE/PMB/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor JEVERSON DINIZ FOLGADO, cargo de motorista de veículo pesado, matriculada sob o n. 7959, para exercer suas funções no município de Buritis, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O servidor perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:898D32EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	8172/2019
b) Licitação Nrº :	182/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	27/12/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI
CNPJ/CPF: 19.813.206/0001-69
LOTES: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14
VALOR HOMOLOGADO – R$ 304.904,49

Fornecedor: EVANDRO WALTER - EPP
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
LOTE: 05
VALOR HOMOLOGADO – R$ 30.760,14

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 335.664,63

CACOAL, 27 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:6C123DE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	8354/2019
b) Licitação Nrº :	178/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	27/12/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MINI-CARREGADEIRA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01
Valor Total Homologado - R$ 176.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 176.900,00

CACOAL, 27 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:1B26A96A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E NOTAS DA PROVA DE ANALISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EDITAL 002/PMC/2019

A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2019, nomeada pela Portaria n. 007/GABINETE/2019, nesta data, promove o julgamento dos recursos administrativos impetrados contra a Homologação do Resultado Parcial (Notas da Prova de Analise de Currículo e Avaliação de Títulos) publicada em 24.12.2019, nos termos do Edital n. 002/2019, conforme segue:
ALICE BRITO LIRA – CARGO: ENFERMEIRO

A Comissão recebe o recurso por tempestivo.
Insurge-se a candidata(o) contra sua nota, alegando que não houve avaliação/computação do tempo de serviço de enfermeira no Hospital Regional de Cacoal, cujo ingresso se deu em 01.03.2018 até a presente data.
Analisando a Declaração, com firma reconhecida por Cartório nos termos do edital, verifica-se que a mesma ingressou como enfermeira em 01.03.2018 no Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no HRC. Portanto, em 01.03.2019, a mesma completou um ano de atividade na área, devendo ser computado o ponto correspondente e atribuído a mesma (1 ponto). **Alterando-se sua nota final para 14 pontos**.
No mérito, dá provimento ao mesmo.

ERIANE CRISOSTIOMO DE OLIVEIRA – CARGO: ENFERMEIRO

A Comissão recebe o recurso por tempestivo.
Insurge-se a candidata(o) contra sua nota, alegando que não houve avaliação/computação do tempo de serviço de enfermeira na empresa AZEVEDO E HAKOSAKI (HOSPITAL DOS ACIDENTADOS) e no Município de Parecis/RO.
Analisando as Declarações, com autenticação conferida com original, verifica-se candidata apresentou declaração do Município de Parecis – Diretoria de Departamento de Recursos Humanos, atentando que foi contratada como enfermeira por dois períodos, sendo: 12.03.2018 à 30.12.2018 (9meses e 15 dias) e do período de 01.02.2019 a 20.11.2019 (9 meses e 16 dias), bem como na empresa AZEVEDO & HAKOZAKI LTDA (Hospital Acidentados em Cacoal) pelo período de 20.11.2014 a 28.11.2014 (8 dias). Totalizando o período de trabalho na área de 19 meses e 9 dias).
Considerando que o edital estabelece a pontuação em anos completos, constatamos que a candidata não possui dois anos (24 meses) completos de exercício de atividade na área, portanto, a pontuação deve corresponder a 1 (um) ano, que equivale a 1 ponto. Devendo sua **nota ser retificada** para aumentar o (1) um ano correspondente, **totalizando 19 pontos.**
No mérito, dá parcial provimento ao mesmo.

VANUZIA VIEIRA FERRIRA – CARGO: ENFERMEIRO

A Comissão recebe o recurso por tempestivo.
Insurge-se a candidata(o) contra sua nota, alegando que não houve avaliação/computação da nota correspondente ao curso de pedagogia, sob alegação de que tal graduação possui ênfase com a área afim.
Analisando o teor do recurso, constatamos que a recorrente não possui razão em suas alegações, especialmente porque o curso de pedagogia não tem qualquer relação com as atividades do cargo correspondente a sua opção.
No mérito, julga-o improcedente.

CLEIDIANA DIAS ALVES – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A Comissão recebe o recurso por tempestivo.
Insurge-se a candidata(o) contra sua nota, alegando que não houve avaliação/computação Do tempo de serviço nos termos dos documentos apresentados.
No mérito, julga-o procedente, tendo em vista que a mesma possui registro na CTPS, na empresa ASDEFIJI – Associação dos Deficientes Físicos de Ji-paraná, no período de 01.11.2005 a 30.09.2008 (2 anos e 8 meses) como técnica em enfermagem; Possui Declaração do Hospital Regional de Cacoal que trabalhou pelo período de 20.11.2009 a 24.12.2019, como técnica de enfermagem (10 anos). Totalizando 12 anos de serviço na área. A Comissão, portanto, decide retificar a nota da candidata, atribuindo a nota total de 12 pontos, por tempo de serviço. Considerando que a candidata já havia obtido 5 pontos, atribui-se, portanto mais 7 pontos para complementar os 12 pontos (12 anos). **Passando sua nota final para 26 pontos.**

ELISSANDRA VENÂNCIO SOUZA – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A Comissão recebe o recurso por tempestivo.
Insurge-se a candidata(o) contra sua nota, alegando que não houve avaliação/computação do tempo de serviço nos termos dos documentos apresentados, uma vez que alega ter trabalhado como técnica em enfermagem no período de 2017 a 2019 no Hospital Regional e de 2018 a 2019 no Hospital das Crianças, assim como, alega que não teve a pontuação do certificado do curso técnico, tempo de serviço e curso de 40 horas.
Analisando os documentos da candidata, verificamos que foi atribuída a nota do curso EAD (4 pontos) correspondente ao máximo de 2 cursos, conforme autoriza o edital. Os demais cursos EAD (4) não puderam ser considerados para fins de pontuação porque o edital estabelece a pontuação para o máximo de 2 cursos.
A pontuação correspondente ao tempo de serviço correspondente a declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes pelo período de JULHO/2017 a NOVEMBRO/2019, (2 anos e 4 meses), foi considerado apenas um ano (1 ponto) o que não está correto, devendo ser atribuída a nota correspondente a 2 anos completos (2 pontos).
Quanto as outras duas declarações do mesmo órgão e município, os período de trabalho (JULHO/2018 ATÉ OS DIAS ATUAIS), estão compreendidos dentro do período de JULHO/2017 até os dias atuais, portanto, não pôde ser considerado para fins de pontuação, sob pena de pontuar duas vezes pelo mesmo trabalho e período.
O Registro na CPTS na empresa SF SERVIÇOS MÉDICOS INTENSIVOS LTDA, em Ariquemes, como técnica em enfermagem, período de 01.07.2019, sem data de saída, corresponde também ao mesmo período já considerado e pontuado.
Desta forma, a Comissão dá parcial provimento ao recurso, para atribuir 1 ponto correspondente a um ano de serviço que não havia sido computado, **devendo sua nota final ser 16 pontos.**

JOSELMA CARLA DOS SANTOS COSTA – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A Comissão recebe o recurso por tempestivo.
Insurge-se a candidata(o) contra sua nota, alegando que não houve avaliação/computação do tempo de serviço nos termos dos documentos apresentados, uma vez que não foi contabilizado o tempo de serviço da Declaração de Vínculo junto a Prefeitura de Cacoal, pelo período de 01.02.2000 a 01.03.2016 (16 anos), assim como os períodos de trabalho no Hospital Pedro I, em Campina Grande/PB (período de 08.02.1988 a 30.09.1988 (7 meses e 22 dias) e no Isnt. Campinense de Neuropsiquiatria e Reab. Funcional Ltda pelo período de 01.03.1989 a 09.02.2000 (10 anos e 11 meses), conforme registrados em sua CTPS (autenticada).
Verificamos que foi atribuída nota correspondente a somente 11 anos, quando a candidata possui mais de 20 anos de experiência na área, devendo ser computado o máximo da nota correspondente (20 pontos). Desta forma a Comissão decide retificar a nota da candidata, atribuindo-se e retificando sua pontuação no item para 20 pontos, **totalizando sua nota final em 46 pontos**.
No mérito, dá provimento ao recurso.

ODETE SILVINO NUNES – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A Comissão recebe o recurso por tempestivo.
Insurge-se a candidata(o) contra sua nota, alegando que não houve avaliação/computação do curso de qualificação profissional em bombeiro civil, bem como, quanto ao tempo de serviço.
A Comissão ao analisar os documentos que compõe o currículo constatou que há Declaração emitida pelo Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sem estar conferida com original por esta Comissão/Administração, de tempo de serviço como técnica de enfermagem, no período de 01.06.2011 a 21.07.2015 na Unidade Hospitalar Municipal de Ji-Paraná, cuja pontuação deixou de ser atribuída em razão da ausência de autenticidade do documento.
Quanto a formação em Bombeiro Civil a Comissão entende que não é possível atribuir a pontuação correspondente em razão do fato que não corresponde a graduação da área.
Consta ainda Declaração de emitida pelo Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, reconhecida por Cartório, atestando serviço de técnica de enfermagem, pelo período de 03.01.2018 a 03.06.2019 (1 ano e 5 meses); mais Declaração emitida pelo Centro de Diálise de

Ariquemes, com firma reconhecida por Cartório, atestando serviço de técnica de enfermagem, pelo período de 2 anos; mais registro na CTPS na Clínica Renal de Rondônia – CLENERON (autenticada por cartório), atestando serviço de técnica de enfermagem, pelo período de 01.07.2007 a 22.10.2009 (2 anos e 4 meses); mais registro na CTPS na COOPEMED – Cooperativa de Serviços Médicos de Ji-Paraná (autenticada por cartório), no cargo de técnica de enfermagem, pelo período de 20.09.2017 a 18.12.2017 (3 meses), totalizando o período de 6 anos completos de serviços de técnica de enfermagem.
A Comissão constatou que somente foi atribuído a pontuação referente a 4 anos (4 pontos). Desta forma a Comissão julga parcialmente procedente o recurso para atribuir a pontuação relacionada ao tempo de serviço, correspondente a 6 anos, devendo ser sua pontuação retificada de 4 para 6, **totalizando sua pontuação final para 21 pontos.**

OFÉLIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A Comissão recebe o recurso por tempestivo.
Insurge-se a candidata(o) contra sua nota, alegando que não houve avaliação/computação dos documentos correspondentes ao tempo de serviço de 2004 a 2017, uma vez que alega que nesse período era contratada pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amazonas.
Analisando a documentação, constatamos que a candidata apresentou tempestivamente uma Declaração emitida pela Gerência Administrativa Financeira/HPS "28 de Agosto", do Governo do Estado do Amazonas, autenticada por cartório, declarando que possui 6 anos de atividade no cargo de técnica de enfermagem, finalizado em 26.12.2016, pressupondo, portanto, que se iniciou em 26.12.2010 (seis anos antes).
Desta forma, constatamos que a Comissão somente computou 3 anos (3 pontos) e não 6 anos (6 pontos) como declarado no documentos, razão pela qual a pontuação deve ser retificada.
Também apresentou uma publicação do Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Amazonas, autenticada por cartório, com data de 09.02.2004, onde consta a publicação da Portaria n. 0129/2004-GSUSAM, homologando a contratação da recorrente como técnica de enfermagem, a partir de 06.01.2004, contudo, não apresentou nenhum documento atestando até qual data a contratação permaneceu, para fins de computar os anos de atividade. Razão pela qual a Comissão decidiu não computar a referida pontuação por não ter parâmetro documental para estabelecer o período de contratação e, por conseguinte, a pontuação correspondente.
Em sede de recurso a recorrente apresentou uma publicação em Diário Oficial, página 37, do Governo do Amazonas, de 28.03.2017, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amazonas, da Portaria n. 287/2017-SUSAM dispensando a recorrente (uma das relacionadas na lista) por término do contrato. Evidentemente que tal documento seria suficiente para estabelecer o período de trabalho da recorrente, porém, tal documento não foi apresentado no período de inscrição e apresentação dos documentos que compõe o currículo para avaliação. Foi apresentado somente agora como anexo do recursos, portanto, intempestivo, razão pela qual a Comissão deixa de pontuar o referido período pelos motivos já esclarecidos.
Por fim, considerando a retificação da pontuação para 6 pontos, considerando que já fora computado 3 pontos, a pontuação 16 da recorrente deve **ser retificada para 19 pontos.**

KHEURY ANNE CASTRO DE ALMEIDA – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A Comissão recebe o recurso por tempestivo.
Insurge-se a candidata contra sua nota, alegando de forma genérica que necessita de reavaliação dos pontos e documentos apresentados.
Analisando a documentação, constatamos que a candidata cita vários cursos no currículo vitae, contudo, não apresentou os documentos correspondentes, razão pela qual não teve pontuação correspondente. A pontuação atribuída está em consonância com os documentos apresentados.
A Comissão, após análise, **decide julgar improcedente o recurso**. Mantendo a pontuação atribuída.

KELIA MARTINS SOARES – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A Comissão recebe o recurso por tempestivo.
Insurge-se a candidata contra sua nota, requerendo a reavaliação da nota em relação aos documentos apresentados, pois alega que não foi pontuada corretamente o tempo de trabalho, bem como não foi atribuída a pontuação aos dois cursos, sendo: condutor de veículo de emergência e brigada de incêndio em nível avançado.
A Comissão ao analisar os documentos, constata que não foi atribuída pontuação aos cursos relacionados ao condutor de veículo de emergência e brigada de incêndio em nível avançado, por não possuir relação com a formação do curso objeto do cargo concorrido.
Quanto ao tempo de serviço, a Comissão constatou que a candidata apresentou junto ao currículo a CTPS, conferida com original, atestando os seguintes vínculos: página 13 da CTPS, registro junto a empresa DISTRIBOI – Indústria, Comércio e Transporte de Carne Bovina Ltda, em Rolim de Moura, como Técnica em Enfermagem, no período de 11.05.2018 a 13.03.2019 (10 meses) e junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, como Técnica em Enfermagem, pelo período de 02.05.2019 a 01.09.2019 (4 meses), totalizando 1 (um) ano e 2 meses de trabalho registrado na CTPS.
O registro na CTPS do cargo de "Balanceiro" com data de entrada 08.03.2010 e saída 02.12.2015, não tem pertinência com o cargo objeto do teste seletivo, razão pela qual a Comissão não atribuiu pontuação.
A Comissão deixou de pontuar a Declaração emitida pelo Administrador do Projeto Viva Melhor – Flávio Eduardo Silva, emitida em 24.102.2019 em Rolim de Moura, por não estar autenticada por cartório e nem conferida com original, contrariando, portanto, o edital.
A alegação de que há tempo de serviço no período de 01.10.2011 a 03.12.2015 (4 anos), não encontra consonância com a documentação apresentada com o currículo, conforme determina o edital.
Os documentos que acompanham o recurso, não possuem consonância com os apresentados com o currículo (não são os mesmos), portanto, não podem ser considerados por serem intempestivos.
A pontuação dos cursos EADs somente é permitida em relação ao máximo de 2 cursos. A recorrente possuía mais cursos comprovados, contudo, a pontuação máxima somente pode se referir a dois cursos – 4 pontos, portanto, não há retificação a ser feita.
Por fim, a Comissão, após análise minunciosa dos documentos apresentados tempestivamente com o currículo, constata que a pontuação atribuída e divulgada (28 pontos) está correta, não havendo nada a ser retificado. **Julga-se improcedente o recurso.**

LUCIMAR FERNANDES SILVA OLIVEIRA - CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A Comissão recebe o recurso por tempestivo.
Insurge-se a candidata contra sua nota, requerendo a reavaliação da nota em relação aos documentos apresentados, pois alega que não foi pontuada corretamente o tempo de trabalho no Hospital São Paulo, bem como não foi atribuída a pontuação aos cursos de especialista técnica em enfermagem do trabalho com carga horária de 450 horas, e curso de resgate aquático, com carga horária de 40 horas.
Analisando a documentação da recorrente, verificamos que a Declaração emitida pelo Hospital e Maternidade São Paulo, de 08.11.2019, reconhecida por cartório, atesta que a recorrente trabalha há 6 anos na empresa como técnica de enfermagem. A Comissão constatou que somente foi atribuída a pontuação correspondente a 3 anos, devendo, portanto, retificar a pontuação para 6 anos (6 pontos).
Quanto ao certificado de especialização foi computada a pontuação correspondente, não havendo nada a ser retificado.
Quanto ao curso de PRIMEIROS SOCORROS SBV/PRO e RESGATE AQUÁTICO, com carga horária de 40 horas, a Comissão entende por não considerar o curso, porque apesar do tema PRIMEIROS SOCORROS SBV/PRO ter uma certa pertinência com a área do cargo, não é possível estabelecer a carga horária do mesmo, cujo mínimo exigido é de 40 horas, especialmente porque o curso foi mesclado com outro curso (SUPORTE AQUÁTICO) que não tem pertinência com o cargo a ser ocupado. Desta forma, diante da impossibilidade atendimento da carga horária mínima de 40 horas para o curso, a Comissão decide não atribuir pontuação ao mesmo.

Por fim, a Comissão,
Defgeva decide dar parcial provimento ao recurso para retificar a pontuação do tempo de serviço para 6 pontos. Considerando que 3 pontos já havia sido atribuído, **retifica-se a nota** final de 19 pontos **para 22 pontos.0**

VALÉRIA AGUIAR DA SILVA – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Insurge-se a candidata, pela segunda vez, contra a não homologação de sua inscrição, alegando que realizou o pagamento das inscrições e que o COREN está apto, pedindo a reavaliação.
Ocorre que a candidata já havia recorrido sobre esse tema, cujo recurso foi indeferido, conforme Ata de Julgamento dos Recursos da Homologação Parcial das Inscrições, publicada em 16.12.2019, item 13, página 20, Diário Oficial da AROM.
O edital não admite mais de um recurso sobre o mesmo assunto, conforme itens 11.2 e 11.8.
O prazo para recurso contra a resultado das inscrições (homologação) já transcorreu e o recurso sobre esse fato já foi julgado oportunamente.
Por esta razão, esta Comissão decide que **o recurso, para essa finalidade, é intempestivo.**

LILIANE DIAS TENÓRIO – CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM

A Comissão, em razão do princípio da fungibilidade, recebe como recurso.
Insurge-se a candidata contra a pontuação. A Comissão ao analisar o pedido de revisão da pontuação da candidata, detectou que a candidata não teve sua inscrição homologada, uma vez que as imagens de documentos encaminhados por e-mail não abriram. A Comissão oportunamente, no período da inscrição, entrou em contato com a candidata para verificar os arquivos que não abriam e a candidata informou que os documentos não estavam autenticados.
Por esta razão, a Comissão entende que **recurso contra não homologação da inscrição é intempestivo.**

ELIZINÉIA RODRIGUES NINKE MADSOR – CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

A Comissão, em razão do princípio da fungibilidade, recebe como recurso.
Insurge-se a candidata contra a pontuação. A Comissão ao analisar o pedido de revisão da pontuação da candidata, detectou que a candidata não teve sua inscrição homologada, uma vez que as imagens de documentos encaminhados por e-mail não abriram.
Os documentos encaminhados agora, juntamente com esse recurso, que a requerente alegar ser os mesmos encaminhados por imagem por e-mail na ocasião da sua inscrição, estão todos sem autenticação, o que, por si só já ensejaria o indeferimento da inscrição, uma vez que o edital exige documentos autenticados.
Desta forma, considerando que o e-mail com os documentos da candidata para inscrição não continham os documentos anexos, somente imagens se possibilidade de visualização e abertura, para fins de impressão, a Comissão não homologou sua inscrição, e, a candidata não impetrou o recurso adequado e no prazo.
Por esta razão, a Comissão entende que **recurso contra não homologação da inscrição é intempestivo.**

Cacoal, 30 de dezembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Membro

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Membro

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Membro

SERGIO LUIS ELIAS
Membro

ANA MARIA VAZ DE ALBUQUERQUE
Membro

VANESSA DA SILVA SOUZA
Membro

DONIZETE CAMARGO DE FREITAS
Membro

ANA MARIA HINOJOSA NUNES
Membro

KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA
Membro

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Membro

DNY SANDRA DA SILVA SOUZA
Membro

LUCIANA MARINS BORBA FARIA
Membro

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Membro

GRACIANE BERGAMASHI ARAUJO NETO
Membro

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2BEB3B84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIOS/CONTRATOS DE REPASSE- LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio nº 301/PGE-2019 – Construção de muro na Escola Municipal Pedro Álvares Cabral	Governo do Estado de Rondônia/ DER-RO	160.000,00	26/12/2019	B. Brasil/ 1179-7/ 60275-2
Convênio nº 289/PGE-2019 – Aquisição de veículo ambulância tipo A – simples remoção tipo furgão – para atender a Unidade Básica de Saúde Marina Danaria de Lima	Governo do Estado de Rondônia/ SESAU	80.000,00	27/12/2019	B. Brasil/ 1179-7/ 60514-X

Cacoal/RO, 30 de Dezembro de 2019.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BADC9423

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
10º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N. 001/PMC/15

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 001/PMC/15
PROC: 6409/Global/2014 vol. IV.
LOCATÁRIA: SEMUSA
LOCADORA:SGUISSARDI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
DO OBJETO: Prorrogar o prazo.
DO PRAZO: 06 (seis) meses.
DO VALOR: R$ 92.769,66 (noventa e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Carta Contrato n. 001/PMC/15.
DATA: 30/12/2019

Secretaria Municipal de Saúde
CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Locatária

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0B45D6C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MEMOR.170 /SEMFAZ/DR/2019

A Fazenda Publica do Município de Cacoal, por meio do secretário Municipal de Fazenda, Infra-assinado, vem mui respeitosamente a presença V.sª, solicitar a publicação da Inscrição em Dívida Ativa dos débitos referente ao exercício 2019 dos devedores de IPTU e ITU.
Atenciosamente,

MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO
Coordenadora da Divisão de Receitas

CLAÚDIA MAXIMINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1C370830

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS
JUDICIAIS PROCESSO: 9946/ORDINÁRIO/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Extrato De Regularização De Sequestros Judiciais
PROCESSO: 9946/ORDINÁRIO/2019
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Munícipio de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.
VALOR: R$ 25.761,71 (Vinte e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 30 de Dezembro de 2019.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 7.282/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9C0E3301

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10454/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 125/2019
c) Data Homologação :	30/12/2019
d) Objeto Homologado :	DESPESA COM RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (PASEP) EM COMPLEMENTO AO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VEZ QUE O ANTERIOR FOI INSUFICIENTE.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: MINISTERIO DA FAZENDA E SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (INSS/PASEP)
CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87
Valor Total Homologado - R$ 21.207,54

CACOAL, 30 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D1FE5273

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza cedência, sem ônus, do servidor DIEGO VITOR DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 0846/2019/PMC/GAB, de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência, sem ônus ao Município de Campo Novo de Rondônia, do servidor DIEGO VITOR DA SILVA, CPF n. 745.047.892-72 e RG n. 948709 SSP/RO, Motorista de Veículos Leves, para desempenho de suas funções junto a Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, nos termos do Art. 101 da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:13042EE9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 641, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera a servidora ELIZANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA do cargo de Diretora de Departamento de Tesouraria e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ELIZANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:17F02B8D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 642, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera o servidor GUSTAVO MARQUES FERREIRA do cargo de Diretor de Departamento de Turismo, Comércio e Serviços e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor GUSTAVO MARQUES FERREIRA do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Turismo, Comércio e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4DEE70E8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 643, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera a servidora LUCIELE DOS SANTOS do cargo de Diretora de Departamento de Tesouraria e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora LUCIELE DOS SANTOS do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7E1E26E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 131 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"ALTERA O § 1º DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 107 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o plenário aprovou e fica promulgado a seguinte**:**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Parágrafo 1º do art. 1º da Resolução nº 107 de 29 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º exigir-se-á para o ocupante do cargo descrito no caput deste artigo ensino superior em formação em Direito, Letras, Contabilidade ou Administração, em conformidade coma decisão normativa nº 002/2016/TCE-RO.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 30 de dezembro de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente/CMCJ/2019

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B2FD3AE4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO
LEGISLATIVO/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 17ª Sessão Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa da Sétima Legislatura que se se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 31 de dezembro de 2019, as 09h00horas.

Pauta

I. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 12.127/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "Autoriza o remanejamento, na da lei orçamentária **(LOA)** através da abertura de um **crédito adicional por Transferências**, na importância de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais),** e contém outras providências."

II. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 12.128/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: **"Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal, extingue, incorpora, cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.".**

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente/CMCJ/2019

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:8860F742

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1066 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Inclusão, Alteração e Adequação no Plano Plurianual do Município de Candeias do Jamari para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências."

Art. 1º Esta Lei institui a Inclusão, Alteração e Adequação no Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos ANEXOS I, II, III e IV.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I – alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

IV - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

V – As alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Art. 3º Cabe a Secretaria Municipal Geral Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP através de sua Coordenadoria de Planejamento, estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação das Metas do PPA 2018 a 2021.

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice estabelecido quando da elaboração da LOA através da Projeção da Receita efetuada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2018 a 2021.

Art. 5º O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9DB1B92B

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1067 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária – LDO para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo nº 87, Inciso XII da Lei Orgânica.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º O Orçamento do Município de Candeias do Jamari, relativo ao exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, e no art. 121, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III – organização e estrutura do orçamento;

IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as normas de execução do orçamento;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

Art. 2º As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, sub funções, programas e ações compatíveis com as Leis Municipais: Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, objeto desta Lei, e ainda os que serão previstos na Lei Orçamentária Anual de 2018, sendo que a Lei Orçamentária Anual de 2020 será encaminhada à Câmara Municipal até 30 de Novembro de 2020.

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária, para o exercício de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Art. 4º O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – O Orçamento Anual referente aos órgãos do Poder Executivo – Administração Direta, e do Poder Legislativo do Município;

II – O Orçamento do Poder Executivo – Administração Indireta e Fundos Especiais;

III – O Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa e as fontes e fontes detalhadas de recursos.

Art. 8º As classificações de receita e despesa atenderão às disposições da Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001 e suas atualizações, Portarias Conjuntas n.º 01, de 20 de junho de 2011, n° 05 de 08 de dezembro de 2011 e Portarias n.º 406, de 20 de junho de 2011, n.º 407 de 20 de junho de 2011, n.° 437, de 12 de julho 2012, n.° 438, de 12 de julho de 2012, n.° 637, de 18 de outubro de 2012, editadas pelo Governo Federal, os demonstrativos e anexos à Lei Orçamentária conforme dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º A proposta orçamentária para o exercício de 2020, compreenderá:

I – mensagem;

II – demonstrativos e anexos a que se refere o art. 5º, da presente Lei.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual autorizará o chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar por remanejamento, Transposição e Transferência, até o limite de 2% (dois por cento) por modalidade, do total da despesa fixada na nesta Lei. **(emenda modificativa nº 002/2019)**

Art. 11. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual – PPA 2018-2021;

II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no perfilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

XI – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

XII – Subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, e operações especiais, estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação de fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001, suas atualizações contidas nas Portarias Conjuntas n.º 01, de 20 de junho de 2011, n° 05, de 08 de dezembro de 2011 e n.° 01 de 13 de julho de 2012.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos ou operações especiais.

Art. 12. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas dotações, especificando a fonte de recursos e os grupos de despesa, identificados pelos correspondentes dígitos, conforme a seguir discriminado:

1 – pessoal e encargos sociais;

2 – juros e encargos da dívida;

3 – outras despesas correntes;

4 – investimentos;

5 – inversões financeiras;

6 – amortização da dívida pública.

7 – Orçamento participativo -Poder Legislativo.

Art. 13. As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento 2020 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria n.º 02, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.

Art. 14. A Secretaria Municipal Geral Fazenda, gestão e Planejamento – SEMFAGESP, através da Coordenadoria de Planejamento - - COORDPLNA, publicará junto à Lei Orçamentária os quadros de detalhamento das despesas, especificando por projetos, atividades e operações especiais os grupos de despesa e respectivas fontes e fontes direcionamento de recursos.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária incluirá entre outros demonstrativos:

I - As receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – O grupo de despesa para cada órgão e entidade;

III – Os programas e seus objetivos por ações, produtos, metas, valores e órgãos gestores e executores;

IV – Quadro síntese – função, subfunção e programas por órgão executor;

V – A aplicação dos recursos destinados à Saúde e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB;

VI – A consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;

VII – A receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais.

Art. 15. As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2020 em programas de apoio administrativo.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 16. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro, a inflação do período atual, o crescimento econômico atual e a ampliação da base de cálculo dos tributos do exercício 2019.

Parágrafo Único. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária, após 31 de agosto de 2019, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2020 e somente poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de Operações de Crédito por antecipação da receita, cuja liquidação dar-se-á, obrigatoriamente, até o encerramento do exercício de 2020.

Art. 19. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A contratação de Operação de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 20. É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. A estimativa da receita do Tesouro Municipal será apresentada pela Secretaria Municipal Geral Fazenda, gestão e Planejamento – SEMFAGESP, através da Coordenadoria de Planejamento - COORDPLAN a valores estimados para 2020, com memória de cálculo até junho de 2019, acompanhada da previsão das receitas próprias e de convênios das Autarquias e Fundos Especiais, de acordo com a Projeção da Receita emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Paragrafo Único – Fica o Poder Executivo a revisão automática das Receitas e Despesas do PPA Exercício 2018 a 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO exercício de 2020, com base no parecer do TCE quanto a Projeção da Receita para 2020.

Art. 22. As receitas de convênios deverão ser informadas à Secretaria Municipal Geral Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, através da Coordenadoria de Planejamento - COORDPLAN, de conformidade com os convênios assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2020, as propostas de convênio em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para 2020.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 23. Os programas e ações, para o exercício de 2020, são os previstos no Anexo de Metas Fiscais (Anexo I-A) que integra esta Lei, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. Os valores para cada ação dos programas constantes do Anexo I-A serão estabelecidos e detalhados pela Lei Orçamentária, de conformidade com a receita estimada.

Art. 24. Para as despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito e Convênios para transferências de recursos, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso do tesouro, incluindo a contrapartida referente à operação.

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 26. As despesas no âmbito do Poder Executivo, somente serão executadas após liberação da respectiva Previsão do Desembolso Financeiro, pela Secretaria Municipal Geral Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP.

Art. 27. A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;

II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – contrapartida de Operações de Crédito;

IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Art. 28. Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 29. A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 30. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 31. Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;

II – a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 32. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos direta ou indiretamente, por meio de contribuições, auxílios, subvenções sociais e materiais de distribuição gratuita.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I – contribuições: dotações destinadas a atender despesas que não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público e privado;

II – auxílios: dotações destinadas a atender despesas de investimentos ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

III - subvenções sociais: dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter cultural e assistencial, observado o disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos e benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

V – Orçamento Participativo: Poder Legislativo solicitará ate o mês de Março do Exercício abertura de processo aquisitivo a ser executado até o fim ano orçamentário, em atenção com a Lei especifica (50% Saúde, 25% Educação e 25% para as demais Unidades Orçamentarias), em ordem cronológica de cada solicitação,

abrangendo os meses de Abril a Novembro em conformidade e disponibilidade Financeira.

Art. 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 34. As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 35. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes, contra partida de Convênio, e atender o orçamento impositivo do Legislativo, e outros riscos fiscais.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 37. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – sejam compatíveis com a presente Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

III – sejam relacionadas:

a) à correção de erros ou omissões;

b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de Autarquias e Fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§ 2º Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 38. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 39. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I – incremento da arrecadação mediante:

a) aumento real da arrecadação tributária;

b) recebimento da dívida ativa tributária;

II – controle de despesas mediante:

a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;

b) administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;

c) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa.

Art. 42. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da

limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 43. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2020 desde que a receita efetivamente realizada justifique as variações.

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos de cada Poder.

§ 1º A limitação de empenho para fins de alcançar o Equilíbrio Fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.

§ 2º Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com Equilíbrio Fiscal.

Art. 45. Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser ré empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

Art. 46. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes, ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/88.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, pelo seu Presidente, até que tal matéria seja apreciada.

Parágrafo Único. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ter sido devolvido para sanção até o dia 31 de dezembro de 2019, fica autorizada a execução da programação constante dele.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal/88, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 50. O Orçamento da Câmara Municipal de Candeias do Jamari não poderá ser inferior a 7% (sete cento) da receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6215FF64

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N° 1069 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

CAPITULO I
Dos objetivos

Art.1°. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de natureza contábil, destinado ao desenvolvimento das ações de educação, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O FME tem por finalidade o gerenciamento de todos os recursos financeiros destinados à Secretaria Municipal de Educação através do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Educação efetuará o gerenciamento dos recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, compreendendo todas as despesas enumeradas nos Artigos 70 e 71 da Lei Federal n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional.

CAPITULO II
Da Administração

Art. 3°. O Fundo Municipal de Educação ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, tendo como gestor (a) o (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
Art. 4°. Além do gestor, o FME contará com um coordenador, um tesoureiro e um contador nomeado pelo Prefeito Municipal.
CAPITULO III
Das Atribuições do Prefeito Municipal

Art. 5°. São atribuições do Prefeito:

Nomear o Gestor e o Coordenador do Fundo Municipal de Educação;

Delegar ao Gestor do Fundo Municipal de Educação, a função de assinar cheques, juntamente com o responsável pela tesouraria.

CAPITULO IV
Das atribuições do Gestor.

Art. 6º. São atribuições do Gestor:

I – Gerir o Fundo Municipal de Educação e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III- Fazer ciente o Conselho Municipal de Educação, o Plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com Plano Municipal de Educação, o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

IV– Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de educação que integram a rede municipal de educação;

V – Quando autorizado por decreto, assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;

VI – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

VII – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo fundo;

VIII – Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao FME, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e recebimentos de suas receitas;

IX – Interagir com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio, objetivando o gerenciamento dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do FME, nos termos da legislação vigente;

X – Coordenar e controlar os convênios e/ou contratos relacionados às ações e serviços a cargo da Secretaria Municipal de Educação;

XI– Promover e administrar os contratos, convênios e ajustes de e interesses da Secretaria, bem como sua correta prestação de contas.

CAPITULO V
Das atribuições do Coordenador

Art. 7°. São atribuições do Coordenador do FME:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Gestor do Fundo;

II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV – Encaminhar à contabilidade Geral do Município:

Mensalmente, as demonstrações de receita e despesa;

Trimestralmente, os inventários de estoques de materiais/e ou equipamentos permanentes;

Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V – Firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da educação para serem submetidas ao Gestor do Fundo;

VII – Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Educação;

VIII- Apresentar, ao Gestor, a análise e a avalição da situação econômico-financeira do FME detectada nas demonstrações mencionadas;

IX – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para educação.

CAPITULO VI
Do Funcionamento e Atribuições da Tesouraria

Art. 8º. O funcionamento da tesouraria dentro de uma Gestão Pública é um instrumento de controle, organização e planejamento, todos os dados necessários para as mais variadas tomadas de decisões dos administradores, dependerão dos trabalhos executados dentro da Tesouraria – registros – lançamentos – pagamentos – apropriação correta das fontes de recursos. Através do trabalho da Tesouraria, teremos a visualização das mudanças de Ativo e Passivo dentro da visão patrimonialista da contabilidade pública, através da padronização das normas internacionais. Todos os procedimentos devem atender a Lei 4.320/64.

Art. 9º. Os procedimentos de registros devem ser executados diariamente pelos membros da equipe: liquidações, pagamentos, transferências, aplicações, resgates, contabilização e baixa das tarifas bancárias, conciliação bancária (razão X extrato bancário), contabilização da conta restituível (2188... Fonte 094 – consignações/retenções), acompanhamento das aplicações financeiras, contabilização das receitas sobre aplicações.

Art. 10. Cabe ao tesoureiro a execução da gestão do caixa, onde entrará todo o planejamento e controle das contas a pagar observando suas fontes de recurso. A gestão do caixa está intimamente relacionada com o modo pelo qual a entidades efetuam o gerenciamento de entrada e de saída de seus recursos, constituindo-se, assim, em um importante instrumento de apoio à tomada de decisões, especialmente em relação à disponibilidade para pagamentos.

Art. 11. É vedada a utilização do saldo de uma fonte de recurso vinculada para efetuar o pagamento de determinada despesa pertencente à outra fonte. Respeitar a fonte indicada na nota de empenho é regra, não havendo disponibilidade financeira na fonte indicada, deve-se aguardar a entrada de receita para que se possa efetuar o pagamento. Diferenças em fontes de recursos, resultantes de má gestão de caixa trás várias consequências e complicações nas posteriores prestações de contas. Todas as diferenças entre fontes deverão ser ajustadas dentro do próprio mês, não sendo mais possível a sua regularização apenas no final do exercício, pois as validações de fontes sãos mensais.

Art. 12. É responsabilidade da tesouraria, fazer o estudo do comportamento da receita, verificando as entradas efetuadas no exercício anterior, como a atual realização. Verificando o comportamento negativo por dois meses seguidos, deve-se informar o Secretário para que seja efetuada a redução das cotas mensais disponíveis. Esta situação esta prevista na Lei 4.320/64 em observância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. Observar as aplicações financeiras e o tipo de aplicação executada também é função atribuída ao tesoureiro, todas as contas bancárias podem e devem ter aplicações financeiras.

Art. 14. Dentre as atribuições e rotinas a serem desenvolvidas na Tesouraria, estão:

I - Controle dos recebimentos (receitas);

II - Controle dos saldos bancários por contas/banco/fontes de recurso;

III - Controle das despesas bancárias por contas/banco/fontes de recurso;

IV - Emissão de notas de empenho;

V - Verificação do cadastro do credor na emissão do empenho (Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual, banco, agência, conta bancária);

VI - Verificação da regularidade das certidões (INSS e FGTS);

VII - Acompanhamento da execução financeira dos contratos;

VIII - Liquidação virtual;

IX - Conferência e tributação de notas fiscais enviadas para liquidação;

X - Emissão de notas de despesa extra orçamentária para registro de retenções;

XI - Execução de pagamentos (financeiro e contábil);

XII - Conferência bancária (conciliação);

XIII - Elaboração de demonstrativo de saldos financeiros por grupos de contas;

XIV - Acompanhamento da execução orçamentária por fonte de recurso (se existe saldo na fonte de recurso – arrecadado x empenhado);

XV - Apuração do PASEP e emissão de guia de recolhimento para pagamento (encaminhar comprovante para a Contabilidade fornecer as informações à RFB através da DCTF);

XVI - Executar a análise das prestações de contas de adiantamentos;

XVII - Elaborar projeção de fluxo de caixa;

XVIII - Projetar e realizar ações para suprir eventuais insuficiências financeiras;

XIX - Elaborar o Planejamento de Tesouraria;

XX - Coordenar reuniões e apresentar resultados à Diretoria;

XXI - Arquivar e organizar documentos.

CAPITULO VII
Dos recursos

Art. 15. São Receitas do Fundo:

I - Receitas resultantes de impostos, compreendidas das provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino, no percentual mínimo de 25%, conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal;

II – Alienações patrimoniais, os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

III – O produto de convênios e emendas firmados com outras entidades financiadoras;

IV – Doações feitas diretamente para esse fundo;

V – Transferências automáticas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI – Transferências do Fundo de Desenvolvimento do Ensino fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB, ou outro que venha substituir;

VII - Rendimento de aplicações financeiras decorrentes de disponibilidades do Fundo Municipal de Educação;

IX – Outras receitas não relacionadas nos itens anteriores.

Paragrafo Único – As receitas descritas nesse artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta bancária específica, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

CAPITILO VIII
Do Orçamento e da Contabilidade

Art.16. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo Único – O orçamento do Fundo Municipal de Educação observará na sua elaboração e na sua execução, aos padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art.17. A contabilidade do Fundo Municipal de Educação tem por objetivo evidenciar a situação financeira e orçamentária do sistema Municipal de Educação, observando os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 18. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas e cumprindo os demais requisitos estabelecidos pela Lei n°. 4.320/64, Portarias dos Órgãos Normatizadores e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

§1° - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos de serviços.

§2° - Entende-se por relatórios de gestão, os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§3° - As demonstrações e relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

CAPÍTULO IX
Disposições Gerais, Transitórias e Finais.

Art. 19. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 20. Para os casos de insuficiência e omissão orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e aberto por decreto do executivo.

Art. 21. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, mediante Decreto.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições ao contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A050C00B

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1070 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre pagamento do Abono Educação a todos os servidores ocupantes de Cargos Efetivo e Celetistas da Carreira do Magistério (Professor, Pedagogo Orientador e Pedagogo Supervisor) lotados na Secretaria Municipal de Educação, no mês de dezembro de 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar o pagamento do **Abono Educação**, em parcela única em folha suplementar após o último do ano de 2019, a todos os servidores ocupantes de Cargos Efetivos e Celetistas da Carreira do Magistério (Professor, Pedagogo Orientador e Pedagogo Supervisor) lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos seguintes termos:

I – Aos servidores de cargo **efetivo** do Quadro do Magistério Municipal (Professor, Pedagogo Orientador e Pedagogo Supervisor), será pago o **Abono Educação** proporcional a 85% do valor das sobras do FUNDEB 60%.
II – Aos Professores Celetistas, de vínculo temporário, será pago o **Abono Educação** proporcional a 15% do valor das sobras do FUNDEB 60%.

Art. 2º. O **Abono Educação** de que trata o art. 1º, concedido nas condições e limites definidos nesta Lei Complementar, será custeado pelo FUNDEB 60%, e:

I – não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;
II – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
III – não se configura como rendimento tributável do servidor.

Art. 3º - Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DC034D6F

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1071 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"Revoga na sua totalidade a Lei Complementar nº 1.052 de 27 de novembro de 2019, e dá outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é concedido na Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica revogada na sua totalidade a Lei Complementar Municipal nº 1.052, de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7EC59ABD

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA. KEILA CIENE LUNA FEITOSA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,** neste ato representado pela Sra. **SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA** - Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **763.441/SSP/RO** e do CPF nº **730.095.712-91** denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: **333.492/SSP/RO** e do CPF nº **239.022.992-15**, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a Sra. **KEILA CIENE LUNA FEITOSA** portador do CPF nº **739.206.302-20** e RG nº **00000791049 SSP/RO**, residente e domiciliado sito a Rua Ivo Milan, nº 69-União, no município de Candeias do Jamari, no Estado de Rondônia, proprietária do imóvel situado no mesmo endereço da proprietária do imóvel, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 001/2018, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da cláusula oitava vigência/prazo do Contrato nº 001/2018, referente à locação de imóvel 2º piso onde funciona a Secretaria Municipal de Saúde na sede do município, por mais 12 (doze) meses, passando a vigir a partir de 04 de janeiro de 2020 a 03 de janaeiro de 2.021, conforme Parecer Jurídico fls. 221/222.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
UND. ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0016 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA
PROJ/ATIV.: 2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.15.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari - RO, de 30 de dezembro de 2019.

KEILA CIENE LUNA FEITOSA
CPF: 739.206.302-20
Proprietária do Imóvel
Contratada

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante

SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DD521CCD

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 261 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Cedência para servir outro Órgão ou Entidade, sem ônus para esta municipalidade, conforme art.81, I da Lei Municipal nº 100 de 17/12/2018, para a servidora MEIRE ANDREA GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Advogada Pública, sob o cadastro nº. 9073, desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari-RO, para que a mesma possa continuar a exercer cargo de Advogada Pública na Agencia de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON .

Art. 2º - A referida prorrogação de Cedência tem por objeto a solicitação feito através do Ofício nº. 5650/2019/GOV-RED, de 20 de dezembro de 2019, do Excelentíssimo Senhor Governador Marcos José Rocha dos Santos, no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2020.

Art. 4º - Revoga- se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0DF898F8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº262 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Cedência para servir outro Órgão ou Entidade, sem ônus para esta municipalidade, conforme art.81, I da Lei Municipal nº 100 de 17/12/2018, para a servidora JANAIR DE MORAIS BARBOSA TRINDADE, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, sob o cadastro nº. 4446, desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari-RO, para que a mesma possa continuar a exercer cargo de Zeladora no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrtura e Serviços Públicos - DER.

Art. 2º - A referida prorrogação de Cedência tem por objeto a solicitação feito através do Ofício nº. 5695/2019/GOV-RED, de 23 de dezembro de 2019, do Excelentíssimo Senhor Governador Marcos José Rocha dos Santos, no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2020.

Art. 4º - Revoga- se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6DA1AD2D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº263 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Cedência para servir outro Órgão ou Entidade, sem ônus para esta municipalidade, conforme art.81, I da Lei Municipal nº 100 de 17/12/2018, para a servidora MÁRCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Soldador, sob o cadastro nº. 9700, desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari-RO, para que a mesma possa continuar a exercer cargo de Soldador no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrtura e Serviços Públicos - DER.

Art. 2º - A referida prorrogação de Cedência tem por objeto a solicitação feito através do Ofício nº. 5680/2019/GOV-RED, de 20 de dezembro de 2019, do Excelentíssimo Senhor Governador Marcos José Rocha dos Santos, no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2020.

Art. 4º - Revoga- se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D1E03A9C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 264 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari - RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

CONSIDERANDO, a solicitação da Comissão de Sindicância para prorrogar por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo de Sindicância nº 1789-1/2019, através do Memorando nº 86/CPAD/2019, de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO AINDA, a Substituição da servidora **PAMELA LOPES CARDOSO**, ora nomeada como Presidente desta Comissão de Sindicância ter solicitado do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1°- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 247 de 03 de dezembro de 2019, a qual nomeou a Comissão de Processo de

Sindicância Administrativo para apurar as possíveis irregularidades na fica destinada a apurar a responsabilidade a quem deu causa ao reconhecimento de dívida, conforme processo nº 576-1/2019/SEMASF, conforme Parecer Jurídico, fls 29 a 31, de Locação de imóvel do Prédio do CREAS/SEMASF, o qual está sendo apurado no Processo nº 1789-1/2019, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2°- Fica nomeada a servidora **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA**, Agente Administrativo, sob cadastro Nº 9549, para exercer a função de Presidente da Comissão de Sindicância, em substituição da servidora **PAMELA LOPES CARDOSO**.

Art. 3°- A tal prorrogação encontra-se guarida no Artigo 128, da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, desta Prefeitura Municipal.

Art. 4°- Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 06 de Janeiro de 2020.

Art. 5° - Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:58F89C48

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.589 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

RECONHECE SITUAÇÃO DE ESTADO EMERGENCIAL, CAMINHANDO PARA CALAMIDADE PÚBLICA, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL NO TRECHO CANDEIAS DO JAMARI – PORTO VELHO**.**

Considerando que a Administração Pública do Município de Candeias do Jamari esteve por diversas vezes na sede da AGERO visando interceder para que providências fossem tomadas no sentido de solucionar a questão do transporte coletivo intermunicipal e, em uma dessas visitas, teve acesso ao 01.1126.00027-0000/2017, nele descobrindo situação gravosa e calamitosa.

Considerando que a AGERO tomou conhecimento das irregularidades com a empresa que presta o serviço de transporte coletivo no trecho Candeias – Porto Velho em Fevereiro de 2017, através de denúncia anônima, e a primeira providência foi realizar fiscalização na garagem e nos ônibus da empresa, na data de 24/02/2017.

Considerando que nesta fiscalização, reuniu provas de que os veículos quebravam com frequência, estavam danificados nas poltronas e nas portas de acesso, rodavam superlotados, não apresentavam condições mínimas de higiene e limpeza e que a garagem era inadequada para realizar qualquer reparo.

Considerando que no dia 25/05/2017 a AGERO recebeu nova denúncia e no dia 07/06/2017 realizou a segunda fiscalização, verificando que a situação permanecia a mesma: Poltronas enferrujadas, rasgadas e soltas; Danificações no piso; Vidro traseiro solto e porta de saída que não fechava; Veículos sem elevador para portadores de necessidades especiais; Garagem sem estrutura para recebimento e manutenção dos ônibus.

Considerando que no dia 31/07/2017 a AGERO recebeu nova denúncia tendo em vista a ocorrência de grave acidente no dia anterior, onde o ônibus quebrou o eixo da roda dianteira do lado direito.

Considerando que no dia 01/08/2017 a AGERO realizou mais uma fiscalização concluindo que os veículos necessitavam de reparos mecânicos urgentes e o local que a empresa utilizava para tanto (garagem) não possibilitava a realização destes reparos, solicitando também da empresa a apresentação de laudo de inspeção técnica e Laudo de Segurança Veicular em caráter de urgência.

Considerando que a Empresa não enviou a totalidade da documentação solicitada nem respondeu às inúmeras solicitações de comparecimento de seu representante para solucionar o problema.

Considerando que mesmo já reunindo provas mais que suficientes para penalizar ou substituir a empresa, ao invés de tomar um a atitude a AGERO achou por bem realizar mais uma fiscalização, ocorrida em 19/12/2017, onde se apurou que os problemas constatados em todas as fiscalizações anteriores permaneciam os mesmos.

Considerando que na data de 15/01/2018 a equipe técnica da AGERO sugeriu ao seu Diretor a substituição da empresa, e o Diretor da AGERO não se manifestou a respeito do pedido de substituição e na data de 21/11/2018 determinou a realização de mais uma fiscalização, para novamente ser constatado que a situação não havia mudado em relação às fiscalizações anteriores e, para piorar, que a empresa estava realizando o transporte de passageiros sem certificado de vistoria.

Considerando que apena no dia 04/02/2019 foi que a AGERO aplicou a primeira penalidade em desfavor da empresa, mesmo após 02 anos de fiscalizações e constatações de que a mesma operava em irregularidade, e, ao invés de aplicar a penalidade de rescisão contratual (em virtude da gravidade dos fatos apurados nas fiscalizações), aplicou apenas a pena de multa.

Considerando que até o presente momento a empresa não regularizou a frota, não pagou a multa e não apresentou defesa;

Considerando que mesmo ciente de que o artigo 26 da Lei Complementar 366/2007 proibia o trânsito de veículo sem certificado de vistoria, ao invés de prender os veículos da empresa, a AGERO achou por bem intimá-la para que interpusesse recurso da decisão que aplicou a multa.

Considerando que em 18/09/2019 mais uma fiscalização foi realizada pela AGERO e, como de costume, todas as irregularidades permaneciam as mesmas.

Considerando que durante estas ocorrências, por inúmeras vezes Vereadores e Prefeito do Município de Candeias do Jamari se deslocaram até a AGERO, solicitaram reuniões e clamaram para que providências efetivas fossem adotadas por aquela Agência, tendo em vista ser a única com poderes investidos para substituir a empresa responsável pelo transporte coletivo no trecho Candeias x Porto Velho.

Considerando que nos últimos dois anos a AGERO realizou mais de 06 fiscalizações e em todas elas obteve prova mais que suficiente de que a empresa prestadora do serviço atua em completa ilegalidade, não proporciona condições mínimas de segurança aos usuários e infringe a legislação que regula o transporte de passageiros.

Considerando que, mesmo assim, não tomou uma única providência no sentido de substituir a empresa. Antes, aplica penas de multa que a empresa não paga, solicita informações que a empresa não fornece e fica reiteradamente implorando que a empresa apresente defesas e recursos, sendo completamente ignorada.

Considerando estar mais do que claro que a AGERO não possui qualquer intenção de substituir a empresa que realiza o transporte coletivo intermunicipal do trecho Candeias x Porto Velho, tendo em vista que há mais de 02 anos já recebeu centenas de motivos que justificariam a substituição e, ao invés de priorizar a segurança e bem estar dos usuários, fica implorando que a empresa se defenda das denúncias que os cidadãos de Candeias fazem naquela Agência.

Considerando estar mais do que comprovado que a empresa atual não possui condições de continuar prestando o serviço. Bem como, resta comprovado que manter tal empresa significa coadunar com diversas ilegalidades, aceitar a transgressão de normas e colocar a vida do usuário em risco.

Considerando o disposto no artigo 6º da Constituição Federal, no sentido de ser direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o

trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.;

Considerando a responsabilidade do Município frente à necessidade de prover ao cidadão o transporte publico coletivo, necessário a sua locomoção, este consagrado como um dos direitos pétreos, insculpidos na Constituição Federal, onde, visualiza-se ser dever e obrigatoriedade do município, o prestá-lo, por seus meios próprios e ou por concessão dos serviços, ao particular, obedecendo sempre os preceitos consagrados na Magna Carta Federal, a estadual e na LOM, e demais legislações pertinentes, sempre visando o interesse público e o respeito à população;

Considerando que ao Município compete a organização, direção e gestão de ações necessárias em relação a garantia da prestação dos serviços de transportes publico coletivo, ao cidadão e munícipe, no âmbito de seu território, devendo de tal maneira prove-lo, através de políticas direcionadas a gestionar mencionado serviço, por sua conta e ou o concedendo à iniciativa privada, o fiscalizando, para a boa prestação dos serviços, o qual, por ser essencial, nunca possa deixar de funcionar, muito menos permitido que incorra em situações de caos, e ou de calamidade publica , situações as quais possa levar a sua interrupção, onde, de sobremaneira aponta ser de competência do município, através de seus órgãos, gestionar, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços concedidos, de maneira a que sejam pelas concessionárias, estes prestados adequadamente e o mesmo ocorrendo em sendo por si prestados diretamente;

Considerando as informações acima prestadas no sentido de que a concessionária em exercício está exercendo o serviço precariamente, sem contrato vigente, sem apresentar documentação essencial e colocando a vida e a segurança do usuário do transporte em risco;

Considerando que através de todas estas informações constata-se a continuidade de típica situação emergencial, caminhando para visível e anunciada calamidade publica na prestação dos serviços de transporte publico coletivo intermunicipal referente ao trecho da região metropolitana de Candeias do Jamari – Porto Velho, assim, fazendo se necessário que seja reconhecido a tipicidade do ESTADO EMERGENCIAL CONTINUADO, para assim, DECLARAR, a necessidade da MANTENÇA NA INTERVENÇÃO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PUBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL REFERENTE AO TRECHO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CANDEIAS DO JAMARI – PORTO VELHO, para fins de regularizar sua prestação de serviços e evitar danos ao interesse publico, e por demais evitar ofensas ao interesse da coletividade, além de garantir a segurança e preservar o bem estar dos munícipes ;

Considerando a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela prevalência dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, mas sobretudo pelos princípios da supremacia do interesse público e sua indisponibilidade, é que se promove o presente, para fins de preservar direitos dos cidadãos e garantir o interesse público, sempre escorado nos princípios basilares da boa administração pública, todos instituídos no caput do artigo 37, de Nossa Magna Carta Constitucional Republicana Democrática, a Constituição Federal Brasileira, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica DECRETADO O RECONHECIMENTO DO ESTADO DE NECESSIDADE EMERGENCIAL, com projeção iminente de ingresso em ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em virtude dos transtornos envolvendo a prestação do serviço de transporte coletivo intermunicipal referente ao trecho da região metropolitana de Candeias do Jamari – Porto Velho.

Art. 2º – Fica decretada a INTERVENÇÃO na prestação do serviço de transporte coletivo intermunicipal referente ao trecho da região metropolitana de Candeias do Jamari – Porto Velho e DETERMINADA A IMEDIATA ASSUNÇÃO DA OPERAÇÃO pelo Poder Público Municipal, a fim de que sejam adotadas todas as medidas necessárias para evitar que o serviço sofra solução de continuidade.

Art. 3º – Fica o Departamento Municipal de Transporte autorizado a deflagrar processo de compra de bens e/ou serviços visando atender a situação de emergência ora declarada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, desde que destinadas exclusivamente ao atendimento das demandas causadas pela situação de emergência ora deflagrada, podendo, inclusive, firmar a locação de veículos capazes de prover o transporte coletivo intermunicipal referente ao trecho da região metropolitana de Candeias do Jamari – Porto Velho até que a operação seja regularizada ou os efeitos da paralisação minimizados.

Parágrafo Único –A exceção dos veículos utilizados para atender os serviços de Saúde e Educação, fica autorizada a utilização de veículos próprios ou locados, bem como a requisição administrativa de bens, nos termos do art. 5º, inciso XXV da Constituição Federal, bem como a lotação de motoristas de outras unidades administrativas no Departamento Municipal de Transporte, a fim de que o Município execute, diretamente, o serviço de transporte coletivo, enquanto perdurar as excepcionalidades que justifiquem essas medidas.

Art. 4º – Fica desde logo determinado ao Departamento Municipal de Transporte a adoção de medidas visando a contratação definitiva ou emergencial de empresa para prover a operação do transporte coletivo no Município ou apresentar proposta para execução direta da operação.

Art. 5º – Para atender as demandas decorrentes desta situação emergencial, fica autorizada a abertura de crédito adicional extraordinário, visando fazer às despesas imprevisíveis e urgentes decorrentes desta excepcionalidade.

Art. 6º – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C2ECB37B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 955/GAB/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a REVISÃO DO PPA PARA O PERIODO DE 2020 A 2021, do município de Castanheiras/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, Srº ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições legais; **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1.° - Fica instituída a **Revisão do Plano Plurianual do governo do Município de Castanheiras/RO**, compreendendo o Exercício de 2020 a 2021.
Art. 2º – Integram ao teor desta Lei, todos os anexos constantes da revisão necessária à adequação dos programas, atividades e projetos a serem executados no exercício de 2020 a 2021, quais sejam:
Conferencia das receitas;
Conferencia das despesas;
Programas finalísticos;
Resumo das ações por função e sub função;
Classificação programas e ações por função e sub função;
Receitas realizadas e estimadas;
Demonstrativo da receita corrente liquida;
Resultados fiscais projetados;

Conferencia projetos e despesas;
Receitas da educação;
Receitas da saúde;
Receitas do legislativo;
Receita por fonte tribunal de contas e receitas;
Compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais;
Demonstrativo por função e sub função;
Relatório para avaliação do PPA
Comparativo receita e despesa por fonte
Art. 3º. ° - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. ° - Revogam-se as disposições em contrário.

BRASÍLIA - DF, aos Dezesseis dias do mês de Dezembro do Ano de Dois mil e dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:467DAA0C

CONTABILIDADE GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 943/GAB/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, Srº ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições legais; **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2020, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos e Fundo de Gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais(RPPS), como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº STN nº 553/2014, de 22/09/2014.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem - se dos seguintes: Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

a) METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para o seguinte.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN nº 553/2014, de 22/09/2014.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

b) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

c) METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

d) EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
e) ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário
f) AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da STN nº 553/2014, de 22/09/2014, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§ Único - A Portaria n.º 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias n.º 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

g) ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
h) MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

i) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a STN nº 553/2014, de 22/09/2014, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018 e 2019.

j) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.
k) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

l) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores 2017, 2018 e 2019 e da projeção dos valores para 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 18 - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades continuadas;

§ 1º. O Município aplicará, no mínimo, 25%(vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 2º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º. O Município deverá aplicar pelo menos 60% (sessenta por cento) da receita resultante do FUNDEB no pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal.

§ 4º. O Município deverá no exercício de 2020 adquirir seus medicamentos utilizando a tabela CMED - CAP da ANVISA, seguindo determinação do TCU, exceto os casos emergenciais e em cumprimento de liminar judicial.

I - Quando os preços aplicados pelo mercado forem inferiores a tabela CMED -CAP da ANVISA, a municipalidade deverá utilizar obrigatoriamente como base os preços praticados pelo mercado nas aquisições de medicamentos.

§ 5º O Município fará transferências na forma de Aporte financeiro para cobertura do excesso de despesa administrativas legais ao Instituto de Previdência de Castanheiras, Órgão gestor dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, até o limite do seu déficit financeiro no exercício.

A presidência e Coordenação do IPC encaminhará até 30 de Janeiro de 2020 ao Poder Executivo e Legislativo a estimativa, contrapondo as informações pormenorizadas de acordo com os registros legais do valor disponível para cobertura das despesas administrativas e a despesa estimada, registrando o déficit necessário para o exercício.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas definidos por Órgãos e Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo Único – A Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes: Legislativo, Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

§ 1º - Na consecução do orçamento consolidado as receitas serão estimadas na Unidade Central do orçamento consolidado, na entidade Prefeitura, responsável pelo Balanço Geral Anual consolidado e no Instituto de Previdência de Castanheiras;

§ 2º Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e Poder Legislativo serão estimadas apenas as despesas relativas as funções, subjunções, ações e programas, bem como as atividades por estes executados.

§ 1º - Nos Orçamentos do Órgão gestor do RPPS serão previstos as receitas previdenciárias, de rendimentos de aplicações, de seus créditos, desde que como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, bem como as despesas respectivas na forma do parágrafo anterior.

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

§ 2º Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de Atividades continuadas já recebidas em dois ou mais exercícios anteriores, mesmo que sejam de convênios com outras esferas de governo.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF): I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%(cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12(doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e que atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT, ainda que dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ 1º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, e o repasse de recursos do Tesouro Municipal a igrejas, sindicatos e associações de servidores, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, as quais deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal ao Controle Interno Municipal(art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
§ 2º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais, bem como Plano de Trabalho e Projeto Técnico, acompanhado de custos na forma da Lei 8666/1993, a ser aprovado pela concedente.
§ 3º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 4º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas de quaisquer órgãos das quais o Município for associado.
§ 6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, inclusive sujeitas as regras, normas e vedações impostas pela Lei Orgânica Municipal.
Art. 31. Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro de 2020 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I e ii do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes, podendo a critério, serem reajustados de acordo com os índices de inflação oficial.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - As reformulações administrativas, sejam por transposição, remanejamento ou transferência de recursos no mesmo ou de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal), observadas os limites de alterações orçamentarias.

§ 2º - As suplementações de recursos no mesmo ou de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observadas os limites de alterações orçamentárias.

§ 3º As alterações orçamentarias do Poder Legislativo e de outros órgãos/unidades descentralizadas da administração direita e indireta deverão ser submetidos ao controle orçamentário prévio da contabilidade consolidada do Município, mediante aprovação do chefe do Poder Executivo, e só poderão ser inclusos nos respectivos orçamentos após efetivação pela unidade central.

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei especifica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020(art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 39 – Fica o Poder executivo autorizado a efetivar os ajustes orçamentários e financeiros necessários para restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação de obrigações assumidas pela Administração Municipal quando de saldos em contas oriundos de rendimentos ou não executados ou inexecução apurados pelos concedentes quais foram firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos em exercícios anteriores, desde que devidamente registrados e identificados pelos entes federados.

§ 1º O previsto no caput anterior não exime a gestor das obrigações legais de apuração ou adoção de medidas legais ao feito registrado.

Art. 40. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento a riscos orçamentários, da dívida, conforme especificado Anexa de Riscos Fiscais, tais como precatórios, sentenças judiciais e serviços da divida fundada interna, dos quais o município é devedor.

Art. 41 - O Poder Executivo Municipal poderá abrir por Lei Especifica os créditos especiais por Recursos Vinculado, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.

§ 1º Ficam dispensados nos projetos de lei relativos a créditos adicionais a apresentação do detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária para 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

§ 1º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Parágrafo Único - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, excetuando:
as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
I. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
redução de investimentos programados com recursos próprios.
eliminação de despesas com horas-extras;
exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
redução de gastos com combustíveis;
As reduções enunciadas no Art. 23.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, realizar contratação em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020, os quais poderão haver os ajustes necessários ao seu cumprimento ate o limite de despesa com pessoal legal.

§ 2º - Fica autorizado o Poder a realizar concurso público, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público para atender as necessidades da administração.

§ 3º Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificados no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção em até trinta dias do encerramento do período legislativo anual, conforme disposição expressa na Lei Orgânica Municipal, não o fazendo importara na aprovação e poderá ser sancionado na forma enviada a Casa Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares, além de promover o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2020, com a finalidade de:
I. atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:
a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
b) da Reserva de Contingência.
II. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
III. Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 53. Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 52, Inciso I desta lei, quando o crédito suplementar for aberto por Lei Especifica ou destinar-se a:
I. Atender à insuficiência de dotações com suplementação ao grupo Pessoal e Encargos Sociais(3.1.) em quaisquer dos órgãos dos poderes da administração direta e indireta, podendo serem utilizadas as reduções de outras categorias econômicas e desde que Decreto exclusivo, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como destinada à redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.
III. Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.
IV. Para a incorporação de superávit financeiro, conforme inciso II do artigo 52, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas.
V. Incorporar excesso de arrecadação, conforme inciso III do artigo 52, de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
VI. Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições.
VII. - Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos.
VIII. - Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados.
IX. Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários.

Parágrafo Único. As suplementações de que tratam o artigo 53 e seus incisos, serão aplicadas e contabilizadas em cada inciso individualmente, cada qual até os limites fixados pelo artigo 52 inciso I sobre o total geral da despesa fixada para o exercício financeiro de 2020.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para aquisição de bens e materiais, realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 Os Demonstrativos de Metas e Prioridades para o exercício de 2020, são os constantes para esta lei.

Art. 57 Ate trinta de agosto de dezenove(30/08/2019) o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência de Castanheiras encaminhará ao Órgão Central de Planejamento e Consolidação da proposta do Orçamento Municipal do Governo Municipal o demonstrativo analítico de composição das despesas das respectivas unidades orçamentários em suas atividades, conforme as funções programáticas e projetos/atividades do orçamento já em andamento do exercício de 2019, bem como as receitas advindas das suas operações.

§ 1º. O valor total do demonstrativo a que se refere o artigo anterior não poderá ser superior ao valor aprovado e ajustado da dotação atualizada e previsão atualizada do orçamento de 2019 em 28 de fevereiro de 2019, acrescido de no máximo a 5%(cinco por cento) de expansão legal.

§ 2º Caso os entes não encaminhem os demonstrativos na forma do caput, fica autorizado ao Poder Executivo como órgão centralizador da proposta orçamentária a reproduzir de forma exata a dotação das despesas e previsão das receitas consignados em 28 de Fevereiro de 2019 da consolidação das contas do Governo Municipal.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser parâmetros para elaboração dos Projetos de Lei Orçamentaria Anual – LOA e de Revisão da Lei do PPA-Plano Plurianual do exercício de 2020.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 60 – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras-RO, aos Vinte dias do mês de agosto do Ano de Dois mil e dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9D222156

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CEREJEIRAS DE 2019.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570- CEP 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42
E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

Em cumprimento ao Artigo 9 da Lei Orgânica Municipal, publico a Relação Nominal dos Servidores do Poder Legislativo existente em 30/12/2019.

SERVIDORES EFETIVOS/ESTATUTÁRIOS	
NOME	**FUNÇÃO**
Agnaldo do Nascimento Pereira	Agente Adm./Setor de Frotas
Bruno Carlos da Silva	Vigia
Claudia Dutra Campagnolli	Agente Adm./Licença sem remuneração
Edevaldo Sampaio	Diretor Departamento de Contabilidade
Fabiano Gonçalves Soares	Auxiliar de Serv. Diversos/ Presidente CPL
Fernanda Anastácio Pitteri	Procuradora Jurídica
José Madaleno da Silva	Vigia
José Vanderlei Marques Ferreira	Controlador Geral
Luiz Carlos da Rocha de Oliveira	Motorista
Marcos Adriano dos Santos Zenewich	Vigia/ Licença sem remuneração

Rafaela Camilo Mamedes de Oliveira	Agente Administrativo/Diretora DEAL
Rita Diana Chapuis Maia	Agente Adm./Diretora Administrativa
Silvani Moreira Vieira	Zeladora
Solange Rosana Ferreira	Zeladora
Terezinha Simoni Czechoscki	Zeladora
Valdir de Souza	Vigia
SERVIDORES COMISSIONADOS	
NOME	**FUNÇÃO**
Eudisclei Araújo Oliveira	Diretor Geral
Francielle Viotto Gomes	Seção de Pessoal
João Alexandre da Silva	Chefe de Seção Tesouraria
José Antônio da Silva	Chefe Seç. Arquivo, Registro Biblioteca
Kátia Guardia da Silva	Coordenadora Portal da Transp. E Sessões Legislativas
Marli de Almeida	Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio
Néia Souza da Silva Gonçalves	Chefe Seç. Arquivo, Registro Biblioteca
Rute Oliveira Couto da Silva	Chefe de Gabinete
Tiago da Silva Rodrigues	Diretor Divisão de Finanças
Wellington Naujalis de Lira	Chefe de Imprensa

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira em, 30 de dezembro de 2019.

VER. GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente - CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:6468BB1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE PREFEITA E VICE PREFEITO CHUPINGUAIA

No dia 01 de janeiro de 2017, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, sob a Presidência do Excelentíssimo Vereador Vanderci de Paula Campos, compareceram os Excelentíssimos Senhores Sheila Flávia Anselmo Mosso e Daniel Rosa do Paraíso, eleitos em 02 de outubro de 2016, para o exercício do mandato de Prefeita e Vice-Prefeito, respectivamente, apresentando seus Diplomas e Declaração de Bens que, pela ordem, foram conferidos e protocolizados. Feito isto, observadas as formalidades regimentais, prestaram os mesmos compromissos legal nos seguintes termos: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO".

VANDERCI DE PAULA CAMPOS
Presidente Vereador

RUBENS DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Vereador

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

DANIEL ROSA DO PARAÍSO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A9DFB221

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2311

LEIMUNICIPAL Nº 2311 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as alterações do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, aprovado pela Lei 2041 de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as alterações de seus anexos, na forma da Lei, de acordo com as orientações estratégicas, diretrizes, metas e prioridades da Administração Pública do município, que abrange as despesas de capital e delas decorrentes.

Art. 2º -A inclusão, exclusão e alteração de programas e ações, bem como de seus receptivos atributos, tem como finalidade ajustá-las as circunstâncias e a reavaliação da realidade social, econômica e financeira do município de Chupinguaia.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal.

Chupinguaia (RO) de 26 de dezembro de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:8F6AE466

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2312

LEIMUNICIPAL Nº 2312, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária anual – LOA, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º O Orçamento do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - As metas fiscais;
II - As prioridades da Administração Municipal;
III - A estrutura dos orçamentos;
IV - As diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;
V - As disposições sobre a dívida pública municipal;
VI - As disposições sobre despesas com pessoal;
VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e,
VIII - As disposições gerais.
Capítulo I
Das prioridades e Metas da Administração Publica
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637/2012, Portaria nº 249/2010, Portaria nº 462/2009, Portaria nº 757/2009, Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria Ministerial n.º 42/1999 e Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações e também como determina a Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta e indireta, constituídas pelas autarquias, fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º Os anexos de metas fiscais referidos no artigo 2º desta lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I	Metas anuais;
Demonstrativo II	Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III	Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV	Evolução do patrimônio líquido;
Demonstrativo V	Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo VII	Estimativa e compensação da renúncia de Receita; e,

Demonstrativo VIII	Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

SEÇÃO I

METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2020,2021e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam como parâmetro o índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringem àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2013.

SEÇÃO III

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memórias e metodologias de cálculos que justifique os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringem àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2013.

§ 2º Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

SEÇÃO IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do patrimônio líquido do regime previdenciário.

SEÇÃO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do patrimônio líquido do regime previdenciário

SEÇÃOVI

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO VII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas de caráter continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO VIII

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 12. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020 ,2021 e 2022.

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 13. A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 14. O cálculo do resultado nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processado, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

Subseção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 15. Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020 ,2021 e 2022.

Capítulo II
Das Prioridades da Administração Municipal
Art. 16. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Capítulo III
Da Estrutura dos Orçamentos
Art. 17. O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.
§ 1º A responsabilidade pela classificação institucional, programática e quanto aos projetos, atividades e operações especiais recairá sobre a Administração Municipal que adotará para tanto ato próprio para codificar tais elementos.
§ 2º Os orçamentos de que trata o "*caput*" deste artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do sistema informatizado, sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 18. A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade sociais desdobradas às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Art. 19. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 20. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:
I - Compatíveis com a presente Lei;
II - Compatíveis com o Plano Plurianual;
III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;
c) transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
IV - Relacionadas:
a) com correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto desta Lei.
Capítulo IV
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município
Art. 21. O orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos e outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48, da LRF).
Art. 22. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12, da LRF).
Art. 23. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):
a) investimentos; exceto em obras já iniciadas;
b) outras despesas correntes (diárias, material de consumo, etc.);
c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações através de convênios.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 24. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º, da LRF).
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 25. O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a reserva de contingência com base nas receitas correntes líquidas destinadas a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos no Anexo III desta Lei, dentre outros imprevistos, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso (art. 5º, III, da LRF).
§ 1º Os recursos da reserva de contingência são destinados a atender aos passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC 101, de 2000 e ainda contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até o dia 15 de outubro de 2020, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 26. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).
Art. 27. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º, da LRF).
Art. 28. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC nº 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, que será suplementado no exercício de 2019 caso a previsão orçamentária não atinja o percentual.
Art. 29. Para abertura de créditos adicionais suplementares sobre o total orçado para despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, dependerá de autorização em lei especifica.
Art. 30. O Poder Executivo abrirá Crédito Adicional Suplementar por recursos vinculados (Excesso de Arrecadação), quando ocorrer recebimento de recursos da União, ou do Estado, referente à transferência de Constitucionais ou Convênios firmados com os Órgãos, mediante autorização em Lei especifica.
Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f", e 26, da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão submeter-se a fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que

trata o art. 16, itens I e II, da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º, da LRF).

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais dos Poderes Executivo e Legislativo municipal dependerá de aprovação em lei especifica (art. 167, VI, da Constituição Federal).

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I, da Constituição Federal).

Art. 38. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "*e*", da LRF).

Art. 39. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação e fiscalização permanente pelos responsáveis técnicos, gerentes de programas, pelo Controle Interno e Poder Legislativo de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e", da LRF), atendendo aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 40. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento, permitido por legislação pertinente conforme receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único, da LRF).

Art. 42. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II, da LRF).

Capítulo VI

Das Disposições sobre Despesas com Pessoal

Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caracteres temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido ao limites prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) da receita corrente líquida, respectivamente (art. 71, da LRF).

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:

I - Exoneração de pelo menos 20% (vinte por cento) servidores ocupantes de cargo em comissão;

II - Eliminação de servidores não estáveis;

III - exoneração de servidores estáveis, caso as medidas anteriores não forem suficientes.

Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Capítulo VII

Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária

Art. 48. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14, da LRF).

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "*caput*" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal.

Chupinguaia (RO) de 26 de dezembro de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:DD8C6A6F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0339/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇAO DE Computadores, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0144/19**,** Proc. Adm. Nº 2718/2019

DA DOTAÇÃO: 020802 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0026.1550.0000 – FUDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS LIVRE
4.4..90.52.99 – EQUIPAMEWNTOOS E MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1386 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de dezembro de 2019

Chupinguaia - RO, 24 de dezembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:DEBE64B7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0340/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) Impressora para atender as necessidades da semusa.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0144/19**,** Proc. Adm. Nº 2718/2019

DA DOTAÇÃO:02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0000 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1387 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 11.951,40 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

DO PRAZO: 90 (Noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2019

Chupinguaia - RO, 30 de dezembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4CF32E2E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0341/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 08 (oito) Nobreak, para atender as necessidades da semusa.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0144/19**,** Proc. Adm. Nº 2718/2019

DA DOTAÇÃO: 02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0000 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1388 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 5.271,76 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)

DO PRAZO: 90 (Noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2019

Chupinguaia - RO, 30 de dezembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E86ACD8E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0342/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
R L DE FARIAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de 02(dois) veículos novos, tipo Pick-up Cabine Dupla 4X4 (Diesel), para atender as necessidades da SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0144/19**,** Proc. Adm. Nº 2718/2019

DA DOTAÇÃO: 02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0000 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1389 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2019

Chupinguaia - RO, 30 de dezembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0BD994E4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0336/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
D. S. ANTUNES OBRAS ALVENARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DOS ISOSOS DE CHUPINGUAIA, LOCALIZADO NA AVENIDA ALTINO MANOEL DE OLIVEIRA SN, CONFORME TODOS OS DADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS., COMPREENDENDO ÁREA DE: 522,75 M²

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0003/19**,** Proc. Adm. Nº 2184/2019

DA DOTAÇÃO: 02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL – RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.1245.0000 – CONSTRUÇAO DE COZINHA CENTRO DO IDOSO
4.4.90.51.99- OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 430 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 89.554,35 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DO PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias, contados da Emissão da Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de dezembro de 2019

Chupinguaia - RO, 24 de dezembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1AC131E7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0338/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO NOSSO MUNICIPIO E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0147/19**,** Proc. Adm. Nº 2743/2019

DA DOTAÇÃO: 02/10/01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L

08.244.0024.2214.0000 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
3.3.90.32.99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 429 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato .

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de dezembro de 2019

Chupinguaia - RO, 24 de dezembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8C1C281A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **CDL – CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE VILHENA, CNPJ: 04.391.355/0001-00, Certificado Digital Modelo ECNPJ A3 – CARTÃO - LEITORA**, para a servidora **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO** (Prefeita Municipal), conforme Termo de Referência, à fls.04 a 05, Justificativa da Contratação fl. 06, Parecer da Auditoria/Controladoria fl. 16 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 214/19.

Processo Administrativo nº 2963/2019.

Gabinete da Prefeita em 26 de dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BC1A482D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0343/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
PCN BONADEU

OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2013, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0140/19**,** Proc. Adm. Nº 2659/2019

DA DOTAÇÃO: 02/09/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0025.2053.0000 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3433 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

02/09/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2053.0000 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 3434 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 7.330,00 (sete mil, trezentos e trinta reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2019

Chupinguaia - RO, 30 de dezembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0A7F4C56

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0344/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON2019/2020, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO - SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0215/19**,** Proc. Adm. Nº 2955/2019

DA DOTAÇÃO: 02.11.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO- 27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 3438 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2019

Chupinguaia - RO, 30 de dezembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:ADF04775

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0347/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
SARMENTO CONCURSOS LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0150/19**,** Proc. Adm. Nº 2830/2019

DA DOTAÇÃO: 02/04/01– SECREATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATIVAS- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.1120.0000 – REALIZAÇAO DE CONCURSO PUBLICO
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 3439 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2019

Chupinguaia - RO, 30 de dezembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:25B76C48

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0345/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0093/19**,** Proc. Adm. Nº 1524/2019

DA DOTAÇÃO: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES

.04.122.0027.2012.0000.3.3.90.30.99- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP- MATERIAL DE CONSUMO- NOTA DE EMPENHO Nº 3436 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 11.017,09 (onze mil e dezessete reais e nove centavos)

DO PRAZO: 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2019

Chupinguaia - RO, 30 de dezembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D7313C17

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0346/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0093/19**,** Proc. Adm. Nº 1524/2019

DA DOTAÇÃO: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES

.04.122.0027.2012.0000.3.3.90.30.99- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP- MATERIAL DE CONSUMO- NOTA DE EMPENHO Nº 3437 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 8.331,87 (oito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)

DO PRAZO: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2019

Chupinguaia - RO, 30 de dezembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:001655B6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.348/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.348/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS (ÓLEO DIESEL S10), com a finalidade de abastecer os veículos e equipamentos da Secretaria de Obras.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0002/19**,** Proc. Adm. Nº 87/2019

DA DOTAÇÃO: 02.06.02.04.122.0027.2013.0000.3.3.90.30.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES- MANUTENÇAO DA FROTA - MATERIAL DE CONSUMO- NOTA DE EMPENHO Nº 3442 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)

DO PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2019

Chupinguaia - RO, 30 de dezembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:31385272

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2316,

DECRETO Nº 2316, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as alterações do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2311, de 26 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, aprovado pela Lei 2041 de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as alterações de seus anexos, na forma da Lei, de acordo com as orientações estratégicas, diretrizes, metas e prioridades da Administração Pública do município, que abrange as despesas de capital e delas decorrentes.

Art. 2º -A inclusão, exclusão e alteração de programas e ações, bem como de seus receptivos atributos, tem como finalidade ajustá-las as circunstâncias e a reavaliação da realidade social, econômica e financeira do município de Chupinguaia.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal.

Chupinguaia (RO) de 26 de dezembro de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4D80FEEB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2317

DECRETO Nº 2317, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária anual – LOA, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2312, de 26 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º O Orçamento do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - As metas fiscais;
II - As prioridades da Administração Municipal;
III - A estrutura dos orçamentos;
IV - As diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;
V - As disposições sobre a dívida pública municipal;
VI - As disposições sobre despesas com pessoal;
VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e,
VIII - As disposições gerais.
Capítulo I
Das prioridades e Metas da Administração Publica
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida

pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637/2012, Portaria nº 249/2010, Portaria nº 462/2009, Portaria nº 757/2009, Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria Ministerial n.º 42/1999 e Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações e também como determina a Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta e indireta, constituídas pelas autarquias, fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º Os anexos de metas fiscais referidos no artigo 2º desta lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I	Metas anuais;
Demonstrativo II	Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III	Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV	Evolução do patrimônio líquido;
Demonstrativo V	Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo VII	Estimativa e compensação da renúncia de Receita; e,
Demonstrativo VIII	Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

SEÇÃO I

METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2020,2021e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam como parâmetro o índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringem àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2013.

SEÇÃO III

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memórias e metodologias de cálculos que justifique os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringem àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2013.

§ 2º Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

SEÇÃO IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do patrimônio líquido do regime previdenciário.

SEÇÃO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do patrimônio líquido do regime previdenciário

SEÇÃOVI

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO VII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas de caráter continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO VIII

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 12. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020 ,2021 e 2022.

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 13. A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 14. O cálculo do resultado nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processado, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

Subseção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 15. Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020 ,2021 e 2022.

Capítulo II

Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 16. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III

Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 17. O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.

§ 1º A responsabilidade pela classificação institucional, programática e quanto aos projetos, atividades e operações especiais recairá sobre a Administração Municipal que adotará para tanto ato próprio para codificar tais elementos.

§ 2º Os orçamentos de que trata o "*caput*" deste artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do sistema informatizado, sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 18. A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade sociais desdobradas às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 19. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 20. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

I - Compatíveis com a presente Lei;

II - Compatíveis com o Plano Plurianual;

III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;

c) transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

IV - Relacionadas:

a) com correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto desta Lei.

Capítulo IV

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município

Art. 21. O orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos e outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48, da LRF).

Art. 22. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12, da LRF).

Art. 23. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):

a) investimentos; exceto em obras já iniciadas;

b) outras despesas correntes (diárias, material de consumo, etc.);

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações através de convênios.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º, da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25. O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a reserva de contingência com base nas receitas correntes líquidas destinadas a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos no Anexo III desta Lei, dentre outros imprevistos, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso (art. 5º, III, da LRF).

§ 1º Os recursos da reserva de contingência são destinados a atender aos passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC 101, de 2000 e ainda contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até o dia 15 de outubro de 2020, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º, da LRF).

Art. 28. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC nº 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, que será suplementado no exercício de 2019 caso a previsão orçamentária não atinja o percentual.

Art. 29. Para abertura de créditos adicionais suplementares sobre o total orçado para despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, dependerá de autorização em lei especifica.

Art. 30. O Poder Executivo abrirá Crédito Adicional Suplementar por recursos vinculados (Excesso de Arrecadação), quando ocorrer recebimento de recursos da União, ou do Estado, referente à transferência de Constitucionais ou Convênios firmados com os Órgãos, mediante autorização em Lei especifica.
Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f", e 26, da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão submeter-se a fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II, da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º, da LRF).
Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).
Art. 34. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).
Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.
Art. 36. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais dos Poderes Executivo e Legislativo municipal dependerá de aprovação em lei especifica (art. 167, VI, da Constituição Federal).
Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I, da Constituição Federal).
Art. 38. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "*e*", da LRF).
Art. 39. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação e fiscalização permanente pelos responsáveis técnicos, gerentes de programas, pelo Controle Interno e Poder Legislativo de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e", da LRF), atendendo aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 40. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento, permitido por legislação pertinente conforme receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único, da LRF).
Art. 42. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II, da LRF).

Capítulo VI

Das Disposições sobre Despesas com Pessoal

Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caracteres temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.
Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido ao limites prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) da receita corrente líquida, respectivamente (art. 71, da LRF).
Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).
Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:
I - Exoneração de pelo menos 20% (vinte por cento) servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - Eliminação de servidores não estáveis;
III - exoneração de servidores estáveis, caso as medidas anteriores não forem suficientes.
Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Capítulo VII

Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária

Art. 48. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14, da LRF).
Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).
Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "*caput*" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 53. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 54. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal.
Chupinguaia (RO) de 26 de dezembro de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:61E1F004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 149/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, CONFORME ART. 62, §3º DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade na Sessão Plenária aprovou, e ela, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito **José Ribamar de Oliveira** da cidade de Colorado do Oeste - RO autorizado ao gozo de férias anuais no período de 02 a 31 de Janeiro de 2020, conforme solicitado.

§1º Enquanto durar o período de férias, o Vice-Prefeito passará a ocupar o cargo de Prefeito Municipal devendo ser empossado para o mesmo.
§2º Ao fim do período de férias, o Vice-Prefeito passará a ocupar o mesmo lugar anterior ao afastamento.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 18 de dezembro de 2019.

GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da CMCO

NATÁLIO SILVA DOS SANTOS
Vereador Vice-Presidente da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador 1° Secretário da CMCO

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador 2° Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:BE113C55

CÂMARA DE VEREADORES
TERMO DE POSSE Nº 464

Termo de posse de sua Excelência o senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA**, no cargo de Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO, para a 09ª Legislatura, em decorrência das férias do Prefeito Municipal José Ribamar de Oliveira.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no Plenário do Poder Legislativo Municipal às 10h00min, Sessão Solene de Posse do Prefeito Municipal de Colorado do Oeste-Estado de Rondônia, compareceu perante a Mesa Diretora, diante do Plenário do Poder Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador Gercino Garcia Sobrinho, a sua Excelência o senhor **João Batista Pereira**, Vice-Prefeito Eleito nas Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016 no município de Colorado do Oeste-Estado de Rondônia, que exibiu o respectivo Diploma de Declaração de Bens, que integra o presente Termo de Posse, tudo conforme preceitua o Artigo 20, I da Lei Orgânica Municipal e disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis. Lido o mencionado Diploma pelo (a) senhor (a) Secretario (a), prestou a Sua Excelência o senhor **João Batista Pereira**, o compromisso legal nos seguintes termos: "Prometo exercer com dignidade e dedicação, o mandato popular que me foi confiado observando a Constituição Federal, a Estadual e a Lei Orgânica Municipal e, as Leis do país e trabalhando pelo engrandecimento do Município de Colorado do Oeste para promover o bem geral de seus habitantes." Isto feito, o senhor Presidente, Declarou em voz alta, que a sua Excelência o senhor **João Batista Pereira**, estava empossado no cargo de Prefeito Municipal de Colorado do Oeste – RO, pelo período 02 a 31 de Janeiro de 2020, enquanto durar as férias do Prefeito Municipal José Ribamar de Oliveira. Por ser a expressão legítima da Verdade, mandou lavrar este presente Termo de Posse, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Secretário da Mesa Diretora e pelo Prefeito Empossado.

Colorado do Oeste – Estado de Rondônia, 22 de Dezembro de 2019.

GERCINO GARCIA SOBRINHO
CPF 994.178.209-15
Vereador Presidente

FÁBIO DA SILVA SOUZA
CPF 797.115.532-87
Vereador Secretário

JOÃO BATISTA PEREIRA
CPF 163.006.102-68
Prefeito Empossado

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:D541CF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48 - MARILEIDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 55/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no Município de **Colorado do Oeste**, a **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste,** com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391.512/0001-87, neste ato representada por **José Ribamar de Oliveira**, Prefeito Municipal, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste-RO e de outro a empresa **Marileide Alves de Almeida ME**, estabelecida na Rua Paraná, nº

819, Bairro Eldorado, no Município de Cerejeiras/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 24.110.332/0001-97, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Ercio de Almeida**, Identidade RG nºXXXXX, CPF nº XXXXX, os quais têm certo e ajustado a presente Ata de Registro de Preços, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada em serviços de Sonorização, com o objetivo de atender a SEMAS, SEMEC e SEMELT,** em conformidade com as especificações e descrições no termo de referencia(Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: Marileide Alves de Almeida ME, CNPJ: 24.110.332/0001-97.
Representante Legal: Ercio de Almeida, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXTeXXXlefone: (69)98423-8362, Endereço: Rua Paraná, nº 819, Bairro Eldorado, CEP 76.997-000, cidade de Cerejeiras/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através Secretaria Municipal de Municipal de Esporte Lazer e Turismo, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento da sonorização às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem - sevencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado e homologado em 18 de dezembro de 2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições e serviços, sendo-lhe

facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo Municipal, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto;
Não instalar as peças conforme necessidades da secretária conforme o termo de referencia;
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratórias e compensatórias poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória será publicada no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a20avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº437/2019 volume 2;
Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2019, SRP nº 48 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Tatiane Vieira Dourado, Procuradora-Geral do Município, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Prefeito Municipal e pelo particular fornecedor, em duas vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 23 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Contratante

MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA ME
Contratada

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 8393

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:62762079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade de Tomada de Preços n.º 005/2019, Processo Licitatório n.º 968/2019.Contratação de empresa especializada para Ampliação de duas salas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Pereira da Rocha, situada na Av. Olavo Pires n° 1586 Distrito de Vitoria da União no Município de Corumbiara – RO.

EMPRESA DETENTORA:		G2 CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI			
CNPJ:	84.708.775/0001-06				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	Contratação de empresa especializada para Ampliação de duas salas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Pereira da Rocha, situada na Av. Olavo Pires n° 1586 Distrito de Vitoria da União no Município de com valor estimado em R$ 136.423,32 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**.	**SERV**	01	**R$ 128.247,51**	**R$ 128.247,51**
VALOR TOTAL					**R$ 128.247,51**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 128.247,51 (cento e vinte e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência ficam convocadas as detentoras para retiradas de notas de empenhos.
Determino a emissão de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO,30 de dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:CB3C7261

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 039/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2019.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 868/2019/SEMUSA.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por LOTE, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE COFFE-BREAK, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 30/12/2019, data para abertura de propostas a partir do dia 16/01/2020 e início da sessão pública: dia 16/01/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 091/2018, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R$ 46.080,60 (Quarenta e seis mil e oitenta reais e sessenta centavos).

Corumbiara-RO em 30 de Dezembro de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:8D4FF4F1

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO P.E N°.038/2019

AVISO DE SUSPENSÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2019/SEMED
EXCLUSIVO ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1076/2019/SEMED.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, torna publica a suspensão da abertura da Licitação do Pregão Eletrônico Nº. 038/2019/SEMED, a ser realizada na data de 31/12/2019 as 09:00h, horário de Brasília; cujo objetivo é a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE. A suspensão será por tempo indeterminado para correção e adequação do Termo de Referencia e do edital. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br, pelo telefone (069) 3343-2192 ou, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO – Avenida Olavo Pires, Corumbiara/RO, dias úteis das 07:00 as 13:00 h, ou ainda através do Site www.corumbiara.ro.gov.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 – ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Corumbiara/RO em 30 de Dezembro de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:D2CAD8EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1156/2019**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 27/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto **Aquisição de 01 (uma) caminhonete 0km e 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras,** Termo de Convênio nº 044/FITHA/2019, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência do Edital, o referido objeto às empresas: **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 19.614.838/0001-01,** que sagrou-se vencedora do item 02 (Escavadeira Hidráulica nova (0 km), ano de fabricação mínimo de 2019 ou modelo superior, acionada por motor diesel turbo alimentado com no mínimo 04 cilindros em linha, conforme normas vigentes, potência liquida mínimo de 110HP, capacidade de caçamba mínima de 0,90m³, equipada cabine fechada com ar condicionado de fábrica, certificada ROPS/FOPS, faróis de trabalho, peso operacional mínimo de 17000kg, com sistema de monitoramento integrado das funções via satélite, com garantia mínima de 1 (um) ano, sem limites de horas trabalhadas, assistência técnica no Estado de RO.) da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 423.000,00** (quatrocentos e vinte e

três mil reais), e a empresa: **NISSEY MOTORS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 04.996.600/0001-02,** que sagrou-se vencedora no item 1 (Caminhonete 0km, tração 4x4, ano/modelo em linha ou superior, 04 cilindros em linha, combustível diesel, cabine simples, ar condicionado, trava elétrica das portas, potência mínima 175 Cv, motor mínimo 2.4, direção hidráulica, vidro elétrico, câmbio manual 06 velocidades e uma ré, freios ABS nas quatro rodas, airbag duplo, e demais itens de segurança exigido pelo CONTRAN. Garantia mínima de fornecedor pr 1 (um) ano. Assistência técnica homologada no Estado de RO.) da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 124.430,00** (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais**).**

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração de Contrato, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 30 de Dezembro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0983DBE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4287, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA BAIXA DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a baixa dos bens móveis pertencente ao patrimônio do município, conforme Inventário Físico-Financeiro do exercício de 2019, apresentado pela Comissão para Levantamento, Avaliação, Baixa e Desfazimento de Bens Móveis, instituída pela Portaria nº 0501/GP/2019, constantes do Processo Administrativo n° 1.858/2019.

Art. 2º - Fica autorizada a doação dos bens baixados e servíveis para as Entidades Beneficentes ou Assistenciais deste município, que manifestarem interesse, ou o desfazimento dos bens inservíveis, observadas as normas técnicas e legais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 26 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

ZENILDA QUIRINO DOS SANTOS
Chefe de Material e Patrimônio

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1C0417FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01920/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições legais, conforme o Oficio nº 102/SEMOSP/2019.

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem o "**Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento da Obra de Pavimentação Asfáltica, Iluminação, Pista de Caminhada e Ciclovia,** neste município entre o Portal da Cidade até o Trevo (entrada da cidade) no Processo Administrativo nº 1673/2019, referente ao convênio nº 168/2018/PJ/DER-RO.

NOME DO SERVIDOR	MEMBRO	SECRETARIA
Roberto Takei Vasconcelos	Presidente	Cooplan
Aloisio Cordeiro da Silva	Membro	Semosp
Adriano Fernandes dos Santos	Membro	Semosp
Agostinho Gonçalves Lara	Membro	Cotran
Alana Caroline B. da G. Nolasco Bins	Membro	Cooplan
Braulio Bulerjahn	Membro	Semame

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:347E0FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02131/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016, no Processo nº 5824/2019.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **PEDRO MARIANO,** inscrito no CPF nº **288.277.069-00**, matricula 1910-1, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Monitor de Ensino 40 horas, **Licença Prêmio** referente ao **3º quinquênio** para os meses de novembro de 2019 e março e setembro de 2021, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F4F83BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02132/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **LUIZA INÊS DE OLIVEIRA TESCH**, CPF Nº **010.730.212-89**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, em substituição da Titular da servidora **JEINNE KARINE DE SOUZA DIAS,** CPF Nº **07.563.802-78,** do cargo de Diretor de Programação Orçamentária, por motivo de licença maternidade, no período de **10/12/2019 a 06/06/2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E65D53F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02160/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de **01/12/2019**, o servidor **ANANIAS DIAS BARBOSA,** inscrito no CPF nº. 610.357.932-53, do Cargo de Gari, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:80069BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02162/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **MAIQUY PAULO DE LIMA DA SILVA**, inscrito sob CPF nº 090.983.387-71 e RG n°. 714751/SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Clinico, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/12/2019.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de Dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F74B10D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 02163/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 126/SEMOSP/2019.

RESOLVE:

Nomear o Servidor **ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS**, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao quadro de servidores, para compor na **Comissão de Recebimento de Obras e Serviços CROS (**Decreto nº 3.454/GP/2017**).**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F6FC0338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02164/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 01/01/2020, a servidora **EDILENE MARIA DOS SANTOS LEANDRO,** inscrito no CPF nº. **619.376.497-68**, de substituição de Técnico de Enfermagem do contrato de trabalho por tempo determinado, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C0449479

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 171/GP/2019

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS 31/12/2019 E 02/01/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, e

- Considerando o Decreto nº 4040, de 26 de fevereiro de 2019 e Decreto nº 4290, de 27 de dezembro de 2019, do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido **"Ponto Facultativo"** no Legislativo Municipal nos dias 31 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020, com retorno do expediente normal no dia 03/01/2020 (sexta-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:E7C166AA

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 172/GP/2019

Estabelece horário do expediente da Câmara do Município de Espigão do Oeste-RO, durante o período do recesso legislativo.

JOVECI BEVENUTO SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa,

- Considerando o período do recesso legislativo da Câmara Municipal;

- Considerando, que durante o período de recesso parlamentar as atividades administrativas e o atendimento ao público diminuem consideravelmente.

- Considerando, que a diminuição da jornada de trabalho irá gerar uma economia para a Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, das **8:00 às 12:00 horas**, no período de **06/01/2020 a 31/01/2020.**

Parágrafo único. A retomada do horário normal de atendimento ao público ocorrerá a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 DE JANEIRO DE 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:6423F63F

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO

Relação de Servidores da Câmara Municipal de De Espigão do Oeste - até dezembro 2019
Pessoal Eletivo – Vereadores

Adão Salvatico
Cosmo de Novaes Ferreira
Devair da Silva Costa
Genezio Mateus
Joel Correa de Oliveira
José Aluizio Lara
Joveci Bevenuto Souza - **Presidente**
Lirvani Favero Storch
Marcel Sens
Saiara Gerlaine Silva Toledo
Zonga Joadir Schultz -
Diretor Geral
José de Souza Filho
Diretor Legislativo Adjunto
Elze Margareth Moreno Mamedes
Pessoal Ativo Concursado:
Controle Interno
Sergio de Carvalho
Procurador Jurídico
Claudevon Martins Alves
Contador
Edson Lopes de Jesus
Agente Administrativo
Milene Telles de Souza
Amanda Gaede Barbosa Lins
Ilza Lima do Carmo
Motorista
Ivonei Paulo da Cruz
Reinaldo Quevedo
Auxiliar de Serviços Gerais
Francis Nara de Medeiros Costa
Auxiliar de Copa e Cozinha
Vanilda Romlo
Ivoni Maturana Wolffgramm
Vigilante
Mario Graunke klitzke
Valto Luiz da Fonseca
Tesouraria
Raimundo Araújo Lima
Cargos Comissionados:
Chefe de Gabinete da Presidência
Julio Cesar Barbosa Jesus Nascimento
Assessor de Imprensa e Cerimonial
Luiz Antonio de Carvalho
Assessor Parlamentar
Adriano Garcia
Agneis Antonio da Silva
Gelson Linhares
Jerferson Junior Leal Lins
Luiz Felipe Guedes da Silva
Marcos Roberto Santos de Moura
Maxlene Silva Santos
Regiani Elizia Gonçalves Rodrigues
Ronildo Gonçalves de Souza
Vinicíus Garcia Banhos

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:573FC958

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.711/ GP / 2019 - FICA CONCEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR FLAVIO DE SOUZA BARRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.711/ GP / 2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre licença de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidor municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR.

D E C R E T A

Art. 1o - Fica **CONCEDIDO** Licença para tratar de assuntos particulares ao Servidor **FLAVIO DE SOUZA BARRETO**, cadastro nº 1630, função: agente de portaria, quadro efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme a legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010, **pelo período de 03 (três) anos**, **sem ônus**, podendo o servidor desistir a qualquer tempo, mediante apresentação por escrito.
Parágrafo único: O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á no **período de 02 (dois) de dezembro de 2019 a 02 de dezembro de 2022**.
Art. 2º Este **DECRETO**, tem seus efeitos retroativos ao **dia 02 de dezembro de 2019,** revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __30__/_12_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2334DD32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12846–GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 12.846.GAB.PREF/19 Guajará-Mirim (RO) 20 de dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020,

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 2.191/GAB/PREF/19 de 23 de dezembro de 2019, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – Fica aberto o orçamento programa para o exercício financeiro de 2020 dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo aprovado pela Lei Municipal nº 2.191/GAB/PREF/19 de 20 de dezembro de 2019, estimando a Receita e Fixando a Despesa em **R$: 96.600.130,00 (noventa e seis milhões, seiscentos mil, cento e trinta reais)**, para as movimentações das dotações orçamentárias que deverão obedecer às disposições deste Decreto.
Art. 2º. – Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites proposto pela Lei nº 2.191/GAB/PREF/19 de 20 de dezembro de 2020, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser descritos dos respectivos elementos de despesas e de seu desdobramento, conforme seus anexos.
Art. 3º - Os Titulares das Secretarias, fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, ordenadores de despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64 e. Lei Complementar nº101/2000.
Art. 4º - Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, serão repassados a Câmara Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecendo à programação financeira e os limites constitucionais e legais e serão calculados com base na Receita de impostos e das transferências Constitucionais arrecadada no exercício anterior.
Art. 5º - Os serviços de contabilidade da Prefeitura e dos Fundos Municipais, providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2020, nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal, sobre possíveis irregularidades.
Art. 6º - A consolidação das contas municipais nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, todas as unidades descentralizadas da administração direta e indireta, deverão remeter mensalmente a Prefeitura Municipal, balancete de verificação das receitas e despesas e conciliações bancárias.
Art. 7º - Os referidos balancetes deverão ser entregues na Prefeitura até o dia 20 de cada mês subsequente de cada mês,
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020. Revogam-se as disposições contrárias. Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 20 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:1E016A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.498/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – A servidora municipal constante do quadro abaixo tem cedência renovada, a partir do dia 1º de janeiro de 2020, para exercer suas funções de servidora pública na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

MATRÍCULA	*NOME*	*CARGO*	*LOTAÇÃO*
4179-2	*GABRIELA MELGAR MUNIZ DE LIMA*	*AUX. OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS*	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD*

Art. 2º. – A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho e passa a ser validada a partir do dia 1º de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2CD7AC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.497/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – O servidor municipal constante do quadro abaixo tem cedência renovada, a partir do dia 1º de janeiro de 2020, para exercer suas funções de servidor público na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

MATRÍCULA	*NOME*	*CARGO*	*LOTAÇÃO*
0452-1	*RAIMUNDO NONATO LIMA DO NASCIMENTO*	*PROFESSOR MAGISTÉRIO – 25 HORAS*	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED*

Art. 2º. – A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho e passa a ser validada a partir do dia 1º de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:270DA3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.495/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – A servidora municipal constante do quadro abaixo tem cedência renovada, a partir do dia 1º de janeiro de 2020, para exercer suas funções de servidora pública na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

MATRÍCULA	*NOME*	*CARGO*	*LOTAÇÃO*
3769-1	*GISLANDIA SANTIAGO COELHO*	*PROFESSORA NÍVEL III – 25 HORAS*	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED*

Art. 2º. – A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho e passa a ser validada a partir do dia 1º de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5BF4C0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.496/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – O servidor municipal constantes do quadro abaixo tem cedência renovada, a partir do dia 1º de janeiro de 2020, para exercer suas funções de servidores públicos na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
258568	MANOEL DE LEMOS FILHO	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

Art. 2º. – A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho e passa a ser validada de 1º de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B3D0C279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.501/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. – A servidora municipal constante do quadro abaixo, a partir do dia 01de Janeiro de 2020 fica cedida para exercer suas funções de servidora pública na Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Geane Keula Gonçalves Silva	Orientadora Educacional	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Art. 2º. – A cedência é com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a partir do dia 01 de Janeiro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DD1FB0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº735/2019, e no parecer jurídico nº 1207/2019, da PROGEM, páginas 737 a 738, AUTORIZO a adesão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, à ATA de Registro de Preços nº 272/2018da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a (01) um ano, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/1993, sendo vedada as prorrogações que ultrapassem o prazo fixado nesse dispositivo legal, observando-se ainda o quanto dispõe a Decisão Normativa nº 03/2014-TCE-RO.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B9A80C68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO HABILITACÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CÂMARA MUNICIPAL

CARTA CONVITE Nº.:**001/CPLMOS/2019**
PROCESSO:**069-01/2019**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO:**Reforma da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO.**

Aos vinte e setedias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (27/12/2019), na sede da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, devidamente nomeada através da Portaria nº. 022/GAB-PRES/2019, às 10h00min, reuniram-se os senhores membros da Comissão de Licitação, **Shirlei Martins dos Santos Pessoa(Presidente)**, **Daianny Lúcia Rabel(Secretária) e Ursula Ingrid B. Pacifico (Membro)**, para dirimir sobre a abertura e julgamento das propostas apresentadas para o Processo de Licitação modalidade Carta Convite n.º 01/CPLMOS/2019, tendo como objeto a Reforma da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO, conforme o Edital de Carta Convite n.º 01/CMIO/2019, de 16/12/2019, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, bem como no mural da Prefeitura.Estiveram presentes as empresas: **01. AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**,inscrita no CNPJ sob o nº. 07.314.584/0001-19, município de Porto Velho/RO, **02. NOVATTI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.185.494/0001-02, município de Porto Velho/RO, **03. CM COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA - ME**,inscrita no CNPJ sob o nº. 63.777.718/0001-09, município de Porto Velho/RO,**04. CG DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**,inscrita no CNPJ sob o nº. 07.783.504/0001-74, município de Ariquemes/RO. No horário estabelecido, a senhora Presidente declarou aberta a presente sessão. Foram conferidos os envelopes e foi constatado que os mesmos estavam lacrados e devidamente identificados; em sequência a Comissão procedeu à abertura da documentação da fase de habilitação e verificou-se que todos os participantes apresentaram as documentações de acordo com o Edital; dessa forma foi iniciada a abertura dos envelopes contendo as respectivas propostas de preços. A empresa AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI apresentou a proposta no valor de R$119.669,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e nove reais), a NOVATTI CONSTRUTORA LTDA apresentou a proposta no valor de R$ 108.888,00 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), a CM COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA – ME apresentou a proposta no valor de R$ 122.237,22 (cento e vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete reais, vinte e dois centavos), e a CG DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou a proposta no valor de R$ 130.723,75 (cento e trinta mil, setecentos e vinte e três reais, setenta e cinco centavos). Considerando que o critério de julgamento é a menor proposta comercial,diante dos valores apresentados, a CPLMOS JULGA CLASSIFICADA E VENCEDORA da licitação a empresaNOVATTI CONSTRUTORA LTDA,tendo a mesma atendido às exigências editalícias, quanto à habilitação e classificação.Não havendo mais assuntos a serem tratados a senhora Presidente deu por encerrada a sessão as 11:00h e determinou que fosse lavrada a presente "Ata", que após lida e achada conforme, foi assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes, eposteriormente será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO para apreciação e publicação em diário oficial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

SHIRLEI MARTINS DOS SANTOS PESSOA
Presidente CPLMOS
Port. nº. 022/GAB/PRES/2019

DAIANNY LÚCIA RABEL
Secretário CPLMOS
Port. nº. 022/GAB/PRES/2019

URSULA INGRID B. PACIFICO
Membro CPLMOS
Port. nº. 022/GAB/PRES/2019

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO
HABILITACÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CARTA CONVITE Nº.:**001/CPLMOS/2019**
PROCESSO:**069-01/2019**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO:**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO.**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços (CPLMOS), torna público o resultado da Carta Convite nº.001/CPLMOS/2019- Processo nº.069-01/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa no Ramo da Construção Civil para **Reforma da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.** Após as etapas de julgamento das documentações de habilitações, análise e julgamento das propostas comerciais, foram adjudicados os objetos deste certamedo **TIPO MENOR PREÇO / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a empresa**NOVATTI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.185.494/0001-02,ofertando para o item objeto da licitação o valor global de R$ 108.888,00 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais),não havendo manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste – (RO), 30 de dezembro de 2019.

_____
Shirlei Martins dos Santos Pessoa
Presidente CPLMOS
Port. nº. 022/GAB/PRES/2019

ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº.:**001/CPLMOS/2019**
PROCESSO:**069-01/2019**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO:**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO.**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO torna público ao conhecimento dos interessados que a empresa**NOVATTI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.185.494/0001-02,foia vencedora do Convite de nº. 001/CPLMOS/2019, para Contratação de Empresa no Ramo da Construção Civil para **Reforma da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste Ro**, conforme abaixo especificado,perfazendo o valor global de R$ 108.888,00 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Condições de Pagamento: À vista

Itapuã do Oeste/RO, 30 de dezembro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

SHIRLEI MARTINS DOS SANTOS PESSOA
Presidente CPLMOS
Port. nº. 022/GAB/PRES/2019

DAIANNY LÚCIA RABEL
Secretário CPLMOS
Port. nº. 022/GAB/PRES/2019

URSULA INGRID B. PACIFICO
Membro CPLMOS
Port. nº. 022/GAB/PRES/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C341B820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12114/GP/2019 27 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR PAULO LUCIANO MÁXIMO DOS SANTOSPARA A FUNÇÃO DE VIGILANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o parecer jurídico acostado as fls. 44/47, o qual opina pelo não impedimento da presente readaptação, considerando que sua função seja compatível com suas limitações;
CONSIDERANDO que o servidor já se encontra readaptado conforme Decreto n° 10830/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA READAPTADO o servidor público municipal **PAULO LUCIANO MÁXIMO DOS SANTOS**, cadastro nº 2457-1, por estar impossibilitado de exercer suas funções originárias, qual seja de SERVENTE DE OBRAS – 40H, em conformidade com o art. 30, e seus incisos da Lei Municipal n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017.
Art. 2º - O servidor exercerá atividades na função de VIGILANTE na Garagem Municipal, sem quaisquer prejuízo de seus vencimentos, conforme orientações contidas no Processo nº 2-507/2017.
Art.3º - Após o período de 06 (seis) meses o servidor deverá ser reavaliado por profissional competente, cabendo à Gerência de Recursos Humanos acompanhar o respectivo prazo.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 27 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:06C86930

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 458/GP/2019 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, a pedido,do cargo de **COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MUNICIPAL –SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **JULIANA DA SILVA MACHADO**, portadora do RG nº 941.999 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 018.753.832-80, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 30 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1A1D464F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/GP/2019 27 DE DEZEMBRO DE 2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4775/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 4/2019 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4775/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO queo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 18 de novembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1°- PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº4775/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº4/2019, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 19 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 27 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:38B77D76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/GP/2019 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4493/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 14/2019da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº4493/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 17 de dezembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº4493/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº14, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 18 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6B9ED995

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00358

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **MARILENE MOREIRA DE SOUZA ALMEIDA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG.1217776 SESDEC/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 014.694.882-30,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **FARMACÊUTICO – 40 HORAS,** iniciando em **27 de dezembro de 2019 com término em até 6(seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **2.102,71 (**Dois mil cento e dois reais e setenta e um centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 27/12/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MARILENE MOREIRA DE SOUZA ALMEIDA
Contratado (a)
CPF Nº 014.694.882-30

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:9F2E336D

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº319

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **SIDOMAR GOMES CARDOSO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 365429 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 38543095204**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Por iniciativa do contratado

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **23/12/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL**

40 HS firmado em **13/08/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 20/12/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

SIDOMAR GOMES CARDOSO
Contratado(a)

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:A1C3BE4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12116/GP/2019 30 DE DEZEMBRO DE 2019

HOMOLOGA AS RESOLUÇÕESN° 66/CMS-JARU-RO/2019, 67/CMS-JARU-RO/2019 E 68/CMS-JARU-RO/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 655/SEMUSA/19, solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 66/CMS-JARU-RO/2019, 67/CMS-JARU-RO/2019 e 68/CMS-JARU-RO/2019.

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam Homologadas as Resoluções nº 66/CMS-JARU-RO/2019, 67/CMS-JARU-RO/2019 e 68/CMS-JARU-RO/2019, que se apresentam, respectivamente, com o seguinte teor:

***RESOLUÇÃO** N° 66/CMS-JARU-RO/2019**:** "**APROVAR** – O Rol de indicadores definidos pela Esfera Estadual do Estado de Rondônia, conforme Resolução CIB N° de 19/11/19, para o exercício de 2020)."*

***RESOLUÇÃO** N° 67/CMS-JARU-RO/2019: "**APROVAR** – O Rol de indicadores definidos pela Esfera Federal Conforme Resolução CIT N° 45 de 25/07/19, para o exercício de 2020."*

***RESOLUÇÃO** N° 68/CMS-JARU-RO/2019: "**APROVAR** – CANCELAMENTO da Proposta Nº 20665.2590001/18-014, referente a Ampliação do Centro de Saúde Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, CNES 2806746, localizado a Rua Saulo da Cunha, 2438 - Distrito de Tarilândia na cidade de Jaru/RO, no valor de R$ 78.420,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).*
A referente unidade básica de saúde encontra-se com a obra finaliuzada e paga com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, pois em acompanhamento a proposta supracitada, onde a obra seria custeado com recursos federais através dos sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, não foi possível atender as diligências solicitadas pelo SISMOB. Porem, a unidade a ser ampliada encontra-se em área rural, na região central do Distrito de Tarilândia, onde todos os terrenos ainda não apresentam transferência financeira da proposta em questão, assim a proposta será cancelada e custeada com recursos próprios do município de Jaru.
Considerando que a presente ampliação tene como clausula contratual o pagamento da mesma em até 30 dias após a finalização da mesma e considerando que neste momento a ampliação encontra-se concluída. Pois a movimentação do SISMOB somente foi possível com a ordem de serviço, que gerou uma diligência demonstrando a obrigatoriedade da escritura pública do terreno. Considerando a demora que levaria esta regularização, inúmeras tentativas fora apresentadas ao SISMOB no intuito de justificar a posse do terreno, mas todas geraram inrutífera, não consideramos tempo hábil para regularização da escritura do terreno em razão dos prazos apresentados pelo SISMOB
***Art. 2° APROVAR** - Devolução de Recurso ao Fundo Nacional de Saúde, referente a obra de ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda, conforme Proposta n°. 04279.2380003/13-007 no valor de R$ 127.800,00 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos reais) do Componente Requalifica UBS, acostada aos autos do Processo de N° 3707/SEMUSA/2019.*
A presente Unidade de Saúde recebeu o recurso no ano de 2013, referente a ampliação da Unidade de Saúde, todavia a presente obra foi licitada como Reforma e Ampliação, e também foi constatado inúmeras divergências e erros desde a abertura do processo, Planilha Orçamentária, ausência de aprovação do projeto da AGEVISA, Projeto fora das Normas Técnicas, obra como fora do objeto proposto, entre outros motivos, onde levou a paralisação diversas vezes da obra.
Na gestão atual foi realizado várias tentativas em relação a reativação da presente obra, entretanto devido as inconsistências e o prazo que a obra ficou paralisada, a mesma foi cancelada pelo sistema SISMOB, não restando outra opção a não ser devolver o presente recurso ao Fundo Nacional de Saúde no valor de R$ 122.377,88 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:DAA1ACCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-273/SEMAPLANF/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/GP/2019, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2019, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2019

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
CNPJ nº 61.600.839/0001-55
GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:74C653D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 024/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4562/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF

PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E A SRA. MARIA MADALENA GONÇALVES
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 024/GP/2018, que trata LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO localizado na Avenida Rio Branco, nº 1795, Setor 01, Município de Jaru, Estado de Rondônia, para fins exclusivamente de instalação do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I, firmado em 21 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM em 29 de junho de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Locatário

Secretaria Municipal de Administração, Planejamentoe Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

MARIA MADALENA GONÇALVES
CPF/MF nº 390.390.642-53
Locadora

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:E466F0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 032/2019

"Homologa o Projeto Político Pedagógico-PPP da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Juscelino Kubitscheck dá outras providencias".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Projeto Político Pedagógico-PPP da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek, localizada à Linha 617 - km 12, Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru-RO, 30 de dezembro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:C66CD79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 030/2019

"Homologa o Calendário Escolar do Ensino Fundamental- Anos Iniciais e Finais, para o Ano Letivo de 2020 e dá outras providencias.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar, após Parecer do Conselho Municipal de Educação-CME/JARU, o Calendário Escolar, para o Ensino Fundamental-anos iniciais e finais, para o ano letivo de 2020.
Parágrafo único:
O presente Calendário, orientará as atividades letivas, acadêmicas e pedagógicas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental- Anos Iniciais e Finais, do município de Jaru-RO.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru-RO, 26 de dezembro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:4D5E8808

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 031/2019

"Homologa o Calendário Escolar da Educação Infantil, para o Ano Letivo de 2020 e dá outras providencias.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar, após Parecer do Conselho Municipal de Educação-CME/JARU, o Calendário Escolar, da Educação Infantil, para o ano letivo de 2020.
Parágrafo único:
O presente Calendário, orientará as atividades letivas, acadêmicas e pedagógicas das Creches e Escolas Municipais de Educação Infantil, do município de Jaru-RO.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru-RO, 26 de dezembro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:848653C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N. º162/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública

municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **VALDIRENE TERING DA SILVA**, portadora do **RG 790.241 SESDC/RO**, **CPF: 741.543.032-87**, Auxiliar em atividades Administrativas – Auxiliar de Departamento Pessoal – 40 Horas, lotada na Secretaria Administrativa, retroativos de **11/12/2019,** conforme processo **nº 106/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ R$ **4.238,54** (**quatro mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, amparado pela Lei **1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **03/03/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **11/12/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente- Port.312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:A2B96A2C

IMPREV
PORTARIA N.º 163/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 19 (dezenove) dia do mês de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **CELIA FERREIRA NETO**, portadora do **RG 456.822 SESP/RO**, **CPF: 421.852.032-15**, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **23/12/2019,** conforme processo **nº 081/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de R$ **1.198,96 (mil cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, amparado pela **Lei 1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue o lançamento do desconto mensal, referente ao Empréstimo CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (47/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue o desconto referente ao **CONT. SINDICAL - SINTEMA**, **verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **22/01/20, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 6º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **23/12/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente- Port.312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:302C4296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO CONTRATO Nº 105/2019.
CELEBRAÇÃO:27/12/2019.
PARTE: PREFEITURA DOMUNICÍPIO D E MIRANTE DA SERRA.
CONTRATADO: NATAL COMPUTER
DO OBJETO: (ART. 55 INCISO I). O objeto do presente tem a finalidade de cobrir despesas com material permanente para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, e as escolas Municipais, conforme segue as quantidades e demais especificações no Tópico III, devendo os mesmos serem fornecidos/entregues no município de **Mirante da Serra/RO**. Integram o presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Processo nº **1484/2019.**
DO VALOR: (ART. 55 INCISO III) E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor do presente Contrato é de **R$ 31.072,00** (trinta e um mil e setenta e dois reais)
DO PRAZO: prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
DA VIGÊNCIA (ART. 55 INCISOS IV) E GARANTIA
O presente Contrato terá vigência de 12 **(doze)** meses, com início em 27 de dezembro 2019 e terá seu término em 27 de dezembro de 2020.

Mirante da Serra, 27 de Dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:01F9118D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº: 09/2019

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 671/2019 Volume 04.

CELEBRAÇÃO: 30/12/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

CONTRATADA: **JBG CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para construção de Praça no Município de Mirante da Serra-RO, com área de construção de 2.030,31 m2, a obra está localizada na RO 470, com Rua Marechal Castelo Branco e Rua Sabino Lemos, quadra 43, lote 104. Contrato de Repasse nº **871461/2018/MTUR/CAIXA**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência é 120 (cento e vinte) dias corridos e será contado a partir da ordem de início, que será expedida após a assinatura do Contrato.

NOTA DE EMPENHO N º: 2103/ 2019**.**

O VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R$. 362.410,11 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Quatrocentos e Dez Reais e Onze Centavos)**

Mirante da Serra/RO, 30 de dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:D4DF4C56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso Homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2019, que tem por objeto Contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A "CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL"**, perfazendo o seguinte endereçamento: Av. Samuel M. Lopes Esquina com Av. Zé prefeito, no Município de Monte Negro/RO, conforme detalhado em Projeto Básico: Especificações Técnicas; Orçamento Descritivo (GERAL); Planilha Orçamentária; Memorial de Cálculo; Cronograma Físico Financeiro; Composição do BDI; Composição de Custo; Arquivo CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.

Processo nº 732/2019/SEMOSP
Empresa Vencedora: T. LIBATDE SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP.
CNPJ: 20.438.851/0001-28
VALOR: **R$ 105.838,64** ***(cento e cinco mil e oitocentos trinta oito reais sessenta quatro centavos***).

Data da Homologação: 30/12/2019.

Monte Negro – RO, 30 de dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:BCDCABBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 978/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 978/GAB/PMMN/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 259.361,04 (Duzentos E Cinquenta E Nove Mil Trezentos E Sessenta E Um Reais E Quatro Centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 98
R$ 139.000,00 (Cento E Trinta E Nove Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2029– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 114
R$ 9.656,10 (Nove Mil Seiscentos E Cinquenta E Seis Reais E Dez Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.2030– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 60%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 119
R$ 69.438,69 (Sessenta E Nove Mil Quatrocentos E Trinta E Oito Reais E Sessenta E Nove Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2027– MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 41.266,25(Quarenta E Um Mil Duzentos E Sessenta E Seis Reais E Vinte E Cinco Centavos)
Ficha: 109

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **259.361,04 (Duzentos E Cinquenta E Nove Mil Trezentos E Sessenta E Um Reais E Quatro Centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL
R$ 1.121,90 (Mil Cento E Vinte E Um Reais E Noventa Centavos)

Ficha: 16

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2003 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 1.360,92 (Mil Trezentos E Sessenta Reais E Noventa E Dois Centavos)
Ficha: 21

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL
R$ 1.693,50 (Mil Seiscentos E Noventa E Três Reais E Cinquenta Centavos)
Ficha: 37

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 14.982,15 (Quatorze Mil Novecentos E Oitenta E Dois Reais E Quinze Centavos)
Ficha: 41

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
R$ 27.249,38 (Vinte E Sete Mil Duzentos E Trinta E Nove Reais E Trinta E Oito Centavos)
Ficha: 42

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 5.978,36 (Cinco Mil Novecentos E Setenta E Oito Reais E Trinta E Seis Centavos)
Ficha: 46

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2011 - FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 1.970,31 (Mil Novecentos E Setenta Reais E Trinta E Um Centavos).
Ficha: 75

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2011 - FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 2.507,82 (Dois Mil Quinhentos E Sete Reais E Oitenta E Dois Centavos).
Ficha: 76

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.7820009.2013 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 19.369,38 (Dezenove Mil Trezentos E Trinta E Nove Reais E Trinta E Oito Centavos).
Ficha: 91

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL
R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Ficha: 134

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.454,52 (Mil Quatrocentos E Cinquenta E Quatro Reais E Cinquenta E Dois Centavos).
Ficha: 135

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
R$ 1.247,72 (Mil Duzentos E Quarenta E Sete Reais E Setenta E Dois Centavos).
Ficha: 136

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 4.551,61 (Quatro Mil Quinhentos E Cinquenta E Um Reais E Sessenta E Um Centavos).
Ficha: 137

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2035 –PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 1.497,31 (Mil Quatrocentos E Noventa E Sete Reais E Trinta E Um Centavos).
Ficha: 140

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 4.689,05 (Quatro Mil Seiscentos E Oitenta E Nove Reais E Cinco Centavos).
Ficha: 325

SEMUSA

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2040 – MANUTENÇÃ ODAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL
R$ 2.665,92 (Dois Mil Seiscentos E Sessenta E Cinco Reais E Noventa E Dois Centavos).
Ficha: 154

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2040 – MANUTENÇÃ ODAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 5.551,89 (Cinco Mil Quinhentos E Oitenta E Um Reais E Oitenta E Nove Centavos).
Ficha: 155

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2040 – MANUTENÇÃ ODAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 20.586,96 (Vinte Mil Quinhentos E Cinquenta E Seis Reais E Noventa E Seis Centavos).
Ficha: 157

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2040 – MANUTENÇÃ ODAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 958,06 (Vinte Mil Quinhentos E Cinquenta E Seis Reais E Noventa E Seis Centavos).
Ficha: 162

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.1220015.2042 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 6.701,62 (Seis Mil Setecentos E Um Reais E Sessenta E Dois Centavos).
Ficha: 167

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.1220015.2042 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 31.000,00 (Trinta E Um Mil Reais).
Ficha: 168

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.1220015.2042 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS
R$ 7.702,91 (Sete Mil Setecentos E Dois Reais E Noventa E Um Centavos).
Ficha: 173

SEMED

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.2019– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL
R$ 1.065,00 (Mil E Sessenta E Cinco Reais)
Ficha: 105

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.2019– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 4.047,23 (Quatro Mil E Quarenta E Sete Reais E Vinte E Três Centavos)
Ficha: 106

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.2019– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 3.163,06 (Três Mil Cento E Sessenta E Três Reais E Seis Centavos)
Ficha: 107

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2029– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 1.380,81 (Mil Trezentos E Oitenta Reais E Oitenta E Um Centavos)
Ficha: 115

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.2033– FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO INFANTIL 60%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 131
R$ 21.622,09 (Vinte E Um Mil Seiscentos E Vinte E Dois Reais E Nove Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.2033– FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO INFANTIL 60%
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 132
R$ 4.539,48 (Quatro Mil Quinhentos E Trinta E Nove Reais E Quarenta E Oito Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.2033– FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO INFANTIL 60%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha: 133
R$ 6.012,15 (SEIS MIL E DOZE REAIS E QUINZE Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.2030– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 60%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha: 121
R$ 37.264,97 (Trinta E Sete Mil Duzentos E Sessenta E Quatro Reais E Noventa E Sete Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.1006– AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMED
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 96
R$ 192,62 (Cento E Noventa E Dois Reais E Sessenta E Dois Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
R$ 1.197,80 (Mil Cento E Noventa E Sete Reais E Oitenta Centavos)
Ficha: 101

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
R$ 2.405,26 (Dois Mil Quatrocentos E Cinco Reais E Vinte E Seis Centavos)
Ficha: 102

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
R$ 43,72 (Quarenta E Três Reais E Setenta E Dois Centavos)
Ficha: 103

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS
R$ 50,00 (Cinquenta Reais)
Ficha: 104

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2028 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REC. PRÓPRIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 2.316,76 (Dois Mil Trezentos E Dezesseis Reais E Setenta E Seis Centavos)
Ficha: 113

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.1050 – CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MARIO PALMÉRIO
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 2.316,76 (Dois Mil Trezentos E Dezesseis Reais E Setenta E Seis Centavos)
Ficha: 130

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.1210007.2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
R$ 2.396,17 (Dois Mil Trezentos E Dezesseis Reais E Dezessete Centavos)
Ficha: 101

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.1008 – CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 129
R$ 4.273,93 (Quatro Mil Duzentos E Setenta E Três Reais E Noventa E Três Centavos)

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 30 de Dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B4A7DB20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 979/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 979/GAB/PMMN/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 67.508,10 (Sessenta E Sete Mil Quinhentos E Oito Reais E Dez Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.2030– **FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 60%**
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
R$ 67.508,10 (Sessenta E Sete Mil Quinhentos E Oito Reais E Dez Centavos).
Ficha: 121

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 67.508,10 (Sessenta E Sete Mil Quinhentos E Oito Reais E Dez Centavos)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao FUNDEB 60%.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 30 de Dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:EFC1812C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 794-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 794-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 794-1/2019,** que tem por objeto**: Locação de Imóvel Urbano para atender as necessidades da SEMUSA, "Conselho Municipal de Saúde- Vigilância Epidemiológica – Endemias – Coordenação Atenção Básica – Central de Processos de Dados- CPD – Setor Administrativo Processual de Compras e Serviços – Gabinete Semusa – regulação para agendamento de consultas e exames"** , no valor total de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses,** em favor do fornecedor **MIGUEL OLIVEIRA FILHO, CPF 111.814.942-49** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 30 de dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F1895A94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.5/2019, objetivando a Contratação de uma empresa para locação de softwares integrados de gestão para o controle de: Execução Orçamentária, Financeiro e Geração do LRF/SIGAP/SICONF/SIOPS/SIOPE (Contabilidade Pública), Protocolo e via Web, Folha de Pagamento e Holerite Web, compras e licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Controle de Frotas, Controle de Combustível via Web e aplicativos, Arrecadação de Tributos Municipais, Tributos Web, Gestão de Saúde, Sistema de Controle de Água e Esgoto e Portal da Transparência; bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua durante a

vigência do contrato, decorrente de Pregão n° 60/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14. aditivam o contrato com término 02/01/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 23 de dezembro de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:173101E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O **Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD - RITO SUMÁRIO**, CONSTITUÍDA pela Portaria nº 026-GP/2019, 12 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2403, de 22 de fevereiro de 2019, p. 96; e DESIGNADA pela Portaria nº 260-GP/2019, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2600, de 03 de dezembro de 2019, p. 74; da lavra de Sua Excelência Prefeito Municipal de Nova Mamoré, Senhor Claudionor Leme da Rocha, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 196 da Lei nº 061/90, de 27 de setembro de 1990, **C I T A**, pelo presente edital, o servidor Senhor **PAULO EDUARDO QUEIROZ DE BARROS, *Controlador Municipal, matrícula n. 11192***, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, a fim de apresentar defesa escrita no **Processo Administrativo Disciplinar n. 1274-1/COMAD/2019** a que responde, sob pena de revelia.
Apresente defesa deverá ser entregue comparecer na Avenida D. Pedro II, 7096, João Francisco Climaco, Sala da Assessoria Jurídica, local sede da Comissão, em Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

Nova Mamoré-RO, 23 de dezembro de 2019.

ANTONIO ELIAS NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:82BD0AE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 296 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia comissão de leilão dos bens públicos pertencentes ao município de Nova União/RO.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO a perseguição da Administração aos princípios irrenunciáveis insculpidos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência do Serviço Público;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Leilão dos Bens Públicos Pertencentes ao Município com vista a iniciar, acompanhar a fiscalizar o leilão;
CONSIDERANDO que a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município;
CONSIDERANDO o art. 22, inciso V e § 5º, e 53 da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 646/19;
Resolve:
Art 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município de Nova União/RO, a presidência da comissão será exercida pelo servidor Janilson Ribeiro de Souza.
I. Janilson Ribeiro de Souza;
II. Lucas Gustavo da Silva;
III. Elviria Elias dos Santos;
IV. Vanderley Moitinho;
V. Thuane Mayara Ferreira Henrique.
Art 2º Compete à Comissão de Leilão, administrar, acompanhar e fiscalizar o leilão de bens públicos pertencentes ao Município de Nova União/RO.
Art 3º Fica autorizado ao Presidente da Comissão de Leilão requerer as
diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento dos serviços, bem como
solicitar o auxílio de profissionais técnicos específicos pertencentes ao quadro
de servidores do Município de Nova União/RO.
Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão de todo tramite do leilão, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E56CCD72

P M N U - RO
CONTRATO N°30 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

CONTRATO Nº 30/2019
CELEBRAÇÃO: 26/12/2019
PARTES: Município de Nova União e a empresa CLARO SA.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de Internet Móvel e pacote de telefonia móvel 3G (celular) com 15 linhas telefônicas.
INTERVENIENTE: Secretária de Planejamento, Coord., Adimin., e Fazenda.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: Próprio.
VALOR GLOBAL: **R$ 17.574,00**
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado nas datas constantes nas faturas apresentadas pela concessionária, obedecendo a legislação em vigor.
EMPENHO Nº 1765/2019

PROCESSO Nº: 1211-1/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D627A222

P M N U - RO
DECRETO Nº 2048, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica,

considerado o disposto no art 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 69.020,00 (sessenta e nove mil e vinte reais);
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.47	41	**69.000,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.3.90.39	86	**20,00**
TOTAL			**R$ 69.020,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.1.90.11	31	47.000,00
02.03.04.122.0003.2057	3.1.91.13	34	8.000,00
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.30	36	14.000,00
02.05.10.122.0010.2051	3.3.90.14	82	**20,00**
TOTAL			**R$ 69.020,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:99AF46B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°. 067/IPSNH/2019 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Portaria nº. 067/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE em favor da servidora-segurada Sra. ENY MARIA ROCHA."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntaria Por Idade** a servidora-segurada Sra. ***Eny Maria Rocha,*** brasileira, casada, portadora do RG nº. 1665759 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 408.201.306-72, efetiva no cargo de AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS, Cadastro nº. 37, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°.055/IPSNH/2018, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b",*** **c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c *art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº. 1108/2018, de 22 de março de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte- IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 dezembro de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente do IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:8C484B02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°. 068/IPSNH/2019 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Portaria nº. 068/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE em favor do servidor-segurado Sr. ANTONIO PEDRO DA SILVA."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado Sr. ***Antonio Pedro da Silva,*** brasileiro, casado, portador do RG n. 7509739 SSP/SP e do CPF/MF nº. 911.295.408-04, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, Cadastro n. 163, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°.046/IPSNH/2019, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b",*** **c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c *art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº. 1108/2018, de 22 de março de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte - IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de dezembro de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente do IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:C76CE152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº: 001/CPL/CMPB/RO/2018
Objeto: Reforma do Edifício da Câmara Municipal.
Contratado: **GLOBAL ENGENHARIA – EIRELI – EPP, CNPJ: 08.435.386/0001-76**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.**
Licitação: Tomada de Preços: 001/2018
Processo Administrativo n°: 116/CMPB/2018

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2019**,** a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento, nomeada por meio das Portarias nºs 007 e 009/SADM/2018, recebeu em caráter definitivo a obra objeto deste contrato: reforma integral das instalações elétricas, reforma do telhado, instalação de divisórias de gesso, instalação de revestimento cerâmico e instalação de sistema de combate e prevenção a incêndio, conforme Projeto Básico e Anexos, especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do contrato.

MAYCON MIZUHIRA ENDO
Servidor
Matrícula 100022

MARIA APARECIDA DE A. SILVA
Servidora
Matrícula 100009

YARA QUADROS
Servidora
Matrícula 100018

JORDANA FONSECA FERREIRA
Vereadora

SANDRO ROGÉRIO CLARINDO FERREIRA
Vereador

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:43021A64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 106/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de Luvas de Nitrilo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo vencedora a empresa: RONDOLOB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 1.149,00 (hum mil, cento e quarenta e nove reais)

Pimenta Bueno - RO, 27 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5FDC7E0E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°296/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 296/2019 PROCESSO N°: 7593/2019/Semec
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA
CNPJ N.º 06.020.318/0001-10
O OBJETO: Carona na Ata n° 007/2019 – Pregão Eletronico Nº. 11/2019 para aquisição de material permanente (ONIBUS).

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2033-Manter As Atividades Mater as Atividades Escolares do Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recursos 1011004 FUNDEB 40% - TRANSF. DO FUNDEB – aplic. em outras desp.
Solicitação de Despesa nº 3287/2019 /2019 de 30/12/2019 no valor de**: R$135.930,00**
Projeto Atividade: 2177-transportar alunos
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recursos 1001004 RECURSO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
Solicitação de Despesa nº 3286/2019 /de 30/12/2019 no valor de**: R$112.020,00**

Pimenta Bueno/RO, 30 de Dezembro de 2019.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7A99BF31

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº. 109/2019,** cujo objeto: Aquisição de Veículos Adaptados para ambulância tipo A (Emenda Parlamentar nº 08968508000/1190-09), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo vencedoras as empresas: **CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, no valor total de **R$ 154.840,00** (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais) e **MEDEIROS & SULLATO COM. DE VEÍCULOS EIRELI**, no valor total de **R$ 214.000,00** (duzentos e quatorze mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 30 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EDFDA55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 142

O Secretario Municipal de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 051 - ALMOXARIFE – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
2604	CLAUDINEIA MOREIRA DE OLIVEIRA	05º	02/10/1985
3907	KEICYANE ANDRYELLE E. FRANCO	06º	19/10/1990

	RIBEIRO		

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7138/2019, em razão do não comparecimento do 02º convocado e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 30 de Dezembro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F1028FE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
PROCESSO Nº 01.00511-000/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 186/CMPV-2019, publicada no D.O.M./AROM Nº 2.398 em de 15 de Fevereiro de 2019, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 010/CPL/CMPV-2019**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019,** do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Presidencial nº 10.024/19, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações subsidiárias.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S-10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMPV POR 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 02 de Janeiro de 2020.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14 de Janeiro de 2020, às 09h30min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de Janeiro de 2020, às 09h40min.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de Janeiro de 2020, às 09h50min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de Janeiro de 2020, às 10h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8058
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2019.

UELITON MENDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro – CMPV
Decreto nº 186/CMPV-2019

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:D73BBE65

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO Nº 01.00329-000/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 186/CMPV-2019, publicada no D.O.M./AROM Nº 2398 em de 15 de Fevereiro de 2019, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 008/CPL/CMPV-2019**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019,** do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:
2ª CHAMADA PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - CARGA DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMPV POR 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 02 de Janeiro de 2020.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15 de Janeiro de 2020, às 09h30min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de Janeiro de 2020, às 09h40min.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de Janeiro de 2020, às 09h50min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15 de Janeiro de 2020, às 10h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data

marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8058
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2019.

UELITON MENDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro – CMPV
Decreto nº 186/CMPV-2019

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:4AF80B6D

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº105/PGM-2019

EXTRATO Nº**105/PGM/2019**
PROCESSO N.º **16.00.444/2019**
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – SEMI.**
CONTRATADA: **MAIS SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA.**
ESPÉCIE: **APRESENTAÇÃO DE SHOW DA CANTORA PAULA MATTOS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O MINISTÉRIO DO TURISMO Nº 891275/2019.**
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a apresentação de show musical da Cantora Paula Mattos, neste ato representada por seu(a) empresário(a), o CONTRATADO (A), a ser realizado na Av. Farquar, no centro da Capital de Porto Velho – RO, no dia 31 de dezembro de 2019.
Este contrato compreende unicamente a apresentação pública da artista contratada, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

O valor global desta contratação é de **R$ 100.000, 00 (cem mil reais)**
O pagamento será efetuado até o dia **15/01/2020**, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento de serviços e/ou através da **SEMI.**
O depósito para pagamento será realizado na conta do BANCO ITAÚ, agência 7847 Conta- Corrente nº 01518-2, em nome de **MAIS SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.685.658/0001-38.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2019.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

CAMILA BOLELI
Representante Legal da Contratada
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C0D0A6D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (385ª) TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (385ª) TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Devonildo de Jesus Santana, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 145/2019/GAB-VCL REFERENTE AO PMI 001/2018; 02. RECEBIMENTO DAS RESPOSTAS ACERCA DOS CADERNOS TÉCNICO E FINANCEIRO DO AUTORIZADO NO PMI 003/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Nove de Dezembro de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Octogésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 145/2019/GAB-VCL REFERENTE AO PMI 001/2018; 02. RECEBIMENTO DAS RESPOSTAS ACERCA DOS CADERNOS TÉCNICO E FINANCEIRO DO AUTORIZADO NO PMI 003/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO.** Prosseguindo, a Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, solicitou ao Assessor Técnico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, distribuísse cópia da resposta ao Ofício nº 145/2019/GAB-VCL a ser enviado para a Vereadora Cristiane Lopes, como mencionado na tricentésima octogésima quarta reunião deste Conselho, atinente ao

PMI 001/2018 referente a modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho. Prosseguindo, a Gestora Jurídica enumerou os pontos incluídos no ofício, como as publicações feitas no Diário Oficial do Município pertinente ao Aviso de Chamamento Público; autorização das empresas aptas a realizarem os estudos; atas referentes as reuniões de apresentações das autorizadas, bem como, o futuro parecer técnico que será emitido por meio do Grupo Técnico nº 01/2019, contendo a pontuação dos estudos protocolados pelas autorizadas. Esclareceu também que no ofício consta que após a seleção do estudo de acordo com os critérios estabelecidos no edital de convocação, serão realizadas audiências públicas e disponibilização irrestrita das informações, contudo, somente da proposta que sagrar-se vencedora e que, consequentemente, será futuramente indenizada pelo vencedor do processo licitatório. Por fim, indagou aos membros se havia ressalvas e não houve manifestação. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pelo envio do ofício. Continuadamente, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, informou que o autorizado do PMI 003/2018 referente aos serviços públicos cemiteriais, Diego Gonçalves Pessanha Suzano, enviou e-mail para o CGP/PVH contendo resposta acerca dos questionamentos técnicos e financeiros realizados por este Conselho Gestor, e informou que irá analisar a resposta junto aos membros do Grupo Técnico nº 03/2019, e apresentará posteriormente o parecer para apreciação e deliberação dos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Octogésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 09 de dezembro de 2019.

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestora Jurídica do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:33E30ED5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (386ª) TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (386ª) TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Devonildo de Jesus Santana, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DA PLANILHA DE CAPEX ENVIADA PELO AUTORIZADO NO PMI 003/2018, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, ATINENTE AO CADERNO TÉCNICO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Onze de Dezembro de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Octogésima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DA PLANILHA DE CAPEX ENVIADA PELO AUTORIZADO NO PMI 003/2018, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, ATINENTE AO CADERNO TÉCNICO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, passou a palavra para o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, que relatou que o Grupo Técnico nº 03/2019, ao realizar a análise da planilha de Capex revisada, enviada pelo autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano, constatou a alteração de ordem de 60% acerca dos valores de investimento do novo cemitério parque apresentado. Em prosseguimento relatou que a diminuição dos valores de investimento proposto, consiste na vultosa redução da quantidade dos serviços oferecidos no item 5 (cinco) da planilha orçamentária, que consiste na construção de 10.500 jazigos duplos subterrâneos. Continuadamente, o Gestor de Engenharia e Projetos afirmou não ser rotineira esse tipo de alteração, mas por avaliar ser necessário, tendo em vista a alteração atípica com base nas informações da planilha de Capex, o Grupo Técnico deliberou por considerar as quantidades insuficientes para a realização das tarefas propostas, e por fim sugeriu que fosse solicitado ao autorizado a memória de cálculo do item 5 da referida planilha, para que o Conselho possa compreender a

metodologia para quantificação dos serviços em questão. Sem demora, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, sugeriu que ao fim das considerações que estão sendo realizadas pelos Gestores, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes e Márcio Freitas Martins, o autorizado no PMI 003/2018, Diego Gonçalves Pessanha Suzano fosse oficializado sobre as referidas inconsistências, para que o mesmo realize, se necessário, as devidas correções ou justifique tecnicamente a nova metodologia apresentada. Ato Contínuo os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Octogésima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 11 de dezembro de 2019.

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestora Jurídica do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5EE2E862

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (387ª) TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (387ª) TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Devonildo de Jesus Santana, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DA PLANILHA DE CAPEX ENVIADA PELO AUTORIZADO NO PMI 003/2018, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, EM RELAÇÃO AO ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Treze de Dezembro de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Octogésima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DA PLANILHA DE CAPEX ENVIADA PELO AUTORIZADO NO PMI 003/2018, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, EM RELAÇÃO AO ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO.** O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, passou a palavra ao Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins para que o mesmo explanasse aos membros presentes a colocação do autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano, autorizado do PMI 003/2018, cujo objeto é a implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos. Destaca-se que o Conselho Gestor emitiu o oficio de nº 135/GP/CGP-PVH/2019, reiterando a solicitação de esclarecimentos acerca do caderno técnico protocolado pelo autorizado, conforme apontado anteriormente pelo Grupo Técnico nº 03/2019, criado para atuar nos autos do PMI 003/2018. Fora solicitado ao autorizado, respostas dos questionamentos inerentes as planilhas do CAPEX e seus itens, bem como caso comprometesse as planilhas, a mesma deverá apresentar soluções e esclarecimentos acerca dos apontamentos. Conforme a ata 386º, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, apontou diversas alterações na estrutura do CAPEX, na qual impactou diretamente nos índices econômicos do estudo em questão. Destacou que o autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano, realizou diversas alterações significativas no CAPEX, OPEX e demais demonstrações, influenciadas por tal alteração, e no intuito de esclarecer a este Conselho os pontos elencados, para melhor tomada de decisão do Grupo Técnico, vem esclarecer aos membros quais principais pontos devem ser levados em consideração, e ser justificado pelo autorizado. Relatou que ao longo do ano de 2019, os estudos econômico-financeiros apresentados pelo autorizado, sofreram três revisões, sendo a última atualização feita a partir de observações durante a análise dos estudos técnicos e apresentou aos membros presentes, um breve resumo sobre as alterações diretas no estudo da autorizada, sendo Redução no CAPEX na ordem de R$ 6.757.306,82; Redução de R$ 8.221.552,06 referente a implantação e construção do novo cemitério parque que significa a quantidade de capital destinado para investimentos em bens de capital de uma empresa, ou seja, em outras palavras, trata-se dos recursos de uma organização destinados às

compras de equipamentos, veículos, instalações e também alguns bens intangíveis como marcas e patentes. Relatou que atinente ao PayBack, nos estudos apresentados em julho de 2019, foi apresentado um PayBack no 29º ano da concessão e na última atualização passou a se considerar o 14º ano, sendo esse um indicador usado nas empresas para calcular o período de retorno do investimento em um referido projeto. Explicou que em palavras mais técnicas, o payback é o tempo de retorno desde o investimento inicial até aquele momento em que os rendimentos acumulados tornam-se iguais ao valor desse investimento; A TIR conhecida como Taxa Interna de Retorno de um projeto ou empreendimento, é uma medida relativa demonstrada em percentual, que evidencia o quanto rende um projeto de investimento, considerando a mesma periodicidade dos fluxos de caixa do projeto, sendo esse reduzido de 16% para 13,7%, sendo assim, pode-se observar que a redução dos investimentos projetados e uma melhor alocação dos recursos, resultou num ganho maior de produtividade do ponto de vista econômico-financeiro, isso pode ser observado com a redução no tempo de retorno de investimento Payback, reduzindo 15 anos em relação aos estudos apresentados em julho de 2019. Porém, finalizou reiterando aos membros que se dever ter a certeza do que foi apresentado, conforme apontamentos realizados na ata 386º acerca dos valores apontados no CAPEX, relacionado a construção do novo cemitério parque para que se obtenha um parecer definitivo do caderno econômico-financeiro. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Octogésima Sétima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 13 de dezembro de 2019.

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestora Jurídica do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:31B35718

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.487, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Institui Grupo de Trabalho visando o atendimento do disposto na alínea 'a', § 1º do art. 15, da Lei Complementar Municipal n.º 404, de 27 de dezembro de 2010, referente à repasse de recursos ao IPAM.*"

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo n.º 02.00335-000/2018 que trata de requerimento do IPAM quanto ao cumprimento da alínea "a", § 1º do art. 15 da Lei Complementar Municipal n.º 404, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a necessidade de repasse mensal para a cobertura de eventual diferença entre a arrecadação das contribuições previdenciárias e o valor dos gastos com os benefícios e despesas de administração do Fundo Financeiro;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de apurar e certificar eventual diferença entre a arrecadação das contribuições previdenciárias e o valor gasto com os benefícios e despesas de administração, relativamente ao Fundo Financeiro, gerido pelo Sistema de Repartição Simples e constituído pelo grupo de servidores admitidos até a data de 10 de dezembro de 2007, na forma da alínea "a", § 1º do art. 15 da Lei Complementar Municipal n.º 404, de 27 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá elaborar em forma de instruções técnicas a metodologia de apuração mensal, memória de cálculo, quadro-comparativo detalhado mês a mês, contendo as receitas e despesas suportadas pelo Fundo Financeiro e quadro-resumo, tudo em consonância com os parâmetros estabelecidos na legislação em referência e juntados aos autos do processo administrativo n.º 02.00335-000/2018.

Art. 2º Para fins de início dos aportes financeiros decorrentes da aplicação da alínea "*a*", § 1º do art. 15 da Lei Complementar Municipal n.º 404, de 27 de dezembro de 2010 o Grupo de Trabalho deverá apresentar estimativa média dos valores referente ao **Exercício Financeiro de 2020** até **10 de fevereiro de 2020, impreterivelmente**, de forma a oferecer subsídios para a consignação de créditos orçamentários no orçamento municipal.

Parágrafo único. Os aportes financeiros decorrentes das diferenças apuradas no Exercício Financeiro de 2020 devem ser realizados até o décimo quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Os valores relativos ao período anterior ao Exercício de 2020 devem ser objeto de acordo de parcelamento entre o Poder Executivo e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, observando a disponibilidade orçamentária e financeira do ente.

Art. 4º A instrução técnica elaborada pelo Grupo de Trabalho será remetida para apreciação técnica conjunta da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG e remetida ao Chefe do Poder Executivo Municipal para ciência e deliberação, preservado o caráter discricionário e de competência privativa em relação ao ato decisório a ser adotado.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:

I – Luiz Henrique Gonçalves, cad. 204066, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
II – Rita Ferreira Lima, cad. 32227, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
III – Oscar Cabral de Souza Neto, cad. 207052, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
IV – Obsmar Ozéias Ribeiro, cad. 12688, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPAM;
V – Odilon José Santana Júnior, cad. 11002, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPAM;
VI – Jocineide Alves de Souza, cad. 24.597, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

§ 1º. As atividades do Grupo de Trabalho deverão ocorrer, preferencialmente, no horário extra expediente, não integrando o conjunto de atribuições do cargo, sendo consideradas de caráter cumulativo e indenizatório, enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

§ 2º. No decorrer dos trabalhos poderá ocorrer a adequação do grupo de trabalho, por substituição ou alteração no quantitativo de membros, na forma deliberada pelo presidente e maioria dos membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá 180 (cento e oitenta) dias de vigência.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DAAF806D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.077/I DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VLADIMIR OLIANI** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 31 de dezembro de 2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9C333FDC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.078/I DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAIMUNDO NONATO PEREIRA QUEIROZ**do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 31 de dezembro de 2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8866FF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 43/ 2019

Portaria nº 43 /2019 Porto Velho, 06 de dezembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais, torna público o Regulamento que estabelece critérios para participação de alunos no PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO a partir do ano de 2020.

O PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO atende em várias modalidades esportivas, olímpicas e não olímpicas, voltado para crianças e adolescentes, na faixa etária de 04 a 16 anos, e tem por objetivo geral promover a iniciação esportiva de forma democrática e inclusiva através de politicas públicas favoráveis para o desenvolvimento da formação esportiva nas escolinhas de iniciação esportiva.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES estabelece critérios para o ingresso no PROGRAMA, pela ordem abaixo:
1º – Ser aluno devidamente matriculado na rede pública municipal
2º – Ser beneficiário de programas sociais do Governo Federal
3º – Ser aluno devidamente matriculado na rede pública estadual ou federal
4º – Alunos da rede privada de ensino, desde que sejam bolsistas na cota de 100%, devidamente comprovado.

Qualquer aluno com 03 (três) ou mais faltas injustificadas serão desligados automaticamente do Programa.

Todos os alunos e/ou responsáveis legais obrigatoriamente deverão apresentar ao professor da modalidade e/ou aos servidores do Programa TALENTOS DO FUTURO, o boletim escolar bimestralmente.

Os alunos com rendimento escolar abaixo da média, serão desligados do programa.
Em caso de desistência, sem justificativa, o aluno não poderá realizar nova matrícula por um período de um ano.

No ato da inscrição para o programa, os pais ou responsáveis deverão autorizar a coordenação do Programa TALENTOS DO FUTURO, a ter acesso ao boletim escolar do aluno e entregar os seguintes documentos:
- 01 foto 3x4 atualizada
- Declaração escolar original de 2020
- Cópia da certidão de nascimento ou Rg do aluno
- Cópia de um comprovante de residência atualizado (até 03 meses)
- Cópia de documento com foto do responsável pelo aluno (CNH, CARTEIRA DE TRABALHO, REGISTRO GERAL, CONSELHO DE CLASSE)
- Boletim escolar do ano de 2019.

Cada aluno poderá participar em apenas 01 (uma) modalidade

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer –SEMES

JULIANA NUNES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Programa Talentos do Futuro

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6BFFF461

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 008/2019/GAB/SEMFAZ, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"Disciplina o lançamento da Taxa de Renovação da Licença de Funcionamento Anual, e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 162, § 2º da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, que trata da renovação anual do Alvará de Funcionamento; e
CONSIDERANDO o Art. 165 da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, que dispõe que nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades sem possuir o Alvará de Funcionamento devidamente renovado.

RESOLVE:

Art. 1º A Taxa de Renovação da Licença de Funcionamento Anual para os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviço ou congêneres instalados no Município de Porto Velho, será lançada anualmente, observado o vencimento do Alvará da Licença de Localização e Funcionamento, nos termos definidos nesta Resolução.
Art. 2º A Taxa da Licença de Funcionamento Anual relativa à renovação da licença, poderá ser paga em quota única, ou parcelada em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, observados os seguintes critérios:
I – em 02 (duas) parcelas, nos casos em que o valor da taxa seja igual ou superior a 02 (duas) UPF'S e inferior a 03 (três) UPF'S, quando o pagamento da primeira parcela se dará até o último dia útil do primeiro mês antecedente ao previsto para o vencimento da Licença de Funcionamento, e a segunda, na data do vencimento da respectiva licença;
II – em 03 (três) parcelas, nos casos em que o valor da taxa seja igual ou superior a 03 (três) UPF'S, quando o pagamento da primeira parcela se dará até o último dia útil do segundo mês antecedente ao previsto para o vencimento da Licença de Funcionamento, sendo as demais, mensais e sucessivas.
Parágrafo Único. O Alvará relativo a renovação da Licença de Funcionamento Anual somente será emitido após a quitação integral do tributo, e após a apresentação do Auto de Vistoria contra Incêndio e Pânico (AVCIP).
Art. 2º A taxa de Licença de Funcionamento Anual dos estabelecimentos, não lançada nos termos do Art. 1º desta Resolução, deve, obrigatoriamente, ser lançada mediante procedimento de fiscalização, conforme disposto em regulamento específico.
Art. 3º O Cronograma de Lançamento da Taxa de Renovação da Licença de Funcionamento será definida por ato do Secretário Municipal de Fazenda.
Parágrafo Único. Para o exercício de 2020, fica estabelecido o Cronograma de Lançamento contido no Anexo Único desta Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO
Anexo à Resolução nº 008/2019-GAB/SEMFAZ

CRONOGRAMA DE LANCAMENTO DA LICENCA DE FUNCIONAMENTO ANUAL/2020

ALVARÁ VENCIDO EM	DATA VENCIMENTO	DATA P/LANCAMENTO
JANEIRO/2020	31/03/2020	Até o dia 02/01/2020
FEVEREIRO/2020		
MARÇO/2020		
ABRIL/2020	30/04/2020	
MAIO/2020	29/05/2020	
JUNHO/2020	30/06/2020	
JULHO/2020	31/07/2020	
AGOSTO/2020	31/08/2020	
SETEMBRO/2020	30/09/2020	
OUTUBRO/2020	30/10/2020	
NOVEMBRO/2020	30/11/2020	
DEZEMBRO/2020	31/12/2020	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:39014B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 010/2019/DEF/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/4741-57,** com endereço na Rua Gonçalves Dias, nº 86 – Bairro: Centro, Porto Velho/RO (AR Nº BO101168084BR foi recebido no dia 20/11/2019 por FRANCISCO AFONSO DE C., RG Nº 854.285 SSP/RO e Não Retornou ao Remetente até a presente data).
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **Auto de Infração nº 35.160**, de 14/11/2019, no valor de R$ 7.518,00 (sete mil, quinhentos e dezoito reais), relativo a não apresentação dos documentos solicitados via notificação nº 82.088 e no endereço eletrônico informado pelo contribuinte, oriundo do **Processo Administrativo Tributário nº 06.00019-000/2015**, referente à Solicitação de Regularização de Obra. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 61, c/c art. Art. 81, Inciso II , da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **20/12/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA MADALENA ALVES DOS SANTOS
Auditora do Tesouro Municipal

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7B756EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 054/2019/CRF/PMPV

(INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.07661-000/2013, conforme especificação abaixo:

INTIMADO:	**ASSOCIAÇÃO BIG SLICK TEXAS HOLD'EM - ABSTH,** CNPJ nº. 17.904.659/0001-75, domiciliada à Avenida Calama, nº. 1.847, São João Bosco – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 0148/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.07661-000/2013,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão.*".

Expediu-se o presente Edital, em 30/12/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso

III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.07661-000/2013.

Reforce-se que a **data-limite para pagamentos**, bem como para a **apresentação de Recurso Voluntário**, se houver interesse, **é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital** (Art. 210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou para a apresentação de eventual recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2019.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FE7AE7C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 089/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1382/SEMUSA/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 089/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1382/SEMUSA/2019

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDA NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL

DO OBJETO: A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de material gráfico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de janeiro de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:C85B72CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 090/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1499/SEMAD-RH/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 090/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1499/SEMAD-RH/2019

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e serviços (toner, cilindro e serviços de manutenção para impressora), para atender as Secretarias: Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMEC e SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia**. DO TIPO: Menor preço por Item. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16 de Janeiro de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:C204CB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2019 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 30 de dezembro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR E ASSITENCIA SOCIAL - SEMAS

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	1163	ASSISTENTE SOCIAL (30 HS)	11	1º
02	09	ASSISTENTE SOCIAL (30HS)	11	2º
03	817	ASSISTENTE SOCIAL (30HS)	11	3º
04	1336	ASSISTENTE SOCIAL (30HS)	11	4º

05	1165	ASSISTENTE SOCIAL (20HS)	11	1º
06	572	PSICOLOGO (40HS)	11	1º
07	910	PSICOLOGO (40HS)	11	2º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D97A2795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 039/2019.
PROCESSO Nº: 135/2019.
FORNECEDOR: S. M. Comércio de Alimentos Favorito Ltda. - EPP, CNPJ/MF nº 06.339.174/0001-60.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (cozinha, limpeza, higienização e expediente) para atender as necessidades do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 5.174,18 (cinco mil e cento e setenta e quatro reais e dezoito centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 23 de dezembro de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:EAA8E572

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 040/2019.
PROCESSO Nº: 137/2019.
FORNECEDOR: Papelaria Lupi Ltda, CNPJ/MF nº 03.174.759/0001-89.
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VALOR: R$ 3.764,60 (três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 23 de dezembro de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:69470C69

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 041/2019.
PROCESSO Nº: 137/2019.
FORNECEDOR: Papelaria & Confecções Aquarela Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 13.236.729/0001-03.
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VALOR: R$ 1.619,00 (um mil e seiscentos e dezenove reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 23 de dezembro de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:CBC2C3C2

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 042/2019.
PROCESSO Nº: 138/2019.
FORNECEDOR: Tigrão Materiais Para Construção Ltda.- EPP, CNPJ/MF nº 03.377.433/0001-59.
OBJETO: Aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção.
VALOR: R$ 4.984,93 (quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 23 de dezembro de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:0299BF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5071/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Tomada de Preço nº 020/2019**, do processo licitatório **nº 5071/2019.** Contratação de empresa especializada para execução da Reforma da Academia de Saúde do Distrito de Nova Estrela.*

Empresa vencedora:
FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
***CNPJ:** 16.958.226/0001-30*
***Valor:** R$ 22.661,55 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)*

Rolim de Moura, 30 de Dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:3A324B7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 010/IMPES/CI/2019 COMITÊ DE INVESTIMENTO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO – IMPES

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 010/IMPES/CI/2019
COMITÊ DE INVESTIMENTO

Aos trinta dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove (30/12/2019), reuniram-se os membros do Comitê de Investimento nas dependências do Instituto de Previdência Própria (IMPES) às 07h00min. Inicia-se a Reunião analisando a realocação de ativos, aonde verificou a necessidade de seguir a seguinte estratégia nos **fundo do Banco do Brasil: TRANSFERIR :R$ 418.413,84 do**

Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05, do Banco do Brasil CONTA PREVIDENCIÁRIA 11.876-1 PARA: BB IRF-M TP FI RENDA FIXA CNPJ 07.111.384/0001-69, R$ 418.413,84 da mesma conta e do mesmo Banco, visando obter maior retorno financeiro. Por fim, todos os membros concordam com a alocação elencada. Nada mais a constar, eu, MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE, presidente deste Comitê, dou por encerrada esta ATA que, após lida e realizada as devidas alterações, será assinada pelos respectivos integrantes presentes à reunião, a saber, MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE, GESSIANE DE SOUZA COSTA E ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Membro

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:72A40F76

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTOS DE PROC N.º 049/IMPES/2019.
INTERESSADO: Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé – RO.
ASSUNTO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé – RO, **Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO, ADJUDICA e HOMOLOGA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com Objetivo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente, em favor da Empresa **GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ: 77.941.490/0121-61**, sagrou-se vencedora de 04 (quatro) Monitores 21,5 Led full hd no valor total de **R$ 2.796,00** (dois mil e setecentos e noventa e seis reais) e 01 (um) Roteador Ac1200 Porta Giga, no valor de **R$ 199,00** (cento e noventa e nove reais). Em favor da Empresa **ADÃO DA SILVA NORTE TEL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP – CNPJ: 84.591.778/0001-79**, sagrou-se vencedora de 01 (um) Switch 16 portas/1000, no valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais). Em favor da Empresa **S. S DOS SANTOS PEREIRA - CNPJ: 09.192.398/0001-80**, sagrou-se vencedora de 03 (três) CPU com processador Intel Core i5 full hd, Memória RAM de 4GB, USB frontal, teclado multimídia, mouse óptico, sistema operacional Windows 10, fonte de alimentação compatível com os componentes relacionados acima, no valor total de **R$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais) e 01 (um) HD externo portátil 1 TB, no valor de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais). Em favor da Empresa da **NOVALAR LTDA - CNPJ: 04.771.481/0018-38,** sagrou-se vencedora de 01 (um) Notebook processador core i3, tela 15.6, HDMI, USB SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM 8GB no valor de **R$3.292,00** (três mil e duzentos e noventa e dois reais).

É O PARECER. P U B L I Q U E-SE; C U M P R A-SE.

São Francisco do Guaporé - RO, 20 de Dezembro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Portaria nº327/2019

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:D0FFB2DD

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTOS DE PROC N.º 051/IMPES/2019.
INTERESSADO: Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé – RO.
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão de dados/internet banda larga .

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé – RO, **Srª. ROSILENI CORRENTE PACHECO** ADJUDICA **e** HOMOLOGA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com objetivo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão de dados/internet banda larga, em favor da empresa **ADÃO DA SILVA NORTE TEL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP**, **CNPJ: 84.591.775/000179**, no valor de **R$ 169,00** (cento e sessenta e nove reais) mensais.

É O PARECER.

P U B L I Q U E-SE;

C U M P R A-SE.

São Francisco do Guaporé - RO, 30 de dezembro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. 327/2019

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:A8CC6232

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTOS DE PROC N.º 061/IMPES/2019.
INTERESSADO: Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé – RO.
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de Avaliação Atuarial Anual referente ao exercício de 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé – RO, **Srª. ROSILENI CORRENTE PACHECO** ADJUDICA **e** HOMOLOGA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com objetivo de contratação de empresa para prestar serviços na realização de Avaliação Atuarial Anual referente ao exercício de 2020, em favor da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI**, no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

É O PARECER.

P U B L I Q U E-SE;

C U M P R A-SE.

São Francisco do Guaporé - RO, 30 de dezembro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. 327/2019

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:0B62DA55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1725/2019
b) Licitação Nrº :	138/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	11/12/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO FIAT/FIORINO MARIMAR AMB 2018/2019 PLACA OHQ-5571, DEVIDO O MESMO TER COLIDIDO COM UMA CAPIVARA NO DIA 02-12-2019, VINDO A TER AVARIAS, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 002 E 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1725-2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 05.891.726/0002-66
Valor Total Homologado - R$7.875,61

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E51EB7BF

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE RETOMADA DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº 494/2019
CONTRATO N. 0272019

ORDEM DE RETOMADA DOS SERVIÇOS
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Autorizo a Empresa: NETUNO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 84.632.629/0001-44, sediada na Rua Jaguaribe, nº 4.944, centro Município de Rolim de Moura - RO, a **RETOMAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS,** Referente ao Convênio nº 313/PGE/2018, Objeto: Reforma Geral da Escola Primavera no Distrito de Santana do Guaporé.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de dezembro de 2019

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Recebido em: ____/____/_____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8C63C93

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA 12 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Ata 12 reunião ordinária Dezembro de 2019.

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às onze horas horas e quinze minutos, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária para tratar assuntos do interesse deste instituto. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste. No qual agradeceu a presença de todos os diretores e deu oportunidades para cada diretor expor suas idéias e relatar seus trabalhos desempenhados durante este mês. Não teve nenhuma manifestação dos diretores administrativos, O mesmo deu seqüência fez apresentação dos valores contábeis dos investimentos com rendimentos negativos no mês de novembro sendo o valor de: R$: 329.571,89 Informou também que nesse período foi pago aos servidores referente restituição previdenciária um desembolso no valor de R$:34.910,00, um acumulado anual restituído no valor de R$: 1.158.859,72 Valor da taxas administrativas um valor de R$: 32.698,38 Referente os demais setores estão cada um vem desempenhando suas funções. Sem mais encerramos às onze horas e trinta e minutos. Eu Marilucia Marin Santos Geraldi, lavrei esta presente ata que após lida será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F5A19D42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 088/2019

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 088/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO "INEXIGIBILIDADE DE ATA CARONA": Nº: 002/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, RICARDO ALBERTO STEVANELLI no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, "HOMOLOGA" e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP CORE I3 ou AMD A8", para atender as necessidades desta casa de Leis, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº: 088/2019 a favor dá Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ; Nº: 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 6.000,00, (Seis mil reais), preços se encontram dentro da medias de preços.

Seringueiras-RO, 27 de Dezembro de 2019.
.
RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente da Câmara Municipal.
BIENIO 2019/2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:CB2129B5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N. 089/2019

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 089/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO "INEXIGIBILIDADE DE ATA CARONA": Nº: 003/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, RICARDO ALBERTO STEVANELLI no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, "HOMOLOGA" e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO MODELO

AL-402, CADEIRA EXECUTIVA, MODELO CAD. SECRETARIA EXECUTIVA GIRATORIA J E ARQUIVO EM AÇO GAVETAS, MODELO ANC-4", para atender as necessidades desta casa de Leis, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº: 089/2019 a favor dá Empresa: GUAPUI COMERCIO DE MOVÉIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ; Nº: 24.321.932/0001-02, no valor de R$ 5.269,80, (Cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), preços se encontram dentro da medias de preços.

Seringueiras-RO, 27 de Dezembro de 2019.
.
RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente da Câmara Municipal.
Bienio 2019/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:C9092521

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N. 089/2019

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 089/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO "INEXIGIBILIDADE DE ATA CARONA": Nº: 003/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, RICARDO ALBERTO STEVANELLI no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, "HOMOLOGA" e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SWITCH PORTAS DLINK DGS1210-28", para atender as necessidades desta casa de Leis, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº: 089/2019 a favor dá Empresa: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ; Nº: 34.770.156/0001-73, no valor de R$ 1.180,00 (Um mil, cento e oitenta reais), preços se encontram dentro da medias de preços.

Seringueiras-RO, 27 de Dezembro de 2019.
.
RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente da Câmara Municipal.
Bienio 2019/2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7429B041

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 103/2019

PORTARIA N. 103/2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIASa Srª**Edineia Ambrosio Teixeira**, brasileira, solteira, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 97777 SSP/RO e inscrita no CPF n. 862.040.172-68, Zeladora da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, residente e domiciliada na Avenida Alcides Ferreira Linhares, sob o n. 116, nesta Cidade.

Art. 2º -As fériasa serem usufruídas serão no período de 02 de janeiro de ao dia 31 de janeiro de 2020, totalizando assim 30 (trinta) dias de férias, férias esta referente ao período aquisitivo do exercício de 2018/2019.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de dezembro de 2019.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:88C502B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 64

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA
MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<table>
<tr><td colspan="2">AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</td><td>Nº 064 ANO 2019</td></tr>
<tr><td colspan="2">Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.</td><td>Data:19/12/2019</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNPJ: 14.555.818/0001-85
VALOR TOTAL (R$): 155.531,82 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)</td><td>Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.</td></tr>
<tr><td colspan="3">HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Descrição da operação:</td></tr>
<tr><td colspan="3">- RESGATE de R$ 155.531,82 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), do fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, Conta 11521-5 Ag 4127-0 e TRANSFERÊNCIA PARCIAL no valor de R$: 131.000,00 (cento e trinta e um mil reias) para a Conta 10447-7 Ag: 4127-0, com intuito de pagar a Folha de Pagamento Dos Benefícios Previdenciários. Competência 12/2019.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Características dos Ativos:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Fundo de Investimento Renda Fixa.</td></tr>
<tr><td colspan="3">BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Conta 10447-7 Ag: 4127-0: Pagamento de despesas Previdenciarias.</td></tr>
<tr><td>Proponente:</td><td>Gestor/Autorizador:</td><td>Resp. Pela Liquidação Da Operação:</td></tr>
<tr><td>ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN</td><td>PAULO CEZAR BASILIO</td><td>MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS</td></tr>
<tr><td>CPF: 741.346.202-87
CGRPPS: 4039
Validade Certificação: 27/11/2023</td><td>CPF: 539.990.969-34</td><td>CPF: 000.550.302-70</td></tr>
<tr><td>ASS:_____</td><td>ASS:_____</td><td>ASS:_____</td></tr>
</table>

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:151AFD6D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 66

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<table>
<tr><td colspan="2">AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</td><td>Nº 066 ANO 2019</td></tr>
<tr><td colspan="2">Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.</td><td rowspan="2">Data: 27/12/2019</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNPJ: 14.555.818/0001-85</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR TOTAL (R$): 5.000,00(Cinco Mil Reais)</td><td>Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, I, "b"</td></tr>
<tr><td colspan="3">HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Descrição da operação:</td></tr>
<tr><td colspan="3">- APLICAR R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Conta Corrente 12.242-4 Ag 4127-0 no fundo de Investimento BB Previd RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35, referente ao aporte Financeiro do mês de Novembro de 2019 conforme Lei N° 1.221/2018.</td></tr>
</table>

Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA, CNPJ 11.328.882/0001-35, FI 100% Títulos TN – Art. 7º, I, "b".		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN	***PAULO CEZAR BASILIO***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 741.346.202-87	CPF: 539.990.969-34	CPF: 000.550.302-70
CGRPPS: 4039		
Validade Certificação: 27/11/2023		
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:00A026E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CRIA E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.397/2019 Em, 23 de dezembro de 2019.

CRIA E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 11.445/07, Lei Federal nº 12.305/10, Decreto nº 7.217/10 e Decreto nº 9.254/17, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico, como órgão colegiado de caráter consultivo no controle social dos serviços públicos de saneamento no Município de Seringueiras, em atendimento ao disposto no art. 47, da Lei Federal no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e art. 34, do Decreto Federal no 7.217, de 21 de junho de 2010, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência.

Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico:

I - dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;
II - fiscalizar os serviços públicos contratados por meio do Contrato de Programa, e identificando inconformidades na sua prestação, deverão ser comunicadas a Entidade Reguladora e a Contratada para a adoção das medidas administrativas correlatas;
III - debater e fiscalizar a Política Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município;
IV - diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
V - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;
VI - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de saneamento de interesse do Município;
VII - acompanhar e articular discussões para a implementação efetiva do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município;
VIII - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração de leis relativas à política de saneamento municipal;
IX - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata; e
X - elaborar o seu regimento interno.

Art. 3º- O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico será composto de 11 (onze) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução, sendo o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura membro nato, e os demais, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, com a seguinte representatividade:

I - 4 (quatro) membros representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
a) Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
b) Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda;
c) Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos;
d) Secretário Municipal da Administração.

II - 01 (um) membro representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 4 (quatro) membros representantes da Sociedade Civil, sendo:
a) 01 (um) representante do Conselho Municipal da Saúde;
b) 01 (um) representante Conselho Municipal do Meio Ambiente;
c) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
d) 01 (um) representante dos Usuários.

IV - 01 (um) representante da empresa prestadora de serviços de saneamento no Município, dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;
01 (um) representante dos prestadores de serviços de limpeza pública, associações ou cooperativas.

§ 1º - A atuação dos membros do Conselho de que trata esta Lei é considerada atividade de relevante interesse público, sendo vedada qualquer espécie de vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º - O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

§ 3º - As reuniões do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são públicas, facultado aos munícipes solicitar por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º - As reuniões ordinárias terão sua convocação com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, e as extraordinárias terão sua convocação com no mínimo 24 horas de antecedência.

§ 5º - As reuniões ordinárias deverão acontecer obrigatoriamente a cada 60 (sessenta) dias.

§ 6º - O Chefe do Poder Executivo poderá efetuar convocação de reunião extraordinária.

Art. 4º- O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, órgão responsável pela implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo as deliberações serem aprovadas por voto da maioria dos membros presentes.

Art. 5º- São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento:

I - convocar e presidir reuniões do Conselho;
II - solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
III - proferir cabendo ao Presidente o voto de desempate.
IV - firmar as atas das reuniões e homologar as Resoluções e decisões.

Parágrafo único– Os demais cargos, atribuições e funcionabilidade do Conselho Municipal de Saneamento Básico, serão realizadas através do seu Regimento Interno aprovado pelos seus membros e ratificado pelo Prefeito.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 23 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:73358568

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº.148/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº148/2019 de 26/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei Específica nº1395/2019 de 23/12/2019.**
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercicio o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Municipio, no valor de R$= **5.662,75 (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
11 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.662,75
Total Suplementação:			**5.662,75**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo com no artigo 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
1 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.662,75
Total reduçao:			**5.662,75**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras, Estado de Rondônia em 26/12/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C30C6FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 149/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 149/2019 de 26/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1396/2019 de 23/12/2019.**

LEI Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
13 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.778,99
Total Suplementação:			**6.778,99**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	726,00
2- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.109,67
4- 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.897,54
7- 3.3.90.18.00.00	10000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	327,60
8- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.624,26
12 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	93,92
Total Redução:			**6.778,99**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 26/12/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A46937B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 147/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 147/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1394/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 9.001,18 (nove mil e um reais e dezoito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.163.		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CONVENIO Nº 257/PGE/2017	
224 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.001,18
Total Suplementação:			**9.001,18**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.163.		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CONVENIO Nº 257/PGE/2017	
176 - 4.4.90.52.00.00	60140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.001,18
Total Redução:			**9.001,18**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C6F5E662

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2019 - OBJETO: 01 ÔNIBUS RODOVIÁRIO

ABERTURA do Edital De Chamamento Público N° 011/2019 - Processo N° 1764/2019 - Objeto: O presente Edital tem por objetivo selecionar **UMA Entidade sem Fim Lucrativo,** para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do veículo adquirido através de **Convênio Federal firmado com o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, Convênio N° 865246/2018, sendo UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO,** que tem por objetivo de suprir a necessidade de deslocamento dos Universitários para as faculdades em outros municípios. **Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas deverão ser entregues até o dia **31 DE JANEIRO DE 2020.** Local Para Entrega Das Propostas: na **Secretaria Municipal de Administração/Gabinete: Avenida Marechal Rondon, N° 984, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras**. Fundamentação Legal: Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.

Seringueiras, 30 de Dezembro de 2019.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:6EE2BFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 094/2019 PROCESSO N°.148/SEMEC/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: FAZ CONCRETO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ N°. 28.541.470/0001-81
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.094/2019 CELEBRADO EM 11/06/2019.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 11/12/2019 ATÉ 11/06/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
FAZ CONCRETO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:05B9BB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2019 PROCESSO Nº 1088/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **GILMAR DA SILVA SOUZA 00083915214**, inscrito no **CNPJ 35.827.327/0001-16.**

O valor da total de **R$ 872,98** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO DE CALHAS(RABO DE PEIXE) E CONTRA RUFO NO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL - (DE ACORDO DO ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 30 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:486F1428

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°096/CPL/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°096/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1648/SEMSAU/2019.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMTRAS E SEMAGRI.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, LIMPEZA INTERNA E VEDAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE FORRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/12/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/01/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 16/01/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone

(0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 30 de Dezembro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:C0223E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 106/CPL/2019 , PROCESSO Nº 1088/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 106/CPL/2019 , Processo Nrº 1088/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO DE CALHAS(RABO DE PEIXE) E CONTRA RUFO NO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL - (DE ACORDO DO ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93),** em favor da empresa **GILMAR DA SILVA SOUZA 00083915214, CNPJ 35.827.327/0001-16,** no valor total de **R$ 872,98.**

Seringueiras, 30 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B63AAA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO E VALERIA DA SILVA AGUIAR. TESTE SELETIVO Nº 005/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VALERIA DA SILVA AGUIAR
CPF: N° 830.905.762-87
RG: N° 760832 SSP/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE ENFERMEIRA PSF- 40 HORAS SEMANAIS.
REMUNERAÇÃO: R$ 2.551,95 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

SERINGUEIRAS; 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
VALERIA DA SILVA AGUIAR – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:74CA51BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA. TESTE SELETIVO Nº 005/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA.
CPF: N° 852.657.302-06
RG: N° 000900036 SESDEC/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE TÉCNICA EM LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAIS.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.283,26 (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

SERINGUEIRAS; 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA– CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2C1BF3C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/CPL/2019

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-605/2019**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 004/CPL/2019**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME, vencedora da tomada de preços**,** perfazendo um valor de **R$ 354.554,76 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 30 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CACF49A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 059/PJM/2019

Processo Administrativo: GI-159/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MAMORE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição do veículo tipo retroescavadeira, para atender as demandas da população do Município de Teixeirópolis/RO, por meio de CONVÊNIO SINCOV N° 864237/2018 conforme detalhado no plano de trabalho.

Prazo: O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO.

Valor: O valor do presente Contrato é de R$ 205.999,99 (duzentos e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Data: Teixeirópolis/RO, 20 de Dezembro de 2019.

Assinam:
MAMORE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CAAA9795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSIONADO NA ESTRUTURA DA SEMUSA - PREFEITURA DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o NOMEAR JOSÉ ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA, no Cargo Comissionado de DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL CC VI - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (02/12/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:55CF6620

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA ESTRUTURA DA PREFEITURA DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o EXONERAR o Sr. LIDUALDO ALVES DE SOUZA, do Cargo Comissionado COORDENADORIA DISTRITAL – Nível CC III – Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (02/12/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:FA5EDCF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA ESTRUTURA DA PREFEITURA DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o NOMEAR o Sr. LIDUALDO ALVES DE SOUZA, no Cargo Comissionado ASSESSORIA TÉCNICA – Nível CC I-E – Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (02/12/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:F664D3AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o NOMEAR DARLENE MARIA DE OLIVEIRA no Cargo em Comissão de Diretoria Técnica /NÍVEL CC II-A – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (02-12-2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:F2619BF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o EXONERAR DARLENE MARIA DE OLIVEIRA do Cargo de ASSESSORIA TÉCNICA /NÍVEL CC I-E – GABINETE DO PREFEITO Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (02-12-2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:4CA89E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 231/GP/PMT/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA PARA ENTREGA DE MICRO TRATROES-OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 966/2019 - CONVÊNIO N. 036/PGE/2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de Análise e Avaliação de documentação, referente a entrega de micro tratores, através de realização de Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 966/2019, referente ao Convênio n. 036/PGE/2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

ALMIR DORNELIO – PRESIDENTE
VANDERLEY KLAMERICK - MEMBRO
MABEL ALVES FURTADO - MEMBRO

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (12/12/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:8DB4EBB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 232/GP/PMT/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DE MICROTRATORES REFERENTE CHAMADA PÚBLICA - OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 966/2019 - CONVÊNIO N. 036/PGE/2019"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de acompanhamento, fiscalização e entrega de Microtratores – Objeto do Processo Administrativo n. 966/2019 – Convênio n. 036/PGE/2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA – PRESIDENTE
ADAUTO FRASÃO DE ARAÚJO- MEMBRO
LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER - MEMBRO

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (12/12/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM ___/___/___.

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:C9707A14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 234/GP/PMT/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE SOFTWARE – OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.699/2019 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2019/PMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de avaliação e recebimento de software, que serão compostos pelos seguintes membros:

I - Bruna Félix de Freitas – Comissão Permanente de Licitação/CPL
II - Alex Roberto Beltrão Alves –Técnico de Informática/T.I
III - Julyan dos Santos Gava- Portal de Transparência
IV - Adenise Regina Barcelos – Planejamento Orçamento
V - Robson da Silva de Oliveira – Tesouraria/Contabilidade
VI - José Carlos da Silva Elias – Controladoria/Contabilidade
VII - Iolanda Lemes Alves – Secretaria Municipal de Fazenda
VIII – Rayner Santos Bastos – Gerência de Recursos Humanos
IX - Marta Cristina de Oliveira Silva – Atendimento e Protocolo
X - Sandro Simão dos Santos – Gerência de Arrecadação Tributária
XI - Valdecir Nunes dos Santos – Gerência de Fiscalização e Cadastro Imobiliário
XII - Almir Emilio Dornelio – Gerência Administrativa de Patrimônio e Almoxarifado
XIII - Juliano da Silva Eberhard – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
XIV - VanderleI Viudes Peres – Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único - A finalidade da CEAR será da aceitação dos módulos (software) que serão feitos através de testes a serem executados que será avaliado pela presente Comissão, com emissão de relatório final.

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS (16) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (16/12/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM ___/___/___.

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:34D9549C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N. 006/PMT/SEMAF/2015 PROCESSO N. 202/SEMAF/2015

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: BITTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA – ME CNPJ: 07.114.391/0001-14

O Objeto: **DESPESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA A CONTABILIDADE PUBLICA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO ALMOXARIFADO, TRIBUTOS-ISSQ, IPTU. COMPRAS, PROTOCOLO E FROTAS PARA ATENDER OS SISTEMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.**

Prazo: 02 (dois) meses contados a partir da assinatura.

30 de Dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:EFA1581A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 063/2019
PROCESSOS N. 1003/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representada pela Chefe de Gabinete a **Sra. SIRLENE GOMES SENA.**
CONTRATADA: H. W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 14.371.005/0001-35, com sede na Rua Triangulo Mineiro n. 120, Bairro São Pedro, Município de Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **TARCISIO DOMINGOS ZANATTA.**
OBJETO E VALOR: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada **LOTE 01 – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED:** Contratação de empresa especializada na locação de 01 Painel de LED com instalação, execução, exibição de imagens e vídeos institucionais, sendo no mínimo: Fornecimento, instalação em ar livre e operação de 01 (um) painel de LED, em ALTA DEFINIÇÃO com resolução no mínimo de P10 0,64X0, 64cm cada placa, resolução alta definição real de no mínimo 10mm SMD, processador de vídeo com entradas: VGA, HDMI, DVI, RCA, vídeo composto, placa controladora com duas saídas, cabos de AC, RJ 45, HDMI, IMAC, MEN POWER, no tamanho de no mínimo 4 x 2 metros fixado em uma estrutura de trave de Box Truss p30 de alumínio com tamanho

compatível ao painel de Led, com ART de montagem e 01 (um) técnico para operar o sistema. O valor global deste contrato é de **R$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais),** fixos e irreajustáveis.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.001.13.392.0003.2.002 – Manutenção de Atividades Comemorativas, Festividades de Homenagens e Exposições, categoria econômica: 3.3.90.39.23 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte de recurso: próprio, nos termos da nota de empenho n. 1373/2019.
DO PRAZO: A **CONTRATADA** deverá executar os serviços para a Festa da Virada com show pirotécnico exatamente às 00h00 minutos do dia 1º de janeiro de 2020, com todas as condições técnicas de segurança e nos termos especificados nos documentos que instruíram o certame licitatório e termo contratual.

Urupá/RO, 27 de dezembro de 2019.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:7AE7DB2A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 064/2019
PROCESSOS N. 1003/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representada pela Chefe de Gabinete a **Sra. SIRLENE GOMES SENA.**
CONTRATADA: GUIZANZA LOCAÇÃO DE BANHEIROS MÓVEIS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 31.141.395/0001-64, com sede na Rua Rio Madeira n. 6365, Bairro Boa Esperança, Município de Rolim de Moura/RO, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **EDEILTON FERREIRA SOARES.**
OBJETO E VALOR: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada **LOTE 07 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS BANHEIROS -** Contratação de empresa especializada na locação de Locação de ônibus contendo no mínimo – 07 banheiros, sendo: Masculinos com no mínimo 03 (três) urinol e 01 (um) vaso; femininos com no mínimo 03 (três) vaso sanitário. Contendo: no mínimo 02 (dois) ar condicionado; no mínimo 05 (cinco) pias; no mínimo 01 espelho; desinfetantes; higienizadores; produtos aromáticos e papel higiênico **folha simples**. A CONTRATADA, deverá fornecer, limpeza e manutenção, com **abastecimento e higienização durante toda realização do evento,** e destinação final dos efluentes de acordo com a legislação vigente. Transporte dos dejetos, carga, descarga, montagem, desmontagem. O valor global deste contrato é de **R$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais),** fixos e irreajustáveis.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.001.13.392.0003.2.002 – Manutenção de Atividades Comemorativas, Festividades de Homenagens e Exposições, categoria econômica: 3.3.90.39.23 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte de recurso: próprio, nos termos da nota de empenho n. 1375/2019.
DO PRAZO: A **CONTRATADA** deverá executar os serviços para a Festa da Virada com show pirotécnico exatamente às 00h00 minutos do dia 1º de janeiro de 2020, com todas as condições técnicas de segurança e nos termos especificados nos documentos que instruíram o certame licitatório e termo contratual.

Urupá/RO, 27 de dezembro de 2019.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:53F7703B

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 065/2019
PROCESSOS N. 1003/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representada pela Chefe de Gabinete a **Sra. SIRLENE GOMES SENA.**
CONTRATADA: EMERSON GOÇALVES DA SILVA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 12.278.579/0001-38, com sede na Rodovia BR 364 s/n, km 24, Gleba Garça, Zona Rural, Município de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **EMERSON GOÇALVES DA SILVA.**
OBJETO E VALOR: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada **LOTE 07 – FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIOS E MÃO DE OBRA:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos e artifícios e mão de obra, descrição de produtos no mínimo a serem usados na execução do serviço: 12 Grades de 3’’/c5 bombas cores mistas, 10 Grades de 4”/c5 bombas cores mista, 04 Grades de 5”/c3 bombas cores mistas, 02 Grades de 6”/c3 bombas cores mistas, 04 Tortas 100 tubos de 1.2 polegadas cores efeitos “i w z”, 02 Tortas 30 tubos em Dragon Egg cores mistas, 04 Tortas 25 tubos dourada, 02 Tortas meteoro, 04 Girândola 500 tiros cada, 02 Tortas 120 tubos ak120, 20 Leques com 05 tubos trançantes cores diversas. Os fogos deverão atender a quantidade necessária para a queima de fogos de no mínimo 08 minutos consecutivo. O valor global deste contrato é de **R$ 23.039,00 (vinte e três mil e trinta e nove reais),** fixos e irreajustáveis.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária 02.001.13.392.0003 2.210, categoria econômica: 3.3.90.39.99, fonte de recurso: Convênio n. 318/PGE-2019, nos termos da nota de empenho n. 1376/2019, Pregão Eletrônico n. 084/2019 e Processo administrativo n. 1003/2019.
DO PRAZO: A **CONTRATADA** deverá executar os serviços para a Festa da Virada com show pirotécnico exatamente às 00h00 minutos do dia 1º de janeiro de 2020, com todas as condições técnicas de segurança e nos termos especificados nos documentos que instruíram o certame licitatório e termo contratual.

Urupá/RO, 27 de dezembro de 2019.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:7967A58C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO E RESUMO DE CONTRATO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO E RESUMO DE CONTRATO.
O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no resumo de contrato nº 132/2019 do processo nº 2-364/SEMSAU/2019.

Onde Sê lê:
VALOR TOTAL: R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais)
Leia-se:
VALOR TOTAL: R$ 290.880,00 (duzentos e noventa mil oitocentos e oitenta reais)

Vale do Paraíso/RO, 30 de Dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DD7FA8E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6224

DECRETO Nº 6224 **DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019**

Prorroga o prazo de cedência da servidora MIDIÃ FERREIRA ROCHA DE OLIVEIRA para o município de Município de Alvorada do Oeste /RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 202/2019

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência da servidora **Midiã Ferreira Rocha de Oliveira,** cadastro n° 2086, contratada na função de Professora Nível Especial, com ônus ao Município de Alvorada do Oeste – RO, no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municpal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:69AD6045

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019/CISAN-CENTRAL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019/CISAN-CENTRAL/RO

PROCESSO Nº94/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº023/2019
Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO**, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes/RO; CEP: 76.870-527, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF/MF 557.668.035-91 e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Cláusula III, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº023/2019/CISAN, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Sra. Presidente, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s) para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela(s) alcançada(s), observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço é **Aquisição de insumos do tipo: Grama esmeralda, mudas de Eucalipto, Capim tipo "Vetiver" e sementes de grama batatais e bermuda através do Sistema de Registro de Preços – SRP visando atender as necessidades do departamento operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO**, Pregão Eletrônico nº 023/2019.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. A Fornecedora declara haver levado em conta na apresentação de suas propostas os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
6. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas do Edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA III – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)
1. FORNECEDOR: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84 TEL/FAX: 69 3421-7345
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio nº588, Centro – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Isolda Meissen
CPF: 750.091.969-72
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 5

FORNECEDOR: SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI ME
CNPJ: 22.743.797.0001/50 TEL/FAX: 69 98455-5564
ENDEREÇO: Linha 168 km 5, lado Sul – Zona Rural – Rolim de Moura/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Felipe Schumacher Santanna
CPF: 003.222.642-00
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 2

FORNECEDOR: J. CANUTO FLOR NATURAL ME
CNPJ: 84.577.139/0001-92 TEL/FAX: 69 3421-5351
ENDEREÇO: Avenida Brasil nº1479, Nova Brasília – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO CANUTO
CPF: 806.769.602-00
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 1

Item	Unid	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	M²	Grama em tapete, espécie ESMERALDA (Zoysia Japônica), fornecido nas dimensões 60 x 40 cm por tapete.	7.000	R$: 8,00	R$: 56.000,00
2	UND	Mudas de Eucalipto da espécie UROGRANDIS, fornecida no tamanho maior que 30 cm de altura em tubetes de 12 cm.	8.000	R$: 4,95	R$: 39.600,00
5	KG	Semente de grama bermuda (folha fina), Cynodon dactylon. .	50	R$: 281,00	R$: 14.050,00

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são aqueles registrados no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade ou em execuções parceladas conforme as seguintes condições:
A Entrega será de segunda a sexta feira no horário A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial no Almoxarifado do **CISAN-CENTRAL/RO**, localizada no ATS - RO 257 LINHA C-60 Lote 13-B, saída para Machadinho, Ariquemes/RO;
b) **Das condições de entrega:** Entrega com prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2019.
2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a CISAN/Central/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5. Todas as despesas relativas e execução e entrega dos serviços, bem como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão às custas exclusivamente da(s) Fornecedora(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal.
7. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a(s) Fornecedora(s) da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A Fornecedora deverá realizar a substituição dos produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA X – DO CONTROLE: CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93 o objeto da presente licitação será recebido:
2. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
3. Definitivamente: Em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, mediante comprovação de:
I. Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.
II. Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.
4. O recebimento dar-se-á no local designado no item 1, alínea a da Cláusula VIII.
5. O recebimento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;
6. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
7. A cada fornecimento, a Comissão deve observar se os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, informando a Administração em caso de divergência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DO CISAN-CENTRAL/RO:
1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
1.2. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela Fornecedora.
1.3. Cientificar a Fornecedora, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os produtos fornecidos, para as providências cabíveis.
1.4. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a Fornecedora não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CISAN-CENTRAL;
1.5. Prestar à Fornecedora todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CISAN-CENTRAL, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
1.6. Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
1.7. Rejeitar no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.
1.8. Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços, bem como para atestar o recebimento dos materiais.
1.9. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

2. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:
2.1. Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
2.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;
2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
2.4. A(s) Fornecedor(as) será(ão) responsável(eis) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN-CENTRAL/RO ou a terceiros;
2.5. Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite, o material trocado devera ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam no Termo de Referência ou Edital;
2.6. A contratada obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado para inicio, execução e finalização dos serviços.
2.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição dos materiais, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO
1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
d) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
e) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
f) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
g) A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
h) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
i) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Fornecedora.

j) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a(s) detentora(s) desta Ata ficará(ão) sujeita(s) às penalidades e sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência e do item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº023/2019, bem como aquelas descritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto à(s) Fornecedora(s), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
2. Caso a Fornecedora manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a Autoridade Competente, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
3. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos Fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, tendo, todavia o seu registro de Fornecedor cancelado nos termos do item 3 da Cláusula XIV desta Ata, e haverá a convocação dos demais Fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR NA ATA E DA REVOGAÇÃO DA MESMA

1. O Registro de Preço da Fornecedora poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A Fornecedora der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pela Fornecedora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento - pela Administração - do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
3. O registro da Fornecedora será cancelado quando:
3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 3.1, 3.2 e 3.4 desta Cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais Fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da Ata de Registro de Preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN-CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O recurso necessário para eventual aquisição do(s) objeto(s) está assegurado no orçamento financeiro de 2019 na seguinte dotação:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
Unidade Orçamentária: 20.001.17.512.0101.0.000 – Desenv. das Ativ. Op. de San. Básico.
Projeto Atividade - 20.001.17.512.0101.2.101. – Man. e Op. do CTDR de Ariquemes – Operacional.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 100.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2019 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº023/2019, pela Senhora Presidente do CISAN-CENTRAL/RO.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN-CENTRAL/RO

ISOLDA MEISSEN
Representante Legal da Empresa.
Imeissen Comercio E Serviços EIRELI EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84

FELIPE SCHUMACHER SANTANNA
Representante Legal da Empresa.
Santana Serviços Florestais EIRELI ME
CNPJ: 22.743.797.0001/50
JOÃO CANUTO
Representante Legal da Empresa.
J. Canuto Flor Natural ME
CNPJ: 84.577.139/0001-92

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:5DF560E5

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2019/CISAN-CENTRAL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2019/CISAN-CENTRAL/RO
PROCESSO Nº71/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº024/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO**, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes/RO; CEP: 76.870-527, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF/MF 557.668.035-91 e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Cláusula III, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº024/2019/CISAN, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Sra. Presidente, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s) para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela(s) alcançada(s), observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço é **Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de maquinas no regime de horas trabalhadas para atender as necessidades do departamento operacional (Aterro Sanitário) localizado no município de Ariquemes através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender as necessidades dos departamentos administrativo e operacional do – CISAN CENTRAL/RO, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 071/2019/CISAN, Pregão Eletrônico nº 024/2019.**
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Fornecedora declara haver levado em conta na apresentação de suas propostas os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
6. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas do Edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA III – DO(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)
1. **FORNECEDOR: AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA - ME**
CNPJ: 84616.069/0001-34 TEL/FAX: 69 99981-6799
ENDEREÇO: Rua Jaci Paraná, 2587, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti
CPF: 080.040.052-68
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 01, 04, 07.

Item	Qt	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. total
1	1.800	HORAS	**Trator de Esteira Tipo D6:** Ano de fabricação não inferior a 2000, Peso operacional maior ou igual a 13 toneladas; Transmissão Tipo Hidrostática; Largura da lâmina: maior ou igual a 3 metros; Dados do rodante: Comprimento da esteira no solo entre maior ou igual a 2 m e Largura das sapatas maior ou igual 50 cm; Cabine: Fechada com ar condicionado, com horimêtro, em perfeito estado de conservação e funcionamento.	Serviços	268,00	482.400,00
4	936	HORAS	**Pá Carregadeira hidráulica de pneus:** Ano de fabricação não inferior a 2005, Potência a partir de 90 HP peso operacional igual ou superior a 10.000 kg, capacidade da caçamba igual ou superior a 1.5 metros cúbicos e equipada com tração 4x4; Cabine: aberta simples ou Fechada com ar condicionado, equipada com horimêtro em perfeito estado de conservação e funcionamento.	Serviços	199,00	186.264,00
7	728	HORAS	**Trator de Pneu**: Trator agrícola de pneu 4x4 com grade aradora e roçadeira, com no mínimo 100 CV de potencia.	Serviços	154,00	112.112,00

2. **FORNECEDOR: 3G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME**
CNPJ: 25.247.421/0001-42 TEL/FAX: 69 3536-8953 ou 69 98121-3821
ENDEREÇO: Rua Jatuarana, 2230, Bairro Áreas Especiais – Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Yara Cristina Ruiz Guimarães
CPF: 017.422.942-94
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 02,03,05,06,08,09,10.

Item	Qt	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. total
2	936	HORAS	**Prancha com Cavalo Mecânico (grande):** Ano de fabricação não inferior 1990, para reboque de no mínimo 30 toneladas e cavalo mecânico com potência mínima de 350 CV, traçado 6X4. Dimensões da prancha largura mínima de 3 metros, comprimento mínimo de 18 metros em bom estado de conservação. Com motorista, Combustível, Lubrificante e Manutenção por Conta da Empresa Contratada e que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	Serviço	149,00	139.464,00
3	936	HORAS	**Escavadeira Hidráulica sobre esteira**: Ano de fabricação não inferior a 2005, cabine fechada com ar condicionado; Potência bruta não inferior a 100 HP; Peso operacional não inferior a 15.000 Kg, Tanque de combustível não inferior a 250 litros; Lança com alcance mínimo de 5,0 m e concha com capacidade mínima de 800 litros.	Serviço	225,50	211.068,00
5	936	HORAS	**Caminhão basculante traçado com caçamba:** Ano de fabricação não inferior a 2005, modelo convencional com capacidade de no mínimo de 12 m³, com acionamento por pistões hidráulicos, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão com 3 (três) eixos (truck), equipado com tração 6x4, motor diesel com potência mínima de 220 CV. Com motorista, Combustível, Lubrificante, Manutenção por Conta da Empresa Contratada e que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Poderá ser solicitado mais de um equipamento.	Serviço	149,00	139.464,00
6	90	HORAS	**Motoniveladora:** Ano de fabricação de no mínimo do ano 2000, potência liquida mínima de 170 cv, peso operacional básico de no mínimo 17.000 kg e lâmina de no mínimo 4,0 metros.	Serviços	323,00	29.070,00
8	910	HORAS	**Caminhão pipa/irrigador trucado:** Ano de fabricação não inferior a 2005, Caminhão com 3 (três) eixos (truck), equipado com tração 6x2 ou 6x4, com reservatório de igual ou superior a 14.000 Litros. (Com Motorista, Combustível, Lubrificante e Manutenção por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Equipado com motor bomba, com mangueira e barra espargidora, em bom estado de conservação.	Serviços	149,00	135.590,00
9	200	HORAS	**Prancha com Cavalo Mecânico (grande):** Ano de fabricação não inferior 1990, para reboque de no mínimo 30 toneladas e cavalo mecânico com potência mínima de 350 CV, traçado 6X4. Dimensões da prancha largura mínima de 3 metros, comprimento mínimo de 18 metros em bom estado de conservação. Com motorista, Combustível, Lubrificante e Manutenção por Conta da Empresa Contratada e que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	Serviços	222,99	44.598,00
10	200	HORAS	**Prancha com Cavalo Mecânico (pequena):** Ano de fabricação não inferior 1990, para reboque de no mínimo 30 toneladas e cavalo mecânico com potência mínima de 350 CV, traçado 6X4. Dimensões da prancha largura mínima de 3 metros, comprimento mínimo de 13 metros em bom estado de conservação. Com motorista, Combustível, Lubrificante e Manutenção por Conta da Empresa Contratada e que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	Serviços	345,00	69.000,00

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
1. O preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são aqueles registrados no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade ou em execuções parceladas conforme as seguintes condições:
a) DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Aterro Sanitário localizado na RO 257, Gl20 Lote 13B.
b) DO PRAZO: O prazo de inicio: 24 (vinte e quatro) horas

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2019.

2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a CISAN/Central/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Todas as despesas relativas e execução e entrega dos serviços, bem como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão às custas exclusivamente da(s) Fornecedora(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal.
7. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a(s) Fornecedora(s) da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A Fornecedora deverá realizar a substituição dos produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA X – DO CONTROLE: CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93 o objeto da presente licitação será recebido:
2. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
3. Definitivamente: Em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, mediante comprovação de:
I. Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.
II.Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.
4. O recebimento dar-se-á no local designado no item 1, alínea a da Cláusula VIII.
5. O recebimento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;
6. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
7. A cada fornecimento, a Comissão deve observar se os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, informando a Administração em caso de divergência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1. NO CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DO CISAN-CENTRAL/RO:
1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
1.2. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela Fornecedora.
1.3. Cientificar a Fornecedora, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os produtos fornecidos, para as providências cabíveis.
1.4. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a Fornecedora não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CISAN-CENTRAL;
1.5. Prestar à Fornecedora todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CISAN-CENTRAL, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
1.6. Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
1.7. Rejeitar no todo ou em parte, serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.
1.8. Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços, bem como para atestar o recebimento dos materiais.
1.9. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

2. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:
2.1. Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
2.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;
2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
2.4. A(s) Fornecedor(as) será(ão) responsável(eis) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN-CENTRAL/RO ou a terceiros;
2.5. Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite, o material trocado devera ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam no Termo de Referência ou Edital;
2.6. A contratada obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado para inicio, execução e finalização dos serviços.
2.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição dos materiais, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO
1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
d) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

e) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
f) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
g) A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
h) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
i) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Fornecedora.
j) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a(s) detentora(s) desta Ata ficará(ão) sujeita(s) às penalidades e sanções administrativas previstas no item 13 do Termo de Referência e do item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2019, bem como aquelas descritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto à(s) Fornecedora(s), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
2. Caso a Fornecedora manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a Autoridade Competente, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
3. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos Fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, tendo, todavia o seu registro de Fornecedor cancelado nos termos do item 3 da Cláusula XIV desta Ata, e haverá a convocação dos demais Fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR NA ATA E DA REVOGAÇÃO DA MESMA
1. O Registro de Preço da Fornecedora poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A Fornecedora der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pela Fornecedora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento - pela Administração - do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
3. O registro da Fornecedora será cancelado quando:
3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 3.1, 3.2 e 3.4 desta Cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais Fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da Ata de Registro de Preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN-CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. O recurso necessário para eventual aquisição do(s) objeto(s) está assegurado no orçamento financeiro de 2019 na seguinte dotação:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
Unidade Orçamentária: 20.001.17.512.0101.0.000 – Desenv. das Ativ. Op. de San. Básico.
Projeto Atividade - 20.001.17.512.0101.2.101. – Man. e Op. do CTDR de Ariquemes – Operacional. e 20.001.17.512.0101.2.100 – Manutenção das Atividades Administrativas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 100.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº024/2019 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº024/2019, pela Senhora Presidente do CISAN-CENTRAL/RO.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN-CENTRAL/RO

JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Representante Legal da empresa:
Amacol – Amazonia Comercial LTDA ME
CNPJ: 84.616.069/0001-34

YARA CRISTINA RUIZ GUIMARÃES
Representante Legal da empresa:
3G Construções E Locações LTDA ME
CNPJ: 25.247.421/0001-42

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:874CF433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.340 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019. "ALTERA A ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Av. Tancredo Neves,2166-Setor Institucional, Ariquemes/RO- CEP:76.872-854
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.340 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ALTERA A ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica criada, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Ariquemes, a Diretoria da Sinalização e Obras de Trânsito e a Gerência de Manutenção Semafórica, vinculado à Diretoria Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, e a Coordenadoria de Defesa Civil, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, com as atribuições definidas no regulamento.
Art. 2º Em decorrência do disposto no Art. 1º da presente Lei ficam criados 03 (três) cargos na estrutura administrativa do Município, sendo estes os de Diretor de Sinalização e Obras de Trânsito, Gerente de Manutenção Semafórica e Coordenador de Defesa Civil, fica alterada a nomenclatura dos cargos de Gerente Executivo e Gerente de Trânsito e Guarda Municipal para, respectivamente, Diretor de Trânsito e Comandante da Guarda Municipal, e aumenta-se um cargo de Assessor Especial II, com as remunerações especificadas no ANEXO I.
Art. 3º - Os servidores da categoria Guarda Municipal quando ocuparem cargos e funções vinculados à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, salvo os remunerados por subsídio, farão jus ao recebimento da GRDE.
Art. 4º - Ficam acrescidos os seguintes dispositivos à Lei Municipal nº 1.427/2008:
Art. 5º (...)
XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
12.1 – Diretoria de Trânsito;
12.1.1 – Diretoria de Sinalização e Obras de Trânsito;
12.1.2 – Gerência de Manutenção Semafórica;
12.2 – Comando da Guarda Municipal;
12.2.1 – Coordenadoria de Defesa Civil.
Av. Tancredo Neves,2166-Setor Institucional,Ariquemes/RO- CEP:76.872-854
Art. 5º - Fica readequado o salário base dos seguintes cargos da Estrutura Administrativa do Executivo Municipal:
a) AGENTE DE MANUTENÇÃO I – R$ 1.346,04;
b) AGENTE DE CONSERVAÇÃO - R$ 1.346,04;
c) AGENTE DE MANUTENÇÃO II – R$ 1.736,59;
d) AGENTE DE INFRAESTRUTURA I – R$ 2.124,84.
Art. 6º - Ficam criados dois cargos de Especialista da Saúde I, na função de fisioterapeuta, um cargo de Médico com capacitação em regulação médica das urgências (MR), aeromédico 40 horas – SAMU, um cargo de Agente de Infraestrutura I – soldador/funileiro/pintor.
Art. 7º - Ficam extintos dois cargos de Assessor Técnico Nível I – CDS-09 e um cargo de Diretor de Relações Institucionais da SEMGOV, conforme consta no Anexo I.
Art. 8º - O quadro de cargos em comissão da Administração Municipal, com a extinção de um cargo de Gerência de Redes, Suporte e Banco de Dados, a redução dos cargos de Assessor Técnico Especial, e a adição dos cargos de que trata esta lei, fica consolidado no ANEXO I, que substitui o anexo de igual número da Lei nº 1.427/2008 e suas alterações posteriores.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao artigo 6º em 01 de janeiro de 2020.

Ariquemes, 17 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO
ASSESSOR ESPECIAL I	04	CDS-08
ASSESSOR ESPECIAL II	19	CDS-06
ASSESSOR ESPECIAL III	10	CDS-04
ASSESSOR ESPECIAL IV	29	CDS-03
ASSESSOR ESPECIAL V	50	CDS-02
ASSESSOR ESPECIAL VI	31	CDS-01
ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II	10	CDS-04
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	15	CDS-05A
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Procurador Geral	1	CDS-11
Assessor Jurídico	3	CDS-07
Divisão de Administração Jurídica	1	CDS-03
Divisão de Controle Judicial	1	CDS-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Secretário	1	SUBSÍDIO
Diretora de Comunicação Social	1	CDS-06
Administrador do Distrito de Bom Futuro	1	CDS-06
Chefe de Gabinete	1	CDS-03
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Controlador Geral do Município	1	CDS-10
Diretor de Controle Interno	1	CDS-06
Ouvidor Municipal	1	CDS-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO		
Secretário	1	SUBSÍDIO
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão	1	CDS-06
Gerente de Orçamento e Finanças	1	CDS-04
Gerente de Convênios e Prestação de Contas de Convênios	1	CDS-04
Gerente de Redes, Suporte e Banco de Dados	1	CDS-04
Diretor de Gestão de Recursos Humanos	1	CDS-06
Gerencia de Patrimônio e Almoxarifado	1	CDS-04
Gerente de Gestão da Frota Municipal	1	CDS-04
Gerente de Gestão de Eficiência Energética	1	CDS-04
Diretor de Planejamento Urbano	1	CDS-06
Gerente de Atividades Urbanas	1	CDS-04
Diretora de Gestão de Convênios	1	CDS-06
Chefe do Núcleo Exec. de Eng., Projetos e Fiscalização	1	CDS-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Secretário	1	SUBSÍDIO
Contador Geral	1	CDS-10
Diretor de Receita Municipal	1	CDS-06
Gerente de Cobrança e Fiscalização de Tributos	1	CDS-04
Diretor de Finanças e Contabilidade Pública	1	CDS-06
Gerente de Tesouraria	1	CDS-04
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
Superintendente	1	CDS-11
Secretario da CPL	1	CDS-06
Pregoeiro	4	CDS-06
Membro da CPL	3	CDS-04
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário	1	SUBSÍDIO
Diretor Executivo	1	CDS-06
Gerente de Administração, Orçamento e Pessoal	1	CDS-04
Gerente de Projetos Educacionais	1	CDS-04
Gerente de Contabilidade do FUNDEB	1	CDS-04
Diretor de Ensino	1	CDS-06
Gerente de Ensino Fundamental	1	CDS-04
Gerente de Ensino Infantil	1	CDS-04
Gerente de Apoio ao Educando	1	CDS-04
Gerente de Inspeção e Estatística Escolar	1	CDS-04
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Secretário	1	SUBSÍDIO
Diretor Executivo	1	CDS-06
Gerente de Informação e Estatística	1	CDS-04
Gerente de Planejamento	1	CDS-04
Gerente de Regulação, Avaliação e Controle da Saúde	1	CDS-04
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Gerente Executivo	1	CDS-04
Diretor de Atenção Básica	1	CDS-06
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde ST 09	1	CDS-03
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde ST 10	1	CDS-03
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde ST 02	1	CDS-03
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde ST 06	1	CDS-03
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde ST 05	1	CDS-03
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde Marechal Rondon	1	CDS-03
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde Bom Futuro	1	CDS-03
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde Monte Cristo	1	CDS-03
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde Parq. Das Gemas	1	CDS-03
Diretor de Divisão do Centro Odontológico	1	CDS-03
Diretor de Divisão do Programa Saúde da Família	1	CDS-03
Diretor de Divisão do Centro de Internação Domiciliar	1	CDS-03
Diretor de Divisão do Centro de Apoio Psicossocial	1	CDS-03
Diretor de Divisão do Centro de Reabilitação Belmira Araujo	1	CDS-03
Diretor de Divisão Básica de Saúde Alvorada	1	CDS-03
Gerente do Programa Saúde Rural	1	CDS-04

Gerente de Vigilância em Saúde	1	CDS-04
Gerente de Vigilância Sanitária	1	CDS-04
HOSPITAL REGIONAL		
Diretor Geral	1	CDS-06
Gerente Técnico	1	CDS-04
Gerente Clinico	1	CDS-04
HOSPITAL DA CRIANÇA		
Diretor Geral	1	CDS-05
Gerente Clínico e Técnico	1	CDS-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Secretário	1	SUBSÍDIO
Diretor Executivo	1	CDS-06
Gerente de Programas Sociais	1	CDS-04
Gerente Trabalho e Emprego	1	CDS-04
Gerente de Inclusão Digital	1	CDS-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL. IND. E COMERCIO		
Secretário	1	SUBSÍDIO
Diretor Executivo	1	CDS-06
Gerente de Controle de Produção e Comercialização	1	CDS-04
Gerente de Inspeção Sanitária	1	CDS-04
Gerente de Desenvolvimento Agrícola	1	CDS-04
Gerente de Psicultura	1	CDS-04
Gerente de Indústria e Comércio	1	CDS-04
SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA E TRANSITO		
Secretário	1	SUBSÍDIO
Diretor de Trânsito	1	CDS-06
Diretor de Sinalização e Obras de Trânsito	1	CDS-05A
Gerente de Manutenção Semafórica	1	CDS-02
Comandante da Guarda Municipal	1	CDS-06
Coordenador de Defesa Civil	1	CDS-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
Secretário	1	SUBSÍDIO
Diretor de Serviços Públicos	1	CDS-06
Gerente de Iluminação Publica	1	CDS-04
Gerente de Infra - Estrutura na Área Rural	1	CDS-04
Gerente de Serviços Públicos	1	CDS-04
Diretoria Executiva	1	CDS-06
Assessoria de Acompanhamento de Obras Públicas	1	CDS-06
Gerente de Gestão de Cemitérios	1	CDS-04
Gerente de Garagem e Oficina	1	CDS-04
Diretor de Pavimentação	1	CDS-06
Gerente de Obras e Conservações	1	CDS-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Diretor Executivo	1	CDS-06
Gerente de Áreas Verdes	1	CDS-04
Gerente de Licenciamento, Monitaramento e Fiscalização Ambiental	1	CDS-04
FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Presidente	1	CDS-07
Diretor Administrativo e Financeiro	1	CDS-03
Diretor de Esportes e Lazer	1	CDS-03
Diretor de Cultura	1	CDS-03
SAMU		
Coordenador de Serviço da Rede de Urgência/NEP/Serviços	1	CDS-04
Coordenador do Núcleo de Educação Permanente	1	CDS-04
Responsável Técnico-Diretor Clínico do Serviço Atend. Móvel	1	CDS-03
Responsável de Enfermagem-Gerente no Serviço Atend. Móvel	1	CDS-03

Ariquemes-RO, 17 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F93B213F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ANEXO I - TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2020
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita	Prevista
		2016	2017	2018	2019	2020
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.707.362,95	33.134.586,03	46.329.695,87	40.464.543,50	47.092.379,78
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	3.926.692,19	9.887.531,29	13.127.098,28	11.696.928,00	14.372.097,44
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	4.207.509,09	15.747.931,61	13.209.661,03	18.759.711,53	20.425.409,58
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	1.055.657,42	146.600,28	168.543,42	97.500,00	267.500,00
1700.00.0.0	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	147.016.398,96	150.996.551,88	176.437.983,32	170.961.443,28	177.601.308,80
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.143.661,21	6.628.705,77	3.082.562,99	2.224.280,00	830.048,88
Sub Total		193.057.281,82	216.541.906,86	252.355.544,91	244.204.406,31	260.588.744,48
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAçõES DE CRéDITO	3.897.186,26	7.349.699,69	1.085.593,03		13.809.489,30

2200.00.0.0	ALIENAçãO DE BENS	413.827,91	156.196,84	120.647,51	246.290,00	200.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	11.050.223,12	2.173.944,32	11.766.493,46	10.616.779,99	4.854.579,53
Sub Total		15.361.237,29	9.679.840,85	12.972.734,00	10.863.069,99	18.864.068,83
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIçõES (INTRA)		8.867.401,50	13.917.099,47	13.140.200,00	14.963.000,00
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIçOS (INTRA)					1.500.000,00
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)		163.674,16			
Sub Total		0,00	9.031.075,66	13.917.099,47	13.140.200,00	16.463.000,00
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2016	2017	2018	2019	2020
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA					
9100.00.0.0	(R) RENUNCIA	-29.406,40			-795.251,86	-776.751,51
9200.00.0.0	(R) RESTITUIÇÕES	-8.400,42	-39.622,77	-13.820,09	-183.086,10	-275.267,33
9300.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	-136.856,62	-800.571,96	-1.900.183,22	-446.496,33	-251.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-14.743.246,21	-14.463.034,78	-15.253.572,06	-16.145.612,00	-16.254.119,16
9600.00.0.0	(R) COMPENSAÇÕES			-302.903,19		
Sub Total		-14.917.909,65	-15.303.229,51	-17.470.478,56	-17.570.446,29	-17.557.138,00
TOTAL		193.500.609,46	219.949.593,86	261.774.899,82	250.637.230,01	278.358.675,31

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Do Município De Ariquemes
219.339.338-95

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:CD78CE6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ANEXO II - TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2020
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA
(Inc. III, Art. 22)

Codigo		Discriminação	DESPESA		
			Realizada 2018	Fixada 2019	Prevista 2020
DESPESAS CORRENTES					
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.331.997,28	128.770.042,50	148.326.151,46
3	2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.007.405,08	2.145.184,88	1.984.952,24
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.904.294,24	67.147.769,78	69.468.979,59
Sub Total			204.243.696,60	198.062.997,16	219.780.083,29
DESPESAS DE CAPITAL					
4	4	INVESTIMENTOS	30.679.511,50	20.460.239,30	21.887.720,67
4	6	AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.207.596,94	3.607.000,00	2.077.938,80
Sub Total			33.887.108,44	24.067.239,30	23.965.659,47
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS					
9	9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		28.506.993,55	34.612.932,55
Sub Total			0,00	28.506.993,55	34.612.932,55
TOTAL			238.130.805,04	250.637.230,01	278.358.675,31

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Do Município De Ariquemes
219.339.338-95

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:4A67CE0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ANEXO V - TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2020
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Valor
0002	PAGAMENTO DO PASEP	2.720.000,00
2000	MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACAO	598.500,00
2001	MANUTANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA	7.259.630,00
2002	MANUTENÇÃO DAS ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	395.920,00
2003	FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES	54.450,00
2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	1.494.000,00
2005	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ"	120.000,00
2006	PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZACOES	8.000.000,00
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	1.665.548,88
2009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	672.500,00
2010	MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS	4.407.595,13
2011	FORMACAO PROFISSIONAL CONTINUADA	35.000,00
2012	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	9.217.000,00
2013	MANUTENCAO DA CASA DOS CONSELHOS	58.362,99
2014	CAPACITACAO PROFISSIONAL CONTINUADA	10.000,00
2015	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA SEMPOG - FINISA	2.794.445,00
2016	DÍVIDAS CONTRATUAIS	187.000,00

2201	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST	3.163.100,00
2202	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS	2.000,00
2203	MANUTENCAO E AMPLIACAO DO MONITORAMENTO ELETRONICO	23.000,00
2204	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO	154.500,00
2205	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO	31.000,00
2206	EDUCACAO PARA O TRANSITO	33.000,00
2207	ACOES DE DEFESA CIVIL	7.000,00
2400	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES	3.210.450,01
2402	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA	138.838,08
2403	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	788.408,27
2404	SERVICO DE PROT. ESP. DE ALTA COMPLEXIDADE ABRIGO	74.950,00
2405	PETI ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	60.500,00
2406	PISO BASICO VARIAVEL SCFV	120.308,20
2407	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IDG SUAS	37.071,39
2408	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - REC. FEDERAL	66.310,00
2409	PROTECAO SOCIAL BASICA EQUIPE VOLANTE	27.853,00
2410	ASSISTENCIA DO CRAS/PAIF	29.394,65
2411	BENEFICIOS EVENTUAIS	110.000,00
2412	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS	47.000,00
2413	PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL	1.483.200,00
2414	GESTAO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	210.229,36
2415	CRIANÇA FELIZ	22.952,00
2418	CONV. MDS 854691/2017 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.500,00
2421	PROJETO TECNICO SOCIAL ZONA SUL	1.500,00
2422	CONV. 103/17/PJ/DER-RO-CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BOCHA	1.000,00
2501	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	26.129.868,53
2502	CONV 882877/2019 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	488.000,00
2503	RENDIMENTO DE RECURSOS DE CONVENIOS UNIÃO/ESTADO	20.000,00
2504	CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS	140.000,00
2505	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE	25.000,00
2506	MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS	1.740.000,00
2507	MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF	3.047.823,36
2508	MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PAB	2.676.504,00
2513	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR	20.543.053,04
2514	MANUT ATIV DO CENTRO ODONTOLOGICO CEO	158.400,00
2519	IMPLANTACAO E MANUT DO SAMU SERVICOS DE ATENDIMENTO	3.205.812,00
2524	IMPLEMENTACAO E MANUT DAS ATIV VIGILANCIA SANIT	64.407,00
2526	IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO	804.164,92
2527	VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS HEPATITES VIR	50.400,00
2530	ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA	845.546,16
2600	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMA	1.918.000,00
Código	Discriminação	Valor
2601	MANUTENCAO DE PRACAS, CANTEIROS E AREAS VERDES	2.030,00
2602	MANUTENCAO DO CISAN	1.117.962,72
2603	SERVICOS DE LIMP URB COL E TRANSP RES DOMICILIARES	7.835.000,00
2605	PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE	200.000,00
2606	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	42.000,00
2607	MANUTENCAO DO PARQUE BOTANICO DE ARIQUEMES	7.289,28
2650	MANUTENCAO DAS ATIVIADES DA SEMOSP	5.328.000,00
2651	CONSERVACAO E LIMPEZA DE CEMITERIOS	41.000,00
2652	AQUISICAO DE VEIC, CAM, EQUIP, FERRAMENTAS E PECAS	63.592,77
2653	PAV CONS E QUALIFICACAO DE VIAS URBANAS	11.493.044,30
2654	MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS	1.774.683,50
2655	MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA	1.097.375,00
2656	ARIQUEMES ILUMINADA	6.616.997,44
2657	CONSTRUCAO 2 ETAPA COMPLEXO TRAT	2.000,00
2700	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC	1.590.000,00
2701	APOIO A ORG SOC CIVIL	177.770,00
2702	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	49.000,00
2703	MANUTENCAO DO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL	11.000,00
2704	APOIO A PSICULTURA	11.000,00
2705	MANUTENCAO DA FEIRA DO PRODUTOR	191.000,00
2706	MANUTENCAO DO BANCO DE ALIMENTOS	66.000,00
2708	INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO	7.000,00
2709	CONV. 144/PJ/DER-RO - REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL	1.000,00
2710	CONV. 120/18/PJ/DER-RO - REFORMA DO ESTAC DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL	1.000,00
2711	PROGRAMA PROPRIEDADE PRODUTIVA	1.000,00
2800	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNCET	1.501.000,00
2801	PROMOCAO DA CULTURA	103.000,00
2802	MANUTENCAO DO MUSEU RONDON	2.000,00
2803	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.000,00
2804	MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL	2.000,00
2805	FOMENTO AO ESPORTE E LAZER	190.800,00
2806	FOMENTO AO TURISMO	2.000,00
2901	ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO	1.039.000,00
2902	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	12.598.000,00
2950	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR	405.555,85
3000	RECURSOS DE CONVENIOS UNIAO/ESTADO - EDUCAÇÃO INFANTIL	16.667,00
3001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED	4.834.666,07
3002	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.000,00
3003	APOIO A ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPOR	111.000,00
3004	APOIO AO PROERD	10.000,00
3005	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	952.633,66
3006	ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE	296.398,32
3007	ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA	263.798,72
3008	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PNAE EJA	109.372,00
3009	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PNAE AEE	43.587,00
3010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	43.246.378,02

3011	APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL	3.906.000,00
3012	RECURSOS DE CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO - ENSINO FUNDAMENTAL	3.333,00
3013	ALUNO NOTA 10 - LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2015	15.000,00
3014	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.360.027,56
3015	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE	1.119.380,82
3016	QUALIFICACAO PROFISSIONAL EAD	336.234,36
3017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE	4.708.163,25
3018	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHES	4.840.301,56
3019	PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE	364.770,00
3020	PARCERIAS COM ENTIDADES PRE	744.280,95
3021	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	1.884.610,85
3022	PROGRAMA INTERVENCAO PEDAGOGICA	22.800,00
Código	Discriminação	Valor
3023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	1.703.479,41
3024	PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO	1.984.041,57
Total		237.857.020,95

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Do Município De Ariquemes
219.339.338-95

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:A3457E65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ANEXO VII - TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2020
TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

PODER: 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	
UNIDADE: 00 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 12 - Cabe a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte: I - incentivo à indústria e ao comércio; II - criação de distritos industriais; III - Uso e o armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes afins; IV - políticas públicas do Município; V - tributos municipais, bem como autorizar isenções, anistias fiscais e a remissão de dívidas; VI - orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais; VII - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento; VIII - concessão de auxílio e subvenções; IX - concessão e permissão de serviços públicos; X - concessão de direito real de uso de bens municipais; XI - alienação e concessão de bens imóveis; XII - aquisição de bens imóveis, quando se trata de doação; XIII - criação e supressão de distritos observada a Legislação Estadual; XIV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração; XV - plano diretor; XVI - alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos; XVII - ordenamento, parcelamento, uso e ocupação de solo urbano; XVIII - normatização de iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade, de vilas ou bairros através de manifestações de pelo menos, cinco por cento do eleitorado; XIX - normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal; XX - criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais e órgão da administração pública; XXI - Criação, transformação, estruturação e extinção de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais; Art. 13 - Compete a Câmara Municipal, privativamente, entre outras as seguintes atribuições; I - organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal; II - emendar a Lei Orgânica nos termos do Art. 38 desta lei, promulgar leis, expedir decretos legislativos e resoluções; III - solicitar intervenção estadual para assegurar o cumprimento da Constituição Federal, da Constituição Estadual, desta Lei Orgânica, bem como o livre exercício de suas atribuições e competências; IV - apreciar veto e sobre ele deliberar; V - declarar a vacância, no caso de morte, ou renúncia do Vereador e quando o titular ou suplente, formalmente convocado, não comparecer sem justificativas, para tomar posse, no prazo de quinze dias; VI - fiscalizar e controlar diretamente, os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta; VII - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de suas renúncias e afastá-los definitivamente dos cargos nos termos previstos em Lei; VIII - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo; IX - criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara; X - convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargo da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência; XI - solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à administração; XII - autorizar referendo e convocar plebiscito; XIII - decidir sobre a perda do mandato do vereador, por 2/3 (dois terços)	Lei Orgânica Municipal de Ariquemes - RO do dia 20 de setembro de 1990.
PODER: 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	
UNIDADE: 00 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
dos membros da Casa, mediante votação aberta; (Emenda n. º 35/04). XIV - suspender a execução, no todo ou em partes, de Lei ou ato normativo municipal, declarado inconstitucional, por decisão judicial definitiva; XV - sustar contratos impugnados pelo Tribunal de Contas; XVI - autorizar ou aprovar convênios, acordos ou contratos com o Governo Federal, Estadual, entidades de direito público ou privado de que resultem para o Município, quaisquer encargos não estabelecidos na Lei Orgânica; XVII - autorizar previamente, alienação e título oneroso ou não de bens imóveis do Município; XVIII - apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação de serviço de transporte; XIX - receber denúncia contra vereadores; XX - encaminhar ao Prefeito requerimento por escrito solicitando documentação ou informações, aprovado pelo plenário, por maioria simples, sobre fato relacionado com matéria legislativa ou sobre fatos sujeitos à fiscalização do Poder Legislativo, importando em infração política ? administrativa além de outras sanções previstas e leis, o não atendimento no prazo estipulado nesta lei; (Emenda n. º 35/04) XXI - representar ao Ministério Público para a instauração de processo contra o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais pela prática de crime contra administração pública que tomar conhecimento; XXII - fiscalizar e controlar diretamente, os atos do Poder Executivo, inclusive os de administração indireta; XXIII - eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la, na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno; (Emenda n. º 35/04)	

XXIV - elaborar seu regimento interno; XXV - fixar de uma legislatura para a subsequente, até 15 (quinze) dias antes das eleições municipais, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, observando o disposto no inciso V, do art. 29 da Constituição Federal; XXVI - exercer com auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária operacional e patrimonial do Município; XXVII - julgar anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito, apreciar os relatórios mensais sobre a execução dos planos de governo e proceder à tomada de conta, quando não apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano; XXIX - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa; XXX - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder 15 (quinze) dias; XXXI - mudar temporariamente a sua sede; XXXII - fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e fundacionais; XXXIII - anualmente, dentro de 60 (sessenta) dias do início da Sessão Legislativa, a Câmara receberá, em Sessão Especial, o Prefeito que informará, através de relatórios a situação em que se encontra os assuntos municipais. XXXIV - representar ao Tribunal de Justiça, mediante aprovação dois terços dos seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crime contra a administração pública que tiver conhecimento; XXXV - processar e julgar os Vereadores por procedimento incompatível com o decoro parlamentar na forma estabelecida pelo Regimento Interno; a) nos casos do início XXXV a decisão será proferida por dois terço, que em seu caso de condenação importará na perda do cargo sem prejuízo das demais sanção cabível, assegurada ampla defesa; XXXVI - conceder título honorífico a pessoas que tenham merecidamente prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado	
PODER: 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	
UNIDADE: 00 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
pela maioria de dois terços de seus membros; XXXVII - propor ao prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou ao serviço público; XXXVIII ? é fixado em 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal, na forma desta Lei Orgânica; XXXIX - o não atendimento no prazo estipulado no inciso anterior faculta ao Presidente da Câmara, solicitar na conformidade da Legislação em vigor, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a Legislação.	
PODER: 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	
UNIDADE: 01 FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - FECAR	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 1º. Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Ariquemes - FECAR, de natureza contábil - financeira, sem personalidade jurídicam de prazo de duração indeterminado, que tem por finalidade a realização de despesas de capital, com recursos das economias recebidas do repasse da interferência, entre outros admitidos por esta lei.	Lei Municipal 2.222 de 21 de novembro de 2018.
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 7º - À Procuradoria Geral do Município compete: I - representar o Município judicial e extrajudicialmente em qualquer juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que ele tenha interesse, inclusive em matéria tributária e fiscal; II - representar, em caráter excepcional, entidade da Administração Indireta em qualquer juízo ou tribunal, mediante autorização especial do Chefe do Poder Executivo; III - exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento ao Prefeito e à Administração Pública Municipal, Direta e Indireta; IV - realizar o controle da legalidade da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.	Lei Municipal nº 1.427, de 10 de dezembro de 2008.
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM	
UNIDADE: 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 8º À Controladoria Geral do Municipal compete, coordenar e executar o controle interno avaliando a eficácia do sistema de controle interno através do processo de auditoria contábil, operacional e de gestão, elaborando relatórios quadrimestrais de cumprimento de metas do PPA e da LOA, recomendando medidas voltadas ao seu aprimoramento, fornecendo subsídios para elaboração e expedição de normas de controle interno, alertar a autoridade administrativa competente, sobre pena de responsabilidade solidária quando for detectada qualquer irregularidade ou ilegalidade, avaliar os resultados das entidades conveniadas, públicas ou privadas, confrontando a forma de aplicação dos recursos repassados pelo município, acompanhar e avaliar a execução orçamentária e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito da administração municipal, emitir parecer final sobre a auditoria realizada nas áreas contábil, operacional e de gestão, abrangendo todas as fases do Processo, ou seja, da abertura à liquidação do débito, alertando a autoridade administrativa quanto à existência de irregularidade ou de ilegalidade em qualquer uma das fases do Processo, verificar enquadramento e disponibilidade de Dotação Orçamentária para abertura de Processos de compras, bem como, assinar os relatórios de gestão fiscal encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.	Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro de 2008.
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CGM	
UNIDADE: 01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CGM	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 10. À Secretaria Municipal de Fazenda compete, observado o Princípio da Capacidade Contributiva, planejar, coordenar e executar a política de receita do município, promover os registros contábeis referentes à execução financeira, orçamentária e patrimonial, bem como à fiscalização tributária, participar do processo de planejamento e da elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, zelar pelo cumprimento das regras e princípios contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Legislação pertinente à boa gestão econômica e financeira do município, sempre de forma integrada ressalvada as competências dos órgãos de controle.	Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro de 2008.
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 9º À Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão compete, realizar o planejamento e o acompanhamento de programas e projetos, consolidando os indicadores e analisando-os periodicamente de forma integrada, coordenando o Plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento, participando da elaboração e fiscalizando metas fixadas pela Administração Pública Municipal, promovendo o desenvolvimento da cidade e gerindo os sistemas de informação, além de planejar, implantar e coordenar as políticas de reestruturação organizacional, qualificação gerencial e sistematização de informação, visando à modernização das atividades da Administração Pública do Poder Executivo, articular e implementar as políticas de regulação urbana, de habitação, e de desenvolvimento urbano, além de coordenar e executar a política de pessoal e de suprimento, patrimônio, pagamento de pessoal, gestão da frota municipal e eficiência energética, publicações oficiais e serviços gerais, estabelecer e gerir sistema estratégico de compras e contratos de forma integrada, intersetorial, visando o pleno cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade.	Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro de 2008.
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG	
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Lei Municipal nº 1.427/08 Art. 14. À Secretaria Municipal de Educação compete, a organização, orientação, planejamento, pesquisa, supervisão geral, direção e controle do Ensino Municipal de forma integrada com as políticas estadual e federal e, inclusive, com os demais órgãos e entidades que atuam nestas áreas, buscando sempre consolidar a gestão democrática na rede pública municipal de ensino. Lei Muncipal 2.145/18 Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com: I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a): a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação; b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Executiva de Educação; c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação; d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino; e) aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino; f) provimento de alimentação escolar.	Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro de 2008. Lei Muncipal 2.145 de 11 de abril de 2018.

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério. III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação. IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação. V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Lei Municipal nº 390/90 Art. 1º - Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL SAÚDE que tem por finalidade e objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que compreendem: I- o atendimento a saúde universalizada, integral, regionalizado e hierarquizado; II – a Vigilância Sanitária; III – a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes; IV – o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual. Lei Municipal nº 1.427/08 Art. 15. À Secretaria Municipal de Saúde compete, formular, articular e implantar a política de saúde de forma a garantir condições de acesso ao Sistema Único de Saúde e de forma integrada com as políticas estadual e federal e, inclusive, com os demais órgãos e entidades que atuam nestas áreas, buscando sempre melhorias da qualidade de vida da população.	Lei Municipal nº 390 de 27 de dezembro de 1990. Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro de 2008.
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 17. À Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito compete, articular e implantar a política de regulação e organização do trânsito, as atividades da guarda municipal de forma integrada, visando o pleno cumprimento das funções sociais da cidade e das normas de trânsito.	Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro de 2008.
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST	
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Lei Municipal nº 605/96 Art. 12 - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com objetivo de atender aos encargos decorrentes da ação do município, de conformidade com a legislação federal de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1.993, tnedo como meta administrar os recursos financeiros destinados a implantação de programas que atendam: I - o enfrentamento da pobreza; II - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; III - a promoção da integração de pessoas carentes ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. Lei Municipal nº 1.427/08 Art. 12. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social compete, articular e implementar as políticas sociais de habitação popular, assistência social, trabalho, renda, promoção da cidadania, da criança e do adolescente, da juventude, da terceira idade, da pessoa portadora de necessidades especiais, portadora de deficiência, de forma integrada, intersetorial visando à redução das desigualdades sociais.	Lei Municipal nº 605 de 10 de janeiro de 1.996. Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro de 2008.
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS	
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 16. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete, elaborar, implantar, coordenar, e apoiar projetos de conscientização e educação Ambiental, em parceria com escolas, associação de bairros, ONGs e empresas privadas realizando palestras com o objetivo de levar a sociedade o conhecimento e esclarecimento sobre a situação atual do Meio Ambiente não só do nosso município e Estado, mas de todo o Brasil e o mundo Procurando conscientizar toda a sociedade, crianças, jovens, adultos dos perigos causados pela ação do homem como desmatamento, queimadas, caça e pesca predatória, capturas de animais silvestres, crescimento desordenado das cidades. Fatos que contribui para o aquecimento global causando a variação climática e desequilíbrio ambiental em todo o Eco sistema ocasionando inúmeras tragédias consideradas naturais, mas que na verdade e causada por nos seres humanos, elaborar, implantar, coordenar, e apoiar projetos de proteção ambiental, projetos de recuperação de passivos Ambientais, proteger e recuperar todo o nosso ecossistema recuperando áreas de passivos ambientais através de plantios de árvores nativas; proteger APP área de preservação permanente. Recuperar e proteger nascentes e cabeceiras de córregos, realizando solturas de sementes de alevinos nos rios e córregos do município, analisar projetos de licenciamento Ambiental. Visando à liberação e ou liberação de licenças Ambientais para empreendimentos e atividades urbanas de pequeno e médio nível de degradação Ambiental, efetuar fiscalizações visando proteção Ambiental, liberar licença Ambiental, fiscalizar ações contra o Meio Ambiente, de forma integrada com as políticas estadual e federal e, inclusive, com os demais órgãos e entidades que atuam nestas áreas, buscando sempre melhorias da qualidade de vida da população.	Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro de 2008.
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS	
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 11. À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos compete, executar os serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, guias, sarjetas e obras afins, executar serviços de abertura e conservação de estradas rurais; edificar, manter e reformar prédios municipais, coordenar a limpeza da cidade e de seus distritos, supervisionar as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados; executar, expandir e conservar a iluminação pública de vias municipais e praças; executar, diretamente ou por empreitada, em território do Município, os serviços de pavimentação e as obras preliminares, tais como, instalação de canteiros de obras, movimentação de terra, meios-fios, galerias e outros, executar, diretamente ou por empreitada, em território do Município, os serviços de manutenção da malha viária, tais como recapeamento asfáltico, operação tapa-buracos, fechamento de valetas e outros, executar a coleta de lixo do perímetro urbano, sempre de forma integrada.	Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro de 2008.
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 13. À Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio compete formular, articular e implantar a política de desenvolvimento rural e de indústria e comércio do Município, especialmente nos setores de agropecuária, industrial, comercial e abastecimento, alimentar, apoiar e estimular o acesso dos produtores ao crédito e seguro rurais, promover a capacitação de mão-de-obra rural e a preservação dos recursos naturais, estimular a constituição e a expansão de cooperativas e outras formas de associativismo e organização rural, desenvolver ações, projetos, programas e atividades para a atração e desenvolvimento de micro e pequenas empresas, por si ou através de convênios ou associações com entidades que atuem na área, favorecendo e incentivando essas empresas, tanto na parte de infra-estrutura como em assuntos fisco-tributários de alçada do município, desenvolver ações visando ao estabelecimento de políticas públicas, capazes de incentivar, atrair e manter empresas no município, estabelecendo mecanismos de administração municipal geradores de integração com as atividades laboriosas industriais agindo sempre de forma articulada com a União, o Estado, inclusive, com os demais órgãos e entidades que atuam nestas áreas, Municípios vizinhos e demais unidades administrativas do Município.	Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro de 2008.
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC	
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 2º - À Fundação de Cultura Esporte e Turismo de Ariquemes - FUNCET, compete: I - Coordenar a elaboração da Política Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sendo definidas as suas diretrizes, programas, instrumentos de incentivos e estrutura de gerenciamento; II - Pesquisar e avaliar o potencial cultural, esportivo e turístico do Município, de forma a estabelecer um zoneamento desses setores, e com isso, atrair visitantes, gerar empregos e divisas, e sobretudo evidenciar a sua contribuição para o desenvolvimento sócio-econômico de Ariquemes; III - Criar e manter organizado e atualizado um acervo de informações relativas à preservação histórica do Município, o seu desenvolvimento, as suas vocações e a cultura em todas as suas manifestações, expressões e inter-relações; IV - Apoiar e executar as ações relacionadas com a realização de eventos artísticos, culturais e de apresentação e comercialização dos nossos produtos e serviços, no contexto local, nacional e internacional; V - Conceder a assistência técnica e proporcionar a realização de atividades de cunho cultural e de estímulo à prática do turismo ecológico às unidades	Lei Municipal nº 2.076 de 05 de julho de 2017.

prestadoras de serviços educacionais, que objetivem, principalmente, envolver as comunidades do Município; VI - Estimular o desenvolvimento de ações integradas entre a cultura e a educação, concedendo, na medida do possível, os meios necessários à sua realização, principalmente quando a comunidade participar em qualquer nível; VII - promover e apoiar iniciativas de investimentos em unidades de exploração do turismo ecológico; VIII - estabelecer convênios ou contratos com órgãos e entidades nacionais que objetivem a realizações nas áreas de cultura, esporte e turismo no Município de Ariquemes; IX - Executar todas e quaisquer ações no âmbito do Município de Ariquemes, que estejam relacionadas com as áreas de cultura, esporte e turismo; X - Realizar o registro a classificação e a fiscalização dos empreendimentos que compõem o sistema turístico e os pontos culturais e esportivos do Município; XI - estabelecer permanentes contatos com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, visando a captação de recursos financeiros e a parceria técnica, para implementação de projetos de investimentos nas áreas de cultura, esporte e turismo no Município; XII - promover a realização de cursos de curta e média duração, visando capacitar e qualificar pessoal nas áreas de cultura, esporte e turismo, sendo evidenciadas as nossas potencialidades, os aspectos regionais, bem como, o estabelecimento das normas técnicas para essas áreas aplicadas através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET; e, XIII - outras atividades correlatas.	
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET	
UNIDADE: 01 FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 15 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES - IPEMA	
UNIDADE: 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES - IPEMA	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Lei 1.155/05 Art. 1º - Esta Lei reorganiza no Município de ARIQUEMES ? ESTADO DE RONDÔNIA, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para os servidores ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, criado no âmbito da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência do Município de Ariquemes ? IPEMA, nos termos da Lei n.º 461 de 02 de junho de 1992, passando doravante a ser regido pelos comandos normativos que seguem. Art. 2º - O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades: I ? garantir meios de subsistências nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, inatividade, reclusão, falecimento; e II ? proteção à maternidade e à família.	Lei Municipal nº 461 de 02 de junho de 1992 - REVOGADA; Lei Municipal nº 972 de 10 de julho de 202 - REVOGA A LEI 461/92; Lei Municipal nº 1.084 de 13 de janeiro de 2005 - ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 972/02; Lei Municipal nº 1.155 de 16 de novembro de 2005 - REVOGA A LEI 972/02; Lei Municipal nº 1.367 de 04 de março de 2008 - Altera a Lei Municipal nº 1.155/05, que dispõe sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ariquemes – Estado de Rondônia.”
PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 16 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
UNIDADE: 01 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Art. 5º - À Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes ? AMR, compete o poder regulatório dos serviços públicos delegados no âmbito do Município de Ariquemes, bem como o acompanhamento, controle, normatização e padronização dos referidos serviços, preservadas as competências e prerrogativas dos demais entes federativos. Art. 6º - Sem prejuízo de outros poderes de regulação sobre serviços públicos que possam vir a ser delegados à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes - AMR, as seguintes atribuições básicas serão de sua competência: I - zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e demais contratos de serviços públicos sob a sua competência regulatória, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder concedente e entidades reguladas, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços; II - implementar as diretrizes e políticas públicas estabelecidas pelo poder concedente em relação à concessão e permissão de serviços sujeitos à competência da AMR; III - fiscalizar, diretamente ou mediante contratação de terceiros, os aspectos técnico, econômico, contábil, financeiro, operacional e jurídico dos serviços públicos delegados, aplicando as sanções cabíveis, em conformidade com a regulamentação desta Lei, e demais normas legais e contratuais; IV - fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho dos prestadores, estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação e conservação do meio ambiente; V - fixar critérios para o estabelecimento de tarifas dos serviços públicos delegados, bem como promover o reajuste, revisão e aprovação em consonância com as normas legais e contratuais; VI - deliberar, no âmbito de suas atribuições, quanto à interpretação das leis, normas e contratos, bem como sobre os casos omissos relativos aos serviços públicos delegados; VII - dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários; VIII - outorgar concessões e permissões, quando o poder concedente delegar à AMR tal atribuição por meio de instrumento específico, e sempre em obediência à legislação vigente especialmente o Art. 175 da Constituição Federal; IX - propor ao poder concedente, intervenções ou extinção das concessões ou permissões sob seu poder regulatório; X - encaminhar à Secretaria competente os processos relativos à declaração de utilidade pública para desapropriação ou instituição de servidão administrativa; XI - assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, inclusive mediante a imposição de penalidades aplicáveis conforme previsão legal ou contratual; XII - atender os usuários, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados, conforme as normas regulamentares e contratuais aplicáveis; XIII - atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações e compondo e arbitrando conflitos de interesses; XIV - incentivar a competitividade nos diversos setores sujeitos à sua regulação, estimulando a melhoria da qualidade e o desenvolvimento tecnológico dos serviços públicos delegados; XV - buscar a modicidade das tarifas com o justo retorno dos investimentos; XVI - zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços regulados; XVII - contratar com entidades públicas ou privadas serviços técnicos,	Lei Municipal nº 1.784 de 08 de julho de 2013.

PODER: 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ORGÃO: 16 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
UNIDADE: 01 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
vistorias, estudos e auditorias necessários ao exercício das atividades de sua competência, respeitada a legislação pertinente; XVIII - elaborar o seu regulamento interno, estabelecendo procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos recursais; XIX - elaborar a proposta orçamentária a ser incluída na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA; XX - contratar seu pessoal nos termos da Lei; XXI - administrar seus bens; XXII - arrecadar e aplicar suas receitas; XXIII - dar publicidade às suas decisões; XXIV - garantir o controle social dos serviços públicos por ela regulados; e, XXV - praticar outros atos relacionados com sua finalidade.	

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Do Município De Ariquemes
219.339.338-95

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:B21A9201

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2020				Quadro 04
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				
Poder	Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
	01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA			
		01	LEGISLATIVA	7.980.000,00
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV			
		04	ADMINISTRAÇÃO	2.092.500,00
	03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM			
		02	JUDICIÁRIA	9.665.548,88
	04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CGM			
		04	ADMINISTRAÇÃO	672.500,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
		04	ADMINISTRAÇÃO	4.442.595,13
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	6.816.000,00
		99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.609.832,55
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG			
		04	ADMINISTRAÇÃO	9.285.362,99
		05	DEFESA NACIONAL	2.794.445,00
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	187.000,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
		12	EDUCAÇÃO	74.662.545,93
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
		10	SAÚDE	61.611.187,97
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	335.891,04
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST			
		06	SEGURANÇA PÚBLICA	3.238.100,00
		15	URBANISMO	144.500,00
		26	TRANSPORTE	31.000,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS			
		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.431.464,96
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA			
		15	URBANISMO	2.030,00
Poder	Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
		17	SANEAMENTO	8.952.962,72
		18	GESTÃI AMBIENTAL	2.167.289,28
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
		15	URBANISMO	24.642.009,51
		20	AGRICULTURA	1.774.683,50
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC			
		20	AGRICULTURA	1.905.770,00
		23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.000,00
	14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET			
		13	CULTURA	1.618.000,00
		23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00
		27	DESPORTO E LAZER	190.800,00
	15 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES - IPEMA			
		09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.822.000,00
		99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.675.100,00
	16 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
		04	ADMINISTRAÇÃO	405.555,85
TOTAL GERAL				278.358.675,31

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO			
01	01	CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	7.980.000,00
02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	2.092.500,00
02	03	PROCURADORIA GERAL DO MUN DE ARIQUEMES - PGM	9.665.548,88
02	04	CONTROLADORIA GERAL DO MUN DE ARIQUEMES - CGM	672.500,00
02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	13.868.427,68
02	06	SECRETARIA MUN DE PLAN., ORÇAM E GESTÃO-SEMPOG	12.266.807,99
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	74.662.545,93
02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	61.947.079,01
02	09	SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST	3.413.600,00
02	10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS	6.431.464,96
02	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	11.122.282,00
02	12	SECRETARIA MUN DE OBRAS SERV PÚBLICOS-SEMOSP	26.416.693,01
02	13	SECRETARIA MUN DE AGRICUL, IND E COMÉRCIO - SEMAIC	2.105.770,00
02	14	FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET	1.810.800,00
02	15	INSTITUTO DE PREVI DO MUN DE ARIQUEMES- IPEMA	43.497.100,00

Poder	Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
		02 16	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	405.555,85
TOTAL				278.358.675,31

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	LEGISLATIVA	7.980.000,00
02	JUDICIÁRIA	9.665.548,88
04	ADMINISTRAÇÃO	16.898.513,97
05	DEFESA NACIONAL	2.794.445,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	3.238.100,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.431.464,96
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.822.000,00
10	SAÚDE	61.611.187,97
12	EDUCAÇÃO	74.662.545,93

13	CULTURA	1.618.000,00
15	URBANISMO	24.788.539,51
17	SANEAMENTO	8.952.962,72
18	GESTÃI AMBIENTAL	2.167.289,28
20	AGRICULTURA	3.680.453,50
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	202.000,00
26	TRANSPORTE	31.000,00
27	DESPORTO E LAZER	190.800,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	7.338.891,04
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.284.932,55
TOTAL		278.358.675,31

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Do Município De Ariquemes
219.339.338-95

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:A10B25A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ANEXO XI - SUMÁRIO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				
Orçamento Programa - Exercício de 2020				Quadro 04
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO Página 1				
Poder				
	Orgão			
		FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
01			LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
	01		CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	
		01	LEGISLATIVA	7.980.000,00
02			EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
		04	ADMINISTRAÇÃO	2.092.500,00
	03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM	
		02	JUDICIÁRIA	9.665.548,88
	04		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CGM	
		04	ADMINISTRAÇÃO	672.500,00
	05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
		04	ADMINISTRAÇÃO	4.442.595,13
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	6.816.000,00
		99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.609.832,55
	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG	
		04	ADMINISTRAÇÃO	9.285.362,99
		05	DEFESA NACIONAL	2.794.445,00
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	187.000,00
	07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
		12	EDUCAÇÃO	74.662.545,93
	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
		10	SAÚDE	61.611.187,97
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	335.891,04
	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST	
		06	SEGURANÇA PÚBLICA	3.238.100,00
		15	URBANISMO	144.500,00
		26	TRANSPORTE	31.000,00
	10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS	
		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.431.464,96
	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	
		15	URBANISMO	2.030,00
Poder				
	Orgão			
		FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
		17	SANEAMENTO	8.952.962,72
		18	GESTÃI AMBIENTAL	2.167.289,28
	12		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
		15	URBANISMO	24.642.009,51
		20	AGRICULTURA	1.774.683,50
	13		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC	
		20	AGRICULTURA	1.905.770,00
		23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.000,00
	14		FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET	
		13	CULTURA	1.618.000,00
		23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00
		27	DESPORTO E LAZER	190.800,00
	15		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES - IPEMA	
		09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.822.000,00
		99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.675.100,00
	16		AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
		04	ADMINISTRAÇÃO	405.555,85
TOTAL GERAL				278.358.675,31

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO			
01	01	CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	7.980.000,00
02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	2.092.500,00
02	03	PROCURADORIA GERAL DO MUN DE ARIQUEMES - PGM	9.665.548,88
02	04	CONTROLADORIA GERAL DO MUN DE ARIQUEMES - CGM	672.500,00

02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	13.868.427,68
02	06	SECRETARIA MUN DE PLAN., ORÇAM E GESTÃO-SEMPOG	12.266.807,99
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	74.662.545,93
02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	61.947.079,01
02	09	SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST	3.413.600,00
02	10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS	6.431.464,96
02	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	11.122.282,00
02	12	SECRETARIA MUN DE OBRAS SERV PÚBLICOS-SEMOSP	26.416.693,01
02	13	SECRETARIA MUN DE AGRICUL, IND E COMÉRCIO – SEMAIC	2.105.770,00
02	14	FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET	1.810.800,00
02	15	INSTITUTO DE PREVI DO MUN DE ARIQUEMES- IPEMA	43.497.100,00

Poder				
	Orgão			
		FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
		02 16	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	405.555,85
TOTAL				278.358.675,31

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	LEGISLATIVA	7.980.000,00
02	JUDICIÁRIA	9.665.548,88
04	ADMINISTRAÇÃO	16.898.513,97
05	DEFESA NACIONAL	2.794.445,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	3.238.100,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.431.464,96
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.822.000,00
10	SAÚDE	61.611.187,97
12	EDUCAÇÃO	74.662.545,93
13	CULTURA	1.618.000,00
15	URBANISMO	24.788.539,51
17	SANEAMENTO	8.952.962,72
18	GESTÃI AMBIENTAL	2.167.289,28
20	AGRICULTURA	3.680.453,50
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	202.000,00
26	TRANSPORTE	31.000,00
27	DESPORTO E LAZER	190.800,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	7.338.891,04
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.284.932,55
TOTAL		278.358.675,31

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Do Município De Ariquemes
219.339.338-95

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:D8242ACA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ANEXO XII - DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa - Exercício de 2020			
Quadro 06							
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01			LEGISLATIVA	7.830.000,00		150.000,00	7.980.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA	7.830.000,00		150.000,00	7.980.000,00
01	031	0001	GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL	7.830.000,00		150.000,00	7.980.000,00
02			JUDICIÁRIA	9.665.548,88			9.665.548,88
02	061		AÇÃO JUDICIÁRIA	8.000.000,00			8.000.000,00
02	061	0003	GESTAO DA PROCURADORIA	8.000.000,00			8.000.000,00
02	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.665.548,88			1.665.548,88
02	122	0003	GESTAO DA PROCURADORIA	1.665.548,88			1.665.548,88
04			ADMINISTRAÇÃO	16.898.513,97			16.898.513,97
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.492.958,12			16.492.958,12
04	122	0002	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.092.500,00			2.092.500,00
04	122	0004	GESTAO DA CONTROLADORIA	672.500,00			672.500,00
04	122	0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO	9.285.362,99			9.285.362,99
04	122	0007	GESTAO DE FINANCAS	4.442.595,13			4.442.595,13
04	125		NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	405.555,85			405.555,85
04	125	0016	GESTÃO DA AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	405.555,85			405.555,85
05			DEFESA NACIONAL	2.794.445,00			2.794.445,00
05	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.794.445,00			2.794.445,00
05	122	0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO	2.794.445,00			2.794.445,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA	3.238.100,00			3.238.100,00
06	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.165.100,00			3.165.100,00
06	122	0009	ARIQUEMES EM ORDEM	3.165.100,00			3.165.100,00
06	182		Defesa Civil	7.000,00			7.000,00
06	182	0009	ARIQUEMES EM ORDEM	7.000,00			7.000,00
06	183		Informação e Inteligência	23.000,00			23.000,00
06	183	0009	ARIQUEMES EM ORDEM	23.000,00			23.000,00
06	451		Infra-Estrutura Urbana	43.000,00			43.000,00
06	451	0009	ARIQUEMES EM ORDEM	43.000,00			43.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.795.896,36	635.568,60		6.431.464,96
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.210.450,01			3.210.450,01

08	122	0010	QUEM AMA, CUIDA	3.210.450,01			3.210.450,01
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	927.246,35	37.071,39		964.317,74
08	243	0010	QUEM AMA, CUIDA	927.246,35	37.071,39		964.317,74
08	244		Assistência Comunitária	1.658.200,00	598.497,21		2.256.697,21
08	244	0010	QUEM AMA, CUIDA	1.658.200,00	598.497,21		2.256.697,21
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL			13.822.000,00	13.822.000,00
09	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.224.000,00	1.224.000,00
09	122	0015	GESTAO DO IPEMA			1.224.000,00	1.224.000,00
09	272		Previdência do Regime Estatutário			12.598.000,00	12.598.000,00
09	272	0015	GESTAO DO IPEMA			12.598.000,00	12.598.000,00
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
10			SAÚDE	26.389.977,49	35.221.210,48		61.611.187,97
10	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.958.977,49	20.000,00		25.978.977,49
10	122	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL	25.958.977,49	20.000,00		25.978.977,49
10	301		Atenção Básica	324.000,00	10.640.373,52		10.964.373,52
10	301	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL	324.000,00	10.640.373,52		10.964.373,52
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00	23.678.865,04		23.748.865,04
10	302	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL	70.000,00	23.678.865,04		23.748.865,04
10	304		Vigilância Sanitária		64.407,00		64.407,00
10	304	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL		64.407,00		64.407,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	37.000,00	817.564,92		854.564,92
10	305	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL	37.000,00	817.564,92		854.564,92
12			EDUCAÇÃO	16.867.602,51	57.794.943,42		74.662.545,93
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	354.234,36			354.234,36
12	122	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO	354.234,36			354.234,36
12	306		Alimentação e Nutrição	340.418,60	1.325.371,10		1.665.789,70
12	306	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO	340.418,60	1.325.371,10		1.665.789,70
12	361		Ensino Fundamental	12.784.283,68	42.712.296,54		55.496.580,22
12	361	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO	12.784.283,68	42.712.296,54		55.496.580,22
12	365		Educação Infantil	2.551.844,90	11.006.006,49		13.557.851,39
12	365	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO	2.551.844,90	11.006.006,49		13.557.851,39
12	366		Educação de Jovens e Adultos	328.820,97	1.555.789,88		1.884.610,85
12	366	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO	328.820,97	1.555.789,88		1.884.610,85
12	367		Educação Especial	508.000,00	1.195.479,41		1.703.479,41
12	367	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO	508.000,00	1.195.479,41		1.703.479,41
13			CULTURA	1.618.000,00			1.618.000,00
13	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.501.000,00			1.501.000,00
13	122	0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA	1.501.000,00			1.501.000,00
			CULTURA E VIVE O TURISMO				
13	391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	14.000,00			14.000,00
13	391	0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA CULTURA E VIVE O TURISMO	14.000,00			14.000,00
13	392		Difusão Cultural	103.000,00			103.000,00
13	392	0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA CULTURA E VIVE O TURISMO	103.000,00			103.000,00
15			URBANISMO	24.431.039,51	357.500,00		24.788.539,51
15	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.434.592,77			5.434.592,77
15	122	0012	COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS	5.434.592,77			5.434.592,77
15	451		Infra-Estrutura Urbana	18.996.446,74	357.500,00		19.353.946,74
15	451	0009	ARIQUEMES EM ORDEM	137.000,00	7.500,00		144.500,00
15	451	0011	CIDADE ENCANTADORA	2.030,00			2.030,00
15	451	0012	COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS	18.857.416,74	350.000,00		19.207.416,74
17			SANEAMENTO	8.952.962,72			8.952.962,72
17	512		Saneamento Básico Urbano	8.952.962,72			8.952.962,72
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
17	512	0011	CIDADE ENCANTADORA	8.952.962,72			8.952.962,72
18			GESTÃI AMBIENTAL	2.167.289,28			2.167.289,28
18	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.160.000,00			2.160.000,00
18	122	0011	CIDADE ENCANTADORA	2.160.000,00			2.160.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	7.289,28			7.289,28
18	541	0011	CIDADE ENCANTADORA	7.289,28			7.289,28
20			AGRICULTURA	2.063.698,83	1.616.754,67		3.680.453,50
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.601.000,00			1.601.000,00
20	122	0013	CIDADE EMPREENDEDORA	1.601.000,00			1.601.000,00
20	605		Abastecimento	304.770,00			304.770,00
20	605	0013	CIDADE EMPREENDEDORA	304.770,00			304.770,00
20	606		Extensão Rural	157.928,83	1.616.754,67		1.774.683,50
20	606	0012	COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS	157.928,83	1.616.754,67		1.774.683,50
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS	202.000,00			202.000,00
23	691		Promoção Comercial	9.000,00			9.000,00
23	691	0013	CIDADE EMPREENDEDORA	9.000,00			9.000,00
23	692		Comercialização	191.000,00			191.000,00
23	692	0013	CIDADE EMPREENDEDORA	191.000,00			191.000,00
23	695		Turismo	2.000,00			2.000,00
23	695	0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA CULTURA E VIVE O TURISMO	2.000,00			2.000,00
26			TRANSPORTE	31.000,00			31.000,00
26	451		Infra-Estrutura Urbana	31.000,00			31.000,00
26	451	0009	ARIQUEMES EM ORDEM	31.000,00			31.000,00
27			DESPORTO E LAZER	190.800,00			190.800,00
27	812		Desporto Comunitário	190.800,00			190.800,00
27	812	0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA CULTURA E VIVE O TURISMO	190.800,00			190.800,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	7.338.891,04			7.338.891,04
28	843		Serviço da Dívida Interna	522.891,04			522.891,04
28	843	0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO	187.000,00			187.000,00
28	843	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL	335.891,04			335.891,04
28	846		Outros Encargos Especiais	6.816.000,00			6.816.000,00
28	846	0007	GESTAO DE FINANCAS	6.816.000,00			6.816.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.609.832,55		29.675.100,00	32.284.932,55
99	997		RESERVA DO RPPS			29.675.100,00	29.675.100,00
99	997	0015	GESTAO DO IPEMA			29.675.100,00	29.675.100,00

99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.609.832,55			2.609.832,55
99	999	0007	GESTAO DE FINANCAS	2.609.832,55			2.609.832,55
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
TOTAL				139.085.598,14	95.625.977,17	43.647.100,00	278.358.675,31

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Do Município De Ariquemes
219.339.338-95

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:36B3D8D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ANEXO XIV - RECEITA PREVISTA

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2020					
Receita Prevista					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				260.588.744,47
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			47.092.379,78	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS			37.599.392,72	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO				
1112.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)				
1112.01.1.0.00.00.00.00	ITR - MUNICÍPIOS CONVENIADOS				
1112.01.1.1.00.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - PRINCIPAL				
1112.01.1.1.01.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0.1.00.001.001			
1112.01.1.1.02.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - PRINCIPAL - MDE	0.1.01.007.001			
1112.01.1.1.03.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - PRINCIPAL - ASPS	0.1.02.005.001			
1112.01.1.2.00.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - MULTAS E JUROS DE MORA				
1112.01.1.2.01.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	0.1.00.001.001			
1112.01.1.2.02.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - MULTAS E JUROS - MDE	0.1.01.007.001			
1112.01.1.2.03.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - MULTAS E JUROS - ASPS	0.1.02.005.001			
1112.01.1.2.04.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - MULTAS E JUROS - FUNDEB	0.1.11.001.001			
1112.01.1.3.00.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - DíVIDA ATIVA				
1112.01.1.3.01.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - DíVIDA ATIVA - PRÓPRIO	0.1.00.001.001			
1112.01.1.3.02.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - DíVIDA ATIVA - MDE	0.1.01.007.001			
1112.01.1.3.03.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - DíVIDA ATIVA - ASPS	0.1.02.001.001			
1112.01.1.3.04.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - DíVIDA ATIVA - FUNDEB	0.1.11.001.001			
1112.01.1.4.00.00.00.00	ITR- MUNICíPIOS CONVENIADOS- DíVIDA ATIVA- MULTAS/JUROS MORA				
1112.01.1.4.01.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0.1.00.001.001			
1112.01.1.4.02.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0.1.01.007.001			
1112.01.1.4.03.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0.1.02.001.001			
1112.01.1.4.04.00.00.00	ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0.1.11.001.001			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		10.608.184,20		
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		10.608.184,20		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		10.317.512,80		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL		10.277.012,80		
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INA		9.889.914,28		
1113.03.1.1.01.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INA	0.1.00.001.001	5.241.654,57		
1113.03.1.1.01.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INA	0.1.01.007.001	2.472.478,57		
1113.03.1.1.01.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INA	0.1.02.001.001	2.175.781,14		
1113.03.1.1.02.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INA		256.734,80		
1113.03.1.1.02.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INA	0.1.00.001.001	136.069,44		
1113.03.1.1.02.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INA	0.1.01.007.001	64.183,70		
1113.03.1.1.02.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INA	0.1.02.001.001	56.481,66		
1113.03.1.1.03.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS P		10.000,00		
1113.03.1.1.03.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS P	0.1.00.001.001	5.300,00		
1113.03.1.1.03.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS P	0.1.01.007.001	2.500,00		
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1113.03.1.1.03.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS P	0.1.02.001.001	2.200,00		
1113.03.1.1.04.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONIST		120.363,72		
1113.03.1.1.04.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONIST	0.1.00.001.001	63.792,77		
1113.03.1.1.04.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONIST	0.1.01.007.001	30.090,93		
1113.03.1.1.04.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONIST	0.1.02.001.001	26.480,02		
1113.03.1.2.00.00.00.00	IRRF - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA		15.000,00		
1113.03.1.2.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVO		15.000,00		
1113.03.1.2.01.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVO	0.1.00.001.001	7.950,00		
1113.03.1.2.01.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVO	0.1.01.007.001	3.750,00		
1113.03.1.2.01.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVO	0.1.02.001.001	3.300,00		
1113.03.1.3.00.00.00.00	IRRF - TRABALHO - DíVIDA ATIVA		19.500,00		
1113.03.1.3.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DíVIDA ATIVA - ATIVOS/		19.500,00		
1113.03.1.3.01.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DíVIDA ATIVA - ATIVOS/	0.1.00.001.001	10.335,00		
1113.03.1.3.01.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DíVIDA ATIVA - ATIVOS/	0.1.01.007.001	4.875,00		
1113.03.1.3.01.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DíVIDA ATIVA - ATIVOS/	0.1.02.001.001	4.290,00		
1113.03.1.4.00.00.00.00	IRRF - TRABALHO - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA		6.000,00		
1113.03.1.4.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DíVIDA ATIVA - MULTAS		6.000,00		
1113.03.1.4.01.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DíVIDA ATIVA - MULTAS	0.1.00.001.001	3.180,00		
1113.03.1.4.01.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DíVIDA ATIVA - MULTAS	0.1.01.007.001	1.500,00		
1113.03.1.4.01.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DíVIDA ATIVA - MULTAS	0.1.02.001.001	1.320,00		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		290.671,40		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		257.671,40		
1113.03.4.1.01.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO		230.671,40		
1113.03.4.1.01.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PR	0.1.00.001.001	122.255,84		
1113.03.4.1.01.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PR	0.1.01.007.001	57.667,85		
1113.03.4.1.01.03.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PR	0.1.02.001.001	50.747,71		

1113.03.4.1.02.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO		27.000,00		
1113.03.4.1.02.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO -	0.1.00.001.001	14.310,00		
1113.03.4.1.02.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO -	0.1.01.007.001	6.750,00		
1113.03.4.1.02.03.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO -	0.1.02.001.001	5.940,00		
1113.03.4.2.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		12.000,00		
1113.03.4.2.01.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO		9.000,00		
1113.03.4.2.01.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	0.1.00.001.001	4.770,00		
1113.03.4.2.01.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	0.1.01.007.001	2.250,00		
1113.03.4.2.01.03.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	0.1.02.001.001	1.980,00		
1113.03.4.2.02.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATI		3.000,00		
1113.03.4.2.02.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATI	0.1.00.001.001	3.000,00		
1113.03.4.3.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DíVIDA ATIVA		12.000,00		
1113.03.4.3.01.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DíVIDA ATIVA - PODER EXECUTIVO		9.000,00		
1113.03.4.3.01.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DíVIDA ATIVA - PODER EXECUTIVO -	0.1.00.001.001	4.770,00		
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1113.03.4.3.01.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DíVIDA ATIVA - PODER EXECUTIVO -	0.1.01.007.001	2.250,00		
1113.03.4.3.01.03.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DíVIDA ATIVA - PODER EXECUTIVO -	0.1.02.001.001	1.980,00		
1113.03.4.3.02.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DíVIDA ATIVA - PODER LEGISLATIVO		3.000,00		
1113.03.4.3.02.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DíVIDA ATIVA - PODER LEGISLATIVO	0.1.00.001.001	3.000,00		
1113.03.4.4.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS MORA		9.000,00		
1113.03.4.4.01.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -		9.000,00		
1113.03.4.4.01.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	0.1.00.001.001	4.770,00		
1113.03.4.4.01.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	0.1.01.007.001	2.250,00		
1113.03.4.4.01.03.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	0.1.02.001.001	1.980,00		
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECíFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIOS		26.991.208,52		
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICíPIOS		11.481.360,44		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		8.833.863,63		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL		6.848.863,63		
1118.01.1.1.01.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0.1.00.001.001	3.629.897,72		
1118.01.1.1.02.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL - MDE	0.1.01.007.001	1.712.215,91		
1118.01.1.1.03.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	0.1.02.001.001	1.506.750,00		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA		240.000,00		
1118.01.1.2.01.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	0.1.00.001.001	127.200,00		
1118.01.1.2.02.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	0.1.01.007.001	60.000,00		
1118.01.1.2.03.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	0.1.02.001.001	52.800,00		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IPTU - DíVIDA ATIVA		1.300.000,00		
1118.01.1.3.01.00.00.00	IPTU - DíVIDA ATIVA - PRÓPRIO	0.1.00.001.001	689.000,00		
1118.01.1.3.02.00.00.00	IPTU - DíVIDA ATIVA - MDE	0.1.01.007.001	325.000,00		
1118.01.1.3.03.00.00.00	IPTU - DíVIDA ATIVA - ASPS	0.1.02.001.001	286.000,00		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA		445.000,00		
1118.01.1.4.01.00.00.00	IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	0.1.00.001.001	235.850,00		
1118.01.1.4.02.00.00.00	IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	0.1.01.007.001	111.250,00		
1118.01.1.4.03.00.00.00	IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	0.1.02.001.001	97.900,00		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMP. TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS		2.647.496,81		
1118.01.4.1.00.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL		2.619.296,81		
1118.01.4.1.01.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0.1.00.001.001	1.388.227,31		
1118.01.4.1.02.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL - MDE	0.1.01.007.001	654.824,20		
1118.01.4.1.03.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	0.1.02.001.001	576.245,30		
1118.01.4.2.00.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA		7.200,00		
1118.01.4.2.01.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	0.1.00.001.001	3.816,00		
1118.01.4.2.02.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	0.1.01.007.001	1.800,00		
1118.01.4.2.03.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	0.1.02.001.001	1.584,00		
1118.01.4.3.00.00.00.00	ITBI - DíVIDA ATIVA		20.000,00		
1118.01.4.3.01.00.00.00	ITBI - DíVIDA ATIVA - PRÓPRIO	0.1.00.001.001	10.600,00		
1118.01.4.3.02.00.00.00	ITBI - DíVIDA ATIVA - MDE	0.1.01.007.001	5.000,00		
1118.01.4.3.03.00.00.00	ITBI - DíVIDA ATIVA - ASPS	0.1.02.001.001	4.400,00		
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1118.01.4.4.00.00.00.00	ITBI - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA		1.000,00		
1118.01.4.4.01.00.00.00	ITBI - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	0.1.00.001.001	530,00		
1118.01.4.4.02.00.00.00	ITBI - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	0.1.01.007.001	250,00		
1118.01.4.4.03.00.00.00	ITBI - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	0.1.02.001.001	220,00		
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO, CIRCULAçãO DE MERCADORIAS E SERVI		15.509.848,08		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		15.509.848,08		
1118.02.3.1.00.00.00.00	ISS - PRINCIPAL		12.557.881,08		
1118.02.3.1.01.00.00.00	ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO		6.655.676,97		
1118.02.3.1.01.01.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - PROPRIO	0.1.00.001.001	5.724.928,49		
1118.02.3.1.01.02.00.00	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza Simples Nacional -	0.1.00.001.001	930.748,48		
1118.02.3.1.02.00.00.00	ISS - PRINCIPAL - MDE		3.139.470,27		
1118.02.3.1.02.01.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - MDE	0.1.01.007.001	2.700.437,97		
1118.02.3.1.02.02.00.00	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza Simples Nacional -	0.1.01.007.001	439.032,30		
1118.02.3.1.03.00.00.00	ISS - PRINCIPAL - ASPS		2.762.733,84		
1118.02.3.1.03.01.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - ASPS	0.1.02.001.001	2.376.385,41		
1118.02.3.1.03.02.00.00	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza Simples Nacional -	0.1.02.001.001	386.348,43		
1118.02.3.2.00.00.00.00	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA		550.000,00		
1118.02.3.2.01.00.00.00	ISS - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO		291.500,00		
1118.02.3.2.01.01.00.00	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza-Multas e Juros PROP	0.1.00.001.001	265.000,00		
1118.02.3.2.01.02.00.00	Imp s/ ServiCos Qualquer Nat Simples Nacional-Multas e Juros	0.1.00.001.001	26.500,00		
1118.02.3.2.02.00.00.00	ISS - MULTAS E JUROS - MDE		137.500,00		
1118.02.3.2.02.01.00.00	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza-Multas e Juros MDE	0.1.01.007.001	125.000,00		
1118.02.3.2.02.02.00.00	Imp s/ ServiCos Qualquer Nat Simples Nacional-Multas e Juros	0.1.01.007.001	12.500,00		
1118.02.3.2.03.00.00.00	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS		121.000,00		
1118.02.3.2.03.01.00.00	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza-Multas e Juros ASPS	0.1.02.001.001	110.000,00		
1118.02.3.2.03.02.00.00	Imp s/ ServiCos Qualquer Nat Simples Nacional-Multas e Juros	0.1.02.001.001	11.000,00		
1118.02.3.3.00.00.00.00	ISS - DíVIDA ATIVA		1.589.145,96		
1118.02.3.3.01.00.00.00	ISS - DíVIDA ATIVA - PRÓPRIO		842.247,36		
1118.02.3.3.01.01.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa P	0.1.00.001.001	132.500,00		
1118.02.3.3.01.02.00.00	Imp s/ ServiCosQualquer Natureza Simples Nacional-Divida Ati	0.1.00.001.001	709.747,36		
1118.02.3.3.02.00.00.00	ISS - DíVIDA ATIVA - MDE		397.286,49		

1118.02.3.3.02.01.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa M	0.1.01.007.001	62.500,00		
1118.02.3.3.02.02.00.00	Imp s/ ServiCosQualquer Natureza Simples Nacional-Divida Ati	0.1.01.007.001	334.786,49		
1118.02.3.3.03.00.00.00	ISS - DíVIDA ATIVA - ASPS		349.612,11		
1118.02.3.3.03.01.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa A	0.1.02.001.001	55.000,00		
1118.02.3.3.03.02.00.00	Imp s/ ServiCosQualquer Natureza Simples Nacional-Divida Ati	0.1.02.001.001	294.612,11		
1118.02.3.4.00.00.00.00	ISS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA		812.821,04		
1118.02.3.4.01.00.00.00	ISS - DíVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PRÓPRIO		430.795,15		
1118.02.3.4.01.01.00.00	Imp s/ServiCos de Qualquer Natureza-DividaAtiva-Multas e Jur	0.1.00.001.001	66.250,00		
1118.02.3.4.01.02.00.00	Imp s ServiCos Qual N-Divida Ativ-Simples Nacional Mult eJur	0.1.00.001.001	364.545,15		
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1118.02.3.4.02.00.00.00	ISS - DíVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE		203.205,26		
1118.02.3.4.02.01.00.00	Imp s/ServiCos de Qualquer Natureza-DividaAtiva-Multas e Jur	0.1.01.007.001	31.250,00		
1118.02.3.4.02.02.00.00	Imp s ServiCos Qual N-Divida Ativ-Simples Nacional Mult eJur	0.1.01.007.001	171.955,26		
1118.02.3.4.03.00.00.00	ISS - DíVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS		178.820,63		
1118.02.3.4.03.01.00.00	Imp s/ServiCos de Qualquer Natureza-DividaAtiva-Multas e Jur	0.1.02.001.001	27.500,00		
1118.02.3.4.03.02.00.00	Imp s ServiCos Qual N-Divida Ativ-Simples Nacional Mult eJur	0.1.02.001.001	151.320,63		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS			9.492.987,06	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA		2.850.203,06		
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		2.472.130,00		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		2.472.130,00		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - PRINCIPAL		1.471.130,00		
1121.01.1.1.01.00.00.00	Taxas de InspeCao, Cont e FiscalizaCao Vigilancia Sanitaria	0.1.00.001.001	60.000,00		
1121.01.1.1.02.00.00.00	Taxas de Insp, Cont e F Lic func estab com ind prest servico	0.1.00.001.001	40.000,00		
1121.01.1.1.03.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc- Publicidade Comercial-Pr	0.1.00.001.001	30.000,00		
1121.01.1.1.04.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Func Est Horario Especial	0.1.00.001.001	30.000,00		
1121.01.1.1.05.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Lic Execucao Obras - Prin	0.1.00.001.001	200.000,00		
1121.01.1.1.06.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Aprov Proj Const Civil -	0.1.00.001.001	30.000,00		
1121.01.1.1.07.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Verif Reg Func TPP	0.1.00.001.001	945.630,00		
1121.01.1.1.08.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc OutrasTaxa TPP - Principa	0.1.00.001.001	100.000,00		
1121.01.1.1.09.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Tx Serv Cadastrais - Prin	0.1.00.001.001	500,00		
1121.01.1.1.10.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Licenca p Event/Ambulante	0.1.00.001.001	5.000,00		
1121.01.1.1.11.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Licenca de Habite-se	0.1.00.001.001	30.000,00		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - MULTAS E JUROS		300.000,00		
1121.01.1.2.01.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Multas e Juros	0.1.00.001.001	300.000,00		
1121.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - DíVIDA ATIVA		501.000,00		
1121.01.1.3.01.00.00.00	Taxas deInspeCao,Cont e FiscalizaCao Fisc e Vig Sanitaria-Di	0.1.00.001.001	1.000,00		
1121.01.1.3.02.00.00.00	Taxas deInspeCao,Cont e FiscalizaCao Taxas -Divida Ativa	0.1.00.001.001	500.000,00		
1121.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEçãO/CONTROLE/FISCAL.- D. ATIVA- MULTAS/JUROS MORA		200.000,00		
1121.01.1.4.02.00.00.00	Taxas deInspeCao,Controle eFisc Out Tributos Tax Div At-Mult	0.1.00.001.001	200.000,00		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		378.073,06		
1121.04.1.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		378.073,06		
1121.04.1.1.00.00.00.00	TAXA CONTROLE/FISCALIZAçãO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0.1.00.001.001	373.527,16		
1121.04.1.2.00.00.00.00	TAXA CONTROLE/FISCALIZAçãO AMBIENTAL- MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.00.001.001	4.019,76		
1121.04.1.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL - DíVIDA ATIVA	0.1.00.001.001	260,76		
1121.04.1.4.00.00.00.00	TAXA CONTROLE/FISCALIZ. AMBIENTAL-D. ATIVA-MULTAS/JUROS MORA	0.1.00.001.001	265,38		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS		6.642.784,00		
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS		6.642.784,00		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS		6.642.784,00		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - PRINCIPAL		6.612.784,00		
1122.01.1.1.01.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Taxa Cemiterio - Principal	0.1.00.001.001	60.000,00		
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1122.01.1.1.02.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Taxa Limpeza Publica - Prin	0.1.00.001.001	5.900.784,00		
1122.01.1.1.03.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Tx Emissao Certidao - Princ	0.1.00.001.001	2.000,00		
1122.01.1.1.04.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Taxa de Expediente	0.1.00.001.001	300.000,00		
1122.01.1.1.05.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Taxa de Serviços Diversos	0.1.00.001.001	280.000,00		
1122.01.1.1.06.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Out Tx PrestaÇÒo Servico	0.1.00.001.001	70.000,00		
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.00.001.001	10.000,00		
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - DíVIDA ATIVA	0.1.00.001.001	10.000,00		
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PRESTAçãO DE SERVIçOS-DíVIDA ATIVA-MULTAS/JUROS MORA	0.1.00.001.001	10.000,00		
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				
1138.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ESPECÍFICA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS				
1138.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
1138.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
1138.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA - PRINCIPAL	0.1.00.001.001			
1138.99.1.2.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.00.001.001			
1138.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA - DíVIDA ATIVA	0.1.00.001.001			
1138.99.1.4.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA-D. ATIVA-MULTAS/JUROS MORA	0.1.00.001.001			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			14.372.097,44	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			8.005.100,00	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS/DF E MUNICÍPIOS		8.005.100,00		
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIB. SERVIDOR CIVIL P/ PLANO SEGURIDADE SOCIAL-CPSSS		7.775.100,00		
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		7.767.000,00		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		7.767.000,00		
1218.01.1.1.01.00.00.00	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS- prefeitu - Pri	0.1.03.003.003	7.500.000,00		
1218.01.1.1.02.00.00.00	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS- prefeitu - Cam	0.1.03.003.003	125.000,00		
1218.01.1.1.03.00.00.00	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS - IPEMA	0.1.03.003.003	17.000,00		
1218.01.1.1.04.00.00.00	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS - CEDIDOS	0.1.03.003.003	125.000,00		
1218.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		3.700,00		
1218.01.2.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0.1.03.003.003	3.700,00		
1218.01.3.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		4.400,00		
1218.01.3.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0.1.03.003.003	4.400,00		
1218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN		230.000,00		
1218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO		230.000,00		
1218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0.1.03.003.003	230.000,00		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			6.366.997,44	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.366.997,44		
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.366.997,44		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIB. CUSTEIO SERVIçO ILUMINAçãO PúBLICA - PRINCIPAL	0.1.10.001.010	6.016.997,44		

1240.00.1.2.00.00.00.00	CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUMINAçãO PúBLICA-MULTAS/JUROS MORA	0.1.10.001.010	7.000,00		
1240.00.1.3.00.00.00.00	CONTRIB. CUSTEIO SERVIçO ILUMINAçãO PúBLICA -DíVIDA ATIVA	0.1.10.001.001	279.000,00		
1240.00.1.4.00.00.00.00	CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUM. PúB. -D. AT.-MULTAS/JUROS MORA	0.1.10.001.001	64.000,00		
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			20.425.409,58	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			727.054,23	
1310.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS/ARRENDAMENTOS/FOROS/LAUDÊ MIOS/TARIFAS DE OCUPAÇÃO		231.000,00		
1310.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		172.000,00		
1310.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		160.000,00		
1310.01.1.1.01.00.00.00	Alugueis da Estacao Rodoviario - Principal	0.1.00.001.001	160.000,00		
1310.01.1.2.00.00.00.00	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		8.000,00		
1310.01.1.2.01.00.00.00	Alugueis Est. Rodoviaria - Multas e Juros	0.1.00.001.001	8.000,00		
1310.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS - DíVIDA ATIVA		3.000,00		
1310.01.1.3.01.00.00.00	Alugueis Est.Rodoviaria - Divida Ativa	0.1.00.001.001	3.000,00		
1310.01.1.4.00.00.00.00	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS - DíVIDA ATIVA-MULTAS/JUROS DE MORA		1.000,00		
1310.01.1.4.01.00.00.00	Alugueis Est.Rod. - Divida Ativa - Multas e Juros	0.1.00.001.001	1.000,00		
1310.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO		59.000,00		
1310.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDêMIOS E TARIFAS DE OCUPAçãO - PRINCIPAL		53.000,00		
1310.01.2.1.01.00.00.00	Taxa de Ocupacao de Imoveis - Principal	0.1.00.001.001	1.000,00		
1310.01.2.1.02.00.00.00	LAUDÊMIOS - PRINCIPAL	0.1.00.001.001	52.000,00		
1310.01.2.2.00.00.00.00	FOROS, LAUDêMIOS E TARIFAS DE OCUPAçãO - MULTAS/JUROS MORA		4.000,00		
1310.01.2.2.01.00.00.00	Taxa Ocupacao de Imovel - Multas e Juros-Principal	0.1.00.001.001	1.000,00		
1310.01.2.2.02.00.00.00	LAUDÊMIOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.00.001.001	3.000,00		
1310.01.2.3.00.00.00.00	FOROS, LAUDêMIOS E TARIFAS DE OCUPAçãO - DíVIDA ATIVA		1.000,00		
1310.01.2.3.01.00.00.00	Taxa Ocupacao de Imovel - Divida Ativa - Principal	0.1.00.001.001	1.000,00		
1310.01.2.3.02.00.00.00	LAUDÊMIOS - DÍVIDA ATIVA	0.1.00.001.001			
1310.01.2.4.00.00.00.00	FOROS/LAUDêMIOS/TARIFAS OCUPAçãO-D. ATIVA-MULTAS/JUROS MORA		1.000,00		
1310.01.2.4.01.00.00.00	Taxa Ocup.de Imovel - Divida Ativa Multas Juros - Principal	0.1.00.001.001	1.000,00		
1310.01.2.4.02.00.00.00	LAUDÊMIOS - DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS	0.1.00.001.001			
1310.02.0.0.00.00.00.00	CONCESSÃO/PERMIS./AUTOR./CESSÃO DIREITO USO BENS IMÓV. PÚB.		496.054,23		
1310.02.1.0.00.00.00.00	CONCESSÃO/PERMIS./AUTOR./CESSÃO DIREITO USO BENS IMÓV. PÚB.		496.054,23		
1310.02.1.1.00.00.00.00	CONC./PERM./AUTORIZ./CESSãO DIR. USO B. IMóV. PúB.-PRINCIPAL		496.054,23		
1310.02.1.1.01.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO PMA	0.1.00.001.001	191.000,00		
1310.02.1.1.10.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO AMR	0.1.00.010.001	305.054,23		
1310.02.1.2.00.00.00.00	CONC./PERM./AUTORIZ./CES. DIR. USO IMóV. PúB.-M./JUROS MORA	0.1.00.001.001			
1310.02.1.3.00.00.00.00	CONC./PERM./AUTORIZ./CES. DIR. USO IMóV. PúB.-DíVIDA ATIVA	0.1.00.001.001			
1310.02.1.4.00.00.00.00	CONC./PER./AUT./CES. DIR. USO IMóV. PúB.-D.AT.-M./JUROS MORA	0.1.00.001.001			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			19.696.855,35	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		19.696.855,35		
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		1.787,00		
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		2.000,00		
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		3.036,93		
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		4.000,00		
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		10.000,00		
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		10.000,00		
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		11.401,00		
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		15.000,00		
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		36.853,00		
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		40.000,00		
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		58.000,00		
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		63.732,00		
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		80.000,00		
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		118.000,00		
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		243.045,42		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL		1.787,00		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL		2.000,00		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL		3.036,93		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL		4.000,00		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL		10.000,00		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL		10.000,00		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL		11.401,00		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL		15.000,00		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL		36.853,00		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL		40.000,00		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL		58.000,00		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL		63.732,00		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL		80.000,00		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL		118.000,00		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL		243.045,42		
1321.00.1.1.01.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		1.787,00		
1321.00.1.1.01.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		2.000,00		
1321.00.1.1.01.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		3.036,93		
1321.00.1.1.01.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		4.000,00		
1321.00.1.1.01.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		10.000,00		
1321.00.1.1.01.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		10.000,00		
1321.00.1.1.01.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		11.401,00		
1321.00.1.1.01.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		15.000,00		
1321.00.1.1.01.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		36.853,00		
1321.00.1.1.01.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		40.000,00		
1321.00.1.1.01.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		58.000,00		
1321.00.1.1.01.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		63.732,00		
1321.00.1.1.01.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		80.000,00		
1321.00.1.1.01.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		92.543,80		
1321.00.1.1.01.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE		118.000,00		
	RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.00.1.1.01.02.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		75.168,80		

1321.00.1.1.01.02.01.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - FUN	0.1.11.007.094	75.168,80		
1321.00.1.1.01.03.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -				
1321.00.1.1.01.03.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -				
1321.00.1.1.01.03.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -				
1321.00.1.1.01.03.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		4.000,00		
1321.00.1.1.01.03.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		10.000,00		
1321.00.1.1.01.03.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		15.000,00		
1321.00.1.1.01.03.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		40.000,00		
1321.00.1.1.01.03.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		80.000,00		
1321.00.1.1.01.03.01.00	REM DE DEPóSITOS BANCáRIOS- FUND. NAC. SAUDE -ATENCAO BASICA		4.000,00		
1321.00.1.1.01.03.01.01	REM DE DEPóSITOS BANCáRIOS- FUND. NAC. SAUDE -ATENCAO BASICA	0.1.27.005.094	4.000,00		
1321.00.1.1.01.03.02.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - FNS FARMACIA BASICA		10.000,00		
1321.00.1.1.01.03.02.01	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - FNS FARMACIA BASICA	0.1.27.005.094	10.000,00		
1321.00.1.1.01.03.03.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - FNS VIG EM SAUDE		15.000,00		
1321.00.1.1.01.03.03.01	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - FNS VIG EM SAUDE	0.1.27.005.094	15.000,00		
1321.00.1.1.01.03.04.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - FNS - MAC AMBUL. HOSP.		40.000,00		
1321.00.1.1.01.03.04.01	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - FNS - MAC AMBUL. HOSP.	0.1.27.005.094	40.000,00		
1321.00.1.1.01.03.05.00	REM DE DEPóSITOS BANCáRIOS - FMS - BLOCO INVESTIMENTO SUS				
1321.00.1.1.01.03.05.00	REM DE DEPóSITOS BANCáRIOS - FMS - BLOCO INVESTIMENTO SUS		80.000,00		
1321.00.1.1.01.03.05.01	REM DE DEPóSITOS BANCáRIOS - FMS - BLOCO INVESTIMENTO SUS	0.1.27.001.094			
1321.00.1.1.01.03.05.02	REM DE DEPóSITOS BANCáRIOS - FMS - BLOCO INVESTIMENTO SUS	0.1.28.005.094	80.000,00		
1321.00.1.1.01.03.06.00	REMUN DE DEPóSITOS BANCáRIOS - FMS TRANSFERENCIA CONVENIO				
1321.00.1.1.01.03.06.00	REMUN DE DEPóSITOS BANCáRIOS - FMS TRANSFERENCIA CONVENIO				
1321.00.1.1.01.03.06.01	REMUN DE DEPóSITOS BANCáRIOS - FMS TRANSFERENCIA CONVENIO	0.2.13.005.094			
1321.00.1.1.01.03.06.02	REMUN DE DEPóSITOS BANCáRIOS - FMS TRANSFERENCIA CONVENIO	0.2.13.005.094			
1321.00.1.1.01.04.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		16.000,00		
1321.00.1.1.01.04.01.00	Remun. Depositos Banc. Rec. vincul. Manut. Ensino - MDE.	0.1.01.007.094	16.000,00		
1321.00.1.1.01.05.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		2.000,00		
1321.00.1.1.01.05.01.00	Remun. Depositos Banc. Rec. vinculados - .ASPS	0.1.02.005.094	2.000,00		
1321.00.1.1.01.06.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		1.375,00		
1321.00.1.1.01.06.01.00	Remun. Dep. Banc. Rec. vincul. - Cont. I Dom. Ec.- CIDE	0.1.09.001.094	1.375,00		
1321.00.1.1.01.07.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		36.853,00		
1321.00.1.1.01.07.01.00	Remun. Dep. Banc. Rec. vincul. - de Recursos ao FNAS	0.1.15.004.094	36.853,00		
1321.00.1.1.01.08.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		1.787,00		
1321.00.1.1.01.08.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		3.036,93		
1321.00.1.1.01.08.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		11.401,00		
1321.00.1.1.01.08.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		63.732,00		
1321.00.1.1.01.08.01.00	Rem. Dep. Banc. Rec. vincul. - Recur. FNDE- Progr. Nac.Alime	0.1.08.007.094	3.036,93		
1321.00.1.1.01.08.02.00	Rem. Dep. Banc. Rec. vincul. - Recur. FNDE-	0.1.08.007.094	1.787,00		
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	Progr.Nac.Transp				
1321.00.1.1.01.08.03.00	Rem. Dep. Banc. Rec. vincul. - Recur. FNDE- Quota Salario Ed	0.1.08.007.094	11.401,00		
1321.00.1.1.01.08.04.00	Rem. Dep. Banc. Rec. vincul. - Recur. FNDE- Outras Transfere	0.1.08.007.094	63.732,00		
1321.00.1.1.01.99.00.00	REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCU				
1321.00.1.1.01.99.00.00	REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCU		10.000,00		
1321.00.1.1.01.99.00.00	REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCU		58.000,00		
1321.00.1.1.01.99.00.00	REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCU		118.000,00		
1321.00.1.1.01.99.01.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - OUT				
1321.00.1.1.01.99.01.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - OUT		10.000,00		
1321.00.1.1.01.99.01.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - OUT		58.000,00		
1321.00.1.1.01.99.01.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - OUT		118.000,00		
1321.00.1.1.01.99.01.01	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - OUT	0.2.14.001.014	100.000,00		
1321.00.1.1.01.99.01.02	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - OUT	0.2.14.001.014	30.000,00		
1321.00.1.1.01.99.01.03	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - OUT	0.2.13.005.013	5.000,00		
1321.00.1.1.01.99.01.04	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - OUT	0.2.13.005.013	15.000,00		
1321.00.1.1.01.99.01.05	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - OUT	0.1.00.006.002	10.000,00		
1321.00.1.1.01.99.01.06	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - OUT	0.2.12.007.012	10.000,00		
1321.00.1.1.01.99.01.07	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - OUT	0.2.12.007.012	10.000,00		
1321.00.1.1.01.99.01.07	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - OUT	0.2.12.007.094			
1321.00.1.1.01.99.01.08	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - OUT	0.2.14.004.014	3.000,00		
1321.00.1.1.01.99.01.09	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - OUT	0.2.14.004.014	3.000,00		
1321.00.1.1.02.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS - PRINCI		150.501,62		
1321.00.1.1.02.01.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS - DEPóSI	0.1.00.001.094	150.000,00		
1321.00.1.1.02.99.00.00	REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS NãO V		501,62		
1321.00.1.1.02.99.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PMA	0.1.00.001.001			
1321.00.1.1.02.99.10.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - AMR	0.1.00.010.001	501,62		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO-REC. DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL- RPPS		400.000,00		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO-REC. DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL- RPPS		18.600.000,00		
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO RECURSOS DO RPPS - PRINCIPAL		400.000,00		
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUNERAçãO RECURSOS DO RPPS -		18.600.000,00		
	PRINCIPAL				
1321.00.4.1.01.00.00.00	Remun Recur Regime Proprio de Previdencia	0.1.03.003.003	14.800.000,00		
	Social - RPPS - RF				
1321.00.4.1.02.00.00.00	Remun Recur Regime Proprio Previdenc. Social - RPPS - RV	0.1.03.003.003	3.800.000,00		
1321.00.4.1.03.00.00.00	REMUNERAçãO RECURSOS DO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0.1.03.003.001	400.000,00		
1330.00.0.0.00.00.00.00	DELEGAÇÃO SERV. PÚB.-CONCESSÃO/PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃ O/LICENÇA			1.500,00	
1331.00.0.0.00.00.00.00	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		1.500,00		
1331.01.0.0.00.00.00.00	DELEGAÇÃO P/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.500,00		
1331.01.1.0.00.00.00.00	DELEGAÇÃO P/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.500,00		
1331.01.1.1.00.00.00.00	DELEGAçãO-PRESTAçãO SERV.TRANSP. RODOVIáRIO- PRINCIPAL				
1331.01.1.1.01.00.00.00	DelegaCao para a PrestaCao dos ServiCos de Transporte Rodovi	0.1.00.001.001			
1331.01.1.2.00.00.00.00	DELEGAçãO-PREST. SERV.TRANSP.	0.1.00.001.001	500,00		
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	RODOVIáRIO- MULTAS/JUROS MORA				
1331.01.1.3.00.00.00.00	DELEGAçãO-PREST. SERV.TRANSP. RODOVIáRIO- DíVIDA ATIVA	0.1.00.001.001	500,00		
1331.01.1.4.00.00.00.00	DELEGAçãO-PREST. SERV.TRANSP. RODOV.-D.AT.-MULTA/JUROS MORA	0.1.00.001.001	500,00		
1360.00.0.0.00.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS				
1360.01.0.0.00.00.00.00	CESSãO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS				

1360.01.1.0.00.00.00.00	CESSãO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS				
1360.01.1.1.00.00.00.00	CESSãO DIREITO OPERACIONALIZAçãO PAGAMENTOS- PRINCIPAL	0.1.00.001.001			
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			267.500,00	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			1.000,00	
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.000,00		
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.000,00		
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		1.000,00		
1610.01.1.1.01.01.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais Taxa Expediente	0.1.00.001.001	500,00		
1610.01.1.1.01.04.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais Serviþos de Fot	0.1.00.001.001	500,00		
1620.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE			266.000,00	
1620.02.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE		266.000,00		
1620.02.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE		266.000,00		
1620.02.1.1.00.00.00.00	SERVIçOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL		238.000,00		
1620.02.1.1.01.00.00.00	ServiCos de Transporte Terminal rodoviario - Principal	0.1.00.001.001	238.000,00		
1620.02.1.2.00.00.00.00	SERVIçOS DE TRANSPORTE - MULTAS E JUROS DE MORA		1.000,00		
1620.02.1.2.01.00.00.00	ServiCos de Transporte Terminal rodoviario - multas e juros	0.1.00.001.001	1.000,00		
1620.02.1.3.00.00.00.00	SERVIçOS DE TRANSPORTE - DíVIDA ATIVA		15.000,00		
1620.02.1.3.01.00.00.00	ServiCos de Transporte Terminal rodoviario - divida ativa	0.1.00.001.001	15.000,00		
1620.02.1.4.00.00.00.00	SERVIçOS DE TRANSPORTE - DíVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS DE MORA		12.000,00		
1620.02.1.4.01.00.00.00	Serv. de Transp. Terminal rodoviario - mutas e ju. mora div.	0.1.00.001.001	12.000,00		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIçOS			500,00	
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIçOS		500,00		
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIçOS		500,00		
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIçOS - PRINCIPAL		500,00		
1690.99.1.1.01.00.00.00	Outros ServiCos maquinas - Principal	0.1.00.001.001	500,00		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES			177.601.308,80	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES			77.091.361,88	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. DA UNIãO - ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		77.091.361,88		
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO		38.201.037,00		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC. - COTA MENSAL		35.100.000,00		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL		35.100.000,00		
1718.01.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0.1.00.001.001	25.623.000,00		
1718.01.2.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	0.1.01.007.001	1.755.000,00		
1718.01.2.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	0.1.02.001.001	7.722.000,00		
1718.01.2.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	0.1.11.001.001			
	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC. MUNIC.– 1%				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA DEZEMBRO		1.443.086,00		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-DEZEMBRO - PRINCIPAL		1.443.086,00		
1718.01.3.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM – 1% COTA ENTREGUE NO MêS DE DEZEMBRO - PR	0.1.00.001.001	1.443.086,00		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC.- 1% COTA JULHO		1.407.951,00		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-JULHO - PRINCIPAL		1.407.951,00		
1718.01.4.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MêS DE JULHO - PRINC	0.1.00.001.001	1.407.951,00		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP.SOBRE A PROP.TERRIT. RURAL		250.000,00		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIP AL		250.000,00		
1718.01.5.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0.1.00.001.001	182.500,00		
1718.01.5.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	0.1.01.007.001	12.500,00		
1718.01.5.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	0.1.02.001.001	55.000,00		
1718.01.5.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	0.1.11.001.001			
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC. PELA EXPLORAÇ. DE REC.NATURAIS		2.625.328,00		
1718.02.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENS.FINANC.DE REC.MINERAIS -CFEM		2.095.328,00		
1718.02.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CFEM- PRINCIPAL		2.095.328,00		
1718.02.2.1.01.00.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais -	0.1.00.001.001	2.095.328,00		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP		500.000,00		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP - PRINCIPAL		500.000,00		
1718.02.6.1.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	0.1.00.001.001	500.000,00		
1718.02.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. COMPENS.FINANC.EXPLOR.REC NATURAIS		30.000,00		
1718.02.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPENS FINANC.RECURS. NATURAIS- PRINCIPAL		30.000,00		
1718.02.9.1.01.00.00.00	Outras Transferencias decorrentes de CompensaCao Financeira	0.1.00.001.001	30.000,00		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURS.SUS-FUNDO A FUNDO-CUSTEIO SERV.PUB.SAUDE		31.453.452,00		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA				
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA		50.400,00		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA		64.407,00		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA		158.400,00		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA		590.899,68		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA		752.164,92		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA		1.740.000,00		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA		2.074.800,00		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA		2.541.504,00		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA		3.047.823,36		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA		20.433.053,04		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPAL				
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPAL		50.400,00		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPAL		64.407,00		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPAL		158.400,00		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPAL		590.899,68		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENçãO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	BáSICA - PRINCIPAL		752.164,92		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPAL		1.740.000,00		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPAL		2.074.800,00		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPAL		2.541.504,00		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPAL		3.047.823,36		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPAL		20.433.053,04		
1718.03.1.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL				
1718.03.1.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL		50.400,00		
1718.03.1.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL		64.407,00		
1718.03.1.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL		158.400,00		

1718.03.1.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL		590.899,68		
1718.03.1.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL		752.164,92		
1718.03.1.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL		1.740.000,00		
1718.03.1.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL		2.074.800,00		
1718.03.1.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL		2.541.504,00		
1718.03.1.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL		3.047.823,36		
1718.03.1.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL		20.433.053,04		
1718.03.1.1.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL		158.400,00		
1718.03.1.1.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL		1.740.000,00		
1718.03.1.1.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL		2.541.504,00		
1718.03.1.1.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL		3.047.823,36		
1718.03.1.1.01.01.01.00	Transf Rec. - SUS - Rep FNS Atencao Basica - PAB FIXO	0.1.27.005.027	2.541.504,00		
1718.03.1.1.01.01.02.00	Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica - PAB VARIAVEL	0.1.27.005.027	3.047.823,36		
1718.03.1.1.01.01.03.00	Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica - AGENTES COM. SAUDE	0.1.27.005.027	1.740.000,00		
1718.03.1.1.01.01.04.00	Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica - SAUDE BUCAL	0.1.27.005.027	158.400,00		
1718.03.1.1.01.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
1718.03.1.1.01.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.074.800,00		
1718.03.1.1.01.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		20.433.053,04		
1718.03.1.1.01.02.01.00	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP - MAC - TETO FI	0.1.27.005.027	20.433.053,04		
1718.03.1.1.01.02.02.00	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP - MAC - SAMU	0.1.27.005.027	2.074.800,00		
1718.03.1.1.01.02.20.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – MAC - OUTROS				
1718.03.1.1.01.02.20.99	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – MAC - OUTROS	0.1.27.005.027			
1718.03.1.1.01.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILANCIA PROM E SAUDE		50.400,00		
1718.03.1.1.01.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILANCIA PROM E SAUDE		64.407,00		
1718.03.1.1.01.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILANCIA PROM E SAUDE		752.164,92		
1718.03.1.1.01.03.01.00	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - VIG EPIDEMIOLOGICA AMB EM	0.1.27.005.027	737.164,92		
1718.03.1.1.01.03.02.00	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - VIGILANCIA SANITARIA	0.1.27.005.027	64.407,00		
1718.03.1.1.01.03.99.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS VIG. EM SAUDE		15.000,00		
1718.03.1.1.01.03.99.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS VIG. EM SAUDE		50.400,00		
1718.03.1.1.01.03.99.01	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS –	0.1.27.005.027	50.400,00		
				SubCategoria	Categoria
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	Fonte	Econômica
	OUTROS VIG. EM SAUDE				
1718.03.1.1.01.03.99.03	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS VIG. EM SAUDE	0.1.27.005.027	15.000,00		
1718.03.1.1.01.04.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA		590.899,68		
1718.03.1.1.01.04.01.00	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0.1.27.005.027	590.899,68		
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFER.DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DESENV.EDUCAÇÃO FNDE		3.963.808,28		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO		2.304.538,28		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO - PRINCIPAL	0.1.08.007.008	2.304.538,28		
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF.PROG.NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE		1.322.334,17		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL	0.1.08.007.008	1.322.334,17		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFER.FNDE REF.. AO PROG.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR-PNATE		336.935,83		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE - PRINCIPAL	0.1.08.007.008	336.935,83		
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96		43.830,00		
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96		43.830,00		
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL		43.830,00		
1718.06.1.1.01.00.00.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	0.1.00.001.001	31.995,90		
1718.06.1.1.02.00.00.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	0.1.01.007.001	2.191,50		
1718.06.1.1.03.00.00.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	0.1.02.001.001	9.642,60		
1718.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES				
1718.10.3.0.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIãO DEST.A PROG.ASSIST.SOCIAL				
1718.10.3.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVêNIOS UNIãO DEST.PROG.ASSIST.SOCIAL- PRINCIPAL				
1718.10.3.1.01.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas	0.2.14.004.014			
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL		592.715,60		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS		27.000,00		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS		54.500,00		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS		96.212,00		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS		185.229,36		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS		229.774,24		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL		27.000,00		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL		54.500,00		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL		96.212,00		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL		185.229,36		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL		229.774,24		
1718.12.1.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		27.000,00		
1718.12.1.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		54.500,00		
1718.12.1.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		96.212,00		
1718.12.1.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		185.229,36		
1718.12.1.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		229.774,24		
1718.12.1.1.01.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - APOIO A CRIANCA	0.1.15.004.015	96.212,00		
1718.12.1.1.01.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS -PROG ERRAD TRAB INFANTIL	0.1.15.004.015	54.500,00		
1718.12.1.1.01.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - CRAS VOLANTE	0.1.15.004.015	27.000,00		
1718.12.1.1.01.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS -	0.1.15.004.015			
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	CRAS PAEFI		34.000,00		
1718.12.1.1.01.08.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - IGD PBF	0.1.15.004.015	185.229,36		
1718.12.1.1.01.10.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - FNAS	0.1.15.004.015	75.308,20		
1718.12.1.1.01.12.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - OUTRAS TRANSFERENCIAS	0.1.15.004.015	120.466,04		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO		211.191,00		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO		211.191,00		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - PRINCIPAL		211.191,00		
1718.99.1.1.01.00.00.00	FEX Auxilio Financeiro a Fomento de Exportacoes	0.1.00.001.001	211.191,00		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.DOS EST. E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT.			49.629.170,83	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MU		49.629.170,83		
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS		46.126.765,80		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		34.034.487,00		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		34.034.487,00		
1728.01.1.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0.1.00.001.001	24.845.175,51		

1728.01.1.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	0.1.01.007.001	1.701.724,35		
1728.01.1.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	0.1.02.001.001	7.487.587,14		
1728.01.1.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	0.1.11.001.001			
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		11.662.278,80		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		11.662.278,80		
1728.01.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0.1.00.001.001	8.513.463,52		
1728.01.2.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	0.1.01.007.001	583.113,94		
1728.01.2.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	0.1.02.001.001	2.565.701,34		
1728.01.2.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	0.1.11.001.001			
1728.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS		180.000,00		
1728.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL		180.000,00		
1728.01.3.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0.1.00.001.001	131.400,00		
1728.01.3.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL - MDE	0.1.01.007.001	9.000,00		
1728.01.3.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL - ASPS	0.1.02.001.001	39.600,00		
1728.01.3.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	0.1.11.001.001			
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE CIDE		250.000,00		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DA CIDE - PRINCIPAL	0.1.09.001.009	250.000,00		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSF.REC.DO ESTADO PROG.DE SAÚDE FUNDO A FUNDO		1.375.658,48		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSF.REC.DO ESTADO PROG.DE SAÚDE FUNDO A FUNDO				
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSF.REC.DO ESTADO PROG.DE SAÚDE FUNDO A FUNDO		244.646,48		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSF.REC.DO ESTADO PROG.DE SAÚDE FUNDO A FUNDO		1.131.012,00		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.REC.EST.PROG.SAúDE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL				
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.REC.EST.PROG.SAúDE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL		244.646,48		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.REC.EST.PROG.SAúDE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL		1.131.012,00		
1728.03.1.1.01.00.00.00	TRANSF.REC.EST.PROG.SAúDE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL				
1728.03.1.1.01.00.00.00	TRANSF.REC.EST.PROG.SAúDE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL		244.646,48		
1728.03.1.1.01.00.00.00	TRANSF.REC.EST.PROG.SAúDE FUNDO A				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	FUNDO - PRINCIPAL		1.131.012,00		
1728.03.1.1.01.01.00.00	Transf Rec Estado Prog Saude-Rep Fundo a Fundo-Prog Farmacia	0.1.21.005.021	244.646,48		
1728.03.1.1.01.02.00.00	Transf Rec Estado Prog Saude-Rep Fundo a Fundo-Prog PAB/TAC	0.1.21.005.021			
1728.03.1.1.01.05.00.00	TRANSF.REC.EST.PROG.SAúDE FUNDO A FUNDO - SAMU	0.1.21.005.021	1.131.012,00		
1728.03.1.1.01.06.00.00	TRANSF.REC.EST.PROG.SAúDE FUNDO A FUNDO-AGENT.COMB. ENDEMIAS	0.1.21.005.021			
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSF.DE CONVÊNIOS DOS EST.E DO DIST.FED. E DE SUAS ENT		2.126.746,55		
1728.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS PARA O SUS				
1728.10.1.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVêNIO DOS ESTADOS PARA O SUS - PRINCIPAL				
1728.10.1.1.01.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico	0.2.13.005.013			
1728.10.2.0.00.00.00.00	TRANSF.DE CONV.ESTADOS DEST.PROGRAMA DE EDUCAÇÃO		2.126.746,55		
1728.10.2.1.00.00.00.00	TRANSF.DE CONVêNIO ESTADOS DEST.A		2.126.746,55		
	PROG.EDUCAçãO-PRINCIPAL				
1728.10.2.1.01.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRIN		2.126.746,55		
1728.10.2.1.01.01.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Dest a Progr Educação	0.2.12.007.012			
1728.10.2.1.01.02.00.00	Transf de Conv dos Estados Dest. a Prog de EducaCao-Transpor	0.2.12.007.012	2.126.746,55		
1728.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS				
1728.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL				
1728.10.9.1.01.00.00.00	PROGRAMA DE ABRIGAGEM à POPULAçãO ADULTA DE RUA - PRINCIPAL				
1728.10.9.1.01.03.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Assist. Soci	0.2.14.004.014			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS			50.741.938,00	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OUT.INSTITUIÇÕES PÚB.- EST/DF/MUN		50.741.938,00		
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO DO FUNDEB		50.741.938,00		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOFUNDEB		50.741.938,00		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL		50.741.938,00		
1758.01.1.1.01.01.00.00	Transferencia do FUNDEB ORIGEM - FPM	0.1.11.007.011	6.000.000,00		
1758.01.1.1.01.02.00.00	Transferencia do FUNDEB ORIGEM - FPE	0.1.11.007.011	17.000.000,00		
1758.01.1.1.01.03.00.00	Transferencia do FUNDEB ORIGEM - ITR	0.1.11.007.011	40.000,00		
1758.01.1.1.01.04.00.00	Transferencia do FUNDEB ORIGEM - IPI	0.1.11.007.011	160.000,00		
1758.01.1.1.01.05.00.00	Transferencia do FUNDEB ORIGEM - ICMS	0.1.11.007.011	30.000,00		
	Desoneração				
1758.01.1.1.01.06.00.00	Transferencia do FUNDEB ORIGEM- ITCMD	0.1.11.007.011	111.938,00		
1758.01.1.1.01.07.00.00	Transferencia do FUNDEB ORIGEM- IPVA	0.1.11.007.011	2.400.000,00		
1758.01.1.1.01.08.00.00	Transferencia do FUNDEB ORIGEM - ICMS	0.1.11.007.011	25.000.000,00		
1770.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS			138.838,08	
1770.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS		138.838,08		
1770.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS		138.838,08		
1770.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS - PRINCIPAL		138.838,08		
1770.00.1.1.01.00.00.00	DOAçõES EM BENEFíCIO DE CRIANçAS E ADOLESCENTES - PF - PRINC	0.1.00.006.002	138.838,08		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			830.048,88	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			381.000,00	
1910.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA		381.000,00		
1910.01.1.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA		6.000,00		
	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1910.01.1.0.00.00.00.00	ESPECíFICA		375.000,00		
1910.01.1.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - PRINCIPAL		375.000,00		
1910.01.1.1.01.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao de Transito - Principal	0.1.26.001.026	375.000,00		
1910.01.1.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - MULTAS E JUROS D		2.000,00		
1910.01.1.2.01.00.00.00	Outros juros e Multa	0.1.00.001.001	2.000,00		
1910.01.1.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - DíVIDA ATIVA	0.1.00.001.001	2.000,00		
1910.01.1.4.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - DíVIDA ATIVA-MUL	0.1.00.001.001	2.000,00		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RESSARCIMENTOS			2.000,00	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAçõES		2.000,00		
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAçõES		2.000,00		
1921.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAçõES		2.000,00		
1921.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAçõES - PRINCIPAL	0.1.00.001.001	2.000,00		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIçõES				
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIçãO DE DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES				
1922.06.1.0.00.00.00.00	RESTITUIçãO DE DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES				
1922.06.1.1.00.00.00.00	RESTITUIçãO DE DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0.1.03.003.003			

1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES				
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES				
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAL				
1922.99.1.1.01.00.00.00	RESTITUIçõES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	0.1.00.001.001			
1922.99.1.1.03.00.00.00	RESTITUIçãO PELO USO DE BENS DO MUNICíPIO - PRINCIPAL	0.1.00.001.001			
1922.99.1.1.04.00.00.00	RESTITUIçãO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	0.1.00.001.001			
1922.99.1.2.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES - MULTAS E JUROS DE MORA				
1922.99.1.2.01.00.00.00	RESTITUIçõES DETERMINADAS PELO TCE - MULTAS E JUROS	0.1.00.001.001			
1922.99.1.2.03.00.00.00	RESTITUIçãO PELO USO DE BENS DO MUNICíPIO - MULTAS E JUROS	0.1.00.001.001			
1922.99.1.2.04.00.00.00	RESTITUIçãO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - MULTAS E JUROS	0.1.00.001.001			
1922.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES - DíVIDA ATIVA				
1922.99.1.3.01.00.00.00	RESTITUIçõES DETERMINADAS PELO TCE - DíVIDA ATIVA	0.1.00.001.001			
1922.99.1.3.03.00.00.00	RESTITUIçãO PELO USO DE BENS DO MUNICíPIO - DíVIDA ATIVA	0.1.00.001.001			
1922.99.1.3.04.00.00.00	RESTITUIçãO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DíVIDA ATIVA	0.1.00.001.001			
1922.99.1.4.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES - DíVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS DE MORA				
1922.99.1.4.01.00.00.00	RESTITUIçõES DETERMINADAS PELO TCE - DíVIDA ATIVA - MULTAS E	0.1.00.001.001			
1922.99.1.4.03.00.00.00	RESTITUIçãO PELO USO DE BENS DO MUNICíPIO - DíVIDA ATIVA - M	0.1.00.001.001			
1922.99.1.4.04.00.00.00	RESTITUIçãO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DíVIDA ATIVA - MULTAS	0.1.00.001.001			
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			447.048,88	
1990.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAçõES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS RPPS		29.000,00		
1990.03.1.0.00.00.00.00	COMPENSAçõES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS RPPS		29.000,00		
1990.03.1.1.00.00.00.00	COMPENS.FINANC.ENTRE O RGPS E OS RPPS - PRINCIPAL	0.1.03.003.003	29.000,00		
1990.12.0.0.00.00.00.00	ENCARG.LEGAIS PELA INSC.EM DíVIDA AT. E RECEITAS DE SUCUMB		218.048,88		
1990.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBêNCIA		218.048,88		
	ÔNUS DE SUCUMBêNCIA - PRINCIPAL				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1990.12.2.1.00.00.00.00		0.1.00.001.001	206.048,88		
1990.12.2.2.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBêNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.00.001.001	1.000,00		
1990.12.2.3.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBêNCIA - DíVIDA ATIVA	0.1.00.001.001	10.000,00		
1990.12.2.4.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBêNCIA - DíVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.00.001.001	1.000,00		
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		200.000,00		
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS		200.000,00		
1990.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS - PRINCIPAL		200.000,00		
1990.99.1.1.01.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELO RPPS - PRINCIPA	0.1.00.001.001	200.000,00		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				18.864.068,83
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAçõES DE CRéDITO			13.809.489,30	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAçõES DE CRéDITO - MERCADO INTERNO			13.809.489,30	
2119.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO - MERCADO INTERNO		13.809.489,30		
2119.00.1.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO - MERCADO INTERNO		13.809.489,30		
2119.00.1.1.00.00.00.00	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0.1.90.001.090	13.809.489,30		
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS			200.000,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS			80.000,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		80.000,00		
2213.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES				
2213.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		80.000,00		
2213.00.1.1.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		80.000,00		
2213.00.1.1.01.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - RPPS		80.000,00		
2213.00.1.1.01.01.00.00	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes - VeÝculos - Principal	0.1.92.001.092	80.000,00		
2213.00.1.2.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES - MULTAS E JUROS DE MO	0.1.00.001.001			
2213.00.1.3.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES - DíVIDA ATIVA	0.1.00.001.001			
2213.00.1.4.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES - DíVIDA ATIVA-M/J MOR	0.1.00.001.001			
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS			120.000,00	
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS		120.000,00		
2220.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS				
2220.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS		120.000,00		
2220.00.1.1.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS - PRINCIPAL		120.000,00		
2220.00.1.1.01.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS - PRINCIPAL - RPPS		120.000,00		
2220.00.1.1.01.02.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis Urbanos - Principal	0.1.92.001.092	120.000,00		
2220.00.1.2.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA				
2220.00.1.2.01.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS - MULTAS E JUROS - RPPS				
2220.00.1.2.01.02.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis Urbanos - M e juros de mora	0.1.00.001.001			
2220.00.1.3.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS - DíVIDA ATIVA	0.1.00.001.001			
2220.00.1.4.00.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS - DíVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS DE M	0.1.00.001.001			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL			4.854.579,53	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES			3.260.324,86	
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO-ESPECíFICAS DE EST, DF E MUN.		3.260.324,86		
2418.03.0.0.00.00.00.00	TRANSF.REC.- SUS–BLOCO CUSTEIO AÇÕES		1.738.000,00		
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	SERV.PUB. SAÚDE				
2418.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA		1.738.000,00		
2418.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPAL		1.738.000,00		
2418.03.1.1.01.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS -	0.1.28.005.028	1.738.000,00		
2418.05.0.0.00.00.00.00	TRANSF.REC. DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		787.324,86		
2418.05.1.0.00.00.00.00	PROG.TRANSPORTE ESCOLAR EDUC.BÁS.-CAMINHO ESCOLA		787.324,86		
2418.05.1.1.00.00.00.00	PROG.TRANSP.ESCOLAR EDUC.BáSICA-CAMINHO DA ESCOLA-PRINCIPAL		787.324,86		
2418.05.1.1.01.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCa	0.1.08.007.008	787.324,86		
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES		735.000,00		
2418.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SUS		485.000,00		
2418.10.1.1.00.00.00.00	TRANSF.DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SUS- PRINCIPAL	0.2.13.005.013	485.000,00		
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		250.000,00		
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO - PRINCIPAL		250.000,00		
2418.10.9.1.01.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	0.2.14.001.014	250.000,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			1.594.254,67	
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.594.254,67		
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DIST.FED.E DE SUAS ENT.		1.594.254,67		
2428.10.2.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROG.EDUCAÇÃO				
2428.10.2.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.DOS ESTADOS DEST. A PROG.EDUCAçãO- PRINCIPAL				
2428.10.2.1.01.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Program	0.2.12.007.012			

2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS		1.594.254,67		
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVêNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		1.594.254,67		
2428.10.9.1.01.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	0.2.14.001.014	1.594.254,67		
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA				-17.557.138,00
9100.00.0.0.00.00.00.00	(R) RENUNCIA			-776.751,51	
9110.00.0.0.00.00.00.00	(R) RENUNCIA		-776.751,51		
9110.00.0.0.00.00.00.00	(R) RENUNCIA		-776.751,51		
9110.00.0.0.00.00.00.00	(R) RENUNCIA			-776.751,51	
9110.00.0.0.00.00.00.00	(R) RENUNCIA	0.1.00.001.001	-776.751,51		
9200.00.0.0.00.00.00.00	(R) RESTITUIÇÕES			-275.267,33	
9210.00.0.0.00.00.00.00	(R) RESTITUIÇÕES		-275.267,33		
9210.00.0.0.00.00.00.00	(R) RESTITUIÇÕES		-275.267,33		
9210.00.0.0.00.00.00.00	(R) RESTITUIÇÕES			-275.267,33	
9210.00.0.0.00.00.00.00	(R) RESTITUIÇÕES	0.1.00.001.001	-275.267,33		
9300.00.0.0.00.00.00.00	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS			-251.000,00	
9310.00.0.0.00.00.00.00	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS		-251.000,00		
9310.00.0.0.00.00.00.00	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS		-251.000,00		
9310.00.0.0.00.00.00.00	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS			-251.000,00	
9310.00.0.0.00.00.00.00	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0.1.00.001.001	-251.000,00		
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-16.254.119,16	
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-16.254.119,16		
9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-16.254.119,16		
9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-16.254.119,16	
9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.00.001.001	-16.254.119,16		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					261.895.675,30
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)				16.463.000,00
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçõES (INTRA)			14.963.000,00	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS (INTRA)			14.963.000,00	
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO		14.963.000,00		
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN (		14.263.000,00		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)				
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)		14.263.000,00		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL				
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		14.263.000,00		
7218.03.1.1.01.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL (INTRA)	0.1.03.003.003	14.000.000,00		
7218.03.1.1.02.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL (INTRA)	0.1.03.003.003	240.000,00		
7218.03.1.1.03.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL (INTRA)	0.1.03.003.003	23.000,00		
7218.03.1.1.99.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL (INTRA)	0.1.03.003.003			
7218.04.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN (I		700.000,00		
7218.04.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA		700.000,00		
7218.04.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATR.PARC.SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	0.1.03.003.003	444.000,00		
7218.04.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATR.PARC.SERV.CIVIL ATIVO-MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.03.003.003	256.000,00		
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS (INTRA)			1.500.000,00	
7610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)			1.500.000,00	
7610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)		1.500.000,00		
7610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)		1.500.000,00		
7610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIçOS ADMINIST.COMERC.-PRINCIPAL	0.1.03.001.001	1.500.000,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					16.463.000,00
Total Geral das Receitas					278.358.675,30

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Do Município De Ariquemes
219.339.338-95

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:88771C22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ANEXO XV - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16					
Orçamento Programa – Exercício de 2020			Anexo 01		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	47.092.379,78		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.471.151,46	
CONTRIBUIÇÕES	14.372.097,44		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.984.952,24	
RECEITA PATRIMONIAL	20.425.409,58		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.445.979,59	
RECEITA DE SERVIÇOS	267.500,00				
TRANSFERêNCIAS CORRENTES	177.601.308,79				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	830.048,88		SUB TOTAL		221.902.083,29
CONTRIBUIçõES (INTRA)	14.963.000,00				
RECEITA DE SERVIçOS (INTRA)	1.500.000,00		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		37.592.523,18
(R) RENUNCIA	-776.751,51				
(R) RESTITUIÇÕES	-275.267,33		TOTAL		259.494.606,48
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	-251.000,00				
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-16.254.119,16		DESPESAS DE CAPITAL		
SUB TOTAL		259.494.606,47	INVESTIMENTOS	22.093.720,67	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.077.938,80	
TOTAL		259.494.606,48	SUB TOTAL		24.171.659,47
			RESERVA DO RPPS		29.675.100,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		37.592.523,18	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.609.832,55
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAçõES DE CRéDITO	13.809.489,30		TOTAL		56.456.592,02

ALIENAçãO DE BENS	200.000,00				
TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	4.854.579,53		RESUMO		
SUB TOTAL		18.864.068,83	DESPESAS CORRENTES	221.902.083,29	
			DESPESAS DE CAPITAL	24.171.659,47	
TOTAL		56.456.592,02	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	32.284.932,55	
RESUMO			**TOTAL DE DESPESA**		278.358.675,31
			TOTAL		278.358.675,31
RECEITAS CORRENTES	260.588.744,47				
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	16.463.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-17.557.138,00				
RECEITAS DE CAPITAL	18.864.068,83				
TOTAL DE RECEITAS		278.358.675,30			
DEFICIT (REPASSE A RECEBER)	0,01				
TOTAL		278.358.675,31			

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Do Município De Ariquemes
219.339.338-95

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:D7CF2F58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ANEXO XVI - ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2020		Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS		
(Inc. I, § 2º, Art.2º)		
1 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	61.947.079,01
TOTAL		61.947.079,01
PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R$
10.301.0008.2506.000	MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS	1.740.000,00
10.302.0008.2513.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR	20.543.053,04
10.301.0008.2530.000	ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A FARMACIA	845.546,16
10.301.0008.2514.000	MANUT ATIV DO CENTRO ODONTOLOGICO CEO	158.400,00
10.301.0008.2508.000	MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PAB	2.676.504,00
10.301.0008.2507.000	MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF	3.047.823,36
10.122.0008.2501.000	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	25.793.977,49
10.301.0008.2502.000	CONV 882877/2019 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	488.000,00
10.301.0008.1200.000	CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FÍSICAS DE SAÚDE	2.008.100,00
10.122.0008.2505.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE	25.000,00
10.122.0008.2504.000	CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS	140.000,00
28.843.0008.2501.000	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	335.891,04
10.122.0008.2503.000	RENDIMENTO DE RECURSOS DE CONVENIOS UNIÃO/ESTADO	20.000,00
10.305.0008.2527.000	VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS HEPATITES VIR	50.400,00
10.305.0008.2526.000	IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO	804.164,92
10.304.0008.2524.000	IMPLEMENTACAO E MANUT DAS ATIV VIGILANCIA SANIT	64.407,00
10.302.0008.2519.000	IMPLANTACAO E MANUT DO SAMU SERVICOS DE ATENDIMENTO	3.205.812,00
TOTAL		61.947.079,01
2 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	6.292.626,88
TOTAL		6.292.626,88
PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R$
08.243.0010.2403.000	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	788.408,27
08.244.0010.2404.000	SERVICO DE PROT. ESP. DE ALTA COMPLEXIDADE ABRIGO	74.950,00
08.243.0010.2407.000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IDG SUAS	37.071,39
08.244.0010.2405.000	PETI ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	60.500,00
08.122.0010.2400.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES	3.210.450,01
08.244.0010.2412.000	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS	47.000,00
08.244.0010.2409.000	PROTECAO SOCIAL BASICA EQUIPE VOLANTE	27.853,00
08.244.0010.2406.000	PISO BASICO VARIAVEL SCFV	120.308,20
08.244.0010.2422.000	CONV. 103/17/PJ/DER-RO-CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BOCHA	1.000,00
08.244.0010.2421.000	PROJETO TECNICO SOCIAL ZONA SUL	1.500,00
08.244.0010.2418.000	CONV. MDS 854691/2017 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE	1.500,00
08.244.0010.2415.000	CRIANÇA FELIZ	22.952,00
08.244.0010.2414.000	GESTAO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	210.229,36
08.244.0010.2413.000	PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL	1.483.200,00
08.244.0010.2408.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - REC. FEDERAL	66.310,00
08.244.0010.2411.000	BENEFICIOS EVENTUAIS	110.000,00
08.244.0010.2410.000	ASSISTENCIA DO CRAS/PAIF	29.394,65
TOTAL		6.292.626,88
3 FECAR-FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - FECAR		
RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	150.000,00

TOTAL		150.000,00
PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R$
01.031.0001.1000.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CMA	150.000,00
TOTAL		150.000,00
4 FIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		
RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	138.838,08
TOTAL		138.838,08
PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R$
08.243.0010.2402.000	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA	138.838,08
TOTAL		138.838,08
5 FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	74.605.545,93
TOTAL		74.605.545,93
PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R$
12.306.0006.3006.000	ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE	296.398,32
12.361.0006.3001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED	4.834.666,07
12.361.0006.3000.000	RECURSOS DE CONVENIOS UNIAO/ESTADO - EDUCAÇÃO INFANTIL	16.667,00
12.306.0006.3009.000	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PNAE AEE	43.587,00
12.306.0006.3008.000	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PNAE EJA	109.372,00
12.306.0006.3007.000	ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA	263.798,72
12.361.0006.3010.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	43.246.378,02
12.306.0006.3005.000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	952.633,66
12.122.0006.3016.000	QUALIFICACAO PROFISSIONAL EAD	336.234,36
12.122.0006.3004.000	APOIO AO PROERD	10.000,00
12.122.0006.3002.000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.000,00
12.361.0006.3003.000	APOIO A ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPOR	111.000,00
12.361.0006.3013.000	ALUNO NOTA 10 - LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2015	15.000,00
12.365.0006.3012.000	RECURSOS DE CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO - ENSINO FUNDAMENTAL	3.333,00
12.361.0006.3014.000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.360.027,56
12.361.0006.3022.000	PROGRAMA INTERVENCAO PEDAGOGICA	22.800,00
12.361.0006.3024.000	PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO	1.984.041,57
12.365.0006.1300.000	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO ZONA SUL	489.042,79
12.365.0006.1301.000	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO	627.297,84
12.365.0006.1302.000	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI BAIRRO BOM JESUS	661.281,18
12.361.0006.3011.000	APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL	3.906.000,00
12.365.0006.3015.000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE	1.119.380,82
12.365.0006.3017.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE	4.708.163,25
12.365.0006.3018.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHES	4.840.301,56
12.365.0006.3019.000	PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE	364.770,00
12.365.0006.3020.000	PARCERIAS COM ENTIDADES PRE	744.280,95
12.366.0006.3021.000	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	1.884.610,85
12.367.0006.3023.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	1.646.479,41
TOTAL		74.605.545,93

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Do Município De Ariquemes
219.339.338-95

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:DF9F9ED3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ANEXO XVII - RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AV. TANCREDO NEVES, 2166 – SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ: 04104816/0001-16 Quadro 15
Orçamento Programa - Exercício de 2020 Page 1
RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
ENTIDADE: 3 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA

RECEITA

Código	Discriminação	Valor $
7218.03.1.1	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL (IN	14.000.000,00
1321.00.4.1	REMUNERAçãO RECURSOS DO RPPS - TAXA DE ADMINIST	400.000,00
7610.01.1.1	SERVIçOS ADMINIST.COMERC.-PRINCIPAL	1.500.000,00
1321.00.4.1	Remun Recur Regime Proprio Previdenc. Social - RPPS - RV	3.800.000,00
7218.03.1.1	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL (IN	0,00
7218.04.1.2	CPSSS PATR.PARC.SERV.CIVIL ATIVO-MULTAS E JUROS D	256.000,00
7218.04.1.1	CPSSS PATR.PARC.SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	444.000,00
7218.03.1.1	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL (IN	23.000,00
7218.03.1.1	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL (IN	240.000,00
1218.03.1.1	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	230.000,00
1922.06.1.1	RESTITUIçãO DE DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORE	0,00
1321.00.4.1	Remun Recur Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - R	14.800.000,00
1990.03.1.1	COMPENS.FINANC.ENTRE O RGPS E OS RPPS - PRINCIPA	29.000,00
1218.01.3.1	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	4.400,00

1218.01.2.1	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	3.700,00
1218.01.1.1	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS - CEDIDOS	125.000,00
1218.01.1.1	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS - IPEMA	17.000,00
1218.01.1.1	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS- prefeitu - Cam	125.000,00
1218.01.1.1	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS- prefeitu - Pri	7.500.000,00
TOTAL		43.497.100,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc Func/ProgCatgo Discriminação Valor - $

09 PREVIDÊNCIA SOCIAL
09122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
091220015 GESTAO DO IPEMA
09122001516000000 CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA SEDE ADMINISTRATIVA

4490 INVESTIMENTOS	185.000,00
09122001529010000 ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO	
3190 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	571.000,00
3191 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.000,00
3390 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	393.000,00
09122001529010000 ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO	
4490 INVESTIMENTOS	30.000,00
09272 Previdência do Regime Estatutário	
092720015 GESTAO DO IPEMA	
09272001529020000 BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
3190 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.098.000,00
3391 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 – SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ: 04104816/0001-16 Quadro 15
Orçamento Programa - Exercício de 2020 Page 2

99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	99 997			RESERVA DO RPPS	
	99 9970015			GESTAO DO IPEMA	
	99 99700159999		0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	9	9	99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	676.000,00
	9	9	99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	28.999.100,00

TOTAL 43.497.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 – SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ: 04104816/0001-16 Quadro 15
Orçamento Programa - Exercício de 2020 Page 3

ENTIDADE: 8 FUNDO ESP. DA CÂMARA MUNIC. DE ARIQUEMES - FECAR

RECEITA

Código	Discriminação	Valor $
-	Transferência Financeira a Receber	150.000,00
TOTAL		150.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc Func/Prog Catgo Discriminação Valor - $

01 LEGISLATIVA

01 031		AÇÃO LEGISLATIVA	
01 0310001		GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL	
01 03100011000	0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CMA	
4	4 90	INVESTIMENTOS	150.000,00

TOTAL 150.000,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Do Município De Ariquemes
219.339.338-95

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:6B6C8AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 50/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 10696/SEMA/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 93/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETES**, sendo placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas com dimensões especificadas no item 03 deste TR., para atender a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **J. CANUTO FLOR NATURAL - ME**
CNPJ: **84.577.139/0001-92** TEL/FAX: (69) 3421-5351 E-MAIL: **j-canuto@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Brasil, nº. 1479, Bairro: Nova Brasília – CEP: 76.908-503 – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Tarcisio Domingos Zanatta**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **677.114.562-04** RG sob o nº. **478326 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	5.714	M²	Grama Esmeralda (*zoysia japônica*) em tapetes, sendo placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças, com dimensões de: 60 a 70 (Comprimento) x 40 a 50 (Largura) x 2 a 4 (espessura)cm.	esmeralda	8,40	J. CANUTO FLOR NATURAL – ME CNPJ: 84.577.139/0001-92

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local e Horário
4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no Parque Botânico, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, situada na Avenida Vimberê, 2566 – Jardim Botânico, Setor 04, CEP: 76.873-304 – Ariquemes - RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços***, nomeada através da portaria n.º 146/PGM/2019, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
4.2 Prazo de Entrega
4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da SEMA com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio
4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 05(cinco) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a SEMA do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços***, nomeados através da portaria supracitada, a qual goza de autonomia, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:
4.3.2 A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade do material entregue, conforme especificações técnicas discriminadas no item 03 do Termo de Referência;
4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 03 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.5 Embalagem: dispensada.
4.3.6 Quanto ao procedimento de recondicionamento de produtos e recicláveis não se aplica.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de uma carga de caminhão, ou seja, 400m²**;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da SEMA, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Sem ônus adicional a administração municipal.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço da SEMA, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante o **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da *Comissão de Recebimento de Controle de Material de Consumo Permanente do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio* nomeada através da portaria n.º 146/PGM/2019, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito

do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Av. Vimberê, 2566 – Jardim Botânico, Setor 04, CEP: 76.873-304, Ariquemes/RO, Fone (69) 3536-1521.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: ***Secretaria Municipal de Meio de Meio Ambiente - SEMA***
Programação:
18.122.0011.2606.000 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Elemento de Despesa*: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.*
Ficha: *554;*
Fonte de Recursos*: 100*

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **03 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
15.1.4 Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar problemático ou em desacordo com o termo de referência, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso o material entregue apresente irregularidades, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de produção do fabricante de acordo com as normas da Defesa Sanitária Vegetal para o item ofertado, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação/produção respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.27 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.28 A Contratada deverá comunicar a **SEMA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.

16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os itens que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
20.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do §4ºdo art. 62 da Lei 8.666/93.

Art. 62. É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE DO PRODUTO
21.1 A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos insumos objeto desta licitação porventura entregue danificada, ou não compatível com as especificações do Termo de Referência;
21.2 O item 03 (três) caso esteja, amarelo e/ou enfestados de pragas e/ou doenças e/ou em condições que prejudiquem a qualidade do plantio e/ou diminuam o índice de sobrevivência das mudas/tapetes serão recusados e a contratada deverá substituí-los em prazo máximo de 10 (dez) dias, ou outro prazo combinado entre as partes, não ultrapassando 30 dias.

CLÁUSULA XXII – DA QUALIDADE
22.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 03 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Produzidos com qualidade e sanidade adequada;
b) Não poderão apresentar-se amarelada ou morta;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
22.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do instrumento;
22.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
23.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
23.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3536-1521 com a **Sra. Elisabete Machado** na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, Endereço: Av. Vimberê, 2566 – Jardim Botânico, Setor 04, CEP: 76.873-304, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 93/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 10696/SEMA/2019**
26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 93/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
J. Canuto Flor Natural – ME
CNPJ: 84.577.139/0001-92
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:B5540D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0035/2019 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do pis/Pasep	
CTPS COPIAS	Copia da Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco). Fotocopia	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Econômica Federal(pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

M 12 – TECNICO DA SAUDE II – TECNICO EM RADIOLOGIA - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
VALDERENE ZANCANELA	59,00	08º
HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA	59,00	09º
ROVENA CRISTINA LAGEMANN	58,00	10º
ERICA VICTOR DE OLIVEIRA	57,00	11º
WEVERSON PEREIRA DE LIMA JESUS	56,00	12º
LUCIANO PINHEIRO DA SILVA (DEFIC.)	55,00	13º

VALDEMIR PEREIRA DA SILVA	**55,00**	**14º**
SAULO PRADO DA COSTA	**54,00**	**15º**

Ariquemes – RO, 30 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:333094E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – EXERCÍCIO 2020

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – EXERCÍCIO 2020

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA-IPC

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO Em 16/12/2019
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

INTRODUÇÃO
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018, o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2020, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior competente.
A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

1 OBJETIVO
A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada**

ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.
Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.
Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.
Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

2 PERFIL DE INVESTIDOR
Trata-se de análise de Perfil do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR
Patrimônio Líquido sob gestão **(R$) 19.479.725,36**
Certificado de Regularidade Previdenciário – **CRP - REGULAR**
Comitê de Investimentos - **ATIVO**
Adesão ao Pró-Gestão - **NÃO**
Nível de Aderência ao Pró-Gestão - **NÃO**
Vencimento da Certificação – **NÃO**

Categoria de Investidor - **INVESTIDOR NORMAL**

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020 está classificado como **Investidor Normal,** não enquadrando –se na categoria de **Investidor Qualificado**, por não preencher todos os requisitos constantes na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, onde define que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

3 PERSPECTIVAS
Para elaboração do presente instrumento de alocação de recursos, foram levadas em consideração as perpectivas econômicos do Mercado Financeiro para o ano de 2020.

3.1 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	**2019**	**2020**
IPCA (%)	3,44	3,80
INPC (%)	2,68	3,92
IGP-M (%)	5,09	4,06
Taxa de Câmbio (R$/US$)	3,95	3,90
Meta Taxa Selic (%a.a.)	5,00	5,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	85,00	85,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,05	58,00
PIB (% do crescimento)	0,87	2,00
Produção Industrial (% do crescimento)	-0,53	2,29
Balança comercial (US$ Bilhões)	51,95	48,10

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20190920.pdf (2019.09_20)
4 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS
Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Assim sendo, a estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.
4.1 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	30,00%	60,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	10,00%	30,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	15,00%	25,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**45,00%**	**97,00%**	**165,00%**
Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**0,00%**	**3,00%**	**10,00%**
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

4.2 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	30,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	30,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	15,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%

	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**45,00%**	**165,00%**
Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	0,00%	5,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	5,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**0,00%**	**10,00%**
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**0,00%**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

4.3SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, esse RPPS poderá adotar para o exercício de 2020, **limite de até 100,00% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta atuarial.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

4.4SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão ao máximo de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

4.5SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", a limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 00% (zero por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, desse modo, respeitando os limites da legislação o Instituto de Previdência de Cacaulândia, condiciona os seus investimentos ao **limite de 0,00% (zero por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

4.6LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos

realizados direta e indiretamente pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

No que tange ao limite geral de exposição **por fundo de investimentos** e **em cotas de fundos de investimentos**, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA** limitado a 20% de exposição de seu Patrimônio, conforme artigo 13 da Resolução CNM 3.922/10.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA** em um mesmo fundo de investimento limita-se a 15% do Patrimônio Líquido do Fundo, conforme artigo 14 da Resolução CNM 3.922/10. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Multimercado e Fundos de Ações - Mercado de Acesso, estão limitados à 5%.

5ENQUADRAMENTO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA** poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;

b) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE**

CACAULANDIA até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

6VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
5. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
6. Cotas de Fundos de Investimentos que tenham carência para solicitação de resgate superior a 30 (trinta) dias;
7. Cotas de Fundos de Investimentos com prazo para cotização superior a 90 (noventa) dias.

7 META ATUARIAL

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de

benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS é de IPCA+**6,05% (seis virgula cinco por cento)**.
Agora, considerando o resultado da duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA** a taxa de juros parâmetro definida é de **5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento)**.Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de **5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento)**, somado a inflação de **IPCA.**

8 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA** será **PRÓPRIA**.

8.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, e com a deliberação do Conselho Deliberativo, com o único objetivo de deliberar sobre as análise promovidas pelo Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva, observando o cumprimento obrigatório do Credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.
O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA** tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do RPPS.

8.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

9 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

· **Risco de Mercado -** é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

· **Risco de Crédito -** também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

· **Risco de Liquidez -** surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado .

9.1 CONTROLE DE RISCOS

Como instrumento de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos serão avaliados pelos

membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.
Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
ATANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira

10 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência do Instituto de Previdência de Cacaulândia.

11 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos do RPPS tenham sido objeto de prévio credenciamento.
O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;
b) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
c) Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

11.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no **mínimo**:

a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos;
b) **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos;
c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.
O Credenciamento se dará, por meio de documentação eletrônica e/ou física, encaminhada para o RPPS de acordo com as disposições do edital, e analisada e validada pelo Comitê de Investimentos.
Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir

comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

12 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

12.1 METODOLOGIA

11.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

12.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

12.2.1 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento. O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior : saldo inicial do investimento
Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
*Vatual = Vcota * Qtcotas*
Onde:
Vatual : valor atual do investimento
Vcota : valor da cota no dia
Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

13 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores. Como forma de acompanhamento, será elaborado relatórios trimestrais, que contemple informações sobre a rentabilidade na aplicação dos recursos do RPPS e a aderência das alocações aos limites estabelecidos por esta Política de Investimentos.
O relatório trimestral contará com informações que compreendem:
a) Dados de posição anterior da carteira de investimentos;

b) Análise da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos;
c) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento;
d) Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
e) Concentração dos investimentos por instituição financeira;
f) Gráfico de rentabilidade dos fundos de investimentos, comparativo com a meta atuarial estabelecida.

14 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

14.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

14.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

15 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi nomeado o Comitê de Investimentos através do Decreto Municipal n° 3.333/2017, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos. Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;
b) avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
c) monitorar o grau de risco dos investimentos;
d) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
e) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

f) garantir a execução dos processos internos voltados para investimentos;
g) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
h) garantir que alocação estratégica dos recursos estejam em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro dos recursos e
i) qualquer outra atividade relacionada diretamente a investimentos.
O acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Cacaulândia será registrado em Ata, e as movimentações financeiras, serão levadas a apreciação e deliberação do Conselho Curador.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do RPPS, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
O relatório da Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
17 ATA DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA PARA O EXERCÍCIO 2020.
Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se em reunião, os membros do Comitê de Investimentos, juntamente com o Conselho Curador do IPC. Com a palavra a Superintendente do IPC, neste ato como representante do Comitê de Investimentos, sra. Sidnéia Dalpra Lima, explanou os tópicos presentes na Politica de Investimentos do Instituto de Previdência de Cacaulândia para o ano de 2020, apresentando as justificativas para sua elaboração e os objetivos pretendidos. esclarecendo aos presentes o motivo pelo qual o IPC não se enquadra na categoria de investidor qualificado. Na alocação estratégica para o exercício de 2020, a visão e intenção do Comitê de Investimentos é na permanência do perfil conservador, com uma estratégia de aplicação no segmento de Renda Fixa de 97% (noventa e sete por cento) dos recursos, podendo chegar a 100% (cem por cento), enquanto que a estratégia de distribuição em Renda Variável visa o percentual de 3% (três por cento) dos recursos, limitando-se a um máximo de 10% (dez por cento) de aplicações, sendo que toda a estratégia está de acordo com os limites e as disposições contidas na Resolução CNM 3.922/10. A gestão dos investimentos do IPC será própria e a meta atuarial estabelecida para o ano de 2020 é de IPCA+5,87%. Após análise e esclarecimento de todas as dúvidas pertinentes ao assunto, o Conselho Deliberativo, com a totalidade dos membros titulares presentes, aprovou por unanimidade a presente Política de Investimentos.

Cacaulândia, 16 de dezembro de 2019.

EDIR ALQUIERI	***SIDNEIA DALPRA LIMA***	***JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Superintendente do IPC	Presidente do Comitê de Investimentos do IPC

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO	***NILZA QUINTINO NETO***	***LUZIA AP. FERREIRA E SILVA***
Membro do Conselho Curador e Gestora do Comitê de Inv. do IPC	Presidente Interina do Conselho Curador do IPC	Membro do Conselho Curador do IPC

MARIA AP. FERREIRA E SILVA	***REGINA DO CARMO SANTOS***	***VALQUÍRIA DA SILVA MACHADO***
Membro do Conselho	Membro do Conselho	Membro do Conselho
Curador do IPC	Curador do IPC	Curador do IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:D148147B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.513/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 42 e 43 da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei 4.164/PMC/2018, e;

Considerando necessidade de continuidade aos serviços do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB, que iniciou no exercício corrente mas que se prolongará no exercício vindouro;

Considerando a necessidade de implementar ações visando a melhoria na qualidade de ensino, principalmente no que se refere à realização reparos nas estruturas físicas das unidades escolares;

Embora a dotação objeto de suplementação já tenha sido suplementada anteriormente, houve novo estudo de viabilidade e o quantitativo antes previsto teve que ser alterado, sendo imprescindível essa suplementação, visando o cumprimento das atividades finalísticas.

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa, faz-se necessário realizar adequação orçamentária via abertura de crédito adicional. Quanto ao valor a ser suprimido, não haverá necessidade de utilizá-lo

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 77.541,86 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001. 12.361.0030.2.278		**MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB**		**15.001. 12.361.0030.2.278**		**MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB**	
1.011.0043		**FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**		**1.011.0043**		**FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	
345	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 77.541,86**	344	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	**R$ 77.541,86**
TOTAL GERAL							**R$ 77.541,86**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município

OAB/RO n. 616

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:56872618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2020."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica,

FAZ QUE A Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do orçamento do Município de Candeias do Jamari para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente à administração direta, indireta e dos fundos instituídos pelo Município e mantidos pelo Poder Público; e

CAPÍTULO II
Dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social
SEÇÃO I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 57.748.987,79** (cinquenta e sete milhões setecentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos) subtraindo as deduções para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o valor de **R$ 5.123.533,84** (cinco milhões cento e vinte e três mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), ficando a despesa fixada no montante do Total Geral da Receita Fiscal prevista em R$ **52.625.453,95** (cinquenta e dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos**)**.

Parágrafo único. A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e o ingresso de Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS DO TESOURO		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**55.590.150,79**
- Receita Tributária	R$	5.793.378,00
- Receita de Contribuições	R$	250.000,00
- Receita Patrimonial	R$	208.068,00
- Transferências de Serviços	R$	10.000,00
- Transferências Correntes	R$	19.178.103,20
- Outras Receitas Correntes	R$	150.601,59
	R$	
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**2.158.837,00**
- Operações de Crédito	R$	0,00
- Transferência de Capital	R$	2.158.837,00
- Alienação de Bens	R$	0,00
	R$	
TOTAL RECEITA BRUTA	**R$**	**57.748.987,79**
(-) Dedução para a Formação do FUNDEB	R$	-5.123.533,84
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	**R$**	**52.625.453,95**

SEÇÃO II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2020, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I – PODER LEGISLATIVO		
01.01– Câmara Municipal - CM	**R$**	**2.111.693,84**
Despesa com Pessoal e Enc. Sociais	R$	1.469.040,00
Outras Despesas	R$	605.153,84
Investimentos	R$	37.500,00

II - PODER EXECUTIVO		
02.01- GABINETE DO PREFEITO - GAB	**R$**	**1.638.293,93**
Despesas com Pessoal e Enc. Sociais.	R$	989858,14
Outras Despesas	R$	625.635,79
Investimentos	R$	22.800,00
02.02– PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	**R$**	**1.512.833,01**
Despesas com Pessoal e Enc. Sociais.	R$	936.707,28
Outras Despesas	R$	568.425,73
Investimento	R	7.700,00
02.03 – CONTROLADORIA GEREL MUNICIPAL - CGC	**R$**	**408.136,85**
Despesas com Pessoal e Enc. Sociais.	R$	276237,60
Outras Despesas	R$	117.599,25
Investimentos	R$	14.300,00
02.04 – SECRETARIA GERAL E FAZENDA MUNICIPAL - SEGEFAZ	**R$**	**4.933.015,91**
Despesas com Pessoal e Enc. Sociais.	R$	1.642.931,88
Outras Despesas	R$	1.556.215,10
Investimentos	R$	53.640,00
Amortização da Divida Fundada	R$	877.263,27
Reserva De Contingencia E Reserva - Prefeitura	R$	802.965,66
02.05– SEC. MUN. DE URBANISMO E REGUL FUNDIARIA - SEMUR	**R$**	**309.202,34**
Despesas com Pessoal e Enc. Sociais.	R$	193.899,43
Outras Despesas	R$	109.602,91
Investimentos	R$	5.700,00
02.06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	**R$**	**20.473.959,38**
Despesas com Pessoal e Enc. Sociais.	R$	14.821.998,71
Outras Despesas	R$	4.629.171,20
Investimentos	R$	.402.223,32
Reserva De Contingencia E Reserva - Prefeitura	R$	620.566,15
02.07- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMASF	**R$**	**2.872.459,51**
Despesas com Pessoal e Enc. Sociais.	R$	1.551.127,13
Outras Despesas	R$	1.056.308,98

Investimentos	R$	152.850,00
Reserva De Contingencia E Reserva - Prefeitura	R$	112.173,40
02.08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	**R$**	**1.026.775,04**
Despesas com Pessoal e Enc. Sociais.	R$	257.832,00
Outras Despesas	R$	761.093,04
Investimentos	R$	7.850,00
02.09 – SECRET. MUN.CULTURA ESP. LAZER E TURISMO - SEMCEL	**R$**	**810.558,84**
Despesas com Pessoal e Enc. Sociais.	R$	452.277,60
Outras Despesas	R$	338.681,24
Investimentos	R$	19.600,00
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS P SEMOB	**R$**	**5.834.779,23**
Despesas com Pessoal e Enc. Sociais.	R$	2.320.320,00
Outras Despesas	R$	2.645.509,23
Investimentos	R$	868.950,00
02.11- SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	**R$**	**348.558,32**
Despesas com Pessoal e Enc. Sociais.	R$	220.309,59
Outras Despesas	R$	115.268,73
Investimentos	R$	12.980,00
02.12– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	**R$**	**9.933.072,30**
Despesas com Pessoal e Enc. Sociais.	R$	5.131.658,60
Outras Despesas	R$	3.151.390,70
Investimentos	R$	387.866,00
Amortização da Divida Fundada	R$	90.000,00
Reserva De Contingencia E Reserva -SEMSAU	R$	1.172.157,00
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**R$**	**253.376,73**
Despesas com Pessoal e Enc. Sociais.	R$	228.705,43
Outras Despesas	R$	18.971.30
Investimentos	R$	5.700,00
02.14 – SEC MUNI. DESENVOLV. PECUARIA E RURAL - SEMDPER	R$	**158.738,72**
Despesas com Pessoal e Enc. Sociais.	R$	145.245,43
Outras Despesas	R$	13.493.29
Investimentos	R$	0,00
TOTAL	**R$**	**52.625.453,95**

Art. 4º A previsão de Receitas do Tesouro inclui os efeitos financeiros da alteração na legislação tributária.

§ 1º - Na estimativa da Receita foram excluídos os valores referentes a deferimentos ou a benefícios fiscais, concedidos a contribuintes de impostos municipais, consoante o que determina o art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Acompanharão o projeto e lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços púbicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III – demonstrativo da renuncia de receita, quando houver.

§ 3º - Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
III - Quadro demonstrativo por Categoria Econômica Por Unidade Orçamentária;
IV - Quadro demonstrativo por Categoria Por Órgão;
V - Quadro demonstrativo por Categorias Econômicas;
VI - Quadro demonstrativo DA Consolidação Geral Por Categoria Econômica;
VII - Quadro demonstrativo Da Despesa Por Órgão E Funções;
VIII - Quadro demonstrativo por Despesa Por Funções, Sub-Funções E Programa Com Vinculo De Recurso;
IX - Quadro demonstrativo por Função E SubFunção;
X - Quadro demonstrativo da Relação De Fichas De Despesas;
XI - Quadro demonstrativo do Relatório Da Previa Da Receita;
XII - Quadro demonstrativo do Relatório Da Previa Orçamentaria Da Despesa;
XIII - Quadro demonstrativo do Resumo Geral Da Receita; e
XIV - Quadro demonstrativo das Unidades Orçamentárias.

SEÇÃO III
Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 5º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos do art. 43, todos os seus incisos e parágrafos, de acordo com o art. 7º da mesma Lei, é autorizado a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 2% (dois por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, aplicável para os poderes do enter, ou de acordo com o percentual aprovado na Lei da LDO para o exercício de 2020.

Art. 6º Os Orçamentos próprios da Administração Indireta serão suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do §1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 2% (dois por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

CAPÍTULO III

Do Orçamento de Investimento
SEÇÃO I
Das Fontes de Financiamento

Art. 7º O orçamento de investimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari tem como fontes de receita, aquelas decorrentes de recursos destinados ao aumento de capital e de geração de recursos próprios e Transferências de Convênios Federais e Estaduais e ficam assim estimados:

RECEITAS DE INVESTIMENTOS		
Investimentos	R$	1.999.659,32
Inversões Financeiras	R$	0,00
Amortização da Divida	R$	967.263,27
Reserva de Contingencia	R$	2.707.862,21
Total das Receitas	**R$**	**5.674.785,80**

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 9º A fim de manter atualizados os custos orçamentários de projetos e atividades, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto a compensação entre fontes de recursos ordinários e vinculados que custeiam os Programas de Trabalho quando ocorrer de modo diferente da previsão.

Art. 10. Vetado

Art. 11. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos na Lei Municipal que institui as Diretrizes Orçamentárias para o exercício econômico financeiro de 2020 e no Plano Plurianual 2018 á 2021, atualizado.

Art. 12. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para ações de assistências social;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V – instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa cientifica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

Parágrafo único. As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 13. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 14. Os casos de renuncia de receitas a qualquer titulo dependerão da lei especifica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal poderá conceder desconto de até 10% (dez por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2020, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2020.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário e em contradição com a presente Lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:951BF33D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1072 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e não residenciais (TSMR) e dá outras providências.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO ÚNICO
TAXA DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), fundamentadas no inciso II, do art. 145 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, consoante ao disposto no art. 77, do Código Tributário Nacional.

Art. 2º Para os efeitos da exigência da TSMR adota-se a seguinte classificação de imóveis:

I – imóvel residencial: imóvel destinado à moradia;

II - imóvel não residencial: imóvel cuja destinação seja diversa de habitação/moradia, seja para qualquer outro fim, inclusive para atividade privada voltada para o comércio de mercadoria, prestação de serviços e/ou indústria, serviços públicos em geral da administração direta e indireta, templos, associações, dentre outros;

III - imóvel não edificado: terreno com ausência de edificação, sem prejuízo da utilização do idêntico conceito previsto na legislação local do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 3º O disciplinamento e o lançamento da TSMR serão efetivados de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO LANÇAMENTO
Seção I
Do Fato Gerador

Art. 4º A Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) tem por fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, compreendendo, no todo ou em parte, as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos residenciais e não residenciais, desde que caracterizados como não perigosos.

Parágrafo único. Não compõem o fato gerador da TSMR, uma vez que não serão prestados pelo Poder Público Municipal, os serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final de resíduos sólidos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos agrossilvopastoris, resíduos de serviços de transportes, resíduos de mineração, quaisquer resíduos caracterizados como perigosos, bem como os resíduos de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta.

Art. 5º A utilização potencial dos serviços de que trata esta Lei, ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 6º O contribuinte da TSMR é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel edificado ou não, alcançado ou beneficiado pelos serviços, ainda que não utilizado, mas postos, no todo ou em parte, à sua disposição, relativos à coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos residenciais e não residenciais.

Parágrafo único. Para efeito de incidência e cobrança da TSMR consideram-se beneficiados pelos serviços de manejo de resíduos sólidos os bens imóveis residenciais ou não residenciais, edificados ou não, inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, tais como terrenos não edificados, prédios e edificações de qualquer tipo, que constituam unidades autônomas de qualquer natureza e para qualquer destinação.

Seção III
Do Lançamento

Art. 7º O lançamento da TSMR, a ser feito pela autoridade administrativa integrante da Administração Tributária, será anual, distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contígua, levando-se em conta sua situação à época da ocorrência do fato gerador, e reger-se-á pela Lei então vigente ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Art. 8º A TSMR será lançada de ofício, anualmente, no primeiro dia útil do exercício subsequente ao ano da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 9º É irrelevante para a incidência da TSMR, que os serviços públicos sejam prestados diretamente ou por meio de autorização, permissão, concessão ou através de serviços contratados para este fim.

Art. 10 Na hipótese de condomínio, o lançamento será realizado:
I - quando *pro-indiviso*, em nome de qualquer um dos coproprietários, titulares do domínio útil ou possuidores;
II - quando *pro-diviso*, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor de cada unidade autônoma.

Parágrafo único. Observado o disposto no inciso II deste artigo, o valor da taxa será calculado, lançado e cobrado considerando cada unidade condominial, por inscrições distintas, acrescida dos valores correspondentes aos resíduos produzidos pela área comum do condomínio, sem prejuízo da exigência individualizada da área da administração do condomínio.

Art. 11 Imóvel de propriedade deste Município, cujo uso seja cedido gratuita ou onerosamente a terceiro, ensejará a incidência da TSMR, a qual será lançada a partir do exercício fiscal seguinte ao do início da cessão, e terá como contribuinte o cessionário do imóvel, devendo, para tanto, serem efetuadas as necessárias atualizações cadastrais, ainda que em caráter precário.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, também, às cessões de uso celebradas antes da vigência desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES

Art. 12 Ficam isentos do pagamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais (TSMR):

I - os órgãos da administração direta do Município;

CAPÍTULO IV
DA QUANTIFICAÇÃO DA TAXA

Seção I
Da Base de Cálculo e Alíquota

Art. 13 A base de cálculo da TSMR é equivalente ao custo dos serviços públicos de manejo de resíduos, conforme descrição do *caput* do art. 4º desta Lei.

§ 1º O custo dos serviços será objeto de rateio entre os contribuintes da TSMR, levando-se em consideração:

I - a área do imóvel;

II - a destinação do imóvel; e

III - frequência do serviço prestado ou posto à disposição.

§ 2º Integram o custo a que se refere o *caput* deste artigo:

I - despesas com a coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;

II - despesas com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

III - investimentos e despesas com a expansão do sistema de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

IV - outras despesas ou investimentos destinados aos serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

§ 3º O imóvel que possua dupla destinação será enquadrado na categoria cuja faixa resultar em maior tributação.

Art. 14 O valor da TSMR devida pelo contribuinte será calculado através da seguinte fórmula:
TSMR = (CTFC/NICM), onde:
I - TSMR = Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais;
II - CTFC = O valor do Custo Total por Faixa de Categoria para a execução dos serviços no exercício anterior,

III - NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal edificados ou não por Faixa e Categoria;

IV - O CTFC será apurado pela seguinte fórmula:

CTFC = CT x A, onde:

a) CT = Custo Total para a execução dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais no Exercício Anterior ao do lançamento;
b) A = Alíquota a ser aplicada.

V - a alíquota (A) será encontrada utilizando a seguinte fórmula:

A = FPSC/FPST, onde:

a) FPSC = Fator Potencial de Serviços por Categoria;

b) FPST = Fator Potencial de Serviços Total, sendo encontrada pela Soma de todos os FPSC (Fator Potencial de Serviços por Faixa e Categoria).

VI - o valor da FPSC será calculado mediante a utilização da seguinte fórmula:

FPSC = FCIC x NICM x TACC, onde:
100

FCIC = Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria;

NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal residencial ou não residencial e edificados ou não edificados, por Faixa e Categoria;

TACC = Total Anual de Coletas por Faixa e Categoria.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei:

I - o Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC) é o índice que representa a indicação de qual o agrupamento/intervalo de áreas em m² (metros quadrados) se enquadra o imóvel, considerando a área total construída para imóveis edificados ou a área total do terreno para os imóveis não edificados, quanto maior a área maior o índice, conforme descritos no Anexo Único desta Lei;

II - o valor do Custo Total (CT) representa o valor dispendido para a execução dos serviços no exercício, que deverá ser publicado na última quinzena de cada exercício para a realização do lançamento no ano imediatamente subsequente;

III - o Número de Imóveis do Cadastro Municipal edificados ou não por Faixa e Categoria (NICM), representa o total de imóveis residenciais ou não e edificados ou não com serviços disponibilizados, utilizados ou não, perfazendo a somatória de todos os imóveis constantes no Cadastro Imobiliário Municipal de todas as faixas de categorias, o total dos imóveis cadastrados no Município;

IV - Total Anual de Coletas por Faixa e Categoria (TACC) representa o resultado da somatória de todas as coletas realizadas no exercício da ocorrência do fato gerador, quanto maior a ocorrência de coletas maior o valor da TSMR.

Art. 15 A alíquota (A) é o quociente resultante da divisão do Fator Potencial de Serviços por Faixa e Categoria (FPSC) e do Fator Potencial de Serviços Total (DPST).

Seção II
Do Pagamento e Destinação da Arrecadação

Art. 16 A TSMR será cobrada em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sem prejuízo da sua discriminação individualizada no carnê ou boleto emitido para cobrança desse imposto.

§ 1º O recolhimento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (TSMR) seguirá, quanto à forma e ao prazo de pagamento e parcelamento, as condições definidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

§ 2º A TSMR será arrecadada isoladamente em relação aos imóveis beneficiados com isenção ou imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo, e observando-se que, em caso de parcelamento, o valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Art. 17 O não recolhimento da TSMR no prazo fixado de vencimento sujeita o contribuinte a multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, até o limite de 20% (vinte por cento), e juros de mora de 1% ao mês ou fração, ambos calculados sobre a taxa devida atualizada monetariamente.

Art. 18 O pagamento da TSMR não exime o contribuinte:

I - do pagamento:

a) de preços, taxas ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de entulhos de obras, podas de árvores, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, resíduos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédios e terrenos;
b) das penalidades decorrentes de infrações à legislação municipal referente à limpeza pública;

II - do cumprimento de quaisquer normas ou exigências relativas à coleta de lixo domiciliar ou à execução e conservação da limpeza das vias e logradouros públicos;

III - da contratação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos agrossilvopastoris, resíduos de serviços de transportes, resíduos de mineração, e quaisquer resíduos caracterizados como perigosos.

Art. 19 A TSMR deverá ser paga nas agências ou correspondentes bancários conveniados com a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 20 O não pagamento da TSMR nos prazos estabelecidos pela Administração Tributária resultará em:

I - cobrança administrativa;

II - cobrança extrajudicial com protesto;

III - inscrição em dívida ativa e, consequente, execução judicial.

Art. 21 A receita proveniente da TSMR destina-se integralmente à geração de recursos necessários para a realização de investimentos para ampliação e melhoria dos serviços e à recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos, em regime de eficiência.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 22 A Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento poderá editar atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei através de decreto, de acordo com a comprovação das despesas realizadas no ano anterior.

Art. 23 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário a sua fiel execução.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, observando-se o disposto no art. 26 desta Lei.

Art. 25 Para efeitos de exigência da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares relativa ao ano calendário de 2019, cujo lançamento dar-se-á em janeiro de 2020, transitoriamente serão adota das as metodologias de cálculos previstas nesta Lei.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais – TSMR

Categoria do Imóvel/Destinação	Área do Imóvel/Fator Caracterização	
	Área do Imóvel (em m²)	TSMR (ANO)
1. RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50,00	R$ 120,80
	De 50,01 a 100,00	R$ 160,38
	De 100,01 a 200,00	R$ 173,14
	De 200,01 a 300,00	R$ 185,90
	Maior que 300,00	R$ 201,43
2. NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50,00	R$ 140,38
	De 50,01 a 100,00	R$ 163,14
	De 100,01 a 200,00	R$ 175,90
	De 200,01 a 300,00	R$ 188,66
	Maior que 300,00	R$ 203,43
3. IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	Até 300,00	R$ 63,81
	De 300,01 a 500,00	R$ 95,71
	Maior que 500,00	R$ 127,62

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

PLANILHA DE CUSTOS - TSMR			
PLANILHA DE CUSTOS - TSMR	**Período:**	**01.JAN.2020 A 31.12.2020**	
Itens	**Quantidade**	**Custo em detalhes (R$)**	**Custo Total (R$)**
1. CUSTEIO DA TSMR			
Custos com a coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos			
Coleta	1	R$ 540.000,00	R$ 540.000,00
Transporte	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Transbordo	1	0,00	0,00
Triagem	1	0,00	0,00
Tratamento	1	0,00	0,00
Disposição Final	1	R$ 640.000,00	R$ 640.000,00
Custo com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de coleta, transporte e disposição final.			
Instalação			
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
Administração			
Pessoal	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
Operação			
Pessoal	1	0,00	0,00
EPI'S	1	0,00	0,00
Veículos (Manutenção)	1	0,00	0,00
Manutenção e melhoramentos do sistema			
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
Investimentos e despesas com a expansão do sistema			
Investimentos			
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
Despesas com a expansão do sistema			
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
Sub-total do Custeio			R$ 640.000,00

2. DESPESAS FINANCEIRAS			
Devolução ou lançamento cobrado/lançamento indevido	1	0,00	0,00

Valor correspondente a X% (X por cento) {cobrança pela EMPRESA sobre o valor recebido da TSMR}	1	0,00	0,00
Resultado Financeiro (déficit ou superávit)	1	0,00	0,00
Sub-total Financeiro			R$0,00
Total (Custeio + Financeiro)			**R$ 640.000,00**

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:54508E59

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº1073 CANDEIAS DO JAMARI,30 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade das Secretárias Municipais, e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **PPA,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, para cobrir despesa corrente e de capital, no valor de**R$. 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.01.04.122.000	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA**	
02.01.04.122.0003.2006	**MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA**	
Total da Anulação		**R$ 40.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
02.04.04.123.0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.123.0005.2008	**MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP**	
Total da Anulação		**R$ 20.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.99.	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
02.04.99.999.0099	**PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
02.04.99.999.0099.2997	**RESERVA DE CONTIGENCIA - PM**	
Total da Anulação		**R$ 95.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
Total da Anulação		**R$ 40.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26.	TRANSPORTES	
02.10.26.782	RODOVIARIO	
02.10.26.782.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.26.782.0014.1019	ABERT. MANUT. CONSERV DE VIAS URBANAS	
Total da Anulação		**R$ 12.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
Total da Anulação		**R$ 28.000,00**

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	**R$ 235.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02.	JUDICIÁRIA	
02.02.02.062	**DEF INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO**	
02.02.02.062.0003	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA**	
02.02.02.062.0003.2006	**MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA**	
Total da Suplementação		**R$ 170.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04.	ADMNISTRAÇÃO	
02.04.04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
02.04.04.123.0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.123.0005.2014	**MANUT. DAS ATIV . - PASEP**	
Total da Suplementação		**R$ 65.000,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 235.000,00**

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LDO,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, para cobrir despesa corrente e de capital, no valor de**R$. 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.01.04.122.000	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA**	
02.01.04.122.0003.2006	**MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA**	
Total da Anulação		**R$ 40.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
02.04.04.123.0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.123.0005.2008	**MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP**	
Total da Anulação		**R$ 20.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.99.	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
02.04.99.999.0099	**PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
02.04.99.999.0099.2997	**RESERVA DE CONTIGENCIA - PM**	
Total da Anulação		**R$ 95.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
Total da Anulação		**R$ 40.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26.	TRANSPORTES	
02.10.26.782	RODOVIARIO	
02.10.26.782.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.26.782.0014.1019	ABERT. MANUT. CONSERV DE VIAS URBANAS	
Total da Anulação		**R$ 12.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
Total da Anulação		**R$ 28.000,00**

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	**R$ 235.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$

02	**PODER EXECUTIVO**	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02.	JUDICIÁRIA	
02.02.02.062	**DEF INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO**	
02.02.02.062.0003	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA**	
02.02.02.062.0003.2006	**MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA**	
Total da Suplementação		**R$ 170.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04.	ADMNISTRAÇÃO	
02.04.04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
02.04.04.123.0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.123.0005.2014	**MANUT. DAS ATIV . - PASEP**	
Total da Suplementação		**R$ 65.000,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 235.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, para cobrir despesa corrente e de capital, no valor de**R$. 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.01.04.122.000	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA**	
02.01.04.122.0003.2006	**MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA**	
3.1.90.13	**OBRIGAÇÃO PATRONAIS (FICHA 019)**	**R$ 33.000,00**
Total da Anulação		**R$ 33.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. – SEMFAGESP	
02.04.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
02.04.04.123.0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.123.0005.2008	**MANUT. DAS ATIV . – SEMFAGESP**	
3.1.90.13	**OBRIGAÇÃO PATRONAIS (FICHA 070)**	**R$ 27.000,00**
Total da Anulação		**R$ 27.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. – SEMFAGESP	
02.04.99.	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
02.04.99.999.0099	**PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
02.04.99.999.0099.2997	**RESERVA DE CONTIGENCIA – PM**	
9.9.99.99	**RESERVA DE CONTIGENCIA (FICHA 083)**	**R$ 95.000,00**
Total da Anulação		**R$ 95.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
3.1.90.13	**OBRIGAÇÃO PATRONAIS (FICHA 273)**	**R$ 30.000,00**
3.3.90.14	**DIARIA CIVIL (FICHA 275)**	**R$ 10.000,00**
Total da Anulação		**R$ 40.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26.	TRANSPORTES	
02.10.26.782	RODOVIARIO	
02.10.26.782.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.26.782.0014.1019	ABERT. MANUT. CONSERV DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51	**OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 273)**	**R$ 12.000,00**
Total da Anulação		**R$ 12.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
3.3.90.36	**OUT SERV TERC PESSOA FISICA (FICHA 300)**	**R$ 12.000,00**
3.3.90.39	**OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 301)**	**R$ 16.000,00**
Total da Anulação		**R$ 28.000,00**

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	**R$ 235.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO:**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02.	JUDICIÁRIA	
02.02.02.062	**DEF INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO**	
02.02.02.062.0003	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA**	
02.02.02.062.0003.2006	**MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA**	
3.3.90.91	**SENTECIA JUDICIAIS (FICHA 047)**	**R$ 170.000,00**
Total da Suplementação		**R$ 170.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO:**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04.	ADMNISTRAÇÃO	
02.04.04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
02.04.04.123.0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.123.0005.2014	**MANUT. DAS ATIV . - PASEP**	
3.3.90.47	**OBRIG. TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FICHA 081)**	**R$ 65.000,00**
Total da Suplementação		**R$ 65.000,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 235.000,00**

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto por a Anulação para Suplementação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8E099B45

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1074 CANDEIAS DO JAMARI, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza a Inclusão por Excesso de Arrecadação, no PPA, LDO e LOA 2019, através da abertura de Credito Adicional Especial, através da sessão onerosa (Pre-Sal)**,** no valor de R$. 1.023.528,44 (hum milhão vinte e três mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no **PPA,** no exercício de 2019, através da sessão onerosa (Pre-Sal)**,** no valor de **R$. 1.023.528,44 (hum milhão vinte e três mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.00	**SEC. MUN. GERAL FAZENDA GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP**	
1.7.1.8.99.1.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL**	
FICHA 146		**R$ 1.023.528,44**

DESPESA – EXCESSO ARRECADAÇÃO: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.00	**SEC. MUN. GERAL FAZENDA GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP**	
02.04.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
02.04.04.123.0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.123.0005.1090.	**AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS – PRE-SAL**	
Total da Suplementação		**R$ 132.528,44**

DESPESA – EXCESSO ARRECADAÇÃO: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.00	**SEC. MUN. GERAL FAZENDA GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP**	
02.04.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
02.04.04.123.0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.123.0005.1091	**CONST. AMPL E REFORMA – PRE-SAL**	
Total da Suplementação		**R$ 70.000,00**

DESPESA – EXCESSO ARRECADAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZENDA GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2110	MANUT DAS ATIVIDADE – PRE-SAL	
Total da Suplementação		R$ 821.000,00

TOTAL GERAL	R$ 1.023.528,44

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na **LDO,** no exercício de 2019, através da sessão onerosa (Pre-Sal)**,** no valor de **R$. 1.023.528,44 (hum milhão vinte e três mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZENDA GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
1.7.1.8.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	
FICHA 146		R$ 1.023.528,44

DESPESA – EXCESSO ARRECADAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZENDA GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.1090.	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS – PRE-SAL	
Total da Suplementação		R$ 132.528,44

DESPESA – EXCESSO ARRECADAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZENDA GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.1091	CONST. AMPL E REFORMA – PRE-SAL	
Total da Suplementação		R$ 70.000,00

DESPESA – EXCESSO ARRECADAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZENDA GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2110	MANUT DAS ATIVIDADE – PRE-SAL	
Total da Suplementação		R$ 821.000,00

TOTAL GERAL	R$ 1.023.528,44

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na **LOA,** no exercício de 2019, através da sessão onerosa (Pre-Sal)**,** no valor de **R$. 1.023.528,44 (hum milhão vinte e três mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZENDA GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
1.7.1.8.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	
FICHA 146		R$ 1.023.528,44

DESPESA – EXCESSO ARRECADAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZENDA GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.1090.	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS – PRE-SAL	
02.04.04.123.0005.1090. 4.4.90.52	EQUIP. E MAT. PERMANENTE (Ficha 495)	
Total da Suplementação		R$ 132.528,44

DESPESA – EXCESSO ARRECADAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZENDA GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	

02.04.04.123.0005.1091	**CONST. AMPL E REFORMA – PRE-SAL**	
02.04.04.123.0005.1091.4.4.90.51	**OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 496)**	
Total da Suplementação		**R$ 70.000,00**

DESPESA – EXCESSO ARRECADAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.00	**SEC. MUN. GERAL FAZENDA GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP**	
02.04.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
02.04.04.123.0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.123.0005.2110	**MANUT DAS ATIVIDADE – PRE-SAL**	
02.04.04.123.0005.2110. 3.1.90.13	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 497)**	
Total da Suplementação		**R$ 821.000,00**

TOTAL GERAL	**R$ 1.023.528,44**

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão por Excesso de Arrecadação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de **R$. 0,00 (zero)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3D496283

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4576 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019, por anulação e suplementação, no Valor de R$. 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais) e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 929 de 28/12/2018, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Anulação a Camara Municipal-Poder Legislativo , o Valor de R$. 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
01.00.00			PODER LEGISLATIVO		
01.01.00			CAMARA MUNICIPAL		
	01		LEGISLATIVA		
	01.031		AÇÃO LEGISLATIVA		
	01.031.0001		GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
	01.031.0001.2001		MANUT. DAS ATIV . - CÂMARA MUNICIPAL		
		3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	8	R$ 9.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9	R$ 30.550,00
		3.3.90.32	DESPESA PASSAGEM E LOCOMOÇAO	10	R$ 23.600,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA FISICA	11	R$ 1.045,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	12	R$ 46.305,00
TOTAL					R$ 110.500,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					110.500,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Suplementação a Camara Municipal-Poder Legislativo , o valor de R$. 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
01.00.00			PODER LEGISLATIVO		
01.01.00			CAMARA MUNICIPAL		
	01		LEGISLATIVA		
	01.031		AÇÃO LEGISLATIVA		
	01.031.0001		GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
	01.031.0001.2001		MANUT. DAS ATIV . - CÂMARA MUNICIPAL		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOA FISICA	3	R$ 70.800,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4	R$ 14.600,00
		3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	7	R$ 25.100,00
TOTAL					R$ 110.500,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					110.500,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data de 18/12/2019, Conforme Lei n° 929 de 28/12/2018
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0B3E2057

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.588 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL - UPF DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI PARA 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO:

DECRETA:

Art. 1º - Ficará atualizada a unidade Padrão Fiscal - UPF do Município de Candeias do Jamari/RO pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulado do exercício do ano de 2019 (dois mil e dezenove) no **percentual de 3,37%** (três vírgula trinta e sete por cento), conforme tabela Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - A UPF - Unidade Padrão Fiscal atual é de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos), passando para o ano de 2020 (dois mil e vinte) **para R$ 4,23** (quatro reais e vinte e três centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a **partir de 1º de janeiro de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
PREFEITO

Tabela Anexo I

2019			
MÊS	**Mensal %**	**Acumulado no ano %**	**Acumulado nos últimos 12 meses %**
dez/18	0,14	0,14	
jan/19	0,36	0,36	3,5681
fev/19	0,54	0,9019	3,9403
mar/19	0,77	1,6789	4,6674
abr/19	0,6	2,289	5,0747
mai/19	0,15	2,4424	4,7818
jun/19	0,01	2,4526	3,3148
jul/19	0,1	2,5551	3,1602
ago/19	0,12	2,6782	3,284
set/19	-0,05	2,6268	2,9236
out/19	0,04	2,6679	2,5546
nov/19	0,54	3,2223	**3,37**
dez/19			

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3DF752E1

GABINETE DO PREFEITO-GP
TABELA DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS - SAÚDE - 2019

CODIGO	Nome do Funcionário	Data de Admissão	Descrição do Cargo/Função
7	MARIA DENICE DA SILVA	01/09/1993	TECNICO DE HIGIENE DENTAL
9	SEBASTIAO ALVES DA CRUZ	01/09/1993	CONDUTOR DE AMBULANCIA
16	ALBERTINA DA SILVA VIEIRA	01/09/1993	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
17	BERNADETE LUCIA DA COSTA	01/09/1993	ZELADOR (A)
64	RAINE GOULART OLIVEIRA	01/09/1993	ZELADOR (A)
141	MARIA AUXILIADORA TAVARES RODRIGUES	01/08/1994	AGENTE PORTARIA - VIGILÂNCIA
168	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	01/08/1994	AGENTE DE SAUDE RURAL
175	MARIA RAIMUNDA CARDOSO NASCIMENTO	12/12/1994	ZELADOR (A)
297	DIACUI DE OLIVEIRA PERSEGHINI	15/05/1996	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
305	MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	08/07/1996	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
307	MARIA DE NAZARE LACERDA DE MELO	10/07/1996	ENFERMEIRO(A) 20 H
308	MIGUEL COSTA SALES	12/07/1996	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
338	IOLANDA LIMA DE ALMEIDA	17/06/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO
1063	EDINEIDE DA SILVA CAETANO	02/04/2007	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1064	ELIUDE GOMES DA SILVA DANTAS	02/04/2007	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1066	EVA NUNES DOS SANTOS	02/04/2007	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1067	ISAIAS RODRIGUES	02/04/2007	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1071	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA	04/04/2007	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1074	LUCIMARI DA SILVA BERNARDO	04/04/2007	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1076	JANAINA BARRETO RODRIGUES	04/04/2007	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1078	ROSILENE DE SOUZA ROCHA	03/05/2007	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1079	MARCIA PEREIRA DA CRUZ	03/05/2007	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1087	SIDRONIO TIMOTEO E SILVA	01/02/2008	MÉDICO - PSF 40 HORAS
1088	VERA LUCIA KRONBAUER DA SILVA	02/06/2008	AG COMUNITARIO DE SAUDE

1090	ELISANGELA DE ANDRADE FELICIDADE	02/01/2009	MÉDICO - PSF 40 HORAS
1092	MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	02/02/2009	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1095	ANDREIA BATISTA PRUDENTE SILVA	06/02/2009	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1097	FABIOLA SOUZA DE CARVALHO	04/05/2009	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1099	JORCINEIDE RIBEIRO ARMINIO	08/06/2009	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1100	QUELE FABIANE FREITAS LIMA FERREIRA	17/08/2009	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1104	ANTONIO MORAIS SILVA	01/02/2010	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1105	VERA LUCIA SANTOS GONÇALVES	03/02/2010	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1107	IZILDA SUELY DOS SANTOS	03/02/2010	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1108	SIRLEY ALVES PENA ETIENE	10/02/2010	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1109	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	17/03/2010	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1111	JEDIAEL SILVA DE MELO	14/06/2010	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1112	EDIELIO ALVES DA SILVA	20/07/2010	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4018	JOSE BARBOSA CHAVES	01/02/1997	CONDUTOR DE AMBULANCIA
4048	JOSE MARIA PANTOJA DOS SANTOS	01/03/1997	AGENTE DE VIGILANCIA
4107	REGINALDO MARTINS FEITOSA	14/04/1998	AGENTE DE VIGILANCIA
4111	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	14/04/1998	AGENTE DE VIGILANCIA
4142	EDSON ARANTES FELIX DE SA	01/05/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4216	MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA	15/10/1998	GERENTE DEP. DE GESTAO DE UNIDADE DE SAUDE
4247	IVANILDA MARQUES DE OLIVEIRA	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4248	LAIDE PAVAO DE LIMA	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4250	ROSENI PEDROSA PINHEIRO	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4263	JANILTO LOPES DA CUNHA	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4268	MARCO AURELIO LEITE R DE SOUSA	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4302	ADEILDO ALVES CABRAL	01/07/2000	CONDUTOR DE AMBULANCIA
4362	MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	16/04/2001	AGENTE DE VIGILANCIA
4369	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA BRASIL	16/04/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4376	CLARA MARTINS ALVES	19/04/2001	AGENTE SERVICOS DIVERSOS
4385	LIZIANE SANDRA SILVA MENDONCA	04/06/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4449	ELENIR PEREIRA DA COSTA RONKOSKI	08/04/2002	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4451	EVELY VIEIRA GOUVEIA	08/04/2002	ODONTOLOGO(20HS)
4452	EDINETE MARIA SILVA	08/04/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4459	RAIMUNDO DA SILVA PASSOS	08/04/2002	AGENTE DE VIGILANCIA
4514	GERALDO EDSON ALVES DE OLIVEIRA	19/04/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4517	IRISMAR DE SOUZA SANTOS MOTA	19/04/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4518	ORLANDO TAUFFMANN DE OLIVEIRA	19/04/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4519	VALDIR PEREIRA DE LIMA	19/04/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4520	GABRIEL DE LIMA SANTOS	19/04/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4522	PATRICIA RUBIA SILVA OLIVEIRA	19/04/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4523	MARISA ELAINE SOUZA DE CARVALHO	19/04/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4524	NELSON GONCALVES DE OLIVEIRA	19/04/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4537	TERLANDIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	26/04/2002	CONDUTOR DE AMBULANCIA
4540	VALDELUCIO NUNES DA CRUZ	01/09/1997	AGENTE DE SAUDE RURAL
4542	EUNICE RODRIGUES MATEUS	19/04/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4565	ALCINDO JOSE ANGHEBEM	17/06/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4569	MARIA CRISTINA DE SOUZA	02/07/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4572	MEIRES SOCORRO C DO NASCIMENTO	09/07/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4579	IEDA ALVES DE MENDONCA	12/08/2002	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4909	PAULO EDSON BRAGA DA SILVA	02/03/2006	CONDUTOR DE AMBULANCIA
4912	SANDRA DOS SANTOS	10/03/2006	ZELADOR (A)
4929	RENE JEAN CANDIDO DE MOURA FE	17/03/2006	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4941	MADALENA ORAIDES SANTA DE PAULA	24/03/2006	COZINHEIRA (O)
4945	MARIA ILENE SOARES DA SILVA	24/03/2006	COZINHEIRA (O)
4951	ELISANGELA PEREIRA RONKOSKI	07/04/2006	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4962	LAURA FREIRE DE CARVALHO LAVORENTE	08/05/2006	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
4969	MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES	01/06/2006	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
4977	MARCIA MARIA PEREIRA DA SILVA	12/06/2006	COZINHEIRA (O)
4981	JOAO PAULO SOUZA DANTAS	14/06/2006	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4982	SHEILA CRISTIANE BARROZO DA SILVA	14/06/2006	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO
5003	NILVA RODRIGUES FONTENELE	01/09/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5004	DELMARTINS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	01/09/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5020	MARIA ROSARIO ALMEIDA DE SOUZA	02/01/2007	TECNICO DE ENFERMAGEM
5046	ROSIMEIRE QUEIROZ DE OLIVEIRA	02/04/2007	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5049	UBIRANDI DE DEUS DA SILVA LIMA	02/04/2007	VISITADOR SANITARIO
5051	REGINA CELIA ALVES DE SOUSA	02/04/2007	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5052	SONIA MARIA LIMA CAVALCANTE	02/04/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5056	FRANCILENE DAMIÃO DE OLIVEIRA	04/04/2007	MICROSCOPISTA
5058	MARIA ROSANGELA PINHEIRO DE ALMEIDA	13/04/2007	ODONTOLOGO (40HS)
5113	FRANCISCO EVALDO FROTA	03/10/2007	MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS
5135	HUDSON ALVES DA CRUZ	11/01/2008	VISITADOR SANITARIO
5141	DIRCILENE BATISTA RIBEIRO	01/02/2008	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO
5151	MONICA KAZUKO TAIRA NAKASHIMA	18/02/2008	ODONTOLOGO (40HS)
5153	LENY FOGAÇA ALVES ROJAS MEDRANO	20/02/2008	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5157	MARIA D AJUDA MARQUES CARVALHO	04/03/2008	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5158	MARLENE MARIA DE ALENCAR	04/03/2008	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5202	ALESSANDRO DO VALE DE MATOS	22/04/2008	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5215	FABRICIO NÉRY DOS REIS	02/06/2008	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
5221	FRANCISCO ARNOR DE SOUZA	09/06/2008	GERENTE DEP. DE GESTAO DE UNIDADE DE SAUDE
5231	ROSANGELA DE CASTRO RIBEIRO	23/06/2008	ODONTOLOGO (40HS)
5245	LOURIELSON SILVA CAVALCANTE	08/07/2008	ODONTOLOGO (40HS)
5251	HELENA MARIA DE ARAUJO	10/07/2008	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5256	JOSE FRANCISCO PARADA PADILLA	16/07/2008	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS
5259	SILVANIA MARIA DA CUNHA MATOS	21/07/2008	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5260	MARIA AILENE DE CARVALHO SALES	22/07/2008	MICROSCOPISTA
5261	FRANSERGIO CARLOS DIAS CAMARGO	01/08/2008	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5263	SILVIA PAULA DUTRA SOUSA	01/08/2008	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO
5265	LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO	06/08/2008	ODONTOLOGO (40HS)
5269	VALDINES MAIA LIMA	01/09/2008	MICROSCOPISTA

5396	ADEILSON XAVIER DE OLIVEIRA	02/02/2009	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5481	JOSE RIBAMAR BARBOSA	04/01/2010	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5489	BURT LANCASTER CORREIA SANTOS	01/02/2010	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
5507	ZENETE TEIXEIRA FEITOSA	19/02/2010	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5513	REGINA LUCIA ALVES DA SILVA	01/03/2010	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5516	PAULO MESSIAS RABELO CARNEIRO	04/03/2010	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5901	ANDRE LOPES DA SILVA	04/03/2013	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5904	LIDIANE VERAS DA SILVA	08/03/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
5905	CRISLAINE BERNARDI	09/03/2013	ENFERMEIRO (A) 40 HS PSF
5906	MARIA LUCIA DA CRUZ SILVA	11/03/2013	ZELADOR (A)
5907	LEA MARIA DA SILVA	11/03/2013	ZELADOR (A)
5908	ROSIELE SANTOS RAMOS	11/03/2013	AGENTE PORTARIA - VIGILÂNCIA
5914	DANIELLE GONÇALVES DA SILVA	12/03/2013	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
5916	NEIDE ANE ALMEIDA DE ANDRADE	12/03/2013	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA 40 HS (SEDE)
5917	AGEL VALE DA SILVA	27/01/2013	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5918	SERGIO VIEIRA LEMOS	27/01/2013	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5919	REGINALDO DELGADO FERNANDES	13/03/2013	AUXILIAR DE FARMACIA
5921	WANDERLEIA MARTINS LEMOS DE MACEDO	14/03/2013	TECNICO DE ENFERMAGEM
5922	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	14/03/2013	ALMOXARIFE
5923	ALZENITE DE SOUZA ANDRADE	14/03/2013	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5924	RUDINEI RAMOS	14/03/2013	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
5926	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	18/03/2013	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5927	RAIANA VISCARDI CARNOSKI	18/03/2013	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5929	MARIA CRISTINA DE SOUZA	20/03/2013	COZINHEIRA (O)
5930	MARIUZA PAES CARDOSO	21/03/2013	TECNICO DE ENFERMAGEM
5932	JOAO EDILSON GOMES RIBEIRO	21/03/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
5933	JEAN CARLOS PENHA DA SILVA	21/03/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
5935	DIVA ANDRE DE LIMA	01/04/2013	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5937	DIRCE ELER SUDARIO VIOTTO	01/04/2013	TECNICO DE ENFERMAGEM
5938	MATURINA GONÇALVES SILVA	01/04/2013	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5939	EDCLEIA LOPES DE OLIVEIRA	01/04/2013	ZELADOR (A)
5940	FABIOLA PACHECO DA SILVA	02/04/2013	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
5941	MARCELO ARAUJO DA SILVA	02/04/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
5942	WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES	02/04/2013	AUXILIAR DE FARMACIA
5943	RENATA ROLIM DE MOURA	02/04/2013	ZELADOR (A)
5944	ALDECI DE LIMA ALMEIDA	03/04/2013	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5945	JOAO MARCELO FERREIRA	05/04/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
5946	GEOVANE DOS SANTOS SILVA	12/04/2013	ZELADOR (A)
5952	MARILIA LIS OLIVEIRA GUEDES	01/05/2013	FARMACEUTICO (A)
5953	DENIVALDO LEITE ALVES	01/05/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
5954	HERACLIO RODRIGUES SERRA FILHO	01/05/2013	TECNICO EM CONTABILIDADE
5955	LUCIANO DE MORAIS BARBOSA	01/05/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
5957	IVANCLEI SARCO RODRIGUES	03/05/2013	ENFERMEIRO
5958	FRANCISCA VERONICA INACIO DA SILVA OLIVEIRA	01/06/2013	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
5960	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	01/07/2013	ENFERMEIRO (A) 40 HS PSF
5962	NAYARA ROBERTA FERRO VIEIRA	09/09/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO
9133	ADELSO CRISTINO NUNES	08/10/2013	CONDUTOR DE AMBULANCIA
9156	FRANCISCO RIBEIRO	08/04/2014	CONDUTOR DE AMBULANCIA
9158	ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE	01/06/2014	ODONTOLOGO (40HS)
9161	ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES	16/06/2014	ENFERMEIRO
9162	JANILCE FERREIRA DO NASCIMENTO	23/06/2014	ENFERMEIRO (A) 40 HS PSF
9198	LUCIENE ALVES DA SILVA	09/03/2015	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9199	REZENDE FELIZARDO LEMOS DA SILVA	09/03/2015	TECNICO EM RAIO-X
9200	ANA PAULA DE SOUSA AMORIM	09/03/2015	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9202	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	12/03/2015	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9203	JEIANI TAVARES VIEIRA	16/03/2015	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9206	MICHELE PEREIRA RODRIGUES RUFFO	01/04/2015	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9207	NOEMIA DO NASCIMENTO CARVALHO	01/04/2015	TECNICO DE ENFERMAGEM
9208	DANIEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	01/04/2015	AGENTE DE PORTARIA
9209	ELIZANGELA RODRIGUES SOUZA	01/04/2015	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9210	MARILENE MORAES DAS NEVES	01/04/2015	AUXILIAR DE FARMACIA
9211	RAIMUNDO SUDARIO CARDOSO	01/04/2015	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9216	JOAO PADOVANI LIMA	05/05/2015	MEDICO VETERINARIO(20HS)
9217	FRANCICLEI CAVALCANTE DE OLIVEIRA	18/05/2015	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
9256	VALCIRLEY GOMES DE LIMA	01/07/2016	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9257	SILVANA LOPES BEZERRA	01/07/2016	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9260	ELIEL NOBRE DE SOUZA	05/07/2016	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9261	LUCIMAR BORGES DE CARVALHO	05/07/2016	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9262	VANESSA BRAUM GOMES	05/07/2016	ALMOXARIFE
9263	SUELY ALVES COSTA	05/07/2016	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9265	MARINELZA MIRANDA LEAO	13/07/2016	ZELADOR (A)
9266	JALISSON MIRANDA TEIXEIRA	13/07/2016	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
9267	CARTUCIANA JOSEFA CARNEIRO DOS SANTOS	13/07/2016	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9268	JUCILENE GOMES DE SOUZA	13/07/2016	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
9269	MARIUSA DOS SANTOS	13/07/2016	TECNICO DE ENFERMAGEM
9270	CARMEM LUCIA DOS SANTOS SILVA	13/07/2016	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9271	LIONE DE ARAUJO LIMA	13/07/2016	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9272	HERICA SOARES DE LIMA PINTO	13/07/2016	AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9273	ERIKA FRAZAO DE MESQUITA	13/07/2016	AUXILIAR DE FARMACIA
9274	RAVENA DOS SANTOS BARBOSA	13/07/2016	FISIOTERAPEUTA
9275	RICARDO MARTINIANO XIMENES	13/07/2016	FISIOTERAPEUTA
9279	SILVIO LUIZ DE ARAUJO SANTOS	01/08/2016	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9280	ALCIONE DOS SANTOS TOME	01/08/2016	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
9282	DANIELLE TELES MOREIRA	01/08/2016	NUTRICIONISTA
9283	ADENICE PASSOS BENARROSH	01/08/2016	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9284	GLENDA GRASSI RESENDE DE MENEZES LIMA	01/08/2016	ZELADOR (A)
9285	RAFAEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	01/08/2016	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9289	MAURIVANA VASCONCELOS DOS SANTOS	10/08/2016	TECNICO EM RAIO-X

9866	RAIMUNDA KALIANA DOS SANTOS	07/04/2017	AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9867	LUCIANA ANTELO GOMES	07/04/2017	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA 40 HS (SEDE)
9882	ALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS CHAVES	01/09/2017	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
10007	INGRID EVELLEN FRANCO LIMA	24/01/2018	DIR.MED.CLIN.GERAL-PSF
10025	JUCILEIA CONDAQUE DE SOUZA	01/02/2018	COORDENADOR DE EQUIPE ODONTOLOGICA
10038	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	13/04/2018	CHEFE DE SECAO DE ENFERMAGEM
10039	RAQUEL MAGALHAES FEITOSA	13/04/2018	CHEFE DE SECAO DE TECNICOS DE ENFERMAGEM
10042	MARIANA BRIGIDA TORRES DOS SANTOS	04/04/2018	CHEFE DE SECAO DE ENFERMAGEM
10060	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE	12/11/2018	COORDENADOR DE ATENCAO BASICA
10078	SOLANGE SOUZA BARBOSA	01/04/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10095	ELMA SILVIA BRITO DE ARAUJO	01/07/2019	CHEFE DE SECAO DE TECNICOS DE ENFERMAGEM
10106	SIZEN KELEN SOUZA ALMEIDA	02/11/2019	SEC MUNICIPAL DE SAUDE
10111	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO SERVIÇOS DE ATEND. MEDICO E ESTATISTICO - SAME
10112	ANA CASSIA SOUSA ARAUJO	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO SERVIÇOS DE ATEND. MEDICO E ESTATISTICO - SAME
10114	LIDIANE DOS SANTOS RAMOS	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO SERVIÇOS DE ATEND. MEDICO E ESTATISTICO - SAME
10116	LUCAS CARVALHO DE GOES	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS VETORES
10117	TANIA MARIA STEIN	02/11/2019	GERENTE DEP. DE ATENDIMENTO DE UNIDADE DE SAUDE
10118	CLEIDINEIA FERREIRA LIMA	02/11/2019	GERENTE DEP. DE ATENDIMENTO DE UNIDADE DE SAUDE
10119	LUCY FERNANDES PEREIRA	02/11/2019	GERENTE DEP. DE ALMOXARIFADO
10120	WESLEY HENRIQUE AMARAL DE SOUZA	02/11/2019	GERENTE DEPARTAMENTO DETRANSPORTE ESPECIALIZADO
10121	ELISMAR ALMEIDA DE SOUZA SOARES	02/11/2019	GERENTE DEPARTAMENTO DETRANSPORTE ESPECIALIZADO
10122	GILSIANE DE SOUZA	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO AUXILIAR ODONTOLOGICO
10123	LEUDINEIA BARROS RAMOS	01/11/2019	COORDENADORIA DO FMS
10124	KELLY ASSUNÇÃO SOUZA	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE TECNICOS DE ENFERMAGEM
10125	SILVANA ANASTACIO DOS SANTOS DA SILVA	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO MONIT. E REGULACAO DO FMS
10126	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE TECNICOS DE ENFERMAGEM
10128	APARECIDA FABIANA ALMEIDA TAVARES	02/11/2019	GERENTE DEP. ADMINISTRATIVO DO FMS
10129	RENILDA PEREIRA DE JESUS LIMA	02/11/2019	GERENTE DEP. DE GESTAO DE UNIDADE DE SAUDE
10131	VALERIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE ENFERMAGEM
10132	DIELE DO VALE ARAUJO	02/11/2019	GERENTE DEP. DE GESTAO DE UNIDADE DE SAUDE
10134	NAIARA ANDRADE DE LIMA	02/11/2019	COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAUDE
10135	MARLY OLIVEIRA DOS SANTOS DE BRAGA	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE ENFERMAGEM
10136	IRIS ANGELICA DE LIMA	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE ENFERMAGEM
10138	CIRSA APARECIDA PINTO	02/11/2019	COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10139	JUCILEIA CONDAQUE DE SOUZA	02/11/2019	COORDENADOR DE EQUIPE ODONTOLOGICA
10140	DENISIA GLEICY GONÇALVES VIDAL	02/11/2019	GERENTE DEP. DE GESTAO DE UNIDADE DE SAUDE
10145	FERNANDO ANTONIO PEREIRA JUNIOR	02/11/2019	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
10146	BARBARA CAMINHA RAMIRES	02/11/2019	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
10147	CAMILA CRISTINE RODIGUES DE CARVALHO VASCONCELOS	02/11/2019	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
10148	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	02/11/2019	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
10149	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	02/11/2019	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
10150	KIANNE LEAL OLIVEIRA	02/11/2019	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
10151	BETANIA MOREIRA GHISI	02/11/2019	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
10152	JOÃO OCTAVIO SILVA MORHEB	02/11/2019	DIRETOR MEDICO ESPECIALISTA
10153	IAYMA SILVA ANDRADE	02/11/2019	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
10154	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	11/12/2019	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:71D0734C

GABINETE DO PREFEITO-GP
TABELA DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS - GABINETE E OUTRAS - 2019

Código do Funcionário	Nome do Funcionário	Data de Admissão	Descrição do Cargo/Função
5	RAIMUNDA BARBOZA DA SILVA	01/09/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
12	AUXILIADORA O DA SILVA MARTINS	01/09/1993	PROFESSOR NIVEL II 40 H
18	CESAR AUGUSTO SILVA DE CASTRO	01/09/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO
20	CLEIA DIAS DA SILVA	01/09/1993	PROFESSOR NIVEL II 40 H
47	MARIA NADETE MATOS DE SOUSA	01/09/1993	PROFESSOR NIVEL II 40 H
54	NORANEI ARAUJO MELO BARROS	01/09/1993	PROFESSOR NIVEL II 25 H
65	ROZIVAL MAIA CAVALCANTE	01/09/1993	PROFESSOR NIVEL II 40 H
74	VANDIO FRANCA DO NASCIMENTO	01/09/1993	MOTORISTA VEICULO LEVE
112	ROSILDA CLEMENTINO DA SILVA	01/03/1994	PROFESSOR NIVEL II 40 H
120	VALMOR ALVES DE SOUZA	02/05/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO
157	EDILSON DOS SANTOS	06/12/1993	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
160	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	06/12/1993	AGENTE DE VIGILANCIA
204	MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA	14/02/1995	VICE DIRETOR TIPOLOGIA 2
210	SEBASTIANA SOARES CUNHA	14/02/1995	PROFESSOR NIVEL II 40 H
211	ESTEVAO FILGUEIRA CIPRIANO	06/03/1995	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
243	ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA	10/09/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
252	GENILCE PESSOA MEGIAS	01/10/1995	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 2
265	MARIA DO ROSARIO BARBOSA	01/01/1996	AGENTE DE LIMPEZA - CONSERVAÇÃO
266	ERENILDO CAMPOS BATISTA	07/04/1998	PEDREIRO
282	MARIZA ALVES MENDONCA E SILVA	12/02/1996	COORD GERAL DEP PEDAG SEMEDE
283	SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA CASAROLI	12/02/1996	PROFESSOR NIVEL II 40 H
284	CIRILEI DE FATIMA LINK MACHADO	12/02/1996	PROFESSOR NIVEL II 40 H
302	NASSONELIO SOARES DA SILVA	14/04/1998	PEDREIRO
303	LUIZ ALVARO FERREIRA COELHO	01/05/1996	PROFESSOR NIVEL II 40 H
308	MIGUEL COSTA SALES	12/07/1996	COORD(A) AQUISIÇÕES E COMPRAS
313	CHARLE CARDOSO DA SILVA	10/09/1996	AUXILIAR TECNICO TRIBUTARIO MUNICIPAL
322	PELEGRINO LEITE DE OLIVEIRA	14/10/1996	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
323	NEUZA BATISTA GOMES	01/10/1996	AGENTE DE LIMPEZA - CONSERVAÇÃO
335	AUXILIADORA ZEED DO NASCIMENTO	07/05/1997	AGENTE PORTARIA - VIGILÂNCIA
342	VALCIFRAN DE PAULA CUNHA	01/07/1997	PROFESSOR NIVEL I 40 H
346	OZANIR RODRIGUES DA SILVA	01/07/1997	PROFESSOR NIVEL II 25 H
348	PATRICIA MIRANDA ANDRADE	01/08/1997	ASSESSOR DE GAB. ADJ.

351	LUCINO GABRIEL DE SOUZA	01/07/1997	PROFESSOR NIVEL I 40 H
354	MARLI JOSE DO CARMO	01/07/1997	PROF MONITOR DE ENSINO 40 H
355	ROSEMEIRE SILVA DOS SANTOS MOURA	01/07/1997	PROFESSOR NIVEL II 40 H
357	SILVELENA DA SILVA BENEVIDES	01/07/1997	PROFESSOR NIVEL II 40 H
1837	RAIMUNDO COLARES DA SILVA	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
4003	APARECIDA MARIA DA SILVA DE SOUZA	01/03/1993	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4011	ADEGILSON AGUIAR DA SILVA	01/01/1997	SUB SECRETARIO DA SEMCELT
4030	SOLANGE SOUZA BARBOSA	01/02/1997	SEC MUNIC ADJ GERAL FAZ GESTAO E PLANEJAMENTO
4049	AILTON ALVES CABRAL	01/03/1997	AGENTE DE VIGILANCIA
4057	ADAO DE SENA MESQUITA	01/03/1997	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4077	MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA	01/07/1997	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4104	HELDO PEREIRA BARROZO	07/04/1998	ELETRICISTA COR CONTINUA
4105	EDVILSON RIBEIRO DE ARAUJO	07/04/1998	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4106	EDVALDO DE LIMA	07/04/1998	AGENTE DE VIGILANCIA
4109	JEOVANE BRAGA COUTINHO	07/04/1998	AGENTE DE VIGILANCIA
4110	LEONARDO FERNANDES DA SILVA FILHO	14/04/1998	AGENTE DE VIGILANCIA
4114	RAIMUNDO ELSON CARVALHO FROTA	14/04/1998	AGENTE DE VIGILANCIA
4116	DILCEIA NERY XIMENES	14/04/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4118	IRACEMA ARAUJO COUTO SILVA	14/04/1998	MERENDEIRA
4119	AFONSO RODRIGUES DA SILVA	14/04/1998	AGENTE DE VIGILANCIA
4123	JANDER SANTOS MANSO	14/04/1998	PROFESSOR NIVEL I 40 H
4125	LUIZ DE SOUZA RENDEIRO	01/05/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4127	SEBASTIANA PEREIRA LOPES	01/05/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4128	FRANCILAINE DA SILVA OLIVEIRA	07/05/1998	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4129	IVANETE PEREIRA SANTIAGO DA COSTA	01/05/1998	CH DEP ENSINO FUNDAMENTAL SEMEDE
4130	JORGINA SCHIRLEY NOGUEIRA BATISTA	07/05/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4131	JOSE AMADEU DE LIMA	01/05/1998	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4133	IRIS AMORIM DA SILVA	07/05/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4136	ROSA DA CONCEICAO SIQUEIRA	07/04/1998	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 1
4138	CRISTIANE LOPES NERI	14/04/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4139	MARIVALDO DE SOUZA PINHO	07/05/1998	BORRACHEIRO
4142	EDSON ARANTES FELIX DE SA	01/05/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4143	LIDIANE TAVARES FACANHA	01/05/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4151	TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	01/05/1998	TECNICO EM CONTABILIDADE
4152	MARIA ERIZENE JUCA DE OLIVEIRA	19/05/1998	ZELADOR(A)
4153	EPIFANIA DA CONCEICAO SIQUEIRA ROCHA	07/04/1998	MERENDEIRA
4154	RAULNEIK COUTINHO	01/05/1998	ALMOXARIFE
4160	MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE	01/05/1998	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 2
4172	MARIA DO SOCORRO SILVA DE CARVALHO	01/05/1998	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 1 40H
4175	MARIA DA CONCEICAO PASSOS DE SOUZA	22/05/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4188	EDLANIR DE SOUZA TALON	30/05/1998	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 3
4190	REGINELZA OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES COUTINHO	08/06/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4191	ELMA SILVIA BRITO DE ARAUJO	10/06/1998	MERENDEIRA
4192	MARINEIDE RODRIGUES SOUZA	17/06/1998	MERENDEIRA
4193	FRANCILENE SILVA RODRIGUES	30/05/1998	ZELADOR(A)
4199	LUCILETE VIEIRA DO CARMO	05/06/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4205	ESTELANITA AZEVEDO FRAGA	15/07/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4206	JOSE RAMOS DE MELO	31/07/1998	SEC. SEMED
4207	ELIEUDE BACELAR MATOS	30/06/1998	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4209	AURILEIDE SENA RODRIGUES	10/08/1998	MERENDEIRA
4212	ERIDELMA TAVARES LEITE DE SOUZA	30/06/1998	ZELADOR(A)
4231	MARIA DAS GRACAS VIANA DE SOUSA	08/03/1999	MERENDEIRA
4240	LUCIVALDO SILVA DA COSTA	13/08/1999	AUXILIAR TECNICO TRIBUTARIO MUNICIPAL
4244	FRANCISCO CANGATY BARROS	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4245	MARIA ANTONIA PAZ DA SILVA	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4252	MARIA AUXILIADORA DA SILVA DOS SANTOS	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4254	RONOLDO PROCOPIO	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4261	SERGIO CORREIA DE CASTRO	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4273	JOAO BENTO DE OLIVEIRA	01/11/1999	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4276	GELSON MACHADO DA SILVA	07/01/2000	AGENTE DE VIGILANCIA
4348	ANTONIO MARCOS CORREIA DIAS	16/04/2001	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4349	CELIA IVANEIDE RABELO FERREIRA	16/04/2001	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4351	GILVANI DUARTE COSTA	16/04/2001	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4353	FRANCILEIDE DUARTE DA CUNHA VIEIRA	16/04/2001	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4354	ALDENIR BATISTA MONTEIRO	16/04/2001	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 3
4357	ELMA FERREIRA DOS SANTOS	16/04/2001	AUXILIAR DEPTO JURIDICO
4375	SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA	17/04/2001	CH DEP CONV PROG FEDERAIS SEMEDE
4376	CLARA MARTINS ALVES	19/04/2001	AGENTE SERVICOS DIVERSOS
4380	ALEXSANDRA SANTOS LIMA	04/05/2001	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4384	JOSE LIMA ARAUJO	01/06/2001	AGENTE SERVICOS DIVERSOS
4443	MARCIA DOS SANTOS FRANCISCO	08/04/2002	VICE DIRETOR TIPOLOGIA 3
4444	NEIDE APARECIDA VALERIO	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4448	TELVANI QUEIROZ DE OLIVEIRA	08/04/2002	AGENTE DE VIGILANCIA
4460	ANTONIA NAZARE RIBEIRO DE OLIVEIRA FERNANDES	08/04/2002	ZELADOR(A)
4467	MADSON LUIZ GALVAO SARAIVA	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4468	EDILENE FELICIANO DA SILVA	08/04/2002	VICE DIRETOR TIPOLOGIA 2
4469	SILENE DE SOUZA CASTRO	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4470	ATAIDE MOREIRA PEIXOTO	08/04/2002	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 3
4471	JURANDINA DA SILVA RAIMUNDO CAVALCANTE	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4472	GILMAR MARTINS	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4473	SARA NEVES DOS REIS	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4474	MARA AMELIA PRESTES DO NASCIMENTO LIMA	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4475	EURIONILDO NUNES	08/04/2002	VICE DIRETOR TIPOLOGIA 2
4476	EDNEIA UETE MASSARANDUBA	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL I 40 H
4477	ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4478	GILMARA FERREIRA ROSAS	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4479	MARIA JOSE LIMA DA SILVA	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4481	NAZARE CRISTINA SOARES SILVA	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H

4482	WALDIRENE CARDOSO DA SILVA	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4483	HILARIO CARLOS DE SOUZA	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4484	JOSIANE COSTA GUARIBANO	08/04/2002	PROFESSOR NIVEL I 40 H
4485	EMERSON ALVES DA COSTA	08/04/2002	COORDENADOR COORD. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
4486	JAIRO FERREIRA BENEVIDES	08/04/2002	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 2
4487	EDNEIA DE BRITO	09/04/2002	CH DEP ACOMP E CONTROLE DE RH SEMEDE
4489	EVA VIEIRA DA SILVA	10/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4492	JOSE GARCIA DE ARAUJO	10/04/2002	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4493	LINDINALVA PEREIRA DO SACRAMENTO	10/04/2002	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 1 40H
4494	DALVINA PEREIRA DOS SANTOS	11/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4496	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	11/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4500	RONEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	11/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4502	LENIR NEVES DOS REIS	12/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4503	LUCENI DE JESUS BRITO AMORIM	12/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4505	ROZILEIA PEREIRA GUIMARAES	15/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4508	MANOEL BERNARDO DE SOUZA	18/04/2002	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 3
4515	HELENA VIEIRA DOS SANTOS	17/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4531	JEILIAN TAVARES VIEIRA	24/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4533	NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA	25/04/2002	PROFESSOR NIVEL I 40 H
4545	ROZIANE CESARIO DE OLIVEIRA	29/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4546	MAURO SILVA BARBOSA	29/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4552	JESSICA SILVEIRA SEGER	29/04/2002	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4560	GILMAR FERREIRA LEITE	31/05/2002	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4571	CITIANE ARCANJO DE MENDONCA	08/07/2002	TÉCNICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
4588	ANTONIO ERIVALDO VIANA	01/10/2002	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 1
4601	DORY EDSON C DO NASCIMENTO	06/03/2003	CHEFE DEP TRANSFERENCIA E ARQUIVO ESCOLARES SEMEDE
4602	ANA NERY NASCIMENTO	06/03/2003	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4604	GRASSINEIDE RESENDE MENEZES	06/03/2003	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4605	EDSON WANDO VIEIRA PIMENTEL	06/03/2003	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4607	CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA	06/03/2003	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4609	CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO	14/03/2003	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4628	IETE VIEIRA TEIXEIRA	02/06/2003	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 1 40H
4635	SHEILA CRISTIANA SANTOS	13/06/2003	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4641	HELENA DO NASCIMENTO ARAUJO	01/07/2003	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4651	MARIA JULIA DA C GOMES FEITOSA	22/10/2003	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4898	CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA	02/03/2006	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 1 40H
4899	CARLEANA NONATA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	02/03/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4902	IVETE MIGUEL DA SILVA BARBOSA	02/03/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4903	MIREILY FRANCA DE OLIVEIRA	02/03/2006	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 1 40H
4907	LUCILEIDE BATISTA DE MOURA	02/03/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4908	LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA	02/03/2006	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 2
4911	JOSE JOCILENE FERREIRA DA COSTA	10/03/2006	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4915	MARIA APARECIDA BENEVENUTO	10/03/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4919	JOSE ISAURO MENDES	10/03/2006	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4922	IZABEL FERREIRA DA COSTA	10/03/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4925	ZENILDA PLANTIKOW	16/03/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4928	ADELMO GARCIAS CORDEIRO	17/03/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4934	MARIA JUCILIA SERIO	17/03/2006	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4937	PAULO DE ALMEIDA DE SOUZA	17/03/2006	AGENTE DE VIGILANCIA
4941	MADALENA ORAIDES SANTA DE PAULA	24/03/2006	COZINHEIRA (O)
4953	JOÃO BOSCO DA SILVA	17/04/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4955	FRANCILDA LISBOA CAMELO SARAIVA	25/04/2006	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 1
4957	IVANIA FERREIRA BARROS MAGALHÃES	02/05/2006	GERENTE DEPART. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
4960	EDILSON ALMEIDA TAVARES	02/05/2006	OPER. MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS
4968	RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FRANÇA	01/06/2006	PROFESSOR NIVEL I 40 H
4972	KELIS DE OLIVEIRA PAVAO	02/06/2006	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4975	JOSE NAZARENO MONTEIRO FERREIRA	05/06/2006	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4978	MIZAEL RIBEIRO DOS SANTOS	12/06/2006	OPER. MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS
4979	FRANCISCO CARLOS DE O. COSTA	12/06/2006	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4983	SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS	16/06/2006	COORD GERAL DEP PEDAG SEMEDE
4984	ANTONIA VANIA SATURNINO DO ESPIRITO SANTO	21/06/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4986	RAMYS RICARDO CANDIDO FERREIRA	30/06/2006	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4987	MARIA HELENA BARBOSA FARIAS	30/06/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4988	ELAINA ALESSANDRA PERREIRA DA C. SAAVEDRA	30/06/2006	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 3
5002	MARIA HOLANDA GURGEL DE SOUZA	01/09/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5006	VANESKA RODRIGUES MARQUES	18/09/2006	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5007	JEAN DA SILVA DOURADO	21/09/2006	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5030	CATIA MARIA MARTINS	01/03/2007	TÉCNICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
5036	IRISMAR SILVA DE MELO NUNES	06/03/2007	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5038	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	12/03/2007	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5039	MARIA VALDIRENE OLIVEIRA SOUSA DOS SANTOS	12/03/2007	MERENDEIRA
5040	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	19/03/2007	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5041	SARA ELLER DE SOUZA SANTOS	20/03/2007	MERENDEIRA
5044	GERSON COSTA GUARIBANO	30/03/2007	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5064	RONEY RAMOS SOARES	19/04/2007	PROFESSOR MATEMATICA 25 HS
5070	PATRICIA VIERA DE SOUZA	04/05/2007	AGENTE DE VIGILANCIA
5079	MARIA VERONICA SOUSA	01/06/2007	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5087	PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA	02/07/2007	TÉCNICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
5093	ALISSON FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	03/07/2007	AGENTE DE VIGILANCIA
5095	ADIMILSON GOMES DA SILVA	09/07/2007	AGENTE DE VIGILANCIA
5107	VALDOMIRO ROSA	05/09/2007	AGENTE DE VIGILANCIA
5122	RAIMUNDO GEOCIMAR CARVALHO DAS CHAGAS	01/11/2007	ASSESSORIA EXECUTIVA LOGISTICA
5125	ADAO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10/12/2007	AGENTE DE VIGILANCIA
5128	ELISANGELA BEZERRA DE MELO	02/01/2008	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5130	HERIVALDO SOUZA DOS SANTOS	03/01/2008	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5138	EVA BRUNA GONÇALVES DE SOUZA	23/01/2008	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5142	SOFIA PEDROSO	01/02/2008	ZELADOR(A)
5152	JANE DE CARVALHO SOUZA NUNES	19/02/2008	PROFESSOR NIVEL I 40 H

5165	ANGELITA UCHÔA MATOS	13/03/2008	PROFESSOR (A) 40 HS EDUC FISICA
5191	CLAUDITE SEVERIANO DE OLIVEIRA	07/04/2008	GERENTE NUT. ESCOLAR DEPARTAMENTO DE ALIMENT. E NUTRICAO ESCOLAR
5197	TOME MOTA VAZ	10/04/2008	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5198	ALEX FERREIRA PEIXOTO	10/04/2008	AGENTE DE VIGILANCIA
5199	EDSON NASCIMENTO ALVES	10/04/2008	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5201	JOSINEIA ARAUJO PEREIRA	17/04/2008	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5203	ROSINEIDE PONTES DOS SANTOS	22/04/2008	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5207	MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ	05/05/2008	GER DE CONTROLE DE PUBLIC DE ATOS OFICIAIS
5208	ANA FURTADO DE ALMEIDA SILVA	05/05/2008	PROFESSOR I NIVEL I
5211	MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MONTEIRO	15/05/2008	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5215	FABRICIO NÉRY DOS REIS	02/06/2008	COORD (A) DE ADMIN FINANÇAS E ORÇAMENTO
5217	ANA DE FATIMA DOS SANTOS	02/06/2008	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5218	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	02/06/2008	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5220	LAURO RONKOSKI	03/06/2008	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5224	GILBERTO VICENTE FERREIRA	11/06/2008	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5228	ELOY FERREIRA DOS SANTOS	17/06/2008	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5239	ROSA NOGUEIRA BORGES	01/07/2008	ZELADOR(A)
5244	HELOI PIMENTA ALBUQUERQUE	04/07/2008	AGENTE DE VIGILANCIA
5249	JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA	09/07/2008	AGENTE DE VIGILANCIA
5257	LUCIMAR CORREIA DA SILVA	16/07/2008	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5311	MARIA CLEOMAR FERREIRA NERIS	02/01/2009	ZELADOR(A)
5417	LORECI TEIXEIRA	04/03/2009	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5431	EDENILSON OLIVEIRA ROSENI	07/05/2009	AGENTE DE VIGILANCIA
5443	JUSCINETE BRITO DOS SANTOS ASSIS	20/07/2009	MERENDEIRA
5463	IVONE DE ARAUJO LIMA	15/10/2009	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5464	LUCIENE VIEIRA DE LIMA	19/10/2009	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA 1 40H
5466	OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO	03/11/2009	PROFESSORA LINGUA PORTUGUESA - 40HS
5480	EDMILSON SALES CORREA	04/01/2010	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5484	IRACEMA DE ASSIS MARTINS	01/02/2010	MERENDEIRA
5485	LEONI CLAUDINO DOS SANTOS	01/02/2010	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 2
5486	MANUEL ANDRADE VAZ	01/02/2010	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5487	ABIDALA MOLINO JUVINO CHAVES	01/02/2010	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5488	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA FROTA	01/02/2010	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5490	MARIA ELENICE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	01/02/2010	PROFESSORA LINGUA PORTUGUESA - 40HS
5491	IVANA OLIVEIRA DE SOUZA	01/02/2010	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 1
5499	MARIA HELENA MEDEIROS DO NASCIMENTO	05/02/2010	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5502	MARLETE MARREIROS DE SOUZA	11/02/2010	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5503	ANTONIA NETA DE SOUZA PENHA DA SILVA	12/02/2010	MERENDEIRA
5504	RAIMUNDO CORDEIRO DA SILVA	14/02/2010	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5506	MARIA ELINEUDE PONTES DE SOUSA	19/02/2010	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5509	EVERLANDIA LIMA DA SILVA	22/02/2010	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5510	ANDREIA VIEIRA DA COSTA	22/02/2010	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5511	ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA	22/02/2010	VICE DIRETOR TIPOLOGIA 3
5514	ELIZANGELA DOS SANTOS BATISTA	01/03/2010	MERENDEIRA
5968	JUSSARA QUEIROZ VIANA	20/02/2013	ZELADOR(A)
5969	NATALIA SEVERIANO DE OLIVEIRA	20/02/2013	MONITOR(A) ESCOLAR
5970	MARTA DAMASCENO GRUPES	20/02/2013	ZELADOR(A)
5971	ELISETE SOUZA SANTOS	20/02/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5972	JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA	20/02/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5973	MANOEL BERNARDO DE SOUZA	20/02/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5974	ERIKA BRENDA CAMPOS DOS SANTOS	20/02/2013	ZELADOR(A)
5975	ROSILENE GONÇALVES FERREIRA	20/02/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5976	MARIA DE SOUZA FREITAS SOTTE	20/02/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5977	OSCAR RODRIGUES DE SOUZA	20/02/2013	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5978	ANA PAULA DE SOUZA DANTAS	20/02/2013	CUIDADOR(A) EDUCACIONAL
5979	LAIS HUBNER NOGUEIRA	20/02/2013	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5980	GILSON ROMALDO MATIAS DA COSTA	21/02/2013	MECANICO VEICULO PESADO
5981	ODAIR ZAGO STRADA	21/02/2013	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5984	MARIA NELIDA COUTINHO FERREIRA	01/03/2013	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 1
5985	FRANCISCO MAGALHAES PINTO	01/03/2013	FG GERENTE DE CONTROLE DE COMBUSTIVEL
5987	EVELYN OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA	01/03/2013	ZELADOR(A)
5988	IVANETE MIRANDA ALVES	01/03/2013	MERENDEIRA
5989	CLEIDIANE DOS SANTOS GUERINO	01/03/2013	MERENDEIRA
5990	SUZANA LOPES BEZERRA	01/03/2013	MERENDEIRA
5991	KATIA REGINA SILVA LIMA	01/03/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5992	EZIQUIEL BORGES RODRIGUES	01/03/2013	ENGENHEIRO CIVIL
5993	ELISCARMEM PAZ RIBEIRO JUNIOR	01/03/2013	PROF N II PEDAG. ORIENTADOR (A) 25 H-SEDE
5995	GILMA JULIAO DE OLIVEIRA	01/03/2013	ZELADOR(A)
5996	TERESA CARNEIRO BARBOSA	01/03/2013	MERENDEIRA
5997	IOLANDA ROCHA DE SOUZA	01/03/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5998	MARIA ISABEL MAÇAL DE SOUZA GOMES	01/03/2013	ZELADOR(A)
5999	MARIA APARECIDA GARCIA CORDEIRO PRATES	01/03/2013	ZELADOR(A)
9001	LUCIENE VIEIRA DE LIMA	01/03/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9002	EDCLEIA MARIA DOS SANTOS	02/03/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9003	ELISANGELA FERREIRA DE SANTANA	02/03/2013	ZELADOR(A)
9005	TALITA CAVALCANTE PAULA	04/03/2013	ENGENHEIRO(A) FLORESTAL
9008	UILLIAN MAIA SOARES	06/03/2013	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9010	ANDERSON RODRIGUES MARTINS	06/03/2013	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9011	FLAVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS	06/03/2013	CH DEP SECAO PEDAGOGICA SEMEDE
9012	LUCIANA DE OLIVEIRA STROBILIUS	06/03/2013	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9016	EDVALDO NARCISIO MORAES	08/03/2013	PEDREIRO
9017	LEANDRO SILVA LEAL LIMA	08/03/2013	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9047	FRANCISCO ROBSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	12/03/2013	ELETRICISTA RESIDENCIAL
9048	ARTECY DA SILVA VIEIRA	12/03/2013	MERENDEIRA
9058	AGNEL BARBOSA SANTOS JUNIOR	14/03/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
9062	ROSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	15/03/2013	ZELADOR(A)
9063	CLARICE LEMOS FERREIRA SILVEIRA	15/03/2013	CH DEP SECAO PEDAGOGICA SEMEDE
9064	CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA	20/03/2013	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

9065	EDCARLOS DOS SANTOS	21/03/2013	TÉCNICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
9071	TALITA URSULA SILVA DOS SANTOS	01/04/2013	NUTRICIONISTA
9072	CLEUSSON MOREIRA SALES	01/04/2013	ELETRICISTA DE AUTOMOVEL
9073	MEIRE ANDREA GOMES	01/04/2013	PROCURADOR GERAL
9077	JOAO MARCOS RAMOS DA SILVA QUEIROZ	08/04/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO
9078	MARCELO GOMES FERREIRA	09/04/2013	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9090	ADELMO GARCIAS CORDEIRO	01/05/2013	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9091	PEDRO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	01/05/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
9093	MARIA CATIUCE LOPES DA CUNHA	01/05/2013	ZELADOR(A)
9094	SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA	03/05/2013	CONTROLADOR(A) INTERNO(A)
9100	GERSON VIEIRA LESSA	01/06/2013	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9101	ELIANE NUNES PEREIRA	01/06/2013	MERENDEIRA
9102	JOCINETE PEREIRA RAIOL	03/06/2013	ZELADOR(A)
9122	JOSE AMARILDO JORDAO ALFAIA	13/09/2013	OPER TRATOR PNEU TRAÇADO
9123	ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	16/09/2013	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
9124	FRANCISCO TRINDADE LELIS	16/09/2013	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
9125	LEONARDO SILVA DE FRANÇA	18/09/2013	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9126	CALIL MEGIAS MELO	18/09/2013	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9127	RAIMUNDO FERREIRA SILVA	23/09/2013	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
9131	DANIELE CARVALHO BACURI	01/10/2013	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9132	XENIA MAYARA PAES BEZERRA	08/10/2013	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9133	LAIZE DE OLIVEIRA LOPES	08/10/2013	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
9147	IZAIAS ARAUJO DA SILVA	17/10/2013	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA
9150	UELITON DIONE RAMOS DOS SANTOS	04/11/2013	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9151	ANA CLAUDIA ARAUJO MENDES	04/11/2013	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9215	ELISANGELA DERMONI DE CARVALHO	01/04/2014	CUIDADOR(A) EDUCACIONAL
9234	RITA DE CASSIA ALVES DE SOUZA	02/04/2014	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9238	PAULO MARCIO RIBEIRO SOARES	15/04/2014	TEC EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
9252	ISABEL GOMES DE SOUZA	05/05/2014	ZELADOR(A)
9253	ESDRAS DE JESUS DO NASCIMENTO	07/05/2014	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9256	ENELIRAN MIRANDA DA SILVA	12/05/2014	MERENDEIRA
9283	ADRIANA ALVES PONTES	04/06/2014	MERENDEIRA
9284	ELISMAR BRITO	04/06/2014	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 2
9287	MARTA ANDREA SILVA MATIAS	09/06/2014	MERENDEIRA
9288	AUZENI DE SOUZA ROCHA	09/06/2014	ZELADOR(A)
9291	LUZINEIDE DE LIMA SOUZA	11/06/2014	ZELADOR(A)
9292	JADE BARBOSA DE OLIVEIRA ARAUJO	17/06/2014	ZELADOR(A)
9294	ENI FERREIRA DOS SANTOS	17/06/2014	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 1
9295	ANACELE COSTA DA SILVA	17/06/2014	CH DEP ESCOLAS DO CAMPO
9297	JONAS MARQUIOLE	01/07/2014	PROFESSOR MATEMATICA 25 HS
9298	JAIME LOPES DE ALMEIDA	07/07/2014	AGENTE DE VIGILANCIA
9299	SAMUEL CORDEIRO DA SILVA	07/07/2014	AGENTE DE VIGILANCIA
9308	EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA	23/07/2014	OPERADOR DE MOTOSSERRA
9319	ALEX RODRIGUES DE LIMA	15/08/2014	PROFESSOR MATEMATICA 25 HS
9334	REGIANE ARAUJO PACHECO	07/10/2014	ALMOXARIFE
9339	PAMELA LOPES CARDOSO	01/11/2014	DIRETOR DEP PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICANCIA
9414	FREDERICO JOSE DE SOUZA VIANA	10/03/2015	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9417	CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA	11/03/2015	PEDAGOGO (A) SUPERVISOR (A) 25H
9418	EVERTON CAMPOS VALIM	11/03/2015	AGENTE DE VIGILANCIA
9419	KELIANE RODRIGUES ALVES	12/03/2015	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 3
9420	ELIZANGELA MARIA DAS CHAGAS REGIS	12/03/2015	PROF N II PEDAG. ORIENTADOR (A) 25 H-SEDE
9422	JOSIMAR RODRIGUES DE ARAUJO	13/03/2015	AGENTE DE VIGILANCIA
9423	ELIZEU KESTER	13/03/2015	AGENTE DE PORTARIA
9437	UELITON DE SOUZA BRAGA	01/04/2015	CUIDADOR(A) EDUCACIONAL
9438	PAULO SERGIO DA SILVA GONÇALVES	01/04/2015	CUIDADOR(A) EDUCACIONAL
9441	MARCELO SILVA PAES	01/04/2015	TECNICO EM INFORMATICA
9444	MICHELA NUNES MONTEIRO AGUIAR	01/04/2015	PSICOLOGO(A)
9445	EDNALVA SILVA DE CASTRO	01/04/2015	MONITOR(A) ESCOLAR
9446	DIUCILEIA NUNES BRITO	01/04/2015	MERENDEIRA
9447	BENEDITA RODRIGUES PALMA	01/04/2015	AGENTE DE PORTARIA
9449	ROSMERE LOPES MALAGUETA	01/04/2015	SECRETARIA ESCOLAR TIPOLOGIA 2
9549	IOLANDA LIMA DE ALMEIDA	01/10/2015	COORD(A) DEPTO JURIDICO/ADVOGADO
9700	MARCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO	01/07/2016	SOLDADOR
9709	VINICIUS DANTAS SILVEIRA	05/07/2016	ECONOMISTA
9710	ROMILDE DA SILVA LEITE	05/07/2016	OPERADOR DE MOTOSSERRA
9720	MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA	13/07/2016	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9721	ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY	13/07/2016	TECNICO EM CONTABILIDADE
9740	REGINALDO DE SOUSA	10/08/2016	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9745	JOSE RIBAMAR COSTA FERREIRA JUNIOR	01/09/2016	TECNICO EM INFORMATICA
9746	VANDERSON BARBOZA DA SILVA	01/09/2016	SUB SECRETARIO DA SEMOB
9868	ELISANGELA PASSOS GRANGEIRO	16/03/2017	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9869	CLAUDIA COSTA CASTELO BRANCO	16/03/2017	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9871	CLENIO NERIS DE OLIVEIRA	16/03/2017	TÉCNICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
9874	MARIA GORETI BENTO SILVA	22/03/2017	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9891	ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA	07/04/2017	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9893	JAIRO LIMA DE CARVALHO	07/04/2017	ZELADOR(A)
9894	ALDENIR DA SILVA RIBEIRO	07/04/2017	OPER TRATOR PNEU TRAÇADO
9895	FRANCIMIURA DAS GRAÇAS FERREIRA	10/04/2017	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9911	MARCOS AURELIO SANTOS DE OLIVEIRA	02/05/2017	LETRAS PORT NV II (SEDE)
9971	ARIVALDO CASTRO DO PRADO	01/08/2017	PEDREIRO
9991	CLEILTON RAMOS MOTA DOS SANTOS	02/10/2017	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
10074	JULIANA SILVA BARBOSA	01/02/2018	CHEFE DE DIVISAO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10086	WELITA KASSIA BONGESTAB	01/02/2018	ASSESSORIA EXECUTIVA ESPECIAL
10228	JEFERSON MAÇAL MOTA	01/08/2018	DIR DPTO CONVENIOS
10230	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	01/08/2018	TECNICO(A) EM NUTRIÇÃO
10235	IZEQUIAS VALENTIM GREGORIO	29/08/2018	OPER TRATOR PNEU TRAÇADO
10250	KENIA NASCIMENTO DE SOUSA	06/09/2018	CHEFE DE DIV. DE BLOCO PEDAGÓGICO
10283	CRISLAINE RIBEIRO MARTINS	08/03/2019	CHEFE DE DIV. DE ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO

10295	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	07/03/2019	GERENTE DEPARTAMENTO DE PROJETOS
10296	ALINE SOUZA CASAROLI	01/03/2019	COORDENADOR COORDENADORA DE EDUCACIONAL DE POL. PUBLICAS.
10318	LUCIVALDO FABRICIO DE MELO	01/03/2019	PREFEITO MUNICIPAL
10573	ALINE ASSUNÇÃO RODRIGUES	27/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10574	LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	28/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10575	ADRIANE DE LIMA ROCHA	27/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10576	MARIA JOSE RODRIGUES PONDELOT GOMES	27/03/2019	PROFESSOR NIVEL I 25 H
10577	ILDA SOUZA DOS SANTOS	15/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 40 H
10578	EDIMAR DE SENA MESQUITA	01/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10579	IGOR CARDOSO FURTADO	28/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10580	CIONEI DE SOUZA	28/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10581	VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS	27/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10582	JAQUILENE LEITE AMANCIO	27/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10583	ADELIA DE OLIVEIRA	27/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10584	CATIA DA SILVA	29/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10585	VALDIRENE GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES	27/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10587	MARIA ALVANEIDE ALVES BARROS	05/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10588	JULIANA ROTAVA PEIXOTO	05/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10589	MARIA ROZINEIDE BARROZO BEZERRA	05/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10590	BÁRBARA CARRIL BART	27/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10591	ROSELENE MELO DA CRUZ	29/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10592	DANIELA NOEMI RIBEIRO DA SILVA	29/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10593	GERSON VARGAS BUENO	28/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10594	ELANE GUALAÇUA PINTO	27/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10595	SAMELA TORRES DE LIMA	27/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10596	MAIZE SANTOS SILVA AZEVEDO	27/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10597	ESTER PEREIRA DE SOUZA	28/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10598	SELMA DOS SANTOS NUNES	05/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10599	EDILSON FABIANO DE MELO	05/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10600	MARGARIDA DE FATIMA DOS SANTOS	05/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10601	IVANETE FERNANDES RIBEIRO	05/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10602	EDNA BORGE DE ARAUJO	05/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10603	MARIA NEREIDA GOMES DE MONTEIRO	27/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10604	ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES	27/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10605	ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO	27/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10606	DULCINEIDES OLIVEIRA DE MEIRELES NOGUEIRA	28/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10607	LEONILDE MACEDO DA SILVA	01/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10610	DAYSE DE FIGUEREDO BUSTORFF QUINTÃO RODRIGUES	27/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10612	CLAUDINEIA MORAES DE MEIRELES	02/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10615	NADIA CRISTINA DE CASTRO	05/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10616	MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA LOPES	05/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10617	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	27/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10618	RAIMUNDA NONATA MOREIRA SANTOS	05/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10619	LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES	28/03/2019	PROFESSOR MATEMATICA 25 HS
10625	CATIANNE DA SILVA MACEDO SANTOS	17/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10626	MIRIAN DE ANDRADE AMURIN VITORINO	17/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10627	EVA ALVES MENDONÇA	17/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10628	MARCIA ELIAS VIEIRA FELIX	28/03/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10629	TANIA REGINA DE ABREU ZAMPIERAO	05/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10643	JAIME LOPES DE ALMEIDA	24/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10644	ELIAS DE ALMEIDA	22/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10645	THAILA SABRINA BERNARDINO DE SOUZA	26/04/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10648	APARECIDA DE SOUZA SILVA	10/05/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10663	TATIANA CRUZ BATISTA	22/05/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10664	MADALENA ALVES TOLEDO	22/05/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10668	DAMARIS FRANCISCA DE SOUZA	02/07/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10669	MIRIAM MELO DA SILVA	24/06/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10670	MARIA SANTOS DE MATOS	18/06/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10671	KATIA DE ANDRADE OLIVEIRA	15/07/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10675	ANDRE SILVA BEM	06/08/2019	VICE-PREFEITO
10690	ELIDIANE SCHEREDER SOUZA	06/08/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10691	ELCIELEN CARVALHO DO NASCIMENTO	09/08/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10693	MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO	02/08/2019	SEC. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
10694	ZILDA MARIA DA SILVA FELIX	21/08/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10704	DIVONEIDE TAIS NICOLINI XAVIER DE CAMARGOS	30/08/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H
10707	LUANA DA SILVA RODRIGUES	06/08/2019	CHEFE DE DIVISAO DE FISCALIZACAO
10722	ANA PAULA MATHARA DOS SANTOS	01/11/2019	GERENTE DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA ESCOLAR
10723	EDINALDO COSTA	01/11/2019	CHEFE DE DIVISAO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10724	THIELY FEITOSA PEREIRA	01/11/2019	GERENTE DEPARTAMENTO ALMOXARFADO
10725	GABRIELE DE SOUZA TEIXEIRA	01/11/2019	ASSESSORIA EXECUTIVA ESPECIAL
10727	ADRIANO DA SILVA GOMES	01/11/2019	SEC. SEMAGRI
10728	MARLUCIA ALVES DA SILVA	01/11/2019	ASSESSORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
10729	OCIMAR CESARIO FEITOSA	01/11/2019	CHEFE DE DIVISAO DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO ELETRICA
10730	FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA	02/11/2019	CHEFE DE GABINETE
10731	OZIEL PEREIRA SACRAMENTO	02/11/2019	ADMIN. EXEC. DISTRITO TRIUNFO
10732	WANDERLEY MARINO DE CASTRO	02/11/2019	ADMIN. VILA NOVA SAMUEL
10733	ARLINDO DE CASTRO LINHARES	02/11/2019	ASSESSORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
10742	RAYANNY MARTINS DE OLIVEIRA	02/11/2019	ASSESSORIA EXECUTIVA LOGISTICA
10743	EDMILSON PEREIRA DAMASCENO	02/11/2019	ASSESSORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
10745	MARCOS HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA	02/11/2019	ASSESSORIA TECNICA EXECUTIVA
10747	JACILENE LOPES CARVALHO	02/11/2019	ASSESSORIA TECNICA EXECUTIVA
10751	PRISCILA CABRAL OLIVEIRA	02/11/2019	ASSESSORIA TECNICA EXECUTIVA
10752	RAMON RABELO ROCHA	02/11/2019	ASSESSORIA TECNICA EXECUTIVA
10759	GISELI DA SILVA CABRAL	02/11/2019	ASSESSORIA TECNICA EXECUTIVA
10760	CLAYTON SOUZA	02/11/2019	ASSESSORIA EXECUTIVA ESPECIAL
10761	PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA	02/11/2019	ASSESSORIA EXECUTIVA ESPECIAL
10764	ROSALITA PEREIRA MONTEL	02/11/2019	ASSESSORIA EXECUTIVA ESPECIAL
10766	RALISSATES PEREIRA SILVA	02/11/2019	ASSESSORIA EXECUTIVA ESPECIAL

10768	RILLARY LIMA DAS CHAGAS BARROSO	02/11/2019	ASSESSORIA EXECUTIVA LOGISTICA
10769	PAULO MACARIO DA SILVA	02/11/2019	ASSESSORIA EXECUTIVA LOGISTICA
10770	SIMONE DE ALMEIDA LOPES	02/11/2019	ASSESSORIA EXECUTIVA LOGISTICA
10771	CASSIO SANTIAGO DA COSTA	02/11/2019	ASSESSORIA EXECUTIVA LOGISTICA
10772	CLEONELSON COSTA CAMPOS	02/11/2019	ASSESSORIA DE SEGURANCA PUBLICA
10773	ERIVALDO GUSMAO DE PAULA	02/11/2019	ASSESSORIA DE SEGURANCA PUBLICA
10775	WILLIAN SEVALHO DA SILVA MEDEIROS	02/11/2019	ASSESSORIA TECNICA JURIDICA
10776	FABRICIO DA COSTA BENSIMAN	02/11/2019	SEC MUNIC URBANISMO E REGULARIZACAO FUNDIARIA
10777	CRISTIANE SILVA PAVIN SABADINI	02/11/2019	PROC. GERAL DO MUNICIPIO
10780	PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA	02/11/2019	CONTROLADOR (A) GERAL DO MUNICIPIO
10781	GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA	02/11/2019	SEC DA SEMFAGESP
10783	RAILANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	02/11/2019	CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL
10784	JADY MARTHINA DOS SANTOS CAMPOS	02/11/2019	MEMBRO COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
10786	ELAINE ALVES	02/11/2019	GERENTE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO
10787	DONIZETI CHAVES RIBEIRO	02/11/2019	GERENTE DEPARTAMENTO DE SUPORTE TECNICO DE INFOR.
10789	LAZARO LEONES NOGUEIRA	02/11/2019	SUB-GERENTE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
10790	INGRIDY GABRIELLE DA SILVA AGUIAR	02/11/2019	COORDENADOR COORDENADORIA ADMINISTRATIVO DE CONVENIOS
10791	KLENA SANTOS MELO ABREU	02/11/2019	COORDENADOR GERAL COORDENADORIA CONTABIL
10792	ALESSANDRA PIRES DE ASSIS	02/11/2019	COORDENADOR GERAL COORDENADORIA DE CONTABILIDADE ORCAMENTARIA
10793	BRUNO MAURICIO GALHARDO	02/11/2019	PRESIDENTE DA CPL
10794	BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES	02/11/2019	PREGOEIRO DA CPL
10795	JOSE PINHEIRO DA SILVA	02/11/2019	COORDENADOR COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO
10796	BARBARA DOS SANTOS COSTA	02/11/2019	COORDENADOR GERAL COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
10797	RENATO NUNES DA SILVA	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO DE ARQUIVO
10798	THAINARA ANDRADE DE OLIVEIRA	02/11/2019	GERENTE DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO
10802	JULIANO PEDRO RODRIGUES	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO DE CADASTRO MUNICIPAL
10803	JARDEL ALVES DE MENEZES	02/11/2019	CHEFE DE DIV. DE FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL
10805	EVELYN LORRAYNE ALVES DA SILVA	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO DE ORDENAMENTO ECONOMICO
10806	ADRIANA PAVAO DE LIMA	14/11/2019	GERENTE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
10807	KEVIN SILVA LOPES	02/11/2019	GERENTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10808	VICENTE DE OLIVEIRA BENTO	02/11/2019	COORDENADOR COORDENADORIA FUNDIARIA
10809	DAVI ALMEIDA DA HORA	02/11/2019	SUB SECRETARIO DE URB. E REG. FUND.
10810	MARIA LUCIA PEREIRA DE MORAIS	02/11/2019	GERENTE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS
10812	SIMONE SILVA DE LIMA	02/11/2019	GERENTE DEPARTAMENTO DE EDUCACAO ESPECIAL MUNICIP.
10815	CLAUDINEI BARBOSA COSTA	02/11/2019	GERENTE DEPARTAMENTO DE ESCOAMENTO DE PRODUCAO
10816	PAULO CESAR VIEIRA	02/11/2019	GERENTE DEPARTAMENTO DE APOIO A PRODUCAO
10817	ELITON LIMA DOS SANTOS	02/11/2019	GERENTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10819	IVANILDE DE ARAUJO LIMA	02/11/2019	SEC. SEMCELT
10820	LAURENILDE COSTA SOARES	02/11/2019	COORDENADOR COORDENADORIA GERAL DE EVENTOS CULTURAIS
10821	CLAUDEMIR GADE DA SILVA	02/11/2019	COORDENADOR COORDENADORIA DE DANCAS FOLCLORICAS
10823	EVERTON DA SILVA MACHADO	02/11/2019	GERENTE DEPARTAMENTO DE SUPORTE DESPORTIVO
10824	MARCIA MARIA TEIXEIRA SILVA	02/11/2019	SECRETARIO DA SEMAM
10829	MAIKE FIGUEREDO DA SILVA	02/11/2019	COORDENADOR COORDENADORIA DE ATIIVDADE AMBIENTAIS
10829	OSVALDO SOUSA	02/11/2019	SEC. SEMOB
10831	CLEIDISSON LIMA DA SILVA	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
10832	DANIEL ALVES QUIRINO	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
10833	FRANCISCO DE OLIVEIRA	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
10836	LUIZ ANGELO DE LIMA MACHADO	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
10837	RAIMUNDO COLARES DA SILVA	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
10838	ANTONIO LIMA SANTANA	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
10839	EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
10840	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA NEVES	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
10841	JOSE EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
10842	MANOEL CELESTINO LIMA	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
10845	FERNANDO DE SOUSA MOURA	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
10848	RAELTON DA SILVA SOUZA	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
10849	PHELIPE JOSE CIRINO REIS	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10850	FREDSON CONCEIÇÃO DA LUZ	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10851	ELIANE SILVA SOARES	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
10852	MICHAEL MOREIRA DA SILVA	02/11/2019	ASSESSORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
10853	WADIS RODRIGUES PIMENTA	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10856	ADAUTO CARLOS MEDEIROS DO NASCIMENTO	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10860	GIOVANY COSTA DA SILVA	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10862	GEOVANE PEREIRA DE FRANCA	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10864	WENDAS SOUZA COSTA	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10865	JOSE RAIMUNDO GOMES DE SOUSA	02/11/2019	GERENTE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
10866	NATANAEL MARQUES DE OLIVEIRA	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO MECANICA
10867	ANDERSON DOS SANTOS MACHADO	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO MECANICA
10868	ECIVAN TAVEIRA DOS SANTOS	02/11/2019	COORDENADOR COORDENADORIA DE SERVICOS GERAIS
10869	CLAUDIVAN FERNANDES DA SILVA	02/11/2019	COORDENADOR COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
10871	OMAR BENICIO CARUTA	02/11/2019	COORDENADOR COORDENADORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
10872	LINA JÚLIA LIMA PASSU DE SOUZA	02/11/2019	COORDENADOR COORDENADORIA TERRITORIAL
10873	ROSELI FERREIRA BRAGA	01/11/2019	ASSESSORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
10874	GISLEI DE LIMA	01/11/2019	CHEFE DE DIVISAO DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO MECANICA
10875	CAIO JOSE VICENTE DA SILVA	11/11/2019	ASSESSOR DE COMUNICACAO VISUAL
10876	GILBERTO DE PAULA	01/11/2019	CHEFE DE DIVISAO DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO MECANICA
10877	ROSIMARY ALMEIDA DE OLIVEIRA	02/11/2019	CHEFE DE DIV. DE BLOCO PEDAGÓGICO
10878	JAIRO DE SOUZA COELHO	16/12/2019	PROFESSOR NIVEL II 25 H

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6A691399

GABINETE DO PREFEITO-GP
TABELA DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS - SEMASF – 2019

Código do Funcionário	Nome do Funcionário	Data de Admissão	Descrição do Cargo/Função
4075	MARIA DE LOURDES SILVA	01/06/1997	ZELADOR(A)
4243	MANOEL LIMA DE ALMEIDA	01/09/1999	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4446	JANAIR DE MORAES BARBOSA TRINDADE	08/04/2002	ZELADOR(A)
4466	ACIVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	08/04/2002	AGENTE DE VIGILANCIA
4557	CARLOS ALBERTO MATEUS LIMA	13/05/2002	MOTORISTA VEICULO LEVE
4936	CORINA SILVA BARROSO SOUZA	17/03/2006	ZELADOR(A)
5035	JUSCELINA DOS SANTOS BATISTA	05/03/2007	ZELADOR(A)
5225	MARIA IVANILDA BATISTA DE MATOS	13/06/2008	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5229	RAIMUNDO MAURICIO SILVA SOUZA	20/06/2008	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5628	EDIMAR DE SENA MESQUITA	15/02/2011	ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS
5629	MARIA NAURIMAR DO SOCORRO SOUSA DO ESPIRITO	15/02/2011	ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS
5655	APARECIDA PEDRO DA COSTA	17/02/2011	ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS
5994	MARISSON PIRES DOURADO	01/03/2013	COVEIRO
9006	SUELLEN LOPES DA COSTA	04/03/2013	MERENDEIRA
9007	ROSINEIDE PEREIRA BATISTA	04/03/2013	ZELADOR(A)
9015	LEIDIANA SILVA CARVALHO	08/03/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
9049	ANNA PEREIRA DOS SANTOS	13/03/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
9060	SANDRO DE JESUS PINHEIRO	15/03/2013	ZELADOR(A)
9074	TAIANE MARIE GOMES CUNHA AMADIO	02/04/2013	PSICOLOGO(A)
9076	LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE	08/04/2013	ASSISTENTE SOCIAL
9092	MARIA DE FATIMA ROCHA DA SILVA	01/05/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
9095	MARIO JORGE AGUIAR DA SILVA	14/05/2013	AGENTE DE VIGILANCIA
9096	ELIZABETH AGUIAR PEREIRA	15/05/2013	NUTRICIONISTA
9158	SALUSTIANO FREITAS FERREIRA NETO	01/02/2014	ASSISTENTE SOCIAL
9209	EDNEIRE DANTAS CAVALCANTE DE MIRANDA	20/03/2014	PROF N II PEDAG. ORIENTADOR (A) 25 H-SEDE
9564	LAURA AUXILIADORA DA SILVA ALVES	11/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
9567	NAIARA MARIA DE SOUZA BEZERRA	10/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
9722	CLEOMAR NOBRE VIEIRA PINTO	13/07/2016	PSICÓLOGO - 40 HORAS
10097	JUCELIA SOARES CUNHA	01/03/2018	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
10135	JANEHER MARY ALVES DE SOUZA	01/11/2018	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
10136	KACYELE DOS SANTOS RIGOTTI	26/12/2018	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
10177	LUSILENE LIMA TENORIO	10/07/2019	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
10184	MARIA DEUSDENISE TEIXEIRA PEREIRA LIMA	01/11/2019	COORDENADOR COORDENADORIA DE POLITICAS SOCIAIS
10187	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO	02/11/2019	SEC MUNIC ASSIST SOCIA E FAMILIA
10190	MARIA RAIMUNDA FERREIRA NERIS	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE GESTAO DA CASA LAR
10192	JANETE DE NAZARE TAVARES DE PAIVA	02/11/2019	CHEFE DE SECAO DE MONITORAMENTO DA CASA LAR
10195	ELESSANDRA CABRAL OLIVEIRA	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO DE PROGRAMA DE MEDIA COMPLEXIDADE
10197	EDNA CHAGAS PRESTES DOS SANTOS	02/11/2019	GERENTE DEPARTAMENTO ADMINIST. DO CENT. DO IDOSO
10199	MARIA HELENA PONTES DA SILVA	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO DE ADMINIST. DO CRAS VOLANTE
10200	NADILEIA MATOS DE SOUZA NOBRE	02/11/2019	GERENTE DEPARTAMENTO ADMINIST. DO BOLSA FAMILIA
10206	ERLITO ANJOS DOS SANTOS	02/11/2019	GERENTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10207	VALBER GOMES MARIALVA	02/11/2019	GERENTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FMAS
10208	JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA	02/11/2019	COORDENADOR COORDENADORIA DE ACAO ADMINISTRATIVA
10209	MARINES CARVALHO BARBOSA	02/11/2019	COORDENADOR COORDENADORIA SOCIAL DE PROTECAO BASICA
10210	IVONETE DA SILVA MACIEL OLIVEIRA	02/11/2019	SUB SECRETARIO DA SEMASF
10211	DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO	02/11/2019	COORDENADOR CORDENADORIA SOCIAL DE PROTECAO ESPECIAL
10213	ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS	02/11/2019	CHEFE DE DIVISAO DE ADMINISTRATIVA - CASA LAR

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:10039634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 956/GAB/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2020, do Município de Castanheiras/RO e da outras providencias".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, Srº ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições legais; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2020, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos e Fundo de Gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais(RPPS) do Município de Castanheiras/RO, compreendendo:
I – O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita consolidada

Art. 2º A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 17.903.418,25(Dezessete milhões, Novecentos e Tres mil, Quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964:

Receitas	Valor R$
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	583.410,00
Contribuições	985.500,00
Receita Patrimonial	1.262.156,25
Receita de Servicos	83.442,39
Transferências Correntes	16.393.034,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.372.319,39
Outras Receitas Correntes	86.195,00
Contribuições	877.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	5.000,00
TOTAL GERAL	17.903.418,25

Art. 3º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.

Seção II
Da Fixação da Despesa consolidada

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 17.903.418,25(Dezessete milhões, Novecentos e Tres mil, Quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964

Despesas	Valor R$
DESPESA CORRENTES	**15.373.583,25**
Pessoal e encargos sociais	10.666.094,00
Juros e encargos da divida	15.000,00
Outras Despesas Correntes	4.692.489,25
DESPESAS DE CAPITAL	**647.835,00**
Investimentos	92.060,00
Amortizacao da Divida/Refinanciamento da divida	555.775,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**1.882.000,00**
Reservas de Contingencia e do RPPS	1.882.000,00
TOTAL GERAL	**17.903.418,25**

Art. 5º A despesa será executada com base nas despesas autorizadas na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função

Art. 6º A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por função, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

Legislativa	850.500,00
Administracao	2.694.246,25
Assistencia Social	1.737.360,00
Saude	4.320.022,00
Educacao	4.124.297,00
Cultura	8.000,00
Urbanismo	32.000,00
Gestao Ambiental	9.600,00
Agricultura	379.700,00
Energia	52.500,00
Transporte	529.000,00
Desporto e Lazer	107.000,00
Encargos Especiais	1.177.193,00
Reserva de Contingencia	1.882.000,00
	17.903.418,25

Seção IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º As reformulações administrativas, sejam por transposição, remanejamento ou transferência de recursos no mesmo ou de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, bem como as suplementações de recursos no mesmo ou de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal), observadas os limites de alterações orçamentarias.
§ 1º As alterações orçamentárias dos seus fundos, serão submetidas e autorizadas pelo chefe do poder executivo, mesmo aquelas decorrentes da sua execução própria.
§ 2º As alterações orçamentarias do Poder Legislativo e do Instituto de Previdência de Castanheiras-IPC/RPPS, deverão ser submetidos ao controle orçamentário prévio da contabilidade consolidada do Município, mediante aprovação do chefe do Poder Executivo, e só poderão ser inclusos nos respectivos orçamentos após efetivação pela unidade central.
Art. 8º Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei especifica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020(art. 167, I da Constituição Federal).

~~Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares, além de promover o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.~~

~~§ 1º Na suplementação, transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput fica autorizado os ajustes na classificação funcional, função, subfuncao, categoria econômica(elemento de despesa), na modalidade de aplicação, na fonte de recursos e no identificador de uso, de recursos do mesmo ou de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação projeto/atividade ou operações especiais para outro.~~

~~§ 2º A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo/natureza de despesa em um projeto/atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional, por Decreto do Poder Executivo nas forma do artigo 7º, (art. 167 VI da Constituição Federal), mediante anulação parcial ou total de despesas orçamentarias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, observadas os limites de alterações orçamentarias.~~

~~§ 3º É vedado a inclusão de Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade no orçamento geral mediante Decreto do Poder Executivo.~~

~~§ 4º Entende-se como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.~~

~~§ 5º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.~~

~~§ 6º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.~~

~~§ 7º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.~~

~~§ 8º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º.~~

~~§ 9º Fica autorizado a abertura de credito orçamentários, nas unidades orçamentarias, conforme as receitas e fontes dos bens originários a serem leiloados, para fins de aplicação dos recursos provenientes da receitas de alienação de bens.~~

~~§ 10º São considerados ações e serviços continuados, além das habituais, o serviço de transporte escolar rural e a recuperação de estradas vicinais, previstas no orçamento e executados mediante convenio com o Governo do Estado de Rondônia.~~

~~§ 11º Fica autorizado a inscrição de ficha/rubrica orçamentaria em qualquer unidade unidade orçamentária, em categoria econômica(elemento de despesa), fonte de recursos, função e subfuncao, desde que já tenha previsto no orçamento o órgão, unidade, programa e projeto/atividade.~~(Suprimido pela emenda supressiva nº. 002/2019 ao Projeto de Lei 069/2019)

Art. 10 Fica o Poder executivo autorizado a efetivar os ajustes orçamentários e financeiros nas atividades já existentes, mesmo que em exercícios anteriores, necessários para restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação de obrigações assumidas pela Administração Municipal mediante Convenio, Termo de Cooperação, Contratos de Repasse e equivalentes, exclusivamente de saldos de recursos financeiros disponíveis em contas correntes vinculadas aos respectivos repasses, sejam oriundos de rendimentos de aplicação financeira, execução parcial decorrente de economicidade de licitação, não executados ou inexecução apurados pelos concedentes quais foram firmados por convênios, desde que devidamente registrados e identificados pelos entes federados, estejam os saldos financeiros nas contas vinculadas ou não tenham causado dano ao erário publico.

§ 1º Não se aplica ao caput quando for necessário o uso de recursos ordinários para a efetivação da respectiva restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação a que se deu o Convenio, Termo de Cooperação, Contratos de Repasse e equivalentes.

§ 2º O previsto no caput anterior não exime a gestor das obrigações legais de apuração ou adoção de medidas legais ao feito registrado.

§ 3º O credito orçamentário aberto para a cobertura das excepcionalidades previstas no caput do artigo, não estão sujeitas ao limite estabelecido no artigo 12 desta Lei, podendo ser aberto desde que haja a cobertura financeira para a despesa.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais por recursos vinculados, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no Plano Plurianual, regulamentados por decreto desde que autorizados por Lei especifica, ate o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas de convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.

Art. 12 As alterações de que tratam o artigo 9º, respeitadas as demais prescrições constitucionais, conforme autorização da LDO – Lei 943/GAB/2019, artigo 52, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão limitadas em até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2020 disposto no artigo 4º, com a finalidade de:

I. atender insuficiencias nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:

a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

b) da Reserva de Contingência.

II. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

III. Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

~~Art. 13 Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 52 da Lei nº 943/GAB/2019 e 12, desta lei, quando o crédito suplementar for aberto por Lei Especifica ou destinar-se a:~~

~~I. Atender à insuficiência de dotações com suplementação ao grupo Pessoal e Encargos Sociais(3.1.) em quaisquer dos órgãos dos poderes da administração direta e indireta, podendo serem utilizadas as reduções de outras categorias econômicas e desde que Decreto exclusivo, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como destinada à redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.~~

~~II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.~~

~~III. Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.~~

~~IV. Para a incorporação de superávit financeiro, conforme inciso II do artigo 52 da Lei nº 943/GAB/2019 e 12, desta lei, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas.~~

~~V. Incorporar excesso de arrecadação, conforme inciso III do artigo 52 da Lei nº 943/GAB/2019 e 12, desta lei, de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.~~

~~VI. Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições.~~

~~VII. - Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos.~~
~~VIII. - Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados.~~
~~IX. Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários.~~
~~Parágrafo Único. As suplementações de que tratam o artigo 13 e seus incisos, serão aplicadas e contabilizadas em cada inciso individualmente, cada qual até os limites fixados pelo caput do artigo 12 sobre o total geral da despesa fixada para o exercício financeiro de 2020 nos termos do artigo 4º desta lei.~~ (Suprimido pela emenda supressiva nº. 002/2019 ao Projeto de Lei 069/2019)
Art. 14 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Paragrafo Único – Caso o credito especifico aberto e autorizado por Lei, tenha sido aberto por recurso vinculado, caso receba o recurso no exercício vigente a não empenhado a despesa, fica autorizado a abrir o credito por superávit financeiro no exercício subsequente.
Art. 15 Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei especifica, poderá incluir novos órgãos, unidades, Programas e projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020(art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 16 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Art. 17 As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado, para atender as necessidades administrativas.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

~~Art. 18 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal, mediante Lei especifica~~. (Suprimido pela emenda supressiva nº. 002/2019 ao Projeto de Lei 069/2019)

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos, mediante expressa autorização do legislativo municipal.(Alterado pela Emenda Modificativa nº. 003/2019 ao Projeto de Lei nº. 069/2019)
Art. 20 O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.
Art. 21 Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2020-2021, as alterações dos títulos descritores das funções, subfuncoes, Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO 2020 e revisão do PPA 2018-2021.
Art. 22 Integram essa Lei os seguintes Anexos:
I. Sumario Geral da receita por fontes e da despesa por função de governo(Art. 2º § 1º Lei 4.320/1964);
II. Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo a categoria econômica(Anexo I da Lei 4.320/1964);
III. Receita Segundo as categorias econômicas (Anexo II da Lei 4.320/1964;
IV. Resumo Geral da Despesa(Anexo II da lei 4.320/1964), contendo:
Despesa consolidada;
Despesa por órgão;
Despesa por unidade orçamentaria;
V. Quadro da despesa por unidade orçamentaria, segundo as categorias econômicas, anexo Adendo II da SOF 08, contendo:
a) Despesa consolidada;
b) Despesa por órgão;
c) despesa por unidade orçamentaria;
VI. Programa de Trabalho, anexo VI da Lei 4.320/1964, contendo:
Despesa Consolidado e ate o Projeto/atividade;
Despesa por órgão;
despesa por unidade orçamentaria;
VII. Programa de Trabalho de Governo, anexo VII da Lei 4.320/1964;
VIII. Demonstrativo da despesa por função, subfuncao e programa conforme o vínculo com os recursos, anexo VIII da Lei 4.320/1964;
IX. Demonstrativo da despesa por órgão e funções, anexo IX da Lei 4.320/1964;
X. Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE;
XI. Demonstrativo das Receitas e Impostos e das despesas próprias com Saúde;
XII. Demonstrativo das despesas com pessoal(Poder Executivo e Legislativo)
XIII. Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
XIV. Orçamento Analítico;
XV. Comparativo da receita e despesa por fonte de recurso.
Art. 23 As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Art. 24 Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2019.
Art. 25 O Município fará transferências na forma de Aporte financeiro para cobertura do excesso de despesa administrativas legais ao Instituto de Previdência de Castanheiras, Orgao gestor dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, até o limite do seu déficit financeiro no exercício.
Paragrafo Único - A presidência e Coordenação do IPC encaminhará ate 30 de Janeiro de 2020 ao Poder Executivo e Legislativo a estimativa, contrapondo as informações pormenorizadas de acordo com os registros legais do valor disponível para cobertura das despesas administrativas e a despesa estimada, registrando o déficit necessário para o exercício.

Art. 26 Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro de 2020 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade publica na forma da Lei.
§ 1º É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, e o repasse de recursos do Tesouro Municipal a igrejas, sindicatos e associações de servidores, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, as quais deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal ao Controle Interno Municipal(art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
§ 2º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais, bem como Plano de Trabalho e Projeto Tecnico, acompanhado de custos na forma da Lei 8666/1993, a ser aprovado pelo concedente.
§ 3º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 4º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas de quaisquer órgãos das quais o Município for associado.
§ 6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, inclusive sujeitas as regras, normas e vedações impostas pela Lei Orgânica Municipal.
Art. 27 Esta Lei entra em vigor para os efeitos legais em 1º de janeiro de 2020.

Art. 28 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras-RO, aos Trinta dias do mês de Dezembro do Ano de Dois mil e dezenove (30 de dezembro de 2019).

195º da Independência; 128º da República e 27º da Emancipação.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3A6EF06E

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 004/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Alcides Zacarias Sobrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	356/2019
b) Licitação Nrº :	4/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	30/12/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO DA ESCOLA VASCO DA GAMA, MELHORIAS, REFORMAS, AMPLIACAO, MODERNIZACAO, ADEQUACAO DE ACESSIBILIDADE E HIDROSSANITARIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VASCO DA GAMA E ARCO IRIS no Municipio de Castanheiras/RO, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, critérios e limites fixados no Edital de Licitação; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitação, Projeto Básico e Memorias de Cálculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto que estiverem acostado aos autos do processo, quando for o caso, qual seja: Arquitetônico, Acessibilidade, Instalações Elétricas, Hidros sanitário, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro fiscal; d) Havera retenção de ISS de 5%(cinco por cento), conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sob o valor integral, sem deducoes dos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993; f) Não paralisar a Obra, sob pena de multa

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 17.896.919/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO DA ESCOLA VASCO DA GAMA, MELHORIAS, REFORMAS, AMPLIACAO, MODERNIZACAO, ADEQUACAO DE ACESSIBILIDADE E HIDROSSANITARIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VASCO DA GAMA E ARCO IRIS no Municipio de Castanheiras/RO, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, critérios e limites fixados no Edital de Licitação; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitação, Projeto Básico e Memorias de Cálculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto que estiverem acostado aos autos do processo, quando for o caso, qual seja: Arquitetônico, Acessibilidade, Instalações Elétricas, Hidros sanitário, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro fiscal; d) Havera retenção de ISS de 5%(cinco por cento), conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do	SERVIÇOS	1,00	R$ 605.001,45	R$ 605.001,45

	enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sob o valor integral, sem deducoes dos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993; f) Não paralisar a Obra, sob pena de multa				

Valor Total Homologado - R$ 605.001,45

Castanheiras, 30 de dezembro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:09099C8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2313

LEI MUNICIPAL Nº 2313, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Chupinguaia para o exercício financeiro de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Chupinguaia – Estado de Rondônia, aprova e a Prefeitura Municipal Sanciona a Seguinte Lei.

LEI:
TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 47.039.639,06 (Quarenta e sete milhões, trinta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais, seis centavos).
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, a ele vinculado.

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 47.039.639,06 (Quarenta e sete milhões, trinta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais, seis centavos).
I – Orçamento da Administração Direta, em R$ 33.920.946,22 (Trinta e três milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e quarenta e seis reais, vinte e dois centavos)
II – Orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal de Saúde), em R$ 9.267.370, 35 (nove milhões, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta reais, trinta e cinco centavos)
III – orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal de Assistência Social), em R$ 1.096.578,53 (um milhão, noventa e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais, cinquenta e três centavos)
IV – Orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FMIA), em R$ 262.469,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reis)
V – Orçamento do Legislativo, em R$ 2.492.274,96 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais, noventa e seis centavos)
Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		**R$.**	**45.594.639,06**
	Receita Tributária	R$.	3.366.348,58
	Receita Patrimonial	R$.	321.237,74
	Receita de Serviços	R$.	652.207,06
	Transferências Correntes	R$.	47.396.829,47
	Outras receitas correntes	R$	281.922,56
	Dedução de Receita Para a Formação do Fundeb	R$	-6.423.906,35

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 47.039.639,06 (Quarenta e sete milhões, trinta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais, seis centavos), desdobrada nos termos do art. 3º, da Lei nº 1.942, de 28/11/2005, nos seguintes agregados:
I – Orçamento Fiscal
II – Orçamento da Seguridade Social

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA
Art. 6º A despesa será realizada segundo os Anexos II, VI, VII, VIII e IX, da Lei Federal nº 4.320/64 e o demonstrativo da despesa por função e sub-função, conforme a Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que apresentam o seguinte desdobramento.

CÓDIGO		2020
3.0.00	**DESPESAS CORRENTES**	**45.594639,06**
3.1.00	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.084.611,98
3.2.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	74.232,00
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.078.494,87
4.0.00	**DESPESA DE CAPITAL**	
4.4.00	INVESTIMENTOS	2.105.856,75
4.6.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	96.443,46
9.9.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	600.000,00
TOTAL GERAL		**47.039.639,06**

Art. 7º A despesa total, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUICIONAL		
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**2.492.274,96**
02	GABINETE MUNICIPAL	**2.801.997,75**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**2.142.586,69**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SAAE	**3.598.461,64**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**1.101.810,72**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**5.295.211,70**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**11.642.251,58**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**9.267.370,35**
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA	**1.092.378,20**
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	**1.096.578,53**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	**646.237,94**
12	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	**262.469,00**
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**600.000,00**
TOTAL GERAL		**47.039.639,06**

Art. 8º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:
§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de risco fiscais especificados neste artigo.
§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 9º O Executivo Municipal abrirá créditos suplementares servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei 4.320/1964 e os vinculados (excesso de arrecadação) mediante autorização em lei especifica.
Art. 10º O Legislativo Municipal abrirá créditos suplementares servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei 4.320/1964, mediante autorização em lei especifica.
Art. 11 As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.
Art. 12 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Paço Municipal.
Chupinguaia (RO) de 26 de dezembro de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A57F0466

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2318

DECRETO Nº 2318, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Chupinguaia para o exercício financeiro de 2020.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2313, de 26 de dezembro de 2019;

LEI:
TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 47.039.639,06 (Quarenta e sete milhões, trinta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais, seis centavos).

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, a ele vinculado.

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 47.039.639,06 (Quarenta e sete milhões, trinta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais, seis centavos).

I – Orçamento da Administração Direta, em R$ 33.920.946,22 (Trinta e três milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e quarenta e seis reais, vinte e dois centavos)
II – Orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal de Saúde), em R$ 9.267.370, 35 (nove milhões, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta reais, trinta e cinco centavos)
III – orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal de Assistência Social), em R$ 1.096.578,53 (um milhão, noventa e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais, cinquenta e três centavos)
IV – Orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FMIA), em R$ 262.469,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reis)
V – Orçamento do Legislativo, em R$ 2.492.274,96 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais, noventa e seis centavos)

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		**R$.**	**45.594.639,06**
	Receita Tributária	R$.	3.366.348,58
	Receita Patrimonial	R$.	321.237,74
	Receita de Serviços	R$.	652.207,06
	Transferências Correntes	R$.	47.396.829,47
	Outras receitas correntes	R$	281.922,56
	Dedução de Receita Para a Formação do Fundeb	R$	-6.423.906,35

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 47.039.639,06 (Quarenta e sete milhões, trinta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais, seis centavos), desdobrada nos termos do art. 3º, da Lei nº 1.942, de 28/11/2005, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal
II – Orçamento da Seguridade Social

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA
Art. 6º A despesa será realizada segundo os Anexos II, VI, VII, VIII e IX, da Lei Federal nº 4.320/64 e o demonstrativo da despesa por função e sub-função, conforme a Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que apresentam o seguinte desdobramento.

CÓDIGO		**2020**
3.0.00	**DESPESAS CORRENTES**	**45.594639,06**
3.1.00	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.084.611,98
3.2.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	74.232,00
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.078.494,87
4.0.00	**DESPESA DE CAPITAL**	
4.4.00	INVESTIMENTOS	2.105.856,75
4.6.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	96.443,46
9.9.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	600.000,00
TOTAL GERAL		**47.039.639,06**

Art. 7º A despesa total, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUICIONAL		
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**2.492.274,96**
02	GABINETE MUNICIPAL	**2.801.997,75**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**2.142.586,69**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SAAE	**3.598.461,64**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**1.101.810,72**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**5.295.211,70**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**11.642.251,58**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**9.267.370,35**
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA	**1.092.378,20**
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	**1.096.578,53**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	**646.237,94**
12	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	**262.469,00**
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**600.000,00**
TOTAL GERAL		**47.039.639,06**

Art. 8º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de risco fiscais especificados neste artigo.
§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 9º O Executivo Municipal abrirá créditos suplementares servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei 4.320/1964 e os vinculados (excesso de arrecadação) mediante autorização em lei especifica.

Art. 10º O Legislativo Municipal abrirá créditos suplementares servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei 4.320/1964, mediante autorização em lei especifica.

Art. 11 As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Paço Municipal.
Chupinguaia (RO) de 26 de dezembro de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0E4B3177

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 - RD FREITAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 45/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 52/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20(vinte) dias do mês de Dezembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa R. D. FREITAS MIRANDA ME, estabelecida na Avenida Afonso Pena, n° 2133, Centro, no Município de Teixeiropolis-RO, inscrita no CNPJ sob o n° 32.506.913/0001-70, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) RONIS FRANCISCO DA SILVA, Identidade RG nº XXXX SSP-RO, CPF nº XXXXXXX, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição de Impressora de Cartão PVC e Suplemento para atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPRESSORA DE CARTÕES PVC, DUPLA FACE, ENTRADA USB, ETHERNET PADRÃO E-PRINTER MANAGER, IMPRESSÃO COLORIDA IMPRESSORA DE CARTÕES PVC, DUPLA FACE, ENTRADA USB, ETHERNET PADRÃO E-PRINTER MANAGER, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Termo transferência direta no cartão por sublimação de Cores através de resina borda a borda; Frente e Verso AUTOMÁTICO; Impressão Full-color e monocromática; Textos alfanuméricos, logos e assinaturas digitalizadas; Variedade de Códigos de Barras: 1D/2D e imagens; Resolução de Impressão: 300 dpi, 256 combinações por painel; Velocida de tração Automática: 100 cartões (0.76mm); Compartimento de Saida: 25 cartões; Alimentação Manual: Um cartão por vez (0.76mm); Compartimento de Saída: 5 cartões; Controle de cores com visualização de impressão; Pré-definição de área de bloqueio para tarja-magnética; Tecnologia Windows® XPS-based; Bloqueio para reemissão de cartões; Operação amigável para o operador; Fácil e rápida instalação; O operador pode substituir a cabeça de impressão; Botão Liga/Desliga no painel frontal; Identificação e validação automática de ribbons; Alertas de fita no final e volume baixo de cartões. Requerimentos Elétricos:100/120V, 50/60 Hz; 220/240V, 50/60 Hz; Cartões Pláticos aceitos: ISO ID-1/CR-80 padrão 85.6 mm x 53.98 mm, PVC com superfície laminada; Ambiente de Operação: de 15°C a 35°C -20% a 80% umidade; Interfaces de comunicação: USB 2.0 Ethernet 10 Base-T/100-Base-TX. **Marca: DATACARD SD360**	UND	3	6.593,50	19.780,50
Total do Proponente					19.780,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: R. D. FREITAS MIRANDA ME, estabelecida na Avenida Afonso Pena, n° 2133, Centro, no Município de Teixeiropolis-RO, inscrita no CNPJ sob o n° 32.506.913/0001-70, Telefone: (69) 3424-9797 e (69)99258-4589 a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) RONIS FRANCISCO DA SILVA, Identidade RG nº XXXXXX-RO, CPF nº XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presenteARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua publicação

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 09 de dezembro de 2019, homologado em 20 de dezembro de 2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo Municipal, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRADOCANCELAMENTODO REGISTRODO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contrata da que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
a.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio denotificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1479/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2019 e ARP Nº 45 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
RONIS FRANCISCO DA SILVA
CPF: 421.409.942-72
Gerente

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:7F499189

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 - LICITAMAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 45/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 52/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20(vinte) dias do mês de Dezembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa LICITAMAIS COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na RUA DR. MANOEL VARGAS, n° 316, Bairro CRISTO REI, no Município de VÁRZEA GRANDE - MT, inscrita no CNPJ sob o n° 13.201.732/0001-91, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) JAQUELINE SOUZA CARDOSO, Identidade RG nº 23.9999-42, CPF nº 047.118.451-94, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição de Impressora de Cartão PVC e Suplemento para atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	RIBBON COLORIDO IMCKT, INCLUINDO CARTAO E ROLETE ADESIVO DE LIMPEZA	UND	50	537,00	26.850,00
Total do Proponente					**26.850,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: LICITAMAIS COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na RUA DR. MANOEL VARGAS, n° 316, Bairro CRISTO REI, no Município de VÁRZEA GRANDE - MT, inscrita no CNPJ sob o n° 13.201.732/0001-91, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) JAQUELINE SOUZA CARDOSO, Identidade RG nº 23.9999-42, CPF nº 047.118.451-94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua publicação

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 09 de dezembro de 2019, homologado em 20 de dezembro de 2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo Municipal, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRADOCANCELAMENTODO REGISTRODO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contrata da que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
a.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio denotificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1479/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2019 e ARP Nº 45 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
JAQUELINE SOUZA CARDOSO
CPF: 047.118.451-94
Procuradora

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:D8988195

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: Intenção de Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de (03) Caminhão Comboio de Lubrificação 4x4, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: ENZO CAMINHÕES LTDA - 09.137.236/0001-49

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
1	3,00	Unid.	Caminhão novo, com as seguintes especificações mínimas: 0 km, modelo 2019, tração 4x4, PTB 8.000kg, cabine simples com ar condicionado, na cor branca, potencia mínima de 150 CV, pneus novos compatíveis com a potência e tração do equipamento, equipado com carroceria tipo comboio contendo: conjunto de graxa, kit abastecimento, com mangueira de 10 metros e bico tipo gatilho automático para abastecimento de até 100 litros/min acondicionados em armário lateral com fechadura, com tanque de lastro capacidade de 2.000 litros, características técnicas do tanque: transporte de óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10; nº de compartimentos: 02 (dois), sendo de 1.000 litros cada. Reservatório de agua com capacidade de 1.000 litros, reservatório de óleo queimado de 200 litros, conjunto de graxa com capacidade para 200 kg, conjunto de ar comprimido, bomba diesel acionada por tomada de força e compressor de ar acionado por tomada de força. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica homologada pelo fabricante no estado de Rondônia. Além de estar homologado junto ao Inmetro para transporte de produtos perigosos, o veículo deverá ser entregue emplacado a favor do Município de Colorado do Oeste - RO.	Mercedes-Benz / Atego 1726 4x4	R$ 434.900,00	R$ 1.304.700,00	R$ 435.269,33	R$ 1.305.807,99	0,08%	369,33
					Subtotal Adjudicado R$		Subtotal Orçado R$			
					R$ 1.304.700,00		R$ 1.305.807,99		0,08%	1.107,99

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.304.700,00	R$ 1.305.807,99	0,08%	R$ 1.107,99

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Colorado do Oeste - RO, 24 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:43B78E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 58/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, a **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste,** com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391.512/0001-87, neste ato representada por **José Ribamar de Oliveira**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 10/12/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **Enzo Caminhões LTDA**, CNPJ 09.137.236/0001-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de (03) Caminhão Comboio de Lubrificação 4x4, com o objetivo de atender a SEMOSP,** conforme especificações constantes a seguir, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:
FORNECEDOR: **ENZO CAMINHÕES LTDA**
C.N.P.J.: 09.137.236/0001-49
TELEFONE: (67)3322-0864
E-MAIL: licitacao@grupoenzo.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 163, 13245, Nucleo Colonial, Dourados-MS, CEP: 79.042-000
NOME DO REPRESENTANTE: Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	CAMINHÃO NOVO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 0KM, MODELO 2019, TRAÇÃO 4X4, PTB 8.000KG, CABINE SIMPLES COM AR CONDICIONADO, NA COR BRANCA, POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV, PNEUS NOVOS COMPATIVEIS COM A POTENCIA E TRAÇÃO DO EQUIPAMENTO, EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO COMBOIO CONTENDO: CONJUNTO DE GRAXA, KIT ABASTECIMENTO, COM MANGUEIRA DE 10 METROS E BICO TIPO GATILHO AUTOMÁTICO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 100 LITROS/MIN ACONDICIONADOS EM ARMÁRIO LATERAL COM	Und	03	Mercedes-benz	434.900,00	1.304.700,00

	FECHADURA, COM TANQUE DE LASTRO CAPACIDADE DE 2.000 LITROS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TANQUE: TRANSPORTE DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10; Nº DE COMPARTIMENTOS: 02 (DOIS), SENDO DE 1.000 LITROS CADA. RESERVATORIO DE AGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, RESERVATORIO DE ÓLEO QUEIMADO DE 200 LITROS CONJUNTO DE GRAXA COM CAPACIDADE PARA 200 KG, CONJUNTO DE AR COMPRIMIDO, BOMBA DIESEL ACIONADA POR TOMADA DE FORÇA E COMPRESSOR DE AR ACIONADO POR TOMADA DE FORÇA. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE RONDÔNIA. ALÉM DE ESTAR HOMOLOGADO JUNTO AO INMETRO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO A FAVOR DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.					

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 452/2019** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 58/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme o **Decreto Municipal nº 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencente à esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.
II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**
III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
I. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 057/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de 24/12/2019.
II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 58/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.
IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES
I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Os Objetos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS
I. O órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.
II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete da Secretaria.
III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.
II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano pelo prazo de 12 meses validade desta Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO
I. Os objetos deverão ser entregues **no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, autorizado pelo secretário da pasta,** e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das solicitantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos.
Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro – Colorado do Oeste/RO.
II. A solicitante providenciará a conferência dos equipamentos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, os equipamentos deverão ser substituídos num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A solicitante rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE -** para licitar ou contratar com a Administração Publica.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
1. Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;
2. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
3. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
4. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7. Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ;
8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a aplicação das penalidades previstas;
10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL
I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Eletrônico nº 057/2019, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colorado do Oeste-RO, 24 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
Contratante

ENZO CAMINHÕES LTDA
Contratada

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 8393

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:3EE8434A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.043/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.043/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.033/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 543/2019/SEMUSA e 643/2019/SEMAF

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14.

DO OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para suprir as necessidades das Secretarias: SEMUSA e SEMAF, em conformidade com a proposta apresentada, e o instrumento convocatório com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos
f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Embalagem – Os produtos deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
k) Rotulagens – Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constados nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de ITEM, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
l) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega Imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara ou em local indicado pela Secretaria, conforme Decreto Municipal nº. 044/2019 de 15 de junho de 2019.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto no anexo 08 do edital 033/2019.
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CIRURGICA CERON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA.
CNPJ: 18.258.209/0001-15
ENDEREÇO: Rua Alberto Laureano Henrich, Nº. 50, Bairro Passa Vinte, CEP de nº.88.132-230 – Palhoça/SC
REPRESENTANTE LEGAL: Camila Aparecida Pereira Stefens / CPF:092.765.989-10
FONE: (48) 3342-0121 EMAIL: vendas@cirurgicaceron.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
CIRURGICA CERON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	1ª

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2019

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
42	**1,00**	**UND**	**BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL EQUIPO UNIVERSAL** - CONSTRUÍDA EM CAIXA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, A BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL POSSUI TAXA EXATA E VOLUME CONSTANTE ATRAVÉS DE UM SISTEMA EXCLUSIVO E PRECISO DE SENSORES E CONTROLE MICRO PROCESSADO, QUE ALÉM DE CONTROLAR PRECISAMENTE A TAXA DE INFUSÃO, CONTROLA MECANICAMENTE SEU MOVIMENTO DE TRANSIÇÃO ATRAVÉS DE SUA PLACA PERISTÁLTICA INTELIGENTE. - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: DISPLAY: - TELA DE LCD PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES; - PAINEL DE LED'S PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO; - LED'S INDICADORES DE FUNCIONAMENTO;BOMBA: - COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO DE QUALQUER MARCA; - POSSUI ALARMES AUDIOVISUAIS; - SENSOR DE GOTAS; - AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ DEFINIDO; MODOS DE TRABALHO: ML/H E GOTAS/MIN; TRÊS NÍVEIS DE INDICAÇÃO DE OCUSÃO NO SISTEMA; FUNÇÃO PURGAR; KVO (MANTER VEIA ABERTA) COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE 1 A 5 ML/H; GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÚLTIMA INFUSÃO; FUNCIONAMENTO POR MAIS DE 4 HORAS EM BATERIA; CLASSE DE PROTEÇÃO IPX4; ALARMES: INDICAÇÕES SONORAS (BIP E VOZ); INÍCIO DA INFUSÃO; TÉRMINO DA INFUSÃO; INFUSÃO DA QUANTIDADE LIMITADA ENCERRADA; OCLUSÃO; DETECÇÃO DE BOLHAS; FECHAR A PORTA;INSTALAÇÃO INCORRETA; CONFIGURAÇÃO INCORRETA; VELOCIDADE DE INFUSÃO ANORMAL; SENSOR DE GOTAS DESCONECTADO; ALIMENTAÇÃO EXTERNA DESCONECTADA; BATERIA FRACA; ESPECIFICAÇÕES: VOLUME DE INFUSÃO: DE 1ML A 9.999ML TAXA DE INFUSÃO:MODO ML/H – 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) MODO GOTAS/MIN – 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTA/MIN) TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H) TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) OCLUSÃO: ALTA (800 MMHG), MÉDIA (500 MMHG), BAIXA (300 MMHG) BATERIA E ALIMENTAÇÃO: 100~240VAC, 50/60HZ; BATERIA INTERNA DE LI RECARREGÁVEL, CAPACIDADE ?1.800MAH, TENSÃO =11,1V, TEMPO DE BACKUP DE 4 HORAS NA TAXA DE 25ML/H (TAXA MÉDIA DESIGNADA EM GB 9706.27-2005) PARA A NOVA BATERIA CARREGADA POR 12 HORAS. ALIMENTAÇÃO AC 100-240V - 50/60HZ, AUTOMÁTICO. FUSÍVEL: T2AL/250V, 2 PACOTES INSTALADOS - CONSUMO DE ENERGIA: 30VA - CONDIÇÃO OPERACIONAL: TEMPERATURA AMBIENTE: +5?~+40?; - UMIDADE RELATIVA: 20%~90% - PRESSÃO ATMOSFÉRICA: 86,0KPA~106,0KPA – CONDIÇÃO DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: - TEMPERATURA AMBIENTE: -30?~+55? - UMIDADE RELATIVA: ? 95% - PRESSÃO ATMOSFÉRICA: 50,0KPA~106,0KPA - ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE FORÇA- 01 BATERIA INTERNA - 01 SENSOR DE GOTAS- 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES - CERTIFICADO DE GARANTIA	**Sku IP001**	**R$ 4.990,00**	**R$ 4.990,00**
VALOR TOTAL					R$ 4.990,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quatro mil, novecentos e noventa reais						
Representante legal: Camila Aparecida Pereira Stefens						

§ 1° - Os preços e o particular fornecedor ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.
§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelo Secretário, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias e com o SICAF;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.
§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações dos preços de mercado.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das pesquisas de mercado, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a CONTRATADA em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;
c) Advertência;
I - As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 06 de Dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Cirurgica Ceron Importação E Exportação De Equipamentos Hospitalares E Veterinarios LTDA.
CNPJ: 18.258.209/0001-15
Representante Legal da Empresa:
CAMILA APARECIDA P. STEFENS
CPF: 092.765.989-10

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 043/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.033/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 543/2019/SEMUSA e 643/2019/SEMAF

Ata de Registro de Preços nº. 043/2019, Pregão Eletrônico 033/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para suprir as necessidades das Secretarias: SEMUSA e SEMAF, em conformidade com a proposta apresentada, e o instrumento convocatório com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais; por um período de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - CNPJ: 18.258.209/0001-15 - Detentor do Item: 42 – Valor Adjudicado: R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 06 de Dezembro de 2019.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:562900AB

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.044/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.044/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.033/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 543/2019/SEMUSA e 643/2019/SEMAF

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14.

DO OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para suprir as necessidades das Secretarias: SEMUSA e SEMAF, em conformidade com a proposta apresentada, e o instrumento convocatório com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Embalagem – Os produtos deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
k) Rotulagens – Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constados nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de ITEM, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
l) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega Imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara ou em local indicado pela Secretaria, conforme Decreto Municipal nº. 044/2019 de 15 de junho de 2019.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto no anexo 08 do edital 033/2019.
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: G. H. PROCHNOW MOURAO - ME
CNPJ: 22.057.891/0001-55
ENDEREÇO: Avenida São João Batista, Nº. 1188, Bairro Centro, CEP 76.916-000 – Presidente Médici/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Guilherme Henrique P. Mourão / CPF: 808.999.272-20
FONE: (69) 3471-2664 EMAIL: optimusmdc@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
G. H. PROCHNOW MOURAO - ME		22.057.891/0001-55			
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2019					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
					V.UNITARIO / V.TOTAL
14	30,00	UND	MICRO COMPUTADOR CONTENDO: 1.1PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 4, Nº DE THREADS: 4, FREQÜÊNCIA DO PROCESSADOR: 3.00 GHZ, MAX TURBO FREQUÊNCIA: 4.50 GHZ, SMART CACHE: 6 MB,DMI3: 8 GT / S,CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64 BITS, 7ª GERAÇÃO.1.2PLACA MÃE: - SUPORTE PARA PROCESSADORES LGA1151- CACHE L3 VARIA COM CPU CHIPSET:- INTEL EXPRESS CHIPSET H110 MEMÓRIA:- 2 X SOQUETES DIMM DDR4 QUE SUPORTAM ATÉ 32 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL- SUPORTE PARA DDR4 2133MHZ MÓDULOS DE MEMÓRIA - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA ECC UDIMM 1RX8 / 2RX8 (OPERAR EM MODO NÃO-ECC) - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA NÃO-ECC UDIMM 1RX8/2RX8/1RX16 GRÁFICOS ONBOARD:- 1 X PORTA D-SUB, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200@60 HZ - 1 X PORTA HDMI, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160@24 HZ - MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA DE 1024 MB.ÁUDIO:- REALTEK CODEC ALC887-ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO- 2/4/5.1/7.1 CANAIS - SUPORTE PARA S / PDIF LAN:- REALTEK CHIP DE GBE LAN (10/100/1000 MBIT) SLOTS DE EXPANSÃO:- SLOT X16 1 X PCI EXPRESS, RODANDO EM X16- 2 SLOTS X1 X PCI EXPRESS INTERFACE DE ARMAZENAMENTO:- 4 X CONECTORES SATA 6 GB / USB:CHIPSET:- 4 X PORTAS USB 3.0/2.0 (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES INTERNOS USB)- 6X PORTAS USB 2.0/1.1 (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 4 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES INTERNOS USB)CONECTORES INTERNOS I/O:- 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS- 1 X 8 PINOS CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V- 4 X CONECTORES X SATA 6GB / S- 1 X CONECTOR DE VENTOINHA CPU- 1 X CONECTOR DO VENTILADOR DO SISTEMA- 1 X CABEÇALHO DO PAINEL FRONTAL- 1 X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL- 1 X S / PDIF- 1 X CABEÇALHO 3.0/2.0 USB- 2 X CONECTORES USB 2.0/1.1- 1 X TPM- 1 X CLEAR CMOS CONECTORES PAINEL TRASEIRO: - 1 X PS / 2 PORTA DE TECLADO / MOUSE - 1 X PORTA D-SUB - 1 X PORTA HDMI - 2 X PORTAS USB 3.0/2.0 - 2 X PORTAS USB 2.0/1.1 - 1 X PORTA RJ-45 - 3 X CONECTORES DE ÁUDIO (LINE IN / LINE OUT / MICROFONE) CONTROLADOR I/O: - ITE ® I / O CONTROLLER CHIP 1.3 08 GB MEMORIA DESKTOP SMART MODULAR 8GB DDR4, HD SSD 2.5´ 240GB SATA III	Optimus	**2.299,99**	**68.999,70**

			LEITURAS: 500MBS / GRAVAÇÕES: 350MBS 1.501 DRIVE GRAVADORA DVD 1.601 GABINETE CONTENDOESPECIFICAÇÕES:- CHAPA SGCC COM 0.4 MM DE ESPESSURA- 3 BAIAS (SENDO 2 BAIAS EXTERNAS) - COM FONTE ATX DE 400W INCLUSA- COMPATÍVEL COM PLACA MÃE ATX E MICRO ATX- 2X USB FRONTAL-ÁUDIO E MICROFONE FRONTAL (P2)- COM PARAFUSOS TRASEIROS RECARTILHADOS - COR: PRETA- DIMENSÃO: 41 X 41 X 19 CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM:- 01 GABINETE COM FONTE DE 250W- 01 CABO DE FORÇA (NOVO PADRÃO) GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA, 1.7 KIT TECLADO MOUSE MULTIMIDIA COM FIO COR PRETO, IMPRESSÃO A LASER, TECLAS MULTIMÍDIA, PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB, TECLAS 127, COMPRIMENTO DO CABO 1.5M, SO COMPATÍVEL LINUX E WINDOWS. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO ORIGINAL APLICATIVO ANTIVIRIUS, PROTEÇÃO CONTRA WORM, CAVALO DE TROIA, MAWARE, TROJAN (ORIGINAL) LICENCA 36 MESES.			
49	4,00	UND	HUB SWITCH MESA 8 PORTAS GIGA 10/100/1000MBPS - DESTAQUES: 8 PORTAS GIGABIT RJ45 10/100/1000MBPS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO, SUPORTA AUTO MDI / MDIX - CONTROLO DE FLUXO IEEE 802.3X PERMITE TRANSFERÊNCIA FIÁVEL DE DADOS - REVESTIMENTO EM FERRO, PARA USAR EM MESA OU MONTADO NA PAREDE SUPORTA QOS (IEEE 802.1P) PLUG AND PLAY, NÃO NECESSITA DE QUALQUER CONFIGURAÇÃO OS AUTO RECURSOS DESTE SWITCH GIGABIT PROPORCIONAM UMA INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY E SEM COMPLICAÇÕES. NENHUMA CONFIGURAÇÃO É NECESSÁRIA. A FUNÇÃO AUTO MDI / MDIX ELIMINA A NECESSIDADE DE CABOS CRUZADOS. A FUNÇÃO AUTO-NEGOCIAÇÃO EM CADA PORTA DETECTA A VELOCIDADE DO LINK DE UM DISPOSITIVO DE REDE (10, 100 OU 1000 MBPS) E AJUSTA INTELIGENTEMENTE PARA COMPATIBILIDADE E DESEMPENHO IDEAIS. RECURSOS DE HARDWAREPADRÕES E PROTOCOLOSIEEE 802.3 / 802.3U / 802.3AB / 802.3X CSMA / CDINTERFACE8 10/100 / 1000MBPS PORTAS, AUTO-NEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI / MDIXTAMANHO DO BUFFER2MBFONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA100-240VAC, 50 / 60HZFAN QUANTIDADEFANLESSDIMENSÕES (LXPXA)6,2 X 4,0 X 1,0 POL. (158 X 101 X 25 MM)INDICADOR LEDPOWER SYSTEM LINK, INDICADORES DE VELOCIDADE E DE ATIVIDADE POR PORTA CONSTRUÍDO EM CADA PORTA RJ-45CONSUMO DE ENERGIAMÁXIMA: 4.5W (220V / 50HZ) RECURSOS DE SOFTWARERECURSOS AVANÇADOSTECNOLOGIA VERDE, ECONOMIA DE ENERGIA ATÉ 72% 802.3X FLOW CONTROL, SUPORTA QOS (IEEE802.1P)MÉTODO DE TRANSFERÊNCIASTORE AND FORWARD OUTROSCERTIFICAÇÃOCE, FCC, ROHSCONTEÚDO DA EMBALAGEM8 PORTAS 10/100 / 1000MBPS DESKTOP MUDAR POWER ADAPTER - MANUAL DO USUÁRIO AMBIENTETEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C ~ 40 ° C (32 ° F ~ 104 ° F) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C ~ 70 ° C (-40 ° F ~ 158 ° F) UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90%, SEM -CONDENSING UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO.	Mercusys	**130,00**	**520,00**
VALOR TOTAL					R$ 69.519,70	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Sessenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e setenta centavos.						
Representante legal: **Guilherme Henrique P. Mourão**						

§ 1° - Os preços e o particular fornecedor ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.
§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelo Secretário, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias e com o SICAF;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.
§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações dos preços de mercado.

b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das pesquisas de mercado, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a CONTRATADA em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;
c) Advertência;
I - As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 06 de Dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

G. H. Prochnow Mourao - ME
CNPJ: 22.057.891/0001-55
Representante Legal da Empresa
GUILHERME HENRIQUE P. MOURÃO
CPF: 808.999.272-20

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.033/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 543/2019/SEMUSA e 643/2019/SEMAF

Ata de Registro de Preços nº. 044/2019, Pregão Eletrônico 033/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para suprir as necessidades das Secretarias: SEMUSA e SEMAF, em conformidade com a proposta apresentada, e o instrumento convocatório com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais; por um período de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO ME - CNPJ: 22.057.891/0001-55 - Detentor dos Itens: 14 e 49 – Valor Adjudicado: R$ 69.519,70 (sessenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e setenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 06 de Dezembro de 2019.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:E3C206E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
PUBLICAÇÃO DE 31/12/2019

Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 04100020-0001/95

RELAÇÃO GERAL DE SERVIDORES EM 31/12/2019.

Nome do Funcionário	Cadastro	Descrição do Cargo/Função	Código do Cargo	Vínculo Empregatício	Cód. Vínculo Empr.	Lotação
ABRAO DE SOUZA SOBRINHO	866	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
ACACIA GARCIA DA SILVA KLUG	451	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
ADALBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA	4006	INSTRUTOR DE ENSINO	314	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
ADAO PARA FILHO	306	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
ADAO RODRIGUES	330	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
ADELIA FELIX GOMES	478	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ADILIO MOREIRA COIMBRA	6042	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
ADRIANA ARAUJO DA SILVA NASCIMENTO	1039	CHEFE DE GABINETE	403	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito
ADRIANA MODESTO DO NASCIMENTO	925	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
ADRIANE A. MEIRELES	10015	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
AECIO SOARES PEREIRA	5789	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
AGEMIRO DISLEY PIMENTEL DA SILVA	698	PN I PROFESSOR MAGISTERIO - C. H. REDUZIDA	5279	Estatutário - Efetivo - INSS	22	APAE – associação de Paes de Alunos Especiais
AGLECI STREGE	931	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
AILUDE FERREIRA DA SILVA	1009	SUPERVISOR ESCOLAR	5247	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
ALCILENE CALAZA DA CRUZ	10076	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
ALCILENE DA SILVA SANTOS	935	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
ALCIONE DA SILVA SANTOS	1162	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
ALCIONE MARIA OLIVEIRA CARVALHO	742	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ALCIR OLIVEIRA CARVALHO	499	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
ALDA DOS SANTOS SOUZA	1156	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
ALDECI DOS SANTOS FERREIRA	682	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras
ALESSANDRA LEITE DE CAMPOS	1103	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
ALGUEDA DA SILVA NASCIMENTO	815	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Creche Mundo Mágico
ALIANA MENDES LEITE	487	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
ALICE FELIX GOMES	168	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ALICE MEJIA	1	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
ALINE DE OLIVEIRA MONTANHOLI	5117	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
ALTAIR LOPES VIEIRA	705	MOTORISTA VEIC. PESADOS/SEMEC	332	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
ALTAIR ORTIS	605	PREGOEIRO	5287	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito/CPLM
AMANDA FRANCIELE FERREIRA	884	DIRETOR (A) ESCOLAR - 2	610	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Antônio Bezerra Neto
AMAURY ANTONIO RIBEIRO ARRUDA	5068	VICE PREFEITO	1001	Cargo Eletivo - INSS	31	Gabinete do Prefeito/SEMASC
ANA LUCIA DA SILVA DE ALMEIDA	10078	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
ANA MARIA DOS SANTOS	5082	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	5240	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
ANA MARIA FELIX CALAZANS	127	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
ANA MARIA SESPEDES PESSOA LEIGUE	1115	CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR	499	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
ANDREA FERREIRA DOS SANTOS	882	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
ANDREA STRAPAZZON DE FRANCA	833	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Creche Mundo Mágico

ANDREIA MOREIRA COIMBRA	2029	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Antônio Bezerra Neto
ANGELA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	871	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
ANGELA CHAGA ORTIZ PINHO	763	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
ANGELA DE OLIVEIRA	743	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
ANGELA DE OLIVEIRA	1094	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
ANGELA FERREIRA EVANGELISTA	6050	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
ANGELA GONCALVES DE ARAUJO	117	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
ANGELA MARIA FERREIRA MACIEL	10062	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
ANGELA MARIA FERREIRA MACIEL	1171	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ANTONIA DA SILVA RIBEIRO	906	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
ANTONIA DE SA SILVA	5300	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
ANTONIA MARIA GADELHA DOS SANTOS	724	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Nossa Senhora Aparecida
ANTONIO ALESSANDRO GALLO	714	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
ANTONIO AUGUSTO NETO	5762	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
APARECIDA MARIA DE JESUS CAMPOS	5140	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/Escola Municipal Gomes Carneiro
ARI CHIANCA DOS SANTOS	5063	BIBLIOTECÁRIO	107	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
ARILDO DE ANDRADE VENCESLAU	872	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS	5777	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Nossa Senhora Aparecida
ASSUNTA PENHA PRADO	266	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
AVELINA MARCELINO MIRANDA	874	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras
BRAUNI GOMES FERREIRA	823	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
CAMILA FREITAS DE LIMA	5778	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA	718	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
CARLOS ANTONIO PEREIRA LEVINO	1202	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CARLOS COSTA GOMES	822	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Creche Mundo Mágico
CARLOS DE OLIVEIRA GOMES	5153	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	626	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras
CATIANE POSSEBON COUTINHO	893	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
CECY DA SILVA GOMES	2034	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
CEIR DE ANDRADE	845	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CELIA DE OLIVEIRA	339	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CELIO JOSE OLIMPIO	801	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CELIO RIBEIRO DE SOUZA	5158	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras
CELSO PEREIRA DA SILVA	734	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
CELSO PINHEIRO DA SILVA	1181	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
CHARLES GOMES CHIANCA	927	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
CLAUDIA MARIA BERNARDINI RAMOS	1354	SECRETARIO (A) ESCOLAR	612	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
CLAUDIA NERIS LOUZADA	924	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Nossa Senhora Aparecida
CLAUDIANE VENANCIO FERREIRA	1146	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CLAUDINEI DE AMORIM	767	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
CLAUDINEI MIRANDA	5121	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
CLAUDIO XAVIER CUSTODIO	5788	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CLEBSON GONCALVES DA SILVA	794	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	895	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
CLEITON FERREIRA ANEZ	8	ALMOXARIFE	305	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
CLEITON SOUZA XAVIER	759	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
CLEMILDA MARIA GOMES DE MORAES	727	PNII PROF. LICENCIATURA PLENA - C.H. REDUZIDA	5278	Estatutário - Efetivo - INSS	22	APAE – associação de Paes de Alunos Especiais
CLENILDA ARROIO EVANGELISTA ARAUJO	2030	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Creche Mundo Mágico
CLEOMARA DIAS PAZ	6054	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/Escola General Sampaio
CLEONICE ALMEIDA BRITO	737	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
CLEONICE BARRA ALVES AVILA	1090	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
CLEONICE QUEIROZ DE LIMA	221	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura
CLEONIRA ALMEIDA BRITO	856	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	5290	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
CORINA JUSTINIANO MORENO	119	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde

CREONICE GARCIA DA MAIA	827	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
CRISTIANE AÇAIAGUE DA PAZ	5083	COORDENADOR (A) DO CRAS	19	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
CRISTIANE ALVES DE AVILA	1010	SECRETARIO (A) ESCOLAR	612	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Creche Mundo Mágico
CRISTIANE DA SILVA	1176	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
CRISTIANE TREVISAN DA SILVA	1065	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
CRISTIANI FRANKE	1079	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
CRISTIANO FELICIO MOREIRA	1209	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	412	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento
CRISTIANY JUSTINIANO MIRANDA	1084	PN I PROFESSOR MAGISTERIO - C. H. REDUZIDA	5279	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
CRISTINA CHIANCA POLITIS	1031	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
DALVA DA SILVA DE ALMEIDA	5115	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/Creche Mundo Mágico
DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS	921	TECNICO DE ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
DANIELE LIMA DIAS ANDRE	5151	DIRETOR (A) DE DEPTº DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	627	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
DARCI CAETANO DA SILVA	213	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
DAURILEIA GOMES DA SILVEIRA	837	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
DAVID DONATTO	5739	MOTORISTA VEIC. PESADOS/SEMEC	332	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
DEBORA SPERANDIO DA SILVA	5192	TECNICO ENFERMAGEM PSF - CELETISTA	10	Temporário - CLT	13	PSF – Programa Saúde da Família
DELIO RODRIGUES DE ALENCAR	442	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
DENISVALDO MUNHOZ DA SILVA	1018	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
DENIZE DE AZEVEDO RODRIGUES	10072	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
DERLENY JULIO DOS SANTOS FERREIRA	1080	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
DILMA APARECIDA DE ALMEIDA	753	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
DIOGO MARECA GUTIERREZ	1114	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
DIONEIA MATIAS DA COSTA	738	PN I 20 PROFESSOR MAGISTERIO	5245	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
DIRCE CAYALO JUSTINIANO	10029	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
DIRCEU DA SILVA	5750	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
DOMINGAS GOMES RIBEIRO	5745	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	APAE – associação de Paes de Alunos Especiais
DOMINGOS SAVIO LEAL NINA	1110	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
DORALICE SANTIAGO DE ALMEIDA	5783	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
EBERSON ARAUJO DA CRUZ	5185	TECNICO ENFERMAGEM PSF - CELETISTA	10	Temporário - CLT	13	PSF – Programa Saúde da Família
ECIA RODRIGUES DA SILVA	5014	AGENTE DE SERVIÇO HOSPITALAR	5239	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
EDELMIR RAMOS SOLIZ	1107	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
EDELSON GOMES BRAZ	155	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
EDGAR TOMICHA SALVATIERRA	1066	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
EDILAINE BARROS FERNANDES	938	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola General Sampaio
EDILENE RODRIGUES VARGAS	467	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
EDILSON ALVES DE SOUZA	861	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
EDILSON BOENA DA SILVA	770	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
EDILZA RODRIGUES VARGAS	5296	GERENTE ADM HOSPITALAR	5277	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
EDIMAR LOPES DE OLIVEIRA	5080	INSTRUTOR DE ENSINO	314	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
EDINILZA DE ARAUJO SOARES	1117	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
EDJANE DA SILVA ANGELIN	5124	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
EDMAR TONHOLO BATISTA	1140	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
EDNALDA GONCALVES DA COSTA PRUDENTE	717	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
EDNALDA GONÇALVES DA COSTA PRUDENTE	1087	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
EDNEIDE PAES GOMES	484	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
EDVAN DIVINO DE ALMEIDA ROMERO	1074	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
EDVANE NUNES GOMES	914	MERENDEIRA	17	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
ELBA REGINA DE OLIVEIRA CALAZANS	1211	SECRETARIO (A) ESCOLAR	612	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
ELDER MARCOS ASISTIRI ROGER	5327	INSTRUTOR DE ENSINO	314	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
ELIANA BARRA DE ARRUDA	1184	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Nossa Senhora Aparecida
ELIANE MAGALHAES CAMARGO	918	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
ELIANE NEVES ANEZ	5168	ENFERMEIRO PSF - CELETISTA	108	Temporário - CLT	13	PSF – Programa Saúde da Família
ELIAS DA CONCEICAO LIMA	5331	SECR. MUN. ADJUNTO DE SAUDE	630	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ELIBETH RIBEIRO DE SOUZA	828	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
ELIENE CEZARIO VEREDIANO BENFICA	1154	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
ELIO JUNIO CUSTODIO	5782	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde

ELIS REGINA TEODORO AMARAL	5163	ASSISTENTE SOCIAL - SELETISTA	22	Temporário - CLT	13	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
ELIUDE AVELINO DO NASCIMENTO	920	ASSESSOR ESPECIAL - I	605	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito
ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO	128	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	APAE – associação de Paes de Alunos Especiais
ELIZABETE DE SOUZA	838	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Creche Mundo Mágico
ELIZABETE ODETE BEZERRA	131	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
ELIZANGELA PANTOJA DUARTE GOMES	824	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Creche Mundo Mágico
ELIZETE DE FATIMA SOARES	5844	PNII PROF. LICENCIATURA PLENA - C.H. REDUZIDA	5278	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Nossa Senhora Aparecida
ELIZETE PAES DE ALMEIDA FONTINELE	6052	CONSELHEIRO TUTELAR	414	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
ELIZEU DA COSTA MENDES	5077	INSTRUTOR DE ENSINO	314	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
ELTON SOMOZA LOPES	865	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras
ELVA DAVY SUAREZ	1122	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Gomes Carneiro
ELVIRA SALOMEIA DE FREITAS	10032	PENSIONISTA	1	Pensionista	91	=
ELVIS CAYADURO PESSOA	6059	ADMINIST DISTRITAL - FORTE PRINCIPE DA BEIRA	422	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	Gabinete do Prefeito
EMERSON FLORES	1142	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
EMILSON DE ALMEIDA ROMERO	354	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
ENEIAS ZANGRANDI	5148	SECRETARIO MUN. DE OBRAS	5224	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura
ERICA BEILKE	5199	TECNICO DE ENFERMAGEM - CELETISTA	11	Temporário - CLT	13	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ERNESTO GIMENES CORREA	5122	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
EUDES BRITO AZEVEDO DA SILVA	6057	INSTRUTOR DE ENSINO	314	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
EUGENIO LEIGUE SORIA	324	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
EVA GONÇALVES	6060	INSTRUTOR DE ENSINO	314	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
EVA TORRES DE M. CORTEZ	10001	PENSIONISTA	1	Pensionista	91	=
EVANILDO ANACLETO ROSA	929	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
EVELLYN KESSIANE ALVES QUEIROZ	5190	TECNICO ENFERMAGEM PSF - CELETISTA	10	Temporário - CLT	13	PSF – Programa Saúde da Família
EVISGLEUMA DE OLIVEIRA CALAZAN	5845	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES	6056	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	5240	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
FABIANA COSTA GOMES GONÇALVES	889	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
FABIANO MATA OS PINTO DA VITORIA	5764	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
FAGNER DE CARVALHO	1198	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
FELIX MENDES DA SILVA	1038	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	APAE – associação de Paes de Alunos Especiais
FLAVIA MARIA ANEZ GOMES	5007	CONSELHEIRO TUTELAR	414	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
FLORENTINO TOLEDO JUVINO	1078	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
FRANCIELI DA SILVA GONÇALVES	5314	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
FRANCIELI FERREIRA SPERANDIO DE SOUZA	1200	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Antônio Bezerra Neto
FRANCIMAR MORAIS DA SILVA	886	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	APAE – associação de Paes de Alunos Especiais
FRANCIMAR ROSA PENHA	5116	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
FRANCISCA ELIZANGELA DE O.TORRES	857	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
FRANCISCA FEITOSA DO NASCIMENTO SILVA	194	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
FRANCISCO ARRIATES DA SILVA	677	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
FRANCISCO DA SILVA AMARAL	5073	DIR.DPT.DE URANIZAÇÃO MUNICIPAL	631	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras
FRANCISCO DE OLIVEIRA	11	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	APAE – associação de Paes de Alunos Especiais
FRANCISCO GONCALVES DE O TORRES	333	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
FRANCISCO JUSTINO DA SILVA	1134	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
FRANCISCO LEONIDAS COLAÇO VILARIM	1173	ELETRICISTA	613	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras
FRANCISCO ORLANDO DE ALMEIDA ROMERO	5927	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
FRANCISCO ORTIZ RODRIGUES	755	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO	760	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	5756	ASSESSOR (A) DE IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS	5234	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito
FRANCISCO SALVATIERRA MAITANE	797	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
FRANCISNEI DOS SANTOS AZEVEDO	1020	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
FRANKLIM DE LIMA SILVA	532	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Nossa Senhora Aparecida
FRANQUICILAINE PEREIRA BUENO	1205	SECRETARIO (A) ESCOLAR	612	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
GEANI COSTA PENHA	5004	CONSELHEIRO TUTELAR	414	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

GENEVALDO FELIX DA SILVA	1072	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
GENY ANTUNES DA CRUZ	1083	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
GESSICA MAURO CARVALHO	1213	TECNICO EM RADIOLOGIA	400	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
GIANE VITOR NASCIMENTO	5744	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
GIL ALVES SOUZA	1139	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO LUIZ DE SANTANA LOPES	1135	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
GILCINETH DOS SANTOS GOMES	911	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
GILDASIO GOMES GUSMAO	1098	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
GILDO MARQUES DOS SANTOS	1091	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
GILSON CABRAL DA COSTA	1189	CONTADOR GERAL	5284	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMFAZ- Secretaria Municipal de Fazenda
GILVAN GOMES GUSMAO	741	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Gomes Carneiro
GILVANE GIL LOPES NEVES	2031	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Antônio Bezerra Neto
GISLAINE CLEMENTE	1159	BIOQUIMICO	5225	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
GLORIA SALVATIERRA SILES	1069	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
GRACIELA CARVALHO PAES	1167	ORIENTADOR ESCOLAR 20 HORAS	5252	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Nossa Senhora Aparecida
GRACILENE DE FREITAS MORAIS	193	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
GRAZIELLE SILVA PEREIRA DE MORAIS	5297	GERENCIA DE FARMACIA	5276	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
GREGORI FERREIRA DE FARIAS	5328	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
GUIDO HURTADO GUACAMA SILVA	5757	CHEFE DIVISAO DE ASSIST SOCIAL E CIDADANIA	501	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
GUILHERMINA CARVALHO PAES	854	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
HARRISON GALDINO FARIAS	137	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
HEBAR RIBEIRO MONTEIRO	489	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Creche Mundo Mágico
HELIO LIMA VIANA	5771	FISCAL P/ VIGILANCIA SANITARIA	5226	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
HELLITON SERRATH DE BRITO	5070	DIRETOR DE SERVICO INSPECAO MUNICIPAL	3	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura
HERMES PARADA DA SILVA	301	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
HILARIA XAVIER DOURADO	5311	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
HIONE APARECIDA DALLAQUA	1019	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Antônio Bezerra Neto
HIRMA TOREZANI FERREIRA SPERANDIO	516	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
HUGO PEREIRA DOS SANTOS	1168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMEC	330	Estatutário - Efetivo - INSS	22	APAE – associação de Paes de Alunos Especiais
HUGO TABORGA	490	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Gomes Carneiro
INGRED VELOSO FELIX	1190	PSICOLOGO	5267	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
IOLANDA SOARES DUARTE	1062	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
IOLANDA SORES DUARTE	10067	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
IRACEMA SALDIA RAMOS	5785	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
IRACEMA TOMICHA SALVATIERRA	733	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
IRAEL MENDES GOMES	13	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMFAZ- Secretaria Municipal de Fazenda
IRENICE FREITAS GONCALVES	515	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
IRIS AMAZONAS GOMES	5177	TECNICO ENFERMAGEM PSF - CELETISTA	10	Temporário - CLT	13	PSF – Programa Saúde da Família
IVANEIDE TORRES HIPAMO	901	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
IVONETE DA SILVA RODRIGUES	2028	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
IZAURA DA SILVA BARBOSA	1000	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
IZAURA VAZ EDUARDO	891	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JACKSIRLEY DE AZEVEDO SANTOS	937	ORIENTADOR ESCOLAR	5246	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
JACKSON MATHIAS MOREIRA	1099	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
JACSON DA SILVA	6067	ASSESSOR ESPECIAL - I	605	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	Gabinete do Prefeito
JAELSON FELIX DA SILVA	154	ECONOMISTA	105	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito/Setor de Convênios
JAMILE FLAVIA DIAS	1047	FONOAUDIOLOGA	5235	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JAMISON GOMES	699	CHEFE DE DIVISAO DE ESPORTES	634	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
JANETE DE OLIVEIRA PEDROSO	1089	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
JANETE REGINA DOS SANTOS	506	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JEFERSON WALTHMANN FERREIRA	1353	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
JERIVANE FERNANDES DOS SANTOS	486	TECNICO DE ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JESSICA LENE FERREIRA ARAUJO	5295	GERENCIA DE ENFERMAGEM	5275	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JESUS ALEIXO TORRES IPAMO	15	CHEFE DE DIVISÃO DE RECEITA MUNICIPAL	420	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMFAZ- Secretaria Municipal de Fazenda
JOAO DE OLIVEIRA LIMA	5775	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JOAO MARCOS ACACIO DOS SANTOS	880	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE URBANO	505	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento
JOAO PAULO CHIANCA	2028	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JOAQUIM CANUTO GOMES NETO	740	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete

		PLENA				Firmino Miranda
JOEL DOS SANTOS TORRES	2033	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
JOEL MARIA RODRIGUES	736	ORIENTADOR ESCOLAR	5246	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
JOEL RODRIGUES VARGAS	876	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
JOELCIMAR FREITAS DE LIMA	17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
JOELMA FREITAS DE LIMA	1116	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA	1157	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
JOICE APARECIDA DA SILVA	5312	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
JONAKS RODRIGUES DOS SANTOS	5156	DIR (A) DPTº ADMINISTRATIVO SUB PREFEITURA	5228	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	Gabinete do Prefeito
JONATAS SHERMAN DA SILVA PAES	881	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
JORGE PEREIRA DIAS	668	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
JOSE ALVES FREIRE	61	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JOSE ANTONIO ANDRE JUNIOR	1199	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
JOSE ARRIATES NETO	907	PRESIDENTE DA C.P.L.M.	413	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
JOSE AUGUSTO RODRIGUES TEIXEIRA	356	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras
JOSE AURELIO SOLIZ MURUA	1061	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Gomes Carneiro
JOSE BRAGA DA ROCHA	19	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
JOSE CARLOS PIOVEZAN PEREIRA	722	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE MECÂNICA	636	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras
JOSE MARIA DE ARAUJO	456	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Gomes Carneiro
JOSE MARIA PARADA DA SILVA	271	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras
JOSE MEIRELES FILHO	134	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
JOSÉ MESSIAS ALVES DA SILVA	1178	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	323	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
JOSE PAULO CORVELLO	1138	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JOSE PAULO VICENTE COIMBRA	5313	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	5240	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
JOSE RODRIGUES VARGAS	5738	MOTORISTA VEIC. PESADOS/SEMEC	332	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
JOSE RONY LEITE BRASIL	683	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JOSE SALVINO GOMES FERREIRA FILHO	930	DIR. (A) DE DEPTº ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	628	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
JOSE WILSON PEREIRA	6048	COORDENADOR (A) DE APOIO E DE CERIMONIAL	5242	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	Gabinete do Prefeito
JOSEANE PEDRO DA SILVA	903	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
JOSIANE APARECIDA MARTINS	1188	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
JOSIANE NASCIMENTO BARBOSA PINHO	5324	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/Escola Municipal Gomes Carneiro
JOSILENE DA SILVA LEITE	2032	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
JOSIMAR SILVA ELEOTERIO DOS SANTOS	446	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
JOSUE MARCOLINO DA SILVA	5072	DIRETOR DE DEPARTAMENTO RODOVIARIO E OBRAS	625	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras
JOYCYCLLEY ALVES DE ARAUJO SOUZA	1029	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Gomes Carneiro
JUCELIA COELHO DE SOUZA TELES	1012	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
JUCELIA COELHO DE SOUZA TELES	5961	SUPERVISOR ESCOLAR	5247	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
JUCELIA DOS SANTOS COELHO	5736	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
JUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	1185	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Creche Mundo Mágico
JULIANE DA SILVA HOLANDA	1041	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
JUNIOR COSTA HUMANIA	1070	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
JUNIOR FERREIRA LOPES	5332	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAUDE	411	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JUNIOR GLEISON NUNES MACHADO	6063	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
JURANDY ALVES DE LIMA	1120	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
JUSCELINO SILVA	497	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
KEILA MARCONDES PAULO	1027	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Antônio Bezerra Neto
KELLY ZEBALHO RAMOS	877	DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	619	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
KLEITON RENATO ANDREY DE ALMEIDA	805	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
KREFIA GONÇALVES FERREIRA	5768	COORD (A) SERV.CONV.E FORTALECIMENTO	23	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
LANIA FRANCISCA GUSMAO	728	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
LAURA EUGENIO DA SILVA	5299	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/Escola Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
LAZARO RODRIGUES TEIXEIRA	97	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação

LEANDRA MONTEIRO TORRES	10052	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
LEIDE CAIALO RODRIGUES	5749	PNII PROF. LICENCIATURA PLENA - C.H. REDUZIDA	5278	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
LEILA DO CARMO VIANA RAMOS	902	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
LEILA GIMENEZ DA SILVA	1174	CHEFE DE DIVISAO DE ALMOXARIFADO	501	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
LEOCID GUTIERREZ PONHES	1125	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
LEONARDA POIQUI	198	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
LEONARDO FARIAS MARTINS	5317	DIRETOR (A) GERAL DA UNIDADE MISTA	406	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
LEONARDO PONHE NETO	64	CARPINTEIRO	614	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras
LEONICE FERREIRA DE LIMA	1201	ASSESSOR (A) DO CONTROLE INTERNO	5285	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito/Controladoria Interna
LEONOR BRITO ANDRE	469	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
LIGIA APARECIDA MOREIRA RODRIGUES	1049	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Antônio Bezerra Neto
LILIA FERREIRA LEMOS	5759	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
LILIAN FERREIRA LEMOS	647	PNII PROF (A) LIC. PLENA - REABILITADO	5292	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
LINDOMAR DAVILA TORRES	932	MEMBRO DA CPLM	504	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
LIVALDINA SANTIAGO SOLIS	848	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
LIVANETE SANTIAGO SOLIS COLACO	765	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
LOIDE CARMEM DE MOURA	816	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
LOURENÇO BEZERRA FILHO	1023	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
LUCELIA SALVATIERRA MAITANE	1053	CHEFE DE SECAO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR	502	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
LUCENIR SCHIANO FERREIRA	1004	SECRETARIO (A) ESCOLAR	612	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Nossa Senhora Aparecida
LUCI APARECIDA FERREIRA CAVALHEIRO	302	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
LUCIA SANTOS LIMA	1088	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Biblioteca Municipal
LUCIA SANTOS LIMA	509	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
LUCIANE GALLO HUMANIA	5776	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
LUCIANO ORTIS CAMARGO	5319	SECRETARIO MUN.ADJUNTO DE OBRAS	611	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras
LUCICLEIDE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	1081	DIRETOR (A) DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS	405	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
LUCIENE DE OLIVEIRA GOMES	355	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
LUCILEI VALERIO CABRAL DA COSTA	5100	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
LUCILENE ARRIATES GAMA DA SILVA	1197	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
LUCIMAR DO NASCIMENTO DIAS	702	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
LUCINEIA JUSTINIANO RODRIGUES	1001	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
LUCINEIA MARIA DOS SANTOS	897	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
LUGISELLE DA SILVA HOLANDA	5012	AGENTE DE SERVIÇO HOSPITALAR	5239	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
LUIS CARLOS PINHO	5316	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	5232	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura
LUIZ CARLOS PEREIRA PRATES	844	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
LUIZ GONZAGA GOMES DA SILVA	769	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
LUZIA SOUZA DA SILVA	849	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MADELITA CUELLAR DOMINGUES	1033	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
MAELY ALVARADO SOQUINES	885	MERENDEIRA	17	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
MAGNORIA GONSALVES MARQUES	766	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARCELA DA COSTA SANTOS	10070	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	SEMECEL/Escola Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
MARCELO RAMOS ZOMERFELD	1059	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
MARCIA CORREIA DIAS	1113	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Creche Mundo Mágico
MARCIA DA SILVA JUSTINO	899	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
MARCIA DA SILVA OLIVEIRA TEIXEIRA	1014	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Nossa Senhora Aparecida
MARCIA RAFAEL DA SILVA PIMENTEL	725	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
MARCIANO COITA BARBOSA	6061	SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA	638	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura
MARCOS ANTONIO REIS DOS SANTOS	5203	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS	405	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARCOS DANIELLI FERREIRA DA SILVA	1147	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
MARCOS GOMES TORRES	23	AGENTE DE PORTARIA	304	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARCOS ROGERIO GARCIA FRANCO	887	PROCURADOR	5258	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito/Procuradoria Jurídica
MARGARIDA FERNANDES BORBA	491	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARGARIDA MARIA DE CARVALHO ANDRADE	67	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARIA AGENILDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	5742	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação

MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	5165	ENFERMEIRO PSF - CELETISTA	108	Temporário - CLT	13	PSF – Programa Saúde da Família
MARIA APª MOREIRA DO AMARAL SANTOS	5118	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	5005	CONSELHEIRO TUTELAR	414	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
MARIA DA PENHA RODRIGUES MIRANDA	709	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARIA DE FATIMA DA SILVA	1358	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MILHOMENS	5318	ENFERMEIRO PSF - CELETISTA	108	Temporário - CLT	13	PSF – Programa Saúde da Família
MARIA DE LOURDES DA SILVA	726	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARIA DE LOURDES MARECA XIMENEZ	878	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Creche Mundo Mágico
MARIA DO SOCORRO ALVES MOREIRA	1108	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
MARIA EDINEIA DALLAGUA VIANA	5767	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
MARIA EUNICE PEREIRA	867	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
MARIA HELENA DE ARAUJO BRAZ	156	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Nossa Senhora Aparecida
MARIA IRACEMA MENDES DE SOUZA NOGUEIRA	5079	INSTRUTOR DE ENSINO	314	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
MARIA IZABEL RODRIGUES VIEIRA	1166	COORDENADOR (A) DE CONVENIOS	5241	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito/Setor de Convênios
MARIA JANAINA CORREA INOROZA DA SILVA	919	CHEFE DE SEÇÃO DE PESSOAL	617	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
MARIA JOSE DAVILA TORRES	1356	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Antônio Bezerra Neto
MARIA JOSE DE SOUZA	492	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
MARIA JOSILENE DE SOUZA BIAZINI	5786	TECNICO DE ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARIA JUDITE CARLETTI	846	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	825	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
MARIA LUCIA LIEVORE	259	CHEFE DE SEÇAO DA JUNTA DE SERV. MILITAR	615	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito/Junta Militar
MARIA LUIZA PEDROSO DE ANDRADE	5322	CIRURGIAO DENTISTA PSF - CELETISTA	5274	Temporário - CLT	13	PSF – Programa Saúde da Família
MARIA MADALENA DORADO DE OLIVEIRA	365	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARIA NEUSA ASSIS RODRIGUES	756	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
MARIA PEREIRA MENDES	5098	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
MARIANO DA SILVA BARROS	334	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
MARICELIA ARAGAO DOS SANTOS	689	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
MARILENE SIYE RIBEIRO	5303	AGENTE DE SERVIÇO HOSPITALAR	5239	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARINETE GOMES PAPADOPULOS LIMA	758	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARINETE MATOS SILVA	1193	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Creche Mundo Mágico
MARINEZ SOARES DE OLIVEIRA	855	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
MARISLETE DA PENHA SILVA	1030	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARISTELA RIBEIRO ALVARES	502	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
MARIZA VIANA DE OLIVEIRA	928	CHEFE DE DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	501	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
MARLENE IMACULADA DA SILVA	853	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Nossa Senhora Aparecida
MARLI MARTINS DE SOUZA GUEDES	1035	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
MARLI WALTHMANN FERREIRA	862	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
MARTA GIMENEZ DA SILVA	729	CHEFE DE DIVISAO DE SERVIÇOS DIVERSOS	5268	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MAURISVALDO DE JESUS	879	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras
MAYRA RAFAELLA GARCIA FRANCO	10061	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
MICHEL MATTE	1175	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MIDIAN DE AZEVEDO SANTOS	5792	AUX. OPERACIONAL SERV. DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
MILDES APARECIDA MAXIMO	447	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
MILEIDE BRITO TORRES	894	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MIRENE CAMACHO CESPEDES	869	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
MIRIAN SOARES DE ARAUJO	5145	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
MIROEL DOS SANTOS SOARES	6065	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
MIRTES FRANCINÉIA GOMES DE CASTRO	1150	CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO/SEMECEL	621	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
MISLENE SERAFIM PEREIRA	1137	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
MOACIR ARAGAO DOS SANTOS	839	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MOHAMED DIB NETO	1192	FISIOTERAPEUTA	4	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MONICA ROJAS ELIAS	5194	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	5240	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
NADIA SPERANDIO DA SILVA VIANNA	2035	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
NAIARA DA SILVA CORREA	6049	SECRETARIO (A) MUN. DE FAZENDA	407	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMFAZ- Secretaria Municipal de Fazenda

NAIR MATIAS DA COSTA	10007	PENSIONISTA	1	Pensionista	91	=
NARA JUCELIN SUARES FERREIRA	5769	DIR. DPTº DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	5288	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
NEIDE PIOGE DOS SANTOS	868	MERENDEIRA	17	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Nossa Senhora Aparecida
NEUSA DE SOUZA NETO	79	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
NEUZELY APARECIDA RIBEIRO SOVETE	1048	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
NILDA LIMA DA PAZ	5326	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
NILSELENA MARIA VIEIRA QUEIROZ	1109	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
NUBIA JUSTINIANO DOS SANTOS	697	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Gomes Carneiro
ODAIR CARLOS MAFORTE	1164	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
ODAIR SILVA DOS SANTOS	1153	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ODALISCA LOPES DE MESQUITA	5760	ORIENTADOR ESCOLAR	5246	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
ODENIR FERNANDES DOS SANTOS	357	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
OLGA PEREIRA	5784	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ORLANDO NASCIMENTO GOMES	5925	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola General Sampaio
ORLANSO PAIVA LEITE FILHO	1145	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
OTACILIO LOPES DE MESQUITA	5743	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
PAMELA MENDES NERY TESSER	5097	SECRETARIO (A) MUN. ADJUNTO DE FAZENDA	5229	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMFAZ- Secretaria Municipal de Fazenda
PATRICIA CRISTINA SILVA	10066	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
PATRICIA CRISTINA SILVA	1169	AUX. OPERACIONAL SERV. DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
PATRICIA SALAZAR MAGIPO	5125	DIRETOR DPT. DE RECEITA MUNICIPAL	633	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMFAZ- Secretaria Municipal de Fazenda
PATRICIA SILVA	6051	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
PAULINO HONORIO DE ASSIS	1152	DIRETOR (A) DEP. ADM. POSTO DE SAÚDE	404	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
PAULO BRITO DE AZEVEDO	752	DIR DEP VIGILANCIA SANITARIA	418	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
PAULO DE CARLI	240	FISCAL TRIBUTÁRIO	203	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMFAZ- Secretaria Municipal de Fazenda
PAULO SERGIO CAMPOS	5074	DIRETOR DE DEPTº DE AGRICULTURA	4	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura
PAULO SERGIO DA SILVA DE SOUZA	1355	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Antônio Bezerra Neto
PEDRO LAIA DA SILVA	327	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
PEDRO PEREIRA PINHEIRO	5195	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	5240	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
PEDRO SOLI NETO	555	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
QUEZIA FERREIRA DOS SANTOS	2029	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
RAIMUNDA NONATA GOMES SOBRINHO	1056	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Antônio Bezerra Neto
RAIMUNDA PANTOJA DE CASTRO	83	AGENTE DE PORTARIA	304	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
RAIMUNDO FERREIRA LIMA	33	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	323	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
RAIMUNDO MARQUES GOMES	157	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
RAIMUNDO NOGUEIRA FONTINELE	803	CHEFE DE DIVISAO DE CONTABILIDADE	418	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMFAZ- Secretaria Municipal de Fazenda
RALLISON MALALA RODRIGUES	4077	DIRETOR DE DEP. DE ASSUNTOS FUNDIARIOS	624	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento
RAQUEL GOMES HURTADO	5727	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
RAULY GONÇALVES DE SOUZA	6055	SECRETARIO MUN. ADJUNTO DE PLANEJAMENTO	5271	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento
RAYANNE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	5166	ENFERMEIRO (A) CELETISTA	109	Temporário - CLT	13	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
REGINALDO GALAN DA SILVA	5215	SECRETARIO (A) DE ADMINISTRAÇAO	410	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
REGINALDO GOMES PEREIRA	1002	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
REGINALDO MESQUITA MUNIZ	86	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras
REINALDO VANINI	5319	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	5240	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
REVANILTON GOMES MENDES	1133	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
RICARDO SANTOS ROCHA	1104	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Gomes Carneiro
RIVALDO SOARES DO NASCIMENTO	842	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
RIZALDO SANTIAGO SOLI	511	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ROBERIO GALDINO VIANA	87	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ROBERTO PESSOA RAMOS	474	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
ROBSON TOMICHA DOS SANTOS	1187	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
RODOLFO MARTINS DE SOUZA	5755	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
RODRIGO NETO DO NASCIMENTO PINHEIRO	6047	SECRETARIO MUN.ADJUNTO DE ADMINSTRAÇÃO	630	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
ROGERIO GAMA DA SILVA	923	TECNICO DE ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ROMILDO NOGUEIRA FONTINELE	5765	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
ROMISSON BRITO MUGRABI	5747	PNI PROF. MAGISTERIO REABILITADO	5291	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
RONALD ARCE BASCOPE	5171	MEDICO CLINICO - CELETISTA	9	Temporário - CLT	13	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
RONEY JOAQUIM DE ANDRADE	840	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
RONNY FONTOURA DA SILVEIRA	6062	ASSESSOR ESPECIAL - I	605	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	Gabinete do Prefeito
ROSALIA WILHELM	89	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração

ROSANGELA JACINTHO DE LIMA	475	SECRETARIO (A) ESCOLAR	612	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
ROSENI FERNANDES DOS SANTOS	10063	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
ROSIANE VACA RAMOS	1077	PN I PROFESSOR MAGISTERIO - C. H. REDUZIDA	5279	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Creche Mundo Mágico
ROSILDA MARIA PONTES DE JESUS	1124	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
ROSILEIDE MAGIPO DOS SANTOS	1151	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
ROSIMERI RADUAN ALVA	125	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ROZILEIDE DE ASSUNÇAO FARIAS	1191	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Nossa Senhora Aparecida
ROZILENE MARTINS MORALES	1044	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
RUTE JUSTINIANO COELHO RODRIGUES	461	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
RUTH AVELINO DO NASCIMENTO	1021	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Nossa Senhora Aparecida
RUY BARBOSA FARIAS LIMA	731	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
SALETE APARECIDA DA SILVA	933	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SAMUEL GOMES BRAZ	1206	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
SAMUEL MOURA DA SILVA	337	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SANDRA DURAES DE OLIVEIRA LOBATO	5150	GERENTE DE ATENÇÃO BASICA	5271	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	PSF – Programa Saúde da Família
SANDRA GOUVEIA DOS SANTOS	6053	AGENTE DE SERVIÇO HOSPITALAR	5239	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SANDRA MIRANDA MARTINS DE FARIA	1186	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Nossa Senhora Aparecida
SANDRA OLIVEIRA DE MORAIS	829	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
SANDRA REGINA DA SILVA MIRANDA	5787	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SANDRA VIANA	5114	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
SEBASTIANA LEILIANE GOMES DOS SANTOS	1028	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
SEBASTIÃO DE ALMEIDA ROMERO	1092	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Nossa Senhora Aparecida
SEBASTIÃO DE MORAES LEMOS FILHO	5123	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/Escola Municipal Gomes Carneiro
SENIRA JUSTINIANO DANTAS	5086	SECR MUN. ADJUNTO DE AÇAO SOCIAL E CIDADANIA	5273	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
SERGIO LUIZ BEZERRA	476	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Antônio Bezerra Neto
SERGIO PINHEIRO DA SILVA	505	PN I PROFESSOR MAGISTERIO - C. H. REDUZIDA	5279	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
SERGIO ROQUE DE OLIVEIRA	1132	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
SIDNEY MAGAL DO NASCIMENTO	864	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
SILVA JOSE DE ARAUJO RODRIGUES	870	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Antônio Bezerra Neto
SILVANA JOSEFA BIZERRA	904	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
SILVANA PEREIRA CORDEIRO	909	ENFERMEIRO	106	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SILVANIA NOGUEIRA LOPES	328	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
SILVIA REGINA LOBO LEITE	5298	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
SILVIA REGINA MEJIA NOTENO	6064	DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO JURIDICO	5273	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	Gabinete do Prefeito/Procuradoria Jurídica
SILVIO SEVERINO DIAS	1119	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
SIMONE SEVILE GONÇALVES SILVA PONTE	1128	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
SIMONY PRUDENCIO DE ASSIS	1180	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SINDOMAR RODRIGUES DA SILVA	851	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SOLANGE BARBOSA FERREIRA	5084	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
SOLANGE TOLEDO JUVINO	1093	SECRETARIO (A) ESCOLAR	612	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
SUELI TEREZINHA FLORES DE PAIVA	788	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
SUELY DA SILVA JUSTINO	730	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
SUELY FLORES MORENO	5754	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara
SUELY MARIA RODRIGUES DE SOUZA	757	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
SYRLENE DO NASCIMENTO COSTA	5209	NUTICIONISTA CELETISTA	5289	Temporário - CLT	13	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
TAISNARA LEITE COELHO	6068	COORDENADOR (A) DO CRAS	19	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
TANIA REGINA GUSMAO	768	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
TELMA GUSMAN MUNOZ	875	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
TEREZA VENANCIO	279	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
TEREZINHA ALVES DOS SANTOS	536	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Nossa Senhora Aparecida
TEREZINHA PEREIRA	510	TECNICO DE ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
THACYANA DE SOUZA MARINHO GOMES	6066	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
THAIS MICHELE KAWAI DE ANDRADE	5193	CIRURGIAO DENTISTA PSF - CELETISTA	5274	Temporário - CLT	13	PSF – Programa Saúde da Família
VAGNER MIRANDA DA SILVA	5067	PREFEITO	1000	Cargo Eletivo - INSS	31	Gabinete do Prefeito
VALDECIR DE OLIVEIRA PEREIRA	1212	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
VALDECIR TESORI	477	MOTORISTA VEIC. PESADOS/SEMEC	332	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de

						Educação
VALDECY MARTINS NOGUEIRA	792	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
VALDEIR APARECIDO DOS SANTOS DIAS	1052	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
VALDERY CASTRO RODRIGUES	908	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
VALDETE PESSOA	10037	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
VALDINEIA DE SOUZA DEJALMA HOLANDA	912	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Nossa Senhora Aparecida
VALDINEZ SOARES DO NASCIMENTO	1143	TECNICO EM RADIOLOGIA	400	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
VALDIR MONTANHOLI	216	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
VALMIR PEREIRA DE ARAUJO	206	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
VALNIR GONÇALVES DE AZEVEDO	5139	PROCURADOR (A) GERAL	623	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	Gabinete do Prefeito/Procuradoria Jurídica
VALTEMIR MENDES SOARES	6046	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
VANDA DE ARAUJO SOUZA NASCIMENTO	754	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC" S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
VANDERLEIA LEIGUE VASQUES	5790	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
VANDERLEIA TOMICHA SALVATIERRA	821	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
VANDERLUCIA FELICIANO DOS SANTOS	1212	TECNICO EM RADIOLOGIA	400	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
VANJA MARIA LEIGUE VASQUES	695	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
VANUZI CRISTINA MONTANHOLI	1036	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Creche Mundo Mágico
VELVO JOSE SOARES	1207	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
VERANICE CHAGAS	5804	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
VILMA MAGALHAES SERQUEIRA SILVA	5184	ENFERMEIRO PSF - CELETISTA	108	Temporário - CLT	13	PSF – Programa Saúde da Família
VILMAR FERREIRA POSSELT	1046	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Antônio Bezerra Neto
VIVIANE BEZERRA FERNANDES GALAN	5333	SECRETARIO (A) MUN. DE EDUCACAO	408	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
WAGNEY GOMES DA SILVA	351	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
WALDOENE GUSMAO DE OLIVEIRA	34	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	323	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras
WAMERSON MAURO CARVALHO	6058	ADMINIST DISTRITAL - SÃO DOMINGOS DO GUAPORE	401	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	Gabinete do Prefeito
WANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS	245	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
WANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS	245	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
WANDERLUCIO DA SILVA CANGATY DE LIMA	5003	CONSELHEIRO TUTELAR	414	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
WANDH ALVES DE ARAUJO SOUZA	5737	MOTORISTA VEIC. PESADOS/SEMEC	332	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito
WANILSON NEILE MENDES	1086	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação
WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA	934	SECRETARIO DA C.P.L.M	503	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
WESLEY BARBOSA EVANGELISTA	1131	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Mª Lucinete Firmino Miranda
WILTON GUALOA SOARES	712	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Polo Ilton José Martins
YAMILE ALVAREZ ROCA	464	PNII PROF. LICENCIATURA PLENA - C.H. REDUZIDA	5278	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Nossa Senhora Aparecida
YONE MORENO JUSTINIANO	922	ENFERMEIRO (A)	106	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ZENILDA DE OLIVEIRA	5147	AGENTE DE SERVIÇO HOSPITALAR	5239	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ZILDA RODRIGUES DA CRUZ	1136	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PAC"S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
ZULEIDA SALVATIERRA TOMICHA	852	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/jardim de Infância Beija Flor
ZULEIDE ALVAREZ VACA	900	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/Escola Municipal Américo Casara

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:DE89CEC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGAO DO OESTE, ATENDENDO O QUE DETERMINA O ART. 13 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, CONSTANTES NO QUADRO DESTE ÓRGÃO EM 31/12/2019.

Nome	Cargo	Lotação	Vinculo
Acrescia Aparecida Vial	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Adailton Francisco de Souza	Chefe Seção de Esportes Cultura e Lazer	SEMELC - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Adair Pereira do Carmo	Motorista de Transporte Escolar	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Adalzira do Nascimento Pinto	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Adao Rosa da Silva	Operador Motosserra	SEMAME - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Adeilson Meireles da Paz	Vigia	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Adelciy Romlo	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Creche	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)

Adelson Francisco Miranda	Vigia	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Ademar Mageski de Souza	Monitor de Ensino 40h	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Adilson Rossmann	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Adinaldo Marques Pereira	Motorista de Veículos Pesados	SEMAME - Fundo Mun. para Desenvolvimento Ambiental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Adirlene Jaques Vasconcelos Bovolatto	Agente Administrativo	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Adjalma Rocha de Souza	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Adriana Almeida dos Santos	Tecnico Educacional/Cuidador	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Adriana Dantas dos Santos da Costa	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMAS - CRAS	Gratificação (RPPS)
Adriana Dantas dos Santos da Costa	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Adriana de Souza de Jesus Schultz	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Adriana do Vale Monteiro Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Adriana Francisca Coelho	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Adriana Schultz Werneck	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Adriano Fernandes dos Santos	Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos	SEMOSP - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Adriano Goese	Vigia	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Adriano Meireles da Paz	Motorista	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Afrânio Cavalcante de Araújo	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Programa Saúde Familiar	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Agilson da Silva	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Agostinho Goncalves Lara	Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana	COTRAN - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Agostinho Goncalves Lara	Agente de Manutenção e Reparos	COTRAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Aguinaldo de Araujo Basto	Operador Trator Agricola	SEMAGRIC - Fundo Mun. de Desenvolvimento Rural Sustentável	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Aguinaldo de Oliveira Alves	Motorista de Transporte Escolar	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Alan Clovis Inacio	Motorista de Veículos Pesados	SEMAME - Fundo Mun. para Desenvolvimento Ambiental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Alan Francisco Goncalves Souza	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Alana Caroline Brito da Gloria Nolasco Bins	Assessor Técnico em Planejamento	COOPLAN - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Alana Caroline Brito da Gloria Nolasco Bins	Engenheiro Civil	COOPLAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Aldemir Alves Lima	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Alenira Pinheiro Lascola	Enfermeiro	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Alesandra dos Santos Cardoso	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Alessandra Lima Braum dos Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Alessandra Monteiro Ferreira	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Alex Mesquita Coelho	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Alexsandro Dias do Nascimento	Telefonista	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Alexsandro Kelemtz Lauvers	Operador Trator Agricola	SEMAGRIC - Fundo Mun. de Desenvolvimento Rural Sustentável	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Alice de Assis Ferreira	Gari	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Aline Cristiane Storch	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Aline de Jesus Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Aline de Oliveira Batista	Nutricionista	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Aline Sara Miotti Cordeiro	Medico	SEMSAU - MAC	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Alline Prazeres de Carvalho	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Alline Prazeres de Carvalho	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Almerinda Maria de Jesus	Agente de Endemias	SEMSAU - Agentes de Endemias	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Almira Waiandt	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Aloisio Cordeiro da Silva	Assessor Técnico	SEMOSP - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Aloisio Cordeiro da Silva	Engenheiro Civil	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Alsandra Loose	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Altair Souza do Carmo	Diretor Divisão Transporte Patrulha Mecanizada	SEMAGRIC - Fundo Mun. de Desenvolvimento Rural Sustentável	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Aluila Ila Dias Moura	Diretor Divisão Abrigo Municipal	SEMAS - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Alvina Kalk Ludtick	Professor I - 25 horas (Nivel II)	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Amaurino dos Santos Mota	FG - Assistente do Controle Interno	GABINETE - Administração	Federal Outros
Amilton Alves de Souza	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Amilton Alves de Souza	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Ana Claudia da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Creche/Apoio	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Ana Lucia dos S. Firmino	Professor I - 25 horas	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Ana Marcia da Cunha Reinehr	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Ana Maria Zahn Goese	Professor I - 40 horas	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Ana Paula Nascimento Jaques Moreno	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Ana Rita Cogo	Professor I - 40 horas	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Ana Rosa de Oliveira	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Ana Selma da Conceicao Pereira da Costa	Telefonista	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Anacema de Paula Santana	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Anaide Dias Campos	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Analice Aparecida Justi Franca	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Anderson Meireles da Paz	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Andre da Silva Dias	Agente Administrativo	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Andrea Quirino de Souza	Auxiliar de Serviços de Saude	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Andreia Luiza Hoffmann da Rocha	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Programa Saúde Familiar	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Andreia Machado dos Santos	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Andreia Ulkowski	Agente Administrativo	SEMED - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Andreia Ulkowski	Diretor Divisão Administração Escolar	SEMED - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Angela Regina De Araújo Goulart	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Angela Regina De Araújo Goulart	Diretor Divisão Epidemiologia e Ambiental	SEMSAU - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Angelica Maas	Assistente Social	SEMAS - CRAS	Gratificação (RPPS)
Angelica Maas	Assistente Social	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Antonia Marta Nogueira Mendes	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Antonio Batista da Silva	Vigia	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Antonio Ferreira de Novais	Motorista	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Antonio Ferreira Geraldo	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Antonio Jeremias Da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMAME - Fundo Mun. para Desenvolvimento Ambiental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Antonio Marcos Paulosi	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Aparecida Lourenco Lara da Fonseca	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Programa Saúde Familiar	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Aparecida Pereira da Rocha	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Apparecida Rodrigues Carvalho	Auxiliar de Serviços Diversos	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Argeu Lopes do Vale	Vigia	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)

Aristides Blasques	Operador de Maquinas	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Arlete de Jesus Lima Porto	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Arlete Maria da Silva Beserra	Tecnico Em Laboratorio	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Arleti Tiburcio dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Armando de Araujo Barros	Motorista	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Armelinda Pagung	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Arnadelio Noli Glanzel	Assessor de Gabinete	GABINETE - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Arnaldo Otto	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Barbara Chagas Azevedo	Visitador - Criança Feliz	SEMAS - Programa Criança Feliz	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Benedita M. Da Silva Batista	Auxiliar de Serviços Diversos	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Benedito Correa da Silva	Operador Motosserra	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Bento Correa Da Silva	Operador Motosserra	COTRAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Braulio Bulerjahn	Pedreiro	SEMAME - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Brender Nogueira da Silva	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Bruna Aparecida Salvatico Hoffmaam	Diretor da Garagem Municipal	SEMOSP - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Bruna dos Santos Fernandes Casprechen	Técnico em Raio X	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Bruna Naitzel	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Bruna Siqueira Souza Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Bruna Tamara Casagrande	Diretor de Agendamento e Regulação	SEMSAU - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Bruniele Vervloet	Chefe Seção de Fiscalização e Atividades Afins	SEMAME - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Bruniele Vervloet	Engenheiro Ambiental	SEMAME - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Bruno de Sena Gomes de Moraes	Vigia	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Cacio de Andrade Luz	Motorista de Transporte Escolar	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Cacio Queiroz	Vigia	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Caio Daniel Araújo dos Santos	Eletricista de Manutenção e Reparos	COTRAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Camila Jaques Tolomeu	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Carina Luciana Mann da Silva	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Carlas Cristiana Barbosa da Silva	Enfermeiro	SEMSAU - MAC	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Carlos Leandro Zahn Soares Falcao	Operador de Maquinas Pesadas	SEMAGRIC - Fundo Mun. de Desenvolvimento Rural Sustentável	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Carlos Roberto da Silva	Fiscal Municipal	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Carlos Roberto Sales	Bioquimico	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Carmem Lucia Alves	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Carmem Nair Krause	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Cassia Zahn Batista de Almeida	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Creche/Apoio	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Cassimiro da Mata Junior	Diretor Divisão de Almoxarifado	SEMSAU - Administração	COMISSÃO FEDERAL
Cassio Flavio Barden	Técnico em Raio X	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Cassio Mayer	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Celia Almeida Albuquerque	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Celia Teixeira Marques da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Celina Maria de Jesus Leal	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Celio Silveira	Diretor Divisão Transporte Escolar	SEMED - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Celso Batista	Operador de Maquinas	COTRAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Cesar Scheibel	Agente Administrativo	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Cintia Rosa de Oliveira	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - MAC	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Clair Perini	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Clarice da Silva Alves de Godoy	Chefe Seção do Programa de Hiperdia	SEMSAU - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Claudeci Vieira Lopes	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Claudemir Maroto Ribeiro	Motorista de Transporte Escolar	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Claudia Maria Carolino Da Silveira Carvalho	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Claudiana Klipel Ratske de Queiros	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Claudiceia Paula Da Silva Santos	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Claudina Bossato	Agente Administrativo	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Claudineia Klipel Ratske	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Claudino Arlindo Schons	Diretor do Setor de Limpeza Urbana	COTRAN - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Claunice Buczkowski	Agente de Endemias	SEMSAU - Agentes de Endemias	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Cleicielen dos Santos Gregorio	Auxiliar Cuidador	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Cleidiane Cossuol Meneguetti	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Cleidinaldo Meneguetti Cossuol	Motorista de Transporte Escolar	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Clemente Thomes Neto	Motorista	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Cleonice Neris Leandro	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - MAC	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Cleria Aparecida da Silva Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Cléria dos Santos Araujo	Medico	SEMSAU - MAC	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Cleunice Neuman de Almeida	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Cleunici de Oliveira Benedito	Professor I - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Cliciane Aparecida Rodrigues	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Cosmo de Novaes Ferreira	Borracheiro	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Creuza da Conceição Ferreira da Luz	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Cristiane Aparecida de Oliveira	Monitor de Ensino 40h	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Cristiane Gonçalves da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Cristiane Miranda Pessoa	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Cristiany Nayara Kaiser Gomes	Diretor Divisão Execução Orçamentária	SEMAS - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Cristiany Nayara Kaiser Gomes	Agente Administrativo	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Daiane Ramos Borges	Assessor de Gabinete	GABINETE - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Dailton Alves dos Santos	Monitor de Ensino 40h	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Dalira Ferreira dos S. Borges	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Dalva Jose dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Daniel Maria da Silva	Motorista de Veículos Pesados	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Daniel Wallas Gomes da Silva	Motorista de Ambulância	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Daniele Schulz	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Danielly Mendes Lourenço	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - MAC	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Daniely Ambrosini Szilagyi Nunes	Nutricionista	SEMED - Administração	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO (RGPS)
Dannylo Ruithe da Silva	Agente de Endemias	SEMSAU - Agentes de Endemias	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Danubia Lara Pereira de Souza	Coordenador de Enfermagem PSF-3	SEMSAU - Programa Saúde Familiar	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Darci Alves Pereira	Gari	SEMAME - Fundo Mun. para Desenvolvimento Ambiental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Darci Antonia Gonçalves	Auxiliar de Enfermagem	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Darci Pereira Santiago	Auxiliar de Serviços de Saude	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Darci Ribeiro Cardoso	Fiscal Municipal	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO

Deise Cristina Ribeiro Lopes	Bioquimico	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Delsa dos Santos	Auxiliar de Serviços de Saude	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Denise Leite Silva	Visitador - Criança Feliz	SEMAS - Programa Criança Feliz	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Deosmar Jose Da Costa	Professor II - 25 horas	SEMED - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Derli Soares	Chefe Seção de Organização Esportiva	SEMELC - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Devonele Pereira Reis Campagnaro	Agente Administrativo	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Dian Clarice de Almeida Passarello	Coordenador do CAPS	SEMSAU/CAPS	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Diana Albares Passamani	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Diego Maneira de Souza	Diretor do Setor da Equipe de Maquinas	COTRAN - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Dileuza de Fatima Costa Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Diogenes Sales da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Diogo Altieres Moreno Santos	Agente Administrativo	SEMED - Creche/Apoio	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Dionatan Kerner Maass	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - MAC	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Dionilto Kull	Gerente de Obras e Serviços Publicos	SEMOSP - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Dirce Salvi Bianchetto	Auxiliar de Enfermagem	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Diurlei da Silva Mendes	Motorista de Veículos Pesados	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Divanete Alves dos Santos	Agente Administrativo	GABINETE - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Domingos de Carmine Martuscelli Monteiro	Agente Administrativo	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Doraci Neimog	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Dorimar Romualdo da Silva	Motorista de Ambulância	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Dorinha Macena dos Santos Vial	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Douglas Lima do Carmo	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Dulcelina Souza de O Kunde	Gari	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Dulcemar Borges Almeida	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Dulcimar Meneguelli Perovani	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Durvalina Luzia Franchi Borges	Agente Administrativo	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Edatane Afonso Moreira	Agente Administrativo	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Ediane Graunke da Silva	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Edileia Nunes Santiago	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Edilene Luiz da Fonseca Souza	Conselheiro Tutelar	SEMAS - Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR (RGPS)
Edilene Maria dos Santos Leandro	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - PAB	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO (RGPS)
Edilene Moraes Alves	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Creche/Apoio	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Edineia Kempin	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Edirce de Andrade Vaz Nogueira	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Edirce de Andrade Vaz Nogueira	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Edirlene Catrinck Rigolin	Educador Social CRAS	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Edirlene Catrinck Rigolin	Educador Social CRAS	SEMAS - CRAS	Gratificação (RPPS)
Edivan Malikowski	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Edivani Aparecida de Souza	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Edmar Dias de Oliveira	Diretor Divisão Programa e Orçamento	SEMSAU - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Edmar Dias de Oliveira	Tecnico em Contabilidade	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Edmilson Bandeira	Professor Cl. Unica 40h (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Edna Amorim de Souza Schutz	Enfermeiro	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Edna Marcia de Morais	Agente Administrativo	GABINETE - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Edna Marcia de Morais	Diretor Departamento Controle Interno	GABINETE - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Ednauro Garcia	Auxiliar de Serviços Diversos	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Edson Barbosa da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Edson Peres Leal	Assessor de Gabinete	GABINETE - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Edson Saibel Ullig	Assessor de Imprensa	GABINETE - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Edvan Campos da Luz	Monitor de Ensino 40h (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Edvanil Geraldo dos Santos	Agente Administrativo	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Eilane da Costa Araujo	Professor I - 25 horas	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Elaine Batista dos Santos	Agente Administrativo	GABINETE - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Elaine Batista dos Santos	Pregoeiro	GABINETE - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Elaine Chaves Ferreira	Agente Social	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Elaine Chaves Ferreira	Secretário Adjunto	SEMSAU - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Elaine Kuhn	Agente Administrativo	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Elen Pereira Ferreira	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - MAC	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Eleonira Gabrecht	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Elessandra Cardoso Queiroz Coelho	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Eli Santos Souza	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Eliana Paulo de Freitas Campos	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Eliane de Souza Virgens	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Eliane Fatima de Almeida	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Creche	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Eliane Galan	Professor I - 40 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Eliane Gonçalves de Souza	Coordenador do Setor de Saneamento Básico	SEMAME - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Eliane Gonçalves de Souza	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMAME - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Eliane Zaires Wruck Moraes	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Elias Cassimiro do Carmo	Pedreiro	SEMAME - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Elias Rodrigues da Silva	Gari	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Eliete Tesch Haese	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Elifran da Costa Farias	Medico Obstetra	SEMSAU - MAC	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO (RGPS)
Elifran da Costa Farias	Medico Obstetra	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Elimael de Souza Oliveira	Motorista de Ambulância	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Elines Aparecida da Cruz	Assistente de Gabinete	GABINETE - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Elineuma Bravin	Chefe do Setor de Cadastro Unico	SEMAS - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Elisabete Heringer Augusto	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Elisangela A. Do Rosario	Diretor Divisão Top. e Projetos	COOPLAN - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Elisangela A. Do Rosario	Agente Administrativo	COOPLAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Elisangela Onofre Santana	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Elisete Sebastiana Cezário	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Elissandra Perini	Professor I - 25 horas	SEMED - FUNDEB/Creche	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Elizabeth Pereira Santana	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Elizangela Cardoso Queiroz de Souza	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Elizete Aparecido Marinho dos Santos	Assessor de Gabinete	GABINETE - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Elizete Bulegon	Coordenador Geral da Contabilidade	SEMAF - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Elizete Bulegon	Agente Administrativo	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Elizete Rocha Pinto	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - MAC	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)

Elizeu Correia de Medeiros	Vigia	SEMED - Creche/Apoio	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Elizia Raquel Rehfeld	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Elma de Jesus Borges Dias	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Emerson Dantas de Almeida	Vigia	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Emerson Moreira Quiesa	Motorista de Veículos Pesados	COTRAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Emilio Dalosto	Motorista	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Emperatriz Silva Do Nascimento	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Enildes Rodrigues dos Santos Tesch	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Erenice Maria da Silva Matos	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Eriadne Stefany E Polisel	Professor II - 25 horas	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Erica Kreitlow Bailke	Professor Classe Única – 40 horas	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Erika Merlin	Chefe Seção de Convênio	SEMSAU - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Erineide Paes de Oliveira Marquezin	Gari	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Erineu Schulz	Monitor de Ensino 40h	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Eronilda Mendonça Gomes	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Eronilza Ramos da Silva	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Esdro Euzebio de Souza	Motorista de Ambulância	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Esmeralda C da Silva Bandeira	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Etelvina Moreno Faccio	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Euda de Jesus Santana	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Evandro Oliveira Moreira	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Evanice Cotrim de Oliveira	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Evanilsa Kuster	Gari	SEMAME - Fundo Mun. para Desenvolvimento Ambiental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Evanio da Costa Araujo	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Evanio da Costa Araujo	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Evisson Borges de Jesus	Diretor Departamento Comunicação Social	GABINETE - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Fabiana Coelho da Rocha	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Fabiana Coelho da Rocha	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Fabiana Coelho da Rocha	Diretor Divisão Administração Pedagógica	SEMED - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Fabiana Paz de Souza	Chefe Seção de Serviços da CPL	GABINETE - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Fabiane Christina da Silva	Agente Administrativo	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Fabricio da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Fabricio Rogerio Freitas	Assessor de Gabinete	GABINETE - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Fatima Oliveira de Souza	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Felipe A. Galleguillos Rico	Medico Veterinario	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Felipe Amorim de Oliveira	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Felipe Freire Correia	Medico	SEMSAU - UMS	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO (RGPS)
Felipe Freire Correia	Médico Visitador	SEMSAU - UMS	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO (RGPS)
Fernanda Araujo de Queiroz Santos	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Fernanda Machado da Rocha Grigorio	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Fernando Costa	Motorista	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Fernando Klitzke	Fiscal Municipal	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Flasio Fernandes de Morais	Gerente dos Serviços de Mecânica	SEMOSP - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Flaudeir José Moreira da Silva	Medico	SEMSAU - MAC	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Flavio Vinco	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Fleukes Fornazieri de Oliveira	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Francielen Bemfica Lacerda dos Santos Rodrigues	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Francina Machado dos Santos	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Francinete Fernandes Americo Tonholi	Assistente Social	SEMSAU/CAPS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Francinete Fernandes Americo Tonholi	Assistente Social	SEMSAU/CAPS	Gratificação (RPPS)
Francisca Maria de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Francisco Edinaldo da Silva	Vigia	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Francisco Jeremias Da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Francisco Oliveira da Silva	FG- Encarregado de Patrimonio	SEMAF - Administração	Federal Outros
Francisco Pacheco Castro	Diretor Divisão Vigilância Sanitária	SEMSAU - Administração	COMISSÃO ESTADUAL
Francisco Rizomar de Lima	Chefe do Setor de Saneamento nos Distritos	SEMAME - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Francisco Valdelicio da Silva	Mecanico	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Geisiane Sandra Rodrigues	Diretor Divisão Gerência em Enfermagem	SEMSAU - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Genesio Martins de Souza	Pedreiro	COOPLAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Geni Dias da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Genivaldo Neris da Silva	Professor Cl. Unica 40h	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Geraci Rodrigues de Souza	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Geraldo Gerimias da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	COTRAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Geraldo Gonçalves Pereira	Cozinheiro	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Gerson Cravo do Nascimento	Auxiliar de Serviços de Saude	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Gerson Fernandes Natal	Diretor Divisão Projetos e Operações	SEMAGRIC - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Gessomar Schwantz	Motorista	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Geyza Cristina Farias da Silva	Bioquimico	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Gilberto Arruda do Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Creche/Apoio	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Gilberto Pereira Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Gilma Aparecida Holanda	Professor I - 40 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Gilmar Kampin Katsuragi	Chefe Seção de Informação e Estatística	COOPLAN - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Gilmar Kampin Katsuragi	Desenhista	COOPLAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Gilmar Holanda de Souza	Agente Administrativo	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Gilmar Pereira da Silva	Motorista	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Gilson Alves Taurino	Motorista	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Gilton Muniz Simões	Chefe de Gabinete	GABINETE - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Gilvane Luz da Hora Melo	Diretor Divisão Projeto Planejamento Escolar	SEMED - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Gilvane Luz da Hora Melo	Agente Administrativo	SEMED - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Giovana Roberta dos Santos Ferrari	Medico Pediatra	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Gisele Pascoal	Assessor Técnico em Assistência Social	SEMSAU - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Gislaine de Bastiani	Enfermeiro	SEMSAU - Programa Saúde Familiar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Gislaine Nicolau de Souza	Enfermeiro	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Gislane Santos Dias de Jesus	Conselheiro Tutelar	SEMAS - Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR (RGPS)
Glaucineia Buge Linhaus	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Gleisson Roger da Silva Pereira	Fisioterapeuta	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Glória Stange Da Costa Alves	Secretário Municipal do Bem Estar Social	SEMAS - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Gonilda Gondering Schroder	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)

Graziela Gonçalves de Souza	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMELC - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Gustavo da Silva	Conselheiro Tutelar	SEMAS - Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR (RGPS)
Hailton Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Hailton Pereira	Diretor Divisão Terraplanagem e Pavimentação	SEMOSP - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Hamilton Nunes da Mota	Coordenador Centro Saúde Diferenciado	SEMSAU - PAB	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Hamilton Nunes da Mota	Monitor de Ensino 40h	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Helena Alves de Araujo	Diretor da Divisão de Atendimento e Cadastro Economico	SEMAF - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Hercilio Storch	Soldador	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Hermes Pereira Junior	Secretário Municipal de Esportes Lazer e Cultura	SEMELC - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Hermes Pereira Junior	Professor II - 25 horas	SEMELC - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Hermes Pereira Junior	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMELC - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Hernandes Borchardt	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Hosano Jacinto Martins	Fiscal Municipal	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Iasminny Brumatti Thomes	Agente Administrativo	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Idelso Moreira	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Idelvon Mouloz de Oliveira	Diretor Dep. Obras Serviços Publicos	SEMOSP - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Idiana Natalino Batista Machado	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB/Creche	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Igleciane Gonçalves dos Santos	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Ilza de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Creche/Apoio	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Ilza Ratunde Kiepert	Auxiliar de Lavanderia	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Imá Santos da Silva	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Ingrid Garcia Cardoso Ropke	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Iracema Closs	Professor Cl. Unica 40h	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Iracema Gaede Barbosa	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Iracilde Conte	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Irai da Silva Rodrigues	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB/Creche	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Iraquel Gonçalves Alencar	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Irineu Ratunde	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Iris Ines Furlan	Auxiliar de Copa e Cozinha	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Isaura Ludtke Soares	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Ismael Carlos Rodrigues	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Ivair Minoru Ikeziri	Medico	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Ivane dos Santos Almeida	Agente Administrativo	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Ivane dos Santos Almeida	Agente Administrativo	SEMAS - CRAS	Gratificação (RPPS)
Ivane Kull	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Ivaneide Oliveira Lima de Brito	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Ivanete Seibert	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Ivani Silva Cotrim	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Ivanilda Maturana Braun	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Ivo de Paula Martins	Pedreiro	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Ivone Prochnow	Auxiliar de Enfermagem	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Izabel Aparecida dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Izanete Wolffgramm Otto	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jacielli Schliwe Ferreira	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Jacira Holz	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jackeline Coelho da Rocha	Procurador Geral do Município	GABINETE - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Jacy Silva Pereira	Auxiliar de Copa e Cozinha	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Jair Cristo	Motorista	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jairma Romualdo da S. Dias	Professor Cl. Unica 40h	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jane Suzi de Azevedo Rossmann	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Janecleia Gabriela dos Santos Farias da Cruz	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Janes Helena Patricio	Agente Administrativo	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Janete Alves Neri	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Janio Jose da Rocha	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Janir Perassa	Diretor Dep. Obras Serviços Públicos e Artes	SEMOSP - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Janira da Mota Limeira	Auxiliar de Copa e Cozinha	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Jaqueline Hammer	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jaqueline Rodrigues de Paula Kliger	Assessor de Gabinete	GABINETE - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Jean Marcos Mecias Paulosi	Diretor do Cemiterio Municipal	COTRAN - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Jeinne Karine Souza Dias	Agente Administrativo	COOPLAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jeinne Karine Souza Dias	Diretor Divisão Projetos Orçamentários	COOPLAN - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Jeova Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jessica de Melo Galan	Diretor de Departamento do Meio Ambiente	SEMAGRIC - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Jessica Lopes Domingues	Enfermeiro	SEMSAU - Programa Saúde Familiar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jessica Lopes Pereira	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jessica Maria Cichoski	Enfermeiro	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jessicaline Moura Campos	Agente Administrativo	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jhenifer Carol Rodrigues Martendal	Chefe Seção do Programa Estratégico de Vigilância em Saúde	SEMSAU - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Joana Dalva Ferreira	Fisioterapeuta	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Joana Machado de Souza	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Joane Leao Pereira	Coordenador de Enfermagem PSF-1	SEMSAU - Programa Saúde Familiar	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Joao Alves dos Santos	Monitor de Ensino 40h	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Joao Alves Lima	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Joao Jeremias da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	COTRAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Joao Marinho dos Santos	Lubrificador Maquinas e Viaturas	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Joaquim Jeremias da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jobson França Taurino	Vigia	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jocima Carcheno Martins	Agente Administrativo	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jocima Carcheno Martins	Diretor Divisão Execução Orçamentária	SEMAF - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Jodimar Viana Santos dos Santos	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Joel Correia de Oliveira	Professor I - 25 horas	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Joelma Rezende dos Santos	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Johanna Paula Xavier Gomes Pereira Lenke	Medico	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Joice Regina Erdttmann	Bioquimico	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Joicimar Fleger	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Joicimar Fleger	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jonas de Oliveira	Diretor do Setor de Iluminação Publica	COTRAN - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Jonatan Strapasson Peres	Medico	SEMSAU - UMS	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO (RGPS)

Jonatas Davi Wagner Domingues	Diretor Departamento Indústria e Comércio	SEMAGRIC - Fundo Mun. de Desenvolvimento Rural Sustentável	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Jorge A. Rodrigues de Oliveira	Vigia	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jorge de Oliveira Alves	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jorge do Carmo Almeida	Assessor de Gabinete	GABINETE - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Jorleide Mendes Borges	Auxiliar de Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jose Agostinho de Matos	Diretor Divisão Execução Orçamentária	SEMAGRIC - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Jose Agustinho da Silva	Assessor de Gabinete	GABINETE - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Jose Alessandro Silva Bezerra	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jose Alves Pereira Filho	Encarregado Serviços Pontes e Bueiros	COTRAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jose Aparecido Bovolato	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jose Armando Vieira Do Nascimento	Motorista	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jose Ary Faustino	Chefe Seçao de Controle de Veículos e Materiais	SEMOSP - Administração	COMISSÃO FEDERAL
Jose Aurimar Ferreira	Fisioterapeuta	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Jose Batista de Matos	Vigia	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Jose Carlos Rodrigues	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jose Carlos Rodrigues	Professor I - 40 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jose Carlos Soares	Motorista	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jose Carlos Valero de Amorim	Fiscal Municipal	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jose Carneiro de Olindo	Vigia	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jose Domingos	Cozinheiro	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Jose Fernandes Soares	Operador de Maquinas	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jose Ferreira	Gari	SEMAME - Fundo Mun. para Desenvolvimento Ambiental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jose Ferreira Alves	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jose Jeremias da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jose Jorio Gomes dos Santos	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jose Leandro de Queiroz	Agente de Manutenção e Reparos	COTRAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jose Maria da Silva	Vigia	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jose Natio Moreira da Silva	Professor II - 25 horas	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Jose Paulo Da Silva	Mecanico	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jose Ribeiro da Silva Junior	Mecanico	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jose Roberto Cavalcante de Farias	Bioquimico	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jose Rodrigues Coelho	Auxiliar de Serviços Diversos	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Jose Wagner Cazula	Chefe Seçao de Execução Orçamentária	SEMOSP - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Josefa Avila de O dos Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Creche/Apoio	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Josefa Moreno Faccio Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Josemar de Oliveira Vasconcelos da Paz	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Joseni Caitano da Silva Lima	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Josenilda Maurina Dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Josevania Avila de Oliveira	Professor Cl. Unica 40h	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Josiane Perini do Rosario	Agente Administrativo	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Josiane Perini do Rosario	Secretário Municipal de Administração e Fazenda	SEMAF - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Josilaine Lopes Bitencourte Correia	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Josinei Jose Sampietro	Gari	SEMAME - Fundo Mun. para Desenvolvimento Ambiental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Josivaldo Agustinho da Silva	Borracheiro	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Josue Reis Lourenço de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jovane Cesar Luz	Operador de Maquinas Pesadas	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jovenil Rodrigues	Vigia	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jovenilda Martins Mendonça	Professor I - 25 horas (Nivel II)	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Jovita Bessert	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Juares de Oliveira	Vigia	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Juarez de Oliveira Alves	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Juarez Quirino dos Santos	Chefe do Setor de Manutenção de Praças e Jardins	COTRAN - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Jubia de Souza da Conceicao	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jucelia Ferreira De Oliveira Castro	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jucelina dos Reis	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jucelio Ferreira Pereira	Agente Administrativo	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Juliana Carla Gabiatti	Enfermeiro	SEMSAU - Programa Saúde Familiar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Juliana Inácio de Melo Luz	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Juliana Jorgina de Brito	Medico	SEMSAU/CAPS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Juliana Lanberti Vilas Boas Rodrigues de Souza	Gari	SEMAME - Fundo Mun. para Desenvolvimento Ambiental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Juliana Souza Dias Viana	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Juliano de Oliveira Bassi	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Juraci Mendes da Silva	Vigia	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Jurandir dos Santos	Chefe do Setor de Saneamento nos Distritos	SEMAME - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Jussara Zahn Soares Falcao Pereira	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Kedson Abreu Souza	Medico Cirurgiao	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Keila Correia da Silva	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Keila Cristina Brito de Lima	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Keila Regina Gomes dos Santos	Chefe Seçao de Execução Orçamentária	SEMSAU - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Kelly Cristina Amorin Cazula	Procurador do Município	GABINETE - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Kelmi Cristina Saracini	Enfermeiro	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Kleber Freitas Pedrosa Alcantara	Procurador do Município	GABINETE - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Laeni Coutinho De Souza	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Laércio Aparecido Costa	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Laura Guedes Bezerra	Coordenador Serviços Fisioterapia	SEMSAU - UMS	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Laura Guedes Bezerra	Fisioterapeuta	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lauriene Silvano Marques	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Leandro Campagnaro de Araujo Reis	Agente Administrativo	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Leizete Bruno	Auxiliar de Serviços de Saude	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Lendina Schwanz	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lenilde da Silva Rocha	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lenira Maria da Silva	Auxiliar de Serviços de Saude	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Leonice de Fatima Mascheo	Auxiliar de Copa e Cozinha	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Leonice Massao	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Leonilda Dobke Waiandt	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Creche/Apoio	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)

Leonina Rodrigues Moreira de Souza	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Leticia de Oliveira	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Leudes Schulz	Motorista	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lidia Patricia Miranda Gonçalves	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lidieine Viana Nunes Martins	Diretor Divisão de Laboratório	SEMSAU - PAB	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Lidio Pereira da Silva	FG- Encarregado de Controle de Veículos e Combustível	SEMSAU - Administração	Federal Outros
Lili Sonia Krause	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lili Sonia Krause	Diretor Divisão Administração à Saúde	SEMSAU - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Lilian Cristina Bezerra de Oliveira	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Limario Jackson De Moura Azevedo	Medico	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lisandra Melhorança Caldeira Reiser	Agente Administrativo	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lisandra Melhorança Caldeira Reiser	Coordenador Geral de Tesouraria	SEMAF - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Livia Correa Soares de Magalhaes Jaques	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Liziane Miranda Gonçalves	Diretor do Departamento Programação, Orçamento e Convênios	COOPLAN - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Liziane Miranda Gonçalves	Agente Administrativo	COOPLAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lorena Ferraz Nunes	Coordenador de Enfermagem PSF-1	SEMSAU - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Luana Partelli Pagel Boone	Coordenador Projetos e Convênios	COOPLAN - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Luci D' Aparecida de Oliveira Queiroz	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Luci D' Aparecida de Oliveira Queiroz	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lucia Poli	Diretor Adjunto da UMS	SEMSAU - UMS	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Lucia Regina Mokan	Auxiliar de Enfermagem	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Luciana Lubiana Gonçalves Costa	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Luciana Souza Araujo dos Santos	Diretor Departamento Atenção Básica em Saúde	SEMSAU - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Luciane Franzao de Jesus	Professor I - 40 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Luciane Jaques da Silva	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Luciane Pereira da Silva	Diretor Departamento de Adm. Hospitalar	SEMSAU - UMS	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Luciane Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Luciano Pereira dos Santos	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lucilda Norma Mayer Farias	Auxiliar de Serviços de Saude	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Lucilene Lucas	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lucimar Beatriz dos Santos	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB/Creche	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lucimar Costa de Andrade Kull	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB/Creche	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lucimar Costa de Andrade Kull	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Creche	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lucineia Cabral de Oliveira	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lucineia Cabral de Oliveira	Professor Cl. Unica 40h (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lucineia de Moura	Gari	SEMAME - Fundo Mun. para Desenvolvimento Ambiental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lucineia Felberg Pais	Auxiliar de Enfermagem	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lucineia Lubiana G Gabriel	Professor II - 40 horas	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Lucineia Pereira dos Santos Guedes	Psicologo	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lucineia Pereira dos Santos Guedes	Psicologo	SEMAS - Administração	Gratificação (RPPS)
Lucinete Gozzer Trivilin	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Lucinete Nienke Plaster	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Lucio Mauro Lubiana Gonçalves	Vigia	SEMELC - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Luis Otacilio Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Luis Willams Lopes Mesquita	Chefe Seção da Junta de Serviço Militar	GABINETE - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Luiz Antonio dos Santos	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Luiz Carlos da Silva	Vigia	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Luiza Ines de Oliveira Tesch	Auxiliar de Serviços Diversos	COOPLAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Luiza Ines de Oliveira Tesch	Chefe Seção de Projetos Orçamentários	COOPLAN - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Lurdes Aparecida Silva Gonchorowiski	Enfermeiro	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Luzia C. Cardinas Rodrigues	Professor I - 40 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Luzia de Fatima Queiroz	Chefe Seçao de Documentação Escolar	SEMED - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Luzia de Fatima Queiroz	Agente Administrativo	SEMED - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Luzia Vieira dos Santos	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Luzilaine dos Santos Lima	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Luzinete Jaqueline Almeida Rodrigues Liotti	Agente Administrativo	SEMED - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maiquy Paulo de Lima da Silva	Diretor Clinico	SEMSAU-UMS	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Manoel Anselmo Trajano Filho	Motorista	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Manoel Balbino de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Manoel Joaquim do Nascimento	Auxiliar de Serviços de Saude	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Manoel Pereira Leite Sobrinho	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Manoel Rodrigues Cotrim	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMAME - Fundo Mun. para Desenvolvimento Ambiental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marcel Sens	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marcela Mendonça Ferreira Campos	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marcelo Jose Longo	Motorista	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marcelo Pablo Vieira	Operador de Maquinas Pesadas	SEMAGRIC - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marcelo Santos de Lima	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marcia Aparecida de Freitas	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marcia Aparecida de Oliveira	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marcia Aparecida de Oliveira	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marcia Cristina Gonçalves Prochnow	Agente Administrativo	SEMED - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marcia dos Santos de Souza	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marcia Lucia Bosi da Silva	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marcia Vanubia Pagung	Diretor Divisão de Contabilidade	SEMAF - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Marcia Veridiane Ávila	Diretor Divisão Projetos Tecnicos	COOPLAN - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Marciano Santos de Lima	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marciel Pereira dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	SEMAME - Fundo Mun. para Desenvolvimento Ambiental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marcio Aparecido Teixeira dos Santos	Motorista de Transporte Escolar	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marcio de Jesus Almeida	Operador Motosserra	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marcio Lima Ferreira	Chefe Seção de Manutenção Equipamento Hospitalar	SEMSAU - UMS	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Marcio Lima Ferreira	Eletricista de Manutenção e Reparos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marcos Antonio Perini	Auxiliar Administrativo	COTRAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marcos Breno Cristo Storch	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Marcos Fernandes de Oliveira	Chefe Seçao de Fomento Agro Indústria	SEMAGRIC - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Marcos Gonçalves Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)

Marcos Pascoal Jaques	Motorista de Ambulância	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marcos Pereira da Costa	Motorista de Transporte Escolar	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Mareuza Seibert Borchardt	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Margarete Martins de Souza	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Aldene Gonçalves Da Silva Santos	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Creche	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Aparecida Araujo Lopes	Auxiliar de Copa e Cozinha	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Maria Aparecida Brumatti Thomes	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Aparecida Carlos	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Aparecida Da C Santos	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Maria Aparecida da Fonseca	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Aparecida de F Merces	Monitor de Ensino 40h	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Aparecida de Sa	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Aparecida de Souza	Professor I - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Aparecida F. Da Silva	Conselheiro Tutelar	SEMAS - Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR (RGPS)
Maria Aparecida Fernandes Storck	FG Responsavel por CSD	SEMSAU - PAB	Federal Outros
Maria Aparecida R. L. Ponath	Professor I – 40 horas	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Maria Cristina Damacena Borlaczenko	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Maria da Cruz Freitas	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Maria da Gloria Pacheco da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Dalva Silvano Marques Garcia	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Maria de Araujo Pereira	Professor I - 25 horas (Nivel II)	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Maria de Fatima Coelho Ferreira	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Maria de Fatima da S. Teixeira	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB/Creche	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria De Fatima Da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Maria de Fatima de Oliveira	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria de Fatima Sena Macedo	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria de Lourdes Braz das Neves	Auxiliar de Serviços de Saude	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria do Carmo dos Santos	Assistente Social	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria do Carmo Tolomeu Krause	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria do Carmo Tolomeu Krause	Chefe Seção de Atendimento Social	SEMAS - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Maria do Socorro Gomes Furtado Butzke	Auxiliar de Serviços de Saude	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Fabiana Siqueira	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Florinda Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Maria Galdino De Souza	Auxiliar de Enfermagem	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Girlene de Oliveira Lima	Telefonista	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Helena Barbacena Pereira	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Ivanete da Silva	Gari	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Ivany Tolomeu Marques	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Jose de Souza Andrade Carmo	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Jose S F de Oliveira	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Lucia de Jesus Myskiv	Conselheiro Tutelar	SEMAS - Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR (RGPS)
Maria Marcia Coelho Nogueira Almeida	Agente Administrativo	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Marcia Coelho Nogueira Almeida	Diretor Divisão Ação Social e Bem Estar	SEMAS - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Maria Marques de Miranda	Auxiliar de Serviços Diversos	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Maria Marta Bueno da Fonseca	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria O. A. Queiroz da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Olinda Pereira da Silva	Professor Cl. Unica 40h (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Ondina dos Santos	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Perpetua de Abreu	Gari	COTRAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Pinto Ferreira Farias	Auxiliar de Copa e Cozinha	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Maria Regina Ferreira Gomes Silva	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Maria Regina Gomes da Silva Pietraski	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Solange dos Santos Sousa Ribeiro	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maria Sueli Ferreira Alves	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Mariana Rocha do Nascimento	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maricelia Carriço Ferreira	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marilandes Gomes De Souza Plaster	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Marilza Meireles de Souza	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marina Schraiber Gumz	Professor I - 25 horas (Nivel II)	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Marinalva Moreira de Almeida	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marinalva Moreira de Almeida	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marinalva N. De Souza Marinho	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Mario Renato Sibim	Motorista	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marisa Fernanda de Oliveira	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marizele da Cunha Castro	Farmaceutico/Bioquimico	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marizete Fernandes Nabao	Professor I - 25 horas	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Marizeth Helena Goncalves	Professor I - 40 horas (Nivel II)	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Marlei da Penha Paiva Costa	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marlenes Menegueti Cossuol	Professor I - 25 horas (Nivel II)	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Marli Butzke Reis	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marli da Penha Souza Silva	Professor I - 40 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marliane Aparecida Bosi Walcher	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Marly Nogueira De Souza Schumacker	Agente Administrativo	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marta Albarez da Silva	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Marta de Morais Binow	Auxiliar de Copa e Cozinha	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Martines Terezinha Scheibel de Carvalho	Odontologo	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Mateus Marques dos Reis	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maurilio Nogueira de Souza	Agente Administrativo	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Mauro Aparecido Biserra	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Mauro Aparecido Biserra	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Mauro Bueno Gonçalves	Motorista	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Maxiel Dioney Schmidt	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Meiria de Oliveira Rosado Aparicio	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Melhalucia dos Santos Souza	Professor I - 25 horas	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Menegildo Tozetti Braga	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Menegildo Tozetti Braga	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Messias Alves dos Santos	Monitor de Ensino 40h	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Michele Bautz Gonçalves	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)

Miguel Fernandes Sobrinho	Operador de Maquinas	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Miguel Fernandes Sobrinho	Chefe Seçao Transporte e Manutenção de Veículos	SEMOSP - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Milton Francisco dos Santos	Encarregado do Setor de Serviços de Saúde	SEMSAU - Administração	Estadual Outros
Miraci da Silva	Gari	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Mireia Rodrigues Fernandes	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Miria Santos de Jesus Moura	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Mirian Gomes Scalfoni	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Mirian Vieira dos Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Mislene Rodrigues Fernandes Vial	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Mislene Rodrigues Fernandes Vial	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Monica Erdttmann Nogueira	Enfermeiro	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Monica Moura da Silva	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Monica Paula Tolomeu	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Monica Rossow Kampim	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Creche/Apoio	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Monica Souza Santos Borghi	Visitador - Criança Feliz	SEMAS - Programa Criança Feliz	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Nadir Rocha do Nascimento	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Nadir Rosa da Silva	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Naja Oliveira Benedito Bozzetto	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira	Secretário M. Meio Ambiente Minas e Energia	SEMAME - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Natalina Schroder de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Natalina Waiandt de Assis	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU-Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Natanael Cezario de Souza	Operador de Maquinas Pesadas	COTRAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Natasha Silva Nobre Ribeiro	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Creche/Apoio	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Nathalia Possmoser Santos	Chefe Seção de Atendimento da UMS	SEMSAU - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Nathane Geik Klems	Agente Administrativo	SEMAGRIC - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Natiele Gonçalves Neves	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Neide da Silva Pereira	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Neide de Moura Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Neide Moreira dos Santos	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Neiva Lea Chielle Dalmolin	Agente Administrativo	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Neiva Lea Chielle Dalmolin	Diretor Divisão Execução Orçamentária	SEMSAU - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Neiva Regina da Paz de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Creche/Apoio	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Nelci Fatima Reinehr Glanzel	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Nelsi Metke	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Nelso Pietraski	Gari	SEMAME - Fundo Mun. para Desenvolvimento Ambiental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Nelzelina Dos Santos Silva	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Neudimar Balbinot	Diretor Divisão Manutenção de Obras	SEMOSP - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Neusa de Abreu	Auxiliar de Enfermagem	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Neuza de Jesus do Carmo Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Neuza Maria Bertolini dos Santos	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Creche	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Nilce Maria Barella	Professor II - 25 horas	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Nilma Lima Da Silva	Assessoria Executiva	GABINETE - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Nilson Dias	Diretor Divisão Almoxarifado e Controle Garagem	SEMOSP - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Nilton Caetano de Souza	Prefeito Municipal	GABINETE - Administração	ELETIVO (RGPS)
Nilton Nilo Lazaro Ramirez	Medico Obstetra	SEMSAU - UMS	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO (RGPS)
Nilton Nilo Lazaro Ramirez	Medico Obstetra	SEMSAU - UMS	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO (RGPS)
Nilza Ludtke	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Nilza Maria dos S Salvatico	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	INATIVO
Nisete Valle	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Nivalda Luiz Fonseca de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Creche/Apoio	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Nivaldo de Melo	Gari	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Nivaldo Pedro da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Nivea Cristina Ulkowski	Farmaceutico/Bioquimico	SEMSAU/CAPS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Noemia Caetano Miranda	Técnico em Raio X	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Noemy Kumm Garbrech da Conceição	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Noheli Valero Mariano Alves	Supervisor (Criança Feliz)	SEMAS - Programa Criança Feliz	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Norma de Moura	Agente de Endemias	SEMSAU - Agentes de Endemias	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Nubia Zimermom	Coordenador de Enfermagem PSF-2	SEMSAU - Programa Saúde Familiar	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Odailton Nunes Macena	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Olicio Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Osledson de Souza Inácio	Motorista de Transporte Escolar	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Osmarlei Sgamatti de Jesus	Agente Administrativo	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Otamar Machado	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Ozias Carmozina da Costa	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Pablo Lopes Boone	Diretor Divisão Esportiva e Organização Cultural	SEMELC - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Patricia Brune Pereira	Fiscal Municipal	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Patricia Campos Pugin	Medico Psiquiatra	SEMSAU/CAPS	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO (RGPS)
Patricia de Sousa Marques	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Patricia Laurindo	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Paulo Fernando Kerner	Auxiliar de Serviços Diversos	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Paulo Ribeiro Emerich	Professor Cl. Unica 40h (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Paulo Sergio Amorim	Operador de Maquinas	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Paulo Sergio Arcanjo Soares	Operador de Maquinas	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Paulo Sergio Resende Paula	Professor I - 40 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Pedro Candido Cesário	Diretor Divisão Cadastro e Estatistica	COOPLAN - Administração	COMISSÃO FEDERAL
Pedro Mariano	Monitor de Ensino 40h	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Poliana Machado dos Santos	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Poliana Porto Queiroz	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB/Creche	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Polyana de Souza Mocelin	Visitador - Criança Feliz	SEMAS - Programa Criança Feliz	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Queicia Doring Schultz	Conselheiro Tutelar	SEMAS - Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR (RGPS)
Raimundo Landin Pinheiro Neto	Assessor de Gabinete	GABINETE - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Ralf Klann	Operador Trator Agricola	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Raquel Hammer	Agente de Endemias	SEMSAU - Agentes de Endemias	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Raquel T. De Oliveira Lopes	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Raymundo Nonato Almeida Junior	Medico Ortopedista	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Regiane Klmz de Mendonça Schultz	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Regiane Kuster	Auxiliar de Lavanderia	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Regiane Pontes Guedes	Enfermeiro	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)

Regina Augusta Fernandes	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Reginaldo Silva Pereira	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Reginaldo Xavier dos Santos	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Regy Brunelli	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Reinaldo Pereira de Souza	Vigia	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Renata Aparecida da Silva	Diretor Divisão Execução Orçamentária	SEMOSP - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Renata Aparecida da Silva	Agente Administrativo	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Renata Cristina S. Oliveira	Professor II – 25 horas	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Renato da Silva Tolomeu	Monitor de Ensino 40h	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Renato Lagasse	Motorista de Transporte Escolar	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Reni dos Santos Mota	Professor Cl. Unica 40h	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rhayanne Schulze Balbinot	Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF	SEMSAU - PAB	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Ricalla Santina Zenaro	Assessor da Procuradoria do Municipio	GABINETE - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Riciele Silva Melato Jaques	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rita de Cassia O Monteiro	Professor II - 40 horas	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Rita Gasparin	Coordenador do CRAS	SEMAS - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Rita Gasparin	Agente Social	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rita Souza Dias	Auxiliar de Copa e Cozinha	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Rizia Souza dos Anjos	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Roberto R. De Toledo Rodrigues	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Roberto R. De Toledo Rodrigues	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Roberto Takei Vasconcelos	Engenheiro Civil	COOPLAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Roberto Takei Vasconcelos	Assessor Tecnico em Engenharia	COOPLAN - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Rogerio da Silva	Vigia	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rogerio Ferreira dos Santos	Operador Trator Agricola	SEMAGRIC - Fundo Mun. de Desenvolvimento Rural Sustentável	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rogerio Klann	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rogerio Silva Pereira	Chefe Seção de Transporte e Patrulha Mecanizada	SEMAGRIC - Fundo Mun. de Desenvolvimento Rural Sustentável	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Rogerio Viana de Queiroz	Operador de Maquinas Pesadas	COTRAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Romana Pereira dos Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Ronaldo Beserra Da Silva	Controlador Geral do Município	GABINETE - Administração	COMISSÃO FEDERAL
Ronivaldo Jaques da Silva	Vigia	SEMELC - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rosa Helena Da Silva Correia Santos	Conselheiro Tutelar	SEMAS - Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR (RGPS)
Rosa Lidia G da Rocha Hanser	Professor I - 25 horas	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rosalina da Silva Miranda	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rosana Moreira Mendes	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Rosangela Aparecida Miranda	Diretor Divisão Apoio ao Educando	SEMED - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Rosangela Aparecida Miranda	Agente Administrativo	SEMED - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rosangela Humel	Agente Administrativo	GABINETE - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rosangela Humel	Diretor Divisão Execução Orçamentária	GABINETE - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Roseane Bastos Santos Santiago	Medico	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Roselaine Gracia de Oliveira	Técnico em Raio X	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Roselaine Gracia de Oliveira	Técnico em Raio X	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Roseli Bello de Brito	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Roseli Bello de Brito	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Roseli Cavalcanti Muniz	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Roseli Martins da Silva	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Roseli Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rosemara Sales dos Santos Ferreira	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMAS - CRAS	Gratificação (RPPS)
Rosemara Sales dos Santos Ferreira	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rosenei Aparecida de Medeiros Giacomolli	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rosenei Novais Duarte	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Roseni Soares dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rosieli Kreitlow Lopes	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Rosilene de Castro Vitorino	Tecnico em Laboratorio	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rosimara Matos Rodrigues Specia	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rosimara Matos Rodrigues Specia	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rosineide de Jesus Marques	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rosmari Aparecida da S Storari	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rozana Claudia Eleoterio Guizzardi	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Rubens Alves da Silva	Motorista de Transporte Escolar	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Ruston Helmer	Diretor do Departamento de Serviço de Inspeçao Municipal	SEMAGRIC - Fundo Mun. de Desenvolvimento Rural Sustentável	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Rute Maria Patricio	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Sabrina Juliana Lopes de Souza Faria	Agente Administrativo	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Samuel Raasch	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Sandra Lara Rodrigues	Enfermeiro	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Sandra Maria Bispo de Freitas	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Sandra Maria Bispo de Freitas	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Sandra Nair Raizer de Oliveira	Diretor Departamento de Receita	SEMAF - Administração	COMISSÃO FEDERAL
Sandra Telma Leite	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Sara Farias de Souza Oliveira	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Sara Gracieli Verissimo Pinto	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Sebastiao dos Reis Moreira	Gari	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Sebastiao Machado dos Santos	Diretor Divisão Serviços Gerais	SEMAF - Administração	COMISSÃO FEDERAL
Sebastiao Rosa da Silva	Vigia	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Selma Goncalves Cenci	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Selma Justi Dias	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Selma Maria da Silva	Agente Administrativo	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Senilda Borchardt dos Reis	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Sergio Gimenez Leme de Oliveira	Professor II - 25 horas	SEMED - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Sergio Massatoshi Yamada	Bioquimico	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Severina Geremias da Silva	Agente de Endemias	SEMSAU - Agentes de Endemias	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Severino Afonso da Silva	Fiscal Municipal	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Sidinalva Aparecida Teixeira Rocha	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Sidnei Santos Rubio	Medico	SEMSAU - UMS	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO (RGPS)
Sidnéia Schaffel	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Silene da Penha B Pereira	Professor I - 25 horas	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO

Silvana Aparecida da Silva	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB/Creche	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Silvana Borchardt Felberg	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Silvana de Oliveira Lima da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Silvana Terezinha Hermann Ferreira	Agente Administrativo	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Silvani M. De Oliveira Silva	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Silvania Gonçalves Da Silva Costa	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB/Creche	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Silvania Gonçalves Da Silva Costa	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Creche	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Silvia Aparecida De Lima Helker	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Silviamá Reis	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Silviane Fugs de Almeida	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Simone Aparecida de Lima Mariano	Tecnico em Agropecuaria	SEMAGRIC - Fundo Mun. de Desenvolvimento Rural Sustentável	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Simone Aparecida de Lima Mariano	Chefe Seção de Produção e Sanidade Animal	SEMAGRIC - Fundo Mun. de Desenvolvimento Rural Sustentável	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Sirlange Aparecida Gonçalves	Professor I - 40 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Sirlene Cassiano Jaques do Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Skarlaty Ohara de Jesus Nascimento	Diretor Divisão Núcleo Educação a Saúde	SEMSAU - UMS	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Solange Dias Marinho Marques	Monitor de Ensino 40h (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Solimar Henbel de Mendonça	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Sonia Avila de Oliveira	Agente Administrativo	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Sonia Cristina Ribeiro	Medico	SEMSAU - UMS	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO (RGPS)
Sonia Lima de Araujo Santos	Professor II - 40 horas	SEMED - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Sonia Maria Alves	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Sonia Maria De Souza Macedo	Professor Cl. Unica 40h (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Sonia Maria dos Santos Silva	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Sueleide Felix da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Suzana Maria Macedo Miranda da Silva	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Suzana Maria Macedo Miranda da Silva	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Taiza Nepomuceno Rocha	Técnico em Raio X	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Tania Gonçalves	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB/Creche	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Tarcio Erik Venancio Moraes	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMAME - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Tatiane Soares Amorim	Agente Administrativo	GABINETE - Serviços Postais	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Taylor Marcelo Marques Hantt	Chefe Seção de Cadastro Imobiliário	COOPLAN - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Telmo do Amaral Dias	Tecnico em Agropecuaria	SEMAGRIC - Fundo Mun. de Desenvolvimento Rural Sustentável	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Teodora do Espirito S Neta	Monitor de Ensino 40h	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Teresa Assis da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Teresinha Odete Zanetti	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMAF - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Tereza Souza	Monitor de Ensino 40h	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Terezinha Rosa Coelho	Gari	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Thais Fernanda Glanzel Hoffmann Marques	Diretor Divisão Planejamento em Saúde	SEMSAU - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Uelliton Rodigues dos Santos	Vigia	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Vagna Aparecida Ferreira Da Paz	Professor II - 40 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Vagner Borges de Sa	Agente Administrativo	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Valdecir Antonio Hoffmann	Operador de Maquinas	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Valdeilton Correia Fernandes	Pedreiro	COTRAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Valdeir Pereira Cipriano	Auxiliar Cuidador	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Valdemar Alves dos Santos	Agente Administrativo	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Valdeme Campos da Luz	Professor Cl. Unica 40h	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Valdemir Alves Lima	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Valdemiro Ahnert	Professor Cl. Unica 40h	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Valdineia Emidio da Silva Binow	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Valdineia Vaz Lara	Coordenador Planejamento e Orçamento	COOPLAN - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Valdineia Vaz Lara	Agente Administrativo	COOPLAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Valdiney Leite Lima	Tecnologo em Gestão Ambiental	SEMAME - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Valdir Dias de Oliveira	Pedreiro	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Valdir Rigolin	Motorista	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Valdirene da Hora Borges	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Creche/Apoio	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Valdivino Barbosa da Costa	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Valdomira Maria de Jesus	Gari	IPRAM – Instituto de Previdência	INATIVO
Valquiria F. De Souza Lara	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Vanderleia Aparecida da Silva Walcher	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - Programa Saúde Familiar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Vanderleia Sarter	Agente de Endemias	SEMSAU - Agentes de Endemias	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Vanessa Ambrozini Binow Grinivald	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Vanessa Heloisa Franchi Borges	Enfermeiro	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Vanessa Schwanz	Auxiliar Cuidador	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Vanessa Peter de Sousa Ferreira	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Vanessa Plaster de Melo	Tecnico Educacional/Cuidador	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Vania Aparecida De Oliveira Ferreira Guirão	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Vania Queiroz Lacerda	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Vania Ramos	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Vanilda Macena de Souza Butzke	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Vanilson Gomes Araujo	Motorista	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Vanusa de Mendonça Silva	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Vanuza Francisca de Souza	Técnico em Raio X	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Vauquiria Rodrigues de Araujo	Agente Comunitario de Saude	SEMSAU - Agentes Comunitários	EFETIVO CELETISTA (RGPS)
Vera Lucia de Souza	Professor I - 40 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Veranilda Schnaider Guering Leite	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Veronice Assini Masquio	Monitor de Ensino 40h	SEMSAU - PAB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Victor Clemente	Motorista	SEMAS - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Vilma Francisca dos Santos Goese	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Vilma Ribeiro Emerich	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Vilmar Alves de Souza	Agente Administrativo	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Vilmar dos Reis Lopes	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMOSP - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Vilson Ribeiro Emerich	Agente Administrativo	SEMED - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Vilson Ribeiro Emerich	Diretor Divisão de Almoxarifado	SEMED - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Vilson Sena de Macedo	Secretário Municipal de Educação	SEMED - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Vilson Sena de Macedo	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Vinicius Nascimento Linhares	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Pré-Escolar	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)

Vitalina Maria Antunes de Moraes	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Volmi Hoffmann	Motorista de Transporte Escolar	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Walter da Silva	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Walter da Silva	Professor I - 25 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Walter Goncalves Lara	Vice Prefeito Municipal	GABINETE - Administração	ELETIVO (RGPS)
Walter Goncalves Lara	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Weksley Cussol Lopes	Coordenador Execução Orçamentária	SEMED - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Weksley Cussol Lopes	Agente Administrativo	SEMED - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Weligton Lopes	Tecnico em Enfermagem	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Weliton Pereira Campos	Professor I - 40 horas (Nivel II)	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Wellington Luiz da Silva	Professor II - 25 horas	SEMED - FUNDEB	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Wellington Luiz Souza Santos	Motorista de Ambulância	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Weslei Felississimo Maia	Medico	SEMSAU - UMS	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO (RGPS)
Wilhsmar Xavier Santana	Motorista de Transporte Escolar	SEMED - Ensino Fundamental	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
William Douglas Elias Prata	Motorista de Ambulância	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Willian Marques Bianchini da Silva	Chefe da Equipe de Pontes e Bueiros	SEMOSP - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Zenilda Dubberstein Rossow Kunde	Auxiliar de Copa e Cozinha	SEMSAU - UMS	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Zenilda Quirino dos Santos	Diretor da Divisão de Material e Patrimônio	SEMAF - Administração	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)
Zenilda Renier Von-rondon	Agente Administrativo	GABINETE - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)
Zenilda Renier Von-rondon	Coordenador (a) Geral do Setor de Licitações	GABINETE - Administração	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)
Zosmo Ferreira de Novais	Auxiliar de Serviços Diversos	COTRAN - Administração	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:FC7FEDA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2191 /GAB/PREF/19

LEI Nº 2.191/2019. Guajará-Mirim, 20 de dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** - RO aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Orçamento Geral do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e estima a Receita em **R$: 96.600.130,00** (noventa e seis milhões, seiscentos mil, cento e trinta reais) despesas em igual importância.

Art. 2º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em **R$ 88.99.598,00** (oitenta e oito milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais);

II - No **Orçamento da Seguridade Social**, em **R$ 7.605.532,00** (Sete milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais);

Art. 3º. As Receitas totais estimada nos orçamentos Fiscais e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, e a Despesa Fixada em igual importância, ficam assim distribuídas:

I - R$: 3.632.790,13 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa reais e treze centavos) do Orçamento Fiscal para o **Poder Legislativo Municipal;**

II - R$: 92.967.339,87 (noventa e dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais oitenta e sete centavos) do Orçamento Fiscal para o **Poder Executivo Municipal;**

III - R$ 7.605.532,00 (Sete milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais); do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende a PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – IPREGUAM.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 4º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, nas receitas correntes e receitas de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo 02 da Lei n.º 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com os seguintes desdobramentos:
I - ADMINISTRAÇAO DIRETA;

1000 - RECEITAS CORRENTES	
1100 –IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.917.387,11

1200 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.070.481,78
1300 - RECEITA PATRIMONIAL	10.498.575,16
1700 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	77.337.277,26
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	907.413,16
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	**(-8.467.892,65)**
RECEITA DE CAPITAL	-
700.00.00 RECEITA CORRENTES INTRA-ORMANENTARIA	
7200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORMENTARIA	406.544,60
2100 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
2200 - ALIENAÇÕES DE BENS	-
2400 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.930.343,58
2500 – OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA	**96.600.130,00**

II – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOMUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – IPREGUAM;

Receitas Orçamentárias	
Contribuição Previdenciária ao RPPS	4.105.532,00
Receita Patrimonial	600.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias	
Contribuição Patronal para RPPS	2.900.000,00
TOTAL DA RECEITA DO IMPREGUAM	**7.605.532,00**

III – RESUMO DA RECEITA.

Administração Direta – Prefeitura	88.99.598,00
Administração Indireta - IPREGUAM	7.605.532,00
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	**96.600.130,00**

Art. 5º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, do conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

I - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL;

PODER LEGISLATIVO	**3.632.790,13**
CÂMARA MUNICIPAL	3.632.790,13
PODER EXECUTIVO	**92.967.339,87**
GABINETE DO PREFEITO	300.000,00
CONTROLADORIA	50.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.731.290,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.140.771,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	18.274.188,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	26.158.557,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	200.000,00
RESERVA DE CONTIGENTE	600.000,00
SECREATARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS	3.393.873,71
COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS- COMER	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU	29.059.948,78
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA E PESCA	160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	3.038.178,84
FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	80.000,00
IPREGUAM	**7.605.532,00**
TOTAL DA DESPESA	**96.600.130,00**

II - DESPESA DA SEGURIDADE SOCIAL;

Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Guajará – Mirim – IPREGUAM	7.605.532,00
TOTAL	**7.605.532,00**

III - RESUMO DA DESPESA.

Administração Direta – Prefeitura	88.994.598,00
Total da Despesa da Administração Direta	**88.994.598,00**
Administração Indireta - IPREGUAM	7.605.532,00
Total da Despesa da Administração Indireta	**7.605.532,00**
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	**96.600.130,00**

Art. 6º. A Despesa fixada está distribuída por categorias Econômica e Funções de Governo de conformidade com os anexos integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:

a) Despesa por Função de Governo

01	LEGISLATIVA	**3.632.790,13**
02	JUDICIARIA	1.681.290,32
04	ADMINISTRAÇÃO	24.718.832,71
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.043.178,84
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.130.000,00
10	SAÚDE	29.059.948,78
12	EDUCAÇÃO	26.158.557,22
13	CULTURA	80.000,00
26	TRANSPORTE	50.000,00

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA –OPERAÇÕES ESPECIAIS	600.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – PREVIDENCIARIA RPSS	475.532,00
TOTAL DA DESPESA		**96.600.130,00**

Art. 7º. Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como de pessoal e encargos sociais, bem como as dotações consignadas para o pagamento de dívidas, não poderão ser remanejadas para outros grupos de despesa.

Art. 8º. O Poder Executivo, através da Contabilidade Geral, tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇOES

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos de que dispõe o artigo 100 da Lei Municipal n.º 2.145-GAB.PREF/2019, de 18 de julho de 2019 (LDO/2020), a abrir créditos suplementares:

I - Para suprir as dotações que resultarem insuficientes destinadas a atender despesas diversas até o limite de 10% (dez por cento) da receita total orçada;

II - Para utilização, em dotação orçamentária autorizada, dos saldos dos recursos vinculados, inclusive rendimentos, apurados no encerramento de exercícios anteriores, exclusivamente para atendimento do objeto da vinculação específica, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - Para atender despesas relativas à aplicação de receitas vinculadas, bem como, seus rendimentos financeiros, cujas fontes não estejam previstas no orçamento ou que excedam à previsão orçamentária correspondente, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Para atender aos seguintes Grupos de Natureza de Despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida, segundo as leis vigentes;

V - Fica vedado o Poder Executivo Municipal utilizar créditos adicionais suplementares ou especiais para realocar recursos nos casos típicos de remanejamento, transposição ou transferência, nos termos do art. 165, VI, da Constituição Federal.

VI - O Poder Executivo depositará mensalmente a título de pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, em conta criada para tal fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1% da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009;

VII - A Secretaria Municipal de Fazenda ficará responsável pela alocação de recursos em funcional programática específica. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês de competência em conta especial, ficando limitado a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – **COMPLA**, com anuência do Poder Legislativo, na mesma data da publicação desta Lei, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa com os valores fixados na forma do disposto no art. 5º, desta Lei.

Parágrafo único. Os quadros de detalhamento da despesa, referente ao Poder Legislativo, serão elaborados na forma defendida no "*caput*" deste artigo, e aprovados por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 11. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios fica condicionada a celebração dos instrumentos, estando assegurado o montante necessário a contrapartida.

Art. 12. O Poder Executivo atenderá ao Programa de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais, de acordo com o dispositivo nos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.143 de 22 de setembro de 2006.

Art.13. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Art. 27º e Anexo II e III da LDO presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização da receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.

Art.14. Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas ao Poder Legislativo serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art.15. Integram esta Lei, nos termos do artigo 12º da Lei Municipal n.º 2.145-GAB.PREF/2019, de 18 de julho de 2019 (LDO/2020), que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art.16. Esta Lei entra em vigor, a partir de 01 janeiro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 046 GAB.PREF/2019.
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 059/DL/CMGM/19

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:019F7D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTAGEM DE TRABALHADORES ATÉ 31/12/2019

SEMAD			
Listagem de Trabalhadores Ativos até 31/12/2019			
			Admissão
6904-1	ACSA VITORIA QUEIROZ SALES	PREGOEIRO (A)	01/09/2019
3764-1	ADALBERTO MC COMB PALACIO MINOTTO	TECNICO EM INFORMATICA	19/07/2007
3915-1	ADAO FRANCISCO NERIS GONCALVES	COVEIRO (a)	01/08/2007
175-1	ADAO QUINTAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/1988
339-1	ADOLFO PEREIRA ARTIAGA	ART CONSTRUCAO CIVIL	13/03/1991
5871-1	ADRIANO MENDES CASARA	Coordenador Municipal de Trânsito	24/04/2017
3938-1	AILTON OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	29/08/2007
6031-3	ALAN ERIC DE SOUZA BARROS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	01/08/2018
3812-1	ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	18/07/2007
290-1	ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES	DIRETOR DA DIVISAO DE OBRAS	07/06/1989
211-1	ALDEMIR PEREIRA SAVALO	AUXILIAR DE PORTARIA	01/02/1989
3204-1	ALDENIR PINHEIRO FELIPE	PENSIONISTA	01/04/2004
264-1	ALDO MONTEIRO MIRANDA	AGENTE DE VIGILANCIA	05/05/1989
6899-2	ALEIDE FERNANDES DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	22/07/2019
5130-5	ALEXANDRA FLORES RODRIGUES	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	24/04/2017
4843-1	ALOIR MAGNI DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	16/05/2011
173-1	ALTEVIR RAMOS GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/04/1988
6274-1	AMANDA SILVA DO NASCIMENTO	DIR. DA DIV. DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA	12/04/2019
31-1	AMERICO CORAL TOBIAS FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS	16/05/1985
4857-1	AMILSON ALVES DE FREITAS	GARI	18/07/2011
5916-1	ANA KELY QUEIROZ DA SILVA	DIRETORA DA DIV. DE CAD. DE SERVIDORES	15/05/2017
5214-2	ANA PAULA NUNES MONTEIRO	DIRETOR(a) DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	14/08/2007
737-1	ANELY CAMARA BADRA	APOSENTADO	16/05/1984
501-1	ANGELITA LOPES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/1994
5467-3	ANGELO LUCIO ROCHA DE LIMA	Dir. do Departamento de Tecnologia e Informação	24/04/2017
47-1	ANTONIA DE SOUZA	APOSENTADO	03/04/1986
345-1	ANTONIO CABRAL PEREIRA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	15/03/1991
568-1	ANTONIO DAMASCO COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
269-1	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	19/05/1989
4308-1	ARACELMA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
5791-2	ARAKEM DE LIRA BARBOSA	PRESIDENTE DA C.P.L.M.O	24/04/2017
4456-1	ARLENE DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/05/2009
716-1	ARMINDA RALHA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/01/1990
82-1	ASSUERO ALVES ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/11/1986
5487-1	AURICEMA RODRIGUES DE LIMA	SECRETÁRIO (A) DO SECRETÁRIO DA SEMAD	29/07/2015
567-1	AVELINO FERREIRA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
6038-4	BELKY FORERO PENHA	MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO	11/12/2017
6181-2	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	DIRETOR DA DIVISAO LEGISLATIVA	10/10/2018
3948-2	CAMILLA DE CARVALHO SPOTTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/09/2007
91-1	CARLOS AUGUSTO COSTA MOURAO	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987
205-1	CARLOS SERGIO COSTA MOURAO	FISCAL DE TRIBUTOS	05/09/1988
1997-2	CARMENS FRANS CUENTRO LUCAS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6908-2	CASSIO LIMA BRITO	DIRETOR DA DIVISAO DE EXECUÇAO LANÇAMENTO E CONTRO	01/09/2019
206-2	CHARLES CRISPIM KARANTINO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/09/1988
3973-2	CHARLESON SANCHEZ MATOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA	27/02/2008
5945-1	CICERO ALVES DE NORONHA FILHO	PREFEITO	20/04/2017
5557-2	CINARA NERY SILVA	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	08/05/2017
3883-1	CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA	GARI	10/07/2007
5164-3	CLEIDIANE DE MELO ARAUJO	DIR.DIV.DE AGRICULTURA	24/04/2017
6023-1	CLEIDIANY VIANA DE AGUIAR	CHEFE DE PARQUE MUN. NAT. DOS PARECIS	01/10/2017
217-1	CLEIR MARIA LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/1989
121-1	CLEONICE LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/05/1987
3880-1	COSMO AZARIAS DE SOUZA	GARI	19/07/2007
3684-1	CRISPIM CALLAU LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5102-3	CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO	SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA CHEFIA DE GABINETE	26/04/2017
6055-2	CRISTIANE PIJIM ORO EU	MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	07/03/2018
3650-1	DAMASIA FERREIRA LOPES	PENSIONISTA	29/01/1992
2466-1	DAMASIA FERREIRA LOPES	APOSENTADO	21/03/2002
6291-2	DANIEL DE SOUZA PENHA	DIRETOR DIV ADM GINASIO DE ESPORTE	01/07/2019
6123-1	DANIEL FREITAS DA SILVA	ADMINISTRADOR DISTRITAL DO IATA	01/07/2018
4454-1	DARA PINTO DE MESQUITA	DIRETOR DA DIVISAO DE FISCALIZACAO	05/05/2009
5087-1	DAVINA AMARAL VALDERRAMA	PENSIONISTA	20/06/2012
5944-1	DAVINO GOMES SERRATH	VICE PREFEITO	20/04/2017
4527-1	DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	26/07/2007
3920-1	DENIZE DA SILVA NOE	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2007
6285-1	DEYVID ALVES SOARES	DIR.DIV.PROG.EXEC.ORÇAMENTARIA	17/06/2019
3729-1	DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE SETORIAL	19/07/2007
29-1	DOMINGO BATISTA CORREIA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/01/1985
5408-4	EDILANE DUARTE BASANINI	Secretário Executivo da SEMFAZ	24/04/2017
3955-1	EDILSON RIBEIRO DE MORAIS FILHO	DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO-DCU	03/09/2007

720-1	EDNA LEONOR REIS GUEDES	PENSIONISTA	10/11/1993
3873-1	EDNALDO DA SILVA	GARI	18/07/2007
3787-1	EDSON DE SOUZA SALES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONVENIO	10/07/2007
380-1	EDSON SILVA HIBANHEZ	AGENTE DE PORTARIA	15/04/1991
3861-1	ELDILENE DE AGUIAR GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	18/07/2007
353-1	ELDO PEREIRA DA SILVA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	19/03/1991
491-1	ELEONORA MARTINS FERREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	04/04/1994
538-1	ELIANA ALVES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
1775-2	ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA	COORDENADOR GERAL MUNICIPAL DA SEMAD-COMAD	18/02/1999
5677-2	ELIANE MATIAS DE SOUZA MENDES	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	24/04/2017
4283-1	ELIAS ALVES PINHEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
553-1	ELIAS LOPES MEDEIROS	AGENTE DE VIGILANCIA	04/10/1994
67-1	ELISEU MORAIS FERREIRA	DIRETOR DA DIVISÃO DO SERVIÇO MILITAR	06/05/1986
2821-1	ELIZANGELA DA CRUZ LIMA	PENSIONISTA	01/11/2002
4341-2	ELIZANGELA SERAFIN DE LIMA	PREGOEIRO (A)	30/12/2008
505-1	ELIZIANA CAETANO DE OLIVEIRA	DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO-DCI	11/04/1994
3891-2	EMERSON NUNES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
287-1	ENOCH NERY RIBEIRO	AUXILIAR DE PORTARIA	12/06/1989
3840-1	ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS	FISCAL DE TRIBUTOS	10/07/2007
6047-4	ERNANDES GOMES DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	06/12/2017
552-1	EUDINE MERCADO	AGENTE DE VIGILANCIA	04/10/1994
3855-1	EUNICLEIA DOS SANTOS MERCADO	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	27/07/2007
4304-1	EVA FIRMINO DOS SANTOS	DIRETOR DE DIVISAO MATERIAL E PATRIMONIO	15/10/2008
537-1	EVANILDO PAULO OLINDA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994
3956-1	FABIANO LOPES LINO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
6039-4	FABIO BERNARDO PARADA MELGAR FRANCO	Diretor de Controle de Análise de Estatística de Trânsito	01/11/2017
5108-1	FABIO FERREIRA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	31/12/2012
3950-1	FABIO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007
5903-1	FELIPE PACHURI	Diretor do Departamento de Apoio Logístico-COMDEC	15/05/2017
3910-1	FERNANDO QUEIROZ PIMENTEL	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2007
4296-2	FLAVIO CHAVES TEIXEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	20/08/2008
3788-1	FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	PREGOEIRO (A)	01/08/2007
4282-1	FRANCIMAR FERREIRA SOARES	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
3255-1	FRANCINEIDE ALVES PEREIRA	PENSIONISTA	01/09/2004
6198-1	FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	10/12/2018
6286-1	FRANCINEY FERREIRA DE ARAUJO	MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	01/07/2019
5486-1	FRANCISCA DE OLIVIERA BRITO	FISCAL DE TRIBUTOS	07/08/2015
441-1	FRANCISCO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992
4284-1	FRANCISCO ARAUJO SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
539-1	FRANCISCO ASSIS PAES GOMES	AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994
378-1	FRANCISCO CARLOS CUSTODIO DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
146-1	FRANCISCO COSTA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/10/1987
17-1	FRANCISCO DANTAS FERREIRA	AUXILIAR DE PORTARIA	08/11/1983
6141-2	FRANCISCO DAS CHAGAS ASSIS GUEDES	DIRETOR DIV ADM DA RODOVIARIA	01/08/2018
572-1	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
483-1	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA	DIR. DE DIV. ORÇAMENTARIA DE ACOMPANH E EXECUÇAO DE PROJETOS	21/03/1994
138-1	FRANCISCO DE OLIVEIRA TOBIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/1987
78-1	FRANCISCO ELIEZER DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/09/1986
6064-1	FRANCISCO EUZEBIO DE ALMEIDA LIMA	DIR. DO DEPTO. DE GESTAO URB. E PROJETOS - DGU	02/04/2018
573-2	FRANCISCO FEITOSA LOBO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
271-1	FRANCISCO FERREIRA LEMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/06/1989
609-1	FRANCISCO GONZALES LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
4647-3	FRANCISCO OSVALDO GONÇALVES DIAS	SECRETARIO (A) MUN.DE AGRICULTURA E PESCA	24/04/2017
270-1	FRANCISCO XAVIER	AGENTE DE VIGILANCIA	24/05/1989
5994-1	FRANCIVALTER CARDOSO TEIXIERA	ADMINISTRADOR DISTRITAL DE SURPRESA	24/04/2017
503-1	FREDE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
5205-1	FREDSON DA SILVA MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA 25 HORAS	27/02/2008
4138-1	GABRIELA PEREIRA MONTEIRO DE SOUZA	PENSIONISTA	06/06/2007
6074-1	GENESIO OLIVEIRA ROCHA	CONTADOR DA CGM	01/08/2018
611-1	GENIVAL PEDROSO DA ROSA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
4052-1	GERMANO EVERSON DE OLIVEIRA BELLO	ARQUITETO	25/10/2007
4285-1	GERSON CARNEIRO ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/08/2008
4059-1	GETULIO FERREIRA RAMOS	PENSIONISTA	01/01/2008
3793-1	GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	COORDENADOR DA SEMPLA-COMPLA	27/07/2007
5930-1	GILLIARD MOREIRA LIMA	Diretor do Departamento de Prevençao e Preparaçao-COMDEC	26/04/2017
4163-1	GILMAR RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/03/2008
446-1	GILSON MARIO ANGELO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	20/03/1992
6060-4	GLADENICE ALVES RODRIGUES	DIRETOR DE DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	19/02/2018
5515-3	HALEX TAYLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	ASSESSOR - ENGENHARIA	24/04/2017
437-1	HELIO GOMES DE MELO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
497-1	HERMES ARAUJO	AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994
358-1	HILARIO LOURENCO DIAS	ART CONSTRUCAO CIVIL	25/03/1991
90-1	IDE JOAO NUNES SEIXAS	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987
513-1	ILDA FERREIRA MEIRELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
2257-1	IRACILDA RIOS DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	01/05/2000
4165-1	IRACY MELO DA COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA	04/03/2008
6276-1	ISAAC ALVES RIBEIRO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/05/2019
3876-1	ISAIAS SILVA BATISTA	GARI	11/07/2007
305-1	ISRAEL FRANCISCO DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	02/01/1991
3836-1	IVALDO FERNANDES DA ROCHA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	26/07/2007
6018-2	IVAN DE LIMA MAIA	DIRETOR DA DIVISAO DE OBRAS	20/09/2017
6282-2	IVONE FAREL CORREIA	DIRETOR DO MUSEU	20/05/2019
6203-2	IZAIAS PEREIRA SANTIAGO	DIRETOR DO AEROPORTO	14/01/2019
36-1	JACKSON JOSE SALES MIRANDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	01/02/1986
4438-2	JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO	DIRETOR DE DEPTO. ADMINISTRATIVO DA PROGEM	20/04/2009
6058-1	JANIELE SOUZA ARAUJO	SECRETÁRIO (A) DO SECRETÁRIO DA SEMPLA	01/03/2018
722-1	JEANY COELHO DOS SANTOS	PENSIONISTA	02/05/1991
3958-1	JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	GARI	03/09/2007

6162-1	JESSICA RAFAELA SOLER DA SILVA	SUBPROCURADOR	04/11/2019
593-1	JESUS BENTO DE FARIAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1995
723-1	JOANA PEREIRA DO CARMO	PENSIONISTA	07/04/1994
4309-1	JOANYS COELHO DOS SANTOS	DIRETOR (a) DA DIVISAO DE TESOURARIA	15/10/2008
166-1	JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/02/1988
199-1	JOAO BOSCO MARQUES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1988
5879-1	JOAO MAICON DE CASTRO MARINHO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADM. PUBLICA	21/04/2017
511-1	JOAO NUNES DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
87-1	JOAO PEDRO DA SANTA CRUZ SILVA	AGENTE DE PORTARIA	01/01/1987
3868-1	JOAO SILVA COSTA FILHO	GARI	10/07/2007
409-1	JOAQUIM FAVARO DE PAULA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	06/01/1991
3959-1	JONAS PEREIRA DONATO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
745-1	JORDAO DEMETRIO	APOSENTADO	24/12/1946
4836-2	JORDAO DEMETRIO ALMEIDA	PROCURADOR MUNICIPAL-I	16/05/2011
176-1	JORGE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	20/04/1988
54-1	JOSE ANTONIO MOURA TELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	07/04/1986
5982-1	JOSE ANTONIO PRESTE DA SILVA	Diretor de Departamento de Assuntos Fundiarios	24/05/2017
500-1	JOSE ARNOBIO ALVES RUIZ	AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994
4872-1	JOSE ERNESTINO FERREIRA XAVIER	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	21/10/2011
5875-3	JOSE FELIPE BEZERRA ROCA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES-COMDEC	24/04/2017
5890-1	JOSE FRANCISCO JORGE DIAS	DIRETOR DIV ADM DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	24/04/2017
442-1	JOSE GERONIMO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992
3354-4	JOSE MARCOLINO DA SILVA FILHO	DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS	01/08/2017
288-1	JOSE MARIA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	13/06/1989
65-1	JOSE MAXIMO LEMOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/05/1986
40-1	JOSE MORON ESERO	APOSENTADO	13/03/1986
602-2	JOSE NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	08/06/1995
2338-1	JOSE RODRIGUES NEVES	APOSENTADO	01/02/2001
435-1	JOSE SALVINO LOPES	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
4024-1	JOSINEY FAUSTINO ARANHA	AGENTE DE VIGILANCIA	25/09/2007
3796-1	JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	19/07/2007
3875-1	JURANDIR DA SILVA GOMES	GARI	10/07/2007
181-1	KATIA CILENE DUARTE DE SOUZA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/06/1988
5105-2	LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	09/07/2007
726-1	LINDER LIDIA MENDES	PENSIONISTA	01/01/1990
289-1	LINDOMAR BARROSO MEDEIROS	DIRETOR DA DIVISAO DE ARRECADACAO	15/06/1989
1991-2	LOURENCA DE OLIVEIRA	DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO-DCI	01/01/2000
3757-1	LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES	DIR. DO DEP. LICITAÇAO E CONTRATO DA PROGEM	27/07/2007
1963-2	LUCAS ALVES DOS SANTOS	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS DA CHEFIA DE GABINETE	01/01/2000
1788-1	LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/02/1999
179-1	LUCIO APONTES VASQUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/05/1988
5899-1	LUCIO RODRIGUES FLORES	PREGOEIRO (A)	15/05/2017
123-1	LUCIO SALAZAR RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/1987
6234-1	LUCYANO DANTAS LIMA	DIR. DA DIV. DE EVENTOS E MANIFESTAÇÃO ARTISTICA	01/03/2019
579-1	LUDYMAR SILVA CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/05/1995
6267-1	LUMARA RAYANE DE PAIVA	DIRETOR DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	11/04/2019
4503-1	LUZIA FIRMINO NUNES	PENSIONISTA	07/04/2009
576-1	MANOEL JOAO FERREIRA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
469-1	MARCELO ALVES RODRIGUES	COORDENADOR DA COMDEC	21/03/1994
5896-1	MARCELO LOPES DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DA CHEFIA	24/04/2017
728-1	MARGUERRITE DE OLIVEIRA ALVES	PENSIONISTA	01/01/1990
2820-1	MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO MOREIRA	PENSIONISTA	01/11/2002
3878-1	MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA	GARI	01/08/2007
3544-1	MARIA DE NAZARETH LIMA	PENSIONISTA	23/05/2005
277-2	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GOMES	PREGOEIRO (A)	01/06/1989
747-1	MARIA LESSA DE LIMA	APOSENTADO	01/04/1994
214-1	MARIA NEIDE DA COSTA MOURAO	APOSENTADO	09/02/1989
4164-1	MARILUCIO ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA	03/03/2008
599-1	MARIO LUCAS DE ANDRADE FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3813-1	MARTINS FIRMO FILHO	CONTADOR DA SEMAD	12/07/2007
259-1	MAURICIO CASSUPA PINTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/1989
577-1	MAURILIO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
3780-1	MAXSAMARA LEITE SILVA	CONTROLADOR GERAL	25/07/2007
4032-2	MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/2007
5870-1	MICHELLE SOARES DE SOUZA	PREGOEIRO (A)	24/04/2017
5898-1	MILENE PAES DE MOURA	SECRETARIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	15/05/2017
6053-1	MIRLANE FERREIRA PONTES	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	05/02/2018
1946-1	MOISES ARAUJO DE QUEIROZ	APOSENTADO	11/01/1999
4011-1	NADIA ILORCA RAPO	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	17/09/2007
5856-2	NAYARA OLIVEIRA DE PAULA	ASSESSOR DE PROCURADOR	24/04/2017
6296-2	NAZARENO DIVINO EVANGELISTA CABRAL	DIRETOR DA DIVISÃO DE PESCA	01/07/2019
5992-1	NAZILDO BRAGA DA SILVA	DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	15/05/2017
1966-1	NAZIMERI REGIS CABRAL	PREGOEIRO (A)	01/01/2000
5933-2	NILCILENE ALVES TARTARO	DIR. DA DIV. DE SEG. DO TRABALHO DA SEMAD	07/03/2018
2415-1	NILTON COELHO MELO	APOSENTADO	01/09/2001
3854-1	NORBERTO JOAO DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/07/2007
3798-1	NUBIA CAVALCANTE DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01/08/2007
3882-1	OLINDA ROSA ORIQUELA PONEZ	GARI	01/08/2007
2052-1	ONEIDE SANCHES NOGUEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/02/2000
5868-1	ORLANDO PENHA VARGAS	COORDENADORIA GERAL DA SEMER-COMER	24/04/2017
430-1	PAULO CORTEZ	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
208-1	PEDRO FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE PORTARIA	01/11/1988
3996-1	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	24/09/2007
125-1	PEDRO VENANCIO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/06/1987
177-1	RAIMUNDA TAVARES DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/1988
5873-3	RAIMUNDO CAETANO DE OLIVEIRA	DIRETOR DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	24/04/2017
3863-1	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/07/2007
117-1	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/05/1987

2261-1	RAIMUNDO RAFAEL RODRIGUES	APOSENTADO	01/07/2000
300-1	RAMIRES SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/01/1991
5472-3	RANIERE MELO DA SILVA	SECRETARIA DA PROGEM	24/04/2017
445-1	RICARDO ANTERZANA FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA	24/02/1992
447-1	ROBERTO CARLOS AGUIAR DE FARIAS	AGENTE DE VIGILANCIA	20/03/1992
3916-1	ROBERTO DA CUNHA MARIOBO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/2007
615-1	ROBERTO MORENO PEDRISCH	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
6193-1	ROBERTO RODRIGUEZ COSIO	ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO	26/11/2018
4855-1	ROBERVAL MARQUES PINHEIRO	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	25/07/2011
6255-1	RODRIGO MELO NOGUEIRA	CHEFE DE GABINETE	18/03/2019
4453-1	ROGERIO FERREIRA INACIO	COVEIRO (a)	04/05/2009
4443-1	ROLES DURAN GUASICO	COVEIRO (a)	15/04/2009
3872-1	RONY DE SOUZA COSTA	GARI	10/07/2007
3941-1	ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/08/2007
184-1	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	OUVIDOR	13/07/1988
521-1	ROSA MARIA LEITE COELHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
5508-5	ROSANA AGUIAR FURTADO	Diretor de Fiscalização, Tráfego e Administração	24/04/2017
519-1	ROSANA SALVATIERRA MARINHO	DIRETOR (A) DA DIV. DE FOLHA DE PAGAMENTO	11/04/1994
731-1	ROSINEIDE DO NASCIMENTO BIRA	PENSIONISTA	01/01/1990
260-1	SALATIEL ALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/05/1989
3947-2	SALATIEL ARAUJO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007
246-1	SAMARA DA COSTA ABIORANA VILLAR	CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS	03/04/1989
5895-1	SANDRA PANTOJA DE CASTRO	DIR. DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL	24/04/2017
3942-1	SANGELA PANTOJA DE CASTRO	COVEIRO (a)	20/08/2007
6295-1	SEBASTIAO DE ALMEIDA MONTES	DIRETOR DA JUNTA ADM. DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)	01/06/2019
587-1	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
3016-1	SEBASTIAO LIMA DE SOUZA	PENSIONISTA	21/10/2002
3809-1	SEBASTIAO RODRIGUES	COVEIRO (a)	02/08/2007
3963-2	SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO	DIRETOR DA DIV. DE VIGILANCIA MUNICIPAL	03/09/2007
5551-3	SHYRLENE PINTO CARDOSO	ASSESSOR TECNICO DA SEMMA	24/04/2017
5954-1	SIDNEI ALQUISA	DIRETOR DA DIVISAO DE APOIO DISTRITAL	24/04/2017
5872-2	SUELY MONTEIRO DE SOUZA	CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO DO DRH	24/04/2017
3884-1	TAYANE NERY DA SILVA	GARI	27/07/2007
6289-1	THAYS PAES SERRATTE	DIRETOR DE DIV. DE RELAÇOES PUBLICAS CERIMONIAIS	01/07/2019
6057-1	THEURYANNIG DE ALMEIDA FURTADO	DIRETOR DA DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	05/03/2018
5894-1	THIAGO BRUNO ALVES	DIRETOR DE DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	15/05/2017
5990-1	THOME ALVES	DIRETOR DA DIVISAO DE CONSERVACAO E MANUTENCAO	24/04/2017
6278-1	VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DIVISAO DA CHEFIA DE GABINETE	10/06/2019
127-1	VALDIR ARAUJO DE ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1987
6072-1	VALDIR JOSE CORDEIRO	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	12/04/2018
6270-1	VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA	SECRETARIO MUN. DO MEIO AMBIENTE	02/05/2019
4879-1	VANESSA CRISTINA MORAES	Diretor da Divisão de Dívida Ativa	26/12/2011
5874-5	VANICIA CASTRO DA SILVA	COORDENADOR DE ORÇAMENTO E PROGRAMA	02/05/2017
1944-1	VANJA ALVES SOUZA OLIVEIRA	PENSIONISTA	01/10/1999
3697-1	VERA LUCIA GOMES BEZERRA	PENSIONISTA	01/06/2007
6287-1	VICINETE ALVES LUCAS DE ARAUJO	DIR. DA DIV. DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	13/06/2019
4298-1	VIVALDO CORACY CABRAL GOMES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	08/09/2008
3877-1	WALDECI GUSMAO DE OLIVEIRA	GARI	12/07/2007
161-1	WALDIR RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/04/1994
81-1	WALKER RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/11/1986
3936-2	WELTON DA SILVA COELHO	AGENTE DE VIGILANCIA	27/08/2007

SEMSAU

Listagem de Trabalhadores Até 31/12/2019

			Admissão
1967-1	ADANILDSON SICSU GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
405-1	ADEMAR MELO	AUXILIAR DE PORTARIA	02/01/1991
1960-1	ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS	DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL	01/01/2000
4003-1	ADMAR FERREIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
3951-1	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	05/09/2007
6176-1	AGOSTINHO MAMEDE BASTOS	TECNICO EM LABORATORIO	01/10/2018
6077-1	AGUIDA THOMAZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	07/05/2018
6166-1	AKILAS PANTOJA VARGAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/10/2018
6187-1	ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/11/2018
6083-1	ALESSANDRA LESSA SOARES SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/06/2018
6130-1	ALEXANDRA SALES MEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/08/2018
6208-1	ALICE MOREIRA CUELLAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/01/2019
6070-1	ALINE MARTINS DA COSTA	FISIOTERAPEUTA	17/04/2018
6260-1	ALINE NASCIMENTO ROSA VALE	ENFERMEIRO (A)	12/04/2019
6137-1	ALLANN ALVES PINHEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	14/08/2018
1989-1	ALZENA FERNANDES PONCIANO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3966-1	AMARILDO RIBEIRO DE ASSUNCAO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
6154-1	ANA CARLA LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/08/2018
4293-1	ANA GLEICE BUENO RUSCHEL	ECONOMISTA DOMESTICO	23/08/2007
533-1	ANA MARIA GONCALVES BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
6236-1	ANDRESSA DE AGUIAR RAMOS	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/03/2019
6236-2	ANDRESSA DE AGUIAR RAMOS	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/05/2019
2001-1	ANGIANE SALES DE ALMEIDA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE FRANCISCA EUNICE MACIEL	01/01/2000
6063-1	ANIELE PEREIRA DE JESUS	ENFERMEIRO (A)	26/03/2018
4610-1	ANNA CARLA ANTUNES	ENFERMEIRO (A)	30/03/2010
6905-1	ARETHUSA DA COSTA BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2019
6273-1	ARIANE ILSA CLYMACO FOSCHIERA	BIOQUIMICO	17/05/2019
3986-1	ASSIS FERREIRA DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007
3909-1	AUGUSTO RODRIGUES NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
4656-1	AUREA FERREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
3567-2	AURISNEY CRISTINA MORE ANTERZANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
34-2	AURISTELIO DE ALMEIDA NIEDERAUER	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	01/09/1985
2014-1	BALBINA NASCIMENTO CASTILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6206-1	BIANCA ABIORANA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/02/2019

3998-1	CANDIDA VASQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007
5054-2	CARLITO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6229-1	CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA	MÉDICO CIRURGIÃO	01/03/2019
6903-2	CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA	MÉDICO CIRURGIÃO	01/09/2019
1959-1	CARLOS WILLIAN PARUMA AMUTARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
6240-1	CARMELO BEJARANO ROCA	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2019
6261-2	CARMELO BEJARANO ROCA	MEDICO CIRURGIA	02/03/2019
5129-4	CARMEM CAMACHO FURTADO	COORDENADOR(A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24/04/2017
5061-2	CARMEM NOCO NOE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4900-1	CARMINA CORREIA ALEXOPULOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/03/2012
605-1	CECILIA GONCALVES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3762-1	CELIO TARGINO DE MELO	CIRURGIAO (A) DENTISTA	10/07/2007
6210-1	CESAR OJOPI FILHO	TECNICO EM LABORATORIO	08/02/2019
6209-1	CHAFIA DE CASTRO PERRI	ENFERMEIRO (A)	21/01/2019
6238-1	CHARBEL WILLIAM BOUCHABKI	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/03/2019
6917-2	CHARBEL WILLIAM BOUCHABKI	MEDICO CLINICO GERAL	01/12/2019
4162-2	CHIRLENA PEREIRA LIMA	GARI	04/03/2008
6090-1	CILENE RIBEIRO DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
6068-1	CINTIA APARECIDA RODRIGUES SHIRAISHI	ENFERMEIRO (A)	03/04/2018
5773-3	CLARICE NAY RODRIGUES	DIRETOR (A) DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS	01/08/2017
2161-1	CLARIVEL CHUMA PARADA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4655-1	CLAUDETE GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
4315-1	CLAUDIA COSTA DE SANTANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/12/2008
6140-1	CLAUDIA GONÇALVES BARROSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/08/2018
98-1	CLAUDINA SOUSA DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/02/1987
255-1	CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA VIANA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	15/04/1989
3770-1	CLEICIANE VIDEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	01/08/2007
4460-1	CLEIDIANE ALVES RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009
3895-1	CLEIDSON SERRA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007
106-3	CLEONE PENHA DE MELO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	02/02/1987
3960-1	CLEONILCE BARGAS BACA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
6272-1	CLEYMARA LOPES DA SILVA	COORDENADOR GERAL DE SAUDE	02/05/2019
4807-1	CONSUELO DA SILVA LARA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011
4790-2	CORDELIA CRUZ SANTANA	COORDENADOR DE DOENÇAS TROPIACAIS (TUBERCULOSE, LEISHMANIASE	06/01/2011
3790-1	CREUSA MARIA MATTOS DA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/07/2007
4008-1	CREUZA NERIS MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
6160-1	CRISTIANE BARROS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2018
3785-1	CRISTIANO GUSMAO PAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2007
4206-1	CRISTIANO SALES DE AGUIAR RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
130-2	CRISTOVAO VACA CHAVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	01/07/1987
6149-1	DAIANE CRISTINA SEVERO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2018
5640-3	DAIHANE PAIVA DA SILVA	NUTRICIONISTA	01/07/2018
6156-1	DANIELA FERNANDES DO CARMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/08/2018
4176-1	DANIELE HOLANDA CALIXTO	COORDENADORA DE VIGILANCIA AMBIENTAL	31/03/2008
6169-1	DANIESSA NUNES MOYE	ENFERMEIRO (A)	17/09/2018
6196-1	DANILO DE NORONHA NUNES	MEDICO CLINICO GERAL	20/12/2018
4268-2	DANNYELE GEORGIA SANCHEZ PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/09/2018
6227-1	DARCIR CARNEIRO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/03/2019
6219-1	DAURISMAR DAS CHAGAS FERREIRA	TECNICO EM LABORATORIO	01/03/2019
6257-1	DAVIER ROCHA NEVES	GERENTE DE ENDEMIAS	01/03/2019
6153-1	DAYANNE DE FREITAS LUCINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/08/2018
6100-1	DAYANNE GONÇALVES DAVID	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
6093-1	DAYSE GRACIELLY LEITE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
1982-1	DEGMAR MUNIZ DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
603-1	DENICE LIMA SERAFIM	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3934-1	DENILSON MARQUES DE AZEVEDO	BIOQUIMICO	27/08/2007
5044-1	DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES	COZINHEIRO (A)	02/08/2012
5762-7	DENISE MARQUES DE AZEVEDO	COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	01/03/2017
3903-1	DENNIS VILAFORTE DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
5059-2	DEUSALINA ALMEIDA MONTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6119-1	DIANA MUNIZ DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/07/2018
6061-3	DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	26/03/2018
596-1	DIONIZIO GOMES DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	08/06/1995
536-1	DORALICE PAIVA FONTINELI	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
6298-2	DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	23/07/2019
3760-1	DULCIO LOPES MENDES	CIRURGIAO (A) DENTISTA	31/07/2007
227-2	EDILZA EGUEZ	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1989
4153-1	EDINALDO COSTA DE PAIVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/03/2008
3833-1	EDINEIA TIBURCIO PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2007
4787-2	EDIRLENE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/01/2011
595-1	EDITE LEITE FEITOZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3827-1	EDMUNDO SALVATIERRA GUSMAN	MEDICO (A) GINECOLOGISTA OBSTETRA	27/07/2007
3842-1	EDNA SANTOS QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
4287-2	EDNICE DA HORA	ASSISTENTE SOCIAL	23/08/2007
4452-2	EDSON CHICABA MUQUEMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	20/04/2009
3905-1	EDSON DE SANTANA LEITE	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
4147-2	EDSON LUIS ABIORANA DE MACEDO	ADMINISTRADOR	06/03/2008
6078-1	EDSON MOREIRA DOS SANTOS	CIRURGIAO (A) DENTISTA	07/05/2018
6175-1	EDVANA VARGAS GUSMAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2018
6087-1	EDVANIA DE SOUZA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018
5738-3	ELAINE RAMOS DA CRUZ	CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	24/04/2017
1975-1	ELCILENE AZZI	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4428-2	ELCIO LOPES FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/04/2009
6906-1	ELENICE NERY RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2019
1988-1	ELENICE PEREIRA DA SILVA BARROS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
6218-1	ELENILDA DE AMORIM LIMA	TECNICO EM LABORATORIO	01/03/2019
6186-1	ELIANA DA COSTA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/12/2018
1994-1	ELIANA PEREIRA DA SILVA SANTIAGO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000

6254-1	ELIDA MENDONÇA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/03/2019
3826-1	ELIETE LIMA DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
3981-2	ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS	CH. CENTRO SAUDE CARLOS CHAGAS	31/08/2007
2002-1	ELINA CUELLAR	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5145-5	ELIVETE LOPES RIBEIRO	DIRETOR OPERACIONAL DO SAE	01/07/2017
1983-1	ELIZETH MORAIS FERREIRA	COORDENADOR DO CAPS	03/01/2000
3954-1	ELYK VERONICA OLIVEIRA VARGAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
6151-1	EMANUELLE BEZERRA FREITAS LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/08/2018
6116-1	EMERSON GUAÇANO PALACHAI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/06/2018
6914-1	EMERSON SANTIAGO DA SILVA	DIRETOR DA DIVISAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	08/11/2019
6103-1	EMILY DA MOTA VELOSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
6150-1	ENNIO BARROS FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2018
1951-1	ERICA HENSING	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
6185-1	ERICA RIBEIRO DE LIMA	BIOQUIMICO	07/12/2018
3839-1	ERIKA COELHO DOS SANTOS CUELLAR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	31/07/2007
6075-1	ESPERANÇA LOPES PEREIRA	ENFERMEIRO (A)	07/05/2018
6088-1	ESTEFHANY RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018
4146-1	EUCILENE DOS SANTOS MERCADO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/03/2008
4929-1	EUTON ALENCAR FAIAL	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/05/2012
3886-1	EVERALDO PEREIRA RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	19/07/2007
6163-1	EWELYN MARIANE REGIS LARA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/09/2018
6913-1	FABIANE CANDIDO DE ARAUJO	CHEFE DO POSTO DE SAUDE RAIMUNDO RODRIGUES-IATA	17/10/2019
6294-1	FABIO RABELO DA SILVA	TECNICO EM LABORATORIO	01/07/2019
6162-1	FERNANDA KELLY VIEIRA LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/10/2018
6237-1	FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILLO	MEDICO GINECOLOGISTA	01/03/2019
6165-1	FERNANDO VERAS RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/10/2018
3987-1	FIDELIA MORENO ANTELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
6192-1	FRANCICLEIDE CRISTINA TORRES SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2019
6132-1	FRANCIKARLA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2018
5060-2	FRANCIMAR CARDOSO TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
212-2	FRANCINEI SOARES DE LIMA	ARTIFICE EM MECANICA	01/02/1989
4025-1	FRANCINETE BRAGA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
5053-2	FRANCINETE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4644-1	FRANCISCA FAUSTINO SERRATE	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2010
1986-1	FRANCISCA LAURA BARROSO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4142-1	FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008
502-2	FRANCISCO ALVES DE MORAES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
3906-1	FRANCISCO COELHO DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA	02/07/2007
3810-1	FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEICAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/07/2007
3908-1	FRANCISCO GONCALVES BASTOS NETO	AGENTE DE VIGILANCIA	18/07/2007
406-2	FRANCISCO MENDES RAMOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/03/1991
3985-1	FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA	Coordenadoria Mun. do Nucleo de Saude do Trabalhador-NUSAT	17/09/2007
6195-1	FRANCISCO VALTER DA SILVA NETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/12/2018
6239-1	FREDDY ROJAS PARDO	MEDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	01/03/2019
5069-2	FREDERICO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6244-1	FREDY TORRICO ORELLANA	MEDICO GINECOLOGISTA	01/03/2019
139-1	GALDINO CAMPOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1987
6188-1	GEISIANE DE ASSIS DUTRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/11/2018
1949-1	GERSINA DE JESUS NOBRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
3847-1	GIAN TORRES LOPES	MARINHEIRO FLUVIAL	10/07/2007
6907-1	GIL LIANY MONTES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2019
5055-2	GILBERTO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3897-1	GILVAN FERREIRA NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	02/08/2007
6097-1	GILVANI DE OLIVEIRA CESARINHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
6232-1	GLEIDE PIMENTEL ALVARADO MALAQUIAS	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DELTA OLIVEIRA MARTINS	26/02/2019
6089-1	GLEISCIANE PINHEIRO DA CUNHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018
3828-1	GRACINETE ALVES BARROSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
2183-1	GUEIZA CUELLAR NAURO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4150-1	HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/03/2008
2003-1	HELENA SOARES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
1977-2	HELIO ROZENDO MAILERA MOYE	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
594-3	HERNANDES RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1995
6275-1	HIAGO NATAN BABOLIM CASTRO	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/04/2019
157-1	HUMBERTO MENDONCA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/12/1987
4152-1	IDA FERREIRA MEIRELES	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
3848-1	ILDILENE MONTENEGRO NOGUEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	13/07/2007
6136-1	INGRID SOUZA QUIROZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/08/2018
5348-5	IOLENE FAREL CORREA	DIRETOR DE DIVISAO DE SAUDE	01/08/2019
3997-1	IRANILSON GONCALVES BARROZO	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007
4789-2	IRENE SANCHEZ MARECA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2011
6030-2	ISALTINA NASCIMENTO DE CARVALHO LIMA	CH. CENTRO SAUDE IRMA M. AGOSTINHO	25/06/2018
4143-1	ISRAEL SOARES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/03/2008
5057-2	IVACI DA CONCEIÇAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4446-1	IVANA DE OLIVEIRA PANTOJA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009
6900-2	IVANE DA CONCEICAO LIMA	DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL	01/08/2019
5063-2	IVANEIDE ALVES PINHEIRO DE MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6084-1	IVANILCE ALVES MONTES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018
4449-1	IVANILDA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	16/04/2009
3912-1	IVO OLIVEIRA BATISTA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
4173-1	IVONETE RIBEIRO BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2008
6098-1	IZABELA SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
6139-1	JAIR ISSLER BOTONI	TECNICO EM RADIOLOGIA	14/08/2018
4774-1	JAMILLE CHAVES DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A)	10/11/2010
3568-5	JANAINA LOBO MERCADO	DIRETOR DO NUCLEO DE EDUCAÇAO PERMANENTE E PREV. DE EPAT-SAE	04/09/2017
6171-1	JANAINA MATOS DE MELO E SILVA COVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/09/2018
6910-1	JANILDA QUINTAO GONÇALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/11/2019
6096-1	JAQUELINE CORREA DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
6159-1	JARDSON FERREIRA MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/10/2018

3717-1	JEAN LOUIS MARIE BARDY	MEDICO (A) PEDIATRA	18/07/2007
6205-1	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	MEDICO CLINICO GERAL	31/01/2019
6138-1	JEFFERSON TORRES LOPES	TECNICO EM RADIOLOGIA	14/08/2018
5066-2	JENY FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4776-1	JEORGETH DA COSTA FREITAS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/11/2010
3899-1	JERRY ADRIANO CARNEIRO BARBOSA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007
3749-1	JESANA CARNEIRO REGO PAPA	ENFERMEIRO (A)	26/07/2007
6214-1	JESSICA BALLIVIAN SOSSA ABRAHIM	COORDENADOR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	11/01/2019
6212-1	JESSICA KARIME TOBIAS LIMA	FARMACEUTICO	01/03/2019
156-1	JOAO BATISTA DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/12/1987
3716-2	JOAO COSTA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/09/2018
3888-2	JOAO EXPEDITO MACHADO MELO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
6211-1	JOAO PAULO FERRAZ DE LIMA	FARMACEUTICO	01/02/2019
6170-1	JOCILENE PINHEIRO BARROS	GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL	13/09/2018
1992-1	JOEL MONTES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3945-1	JOELMA ALENCAR FRANCA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/09/2007
574-2	JONISON PEREIRA SAVALO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/2007
3894-1	JORGE ESPOSITO MAIA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
2013-1	JORGINA ALMEIDA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5056-2	JOSE FRANCISCO DE ASSIS TORRES TEMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3748-1	JOSE JOSE RODRIGUES ANDRADE	MEDICO CLINICO GERAL	13/07/2007
5051-2	JOSE RAMALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3830-1	JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
6086-1	JOSIANE MARQUES SAMPAIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018
4803-2	JOSSINETE AGUIAR RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	28/01/2011
6230-1	JOVANNY BRASIL EGUEZ CALDAS	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2019
5064-2	JUAREZ NIMON AROWA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5023-1	JUCILEIDE MERCADO BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/08/2007
3944-1	JULIANA GOMES BEZERRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/09/2007
6115-1	JULIETE GARCIA CORDOVA PIMENTEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2018
1979-1	JURACI LEITE SALES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5225-2	JUSCILENE DE SOUZA PESSOA	ORDEM JUDICIAL	01/02/2013
2004-1	JUSSARA ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6099-1	JUSSARA OLIVEIRA LUIZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
4932-2	KAIRINA LOBO GOMES LIMA	Diretor da Divisão de Tesouraria	23/08/2007
3965-1	KALINE NOE MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2007
4017-1	KEILA SICSU GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
4506-1	KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA PAES	ENFERMEIRO (A)	30/06/2009
3964-1	KIRLA DAMASCENO BEZERRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
6280-1	KLIO ALEXIS CAVALCANTE	FARMACEUTICO	03/06/2019
6085-1	LAURA APARECIDA VIEIRA PADUAN PACHECO	ENFERMEIRO (A)	11/06/2018
6216-1	LEANDRO AMARO ROCHA	MEDICO CLINICO GERAL	01/02/2019
6279-2	LEANDRO AMARO ROCHA	MEDICO CLINICO GERAL	01/06/2019
3892-1	LEANDRO HONORIO	AGENTE DE VIGILANCIA	27/07/2007
3946-2	LEIDIANA RODRIGUES GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/09/2007
3824-1	LEIDIANE FELIX QUINTAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
6241-1	LEILA RADUAN RODRIGUEZ	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2019
4289-1	LEONARDO LOPES MENDES	CIRURGIAO (A) DENTISTA	11/08/2008
112-1	LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	09/02/1987
6224-2	LILIAN SUARES QUINTAO	TECNICO EM LABORATORIO	01/03/2019
6082-1	LINDALVA ALVES PONTES	Tecnico em Saude Bucal	14/05/2018
6102-1	LIVIA MARIA BENTO NERY SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
3795-1	LIVIA PEREZ BADRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/08/2007
1953-1	LORETO MILENA ROCHA VARGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
6081-1	LOURIVAL RIBEIRO FERREIRA	FARMACEUTICO	22/05/2018
4433-1	LUAN HUMBERTO DIOGENES LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
6114-1	LUCAS VAN BASTEN GONÇALVES DO CARMO	ENFERMEIRO (A)	28/06/2018
219-1	LUCIA SOUZA E SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/03/1989
5071-2	LUCIANO GOMES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3991-1	LUCIEUDA GONÇALVES DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	11/09/2007
5203-2	LUCILEIDE NOBRE DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	11/06/2013
6265-1	LUCIMAR LUCIA VENTURA	TECNICO EM RADIOLOGIA	23/04/2019
4001-1	LUDENIR GOMES MOVI DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/09/2007
6248-1	LUIS ORLANDO TREVINO CHAVEZ	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2019
6242-1	LUIS ORLANDO TREVINO TORRICO	MÉDICO CIRURGIÃO	02/03/2019
6243-2	LUIS ORLANDO TREVINO TORRICO	MEDICO GINECOLOGISTA	03/03/2019
3766-1	LUIZ ANTONIO RUSCHEL	CIRURGIAO (A) DENTISTA	30/07/2007
203-1	LUIZ LUCINO ALVES	AUXILIAR DE PORTARIA	01/09/1988
4607-1	LUZIA DA ROCHA NUNES	Enfermeiro-PAB-FIXO	05/03/2010
4019-1	LUZIANE COSTA MENDES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/10/2007
5052-2	LUZIVALDO MEIRA DURAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6073-1	MADSON SOUSA DE MORAES	ENFERMEIRO (A)	27/04/2018
6189-1	MARA AMARAL SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/11/2018
6091-1	MARA LEANDRA COSTA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
6095-1	MARCELO AZEVEDO VEIGA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
6076-1	MARCIA BUENO RUSCHEL	PSICOLOGO	07/05/2018
1998-1	MARCIA REGINA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6262-1	MARCIA REGINA URIZZI MARTINS GUZMAN	MEDICO (A) PEDIATRA	01/03/2019
4861-1	MARCOS FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	04/08/2011
6125-1	MARCOS ROBERTO DA SILVA MARQUES	DIRETOR TECNICO DO CAPS	01/07/2018
307-1	MARGARETE SEGAL DOS SANTOS	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/01/1991
1987-1	MARIA ALDA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4650-1	MARIA ANTONIA BARBOSA VAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/07/2010
3821-1	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO APONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
6129-1	MARIA APARECIDA PLACIDO AIZDE DE SOUZA ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/08/2018
5050-2	MARIA AUXILIADORA COSTA PENHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3825-1	MARIA AUXILIADORA FERREIRA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
3860-1	MARIA CARTAGENA SANTOS AGUIAR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	13/07/2007

3831-1	MARIA CREUSA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/08/2007
204-1	MARIA DE FATIMA MERCADO QUINTAO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/09/1988
2005-1	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6271-1	MARIA DE LOURDES NUNES DE MORAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/05/2019
394-1	MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	25/06/1991
1985-1	MARIA DO SOCORRO ABREU DE AZEVEDO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
1993-1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3937-1	MARIA ELISA CUELLAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/08/2007
578-1	MARIA GECILENE REBOUCAS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
6235-1	MARIA INES CUELLAR TERRAZAS	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2019
4297-2	MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA	COORDENADOR DO SAE DE ITS/HIV/AIDS E HEPATITE-SAE	23/08/2007
4934-2	MARIA KADIA SARAIVA DOS SANTOS	TECNICO EM LABORATORIO	01/03/2008
2007-1	MARIA LUCIA DA COSTA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
2171-1	MARIA LUCINEIDE CARNEIRO MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
2008-1	MARIA LUCINEIDE DA CONCEICAO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4006-1	MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/09/2007
3806-1	MARIA ODAIZA PAES CORREA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/07/2007
1999-1	MARIA RAIMUNDA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
601-1	MARIA SORIANO DE ASSIS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3995-1	MARIA VANDERLEIA MACURAPE CAMPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/09/2007
2170-1	MARIA ZAIRA CORNELIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4653-1	MARIELMA CARDOSO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
6135-1	MARILENE RODRIGUES DA CRUZ	ENFERMEIRO (A)	10/08/2018
4149-1	MARINA SANTIAGO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/03/2008
39-1	MARINALVA PEREIRA DA MOTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/03/1986
6059-2	MARIUSKA BLANCO CRUZ	MEDICO CLINICO GERAL	20/03/2018
4651-1	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE	ENFERMEIRO (A)	05/08/2010
4145-1	MARLENE GOMES DE FIGUEREDO TEIXERA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008
1990-1	MARLENE SILVA DA COSTA CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
390-1	MARLENE SOCORRO DA CONCEICAO ALVES MONTES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	25/06/1991
4151-1	MARLUCIA DA SILVA FADELL	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5072-2	MATULA VEROLANDE DE LIMA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4926-2	MAURICIO ROCHA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/08/2007
4000-1	MAXSUELLEN LEITE SILVA	OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS	17/09/2007
2165-1	MELISA JANE DE JESUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
3900-1	MELQUIADES NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
6032-4	MICHELLE LINS RAMOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	18/09/2018
6104-1	MICNEIAS FERREIRA FACUNDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/06/2018
582-1	MINEIA OLIVEIRA DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
5288-1	MIRIAN AGUILAR PARADA GOMES	ENFERMEIRO (A)	01/07/2014
6207-1	NAGILA PATRICIA DE SOUZA SANTOS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/01/2019
6898-1	NARBIA DORADO AGUILERA ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/08/2019
6092-1	NATALIA PEREIRA GUARIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
5062-2	NATANAEL RODRIGUES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6213-1	NATHACHA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA	ENFERMEIRO (A)	18/01/2019
3829-1	NAZARE SIRLENE DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	27/07/2007
3819-1	NAZIOMAR REGIS CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
4813-1	NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/03/2011
6184-1	NILMARA GUEDES DOMINGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/11/2018
584-3	NIWTON CESAR DE CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
1996-1	ODAIR CARNEIRO DA COSTA	CHEFE DO CENTRO SAUDE SANDOVAL MEIRA	01/01/2000
5065-2	ODAIR JOSE AJURU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
268-1	OSMILTON PINHEIRO BARROS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	15/05/1989
3904-1	PAULO ANDRE OLIVEIRA DE FREITAS	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
3759-1	PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO	10/07/2007
6127-1	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR EVANGELISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/08/2018
3889-1	PAULO HILDEBRANDO CARDOSO FIGUEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
3993-1	PAULO LIRA BORGES	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007
6228-1	PEDRO CARRARA NETO	MEDICO CLINICO GERAL	01/02/2019
6901-1	PIET GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA	MEDICO PLANTONISTA-CLINICO GERAL	01/09/2019
6174-1	POLIANA SANTANA DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/10/2018
540-1	PRAZER MOREIRA DA SILVA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/07/1994
6909-1	RAFAEL COSTA LIMA	MEDICO PLANTONISTA-CLINICO GERAL	29/10/2019
3885-1	RAFAEL DARTANYAN LIMA GOMES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
6266-1	RAFAEL POUBEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/05/2019
6164-1	RAFAELA PAOLA DE OLIVEIRA PONTES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/10/2018
5068-2	RAIMUNDA QUEIROZ DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6183-1	RAIRE CRISTINE PEREIRA DA CRUZ	ENFERMEIRO (A)	19/10/2018
6133-1	RAQUEL MERCADO JOAQUIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2018
5647-8	RAUL VACA PARRAGA	DIRETOR (A) DA DIVISAO DE RADIOLOGIA	24/04/2017
6069-3	RAYANNE DA SILVA GOMES	Tecnico em Saude Bucal	12/04/2018
6120-1	REBECA PAZ MENACHO HURTADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/06/2018
2153-1	REGINALDO DA SANTA CRUZ SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/04/2000
6148-1	REGINALDO SILVA TAVARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/09/2018
6281-1	RENATA DA CRUZ PRESTES	MEDICO CLINICO GERAL	01/06/2019
4129-1	RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA	ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	03/03/2008
6056-1	RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO	FARMACEUTICO	12/03/2018
3911-1	RICSON DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	12/07/2007
3935-1	ROBERTO REYNA LOPEZ	BIOQUIMICO	27/08/2007
3846-1	ROBSON JESUS LINO	MARINHEIRO FLUVIAL	12/07/2007
3774-1	ROMES MAMEDE BASTOS	ENFERMEIRO (A)	27/07/2007
3988-1	RONALDO VITAL DE MENESES	ENFERMEIRO (A)	17/09/2007
4569-1	ROSA JOAQUINA COUTINHO DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	04/11/2009
6199-1	ROSA MERCADO SEZARI	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/01/2019
2168-1	ROSALINA MENDONCA BEZERRA MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
6256-1	ROSANA MARIA PONHES CORIJUELA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/03/2019
3975-1	ROSANGELA DA SILVA LIMA	DIRETOR DE DIVISAO DE CONTROLE SANITARIO	17/09/2007
4808-1	ROSANGELA FLORES GOMES MARTINES	COORDENADORA DO NIESSUS	08/02/2011

4035-1	ROSANGELA OLIVEIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
3879-2	ROSEMARY ILORCA RAPO PEREIRA	GARI	10/07/2007
3850-2	ROSENEIDE PEIXOTO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/07/2007
6191-1	ROSILEIDE AMELIA NASCIMENTO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	26/12/2018
286-1	ROSIMAR PEREIRA MENEZES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	07/06/1989
6268-1	ROSIMEIRE PEREZ MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	25/04/2019
6912-1	ROSIMEIRE SOUZA DA SILVA EGUEZ	Tecnico em Saude Bucal	29/10/2019
4033-1	RUDSON PONTES SIMAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/2007
3862-3	SADILO GERALDO AMAECING DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/07/2007
6167-1	SAID ASCUI CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/10/2018
1958-1	SANDRA MARIA AMAECING DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
2000-1	SANDRA PAIVA DE MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6173-1	SANDRO PANTOJA DE CASTRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/10/2018
4012-1	SANTANA HENRIQUE DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/09/2007
6134-1	SEBASTIAO ALEX ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2018
3834-1	SEBASTIAO INUMA BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
1974-1	SHEILA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
4645-1	SILVIA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/06/2010
2010-1	SILVIO MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6221-1	SIRLEI MONTEIRO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/03/2019
6293-1	SOLANGE SOLEDADE SOUSA CORREA	ENFERMEIRO (A)	12/07/2019
597-1	SONIA MARIA MIRANDA ALBINO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
1957-1	SORAYA CRISTIANE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
2169-1	SORAYA FLORES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
6033-1	STASSULA CHIANCA POLITIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/08/2018
3777-1	STELLA MARIS PESSOA GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/2007
6194-1	SUELLEM RIBEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	11/12/2018
4310-2	SUELY MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	22/10/2008
4831-1	SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	19/04/2011
6290-1	TALITA COSTA DE LIMA	ENFERMEIRO (A)	17/06/2019
6264-1	TARIQUI COSTA SILVA	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/04/2019
6182-1	TATIANE MACIEL MENDES	ENFERMEIRO (A)	30/10/2018
3939-1	TATIANE TAVARES TRANCOLIN DE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	27/08/2007
4154-1	TERESINHA SOARES ROCA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
6147-1	THAIRYNNE FERREIRA SAMPAIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/09/2018
6172-1	THYANNE FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/10/2018
6252-1	TRICIA CAROLINE NORONHA ARAUJO	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/03/2019
4804-1	UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011
586-1	VALDECI MATIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
523-3	VALDECI SAID FLORES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
4155-1	VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5058-2	VALDETE MAIA LIMA DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6915-2	VALDIVINO VARGAS PESSOA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DE SURPRESA	01/12/2019
3791-1	VALESKA CABREIRA QUINTAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/07/2007
3881-2	VANDA MARIA NOBRE	GARI	02/08/2007
6037-1	VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	21/08/2018
4777-1	VANESSA DOS SANTOS MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/11/2010
6168-1	VANESSA LEITE DE BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/10/2018
6245-1	VANIELA MILAN LANZA	MEDICO (A) PEDIATRA	01/03/2019
4652-1	VERONICA NOGUEIRA LEMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/08/2010
6152-1	VIVIANE DE SOUZA FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/08/2018
6161-1	WAGNER AUGUSTO GUTIERREZ DOS ANJOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/10/2018
6249-2	WANILZA FELIX RIBEIRO	Enfermeiro-PAB-FIXO	01/04/2019
6101-1	WANNYA MELO BRAGA SALES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
3738-1	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	MEDICO CIRURGIA	10/07/2007
1965-1	WILMA SILVA HIBANHEZ BRANDAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
5113-6	WINSTON OJOPI CUELLAR	DIRETOR (A) DA NUVEPA	24/04/2017
4802-1	YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/01/2011
4432-1	ZENILDA GOMES DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
3805-1	ZULEIDE FERREIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/07/2007

SEMTAS

Listagem de Trabalhadores Até 31/12/2019

			Admissão
6122-1	ADRIANA CHAVEZ CUELLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL	10/07/2018
4010-2	ADRIANA SILVA ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17/09/2007
5519-1	ADRINA DE JESUS NOBRE	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
6113-1	ALESSANDRA PEREIRA LIMA	DIR. DO DEPARTAMENTO ADM.DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	05/07/2018
6107-1	ALEXANDRO MAICON COELHO MELO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	29/06/2018
6109-1	ALINE FERREIRA DE MORAIS	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	29/06/2018
386-3	ALONSO RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	05/05/1989
4450-2	ANDRE BRASIL GUTIERRE	AGENTE DE VIGILÂNCIA	14/04/2009
3768-2	ANTONIO CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	25/07/2007
4286-2	ARTUR BRAGA PIRES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	01/08/2008
6223-1	BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO DO FMDCA DA SEMTAS	11/03/2019
507-2	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
508-2	CLAUDIA REGINA SILVA MAIA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
3866-2	CLAUDIA RODIS LOPES	COZINHEIRO (A)	25/07/2007
4020-2	CLEUDINETE LOPES DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
5269-4	CRISTIANE FERREIRA LAUREANO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DO CENTRO DE REF. ESP. ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS	15/05/2017
6259-1	DELNY CAVALCANTE JUNIOR	CONTADOR GERAL DA SEMTAS	01/04/2019
6269-1	DIVANETE ALVES DA SILVA GURGEL	ASSISTENTE SOCIAL	25/04/2019
3853-2	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18/07/2007
342-2	EDSON CRISPIM RIBEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	13/03/1991
3865-2	ELDA LOPES JUSTINIANO	COZINHEIRO (A)	12/07/2007
4028-3	ELINE EVANGELISTA MOREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
4047-2	ESTANISLAU PENHA JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA	24/10/2007
498-2	FABIO LINO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	05/04/1994
6108-1	FABIOLA BRAGA DANTAS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	29/06/2018

5518-5	FLORA MERICY ALENCAR SUAREZ	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
4160-2	FRANCISCA DA SILVA MORAIS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06/03/2008
610-2	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	10/07/1995
6204-1	GEANE KEULA GONÇALVES SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	22/01/2019
504-2	GERONILMA DE SOUZA CANDIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
6911-2	IRIS RODRIGUES DURAN	DIR. DA DIVISAO DE APOIO AOS CONTROLES SOCIAIS	20/09/2019
575-2	JOEL ELAGE CARNEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	17/05/1995
6112-1	JORGE CLEIBSON FRANÇA DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	29/06/2018
84-2	JOSE FIRMINO DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	01/12/1986
5517-2	JUVINA DE LIMA FERREIRA	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
4031-2	KESSIA TEIXEIRA TORRES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
1780-3	LUCIENE CARLOS DE ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	18/02/1999
6220-1	LUCINEIDE VIRIATO DANTAS FERREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	15/03/2019
3893-2	MARCOS VALERIO GUTIERREZ DOS ANJOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	19/07/2007
4174-2	MARIA ALDENIZA DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	13/03/2008
6131-1	MARIA DIVA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	23/07/2018
3851-2	MARIA ELZA VAZ AZEVEDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	30/07/2007
6226-1	MARIA GERLANIA SOARES CAVALCANTE	PSICOLOGO (A)	01/03/2019
5246-7	MARIANNE FRAZAO DE ALMEIDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO DO FMDCA DA SEMTAS	24/04/2017
3783-2	MARINEZIA LUZIA DE SOUZA SILVA	COORDENADOR DO CENTRO DE REF. ESP. ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS	31/07/2007
6283-1	MARIZETH GOMES TRINDADE	ORIENTADOR EDUCACIONAL	08/07/2019
6110-1	MAX FERNANDES NUNES	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	26/06/2018
6111-1	MEIRIVAN COELHO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	29/06/2018
6231-1	PAULA VARGAS CORTEZ	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	07/03/2019
208-1	PEDRO FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE PORTARIA	01/11/1988
5160-4	RAIMUNDA MIRTA JUSTINIANO DANTAS	DIRETOR DE DIV DO ABRIGO PROVISÓRIO	24/04/2017
4868-2	RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	29/09/2011
5206-1	REGIANE EVANGELISTA CABRAL	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/06/2013
5405-4	REINALDO MENDEZ CUELLAR	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	24/04/2017
6284-1	ROSIANE CARTAGENA VARGAS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/07/2019
4455-2	ROZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06/05/2009
5854-3	RUBILANDIA ALVES DOS SANTOS	DIRETOR DA DIVISAO DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL DA SEMTAS	02/05/2017
4841-2	RUTH FARIAS DE MELO	MERENDEIRA	30/05/2011
6916-3	SAMIA CORREIA KARANTINO	DIR. DO DEPARTAMENTO DE POLITICA DE SEG. ALIM. E NUTRICIONAL	01/12/2019
371-2	SERAFIM ARGANDONHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15/04/1991
4930-2	SERGIO DE OLIVEIRA DURAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	23/08/2007
3849-2	SILVIA NERY DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18/07/2007
5763-1	SOLANGE SOARES LAGASSE	COORDENADOR MUNICIPAL DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	06/06/2019
4459-2	SUELY PEREIRA MEDEIROS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17/04/2009
4922-2	VALDINO PINHEIRO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	02/07/2007
5520-1	VERA LUCIA TITO NASCIMENTO	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
4458-2	WILKSANDRA ARAUJO SOARES	COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO DO ACOLHIMENTO-IADL	15/04/2009
391-2	YOLANDA VELARDE DURAN	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25/06/1991
4030-3	YVENIZEN PEREIRA SANCHES	DIR. DO DEPARTAMENTO DA PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL	25/09/2007

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:C77A7828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTAGEM DE ATIVOS ATE 31/12/2019-SEMAD

SEMAD			
Listagem de Trabalhadores Ativos até 31/12/2019			
			Admissão
6904-1	ACSA VITORIA QUEIROZ SALES	PREGOEIRO (A)	01/09/2019
3764-1	ADALBERTO MC COMB PALACIO MINOTTO	TECNICO EM INFORMATICA	19/07/2007
3915-1	ADAO FRANCISCO NERIS GONCALVES	COVEIRO (a)	01/08/2007
175-1	ADAO QUINTAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/1988
339-1	ADOLFO PEREIRA ARTIAGA	ART CONSTRUCAO CIVIL	13/03/1991
5871-1	ADRIANO MENDES CASARA	Coordenador Municipal de Trânsito	24/04/2017
3938-1	AILTON OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	29/08/2007
6031-3	ALAN ERIC DE SOUZA BARROS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	01/08/2018
3812-1	ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	18/07/2007
290-1	ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES	DIRETOR DA DIVISAO DE OBRAS	07/06/1989
211-1	ALDEMIR PEREIRA SAVALO	AUXILIAR DE PORTARIA	01/02/1989
3204-1	ALDENIR PINHEIRO FELIPE	PENSIONISTA	01/04/2004
264-1	ALDO MONTEIRO MIRANDA	AGENTE DE VIGILANCIA	05/05/1989
6899-2	ALEIDE FERNANDES DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	22/07/2019
5130-5	ALEXANDRA FLORES RODRIGUES	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	24/04/2017
4843-1	ALOIR MAGNI DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	16/05/2011
173-1	ALTEVIR RAMOS GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/04/1988
6274-1	AMANDA SILVA DO NASCIMENTO	DIR. DA DIV. DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA	12/04/2019
31-1	AMERICO CORAL TOBIAS FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS	16/05/1985
4857-1	AMILSON ALVES DE FREITAS	GARI	18/07/2011
5916-1	ANA KELY QUEIROZ DA SILVA	DIRETORA DA DIV. DE CAD. DE SERVIDORES	15/05/2017
5214-2	ANA PAULA NUNES MONTEIRO	DIRETOR(a) DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	14/08/2007
737-1	ANELY CAMARA BADRA	APOSENTADO	16/05/1984
501-1	ANGELITA LOPES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/1994
5467-3	ANGELO LUCIO ROCHA DE LIMA	Dir. do Departamento de Tecnologia e Informação	24/04/2017
47-1	ANTONIA DE SOUZA	APOSENTADO	03/04/1986
345-1	ANTONIO CABRAL PEREIRA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	15/03/1991
568-1	ANTONIO DAMASCO COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
269-1	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	19/05/1989
4308-1	ARACELMA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
5791-2	ARAKEM DE LIRA BARBOSA	PRESIDENTE DA C.P.L.M.O	24/04/2017
4456-1	ARLENE DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/05/2009

716-1	ARMINDA RALHA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/01/1990
82-1	ASSUERO ALVES ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/11/1986
5487-1	AURICEMA RODRIGUES DE LIMA	SECRETÁRIO (A) DO SECRETÁRIO DA SEMAD	29/07/2015
567-1	AVELINO FERREIRA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
6038-4	BELKY FORERO PENHA	MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO	11/12/2017
6181-2	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	DIRETOR DA DIVISAO LEGISLATIVA	10/10/2018
3948-2	CAMILLA DE CARVALHO SPOTTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/09/2007
91-1	CARLOS AUGUSTO COSTA MOURAO	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987
205-1	CARLOS SERGIO COSTA MOURAO	FISCAL DE TRIBUTOS	05/09/1988
1997-2	CARMENS FRANS CUENTRO LUCAS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6908-2	CASSIO LIMA BRITO	DIRETOR DA DIVISAO DE EXECUÇAO LANÇAMENTO E CONTRO	01/09/2019
206-2	CHARLES CRISPIM KARANTINO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/09/1988
3973-2	CHARLESON SANCHEZ MATOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA	27/02/2008
5945-1	CICERO ALVES DE NORONHA FILHO	PREFEITO	20/04/2017
5557-2	CINARA NERY SILVA	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	08/05/2017
3883-1	CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA	GARI	10/07/2007
5164-3	CLEIDIANE DE MELO ARAUJO	DIR.DIV.DE AGRICULTURA	24/04/2017
6023-1	CLEIDIANY VIANA DE AGUIAR	CHEFE DE PARQUE MUN. NAT. DOS PARECIS	01/10/2017
217-1	CLEIR MARIA LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/1989
121-1	CLEONICE LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/05/1987
3880-1	COSMO AZARIAS DE SOUZA	GARI	19/07/2007
3684-1	CRISPIM CALLAU LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5102-3	CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO	SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA CHEFIA DE GABINETE	26/04/2017
6055-2	CRISTIANE PIJIM ORO EU	MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	07/03/2018
3650-1	DAMASIA FERREIRA LOPES	PENSIONISTA	29/01/1992
2466-1	DAMASIA FERREIRA LOPES	APOSENTADO	21/03/2002
6291-2	DANIEL DE SOUZA PENHA	DIRETOR DIV ADM GINASIO DE ESPORTE	01/07/2019
6123-1	DANIEL FREITAS DA SILVA	ADMINISTRADOR DISTRITAL DO IATA	01/07/2018
4454-1	DARA PINTO DE MESQUITA	DIRETOR DA DIVISAO DE FISCALIZACAO	05/05/2009
5087-1	DAVINA AMARAL VALDERRAMA	PENSIONISTA	20/06/2012
5944-1	DAVINO GOMES SERRATH	VICE PREFEITO	20/04/2017
4527-1	DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	26/07/2007
3920-1	DENIZE DA SILVA NOE	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2007
6285-1	DEYVID ALVES SOARES	DIR.DIV.PROG.EXEC.ORÇAMENTARIA	17/06/2019
3729-1	DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE SETORIAL	19/07/2007
29-1	DOMINGO BATISTA CORREIA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/01/1985
5408-4	EDILANE DUARTE BASANINI	Secretário Executivo da SEMFAZ	24/04/2017
3955-1	EDILSON RIBEIRO DE MORAIS FILHO	DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO-DCU	03/09/2007
720-1	EDNA LEONOR REIS GUEDES	PENSIONISTA	10/11/1993
3873-1	EDNALDO DA SILVA	GARI	18/07/2007
3787-1	EDSON DE SOUZA SALES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONVENIO	10/07/2007
380-1	EDSON SILVA HIBANHEZ	AGENTE DE PORTARIA	15/04/1991
3861-1	ELDILENE DE AGUIAR GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	18/07/2007
353-1	ELDO PEREIRA DA SILVA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	19/03/1991
491-1	ELEONORA MARTINS FERREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	04/04/1994
538-1	ELIANA ALVES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
1775-2	ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA	COORDENADOR GERAL MUNICIPAL DA SEMAD-COMAD	18/02/1999
5677-2	ELIANE MATIAS DE SOUZA MENDES	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	24/04/2017
4283-1	ELIAS ALVES PINHEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
553-1	ELIAS LOPES MEDEIROS	AGENTE DE VIGILANCIA	04/10/1994
67-1	ELISEU MORAIS FERREIRA	DIRETOR DA DIVISÃO DO SERVIÇO MILITAR	06/05/1986
2821-1	ELIZANGELA DA CRUZ LIMA	PENSIONISTA	01/11/2002
4341-2	ELIZANGELA SERAFIN DE LIMA	PREGOEIRO (A)	30/12/2008
505-1	ELIZIANA CAETANO DE OLIVEIRA	DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO-DCI	11/04/1994
3891-2	EMERSON NUNES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
287-1	ENOCH NERY RIBEIRO	AUXILIAR DE PORTARIA	12/06/1989
3840-1	ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS	FISCAL DE TRIBUTOS	10/07/2007
6047-4	ERNANDES GOMES DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	06/12/2017
552-1	EUDINE MERCADO	AGENTE DE VIGILANCIA	04/10/1994
3855-1	EUNICLEIA DOS SANTOS MERCADO	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	27/07/2007
4304-1	EVA FIRMINO DOS SANTOS	DIRETOR DE DIVISAO MATERIAL E PATRIMONIO	15/10/2008
537-1	EVANILDO PAULO OLINDA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994
3956-1	FABIANO LOPES LINO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
6039-4	FABIO BERNARDO PARADA MELGAR FRANCO	Diretor de Controle de Análise de Estatística de Trânsito	01/11/2017
5108-1	FABIO FERREIRA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	31/12/2012
3950-1	FABIO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007
5903-1	FELIPE PACHURI	Diretor do Departamento de Apoio Logístico-COMDEC	15/05/2017
3910-1	FERNANDO QUEIROZ PIMENTEL	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2007
4296-2	FLAVIO CHAVES TEIXEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	20/08/2008
3788-1	FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	PREGOEIRO (A)	01/08/2007
4282-1	FRANCIMAR FERREIRA SOARES	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
3255-1	FRANCINEIDE ALVES PEREIRA	PENSIONISTA	01/09/2004
6198-1	FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	10/12/2018
6286-1	FRANCINEY FERREIRA DE ARAUJO	MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	01/07/2019
5486-1	FRANCISCA DE OLIVIERA BRITO	FISCAL DE TRIBUTOS	07/08/2015
441-1	FRANCISCO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992
4284-1	FRANCISCO ARAUJO SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
539-1	FRANCISCO ASSIS PAES GOMES	AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994
378-1	FRANCISCO CARLOS CUSTODIO DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
146-1	FRANCISCO COSTA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/10/1987
17-1	FRANCISCO DANTAS FERREIRA	AUXILIAR DE PORTARIA	08/11/1983
6141-2	FRANCISCO DAS CHAGAS ASSIS GUEDES	DIRETOR DIV ADM DA RODOVIARIA	01/08/2018
572-1	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
483-1	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA	DIR. DE DIV. ORÇAMENTARIA DE ACOMPANH E EXECUÇAO DE PROJETOS	21/03/1994
138-1	FRANCISCO DE OLIVEIRA TOBIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/1987
78-1	FRANCISCO ELIEZER DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/09/1986
6064-1	FRANCISCO EUZEBIO DE ALMEIDA LIMA	DIR. DO DEPTO. DE GESTAO URB. E PROJETOS - DGU	02/04/2018
573-2	FRANCISCO FEITOSA LOBO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995

271-1	FRANCISCO FERREIRA LEMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/06/1989
609-1	FRANCISCO GONZALES LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
4647-3	FRANCISCO OSVALDO GONÇALVES DIAS	SECRETARIO (A) MUN.DE AGRICULTURA E PESCA	24/04/2017
270-1	FRANCISCO XAVIER	AGENTE DE VIGILANCIA	24/05/1989
5994-1	FRANCIVALTER CARDOSO TEIXIERA	ADMINISTRADOR DISTRITAL DE SURPRESA	24/04/2017
503-1	FREDE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
5205-1	FREDSON DA SILVA MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA 25 HORAS	27/02/2008
4138-1	GABRIELA PEREIRA MONTEIRO DE SOUZA	PENSIONISTA	06/06/2007
6074-1	GENESIO OLIVEIRA ROCHA	CONTADOR DA CGM	01/08/2018
611-1	GENIVAL PEDROSO DA ROSA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
4052-1	GERMANO EVERSON DE OLIVEIRA BELLO	ARQUITETO	25/10/2007
4285-1	GERSON CARNEIRO ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/08/2008
4059-1	GETULIO FERREIRA RAMOS	PENSIONISTA	01/01/2008
3793-1	GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	COORDENADOR DA SEMPLA-COMPLA	27/07/2007
5930-1	GILLIARD MOREIRA LIMA	Diretor do Departamento de Prevençao e Preparaçao-COMDEC	26/04/2017
4163-1	GILMAR RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/03/2008
446-1	GILSON MARIO ANGELO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	20/03/1992
6060-4	GLADENICE ALVES RODRIGUES	DIRETOR DE DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	19/02/2018
5515-3	HALEX TAYLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	ASSESSOR - ENGENHARIA	24/04/2017
437-1	HELIO GOMES DE MELO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
497-1	HERMES ARAUJO	AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994
358-1	HILARIO LOURENCO DIAS	ART CONSTRUCAO CIVIL	25/03/1991
90-1	IDE JOAO NUNES SEIXAS	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987
513-1	ILDA FERREIRA MEIRELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
2257-1	IRACILDA RIOS DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	01/05/2000
4165-1	IRACY MELO DA COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA	04/03/2008
6276-1	ISAAC ALVES RIBEIRO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/05/2019
3876-1	ISAIAS SILVA BATISTA	GARI	11/07/2007
305-1	ISRAEL FRANCISCO DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	02/01/1991
3836-1	IVALDO FERNANDES DA ROCHA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	26/07/2007
6018-2	IVAN DE LIMA MAIA	DIRETOR DA DIVISAO DE OBRAS	20/09/2017
6282-2	IVONE FAREL CORREIA	DIRETOR DO MUSEU	20/05/2019
6203-2	IZAIAS PEREIRA SANTIAGO	DIRETOR DO AEROPORTO	14/01/2019
36-1	JACKSON JOSE SALES MIRANDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	01/02/1986
4438-2	JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO	DIRETOR DE DEPTO. ADMINISTRATIVO DA PROGEM	20/04/2009
6058-1	JANIELE SOUZA ARAUJO	SECRETÁRIO (A) DO SECRETÁRIO DA SEMPLA	01/03/2018
722-1	JEANY COELHO DOS SANTOS	PENSIONISTA	02/05/1991
3958-1	JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	GARI	03/09/2007
6162-1	JESSICA RAFAELA SOLER DA SILVA	SUBPROCURADOR	04/11/2019
593-1	JESUS BENTO DE FARIAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1995
723-1	JOANA PEREIRA DO CARMO	PENSIONISTA	07/04/1994
4309-1	JOANYS COELHO DOS SANTOS	DIRETOR (a) DA DIVISAO DE TESOURARIA	15/10/2008
166-1	JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/02/1988
199-1	JOAO BOSCO MARQUES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1988
5879-1	JOAO MAICON DE CASTRO MARINHO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADM. PUBLICA	21/04/2017
511-1	JOAO NUNES DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
87-1	JOAO PEDRO DA SANTA CRUZ SILVA	AGENTE DE PORTARIA	01/01/1987
3868-1	JOAO SILVA COSTA FILHO	GARI	10/07/2007
409-1	JOAQUIM FAVARO DE PAULA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	06/01/1991
3959-1	JONAS PEREIRA DONATO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
745-1	JORDAO DEMETRIO	APOSENTADO	24/12/1946
4836-2	JORDAO DEMETRIO ALMEIDA	PROCURADOR MUNICIPAL-I	16/05/2011
176-1	JORGE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	20/04/1988
54-1	JOSE ANTONIO MOURA TELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	07/04/1986
5982-1	JOSE ANTONIO PRESTE DA SILVA	Diretor de Departamento de Assuntos Fundiarios	24/05/2017
500-1	JOSE ARNOBIO ALVES RUIZ	AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994
4872-1	JOSE ERNESTINO FERREIRA XAVIER	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	21/10/2011
5875-3	JOSE FELIPE BEZERRA ROCA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES-COMDEC	24/04/2017
5890-1	JOSE FRANCISCO JORGE DIAS	DIRETOR DIV ADM DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	24/04/2017
442-1	JOSE GERONIMO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992
3354-4	JOSE MARCOLINO DA SILVA FILHO	DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS	01/08/2017
288-1	JOSE MARIA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	13/06/1989
65-1	JOSE MAXIMO LEMOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/05/1986
40-1	JOSE MORON ESERO	APOSENTADO	13/03/1986
602-2	JOSE NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	08/06/1995
2338-1	JOSE RODRIGUES NEVES	APOSENTADO	01/02/2001
435-1	JOSE SALVINO LOPES	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
4024-1	JOSINEY FAUSTINO ARANHA	AGENTE DE VIGILANCIA	25/09/2007
3796-1	JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	19/07/2007
3875-1	JURANDIR DA SILVA GOMES	GARI	10/07/2007
181-1	KATIA CILENE DUARTE DE SOUZA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/06/1988
5105-2	LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	09/07/2007
726-1	LINDER LIDIA MENDES	PENSIONISTA	01/01/1990
289-1	LINDOMAR BARROSO MEDEIROS	DIRETOR DA DIVISAO DE ARRECADACAO	15/06/1989
1991-2	LOURENCA DE OLIVEIRA	DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO-DCI	01/01/2000
3757-1	LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES	DIR. DO DEP. LICITAÇAO E CONTRATO DA PROGEM	27/07/2007
1963-2	LUCAS ALVES DOS SANTOS	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS DA CHEFIA DE GABINETE	01/01/2000
1788-1	LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/02/1999
179-1	LUCIO APONTES VASQUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/05/1988
5899-1	LUCIO RODRIGUES FLORES	PREGOEIRO (A)	15/05/2017
123-1	LUCIO SALAZAR RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/1987
6234-1	LUCYANO DANTAS LIMA	DIR. DA DIV. DE EVENTOS E MANIFESTAÇÃO ARTISTICA	01/03/2019
579-1	LUDYMAR SILVA CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/05/1995
6267-1	LUMARA RAYANE DE PAIVA	DIRETOR DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	11/04/2019
4503-1	LUZIA FIRMINO NUNES	PENSIONISTA	07/04/2009
576-1	MANOEL JOAO FERREIRA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
469-1	MARCELO ALVES RODRIGUES	COORDENADOR DA COMDEC	21/03/1994
5896-1	MARCELO LOPES DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DA CHEFIA	24/04/2017

728-1	MARGUERRITE DE OLIVEIRA ALVES	PENSIONISTA	01/01/1990
2820-1	MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO MOREIRA	PENSIONISTA	01/11/2002
3878-1	MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA	GARI	01/08/2007
3544-1	MARIA DE NAZARETH LIMA	PENSIONISTA	23/05/2005
277-2	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GOMES	PREGOEIRO (A)	01/06/1989
747-1	MARIA LESSA DE LIMA	APOSENTADO	01/04/1994
214-1	MARIA NEIDE DA COSTA MOURAO	APOSENTADO	09/02/1989
4164-1	MARILUCIO ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA	03/03/2008
599-1	MARIO LUCAS DE ANDRADE FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3813-1	MARTINS FIRMO FILHO	CONTADOR DA SEMAD	12/07/2007
259-1	MAURICIO CASSUPA PINTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/1989
577-1	MAURILIO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
3780-1	MAXSAMARA LEITE SILVA	CONTROLADOR GERAL	25/07/2007
4032-2	MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/2007
5870-1	MICHELLE SOARES DE SOUZA	PREGOEIRO (A)	24/04/2017
5898-1	MILENE PAES DE MOURA	SECRETARIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	15/05/2017
6053-1	MIRLANE FERREIRA PONTES	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	05/02/2018
1946-1	MOISES ARAUJO DE QUEIROZ	APOSENTADO	11/01/1999
4011-1	NADIA ILORCA RAPO	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	17/09/2007
5856-2	NAYARA OLIVEIRA DE PAULA	ASSESSOR DE PROCURADOR	24/04/2017
6296-2	NAZARENO DIVINO EVANGELISTA CABRAL	DIRETOR DA DIVISÃO DE PESCA	01/07/2019
5992-1	NAZILDO BRAGA DA SILVA	DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	15/05/2017
1966-1	NAZIMERI REGIS CABRAL	PREGOEIRO (A)	01/01/2000
5933-2	NILCILENE ALVES TARTARO	DIR. DA DIV. DE SEG. DO TRABALHO DA SEMAD	07/03/2018
2415-1	NILTON COELHO MELO	APOSENTADO	01/09/2001
3854-1	NORBERTO JOAO DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/07/2007
3798-1	NUBIA CAVALCANTE DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01/08/2007
3882-1	OLINDA ROSA ORIQUELA PONEZ	GARI	01/08/2007
2052-1	ONEIDE SANCHES NOGUEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/02/2000
5868-1	ORLANDO PENHA VARGAS	COORDENADORIA GERAL DA SEMER-COMER	24/04/2017
430-1	PAULO CORTEZ	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
208-1	PEDRO FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE PORTARIA	01/11/1988
3996-1	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	24/09/2007
125-1	PEDRO VENANCIO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/06/1987
177-1	RAIMUNDA TAVARES DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/1988
5873-3	RAIMUNDO CAETANO DE OLIVEIRA	DIRETOR DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	24/04/2017
3863-1	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/07/2007
117-1	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/05/1987
2261-1	RAIMUNDO RAFAEL RODRIGUES	APOSENTADO	01/07/2000
300-1	RAMIRES SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/01/1991
5472-3	RANIERE MELO DA SILVA	SECRETARIA DA PROGEM	24/04/2017
445-1	RICARDO ANTERZANA FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA	24/02/1992
447-1	ROBERTO CARLOS AGUIAR DE FARIAS	AGENTE DE VIGILANCIA	20/03/1992
3916-1	ROBERTO DA CUNHA MARIOBO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/2007
615-1	ROBERTO MORENO PEDRISCH	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
6193-1	ROBERTO RODRIGUEZ COSIO	ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO	26/11/2018
4855-1	ROBERVAL MARQUES PINHEIRO	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	25/07/2011
6255-1	RODRIGO MELO NOGUEIRA	CHEFE DE GABINETE	18/03/2019
4453-1	ROGERIO FERREIRA INACIO	COVEIRO (a)	04/05/2009
4443-1	ROLES DURAN GUASICO	COVEIRO (a)	15/04/2009
3872-1	RONY DE SOUZA COSTA	GARI	10/07/2007
3941-1	ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/08/2007
184-1	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	OUVIDOR	13/07/1988
521-1	ROSA MARIA LEITE COELHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
5508-5	ROSANA AGUIAR FURTADO	Diretor de Fiscalização, Tráfego e Administração	24/04/2017
519-1	ROSANA SALVATIERRA MARINHO	DIRETOR (A) DA DIV. DE FOLHA DE PAGAMENTO	11/04/1994
731-1	ROSINEIDE DO NASCIMENTO BIRA	PENSIONISTA	01/01/1990
260-1	SALATIEL ALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/05/1989
3947-2	SALATIEL ARAUJO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007
246-1	SAMARA DA COSTA ABIORANA VILLAR	CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS	03/04/1989
5895-1	SANDRA PANTOJA DE CASTRO	DIR. DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL	24/04/2017
3942-1	SANGELA PANTOJA DE CASTRO	COVEIRO (a)	20/08/2007
6295-1	SEBASTIAO DE ALMEIDA MONTES	DIRETOR DA JUNTA ADM. DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)	01/06/2019
587-1	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
3016-1	SEBASTIAO LIMA DE SOUZA	PENSIONISTA	21/10/2002
3809-1	SEBASTIAO RODRIGUES	COVEIRO (a)	02/08/2007
3963-2	SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO	DIRETOR DA DIV. DE VIGILANCIA MUNICIPAL	03/09/2007
5551-3	SHYRLENE PINTO CARDOSO	ASSESSOR TECNICO DA SEMMA	24/04/2017
5954-1	SIDNEI ALQUISA	DIRETOR DA DIVISAO DE APOIO DISTRITAL	24/04/2017
5872-2	SUELY MONTEIRO DE SOUZA	CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO DO DRH	24/04/2017
3884-1	TAYANE NERY DA SILVA	GARI	27/07/2007
6289-1	THAYS PAES SERRATTE	DIRETOR DE DIV. DE RELAÇOES PUBLICAS CERIMONIAIS	01/07/2019
6057-1	THEURYANNIG DE ALMEIDA FURTADO	DIRETOR DA DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	05/03/2018
5894-1	THIAGO BRUNO ALVES	DIRETOR DE DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	15/05/2017
5990-1	THOME ALVES	DIRETOR DA DIVISAO DE CONSERVACAO E MANUTENCAO	24/04/2017
6278-1	VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DIVISAO DA CHEFIA DE GABINETE	10/06/2019
127-1	VALDIR ARAUJO DE ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1987
6072-1	VALDIR JOSE CORDEIRO	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	12/04/2018
6270-1	VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA	SECRETARIO MUN. DO MEIO AMBIENTE	02/05/2019
4879-1	VANESSA CRISTINA MORAES	Diretor da Divisão de Dívida Ativa	26/12/2011
5874-5	VANICIA CASTRO DA SILVA	COORDENADOR DE ORÇAMENTO E PROGRAMA	02/05/2017
1944-1	VANJA ALVES SOUZA OLIVEIRA	PENSIONISTA	01/10/1999
3697-1	VERA LUCIA GOMES BEZERRA	PENSIONISTA	01/06/2007
6287-1	VICINETE ALVES LUCAS DE ARAUJO	DIR. DA DIV. DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	13/06/2019
4298-1	VIVALDO CORACY CABRAL GOMES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	08/09/2008
3877-1	WALDECI GUSMAO DE OLIVEIRA	GARI	12/07/2007
161-1	WALDIR RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/04/1994
81-1	WALKER RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/11/1986

3936-2	WELTON DA SILVA COELHO	AGENTE DE VIGILANCIA	27/08/2007

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:3E0CE130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTAGEM DE SERVIDORES ATIVOS ATE 31/12/2019-SEMSAU

SEMSAU

Listagem de Trabalhadores Até 31/12/2019

			Admissão
1967-1	ADANILDSON SICSU GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
405-1	ADEMAR MELO	AUXILIAR DE PORTARIA	02/01/1991
1960-1	ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS	DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL	01/01/2000
4003-1	ADMAR FERREIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
3951-1	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	05/09/2007
6176-1	AGOSTINHO MAMEDE BASTOS	TECNICO EM LABORATORIO	01/10/2018
6077-1	AGUIDA THOMAZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	07/05/2018
6166-1	AKILAS PANTOJA VARGAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/10/2018
6187-1	ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/11/2018
6083-1	ALESSANDRA LESSA SOARES SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/06/2018
6130-1	ALEXANDRA SALES MEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/08/2018
6208-1	ALICE MOREIRA CUELLAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/01/2019
6070-1	ALINE MARTINS DA COSTA	FISIOTERAPEUTA	17/04/2018
6260-1	ALINE NASCIMENTO ROSA VALE	ENFERMEIRO (A)	12/04/2019
6137-1	ALLANN ALVES PINHEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	14/08/2018
1989-1	ALZENA FERNANDES PONCIANO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3966-1	AMARILDO RIBEIRO DE ASSUNCAO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
6154-1	ANA CARLA LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/08/2018
4293-1	ANA GLEICE BUENO RUSCHEL	ECONOMISTA DOMESTICO	23/08/2007
533-1	ANA MARIA GONCALVES BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
6236-1	ANDRESSA DE AGUIAR RAMOS	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/03/2019
6236-2	ANDRESSA DE AGUIAR RAMOS	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/05/2019
2001-1	ANGIANE SALES DE ALMEIDA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE FRANCISCA EUNICE MACIEL	01/01/2000
6063-1	ANIELE PEREIRA DE JESUS	ENFERMEIRO (A)	26/03/2018
4610-1	ANNA CARLA ANTUNES	ENFERMEIRO (A)	30/03/2010
6905-1	ARETHUSA DA COSTA BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2019
6273-1	ARIANE ILSA CLYMACO FOSCHIERA	BIOQUIMICO	17/05/2019
3986-1	ASSIS FERREIRA DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007
3909-1	AUGUSTO RODRIGUES NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
4656-1	AUREA FERREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
3567-2	AURISNEY CRISTINA MORE ANTERZANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
34-2	AURISTELIO DE ALMEIDA NIEDERAUER	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	01/09/1985
2014-1	BALBINA NASCIMENTO CASTILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6206-1	BIANCA ABIORANA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/02/2019
3998-1	CANDIDA VASQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007
5054-2	CARLITO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6229-1	CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA	MÉDICO CIRURGIÃO	01/03/2019
6903-2	CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA	MÉDICO CIRURGIÃO	01/09/2019
1959-1	CARLOS WILLIAN PARUMA AMUTARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
6240-1	CARMELO BEJARANO ROCA	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2019
6261-2	CARMELO BEJARANO ROCA	MEDICO CIRURGIA	02/03/2019
5129-4	CARMEM CAMACHO FURTADO	COORDENADOR(A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24/04/2017
5061-2	CARMEM NOCO NOE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4900-1	CARMINA CORREIA ALEXOPULOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/03/2012
605-1	CECILIA GONCALVES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3762-1	CELIO TARGINO DE MELO	CIRURGIAO (A) DENTISTA	10/07/2007
6210-1	CESAR OJOPI FILHO	TECNICO EM LABORATORIO	08/02/2019
6209-1	CHAFIA DE CASTRO PERRI	ENFERMEIRO (A)	21/01/2019
6238-1	CHARBEL WILLIAM BOUCHABKI	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/03/2019
6917-2	CHARBEL WILLIAM BOUCHABKI	MEDICO CLINICO GERAL	01/12/2019
4162-2	CHIRLENA PEREIRA LIMA	GARI	04/03/2008
6090-1	CILENE RIBEIRO DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
6068-1	CINTIA APARECIDA RODRIGUES SHIRAISHI	ENFERMEIRO (A)	03/04/2018
5773-3	CLARICE NAY RODRIGUES	DIRETOR (A) DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS	01/08/2017
2161-1	CLARIVEL CHUMA PARADA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4655-1	CLAUDETE GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
4315-1	CLAUDIA COSTA DE SANTANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/12/2008
6140-1	CLAUDIA GONÇALVES BARROSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/08/2018
98-1	CLAUDINA SOUSA DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/02/1987
255-1	CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA VIANA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	15/04/1989
3770-1	CLEICIANE VIDEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	01/08/2007
4460-1	CLEIDIANE ALVES RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009
3895-1	CLEIDSON SERRA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007
106-3	CLEONE PENHA DE MELO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	02/02/1987
3960-1	CLEONILCE BARGAS BACA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
6272-1	CLEYMARA LOPES DA SILVA	COORDENADOR GERAL DE SAUDE	02/05/2019
4807-1	CONSUELO DA SILVA LARA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011
4790-2	CORDELIA CRUZ SANTANA	COORDENADOR DE DOENÇAS TROPIACAIS (TUBERCULOSE, LEISHMANIASE	06/01/2011
3790-1	CREUSA MARIA MATTOS DA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/07/2007
4008-1	CREUZA NERIS MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
6160-1	CRISTIANE BARROS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2018
3785-1	CRISTIANO GUSMAO PAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2007
4206-1	CRISTIANO SALES DE AGUIAR RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
130-2	CRISTOVAO VACA CHAVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	01/07/1987
6149-1	DAIANE CRISTINA SEVERO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2018

5640-3	DAIHANE PAIVA DA SILVA	NUTRICIONISTA	01/07/2018
6156-1	DANIELA FERNANDES DO CARMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/08/2018
4176-1	DANIELE HOLANDA CALIXTO	COORDENADORA DE VIGILANCIA AMBIENTAL	31/03/2008
6169-1	DANIESSA NUNES MOYE	ENFERMEIRO (A)	17/09/2018
6196-1	DANILO DE NORONHA NUNES	MEDICO CLINICO GERAL	20/12/2018
4268-2	DANNYELE GEORGIA SANCHEZ PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/09/2018
6227-1	DARCIR CARNEIRO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/03/2019
6219-1	DAURISMAR DAS CHAGAS FERREIRA	TECNICO EM LABORATORIO	01/03/2019
6257-1	DAVIER ROCHA NEVES	GERENTE DE ENDEMIAS	01/03/2019
6153-1	DAYANNE DE FREITAS LUCINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/08/2018
6100-1	DAYANNE GONÇALVES DAVID	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
6093-1	DAYSE GRACIELLY LEITE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
1982-1	DEGMAR MUNIZ DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
603-1	DENICE LIMA SERAFIM	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3934-1	DENILSON MARQUES DE AZEVEDO	BIOQUIMICO	27/08/2007
5044-1	DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES	COZINHEIRO (A)	02/08/2012
5762-7	DENISE MARQUES DE AZEVEDO	COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	01/03/2017
3903-1	DENNIS VILAFORTE DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
5059-2	DEUSALINA ALMEIDA MONTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6119-1	DIANA MUNIZ DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/07/2018
6061-3	DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	26/03/2018
596-1	DIONIZIO GOMES DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	08/06/1995
536-1	DORALICE PAIVA FONTINELI	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
6298-2	DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	23/07/2019
3760-1	DULCIO LOPES MENDES	CIRURGIAO (A) DENTISTA	31/07/2007
227-2	EDILZA EGUEZ	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1989
4153-1	EDINALDO COSTA DE PAIVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/03/2008
3833-1	EDINEIA TIBURCIO PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2007
4787-2	EDIRLENE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/01/2011
595-1	EDITE LEITE FEITOZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3827-1	EDMUNDO SALVATIERRA GUSMAN	MEDICO (A) GINECOLOGISTA OBSTETRA	27/07/2007
3842-1	EDNA SANTOS QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
4287-2	EDNICE DA HORA	ASSISTENTE SOCIAL	23/08/2007
4452-2	EDSON CHICABA MUQUEMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	20/04/2009
3905-1	EDSON DE SANTANA LEITE	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
4147-2	EDSON LUIS ABIORANA DE MACEDO	ADMINISTRADOR	06/03/2008
6078-1	EDSON MOREIRA DOS SANTOS	CIRURGIAO (A) DENTISTA	07/05/2018
6175-1	EDVANA VARGAS GUSMAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2018
6087-1	EDVANIA DE SOUZA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018
5738-3	ELAINE RAMOS DA CRUZ	CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	24/04/2017
1975-1	ELCILENE AZZI	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4428-2	ELCIO LOPES FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/04/2009
6906-1	ELENICE NERY RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2019
1988-1	ELENICE PEREIRA DA SILVA BARROS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
6218-1	ELENILDA DE AMORIM LIMA	TECNICO EM LABORATORIO	01/03/2019
6186-1	ELIANA DA COSTA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/12/2018
1994-1	ELIANA PEREIRA DA SILVA SANTIAGO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
6254-1	ELIDA MENDONÇA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/03/2019
3826-1	ELIETE LIMA DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
3981-2	ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS	CH. CENTRO SAUDE CARLOS CHAGAS	31/08/2007
2002-1	ELINA CUELLAR	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5145-5	ELIVETE LOPES RIBEIRO	DIRETOR OPERACIONAL DO SAE	01/07/2017
1983-1	ELIZETH MORAIS FERREIRA	COORDENADOR DO CAPS	03/01/2000
3954-1	ELYK VERONICA OLIVEIRA VARGAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
6151-1	EMANUELLE BEZERRA FREITAS LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/08/2018
6116-1	EMERSON GUAÇANO PALACHAI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/06/2018
6914-1	EMERSON SANTIAGO DA SILVA	DIRETOR DA DIVISAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	08/11/2019
6103-1	EMILY DA MOTA VELOSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
6150-1	ENNIO BARROS FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2018
1951-1	ERICA HENSING	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
6185-1	ERICA RIBEIRO DE LIMA	BIOQUIMICO	07/12/2018
3839-1	ERIKA COELHO DOS SANTOS CUELLAR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	31/07/2007
6075-1	ESPERANÇA LOPES PEREIRA	ENFERMEIRO (A)	07/05/2018
6088-1	ESTEFHANY RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018
4146-1	EUCILENE DOS SANTOS MERCADO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/03/2008
4929-1	EUTON ALENCAR FAIAL	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/05/2012
3886-1	EVERALDO PEREIRA RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	19/07/2007
6163-1	EWELYN MARIANE REGIS LARA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/09/2018
6913-1	FABIANE CANDIDO DE ARAUJO	CHEFE DO POSTO DE SAUDE RAIMUNDO RODRIGUES-IATA	17/10/2019
6294-1	FABIO RABELO DA SILVA	TECNICO EM LABORATORIO	01/07/2019
6162-1	FERNANDA KELLY VIEIRA LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/10/2018
6237-1	FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILLO	MEDICO GINECOLOGISTA	01/03/2019
6165-1	FERNANDO VERAS RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/10/2018
3987-1	FIDELIA MORENO ANTELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
6192-1	FRANCICLEIDE CRISTINA TORRES SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2019
6132-1	FRANCIKARLA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2018
5060-2	FRANCIMAR CARDOSO TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
212-2	FRANCINEI SOARES DE LIMA	ARTIFICE EM MECANICA	01/02/1989
4025-1	FRANCINETE BRAGA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
5053-2	FRANCINETE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4644-1	FRANCISCA FAUSTINO SERRATE	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2010
1986-1	FRANCISCA LAURA BARROSO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4142-1	FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008
502-2	FRANCISCO ALVES DE MORAES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
3906-1	FRANCISCO COELHO DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA	02/07/2007
3810-1	FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEICAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/07/2007
3908-1	FRANCISCO GONCALVES BASTOS NETO	AGENTE DE VIGILANCIA	18/07/2007
406-2	FRANCISCO MENDES RAMOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/03/1991

3985-1	FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA	Coordenadoria Mun. do Nucleo de Saude do Trabalhador-NUSAT	17/09/2007
6195-1	FRANCISCO VALTER DA SILVA NETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/12/2018
6239-1	FREDDY ROJAS PARDO	MEDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	01/03/2019
5069-2	FREDERICO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6244-1	FREDY TORRICO ORELLANA	MEDICO GINECOLOGISTA	01/03/2019
139-1	GALDINO CAMPOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1987
6188-1	GEISIANE DE ASSIS DUTRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/11/2018
1949-1	GERSINA DE JESUS NOBRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
3847-1	GIAN TORRES LOPES	MARINHEIRO FLUVIAL	10/07/2007
6907-1	GIL LIANY MONTES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2019
5055-2	GILBERTO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3897-1	GILVAN FERREIRA NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	02/08/2007
6097-1	GILVANI DE OLIVEIRA CESARINHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
6232-1	GLEIDE PIMENTEL ALVARADO MALAQUIAS	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DELTA OLIVEIRA MARTINS	26/02/2019
6089-1	GLEISCIANE PINHEIRO DA CUNHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018
3828-1	GRACINETE ALVES BARROSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
2183-1	GUEIZA CUELLAR NAURO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4150-1	HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/03/2008
2003-1	HELENA SOARES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
1977-2	HELIO ROZENDO MAILERA MOYE	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
594-3	HERNANDES RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1995
6275-1	HIAGO NATAN BABOLIM CASTRO	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/04/2019
157-1	HUMBERTO MENDONCA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/12/1987
4152-1	IDA FERREIRA MEIRELES	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
3848-1	ILDILENE MONTENEGRO NOGUEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	13/07/2007
6136-1	INGRID SOUZA QUIROZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/08/2018
5348-5	IOLENE FAREL CORREA	DIRETOR DE DIVISAO DE SAUDE	01/08/2019
3997-1	IRANILSON GONCALVES BARROZO	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007
4789-2	IRENE SANCHEZ MARECA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2011
6030-2	ISALTINA NASCIMENTO DE CARVALHO LIMA	CH. CENTRO SAUDE IRMA M. AGOSTINHO	25/06/2018
4143-1	ISRAEL SOARES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/03/2008
5057-2	IVACI DA CONCEIÇAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4446-1	IVANA DE OLIVEIRA PANTOJA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009
6900-2	IVANE DA CONCEICAO LIMA	DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL	01/08/2019
5063-2	IVANEIDE ALVES PINHEIRO DE MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6084-1	IVANILCE ALVES MONTES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018
4449-1	IVANILDA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	16/04/2009
3912-1	IVO OLIVEIRA BATISTA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
4173-1	IVONETE RIBEIRO BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2008
6098-1	IZABELA SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
6139-1	JAIR ISSLER BOTONI	TECNICO EM RADIOLOGIA	14/08/2018
4774-1	JAMILLE CHAVES DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A)	10/11/2010
3568-5	JANAINA LOBO MERCADO	DIRETOR DO NUCLEO DE EDUCAÇAO PERMANENTE E PREV. DE EPAT-SAE	04/09/2017
6171-1	JANAINA MATOS DE MELO E SILVA COVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/09/2018
6910-1	JANILDA QUINTAO GONÇALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/11/2019
6096-1	JAQUELINE CORREA DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
6159-1	JARDSON FERREIRA MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/10/2018
3717-1	JEAN LOUIS MARIE BARDY	MEDICO (A) PEDIATRA	18/07/2007
6205-1	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	MEDICO CLINICO GERAL	31/01/2019
6138-1	JEFFERSON TORRES LOPES	TECNICO EM RADIOLOGIA	14/08/2018
5066-2	JENY FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4776-1	JEORGETH DA COSTA FREITAS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/11/2010
3899-1	JERRY ADRIANO CARNEIRO BARBOSA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007
3749-1	JESANA CARNEIRO REGO PAPA	ENFERMEIRO (A)	26/07/2007
6214-1	JESSICA BALLIVIAN SOSSA ABRAHIM	COORDENADOR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	11/01/2019
6212-1	JESSICA KARIME TOBIAS LIMA	FARMACEUTICO	01/03/2019
156-1	JOAO BATISTA DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/12/1987
3716-2	JOAO COSTA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/09/2018
3888-2	JOAO EXPEDITO MACHADO MELO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
6211-1	JOAO PAULO FERRAZ DE LIMA	FARMACEUTICO	01/02/2019
6170-1	JOCILENE PINHEIRO BARROS	GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL	13/09/2018
1992-1	JOEL MONTES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3945-1	JOELMA ALENCAR FRANCA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/09/2007
574-2	JONISON PEREIRA SAVALO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/2007
3894-1	JORGE ESPOSITO MAIA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
2013-1	JORGINA ALMEIDA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5056-2	JOSE FRANCISCO DE ASSIS TORRES TEMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3748-1	JOSE JOSE RODRIGUES ANDRADE	MEDICO CLINICO GERAL	13/07/2007
5051-2	JOSE RAMALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3830-1	JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
6086-1	JOSIANE MARQUES SAMPAIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018
4803-2	JOSSINETE AGUIAR RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	28/01/2011
6230-1	JOVANNY BRASIL EGUEZ CALDAS	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2019
5064-2	JUAREZ NIMON AROWA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5023-1	JUCILEIDE MERCADO BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/08/2007
3944-1	JULIANA GOMES BEZERRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/09/2007
6115-1	JULIETE GARCIA CORDOVA PIMENTEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2018
1979-1	JURACI LEITE SALES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5225-2	JUSCILENE DE SOUZA PESSOA	ORDEM JUDICIAL	01/02/2013
2004-1	JUSSARA ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6099-1	JUSSARA OLIVEIRA LUIZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
4932-2	KAIRINA LOBO GOMES LIMA	Diretor da Divisão de Tesouraria	23/08/2007
3965-1	KALINE NOE MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2007
4017-1	KEILA SICSU GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
4506-1	KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA PAES	ENFERMEIRO (A)	30/06/2009
3964-1	KIRLA DAMASCENO BEZERRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
6280-1	KLIO ALEXIS CAVALCANTE	FARMACEUTICO	03/06/2019
6085-1	LAURA APARECIDA VIEIRA PADUAN PACHECO	ENFERMEIRO (A)	11/06/2018

6216-1	LEANDRO AMARO ROCHA	MEDICO CLINICO GERAL	01/02/2019
6279-2	LEANDRO AMARO ROCHA	MEDICO CLINICO GERAL	01/06/2019
3892-1	LEANDRO HONORIO	AGENTE DE VIGILANCIA	27/07/2007
3946-2	LEIDIANA RODRIGUES GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/09/2007
3824-1	LEIDIANE FELIX QUINTAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
6241-1	LEILA RADUAN RODRIGUEZ	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2019
4289-1	LEONARDO LOPES MENDES	CIRURGIAO (A) DENTISTA	11/08/2008
112-1	LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	09/02/1987
6224-2	LILIAN SUARES QUINTAO	TECNICO EM LABORATORIO	01/03/2019
6082-1	LINDALVA ALVES PONTES	Tecnico em Saude Bucal	14/05/2018
6102-1	LIVIA MARIA BENTO NERY SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
3795-1	LIVIA PEREZ BADRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/08/2007
1953-1	LORETO MILENA ROCHA VARGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
6081-1	LOURIVAL RIBEIRO FERREIRA	FARMACEUTICO	22/05/2018
4433-1	LUAN HUMBERTO DIOGENES LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
6114-1	LUCAS VAN BASTEN GONÇALVES DO CARMO	ENFERMEIRO (A)	28/06/2018
219-1	LUCIA SOUZA E SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/03/1989
5071-2	LUCIANO GOMES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3991-1	LUCIEUDA GONÇALVES DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	11/09/2007
5203-2	LUCILEIDE NOBRE DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	11/06/2013
6265-1	LUCIMAR LUCIA VENTURA	TECNICO EM RADIOLOGIA	23/04/2019
4001-1	LUDENIR GOMES MOVI DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/09/2007
6248-1	LUIS ORLANDO TREVINO CHAVEZ	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2019
6242-1	LUIS ORLANDO TREVINO TORRICO	MÉDICO CIRURGIÃO	02/03/2019
6243-2	LUIS ORLANDO TREVINO TORRICO	MEDICO GINECOLOGISTA	03/03/2019
3766-1	LUIZ ANTONIO RUSCHEL	CIRURGIAO (A) DENTISTA	30/07/2007
203-1	LUIZ LUCINO ALVES	AUXILIAR DE PORTARIA	01/09/1988
4607-1	LUZIA DA ROCHA NUNES	Enfermeiro-PAB-FIXO	05/03/2010
4019-1	LUZIANE COSTA MENDES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/10/2007
5052-2	LUZIVALDO MEIRA DURAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6073-1	MADSON SOUSA DE MORAES	ENFERMEIRO (A)	27/04/2018
6189-1	MARA AMARAL SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/11/2018
6091-1	MARA LEANDRA COSTA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
6095-1	MARCELO AZEVEDO VEIGA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
6076-1	MARCIA BUENO RUSCHEL	PSICOLOGO	07/05/2018
1998-1	MARCIA REGINA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6262-1	MARCIA REGINA URIZZI MARTINS GUZMAN	MEDICO (A) PEDIATRA	01/03/2019
4861-1	MARCOS FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	04/08/2011
6125-1	MARCOS ROBERTO DA SILVA MARQUES	DIRETOR TECNICO DO CAPS	01/07/2018
307-1	MARGARETE SEGAL DOS SANTOS	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/01/1991
1987-1	MARIA ALDA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4650-1	MARIA ANTONIA BARBOSA VAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/07/2010
3821-1	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO APONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
6129-1	MARIA APARECIDA PLACIDO AIZDE DE SOUZA ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/08/2018
5050-2	MARIA AUXILIADORA COSTA PENHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3825-1	MARIA AUXILIADORA FERREIRA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
3860-1	MARIA CARTAGENA SANTOS AGUIAR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	13/07/2007
3831-1	MARIA CREUSA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/08/2007
204-1	MARIA DE FATIMA MERCADO QUINTAO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/09/1988
2005-1	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6271-1	MARIA DE LOURDES NUNES DE MORAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/05/2019
394-1	MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	25/06/1991
1985-1	MARIA DO SOCORRO ABREU DE AZEVEDO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
1993-1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3937-1	MARIA ELISA CUELLAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/08/2007
578-1	MARIA GECILENE REBOUCAS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
6235-1	MARIA INES CUELLAR TERRAZAS	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2019
4297-2	MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA	COORDENADOR DO SAE DE ITS/HIV/AIDS E HEPATITE-SAE	23/08/2007
4934-2	MARIA KADIA SARAIVA DOS SANTOS	TECNICO EM LABORATORIO	01/03/2008
2007-1	MARIA LUCIA DA COSTA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
2171-1	MARIA LUCINEIDE CARNEIRO MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
2008-1	MARIA LUCINEIDE DA CONCEICAO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4006-1	MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/09/2007
3806-1	MARIA ODAIZA PAES CORREA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/07/2007
1999-1	MARIA RAIMUNDA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
601-1	MARIA SORIANO DE ASSIS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3995-1	MARIA VANDERLEIA MACURAPE CAMPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/09/2007
2170-1	MARIA ZAIRA CORNELIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4653-1	MARIELMA CARDOSO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
6135-1	MARILENE RODRIGUES DA CRUZ	ENFERMEIRO (A)	10/08/2018
4149-1	MARINA SANTIAGO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/03/2008
39-1	MARINALVA PEREIRA DA MOTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/03/1986
6059-2	MARIUSKA BLANCO CRUZ	MEDICO CLINICO GERAL	20/03/2018
4651-1	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE	ENFERMEIRO (A)	05/08/2010
4145-1	MARLENE GOMES DE FIGUEREDO TEIXERA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008
1990-1	MARLENE SILVA DA COSTA CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
390-1	MARLENE SOCORRO DA CONCEICAO ALVES MONTES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	25/06/1991
4151-1	MARLUCIA DA SILVA FADELL	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5072-2	MATULA VEROLANDE DE LIMA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4926-2	MAURICIO ROCHA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/08/2007
4000-1	MAXSUELLEN LEITE SILVA	OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS	17/09/2007
2165-1	MELISA JANE DE JESUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
3900-1	MELQUIADES NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
6032-4	MICHELLE LINS RAMOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	18/09/2018
6104-1	MICNEIAS FERREIRA FACUNDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/06/2018
582-1	MINEIA OLIVEIRA DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
5288-1	MIRIAN AGUILAR PARADA GOMES	ENFERMEIRO (A)	01/07/2014
6207-1	NAGILA PATRICIA DE SOUZA SANTOS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/01/2019

6898-1	NARBIA DORADO AGUILERA ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/08/2019
6092-1	NATALIA PEREIRA GUARIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
5062-2	NATANAEL RODRIGUES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6213-1	NATHACHA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA	ENFERMEIRO (A)	18/01/2019
3829-1	NAZARE SIRLENE DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	27/07/2007
3819-1	NAZIOMAR REGIS CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
4813-1	NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/03/2011
6184-1	NILMARA GUEDES DOMINGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/11/2018
584-3	NIWTON CESAR DE CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
1996-1	ODAIR CARNEIRO DA COSTA	CHEFE DO CENTRO SAUDE SANDOVAL MEIRA	01/01/2000
5065-2	ODAIR JOSE AJURU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
268-1	OSMILTON PINHEIRO BARROS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	15/05/1989
3904-1	PAULO ANDRE OLIVEIRA DE FREITAS	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
3759-1	PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO	10/07/2007
6127-1	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR EVANGELISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/08/2018
3889-1	PAULO HILDEBRANDO CARDOSO FIGUEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
3993-1	PAULO LIRA BORGES	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007
6228-1	PEDRO CARRARA NETO	MEDICO CLINICO GERAL	01/02/2019
6901-1	PIET GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA	MEDICO PLANTONISTA-CLINICO GERAL	01/09/2019
6174-1	POLIANA SANTANA DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/10/2018
540-1	PRAZER MOREIRA DA SILVA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/07/1994
6909-1	RAFAEL COSTA LIMA	MEDICO PLANTONISTA-CLINICO GERAL	29/10/2019
3885-1	RAFAEL DARTANYAN LIMA GOMES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
6266-1	RAFAEL POUBEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/05/2019
6164-1	RAFAELA PAOLA DE OLIVEIRA PONTES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/10/2018
5068-2	RAIMUNDA QUEIROZ DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6183-1	RAIRE CRISTINE PEREIRA DA CRUZ	ENFERMEIRO (A)	19/10/2018
6133-1	RAQUEL MERCADO JOAQUIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2018
5647-8	RAUL VACA PARRAGA	DIRETOR (A) DA DIVISAO DE RADIOLOGIA	24/04/2017
6069-3	RAYANNE DA SILVA GOMES	Tecnico em Saude Bucal	12/04/2018
6120-1	REBECA PAZ MENACHO HURTADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/06/2018
2153-1	REGINALDO DA SANTA CRUZ SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/04/2000
6148-1	REGINALDO SILVA TAVARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/09/2018
6281-1	RENATA DA CRUZ PRESTES	MEDICO CLINICO GERAL	01/06/2019
4129-1	RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA	ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	03/03/2008
6056-1	RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO	FARMACEUTICO	12/03/2018
3911-1	RICSON DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	12/07/2007
3935-1	ROBERTO REYNA LOPEZ	BIOQUIMICO	27/08/2007
3846-1	ROBSON JESUS LINO	MARINHEIRO FLUVIAL	12/07/2007
3774-1	ROMES MAMEDE BASTOS	ENFERMEIRO (A)	27/07/2007
3988-1	RONALDO VITAL DE MENESES	ENFERMEIRO (A)	17/09/2007
4569-1	ROSA JOAQUINA COUTINHO DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	04/11/2009
6199-1	ROSA MERCADO SEZARI	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/01/2019
2168-1	ROSALINA MENDONCA BEZERRA MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
6256-1	ROSANA MARIA PONHES CORIJUELA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/03/2019
3975-1	ROSANGELA DA SILVA LIMA	DIRETOR DE DIVISAO DE CONTROLE SANITARIO	17/09/2007
4808-1	ROSANGELA FLORES GOMES MARTINES	COORDENADORA DO NIESSUS	08/02/2011
4035-1	ROSANGELA OLIVEIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
3879-2	ROSEMARY ILORCA RAPO PEREIRA	GARI	10/07/2007
3850-2	ROSENEIDE PEIXOTO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/07/2007
6191-1	ROSILEIDE AMELIA NASCIMENTO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	26/12/2018
286-1	ROSIMAR PEREIRA MENEZES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	07/06/1989
6268-1	ROSIMEIRE PEREZ MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	25/04/2019
6912-1	ROSIMEIRE SOUZA DA SILVA EGUEZ	Tecnico em Saude Bucal	29/10/2019
4033-1	RUDSON PONTES SIMAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/2007
3862-3	SADILO GERALDO AMAECING DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/07/2007
6167-1	SAID ASCUI CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/10/2018
1958-1	SANDRA MARIA AMAECING DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
2000-1	SANDRA PAIVA DE MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6173-1	SANDRO PANTOJA DE CASTRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/10/2018
4012-1	SANTANA HENRIQUE DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/09/2007
6134-1	SEBASTIAO ALEX ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2018
3834-1	SEBASTIAO INUMA BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
1974-1	SHEILA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
4645-1	SILVIA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/06/2010
2010-1	SILVIO MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6221-1	SIRLEI MONTEIRO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/03/2019
6293-1	SOLANGE SOLEDADE SOUSA CORREA	ENFERMEIRO (A)	12/07/2019
597-1	SONIA MARIA MIRANDA ALBINO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
1957-1	SORAYA CRISTIANE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
2169-1	SORAYA FLORES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
6033-1	STASSULA CHIANCA POLITIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/08/2018
3777-1	STELLA MARIS PESSOA GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/2007
6194-1	SUELLEM RIBEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	11/12/2018
4310-2	SUELY MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	22/10/2008
4831-1	SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	19/04/2011
6290-1	TALITA COSTA DE LIMA	ENFERMEIRO (A)	17/06/2019
6264-1	TARIQUI COSTA SILVA	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/04/2019
6182-1	TATIANE MACIEL MENDES	ENFERMEIRO (A)	30/10/2018
3939-1	TATIANE TAVARES TRANCOLIN DE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	27/08/2007
4154-1	TERESINHA SOARES ROCA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
6147-1	THAIRYNNE FERREIRA SAMPAIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/09/2018
6172-1	THYANNE FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/10/2018
6252-1	TRICIA CAROLINE NORONHA ARAUJO	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/03/2019
4804-1	UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011
586-1	VALDECI MATIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
523-3	VALDECI SAID FLORES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
4155-1	VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008

5058-2	VALDETE MAIA LIMA DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6915-2	VALDIVINO VARGAS PESSOA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DE SURPRESA	01/12/2019
3791-1	VALESKA CABREIRA QUINTAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/07/2007
3881-2	VANDA MARIA NOBRE	GARI	02/08/2007
6037-1	VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	21/08/2018
4777-1	VANESSA DOS SANTOS MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/11/2010
6168-1	VANESSA LEITE DE BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/10/2018
6245-1	VANIELA MILAN LANZA	MEDICO (A) PEDIATRA	01/03/2019
4652-1	VERONICA NOGUEIRA LEMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/08/2010
6152-1	VIVIANE DE SOUZA FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/08/2018
6161-1	WAGNER AUGUSTO GUTIERREZ DOS ANJOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/10/2018
6249-2	WANILZA FELIX RIBEIRO	Enfermeiro-PAB-FIXO	01/04/2019
6101-1	WANNYA MELO BRAGA SALES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
3738-1	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	MEDICO CIRURGIA	10/07/2007
1965-1	WILMA SILVA HIBANHEZ BRANDAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
5113-6	WINSTON OJOPI CUELLAR	DIRETOR (A) DA NUVEPA	24/04/2017
4802-1	YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/01/2011
4432-1	ZENILDA GOMES DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
3805-1	ZULEIDE FERREIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/07/2007

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:BCD647F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTAGEM DE TRABALHADORES ATIVOS ATE 31/12/2019-SEMTAS

SEMTAS

Listagem de Trabalhadores Até 31/12/2019

			Admissão
6122-1	ADRIANA CHAVEZ CUELLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL	10/07/2018
4010-2	ADRIANA SILVA ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17/09/2007
5519-1	ADRINA DE JESUS NOBRE	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
6113-1	ALESSANDRA PEREIRA LIMA	DIR. DO DEPARTAMENTO ADM.DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	05/07/2018
6107-1	ALEXANDRO MAICON COELHO MELO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	29/06/2018
6109-1	ALINE FERREIRA DE MORAIS	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	29/06/2018
386-3	ALONSO RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	05/05/1989
4450-2	ANDRE BRASIL GUTIERRE	AGENTE DE VIGILÂNCIA	14/04/2009
3768-2	ANTONIO CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	25/07/2007
4286-2	ARTUR BRAGA PIRES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	01/08/2008
6223-1	BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO DO FMDCA DA SEMTAS	11/03/2019
507-2	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
508-2	CLAUDIA REGINA SILVA MAIA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
3866-2	CLAUDIA RODIS LOPES	COZINHEIRO (A)	25/07/2007
4020-2	CLEUDINETE LOPES DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
5269-4	CRISTIANE FERREIRA LAUREANO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DO CENTRO DE REF. ESP. ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS	15/05/2017
6259-1	DELNY CAVALCANTE JUNIOR	CONTADOR GERAL DA SEMTAS	01/04/2019
6269-1	DIVANETE ALVES DA SILVA GURGEL	ASSISTENTE SOCIAL	25/04/2019
3853-2	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18/07/2007
342-2	EDSON CRISPIM RIBEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	13/03/1991
3865-2	ELDA LOPES JUSTINIANO	COZINHEIRO (A)	12/07/2007
4028-3	ELINE EVANGELISTA MOREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
4047-2	ESTANISLAU PENHA JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA	24/10/2007
498-2	FABIO LINO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	05/04/1994
6108-1	FABIOLA BRAGA DANTAS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	29/06/2018
5518-5	FLORA MERICY ALENCAR SUAREZ	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
4160-2	FRANCISCA DA SILVA MORAIS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06/03/2008
610-2	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	10/07/1995
6204-1	GEANE KEULA GONÇALVES SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	22/01/2019
504-2	GERONILMA DE SOUZA CANDIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
6911-2	IRIS RODRIGUES DURAN	DIR. DA DIVISAO DE APOIO AOS CONTROLES SOCIAIS	20/09/2019
575-2	JOEL ELAGE CARNEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	17/05/1995
6112-1	JORGE CLEIBSON FRANÇA DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	29/06/2018
84-2	JOSE FIRMINO DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	01/12/1986
5517-2	JUVINA DE LIMA FERREIRA	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
4031-2	KESSIA TEIXEIRA TORRES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
1780-3	LUCIENE CARLOS DE ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	18/02/1999
6220-1	LUCINEIDE VIRIATO DANTAS FERREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	15/03/2019
3893-2	MARCOS VALERIO GUTIERREZ DOS ANJOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	19/07/2007
4174-2	MARIA ALDENIZA DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	13/03/2008
6131-1	MARIA DIVA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	23/07/2018
3851-2	MARIA ELZA VAZ AZEVEDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	30/07/2007
6226-1	MARIA GERLANIA SOARES CAVALCANTE	PSICOLOGO (A)	01/03/2019
5246-7	MARIANNE FRAZAO DE ALMEIDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO DO FMDCA DA SEMTAS	24/04/2017
3783-2	MARINEZIA LUZIA DE SOUZA SILVA	COORDENADOR DO CENTRO DE REF. ESP. ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS	31/07/2007
6283-1	MARIZETH GOMES TRINDADE	ORIENTADOR EDUCACIONAL	08/07/2019
6110-1	MAX FERNANDES NUNES	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	26/06/2018
6111-1	MEIRIVAN COELHO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	29/06/2018
6231-1	PAULA VARGAS CORTEZ	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	07/03/2019
208-1	PEDRO FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE PORTARIA	01/11/1988
5160-4	RAIMUNDA MIRTA JUSTINIANO DANTAS	DIRETOR DE DIV DO ABRIGO PROVISÓRIO	24/04/2017
4868-2	RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	29/09/2011
5206-1	REGIANE EVANGELISTA CABRAL	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/06/2013
5405-4	REINALDO MENDEZ CUELLAR	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	24/04/2017
6284-1	ROSIANE CARTAGENA VARGAS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/07/2019
4455-2	ROZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06/05/2009
5854-3	RUBILANDIA ALVES DOS SANTOS	DIRETOR DA DIVISAO DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL DA SEMTAS	02/05/2017

4841-2	RUTH FARIAS DE MELO	MERENDEIRA	30/05/2011
6916-3	SAMIA CORREIA KARANTINO	DIR. DO DEPARTAMENTO DE POLITICA DE SEG. ALIM. E NUTRICIONAL	01/12/2019
371-2	SERAFIM ARGANDONHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15/04/1991
4930-2	SERGIO DE OLIVEIRA DURAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	23/08/2007
3849-2	SILVIA NERY DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18/07/2007
5763-1	SOLANGE SOARES LAGASSE	COORDENADOR MUNICIPAL DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	06/06/2019
4459-2	SUELY PEREIRA MEDEIROS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17/04/2009
4922-2	VALDINO PINHEIRO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	02/07/2007
5520-1	VERA LUCIA TITO NASCIMENTO	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
4458-2	WILKSANDRA ARAUJO SOARES	COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO DO ACOLHIMENTO-IADL	15/04/2009
391-2	YOLANDA VELARDE DURAN	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25/06/1991
4030-3	YVENIZEN PEREIRA SANCHES	DIR. DO DEPARTAMENTO DA PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL	25/09/2007

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:EEB51C9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 619-03/2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 055/2019

Aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 055/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por finalidade Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (combustíveis) para atender as necessidades das secretarias do município de Itapuã do Oeste/RO, conforme o termo de referência, parte integrante do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 055/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI – EPP**
CNPJ: 12.086.855/0001-66.
Representante: Ana Júlia de Cunha e Araujo, CPF: 908.391.452-68.
Telefone: 69 3015-0303; E-mail: plomcombustiveis@gmail.com
Endereço: Av. Presidente Médici, 2036, Centro, CEP 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	497.250	Lt	DIESEL COMUM (75% - AMPLA CONCORRENCIA) (marca - Equador)	3,79	1.884.577,50
2	340.500	Lt	DIESEL S10 (75% - AMPLA CONCORRENCIA)	3,92	1.334.760,00
3	86.100	Lt	GASOLINA COMUM (75% - AMPLA CONCORRENCIA) (marca - Equador)	4,47	384.867,00
4	165.750	Lt	DIESEL COMUM (25% exclusivo ME/EPP) (marca - Equador)	3,79	628.192,50
6	28.700	Lt	GASOLINA COMUM (25% exclusivo ME/EPP) (marca - Equador)	4,47	128.289,00
7	225	galão	ARLA (exclusivo ME/EPP) (Marca - Arla Brasil/ Equador)	71,33	16.049,25
Valor Total				**R$: 4.376.735,25**	

Fornecedor: **L. F. SALES - ME**
CNPJ: 03.256.129/0001-53.
Representante: Sidiney Félix da Silva, CPF: 349.107.602-10.
Telefone: 69 3231-2226; E-mail: autopostoestreladalva@live.com
Endereço: BR 364, Km 101, S/N, Zona Rural, CEP 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
5	113.500	Lt	DIESEL S10 (25% exclusivo ME/EPP) (marca - Equador)	3,79	430.165,00
Valor Total				**R$: 430.165,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 055/2019**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMTAS, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 055/2019**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 055/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 055/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 055/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 619-03/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 055/2019**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas vencedoras do certame:

Fornecedor:
G. J. Comércio De Combustiveis EIRELI – EPP
CNPJ: 12.086.855/0001-66.
Representante:
ANA JÚLIA DE CUNHA E ARAUJO,
CPF: 908.391.452-68.

Fornecedor:
L. F. Sales - ME
CNPJ: 03.256.129/0001-53.
Representante:
SIDINEY FÉLIX DA SILVA,
CPF: 349.107.602-10.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A230BAFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 054/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2321/PMJ/2019
VALIDADE: 19/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO,**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

.2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias úteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias úteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 03.127.904/0001-70						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	MICRO ESFERA DE VIDRO PARA REFLEXÃO LUMINOSA de demarcação de pisos, ruas, rodovias e outros, reflexão luminosa no escuro ao contato com farol de veículos, embalagem com 25kg	UND	100	MCREF	R$ 153,89	R$ 15.389,00
VALOR TOTAL						**R$ 15.389,00**

MM2 SINALIZAÇÃO E TINTRAS EIRELI CNPJ: 04.996.705.0001-51						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO COR BRANCO lata ou balde de 18 litros - Tinta de demarcação viária cor branco lata ou balde de 18 litros. A marca deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme a classificação da tinta. Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, com rendimento de 30 a 35 m² por balde, podendo ser aplicada facilmente por rolo (manualmente) ou por maquinário. Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas. Material de acordo com as normas ABNT NBR 11862 - Tinta - Deve ser aplicado microesferas de vidro para que a tinta adquira propriedade refletiva. Características: Podendo ser utilizada tanto para pintura de asfalto como concreto e paver, porém, nesses casos é necessário a utilização do primer para maior aderência e desempenho da tinta. Caso seja necessário, pode-se utilizar 5% de solvente para que facilite a aplicação e manuseio. Ótimo ancoramento de microesferas de vidro. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UND	150	COLORFAST	R$ 258,66	R$ 38.799,00
VALOR TOTAL						**R$ 38.799,00**

CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES CNPJ: 09.017.325/0001-51						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	TINTA ACRILICA PARA PISOS E CIMENTADOS: tinta a base de	UND	50	CORIARTE	R$ 209,47	R$ 10.474,50

	água, cor branca, especial para pisos e cimentados, para uso externos e internos, indicada para quadras poliesportivas, demarcação de garagem, pisos comerciais, área de recreação etc., com cobertura de alta durabilidade, latas com 18 litros, acabamento fosco.					
11	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO COR AMARELA lata ou balde de 18 litros – Tinta de demarcação viária cor amarela lata ou balde de 18 litros. A marca deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme a classificação da tinta. Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, com rendimento de 30 a 35 m² por balde, podendo ser aplicada facilmente por rolo (manualmente) ou por maquinário. Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas. Material de acordo com as normas ABNT NBR 11862 – Tinta – Deve ser aplicado microesferas de vidro para que a tinta adquira propriedade refletiva. Características: Podendo ser utilizada tanto para pintura de asfalto como concreto e paver, porém, nesses casos é necessário a utilização do primer para maior aderência e desempenho da tinta. Caso seja necessário, pode-se utilizar 5% de solvente para que facilite a aplicação e manuseio. Ótimo ancoramento de microesferas de vidro. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UND	100	VIA BRASIL	R$ 278,08	R$ 27.809,00
VALOR TOTAL						**R$ 38.283,50**

OLITHER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI
CNPJ: 09.630.087/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EXTRA FLEXÍVEL, Cone de sinalização: padrão nbr 15.071 da associação brasileira de normas técnicas - abnt, dobrável totalmente ao meio, sem prejuízo do seu formato original. Cor laranja e resistente a intempéries, altura de 75 cm e peso mínimo de 3 kg. A base do cone deve ser composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o mesmo, evitando deslocamentos involuntários. Deve possuir dois rebaixos que sirvam para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocados os anéis refletivos. Os anéis são retro refletivos, micro prismáticos, à base de pvc com forro plástico e refletividade mínima de 300 candelas/lux/m2	UND	200	KTELI	R$ 69,90	R$ 13.998,00
05	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, fita plástica simples face/ 50mmx30m, para demarcação de solo branca: filas, quadras vagas de garagem etc., constituída de dorso de pvc plastificado, cobertos com adesivo a base de resina e borracha, resistente a temperatura de aproximadamente 76°C.	UND	500	VONDER	R$ 39,50	R$ 19.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 33.748,00**

SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 29.216.954/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Corante material corante líquido com pigmentos, cor azul, aplicação tintas à base d'água, apresentação bisnaga de 50 ml	UND	120	GLOBO	R$ 6,00	R$ 720,00
03	Corante para tinta, cor vermelho, frasco com 50 ml	FRC	120	GLOBO	R$ 5,49	R$ 658,80
06	FITA ZEBRADA (para trânsito) com 7cm largura, fita zebrada (para trânsito) com 7cm largura, e 200 metros de cumprimento, na cor preto e amarelo.	UND	250	PROT-CAP	R$ 33,90	R$ 8.497,50
VALOR TOTAL						**R$ 9.876,30**

SISER COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 63.764.229/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Corante para tinta, cor preto, frasco com 50 ml	FRC	120	XADREZ	R$4,63	R$ 555,60
VALOR TOTAL						**R$ 555,60**

Chevromais Comércio De Peças, Acessórios E Lubrificantes LTDA EPP	SISER Comércio De Materiais Para Construção EIRELI
CNPJ: 09.017.325/0001-51	CNPJ: 63.764.229/0001-12
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 7779	AV. TRINTA DE JUNHO, N° 1588
BAIRRO BOQUEIRÃO	CENTRO
CURITIBA/PR	PRESIDENTE MÉDICI/RO
CEP: 81.670-000	CEP: 76.916-000
FONE: (41) 3076-7210/ 3076-7211	FONE: (69) 3471-2800/ 9 8401-7430
EMAIL: AUTOPECASCHEVROMAIS@HOTMAIL.COM	EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM / TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM
KAUE MUNIZ DO AMARAL	***JOSÉ CARLOS PEREIRA***
CPF: 074.127.859-66	CPF: 446.214.779-00
Representante	Representante
Soluções Norte Engenharia Construções E Comércio EIRELI – ME	TSC Pontual Comercial E Distribuidora LTDA EPP
CNPJ: 29.216.954/0001-18	CNPJ: 03.127.904/0001-70
RUA MIGUEL CALMON, Nº 3905	RUA DORA, N° 626
BAIRRO CASTANHEIRA	BAIRRO TRÊS MARIAS
PORTO VELHO/RO	PERUÍBE/SP
CEP: 76.811-313	CEP: 11.750-000
FONE: (69) 3301-5863 / 9 9918-2127	FONE: (13) 3456-9100
EMAIL: SOLUCOESNORTE@SOLUCOESNORTE.COM.BR	EMAIL: TSCPONTUAL@TSCPONTUAL.COM.BR DOC1@TCSPONTUAL.COM.BR
FLÁVIO ALVES LOPES	***VICTOR CASTELO PROENÇA***
CPF: 295.764.228-09	CPF: 400.794.788-08
Representante	Representante
MM2 Sinalização E Tintas EIRELI	Olithier Comércio De Materiais E Mercadorias EIRELI – ME
CNPJ: 04.996.705/0001-61	CNPJ: 09.630.087/0001-55
RUA MANDAGUAÇU, N° 236	R. NOSSA SENHORA APARECIDA, N° 189
EMILIANO PERNETA	BAIRRO APARECIDA
PINHAIS/PR	FREDERICO WESTPHALEN
CEP: 83.324-430	CEP: 98.400-000
FONE: (41) 3653-0233/ 9 9844-4609	FONE: (55) 3744-1864/ 9 9969-9763
EMAIL: MM2TINTAS@GMAIL.COM	EMAIL: OLITHIER@GMAIL.COM
PATRÍCIA WEBER DRUGOS	***ABEL JOSÉ ZANCHIM***
CPF: 024.810.039.42	CPF: 945.458.800-10
Representante	Representante

-

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:AFCDD376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 097/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2595/PMJ/2019
VALIDADE: 22/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGENS DE CARNÊ DE IPTU,** destinado a atendar as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGENS DE CARNÊ DE IPTU,** destinado a atendar as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
.2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega será única e deverá ser realizada no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda, quando a empresa estiver situada no Estado de Rondônia e 13 (treze) dias, quando a empresa estiver situada fora do Estado de Rondônia.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os carnês deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus anexos, para posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega.

6.6. Se a quantidade e/ou qualidade do (s) materiais não corresponder ao exigido neste instrumento editalício e no pedido de fornecimento, o Licitante vencedor será chamado para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para empresas sediadas dentro do estado e de 72 (setenta e duas) horas para as empresas de fora, façam as devidas correções, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

6.7. Serão recusados os carnês com má qualidade de impressão e/ou desconformes, não aprovados pela Prefeitura de Jaru.

6.8. Os carnês recusados e devolvidos deverão ser reimpressos pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para empresas sediadas dentro do estado e de 72 (setenta e duas) horas para as empresas de fora..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. . Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	O carnê de IPTU deverá ser confeccionado de acordo com as disposições seguintes: •Quantidade estimada 25.000 (vinte e cinco mil) unidades, aproximadamente; • Formato dos carnês: até 03 por folha A4; • Cada carnê conterá 09 (nove) folhas considerando capa e contracapa; • Tamanho 99 x 210 mm; • A capa e a contracapa deverão ser impressas em papel off-set 90g e as demais lâminas em papel branco 75g; • Capa e Contracapa com fotos impressão frente e verso colorido com a arte a ser definida pela Prefeitura de Jaru; • Cor das folhas branca; • Cor da impressão preta; • Impressão a laser contendo código de barras. Deverá ser confeccionado em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência.	UND	25.000	R$ 0,51	R$ 12.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 12.750,00**

M.I. De Carvalho Emerich Comercio E Serviços – ME
CNPJ: 28.419.352/0001-03
AV. RIO BRANCO, Nº 762
SOBRELOJA J - SALA 15
MARINGÁ/PR
CEP: 87.015-380
FONE: (44) 3040-2545 / 9 9142-0288
EMAIL: EDUARDO@GRAFICAEDITORAMUNDO.COM.BR EDUARDO@MUNDOGRAFICA.COM.BR
MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
CPF: 565.998.549-15
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:3633E2BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 077/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2392/PMJ/2019
VALIDADE: 12/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios,** para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias uteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias uteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
13.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
13.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
13.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
13.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
13.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

14.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
14.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
15.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16. RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Incide na rescisão Contratual:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru, que compõe à Administração de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RR DE SOUZA E CIA LTDA. - ME **CNPJ: 13.622.140/0001-77**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
25	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.	PCT	665	CAMPESINA	R$ 3,12	R$ 2.074,80
40	MAIONESE, Apresentação: Cremosa; À base de leite; Sem glúten; Unidade de Fornecimento: Pote de 400 g.	UND	1760	QUERO	R$ 6,25	R$ 11.000,00
60	SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural. Marca de referência: SEARA, ou de melhor qualidade.	KG	1110	HOT DOG	R$ 7,49	R$ 8.313,90
93	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de chocolate, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, corante caramelo, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de chocolate, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor., Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	PCT	400	PRODASA	R$ 3,49	R$ 1.396,00
109	IOGURTE, sem glúten embalagem de 1 litro.	UND	500	FRIMESA	R$ 9,59	R$ 4.795,00
125	PEPINO IN NATURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	400	REGIÃO	R$ 4,12	R$ 1.648,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.227,70**

NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **CNPJ: 15.897.556/0001-08**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
15	CARNE BOVINA MOIDA, Tipo: musculo, apresentação: moída, congelada. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	KG	2770	FRIGON	R$ 13,32	R$ 36.896,40
22	ERVAS FINAS SECAS, Embalagem de 15g.	UND	500	QDELICIA	R$ 3,33	R$ 1.665,00
23	EXTRATO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	3402	BONARE	R$ 3,90	R$ 13.267,80
24	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: com fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.	PCT	2345	TRIGOLAR	R$ 3,43	R$ 8.043,35
30	GELATINA - de primeira qualidade, contendo: açúcar, gelatina, sal, vitaminas C (L - ascorbato de sódio), reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes Bordeaux S e amarelo crepúsculo. Embalagem: pacote com 45g - sabores diversos. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1200	BRETZKE	R$ 1,51	R$ 1.812,00
32	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1550	TRIANGULO	R$ 4,02	R$ 6.231,00
42	MANJERICAO SECO, embalagem de 06g	UND	500	QDELICIA	R$ 4,76	R$ 2.380,00
52	PIMENTA DO REINO, Apresentação: torrada e moída, Tipo: Astra Brasil, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionada em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	254	REGIONAL	R$ 47,40	R$ 12.039,60
54	POLPA DE FRUTAS, Sabor: maracujá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para	KG	2550	JUNIORO POLPAS	R$ 11,58	R$ 29.529,00

	consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
61	SELETA DE LEGUMES, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água e sal; Unidade de Fornecimento: embalagem tetra pak, com 200g drenado.	UND	310	PREDILECTA	R$ 2,51	R$ 778,10
66	GRÃO DE BICO, produto de primeira qualidade, embalagem de 500g.	UND	20	QDELICIA	R$ 15,95	R$ 319,00
67	LENTILHA, embalagem 500g.	UND	20	QDELICIA	R$ 9,48	R$ 189,60
73	CALDO DE CARNE, de primeira qualidade, embalagem, tablete com 57 gramas, caixa 6x1, em tabletes, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade.	CX	50	SOYA	R$ 2,74	R$ 137,00
74	CALDO DE GALINHA, de primeira qualidade, embalagem, tablete com 57 gramas, caixa 6x1, em tabletes, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade.	CX	50	SOYA	R$ 2,50	R$ 125,00
75	CANELA EM PÓ, embalagem de 50g.	UND	50	Q DELICIA	R$ 7,39	R$ 369,50
84	SUCO DE FRUTA, SABOR GOIABA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	290	DA FRUTA	R$ 7,11	R$ 2.061,90
85	SUCO DE FRUTA, SABOR MARACUJA, de primeira qualidade, em embalagem de garrafa de 500ml, contendo identificação, marca, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	DA FRUTA	R$ 8,22	R$ 411,00
86	TEMPERO EM PÓ INSTANTÂNEO, sache 0,5 gramas, pacote 60 gramas, caixa 60x12x1, de primeira qualidade, contendo dizeres de rotulagem, identificação, de marca, peso liquido, data fabricação e prazo de validade.	UND	05	KODILAR	R$ 3,02	R$ 15,10
100	DOCE DE LEITE, de primeira qualidade, em pasta, embalagem, de 400gramas, contendo, leite, açúcar, glucose de milho, amido de milho e conservador sorbato de potássio, com registro no ministério da agricultura, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade	UND	200	AUREA	R$ 5,24	R$ 1.048,00
113	MANTEIGA, Ingredientes Básicos: creme de leite e sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	650	ITALAC	R$ 19,99	R$ 12.993,50
118	MOLHO DE SOJA, feijão, soja, milho torrado, sal, trigo em grão, arroz conservantes frasco com 1000ml.	UND	1000	CEPERA	R$ 9,68	R$ 9.680,00
131	POLPA DE FRUTAS, Sabor: açaí, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	500	JUNIRO POLPAS	R$ 14,62	R$ 7.310,00
134	SUCO DE FRUTA, SABOR ABACAXI. Ingredientes Básicos: água, suco integral de abacaxi, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	240	DA FRUTA	R$ 7,41	R$ 1.778,40
135	SUCO DE FRUTA, SABOR CAJU. Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	240	DA FRUTA	R$ 5,19	R$ 1.245,60
137	SUCO DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ. Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	240	DA FRUTA	R$ 7,88	R$ 1.891,20
138	TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	UND	200	ODERICHT	R$ 11,75	R$ 2350,00
142	IOGURTE, Descrição: Líquido; sem glúten; com polpa de fruta; sabores variados; Unidade de Fornecimento: garrafa de 150 a 200g.	UND	350	CAROLINA	R$ 3,47	R$ 1.214,50
VALOR TOTAL						**R$ 155.781,55**

NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ABOBORA VERDE, Grupo: regional, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	KG	750	NACIONAL	R$ 3,99	R$ 2.992,50
03	AÇAFRAO, Tempero de primeira qualidade, embalagem, pacote com 500g, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	134	BERNARDO	R$ 20,89	R$ 2.799,26
08	BANANA, ESPECIE PACOVÃ, Tipo extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	280	NACIONAL	R$ 4,64	R$ 1.299,20
09	BANANA PRATA, Tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.150	NACIONAL	R$ 4,95	R$ 5.692,50
10	BATATA PORTUGUESA, Tipo extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3.950	NACIONAL	R$ 5,06	R$ 19.987,00
11	BATATA DOCE, Grupo branca, tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.720	NACIONAL	R$ 4,58	R$ 7.877,60
13	CARNE BOVINA, TIPO ACEM, Tipo: acém, apresentação: sem osso, características adicionais: isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	KG	3.850	RONDONIA	R$ 14,80	R$ 56.980,00
14	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, Apresentação: peça inteira, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	KG	1.920	FRIBOI	R$ 20,31	R$ 38.995,20
16	CEBOLA, Tipo extra, característica adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	3140	NACIONAL	R$ 5,05	R$ 15.857,00
19	CHUCHU, Tipo: extra, Características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2300	NACIONAL	R$ 3,88	R$ 8.924,00
20	COMINHO EM PO, Embalagem de 100g.	UND	500	BERNARDO	R$ 9,75	R$ 4.875,00
21	CREME DE LEITE, Tipo: UHT homogeneizado, Unidade de fornecimento: embalagem contendo 200 g (peso líquido).	UND	1950	ITALAC	R$ 2,69	R$ 5.245,50
26	FEIJÃO CARIOCA, Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária	UND	7260	BERNARDO	R$ 4,80	R$ 34.848,00

	plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.					
27	FERMENTO, Tipo: biológico, Apresentação: em pó, Aplicação: uso em panificação, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	UND	419	BLAUPAN	R$ 15,75	R$ 6.599,25
28	FERMENTO, Tipo: químico, Apresentação: em pó, Aplicação: bolos, Unidade de Fornecimento: embalagem 200 a 250 g.	UND	558	CAMPILAR	R$ 4,94	R$ 2.756,52
29	FRANGO, Apresentação: inteiro, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	6880	AVENORTE	R$ 7,23	R$ 49.742,40
31	LARANJA, Grupo: pêra, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	2200	PAULISTA	R$ 5,52	R$ 12.144,00
35	LEITE INTEGRAL, Tipo: longa vida, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetra pack, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro.	UND	20093	ITALAC	R$ 3,82	R$ 76.755,26
36	LEITE INTEGRAL, Tipo: longa vida, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetra pack, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro.	UND	6697	ITALAC	R$ 3,82	R$ 25.582,54
38	MAÇÃ, Grupo: Fuji, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1820	NACIONAL	R$ 6,20	R$ 11.284,00
39	MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1690	REGIÃO	R$ 4,08	R$ 6.895,20
41	MAMÃO, Espécie: papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1370	REGIÃO	R$ 4,48	R$ 6.137,60
44	MELÃO, Grupo: amarelo, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1400	NACIONAL	R$ 5,64	R$ 7.896,00
46	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	5970	SOYA	R$ 4,37	R$ 26.088,90
47	OVO DE GALINHA, Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1360	REGIÃO	R$ 11,93	R$ 16.224,80
48	PÃO PARA HOT DOG - peso de referência: de 50 a 55g, doce. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1640	DA CASA	R$ 22,98	R$ 37.687,20
49	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	UND	9893	DA CASA	R$ 12,67	R$ 125.344,31
50	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	UND	3297	DA CASA	R$ 12,67	R$ 41.772,99
51	PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: sem cabeça, sem escamas, com no mínimo 4 kg, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	UND	460	REGIÃO	R$ 21,97	R$ 10.106,20
56	QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: fatiado, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.	UND	1810	RONDOLAC	R$ 27,67	R$ 50.082,70
62	TOMATE, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	3380	REGIÃO	R$ 6,28	R$ 21.226,40
63	UVA, Grupo: Itália, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1230	NACIONAL	R$ 14,00	R$ 17.220,00
65	PAO INTEGRAL, grãos de primeira qualidade, embalagem de 500g	UND	100	DA CASA	R$ 8,50	R$ 850,00
68	ERVILHA, ingredientes básicos: ervilhas, agua, açúcar e sal, unidade de fornecimento: lata com 200g (peso drenado).	UND	560	OLÉ	R$ 2,34	R$ 1.310,40
71	BETERRABA, tipo extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com s legislação em vigor.	UND	1550	NACIONAL	R$ 3,93	R$ 6.091,50
72	BISTECA SUINA, resfriada, conforme normas sanitárias vigentes, embalada e m plástico transparente resistente.	UND	130	DIVERSOS	R$ 14,59	R$ 1.896,70
76	CHARQUE PONTA DE AGULHA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	750	RONDÔNIA	R$ 24,48	R$ 18.360,00
77	COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1850	REGIÃO	R$ 4,13	R$ 7.640,50
79	INHAME, de primeira qualidade, em quilo, tamanho médio e grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indicio de germinação embalada adequadamente.	UND	120	NACIONAL	R$ 8,80	R$ 1.056,00
81	QUIABO, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	460	REGIÃO	R$ 9,84	R$ 4.526,40
82	RÚCULA, de primeira qualidade, da região, com folhas integras, livre de fungos.	UND	100	REGIÃO	R$ 3,95	R$ 395,00
87	CARNE BOVINA, TIPO LAGARTO Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	UND	1500	FRIBOI	R$ 19,63	R$ 29.445,00
88	CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	UND	1100	FRIBOI	R$ 20,16	R$ 22.176,00
91	BANANA, Espécie: Nanica, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	700	NACIONAL	R$ 5,49	3.843,00
96	CARNE BOVINA, Tipo: filé mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	UND	1000	RONDÔNIA	R$ 34,38	R$ 34.380,00
104	FARINHA DE MILHO, TIPO FLOCÃO 500GR	UND	500	BERNARDO	R$ 4,60	R$ 2.300,00
108	GOIABADA, Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 600 g, Características Adicionais: produto próprio para	UND	700	VAL	R$ 7,18	R$ 5.026,00

	consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor					
110	LEITE DE COCO, Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa com 200 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	400	MAIS COCO	R$ 4,11	R$ 1.644,00
119	MOLHO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: tomate, cebola e especiarias, Características Adicionais: peneirado, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem Tetra Pack de 520 g.	UND	450	OLÉ	R$ 4,75	R$ 2.137,50
122	PÃO DE FORMA, Apresentação: com casca, fatiado, acondicionado em embalagem plástica, Composição Básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, glúten e fermento biológico.	UND	950	DA CASA	R$ 9,99	R$ 9.490,50
123	PÃO DE HAMBURGUER, Peso Referência: unidade de 50 g; Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano; Acondicionado em embalagem apropriada.	UND	900	DA CASA	R$ 10,58	R$ 9.522,00
127	PIMENTA DO REINO E COMINHO, Aspecto: pimenta do reino moída e cominho em pó, Unidade de Fornecimento: embalagem com 60 a 70 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano	UND	300	BERNARDO	R$ 4,33	R$ 1.299,00
147	BISCOITO WAFFER SABOR AVELÃ, ingredientes básicos: açúcar, farinha gordura vegetal, estabilizante, lecitina de soja, corante caramelo, aromatizante, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia, gramatura 160g, prazo de validade: mínimo de 06 meses a contar da data da entrega.	UND	200	ITAMARATI	R$ 3,61	R$ 722,00
148	CANELA EM PÓ, embalagem primaria, tubo ou saco plástico contendo 20g validade mínima 06 meses.	UND	30	BERNARDO	R$ 5,87	R$ 176,10
149	BISCOITO WAFFER SABOR CHOCOLATE, ingredientes básicos: açúcar, farinha gordura vegetal, estabilizante, lecitina de soja, corante caramelo, aromatizante, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia, gramatura 160g, prazo de validade: mínimo de 06 meses a contar da data da entrega.	UND	200	ITAMARATI	R$ 3,63	R$ 726,00
VALOR TOTAL						**R$ 922.932,63**

FARLY DE SOUZA GUIMARAES 85071463253
CNPJ: 27.029.482/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ALHO, Grupo: branco, Tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1314	NACIONAL/ IN NATURA	R$ 19,77	R$ 25.977,78
06	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, Classe longo e fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, embalados em pacotes de 5kg, contendo data de empacotamento e validade.	PCT	6728	SOBERANO	R$ 14,48	R$ 97.421,44
07	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, Classe longo e fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, embalados em pacotes de 5kg, contendo data de empacotamento e validade.	PCT	2242	SOBERANO	R$ 14,48	R$ 32.464,16
12	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, unidade de fornecimento: pacote com 400g.	PCT	6112	DALLAS	R$ 3,66	R$ 22.369,92
33	LEITE EM PÓ, TIPO 1º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES - com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos ou qualidade superior. Embalagem: lata com 400g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	48	NESTLE/ NAN 03	R$ 24,18	R$ 1.160,64
34	LEITE EM PÓ, TIPO 2º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, com predominância proteica de caseína, sem sacurose e perfil de carboidratos composto por lactose e maltodextrina ou qualidade superior. Embalagem: lata com 400g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data da fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	108	NESTLE/ NAN 03	R$ 24,17	R$ 2.610,36
37	LEITE TIPO DESNATADO UHT – 1 LITRO, leite fluido, integral pasteurizado pelo sistema uht, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, capacidade de 1 litro	CX	400	ITALAC	R$ 3,87	R$ 1.548,00
45	MILHO VERDE, Ingredientes: milho, açúcar, água e sal, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, Unidade de Fornecimento: embalagem tetra pak, 200g (peso drenado).	UND	996	FUGINI	R$ 1,70	R$ 1.693,20
57	REFRIGERANTE EMB. LATA 350ML, nos sabores: do tipo laranja, guaraná, limonada e cola gelada.	UND	1380	DYDYO	R$ 1,95	R$ 2.691,00
58	REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2410	NACIONAL/ IN NATURA	R$ 3,12	R$ 7.519,20
59	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	UND	1780	UNIÃO	R$ 1,43	R$ 2.545,40
80	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, de primeira qualidade embalagem de 400 gramas	UND	100	CACHOEIRINHA	R$ 4,16	R$ 416,00
83	SARDINHA AO ÓLEO COMESTIVEL, produto elaborado com sardinhas integras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível, com peso líquido de 125 gramas, e de peso drenado de 84 gramas, com identificação da marca, data de fabricação e validade.	UND	150	PESCADOR	R$ 3,18	R$ 477,00
99	CHARQUE TRASEIRA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada	KG	300	SANTA ELVIRA	R$ 23,39	R$ 7.017,00
101	EXTRATO DE TOMATE, tomate açúcar e sal embalagem de 1kg a 1,1kg.	UND	500	BONARE	R$ 7,96	R$ 3.980,00
105	FEIJÃO PRETO, Grupo: preto, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	700	BERNARDO	R$ 5,00	R$ 3.500,00
106	FRANGO, APRESENTAÇAO COXA E SOBRECOXA CONGELADO. Apresentação: coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	6000	AVE NORTE	R$ 7,48	R$ 44.880,00
107	FRANGO, APRESENTAÇÃO PEITO COM OSSO. Apresentação: peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1750	AVE NORTE	R$ 8,26	R$ 14.455,00
111	LEITE INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade, embalagem de 1kg. Contendo identificação, marca, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade	KG	500	ITALAC	R$ 19,99	R$ 9.995,00
140	FRANGO INTEIRO COM VISCERAS, Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2000	AVE NORTE	R$ 7,21	R$ 14.420,00
VALOR TOTAL						**R$ 297.141,10**

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP

CNPJ: 13.807.868/0001-40						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
94	BISCOITO SALGADO, Tipo: Água e sal; Composição: Farinha de trigo, gordura vegetal, amido, extrato de malte, sal, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, contém cevada, ovo e sódio; Contém glúten; Unidade de fornecimento: Embalagem com 200g.	UND	1050	DALLAS	R$ 2,85	R$ 2.992,50
VALOR TOTAL						**R$ 2.992,50**

RR De Souza E Cia LTDA - ME	Novidades Comércio E Representações LTDA.
CNPJ: 13.622.140/0001-77	CNPJ: 15.897.556/0001-08
RUA HORACIO SPADARE, 93	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3692
VILA JOTÃO	BAIRRO LIBERDADE
JI-PARANÁ/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.908-305	CEP: 78.904-120
FONE: (69) 3423-8171// 98401-3355	FONE: (69) 3224-5751
EMAIL: TD.ZANATTA@GMAIL.COM	EMAIL: NOVIDADESCOMERCIO@YAHOO.COM.BR
TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA	***ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR***
CPF: 677.114.562-04	CPF: 714.969.392-04
Representante	Representante
Novais Comércio E Transportes EIRELI	Farly De Souza Guimaraes
CNPJ: 17.775.095/0001-18	CNPJ: 27.029.482/0001-69
RUA MARECHAL RONDON, 2437	RUA RIO DE JANEIRO,2020 – SALA A
BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE	SETOR 03
JARU/RO	JARU/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1071/ 99307-4557	FONE: (69) 99382-8961// 99229-9876
EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM
JAKELLYNE PINTO NOVAIS	***FARLY DE SOUZA GUIMARÃES***
CPF: 021.220.112-38	CPF: 850.714.632-53
Representante	Representante
Comercio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI	
CNPJ: 13.807.868/0001-40	
RUA ARACAJU, 656	
RIACHUELO	
JI-PARANÁ/RO	
CEP: 76.913-783	
FONE: (69) 3421-7345	
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	
CPF: 693.806.192-00	
REPRESENTANTE	

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:5C29B3AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 099/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3117/PMJ/2019
VALIDADE: 25/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS,** destinado a atendar as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para licitantes do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias para licitantes fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e solicitação do serviço através do Departamento de Comunicação.
6.2.1. Os materiais serão entregues conforme solicitação através de empenho e ordem de serviço.
6.2.2. Na aquisição de adesivos perfurados em impressão digital e adesivos vinil, os mesmos deverão ser aplicados pela contratada no perímetro urbano da cidade de Jaru/RO, conforme solicitação do serviço através do Departamento de Comunicação.
6.2.3. Caso necessário a contratação de mais empenhos, no decorrer da vigência do registro de preço, conforme quantitativo informado para futura e eventual aquisição dos referidos itens. Será informada a empresa licitante, e encaminhado um demonstrativo para realização dos materiais, conforme necessidade do Município de Jaru/RO.
6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, sendo no prazo de 05 (cinco) dias corridos para licitantes do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias para licitantes fora do Estado de Rondônia, a contar a partir da data da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. O recebimento dos materiais se darão conforme disposto no Edital e Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/PMJ/2019.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BÁRBARA PEREIRA
Órgão Gerenciador:

Empresa (S) Detentora (S):

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

IMAGEM ADESIVOS LTDA. CNPJ: 10.140.657/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Adesivo Perfurado em Impressão Digital	M²	90	IMAGEM	R$ 64,44	R$ 5.799,60
02	Adesivo Vinil em Impressão Digital	M²	770	IMAGEM	R$ 32,59	R$ 25.094,30
03	Banner em Impressão em Lona	M²	310	IMAGEM	R$ 41,98	R$ 13.013,80
04	Faixa em Impressão em Digital em Lona	M²	410	IMAGEM	R$ 32,19	R$ 13.197,90
05	Placa em PVC com Adesivo em Impressão Digital	M²	220	IMAGEM	R$ 62,66	R$ 13.785,20
VALOR TOTAL						**R$ 70.890,80**

Imagem Adesivos LTDA.
CNPJ: 10.140.657/0001-08
AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 1141
SETOR 02
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 99208-0786
EMAIL: GUSTAVOIMAGEM6@GMAIL.COM
MANOEL GUSTAVO MACEDO BARBOSA
CPF: 948.523.912-20
REPRESENTANTE

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:C479E34E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 095/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2463/PMJ/2019
VALIDADE: 26/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A autorização de serviços bem como a fiscalização dos serviços realizados, será liberada pelo secretário municipal da referida secretaria, através de requisições com a descrição dos devidos serviços e valores constantes nas mesmas.

6.2. Os serviços serão realizados no Município de Jaru/RO, conforme solicitação através de empenho e ordem de serviço, nos termos do Edital e Termo de Referência.

6.2.1. Caso necessário a contratação de mais empenhos, no decorrer da vigência do registro de preço, conforme quantitativo informado para futura e eventual contratação do referido serviço. Será informada a empresa licitante, e encaminhado um demonstrativo para realização dos serviços, conforme necessidade do Município de Jaru/RO.

6.3. Deveram ser executados e finalizados todos os serviços, em prazo de até 10 (dez) dias para cada empenho, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, tais como, sondagens, boletins, estudos estatísticos, quadro de resumo, analise granulométrica, limite de liquidez e plasticidade, compactação e CBR.

6.4. Para o caso de adjudicação de mais de um empenho, o prazo para realização dos serviços se manterá em 10 (dez) dias.

6.5. Em caso de chuvas que impliquem em interrupção obrigatória dos serviços será concedido, mediante solicitação da Contratada, igual período de prorrogação para conclusão.

6.6. Os serviços serão considerados concluídos com a aceitação do Relatório Final por parte da Fiscalização.

6.7. A fiscalização será exercida pelo Setor de Engenharia do Município de Jaru/RO.

6.8. As quantidades solicitadas deverão ser executadas de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2. Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7. A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas (conforme Art. 32 da Lei 8.666/93), que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

Atraso injustificado do início da entrega do objeto;

A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, que compõe à Administração de Jaru/RO.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. **CNPJ: 11.892.959/0001-03**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ESTUDOS GEOTECNICOS PARA O SUBLEITO:** Sondagens de subleito a cada 100,0m, conforme localização de furo na implantação, com profundidade de 1,0m abaixo do greide. Boletim de Soldagens. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Subleito: Analise Granulométrica – DNER – DPT ME 80-64; ABNT – NBR 7191/2016 Limite de liquidez – DNER – DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade – DNER – DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação – DNER – DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR – Índice de suporte Califórnia – ABNT NBR – 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.	SVC	300	R$ 340,00	R$ 102.000,00
02	**ESTUDOS GEOTECNICOS PARA A JAZIDA:** Sondagens nas jazidas com um mínimo de 09 (nove) furos. Boletim de Soldagens. Croquis de localização de Jazida, Pedreira e Areal. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Jazida: Analise Granulométrica – DNER – DPT ME 80-64; ABNT – NBR 7191/2016 Limite de liquidez – DNER – DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade – DNER – DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação – DNER – DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR – Índice de suporte Califórnia – ABNT NBR – 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.	SVC	10	R$ 963,00	R$ 9.630,00
03	**ESTUDOS GEOTECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL:** Sondagens SPT (à percussão), a cada 250,0m², conforme localização de furo na implantação. Coletade amostras de solo,semi-deformadas de metro a metro, para uma posterior caracterização táctil-visual em laboratório, através dobarrileteamostradorpadrão; Perfilgeotécnicodo local investigado; Profundidade de ocorrência do lençol freático (nível d'água do subsolo); Determinação da resistência do solo através do S.P.T. (StandardPenetrationTest), ou seja, o número de golpes necessários para a cravação dos últimos 30 cm dobarrileteamostradorpor um peso de 65 kg, solto a uma altura de 75 cm em queda livre; Fornecer informações sobre a consistência ecompacidadedos solos investigados; Demaisfatorespertinentes.	MTS	500	R$ 107,01	R$ 53.505,00
VALOR TOTAL					**R$ 165.135,00**

Evolução Engenharia, Contrução E Administração LTDA.
CNPJ: 11.892.959/0001-03
SMPW, TRECHO 03, BLOCO ''A'', SALA 108
NÚCLEO BANDEIRANTE
BRASILIA/DF
CEP 71.735-093
FONE: (61) 3703-2090
EMAIL:COMERCIAL@EVOLUCAOENGENHARIA.COM.BR
PAULO HENRIQUE MAZONI

CPF: 988.537.751-49
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:E02F925D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 090/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2869/PMJ/2019
VALIDADE: 31/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI CNPJ: 05.258.798/0001-90						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	Mesa média para refeitório com dois bancos retangular cabendo quatro pessoas por banco para adultos retangular, mesa: com tampo em MDF, medindo 2,00 metros d ecomp. e 0,80 cm largura, cor: cinza, estrutura de tubo de aço 50 x 30mm, totalmente atracada. eletrostático em époxi na cor preta.	UND	02	MARTINUCCI/SW	R$ 1.180,00	R$ 2.360,00
09	Cadeira para mesa de copa, estrutura em aço cromada, com assento confortável e encosto anatômico, tecido: corino, peso suportado: aproximadamente 100kg.	UND	12	SHOPPING DO ESCRITORIO/ DAKAR	R$ 529,99	R$ 6.359,88
11	Mesa para escritorio de canto com gaveteiro, estrutura em MDF de 15mm, pés em metal, dimensoes do produto (L x L x A x P): 150 x 170 x 75 x 60 cm.	UND	08	MARTINUCCI/ SW	R$ 1.423,67	R$ 11.389,36
VALOR TOTAL						**R$ 20.109,24**

SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA CNPJ: 23.198.676/0001-37						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Projetor Multimídia, VGA, SVGA, XGA, WXGA, WXGA+SXGA, SXGA+Luminosidade: 2700 ANSI Lumens, Lâmpada: Tipo 200w UHE (E-TORL), Lente, Foco Manual, Zoom Óptico, Índice de Projeção, Throw Ratio, 1,45 – 1,96Distancia de Projeção de 0,88 até 10,44 Metros, Tamanho de Imagem de 22 – 350, Requisitos do Sistema, Resolução Analógico: TSC, NTSC4.43, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL60, SECAM, Resolução Digital: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, Conexões de entradas, 1 HDMI, 1 VGA RGB (D-sub 15 pinos) 1 S-vídeo, Mini DIN, 1 Vídeo composto, RCA (amarelo),1 USB Tipo A (Memória USB, Wi-fi),1 USB, Tipo, B (Usb Display, mouse, controle), 2 Áudio: RCA, (Vermelho/Branco) 1 Controle, RS-232, conteúdo,da Embalagem, Projetor, Controle remoto com pilhas ou baterias. Cabo de alimentação NBR (1436), Cabo RGB VGA (computador), CD-ROM com documentação do projetor. Voltagem Bivot.	UND	02	TOMATE	R$ 1.099,00	R$ 2.198,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.198,00**

TIAGO MOUALLEM RENNO CNPJ: 27.210.775/0001-48						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	MESA PARA REUNIAO COM 2,80 METROS DE COMPRIMENTO E 0,90MT DE LARGURA. TAMPO COM 50MM DE ESPESSURA, COM 12 CADEIRAS (ALT. 92CM X LARG. 40CM).	JG	04	MINAS OFFICE/ MI	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.000,00**

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI **CNPJ: 29.846.035/0001-74**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Lavadora de Alta pressão Krcher K 5.550, alto desempenho e alta performance de limpeza, Motor a Indução, Robusta, alça e rodas para facilitar o transporte. ideal para limpeza de grandes áreas como Chácaras, quintais grandes e com diversos acessórios de série que auxiliam durante a limpeza. A lavadora de alta pressão residencial Krcher K 5 Power Plus é a mais completa da categoria, com Motor a Indução, excelente performance, robusta, design horizontal, é fácil de armazenar e possui alça longa e rodas que facilitam o seu transporte. Possui porta-acessórios atrás do equipamento. Ideal para limpezas pesadas do dia-dia. Dados técnicos Pressão (PSI/bar): 1900 / 130Vazão de Água (l/min): 8,3Máx. Temperatura de entrada (C): 40Voltagem (V): 127 ou 220Nível de potência (kW): 1,5Peso sem acessórios (kg): 14,8Medidas (c x l x a) (mm): 333 x 331 x 870 EquipamentoTubeira Vario PowerTubeira Turbo Filtro de água micra integrado Adaptador para mangueira de jardim A3/4'.	UND	02	LAVOR	R$ 844,49	R$ 1.688,98
VALOR TOTAL						**R$ 1.688,98**

OLMIR IORIS & CIA LTDA **CNPJ: 70.429.956/0001-99**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	Armário de aço com duas portas de abrir e quatro prateleiras resistentes mais a base, possui camalheira para ajuste das prateleiras, sendo uma prateleira fixa, fechadura com duas chaves e um puxador, cor: cinza claro. com base sapata de 12 cm. Tamanho: 1,98cmx90cmx40cm.	UND	02	PANDIN	R$ 639,32	R$ 1.278,64
06	Freezer horizontal (linha branca), com capaidade 420 litros: com 2 portas, sistema de dreno, degelo, sistema de dulpa ação refrigeração e freezer, base contendo rodízio e pés reguladores, faixa em eficiência enérgica A, voltagem 110V.		02	CONSUL	R$ 2.161,41	R$ 4.322,82
VALOR TOTAL						**R$ 5.601,46**

HGC Taveira Comércio de Móveis EIRELI EPP	Olmir Ioris e Cia LTDA
CNPJ: 05.258.798/0001-90	CNPJ: 70.429.956/0001-99
RUA SENADOR JAIME, N° 705	AV. MATO GROSSO, 116N
SETOR CAMPINAS, QD 61 – LT 07	LOTE RT 1D, QUADRA 02
GOIANIA/ GO	JUÍNA/MT
CEP: 74.525-015	CEP: 78.320-000
FONE: (62) 3231-4204	FONE: (66) 3566-1240
EMAIL: HGC@SHOPPINGODOESCRITORIO.COM.BR	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
HÉLIO GERVÁSIO CINTRA	***ANDREY RICARDO IORIS***
CPF: 281.918.541-04	CPF: 907.910.101-04
Representante	Representante
Sentinela do Vale Comercial EIRELI	Tiago Mouallem Renno ME
CNPJ: 29.843.035/0001-74	CNPJ: 27.210.775/0001-48
RUA FRITZ SPERNAU, N° 1000	RUA PADRE MARÇAL, N° 290
GALPÃO 01	CENTRO
BLUMENAU/SC	ITAJUBÁ/MG
CEP: 89.055-200	CEP: 37.500-042
FONE: (47) 3232-1221	FONE: (35) 9 88884-5362/ 3622-4338
EMAIL: JEAN@SENTINELAVALE.COM.BR	EMAIL: VENDAS.CASAMARCELO@GMAIL.COM
JEAN CARLOS SESTREM	***ALINE APARECIDA BALSANTE MOHALLEM***
CPF: 670.349.349-91	CPF: 085.77.966-61
Representante	Representante
Self Station Audio e Vídeo LTDA.	
CNPJ: 23.198.676/0001-37	
RUA DEZ, N° 397 – LETRA B	
JARDIM BANDEIRANTES	
CONTAGEM/MG	
CEP: 32.371-320	
FONE: (31) 3657-1273	
FONE: SELF@SELFSTATION.COM.BR	
LICITACOES@SELFSTATION.COM.BR	
ADMINITSTRATIVO@SELFSTATION.COM.BR	
WILSON DONATO FARIA DE SOUZA	
CPF: 103.432.856-57	
Representante	

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:69075A0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 079/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2318/PMJ/2019
VALIDADE: 07/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E DECORAÇÃO NATALINA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E DECORAÇÃO NATALINA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, **no prazo de até 72 (setenta e duas) horas** e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É órgão participante desta a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Árvore de natal 1,50 m. Cor: verde escuro e claro, formato: pinheiro, base: tripé desmontável, estrutura tronco em tubo de metal galvanizado de encaixe com 3 andares	UND	06	CATGIL 89/2 1,50M FORMATO PINHEIRO	R$ 118,75	R$ 712,50
02	Árvore de natal 2,10 m. Cor: verde escuro e claro, formato: pinheiro, base: tripé desmontável, estrutura tronco em tubo de metal galvanizado de encaixe com 3 andares.	UND	06	CATGIL/ 2,10M FORMATO PINHEIRO	R$ 295,67	R$ 1.774,02
06	Festão aramado, enfeite natalino, material em pvc, tamanho: 20 cm de largura x 2 m de comprimento, cor: verde.	UND	25	CATGIL 24CM/ COR VERDE 2m	R$ 44,93	R$ 1.123,25
VALOR TOTAL						**R$ 3.609,77**

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ: 28.493.685/0001-74**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Conjunto com 100 lâmpadas de led, pisca-pisca, cor: branca, 220V.	UND	25	RIO MASTER/ CONJ LAMPADA	R$ 22,71	R$ 567,75
04	Bolas decorativa de natal, na cor: dourada, vermelha e prata, tamanho: 6 cm, com alça para pendurar na árvore.	UND	900	NATALKASA/ BOLA	R$ 2,98	R$ 2.682,00
05	Enfeites natalinos, tamanho: 4x4 cm, sortidos, nas cores: dourada, vermelha e prata, com alça para pendurar na árvore.	UND	675	NATALKASA/ ENFEITES	R$ 2,98	R$ 2.011,50
07	Festão de natal, tamanho: 5 m x 18 cm larg. Cor: verde, aproximadamente 120 galhos fechados.	UND	25	ZEIN/ FESTAO	R$ 64,14	R$ 1.603,50
08	Fita de natal aramada de tecido, veludo, cor: vermelha, tamanho: 38 mm x 10 metros.	UND	25	MERITA/ FITA	R$ 20,22	R$ 505,50
09	Fita de natal aramada de tecido, cor: dourada, tamanho: 38 mm x 10 metros.	UND	25	MERITA/ FITA	R$35,99	R$ 899,75
11	Flor natalina, bico de papagaio, cor: vermelha, tamanho: 20 cm	UND	25	ZEIN/ FLOR NATALINA	R$ 11,85	R$ 296,25
12	Guirlanda natalina, festão aramado, festão aramado decorada: com flores, galhos e frutas cor: verde, tamanho: 60 cm.	UND	25	RIO MASTER/GUIRLANDA	R$ 144,99	R$ 3.624,75
14	Pisca led branco, fio transparente com 200 lâmpadas miniaturas, comprimento: 7 m.	UND	25	RIO MASTER/ PISCA	R$ 59,15	R$ 1.478,75
15	Pisca led, com 100 lâmpadas miniaturas sequencial, com 8 funções turbo, cor: azul, 220V.	UND	25	RIO MASTER/ PISCA	R$ 25,82	R$ 645,50
16	Pisca led, com 100 lâmpadas miniaturas sequencial, com 8 funções turbo, cor: cristal, 220V, comprimento: 10 m	UND	25	RIO MASTER/ PISCA	R$ 28,49	R$ 712,25
17	Tela de sombreamento, (sombrite), cor: verde, anti insetos, em polietileno com tratamento UV, 1 m x 2 larg.	M	25	ZEIN/ TELA	R$ 5,27	R$ 131,75
VALOR TOTAL						**R$ 15.159,25**

Papelaria Teixeira LTDA – EPP	Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 28.493.685/0001-74
AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136	RUA RENATO PEREZ, N° 984
CENTRO	BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
JARU/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.820-228
FONE: (69) 3521 – 2325/ 2853	FONE: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019/ 9 9346-3553
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***ISADORA AMARO CABRERA***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 014.875.882-75
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:DB91893F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 091/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2847/PMJ/2019
VALIDADE: 09/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER O PROJETO BOMBEIRO MIRIM,** para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER O PROJETO BOMBEIRO MIRIM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93

.11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Corda semi estática para resgate de trabalho em altura, cor laranja, espessura 11 mm.	M	400	K2/ 11MM	R$ 11,62	R$ 4.648,00
12	PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	PCT	20	CHAMEX	R$ 21,67	R$ 433,40
13	Papel cartolina cor branca, dimensões mínimas 50 x 66 cm, 100 g.	UND	20	JANDAIA	R$ 1,45	R$ 29,00
14	Papel fotográfico A4, com 50 folhas, cor branco.	PCT	04	BRW	R$ 29,99	R$ 119,96
VALOR TOTAL						**R$ 5.230,36**

APARECIDO DE JESUS RIBEIRO CNPJ: 17.819.577/0001-22						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. De melhor qualidade. TAMANHO 35	PAR	10	CHINELO & CIA	R$ 9,80	R$ 98,00
07	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 36	PAR	10	CHINELO & CIA	R$ 9,80	R$ 98,00
08	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 37.	PAR	15	CHINELO & CIA	R$ 9,80	R$ 147,00
09	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 38.	PAR	15	CHINELO & CIA	R$ 9,80	R$ 147,00
10	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 39.	PAR	10	CHINELO & CIA	R$ 9,80	R$ 98,00
11	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 41.	PAR	10	CHINELO & CIA	R$ 9,80	R$ 98,00
VALOR TOTAL						**R$ 686,00**

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.493.685/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Maio feminino de banho feito com material laycra com forro na cor vermelha, modelo costa nadador. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim no peito esquerdo. TAMANHO 10.	UND	20	MARABRAS	R$ 75,81	R$ 1.516,20
03	Maio feminino de banho feito com material laycra com forro na cor vermelha, modelo costa nadador. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim no peito esquerdo. TAMANHO 12.	UND	20	MARABRAS	R$ 75,81	R$ 1.516,20
04	Maio feminino de banho feito com material laycra com forro na cor vermelha, modelo costa nadador. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim no peito esquerdo. TAMANHO 14.	UND	15	MARABRAS	R$ 75,81	R$ 1.137,15
05	Maio feminino de banho feito com material laycra com forro na cor vermelha, modelo costa nadador. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim no peito esquerdo. TAMANHO 16.	UND	15	MARABRAS	R$ 75,81	R$ 1.137,15
VALOR TOTAL						**R$ 5.306,70**

Papelaria Teixeira LTDA – EPP	Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 28.493.685/0001-74
AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136	RUA RENATO PEREZ, N° 984
CENTRO	BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
JARU/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.820-228
FONE: (69) 3521 – 2325/ 2853	FONE: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019/ 9 9346-3553
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***ISADORA AMARO CABRERA***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 014.875.882-75
Representante	Representante
Aparecido De Jesus Ribeiro – ME	
CNPJ: 17.819.577/0001-22	
RUA CEL ARLINDO C PIEDADE, N°233	
BAIRRO SÃO JOSÉ	
SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP	

CEP: 18.900-000
FONE: (14) 3372-1627
EMAIL: LICITACRUZ@LIVE.COM
ANA BEATRIZ GOZZO FERREIRA
CPF: 330.048.508-85
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:BFA84242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 053/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 067/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2285/PMJ/2019
VALIDADE: 28/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades de todas as Secretarias, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Município de Jaru/RO
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

VII Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VIII.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IX.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

13.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

13.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

13.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

13.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

13.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

13.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

13.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

13.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

13.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

13.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto.

13.15. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

13.16. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

14.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

14.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

14.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

14.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

14.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

15.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16. RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Incide na rescisão Contratual:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
a)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
c)As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
d)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
X.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XI.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XII.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XIII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XIV.O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação.
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
a)Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a)Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b)Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2019

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ: 03.851.189/0001-14**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
124	FITA CETIM N°1 COR BRANCO: N°01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UND	15	MERITA	R$ 3,05	R$ 45,75
125	FITA CETIM N°1 COR DOURADA: N°01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UND	15	MERITA	R$ 2,85	R$ 42,75
129	FITA CETIM N°1 COR AMARELO: N°01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UND	15	MERITA	R$ 3,00	R$ 45,00
131	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	885	HAITI	R$ 1,51	R$ 1.336,35
143	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROXO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	400	HAITI	R$ 1,50	R$ 600,00
144	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR SALMÃO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	400	HAITI	R$ 1,51	R$ 604,00
147	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UND	665	HAITI	R$ 1,76	R$ 1.170,40
149	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AMARELO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	400	HAITI	R$ 3,23	R$ 1.292,00
150	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UND	445	HAITI	R$ 3,07	R$ 1.366,15
151	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	300	HAITI	R$ 3,10	R$ 930,00
152	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR LILÁS : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	300	HAITI	R$ 3,21	R$ 963,00
153	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM ESCURO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	300	HAITI	R$ 3,48	R$ 1.044,00
154	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRATA : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	455	HAITI	R$ 3,10	R$ 1.410,50
157	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROXO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	300	HAITI	R$ 3,24	R$972,00
158	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE CLARO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	445	HAITI	R$ 3,13	R$ 1.392,85
159	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	500	HAITI	R$ 3,20	R$ 1.600,00
160	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERMELHO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	435	HAITI	R$ 3,51	R$ 1.526,85
210	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO PELE , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AMARELO PELE , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	110	ACRILEX	R$ 32,32	R$ 3.555,20
211	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL CARIBE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AZUL CARIBE, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,46	R$ 3.246,00
212	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL INVERNO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AZUL INVERNO, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,24	R$ 3.224,00
213	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL MAR , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AZUL MAR , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,50	R$ 3.250,00
216	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCO , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	105	ACRILEX	R$ 32,47	R$ 3.409,35
218	TINTA PARA TECIDO NA COR CARAMELO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	103	ACRILEX	R$ 32,96	R$ 3.394,88
219	TINTA PARA TECIDO NA COR CINZA LUNAR , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,51	R$ 3.251,00
221	TINTA PARA TECIDO NA COR LILÁS, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,50	R$ 3.250,00
222	TINTA PARA TECIDO NA COR MAGENTA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	105	ACRILEX	R$ 32,33	R$ 3.394,65
223	TINTA PARA TECIDO NA COR MARROM, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,49	R$ 3.249,00
224	TINTA PARA TECIDO NA COR OCRE OURO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,20	R$ 3.220,00
225	TINTA PARA TECIDO NA COR PRETA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	103	ACRILEX	R$ 31,26	R$ 3.219,78
226	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,27	R$ 3.227,00
227	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA CHÁ, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	103	ACRILEX	R$ 31,35	R$ 3.229,05
228	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA ESCURO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 31,97	R$ 3.197,00
229	TINTA PARA TECIDO NA COR SALMÃO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,47	R$ 3.247,00
230	TINTA PARA TECIDO NA COR SÉPIA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	103	ACRILEX	R$ 32,15	R$ 3.311,45
241	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE VERONENSE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 68,68	R$ 6.868,00
245	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO TOMATE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 66,93	R$ 6.693,00
252	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO BRILHANTE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,99	R$ 899,00
255	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO NAPOLIS: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,99	R$ 899,00
257	TINTA PARA PINTURA EM TELA, AMARELO OCRE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,88	R$ 888,00
258	TINTA PARA PINTURA EM TELA, AZUL CÉU: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,98	R$ 898,00
261	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ULTRA MARINO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,67	R$ 867,00
262	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AZUL ULTRAMAR: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,75	R$ 875,00

264	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR BRONZE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,98	R$ 898,00
265	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CARMIM: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,83	R$ 883,00
268	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CRINSON: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,71	R$ 871,00
269	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR DOURADO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,96	R$ 896,00
271	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR LACA DE GARANÇA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,79	R$ 879,00
276	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR OURO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,89	R$ 889,00
277	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR PRATA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,76	R$ 876,00
280	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ROXO AVERMELHADO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,98	R$ 898,00
281	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR SÉPIA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,96	R$ 896,00
282	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR SOMBRA QUEIMADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,94	R$ 894,00
283	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR TERRA DE SIENA QUEIMADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,80	R$ 880,00
285	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE CADMO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,43	R$ 843,00
289	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VERONESE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,93	R$ 893,00
291	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO CADMO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,82	R$ 882,00
292	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO CHINÊS : Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,79	R$ 879,00
295	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VIOLETA COBALTO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,98	R$ 898,00
296	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VIOLETA MAUVE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,53	R$ 853,00
326	FITA CETIM N°5 COR BRANCO: Comprimento 10 metros na cor branca, n°5.	UND	05	MERITA	R$ 4,04	R$ 20,20
327	FITA CETIM N°5 COR DOURADA: Comprimento 10 metros na cor dourada, n°5	UND	05	MERITA	R$ 4,04	R$ 20,20
328	FITA CETIM N°5 COR PRATA: Comprimento 10 metros na cor prata, n°5	UND	05	MERITA	R$ 4,04	R$ 20,20
329	FITA CETIM SIMPLES N.005 ROSA: Comprimento 10 metros na cor rosa.	UND	05	MERITA	R$ 4,04	R$ 20,20
330	FITA CETIM SIMPLES N.005 COR AZUL: Comprimento 10 metros na cor AZUL	UND	05	MERITA	R$ 4,04	R$ 20,20
331	FITA CETIM SIMPLES N.005 COR AMARELO: Comprimento 10 metros na cor AMARELO.	UND	05	MERITA	R$ 4,04	R$ 20,20
395	COLA COM GLITTER 35G COR PRATA.	UND	10	ACRILEX	R$ 5,46	R$ 54,60
396	COLA COM GLITTER 35G COR DOURADA.	UND	10	ACRILEX	R$ 2,88	R$ 28,80
422	TINTA ACRÍLICA FOSCA 250ML: Tinta acrílica fosca para trabalhos artesanais sobre madeira, papel, cerâmica, mdf, isopor, couro, gesso, cortiça e palha. embalagem de 250 ml. diversas cores. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data de fornecimento.	UND	10	ACRILEX	R$ 15,94	R$ 159,40
425	TINTA GUACHÊ EMBALAGEM COM 06 UNIDADES: Tinta guache toxidade atóxica, solúvel em águam fornecimento em frasco de 15ml, cores variadas, embalagem com 06 unidades	UND	14	ACRILEX	R$ 3,45	R$ 48,30
427	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR AMARELO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor amarelo, 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 5,70	R$ 114,00
428	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR VERDE LIMÃO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 5,61	R$ 112,20
430	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR AZUL CELESTE: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 5,60	R$ 112,00
431	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR AZUL COBALTO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 7,49	R$ 149,80
432	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR MARROM: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 7,46	R$ 149,20
434	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR ROSA CHÁ: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 7,40	R$ 148,00
435	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR AMARELO BEBÊ: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 7,46	R$ 149,20
436	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR VERMELHO VIVO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 7,42	R$ 148,40
437	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR LARANJA: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 5,67	R$ 113,40
439	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR VERDE MUSGO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 5,71	R$ 114,20
442	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL 3D COLOR COR VERMELHO: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, agua, aditivos e pigmentos. Mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento	UND	20	ACRILEX	R$ 10,32	R$ 206,40
446	TINTA PARA TECIDO 3D COLOR COR AMARELO: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, agua, aditivos e pigmentos. Mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento	UND	20	ACRILEX	R$ 6,99	R$ 139,80

VALOR TOTAL	R$ 108.180,66

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Pasta L A4 Transparente, Cores Variadas.	UND	200	DELLO	R$ 5,10	R$ 1.020,00
22	PASTA ABA ELÁSTICO, TAMNHO A4: Simples, 100% plástica, espessura 0,35 mm, cores variadas.	UND	340	ACP	R$ 2,51	R$ 853,40
23	PASTA SUSPENSA, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO: Características adicionais com haste plástica, visor etiqueta para identificação e grampo plástico, tamanho padrão.	UND	1160	DELLO	R$ 1,60	R$ 1.856,00
26	RÉGUA TRANSPARENTE MILIMETRADA DE 30 CM : Material plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm	UND	330	WALEU	R$ 0,76	R$ 250,80
30	CLIPS NIQUELADO N° 1/0: De primeira qualidade, caixa com 100 unidades.	UND	280	WIREPLAST	R$ 2,85	R$ 798,00
31	CLIPS NIQUELADO N°2/0: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UND	300	WIREPLAST	R$ 1,56	R$ 468,00
38	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA: Grampeador de pressão para grampos de 4mm a 8mm. Qualificado para operações manuais.	UND	13	BRW	R$ 23,68	R$ 307,84
40	BOBINA DE PAPEL KRAFIT: Espessura 60cm x 200m x 80 gm2, cor branca	UND	50	SOLIPEL	R$ 79,87	R$ 3.993,50
43	ESTILETE 18MM COM PONTAS REMOVÍVEIS: 18mm com pontas removíveis, cor: variadas. Tamanho:20cmx5cm. Composição: plástico e aço carbono.	UND	73	BRW	R$ 3,34	R$ 243,82
44	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: Injetado em polipropileno para arquivar até 200 folhas. Medida: 19,5x10cm cor: branco. embalagem com 50 uni	CXS	130	DELLO	R$ 8,45	R$ 1.098,50
46	DVD CAPACIDADE MÍNINA DE 4.7 GB:	UND	7250	MAXPRINT	R$ 0,97	R$ 7.032,50
47	ENVELOPE PARA CD/DVD: Envelope tamanho 126x126mm, cor branca, caixa com mínimo 500 unidades.	CX	18	SCRITY	R$ 70,55	R$ 1.269,90
51	PINCEL ATÔMICO COR AZUL: Ponta fina, cor azul	UN	330	BRW	R$ 1,48	R$ 488,40
58	ALMOFADA PARA CARIMBO N°2 AZUL: Em plástico de alta resistência, lã e tecido de retenção utilizam tinta permanente à base d´água com tinta de cor azul e feltro absorvente revestido com tecido de retenção para maior durabilidade do produto, medindo 125 x 90 x 10 milímetros.	UN	63	RADEX	R$ 9,41	R$ 592,83
59	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS.	UN	100	RADEX	R$ 3,68	R$ 368,00
84	PRENDEDOR DE PAPEL 42MM: Caixa com 12 unidades. Cores variadas.	CX	130	BRW	R$ 23,71	R$ 3.082,30
86	AGENDA TELEFONICO, DEVERÁ POSSUIR: CAPA DURA, NO MUNIMO 94 FOLHAS. E índice alfabético. Cada página deverá conter espaço para nome, endereço, telefone, fax e e-mail dos contatos .Dimensões mínimas: 148 X 210mm.	UN	20	TILIBRA	R$ 36,31	R$ 726,20
88	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO: Formato cabeça redondo, cor variada cx com 50 un	CX	103	BRW	R$ 2,78	R$ 286,34
93	BALÃO TAMANHO N°9 COR OURO: Balão cintilante em látex cor ouro, balão tamanho n° 9, embalagem com 50 unidades. Dimensões cheio: 23 cm de diâmetro.	UN	200	PIC-PIC	R$ 11,73	R$ 2.346,00
94	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JARU: Modelo Bordado /Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade. Globo dupla-face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, o tamanho da bandeira 1,12X1,60m. Tecido 100% Poliéster	UN	2	LECI BANDEIRAS	R$ 125,00	R$ 250,00
95	BANDEJA EM ACRÌLICO PARA DOCUMENTOS, SIMPLES, TAMANHO DE 260 x 350 MM.	UN	30	ACRINIL	R$ 14,98	R$ 449,40
96	BARBANTE EM FIBRA: 100% Algodão, rolo com 800 metros – colorido	UN	50	SÃO JOÃO	R$ 27,69	R$ 1.384,50
98	BASTÃO DE COLA FINA 7MM: 7 mm x 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UN	800	RENDICOLLA	R$ 0,50	R$ 400,00
99	BASTÃO DE COLA QUENTE 12MM: Bastão de cola quente grossa, 12mmx30cm,cor transparente, composição: EVA, resina sintética	UN	890	RENDICOLLA	R$ 1,73	R$ 1.539,70
101	CANETA HIDROGRÁFICA, APLICAÇÃO EM RETROPROJETOR: material plástico, ponta em poliéster, espessura de 2,0mm, tinta a base de álcool, resiste a agua, espessura escrita: 0,5mm, cor azul, aplicação retroprojetor.	UN	20	BRW	R$ 1,93	R$ 38,60
104	COLA INSTANTÂNEA: Adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem 20gr.	UN	320	RENDICOLLA	R$ 5,62	R$ 1.798,40
115	FICHARIO: Revestido em PVC cristal, Abertura superior, Formato: 255x330mm, Lombo: 40mm, Cor: Branco, Possui: 4 argolas.	UN	50	ACP	R$ 19,25	R$ 962,50
121	FITA CETIM N°2 COR ROSA: Comprimento 10 metros. Material 100% poliéster.	UN	15	KIT	R$ 6,54	R$ 98,10
126	FITA CETIM N°1 COR PRATA: N°01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UN	15	KIT	R$ 3,06	R$ 45,90
128	FITA CETIM N°1 COR AZUL: N°01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UN	15	KIT	R$ 2,97	R$ 44,55
132	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 596,00
134	PAPEL EVA EMBORRACHADO COR BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	715	DUBFLEX	R$ 1,73	R$1.236,95
135	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR CINZA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 596,00
137	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LILÁS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 596,00
138	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR MARRON: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 584,00
139	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR DE PELE: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 584,00
141	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 584,00
142	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	765	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 1.139,85
171	PAPEL CARTÃO COR AMARELO: Tamanho 50x70cm, 240g.	UN	2700	VMP	R$ 0,99	R$ 2.673,00
172	PAPEL CARTÃO COR BRANCO: Tamanho 50x70cm, 240g	UN	2500	VMP	R$ 0,99	R$ 2.475,00
173	PAPEL CARTÃO COR PRETO: Tamanho 50x70cm, 240g	UN	2700	VMP	R$ 0,99	R$ 2.673,00
175	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO: Tamanho 50x70cm, 240g	UN	2700	VMP	R$ 0,97	R$ 2.619,00
180	KIT DE PINCÉIS PARA PINTURA EM TECIDO: Kit com 6 pincéis de cerdas para pintura em tecido.	UN	100	CONDOR	R$ 59,95	R$ 5.995,00

189	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: Para quadro branco, ponta macia, NÃO recarregável , cor preto, vermelho, azul ou verde.	UN	72	BRW	R$ 2,25	R$ 162,00
198	TNT COR PRETO ROLO COM 50 MENTOS: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros	RL	50	NON WOVEN	R$ 55,07	R$ 2.753,50
199	TECIDO TNT GROSSO , COR ROSA CLARO: Rolo com 50 metros	RL	55	NON WOVEN	R$ 56,00	R$ 3.080,00
200	TECIDO TNT GROSSO, COR VERDE CLARO: Rolo com 50 metros.	RL	55	NON WOVEN	R$ 57,64	R$ 3.170,20
201	TNT COR VERMELHO ROLO COM 50 METROS: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros	RL	50	NON WOVEN	R$ 57,45	R$ 2.872,50
207	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO CADMO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor amarelo CADMO, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 49,98	R$ 4.998,00
208	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO LIMÃO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AMARELO LIMÃO , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	110	ACRILEX	R$ 65,36	R$ 7.189,60
217	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCO METÁLICO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades	UN	100	ACRILEX	R$ 69,65	R$ 6.965,00
220	TINTA PARA TECIDO NA COR LARANJA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R$ 69,97	R$ 7.206,91
237	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE MUSGO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R$ 69,85	R$ 7.194,55
240	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PISTACHE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades	UN	100	ACRILEX	R$ 67,93	R$ 6.793,00
244	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO ESCARLATE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades	UN	103	ACRILEX	R$ 60,14	R$ 6.194,42
250	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR : ALARANJADA DE CADMO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,92	R$ 892,00
254	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO INDIANO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,92	R$ 892,00
256	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO LIMÃO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,95	R$ 895,00
259	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AZUL COBALTO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,69	R$ 869,00
263	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR BRANCO METALICO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,98	R$ 898,00
266	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CHUMBO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,66	R$ 866,00
267	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR COBRE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,86	R$ 886,00
273	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MAGENTA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,93	R$ 893,00
274	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MARROM VAN DICK: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,85	R$ 885,00
278	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR PRETO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,92	R$ 892,00
279	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ROXO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,96	R$ 896,00
284	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE AMARELADO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades	UN	100	ACRILEX	R$ 8,93	R$ 893,00
286	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE ESCURO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,75	R$ 875,00
287	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE ESMERALDA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,57	R$ 857,00
288	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VERIDIAN: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,78	R$ 878,00
290	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VESSEI: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,64	R$ 864,00
293	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO VENEZA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,52	R$ 852,00
297	SUPORTE PARA FITA ADESIVA: Material polietileno, para fitas de 12, 19 e 25 mm de largura. Base antiderrapante, cortante de fita de aço inox e recuado. Cor preto	UN	1	BRW	R$ 18,99	R$ 18,99
301	PAPEL CASCA DE OVO A4 COR AMARELO CLARO: Papel linha especial a4, 180 g/m2, texturizado, próprio para certificados, tipo casca de ovo, cor amarelo claro, caixa com 50 folhas.	UN	3	OFF PAPER	R$ 20,21	R$ 60,63
303	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO COR PINK: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	100	DUBFLEX	R$ 3,51	R$ 351,00
304	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	100	MAKE+	R$ 3,68	R$ 368,00
305	PAPEL CARTÃO AZUL ESCURO: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor; azul escuro.	UN	200	VMP	R$ 1,07	R$ 214,00
318	PAPEL COLOR SET COR ROXO: Tamanho 48x66, 110 gramas	UN	200	VMP	R$ 0,99	R$ 198,00
323	PAPEL COLOR SET 46,5x66 180 gramas ESTAMPADO: Papel color set 46,5x66 180g PT 5 FL.	UN	250	VMP	R$ 0,99	R$ 247,50
324	PAPEL CARMIM COR CINZA: Tamanho 48x66, 110 gramas.	UN	250	VMP	R$ 0,99	R$ 247,50
332	BARBANTE 4X6 700gr COR ROSA: Barbante 4x6 700 gramas. Composição: 100% algodão	UN	5	SÃO JOÃO	R$ 16,79	R$ 83,95
333	BARBANTE 4X6 700gr COR VERDE: Barbante 4x6 700 gramas. Composição: 100% algodão.	UN	5	SÃO JOÃO	R$ 16,79	R$ 83,95
334	BARBANTE 4X6 700gr COR VERMELHO: Barbante 4x6 700 gramas. Composição: 100% algodão.	UN	5	SÃO JOÃO	R$ 16,79	R$ 83,95
335	BARBANTE 4X6 700gr COR AMARELO: Barbante 4x6 700 gramas. Composição: 100% algodão.	UN	5	SÃO JOÃO	R$ 16,79	R$ 83,95
336	BARBANTE 4X6 700gr COR AZUL: Barbante 4x6 700 gramas. Composição: 100% algodão.	UN	5	SÃO JOÃO	R$ 16,79	R$ 83,95

341	PAPEL LAMINADO COR AZUL : Tamanho 48x60 cm cor AZUL.	UN	100	VMP	R$ 1,03	R$ 103,00
345	PAPEL LAMINADO COR PRATA: Tamanho 48x60 cm cor	UN	100	VMP	R$ 1,05	R$ 105,00
346	PAPEL CELOFANE COR AMARELO: Tamanho 70x90 cm.	UN	100	VMP	R$ 2,12	R$ 212,00
347	PAPEL CELOFANE COR BRANCO: Tamanho 70x90 cm.	UN	100	VMP	R$ 2,11	R$ 211,00
348	PAPEL CELOFANE COR VERDE: Tamanho 70x90 cm.	UN	100	VMP	R$ 2,11	R$ 211,00
349	PAPEL CELOFANE COR AZUL: Tamanho 70x90 cm.	UN	100	VMP	R$ 2,14	R$ 214,00
357	MEDALHA BANHADA NA COR BRONZE: Medalha, com gravura honra ao mérito, formato redondo, tamanho 35mm, espessura 04mm, com 01 cm de circunferência, acompanhada de fita de cetim. Banhada na cor bronze.	UN	300	REMA	R$ 5,32	R$ 1.596,00
358	MEDALHA BANHADA NA COR OURO: Medalha, com gravura honra ao mérito, formato redondo, tamanho 35mm, espessura 04mm, com 01 cm de circunferência, acompanhada de fita de cetim. Banhada na cor OURO.	UN	300	REMA	R$ 5,33	R$ 1.599,00
359	MEDALHA BANHADA NA COR PRATA: Medalha, com gravura honra ao mérito, formato redondo, tamanho 35mm, espessura 04mm, com 01 cm de circunferência, acompanhada de fita de cetim. Banhada na cor PRATA.	UN	300	REMA	R$ 5,32	R$ 1.596,00
360	TROFÉU COM BASE QUADRADA MEDIDA 29cm: Troféu com base quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito na cor dourada, medida não inferior a 29cm.	UN	100	VITORIA	R$ 97,89	R$ 9.789,00
361	TROFÉU COM BASE QUADRADA MEDIDA 34m: Troféu com base quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito na cor dourada, medida não inferior a 34cm.	UN	100	VITORIA	R$ 88,40	R$ 8.840,00
363	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE: Bobina de papel de presente, medindo 60cm com 200mts. Tema infantil.	UN	10	VMP	R$ 83,56	R$ 835,60
364	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA SACOLA ESTAMPADA: largura 25 cm, material bopp metalizado, aplicação embalagem de presente, comprimento 37 cm.	UN	50	CROMUS	R$ 7,97	R$ 398,50
378	ARQUIVO MALETA CRISTAL: para pasta suspensa corpo em polipropileno, fechamento com trava, tamanho 390mm x 3600mm x 90mm	UN	30	DELLO	R$ 73,03	R$ 2.190,90
380	BATERIA DE LITHIUM, 5V. CR 2032: 5V. CR2032 Blister com 1 bateria, onde constem as informações do fabricante, com data de validade indicada no blister e no produto, validade deve ser superior a 12 meses contados da data de entrega.	UN	100	MAXPRINT	R$ 3,33	R$ 333,00
383	BALÃO N°7 COR BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	140	PIC-PIC	R$ 7,82	R$ 1.094,80
392	CADERNO ESPIRIAL FLEXÍVEL ¼ 140X202MM 96 FOLHAS: 1/4, com 96 fls, dimensões mínimas 140mm x 202 mm. miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56G/M² e ter no mínimo 23 paltas por página, com cabeçario e rodapé de medidas livres. Papél off-set: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, alvura com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-se	UN	35	TILIBRA	R$ 3,28	R$ 114,80
397	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 2MX45CM: ROLO 2MX45CM, laminado de pvc autoadesivo, transparente, protegido no verso, por papel siliconado	UN	25	POLIFIX	R$ 9,11	R$ 227,75
398	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT BRANCO: Envelope de papel kraft branco, dimensões 260 x 360mm, Embalagem com 100 unidades.	PCT	210	SCRITY	R$ 32,69	R$ 6.864,90
399	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 176X250MM: Envelope de papel kraft branco, dimensões 176x250mm. Embalagem com 100 unidades	PCT	215	SCRITY	R$ 29,46	R$ 6.333,90
401	FITA DECORATIVA LARGURA 2CM ROLO COM 50 METROS: Fita decorativa tipo para presente largura aproximadamente 2cm rolo com 50 metros.	UN	12	FITA COR	R$ 35,36	R$ 424,32
403	LIVRO ATA 200 FOLHAS: Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%).	UN	101	TILIBRA	R$ 20,66	R$ 2.086,66
404	PAPEL CARMIM COR VERMELHO: 120 G/M2 48X66 CM	UN	280	VMP	R$ 0,81	R$ 226,80
406	PAPEL CREPOM COR ROSA PINK: Material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, COR ROSA PINK.	UN	5	VMP	R$ 1,94	R$ 9,70
408	PASTA CLASSIFICADORA 20MM TAMANHO OFÍCIO 210MM: Em plástico transparente, com aba e elástico plastificada, cores variada	UN	300	ACP	R$ 2,64	R$ 792,00
411	PINCEL ARTÍSTICO REF 815 N°16: PINCEL ARTISTICO REF 815 Nº16 CABO DE MADEIRA LONGO, VIROLA DE ALUMINIO, CERDA SINTETICA, CHATO. LARGURA DO PELO 6.0mm espessura do pelo 2.4 mm autura do pelo 9.0 mm comprimento total do pincel 243 mm	UN	25	CONDOR	R$ 4,71	R$ 117,75
423	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GLACIAL CONTENDO 37ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES: tinta para tecido na cor verde glacial contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades	UN	3	ACRILEX	R$ 69,63	R$ 208,89
424	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE MAÇÃ CONTENTO 37 ML CADA: tinta para tecido na cor VERDE MAÇÃ contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	UN	3	ACRILEX	R$ 53,32	R$ 159,96
426	TINTA PARA TECIDO RELEVO 3D COLOR 35 ML COR METÁLICO: A base de resina acrílica, água, aditivos, pigmentos, solventes, aditivos e conservantes, embalagem com aproximadamente 35 ml, com a data mínima de 18 meses a contar da data de fornecimento.	UN	20	ACRILEX	R$ 5,71	R$ 114,20
429	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR PÊSSEGO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UN	20	ACRILEX	R$ 7,32	R$ 146,40
438	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR PRETA: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento	UN	20	ACRILEX	R$ 5,62	R$ 112,40
440	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR VERDE FOLHA: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UN	20	ACRILEX	R$ 7,47	R$ 149,40
441	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR VIOLETA: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UN	20	ACRILEX	R$ 9,77	R$ 195,40
447	TINTA PARA TECIDO 3D COLOR COR DOURADO: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, agua, aditivos e pigmentos. mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	UN	210	ACRILEX	R$ 11,38	R$ 2.389,80
VALOR TOTAL						**R$ 182.137,66**

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.252.941/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	PASTA TRILHO, DESCRIÇÃO: PASTA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, MAT: PAPELÃO 120 G/M TAMANHO OFÍCIO: pasta com grampo trilho plástico, Material: plástico polipropileno, Tamanho: ofício. Cor a ser definida pelo órgão solicitante	UN	480	FRAMA	R$ 2,97	R$ 1.425,60

17	CANETA MARCA TEXTO VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES: Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, caixa com 12 unidades.	CX	107	BRW	R$ 10,74	R$ 1.149,18
18	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, EMBALAGEM: 12 UNIDADES. Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. caixa com 12 unidades	CX	165	BRW	R$ 10,24	R$ 1.689,60
77	BANDEJA EXPEDIENTE: Material: acrílico, cor: fumê, comprimento: 37 cm, largura: 25 cm, altura:3 cm, características adicionais: tipo dupla	UN	95	WALEU	R$ 26,52	R$ 2.519,40
78	PRANCHETA ESCOLAR: Material: Poliestireno transparente; tamanho ofício; prendedor de plástico com mola de pressão	UN	255	WALEU	R$ 9,99	R$ 2.547,45
133	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	715	LEO E LEO	R$ 1,73	R$ 1.236,95
452	PILHA 12V 23ªA: Pilha Alcalina 23A, 12V (p/painel eletrônico, controle remoto - cartela com 01 unidade) com marca, procedência e validade impressas no produto. O material deverá apresentar no ato da entrega, no mínimo, 02 anos de validade.	UN	500	ELGIN	R$ 10,67	R$ 5.335,00
VALOR TOTAL						**R$ 15.903,18**

DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA.
CNPJ: 07.245.458/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	COLCHETE TAMANHO 05: Material em aço, tamanho 05, unidade de fornecimento: caixa com 72 unidades.	UN	200	XR SANCHES	R$ 3,40	R$ 680,00
110	COLCHETE, MATERIAL AÇO, TAMANHO 13 COM 72 UNIDADES.	UN	200	XR SANCHES	R$ 7,97	R$ 1.594,00
183	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°4: Pincel para pintura em tecido n°04 de cerdas	UN	120	ATLAS	R$ 1,33	R$ 159,60
185	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°10: Pincel para pintura em tecido n°10	UN	170	ATLAS	R$ 1,70	R$ 289,00
186	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°12: Pincel para pintura em tecido n° 12	UN	150	ATLAS	R$ 1,94	R$ 291,00
187	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°6: Pincel para pintura em tecido n°6	UN	150	ATLAS	R$ 1,50	R$ 225,00
188	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°8: Pincel para pintura em tecido n°8	UN	150	ATLAS	R$ 1,66	R$ 249,00
191	PISTOLA DE COLA QUENTE: Pistola de cola quente, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 v.	UN	40	LEONORA	R$ 52,50	R$ 2.100,00
214	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AZUL, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R$ 31,61	R$ 3.255,83
215	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL TURQUESA , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AZUL TURQUESA, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R$ 32,58	R$ 3.355,74
238	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE OLIVA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R$ 55,33	R$ 5.698,99
239	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PINHEIRO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 37,90	R$ 3.790,00
299	TECIDO TNT GROSSO COR LILÁS: Rolo com 50 metros.	ROL	5	SUL BRASIL	R$ 57,60	R$ 288,00
311	PAPEL COLOR SET COR VERDE ESCURO: Papel color set, tamanho 48x66, 110g, cor verde escuro	UN	200	VMP	R$ 0,83	R$ 166,00
312	PAPEL CAMIM COR VERDE CLARO: papel carmim 120 g/m2 48x66 cm	UN	300	VMP	R$ 0,82	R$ 246,00
315	PAPEL COLOR SET COR PRETO: Tamanho 48x66, 110 gramas.	UN	200	VMP	R$ 0,83	R$ 166,00
316	PAPEL COLOR SET MARROM: Tamanho 48x66, 110 gramas.	UN	200	VMP	R$ 0,83	R$ 166,00
317	PAPEL COLOR SET AMARELO: 120 g/m2 48x66cm.	UN	200	VMP	R$ 0,83	R$ 166,00
320	PAPEL COLOR SET COR BRANCO: Tamanho 48x66, 110 gramas.	UN	250	VMP	R$ 0,66	R$ 165,00
321	PAPEL CARMIM COR LARANJA: 120 g/m2 48x66cm, 110 gramas	UN	350	VMP	R$ 0,47	R$ 164,50
322	PAPEL CARMIM COR ROSA: Tamanho 48x66, 110 gramas.	UN	250	VMP	R$ 0,82	R$ 205,00
379	ARQUIVO MALETA SLIM PP CRISTAL C/6 PASTAS SUSPENSA: arquivo maleta slim pp cristal c/6 pastas suspensas kraft dello.	UN	5	DELLO	R$ 31,95	R$ 159,75
414	PINCEL N°06: Tipo chato, cabo de madeira, virola de alumínio, cerdas sintéticas.	UN	20	ATLAS	R$ 2,25	R$ 45,00
416	REABASTECEDOR PARA PINCEL COR AZUL: Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500ml cor AZUL.	UN	42	PIT STOP	R$ 67,92	R$ 2.852,64
417	REABASTECEDOR PARA PINCEL COR VERMELHA: Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500ml cor VERMELHA	UN	33	PIT STOP	R$ 69,72	R$ 2.300,76
418	REABASTECEDOR PARA PINCEL COR PRETA: Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500ml cor PRETA.	UN	36	PIT STOP	R$ 69,75	R$ 2.511,00
VALOR TOTAL						**R$ 31.289,81**

FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 07.734.851/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	PEN DRIVE 16 GB: Fonte de energia: DC 5V, via porta USB. Taxa de transferência: 48MB/s, leitura ate 10MB/s e gravação ate 3MB/S. Interface USB 2.0 de alta velocidade. Sistema operacionais: Windows 98.	UN	61	MULTILASER	R$ 24,69	R$ 1.506,09
74	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS: Cor preta, dimensões aproximadas: 11,4x43,5x31,5 cm superfície antiderrapante, material poliestireno de alto impacto, ajuste natural de inclinação.	UN	130	PP	R$ 55,20	R$ 7.176,00
75	KIT ERGONÔMICO MOUSE PAD + APOIO PARA TECLADO: O kit deverá conter: - 01 Apoio de Punho para; Teclado em Gel, Atóxico, Previne LER, Medidas: 49x8x3cm, cor preta. -01 Mouse PAD com Apoio de punho em Gel, Atóxico, Previne LER , Medidas:24x21x3cm, cor preta.	UN	130	DLH	R$ 22,04	R$ 2.865,20
VALOR TOTAL						**R$ 11.547,29**

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.381.459/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
362	TROFÉU COM BASE QUADRADA MEDIDA 54cm : Troféu com base quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito na cor dourada, medida não inferior a 54 cm.	UN	100	VITORIA	R$ 119,80	R$ 11.980,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.980,00**

EMP BAQUE PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 09.467.155/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 40	UN	192	GRAMPLINE	R$ 20,10	R$ 3.859,20

	FOLHAS: para papel manual, de primeira qualidade, em metal, fabricação nacional, dimensões mínimas 19 cm x 4 cm compatível para grampo 26/6.					
03	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS: Grampeador grande, grampos suportados 23/8; 23/13, estrutura metálica, capacidade para grampear até 100 folhas.	UN	72	BRW	R$ 46,56	R$ 3.352,32
14	PERFURADOR DE PAPEL DE NO MÍNIMO 300 FOLHAS: perfurador de papel perfura mínimo 300 folhas distância entre os furos 80mm (8cm)	UN	20	KAGARO	R$ 1.346,80	R$ 26.936,00
21	PASTA SANFONADA: Material: polipropileno, A4, Medidas: 255 X 370 mm, com 12 divisões; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Fechamento: Com aba reforçada e elástico	UN	170	ACP	R$ 15,23	R$ 2.589,10
27	BORRACHA APAGADORA COR BRANCA: Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 5,6x 3,6 x 1,4 cm, Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico. Caixa com no mínimo 24 unidades	UN	56	MASTER	R$ 16,07	R$ 899,92
37	CLIPS NIQUELADO N° 08: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UN	230	BACCHI	R$ 4,78	R$ 1.099,40
41	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS: visor de cristal líquido, desligamento automático, especificações: 12 dígitos, 4 operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta (MU), inversão de sinal. Visor inclinado. Energia Solar: Bateria G-10, peso 162g, com 1 ano de garantia	UN	179	ZETTA	R$ 14,55	R$ 2.604,45
85	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA: Agenda executiva espiral diária do ano correspondente ao pedido.	UN	130	TILIBRA	R$ 47,30	R$ 6.149,00
87	AGENDA 200X: Capa dura em couro medindo 14,5x 20,5 cm contendo uma folha para cada dia do ano, e fitilho marcador de página.	UN	100	POMBO	R$ 41,85	R$ 4.185,00
112	ENVELOPE DE CARTA DE PAPEL OFF- SET BRANCO: Envelope de carta de papel off - set branco, ideal para correspondência comerciais, malas diretas e documentos em geral. Sem CEP. Medindo 11,4 x 16,2 cm, Emb. com 250 unidades.	UN	35	FORONI	R$ 36,51	R$ 1.277,85
136	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LARANJA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UN	465	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 697,50
145	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE CLARO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 600,00
146	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UN	555	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 826,95
156	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROSA CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	435	DUBFLEX	R$ 2,12	R$ 922,20
163	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 240: Material: estrutura de metal, Base de borracha, Tipo grampos: 23/6 a 23/24, Capacidade para grampear até 240 folhas.	UN	50	BRW	R$ 87,98	R$ 4.399,00
166	LÁPIS PARA DESENHO, CARVÃO VEGETAL EM BASTÃO: Lápis de carvão vegetal para desenho artísticos em tela. Embalagem com 12 unidades.	CX	5	LEONORA	R$ 25,51	R$ 127,55
168	LÁPIS PRETO N°2: Material corpo de madeira, n°2 personalização a critério do órgão solicitante.	UN	400	SERELEPE	R$ 0,22	R$ 88,00
178	PASTA CARTOLINA: Celulosa vegetal, gramatura: 120g/m², comprimento: 297 mm, largura: 210mm. Apresentação: com aba e elástico, cor azul/ verde/ vermelho/ amarelo/ branco.	UN	500	JANDAIA	R$ 1,05	R$ 525,00
179	PASTA CATÁLAGO: PVC emborrachado, brilhante, padra: A4, cor preta. Dimensões: 240 x 310 mm, características adicionais: com 100 envelopes de plástico, visor e 4 colchetes	UN	150	ACP	R$ 12,19	R$ 1.828,50
184	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°00: Pincel para pintura em tecido n°00 de cerdas	UN	140	LEONORA	R$ 0,71	R$ 99,40
190	PISTOLA COLA QUENTE, BASTÃO 12MM: Pistola aplicadora de cola quente, tensão alimentação 110/220, aplicação colagem, características adicionais: semiprofissional, compatível bastão silicone 12mm. Bico emborrachado, com selo de segurança.	UN	62	BRW/VMP	R$ 16,43	R$ 1.018,66
206	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor amarelo bebê, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	GR/ EVIDENT	R$ 34,98	R$ 3.498,00
209	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO OURO , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AMARELO OURO , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	110	GR/ EVIDENT	R$ 32,16	R$ 3.537,60
232	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE ABACATE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 34,93	R$ 3.493,00
234	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 32,10	R$ 3.210,00
235	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE FOLHA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 49,82	R$ 4.982,00
236	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GRAMA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 68,94	R$ 6.894,00
243	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO PURPURA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades	UN	103	GR/ EVIDENT	R$ 59,98	R$ 6.177,94
246	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO VIVO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	GR/ EVIDENT	R$ 43,97	R$ 4.397,00
248	TINTA PARA TECIDO NA COR VIOLETA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	GR/ EVIDENT	R$ 32,50	R$ 3.347,50
251	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ALIZARIN: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,84	R$ 884,00
260	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ULTRA PRESSIAN: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,87	R$ 887,00
270	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR GIZ DE PYNE : Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,87	R$ 887,00
294	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO VERMILIAN: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,91	R$ 891,00
300	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, PACOTE COM 56 FOLHAS: Papel almaço com pauta A4, 56 G, margem spiral pacote com 50 folhas.	CX	6	CREDEAL	R$ 7,09	R$ 42,54
302	PAPEL A4 CASCA DE OVO COR VERDE CLARO: PAPEL LINHA ESPECAL A4, 180 g/m2, texturizado, próprio para certificados, tipo casca de ovo, cor VERDE CLARO, caixa com 50 folhas.	CX	3	OFF PAPER	R$ 19,96	R$ 59,88
309	PAPEL CARTÃO COR AZUL CLARO: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor AZUL CLARO	UN	200	VMP	R$ 1,07	R$ 214,00
310	PAPEL COLOR SET COR VERMELHO: Papel color set 120 G/m2 48x66	UN	250	VMP	R$ 0,81	R$ 202,50
313	PAPEL CARMIM COR AZUL CLARO: papel carmim 120 g/m2 48x66 cm	UN	400	VMP	R$ 0,82	R$ 328,00
319	PAPEL COLOR SET COR LILÁS: Tamanho 48x66, 110 gramas	UN	200	VMP	R$ 0,99	R$ 198,00
339	PAPEL LAMINADO COR VERMELHO: Tamanho 48x60 cm cor vermelho.	UN	100	VMP	R$ 1,04	R$ 104,00
340	PAPEL LAMINADO COR AMARELO : Tamanho 48x60 cm cor AMARELO.	UN	100	VMP	R$ 1,03	R$ 103,00
356	CADERNO BROCHURA: Pequeno 48 folhas, capa dura, tamanho 202mmx140mm.	UN	300	CREDEAL	R$ 2,66	R$ 798,00
371	PERFURADOR DE EVA FORMATO ESTRELA: Perfurador de EVA, 50mm.	UN	1	BRW	R$ 55,66	R$ 55,66
372	PERFURADOR DE EVA FORMATO CIRCULO: Perfurador de EVA, 25mm.	UN	1	BRW	R$ 49,99	R$ 49,99
374	PERFURADOR DE EVA FORMATO CORAÇÃO: Perfurador de EVA, 25mm.	UN	1	BRW	R$ 47,99	R$ 47,99
382	BALÃO N°7 COR AZUL ROYAL PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	140	PIC PIC	R$ 7,66	R$ 1.072,40
405	PAPEL CREPOM: Material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor azul.	UN	50	VMP	R$ 0,86	R$ 43,00

412	PINCEL MATERIAL CERDA N°05.	UN	20	LEONORA	R$ 7,75	R$ 155,00
415	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°14: Com cerdas.	UN	15	LEONORA	R$ 2,99	R$ 44,85
420	TESOURA MAYO STILLE RETA 14 CM.	UN	11	GOLGRAN	R$ 91,18	R$ 1.002,98
443	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR COR VERDE MUSGO: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, agua, aditivos e pigmentos. mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento	UN	20	ACRILEX	R$ 12,18	R$ 243,60
444	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR COR PRATEADO: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, agua, aditivos e pigmentos. mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento	UN	20	ACRILEX	R$ 10,18	R$ 203,60
445	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL 3D COLOR COR ROSA: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, agua, aditivos e pigmentos. mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento	UN	20	ACRILEX	R$ 10,32	R$ 206,40
VALOR TOTAL						**R$ 112.346,43**

M.A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA
CNPJ: 12.275.473/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 20X30: Tela Para Pintura Artística 20x30, Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento anti mofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 20 x 30 cm, grampeada por trás.	UN	300	ARAISE TELAS	R$ 5,00	R$ 1.500,00
203	TELA PAINEL PARA PINTURA ARTÍSTICA 50x70: Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento anti mofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 50 x 70 cm, grampeada por trás.	UN	300	ARAISE TELAS	R$ 15,00	R$ 4.500,00
204	TELA PINTURA ARTÍSTICA 22X16: Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento anti mofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 22 x 16 cm, grampeada por trás.	UN	300	ARAISE TELAS	R$ 3,38	R$ 1.014,00
205	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 30X 40: Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento anti mofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 30 x 40 cm, grampeada por trás.	UN	300	ARAISE TELAS	R$ 6,63	R$ 1.989,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.003,00**

TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ: 13.697.291/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	LÁPIS PRETO GRAFITE 2B CORPO SEXTAVADO: Confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 72 unidades	UN	92	BRW	R$ 16,06	R$ 1.477,52
09	MOLHA DEDO 12 GRAMAS: De primeira qualidade, material base e tampa plástica.	UN	247	BRW	R$ 2,01	R$ 496,47
34	CLIPS NIQUELADO N°05: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UN	100	BRW	R$ 3,03	R$ 303,00
39	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA. Grampo para grampeador de pressão para madeira, para grampos de 4mm a 8mm, caixa com 100unidades	UN	33	BRW	R$ 5,62	R$ 185,46
56	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES EM METAL COM 1 FURO:	UN	80	BRW	R$ 0,61	R$ 48,80
67	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVAS CONTENDO 4 BLOCOS: Bloco de anotações autoadesivas reposicionáveis tipo Post-it contendo 4 blocos com 50 folhas cada, medidas aproximadas 38mm X 51mm, cor amarelo, laranja, verde e rosa.	PCT	130	BRW	R$ 4,98	R$ 647,40
70	PERCEVEJO LATONADO N°4: Caixa com no mínimo 100 unidades.	CX	197	BRW	R$ 9,13	R$ 1.798,61
71	EXTRATOR DE GRAMPO: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	UN	1110	BRW	R$ 1,09	R$ 1.209,90
72	QUADRO DE AVISO 1,20X 090M: Quadro de aviso em feltro, revestido de feltro acrílico, cor verde, 1,20 x 0,90m. Molduras arredondadas de alumínio.	UN	23	STALO	R$ 108,60	R$ 2.497,80
155	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRETO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UN	300	DUBFLEX	R$ 3,12	R$ 936,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.600,96**

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	RESMA DE PAPEL SULFITE A4- PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER: (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e anti umidade. Caixa contendo 10 unid.	UN	1086	JANDAIA	R$ 165,14	R$ 179.342,04
11	RESMA DE PAPEL SULFITE A4- PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER: (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e anti umidade. Caixa contendo 10 unid.	UN	267	JANDAIA	R$ 165,14	R$ 44.092,38
16	CAIXA ARQUIVO: Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul, amarelo, verde, vermelho e branco.	UN	2230	POLIBRAS	R$ 2,60	R$ 5.798,00
42	TESOURA USO GERAL INOX 7 POLEGADAS: cor: preta, cabo em polipropileno, comprimento lâmina: 10 cm e comprimento total: 19,5 cm.	UN	180	JOCAR	R$ 4,01	R$ 721,80
65	COLA BRANCA 90 GRAMAS: Branca, a base de PVA, não tóxica, lavável , líquida, unidade de fornecimento: embalagem com 90gr.	UN	672	KOALA	R$ 2,06	R$ 1.384,32
79	PORTA LÁPIS/ CANETA/ CLIP/ LEMBRETE: Material: acrílico, Cor: fumê	UN	130	WALEU	R$ 5,98	R$ 777,40
91	APONTADOR PARA LÁPIS: Material corpo plástico, com lâmina de aço. Aplicação: escolar, características adicionais: com depósito.	UN	100	LEO E LEO	R$ 0,79	R$ 79,00
92	APONTADOR LÁPIS MATERIAL PLÁSTICO SEM DEPOSITO. Lâmina de aço inox.	UN	100	LEO E LEO	R$ 0,22	R$ 22,00
100	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA TINTA COR PRETA: Fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente. embalagem: caixa com 50 unidades	CX	80	COMPACTOR	R$ 19,85	R$ 1.588,00
105	COLA PARA ISOPOR/ EVA: Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	UN	250	KOALA	R$ 2,40	R$ 600,00
114	ESTILETE LÂMINA ESTREITA 9MM: lâmina estreita 9mm, tamanho: 13cm, cor: variadas. Composição: plástico e aço carbono.	UN	50	LEONORA	R$ 2,97	R$ 148,50
337	PAPEL SULFITE A4 COLORIDA: Material celulose vegetal, dimensões : 210x297mm, tipo A4 cor ROSA, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	CX	58	REPORT TEEN	R$ 5,43	R$ 314,94

338	PAPEL SULFITE A4 COR AZUL: Material celulose vegetal, dimensões : 210x297mm, tipo A4 cor AZUL, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	CX	58	REPORT TEEN	R$ 4,47	R$ 259,26
351	PAPEL CARTOLINA COR BRANCA: Dimensões mínimas 50x66cm, 100 gramas.	UN	430	SANTANA	R$ 0,47	R$ 202,10
352	PAPEL CARTOLINA COR AMARELA: Dimensões mínimas 50x66cm, 100 gramas.	UN	465	SANTANA	R$ 0,47	R$ 218,55
353	PAPEL CARTOLINA COR ROSA: Dimensões mínimas 50x66cm, 100 gramas.	UN	445	SANTANA	R$ 0,48	R$ 213,60
354	PAPEL CARTOLINA COR AZUL: Dimensões mínimas 50x66cm, 100 gramas.	UN	325	SANTANA	R$ 0,49	R$ 159,25
355	PAPEL CARTOLINA COR VERDE: Dimensões mínimas 50x66cm, 100 gramas.	UN	200	SANTANA	R$ 0,47	R$ 94,00
407	PAPEL SULFIT AMARELO: Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: AMARELA, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades	CX	85	REPORT TEEN	R$ 9,52	R$ 809,20
VALOR TOTAL						**R$ 236.824,34**

G.H PROCHNOW MOURAO
CNPJ: 22.057.891/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº26/6: de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.	CX	492	BRW	R$ 4,48	R$ 2.204,16
04	GRAMPO GRAMPEADOR TIPO 23/13: Material arame de aço galvanizado, Tamanho: 23/13 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	CX	70	BRW	R$ 13,29	R$ 930,30
05	GRAMPO GRAMPEADOR TIPO 23/8: Material: arame de aço galvanizado, Tamanho: 23/8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	CX	87	BRW	R$ 10,12	R$ 880,44
07	LAPISEIRA: Material Corpo plástico; ponta, tampa e presilha metálica, Diâmetro Ponta: 0,7 mm, Características Adicionais: borracha embutida na parte superior	UN	240	BRW	R$ 1,97	R$ 472,80
24	PASTA AZ (REGISTRADOR): Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: larga, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	UN	550	BRW	R$ 7,87	R$ 4.328,50
66	COLA EM BASTÃO 10 GR: Caixa com 12 unidades	UN	20	BRW	R$ 43,99	R$ 879,80
167	LÁPIS DE COR/ CORES VARIADAS 24 UNIDADES, TAMANHO GRANDE: Com 24 cores, formato Redondo, Ponta Durável e Resistente.	UN	375	BRW	R$ 12,59	R$ 4.721,25
192	QUADRO BRANCO 1,20 X 2,00 M: quadro branco 1,20 x 2,00 m, não magnético, laminado fórmica branca e brilhante, molduras arredondadas de alumínio, suporte para apagador.	UN	18	STALO	R$ 437,87	R$ 7.881,66
VALOR TOTAL						**R$ 22.298,91**

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Perfurador Papel, Material Metal, Tipo Grande, Tratamento Superficial Niquelado, Capacidade Perfuração 20 Folas:	UN	227	BRW	R$ 12,63	R$ 2.867,01
13	Perfurador De Papel Em Maço Com 2furos Para 50 Folhas.	UN	95	BRW	R$ 63,72	R$ 6.053,40
25	Visor E Etiqueta Para Pasta Suspensa Cx Com 50 Unidades:	UN	140	KAZ	R$ 9,37	R$ 1.311,80
48	Maleta Porta Cd/Dvd: Maleta Porta Cd/Dvd Capacidade Mínima De 80unidades Isoladas Com Repartimento Protetor, Em Material Plástico Resistente, Com Fechamento Em Zíper.	UN	40	ISAM	R$ 60,49	R$ 2.419,60
69	Bloco Com Marcadores De Páginas: Marcadores De Páginas Tipo Post-It, Reposicionáveis, Que Não Danificam E Nem Deixam Restos De Cola Nas Páginas. Fácil Aplicação E Alta Durabilidade. Pacote Contendo 8 Cores, Com 8 Blocos De 25 Folhas Cada. Dimensões Aproximadas 45mm X 12mm	PCT	130	KAZ	R$ 7,90	R$ 1.027,00
107	Colchete Nº 7: Material: Aço, Tamanho: 07, Unidade De Fornecimento: Caixa Com 72 Unidades	UN	200	KAZ	R$ 7,42	R$ 1.484,00
118	FITA CETIM N°2 COR BRANCA: Comprimento 10 metros. Material 100% poliéster	UN	15	MERITA	R$ 6,32	R$ 94,80
122	FITA CETIM N°2 COR AZUL: Comprimento 10 metros. Material 100% poliéster.	UN	15	MERITA	R$ 6,32	R$ 94,80
127	FITA CETIM N°1 COR ROSA: N°01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UN	15	MERITA	R$ 3,08	R$ 46,20
130	FITA DUPLA FACE: Em filme de polipropileno transparente, coberto com adesivo à base de água em ambos os lados. Liner de papel siliconizado. Largura: 18 a 20 mm. Comprimento: 30m.	UN	50	KAZ	R$ 9,16	R$ 458,00
140	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR PRETO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	EVA MAIS	R$ 1,69	R$ 676,00
161	Folha De Isopor De 1m De Comprimento, 0,50m De Largura, 20mm De Espessura.	UN	480	ISOESTE	R$ 9,30	R$ 4.464,00
165	DOMINÓ COM 28 PEÇAS FABRICADAS EM OSSO: Peças Na Cor Branca, Tamanho Das Peças: 4,9 Cm X2,4 Cm X 0,7 Cm	UN	50	XALINGO	R$ 23,29	R$ 1.164,50
169	LIVRO ATA 100 FOLHAS: Sem Margem, Capa Na Cor Preta, Dimensões Mínimas 216mmx320mm, Com 100 Folhas Enumeradas Tipo Graficamente.	UN	220	KAZ	R$ 1,08	R$ 237,60
170	PAPEL CARBONO UMA FACE: Em Papel, Caixa Com 50 Folhas, Cor Azul Tamanho A4.	UN	25	KAZ	R$ 1,08	R$ 27,00
174	PAPEL CARTÃO COR ROSA: Tamanho 50x70cm, 240g	UN	2700	KAZ	R$ 1,07	R$ 2.889,00
176	PAPEL A4 CASCA DE OVO COR AZUL CLARO: Papel Linha Especial A4, 180 G/M2, Texturizado, Próprio Para Certificados, Tipo Casca De Ovo, Cor Azul Claro, Caixa Com 50 Folhas.	CX	103	KAZ	R$ 1,08	R$ 111,24
177	Papel A4 Casca De Ovo Branco Pacote Com 50 Folhas.	CX	103	KAZ	R$ 1,08	R$ 111,24
193	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO: Tecido Tnt Grosso Estampado, Cores Variadas. Rolo 50 Metros	ROL	60	SANTA FE	R$ 47,02	R$ 2.821,20
194	TNT - COR: AMARELO ROLO DE 50 METROS: O TNT É Um Material Confeccionado A Base De Polipropileno E Viscose Que Apresentam Entre Suas Principais Características O Fato De Serem Atóxicas E Semipermeáveis, Impedindo A Passagem De Partículas Ou Gotas De Fluidos Contaminados, Obedecendo Assim Os Rígidos Padrões De Qualidade. O TNT É Um Produto Constituído Com Polímero 100% Em Polipropileno Que Permite Fácil Transformação No Processo De Fabricação Com Filamentos Contínuos Termo Soldados. Especificações Da Bobina: Gramatura: 40 G/M2. Largura: 1,40 Metros Comprimento: 50 Metros	ROL	50	SANTA FE	R$ 46,21	R$ 2.310,50
195	TECIDO TNT GROSSO, COR AZUL CLARO: Rolo com 50 metros	ROL	55	SANTA FE	R$ 54,79	R$ 3.013,45
196	TNT AZUL ROYAL ROLO COM50 METROS: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros.	ROL	50	SANTA FE	R$ 51,31	R$ 2.565,50
197	TNT COR BRANCO ROLO COM 50 METROS: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50	ROL	55	SANTA FE	R$ 53,60	R$ 2.948,00

	metros					
272	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR LACA ROSA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,76	R$ 876,00
275	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MARRON: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,88	R$ 888,00
381	Balão N°7 Cor Amarelo Pacote Com 50 Unidades.	UN	290	BOOL	R$ 7,89	R$ 2.288,10
384	Balão N°7 Cor Rosa Pink Pacote Com 50 Unidades.	UN	140	BOOL	R$ 7,92	R$ 1.108,80
386	Balão N°7 Cor Vermelho Pacote Com 50 Unidades.	UN	130	BOOL	R$ 7,91	R$ 1.028,30
387	Balão N°7 Cor Roxo Pacote Com 50 Unidades.	UN	80	BOOL	R$ 7,62	R$ 609,60
390	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE PROCESSOS DE TERMODESINFECTADORA: SERCON. Largura 57 mm, comprimento de aproximadamente 10 metros.	UN	400	KAZ	R$ 38,65	R$ 15.460,00
409	PASTA EM PVC: pasta em pvc transparente, dimensões 340 x 240 mm, admitidas varias de +/- 20mm com canaleta plástica. acondicionadas em embalagens com até 50 unidades.	UN	74	POLIBRAS	R$ 78,98	R$ 5.844,52
410	PASTA PARA EVENTOS: com bolso interno papel branco impressão colorida gramatura 240g elástico tamanho 32cmx23cm logomarca colorida	UN	2100	SLL	R$ 5,57	R$ 11.697,00
419	TERMOLINA LEITOSA 500 ML: Termolina Leitosa - 500ml. Para proteger costuras e bordados, evitando o desfiamento em trabalhos de recorte. Verniz para decoupage e para impermeabilizar tecido, isopor, papel e outros materiais após a pintura e craquelê. Apresenta acabamento incolor após a secagem.	UN	10	ACRILEX	R$ 19,45	R$ 194,50
450	LANTERNA TÁTICA LED T6: Lanterna tática recarregável equipada com CREE LED XML-T6 com zoom, 20000w de radiação e luz e aproximadamente 5600 lumens; fabricada em alumínio. Alimentação com bateria; tipo de acionamento botão, resistente a respingos de água, chuva e barro; carregador bivolt	UN	6	ZEIN	R$ 72,98	R$ 437,88
VALOR TOTAL						**R$ 79.628,54**

VIVO LICITAÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.041.676/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	ALMOFADA COLETA IMPRESSÃO DIGITAL: Coletor/almofada de impressão digital, portátil/fixo, redondo, de mesa/bolso, diâmetro aproximado de 5 cm, ideal para coletas em campo e/ou locais fixos; com tinta de fácil remoção dos dedos, seca rapidamente no papel, não é lavável com água, etanol ou a cetona, isento de substâncias nocivas, não irrita a pele e capacidade média: 2.500 coletas.	UN	50	COLETOR DIGITAL	R$ 32,57	R$ 1.628,50
97	BARBANTE EM ALGODÃO: Material em algodão, número fios: 08. Unidade de fornecimento: rolo com 330 metros.	UN	50	PIRATININGA	R$ 19,67	R$ 983,50
366	SOROBAN ESCOLAR 21 EIXOS COR PRETO	UN	5	SL METALUMI	R$ 130,00	R$ 650,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.262,00**

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	GRAFITE Nº7: material resistente menor quebra, tamanho 0,7mm, comprimento 60mm, modelo 2B, tubo contendo 24 grafites, caixa com 14 tubo.	UN	40	BRW	R$ 11,08	R$ 443,20
19	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES: Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. caixa com 12 unidades.	CX	89	BRW	R$ 12,17	R$ 1.083,13
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 45 MM X45: Fita Adesiva transparente – 45mm x 45 m	UN	500	EUROCEL	R$ 1,93	R$ 965,00
29	CLIPS COLORIDO N°4: Clips colorido n°4 , caixa com no mínimo 100 unidade	UN	40	CHAPARRAU	R$ 4,65	R$ 186,00
32	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 03: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 03, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UN	280	CHAPARRAU	R$ 1,91	R$ 534,80
33	CLIPS NIQUELADO N°04: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	UN	215	CHAPARRAU	R$ 2,18	R$ 468,70
36	CLIPS NIQUELADO N°07: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 7/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UN	330	CHAPARRAU	R$ 5,78	R$ 1.907,40
49	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL: fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	257	COMPACTOR	R$ 23,50	R$ 6.039,50
50	CANETA TINTA PERMANENTE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE: Tinta: a base de álcool e resistente à água; Ponta: poliacetal 2,0mm; Espessura da escrita: papel 0,5mm; Aplicação: escrita em CDs e DVDs, Vinil, Acrílico, Vidros; Cores: variadas.	UN	131	JOCAR OFFICE	R$ 7,23	R$ 947,13
52	PINCEL ATÔMICO COR PRETA: Ponta fina, cor preta.	UN	330	JOCAR OFFICE	R$ 1,29	R$ 425,70
53	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA: Ponta fina, cor vermelha.	UN	320	JOCAR OFFICE	R$ 3,73	R$ 1.193,60
54	ENVELOPE A4 PARDO: Medindo 22,9x32,4mm. Caixa com no mínimo 250 unidades.	CX	141	ROMITEC	R$ 44,39	R$ 6.258,99
55	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS: Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas.	UN	151	TILIBRA	R$ 7,77	R$ 1.173,27
57	ALMOFADA PARA CARIMBO N°2 PRETA: Em plástico de alta resistência, lã e tecido de retenção utilizam tinta permanente à base d´água com tinta de cor preta e feltro absorvente revestido com tecido de retenção para maior durabilidade do produto, medindo 125 x 90 x 10 milímetros.	UN	60	JAPAN	R$ 9,72	R$ 583,20
60	TINTA PARA CARIMBO AZUL: tinta á base de água, sem óleo para carimbo de borracha, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante. embalagem de 30 ml	UN	86	JAPAN	R$ 2,88	R$ 247,68
61	COLCHETE N° 10: Material aço, tamanho 10, unidade de fornecimento, caixa com 72 unidades.	UN	280	CHAPARRAU	R$ 8,18	R$ 2.290,40
62	COLCHETE EM LATÃO N° 12: De primeira qualidade, caixa com 72 unidades.	UN	338	CHAPARRAU	R$ 8,57	R$ 2.896,66
63	COLCHETE N° 15 EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE DE BOA QUALIDADE: Resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades.	UN	330	CHAPARRAU	R$ 8,33	R$ 2.748,90
68	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS: Bloco de notas adesivas reposicionáveis, cores variadas, com no mínimo 400 folhas por pacote, tamanho 76mm x 76mm.	BLOCO	280	JOCAR OFFICE	R$ 14,39	R$ 4.029,20
76	BANDEJA EM ACRÍLICO PARA DOCUMENTOS, COR FUMÊ, TRIPLA PARA SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	UN	95	WALEU	R$ 48,22	R$ 4.580,90
80	PILHA ALCALINA 1,5 TIPO AA VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES ACONDICIONADAS: validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	EMB	3550	ELGIN	R$ 2,75	R$ 9.762,50
81	PILHA TIPO ALCALINA PALITO AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES, COM TENSÃO 1,5 VOLTS: Características adicionais, não recarregável, aplicação em aparelhos eletroeletrônicos.	EMB	432	ELGIN	R$ 2,30	R$ 993,60
82	ELÁSTICO EM LATÉX TIPO LIGA: Tipo liga amarelo, pacote com 1000 unidades	CX	20	RED BOR	R$ 16,71	R$ 334,20
83	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM: Caixa com no mínimo 12 unidades, cores variadas.	CX	130	BRW	R$ 16,61	R$ 2.159,30

90	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Material corpo plástico, material base: feltro, aplicação: quadro branco, N° 150	UN	20	BRW	R$ 4,68	R$ 93,60
102	CANETA PERMANENTE PARA EVA PRETA: Corpo plástico, ponta fina, cor preta, caixa com 12 unidades.	CX	30	JOCAR OFFICE	R$ 15,46	R$ 463,80
108	COLCHETE N°8: Material: aço, Tamanho: 08, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	UN	200	CHAPARRAU	R$ 4,37	R$ 874,00
109	COLCHETE TAMANHO 09: Material: aço, Tamanho: 09, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	UN	200	CHAPARRAU	R$ 4,89	R$ 978,00
111	COLCHETE, MATERIAL AÇO, TAMANHO 14 COM 72 UNIDADES: Material: latonado, Tamanho: 14, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	UN	200	CHAPARRAU	R$ 10,57	R$ 2.114,00
113	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, DIMENSÕES 37X37 CM.	UN	5020	SCRITY	R$ 0,75	R$ 3.765,00
116	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12mmX 30m : polipropileno transparente, largura: 12 mm, comprimento: 30 m, tipo face: monoface, tipo: durex	UN	250	EUROCEL	R$ 1,91	R$ 477,50
117	FITA ADESIVA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, LARGURA 25mm, ROLO: Em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva , marca igual ou superior a marca pilot.	UN	100	EUROCEL	R$ 8,40	R$ 840,00
119	FITA CETIM N°2 COR DOURADA: comprimento 10 metros. Material 100% poliéster.	UN	15	AQUARELA	R$ 6,51	R$ 97,65
120	FITA CETIM N°2 COR PRATA: Comprimento 10 metros. Material 100% poliéster.	UN	15	AQUARELA	R$ 6,43	R$ 96,45
123	FITA CETIM N°2 COR AMARELO: Comprimento 10 metros. Material 100% poliéster.	UN	15	AQUARELA	R$ 6,62	R$ 99,30
148	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO ESCURO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UN	400	LEO&LEO	R$ 1,71	R$ 684,00
162	GIZ DE CERA EMBALAGEM COM 12 CORES: Giz de cera bastão grosso tamanho grande kit com 12 cores	UN	200	KOALA	R$ 3,28	R$ 656,00
164	GRAMPO GRAMPEADOR 23/6: Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/6	CX	200	CHAPARRAU	R$ 15,48	R$ 3.096,00
181	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO 02 POLEGADAS: Cerdas de pelo, formato retangular	UN	100	CONDOR	R$ 5,76	R$ 576,00
182	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO 03 POLEGADAS: Cerdas de pelo, formato retangular	UN	100	CONDOR	R$ 6,98	R$ 698,00
231	TINTA PARA TECIDO NA COR SIENA NATURAL, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R$ 60,97	R$ 6.279,91
233	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BANDEIRA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 57,39	R$ 5.739,00
242	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 64,94	R$ 6.494,00
247	TINTA PARA TECIDO NA COR VINHO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 59,98	R$ 5.998,00
249	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR BRANCO TITANIO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,97	R$ 897,00
253	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO ESCURO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,89	R$ 889,00
306	PAPEL CARTÃO VERDE BANDEIRA: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor verde bandeira.	UN	200	VMP	R$ 1,06	R$ 212,00
307	PAPEL CARTÃO COR LARANJA: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor LARANJA.	UN	200	VMP	R$ 1,07	R$ 214,00
308	PAPEL CARTÃO COR MARROM: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor MARROM.	UN	200	VMP	R$ 1,07	R$ 214,00
314	PAPEL COLOR SET COR AZUL ESCURO: Tamanho 50x70cm, 240 gramas.	UN	200	VMP	R$ 0,99	R$ 198,00
325	TESOURA DE PICOTAR ZIG ZAG: Material aço inoxidável, 8 polegadas, tamanho 22cm cor preta.	UN	2	JOCAR OFFICE	R$ 43,99	R$ 87,98
342	PAPEL LAMINADO COR ROSA : Tamanho 48x60 cm cor ROSA.	UN	100	VMP	R$ 1,08	R$ 108,00
343	PAPEL LAMINADO COR VERDE : Tamanho 48x60 cm cor VERDE.	UN	100	VMP	R$ 1,08	R$ 108,00
344	PAPEL LAMINADO COR LARANJA : Tamanho 48x60 cm cor LARANJA.	UN	100	VMP	R$ 1,03	R$ 103,00
367	PERFURADOR DE EVA FORMATO URSINHO: Perfurador de EVA, 50mm	UN	1	JOCAR OFFICE	R$ 56,30	R$ 56,30
385	BALÃO N°7 COR ROSA BEBÊ PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	140	ARTE LATEX	R$ 7,14	R$ 999,0
393	COLA BRANCA 1 LITRO: Branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 LITRO	UN	50	KOALA	R$ 13,37	R$ 668,50
394	COLA COLORIDA ATÓXICA BRILHANTE SOLÚVEL EM ÁGUA EMBALAGEM EM TUBO COM 25 GRAMAS: cola colorida, atóxica, brilhante, solúvel em água, embalagem em tubo com 25 gramas caixa com 06 unidades	UN	40	KOALA	R$ 6,07	R$ 242,80
400	FITA ADESIVA TIPO DUPLA FACE TRANSPARENTE ROLO NAS DIMENSÕES 19mmx 30m.	UN	100	EUROCEL	R$ 4,83	R$ 483,00
402	PAPEL PRESENTE EM PAPEL COUCHÉ: Papel couchè, material celulose vegetal fl, gramatura 60g/m2, tipo brilhante, comprimento 960mm, largura 660mm- papel presente, cores diversas. Caixa com 50 folhas.	CX	17	VMP	R$ 35,39	R$ 601,63
VALOR TOTAL						**R$ 98.455,98**

Habib Decoracoes De Itajuba LTDA	Papelaria Teixeira LTDA - EPP
CNPJ: 03.851.189/0001-14	CNPJ: 04.925.681/0001-50
RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, 167	AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136,
CENTRO	BAIRRO: CENTRO
ITAJUBÁ/MG	JARU/RO
CEP: 37.500-061	CEP: 76.890-000
FONE: (35) 3622 4866	FONE: (69) 3521-2853/2325
EMAIL: HABIB@HABIB-DECORACOES.COM.BR	EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
ANTOUN EL MOALLEM	***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA***
CPF: 532 243 886-68	CPF: 315.775.712-15
Representante	Representante
Star Comércio De Sumprimentos EIRELI -ME	Dageal – Comercio De Material De Escritório LTDA-ME
CNPJ: 05.252.941/0001-36	CNPJ: 07.245.458/0001-50
RUA JOSÉ CAMACHO, N° 1146	RUA PRINCESA ISABEL, 26
BAIRRO OLARIA	BAIRRO: CENTRO
PORTO VELHO/RO	BAIRÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 76.801-312	CEP: 99740-000
FONE: (69) 3015-0057	FONE: 54 -3523-2009
EMAIL: CONTATO@STARCOMERCIO.COM	EMAIL: DAGEAL@DAGEAL.COM.BR
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	***DARLAN C. TORNAZELLI***
CPF: 810.710.192-87	CPF: 017.662.210-17
Representante	Representante
Famaha Comercio De Material De Informática LTDA	ES Industria De Confecções LTDA.
CNPJ: 07.734.851/0001-07	CNPJ: 09.381.459/0001-57
AVENIDA ANGELO CALEFFI, Nº 416,	AV. XV DE NOVEMBRO, 785

BAIRRO: CENTRO	UNIÃO
BARÃO DE COTEGIPE/RS	ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO/RO
CEP: 99740-000	CEP: 76.920-000
FONE: (54) 3523-1153	FONE: (69) 3461-5447// 99366-8828
EMAIL: LICITACAO@FAMAHA.COM.BR	EMAIL: AZULAO.LICITA@HOTMAIL.COM
FÁBIO MARCELO HAIDUKI	***ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA***
CPF: 999.047.720-53	CPF: 940.389.962-04
Representante	Representante
E M P Baque Papelaria LTDA - EPP	M. A. Brensan Garcia Serigrafia
CNPJ: 09.467.155/0001-07	CNPJ: 12.275.473/0001-80
AV. DOM PEDRO I, Nº 2654	RUA PIONEIRO AQUINO CANTAGALLI 28
BAIRRO SETOR 05	LOJA C – JD. SÃO DOMINGOS
JARU/RO	MARINGÁ/PR
CEP: 76.890-000	CEP: 87.070-800
FONE: (69) 3521-1783	FONE: (44) 3241-1300
EMAIL: BAQUEDINAMICA@HOTMAIL.COM	EMAIL: ARAISETELAS@HOTMAIL.COM
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	***MARCIO DE CARLOS GARCIA***
CPF: 438.189.512-68	CPF: 801.486.629-00
Representante	Representante
Tic Tac Comercio De Brinquedos Pedagogicos LTDA	Comercio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI
CNPJ: 13.697.291/0001-60	CNPJ: 13.807.868/0001-40
RUA ROBERTO KOCH,593 –LINDÓIA	RUA ARACAJU, 656 RIACHUELO
CURITIBA/PR	JI-PARANÁ/RO
CEP: 81.010-220	CEP: 76.913-783
FONE: (41) 3049-2649	FONE: (69) 3421-7345
EMAIL: TICTAC@TICTACBRINQUEDO.COM.BR	EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM
MARISA BATISTA DE OLIVEIRA	***DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN***
CPF: 752.805.829-72	CPF: 693.806.192-00
Representante	Representante
G. H. Prochnow Mourao	Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 22.057.891/0001-55	CNPJ: 28.493.685/0001-74
AV. SÃO JOÃO BATISTA, 1188	RUA RENATO PEREZ, N° 984
CENTRO	BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
PRESIDENTE MÉDICE/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.916-000	CEP: 76.820-228
FONE: (69) 3471-2664/ 99267-0300	FONE: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019/ 9 9346-3553
EMAIL: OPTIMUSDC@HOTMAIL.COM	EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
GUILHERME HENRIQUE P. MOURÃO	***ISADORA AMARO CABRERA***
CPF: 808.999.272-20	CPF: 014.875.882-75
Representante	Representante
Vivo Licitações EIRELI	Holanda Papelaria EIRELI
CNPJ: 30.041.676/0001-94	CNPJ: 63.772.925/0001-70
RUA 3.150, Nº. 395 CENTRO	AV. NAÇÕES UNIDAS, 289 – KM1
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC	PORTO VELHO/RO
CEP: 88.330-281	CEP: 76.804-099
FONE: (48) 98432-0376	FONE: (69) 3221-2980
EMAIL: VIVOLICITA@GMAIL.COM / VIVOLICITA3@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR
GUSTAVO LUIZ DE SOUZA	***FRANCISCO SEVERINO I. DE OLIVEIRA JUNIOR***
CPF: 046.280.119-58	CPF: 527.990.932-72
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:4C697ED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 054/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 110/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3276/PMJ/2019
VALIDADE: 12/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DOCES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DOCES que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Fase – Recebimento:
6.6.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.6.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório
6.6.1.1.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.6.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo
6.6.1.2.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
VII Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
VIII.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
IX.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br / licitacao@jaru.ro.gov.br, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.**
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Incide na rescisão Contratual:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
a)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
c)As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
d)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
X.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XI.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XII.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XIII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XIV.O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação.
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
a)Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a)Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b)Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BÁRBARA PEREIRA
Órgão Gerenciador:

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253 **CNPJ: 27.029.482/0001-69**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Balas mastigáveis sortidas de frutas nos sabores sortidos: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. Embalagem de 500g contendo aproximadamente 120 unidades.	PCT	500	DORI	R$ 5,09	R$ 2.545,00
02	Bala mastigável com sabor de iogurte de morango. Embalagem de 600g contendo aproximadamente 120 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerideos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten.	PCT	500	DORI	R$ 8,54	R$ 4.270,00
03	Bala dura recheada com chiclete sabor tutti-frutti. Ideal para compor lembrancinhas, montar mesas de aniversário ou saborear. Pacote de 600g contendo aproximadamente 120 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corantes artificiais vermelho 40 e amarelo tartrazina. Alérgicos: Contém derivado de soja. Não contém glúten.	PCT	500	DORI	R$ 10,91	R$ 5.455,00
04	Pirulito recheado de chiclete no sabor tutti frutti. Ideal para decorações de festa, lembrancinhas, comércios ou para adoçar o seu dia! Embalagem de 400g contendo aproximadamente 50 unidades. Ingredientes: Xarope de glicose, açúcar, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40. Alérgicos: contém derivado de soja. Não contém glúten.	PCT	500	DORI	R$ 7,71	R$ 3.855,00
05	Pirulito sabor morango em formato de coração Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, corante artificial vermelho 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Conteúdo da Embalagem: 500 gramas - 50 pirulitos	PCT	500	DORI	R$ 10,62	R$ 5.310,00
06	Pirulito com sabores de frutas: cereja, morango, maçã verde, tangerina, e outras. Ingredientes: Açúcar, glucose, goma base de ácido cítrico, aroma artificial de cereja, aroma artificial de tangerina, aroma artificial de morango, aroma artificial de maçã verde, aroma artificial de tutti-frutti, corante vermelho 40, corante amarelo crepúsculo 6, corante amarelo tartrazina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Alérgicos: Pode conter traços de amendoim, soja (lecitina), leite, lactose e látex natural. Conteúdo da Embalagem: 600 gramas - 50 unidades	PCT	500	DORI	R$ 7,77	R$ 3.885,00
07	Picolés de frutas nos sabores: limão, abacaxi, uva, morango, mini-saia, laranja, entre outros.	UND	30.000	IN NATURA	R$ 0,53	R$ 15.900,00
08	Pipoca doce – pacote com 90 gramas	PCT	10.000	DORI	R$ 1,25	R$ 12.500,00
09	Refrigerante 2 litros nos sabores guaraná. Marca de referência antártica, igual ou superior.	UND	200	FRISK	R$ 3,39	R$ 678,00

10	Milho para pipoca – 500 gramas.	PCT	200	BERNARDO	R$ 2,03	R$ 406,00
11	Refrigerante 2 litros sabor laranja. Marca de referência Fanta, igual ou superior.	UND	200	FRISK	R$ 6,13	R$ 1.226,00
12	Refrigerante 2 litros sabor cola. Marca de referência coca- cola, igual ou superior.	UND	200	FRISK	R$ 4,24	R$ 848,00
VALOR TOTAL						**R$ 56.878,00**

FARLY DE SOUZA GUIMARAES
CNPJ: 27.029.482/0001-69
RUA RIO DE JANEIRO,2020 – SALA A
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 99382-8961// 99229-9876
EMAIL: EMAIL: DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES
CPF: 850.714.632-53
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:D8EE0A08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 037/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1430/PMJ/2019
VALIDADE: 26/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL EM GERAL,** em atendimento da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL EM GERAL**, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias úteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
VII Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
VIII.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
IX.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
18.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
13.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
13.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
13.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
13.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
13.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

14.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
14.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
15.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16. RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Incide na rescisão Contratual:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
a)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
c)As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
d)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
X.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XI.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XII.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XIII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XIV.O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação.
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
a)Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a)Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b)Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru, que compõe à Administração de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 02.231.948/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	AVENTAL em napa 90 cm.	UND	05	MAICOL	R$ 10,60	R$ 53,00
104	BOTA DE BORRACHA fabricada em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca tamanhos variados (numeração de 37 a 44).	PAR	50	GENOVA	R$ 23,60	R$ 1.180,00
120	BOTA DE BORRACHA TAM.39 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 39	PAR	08	GENOVA	R$ 25,67	R$ 205,36
121	BOTA DE BORRACHA TAM. 40 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 40	PAR	15	GENOVA	R$ 26,66	R$ 399,90
122	BOTA DE BORRACHA TAM. 41 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 41	PAR	09	GENOVA	R$ 26,66	R$ 239,94
123	BOTA DE BORRACHA TAM. 42 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 42	PAR	14	GENOVA	R$ 26,42	R$ 369,88
124	BOTA DE BORRACHA TAM. 43 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 43	PAR	03	GENOVA	R$ 26,66	R$ 79,98
125	BOTA DE BORRACHA TAM. 44 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 44	PAR	05	GENOVA	R$ 26,60	R$ 133,00
128	BOTA PROFISSIONAL MODELO UNISSEX N°41 Corpo de nylon e couro legítimo, palmilha em PU ajustado para proporcionar maior conforto, detalhes em couro legítimo, solado anatômico com barra estabilizadora que promove maior segurança e estabilidade, material externo couro, material interno têxtil, material externo da sola tr, tipo pisada neutra, Cor: preta, formato de sapato fino, Nº 41	PAR	02	USAFE	R$ 75,46	R$ 150,92
129	BOTA DE BORRACHA TAM. 34 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 34	PAR	05	GENOVA	R$ 25,52	R$ 127,60
130	BOTA DE BORRACHA TAM. 35 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado	PAR	08	GENOVA	R$ 26,26	R$ 210,08
131	BOTA DE BORRCHA TAM. 36 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 36	PAR	16	GENOVA	R$ 26,87	R$ 429,92
132	BOTA DE BORRACHA TAM. 37 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 37	PAR	10	GENOVA	R$ 26,00	R$ 260,00
133	BOTA DE BORRACHA TAM. 38 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 38	PAR	22	GENOVA	R$ 26,86	R$ 590,92
VALOR TOTAL						**R$ 4.430,50**

PRODULIM EIRELI
CNPJ: 02.360.076/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE DE 50LT, armação de metal com tampa, capacidade de 50 litros, cor: branca, material: balde de plástico e armação de metal. dimensões aproximadas: largura: 60, altura: 75, profundidade 62	UND	20	ARQPLAST	R$ 145,68	R$ 2.913,60
49	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 100LT, armação de metal com tampa, capacidade de 100 litros, cor: branca, material: balde de plástico e armação de metal.	UND	25	ARQPLAST	R$ 158,47	R$ 3.961,75
56	ALVEJANTE, BALDE DE 20KG apresentação: agente condicionantes de água e ph, estabilizante e o ativo alvejante, ácido tricloroisocianurico, germicida a base de cloro orgânico, aspecto físico: liquido, aplicação para limpezza e higienização em geral, unidade de fornecimento: balde com 20	UND	200	CLARALUX	R$ 232,97	R$ 46.594,00

	kg.					
70	LIXEIRA 15L, TAMPA COM ACIONANAMENTO POR PEDAL lixeira, material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, capacidade: mínima 15 L, características adicionais: tampa com acionamento por pedal, aplicação: coleta de lixo	UND	20	ARQPLAST	R$ 21,03	R$ 420,60
79	REMOVEDOR DE CERA, 5 LITROS composição: a base de solvente, aplicação: remover ceras de pisos, unidade de fornecimento: frasco contendo 5 litros, aspecto físico: liquido, informações adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	UND	200	CLARALUX	R$ 53,52	R$ 10.704,00
80	REMOVEDOR MULTIUSO, USO DE LIMPEZA EM GERAL. removedor de gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza em geral, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	UND	300	TRIEX	R$ 3,99	R$ 1.197,00
101	BACIA PLASTICA MEDIA TIPO TACHO capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	UND	10	ARQPLAST	R$ 12,60	R$ 126,00
106	CESTO TIPO BALDE PLASTICO POLIETILENO de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 50 litros	UND	20	ARQPLAST	R$ 19,64	R$ 392,80
166	DETERGENTE UMECTANTE 50 LITROS Para lavagem de roupas, composto de tensoativo não-iônico etoxilado, deispersante, preservante, branqueador óptico e água (princípio ativo nonil fenol. Éterpoliglicol) Bombona de 50 LITROS	UND	20	CLARALUX	R$ 457,50	R$ 9.150,00
168	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS GLAO DE 5 LITROS. Usado para limpeza de material cirúrgico hospitalares, endoscópios e odontológicos. Galão de 5 LITROS.	UND	750	CINORD	R$ 97,93	R$ 73.447,50
VALOR TOTAL						**R$ 148.907,25**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	ÁLCOOL GEL, para higiene das mãos, composição: Álcool etilico neutro 70% e glicerina 100ml	UND	2750	CICLOFARMA	R$ 3,71	R$ 10.202,50
113	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAP. 15LITROS, de alta resistência (reforçado), cor azul, capacidade mínima de 15 litros, pacote com 10 unidades cada	UND	300	RAVA	R$ 1,14	R$ 342,00
114	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE: 20 LITROS, cor: azul, pacote com 10 unidades cada	UND	300	RAVA	R$ 1,88	R$ 564,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.108,50**

RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	REDUTOR DE PH, ideal para piscinas, clarifica a água, ajusta o ph na faixa ideal, evitando irritações de pele, olhos e mucosas, aumenta e eficiência do cloro; unidade de fornecimento: embalagem com 1 litro	UND	30	NEOCLOR	R$ 18,17	R$ 545,10
VALOR TOTAL						**R$ 545,10**

AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 05.508.816/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA AGUA. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	954	MINASPAST	R$ 73,37	R$ 69.994,98
11	SABÃO EM PO EMB. DE 500GR. De 1ª qualidade biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500 g, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UND	40.194	INOVE	R$ 3,46	R$ 139.071,24
15	DETERGENTE LAVA LOUÇAS; EMBALAGEM DE 500ML CAIXA 24X01, composição tenso ativos aniônicos/preservantes e espessantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louça, características adicionais contém tenso ativo biodegradável embalagens de 500 ml. caixa 24x01.	UND	640	CRISTAL	R$ 34,11	R$ 21.830,40
26	PALHA DE AÇO, Material: aço carbono, Referência: nº 0, Aplicação: limpeza geral, Peso: pacote com 25 g	UND	420	ASSOLAN	R$ 0,85	R$ 357,00
34	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, 5 LITROS	UND	200	ALVEJAX	R$ 12,48	R$ 2.496,00
35	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, de primeira qualidade, para uso geral, ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 5 LITROS, caixa com 12 unidades	UND	150	ALVEJAX	R$ 14,99	R$ 2.248,50
39	PÁ PARA LIXO, Material: metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 80 cm, Características Adicionais: Dimensão: 21x21	UND	142	POLARES	R$ 10,39	R$ 1.475,38
60	DESENTUPIDOR, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15 cm, Aplicação: pia	UND	45	CARVALHO	R$ 7,61	R$ 342,45
61	DESINFETANTE, LIMPEZA GERAL 2LT liquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral, ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 2000ml	UND	8.800	ALVEJAX	R$ 4,79	R$ 42.152,00
63	ESCOVA DENTAL, Tipo: ortodôntica, Tipo Cerdas: macia, Tamanho: adulto	UND	500	JADEFROG	R$ 3,83	R$ 1.915,00
64	ESCOVA DENTAL, Tipo: ortodôntica, Tipo Cerdas: macia, Tamanho: médio.	UND	500	POPMAX	R$ 3,83	R$ 1.915,00
72	LUSTRA MÓVEIS 500ML, composição: cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, aspecto físico: liquido, unidade de fornecimento: frasco de 500ml	UND	50	CAMPO	R$ 10,99	R$ 549,50
87	VASSOURA limpa teto, tipo espanador.	UND	92	CARVALHO	R$ 19,92	R$ 1.832,64
VALOR TOTAL						**R$ 286.180,09**

FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: 06.315.324/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

17	LIMPA ALUMINIO DE 1° QUALIDADE EMB. DE 500ML. contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades	UND	696	ZUPPANI	R$ 29,55	R$ 20.566,80
29	SACO PARA LIMPEZA DE CHÃO. saco branco alvejado, medindo 75 cm x 45 cm.	UND	860	VIA TEXTIL	R$ 5,58	R$ 4.798,80
141	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE,DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE).Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	UND	11.250	BRUTO	R$ 2,08	R$ 23.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 48.765,60**

FORTECOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.585.592/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	SACO PLASTICO PARA LIXO, SACO PLASTICO LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais dentro das normas da ABNT, espessura 0,004 micra. (reforçado), pacote com 100 unidades cada.	UND	1.755	JS PLÁSTICO	R$ 13,85	R$ 24.306,75
156	SACO PARA ACONDICIONAMENTO SOLIDO 15 LITROS. Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 15 LITROS, pacote com 100 unidades.	UND	500	JS PLÁSTICO	R$ 7,00	R$ 3.500,00
157	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS 30 LITROS Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 30 LITROS, pacote com 100 unidades.	UND	500	JS PLÁSTICO	R$ 11,00	R$ 5.500,00
158	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS 50 LITROS. Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 50 LITROS, pacote com 100 unidades.	UND	500	JS PLÁSTICO	R$ 17,10	R$ 8.550,00
VALOR TOTAL						**R$ 41.856,75**

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PANO DE PRATO, 100% ALDODÃO. Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM	UND	800	BELMONDI	R$ 4,49	R$ 3.592,00
09	ESCOVA DE LIMPEZA, COMP.: 110MM, LARGURA 75MM, ALTURA 20MM espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo. apresentação: dupla face (macia e áspera)	UND	2.999	ALKLIN	R$ 1.10	R$ 3.298,90
28	FOSFORO, caixa com 40 palitos pequenos, embalagem: março com 10 unidades	UND	260	GABOARDI	R$ 3,46	R$ 899,60
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	8.950	BIOPLAS	R$ 1,49	R$ 13.335,50
40	VASSOURA DE NYLON PARA SANITARIO tamanho padrão com cabo em plástico	UND	130	ZEIN	R$ 3,93	R$ 510,90
45	VASSOURA DE PELO, COM CABO DE MADEIRA	UND	80	LUSTRA BEM	R$ 5,62	R$ 449,60
46	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE. Confeccionada em polietileno atóxico, alta resistência, comprimento aproximado de 29 cm. pacote com 100 unidades. validade indeterminada.	UND	100	DESCARPACK	R$ 1,47	R$ 147,00
47	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, 10 LITROS	UND	36	ARQPLAST	R$ 12,49	R$ 449,64
71	LIXEIRA 60L, COM TAMPA, lixeira, material: polipropileno, capacidade: 60 L, características adicionais: com tampa, cor: variadas	UND	20	ARQPLAST	R$ 47,75	R$ 955,00
73	PÁ PARA LIXO, material: plástico, material cabo: plástico, comprimento cabo: 15 cm, tamanho: pequena	UND	50	GAUCHA	R$ 2,30	R$ 115,00
74	PANO DE CHÃO, SACARIA 100% ALGODÃO, 40CM X 70CM	UND	300	BELMONDI	R$ 4,09	R$ 1.227,00
75	PASTA SAPONÁCEA, composição: carbonato de cálcio e água, unidade de fornecimento: embalagem de 500g	UND	300	SANY	R$ 5,27	R$ 1.581,00
85	VASSOURA, CEPO EM PLASTICO POLIPROPILENO. Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos	UND	96	LIMPA BEM	R$ 7,69	R$ 738,24
89	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE 02 OU 03 DOBRAS material em plástico abs, com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspensão do nível de papel	UND	20	TRILHA	R$ 27,94	R$ 558,80
93	COLHER DE SOPA (REFEIÇÃO) Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.500	PLAZAPEL	R$ 3,99	R$ 5.985,00
94	PRATOS DESCARTAVEIS PCT COM 10 UN. TAMANHO 21 CM DIAMETRO	UND	1.000	DUDIGO	R$ 1,60	R$ 1.600,00
97	SACO PLÁSTICO TIPO CAPA DE FARDO PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS, com dimensões de 50x80cm, com capacidade mínima de 30kg, produto fabricado com matéria prima de qualidade, resistência comprovada, que permita segurança e confiabilidade no transporte das mercadorias	UND	1.500	MEGAMIL	R$ 0,52	R$ 780,00
140	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE,DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE).Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	UND	33.750	TALGE	R$ 1,07	R$ 36.112,50
VALOR TOTAL						**R$ 72.335,68**

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
CNPJ: 13.559.782/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.000	AFP	R$ 2,24	R$ 2.240,00
92	BOBINA PLASTICA sem impressão transparente picotada 40 x 60 cm,100% virgem rolo com 400 sacos	UND	100	POLINOVA	R$ 25,20	R$ 2.520,00
142	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	UND	60.000	TEKPLAST	R$ 0,17	R$ 10.20000
143	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 200 LITROS (saco branco leitoso, classe II, cada unidade deve conter: identificação de fabricante, símbolo de	UND	50.000	TEKPLAST	R$ 0,59	R$ 29.500,00

	substância infectante, litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.)					
146	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 15 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 15 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	17.118	TEKPLAST	R$ 27,50	R$ 470.745,00
147	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 15 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 15 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	2.882	TEKPLAST	R$ 27,50	R$ 79.255,00
148	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 30 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 30 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	17.520	TEKPLAST	R$ 19,50	R$ 341.640,00
149	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 30 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 30 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	3.980	TEKPLAST	R$ 19,50	R$ 77.610,00
150	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 50 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 50 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	24.639	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 344.946,00
151	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 50 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 50 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	5.361	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 75.054,00
152	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 100 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha, capacidade: 100 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	17.216	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 241.024,00
153	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 100 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha, capacidade: 100 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	3.784	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 52.976,00
160	ÁLCOOL GEL, Higienizador 5 litros a 70%, perfume delicado, PH neutro, glicerinado. indicado para higienização a seco de mãos e braços.	UND	3.990	BELL PLUS	R$ 46.48	R$ 185.455,20
VALOR TOTAL						**R$ 1.913.165,20**

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807868/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SABÃO COMUM, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200GRAMS.Composição: óleo de babaçu, sebo bovino, sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corante e água. unidade de fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	UND	680	BARRA NOVA	R$ 3,83	R$ 2.604,40
04	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA AGUA. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	318	CRISTALCOPO	R$ 53,45	R$ 16.997,10
05	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	UND	80	ARQPLAST	R$ 3,12	R$ 249,60
07	DESINFETANTE LIMPADOR MULTIUSO 500ML, Aplicação: remoção de gorduras, poeiras e outros tipos de sujeiras, Tipo: Limpador Multiuso, Aspécto físico: líquido, fragrância: conforme órgão solicitante, Unidade de fornecimento: 500ml	UND	1570	AZULIM	R$ 2,07	R$ 3.249,90
14	ALCOOL GEL 65º INPM, 500ML tipo: gel, aplicação: produto de limpeza doméstica, características adicionais: neutro, unidade de fornecimento: frasco 500 ml	UND	930	STAR	R$ 4,49	R$ 4.175,70
37	SODA CÁUSTICA. aspecto físico: escamas, brancas, aplicação: limpeza geral, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	UND	606	LIPON	R$ 11,08	R$ 6.714,48
43	CERA INCOLOR 750ML, composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, fixador de brilho, incolor, conservante e água, aplicação: limpeza em geral, aspécto físico: liquida, unidade de fornecimento: embalagem com 750ml	UND	218	POLYLAR	R$ 2,02	R$ 440,36
51	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL Confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de cumprimento, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	7.103	RIOPLASTICC	R$ 2,32	R$ 16.478,96
52	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL. confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de cumprimento, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.100	RIOPLASTICC	R$ 2,53	R$ 2.783,00
53	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO, BRANCO 15CM, pacote com 10 unidades	UND	10.100	CRISTALCOPO	R$ 0,75	R$ 7.575,00
57	CERA, FRASCO 5 LITROS composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, aplicação: limpeza em geral, áspecto físico: liquido, cor: incolor, unidade de fornecimento: frasco contendo 5 litros, informações adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	UND	200	POLYLAR	R$ 19,25	R$ 3.850,60
66	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	UND	1.040	ITATEX	R$ 1,92	R$ 1.996,80
81	SABONETE LIQUIDO 500ML, aspecto físico: liquido, características adicionais: perfumado, unidade de fornecimento: bombona com 500ml	UND	200	ONLY	R$ 6,23	R$ 1.246,00
90	BOBINA PLASTICA DE POLIETILENO sem impressão transparente picotada 25 x 35 cm,100% virgem adequada ao uso hospitalar rolo com 500 sacos	UND	100	GIOPACK	R$ 11,33	R$ 1.133,00
100	BACIA EM POLIPROPILENO CAP. 30 LITROS alta densidade, resistente	UND	10	PLASTOMONT	R$ 7,34	R$ 73,40

	a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação +/- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade					
102	BALDE PLASTICO 15 LITROS polietileno de alta densidade alta resistência a impactos paredes e fundos reforçado no encaixe de alça em aço 1010/20 zincado.	UND	10	ARQPLAST	R$ 4,52	R$ 45,20
103	BALDE PLASTICO CAP. 20 LITROS EM POLIPROPILENO alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	UND	10	ARQPLAST	R$ 7,25	R$ 72,50
107	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA com cerdas de nylon vase em madeira oval, tamanho mínimo de 14 cm.	UND	71	DUPLAS	R$ 3,02	R$ 214,42
112	RODO EM PLASTICO MED. 30CM em lamina de borracha dupla, com cabo de plástico.	UND	20	CARVALHO	R$ 5,61	R$ 112,20
115	VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ tamanho Nº 5, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira PLÁSTICA rosqueável.	UND	20	CARVALHO	R$ 6,06	R$ 121,20
134	PAPEL TOALHA ROLO 22X20 papel toalha super. absorção tamanho 20x22 cm, embalagem com 2 rolos	UND	2314	CAMERATA	R$ 4,32	R$ 9.996,48
170	CAIXA DE ISOPOR 2 LITROS Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 2 litros	UND	03	ISOTERM	R$ 11,45	R$ 34,35
171	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 3 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 3 litros, medidas: 23cm x 15cm x 19,5 de altura	UND	100	ISOTERM	R$ 10,00	R$ 1.000,00
172	CAIXA ISOPOR 8 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 8 litros, na medida 290mm x 210mm x236mm de altura.	UND	150	ISOTERM	R$ 14,90	R$ 2.235,00
173	CAIXA DE ISOPOR 44 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 44 litros, espessura da parede 30mm, dimensão interna: comprimento: 400mm, largura: 306mm, altura: 356mm, dimensão externa: comprimento: 461mm, largura: 366mm, alt. s/ tampa: 385 m, alt. c/ tampa: 418mm.	UND	50	ISOTERM	R$ 52,66	R$ 2.633,00
176	CAIXA TÉRMICA FABRICADA EM ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, medidas: 46,7cm de comprimento x 31,7cm de largura x 40,3cm de altura, capacidade: 30 litros, com ralo na lateral	UND	50	ISORTERM	R$ 28,08	R$ 1.404,00
VALOR TOTAL						**R$ 87.436,05**

CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 14.566.765/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. TAMANHO M	PAR	250	TALGE	R$ 1,94	R$ 485,00
19	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. TAMANHO G	PAR	245	TALGE	R$ 1,94	R$ 475,30
VALOR TOTAL						**R$ 960,30**

IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 15.335.703/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181	FILME DE PVC ESTICAVEL DE 60CMX1000M COM 12 MICRAS Dispafilm é a maneira mais simples de proteger seus produtos com resistência, aderência, fixação e economia. Com praticidade e versatilidade e versatilidade é utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades.	UND	450	DISPAFILM	R$ 185,00	R$ 83.250,00
182	FILME DE PVC ESTICAVEL DE 60CMX1000M COM 12 MICRAS Dispafilm é a maneira mais simples de proteger seus produtos com resistência, aderência, fixação e economia. Com praticidade e versatilidade e versatilidade é utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades.	UND	150	DISPAFILM	R$ 185,00	R$ 27.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 111.000,00**

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	ÁLCOOL ETÍLICO,500 ML tipo: hidratado, teor alcoólico (90,00° gl), apresentação: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500ml	UND	236	STA CRUZ	R$ 9,10	R$ 2.147,60
105	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS	UND	12	DIVERSOS	R$ 10,58	R$ 126,96
VALOR TOTAL						**R$ 2.274,56**

EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES
CNPJ: 19.320.823/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. tamanho P	PAR	140	KALIPSO	R$ 2,42	R$ 338,80
VALOR TOTAL						**R$ 338,80**

AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – EIRELI
CNPJ: 19.876.529/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	CLORO GRANULADO Indicado para manutenção de piscinas; com 65% de cloro ativo. Unidade de fornecimento, embalagem com 10KG	UND	40	UNICOLOR	R$ 186,94	R$ 7.477,60
162	AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, SEM PERFUME, composto de cloreto de dialquil, Dimetil, Amônio, sebo hidrogenado, 75% corante, preservante e água. Bombonas de 50 litros. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	UND	50	SHOWLAV	R$ 291,59	R$ 14.579,50
169	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS GLAO DE 5 LITROS. Usado para limpeza de material cirúrgico hospitalares, endoscópios e odontológicos. Galão de 5 LITROS	UND	250	PODEROSO	R$ 97,92	R$ 24.480,00
VALOR TOTAL						**R$ 46.537,10**

J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.011.990/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 1 LITRO, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho,	UND	100	GBEL	R$ 2,43	R$ 243,00

	Unidade de Fornecimento: frasco de 1lt.					
VALOR TOTAL						**R$ 243,00**

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 25.329.901/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	900	BIOPOL	R$ 2,25	R$ 2.025,00
96	TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	UND	500	DESCARPACK	R$ 6,74	R$ 3.370,00
183	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 850 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, arredondada acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 850 ml e cerca de 210 mm de diâmetro e 50 mm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	750	TAKENTE	R$ 56,00	R$ 42.000,00
184	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 850 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, arredondada acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 850 ml e cerca de 210 mm de diâmetro e 50 mm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	250	TAKENTE	R$ 56,00	R$ 14.000,00
185	EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO 650 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 650 ml e cerca de 21,2 mm de comprimento x 10,2cm de largura e 4,5 cm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.000	TAKENTE	R$ 55,26	R$ 55.260,00
VALOR TOTAL						**R$ 116.655,00**

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	SABONETE bactericida, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: perfumado erva doce, Unidade de Fornecimento: bombona com 5 litros	UND	1.318	AUDAX	R$ 20,47	R$ 26.979,46
54	ÁLCOOL ETÍLICO,TIPO: HIDRATADO, 92,8º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	UND	84	FACILITA	R$ 95,11	R$ 7.989,24
68	LIXEIRA EM AÇO INOX. Material: Aço inox. Cilíndrica. Com tampa. Acionamento por pedal. Capacidade: 20 litros.	UND	20	BETTANIN	R$ 140,14	R$ 2.802,80
76	PASTA UMECTANTE, descrição: para umectação inicial, pré lavagem, de todo tipo de roupa, inclusive hospitalares, e lavagem de roupas finas e delicadas, com ação germicida e bactericida. unidade de fornecimento: embalagem com 20kg.	UND	225	UMEC G	R$ 298,61	R$ 67.187,25
77	PASTA UMECTANTE, descrição: para umectação inicial, pré lavagem, de todo tipo de roupa, inclusive hospitalares, e lavagem de roupas finas e delicadas, com ação germicida e bactericida. unidade de fornecimento: embalagem com 20kg.	UND	75	UMEC G	R$ 298,61	R$ 22.395,75
108	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL. com revestimento interno, reforçado, com superfície externa antiderrapante, em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393	PAR	50	VOLK	R$ 3,75	R$ 187,50
117	LIMPADOR E DESINFETANTE PARA AREA HOSPITALAR 5 LITROS. a base de quaternário de amônio de 5 º geração	UND	100	MIRAX S	R$ 127,49	R$ 12.749,00
119	PRODUTO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS 20KG Firmes com sujidades leves e pesadas (pré lavagem), composto de alquil éter glucosídeo 70%, gluconato de sódio, hidróxido de sódio, ácido poliacrílico a 48% e água. Embalagem de 20KG	UND	75	KALYLAV PRÉ	R$ 298,61	R$ 22.395,75
161	ÁLCOOL GEL, Higienizador 5 litros a 70%, perfume delicado, PH neutro, glicerinado. indicado para higienização a seco de mãos e braços.	UND	1.330	ALL CLEAN	R$ 47,40	R$ 63.042,00
VALOR TOTAL						**R$ 225.728,75**

IF DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LT Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro noministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro.	FRSC	20.270	G-BEL	R$ 1,66	R$ 33.648,20
27	PEDRA SANITARIA. aplicação: vaso sanitário, aspecto físico: sólido. unidade de fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40g e suporte para fixação embalagem com 12 unidades.	UND	2.685	BRISA	R$ 1,01	R$ 2.711,85
50	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 50ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada.	UND	540	MINAS PLAST	R$ 77,91	R$ 42.071,40
82	SABONETE 90 GRAMAS de primeira qualidade, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação	UND	610	MOTIVOS	R$ 11,16	R$ 6.807,60

	e validade, pacote com 12 unidades					
86	VASSOURA, CEPO MADEIRA, CERDAS PIAÇAVA. comprimento cabo: 1,20m, comprimento cepo: 40cm, espessura cepo 6cm, altura cepo: 6cm. com cabo reto e lixado.	UND	40	CARVALHO	R$ 7,52	R$ 300,80
116	VASSOURA COM BASE EM SISAL, 3,5MTS. cabo em madeira 3,5 mts, p/ limpeza teto	UND	05	CARVALHO	R$ 18,45	R$ 92,25
135	PAPEL TOALHA, DE USO HOSPITALAR, INTERFOLHADO branco, tamanho: 20x21 cm, 100% celulose, pacote com 1000 unidades.	UND	4.538	TREVO	R$ 13,28	R$ 60.763,82
136	PAPEL TOALHA, DE USO HOSPITALAR, INTERFOLHADO branco, tamanho: 20x21 cm, 100% celulose, pacote com 1000 unidades.	UND	1.512	TREVO	R$ 13,28	R$ 20.079,36
137	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA, tamanho 20x200 cm, fardo com: 6 rolos.	UND	750	TREVO	R$ 74,44	R$ 55.830,00
138	RODO VASSOURA MOP 100% microfibra: refil lavável em máquina de lavar, ideal para pisos frios, sintéticos ou em madeira. Limpa cantos e rodapés, cabo expansível.	UND	62	MOR	R$ 37,92	R$ 2.351,04
159	VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA 60CM COM CABO EM MADEIRA. Vassoura para uso em pátios, ruas, armazéns e grandes áreas em geral. Cerdas: 0,80mm	UND	62	CARVALHO	R$ 19,29	R$ 1.195,98
VALOR TOTAL						**R$ 225.852,30**

CHARLEI BONI
CNPJ: 28.719.518/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ESCOVA LIMPEZA, DE SANITARIO, CABO 38CM. Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%)	UND	277	ZEIM	R$ 4,15	R$ 1.149,55
10	LIMPA VIDROS, LIQUIDO FRSCO 500ML. composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml, características adicionais: com registro no ministério da saúde.	UND	1.318	WORKER	R$ 2,50	R$ 3.295,00
13	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.	LT	150	TUPY	R$ 5,00	R$ 750,00
42	SACO LIMPEZA, Material: 100% algodão, Apresentação: alvejado, Cor: branca	UND	1.180	BELMONDI	R$ 2,88	R$ 3.398,40
65	ESCOVA LIMPEZA MAOS, CERDAS EM NYLON, BASE DE MADEIRA dimensões: (CxLxA): 9X3,7X3CM (+/-5%)	UND	100	GAUCHA	R$ 5,80	R$ 580,00
83	SAPONACEO , CREMOSO, FRASCO 300ML	UND	200	CLASS	R$ 3,37	R$ 674,00
91	BOBINA PLASTICA sem impressão transparente picotada 35 x 45 cm,100% virgem rolo com 500 sacos	UND	100	MEGA MIL	R$ 24,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.246,95**

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada de 60 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	UND	1.157	BRILHANTE	R$ 16,32	R$ 18.882,24
22	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm. Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UND	290	CARVALHO	R$ 7,25	R$ 2.102,50
23	VASSOURA DE CIPÓ, Material: fios de cipó, Aplicação: para limpreza geral, Características Adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm	UND	75	CARVALHO	R$ 8,68	R$ 651,00
41	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EM PÉ 30CM. Largura mínima 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	UND	130	CARVALHO	R$ 8,62	R$ 1.120,60
VALOR TOTAL						**R$ 22.756,34**

SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	AROMATIZADOR DE AMBIENTES,360ML Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerosol, Unidade de Fornecimento: frasco com 360 ml	UND	290	ULTRA FRESH	R$ 8,11	R$ 2.351,90
62	ELEVADOR DE PH BARRILHA 2 KG, produtos em granulados para elevador de PH	UND	60	DOMCLOR	R$ 12,82	R$ 769,60
118	PASTILHA DE TRICLORO MULTIAÇÃO 200G	UND	110	COMCLOR	R$ 5,96	R$ 655,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.776,70**

LICITE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.184.259/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	SABÃO EM PO EMB. DE 500GR. De 1ª qualidade biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500 g, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UND	13.398	ARCOIRIS FLASH	R$ 3,47	R$ 46.491,06
VALOR TOTAL						**R$ 46.491,06**

LICITE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	EPIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 27.184.259/0001-96	CNPJ: 02.231.948/0001-83
AV. MONTEMAGNO, 948	AV. CARLOS GOMES, Nº 1849
VILA FORMOSA	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
SÃO PAULO/SP	PORTO VELHO/RO
CEP: 03.371-000	CEP: 76.804-85
FONE: (11) 4800-3800// (11) 99573-1112	FONE: (69) 9 9226-6101/ 3221-2222
EMAIL: FINANCEIRO@GRUPODSW.COM.BR	EMAIL: RONDONIA.EPI@GMAIL.COM
DIRETORIA@GRUPODSW.COM.BR	COMERCIAL.RO19@GMAIL.COM
MURILO FREIRE PASTORELLI	***JEDSON RODRIGUES LOGO***
CPF: 379.011.078-71	CPF: 687.535.432-20

Representante	Representante
FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA	SANIGRAN LTDA
CNPJ: 06.315.324/0001-03	CNPJ: 15.153.524/0001-90
R. BEIJUAÇU, Nº 254. QD 172, LT 08	RUA JACOB GUBAUA, 250
PARQUE AMAZÔNIA	BAIRRO: LAMENHA GRANDE
GOIÂNIA/GO	ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
CEP: 74.835-340	CEP: 83507-500
FONE: (62) 3091-6122	FONE: (41) 3151-0688
EMAIL: FIDELIDADEDDT@HOTMAIL.COM	EMAIL: ALEXANDRE@SANIGRAN.COM.BR
WELINGTON RESENDE GOMES	***ALEXANDRE STRESSER***
CPF: 660.832.651-34	CPF: 046.878.919-77
Representante	Representante
IF DE SOUZA – ME	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
CNPJ: 27.295.341/0001-98	CNPJ: 14.566.765/0001-06
R. RIO JARU, Nº 1037 SALA 02	PRAÇA SAMUEL SABATINI, Nº 226
DOM BOSCO	SALA 208 – CENTRO
JI-PARANÁ/RO	CEP: 09.750-700
CEP: 76.907-758	FONE: (11) 2381-6263
FONE: (69) 3422-6500/ 9 8120-4954	EMAIL: COMERCIAL@CRHEQUIPAMENTOS.COM.BR /
EMAIL: IMPERIOLICITA@HOTMAIL.COM	VENDAS@CRHEQUIPAMENTOS.COM.BR
IRENE FLORINDA DE SOUZA	***RENATA GALLO BARBOSA***
CPF: 683.822.782-72	CPF: 215.772.338-24
Representante	Representante
NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIREILI	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18	**CNPJ: 19.320.823/0001-22**
R. MARECHAL RONDON, Nº 2437	R. PROFª REGINA C. MARINONI, Nº 264
BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE	BAIRRO PRADO VELHO
JARU/RO	CURITIBA/PR
CEP: 76.890-000	CEP: 80.214-250
FONE: (69) 3521-1071	FONE: (41) 3287-8211
EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: CONTATO@EXTINCOM.COM.BR
JAKELLYNE PINTO NOVAIS	***RAFAEL MATUDA***
CPF: 021.220.112-38	CPF: 038.522.499-02
Representante	Representante
AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI – EPP	FORTECOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 19.876.529/0001-00	CNPJ: 09.585.592/0001-25
R. MONTE LÍBANO, N° 271	R. JOSÉ ZANCHIN, Nº 198
BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO	NÚCLEO INDÚSTRIAL – CAIXA POSTAL 6
BELO HORIZONTE /MG	SANTA TEREZA DO OESTE/ PR
CEP: 30.730-450	CEP: 85.825-000
FONE: (31) 3658-4356	FONE: (45) 3035-6657/ 3306-6657
EMAIL: CONTATO@AMMERDOBRASIL.COM.BR	EMAIL: FORTECOM@UOL.COM.BR
JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO	***GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO***
CPF: 063.613.096-73	CPF: 76.038.059-70
Representante	Representante
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 13.559.782/0001-45	CNPJ: 02.475.985/0001-37
R. JUIZ DANILO BERTOLIM PRÉCOMA, Nº 430	R. FRANCISCO NUNES, Nº 557/3337
BAIRRO CIDADE JARDIM	REBOUÇAS
CEP: 83.035-340	CURITIBA /PR
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/ PR	CEP: 80.215-000
FONE: (41) 3588-1086 / 3384-2842 / 3079-6474	FONE: (41) 3015-5696
EMAIL: VENDASAFP@AFPEMBALAGENS.COM.BR A.F.P.EMBALAGENS@HOTMAIL.COM	EMAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.BR
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	***ELCIO CASTELHANO***
CPF: 062.147.409-65	CPF: 032.750.798-59
Representante	Representante
CHARLEI BONI	PRODULIM EIRELI – ME
CNPJ: 28.719.518/0001-07	CNPJ: 02.360.076/0001-53
R. SEGUNDO ASSONI, Nº 270	RUA TENENTE BRASIL, 534
BAIRRO BELA VISTA	BAIRRO CENTRO
ERECHIM/RS	JI-PARANÁ/RO
CEP: 99.704-144	CEP: 76.900-014
FONE: (54) 9 9901-3682	FONE: (69) 3422-1919/ 9 9975-8981
EMAIL: DISTRIBUIDORABONI901@OUTLOOK.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@AUTOLIM.COM.BR
CHARLEI BONI	***ALEXANDER ALVES GUIMARÃES***
CPF: 031.021.890-08	CPF/MF: 981.741.777-87
Representante	Representante
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.	MULTISUL COMERCO E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 12.811.487/0001-71
AV. DOM PEDRO I, 2678	RUA RAIMUNDO CAPELLI,42
BAIRRO: SETOR 05-F	BAIRRO LINHO
JARU/RO	ERECHIM/RS
CEP: 76.890-000	CEP: 99.704-484
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (54) 3519-0140
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO.MULTISUL@BOL.COM.BR
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***FRANCIELE ROVER BIANCHI***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 980.590.090-87
Representante	Representante
J.N DISTRIBUIDORA EIRELI	HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 24.011.990/0001-21	CNPJ: 26.581.761/0001-78
AV. DAS SERINGUEIRAS, 743	RUA RIO BRANCO, 2262
BAIRRO CAFEZINHO	CENTRO
JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.963-734
CEP: 76.913-143	CACOAL/RO
FONE: (69) 3423-0823	FONE: (69) 3443-1918
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@HIGIBEST.COM.BR
JONATHAN FOCKINK NOBREGA	***ANA CLAUDIA BRUNE***

CPF: 953.001392-20	CPF: 418.992.962-04
Representante	Representante
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40	CNPJ: 63.772.925/0001-70
RUA ARACAJU, 656	AV. NAÇÕES UNIDAS, 289 – KM1
RIACHUELO	PORTO VELHO/RO
JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.804-099
CEP: 76.913-783	FONE: (69) 3221-2980
FONE: (69) 3421-7345	EMAIL: LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	***FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR***
CPF: 693.806.192-00	CPF: 527.990.932-72
Representante	Representante
IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXPOR. EIRELI – ME
CNPJ: 15.335.703/0001-48	CNPJ: 05.508.816/0001-44
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380	R. QUINTINO BOCAIVA, Nº 1240
SALA B, BAIRRO CENTRO	JOSÉ AUGUSTO
PORTO VELHO/RO	RIO BRANCO/ AC
CEP: 76.801-110	CEP: 69.900-785
FONE: (69) 2141-8460	FONE: (68) 9 8124-7999
EMAIL: IMPOL01@HOTMAIL.COM	EMAIL: AC-DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
JOSE BERNARDO SOUSA PINTO	***EDINALDO DA SILVA ANDRADE***
CPF: 212.497.252-91	CPF: 484.484.942-53
Representante	Representante
MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI	
CNPJ: 25.329.901/0001-52	
RUA DO COMÉRCIO, Nº 1055	
SALA 01- CENTRO	
TAQUARAÇU DO SUL/RS	
CEP: 98.410-000	
FONE: (55) 3739-1017	
EMAIL: LICITACAO@MGSBRASIL.COM.BR	
GILGIA PERINI GAMBIN	
Cpf: 002.253.920-46	
Representante	

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:97C226D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 116/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2615/PMJ/2019
VALIDADE: 20/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**, objetivando manter as operações de tapa buracos e pavimentações no perímetro urbano do Município de Jaru/RO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas (conforme Art. 32 da Lei 8.666/93), que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
Atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/PMJ/2019.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CBAA – ASFALTOS LTDA CNPJ: 05.099.585/0004-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70	TON	282	MARCA PRÓPRIA	R$ 4.283,33	R$ 1.207,899,06
VALOR TOTAL						**R$ 1.207,899,06**

CBAA – Asfaltos LTDA
CNPJ: 05.099.585/0004-05
R. COROACI, Nº 50, LT 17, SALA A
SANTA ETELVINA
MANAUS/AM
CEP: 69.059-193
FONE: (91) 3250-3000/ 3250-3244/ 3269-0011
EMAIL: COMERCIAL-PA@CBAA-ASFALTOS.COM.BR
LICITACAO@CBAA-ASFALTOS.COM.BR
MARIA IZADORA DA COSTA DE SOUZA FERREIRA
CPF: 001.310.002-50
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:2CD9A0E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 057/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 081/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2450/PMJ/2019
VALIDADE: 22/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO,** para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO**, para atender as necessidades de todas as Secretarias, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Município de Jaru/RO
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

10.2.. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
h) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
i) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicial, nos termos da legislação;
k) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
l) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
m) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2019

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BÁRBARA PEREIRA
Órgão Gerenciador:
Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ: 00.226.324/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
211	Luva de esgoto de 75mm	UND	50	KRONA	R$ 4,20	R$ 210,00
269	Cabo flexível 10mm, 750v, rolo com 100 metros cor vermelho	ROL	3	SIL	R$ 401,25	R$ 1.203,75
290	Contator cjcx2, 18ª, 24 vcc, 24vdc, trifásico.	UND	5	SOPRANO	R$ 80,00	R$ 400,00
293	Cabo rígido cobre 16mm, com 25 metros	UND	2	SIL	R$ 200,00	R$ 400,00
353	Canaleta passagem fio, material: pvc rígido, dimensões 110x20x2100mm. modelo com divisória	UND	20	DUTOPLAST	R$ 70,00	R$ 1.400,00
357	Canaleta passagem, material: pvc, dimensões 50x50x2000mm,	UND	20	ENERBRAS	R$ 25,00	R$ 500,00
380	Lâmpada fluorescente comp. 36w/127 volts.	UND	100	FOXLUX	R$ 29,00	R$ 2.900,00
402	Abraçadeira, material: nylon, tamanho: 2,5 x 200 mm (+ou-5%). Pacote com 100 unidades	PCT	100	ENERBRAS	R$ 5,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.513,75**

LUIZ TADEO DAMASCHI
CNPJ: 01.424.128/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Cabeçote para roçadeiras t35x, fio de nylon 3mm: cabeçote para roçadeiras t35x,fio de nylon 3mm ou 2.7mm quadrado para roçadeiras, rolo com 228 mts	UND	150	POWER MX	R$ 169,33	R$ 25.399,50
87	Ferro vergalhão 3/16 mm 12mts.	UND	100	BELGO	R$ 16,69	R$ 1.669,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.068,50**

RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 03.851.189/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
158	Torneira longa para bebedouro de plástico ½ polegadas	UND	60	EOS	R$ 6,79	R$ 407,40
291	Rele bimetálico, 18 a 20 trifásico	UND	5	BRASILTEC	R$ 87,98	R$ 439,90
321	Cinta para armação de carga	UND	10	WORKER	R$ 82,89	R$ 828,90
VALOR TOTAL						**R$ 1.676,20**

N. V VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Balaio de bambu com as dimensões; fundo 33cm, altura 66 cm, boca 65 cm.	UND	120	GN	R$ 58,80	R$ 7.056,00
09	Barra de ferro roscada 3/8 de 100 cm.	UND	300	CISER	R$ 4,89	R$ 1.467,00
29	Cabo de aço ½	M	300	CIMAF	R$ 18,27	R$ 5.481,00
30	Cabo de aço ¾	M	300	CIMAF	R$ 31,66	R$ 9.498,00
31	Cabo de aço 1''	M	100	CIMAF	R$ 60,00	R$ 6.000,00
32	Cabo de aço de 5/8 polegadas	M	300	CIMAF	R$ 30,00	R$ 9.000,00
52	Clipe para cabo de aço ½.	UND	100	NEADE	R$ 3,27	R$ 327,00
54	Clipe para cabo de aço ¾.	UND	100	NEADE	R$ 7,00	R$ 700,00
55	Clipe para cabo de aço 5/8.	UND	100	NEADE	R$ 6,00	R$ 600,00
65	Corrente 3/8 para motosserra 36 dentes.	UND	50	STIHL	R$ 56,38	R$ 2.819,00
66	Corrente 3/8 para motosserra 42 dentes.	UND	104	STIHL	R$ 57,69	R$ 5.999,76
68	Corrente para motosserra com 23 dentes pico micro	UND	20	STIHL	R$ 36,25	R$ 725,00
94	Herbicida seletivo de ação sistêmica 5 lts: composição não inferior a 4 amino ,5 dichloro,6 fluro,2 pyriclyloxyacetic acid (picloram,sal trietano lamina)388,9g/l (38,8% m/v) equivalente ácido piroclan 240g/l (24,0% m/v) ingredientes inertes 778 g/l(77,8% m/v) embalagem de 5 lts.	UND	50	PICLORAM	R$ 297,77	R$ 14.888,50
97	Limatão 3/16 p corrente motosserra com 12 unidades	UND	13	STIHL	R$ 56,92	R$ 739,96
98	Limatão 3/8 p corrente de motosserra com 12 unidades	UND	10	STIHL	R$ 56,99	R$ 569,90
118	Pá de bico de aço galvanizado nº 03 com cabo em 'y' de madeira com 70cm	UND	40	TRAMONTINA	R$ 20,00	R$ 800,00
127	Porca sextavada ½.	UND	1100	CISER	R$ 0,45	R$ 495,00
128	Porca sextavada 3/8	UND	1100	CISER	R$ 0,14	R$ 154,00
150	Serrinha aço rápido (segueta).	UND	140	STARRETT	R$ 3,57	R$ 499,80
185	Serra circular profissional 7 ¼ 110v.	UND	2	DEWALT	R$ 511,99	R$ 1.023,98
204	Luva soldável 25	UND	50	TIGRE	R$ 0,72	R$ 36,00
205	Luva soldável 20	UND	50	TIGRE	R$ 0,56	R$ 28,00
209	Luva de esgoto de 50mm.	UND	50	TIGRE	R$ 2,84	R$ 142,00
210	Luva de esgoto de 100mm.	UND	50	TIGRE	R$ 7,00	R$ 350,00
212	Joelho de 25 mm soldável	UND	50	TIGRE	R$ 0,67	R$ 33,50
213	Joelho soldável de 20mm.	UND	50	TIGRE	R$ 1,00	R$ 50,00
216	Joelho soldável de 40mm.	UND	50	TIGRE	R$ 7,00	R$ 350,00
221	Mangueira pvc para jardim 3/4x2,6mm cor verde.	UND	100	TRAMONTINA	R$ 2,21	R$ 221,00

288	Grampo de linha viva glv, 40.1	UND	10	INTELLI	R$ 40,00	R$ 400,00
289	Conector paralelo 10/0	UND	20	INTELLI	R$ 7,00	R$ 140,00
301	Parafuso amarelo fhilips, 8cm	UND	200	CISER	R$ 0,38	R$ 76,00
302	Parafuso sextavado com rosca soberba, 12x7cm.	UND	200	CISER	R$ 1,86	R$ 372,00
306	Terminal pino 2/5mm	UND	30	INTELLI	R$ 0,38	R$ 11,40
308	Terminal pino 4mm	UND	30	INTELLI	R$ 0,39	R$ 11,70
309	Terminal pino 16mm	UND	30	INTELLI	R$ 7,00	R$ 210,00
310	Terminal olhal pino, cabo 70	UND	20	INTELLI	R$ 15,00	R$ 300,00
311	Terminal olhal pino, cabo 35	UND	20	INTELLI	R$ 9,00	R$ 180,00
312	Terminal olhal pino, cabo 25	UND	20	INTELLI	R$ 15,00	R$ 300,00
313	Terminal olhal para cabo 120	UND	20	INTELLI	R$ 8,40	R$ 168,00
322	Adaptador para registro material pvc rígido: tipo fixação: soldável e rosqueavel, bitola lado rosqueável: 1 pol, bitola lado soldável: 32 mm, características adicionais: curto	UND	30	TIGRE	R$ 8,20	R$ 246,00
323	Adaptador válvula pia e lavatório, material pvc rígido, bitola: 40mm.	UND	30	TIGRE	R$ 3,33	R$ 99,90
331	Bucha fixação nylon s-10	UND	100	ANCORA	R$ 2,00	R$ 200,00
332	Bucha fixação nylon s-12: características adicionais: acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarraxante, cabeça chata, com fenda, tamanho parafuso 5/16 x 80 mm.	UND	100	ANCORA	R$ 2,72	R$ 22,00
333	Bucha fixação nylon S-5: características adicionais acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarrachante, cabeça chata, com fenda, tamanho parafuso: 3,2 mm x 30 mm	UND	100	ANCORA	R$ 2,78	R$ 278,00
334	Bucha fixação nylon S-6: características adicionais, acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarrachante, cabeça, com fenda, tamanho parafuso: 3,4 mm x 60 mm	UND	100	ANCORA	R$ 2,00	R$ 200,00
335	Bucha fixação nylon S-6: características adicionais, acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarrachante, cabeça chata, com fenda, tamanho parafuso: 4,2 mm x 40 mm	UND	100	ANCORA	R$ 1,02	R$ 102,00
336	Bucha fixação nylon S-7: características adicionais, acompanhada do parafuso correspondente, em aço zincado, auto atarrachante, cabeça chata, com fenda	UND	100	ANCORA	R$ 2,79	R$ 279,00
337	Bucha fixação nylon S-8	UND	100	ANCORA	R$ 1,04	R$ 104,00
338	Bucha fixação nylon S-8: características adicionais, acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarrante, cabeça chata, com fenda, tamanho parafuso: 4,8 mm x 50 mm	UND	100	ANCORA	R$ 1,50	R$ 150,00
339	Bucha redução água, material pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola: 1 x ½ polegada	UND	30	TIGRE	R$ 18,00	R$ 540,00
340	Bucha redução água, material pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola: 1 x ¾ polegada	UND	30	TIGRE	R$ 21,76	R$ 652,80
341	Bucha redução água, material pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola: 2 x 1 polegada	UND	30	TIGRE	R$ 13,94	R$ 418,20
342	Bucha redução água, material pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola:3/4 polegada x1/2 polegada.	UND	30	TIGRE	R$ 10,00	R$ 300,00
343	Bucha redução água, material pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola: 32 x 20mm	UND	30	TIGRE	R$ 10,00	R$ 300,00
345	Bucha redução esgoto, material pvc rígido, tipo fixação, soldável, diâmetro: 50x 40mm	UND	30	TIGRE	R$ 3,89	R$ 116,70
VALOR TOTAL						**R$ 76.482,10**

HEROPEÇAS LTDA.
CNPJ: 10.685.231/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	Corrente 3/8 para motosserra 46 dentes.	UND	50	RAISMAN	R$ 77,97	R$ 3.898,50
81	Faca de duas pontas para roçadeira modelo FR-345	UND	100	RAISMAN	R$ 16,00	R$ 1.600,00
99	Limitador de altura para roçadeiras.	UND	50	LATTORK	R$ 12,44	R$ 622,00
113	Máscara descartável com duas camadas exter prolipro inter prolipro e poliet: máscara descartável confeccionada em duas camadas, sendo a externa 100% de polipropileno e a interna em polipropileno e polietileno, com elástico.	UND	500	TALGE	R$ 0,21	R$ 105,00
116	Óculos de segurança para operário de construção.	UND	20	KALIPSO	R$ 5,14	R$ 102,80
117	Óleo para mistura motores 2 tempos cx 24 x 1000ml.	UND	40	PETRONAS	R$ 437,60	R$ 17.504,00
147	Sabre para motosserras para 42 dentes	UND	30	LATTORK	R$ 273,32	R$ 8.199,60
148	Sabre para motosserras para 46 dentes	UND	20	LATTORK	R$ 294,99	R$ 5.899,80
156	Tinta esmalte sintético, cor branca 3,60 litros.	GL	40	MAZA	R$ 59,12	R$ 2.364,80
259	Tinta esmalte sintético cor preta 3,6 litros	GL	2	MAZA	R$ 65,02	R$ 130,04
292	Capacete v. gard, aba total, cor amarelo.	UND	10	PLASTCOR	R$ 13,49	R$ 134,90
317	Óculos de segurança com visor em policarbonato e haste em polipropileno: que permitem o ajuste de tamanho sem 4 estágios, cor preto.	UND	4	PLASTCOR	R$ 6,30	R$ 25,20
VALOR TOTAL						**R$ 40.586,64**

ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.239.682/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	Cimento portland, composição: cimento portland composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe: cp I I - f - 32, cor: cinza, unidade de fornecimento: saco de 50 kg	UND	3375	ITAU	R$ 43,47	R$ 146.711,25
152	Tijolo 6 furos 0,09 x 0,14 x 0,19 milheiro.	MIL	79	STA MARIA	R$ 718,67	R$ 56.774,93
155	Tinta acrílica , cor branca, unidade de fornecimento: latão com 18 litros, tipo: semi brilho	LT	65	DACOR	R$ 199,91	R$ 12.994,15
245	Telha cumeeira 5mm	UND	150	ROMANA	R$ 9,50	R$ 1.425,00
249	Arame galvanizado n°16	KG	40	FORTALEZA	R$ 13,51	R$ 540,40
250	Arame galvanizado nº18	KG	20	FORTALEZA	R$ 15,51	R$ 310,20
258	Massa corrida 18 litros 1° qualidade Composição: base acrílica, Aplicação: pintura de parede, Unidade de Fornecimento: lata de 18 litros.	UND	40	DACOR	R$ 74,21	R$ 2.968,40
387	Massa corrida, pva látex, para ambientes internos. Galão com 18 litros	UND	10	DACOR	R$ 95,23	R$ 952,30
VALOR TOTAL						**R$ 222.676,63**

LUZCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 13.628.137/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
252	Tinta acrílica, Cor: branco neve ; Acabamento: Semi-brilho; Unidade de fornecimento: latão com 18 litros.	LT	150	LUZCOLOR	R$ 200,00	R$ 30.000,00
253	Tinta acrílica cor azul royal; Acabamento: Semi- brilho; Unidade de Fornecimento: latão com 18 litros.	LT	150	LUZCOLOR	R$ 200,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 60.00,00**

SANIGRAN LTDA.
CNPJ: 15.153.524/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	Herbicida não seletivo de ação sistêmico: com composição de n-(phosphomomethyl) glicerine 480 g/l48,0%m/v) equivalente ácido de glifosato 360g/l (36,0% m/v) ingredientes inertes 692 g/l(69,2%m/v)	UND	50	GLIFOSATO FERSOL 480	R$ 145,00	R$ 7.250,00
115	Moto esmeril 110 volts potência 200w disco 6 debolo 125mm.	UND	4	LYNUS MAC-50	R$ 191,42	R$ 765,68
141	Pulverizador manual 20 litros	UND	22	LYNUS PL-20	R$ 113,58	R$ 2.498,76
VALOR TOTAL						**R$ 10.514,44**

PEDRO ZATA BORGES
CNPJ: 17.473.920/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Assento vaso sanitário: Material plástico resistente, tipo: almofadado, modelo: tradicional, cor: branca, características adicionais: parafusos para fixação e instalação em todos os vasos sanitários convencionais ovais.	UND	130	METASUL	R$ 33,99	R$ 4.418,70
239	Roçadeira cilindrada 45,7 cm³ 2,8 pol³- potência = 2,1 kv/ 2,8 hp: velocidade máxima de potência encontrada = 9000 rpm - volume do tanque de combustível = 0,9 lit / 30,43 fl oz-consumo de combustível = 450 g/kwh, consumo de combustível = 1 kg/h / 2,2 ibs/h - velocidade em marcha lenta = 2700 rpm - vela de ignição = ngk cmr6h - espaço do eletrodo = 0,5 mm / 0,02 velocidade de engate da embreagem = 390 rpm (+_120 rpm) tipo de lubrificante = 2 tempos ou equivalente em 50:1 rpm máximo no eixo de saída = 8800 rpm- rosca do eixo de saída = m12x1.75v.	UND	02	THORQ	R$ 869,96	R$ 1.739,92
240	Martelete perfurador rompedor – potência + 800w : rotação por minuto: 0-1.100- impacto por minuto: 0-4.500 - dimensões (c x l x a): 394 x 84 x 214mm- energia de impacto 2.7 joules - peso: 2.6 kg- emissão de vibrações:	UND	02	DWT	R$ 629,99	R$ 1.259,98
VALOR TOTAL						**R$ 7.418,60**

NOVAISCOMERCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	Caixa d´água de polietileno com sistema de trava na tampa de 2000 LT.	UND	20	FORTE LEVE	R$ 897,77	R$ 17.955,40
49	Cesto plástico para lixo, capacidade para 100 litros: cesto tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 100 litros	UND	100	PLASNEW	R$ 96,90	R$ 9.690,00
51	Cimento portland, composição: cimento portland composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe: cp l l - f - 32, cor: cinza, unidade de fornecimento: saco de 50 kg	UND	1125	ITAU	R$ 37,51	R$ 42.198,75
64	Corrente galvanizada: material aço galvanizado, diâmetro: 1/4 pol. (6,5 mm)	MT	50	WORKER	R$ 30,00	R$ 1.500,00
130	Prego de cabeça 15 x 15	KG	50	GERDAU	R$ 11,25	R$ 562,50
131	Prego de aço 17 x 21 com cabeça	KG	50	GERDAU	R$ 12,65	R$ 632,50
135	Prego de cabeça 24 x 60	KG	50	GERDAU	R$ 10,40	R$ 520,00
136	Prego de cabeça 25 x 72	KG	3000	GERDAU	R$ 9,99	R$ 29.970,00
153	Tijolo 6 furos 0,09 x 0,14 x 0,19 milheiro.	MIL	26	CERAMICA MEDICE	R$ 692,30	R$ 17.999,80
160	Treliça g- 12 x 12 mts: treliça g 12x 12 mts fabricada em aço ca-60 nervurado	UND	150	GERDAU	R$ 85,30	R$ 12.795,00
166	Tubo de pvc de 100mm com 6 metros	UND	80	TUBOZAM	R$ 142,37	R$ 11.389,60
167	Tubo de pvc de 200mm com 6 metros.	UND	10	TUBOZAM	R$ 219,00	R$ 2.190,00
171	Vaso sanitário, material: louça, modelo: caixa acoplada, cor: branca	UND	20	DECA	R$ 634,00	R$ 12.680,00
173	Telha de amianto 2,44 x 1,10(5mm).	UND	400	ETERNIT	R$ 42,49	R$ 16.996,00
177	Cerâmica tipo 1, pi 5 ,45 x 45 anti derrapante	M²	700	CEDASA	R$ 17,64	R$ 12.348,00
178	Argamassa 1º qualidade 20kg	SC	400	ARGAFIX	R$ 23,74	R$ 9.496,00
179	Forro para teto: material: cloreto de polivinila pvc, apresentação: superfície lisa, peças com encaixe tipo macho e fêmea, impermeável, não propaga fogo e não conduz eletricidade, cor:branca, comprimento: 6 m, largura: 20 cm, espessura: 1 cm	UND	800	NORTE PLAST	R$ 24,74	R$ 19.792,00
180	Emenda para forro pvc 6 metros:	UND	30	NORTE PLAST	R$ 24,53	R$ 735,90
181	Arremate tipo 'u' 6 metros	UND	100	NORTE PLAST	R$ 23,85	R$ 2.385,00
184	Prego de cabeça 12 x 12.	KG	10	GERDAU	R$ 12,89	R$ 128,90
186	Tubo soldável 32mm com 6 metros.	UND	30	MULTILIT	R$ 28,33	R$ 849,90
187	Tubo soldável 40mm com 6 metros.	UND	30	MULTILIT	R$ 38,03	R$ 1.140,90
188	Tubo soldável 50mm com 6 metros.	UND	20	MULTILIT	R$ 54,24	R$ 1.084,80
192	Adaptador de flange 25	UND	15	KRONA	R$ 9,52	R$ 142,80
198	Telha de amianto pequena 2,44 x 0,50 (4mm).	UND	100	ETERNIT	R$ 14,49	R$ 1.449,00
206	Luva soldável 32	UND	30	KRONA	R$ 1,21	R$ 36,30
207	Luva soldável 50	UND	50	KRONA	R$ 3,13	R$ 156,50
208	Luva para esgoto de 40mm : luva de esgoto em pvc de 40 mm	UND	100	KRONA	R$ 2,49	R$ 249,00
215	Joelho soldável de 50mm.	UND	50	KRONA	R$ 5,19	R$ 259,50
217	Luva l – r 25.	UND	50	KRONA	R$ 2,39	R$ 119,50
218	Luva l/r 20mm.	UND	50	KRONA	R$ 0,99	R$ 49,50
219	Joelho soldável lr 20 x ½ .	UND	50	KRONA	R$ 1,11	R$ 55,50
220	Joelho soldável lr 25 x ½ .	UND	50	KRONA	R$ 6,19	R$ 309,50
243	Escada de 7 degraus material de confecção alumínio, tipo dobrável	UND	05	MOR	R$ 379,00	R$ 1.895,00
244	Telha de barro romana: de 1° qualidade	UND	10	RIO MACHADO	R$ 1.349,00	R$ 13.490,00
246	Coluna de ferro 5/16, 6 metros.	UND	50	SIMOBRAZ	R$ 79,00	R$ 3.950,00
247	Arame cozido	KG	50	GERDAU	R$ 16,50	R$ 825,00
254	Bisnaga 50ml cor azul escuro	UND	300	XADREZ	R$ 5,96	R$ 1.788,00
255	Bisnaga 50ml cor amarela	UND	100	XADREZ	R$ 6,98	R$ 698,00
256	Bisnaga 50ml cor vermelha	UND	100	XADREZ	R$ 6,59	R$ 659,00
260	Tinta esmalte sintético cor vermelha 3,6 litros	GL	10	BRASILUX	R$ 64,70	R$ 647,00
261	Tinta esmalte sintético na cor azul 3,6 litros	GL	10	BRASILUX	R$ 65,10	R$ 651,00
262	Tinta esmalte sintético na cor amarelo 3,6 litros	GL	10	BRASILUX	R$ 66,00	R$ 660,00
263	Boia para caixa d'água em pvc ¾	UND	20	ASTRA	R$ 15,55	R$ 311,00
264	Boia para caixa d'agua em pvc 1/2.	UND	20	ASTRA	R$ 13,90	R$ 278,00
265	Porta de madeira maciça medindo 210 cm x 80 cm, ambiente externo: porta de madeira maciça, medindo 210 cm x 80 cm, ambiente externo	UND	50	SOPORTAS	R$ 188,00	R$ 9.400,00
266	Porta de madeira maçiça medindo 210cm x 60 cm.	UND	20	SOPORTAS	R$ 304,75	R$ 6.095,00
267	Vista para porta em madeira de lei de 1º qualidade com 7 cm de largura	JOGO	30	SOPORTAS	R$ 34,96	R$ 1.048,80
351	Caixa descarga, material: polietileno; aplicação externa; regulagem de 6 a 9 litros; acompanha engate flexível em pvc	UND	20	ASTRA	R$ 33,65	R$ 673,00
VALOR TOTAL						**R$ 270.936,85**

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 18.274.923/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	Luva impermeável cano longo palma antiderrapante 0,60 neolatex	PAR	65	SUPERSAFETY	R$ 9,92	R$ 644,80
VALOR TOTAL						**R$ 644,80**

EXTINCOM DO BRASIL – COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 18.274.923/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Bota de borracha cano longo sem forro n° 38 ao 44.	PAR	50	WORKFLEX	R$ 23,42	R$ 1.171,00
13	Bota isolante de couro para eletricista, solado de borracha tamanho: 38 ao 44.	PAR	34	F-SEG	R$ 35,87	R$ 1.219,58
14	Botina de couro com elástico s/ biqueira sola pu bidensidade n°38 ao 44.	PAR	200	F-SEG	R$ 60,42	R$ 12.084,00
46	Câmara de ar aro 3.25x8 para carrinho de mão	UND	45	NOVE54	R$ 15,30	R$ 688,50
47	Carrinho de mão caçamba metálica (pneu com câmara): extrafunda de 0,07 mm , com braço metálico, na cor laranja, com espaçador no eixo, pneu com câmara, fabricação nacional	UND	140	NOVE54	R$ 117,99	R$ 16.518,60
53	Clipe para cabo de aço 1''.	UND	100	VONDER	R$ 12,87	R$ 1.297,00
62	Cone plástico 60cm laranjado	UND	50	PRO SAFETY	R$ 27,05	R$ 1.352,50
91	Fita dupla face: fita dupla face, composição: espuma acrílica com adesivo de alta resistência e adesão; utilizada em diversos tipos de fixações, interior ou exterior; largura: 19 mm; comprimento: 20 m.	UND	60	NOVE54	R$ 29,66	R$ 1.779,60
96	Lima chata 8 polegadas 1º qualidade cx com 12 unidades	UND	13	EDA	R$ 92,30	R$ 1.199,90
100	Linha para pedreiro rolo de 100m linha 100.	CARR	20	NOVE54	R$ 4,98	R$ 99,60
101	Luva de pvc, cano longo verde Suporte têxtil 100% algodão e revestimento em PVC Cano Longo - 46 cm	PAR	200	PLASTCOR	R$ 11,99	R$ 2.398,00
103	Luva em pvc confec. c/ suporte 100% algodão revest. pvc acabamento aspero: luva em pvc confeccionada com suporte têxtil 100% algodão com revestimento total de cloreto de polivinila (pvc); palma, dedos e dorso com acabamento áspero	PAR	240	PLASTCOR	R$ 6,87	R$ 1.648,80
109	Martelo 27mm com cabo de madeira.	UND	30	EDA	R$ 18,16	R$ 544,80
110	Martelo nº29 com cabo de madeira	UND	15	EDA	R$ 18,66	R$ 279,90
112	Máscara de solda c/ escurecimento automático	UND	2	V8BRASIL	R$ 90,00	R$ 180,00
139	Protetor auditivo auricular tipo concha: protetor auricular tipo concha protetor auditivo (abafador de ruídos tipo concha), constituído de duas conchas, material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de pvc.	UND	60	PROTECT QUALITY	R$ 10,00	R$ 600,00
162	Trena 5 metros: trena de 5m de comprimento e 25mm de largura, com as seguintes especificações mínimas: numeração contínua e graduação em milímetros, corpo emborrachado, possui alça para transporte e presilha para cinto, com função auto trava e ponta magnética.	UND	22	MELFI	R$ 11,86	R$ 260,92
164	Trincha 2. ½: tipo: simples; cerdas: sintéticas, brancas; tamanho: 2.1/2 pol	UND	20	NOVE54	R$ 5,94	R$ 118,80
182	Lona preta 4 x 5 metros	M	100	LONAX	R$ 54,99	R$ 5.499,00
222	Chave combinada 10mm.	UND	12	EDA	R$ 5,55	R$ 66,60
223	Chave combinada 11mm	UND	12	EDA	R$ 5,24	R$ 62,88
224	Chave combinada 12mm	UND	12	EDA	R$ 6,12	R$ 73,44
225	Chave combinada 13mm	UND	12	EDA	R$ 6,21	R$ 74,52
226	Chave combinada 14mm	UND	12	EDA	R$ 5,69	R$ 68,28
227	Chave combinada 15mm	UND	12	EDA	R$ 6,79	R$ 81,48
228	Chave combinada 16mm	UND	12	EDA	R$ 7,49	R$ 89,88
257	Balde plástica reforçado concreto c/ pegador 12 litros	UND	30	NOVE54	R$ 5,00	R$ 150,00
287	Cinto paraquedista abdominal eletricista engate automático multi 1891	UND	02	DEGOMASTER	R$ 269,99	R$ 539,98
303	Bucha para alvenaria 6mm	UND	200	EDA	R$ 0,05	R$ 10,00
305	Bucha para alvenaria 10mm	UND	200	EDA	R$ 0,49	R$ 98,00
383	Lixa para parede, referência grão: nº 100, dimensões: 23x28 cm.	UND	50	VONDER	R$ 0,47	R$ 23,50
VALOR TOTAL						**R$ 50.279,06**

RM COMERIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.
CNPJ: 20.784.313/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Alicate universal 7 polegadas.	UND	30	KALA	R$ 14,88	R$ 446,40
15	Broca de aço para concreto 06 mm.	UND	45	STANLEY	R$ 3,49	R$ 157,05
16	Broca de aço para concreto 08mm.	UND	45	STANLEY	R$ 5,28	R$ 237,60
19	Broca de aço rápido 08mm.	UND	45	STANLEY	R$ 6,59	R$ 296,55
20	Broca de aço rápido 10mm.	UND	45	STANLEY	R$ 12,71	R$ 571,95
21	Broca de aço rápido 12mm.	UND	45	STANLEY	R$ 19,33	R$ 869,85
22	Broca para madeira de ½ polegada por 400mm	UND	30	STANLEY	R$ 51,19	R$ 1.535,70
23	Broca para madeira 3/8 polegada por 320mm.	UND	40	WORKER	R$ 44,27	R$ 1.770,80
24	Broca para madeira 5/16 polegadas por 280mm.	UND	45	WORKER	R$ 27,23	R$ 1.225,35
25	Broca para madeira 5/8 polegadas 420mm.	UND	40	WORKER	R$ 74,64	R$ 2.985,60
26	Brocha para pintura grande com cabo	UND	240	ROMA	R$ 3,68	R$ 883,20
27	Brocha para pintura pequena com cabo	UND	440	ROMA	R$ 2,88	R$ 1.267,20
69	Disco de corte 7'' x ¼ 18 dentes para serra circular.	UND	40	KALA	R$ 21,66	R$ 866,40
78	Dobradiça Para Porteira Nº 3.	UND	70	CINFER	R$ 29,85	R$ 2.089,50
82	Fechadura para porta divisória Fechadura, Material: aço, Aplicação: porta divisória; Modelo tubular cilíndrico, 90mm, com mecanismo de acionamento através da maçaneta e travamento no centro da maçaneta. Chaves em latão niquelado.	UND	10	GOLD	R$ 35,64	R$ 356,40
95	Kit para banheiro, Descrição: jogo de acessórios em plástico e alumínio composto por: 1 papeleira, 1 saboneteira, 1 cabide,1 porta-toalhas argola e 1 porta-toalhas reto	UND	10	PEVILON	R$ 40,28	R$ 402,80
107	Marreta oitavada sem cabo 3kg.	UND	10	TENACE	R$ 41,37	R$ 413,70
140	Prumo de carpinteiro grande	UND	20	RAMADA	R$ 15,88	R$ 317,60
144	Rolo pintura espuma de poliéster 23cm.	UND	80	ROMA	R$ 9,68	R$ 774,40
145	Rolo pintura espuma de poliéster 15 cm	UND	110	ROMA	R$ 5,69	R$ 625,90
163	Trincha: trincha, tipo: simples; cerdas: naturais, brancas; tamanho: 1 pol.	UND	20	ROMA	R$ 1,01	R$ 20,20
165	Trincha 1. ½ : tipo: simples; cerdas: sintéticas, gris; tamanho: 1.1/2 pol.	UND	20	ROMA	R$ 1,49	R$ 29,80
174	Parafuso para telha 5/16pol x 110mm: parafuso para telha 5/16 x 110mm, caixa com 100 unidades	UND	10	CISER	R$ 61,39	R$ 613,90
229	Chave allen 10	UND	12	WORKER	R$ 7,00	R$ 84,00
238	Espátula com cabo de plástico 3''	UND	30	KALA	R$ 3,63	R$ 108,90
248	Arame galvanizado nº14	KG	20	ARCELOR MITTAL	R$ 16,50	R$ 330,00

251	Trena de fibra 50mts com carretilha	UND	2	KALA	R$ 62,09	R$ 124,18
280	Passa fio com sonda 20 metros	UND	10	INTERNEED	R$ 26,99	R$ 269,90
283	Disjuntor termomagnético unipolar, modelo din de 20a	UND	50	WEG	R$ 6,19	R$ 309,50
350	Caixa de passagem e derivação, tipo: de embutir, material: pvc, dimensões: 4x4polegadas	UND	10	SOMAR	R$ 1,98	R$ 19,80
362	Chuveiro, material:latão cromado; articulado (giratório); braço completo com 15 cm de comprimento; diâmetro do chuveiro 8 cm.	UND	6	PEVILON	R$ 87,23	R$ 523,38
364	Cilindro fechadura	UND	20	PILLER	R$ 22,67	R$ 453,40
369	Conjunto engate e esguicho rosqueavel para mangueira	UND	20	KALA	R$ 23,83	R$ 476,60
374	Disjuntor unipolar, amperagem: 20 a, capacidade interrupção simétrica: 3ka. tensão: até 380/220 vac (nbr60898), tipo: din	UND	20	WEG	R$ 6,76	R$ 135,20
377	Extensão elétrica comprimento 5 metros: quantidade de tomadas 3, modelo de plugue/tomada: 2 p, corrente 10ª, tensão: 250v, cabo: 0,75mm	UND	30	ILUMI	R$ 18,66	R$ 559,80
391	Tomada, descrição: de embutir, tipo 2p + t, amperagem: 20 a, número de tomadas: 2 tamanhos/ formato: com placa 4 x2 polegada em termoplástico e acessórios.	UND	20	PLUZIE	R$ 7,49	R$ 149,80
392	Tomada, descrição: sobrepor, tipo: 2p+ t, amperagem: 10ª, número de tomadas: 1m, tamanho/formato: retangular. material: termoplástico.	UND	30	PLUZIE	R$ 4,99	R$ 149,70
VALOR TOTAL						**R$ 22.452,01**

FER-MAX FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 22.014.876/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Balde de plástico capacidade para 10 litros, material em polipropileno: alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado.	UND	25	ZUMBLICK	R$ 9,99	R$ 249,75
17	Broca de aço para concreto 10mm	UND	45	ROCAST	R$ 6,99	R$ 314,55
56	Colher para pedreiro oval de 2''.	UND	30	BRASFORT	R$ 11,99	R$ 359,70
70	Disco de corte 7'' x 1/8 x 7/8 para máquina de serra circular.	UND	20	BRASFORT	R$ 7,24	R$ 144,80
71	Disco diamantado 350mm/ 25mm para máquinas de cortar asfalto.	UND	20	FINDER	R$ 247,97	R$ 4.959,40
72	Disco diamantado p/ máquina de serrar mármore 4 x 3/8.	UND	40	ROCAST	R$ 8,49	R$ 339,60
73	Disco policorte 12'' x 1/8 x ¾.	UND	20	BRASKORT	R$ 10,69	R$ 213,80
108	Marreta oitavada sem cabo 8kg.	UND	10	TENACE	R$ 90,59	R$ 905,90
120	Pé-de-cabra grande 60cm.	UND	25	LS	R$ 39,19	R$ 979,75
126	Picareta de corte com cabo	UND	35	TENACE	R$ 38,76	R$ 1.356,60
230	Chave allen 11	UND	12	ALBYT	R$ 10,46	R$ 125,52
233	Chave allen 14	UND	12	ALBYT	R$ 17,91	R$ 214,92
235	Alicate de Pressão ferramenta com formato curvo inferior e reto superior	UND	5	TRAMONTINA	R$ 39,48	R$ 197,40
236	uso profissional e hobby conta com um gatilho de liberação rápida fácil manuseio em função do desenho exclusivo de seus mordentes, prende materiais de vários formatos - Medida total: 10" (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm) Tipo de mordente: Grip Material : Aço cromo vanádio Material do Cabo: Aço cromo vanádio Acabamento: Niquelado e cromado	UND	6	TRAMONTINA	R$ 71,33	R$427,98
279	Alicate amperímetro.	UND	2	BRASFORT	R$ 154,67	R$ 309,34
294	Elo fusível distribuição classe 15kv -2h	UND	20	POTEMCIA	R$ 12,18	R$ 243,60
295	Elo fusível classe 15 kv-3h	UND	20	POTEMCIA	R$ 9,11	R$ 182,20
296	Elo fusível classe 15kv - 5h	UND	20	POTEMCIA	R$ 10,14	R$ 202,80
297	Elo fusível classe 15kv -6h	UND	20	POTEMCIA	R$ 9,14	R$182,80
298	Para raios distribuição tipo polimérico 15 kv – 10ka	UND	10	KEE	R$ 173,99	R$ 1.739,90
299	Chave xs 15kv/100ª	UND	05	MAURIZIO	R$ 235,99	R$ 1.179,95
304	Bucha para alvenaria 8mm	UND	200	IVPLAST	R$ 0,13	R$ 26,00
327	Bandeja para pintura: plástico, tamanho: 29 cm x 39 cm	UND	15	ROMA	R$ 13,51	R$ 202,65
347	Cabo para rolo de pintura ajustável 2 metros	UND	6	COMPEL	R$ 35,84	R$ 215,04
366	Cola, aplicação: para colagem de fórmicas, borrachas, madeiras e etc. tipo: cola de contato em epóxi, unidade de fornecimento: latão com 3,3 kg.	UND	50	AMAZONAS	R$ 95,24	R$ 4.762,00
403	Abraçadeira, material: nylon, tamanho: 4,5 x 250mm (+ou – 5%). Pacote com 100 unidades	PCT	100	BRASFORT	R$ 10,99	R$ 1.099,00
404	Abraçadeira, material: nylon, tamanho: 3,6 x 300mm (+ou-5%). pacote com 100 unidades	PCT	100	BRASFORT	R$ 14,52	R$ 1.452,00
VALOR TOTAL						**R$ 22.586,95**

BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI
CNPJ: 03.851.189/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Cabo flexível 10mm, rolo com 100 metros: cor preto	ROL	46	INDUSFLEX	R$ 370,21	R$ 17.029,66
300	Parafuso amarelo fhilips, 5cm	UND	200	BELTOOLS	R$ 0,34	R$ 68,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.097,66**

A.W.A IMPACTOS EIRELI
CNPJ: 24.681.482/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	Cabo flexível 2.5mm rolo com 100 metros:	ROL	52	FORTECON	R$ 80,73	R$ 4.197,96
35	Cabo flexível 4mm, rolo com 100 metros.	ROL	28	FORTECON	R$ 149,96	R$ 4.198,88
36	Cabo flexível 6mm, rolo com 100 metros.	ROL	28	FORTECON	R$ 209,28	R$ 5.859,84
37	Cabo pp 2/4mm rolo com 100 metros	ROL	10	FORTECON	R$ 364,80	R$ 3.648,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.907,68**

ITACA EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	Caixa acoplada para vaso sanitário: para vaso sanitário, material, louça, completa, com tampa e mecanismo de acionamento e fixação da bacia, cor: branca ou bege.	UND	80	FIORI	R$ 189,99	R$ 15.199,20
VALOR TOTAL						**R$ 15.199,20**

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 25.329.901/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Broca de aço rápido 06 mm.	UND	45	STANLEY	R$ 8,60	R$ 387,00
38	Cadeado de fabricação nacional 20mm.	UND	10	SOPRANO	R$ 7,72	R$ 77,20
39	Cadeado de fabricação nacional 40mm.	UND	30	SOPRANO	R$ 14,74	R$ 442,20
40	Cadeado de fabricação nacional 50 mm.	UND	30	SOPRANO	R$ 20,19	R$ 605,70

74	Disjuntor bipolar 20 amperes.	UND	80	GOLD	R$ 16,96	R$ 1.356,80
75	Disjuntor bipolar 40 amperes	UND	30	ELETROMAR	R$ 16,96	R$ 508,80
76	Disjuntor tripolar 100 amperes	UND	30	ELETROMAR	R$ 73,89	R$ 2.216,70
79	Enxada larga de 2,0 libras de aço SAE 1070 com cabo de 1,5 metros.	UND	58	PARABONI	R$ 22,08	R$ 1.280,64
83	Fechadura para porta interna Fechadura, Material: aço, Aplicação: porta interna, Características Adicionais: com cilindro, maçaneta simples.	UND	80	SOPRANO	R$ 23,75	R$ 1.900,00
84	Fechadura para porta externa fechadura, Material: metal cromado, Aplicação: porta externa, Características adicionais: com cilindro, maçaneta de alavanca.	UND	30	SOPRANO	R$ 29,91	R$ 897,30
106	Marreta de 1kg com cabo.	UND	15	TENACE	R$ 14,86	R$ 222,90
114	Máscara respirador contra poeira, névoa e fumos metálicos.	UND	200	PRO-SAFETY	R$ 1,38	R$ 276,00
123	Peneira para construtor de aço aro 60	UND	40	KALA	R$ 33,91	R$ 1.356,40
124	Peneira para construtor de aço aro 80	UND	40	KALA	R$ 46,62	R$ 1.864,80
125	Peneira em raspa com velcro para soldador .	UND	10	ZANEL	R$ 14,55	R$ 145,50
142	Rastelo de 14 dentes com cabo	UND	95	PARABONI	R$ 10,31	R$ 979,45
143	Rolo pintura: material rolo: 100% lã de carneiro, material cabo: cabo plástico, comprimento: 23 cm	UND	11	COMPEL	R$ 10,11	R$ 111,21
193	Anel de vedação para vaso	UND	50	BLUKIT	R$ 7,96	R$ 398,00
194	Engate flexível 60	UND	50	ALUMASA	R$ 3,67	R$ 183,50
195	Sifão sanfonado 40 x ½	UND	40	BAKOF	R$ 5,25	R$ 210,00
196	Sifão sanfonado 40 x 1 ½	UND	40	BAKOF	R$ 4,51	R$ 180,40
231	Chave allen 12	UND	12	WORKER	R$ 15,97	R$ 191,64
276	Fita isolante 20 mts	UND	250	MEC-TRONIC	R$ 3,39	R$ 847,50
277	Reator elétrico 2 x 40	UND	400	DSW	R$ 19,24	R$ 7.696,00
282	Disjuntor termomagnético trifásico, modelo din de 63ª:	UND	15	ELETROMAR	R$ 28,85	R$ 432,75
284	Disjuntor termomagnético tripolar, modelo din de 100a	UND	10	ELETROMAR	R$ 76,68	R$ 766,80
285	Fita veda rosca 12mm x 25m	UND	10	GOOL	R$ 4,15	R$ 41,50
316	Canaleta em pvc recorte aberto, 30x30, 2m.	UND	100	ILUMI	R$ 12,99	R$ 1.299,00
318	Interruptor simples sobrepor.	UND	100	MEC-TRONIC	R$ 8,64	R$ 864,00
326	Assento vaso sanitário: material: plástico resistente, modelo: tradicional, cor: branca, característica adicionais: parafusos para fixação e instalação em todos os tipos de vasos sanitários convencionais ovais	UND	30	ALUMASA	R$ 18,76	R$ 562,80
329	Bocal / soquete, base e- 27, material porcelana, corrente: 4a, tensão: 250v, tipo: liso, para luminárias e sposts	UND	100	MEC-TRONIC	R$ 1,92	R$ 192,00
348	Caixa air stop composta, aplicação: ar condicionado, composição: uma tomada tripolar e um disjuntor monofásico de 20 a, 250 v, caixa de embutir	UND	10	MEC-TRONIC	R$ 22,72	R$ 227,20
349	Caixa de passagem e derivação, tipo: embutir, material: pvc, dimensões: 4 x 2 polegadas.	UND	10	MEC-TRONIC	R$ 1,23	R$ 12,30
352	Caixa esgoto sifonada, material: pvc rígido, dimensões : 100x100x50mm, características adicionais com grelha e porta grelha.	UND	20	HERC	R$ 25,39	R$ 507,80
354	Canaleta em pvc, com adesivo 20mmx10mmx2m	UND	20	ILUMI	R$ 7,51	R$ 150,20
355	Canaleta passagem fio, material: pvc, dimensões: 20x20x2000mm, modelo: aberta perfurada.	UND	20	ILUMI	R$ 11,09	R$ 221,80
361	Chuveiro, material: corpo em termoplástico, modelo elétrico, com 3 ajustes de temperatura; acompanha ducha manual com mangueira e suporte, tensão: 127 volts; potência: 4400 a 4500w	UND	6	ZAGONEL	R$ 40,50	R$ 243,00
365	Cola plástica tubo 1 kg	UND	100	WORKER	R$ 19,99	R$ 1.999,00
370	Conjunto tomada e interruptor, tipo: de embutir, material: termoplástico: 01 tomada 2p + t, 10 a, conjugada com 2 interruptores simples, com espelhos 4 x 2 pol e acessórios.	UND	30	MEC-TRONIC	R$ 6,83	R$ 204,90
371	Disjuntor bipolar, amperagem: 25 a.	UND	20	ELETROMAR	R$ 19,62	R$ 392,40
372	Disjuntor bipolar, amperagem 32 a.	UND	20	ELETROMAR	R$19,62	R$ 392,40
381	Lixa para madeira, referência grão: n° 100, dimensões: 225 x 275 mm.	UND	50	WORKER	R$ 0,47	R$ 23,50
382	Lixa para madeira, referência grão: nº 120, dimensões: 225 x 275 mm	UND	50	WORKER	R$ 0,45	R$ 22,50
384	Lixa para parede, referência grão: nº 120 dimensões: 23x28 cm.	UND	50	WORKER	R$ 0,33	R$ 16,50
385	Lixa para parede, referência grão: nº 150, dimensões: 23x28 cm	UND	50	WORKER	R$ 0,33	R$ 16,50
386	Mangueira de jardim, bitola: ½ polegada. peça de 30 metros.	UND	10	KALA	R$ 37,88	R$ 378,80
393	Torneira jardim material: metal cromado, fecho rápido com bico, ¾ polegadas.	UND	10	HIGIBAN	R$ 13,14	R$ 131,40
394	Torneira jardim: material: pvc rígido, comprimento: curta, bitola: 1/2 pol, características adicionais: com bico para mangueira	UND	10	LIEGE	R$ 2,22	R$ 22,20
397	Torneiras de jardim, material metal, comprimento: curta, bitola: ½ polegada	UND	10	HIGIBAN	R$ 9,65	R$ 96,50
398	Torneira pia: material: plástico resistente, bitola: 1/2 pol.	UND	10	LIEGE	R$ 8,05	R$ 80,50
399	Condulete, material: pvc rígido, tipo: x, diâmetro entrada: ¾ polegadas	UND	20	MAXIDUTOS	R$ 15,00	R$ 300,00
400	Torneira pia, material: metal cromado, bitola: ¾ polegadas.	UND	10	PEVILON	R$ 39,94	R$ 399,40
401	Abraçadeira, material: nylon, tamanho 2,5 x 100 mm (+ou-5%): material: plástico resistente, bitola: 1/2 pol. Pacote com 100 unidades	PCT	100	KALA	R$ 2,87	R$ 287,00
405	Dobradiça vai e vem: dobradiça vai e vem de aço, 4 polegadas, para portas de madeira ou metálicas	UND	100	KALA	R$ 40,36	R$ 4.036,00
VALOR TOTAL						**R$ 38.656,29**

P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Alavanca de ferro 2''x1,8m.	UND	20	KALA	R$ 101,71	R$ 2.034,20
04	Arco de serra 24 polegadas, cabo acrílico.	UND	40	JODIR	R$ 14,50	R$ 580,00
08	Barra de ferro roscada ½ de 100 cm:	UND	310	JOMARCA	R$ 7,50	R$ 2.325,00
11	Bomba d'água submersa 2000 vibratória 197hora 380w 220v: bomba d'água submersa 2000 vibratória, 197/hora 380w 220v. especificações: vazão mínima 1,970 litros/hora, altura manométrica, mínima 65m (elevação), profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão mínima: 20m, tensões: 127v, frequência: 60hz, potência total nominal: 380w. garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de jaru/ro.	UND	20	BOMDAGUA	R$ 210,00	R$ 4.200,00
43	Cal hidratado 20 kg	UND	150	MONTE BRANCO	R$ 15,00	R$ 2.250,00
45	Cal virgem para pintura 8kg	UND	2750	USICAL	R$ 11,50	R$ 31.625,00
48	Cavadeira grande do tipo ' boca de lobo' com cabo de ferro	UND	25	MONFORT	R$ 48,00	R$ 1.200,00
57	Coluna de ferro 7 x 40,5 5/16 (6 metros)	UND	100	C.A 60 FERR	R$ 55,00	R$ 5.500,00
58	Compensado, material: cedrinho, comprimento: 2,44m. largura: 1,22 m. espessura: 6mm. características adicionais: 1ª qualidade; unidade de fornecimento: placa	UND	80	FIBRA FORTE	R$ 79,39	R$ 6.351,20
60	Compensado, material: virola rosa, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60. espessura: 10mm, características adicionais: 1ª qualidade.	UND	60	FIBRA FORTE	R$ 133,62	R$ 8.017,20
61	Compensado tipo: plastificado: compensado multilaminado, colado com resina fenólica wbp (100% a prova d'água).	UND	60	FIBRA FORTE	R$ 148,90	R$ 8.934,00
77	Disjuntor tripolar 50 amperes	UND	30	CHINT	R$ 18,00	R$ 540,00

80	Facão tipo terçado de 21' de aço cabo polietileno bainha de couro.	UND	30	COLLINS	R$ 40,00	R$ 1.200,00
89	Ferro vergalhão 4.2mm x 12mts.	UND	100	ARCELOR	R$ 8,00	R$ 800,00
90	Ferro mecânico 5/8 x 6m.	UND	300	ARCELOR	R$ 60,00	R$ 18.000,00
92	Garrafa térmica de 5 litros: garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 5 litros.	UND	50	INVICTA	R$ 25,00	R$ 1.250,00
119	Parafusadeira de impacto tipo pistola 230w, 110v, com encaixe de ¼ pol. especificações: tensão: 110 v, potência: 230 w, parafusos de máquinas: 4 mm – 8 mm, porca padrão: 5 mm – 14 mm, porca de alta tensão: 5 mm – 10 mm, encaixe: 6.35 mm (1/4"), impactos por min: 0 - 3.200, rotações por min: 0 - 3.600, torque máximo: 100 m, dimensões (c x l x a): 218 x 60 x 180 mm.	UND	7	AWTED280	R$ 428,57	R$ 2.999,99
132	Prego de cabeça 18 x 24	KG	150	GERDAU	R$ 7,50	R$ 1.125,00
133	Prego de cabeça 19 x 36	KG	150	GERDAU	R$ 7,50	R$ 1.125,00
134	Prego de cabeça 22 x 48	KG	300	GERDAU	R$ 7,50	R$ 2.250,00
137	Prego de cabeça 18 x 27	KG	150	GERDAU	R$ 8,00	R$ 1.200,00
146	Sabre para motosserras para 36 dentes.	UND	30	GOLD	R$ 165,00	R$ 4.950,00
149	Saco plástico reforçado para 100 kg embalagem com 5 unidades.	UND	300	RAFI	R$ 10,00	R$ 3.000,00
151	Tambor plástico de 200 litros com 1,00m de altura	UND	50	VIANA	R$ 180,00	R$ 9.000,00
154	Tinta - pva, unidade de fornecimento: latão com 18 litros, cor: branco neve.	UND	10	ROYALLE	R$ 110,00	R$ 1.100,00
157	Torneira ½ c-23 para lavatório	UND	70	VIQUA	R$ 20,00	R$ 1.400,00
161	Treliça g – 8 x 12 mts: treliça g- 8 x 12 mts fabricada em aço ca-60 nervurado	UND	100	ARCELOR	R$ 53,00	R$ 5.300,00
168	Tubo de pvc de 40mm com 6 metros.	UND	70	AMAZON	R$ 15,00	R$ 1.050,00
201	Coluna / poste de concreto para sustentação de cerca, h = 3,00m com dimensões 12cm x 12cm, traço 1:3	UND	120	MEGA	R$ 44,16	R$ 5.299,20
202	Furadeira com impacto ½ potência : 700w, voltagem: 120volts	UND	3	MONDIAL	R$ 318,00	R$ 954,00
314	Tomada de sobrepor para alvenaria tripla, 10 a.	UND	200	RADIAL	R$ 8,90	R$ 1.780,00
358	Cantoneira mão-francesa, descrição: reforçada; 20x30cm	UND	20	BRASFORT	R$ 4,00	R$ 80,00
359	Cap para esgoto, material: pvc rígido, diâmetro: 40mm	UND	20	PLASTILIT	R$ 2,50	R$ 50,00
360	Cap para esgoto, material: pvc rígido, diâmetro: 50mm	UND	20	PLASTILIT	R$ 4,00	R$ 80,00
363	Chuveiro, material: pvc rígido, modelo: simples, características adicionais: com braço completo, diâmetro: 4 polegada, material braços pvc rígido, bitola: ½ polegada.	UND	6	PAULINA	R$ 19,64	R$ 117,84
368	Conector, tipo rj-45 macho, categoria: cat.6/ classe e; capacidade: até 8 vias.	UND	6	LIEGE	R$ 11,21	R$ 67,26
376	Dobradiça, material: ferro, acabamento: polido, características adicionais: acompanhada de parafusos, dimensões: 3.1/2 polegada.	UND	30	LOTH	R$ 34,41	R$ 1.032,30
379	Lâmpada fluorescente circular, potência; 32w, base: g10q, temperatura de cor: luz branca.	UND	50	AVANT	R$ 32,00	R$ 1.600,00
389	Selador para madeira: cor: incolor. unidade de fornecimento: galão de 3.60 litros	GL	20	EUCATEX	R$ 64,00	R$ 1.280,00
395	Verniz para madeira, galão de 3,60 litros: verniz para madeira, cor: incolor, aplicação: multiuso, características adicionais: verniz marítimo, unidade de fornecimento: galão de 3,60 litros	GL	6	EUCATEX	R$ 54,00	R$ 324,00
VALOR TOTAL						**R$ 141.971,19**

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 26.950.671/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	Fechadura para porta externa Fechadura, Material: metal, Aplicação: porta externa, Características Adicionais: com cilindro, maçaneta redonda (tipo taco de golfe).	UND	60	GOLD	R$ 37,99	R$ 2.279,40
102	Luva de raspa de couro cano curto.	PAR	220	ZANEL	R$ 5,45	R$ 1.199,00
105	Luva raspa de couro: confeccionada em raspa curtida ao cromo, com reforço entre os dedos polegar e indicador, com reforço interno na palma dos dedos de 7 cm.	PAR	100	ZANEL	R$ 4,99	R$ 499,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.977,40**

BONIN & BININ LTDA.
CNPJ: 29.004.099/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
111	Máscara de proteção pff2 respirador descartável: máscara de proteção pff2 respirador descartável, tipo semi facial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas p2, dotada de válvula de exalação, com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário	UND	200	DELTA PLUS	R$ 1,05	R$ 210,00
VALOR TOTAL						**R$ 210,00**

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ: 31.075.299/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
268	Cabo flexível 10mm, 750v, rolo com 100 metros cor azul	ROL	1	TECNOFIOS	R$ 419,89	R$ 419,89
270	Cabo flexível 6mm, 750v, rolo com 100 metros cor azul	ROL	5	TECNOFIOS	R$ 196,20	R$ 981,00
271	Cabo flexível 6mm, 750v, rolo com 100 metros cor vermelho	ROL	8	TECNOFIOS	R$ 196,20	R$ 1.569,60
272	Cabo flexível 4mm, 750v, rolo com 100 metros cor azul	ROL	5	TECNOFIOS	R$ 139,72	R$ 698,60
273	Cabo flexível 4mm, 750v, rolo com 100 metros cor vermelho	ROL	8	TECNOFIOS	R$ 139,72	R$ 1.117,76
274	Cabo flexível 2,5mm, 750v, rolo com 100 metros cor azul	ROL	5	TECNOFIOS	R$ 76,40	R$ 382,00
275	Cabo flexível 2,5mm, 750v, rolo com 100 metros cor vermelho	ROL	10	TECNOFIOS	R$ 76,40	R$ 764,00
278	Lâmpada led, potência 30w, base e 27, tensão 100-240v, temperatura de cor 6500k, ângulo de arbetura 180°, irc >0,7, frequência nominal, 50/60hz, fluxo luminoso 1507 im, fator de potência >0,90.	UND	400	TECNOFIOS	R$ 30,41	R$ 12.164,00
315	Tomada De Sobrepor Para Alvenaria Tripla 20 A.	UND	200	PLUZIE	R$ 9,17	R$ 1.834,00
328	Base para rele fotoelétrico com haste de fixação de aço com tensão para 250w	UND	20	MAPETRON	R$ 7,50	R$ 150,00
346	Fio flexível 2 x 2,5mm rolo de 100 metros	UND	5	TECNOFIOS	R$ 199,99	R$ 999,95
373	Disjuntor bipolar, amperagem: 35 a	UND	20	ELETROMAR	R$ 15,00	R$ 300,00
388	Plafon branco para lâmpadas fluorescentes	UND	30	BETEL	R$ 2,50	R$ 75,00
390	Tomada, descrição: de embutir, tipo 2p + t, amperagem: 10 a, número de tomadas: 2 tamanhos/ formato: com placa 4 x2 polegada em termoplástico e acessórios.	UND	30	PLUZIE	R$ 4,25	R$ 127,50
VALOR TOTAL						**R$ 21.583,30**

SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 63.764.229/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Barra de ferro roscada 5/8 de 100 cm.	UND	500	CISER	R$ 10,99	R$ 5.495,00
41	Caixa d´água de polietileno com sistema de trava na tampa de 1000 LT.	UND	25	PERMATEX	R$ 299,96	R$ 7.499,00

85	Fechadura para porta de banheiro Fechadura, Material: metal, Aplicação: porta de banheiro, Características adicionais: com cilindro, chave fixa, maçaneta simples.	UND	30	MGM	R$ 28,99	R$ 869,70
129	Porca sextavada 5/8	UND	1100	CISER	R$ 0,65	R$ 715,00
138	Prego para telha de amianto 18 x 27 com borracha.	KG	120	INCOMASA	R$ 9,49	R$ 1.138,80
159	Torneira plástica ‘’ curta 3/4, ½.	UND	10	DURIN	R$ 3,00	R$ 30,00
169	Tubo soldável 20mm com 6 metros	UND	150	MULTILIT	R$ 10,93	R$ 1.639,50
170	Tubo soldável 25mm com 6 metros	UND	150	MULTILIT	R$13,33	R$ 1.999,50
172	Vaso sanitário , material: louça, modelo: tradicional, cor: branca.	UND	40	FIORI	R$ 99,75	R$ 3.990,00
175	Barra de ferro 5/16: barra de ferro: ferro barra 8.00mm 5/16" com 12 metros	UND	50	EUROS	R$ 44,96	R$ 2.248,00
176	Arruela 5/16:	UND	200	CISER	R$ 2,21	R$ 442,00
183	Arruela de ½	UND	100	CISER	R$ 1,37	R$ 137,00
189	Adaptador flange soldável 50 x1.1/2	UND	15	KRONA	R$ 16,66	R$ 249,90
190	Adaptador flange soldável 40	UND	15	KRONA	R$ 13,33	R$ 199,95
191	Adaptador flange soldável 32	UND	15	KRONA	R$ 16,66	R$ 249,90
197	Lavatório em louça para banheiro. com coluna 46X36CM.	UND	15	FIORI	R$ 102,98	R$ 1.544,70
VALOR TOTAL						**R$ 28.447,95**

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	LUIZ TADEO DAMASCHI
CNPJ: 00.226.324/0001-42	CNPJ: 01.424.128/0001-45
AV. INDEPENDENCIA, 6060 – QD. 70-C, LT 02	RUA ÁLVARO BOTELHO, 929
SETOR AEROPORTO	BAIRRO: BELIZANDRA
GOIÂNIA/GO	LAVRAS/MG
CEP 74.070-010	CEP: 37.200-000
FONE: (62) 3924-7226	FONE: (35) 3821-4343
EMAIL: ELETRICALUZZ@HOTMAIL.COM	EMAIL: TNUTRI2@GMAIL.COM
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	***LUIZ TADEO DAMASCHI - ME***
CPF: 788.729.281-68	CPF: 003.221.118-03
Representante	Representante
P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP	N.V VERDE E CIA LTDA - MECNPJ: 03.363.727/0001-21
CNPJ: 26.915.509/0001-58	RUA CAUCHEIRO, 1765
RUA GENERAL OSÓRIO, 381,	BAIRRO: NOVA BRASILIA
BAIRRO: PRINCESA ISABEL	JI-PARANÁ/RO
CACOAL/RO	CEP: 76.908-508
CEP: 76964-030	FONE: (69) 3229-3034/9981-6799/3411-5500
FONE: (69) 3441-2500/3423-0823	EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA	***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***
CPF: 015.084.712-23	CPF: 080.040.052-68
Representante	Representante
RPF COMERCIAL LTDA	HEROPEÇAS LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49	CNPJ: 10.685.231/0001-30
RUA FRANCISCO NUNES, Nº 557	AV. ARACAJU, 556
BAIRRO: REBOUÇAS	BAIRRO RIACHUELO
CURITIBA/PR	JI-PARANÁ/RO
CEP: 80.215-000	CEP: 76913-780
FONE: (41) 3015-5696	FONE: (69) 3423-7878/3423-7800
EMAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.BR	EMAIL: ROSANEROCHA@HOTMAIL.COM
ELCIO CASTELHANO	***ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA***
CPF: 032.750.798-59	CPF: 791.951.800-87
Representante	Representante
FER – MAX FERRAMENTAS LTDA EPP	A.W. A. IMPACTOS EIRELLI ME
CNPJ: 22.014.876/0001-20	CNPJ: 24.681.482/0001-50
RUA SILVEIRA TAVARES, 112 - TÉRREO	AV. ROTARY CLUBE, 903
BAIRRO PARQUE EDU CHAVES	BAIRRO PIONEIROS
SÃO PAULO/SP	PIMENTA BUENO/RO
CEP. 02233-040	CEP. 76.970-000
FONE: (11) 2501-5006	FONE: (69) 3451-2193
EMAIL: FERMAX@TERRA.COM.BR	EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR
MÁRIO CÉSAR MOYA MARTINEZ	***LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS***
CPF: 948.459.488-34	CPF: 286.503.522-00
Representante	Representante
SANIGRAN LTDA	JP EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 15.153.524/0001-90	CNPJ: 17.473.920/0001-20
RUA JACOB GUBAUA, 250	RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, N° 5220
BAIRRO: LAMENHA GRANDE	GALPÃO G7, ITOUPAVA CENTRAL
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR	BLUMENAU/SC
CEP: 83507-500	CEP: 89.068-000
FONE: (41) 3151-0688	FONE: (47) 3237-2919
EMAIL: ALEXANDRE@SANIGRAN.COM.BR	EMAIL: LICITABLUMENAU@GMAIL.COM
ALEXANDRE STRESSER	***PRISCILA ROQUE BORGES***
CPF: 046.878.919-77	CPF: 052.617.889-27
Representante	Representante
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES
CNPJ: 18.274.923/0001-05	CNPJ: 19.320.823/0001-22
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 265	RUA PROFª REGINA C. MARINONI, 264
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO PRADO VELHO
BARÃO DE COTEGIPE/RS	CURITIBA/PR
CEP: 99.740-000	CEP: 80.215-250
FONE: (54) 3523-2014	FONE: (41) 3287-8211
EMAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM	EMAIL: CONTATO@EXTINCOM.COM.BR
CLEITON CESAR LONGO	***RAFAEL MATUDA***
CPF: 006.225.880-01	CPF: 038.522.499-02
Representante	Representante
NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI -ME	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 17.775.095/0001-18	CNPJ: 20.784.313/0001-95
RUA MARECHAL RONDON, Nº 2437	RUA DO COMÉRCIO, 770
BAIRRO: NOVO HORIZONTE	SUBSOLO, BAIRRO CENTRO

JARU/RO	FREDERICO WESTPHALEN/RS
CEP: 76890-000	CEP: 98.400-000
FONE: (69) 3521-2590 / 9 9307-4557	FONE: (55) 3744-6243
EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COMOU FILEMIONJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: COMERCIORM1@GMAIL.COM
JAKELLYNE PINTO NOVAIS	***RENATO BAMBINI***
CPF: 021.220.112-38	CPF: 011.672.630-06
Representante	Representante
MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI	BONIN & BONIN LTDA - ME
CNPJ: 25.329.901/0001-52	CNPJ: 29.004.099/0001-81
RUA DO COMERCIO, Nº. 855 – TÉRREO	AV. DOIS DE JUNHO, 2354
BAIRRO: CENTRO	CENTRO.
TAQUARAÇU DO SUL/RS	CACOAL/RO
CEP: 98.410-000	CEP: 76.963-864
FONE: (55) 3739-1017	FONE: (69) 3441-5906
EMAIL: LICITACAO@MGSBRASIL.COM.BR	EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM
GILGIA PERINI GAMBIN	***MATHEUS MORENO DE SOUZA***
CPF: 002.253.920-46	CPF: 015.470.442-33
Representante	Representante
SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.	LUZ & CIA EIRELI
CNPJ: 63.764.229/0001-12	CNPJ: 31.075.299/0001-77
AV. 30 DE JUNHO, 1588	RUA UM (LOT JD ALENCASTRO) Nº4646B
CENTRO	BAIRRO COXIPÓ
PRESIDENTE MÉDICE/RO	CUIABÁ/MT
CEP: 76.916-000	CEP: 78.020-008
FONE: (69) 3471-2800// 98401-7430	FONE: (65) 3661-1700
EMAIL: SISERMATERIAIS@HOTMAIL.COM / LINCOLN.MORUMBI@TODOLAR.COM.BR	EMAIL: LICITACAO6@LUZECIA.NET LICITACAO4@LUZECIA.NET
LINCOLN DA SILVA PEREIRA	***MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ***
CPF: 009.363.852-35	CPF: 792.389.631-34
Representante	Representante
ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI	LUZ COLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 13.239.682/0001-31	CNPJ: 13.628.137/0001-37
RUA ELIEZER DE CARVALHO, Nº5646	RUA DOMICIANO MARTINS DE ANDRADE, 140
FLODOALDO PONTES PINTO	VILA CONCEIÇÃO
PORTO VELHO/RO	MURIAÉ-MG
CEP: 76820-570	CEP: 36889-190
FONE: (69) 3302-0559/9-9949-0800	FONE: (32) 3721-0795// 9 9184-3068
EMAIL: ATENDIMENTO@FFSENG.COM	EMAIL: VALDIR.LUZCOLOR@GMAIL.COM RANIERI.LUZCOLOR@GMAIL.COM
FERNANDO FERRAZ DE SANTIS	***VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR***
CPF: 272.490.058-80	CPF: 084.542.246-45
REPRESENTANTE	REPRESENTANTE
BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 24.101.048/0001-54	CNPJ: 26.950.671/0001-07
RUA DONA VIRGÍNIA MURTA Nº 100	RUA PERU, 88,
BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO	BAIRRO CENTRO
BELO HORIZONTE/MG	TAQUARUÇU DO SUL/RS
CEP: 30.730-610	CEP: 98.410-000
FONE: (31) 2510-0107/ 0108	FONE: (55) 3739-1043
EMAIL: COMERCIAL.BGCOMERCIO@GMAIL.COM LICITACAO.BGCOMERCIO@GMAIL.COM	EMAIL: LICERI@LICERI.COM.BR
ROBERTO GRAVINO	***MARCELO AUGUSTO CADONÁ***
CPF: 037.499.746-24	CPF: 036.247.510-50
Representante	Representante
ITACA EIRELI	
CNPJ: 24.845.457/0001-65	
RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635	
ESCOLA AGRÍCOLA	
BLUMENAU/ SC	
CEP: 89031-300	
FONE: (47) 3057-3930	
EMAIL: PROPOSTAS@ITACA.ECO.BR	
ISMAEL GEOVANI REICHERT	
CPF: 010.021.359-66	
Representante	

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:24CDD54F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 058/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 118/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3377/PMJ/2019
VALIDADE: 23/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas para empresas dentro do Município e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para empresas dentro do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
Atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AREAL BEIRA RIO **CNPJ: 19.953.632/0001-06**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	AREIA FINA	M³	500	MATERIAL	R$ 50,00	R$ 25.000,00
02	AREIA MÉDIA	M³	500	MATERIAL	R$ 49,98	R$ 24.990,00
03	AREIA GROSSA	M³	500	MATERIAL	R$ 50,32	R$ 25.160,00
04	BRITA Nº 1	M³	750	MATERIAL	R$ 100,00	R$ 75.000,00
05	BRITA Nº 1	M³	250	MATERIAL	R$ 100,00	R$ 25.000,00
06	BRITA Nº 2	M³	750	MATERIAL	R$ 110,64	R$ 82.980,00
07	BRITA Nº 2	M³	250	MATERIAL	R$ 110,64	R$ 27.660,00
08	BRITA Nº ½	M³	750	MATERIAL	R$ 104,80	R$ 78.600,00
09	BRITA Nº ½	M³	250	MATERIAL	R$ 104,80	R$ 26.200,00
10	BRITA Nº ¾	M³	750	MATERIAL	R$ 110,64	R$ 82.980,00
11	BRITA Nº ¾	M³	250	MATERIAL	R$ 110,64	R$ 27.660,00
12	BRITA Nº 3/8	M³	750	MATERIAL	R$ 104,93	R$ 78.697,50
13	PEDRISCO	M³	1.125	MATERIAL	R$ 104,80	R$ 117.900,00
14	PEDRISCO	M³	375	MATERIAL	R$ 104,80	R$ 39.300,00
15	PÓ DE BRITA	M³	750	MATERIAL	R$ 76,00	R$ 57.000,00
16	PÓ DE BRITA	M³	250	MATERIAL	R$ 76,00	R$ 19.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 813.127,50**

AREAL BEIRA RIO EIRELI EPP
CNPJ: 19.953.632/0001-06
R. TAPAJÓS, N 2372 SALA 01
BAIRRO LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2601
EMAIL: AREALBEIRARIO@HOTMAIL.COM
LUDMILA ALVES DE ALMEIDA
CPF: 917.770.462-20
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:5763D499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 112/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3100/PMJ/2019
VALIDADE: 27/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do munícipio de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Fase – Recebimento:

6.6.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório

6.6.1.1.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo

6.6.1.2.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.6.4.2.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

.11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI **CNPJ: 27.274.78/0001-87**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	M0H57AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT51 preto original com capacidade mínima de 4.000 páginas, 90 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	30	HP	R$ 63,99	R$ 1.919,70
09	M0H54AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT52 ciano original com capacidade mínima de 8.000 páginas, 70 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade	UND	20	HP	R$ 69,73	R$ 1.394,60

	governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.					
10	M0H55AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT52 magenta original com capacidade mínima de 8.000 páginas, 70 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	HP	R$ 69,29	R$ 1.385,80
11	M0H56AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT52 amarelo original com capacidade mínima de 8.000 páginas, 70 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	HP	R$ 69,69	R$ 1.393,80
VALOR TOTAL						**R$ 6.093,90**

A V SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.820.155/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	700Z1 Kit de criação de imagens em preto para impressora, CX410DE, Lexmark, ref.: 70C0Z10, serie: CS310DN, CX310DN, CX410DE, CS510DE, CX510DHE, CX510DE, original do fabricante do equipamento, com componentes 100% novos, na cor preta, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, rendimento de aproximadamente 40.000 páginas, com identificação do fornecedor na embalagem. O Kit de criação de imagens deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de Kit de criação de imagens originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	LEXMARK	R$ 999,99	R$ 19.999,80
06	700Z5 Kit de criação de imagens em preto e colorido para impressora, CX410DE, Lexmark, ref.: 70C0Z50, serie: CS310DN, CX310DN, CX410DE, CS510DE, CX510DHE, CX510DE, original do fabricante do equipamento, com componentes 100% novos, na cor preta e colorido, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, rendimento de aproximadamente 40.000 páginas, com identificação do fornecedor na embalagem. O Kit de criação de imagens deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de Kit de criação de imagens originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	LEXMARK	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 43.999,80**

A V SUPRIMENTOS EIRELI – ME	**TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME**
CNPJ: 28.820.155/0001-93	**CNPJ: 27.274.178/0001-87**
R. AMANAJÉS, Nº 174	AV. CANAÃ, Nº 3000 PRIMEIRO ANDAR
BAIRRO CARANDIRU	SALA 01
SÃO PAULO/SP	ARIQUEMES/RO
CEP: 02.068-040	CEP: 76.870-140
FONE: (11) 3586-3225	FONE: (69) 3535-3811 / 9 9229-7918/ 9 9229-8030
EMAIL: AV.SUPRIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM
	EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM
ESMERALDA MARIA GOMES	***TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI***
CPF: 041.929.068-05	CPF: 326.813.642-72
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:15074D68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 060/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 094/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2840/PMJ/2019
VALIDADE: 29/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93

.11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMJ/2019.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BÁRBARA PEREIRA
Órgão Gerenciador:

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

KMEIH & CIA LTDA. **CNPJ: 01.527.632/0001-70**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Prateleira Castelo Medieval. Acabamento Pintura UV. Material: MDF. Dimensão: (LxAxP) 91cm x 118cm x 32cm. Número de prateleiras: 4. Cor predominante: branco. Deve ser entregue montado;	UND	16	J&A	R$ 687,50	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.000,00**

DIGISERV TRADING EIRELI **CNPJ: 02.602.747/0001-45**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	Bebedouro elétrico; tipo industrial; com 4 torneiras latão cromado (água gelada e natural); serpentina interna em aço inoxidável; gabinete em aço inoxidável, reservatório de água de 200lts em aço inoxidável; tensão de alimentação 110V; certificação compulsória do INMETRO, termostato de controle gradual da temperatura da água gelada; sistema de refrigeração com gás refrigerante ecológico (R134A); Medidas mínimas 1,10cm (A) x 1,00cm (F) x 0,60cm (L) e Garantia: 1 (um) ano. Com filtro duplo	UND	05	KARINA K2OO	R$ 1.899,80	R$ 9.499,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.499,00**

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI **CNPJ: 05.258.798/0001-90**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Expositor de livros com rodizios. Dimensão: (LxAxP) 920mm x 1070mm x 450mm. Cor da caixa branca. Cor da base com rodas brancas. Material da base: quadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm, com espessura de 1,2mm, confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e com sistema de encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro, suporte de ponteira em chapa de aço carbono NBR1010 com espessura de 1,9mm. Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa. Construção: Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Material da caixa: Painel inferior em MDP com espessura de 18mm revestido nas faces com laminado melamínico de baixa pressão. Lateral direita e esquerda com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. 2 prateleiras porta livros em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Rodizios fabricados em chapa de aço estampada e cabeçote com pista dupla e eixo de roda parafusado. Roda produzida em composto de termoplástico com PVC. Deve ser entregue montado	UND	31	MARTINUCCI	R$ 1.799,38	R$ 55.780,78
03	Armário com rodízios. Dimensão: (LxAxP) 920mm x 1490mm x 450mm. Base: Cor branca. Confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm com espessura de 1,2mm confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro, suporte de ponteira em chapa de aço carbono. Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Caixa: Chapeu em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Painel inferior em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Lateral direita e esquerda em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Fundo em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. 3 prateleiras em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Rodizios fabricados em chapa de aço estampada e cabeçote com pista dupla e eixo da roda parafusado. Roda produzida em composto de termoplástico com PVC, dureza de 80Shorr A (-10ºC a 50ºC), núcleo em polipropileno copolímero reciclável. Deve ser entregue montado	UND	14	MARTINUCCI	R$ 1.244,85	R$ 17.427,90

04	Carrinho Organizador com rodizios. Dimensão: (LxAxP) 1100mm x 982mm x 600mm. Estrutura: Cor branca. Material confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm com espessura de 1,2mm confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro, suporte de ponteira em chapa de aço carbono. Puxador do carrinho em tubo de aço carbono laminado a frio. Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa. Rodas giratórias com freio. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Material da caixa: Composta por laterais direita e esquerda, painel inferior, 2 frentes superiores vertical e 2 prateleiras. Material em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Cor branca. Rodas giratórias com freio. Roda produzida com revestimento em composto de termoplástico com PVC e núcleo em polipropileno copolímero reciclável. Deve ser entregue montado	UND	10	MARTINUCCI	R$ 1.194,49	R$ 11.944,90
VALOR TOTAL						**R$ 85.153,58**

MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 19.910.840/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Geladeira Tipo doméstica, Duplex, Capacidade mínima 550 Litros – Cor branca – 02 portas – Prateleiras removíveis – Iluminação interna – Gavetão de legumes – Pés com rodas niveladoras – Função FrostFree – Classe A em consumo de energia – Tensão 110 V – Garantia mínima: 12 meses.	UND	10	ELECTROLUX	R$ 3.600,00	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.000,00**

KENEDDY DA COSTA EIRELI
CNPJ: 33.915.765/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Armário com rodizios. Dimensão total: (LxAxP) 920mm x 800mm x 450mm. Base: Cor branca. Confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm com espessura de 1,2mm confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e com sistema de encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro, suporte de ponteira em chapa de aço carbono NBR1010 com espessura de 1,9mm. Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Caixa: Cor branca. Chapéu em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Painel inferior em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Lateral direita e esquerda em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Fundo em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. 2 divisórias verticais em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. 6 prateleiras em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Rodizios fabricados em chapa de aço estampada e cabeçote com pista dupla e eixo da roda parafusado. Roda produzida em composto de termoplástico com PVC, dureza de 80Shorr A (-10ºC a 50ºC), núcleo em polipropileno copolímero reciclável. Deve ser entregue montado;	UND	14	REGIONAL MOVEIS	R$ 2.399,64	R$ 33.594,96
VALOR TOTAL						**R$ 33.594,96**

SICOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 67.642.736/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	MAQUINA BRAILLE A máquina de escrever em Braille nacional é constituída de 9 teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 6 teclas correspondentes aos pontos. Esta máquina tem a capacidade de escrever 23 linhas e 42 colunas, utilizando o papel padrão de dimensões: 27,94cm x 29,21cm x 0,018cm (sulfite A4 120g). Característica: Modelo: Mecânica; Peso líquido: 3,5kg; Peso bruto: 4,7kg; Dimensões C/L/A: 31,5cm / 23,5cm / 14,5cm	UND	05	LARAMARA	R$ 4.134,00	R$ 20.670,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.670,00**

OLMIR IORIS & CIA LTDA.
CNPJ: 70.429.956/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Freezer, tipo horizontal, capacidade 530 l, altura 96 cm, largura 148 cm, profundidade 78 cm, quantidade tampas 2 un, sistema degelo automático, cor branca, temperatura operação de 0 ¨c a-25 ¨c ¨c, tensão alimentação 110/220v v, características adicionais rodízios fibra. CERTIFICADO DO INMETRO. Garantia mínima: 12 meses.	UND	10	CONSUL CHB53	R$ 2.399,90	R$ 23.999,00
VALOR TOTAL						**R$ 23.999,00**

KMEIH & CIA LTDA.	DIGISERV TRADING EIRELI
CNPJ: 01.527.632/0001-70	CNPJ: 02.602.747/0001-45
RUA JACI PARANÁ, 2768	RUA DOS RODRIGUÊS, 177
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	VILA CARBONE
PORTO VELHO/RO	SÃO PAULO/SP
CEP: 76.804-430	CEP: 02.750-000
FONE: (69) 3224-6088	FONE: (11) 3862 21 80 / 3873 37 99
EMAIL: ROTANACOMERCIO@GMAIL.COM	EMAIL: ROBERTO@DIGISERVI.COM.BR/DIGISERVI@DIGISERVI.COM.BR
YOUSSEF HABIB KMEIH	***GILBERTO MARCONDES DE ABREU***
CPF: 289.610.562-04	CPF: 944.165.838-34
Representante	Representante
HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP	MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP
CNPJ: 05.258.798/0001-90	CNPJ: 19.910.840/0001-10
RUA SENADOR JAIME, N° 705	R. SÃO VICENTE SOARES DA COSTA, 136
QD 61, LT 07 - CAMPINAS	BAIRRO JARDIM PRIMAVERA
GOIÂNIA/GO	SÃO PAULO/SP

CEP: 74.525-015	CEP: 02.755-000
FONE: (62) 3231-4204	FONE: (38) 3892-2771
EMAIL: HGC@SHOPPINGDOESCRITORI.COM.BR	EMAIL: MAGITECH@UOL.COM.BR
HELIO GERVÁSIO CINTRA	***THAYS APARECIDA DAMASCHI***
CPF: 281.918.541-04	CPF: 381.571.068-50
Representante	Representante
A KENEDDY DA COSTA EIRELI	SICOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 33.915.765/0001-00	CNPJ: 67.642.736/0001-34
RUA DO CONTORNO, 4898	RUA DO HIPÓDROMO, 1420
ALTOS BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO	BRÁS
PORTO VELHO/RO	SÃO PAULO/SP
CEP: 76.820-660	CEP: 03.162-020
FONE: (69) 98115 - 0001	FONE: (11) 2694-1946/ (11) 2618-4670
EMAIL: AKC.EMPRESA@GMAIL.COM	EMAIL: SICOLI@SICOLI.COM.BR
ALLAN KENEDDY DA COSTA	***LUIZ LEMMO***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 896.797.338-15
Representante	
OLMIR IORIS & CIA LTDA.	
CNPJ: 70.429.956/0001-99	
AV. MATO GROSSO, N° 116 N	
CENTRO	
JUÍNA/MT	
CEP: 78.320-000	
TELEFONE: (66) 3566-1339/ 3566-1240	
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM	
HOLMES HENRIQUE IORIS	
CPF: 017.282.171-13	
Representante	

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:6C439FD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/PMJ /2019
PREGÃO ELETRÔNICO:125/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3376/PMJ/2019
VALIDADE: 30/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE), para atender as equipes de pontes e bueiros, equipes de manutenção nas estradas vicinais, equipes de manutenção e conservação em vias públicas, equipes de manutenção de jardins e outras equipes designadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE),** para atender as equipes de pontes e bueiros, equipes de manutenção nas estradas vicinais, equipes de manutenção e conservação em vias públicas, equipes de manutenção de jardins e outras equipes designadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos, será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitado pelo secretário ou servidor responsável, através de requisição assinada pelo solicitante, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Administração, e a partir da Ordem de Fornecimento.
6.2. A empresa contratada será notificada da necessidade no prazo aproximado de 03 (três) horas antes da retirada do objeto contratado, no caso de marmitex e refrigerante. A entrega ou retirada do respectivo quantitativo solicitado pelo secretário ou servidor responsável, será dentre as 11 horas até as 11 horas e 30 minutos, do mesmo dia. Em relação de entrega ou retirada dos mesmos será informado no ato da solicitação dos quantitativos.

6.3. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.6. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br / licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93)
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RESTAURANTE ORIENTE DE JARU EIRELLI CNPJ: 01.227.244/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	MARMITEX: Arroz, feijão, salada, coxa de frango assada, carne de boi ou porco (assada ou cozida), macarrão, verduras, saladas servidas separadas as embalagem ou marmitex.	UND	10.000	MARCA PRÓPRIA	R$ 9,22	R$ 92.200,00
02	LANCHE: Pão francês, duas fatias de presunto e duas fatias de queijo e muçarela.	UND	5.000	MARCA PRÓPRIA	R$ 5,19	R$ 25.950,00
03	REFRIGERANTE: Embalagem garrafa pet com 2 lts, nos sabores do tipo: Laranja, guaraná, limonada e cola gelado de 1ª qualidade. Marca de referência: Coca-Cola ou Guaraná Antártica.	UND	2.000	FRISKY	R$ 4,89	R$ 9.780,00
VALOR TOTAL						**R$ 127.930,00**

Restaurante Oriente De Jaru EIRELLI
CNPJ: 01.227.244/0001-74
AV. RIO BRANCO, 277
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: (69) 99290-1012
EMAIL: LUISMARPVH@HOTMAIL.COM
LUISMAR MARTINS DOS SANTOS
CPF: 385.911.702-53
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:A4AB6786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 127/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3764/PMJ/2019
VALIDADE: 04/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega dos bilhetes de passagens referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, juntamente com a relação de nomes e número de documento oficial, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 02 (dois) dias corridos para empresas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os bilhetes te de passagens deverão ser entregues em local que será informado na Ordem de Fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. As passagens poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais
6.5.1. Fase – Recebimento; Para recebimento das passagens do presente registro, a Secretaria solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos/serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos/serviços que apresentarem defeitos de fabricação ou forem realizados errados, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal Solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria/serviços pela Secretaria Municipal Solicitantes, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS/SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

.11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BÁRBARA PEREIRA
Órgão Gerenciador:

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI **CNPJ: 10.886.827/0001-06**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Passagem terrestre trajeto Jaru/RO X Cacoal/RO	UND	300	SEM MARCA	R$ 57,50	R$ 17.250,00
02	Passagem terrestre trajeto Cacoal/RO Jaru/RO	UND	300	SEM MARCA	R$ 56,93	R$ 17.079,00
VALOR TOTAL						**R$ 34.329,00**

RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 10.886.827/0001-06
AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº 1296
TERMINAL RODOVIÁRIO – SALA 30
BAIRRO EMBRATEL
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.821-002
FONE: (69) 9 9225-4394 /3301-3915/ 3416-3775
EMAIL: RONDON.AGPVH@GMAIL.COM
ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
CPF: 457.642.802-06
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:9C461803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 065/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 098/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3101/PMJ/2019
VALIDADE: 09/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND E BRINQUEDOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND E BRINQUEDOS que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Município de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

a) Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

b) Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

c) Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

d) O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto e da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

VII. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VIII. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
IX. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

.11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.
12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal nº 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
13.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
13.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
13.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
13.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto.
13.15. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
13.16. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

14– DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
14.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15 – DO REALINHAMENTO DE PREÇO:

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
15.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16 – RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Incide na rescisão Contratual:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
a)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
c) As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
d) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
X. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XI. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XII. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XIV. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMODELAGEM LTDA CNPJ: 01.481.148/0001-58						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95 cm. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por três curvas de 45 graus, medindo 2,70m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flange em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Escada de 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 1,80x0,76m Fornecimento e instalação.	UND	02	URSSUS PLAY	R$11.500,00	R$ 23.000,00
03	**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tabua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão ate o assoalho: 95cm . 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tabua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura; Altura do chão ate o assoalho: 95cm 01 Escada 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm 16, e corrimão em tubo 1" 14, medindo 1,80x0,76m. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" 18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Tubo de ligação 90º, composto por uma curva de 90 graus, com diâmetro de 0,75m, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado, injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e 0 na cor preta. 02 Guardas corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. Fornecimento e instalação.	UND	06	URSSUS PLAY	R$ 16.416,66	R$ 98.499,96
04	**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tabua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão ate o assoalho: 95cm . 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tabua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura; Altura do chão ate o assoalho: 95cm 01 Escada 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm 16, e corrimão em tubo 1" 14, medindo 1,80x0,76m. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" 18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Tubo de ligação 90º, composto por uma curva de 90 graus, com diâmetro de 0,75m, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado, injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e 0 na cor preta. 02 Guardas corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. Fornecimento e instalação.	UND	02	URSSUS PLAY	R$ 16.416,66	R$ 32.833,32
VALOR TOTAL						**R$ 154.333,28**

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI CNPJ: 01.763.210/0001-02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
29	Xilofone infantil- Brinquedo educativo clássico feito em madeira pinus,	UND	36	PRA LÁ LÁ	R$ 131,61	R$ 4.737,96

	acompanha duas baquetas. Medidas: - Comprimento: 23 cm; - Largura: 20 cm na extremidade de maior medida e 13 cm na extremidade oposta; - Altura: 4,5 cm.					
VALOR TOTAL						**R$ 4.737,96**

TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS EIRELI CNPJ: 13.697.291/0001-60						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	Cozinha infantil - Recomendado para crianças à partir de 3 anos, - Conteúdo da embalagem: 01 Cozinha Infantil e Acessórios, - Dimensões da embalagem: 53,5 cm (C) x 22,5 cm (L) x 41,0 cm (A), - Altura da cozinha: 76 cm - Material: Plástico	UND	06	XALINGO	R$ 130,13	R$ 780,78
12	*Faz-de-conta – Meu chazinho - Itens inclusos- - 1 jarra com tampa, 1 açucareiro, 1 travessa, - 1 toalha, 2 garfos, 2 facas, 2 colheres, 4 xícaras, 4 pires e 4 copos Idade- A partir de 3 anos Medidas da embalagem: 0,39 comp x 0,07 larg x 0,31 alt - 500 gramas Acondicionado em caixa de papelão decorada com alça. Material plástico.*	UND	38	CARDOSO	R$ 25,73	R$ 977,74
27	Cadeirinha infantil com blocos de montar. contem 28 peças: 1 cadeirinha, 1 figura de gato, 1 figura de porco, 1 figura de cachorro, 1 figura de palhaço, 5 pinos simples, 5 pinos triplos, 4 pinos com rodas, 2 pinos quádruplos, e 8 pinos duplos.	UND	24	DISMAT	R$ 119,90	R$ 2.877,60
28	Carrinho de praia com alças e acessórios.	UND	32	POLIPLAC	R$ 59,81	R$ 1.913,92
30	Piscina inflável 500 litros infantil.	UND	16	BEL FIX	R$ 249,63	R$ 3.994,08
32	BONECA baby em plástico resistente, com cabelos, braços e pernas flexíveis, tamanho aproximado de 20 cm, embalada em caixa de papelão com plástico transparente, acompanha roupa; com selo de segurança do INMETRO	UND	260	MILK	R$ 22,82	R$ 5.933,20
34	Triciclo. Assento anatômico com baixa distância do chão para que a criança possa subir e descer com facilidade e segurança. Peso máximo da criança: 19 Kg. Altura máxima da criança: 106 cm	UND	04	MAGICTOYS	R$ 98,05	R$ 392,20
VALOR TOTAL						**R$ 16.869,52**

IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI CNPJ: 14.420.347/0001-06						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
17	Kit de provas Piagetianas. Material: acondicionadas em maleta de MDF 40x33x9,3cm com alças. Composto por 13 provas: conservação de pequenos conjuntos discretos de elementos; conservação da superfície; conservação de quantidades de liquido; conservação de quantidade de matéria; conservação de peso; conservação de volume; conservação de comprimento; mudança de critério (dicotomia); Inclusão de classes; Interseção de classes; seriação de palitos; combinação de fichas; predição.	UND	13	CARLU	R$ 215,38	R$ 2.799,94
18	Maleta pedagógica conjunto com 10 brinquedos em maleta MDF contendo relógio cuco, bate martelo, balança, caixas coloridas, passa - formas geométricas, pinos de encaixe, pacote com figuras geométricas, sequência de unidades, mosaico triangulo, torre de formas.	UND	13	CARLU	R$ 100,76	R$ 1.309,88
20	Torre Inteligente. Material MDF 18 placas de 7,5 x 7,5cm e 45 cilindros coloridos de 3,5 cm. Embalagem: caixa de madeira em MDF 20x20x8 cm	UND	38	CARLU	R$ 20,23	R$ 768,74
21	*Balancinho centopeia. Material MDF e madeira. Acompanha 30 bastões medindo: 10 unidades:7x3,5cm, 10 unidades: 7x2cm; 10 unidades: 7x105cm; medida do balancinho: 24,5x5,5x9,5cm. Embalagem caixa de papel cartão*	UND	32	CARLU	R$ 46,87	R$ 1.499,84
22	Chinelão duplo, material: madeira. Um par com 2 suporte para os pés direito e esquerdo (dá para duas crianças juntas), suporte para o pé com palmilha em EVA colorido e fita de nylon. Medidas 100x10x2cm	UND	38	CARLU	R$ 36,57	R$ 1.389,66
24	Cubo de atividades em tecido e espuma - Com Atividades Para Coordenação Motora Que Utilizam Zíper, Cadarço, Velcro, Fecho Gancho, Botão De Pressão, Entre Outros Objetos.	UND	21	CARLU	R$ 52,61	R$ 1.104,81
37	Fantoches animais domésticos. Em feltro. Contem: porco, vaca, cachorro, joaninha, pato, coelho, papagaio, gato, cavalo, galinha.	UND	27	CARLU	R$ 55,55	R$ 1.499,85
38	Fantoches de animais silvestres e selvagens - Conjunto confeccionado em feltro, com boca articulada, 16 contém 10 fantoches (sapo, girafa, macaco, jacaré, tartaruga, lobo, leão, arara, elefante e tucano) medindo aproximadamente 280mm de altura. Acondicionado em embalagem plástica.	UND	27	CARLU	R$ 48,14	R$ 1.299,78
VALOR TOTAL						**R$ 11.672,50**

EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI **CNPJ: 22.025.872/0001-47**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	Gira-gira para 3 crianças 3 assentos individuais suspensos, para que 3 crianças possam brincar ao mesmo tempo, com drenos que impedem acúmulo de água. Estrutura metálica interna (não aparente) na base, para dar maior resistência ao produto. Peça composta por 3 partes: base, assentos giratórios suspensos e volante central. Movimento giratório gerado pela força aplicada no volante central. Base em formato circular, com textura anti-derrapante para maior segurança e drenos para evitar acúmulo de água, com 4 saliências maiores do que a base que possibilitam a fixação no chão, se necessário. Não há contato (plástico sobre plástico) entre a peça que contém os assentos e a base. Peça de baixo atrito entre os assentos e a base que permite que o conjunto gire com leveza mesmo quando com 3 crianças. O brinquedo suporta até 25 Kg em cada assento, sem deformação. Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões Altura: 0,55m. Diâmetro:1,00m. Comprimento: 1,00m. Fornecimento e instalação.	UND	08	FRESO	R$ 883,44	R$ 7.067,52
07	Gangorra em formato de polvo – em polietileno de alta densidade – medindo 160X 160X 75 cm com 05 peças para crianças de 2 a 4 anos. Fornecimento e instalação.	UND	08	XALINGO	R$ 1.010,49	R$ 8.083,92
08	Casinha em polietileno de alta densidade com 1,20 de altura 1,20 de largura e 1,17 de profundidade.	UND	08	FRESO	R$ 1.491,66	R$ 11.933,28
09	Gangorra Jacaré – Material Polietileno- Plástico De Alta Densidade, Medidas - Comprimento: 106cm; largura:39Cm; altura:47 Cm	UND	08	LIG LIG	R$ 168,87	R$ 1.350,96
10	Gangorra Cavalinho. Material plástico. Dimensões: Altura: 52,5 cm, Largura: 28cm, Profundidade: 80,5cm.	UND	08	LIG LIG	R$ 86,31	R$ 690,48
13	Faz-de-conta – Meu jantarzinho - Itens inclusos- - 01 panela com tampa, 01 saleiro, 03 copos, 03 pratos, - 01 frigideira, 01 travessa, 02 garfos, 02 colheres, 02 facas, - 07 caixinhas, 01 toalha de papel e adesivos.	UND	38	BIG STAR	R$ 32,21	R$ 1.223,90
14	Faz-de-conta- Kit para cozinha com panelinhas infantil. Itens inclusos-01 Panelinha,01 Escorredor, 01 Leiteira, 02 Pratos; 02 Copos; 02 Facas; 02 Garfos; 02 Colheres.	UND	38	BIG STAR	R$ 58,12	R$ 2.208,56

15	Tatame em E.V.A Medidas: 1 metro de comprimento x 1 metro de largura x 20mm de espessura. Composição: E.V.A: textura antiderrapante; atóxico; impermeável; encaixe perfeito; isolante térmico; alta durabilidade.	UND	230	EVA SOLA	R$ 39,43	R$ 9.068,90
16	Monte fácil com mil peças de montar de plástico.	UND	32	MILLAH	R$ 82,37	R$ 2.635,84
19	Kit de ferramentas completo com furadeira. Material plástico. Kit vem com furadeira, morsa, alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote que faz barulho igual ao de verdade, martelo, parafusos e porcas. Certificação de Segurança do INMETRO. Idade recomendada: A partir dos 03 anos. Material / Composição: Plástico. Itens inclusos:1 furadeira, 1 morsa, 1 alicate, 1 chave de fenda, 1 chave de boca, 1 chave inglesa, 1 serrote, 1 martelo, 4 parafusos, 4 porcas.	UND	13	CALESITA	R$ 35,96	R$ 467,48
23	Casinha para bebê: em espuma de alta resistência e qualidade, perfeito pra creches e berçários, pois auxilia os bebês na fase de engatinhamento, e com isso melhora a coordenação motora. Dimensões: 0,90 x 0,60 m.	UND	04	LDM	R$ 499,99	R$ 1.999,96
25	Cubo de atividades em tecido e espuma - Com Atividades Para Coordenação Motora Que Utilizam Zíper, Cadarço, Velcro, Fecho Gancho, Botão De Pressão, Entre Outros Objetos.	UND	04	LDM	R$ 134,00	R$ 536,00
26	Tapete multicolorido com 12 cubos. Espumado, revestido em courvin impermeável. Medindo 1,50m	UND	07	LDM	R$ 194,85	R$ 1.363,95
31	PISCINA DE BOLINHA -tamanho: 1,50 x 1,50 com -8 placas em madeira revestida com lona colorida de grande densidade; - 8 hastes em Aço Galvanizado com Isotubo colorido blindado; - Rede de Proteção Especial; - Toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; - Estrutura 100% em Aço Galvanizado; -1.500 Bolinhas Coloridas feitas com material 100% virgem.	UND	16	CENTRAL	R$ 1.499,63	R$ 23.994,08
33	Caminhão engenheiro mirim com trator. Material plástico. Contem: 1 caminhão. um trator.1 Capacete . 1 pá. 1 rastelo. Dimensões da embalagem: AxLxP – 32x57x17cm.	UND	260	TILIN	R$ 73,16	R$ 19.021,60
36	Blocos De Montar Kit Multi blocos Com 1000 Peças. Peças de fácil encaixe com possibilidades de montar em várias formas. Recomendado para crianças acima de 3 anos. Contém 1000 peças. Blocos coloridos e grandes. Acondicionado em sacola plástica resistente. Material: Plástico rígido.	UND	16	MIILLAH	R$ 74,98	R$ 1.199,68
39	Sacolão conectando ideias - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, 36 contendo 1000 peças com formatos para 12, 8, 4 e 2 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. Acondicionado em sacola de PVC cristal, transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UND	16	BRINK MOBIL	R$ 74,68	R$ 1.194,88
40	Sacolão divertido - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 120 peças que formam 08 tipos de brinquedos de encaixe. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon	UND	15	ANJO	R$ 146,30	R$ 2.194,50
41	Sacolão Encaixes Mágicos - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 700 peças com diversos encaixes, nos formatos: estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UND	17	BRINK MOBIL	R$ 154,68	R$ 2.629,56
42	Sacolão Monte e Brinque – Confeccionando em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 200 peças com diversos encaixes, nos formatos: cotovelo, T, luva de conexão, niple, esfera com pino, cruzeta e sapata. Acompanha cartela autoadesiva de vinil, com 14 figuras destacáveis para montagem de personagens. Acondicionado em sacola de PVC cristal, transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UND	06	MILLAH	R$ 119,98	R$ 719,88
43	Sacolão Plugando ideias – Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contendo 1000 peças de cores vivas, com formatos para 3, 2 e 1 encaixes, sendo estes em “L” e em curva. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas.	UND	06	BRINK MOBIL	R$ 96,49	R$ 578,94
44	Sacolão Criativo Multi ideias. Com 1000 peças com diferentes encaixes e formatos: rodas, semicírculos, chave de boca dupla, barras em três tamanhos diferentes. Composição plástico. Acondicionado em sacola em pvc cristal, transparente, com bordas.	UND	13	BRINK MOBIL	R$ 93,95	R$ 1.221,35
45	Cavalinho Upa Upa - Produzido em Vinil atóxico. Especificações: Idade recomendada: A partir de 2 anos Suporta: Até 60kgs. Composição/Material: Vinil atóxico. Medidas Aproximadas: 51cm C x43cm L x22cm	UND	04	APOLO	R$ 54,51	R$ 218,04
VALOR TOTAL						**R$ 101.603,34**

B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI CNPJ: 32.163.902/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95 cm. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½” #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por três curvas de 45 graus, medindo 2,70m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flange em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Escada de 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1” #14, medindo 1,80x0,76m Fornecimento e instalação.	UND	06	B E B	R$ 10.583,33	R$ 63.499,98
VALOR TOTAL						**R$ 63.499,98**

EGS Comércio De Brinquedos EIRELI- ME	Iguatemi Comércio Atacadista EIRELI
CNPJ: 22.025.872/0001-47	**CNPJ: 14.420.347/0001-06**

AV. PROFESSOR JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, N° 346 – SALA 02	RUA ADEMAR MARTINS VIEIRA, Nº 300
BAIRRO LIXEIRA. CEP: 78.008-800	BAIRRO OURO PRETO
CUIABÁ/MT	BELO HORIZONTE/MG
TELEFONE: (65) 3665-1488	CEP: 31.310-630
EMAIL: EGSCOMERCIO@HOTMAIL.COM	FONE: (31) 3050-1366/ 9 8727-2700/ 9 9452-9040
	EMAIL: VENDASNOATACADO@YAHOO.COM.BR
	MATHEUS@EDUCABRAZ.COM.BR
EMILENE GEISA SANTANA	***JANAVALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA***
CPF: 810.290.801-78	CPF: 035.088.066-26
Representante	Representante
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	**ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA – EPP**
CNPJ: 13.697.291/0001-60	**CNPJ: 01.481.148/0001-58**
RUA ROBERTO KOCH,593 –LINDÓIA	RODOVIA BR 280, N° 8450 MEZANINO 01 E 02
CURITIBA/PR	BAIRRO AVAÍ
CEP: 81.010-220	GUARAMIRIM/SC
FONE: (41) 3049-2649	CEP: 89.270-000
EMAIL: TICTAC@TICTACBRINQUEDO.COM.BR	FONE: (47) 2105-2500/ 2105-2504
	EMAIL: LICITACAO@ROTOFABRIL.COM.BR
	GERENCIA@ROTOFABRIL.COM.BR
MARISA BATISTA DE OLIVEIRA	***CELSO MOACIR GOMES***
CPF: 752.805.829-72	CPF: 982.636.170-49
Representante	Representante
Rejane Comércio De Produtos Pedagógicos EIRELI	B & B Playgrounds Industria E Comércio De Brinquedos EIRELI
CNPJ: 01.763.210/0001-02	CNPJ: 32.163.902/0001-35
RUA TARUMÃ, Nº 169	RUA EDGARD HOFFMANN 42 – CICOBI
BAIRRO JARDIM DO BOSQUE	BAIRRO BEIRA RIO
CACHOEIRINHA/RS	BIGUAÇU/SC
CEP: 94.960-585	CEP: 88.164-275
FONE: (51) 3438-1352/ 3470-1109	FONE: (48) 9 9945-6794/ 3039-8497
EMAIL: FINANCEIRO@REJANEREP.COM.BR	EMAIL: BEBPLAYGROUNDS@GMAIL.COM
FLÁVIA GOMES ESMERALDINO	***ANDRESSA FABIANA FANHANI JEREMIAS***
CPF: 028.018.070-52	CPF: 006.388.809-20
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:9FA5DB66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 066/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 128/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2304/PMJ/2019
VALIDADE 06/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BEBÊ CONFORTO E ASSENTO INFANTIL PARA AUTOMÓVEL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BEBÊ CONFORTO E ASSENTO INFANTIL PARA AUTOMÓVEL, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do munícipio de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

6.4. A empresa deverá agendar a entrega dos materiais, junto ao Almoxarifado da SEMDES com, no mínimo, 24 horas antes de executar a entrega dos mesmos.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Condições De Recebimento

6.7.1. O Recebimento Provisório (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física do objeto para posterior verificação da qualidade e quantidade e, consequentemente aceitação, que será firmado pelo servidor responsável pela, num prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

6.7.2. O Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade do objeto e de sua aceitação que, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), num prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

6.8. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.9. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, será responsável, pelo controle e acompanhamento assegurando a sua correta utilização em atenção às definições do objeto deste Termo de Referência.

6.10. Condições de garantia, transporte e frete:

6.10.1. A licitante vencedora responsabiliza-se, pela garantia de que os materiais fornecidos sejam novos, sem uso e livres de defeitos de fabricação. Obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas.

6.10.2. A licitante vencedora deverá fazer substituição imediata em caso de defeito de fabricação ou defeitos no prazo de até 07 (sete) dias. Contando a partir da data da substituição o prazo de pagamento.

6.10.3. Fornecer garantia de fábrica contra defeitos (vícios redibitórios) de no mínimo 3 (três) meses no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria.

6.10.4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

6.10.5. O prazo para substituição de peças danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 60 (sessenta) dias.

6.10.6. O meio de transporte e o acondicionamento dos produtos devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.

6.10.7. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

6.10.8. Todas as despesas referentes a frete a outros, necessários para o transporte e entrega dos produtos devem ocorrer por conta da licitante vencedora.

6.10. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93

.11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA CNPJ: 13.697.291/0001-60						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	CADEIRINHA DE BEBÊ PARA AUTOMÓVEL: Certificado pelo Inmetro, dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. Acompanhado de manual de instruções.	UND	02	GALZERANO	R$ 474,80	R$ 949,60
VALOR TOTAL						**R$ 949,60**

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.493.685/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	BEBÊ CONFORTO: Cadeira tipo bebê conforto até 13 kg peso suportado de crianças até 13 kg; deverá possuir selo de inspeção do INMETRO; cinto de segurança de cinco pontos; protetores contra impacto de cabeça e ombros, largura aproximada de 490 mm, altura aproximada de 650 mm e profundidade de 550 mm. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta, azul marinho. Acompanhado de manual de instrução de instruções.	UND	02	BURIGOTO	R$ 384,99	R$ 769,98
VALOR TOTAL						**R$ 769,98**

TIC Tac Comercio De Brinquedos Pedagogicos LTDA	Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 13.697.291/0001-60	CNPJ: 28.493.685/0001-74
RUA ROBERTO KOCH,593 –LINDÓIA	RUA RENATO PEREZ, N° 984
CURITIBA/PR	BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
CEP: 81.010-220	PORTO VELHO/RO
FONE: (41) 3049-2649	CEP: 76.820-228
EMAIL: TICTAC@TICTACBRINQUEDO.COM.BR	FONE: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019/ 9 9346-3553
	EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
MARISA BATISTA DE OLIVEIRA	***ISADORA AMARO CABRERA***
CPF: 752.805.829-72	CPF: 014.875.882-75
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:0B2C36F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 067/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO:130/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3988/PMJ/2019
VALIDADE: 12/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA MAQUINA DE SOLDA MIG DE 500 AMPERES E DE INSUMOS,** que serão utilizadas para realizar trabalhos de solda, dando assim andamento aos serviços da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA MAQUINA DE SOLDA MIG DE 500 AMPERES E DE INSUMOS**, que serão utilizadas para realizar trabalhos de solda, dando assim andamento aos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta - feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza - se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RPF COMERCIAL EIRELI **CNPJ: 03.217.016/0001-49**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	ALICATE PORTA ELETRODO 600ª	UND	02	MTX	R$ 76,99	R$ 153,98
31	ALICATE PORTA ELETRODO 600ª	UND	02	WORKER	R$ 1.234,45	R$ 2.468,90
VALOR TOTAL						**R$ 2.622,88**

N. V. VERDE EIRELI **CNPJ: 03.363.727/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	PROTETOR DE OUVIDO TIPO ABAFADOR	UND	02	SUPER SAFETY	R$ 29,00	R$ 58,00
18	JOGO DE BROCA PARA FERRO DE 2MM A 10MM	JOGO	03	IRWIN	R$ 115,19	R$ 345,57
19	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 3/8	UND	04	INCA	R$ 1,46	R$ 5,84
20	ALICATE UNIVERSAL	UND	02	MAYLE	R$ 41,60	R$ 83,20
36	TERMINAL PARA CABO 10MM	UND	10	INTELI	R$ 2,00	R$ 20,00
37	CABO QUADRUPLEX 35 MM	M	30	FURUKAWA	R$ 18,73	R$ 561,90
39	FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	02	STECK	R$ 14,25	R$ 28,50
VALOR TOTAL						**R$ 1.103,01**

ER COMRECIAL – MATERIAIS PARA SOLDA LTDA **CNPJ: 15.135.292/0001-47**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ELETRODO 3,5 MM (60/13) KG	KG	30	WW SOLDAS	R$ 18,17	R$ 545,10
02	ELETRODO 3,25 MM (60/13) KG	KG	30	6013	R$ 15,50	R$ 465,00
03	ELETRODO 2,5MM (60/13) KG	KG	30	WW SOLDAS	R$ 16,00	R$ 480,00
04	ELETRODO 4,00 MM (60/13) KG	KG	30	CONARCO	R$ 16,76	R$ 502,80
11	FLUXO DE SOLDA OXIGÊNIO ACETILENO 250G	UND	02	OXIGEN	R$ 24,90	R$ 49,80
12	CANETA PARA CORTE ACETILÊNICA	UND	02	WW SOLDAS	R$ 216,00	R$ 432,00
13	BICO DE CORTE N° 04	UND	02	WW SOLDAS	R$ 38,00	R$ 76,00
14	BICO DE CORTE N° 06	UND	02	WW SOLDAS	R$ 40,00	R$ 80,00
15	CANETA PARA SOLDA OXIGÊNIO – ACETILÊNICA	UND	02	WW SOLDAS	R$ 203,00	R$ 406,00
16	BICO PARA SOLDA OXIGÊNIO - ACETILÊNICA N°6	UND	02	WW SOLDAS	R$ 96,00	R$ 192,00
17	MANGUEIRA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E ACETILENO 20M 3/8	MT	02	MANGUEIRA	R$ 10,31	R$ 20,62
22	ROLO ARAME SOLIDO DE SOLDA 0,8 DE 15KG	UND	05	WW SOLDAS	R$ 258,00	R$ 1.290,00
23	ROLO DE ARAME SOLIDO DE SOLDA 1,0 DE 15KG	UND	07	WW SOLDAS	R$ 268,00	R$ 1.876,00
24	ROLO DE ARAME SOLIDO DE SOLDA 1,6 DE 15KG	UND	10	WW SOLDAS	R$ 277,00	R$ 2.770,00
25	BICO PARA ARAME 1,0	UND	02	WW SOLDAS	R$ 38,00	R$ 76,00
27	REGULADOR DE PRESÃO PARA GÁS ARGÔNIO/MISTURA	UND	02	WW SOLDAS	R$ 275,00	R$ 550,00
28	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA	UND	02	WW SOLDAS	R$ 334,00	R$ 668,00
32	MANÔMETRO PARA OXIGENIO	UND	02	WW SOLDAS	R$ 286,00	R$ 572,00
33	MANÔMETRO PARA ACETILENO	UND	02	WW SOLDAS	R$ 233,00	R$ 466,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.517,32**

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA **CNPJ: 25.141.379/0001-80**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE FERRUGEM	UND	04	MOX	R$ 16,14	R$ 64,56
07	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	05	CARBOGRAFITE	R$ 9,96	R$ 49,80
09	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 1/4 X 7/8	UND	40	DELTA TYROLITE	R$ 6,03	R$ 241,20
10	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 1/4 X 7/8	UND	40	DELTA TYROLITE	R$ 5,86	R$ 234,40
21	GÁS MISTURA 75% AR-25 CO2 (COM CILINDRO)	UND	02	WHITE MARTINS	R$ 3.106,67	R$ 6.213,34
26	BICO PARA ARAME 0,8	UND	02	OXIMIG	R$ 37,57	R$ 75,14
29	MANGOTE DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR (PAR)	UND	02	GABY LUVAS	R$ 36,67	R$ 73,34
30	CAPUZ PARA SOLDADOR	UND	02	ESAB	R$ 61,58	R$ 123,16
VALOR TOTAL						**R$ 7.074,94**

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA **CNPJ: 28.697.784/0001-78**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
35	DISUJUNTOR TRIFÁSICO DIM 100ª	UND	02	LUKMA	R$ 105,50	R$ 211,00
VALOR TOTAL						**R$ 211,00**

RPF Comercial EIRELI	N. V. Verde & Cia LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49	**CNPJ: 03.363.727/0001-21**
R. FRANCISCO NUNES, Nº 557/3337	RUA CAUCHEIRO, 1765
REBOUÇAS	BAIRRO NOVA BRASILIA
CURITIBA /PR	JI-PARANÁ/RO
CEP: 80.215-000	CEP 76.908-508
FONE: (41) 3015-5696	FONE: (69) 3229-3034
EMAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.BR	EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
ELCIO CASTELHANO	***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***
CPF: 032.750.798-59	CPF: 080.040.052-68
Representante	Representante
ER Comercial Materiais Para Solda LTDA ME	Maria Consuelo Soares Da Mata – ME
CNPJ: 15.135.292/0001-47	**CNPJ: 28.697.784/0001-78**
RUA CARLOS MARIA STEIMBERG, Nº 166	ADÃO RIBEIRO, Nº 51
VILA RÉ	JARDIM PRIMAVERA
SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO/SP
CEP: 03.669-000	CEP: 02.755-070

FONE: (11) 2957 – 4061	FONE: (11) 3562-7151/
EMAIL: LICITACOES1@EDUAR.COM.BR	EMAIL: CONSULVENDAS1@GMAIL.COM
RICARDO MARTINEZ SIQUEIRA	***REGIS GUTEMBERG SALES DA MATA***
CPF: 278.549.438-50	CPF: 327.826.028-70
Representante	Representante
PVH Ferragens E Ferramentas LTDA – ME	
CNPJ: 25.141.379/0001-80	
RUA DA BEIRA, Nº 6461	
BAIRRO LAGOA	
CEP: 76.812-003	
PORTO VELHO/RO	
FONE: (69) 3222-5000/ 9 8422-2753	
EMAIL: LICITACOESGRUPODISAGUA@GMAIL.COM	
KELMER CORRÊA LIMA	
CPF: 069.639.028-01	
Representante	

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:C23B14B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 068/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 137/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3199/PMJ/2019
VALIDADE: 12/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** em atendimento da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que irá atender as necessidades de todas as Secretaria Municipais, e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencentes à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA
6.1.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência dos mesmos, executados conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável.
6.1.2. Deverá ocorrer sempre que for feita manutenção corretiva.
6.1.3. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:
a) Limpeza geral do equipamento;
b) Eliminar focos de ferrugem;
c) Verificação da guilhotina e demais peças mecânicas;
d) Verificação e correção do alinhamento e fixação das peças;
e) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico de todo o equipamento;
f) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento do equipamento;
g) Lubrificação geral dos equipamentos;

h) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos equipamentos;
6.1.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.
6.1.5. Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.
6.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA
6.2.1. Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes for necessária, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
6.2.2. A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:
a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
b) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
c) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.
6.2.3. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE.
6.2.4. A CONTRATADA deverá emitir para o responsável da entrega comprovante no ato de recebimento do aparelho ou enviar ao e-mail: dti@jaru.ro.gov.br caso a entrega tenha sido efetuada via transportadora.
6.2.5. Os custos com recolhimento e retorno dos equipamentos assim como a responsabilidade pela segurança da carga ficará a cargo da CONTRATADA caso esta se localize fora dos limites do Estado de Rondônia e deverão já estar incluídos no valor da proposta inicial.
6.2.6. O endereço de recolhimento e envio dos equipamentos feitos pela CONTRATADA será o Almoxarifado Central localizado na Linha 605, Nº. 756 – Jardim Novo Estado. CEP: 76890-000 – Jaru/RO.
6.2.7. A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.
6.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.
6.2.9. Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão-de-obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.
6.3. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO
6.3.1. Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um documento técnico detalhando o motivo da troca da peça com fotos em anexo, um orçamento detalhado e quantificado (PLANILHA) por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Secretaria Municipal e demais setores ligados a mesma do município de Jaru/RO, possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custo por item. Será aplicado o preço auferido sobre a média obtida pela municipalidade sobre 03 (três) cotações no mercado, para cada lote licitado, deve ser observada as especificações técnicas deste Termo, na ocasião de solicitação da peça pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deve cobrir os valores das peças cotadas para troca. A substituição de peça só deverá ocorrer quando tiver autorização da CONTRATANTE.
6.3.2. A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.
6.3.3. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.
6.3.4. Se houver a necessidade de ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda devolver as peças que por ventura tiveram sido substituídas para ao fiscal do contrato.
6.3.5. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;
6.3.6. Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.
6.4. DOS MATERIAIS DE CONSUMO
6.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, etc., não importando os mesmos em despesa adicional ao valor unitário contratado para as intervenções.
6.5. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
6.5.1. A entrega do produto/serviço referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.5.2. Deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.5.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5.4. Os quantitativos foram estimados por uma eventual demanda, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.5.5. Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS
6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/PMJ/2019.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

A I F DE SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI **CNPJ: 17.729.832/0001-46**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Manutenção em impressoras listada abaixo: • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem; • Substituição de peças, acessórios e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho das impressoras; (Base de preços 03 cotações locais). o Brother DCP-1602 o Brother DCP1617NW o Brother HL-L5102DW o Epson L375 Ecotank	SVC	100	SERVIÇOS	R$ 232,21	R$ 23.221,00

	o HP LaserJet 2055dn o HP LaserJet M102w o HP LaserJet 1020 o HP LaserJet 1320 o HP LaserJet 600 M602 o HP LaserJet M1132 o HP LaserJet M130FW o HP LaserJet M203DW o HP Laserjet P1005 Printer o HP Laserjet P1006 Printer o HP LaserJet P1102w o HP LaserJet P2035 o HP LaserJet P2055 o HP LaserJet P3015 o HP LaserJet Pro 400 M401dn Printer o HP LaserJet Pro M102w o HP LaserJet Pro M1536dnf MFP o HP LaserJet Pro M402dn o HP LaserJet Pro MFP 127fn o HP LaserJet Pro MFP M125a Printer o HP LaserJet Pro MFP M127 o HP LaserJet Pro P1106W o Kyocera Ecosys P5021CDN o LexMark MS321dn o Lexmark MS415DN o LexMark MX310dn o Lexmark MX417de o Samsung 3750ND o Samsung M2070w o Samsung ML1665 o Samsung ProXpress SL-M3375FD o Samsung SCX-4828-FN o Samsung Xpress M2875FD o Samsung Xpress SL-M2825ND o Xerox Phaser 3117 o Xerox Phaser 3260 o Xerox Phaser 3330 o Xerox WorkCenter 3045 o Xerox WorkCentre 3025					
VALOR TOTAL						**R$ 23.221,00**

A I F Soluções E Suprimentos EIRELI ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
AVENIDA JK, Nº 2429
JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-5136/ 9 92068896
EMAIL: EMAIL: SUDÁRIOTONER@HOTMAIL.COM
ADEMAR SUDÁRIO
CPF: 779.090.462-00
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:D99C4BDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 069/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 132/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3990/PMJ/2019
VALIDADE: 13/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDE**S**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, que irá atender as necessidades do CRAS I e CRAS II, ligados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2 . DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI., A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132 /PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta

Anexo Único

MARCELO MOHALLEM – ME **CNPJ: 13.579.783/0001-51**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Cadeira Longarina: 5 Lugares, Dimensões: Altura da superfície do assento: 450; largura do assento: 460 a 500mm; profundidade da superfície do assento: 460mm; extensão vertical do encosto: 460mm; largura do encosto: 430mm; altura total da cadeira minimo:910 ; largura total da longarina: 1810mm. Assento: Parte interna em compensado multilâminjas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10 mm; espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 60 a 65 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm; capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc, de fácil limpeza e resistente a produtos químicos. Encosto: Parte interna em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformada anatomicamente; espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, material aditivado contra raios ultravioletas impedindo que a incidência de luz altere a tonalidade e/ou resseque o material. Retardante de Chama = Material com aditivos antichama, conferindo ao produto propriedades retardantes a propagação da chama quando exposto a fontes de calor.	UND	20	CONCORRENCIA	R$ 671,95	R$ 13.439,00
03	Armário para cozinha, 4 peças, cor: branco semi brilho, gavetas inclusas, puxadores de plástico, corrediças e dobradiças metálicas. Material: aço inox. Instalação inclusa.	UND	02	COLORMAQ2	R$ 1.812,50	R$ 3.625,00
04	Jogo de Panelas antiaderentes com 7 peças, Descrição e número de peças: 1 panquequeira 22cm, 1 Frigideira 20 cm, 1 Fervedor 12 cm, 2 Panelas 18 e 16 cm, 2 Caçarolas 18 e 20 cm. Composição/Material Alumínio com revestimento antiaderente. Com cabo e alça baquelite antitérmico, tampas em vidro temperada com bordas de aço inox e pegadores em nylon.	JOGO	02	COLORMAQ	R$ 505,50	R$ 1.011,00
05	Mesa de madeira redonda 8 lugares com cadeiras. Mesa de jantar redonda em madeira maciça, com dimensões 0,80 cm de altura e 1,60 1,80 cm de diâmetro. Cadeiras em madeira, com dimensões de 0,80cm de altura, largura 0,40 cm.	UND	06	MINAS OFFICE	R$ 3.461,66	R$ 20.769,96
VALOR TOTAL						**R$ 38.844,96**

Marcelo Mohallem – EPP
CNPJ: 13.579.783/0001-51
AV. UMBELINA CHIARADIA, Nº 159
SÃO VICENTE
ITÁJUBA/MG
CEP: 37.502-036
FONE: (35) 3622-4338/ 9 8855-1233
EMAIL: VENDAS.CASAMARCELO@GMAIL.COM
MARCELO MOHALLEM
CPF: 033.036.526-60
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:87B06A02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 070/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 135/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3386/PMJ/2019
VALIDADE: 13/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, POSTE DE CONCRETO E AREIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO ORNAMENTAL, NO CANTEIRO CENTRAL DA BR 364, MUNICÍPIO DE JARU/RO, SETOR 08,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, POSTE DE CONCRETO E AREIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO ORNAMENTAL, NO CANTEIRO CENTRAL DA BR 364, MUNICÍPIO DE JARU/RO, SETOR 08, visando proporcionar melhorias na infraestrutura viária, trazendo resultados positivas ao município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, ligada à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das Condições Para o Recebimento Dos Materiais:

6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
Atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

WM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 10.616.400/0001-80						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6 / 1,0 KV	M	55	LAMESA	R$ 3,74	R$ 205,70
02	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6 / 1,0 KV	M	40	LAMESA	R$ 5,15	R$ 206,00
03	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6 / 1,0 KV	M	30	LAMESA	R$ 9,21	R$ 276,30
04	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6 / 1,0 KV	M	100	LAMESA	R$ 14,03	R$ 1.403,00
05	QUADRUPLEX 3# 25 (25) XLPE	M	200	CMR	R$ 11,45	R$ 2.290,00
06	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, 60 X 60 X 60 CM	UND	100	LM	R$ 92,18	R$ 9.218,00
07	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UND	50	PILINCHA	R$ 74,90	R$ 3.745,00
08	PARA-RAIOS DISTRIBUIÇÃO TIPO POLIMERICO 15 KV – 10 KA	UND	50	BALESTRO	R$ 258,52	R$ 12.926,00
09	MANGUEIRA PRETA 1.1 / 2 X 3,5 MM	M	1.500	PLASTIBRAS	R$ 7,42	R$ 11.130,00
10	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 1" PAREDE 2,50 MM	M	1.500	PLASTIBRAS	R$ 2,70	R$ 4.050,00
11	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO ¾" PAREDE 1,50 MM	M	1.500	PLASTIBRAS	R$ 1,92	R$ 2.880,00
12	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, SEMI-PESADO, DIAMETRO 2", PAREDE DE 1,20 MM	M	100	ELECON	R$ 37,26	R$ 3.726,00
13	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, SEMI PESADO, DIÂMETRO 1 ½ , PAREDE DE 1,20 MM.	M	200	ELECON	R$ 28,55	R$ 5.710,00
14	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", UN 18,34	UND	20	KONESUL	R$ 18,34	R$ 366,80
15	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,80 M, H = 0,50 M	UND	50	PILINCHA	R$ 81,41	R$ 4.070,50
16	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATE 750V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	20	STECK	R$ 7,98	R$ 159,60
17	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	UND	05	STECK	R$ 1,08	R$ 5,40
18	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60	UND	20	ELETROMAR	R$ 85,12	R$ 1.702,40
19	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UND	20	ELETROMAR	R$ 60,40	R$ 1.208,00
20	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *100* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	20	JOINING	R$ 1.234,70	R$ 24.694,00
21	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	UND	20	KONESUL	R$ 6,82	R$ 136,40
22	ALÇA PARA CABO TRIPLEX 25 MM	UND	20	CRISMEG	R$ 3,91	R$ 78,20
18VALOR TOTAL						**R$ 90.187,30**

19

RONDÔNIA ATEFATOS DE CIMENTO CNPJ: 33.483.451/0001-86						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
23	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 400 KG, H = 12 M (NBR 8451) UN	UND	UND	MARCA PRÓPRIA	R$ 1.591,00	R$ 31.820,00
VALOR TOTAL						**R$ 31.820,00**

RONDÔNIA ARTEFATOS DE CIMENTO	WM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP
CNPJ: 33.483.451/0001-86	AV. MARECHAL RONDON, Nº 444
AV. JK, Nº 3797	BAIRRO DE PIONEIROS
SETOR INDUSTRIAL	PIMENTO BUENO/RO
JARU/RO	CEP: 76.970-000
CEP: 76.890-000	FONE: (69) 3451-6519
FONE: (69) 9 9248-1006/ 9 9970-9888	EMAIL: CONTATO@SEC-ENGENHARIA.COM
EMAIL: RONDONIAPREMOLDADO@GMAIL.COM	***WALDIR LENZI JÚNIOR***
ADVANO CAZUZA DA SILVA	CPF: 648.811.132-91
CPF: 691.119.102-59	Representante
Representante	

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:765DB9DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 141/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3469/PMJ/2019

VALIDADE: 12/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
Atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

F. S. RONDÔNIA LTDA – ME **CNPJ: 15.497.929/0001-45**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Tubo de concreto 200mm	M	60	MARCA PRÓPRIA	R$ 45,50	R$ 2.730,00
02	Tubo de concreto 400mm	M	60	MARCA PRÓPRIA	R$ 69,00	R$ 4.141,00
03	Tubo de concreto perfurado 400mm	M	300	MARCA PRÓPRIA	R$ 100,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.870,00**

F. S. Rondônia LTDA - ME
CNPJ: 15.497.929/0001-45
LH 603 KM 30
ZONA RURAL
THEOBROMA/RO
CEP: 76.866-000
FONE: (69) 9 9977-6500
EMAIL: FSRONDONIA2013@GMAIL.COM
SANDER REGIS SANTOS
CPF: 457.179.312-04
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:21A6EA5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 072/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 131/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3763/PMJ/2019
VALIDADE: 19/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **Aquisição de MATERIAIS PARA EVENTOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, ligada à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.

6.2 A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, ou marca inferior a estabelecida, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

6.8. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.10. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

6.11. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.12. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais

6.12.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.12.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.12.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.12.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.13. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

.11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/PMJ/2019.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Balão látex cor verde bandeira. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	50	PIC-PIC	R$ 9,30	R$ 465,00
02	Balão látex cor amarelo. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	50	PIC-PIC	R$ 9,30	R$ 465,00
03	Balão látex cor branco. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	150	PIC-PIC	R$ 12,74	R$ 1.911,00
04	Balão látex cor dourado. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	50	PIC-PIC	R$ 9,30	R$ 465,00
05	Balão látex cor azul cobalto. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	150	PIC-PIC	R$ 9,30	R$ 1.395,50
06	Balão látex transparente. Tamanho nº11. Pacote com 50 unidades.	UND	50	SÃO ROQUE	R$ 17,70	R$ 885,00
07	Balão látex cor marrom com bolinhas rosa. Tamanho nº9. Pacote com 25 unidades.	UND	100	SÃO ROQUE	R$ 9,30	R$ 930,00
08	Balão látex cor marrom com bolinhas brancas. Tamanho nº9. Com 25 unidades.	UND	50	SÃO ROQUE	R$ 9,30	R$ 465,50
09	Balão látex metálico branco nº 10. Pacote com 50 unidades.	UND	100	PIC-PIC	R$ 11,92	R$ 1.192,00
10	Balão Látex rosa Tutti- Fruti. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	100	SÃO ROQUE	R$ 5,59	R$ 559,00
11	Balão Látex rosa com bolinhas brancas. Nº 9. Pacote com 50 unidades	UND	80	SÃO ROQUE	R$ 9,30	R$ 744,00
12	Balão Látex lilás com bolinhas brancas. Nº 9. Pacote com 50 unidades.	UND	50	SÃO ROQUE	R$ 9,30	R$ 465,50
13	Balão Látex lilás. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	100	PIC-PIC	R$ 5,59	R$ 559,00
14	Balão Látex azul celeste. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	90	PIC-PIC	R$ 5,59	R$ 503,10
15	Balão Látex azul celeste com bolinhas brancas. Nº 9. Pacote com 50 unidades	UND	50	SÃO ROQUE	R$ 9,30	R$ 465,00
16	Balão Látex laranja. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	80	PIC-PIC	R$ 5,59	R$ 447,20
17	Kit 6 balões metalizados frutas tropicais. Tamanho: 45cm	UND	50	ELO 7	R$ 54,98	R$ 2.749,00
18	Balão látex estampado melancia. Tamanho 10.Pacote com 25 unidades	UND	30	SÃO ROQUE	R$ 29,18	R$ 875,40
19	Balão metalizado Pirulito doces 45cm. 20 unidades.	UND	50	IMPORTADO	R$ 230,46	R$ 11.523,00
20	Balão metalizado Sorvete. 45 cm. 20 unidades	UND	50	IMPORTADO	R$ 322,81	R$ 16.140,50
21	Balão metalizado Donut. 45cm. 20 unidades	UND	50	IMPORTADO	R$ 322,81	R$ 16.140,50
22	Balão Látex amarelo. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	50	PIC-PIC	R$ 5,59	R$ 279,50
23	Balão Látex verde folha. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	50	PIC-PIC	R$ 5,59	R$ 279,50
24	Balão Látex marrom. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	50	PIC-PIC	R$ 5,59	R$ 279,50
25	Balão gigante bexigão nº 25. Cor amarelo	UND	20	PIC-PIC	R$ 17,01	R$ 340,20
26	Balão gigante bexigão nº 25. Cor rosa	UND	50	PIC-PIC	R$ 17,01	R$ 850,50
27	Balão gigante bexigão nº 25. Cor branco	UND	50	PIC-PIC	R$ 17,01	R$ 850,50
28	Balão gigante bexigão nº 25. Cor marrom	UND	50	PIC-PIC	R$ 17,01	R$ 850,50
29	Balão gigante bexigão nº 25. Cor azul bebê	UND	50	PIC-PIC	R$ 17,01	R$ 850,50
30	Balão Canudo 260sr cor verde. Medidas do balão cheio: Comprimento 115cm, diâmetro:4,5cm. Pacote com 50 unidades.	UND	50	SÃO ROQUE	R$ 17,99	R$ 899,50

31	Balão Canudo 160sr cor rosa. Medidas do balão cheio: Comprimento 115cm, diâmetro:4,5cm. Pacote com 50 unidades.	UND	50	SÃO ROQUE	R$ 17,99	R$ 899,50
32	Balão Canudo 160sr cor verde. Medidas do balão cheio: Comprimento 115cm, diâmetro:4,5cm. Pacote com 50 unidades.	UND	100	SÃO ROQUE	R$ 17,99	R$ 1.799,00
33	Balão Canudo 160sr cor branco. Medidas do balão cheio: Comprimento 115cm, diâmetro:4,5cm. Pacote com 50 unidades	UND	50	SÃO ROQUE	R$ 17,99	R$ 899,50
34	Balão Canudo 160sr cor azul. Medidas do balão cheio: Comprimento 115cm, diâmetro:4,5cm. Pacote com 50 unidades.	UND	50	SÃO ROQUE	R$ 7,86	R$ 393,00
35	Balão Látex verde. Nº 5. Pacote com 50 unidades	UND	100	PIC-PIC	R$ 9,35	R$ 935,00
36	Balão Látex amarelo. Nº 5. Pacote com 50 unidades	UND	100	PIC-PIC	R$ 9,35	R$ 935,00
37	Balão Látex laranja. Nº 5. Pacote com 50 unidades	UND	100	PIC-PIC	R$ 9,35	R$ 935,00
38	Balão Látex rosa. Nº 5. Pacote com 50 unidades	UND	100	PIC-PIC	R$ 9,35	R$ 935,00
39	Balão Látex roxo. Nº 11. Pacote com 50 unidades	UND	100	SÃO ROQUE	R$ 9,59	R$ 959,00
40	Balão látex cor vermelho. Tamanho nº7. Pacote com 50 unidades.	UND	100	PIC-PIC	R$ 5,59	R$ 559,00
41	Balão látex cor preto. Tamanho nº7. Pacote com 50 unidades	UND	100	PIC-PIC	R$ 5,59	R$ 559,00
42	Balão látex cor vermelho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	150	PIC-PIC	R$ 9,30	R$ 1.395,00
43	Balão látex cor vermelho translúcido decorado com folhas natalinas na cor dourada. Tamanho nº12. Pacote com 50 unidades.	UND	120	SÃO ROQUE	R$ 46,61	R$ 5.593,20
44	Balão látex cor verde translúcido decorado com folhas natalinas na cor dourada. Tamanho nº12. Pacote com 50 unidades.	UND	100	SÃO ROQUE	R$ 46,61	R$ 4.661,00
45	Balão látex metálico cor verde bandeira. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	100	PIC-PIC	R$ 12,49	R$ 1.249,00
46	Balão látex cor prata. Tamanho nº 9. Pacote com 50 unidades.	UND	100	PIC-PIC	R$ 9,30	R$ 930,00
47	Balão látex metálico cor dourado. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades	UND	100	PIC-PIC	R$ 17,49	R$ 1.749,00
48	Balão látex flocos de neve branco com 25 unidades. Tamanho nº 10.	UND	100	SÃO ROQUE	R$ 48,51	R$ 4.851,00
49	Balão látex flocos de neve azul com 25 unidades. Tamanho nº 10.	UND	100	SÃO ROQUE	R$ 48,51	R$ 4.851,00
50	Balão látex Arabesco transparente e branco com 25 unidades. Tamanho nº 10.	UND	100	SÃO ROQUE	R$ 48,51	R$ 4.851,00
51	Balão látex transparente. Tamanho nº 9. Pacote com 50 unidades.	UND	100	SÃO ROQUE	R$ 9,30	R$ 930,00
52	Balão de látex transparente, ilustrado com estrelas brancas, nº 9, embalagem com 25 unidades.	UND	100	SÃO ROQUE	R$ 23,49	R$ 2.349,00
VALOR TOTAL						**R$ 108.041,10**

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Muro Inglês com Folhas de Ficus Artificial. O muro inglês possui o tamanho total de cobertura de 2mts x 1mt e é composto por 16 placas desmontáveis no tamanho 50cm x 25cm, facilitando a montagem e adaptação ao tamanho do espaço que deseja decorar. Tamanho de cada muro: 2 metros x 1 metro Área de Cobertura: armação + folhagem.	UND	60	ZEIN	R$ 404,93	R$ 24.295,80
02	Folha De Ficus Para Muro Inglês Folhagem Artificial Galhos. Utilizada em montagem de muro inglês e decoração de festas; Composição: Seda, Arame e Plástico;	UND	150	ZEIN	R$ 1,58	R$ 237,00
03	Galho Mini Margarida Rosa Claro, contendo 19 (dezenove) mini margaridas. Material: Seda, Arame, Plástico. Altura do galho: 20 cm. As Flores e Folhas são confeccionados em tecido, dando uma aparência real e maior requinte e sofisticação.	UND	100	ZEIN	R$ 6,00	R$ 600,00
04	Galho Mini Margarida Branca, contendo 19 (dezenove) mini margaridas. Material: Seda, Arame, Plástico. Altura do galho: 20 cm. As Flores e Folhas são confeccionados em tecido, dando uma aparência real e maior requinte e sofisticação.	UND	100	ZEIN	R$ 6,00	R$ 600,00
05	Galho Mini Margarida Azul, contendo 19 (dezenove) mini margaridas. Material: Seda, Arame, Plástico. Altura do galho: 20 cm. As Flores e Folhas são confeccionados em tecido, dando uma aparência real e maior requinte e sofisticação.	UND	100	ZEIN	R$ 6,00	R$ 600,00
06	Placa Muro Inglês Samambaia Artificial. Modelo, Samambaia. Cor disponível, Verde. Material, Arame, Plástico . A placa é confecionado em plástico é super flexível. Tamanho da Placa: 60 x 40 cm	UND	100	ZEIN	R$ 119,00	R$ 11.900,00
07	BOLA DE BUCHINHO OU GRAMA ARTIFICIAL Tamanho: 50 cm (diâmetro) Modelo: Folha de amendoim Material: plástico siliconado Desenvolvido em Plástico Flexível e Resistente	UND	20	ZEIN	R$ 119,00	R$ 2.380,00
08	BOLA DE BUCHINHO OU GRAMA ARTIFICIAL Tamanho: 40 cm (diâmetro) Modelo: Folha de amendoim Material: plástico siliconado Desenvolvido em Plástico Flexível e Resistente	UND	20	ZEIN	R$ 89,58	R$ 1.791,60
09	BOLA DE BUCHINHO OU GRAMA ARTIFICIAL Tamanho: 30 cm (diâmetro) Modelo: Folha de amendoim Material: plástico siliconado Desenvolvido em Plástico Flexível e Resistente	UND	20	ZEIN	R$ 87,13	R$ 1.742,60
10	Buquê de margarida artificial em tons de creme e amarelo. contendo 9 hastes de margaridas artificiais, - Material da flor: Poliéster de alta qualidade. Cada flor com tamanho de 7cm de diâmetro. - Material da haste: possui um caule plástico com um fino arame, tornando flexível e rígido, para que possa assumir a posição que você desejar, com folhas.	UND	150	ZEIN	R$ 6,00	R$ 900,00
11	Buquê Margarida Gérbera Azul Turquesa. Composto por: 1 Caule, 11 Hastes e 11 Flores . Complementos: Folhas Verdes e Tango. Material: Tecido, Arame e Plástico. Largura da flor: 5~7 cm. Altura da flor: 2 cm. Altura buquê completo com caule: 36 cm	UND	150	ZEIN	R$ 12,84	R$ 1.926,00
12	Buquê Margarida Gérbera Azul Celeste. Composto por: 1 Caule, 11 Hastes e 11 Flores . Complementos: Folhas Verdes e Tango. Material: Tecido, Arame e Plástico. Largura da flor: 5~7 cm. Altura da flor: 2 cm. Altura buquê completo com caule: 36 cm	UND	150	ZEIN	R$ 12,84	R$ 1.926,00
13	Buquê de margarida branca com 7 flores. Cada margarida tem aproximadamente 6 cm de diâmetro e o buquê tem aproximadamente 29 cm de altura. Composição: flores de tecido seda e folhas tecido estruturado, cabos de metal e de plástico, matinho verde de plástico.	UND	150	ZEIN	R$ 16,74	R$ 2.511,00
14	Buquê de margarida rosa bebê com 7 flores. Cada margarida tem aproximadamente 6 cm de diâmetro e o buquê tem aproximadamente 29 cm de altura. Composição: flores de tecido seda e folhas tecido estruturado, cabos de metal e de plástico, matinho verde de plástico.	UND	100	ZEIN	R$ 13,56	R$ 1.356,00
15	Haste de Pessegueiro Artificial Pessegueiro Flor Artificial. Cor das flores: Rosa bebê Composição: Tecido, arame e plástico.	UND	100	ZEIN	R$ 192,23	R$ 19.223,00

	Tamanho da haste: Altura: 1,20m Aproximadamente 23 flores no galho. Contem folhas. Ideal para elaboração de arranjos, vasos, decoração, etc.					
16	Haste de Pessegueiro Artificial Pessegueiro Flor Artificial. Cor das flores: Azul claro Composição: Tecido, arame e plástico. Tamanho da haste: Altura: 1,20m Aproximadamente 23 flores no galho. Contem folhas. Ideal para elaboração de arranjos, vasos, decoração, etc.	UND	150	ZEIN	R$ 192,23	R$ 28.834,50
17	Galho de Flor Artificial Camélia Azul e Creme Galho de flor Artificial Camélia Azul e Creme. Modelo Camélia. Cor diponivel, Azul e Creme. Material: Seda. Arame, Plástico. As Flores e Folhas são confeccionadas em tecido, dando uma aparência real e maior requinte de sofisticação. Cada Galho vem composto por 13 (treze) flores. Altura aproximada do galho: 31 cm	UND	60	ZEIN	R$ 31,67	R$ 1.900,20
18	Haste de Pessegueiro Artificial Pessegueiro Flor Artificial. Cor das flores: Rosê Composição: Tecido, arame e plástico. Tamanho da haste: Altura: 1,20m Aproximadamente 23 flores no galho. Contem folhas. Ideal para elaboração de arranjos, vasos, decoração, etc.	UND	60	ZEIN	R$ 190,93	R$ 11.455,80
19	GALHO SECO PARA DECORAÇÃO Galho seco para decoração ideal para arranjos, e decoração no geral. Cor marrom, Largura: 0,5 cm, Altura: 69 cm, Material: Vime, Forma : haste	UND	150	ZEIN	R$ 32,17	R$ 4.825,50
20	Feltro cor marrom, largura 1,40m, composição: 100% poliéster, enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	STA FÉ	R$ 9,24	R$ 924,00
21	Tecido Oxford Branco Liso.Composição: 100% Poliéster. Largura:3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	250	ADAR	R$ 13,49	R$ 3.372,50
22	Tecido Oxford rosa bebê Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura:3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R$ 13,49	R$ 2.023,50
23	Tecido Oxford Rosê Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura:3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	200	ADAR	R$ 10,25	R$ 2.050,00
24	Tecido Oxford Azul Royal Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura:3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R$ 9,92	R$ 1.488,00
25	Tecido Oxford Laranja Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura:3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	ADAR	R$ 9,87	R$ 987,00
26	Tecido Oxford pérola Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura:3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R$ 10,27	R$ 1.540,50
27	Tecido Oxford Rosa pink chiclete Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura:3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R$ 10,25	R$ 1.537,50
28	Tecido Oxford Azul piscina Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura:3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R$ 10,27	R$ 1.540,50
29	Tecido Oxford Dourado Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura:3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R$ 10,29	R$ 1.543,50
30	Tecido Oxford estampa floral tropical com fundo azul. Composição: 100% Poliéster. Largura:1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	ADAR	R$ 15,49	R$ 1.549,00
31	Tecido Oxford estampa floral tropical com fundo branco. Composição: 100% Poliéster. Largura:1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	ADAR	R$ 15,49	R$ 1.549,00
32	Tecido Oxford estampa floral tropical com fundo dourado. Composição: 100% Poliéster. Largura:1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento	M	150	ADAR	R$ 15,49	R$ 2.323,50
33	Tecido Oxford Xadrez vermelho com branco. Composição 100% poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R$ 15,49	R$ 2.323,50
34	Tecido Oxford Xadrez azul com branco. Composição 100% poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R$ 15,49	R$ 2.323,50
35	Tecido Oxford Xadrez verde com branco. Composição 100% poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R$ 15,49	R$ 2.323,50
36	Tecido Jacquard Estampado Listrado Azul Marinho e Branco. Composição:58% Algodão 42% Poliéster. Largura: 1,40m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R$ 24,23	R$ 3.634,50
37	tecido Jacquard Estampado Costela de Adão. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster. Largura: 2,80m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	VINATEX	R$ 24,23	R$ 3.634,50
38	tecido Jacquard Estampado Rosa envelhecido medalhão tradicional. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster. Largura: 2,80m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R$ 26,93	R$ 4.039,50
39	tecido Jacquard Estampado Bege marfim medalhão tradicional. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster. Largura: 2,80m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	200	VINATEX	R$ 26,93	R$ 5.386,00
40	tecido Jacquard Estampado Dourado medalhão tradicional. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster. Largura: 2,80m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R$ 26,93	R$ 4.039,50
41	tecido Jacquard Estampado Prata medalhão tradicional. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster. Largura: 2,80m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R$ 26,93	R$ 4.039,50
42	tecido Jacquard Estampado Arabesco Azul marinho. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster. Largura:1,40m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R$ 26,93	R$ 4.039,50
43	Tecido Jacquard Fio Brilhante Dourado Geométrico .Composição:38% Algodão 62% Poliéster. Largura:2,80m. Acabamento:Fio Brilhante. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R$ 26,93	R$ 4.039,50
44	Tecido Jacquard Estampado Floral Azul Fundo Branco - 1,40m de Largura. Composição:100% poliéster. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R$ 26,93	R$ 4.039,50
45	Tecido Jacquard medalhão azul royal. Largura: 2,80m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R$ 25,90	R$ 3.885,00
46	Tecido Jacquard Marble Dente De Leão Azul. Largura: 1,40 M. Composição: 42%Poliester 58%Algodão . Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	VITANEX	R$ 26,93	R$ 2.693,00
47	Organza Cristal Enrugada Branca. Composição: 100% Poliéster. Largura:	M	150	VITANEX	R$ 15,97	R$ 2.395,50

	1,40m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.					
48	Organza Cristal Liso cor azul turquesa. Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	VITANEX	R$ 16,11	R$ 1.611,00
49	Organza estilo listrado, cor branca. Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VITANEX	R$ 16,17	R$ 2.425,50
50	Organza estilo listrado, cor azul claro. Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VITANEX	R$ 16,11	R$ 2.416,50
51	Organza bordada com glitter folhas. Tecido bem leve, com transparência colorida, esta organza é feita em 100% poilamida e possui detalhes bordados em glitter. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VITANEX	R$ 16,11	R$ 2.416,50
52	Organza Cristal Cinza Prata. Largura: 1,52. Composição: 100%poliéster. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	VITANEX	R$ 16,11	R$ 1.611,00
53	Organza Cristal Rosa Bebê. Largura: 1,40. Composição: 40%Poliamida, 60% poliéster. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	VITANEX	R$ 15,97	R$ 1.597,00
54	Organza Cristal Azul Marinho. Largura: 1,40. Composição: 40%Poliamida, 60% poliéster. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VITANEX	R$ 16,11	R$ 2.416,50
55	Organza Cristal Cor Rosê. Largura: 1,50. Composição: 100%poliéster. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VITANEX	R$ 15,97	R$ 2.395,50
56	Organza Cristal, estilo listrado Dourado. Largura: 1,50. Composição: 100%poliéster. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	VITANEX	R$ 16,11	R$ 1.611,00
57	Máquina de costura doméstica. 9 Pontos: Básicos (reto/ziguezague), Essenciais (3 pontinhos/bainha invisível) e Decorativos; Casa de botão em 4 passos. Possui cortador de linhas. Máximo Velocidade até 750 pontos por minuto. Funções: Braço livre facilita costura em mangas, punhos e barras; Comprimento do ponto ajustável; Largura do ziguezague ajustável; 2 posições de agulha na costura reta; Chapa isoladora dos dentes para bordados livres e pregar botões; Costura várias camadas de jeans; Estrutura interna de metal que aumenta a estabilidade na costura. Alimentação: Energia elétrica. Voltagem: 110V. Cor: Branca. Conteúdo da embalagem: 1 Máquina de Costura; 1 Capa Protetora; 1 Controlador de Velocidade; 1 Cabo Elétrico; 1 Manual de Instruções com Certificado de Garantia e Acessórios da Máquina. Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 385x300x155cm. Peso líq. aproximado do produto (kg): 6kg. Marca de referência Singer, de qualidade igual ou superior.	M	01	VITANEX	R$ 1.377,38	R$ 1.377,38
58	Suporte de varetas para balão que simulam o efeito de gás prox. Suporte para chão de 98 cm com 11 varetas. Suportes são feito em aço, tanto a base quanto as varetas. A base de aço proporciona uma maior estabilidade ao suporte, evitando quedas em comparação a base de mdf. As varetas em aço, são mais resistentes e não quebram como as de fibra. Todo o suporte é soldado, aumentando sua durabilidade. Pintura branca epóxi de excelente qualidade. Ponteiras em prox. o. Suporte de chão – 11 varetas material aço, tanto base quanto varetas. Altura sem balão 1° vareta – 98cm altura sem balão 2° vareta – 98cm altura sem balão 3° vareta – 98cm altura sem balão 4° vareta – 90cm altura sem balão 5° vareta – 88cm altura sem balão 6° vareta – 88cm altura sem balão 7° vareta – 88cm altura sem balão 8° vareta – 68cm altura sem balão 9° vareta – 68cm altura sem balão 10° vareta – 68cm altura sem balão 11° vareta – 68cm diâmetro da ponteira: 3,5cm dimensões da base: 12 x 12 cm cor: branco pintura: epóxi peso: 450 gramas	UND	08	ZEIN	R$ 89,66	R$ 717,28
59	Vaso de resina de polietileno para plantas naturais e artificiais. Cor: Marrom chocolate. MEDIDAS TÉCNICAS: Altura: 60 cm; Largura: 38 cm; Base: 22 cm; Peso: 2.5 kg / 50 L. Vaso Quadrado para plantas médio porte. Material forte e resistente, não quebra, não racha e não desbota, podendo ficar exposto ao tempo. Sendo o mais vendido no mercado substituindo vasos de concreto, cerâmica, vietnamita, etc. Destaca-se pela delicadeza e leveza, ideal para decoração, o design e a textura oferecem elegância e beleza, transformando seu ambiente.	UND	10	ZEIN	R$ 150,00	R$ 1.500,00
60	Vaso Jardineira Floreira. Material: Polietileno, Textura: Estilo Grafiato, Cor: Marrom chocolate, Dimensões prox..: Altura: 30 cm Larg.: 30 cm Compr.: 80 cm Peso: 3 kg Volume: 54 litros Material de Ótima Qualidade, Resistente ao Sol e Chuva. Resistente a Impactos, Extremamente Durável. Suporta Umidade, Maresias, Poeiras, não Prolifera Fungos e Bactérias. Higiênico, pode ser Lavado e não Descasca por não haver Tinta	UND	04	ZEIN	R$ 139,90	R$ 559,60
61	Vaso Bola Circular. Vaso de resina de polietileno para plantas naturais e artificiais. Cor marrom. Vaso para arranjos de flores e plantas de pequeno porte. Material forte e resistente, não quebra, não racha e não desbota, podendo ficar exposto ao tempo. Sendo o mais vendido no mercado substituindo vasos de concreto, cerâmica, vietnamita, etc. MEDIDAS TÉCNICAS: • Altura: 30 cm; Largura: 40 cm; Base: 26 cm; Peso: 1.0 kg / 23 L	UND	04	ZEIN	R$ 61,35	R$ 245,40
62	Vaso Madeira Rodinha Cachepot, Cachepot Madeira com Rodízio de Silicone 42cm – Marrom Tabaco, Medidas: Altura: 42cm, Largura: 40cm, Profundidade: 40cm, Peso bruto: 8,50kg, Capacidade de peso: 100kg, - Composição do produto: Madeira Pinus, Formato madeira Deck Rodízio de silicone 5cm	UND	01	ZEIN	R$ 134,69	R$ 134,69
63	Cortina Led Pisca Ou Fixa 300 Leds 3m X 2m Branca Fria. Cortina LED decorativa. Pode ser utilizada para decoração de casamentos, aniversários, formaturas, decoração de natal ou eventos em geral. Cor dos LED's: Branco Frio Cor do fio: Branco, Voltagem: 110v, Possui 300 Leds. São 15 fios (quedas) com 20 leds cada. Aproximadamente 20 cm de espaço entre cada fio e 10 cm entre cada led. Luz fixa, não pisca. Tamanho: 3m (L) x 2m (A), Tamanho do fio da tomada: 65cm, Conexão Macho / Fêmea (Pode ligar uma na outra), Potência: 110v=15W, 220v=30W	UND	03	D´CASA	R$ 303,33	R$ 909,99
64	Cascata Led 100 lâmpadas Fixo Branca Morno 2.5metros 110v. • Modelo: cascata led • Comprimento: 2.5 m	UND	05	D'CASA	R$ 55,97	R$ 279,85

	• Quantidade de luzes: 100 • Alimentação: Tomada • Tipo de luzes de natal:cascata led					
65	Fantasia Batman Super herói - Adulto, Características: Macacão estampado em helanca que se molda ao corpo com peitoral em espuma (músculos) zíper de 52cm nas costas prático para vestir. Tecido: macacão e capa helanca malha. Conteúdo da embalagem: 1 Macacão, 1 capa, Tamanho: M: veste 42/44	UND	02	SLL	R$ 453,00	R$ 906,00
66	Fantasia Chiquinha – Turma do Chaves – Adulto, Características: vestido na altura dos joelhos em malha soltinha e confortável verde bandeira abertura nas costas por zíper, casaqueto manga longa em malha, cor vermelho short em malha cor branco com elástico na cintura e barra. Conteúdo da Embalagem: 1 vestido com bolso, 1 short e um bolero (casaquinho). Tamanho: P veste: 36/38	UND	02	SLL	R$ 293,67	R$ 587,34
67	Fantasia Chaves – Turma do Chaves – Adulto. Tamanho: M, Cor: Branco, bege e verde. Contem: 1 bermuda e 1 chapeu, 1 Camiseta.	UND	02	SLL	R$ 293,67	R$ 587,34
68	Fantasia de fada – Adulto Composição: Helanca, Suplex e tule Tamanho: /M Cor: Rosa, Contem: Um vestido, duas luvas, uma varinha e um chapéu de fada	UND	02	SLL	R$ 429,33	R$ 858,66
69	Fantasia Chapeuzinho Vermelho – Tamanho Adulto, Tamanho: M Composição: Vestido de helanca e cetim, capa e avental em cetim Cor: Vermelho e azul, Contem: 1 vestido, 1 capa	UND	02	SLL	R$ 465,00	R$ 930,00
70	Fantasia Branca de Neve – Tamanho Adulto, Tamanho: G Composição: Collant e suplex, manga, capa e saia cetim e forro TNT, Cor: Azul, amarelo e vermelho, Conteúdo da Embalagem: 1 vestido, 1 tiara.	UND	02	SLL	R$ 432,67	R$ 865,34
71	Fantasia Homem Aranha Vingadores - Adulto, Características: Macacão estampado em helanca que se molda ao corpo com peitoral em espuma (músculos) zíper de 52cm nas costas prático para vestir. Tecido: macacão e Mascara (capuz) helanca malha estampada. Conteúdo da embalagem: 1 Macacão, 1 máscara (capuz), Tamanho: M: veste 42/44	UND	02	SLL	R$ 449,33	R$ 898,66
72	Fantasia Super herói Homem de Ferro - Adulto, Características: Macacão estampado em helanca que se molda ao corpo com peitoral em espuma (músculos) zíper de 52cm nas costas prático para vestir. Tecido: macacão helanca malha, estampada, . Conteúdo da embalagem: 1 Macacão, Tamanho: M: veste 42/44	UND	02	SLL	R$ 424,67	R$ 849,34
73	Fantasia Papai Noel – Tamanho Adulto; Conteúdo da embalagem: 1 blusa, 1 calça, 1 cinto, 1 gorro, 1 saco, Composição: Fantasia confeccionada em tecido Cetim vermelho com detalhes em pelúcia branco, acompanhada de um cinto preto e par de polainas em verniz preto com detalhes em pelúcia branca, gorro de cetim vermelho com detalhes em pelúcia branco, saco de papai noel composto de tecido Cetim vermelho. Tamanho: G	UND	02	SLL	R$ 280,33	R$ 560,66
74	Fantasia Mulher Maravilha Adulto – Liga da Justiça Contem: Blusa, Saia Shorts, Braceletes , Sobre-botas e Tiara Composição de tecido: Fantasia: 100% poliéster e forro: 100% polipropileno, Tamanho: M, Dimensões: Altura x Busto x intura Blusa: M – 48x74x88, Altura x Cintura, Saia shorts: M – 36x76	UND	02	SLL	R$ 633,66	R$ 1.267,32
75	Fantasia Ladybug Adulto – Miraculous Fantasia da Ladybug e composta por macacão longo estampado com pequeno zíper na região das costas, também acompanha mascara e pochete. Fantasias 100% Poliester Itens inclusos na fantasia para adulto da ladybug: • 01 Macacão – Longo estampado. • 01 Máscara – estampada. • 01 Pochete – estampada. Tamanho: M 42/44 Cor: vermelho	UND	02	SLL	R$ 361,40	R$ 722,80
76	Fantasia: Princesa Cinderela – Adulto Fantasia Princesa Cinderela. Produto composto por vestido impecável, luvas e tiara. Fantasia 100% poliéster. Acessórios inclusos na fantasia para adulto da princesa cinderela: 01 Vestido 01 Par de Luvas 01 Tiara Tamanho: M – Numeração de roupa 40 a 42 Dimensões do produto: M – Busto 91 – Cintura 71 – Quadril 101 – Ombro a Ombro 39,6 Especificações Técnicas Material: Fantasia 100% poliéster exceto adornos.	UND	02	SLL	R$ 274,45	R$ 548,90
77	Fantasia Príncipe Encantado Fantasia de Principete e composta por Camisa de cetim com botão de pressão, capa com velcro, Calça com elástico na cintura e cinto com fivela, coroa com velcro. Fantasia 100% Poliester. Itens inclusos na Fantasia para Adulto do Príncipe Encantado: • 01 Camisa – longa • 01 Calça com xford o • 01 Cinto • 01 Coroa – com velcro • 01 Capa – com velcro Especificações Técnicas Cor Vermelho Material: Fantasia 100% poliéster exceto adornos. Tamanho: G – Numeração de roupa 44 a 46	UND	02	SLL	R$ 297,19	R$ 594,38
78	Fantasia Kiko – Turma do Chaves – Tamanho Adulto M – Numeração de roupa 42 a 44. Itens Inclusos na fantasia: • 01 Blusa com gravata • 01 Bermuda • 01 Chapéu Tecido: fantasia 100% Poliéster exceto adornos.	UND	02	SLL	R$ 171,97	R$ 343,94
79	Fantasia Bruxa – Tamanho Adulto Fantasia produzida com lycra cirre no corpo, busto em cetim, saia em organza com forro em cetim, e mangas em organza Contem: Vestido, Chapéu. Dimensões do produto/Medidas: Tam P – 36/38 Altura total 85cm / Altura do corpo (ombro a costura para a saia) 50cm / Busto 86cm (estica até 104cm) / Cintura 80cm (estica até 100cm) Material principal: Lycra, Cetim e Organza	UND	02	SLL	R$ 352,00	R$ 704,00
80	Sapatos Gigantes de Palhaço. Tamanho: Serve do 36 ao 46. Tamanho Real: 34 cm x 17 cm	UND	02	SLL	R$ 161,77	R$ 323,54
81	Peruca Palhaço Adulto Cores vibrantes	UND	02	SLL	R$ 94,33	R$ 188,66

81	Kit Fantasia Patati e Patatá Fantasia composta por macacão em xford branco com acabamento em viéis azul e vermelho e gravata cetim vermelho. Fantasia Patatá longa Adulto composta por macacão em xford vermelha e verde com acabamento em viéis amarelo, gravata de cetim amarelo Tamanho: G (veste 44 a 46)	UND	02	SLL	R$ 605,33	R$ 1.210,66
VALOR TOTAL						**R$ 230.230,23**

Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA	Papelaria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ: 28.493.685/0001-74	CNPJ: 04.925.681/0001-50
RUA RENATO PEREZ, N° 984	AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136
BAIRRO AGENOR DE CARVALHO	CENTRO
PORTO VELHO/RO	JARU/RO
CEP: 76.820-228	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019/ 9 9346-3553	FONE: (69) 3521 – 2325/ 2853
EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM	EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
ISADORA AMARO CABRERA	***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA***
CPF: 014.875.882-75	CPF: 315.775.712-15
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:35ECB0A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 073/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 136/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4004/PMJ/2019
VALIDADE: 18/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Telefone, Ramal, Smartphone, GPS, Cartão de Micro SD),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Telefone, Ramal, Smartphone, GPS, Cartão de Micro SD),** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Condições De Pagamento (Lei 8.666/93, Art. 40, Xiv)

6.5.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
6.5.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
6.5.3.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
6.5.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
6.5.3.3. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS CNPJ: 05.207.424/0001-45						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	SMARTPHONE DUAL CHIP: Processador: Octa-Core de pelo menos 1.6Ghz, tela display de pelo menos 6.2" com resolução HD, Dual Chip, banda: 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM 850MHz, GSM 900MHz, GSM 1800 MHz, GSM 1900 MHz, 3G Bandas: B1(2100), B2(1900),B4(AWS), B5(850), B8(900), 4G Bandas: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850),B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B28(700), conexão Wi-Fi: 802.11 b/g/n 2.4 GHz, Bluetooth: versão 5.0 ou superior, armazenamento interno de no mínimo 32 GB, memória RAM de no mínimo 2GB, capacidade de bateria de no mínimo 3400 mAh, com GPS e A-GPS, com sensor acelerômetro, proximidade e luz virtual, sistema operacional ANDROID na versão 9.0 ou superior, câmera traseira com resolução de pelo menos 13 MP, com Flash LED, câmera frontal de pelo menos 5 MP, produto deve acompanhar todos os acessórios do fabricante como carregador, cabo USB, fone de ouvido, extrator de chip. Produto de qualidade igual ou superior ao Samsung SMA105M/32DL.Cor: Preto	UND	10	SAMSUNG A10	R$ 762,00	R$ 7.620,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.620,00**

INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 15.497.929/0001-45						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	CARTÃO MicroSD 64GB: Cartão microSD de no mínimo 64 GB classe 10 com adaptador. com taxa de leitura mínima de 80MB/s e 10MB/s de gravação.	UND	05	SANDISK ULTRA MICRO SDXC 64GB CL	R$ 112,00	R$ 560,00
VALOR TOTAL						**R$ 560,00**

.

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.201.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	TELEFONE SEM FIO DIGITAL COM DOIS RAMAIS ADICIONAIS: Capacidade para 7 ramais(base + 6 ramais), registro	UND	10	INTELBRAS TS3113	R$ 309,89	R$ 3.098,90

	para pelo menos 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas, função bloqueio de chamada, agenda para pelo menos 70 contatos, compartilhado entre os ramais, comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três, alcance de pelo menos 50 metros em ambiente fechado, display de no mínimo 1,5", com indicador de carga de bateria , com indicador de intensidade sinal, com data, hora e alarme, menu em português, funções flash, rediscar, mundo e pausa, bateria de pelo menos 600mAh, alimentação bivolt (100-240v). Deve acompanhar todos os acessórios de fabricante como 1 base, 2 carregadores de bateria para os ramais, 3 baterias recarregáveis, 3 adaptadores de tensão bivot,1 cabo de linha telefônica e manual do usuário, produto de qualidade igual ou superior ao IntelBras TS 5123. Cor: Preto					
02	RAMAL SEM FIO DIGITAL: Ramal compatível com base da IntelBras, função bloqueio de chamada, agenda para pelo menos 70 contatos, compartilhado entre os ramais, comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três, alcance de pelo menos 50 metros em ambiente fechado, display de no mínimo 1,5", com indicador de carga de bateria, com indicador de intensidade de sinal, com data, hora e alarme, menu em português, função flash, rediscar, mundo e pausa, bateria de pelo menos 600mAh, alimentação bivot (100-240v), deve acompanhar todos os acessórios do fabricante como 1 fone, 1 carregador de bateria para os ramais, 1 bateria recarregável, 1 adaptador de tensão bivolt, 1 cabo de linha telefônica e manual do usuário. Produto de qualidade igual ou superior ao IntelBras TS 5121. Cor: Preto.	UND	10	INTELBRAS TS 5121 RAMAL PRETO	R$ 126,20	R$ 1.262,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.360,90**

EDERSON F. DE SOUZA **CNPJ: 13.831.145/0001-86**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	GPS PORTATIL: GPS de alta sensibilidade e receptor GLONASS, altímetro barométrico e bússola de 3 eixos, sistema de bateria dupla otimizado para exteriores, conectividade sem fio por tecnologia Bluetooth ou ANT+, produto à prova d'água, tela colorida de 2,6 pol legível sob a luz solar, 4 GB de memória interna e slot para cartão micros, sistema que permita a localização de posição do usuário de forma rápida e precisa, mesmo em florestas densas e vales profundos, com suporte completo de mapas brasileiros, com capacidade de incluir mapas, com capacidade para pelo menos 10.000 registros de pontos e trajetos, com roteamento automático em estradas curva a curva, compatível com mapas personalizados, com mapas rodoviário e topográfico brasileiro, deve acompanhar cabo USB compatível, deve acompanhar documentação, deve acompanhar bateria/pilha compatível, deve acompanhar todos os acessórios fornecidos pelo fabricante. Produto de qualidade igual ou superior ao Garmin64.	UND	05	GARMIN 64S	R$ 2.139,33	R$ 10.696,65
VALOR TOTAL						**R$ 10.696,65**

Vinicius Chaves Dos Santos	Inovamax Teleinformática LTDA.
CNPJ: 05.20.424/0001-45	CNPJ: 07.055.987/0001-90
QI 33 – BLOCO. A – SALA. 212 – ED. SENADOR PEDRO TEIXEIRA - GUARÁ II	RUA ALCINO GUANABARA 1570
BRASÍLIA/DF	CURITIBA – PR
CEP: 71.065-330	CEP: 81.630-190
FONE: (61) 3568-9392 / 3568-6427	FONE: (41) 3018-9563
EMAIL: VCS.VENDAS@HOTMAIL.COM	EMAIL: FINANCEIRO01@INOVAMAX.COM.BR
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	***BRUNA CARVALHO***
CPF: 892.705.766-04	CPF: 047.113.379-54
Representante	Representante
Licitamais Comércio E Serviços EIRELI	Ederson F. De Souza
CNPJ: 13.201.732/0001-91	CNPJ: 13.831.145/0001-86
RUA DR. MANOEL VARGAS, 316 – SALA 02	RUA CIPRIANO MARQUES DE SOUZA,700
CRISTO REI	CENTRO
VÁRZEA GRANDE/MT	CASTRO/PR
CEP: 78.118-114	CEP: 84.165-120
FONE: (65) 2129-5857/ 3692-1814	FONE: (42) 3233-2653
EMAIL: LICITA@LICITAMAIS.CUIABA.BR	EMAIL: LONDRICASTRO@LONDRICASTRO.COM.BR EMPENHOS@LONDRICASTRO.COM.BR
JAQUELINE SOUSA CARDOSO	***JÚLIO CESAR LARINI***
CPF: 047.118.451-94	CPF: 745.157.569-15
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:E5C58F3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 074/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 129/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3801/PMJ/2019
VALIDADE: 17/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

G.V. MARTINS & CIA LTDA. **CNPJ: 11.572.506/0001-91**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,15 a 0,35 cm de largura e de 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; ou 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	M³	378	BR MADEIRAS	R$ 1.108,46	R$ 418.997,88
02	PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,15 a 0,35 cm de largura e de 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; ou 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	M³	22	BR MADEIRAS	R$ 1.108,46	R$ 24.386,12
03	RIPÃO DE MADEIRA: Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 3,00, 4,00 ou 5,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1° qualidade.	MTS	400	BR MADEIRAS	R$ 9,99	R$ 3.996,00
VALOR TOTAL						**R$ 447.380,00**

G.V. Martins & Cia LTDA.
CNPJ: 11.572.506/0001-91
RUA TANGUÁ –S/N
JARDIM DOS ESTADOS
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 99215-2064
EMAIL: GENECI@1234VOCE.COM.BR
GVMARTINSMADEIRAS@GMAIL.COM
GENECI VIEIRA MARTINS
CPF: 421.835.882-68
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:2FA0C618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 142/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4108/PMJ/2019
VALIDADE: 24/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS,** para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO E ELETRICOS,** que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Município de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.
6.4. Das Condições Para o Recebimento Dos Material:
6.4.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis.
6.4.1.1. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.1.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.1.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.4.1.1.2.1. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2.. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
h) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
i) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicial, nos termos da legislação;
k) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
l) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
m) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

KMEIH & CIA LTDA **CNPJ: 01.527.632/0001-70**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Conteiner plástico 1000Lt com grade metálica de proteção.	UND	20	LOCAL PARCK	R$ 1.492,60	R$ 29.852,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.852,00**

N. V. VERDE EIRELI **CNPJ: 03.363.727/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	Caixa de distribuição trifásica para 24 disjuntores din, 100A	UND	05	ANDALUZ	R$ 216,56	R$ 1.082,80
18	Canaleta passagem fio, PVC, dimensões: 40 x 20 x 2000 mm, modelo com divisória.	UND	20	PERLEX	R$ 26,74	R$ 534,80
VALOR TOTAL						**R$ 1.617,60**

A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS **CNPJ: 05.659.806/0001-00**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	Brita n° ½	M³	100	BRITA	R$ 81,00	R$ 8.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.100,00**

PONDIAN RODRIGUES & CIA LTDA **CNPJ: 09.067.390/0001-00**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Luminária led de teto sobrepor retangular 32w bivolt Cor: branca fria. Equivalência 2x tubos fluorescentes 40w Tensão nominal: 100-240v Tamanho 1200m x 135m x 46mm. Fluxo luminoso: 3000Im (5000k) Temperatura de cor: 5000k Vida útil (horas): 30.000h	UND	50	HGE	R$ 228,14	R$ 11.407,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.407,00**

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI **CNPJ: 11.175.931/0001-47**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	Ferro vergalhão 5/8 liso x 12 mts	UND	100	ARCELORMITTAL	R$ 145,94	R$ 14.594,00
08	Bomba submersa, artesiano, trifásica, 220v, 3cv	UND	03	VAMBRO	R$ 1.336,98	R$ 4.010,94
VALOR TOTAL						**R$ 18.604,94**

ARENA PORTO ENGENHARIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ: 13.239.682/0001-31**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	Tela para alambrado, galvanizado, BWG 70 x 70 mm, fio 16 , H: 2,00mts	M	300	FORTALEZA	R$ 36,16	R$ 10.848,00
09	Escada de alumínio extensível 2 x 11 degraus 3,25 x 5,56 m	UND	02	BOTA FOGO	R$ 600,59	R$ 1.201,18
VALOR TOTAL						**R$ 12.049,18**

AREAL BEIRA RIO EIRELI **CNPJ: 19.953.632/0001-06**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	Pedra amarroada	M³	500	MATERIAL	R$ 81,00	R$ 40.500,00
12	Areia lavada grossa	M³	200	MATERIAL	R$ 65,83	R$ 13.166,00
15	Areia lavada fina	M³	100	MATERIAL	R$ 66,45	R$ 6.645,00
VALOR TOTAL						

ARIADNER DA SILVA MESSIAS **CNPJ: 27.204.689/0001-22**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Ralo (grelha) quadrado 10x10,cm produzido em aço inoxidável, sistema rotativo (abre e fecha)	UND	70	OVERTIME	R$ 7,95	R$ 556,50
07	Serra mármore 127v pot: 1500w, rotação 12.200 corte max:90° disco máx. 125mm min:105mm com garantia de 1 ano pelo fabricante	UND	04	BOSCH	R$ 449,59	R$ 1.798,36
14	Joelho soldável 32mm	UND	50	FORTLEV	R$ 3,99	R$ 199,50
16	Bolsa de ligação, aplicação: vaso sanitário; Material: plástico; bitola: 36mm	UND	30	AMANCO	R$ 6,52	R$ 195,60
19	Cola epóxi 23G, contém 2 tubos de 11,5g cada, (resina e endurecedor). resiste até 70°c,resina.	UND	50	TEKBOND	R$ 31,95	R$ 1.597,50
VALOR TOTAL						**R$ 4.347,46**

Pondian Rodrigues & Cia LTDA – EPP	A J Da Silva Comércio E Locação De Máquinas – EPP
CNPJ: 09.067.390/0001-91	CNPJ: 05.659.806/0001-00
AV. GUAIAPO, Nº 3385	RUA TEREZINHA, Nº 1398
JARDIM OASIS	NOVA BRASILIA
MARINGÁ/PR	JÍ-PARANÁ/RO
CEP: 87.043-000	CEP: 76.908-524
FONE: (44) 3026-5892/ 9 8805-8091	FONE: (69) 3422-2025/ 3422-2211
EMAIL: PONDIANTHIAGO@GMAIL.COM	EMAIL: DEPOSITOGUAPORE1@GMAIL.COM
SDINEY PONDIAN RODRIGUES	***TARCISIO DOMINGOS ZANATTA***
CPF: 711.508.118-20	CPF: 677.114.562-04
Represetante	Represetante
ARIADNER DA SILVA MESSIAS	**N.V. VERDE E CIA LTDA – ME**
CNPJ: 27.204.689/0001-22	**CNPJ: 03.363.727/0001-21**
RUA LILA FACHETT, Nº 491	RUA CAUCHEIRO, 1765
RIVIERA.	BAIRRO: NOVA BRASILIA
COLATINA/ES	JI-PARANÁ/RO
CEP: 29.705-120	CEP: 76.908-508
FONE: (27) 3721-5593/ 9 9601-6677 EMAIL: CONTATO.MESSIAS@HOTMAIL.COM	FONE: (69) 3229-3034/9981-6799/3411-5500 EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
ARIADNER DA SILVA MESSIAS	***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***
CPF: 132.203.807-43	CPF: 080.040.052-68

Representante	Representante
Areal Beira Rio EIRELI EPP	Arena Porto Engenharia, Eventos E Serviços EIRELI
CNPJ: 19.953.632/0001-06	CNPJ: 13.239.682/0001-31
R. TAPAJÓS, N 2372 SALA 01	RUA ELIEZER DE CARVALHO, Nº5646
BAIRRO LIBERDADE	FLODOALDO PONTES PINTO
JARU/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76820-570
FONE: (69) 3521-2601	FONE: (69) 3302-0559/9-9949-0800
EMAIL: AREALBEIRARIO@HOTMAIL.COM	EMAIL: ATENDIMENTO@FFSENG.COM
LUDMILA ALVES DE ALMEIDA	***FERNANDO FERRAZ DE SANTIS***
CPF: 917.770.462-20	CPF: 272.490.058-80
Representante	Representante
G.P.A Gerenciamento E Projetos EIRELI	Kmeih & CIA LTDA.
CNPJ: 11.175.931/0001-47	CNPJ: 01.527.632/0001-70
RUA HENRIQUE SCHEWRIN, Nº 766	RUA JACI PARANÁ, 2768
ERECHIM/RS	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEP: 99.701-506	PORTO VELHO/RO
FONE: (54) 9 9956-0047/ 9 9179-9975	CEP: 76.804-430
EMAIL: VENDAS.GPA@GMAIL.COM / LICITA.GPA@GMAIL.COM	FONE: (69) 3224-6088
	EMAIL: ROTANACOMERCIO@GMAIL.COM
DANIEL ARCARI	***YOUSSEF HABIB KMEIH***
CPF: 002.379.790-80	CPF: 289.610.562-04
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:E36BECBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 077/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 092/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2846/PMJ/2019
VALIDADE: 03/10/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TECIDOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TECIDOS**, que irá atender as necessidades de todas as Secretaria Municipais, e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencentes à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
18.6. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
h) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
i) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicial, nos termos da legislação;
k) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
l) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
m) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 02.231.948/0001-83						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	Jaleco feminino tamanho P na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	42	UNIFORME.COM	R$ 35,40	R$ 1.486,80
11	Jaleco masculino Tamanho G na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	UNIFORME.COM	R$ 43,43	R$ 1.389,76
18	COLETE em tecido brim, na cor azul royal, colarinho de padre sem manga, 01 bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M	UND	90	UNIFORME.COM	R$ 45,00	R$ 4.050,00
19	COLETE em tecido brim, na cor azul royal, colarinho de padre sem manga, 01 bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	UND	90	UNIFORME.COM	R$ 45,00	R$ 4.050,00
20	COLETE em tecido brim, na cor azul royal, colarinho de padre sem manga, 01 bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	UND	20	UNIFORME.COM	R$ 45,00	R$ 900,00
21	COLETE em tecido brim, na cor bege, colarinho de padre sem manga, 01bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M	UND	04	UNIFORME.COM	R$ 57,31	R$ 229,24
22	COLETE em tecido brim, na cor bege, colarinho de padre sem manga, 01bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	UND	15	UNIFORME.COM	R$ 48,66	R$ 729,90
23	COLETE em tecido brim, na cor bege, colarinho de padre sem manga, 01bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	UND	04	UNIFORME.COM	R$ 47,75	R$ 191,00
26	Jaleco manga longa, com elástico no punho tecido TNT na altura do joelho, com fechamento de velcro. Tamanho G	UND	80	UNIFORME.COM	R$ 16,25	R$ 1.300,00
27	Jaleco manga longa, com elástico no punho tecido TNT na altura do joelho, com fechamento de velcro. Tamanho GG	UND	20	UNIFORME.COM	R$ 17,44	R$ 348,80
46	COLETE EXECUTIVO tamanho P na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: “Prefeitura Municipal de Jaru”	UND	15	UNIFORME.COM	R$ 59,93	R$ 898,95
47	COLETE EXECUTIVO tamanho G na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: “Prefeitura Municipal de Jaru”	UND	51	UNIFORME.COM	R$ 57,49	R$ 2.931,99
67	CAMISA DE MANGA COMPRIDA, feita com tecido brim leve, na cor azul royal na parte de baixo e verde limão na parte de cima (sendo com forro a parte de cima); faixa refletiva na altura do peito (com 5 cm de largura e 1,5 cm de borda na cor verde). Sendo na frente: logomarca da prefeitura – no lado esquerdo superior (8cm x 8 cm “proporcional”); e logomarca do programa “Construindo Novos Caminhos” – no lado direito superior (8cm x 4cm), logomarca da bandeira do Município na manga esquerda, gola com dois botões, e um bolso no lado esquerdo inferior. Já nas costas, no centro superior, será escrito: “Prefeitura Municipal de Jaru” e “Secretaria Municipal de Infraestrutura”. TAMANHOS (P, M, G, GG)	UND	380	UNIFORME.COM	R$ 49,71	R$ 18.889,80
78	Jaleco feminino tamanho GG na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Tamanho GG. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento	UND	16	UNIFORME.COM	R$ 57,25	R$ 916,00
81	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 33. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA -	PAR	04	WORK FLEX	R$ 35,00	R$ 140,00

	Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.					
82	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 34. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	08	WORK FLEX	R$ 35,00	R$ 280,00
83	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 36. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	04	WORK FLEX	R$ 35,00	R$ 140,00
85	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 38. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	25	WORK FLEX	R$ 44,99	R$ 1.124,75
86	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 39. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	10	WORK FLEX	R$ 44,99	R$ 449,90
87	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 40. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	05	WORK FLEX	R$ 44,99	R$ 224,95
88	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 41. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	05	WORK FLEX	R$ 44,99	R$ 224,95
VALOR TOTAL						**R$ 40.896,79**

BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.890.627/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	Lençol de solteiro sem elástico, 100% algodão percal 180 fios, dimensões 1,60 x 2,50 m.	UND	700	BARRETOS	R$ 20,72	R$ 14.504,00
51	Tecido brim pesado para centro cirúrgico , cor verde bandeira com 1,60 cm de largura	M	2760	CEDRO	R$ 13,89	R$ 38.336,40
62	Conjunto de calça em brim pesado e camisa em brim leve com manga no mínimo 3/4, na cor caqui, 100% algodão, com 2 bolsos frontal medindo 18 x 18 cm. Com serigrafia das costas da camisa: HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS. Tamanho P	UND	30	BARRETOS	R$ 61,33	R$ 1.839,90
63	Conjunto de calça em brim pesado e camisa em brim leve com manga no mínimo 3/4, na cor caqui, 100% algodão, com 2 bolsos frontal medindo 18 x 18 cm. Com serigrafia das costas da camisa: HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS. Tamanho M	UND	58	BARRETOS	R$ 70,67	R$ 4.098,86
64	Conjunto de calça em brim pesado e camisa em brim leve com manga no mínimo 3/4, na cor caqui, 100% algodão, com 2 bolsos frontal medindo 18 x 18 cm. Com serigrafia das costas da camisa: HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS. Tamanho G	UND	53	BARRETOS	R$ 59,99	R$ 3.179,47
65	Conjunto de calça em brim pesado e camisa em brim leve com manga no mínimo 3/4, na cor caqui, 100% algodão, com 2 bolsos frontal medindo 18 x 18 cm. Com serigrafia das costas da camisa: HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS. Tamanho GG	UND	36	BARRETOS	R$ 63,22	R$ 2.275,92
VALOR TOTAL						**R$ 64.234,55**

LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTAVEIS
CNPJ: 09.721.858/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	Lençol descartável, material TNT, gramatura 30, largura 0,90cm x comp. 2mt, com elástico, pacote com 10 unidades	CX	4.125	UTILE/ LUCABIANCO	R$ 11,99	R$ 49.458,75
VALOR TOTAL						**R$ 49.458,75**

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA.
CNPJ: 11.211.4820001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Camiseta manga longa malha fria, 100% algodão cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	UND	42	ZARED	R$ 24,96	R$ 1.048,32
37	Camiseta manga curta de gola polo malha piquet, cor branca, com bolso no lado esquerdo modelo baby look. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M	UND	132	ZARED	R$ 22,69	R$ 2.995,08
45	COLETE EXECUTIVO tamanho M na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: "Prefeitura Municipal de Jaru"	UND	50	ZARED	R$ 57,49	R$ 2.874,50
48	COLETE EXECUTIVO tamanho GG na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x	UND	25	ZARED	R$ 55,71	R$ 1.392,75

	8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: "Prefeitura Municipal de Jaru"					
49	COLETE EXECUTIVO tamanho XGG na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: "Prefeitura Municipal de Jaru"	UND	01	ZARED	R$ 64,80	R$ 64,80
VALOR TOTAL						**R$ 8.375,45**

ANZILIERO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 13.337.179/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Jaleco feminino tamanho G na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	72	POMBA BRANCA	R$ 41,56	R$ 2.992,32
09	Jaleco masculino Tamanho P na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	27	POMBA BRANCA	R$ 43,95	R$ 1.186,65
10	Jaleco masculino Tamanho M na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	POMBA BRANCA	R$ 43,58	R$ 1.394,56
32	Camiseta manga longa malha fria, 100% algodão cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M	UND	45	POMBA BRANCA	R$ 24,93	R$ 1.121,85
34	Camiseta manga longa malha fria, 100% algodão cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	UND	27	POMBA BRANCA	R$ 24,85	R$ 670,95
VALOR TOTAL						**R$ 7.366,33**

S.L NETO ASSIS & ASSIS LTDA.
CNPJ: 13.357.636/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Jaleco feminino tamanho M na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento	UND	60	ALINE CONFECÇÕES	R$ 34,70	R$ 2.082,00
12	Jaleco feminino Tamanho P na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	27	ALINE CONFECÇÕES	R$ 32,95	R$ 889,65
13	Jaleco feminino Tamanho M na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	ALINE CONFECÇÕES	R$ 30,36	R$ 971,52
14	Jaleco feminino Tamanho G na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	ALINE CONFECÇÕES	R$ 31,71	R$ 1.014,72
15	Jaleco masculino Tamanho P. na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	27	ALINE CONFECÇÕES	R$ 32,24	R$ 870,48
16	Jaleco masculino Tamanho M. na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	ALINE CONFECÇÕES	R$ 32,96	R$ 1.054,72
17	Jaleco masculino Tamanho G. na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	ALINE CONFECÇÕES	R$ 30,91	R$ 989,12
28	Camiseta manga curta gola polo malha piquet cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M	UND	79	ALINE CONFECÇÕES	R$ 18,46	R$ 1.458,34
29	Camiseta manga curta gola polo malha piquet cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	UND	87	ALINE CONFECÇÕES	R$ 18,56	R$ 1.614,72
30	Camiseta manga curta gola polo malha piquet cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	UND	43	ALINE CONFECÇÕES	R$ 20,91	R$ 899,13
31	Camiseta manga curta gola polo malha piquet cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO XGG	UND	18	ALINE CONFECÇÕES	R$ 20,44	R$ 367,92
35	Camiseta manga longa malha fria, 100% algodão cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO XGG	UND	04	ALINE CONFECÇÕES	R$ 23,85	R$ 95,40
36	Camiseta manga curta de gola polo malha piquet, cor branca, com bolso no lado esquerdo modelo baby look. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO P	UND	30	ALINE CONFECÇÕES	R$ 24,77	R$ 743,10
38	Camiseta manga curta de gola polo malha piquet, cor branca, com bolso no lado esquerdo modelo baby look. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	UND	85	ALINE CONFECÇÕES	R$ 24,99	R$ 2.124,15
39	Camiseta manga curta de gola polo malha piquet, cor branca, com bolso no lado esquerdo modelo baby look. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	UND	32	ALINE CONFECÇÕES	R$ 24,88	R$ 796,16
40	Camiseta manga curta de gola polo malha piquet, cor branca, com bolso no lado esquerdo modelo baby look. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO XGG	UND	03	ALINE CONFECÇÕES	R$ 24,45	R$ 73,35
61	Avental de PVC Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	UND	422	ALINE CONFECÇÕES	R$ 8,22	R$ 3.468,84
68	CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela. TAMANHOS (P, M, G, GG, EXTRA G)	UND	380	ALINE CONFECÇÕES	R$ 33,15	R$ 12.597,00
69	Camiseta tamanho P, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	300	ALINE CONFECÇÕES	R$ 20,89	R$ 6.267,00
70	Camiseta tamanho M , tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	300	ALINE CONFECÇÕES	R$ 19,33	R$ 5.799,00
71	Camiseta tamanho G , tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do	UND	300	ALINE CONFECÇÕES	R$ 19,33	R$ 5.799,00

	evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".					
72	Camiseta tamanho GG, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	300	ALINE CONFECÇÕES	R$ 14,49	R$ 4.347,00
73	Camisas tamanho 06 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	200	ALINE CONFECÇÕES	R$ 10,17	R$ 2.034,00
74	Camisas tamanho 08 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	200	ALINE CONFECÇÕES	R$ 10,00	R$ 2.000,00
75	Camisas tamanho 10 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	200	ALINE CONFECÇÕES	R$ 9,48	R$ 1.896,00
76	Camisas tamanho 12 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	200	ALINE CONFECÇÕES	R$ 10,04	R$ 2.0008,00
77	Camisas tamanho 16 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	200	ALINE CONFECÇÕES	R$ 10,04	R$ 2.008,00
VALOR TOTAL						**R$ 64.268,32**

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 18.274.923/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Macacão em TNT tamanho GG de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno na cor branca; descartável, hipoalérgico, hidro-repelente e não inflamável; com capuz e mangas longas; tratamento antiestético; elástico nos punhos, tornozelos, capuz frontal através de zíper e e cintura; fechamento sobreposição com pala da cintura até a altura do queixo. o tnt deve possuir gramatura igual ou maior a 40g/m2	UND	300	SUPERSAFETY	R$ 29,99	R$ 8.997,00
84	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 37. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	25	SOFTWORKS	R$ 64,99	R$ 1.624,75
VALOR TOTAL						**R$ 10.621,75**

META COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.139.294/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	Tecido180 fios 100% algodão branco, largura 1,60cm	M	2300	SÃO GERALDO	R$ 8,00	R$ 18.400,00
53	Tecido 180 fios 100% algodão azul, largura 1,60 cm	M	2300	SÃO GERALDO	R$ 8,40	R$ 19.320,00
54	Tecido, tipo cretone, 80% algodão, 20% poliéster, pesando 160g/m², largura de 1,60 cm	M	276	SÃO GERALDO	R$ 8,40	R$ 2.318,40
55	Tecido tricoline 100% algodão, cor azul, largura 1,50 m	M	276	SÃO GERALDO	R$ 10,10	R$ 2.787,60
56	Lençol hospitalar descartável 70cm x 50m, 100% celulose virgem, não consta na sua composição nenhuma partícula de papel reciclável. Possui uma textura tipo crepe tornando macio, flexível e resistente. cor branco	UND	3300	TITA	R$ 11,00	R$ 36.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 79.126,00**

GLOBAL BANDEIRAS EIRELI
CNPJ: 21.280.962/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Camisas tamanho M, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	2300	GLOBAL	R$ 9,47	R$ 21.781,00
VALOR TOTAL						**R$ 21.781,00**

N4 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 22.669.244/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Camisas tamanho EXG, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	1230	FALCÃO 28	R$ 13,86	R$ 17.047,80
24	Macacão em TNT tamanho G de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno na cor branca; descartável, hipoalérgico, hidro-repelente e não inflamável; com capuz e mangas longas; tratamento antiestético; elástico nos punhos, tornozelos, capuz frontal através de zíper e e cintura; fechamento sobreposição com pala da cintura até a altura do queixo. o tnt deve possuir gramatura igual ou maior a 40g/m2	UND	300	FALCÃO 28	R$ 29,66	R$ 8.898,00
58	Lençol descartável, material TNT, gramatura 30, largura 0,90cm x comp. 2mt, com elástico, pacote com 10 unidades	CX	1375	FALCÃO 28	R$ 14,98	R$ 20.597,50
59	Avental descartável, frontal, manga longa, punho latex, material em TNT, fabricada em 100% polipropileno, cor branca. Pacote com 10 unidades.	PCT	1000	FALCÃO 28	R$ 18,80	R$ 18.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 65.343,30**

HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ: 26.581.761/0001-78**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
60	Touca, tipo descartável, material TNT, cor branca, tamanho único com elástico, caixa com 100 unidades.	CX	300	DESCARPACK	R$ 8,85	R$ 2.655,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.655,00**

MARIA ELIZABETH MORA MORALES CONFECÇÕES EIRELI **CNPJ: 30.577.619/0001-24**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Camisas tamanho P, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	2020	ME CONFECÇÕES	R$ 9,62	R$ 19.432,40
03	Camisas tamanho G, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	1800	ME CONFECÇÕES	R$ 9,99	R$ 17.982,00
04	Camisas tamanho GG, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	1650	ME CONFECÇÕES	R$ 9,86	R$ 16.269,00
VALOR TOTAL						**R$ 53.683,40**

EPIS Industria E Comércio EIRELI	Barreto's Industria E Comercio De Confecções EIRELI
CNPJ: 02.231.948/0001-83	CNPJ: 03.890.627/0001-53
AV. CARLOS GOMES, Nº 1849	RUA MACHADO MONTEIRO, 177
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	BAIRRO URUGUAI
PORTO VELHO/RO	SALVADOR/BA
CEP: 76.804-85	CEP: 40.455-160
FONE: (69) 9 9226-6101/ 3221-2222	FONE: (71) 3242-4590
EMAIL: RONDONIA.EPI@GMAIL.COM COMERCIAL.RO19@GMAIL.COM	EMAIL: BARRETOS.CONF@GMAIL.COM
JEDSON RODRIGUES LOGO	***MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO***
CPF: 687.535.432-20	CPF: 515.645.135-72
Representante	Representante
Lucabianco Com. E Confecção Em Acessórios Descartaveis	Industria E Comercio De Confecções Zared LTDA.
CNPJ: 09.721.858/0001-10	CNPJ: 11.211.4820001-45
RUA ANGELO ZENI, 679	AV. BELO HORIZONTE, 3552
BAIRRO BOM RETIRO	BAIRRO JD. CLODOALDO
CURITIBA/PR	CACOAL/RO
CEP: 80.520-140	CEP: 76.963-662
FONE: (41) 3149-1004	FONE: (69) 3441-6665/ 99987-3617
EMAIL: UTILE.LICITACOES@RCYADVOGADOS.COM.BR	EMAIL: ZARED.LICITACAO@ZARED.COM.BR
FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO	***CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO***
CPF: 062.065.549-61	CPF: 607.840.242-00
Representante	Representante
Anziliero Industria E Comercio De Confecções LTDA.	S.L Neto Assis & Assis LTDA.
CNPJ: 13.337.179/0001-19	CNPJ: 13.357.636/0001-37
RUA LEO NEULS, 955	AV. GETULIO VARGAS, 785
BAIRRO ALDO ARIOLI	BAIRRO CENTRO
ERECHIM/RS	JACAREZINHO/PR
CEP: 99.711-165	CEP: 86.400-000
FONE: (54) 33215-189	FONE: (43) 9 9900-6757 (43)3534-4091
EMAIL: EVANDRO@POMBABRANCA.COM.BR	EMAIL: RENOVARELICITACAO@OUTLOOK.COM
EVANDRO ANZILIERO	***SARA LIMA NETO ASSIS***
CPF: 978.190.260-49	CPF: 965.225.509-20
Representante	Representante
Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA.	Meta Comercial EIRELI
CNPJ: 18.274.923/0001-05	CNPJ: 20.139.294/0001-44
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 265	AV. PERIMETRAL,990
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: CAMPINAS
BARÃO DE COTEGIPE/RS	GOIÂNIA/GO
CEP: 99.740-000	CEP: 74.520-110
FONE: (54) 3523-2014	FONE: (62) 3285-6650
EMAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM	EMAIL: METACOMERCIAL2014@GMAIL.COM
CLEITON CESAR LONGO	***ELSON JOSÉ PINTO***
CPF: 006.225.880-01	CPF: 278.235.551-15
Representante	Representante
Global Bandeiras EIRELI	N4 Negocios E Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 21.280.962/0001-11	CNPJ: 22.669.244/0001-02
RUA TREZE DE MAIO, 124	AV. E, 1470 – QD. B-29A, SL.312
BAIRRO COMERCIÁRIO	BAIRRO JARDIM GOIAS
CRICIÚMA/SC	GOIÂNIA/GO
CEP:88.802-290	CEP: 74.810-030
FONE: (48) 3413-6528/ 3433-6527	FONE: (62) 3241-5315
EMAIL: CONTATO.GLOBALCRI@BOL.COM.BR SERIBBRINDES@SERIBBRINDES.COM.BR	EMAIL: N4NEGOCIOS@GMAIL.COM
VALDIR NUNES	***CARLOS ROBERTO DEARAÚJO***
CPF: 077.405.499-91	CPF: 431.679.851-00
Representante	Representante
Higibest Comercio E Serviços EIRELI	Maria Elizabeth Mora Morales Confecções EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78	CNPJ: 30.577.619/0001-24
RUA RIO BRANCO, 2262	RUA PRIMAVERA, 70
CENTRO	BAIRRO JARDIM DAS FLORES

CEP: 76.963-734	JANDAIA DO SUL/PR
CACOAL/RO	CEP: 86.900-000
FONE: (69) 3443-1918	FONE: (43) 3432-4912
EMAIL: LICITACAO@HIGIBEST.COM.BR	EMAIL: LICITACOESME@GMAIL.COM
ANA CLAUDIA BRUNE	***MURIEL HENRIQUE AGUIAR***
CPF: 418.992.962-04	CPF: 004.621.909-94
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:64A76867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 078/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 144/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4107/PMJ/2019
VALIDADE: 26/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO, BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO E TICKETS PARA IMPRESSÃO DE TAXA DE EMBARQUE,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO, BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO E TICKETS PARA IMPRESSÃO DE TAXA DE EMBARQUE, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Do Recebimento Provisório e Definitivo:
6.6.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.6.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.6.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição**.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no
§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
h) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
i) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicial, nos termos da legislação;
k) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
l) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
m) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

L. H. C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 01.060.256/0001-57**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	TICKETS PARA IMPRESSÃO DE TAXAS DE EMBARQUE Conforme o MODELO IV em anexo, para impressão de taxas de embarque a serem utilizadas pelo terminal rodoviário Intermunicipal de Jaru/RO. O bloco deve conter 100 folhas de 03 vias cada. Tamanho de cada ticket de 04X04 cm, sendo cada folha 14X05 cm, separados por picotação entre cada um. Com numeração a ser definida pela Prefeitura Municipal de Jaru.	UND	2500	PRÓPRIA	R$ 2,65	R$ 6.625,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.625,00**

SANTOS & BARRETO LTDA **CNPJ: 15.539.260/0001-07**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Conforme o MODELO II em anexo, contendo 04 vias autocopiativas, auto destacável, sendo a 1º via branca 2º via rosa, 3º via azul, e 4º via verde, com numeração a ser definida pela Prefeitura de Jaru. O Bloco deve conter 50 conjuntos de 04 vias. Numeração das 04 vias iguais. Modelo anexo II. Tamanho: A4 (210mm X 297mm); Material: Autocopiativo; Gramatura: 56g; 1ª via – CB: utilizado como primeira via de formulário, este papel é revestido quimicamente no verso da folha, possibilitando a cópia para a segunda via. 2ª via – CFB: utilizado como vias intermediarias de formulários, este papel é revestido quimicamente no verso da folha e revelador na frente, possibilitando o recebimento e transmissão de cópias para as demais. 3ª via - CFB: utilizado como vias intermediarias de formulários, este papel é revestido quimicamente no verso da folha e revelador na frente, possibilitando o recebimento e transmissão de cópias para as demais. 4ª via – CF: utilizado como última via de formulários, este papel é revestido quimicamente, com formulação composta de um revelador na frente da folha, possibilitando o recebimento da cópia. Acabamento incluso: bloco com 200 folhas – 4 vias (50 folhas – 1ª via; 50 folhas – 2ª via; 50 folhas – 3ª via; e 50 folhas - 4ª via). + serrilha na 1ª; 2ª; e 3ª via	BLO	600	SB	R$ 22,99	R$ 13.794,00
03	BLOCO DE TERMO DE ADOÇÃO DE MEDIDA ADMINISTRATIVA – TAMA Conforme o MODELO III em anexo, contendo 04 vias autocopiativas, auto destacável, sendo a 1º via branca 2º via rosa, 3º via azul, e 4º via verde, com numeração a ser definida pela Prefeitura de Jaru. O Bloco deve conter 50 conjuntos de 04 vias. Numeração das 04 vias iguais. Modelo anexo II. Tamanho: A4 (210mm X 297mm); Material: Autocopiativo; Gramatura: 56g; 1ª via – CB: utilizado como primeira via de formulário, este papel é revestido quimicamente no verso da folha, possibilitando a cópia para a segunda via. 2ª via – CFB: utilizado como vias intermediarias de formulários, este papel é revestido quimicamente no verso da folha e revelador na frente, possibilitando o recebimento e transmissão de cópias para as demais. 3ª via - CFB: utilizado como vias intermediarias de formulários, este papel é revestido quimicamente no verso da folha e revelador na frente, possibilitando o recebimento e transmissão de cópias para as demais. 4ª via – CF: utilizado como última via de formulários, este papel é revestido quimicamente, com formulação composta de um revelador na frente da folha, possibilitando o recebimento da cópia. Acabamento incluso: bloco com 200 folhas – 4 vias (50 folhas – 1ª via; 50 folhas – 2ª via; 50 folhas – 3ª via; e 50 folhas - 4ª via). + serrilha na 1ª; 2ª; e 3ª via.	BLO	300	SB	R$22,99	R$ 6.897,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.691,00**

CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA **CNPJ: 66.605.734/0001-02**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, EMBARGO DE OBRAS E AUTO DE INFRAÇÃO Conforme o MODELO I em anexo, contendo 03 vias autocopiativas, auto destacável, sendo 1º via branca, 2º via verde e 3º via rosa, com numeração a ser definida pela Prefeitura de Jaru. O Bloco deve conter 50 conjuntos de 03 vias. Numeração das 03 vias iguais. Modelo anexo I. Tamanho: A4 (210mm X 297mm); Material: Autocopiativo; Gramatura: 56g; 1ª via – CB: utilizado como primeira via de formulário, este papel é revestido quimicamente no verso da folha, possibilitando a cópia para a segunda via.	BLO	300	CTG	R$ 24,66	R$ 7.398,00

	2ª via – CFB: utilizado como vias intermediarias de formulários, este papel é revestido quimicamente no verso da folha e revelador na frente, possibilitando o recebimento e transmissão de cópias para as demais. 3ª via – CF: utilizado como última via de formulários, este papel é revestido quimicamente, com formulação composta de um revelador na frente da folha, possibilitando o recebimento da cópia. Acabamento incluso: bloco com 150 folhas – 3 vias (50 folhas – 1ª via; 50 folhas – 2ª via; e 50 folhas – 3ª via). + serrilha na 1ª e 2ª via.					
VALOR TOTAL						**R$ 7.398,00**

L. H.C Comércio E Serviços LTDA	Santos & Barreto LTDA- ME
CNPJ: 01.060.256/0001-57	CNPJ: 15.539.260/0001-07
AV. MARECHAL RONDON, Nº 311	RUA CLOVES MACHADO, Nº 3171
CENTRO	BAIRRO JK
CEP: 76.900-027	CEP: 76.829-450
FONE: (69) 3423-8329/ 92619513/ 8437-0810	PORTO VELHO/RO
	FONE: (69) 3214-5305
EMAIL: GRAFICACENTERJP@HOTMAIL.COM MYH.LINO@GMAIL.COM	EMAIL: GRAFF-PORTO@HOTMAIL.COM
LEANDRO FERREIRA FILHO	***FRANCINEI SANTOS BARRETO***
CPF: 349.087.902-30	CPF: 438.042.172-49
Representante	Representante
Contiplan Tecnologia Gráfica LTDA EPP	
CPNJ: 66.605.734/0001-02	
RUA FRANCISCO HURTADO, Nº 431	
ÁGUA FUNDA	
SÃO PAULO/SP	
CEP: 04.156-040	
FONE: (11) 2107-5500	
EMAIL: LICITACAO@CONTIPLAN.COM.BR	
JULIANE M. F. CANDIDO	
CPF: 287.840.528-56	
Representante	

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:317C345F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 080/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 139/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4005/PMJ/2019
VALIDADE: 26/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios,** , que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e dos demais órgãos e setores ligadas a mesma, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias uteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias uteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS produtos: A fiscalização e o recebimento dos alimentos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº139/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.381.459/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de Referencia: igual ou superior à Pilão, 3 Corações, Caboclo	PCT	12000	COMODORO	R$ 9,40	R$ 112.800,00
37	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de Referencia: igual ou superior à Pilão, 3 Corações, Caboclo	PCT	4000	COMODORO	R$ 9,40	R$ 37.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 150.400,00**

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES
CNPJ: 27.029.482/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABOBORA, Grupo: regional, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	KG	2250	IN NATURA	R$ 2,69	R$ 6.052,50
02	ALFACE, Tipo: extra, Grupo: Americana, Unidade de fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	2430	IN NATURA	R$ 3,05	R$ 7.411,50
03	CENOURA, Grupo: comum, tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3000	IN NATURA	R$ 3,94	R$ 11.820,00
04	CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde e coentro.	MAÇO	2170	IN NATURA	R$ 2,67	R$ 5.793,90
05	MELANCIA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	7000	IN NATURA	R$ 3,13	R$ 21.910,00
06	PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1100	IN NATURA	R$ 5,35	R$ 5.885,00
07	PRESUNTO, Apresentação: Sem capa de gordura, cozido; Composição: Carne de peru suavemente condimentada; Com baixo teor de gordura; Unidade de fornecimento: Kg.	KG	1600	EXCELENCIA	R$ 20,79	R$ 33.264,00
09	ABOBORA CABOTIA, de primeira qualidade, tamanho grande, talo aderente e casca sem fungos, integra e consistente firme.	KG	100	IN NATURA	R$ 2,26	R$ 226,00
12	AZEITE, descrição: composto de 100% oliva; acidez máxima de 0,5%; unidade de fornecimento: embalagem 500ml	UND	200	BARCELONA	R$ 29,70	R$ 5.940,00
16	CEBOLINHA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto io para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	900	IN NATURA	R$ 2,72	R$ 2.448,00
27	SALSA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	600	IN NATURA	R$ 2,72	R$ 1.632,00
28	SUCO DE FRUTA, SABOR LARANJA. Ingredientes Básicos: água, suco integral de laranja, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: Rendimento mínimo de 2 litros (apresentado no rótulo).	UND	240	DA FRUTA	R$ 8,57	R$ 2.056,80
30	BANANA DE FRITA, de primeira qualidade, da região, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, integras, maturação natural.	KG	550	IN NATURA	R$ 4,02	R$ 2.211,00
31	SALSICHA, TIPO VIENA. Tipo: Viena, Apresentação: em conserva, Unidade de Fornecimento: lata com 300 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	100	ANGLO	R$ 4,20	R$ 420,00
35	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de Referencia: igual ou superior à Doce Dia, Itamarati, Barralcool.	UND	16000	DOCE DIA	R$ 3,99	R$ 63.840,00
VALOR TOTAL						**R$ 170.916,69**

ES Industria De Confecções LTDA.	Farly De Souza Guimaraes
CNPJ: 09.381.459/0001-57	CNPJ: 27.029.482/0001-69
AV. XV DE NOVEMBRO, 785	RUA RIO DE JANEIRO,2020 – SALA A
UNIÃO	SETOR 03
ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO/RO	JARU/RO
CEP: 76.920-000	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3461-5447// 99366-8828	FONE: (69) 99382-8961// 99229-9876
EMAIL: AZULAO.LICITA@HOTMAIL.COM	EMAIL: DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM
ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA	***FARLY DE SOUZA GUIMARÃES***
CPF: 940.389.962-04	CPF: 850.714.632-53
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:68405F40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 069/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2518/PMJ/2019
VALIDADE: 18/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
.2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Deveram serem entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

7.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE & CIA LTDA **CNPJ: 03.363.727/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Geomembrana PEAD e = 2mm, l= 2,90m, c = 50m	M²	7.000	ROMA	R$ 23,57	R$ 164.990,00
VALOR TOTAL						**R$ 164.990,00**

G.P.A GERENCIAMENTO DE PROJETOS EIRELI **CNPJ: 11.175.931/0001-47**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Coluna/poste de concreto para sustentação de cerca, H = 3,00m, com dimensões de alambrado, traço 1:3	UND	600	CONCREMAX	R$ 65,00	R$ 39.000,00
03	Tela quadrada de alambrado BWG 60 x 60mm, fio 12, H = 2,00 m	M	1500	GLOBO TELAS	R$ 29,99	R$ 44.985,00
04	Tela quadrada de alambrado BWG 60 x 60mm, fio 12, H = 2,00 m	M	500	GLOBO TELAS	R$ 29,99	R$ 14.995,00
05	Tela soldada, malha 50 x 50mm, fio 2,75mm, H = 2m	M	150	ARCELORMITTAL	R$ 88,24	R$ 13.236,00
VALOR TOTAL						**R$ 112.216,00**

N. V. Verde & Cia LTDA	G.P.A Gerenciamento De Projetos EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 11175931000147
RUA CAUCHEIRO, N° 1765	RUA HENRIQUE SCHWERING, 766 – SL. 01
BAIRRO NOVA BRASÍLIA	JOSÉ BONIFÁCIO
JI-PARANÁ/RO	ERECHIM/RS
CEP: 76.908-508	CEP: 99.701-506
FONE: (69) 3229-3034/9981-6799/ 3411-5500	FONE: (54) 3522-5680/ 98423-0935
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	EMAIL: VENDAS.GPA@GMAIL.COM / GPARCARI@GMAIL.COM
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***DANIEL ARCARI***
CPF: 080.040.052-68	CPF: 002379.790-80
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:B1DA0755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/PMJ /2019
PREGÃO ELETRÔNICO:124/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3578/PMJ/2018
VALIDADE: 30/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE), para atender as equipes de pontes e bueiros, equipes de manutenção nas estradas vicinais, no Distrito de TARILÂNDIA, equipes de competências da manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE),** para atender as equipes de pontes e bueiros, equipes de manutenção nas estradas vicinais, no Distrito de TARILÂNDIA, equipes de competências da manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos, será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitado pelo secretário ou servidor responsável, através de requisição assinada pelo solicitante, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Administração, e a partir da Ordem de Fornecimento.

6.2. A empresa contratada será notificada da necessidade no prazo aproximado de 03 (três) horas antes da retirada do objeto contratado, no caso de marmitex e refrigerante. A retirada do respectivo quantitativo solicitado pelo secretário ou servidor responsável, será dentre as 11 horas até as 11 horas e 30 minutos, do mesmo dia. Em relação de entrega ou retirada dos mesmos será informado no ato da solicitação dos quantitativos. Salientando ainda que a aquisição se faz para o distrito de TARILÂNDIA, não isentando eventual obrigação por parte da contrata de proceder com a entrega das refeições e lanches no mesmo e no horário estipulado.

6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela SEMINFRAM, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.4. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. Os gêneros alimentícios tipo lanches, marmitex e refrigerantes serão solicitados pelo secretário ou servidor responsável, via telefone ou e-mail, inicialmente informados pela contratada, discriminando todas as informações necessárias a aquisição, de acordo com a solicitação interna.

6.5.1. A referida solicitação ao fornecedor será por conta da secretaria, a mesma entrará em contato com o fornecedor licitante no mesmo dia que for precisar dos itens, conforme a necessidade da secretaria, ou seja, a empresa licitante será avisada da necessidade num prazo mínimo de 03 (três) horas antes da entrega ou retirada do objeto licitado, no caso o lanche, marmitex e refrigerante.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br / licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93)
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RESTAURANTE ORIENTE DE JARU EIRELLI CNPJ: 01.227.244/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	MARMITEX: Arroz, feijão, salada, coxa de frango assada, carne de boi ou porco (assada ou cozida), macarrão, verduras, saladas servidas separadas as embalagem ou marmitex.	UND	4.000	MARCA PRÓPRIA	R$ 9,29	R$ 37.160,00
02	REFRIGERANTE: Embalagem garrafa pet com 2 lts, nos sabores do tipo: Laranja, guaraná, limonada e cola gelado de 1ª qualidade.	UND	1.000	FRISKY	R$ 4,89	R$ 4.890,00
VALOR TOTAL						**R$ 42.050,00**

Restaurante Oriente De Jaru EIRELLI
CNPJ: 01.227.244/0001-74
AV. RIO BRANCO, 277
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: (69) 99290-1012
EMAIL: LUISMARPVH@HOTMAIL.COM
LUISMAR MARTINS DOS SANTOS
CPF: 385.911.702-53
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:CD20225B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 075/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 107/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3102/PMJ/2019
VALIDADE: 24/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Município de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
a) Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
b) Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
c) Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
d) O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria

6.5. Das Condições Para o Recebimento dos Materiais:
6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos

indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III (todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

C.S COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ: 06.178.268/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Prego com cabeça cônica e axadrezado, ponta tipo diamante, medindo 17 x 21 pacote com 1 kg.	UND	100	BELGO	R$ 10,62	R$ 1.062,00
05	Cal hidratada - cal para pintura com fixador, saco com 8 kg	UND	70	ITABIRA	R$ 13,99	R$ 979,30
06	Tinta esmalte sintético, alto brilho cor: branca galão: 3,6 litros, especificações: esmalte à base de óleo aplicação: áreas grandes: rolo de espuma ou revólver áreas pequenas: pincel de cerdas macias. Diluição: aplicação com pincel / rolo: diluir no máximo 10% aplicação com revólver: diluir no máximo 30 %; rendimento: até 75 m² por demão secagem: ao toque: 1 a 3 horas entre demão (8 horas), final (18 horas). Dimensões: galão: 3,6 litros peso: 4 kg prazo de validade: embalagem fechada e sem uso (48 meses). - conforme tr nº dvap snº / 2019, com qualidade igual ou superior a coral	GL	30	ARGALIT	R$ 58,99	R$ 1.769,70
07	Pincel de cerda, 4 polegadas, para pintura predial, com cabo de madeira.	UND	20	COMPEL	R$ 1,26	R$ 25,20
08	Cabo pp 3x4,0mm, isolação de pvc/st1 70c, tipo bwf para até 1 kv composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, cabos interiores de cores vermelho, azul e verde, certificado inmetro, rolo com 100m. Conforme nbr nm 280 e nbr 13249	UND	10	TEKFIO	R$ 511,42	R$ 5.114,20
09	Cabo pp, tipo flexível isolado, três condutores, 3x10,00mm, formado por fios de cobre têmpera, cor preto, tensão 750v, cobertura de pvc anti-chama st-1, isolação de pvc 70ºc, rolo com 100m. Conforme nbr nm 280 e nbr 13249	UND	10	TEKFIO	R$ 1.183,33	R$ 11.833,30
10	Conduíte corrugado 3/4" - - diâmetro do eletroduto: 3/4 - metragem por embalagem: 50 m - cor: preto - tipo: flexível conduíte corrugado 3/4"	UND	30	METASUL	R$ 31,99	R$ 959,70
11	Eletroduto de pvc rígido, antichama, roscável de 3/4",com 3 metros de comprimento, indicado para instalações elétricas de baixa tensão, onde a solicitação dos esforços mecânicos durante a concretagem é elevada. Observação: cor preto	UND	100	ANDALUZ	R$ 4,13	R$ 413,00
20	Jogo serra copo para concreto alvenaria para uso em furadeira. Kit com 07 peças: 1 copo de 30mm de diâmetro, 1 copo de 35mm de diâmetro, 1 copo de 40mm de diâmetro, 1 copo de 55mm de diâmetro, 1 copo de 65mm de diâmetro, 1 haste sds plus para acoplar os copos, 1 broca de widea. Com maleta.	UND	3	LOTUS	R$ 197,45	R$ 592,35
26	Disjuntor tripolar termomagnético din de 150 a caixa moldada. Certificado do inmetro	UND	10	SOPRANO	R$ 215,62	R$ 2.156,20
27	Disjuntor padrão din bipolar 20a de modular, curva c, atendendo à norma nbr nm60898, certificado pelo inmetro, frequência 50/60hz.	UND	100	SOPRANO	R$ 16,79	R$ 1.679,00
28	Barramento cobre, barramento de cobre para quadro de distribuição trifásico, 36 disjuntores din, 150ª mais geral	UND	15	ANDALUZ	R$ 544,21	R$ 8.163,15
36	Parafuso fendido bimetálico 50mm	UND	200	CISER	R$ 6,44	R$ 1.288,00
38	Arame galvanizado nº 18 fio BWG 18 = 1,24mm com 111M/KG, com resistência a carga de 55 KGF/MM² de alta resistência mecânica e camada de zinco uniforme, fornecido em aço SAE 1006/1010	KG	50	GUEPAR	R$ 10,98	R$ 549,00
39	TUBO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC, Tipo Fixação: soldável, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros, Diâmetro: 20 mm	UND	50	FORTLEV	R$ 8,48	R$ 424,00
43	Argamassa Colante Para Cerâmica Piso Sobre Piso Externo Cinza 20kg.	UND	3.000	ARGALIT	R$ 22,85	R$ 68.550,00
44	Rejunte Para Cerâmicas Pacote Com 5kg Cimentício Colorido Para cerâmicas Com Acabamento Extra liso. Ideal Para Uso Residencial, Comercial E Industrial, Em Pisos, Paredes E Áreas Com Presença Frequente De Água Como Fachadas, Banheiros, Cozinhas, Lavanderias E Saunas. Produto Possui Alta Aderência Em Revestimentos Como cerâmicas E Maior Resistência A Formação De Fungos. Cor A Ser Definida Pela Contratante No Momento DO empenho.	UND	2.000	ARGALIT	R$ 33,02	R$ 66.040,00
VALOR TOTAL						**R$ 171.598,10**

JOEL VERISSIMO DA ROCHA
CNPJ: 19.916.756/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Luva de segurança cinco dedos tricotada em 4 fios de algodão sem costura interna, com cobertura vulcanizada de látex reforçado na palma e nos dedos com antiderrapante nas palmas, possuindo elástico no punho para melhor fixação. Ideal para proteção das mãos contra abrasão, riscos mecânicos, cortes e perfurações. Tamanho m / g, a ser definido no pedido de compra	PAR	100	SUPER SAFETY	R$ 5,10	R$ 510,00
VALOR TOTAL						**R$ 510,00**

P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 13.697.291/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Andaime tubular 1 ¼ de 1,0m x 1,5m (26 unid.); diagonal de travamento 1,5m (06 unid.); rodízio giratório com trava (04 unid.); base ajustável com rosca (04 unid.); escada para andaime tubular (01 conjunto); guarda corpo com porta e rodapé (01 conjunto); plataforma metálica antiderrapante 1,5m x 370mm (01 conjunto);	UND	03	FRACALOSSI	R$ 6.500,00	R$ 19.500,00
24	Prego com cabeça cônica e axadrezado, ponta tipo diamante, medindo 12 x 12, pacote com 1 kg.	UND	100	GERDAU	R$ 12,00	R$ 1.200,00

25	Quadro de distribuição trifásico de embutir, para 36 disjuntores com barramento e fixação modelo trilho din, feito em material de chapa de aço galvanizado com placa protetora contra o barramento e anti placa de cobertura de disjuntores, com suporte de tensão mínimo 750v~ corrente 150 amperes, contendo todas as medidas em milimetro acompanhadas de suporte e acessórios parafusos, porcas, arruelas, abraçadeiras, para sua devida fixação na parede, o produto deve conter embalagem que descrimine o objeto demais medidas e suas características com selo do inmetro e conmetro.	UND	05	ANDALUZ	R$ 380,00	R$ 1.900,00
29	Terminal elétrico a compressão, pino, 6mm² pre-isolado	UND	200	WORKER	R$ 0,30	R$ 60,00
30	Terminal elétrico a compressão, pino, 4mm² pre-isolado	UND	200	WORKER	R$ 0,30	R$ 60,00
31	Terminal elétrico a compressão, pino, 2,5mm² pre-isolado	UND	200	WORKER	R$ 0,45	R$ 90,00
32	Terminal elétrico a compressão, pino, 35mm² pre-isolado	UND	200	DECORLUX	R$ 1,40	R$ 280,00
33	Terminal elétrico a compressão, pino, 25mm² pre-isolado	UND	200	DECORLUX	R$ 1,80	R$ 360,00
34	Terminal pré-isolado a compressão tipo olhal, condutor 6 mm².	UND	200	DECORLUX	R$ 0,75	R$ 150,00
35	Parafuso fendido bimetálico 35mm	UND	200	ARFO	R$ 8,00	R$ 1.600,00
42	Cerâmica p/ piso, classe A PEI 04. Dimensões acima de 45cm x 45cm, Cor A Ser Definida Pela Contratante No Momento DO empenho.	M²	7.500	GRES	R$ 13,11	R$ 98.325,00
45	Cerâmica p/ piso, classe A PEI 04. Dimensões acima de 45cm x 45cm, Cor A Ser Definida Pela Contratante No Momento DO empenho.	M²	2.500	KARINA	R$ 13,11	R$ 32.775,00
46	Forro Teto, Material Pvc, Comprimento 6.000 Mm, Largura 200 Mm, Espessura 10 Mm, Tipo Lambril, Cor Branca.	M²	7.506	NORTPLAST	R$ 13,83	R$ 103.807,98
47	Forro Teto, Material Pvc, Comprimento 6.000 Mm, Largura 200 Mm, Espessura 10 Mm, Tipo Lambril, Cor Branca.	M²	2.494	NORTPLAST	R$ 13,83	R$ 34.492,02
48	Arremate tipo F para forro pvc, comprimento: 6 m	UND	1.000	NORTPLAST	R$ 31,74	R$ 31.740,00
49	Parafuso auto-brocante cabeça chata phillips - 4,2 x 13 mm - caixa com 500 unidades	CX	90	JOMARCA	R$ 51,42	R$ 4.627,80
VALOR TOTAL						**R$ 330.967,80**

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 26.950.671/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, largura 35. Com 2 chaves. Garantia 12 meses.	UND	20	GOLD	R$ 22,03	R$ 440,60
04	Prego com cabeça cônica e axadrezado, ponta tipo diamante, medindo 19 x 36 pacotes com 1 kg.	UND	100	ARCELOR MITTAL	R$ 12,90	R$ 1.290,00
12	Tomada 2p+t 20a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4 x 2 (caixa + modulo) - (tomadas 20 a)	UND	250	ILUMI	R$ 9,93	R$ 2.482,50
22	Luva confeccionada em borracha natural (látex), para proteção das mãos do usuário em atividades domésticas ou industriais, forrada internamente com algodão, com palma antiderrapante, tamanho médio, cano médio. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego (ca)	PAR	500	VOLK	R$ 2,09	R$ 1.045,00
23	Proteção respiratória descartável pff1 respirador e purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo semi-facial filtrante, dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionado em manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas p1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário.com certificado de aprovação (c.a.) Do ministério do trabalho.	UND	1.000	PLASTCOR	R$ 1,21	R$ 1.210,00
37	Fita isolante antichama 20 metros preto - largura: 19 mm - comprimento: 20 m - espessura: 0,18 mm - tonalidade: preto - tipo: antichama - tipo de material: pvc - garantia do fabricante: 24 mes(es) - aprovada de acordo com os requisitos da nbr 5037 (abnt) e ul150 - classe da temperatura: 90ºc referência: marca 3m igual ou superior	UND	100	ADELBRAS	R$ 3,29	R$ 329,00
40	Filtro De Linha Com 05 (Cinco) Tomadas, Botão De Liga-Desliga, Padrão NBR 14136, Bivolt, Cabo Com No Mínimo 1,10 Metros.	UND	20	CTC	R$ 18,96	R$ 379,20
41	Extensão elétrica 3 tomadas PADRÃO UNIVERSAL, flexível, 10 metros, SAIDA NBR 14136, 10 A,	UND	20	ILUMI	R$ 31,98	R$ 639,60
VALOR TOTAL						**R$ 7.815,90**

NOVA MIDIA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI
CNPJ: 33.444.328/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Iluminação de emergência 30 leds - slim alimentação bivolt automática 110/220 v; atende os requisitos expedidos pela norma nacionais (nbr10898); área de abrangência: 25m²; fixação: a luminária pode ser fixada no teto e em paredes; autonomia: 6 horas (fluxo mínimo) autonomia: 3 horas (fluxo máximo); bateria de ithium 3,7v, 1.000mah; dimensões: 200 x 50 30 mm; garantia de 01 (um) ano.	UND	400	SEGURIMAX	R$ 11,50	R$ 4.600,00
14	Placa fotoluminescente de sinalização de rota de fuga - símbolo saída escada desce à esquerda. Cód. S9. Sinalização com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma abnt nbr 13434. Certificação: certificação de conformidade abnt. Legenda: saída de emergência à direita com pictograma. Material: pvc com 2 mm de espessura, não inflamável e auto extinguível (não propaga chama), não radioativo e atóxico. Tamanho: 20 x 40 cm. Intensidade luminosa: valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. Tempo de atenuação: autonomia mínima de 1.800 minutos. Tipo de fixação: colado - tipo 1 (acompanha fita para fixação) distância máxima da observação: 12 metros. Garantia: 2 anos.	UND	30	HEIBE	R$ 10,33	R$ 309,90
15	Placa fotoluminescente de sinalização de rota de fuga - cód.'s13-c símbolo saída fuga à frente com pictograma - 15 x 50 cm - pvc 2 mm, sinalização com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT nbr 13434. Certificação: certificação de conformidade abnt. Legenda: saída à frente com pictograma. Material: pvc com 2 mm de espessura, não inflamável e auto extinguível (não propaga chama), não radioativo e atóxico. Tamanho: 15 x 50 cm. Intensidade luminosa: valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. Tempo de atenuação: autonomia mínima de 1800 minutos. Tipo de fixação: colado - tipo (acompanha fita para fixação). Distância máxima da observação: 9 metros. Garantia: 2 anos.	UND	100	HEIBE	R$ 6,99	R$ 699,00
16	Placa fotoluminescente de sinalização de rota de fuga - símbolo saída seta cima - 20 x 40 cm - pvc 2 mm cod. S3 sinalização com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a normaabnt nbr 13434. Certificação:certificação de conformidade abnt. Legenda:símbolo saída seta cima. Material:pvc com 2 mm de espessura,não inflamável e auto extinguível (não propaga chama), não radioativo e atóxico. Tamanho:20 x 40 cm. Intensidade luminosa:valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de	UND	100	HEIBE	R$ 6,90	R$ 690,00

	140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. Tempo de atenuação:autonomia mínima de 1.800 minutos. Tipo de fixação:colado - tipo 1 (acompanha fita para fixação). Distância máxima da observação:12 metros. Garantia:2anos.					
17	Placas para extintor de incêndio pó químico abc, sinalizacao fotolumiescente, medindo 20x30 cm, indicando a classe extintora, devendo conter simbolo do conforme nbr 13434-1. Placa em pvc expandido antichamas com 2mm de espessura. Cores: fundo vermelho, pictograma fotoluminescente e bordas brancas, onde obtêm-se um melhor contraste dando mais destaque ao pictograma. Brilho: com carga total da placa brilha por 2.663 minutos, neste tempo ela decai a fotoluminescência de 0,30mcd, a norma 13.434 exige que a placa decaia a 0,30 mcd em 1.800 minutos. Tipo de fixação:colado - tipo 1 (acompanha fita para fixação)	UND	150	HEIBE	R$ 9,93	R$ 1.489,50
18	Placas para extintor de incêndio pó químico bc, sinalizacao fotolumiescente, medindo 20x30 cm, indicando a classe extintora, devendo conter simbolo do conforme nbr 13434-1. Placa em pvc expandido antichamas com 2mm de espessura. Cores: fundo vermelho, pictograma fotoluminescente e bordas brancas, onde obtêm-se um melhor contraste dando mais destaque ao pictograma. Brilho: com carga total da placa brilha por 2.663 minutos, neste tempo ela decai a fotoluminescência de 0,30mcd, a norma 13.434 exige que a placa decaia a 0,30 mcd em 1.800 minutos. Tipo de fixação:colado - tipo 1 (acompanha fita para fixação)	UND	100	HEIBE	R$ 8,90	R$ 890,00
19	Placas para extintor de incêndio agua, sinalizacao fotolumiescente, medindo 20x30 cm, indicando a classe extintora, devendo conter simbolo do conforme nbr 13434-1. Placa em pvc expandido antichamas com 2mm de espessura. Cores: fundo vermelho, pictograma fotoluminescente e bordas brancas, onde obtêm-se um melhor contraste dando mais destaque ao pictograma. Brilho: com carga total da placa brilha por 2.663 minutos, neste tempo ela decai a fotoluminescência de 0,30mcd, a norma 13.434 exige que a placa decaia a 0,30 mcd em 1.800 minutos. Tipo de fixação:colado - tipo 1 (acompanha fita para fixação)	UND	100	HEIBE	R$ 12,90	R$ 1.290,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.968,40**

C.S Costa Comercio E Serviços Ambientais EIRELI	Joel Verissimo Da Rocha
CNPJ: 06.178.268/0001-02	CNPJ: 19.916.756/0001-03
RUA CASSIANO CASTELO, 480	AV. MENEZES FILHO, Nº 2690
BAIRRO CASTELO BRANCO.	BAIRRO DOIS DE ABRIL
CEP: 29.140-790	JI-PARANÁ/RO
CARIACICA/ES	CEP: 76.900-886
TELEFONE: (27) 3316-4131// 99985-7536	FONE: (69) 3422-2137 / 3423-3354/ 9 8494-0154
EMAIL: CSCOSTA.ME@GMAIL.COM	EMAIL: GUAPOREPROTECAO@HOTMAIL.COM
CLAUDENOR SILVA COSTA	***JÉSSICA GUIMARÃES LANES***
CPF: 074.488.507-84	CPF: 004.132.812-48
Representante	Representante
P.H.B Materiais Para Construção EIRELI	Liceri Comercio De Produtos Em Geral LTDA.
CNPJ: 26.915.509/0001-58	CNPJ: 26.950.671/0001-07
RUA GENERAL OSÓRIO, 381,	RUA PERU, 88,
BAIRRO: PRINCESA ISABEL	BAIRRO CENTRO
CACOAL/RO	TAQUARUÇU DO SUL/RS
CEP: 76964-030	CEP: 98.410-000
FONE: (69) 3441-2500/3423-0823	FONE: (55) 3739-1043
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: LICERI@LICERI.COM.BR
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA	***MARCELO AUGUSTO CADONÁ***
CPF: 015.084.712-23	CPF: 036.247.510-50
Representante	Representante
Nova Midia Industria Grafica EIRELI	
CNPJ: 33.444.328/0001-56	
RUA JOSÉ VIEIRA CAULA, 6341	
BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76.825-049	
FONE: (69) 99294-1000/ 99274-6105	
EMAIL: NOVAMIDIALICITACAO@GMAIL.COM	
VALDENEI MORAES MARQUES	
CPF: 015.520.692-30	
Representante	

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:2E35D068

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2599/2019

De 30 de Dezembro de 2020.

"APROVA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (COTAS ORÇAMENTÁRIAS) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando em específico o que dispõe os Arts. 47 e 50 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8° da Lei Complementar nº. 101/2000 e Anexo I da Instrução Normativa nº. 10/TCE-RO/2010 e programação orçamentária definida na Lei n.º 977, de 11 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o limite mensal de gastos nas unidades orçamentárias do orçamento programa, exercício financeiro de 2020, obedecendo aos seguintes percentuais dos elementos de despesa, a saber:

Despesa com manutenção das atividades das unidades orçamentárias constante no orçamento programa vigente conforme a seguir:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL%
% Mensal	7,27	7,79	6,86	6,93	9,71	8,62	9,74	7,81	6,47	9,01	7,87	11,92	100,00

Artigo 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Artigo 3º - As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Artigo4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Artigo 5º. Não será objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Artigo 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal de nº 977/2019 de 11 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Artigo 9º. Fica a Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento – SEMAFP autorizada a proceder à antecipação de cotas orçamentárias mensais, as quais deverão ser reprogramadas após análise e aquiescência da justificativa apresentada pela Unidade Orçamentária solicitante.

Artigo 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 11º. Revogam-se disposições em contrário.

Mirante da Serra-RO, 30 de dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO													
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO													
MEMORIA DE CALCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO													
ANEXO I (Inst Norm. nº 10/2003)													
EXERCÍCIO DE 2019													
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
2015	1.972.132,09	1.709.972,21	1.400.900,90	2.085.869,18	1.950.927,53	1.686.184,04	1.811.611,39	2.190.777,23	1.750.612,92	1.981.525,03	1491.057,55	3.019.624,12	23.051194,19
2016	1.836.947,09	1.744.873,71	1.832.147,04	1.481.922,51	2.136.510,72	1.865.843,39	2.632.044,24	1.697.693,95	1.125.119,43	2.044.968,01	2.097.259,30	3.770.925,78	24.266.255,71
2017	1.696.950,32	2.126.403,35	1.420.936,53	1.690.388,17	2.139.428,74	2.316.593,46	2.113.658,13	2.018.590,67	1.517.615,23	2.334.064,45	1.948.697,00	3.551.463,44	24.874.789,49
2018	1.734.276,41	1.859.566,00	2.172.520,98	1.683.460,80	3.387.913,96	2.760.034,48	2.936.733,53	2.227.743,32	1.416.916,87	3.106.497,13	2.764.280,56	2.368.176,73	28.418.120,77
2019	2.292.048,13	2.902.414,01	2.303.529,59	2.126.058,38	3.385.526,03	2.853.147,32	3.511.925,81	2.072.689,59	2.840.954,84	2.422.739,68	2.096.539,54	2.618.870,27	31.426.443,19
APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MÉDIA MENSAL													
ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE (%)													
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
2015	8,56	7,42	6,08	9,05	8,46	7,31	7,86	9,50	7,59	8,60	6,47	13,10	
2016	7,57	7,19	7,55	6,11	8,80	7,69	10,85	7,00	4,64	8,43	8,64	15,54	
2017	6,82	8,55	5,71	6,80	8,60	9,31	8,50	8,12	6,10	9,38	7,83	14,28	
2018	6,10	6,54	7,64	5,92	11,92	9,71	10,33	7,84	4,99	10,93	9,73	8,33	
2019	7,29	9,24	7,33	6,77	10,77	9,08	11,18	6,60	9,04	7,71	6,67	8,33	
TOTAL	36,34	38,94	34,31	34,64	48,56	43,11	48,71	39,05	32,36	45,05	39,34	59,58	
MÉDIA	7,27	7,79	6,86	6,93	9,71	8,62	9,74	7,81	6,47	9,01	7,87	11,92	100,00
% Mensal	7,27	7,79	6,86	6,93	9,71	8,62	9,74	7,81	6,47	9,01	7,87	11,92	100,00

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:01A720A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2019 EDITAL DE RESULTADO FINAL DA OBJETIVA

A **Prefeitura Municipal de Monte Negro,** através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo,** torna público o resultado final da Prova Objetiva e Provisório dos Títulos do Concurso Público 02/2019 referente aos cargos descritos na Tabela I especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura.

No anexo I deste edital contem os candidatos habilitados, conforme item 8.3. do edital de abertura, discriminados por Cargo, Inscrição, Nome, Documento, Nota Objetiva, Nota Títulos (quando houver), Nota total e Classificação Provisória.

Não houve candidato com deficiência habilitado.

O resultado final da prova objetiva e provisório dos títulos de todos os candidatos poderá ser consultado de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Área do Candidato, digite o CPF e a senha, clique na Prefeitura Municipal de Monte Negro e em seguida resultado final da Objetiva e Provisório dos Títulos e Discursiva.

O recurso contra o resultado provisório dos Títulos estará disponível no período das 10h00 do dia 04 de dezembro às 23h59 de 05 de dezembro de 2019 no site www.nossorumo.org.br

Os cargos do Concurso Público – edital 02/2019 fica devidamente homologado.

Monte Negro, 03 de dezembro de 2019

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal De Gestão Em Administração E Finanças

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
130 Agente de Serviço Escolar Merendeira

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30500123	LEILIANE SPADETTO	01141632	80		80	1
30500255	MARCIANA ANDRADE COSTA	1093606	63,33		63,33	2
30500240	KELEN CCRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI	0861132	63,33		63,33	3
30500084	DANKÉLI HENRIQUE DE SOUSA	00001019901	63,33		63,33	4
30500272	ÍSALA IZABELA LIMA KERBER	3706232	60		60	5
30500235	VAULIETE CORREA RIBEIRO	0555373	56,67		56,67	6
30500063	GEANE RODRIGUES	000963250	56,67		56,67	7
30500201	ROSILENE MARIA DE SOUZA FONSECA	1207562	53,33		53,33	8
30500290	EVILY ANTONIA MARCOLINO SILVA	54353056	53,33		53,33	9
30500007	JOCE QUEILA BARBOSA SILVA	000885242	53,33		53,33	10
30500119	VANDA GOMES DA SILVA	0346059	53,33		53,33	11
30500210	MARLENE SOUZA DA SILVA	0314559	50		50	12
30500221	TATIANE DOS SANTOS SANTANA	34717904	50		50	13
30500224	JOELMA CEZAR DE MIRANDA BRABOSA	000938740	50		50	14
30500164	KOROLAYNE BRAGA RODRIGUES	1636664	50		50	15

131 Agente de Serviço Escolar Zeladora

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30500018	LAÍS MORAIS CASTRO	1006322	53,33		53,33	1

132 Agente de Serviço Escolar Vigia

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30500001	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	01498702	86,67		86,67	1
30500149	WILTON MATHEUS ZATROW SANTOS	1303931	73,33		73,33	2
30500232	GESLAN CRISTIAN MARQUES PEREIRA	000820832	70		70	3
30500039	TIAGO DE JESUS ASSUNÇÃO	1374652	70		70	4
30500134	ISAIAS FÉLIX MACHADO DE ALCANTARA	1185057	66,67		66,67	5
30500055	EDERSON GONÇALVES DOS SANTOS	0006919	63,33		63,33	6
30500089	GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS	1431728	63,33		63,33	7
30500299	PAULINO CATARINO DE ASSUNÇÃO	2475683	60		60	8
30500120	DIEGO GOMES FERREIRA	000982980	60		60	9
30500080	DIEGO BERNARDES NAZARET	2047335177	60		60	10
30500270	WEVERTON DOS ANJOS OLIVEIRA	1489709	60		60	11
30500130	LEANDRO CARNEIRO CRHISTO	1391227	53,33		53,33	12
30500203	MARCIO DOS SANTOS ANDREOTH	1340155	53,33		53,33	13
30500212	OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA	33683014	53,33		53,33	14
30500019	GEANDRO SOUZA SILVA	1033444	50		50	15
30500014	DIONES DA SILVA WULPI	1123498	50		50	16
30500006	SILVANA FERREIRA CUNHA	0618230	50		50	17
30500214	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	1716423	50		50	18

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C700ECDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019 EDITAL DE RESULTADO FINAL DA OBJETIVA E PROVISÓRIO DOS TÍTULOS

A **Prefeitura Municipal de Monte Negro,** através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo,** torna público o resultado final da Prova Objetiva e Provisório dos Títulos do Concurso Público 01/2019 referente aos cargos descritos na Tabela I especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura.

No anexo I deste edital contem os candidatos habilitados, conforme item 8.3. do edital de abertura, discriminados por Cargo, Inscrição, Nome, Documento, Nota Objetiva, Nota Títulos (quando houver), Nota total e Classificação Provisória.

No anexo I deste edital contem os candidatos habilitados com deficiência, conforme item 8.3. do edital de abertura, discriminados por Cargo, Inscrição, Nome, Documento, Nota Objetiva, Nota Títulos (quando houver), Nota total e Classificação Provisória

O resultado final da prova objetiva e provisório dos títulos de todos os candidatos poderá ser consultado de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Área do Candidato, digite o CPF e a senha, clique na Prefeitura Municipal de Monte Negro e em seguida resultado final da Objetiva e Provisório dos Títulos e Discursiva.

O recurso contra o resultado provisório dos Títulos estará disponível no período das 10h00 do dia 04 de dezembro às 23h59 de 05 de dezembro de 2019 no site www.nossorumo.org.br

Os cargos listados não houveram candidatos habilitados: 209 – Técnico em Higiene Dental – Saúde Pública PSF CLT, 309 – Educador Físico, 310 – Médico Cirurgião Geral, 315 – Médico Pediatra, 316 – Médico Radiologista/Ultrassonografista, 326 – Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – EMEIEF 22 de Abril, 329 – Professor Nível II – Língua Portuguesa/ Inglesa – EMEIEF Justino Luiz Ronconi e 330 – Professor Nível II – Língua Portuguesa/Inglesa – EMEIEF 22 de Abril.

Os cargos 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 115, 117, 125, 126, 127, 128, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224 e 225 referente ao Concurso Público – Edital 01/2019, ficam devidamente homologados.

Monte Negro, 03 de dezembro de 2019

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal De Gestão Em Administração E Finanças

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
101 Agente em Limpeza e Conservação (Zeladora)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300445	ANTONIO GLÓRIA TRINDADE	26336820	90,00		90,00	1
30301063	MARILZA SOUZA DE OLIVEIRA	1171173	86,67		86,67	2
30303561	ZENILDA MOREIRA DO CARMO	0965795	83,33		83,33	3
30300492	STEFANI BARBOSA DE SOUZA	1527984	76,67		76,67	4
30300395	MIKAELE LORRAINE VELOZO DA SILVA DE OLIVEIRA	1413697	76,67		76,67	5
30306840	EVA DA SILVA PRIMO	0623053	73,33		73,33	6
30309322	ACKLA VILLIANE DA SILVA CAMPOS	1617028	73,33		73,33	7
30300353	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA	1172119	70,00		70,00	8
30305985	DANIELI BASGAL FRANCO	1307813	70,00		70,00	9
30300596	ÉRICA CRISTINA SINDRA DINIS	1347196	70,00		70,00	10
30304536	JAINE MEDEIROS DE ASSIS	1479213	63,33		63,33	11
30307041	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	1209021	63,33		63,33	12
30308090	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	1074318	60,00		60,00	13
30305774	ANDREIA ROGGE RIGO	1191152	60,00		60,00	14
30306160	DEISE LÂINE DIAS SANTOS	1240586	60,00		60,00	15
30306726	RAYLEN COSTA DE PAULA	1536114	60,00		60,00	16
30301673	MARIA APARECIDA FELIX	5826740	60,00		60,00	17
30310231	CLEIDIMARA DA CONCEIÇÃO SANTOS	1295849	60,00		60,00	18
30304114	MARCIANA FERRANDO MIRANDA	1351387	60,00		60,00	19
30307640	ADENILDA MARTINS DE SOUZA CARVALHO	000947918	60,00		60,00	20
30308752	TERESINHA APARECIDA DE SOUSA	0408089	60,00		60,00	21
30304861	JESSICA CABOCLO CHAVES	1507675	56,67		56,67	22
30304250	CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA	0420803	56,67		56,67	23
30300615	GIOVANA LUARA ROMÃO LOPES	1436950	56,67		56,67	24
30310447	VALDENICE OLIVEIRA SANTOS	1191727	56,67		56,67	25
30303619	LISLAINE FERREIRA VIANA	1319892	56,67		56,67	26
30300462	ELENILZA PEREIRA DA COSTA	1328529	56,67		56,67	27
30300498	ALINE KAROLAINE ELIAS	1315616	56,67		56,67	28
30305342	ELIANE BARROS DA SILVA SOUZA	0667010	53,33		53,33	29
30305183	ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS COSTA	1233207	53,33		53,33	30
30307456	BEATRIZ OLIVEIRA ALVES	1546719	53,33		53,33	31
30308173	REGIANE CRISTINA CÂNDIDO DE MADUREIRA	000888545	53,33		53,33	32
30306164	ADALGIZIA LUCIANA DE OLIVEIRA	1713026	53,33		53,33	33
30305720	LUCIANA OLMO FRANCO DOS SANTOS	00001102380	53,33		53,33	34
30302427	SILMARA PEREIRA DE SOUSA	1259664	53,33		53,33	35
30302632	IANCA RAMOS DA SILVA	1633625	53,33		53,33	36

30303717	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	1575789	53,33		53,33	37
30303568	BEATRIZ DA SILVA CRISPIM	1509600	53,33		53,33	38
30305544	ELAINE MORAES DIAS	1964114	53,33		53,33	39
30310096	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	0893388	50,00		50,00	40
30305356	DANIELLE LINO GONCALVES	1630823597	50,00		50,00	41
30301405	CLAUDIA DA SILVA COSTA RICARDO	1312004	50,00		50,00	42
30304414	CRISTIANE SANTOS DE CASTRO	1024937	50,00		50,00	43
30307706	PATRICIA PEREIRA ROCHA	1167074	50,00		50,00	44
30309998	SILMA BATISTA DA SILVA	1141551	50,00		50,00	45
30306358	SALISMAIRA MENDES COELHO	000946687	50,00		50,00	46

102 Agente em Limpeza e Conservação (Zeladora)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304502	SILVANA ADRIANA AZEVEDO	000844209	86,67		86,67	1
30301454	HILCIMARA FONSECA DAMASCENO	1271431	80		80	2
30307396	CLAUDIA PACHECO CARDOSO	1124578	56,67		56,67	3
30306730	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	1546575	56,67		56,67	4
30303733	RAIANE ABREU ALMEIDA	1207523	50		50	5

103 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – SEMUSA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	COD_CARGO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301075	ADRIANA GOMES MARTINS	1242454	103	93,33		93,33	1
30300933	SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA	001037079	103	86,67		86,67	2
30307710	SILVANA DE SOUZA	1094059	103	83,33		83,33	3
30308681	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	1198911	103	76,67		76,67	4
30305160	JULIESSE FERREIRA SILVA DE CARVALHO	1008852	103	76,67		76,67	5
30304687	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	1175327	103	73,33		73,33	6
30309718	ALINE CLAUDINO DA COSTA	1429544	103	66,67		66,67	7
30300553	ROSELI VILAFORTE DA SILVA E SILVA	1792852	103	63,33		63,33	8
30308531	CAMILA SOUZA DUARTE	1418975	103	63,33		63,33	9
30307796	GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS	1138394	103	63,33		63,33	10
30308921	CÉSAR JÚLIO FERREIRA DOS REIS	1300294	103	63,33		63,33	11
30303301	KARINE DOS SANTOS RODRIGUES	1345848	103	60		60	12
30305438	MICHELLE DA HORA RAFAEL	000913252	103	60		60	13
30307102	VERÔNICA SANTOS ZANON	1337873	103	60		60	14
30303396	CLAUDINEIA LOPES DA CRUZ	5827040	103	56,67		56,67	15
30301696	RAISSA MARINCK ALMEIDA	1509458	103	56,67		56,67	16
30307659	MIRENE FONSECA JOÃO	2058224	103	56,67		56,67	17
30308947	AÍLSON OLIVEIRA DOS SANTOS	1087668	103	56,67		56,67	18
30306596	FABIANA LUIZA SAQUET BORGES	1276708	103	56,67		56,67	19
30306369	RAQUEL SILVA MELO	1639852	103	56,67		56,67	20
30307531	ELIANE ALVES VALENCIO	000892760	103	53,33		53,33	21
30301401	ANA PAULA SUZART MENDES	1300683	103	53,33		53,33	22
30305999	MARIA SILVA MELO	1672679	103	53,33		53,33	23
30308911	LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES	1143598	103	53,33		53,33	24
30308110	KATIANE REZENDE ALVES	1294619	103	53,33		53,33	25
30303339	TAINÁ DA SILVA GOMES	1612937	103	53,33		53,33	26
30305120	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA	0691332	103	50		50	27
30303377	LARISSE RODRIGUES BARBOSA	1574620	103	50		50	28
30310480	IRIANE FERREIRA LOPES DA SILVA	0868246	103	50		50	29
30308187	ELAINE RIBEIRO DE SOUZA MORAIS	1371060	103	50		50	30
30302795	KAUANNY TAVARES DOS REIS	1484126	103	50		50	31
30310618	FRANKLIN CORREIA	0649611	103	50		50	32

104 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – Massangana

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30305117	MICHELA DOS SANTOS ARRUDA	1233198	66,67		66,67	1
30302886	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	1095899	63,33		63,33	2
30304595	MARCIANA DORIGO BISSOLI	001042509	56,67		56,67	3
30306075	IVANILDES HENRIQUE DA ROCHA	001040227	53,33		53,33	4
30304764	VALDENICE OLVEIRA SANTOS	1191727	53,33		53,33	5
30308745	LARISSA NATATIELI CAETANO DOS SANTOS	1409437	53,33		53,33	6
30306823	ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA	1176571	53,33		53,33	7

105 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – Linha C-35

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307624	GEANE RODRIGUES	000963250	66,67		66,67	1
30303479	NADJA DOS SANTOS RODRIGUES RAISER	1278002	66,67		66,67	2
30303828	MIRIAN LIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	1581709	60		60	3
30305370	PATRICIA ALVES FERREIRA	00001102377	56,67		56,67	4
30302226	MAIARA DA SILVA CUNHA BICALHO	1141643	53,33		53,33	5
30308575	LUCIANA DA CUNHA GOMES	000836115	50		50	6

106 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – Linha C-25

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300609	WELLEN CHAVES VAVA	1225579	66,67		66,67	1
30310232	ELVIRA EUGENIA DA SILVA	1024677	60		60	2
30301378	DAIANA FERNANDES DA SILVA	1154574	56,67		56,67	3
30306565	GESSINA CLÁUDIO DOS SANTOS	000789112	50		50	4

107 Agente de Vigilância (Vigia)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304945	RENILSON BARBOSA DOS SANTOS	000915532	93,33		93,33	1
30301092	HIAGO DA CUNHA SILVA	1432353	86,67		86,67	2
30308824	GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA	1241191	86,67		86,67	3
30301685	JOSÉ EVERSON SOUZA NASCIMENTO	1197003	83,33		83,33	4
30306804	SALMOS BENJMAIN DAVI ALMEIDA LIMA	001001407	83,33		83,33	5
30303782	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	1319840	83,33		83,33	6
30305281	DANIEL SOUSA ALVES	1181446	80		80	7
30306402	JOSÉ LUCAS CARNEIRO FERNANDES	1579863	80		80	8
30307656	BRUNO DE ALMEIDA CANCELLI	000160856	76,67		76,67	9
30307010	THIAGO LIMA PEREIRA	1218277	76,67		76,67	10
30304123	CARLOS ROBERTO TOMAZ FERREIRA	4065060	73,33		73,33	11
30307088	ERNANE DE SOUZA SILVA	0894128	73,33		73,33	12
30302873	ABEL PEDRO DE FARIAS	00900171	73,33		73,33	13
30302316	MARCO ANTONIO RODRIGUES SALOMÃO	1492060	73,33		73,33	14
30306830	LUIZ GUSTAVO MADELLA GOES	14359926	73,33		73,33	15
30303370	FRANCIMAR TOLEDO MENDES	000888319	70		70	16
30305491	RODRIGO FERNANDES BASTOS	1706475	70		70	17
30302005	EWERTON WITINE RODRIGUES SILVA	2015168165	70		70	18
30302127	PAULO RICARDO NEVES NASCIMENTO	1400343	70		70	19
30303942	THIAGO DOS SANTOS ARRUDA	1478236	70		70	20
30301948	VALCIR VAGMAKER RODRIGUES	1216847	70		70	21
30309581	JACKSON WILLIAN DE OLIVEIRA	1262120	70		70	22
30308566	JEFERSON DA SILVA VAZ	1546983	66,67		66,67	23
30309320	VINÍCIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	1437623	66,67		66,67	24
30305459	NAFTALI ALVES LIMA	000952289	66,67		66,67	25
30308756	EDUARDO FELIPE KNETSIKE NOGUEIRA	1399501	66,67		66,67	26
30307248	OSCAR DA CUNHA SANTANA	1227957	66,67		66,67	27
30307463	ROBERTO APARECIDO CORREIA NEVES	0405934	66,67		66,67	28
30307946	WEVERTON MARTINS AGOSTINHO	1317392	66,67		66,67	29
30302131	RAUL VALETIM DE CARVALHO	1246656	66,67		66,67	30
30303053	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	0598081	63,33		63,33	31
30305719	RAFAEL DA SILVA COELHO FERNANDES	1142353	63,33		63,33	32
30308642	JÂNIO SANTOS DA SILVA	000744966	63,33		63,33	33
30310526	MAICON DE JESUS	1132093	63,33		63,33	34
30301518	FERNANDO MENDES ALVES	1267412	63,33		63,33	35
30305044	MAICON HENRIQUE SILVA PEREIRA	00001098715	63,33		63,33	36
30300556	RHUAN MAYLON FELIX DOS SANTOS	1317228	63,33		63,33	37
30303170	MARIO TANDER ALVES FONSECA	1429649	63,33		63,33	38
30306657	UANDERSON FERREIRA ALMEIDA	1382450	63,33		63,33	39
30304370	PAULO CESAR DE AVILA	0536475	63,33		63,33	40
30307466	EDIVAL DE SOUSA	1167875	63,33		63,33	41
30301515	ROMARIO SILVA	1245509	60		60	42
30308010	JOAO FELIPE BROSEGHINI	1335949	60		60	43
30307657	DIEGO APARECIDO GARCIA DE QUEIROZ	1257158	60		60	44
30305214	ERIK DIEISON DA SILVA LIMA	1334155	60		60	45
30303064	SIMONEY RANDRESSON VITALIANO DE SOUZA	000275818	60		60	46
30308065	CLEBER FORTUNATO SILVA	0715665	60		60	47
30305331	ABRAÃO FERREIRA SILVA	1193120	60		60	48
30305627	ROBSON DOS SANTOS RODRIGUES	0618198	56,67		56,67	49
30306648	BRUNA ALMEIDA DE MORES DE SOUZA	1255587	56,67		56,67	50
30310256	WELBER GONÇALVES DE OLIVEIRA	1477161	56,67		56,67	51
30308049	ANAMIR DE PAULA DA SILVA	000896003	56,67		56,67	52
30300949	DIEGO WILLIAM PEDROSO	2642418	56,67		56,67	53
30309058	UESLEN DE OLIVEIRA CONDAGESTT	1572733	56,67		56,67	54
30305782	JEAN CASTRO DE SOUZA	1156298	56,67		56,67	55
30307554	EDEMIAS PATRICIO DE LIMA	0756624	56,67		56,67	56
30306643	JEFERSON CUNHA DA SILVA	1429629	56,67		56,67	57
30306645	TAÍS COELHO LOPES	1340753	53,33		53,33	58
30307675	HELBER HENRIQUE NASCIMENTO	1349789	53,33		53,33	59
30305159	KAREN BROENSTRUP FERNANDES	1368847	53,33		53,33	60
30300191	WILLIAM LADISLAU	000914128	53,33		53,33	61
30308893	GEAN BRASILOTO DOS SANTOS	1409840	53,33		53,33	62
30307447	ADELSON ALVES SOBRINHO	000963043	53,33		53,33	63
30307081	RODRIGO DE PAULA VICENTE	1073331	53,33		53,33	64
30307539	MAILSON JOSE DOS SANTOS	1193592	53,33		53,33	65
30305346	GABRIEL CARDOSO TEIXEIRA DA SILVA	1948156	50		50	66
30300153	WERBETY MENDONCA DE BRITO MELO	00001103494	50		50	67
30309937	GUILHERME FERNANDES DE SALES	1509185	50		50	68
30307987	RAYLAN HERBST DA SILVA	00001616812	50		50	69
30307399	JORGE MAGNO DE SOUZA	00001102256	50		50	70
30308243	MELISSA SILVA DE OLIVEIRA	1262130	50		50	71
30301420	DENILSON CASTILHO SILVA	1360591	50		50	72
30310394	RICARDO DINIZ ALUPP BORHER	1137105	50		50	73
30306707	STHEFANY SABINO	0001579861	50		50	74
30310261	VALDECI KROPOCHINSKI	00056085	50		50	75
30308189	FILIP GARCIA DA SILVA	000917675	50		50	76
30303518	GUEDES ANDRE DO NASCIMENTO	1193600	50		50	77
30306679	ITALO DOS SANTOS BARRETO	1305545	50		50	78
30300013	ONOFRE DE SOUZA SILVA	1175055	50		50	79
30308540	ARILSON DINIS SILVA	1542732	50		50	80
30307871	GILMAR SILVA DA ROCHA	2105220	50		50	81
30305701	WILLIAM VIEIRA BRANDT	1088134	50		50	82
30307688	JOSIEL BARBOSA DE CASTRO	000901084	50		50	83

108 Agente de Vigilância (Vigia)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30306236	GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA	1241191	83,33		83,33	1
30308671	SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA	001037079	83,33		83,33	2
30309429	WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS	1248331	80		80	3
30307927	JEBERSON DE OLIVEIRA ALVES	1016374	80		80	4
30304280	RAIMUNDA SILVA SANTOS FERNANDES	000817703	80		80	5
30308951	DAILSO DOS SANTOS	000810131	80		80	6
30304689	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	1175327	76,67		76,67	7
30307966	GLEIDSON GONÇALVES LOPES	1429588	76,67		76,67	8
30301458	ISMAEL RODOVALHO DA ROCHA SANTOS	1455019	73,33		73,33	9
30307646	CESAR PEREIRA DOS SANTOS	00001015085	73,33		73,33	10
30306690	THONY CARLOS GOMES LOURENCIO	1268372	73,33		73,33	11
30307155	ELTON DAVALOS NUNES	0972106	73,33		73,33	12
30310134	RONDONALDO ALVARES DE AMARAL	000930830	73,33		73,33	13
30307086	MISAEL ALVES RIBEIRO	1310121	73,33		73,33	14
30307149	FABIO DA ROCHA	00001096576	73,33		73,33	15
30305268	OZEMAR ALVES PEREIRA DOS SANTOS	00092305	73,33		73,33	16
30300622	JOSE DA COSTA BREGUEDO	1097805	70		70	17
30310775	GERENALDO BISPO MACHADO	000775349	70		70	18
30302451	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	1270542	70		70	19
30308875	CAIO RENAN POLASTRO	04614893225	66,67		66,67	20
30310833	THAIS MACHADO PORTO	00001102184	66,67		66,67	21
30303069	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	0598081	66,67		66,67	22
30309847	FABRICIO FERNANDES FRANCO	1220485	66,67		66,67	23
30308111	JANIO ANTONIO FERREIRA	0711324	66,67		66,67	24
30305135	PAULO JOSE DE SOUSA	1279926	66,67		66,67	25
30308126	GESSE DA SILVA MARIANO	1051906	66,67		66,67	26
30303274	WELLINGTON FERREIRA BRADÃO	1242733	66,67		66,67	27
30307066	JOSIEL MARINHO CAVALCANTE	000934182	66,67		66,67	28
30307442	MARIZA FERREIRA RODRIGUES	1030722	63,33		63,33	29
30309406	ADRIANA GOMES MARTINS	1242454	63,33		63,33	30
30308765	ERIVELTO RODRIGUES ALVES	0691452	63,33		63,33	31
30309097	GILMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	00029246	63,33		63,33	32
30307961	LIONETE BRAGA BARROZO	000485428	60		60	33
30307312	JOSÉ LUIS DA SILVA CARDOSO	1400242	60		60	34
30306663	MARCELO DE PAULA OLIVEIRA	000644361	60		60	35
30306427	LUZIANE OLIVEIRA DE SOUZA	1229485	60		60	36
30304549	EDVAN PEREIRA	1231980	60		60	37
30307369	ALEXANDRE SAMUEL DE OLIVEIRA CHRIST	1256770	60		60	38
30303530	JONATAN DURAES DE OLIVEIRA	1495496	60		60	39
30307959	ADENIS JOSÉ MARTINS	83014322253	60		60	40
30309297	VALDINEI PEREIRA DE ALMEIDA	001038976	60		60	41
30310813	ELIVELTON MARQUES AIRES	000921147	60		60	42
30301446	JHEIMILIS MARDONES MARTINS	1218362	56,67		56,67	43
30301523	FERNANDO MENDES ALVES	1267412	56,67		56,67	44
30303655	LINDOMAR DO NASCIMENTO DE LIMA	1651532	56,67		56,67	45
30308758	TIAGO DOS SANTOS MOREIRA	1591270	56,67		56,67	46
30307655	ROBSON FURTADO DE ANDRADE	00094170	56,67		56,67	47
30306745	WANDERLAN EMIDIO VENÂNCIO	1660310	56,67		56,67	48
30303066	ELISSANDRA SILVA LOYOLA CAMPELO	000671195	53,33		53,33	49
30309238	VINICIUS EUGENIO SCHOLSSER	1533823	53,33		53,33	50
30308282	ALEX SANDRO BARBOSA FONSECA	10059755	53,33		53,33	51
30307693	JOSIEL BARBOSA DE CASTRO	000901084	53,33		53,33	52
30304922	WILLIAM LADISLAU	000914128	53,33		53,33	53
30309072	ANDRESON LAURINDO DA SILVA	1540932	53,33		53,33	54
30306448	JONAS GRACIOLLI CARLETTO	1155919	50		50	55
30309164	RODRIGO SOUZA SILVA	1260372	50		50	56
30308150	RIALO LEITE DA SILVA	1026792	50		50	57
30309039	BRUNO DE SOUZA MACHADO	1236551	50		50	58
30305944	VALDINEI GOMES SILVA	1262717	50		50	59
30303569	EZEQUIEL ADOLFO SOUZA DA SILVA	1568533	50		50	60

109 Operador de Trator Agrícola

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30309048	ANDERSON DA SILVA LUCIO	1536030	76,67		76,67	1
30303877	MARCOS DIONE MOREIRA	00001005056	76,67		76,67	2
30309054	JEFFERSON MOTA MARIANO	1156559	73,33		73,33	3
30309706	WAGNER SOUZA CELESTINO	04080645278	73,33		73,33	4
30309495	WELINTON BATISTA VIEIRA	1346525	70		70	5
30300338	LEANDRO DOMINGOS DA SILVA	000763080	70		70	6
30301462	NAFTALI ALVES LIMA	000952289	70		70	7
30309073	EVERTOM JUNIOR DE LIMA	1038943	70		70	8
30306659	ADILSON DIAS REIS	000488367	66,67		66,67	9
30303342	ROMÁRIO FABEM	1294579	60		60	10
30301418	MELQUISEDECK DA SILVA FERREIRA	1262106	60		60	11
30303722	WELITON LUIZ PEGO	1303638	60		60	12
30310079	WEDSLEI CORTES DA SILVA	0702728	60		60	13
30305636	RAFAEL DOS SANTOS CUSTÓDIO	3727990,	56,67		56,67	14
30303914	EDGAR GOMES MOREIRA	1211689	56,67		56,67	15
30306015	FRANCISCO DE ABREU SILVA	000860268	56,67		56,67	16
30308982	JOSE RICARDO COELHO DA SILVA	1038964	56,67		56,67	17
30306226	ALBERTO PEREIRA DOS SANTTOS	0032619	50		50	18

110 Operador de Máquinas Pesadas

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30302753	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	1105876	93,33		93,33	1
30303468	JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	0776596	86,67		86,67	2
30303554	ELIZEU POLTRONIERI	001038992	80		80	3
30303869	MARCOS DIONE MOREIRA	00001005056	76,67		76,67	4
30308397	LINEKER DE PAIVA EMERICK GAROSE	000867077	76,67		76,67	5
30300874	ARIONE RIOS	1182170	73,33		73,33	6
30307874	ANDERSON DA SILVA LUCIO	1536030	73,33		73,33	7
30310505	FÁBIO HENRIQUE ALVES FERIATO	000726018	70		70	8
30308776	MAURÍCIO DA ROCHA LIMA	000977884	66,67		66,67	9
30306249	JOSE CARLOS CORREA	42142808	66,67		66,67	10
30308486	LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA	000344124	66,67		66,67	11
30309841	ROGINALDO ALVES DA SILVA	0666713	63,33		63,33	12
30309693	WAGNER SOUZA CELESTINO	04080645278	63,33		63,33	13
30309413	JAMPIERRE CORREA PEREIRA	1121306	63,33		63,33	14
30306550	EDUARDO RAIMUNDO	0000000000000892179	63,33		63,33	15
30302919	JHONATAN DA SILVA VARGAS	100421020	63,33		63,33	16
30307787	SERGIO ANTONIO SOARES VELASQUE	000671800	60		60	17
30302413	DIEGO PEREIRA DA SILVA	04718935288	60		60	18
30305724	LÚCIO CAETANO LIVI	00000178164	60		60	19
30307690	ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ	1009883	60		60	20
30302155	JOCELINO CONSTÂNCIO	0467993	60		60	21
30301276	TIAGO DE OLIVEIRA	1073941	60		60	22
30304544	EDVAN PEREIRA	1231980	56,67		56,67	23
30302498	ANDRE SILOMAR GOMES DA COSTA	1202789	56,67		56,67	24
30304692	ADEIR DE CASTRO SOUZA	00020136	56,67		56,67	25
30305154	WILLIAM BROENSTRUP FERNANDES	0982981	56,67		56,67	26
30306857	JOSE MARIA DE AMORIM JUNIOR	04874751748	56,67		56,67	27
30306487	LUCIANO SILVA MARIANO	0725543	56,67		56,67	28
30304886	FELIPE TOSTI	1179653	53,33		53,33	29
30301999	RAFAEL DO NASCIMENTO JACINTO	94893402	53,33		53,33	30
30310030	RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA	1497401	53,33		53,33	31
30309274	MARCUS ANTONIO DE SOUSA MANDU	000662128	53,33		53,33	32
30307504	JAILSON DA SILVA TEIXEIRA	0853157	53,33		53,33	33
30305649	CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA	0824748	53,33		53,33	34
30310361	RICARDO SCHMALTZ VELASQUE	1323559	50		50	35
30309624	MERVI DIAS DE OLIVEIRA	25985402	50		50	36
30301258	FERNANDO HOFFMANN FERREIRA	1037159	50		50	37
30300619	ELISEU BOONE	0468447	50		50	38
30306087	RICARDO MARTINS DA SILVA	000756634	50		50	39
30307673	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	0252606	50		50	40
30303912	EDGAR GOMES MOREIRA	1211689	50		50	41
30309469	ANTONIO MARCOS NOBERTO DA SILVA	00767514635	50		50	42

111 Artífice Soldador

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310094	WEDSLEI CORTES DA SILVA	0702728	63,33		63,33	1
30308108	HEVERTON DE ARAÚJO CALADO	1575911	60		60	2
30303528	JOÃO VITOR FOSSE VITORIA	1530229	56,67		56,67	3
30304243	SHELTON ALVES CORDEIRO	00330861	53,33		53,33	4
30306303	AÉCSON NUNES DE OLIVEIRA	3212808	50		50	5
30303953	JOÃO BATISTA PALMIERI	0319362	50		50	6

112 Auxiliar de Serv. Gerais (Braçal)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30306713	RODRIGO GLOGER DE LAIA	1509566	60		60	1
30304490	ANTONIO ELSON DE SOUZA	4198937621	60		60	2
30307872	DANILO MOURA SANTOS	1300668	56,67		56,67	3
30300927	OSVALDO ROMÃO DA LUZ	000211450	50		50	4

113 Artífice em Pedreiro

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307093	JOSE GERALDO RODRIGUES	0947464	66,67		66,67	1
30307143	AMARILDO DO NASCIMENTO	0531537	63,33		63,33	2
30309229	FAUSTO DORADO DA SILVA	000828644	53,33		53,33	3
30300328	MARCOS DIAS QUIMAS	000483953	50		50	4

114 Coveiro

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301028	ANAMIR DE PAULA DA SILVA	000896003	56,67		56,67	1
30300697	JOSÉ PAULO THIAGO	1158364	56,67		56,67	2
30309959	DIONE SOUZA DA SILVA	1213639	56,67		56,67	3
30300381	CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA	1307829	56,67		56,67	4
30301459	DENILSON CASTILHO SILVA	1360591	56,67		56,67	5
30308190	FILIP GARCIA DA SILVA	000917675	53,33		53,33	6
30302395	ISMAEL FERREIRA	00001065627	53,33		53,33	7
30306446	JOSIVALDO FERNANDES RAMACKOSKI	001034631	53,33		53,33	8
30305011	JAILSON SANTOS DE FREITAS	1081166	53,33		53,33	9
30306504	JEZANDRO FERNANDES DE LAIA	1507819	50		50	10
30304639	GABRIEL BATASINI NOGUEIRA	1409214	50		50	11

115 Artífice em Limpeza (Gari)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304508	ANTONIO ELSON DE SOUZA	4198937621	63,33		63,33	1
30310506	EDVAN ALMEIDA CAMPOS	1437173	56,67		56,67	2
30308102	YURI DE ALMEIDA	1390292	53,33		53,33	3
30304836	GUSTAVO MENDES DE OLIVEIRA	000948811	53,33		53,33	4
30309160	GLEISON DE SOUSA NASS	1188595	53,33		53,33	5
30301205	AQUINO HERRERA DE SOUZA	00087670	53,33		53,33	6
30306894	ROBSON VAZ VALERIO	00001090513	50		50	7
30306008	ELIAS MARTINS MACHADO	000956648	50		50	8
30307165	CARMELITA PEREIRA DE OLIVEIRA FONSECA	0035920	50		50	9

116 Artífice em Mecânica Leve e Máquina Pesada

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300510	ITALO BRUNO RODRIGUES MAIA	06257032199	83,33		83,33	1
30300365	MILTON FROTA LIRA	00839821	80		80	2
30310466	FÁBIO HENRIQUE ALVES FERIATO	000726018	76,67		76,67	3
30310725	ABDIEL MORAES DOS SANTOS	1074120	76,67		76,67	4
30305431	GIBEOM PEDRO DA SILVA	1196525	76,67		76,67	5
30303546	ELINHO DOS SANTOS INACIO	00001102190	76,67		76,67	6
30307782	JOAS MACENA DE MORAES	1136001	73,33		73,33	7
30306425	GABRIEL PASIAN MACHADO	1555232	73,33		73,33	8
30305344	BRENO CARDOSO BONIFÁCIO DA SILVA	1434974	70		70	9
30306210	IVAN LEITE DE OLIVEIRA	000831599	70		70	10
30309786	JABSO MILANI ALVES	001032263	66,67		66,67	11
30307242	VALTER FRANCISCO GONÇALVES LEAL	000492890	63,33		63,33	12
30308562	EMERSON CLAUDINO DO NASCIMENTO	00001013063	63,33		63,33	13
30308821	WILLIAN DE SOUZA GONÇALVES	00001026512	60		60	14
30305616	JEFFERSON MARTINS SILVA	0708826264	56,67		56,67	15
30303813	LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA	1314059	56,67		56,67	16
30306052	MARCOS RODRIGUES MAIA	1204342	56,67		56,67	17
30305020	HENRIQUE RAMOS DE ALMEIDA	1280071	56,67		56,67	18
30308354	MAILSON SILVA DA CRUZ	0966304	56,67		56,67	19
30310238	RONALDO NERES ALVES	0724405	56,67		56,67	20
30303147	ANDERSON APARECIDO MOLLULO DA CONCEIÇÃO	1028121	53,33		53,33	21
30309941	LUAN TEIXEIRA CONDE	1000760	53,33		53,33	22
30305339	PAULO MENEZES ALVES	0586803	53,33		53,33	23
30309451	MÁRCIO RODRIGO TEIXEIRA JULIÃO	1102383	53,33		53,33	24
30300662	MAURICIO PEREIRA	03533069400	53,33		53,33	25
30306725	MAGNO DOS SANTOS CAMPOS	1476508	53,33		53,33	26
30307858	GUILLERMO DANIEL FERREIRA ARDAYA	8145839	53,33		53,33	27
30301846	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	0001505843	50		50	28

117 Artífice em Eletricidade

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310395	PAULO ROGÉRIO NEVES ARAÚJO	000813858	90		90	1
30303208	ANTONIO DE PÁDUA ALVES DE OLIVEIRA	2015549	76,67		76,67	2
30307090	ERNANE DE SOUZA SILVA	0894128	76,67		76,67	3
30304751	FRANCIMAR TOLEDO MENDES	000888319	66,67		66,67	4
30301268	VALDIR CEZARIO VIANA	000910490	63,33		63,33	5
30310457	VANDERSON ZANOTELLI RONCONI	0779887	60		60	6
30308729	SILVANEI DE MORAIS DINIS	0739894	53,33		53,33	7

118 Motorista de Veículos Leves I e II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310119	CARLOS JOSÉ DE SOUZA	0259124	73,33		73,33	1
30307455	LUIS RICARDO DA SILVA	1398935	66,67		66,67	2
30307221	ELIZEU POLTRONIERI	001038992	60		60	3
30304195	JEFERSON PEREIRA AMARAL	1429630	60		60	4
30310750	REGINALDO DE SOUZA CAMINHA	0257852	56,67		56,67	5
30309441	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	1105384	56,67		56,67	6
30308782	JOSE CARLOS ALVES	0520547	53,33		53,33	7
30306668	RENATO FERREIRA	1199175	53,33		53,33	8
30304541	ADONIAS BUENOS AIRES	10414933	50		50	9
30307870	LEOMARCOS DOS SANTOS SCHINEIDER	1310534	50		50	10
30308422	LEANDRO ALVES DOS SANTOS	1191362	50		50	11

119 Motorista de Veículos Leves I e II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30308003	ROBSON VIEIRA PAES	03513461613	83,33		83,33	1
30304484	HELDER ISAIAS FREITAS DE OLIVEIRA	12154165	76,67		76,67	2
30304027	ELISEU DE OLIVEIRA GOMES	1383378	76,67		76,67	3
30304837	ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES	1001389	73,33		73,33	4
30304616	CLEITON VELASQUE DIAS	1304819	66,67		66,67	5
30300339	RAFAEL SANTANA TAVARES	00001102233	66,67		66,67	6
30301036	DIEGO BARBOSA QUADRAS	1143211	66,67		66,67	7
30308271	DIEGO ALMEIDA SANTOS	0827720	63,33		63,33	8
30305674	LUCINEIDE VIEIRA SOUZA	05366773502	63,33		63,33	9
30309874	JOÃO LUCAS SCALCON	1091227	63,33		63,33	10
30310411	ROGÉRIO FAUSTINO	1305308	63,33		63,33	11

30301603	WENDESON FERNANDO LIMA NOIA	1206753	60		60	12
30310522	DIEGO ALECRIM DE ARAÚJO	6086821	60		60	13
30308708	ADEMAR PEREIRA	000886048	60		60	14
30309223	ALESSANDRO QUADROS	000824731	60		60	15
30306650	VENILDO SALES SPADETTO	1265926	60		60	16
30307217	MARCOS DA SILVA LIMA	00001001036	56,67		56,67	17
30305652	CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA	0824748	56,67		56,67	18
30307951	KLEITON DE ARAUJO OLIVEIRA	00001027861	56,67		56,67	19
30306672	RAUNILO JOSE SPADETTO	05838314561	53,33		53,33	20
30310442	DIEISON KOPROWSKI DA SILVA	05237444447	53,33		53,33	21
30307985	EVERALDO FELICIANO DA SILVA BRITO	1197722	53,33		53,33	22
30310680	EDSON SCHMITZ	000654701	53,33		53,33	23
30302321	LEANDRO DORNELLES DE ALMEIDA	00896543	53,33		53,33	24
30305008	RICARDO DOS SANTOS CARLOS	1428551	53,33		53,33	25
30309692	EDILSON RODRIGUES GONZALES	000514103	53,33		53,33	26
30308421	CLAUDIONOR HENRIQUE LOPES	000961950	53,33		53,33	27
30310234	VINICIUS LUIS RIBEIRO	50741537	53,33		53,33	28
30306644	JEFERSON QUADROS	124691540	53,33		53,33	29
30302867	RIVAEL DE JESUS SOUZA	1429657	53,33		53,33	30
30309939	ISAÍAS APARECIDO DE SOUZA	000428600	53,33		53,33	31
30304444	LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO	0578782	53,33		53,33	32
30302560	DELMAR MARTINS DA SILVA	4407378	50		50	33
30304684	ELIABE PEDROSO MELO	1259814	50		50	34
30310788	ELIAS MOREIRA	000866761	50		50	35
30306917	EVANILDO BARREIRO	000756372	50		50	36
30308670	JACKSON HENRIQUE DE SOUZA ALVES	1207639	50		50	37
30303143	JAILSON REIS DA SILVA	7622040	50		50	38
30306348	VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	1131428	50		50	39
30304607	ANDERSON LUIZ LIMA E SILVA	000513253	50		50	40
30303662	MARCOS ANTÔNIO DE LIMA	0000995988	50		50	41
30310299	CLEITON RAFAEL DOS SANTOS	1197157	50		50	42
30308874	EZEQUIEL DA SILVA	60983397	50		50	43

120 Motorista de Veículo Leve I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30305023	FRANCIONE VITORINO DE OLIVEIRA	000753209	76,67		76,67	1
30308674	ADRIANO VIRICIO DINIZ	1211634	70		70	2
30308985	FELIPE HIBNER PINHEIRO	1210771	66,67		66,67	3
30305942	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	000886647	63,33		63,33	4
30303366	YSDEMBERG NEVES TOLEDO CHISTO	1429707	60		60	5
30305242	ALBERTO LUIZ ALMEIDA SILVA JÚNIOR	000847603	60		60	6
30310023	ERIVELTON AZEVEDO DIAS	1012117	53,33		53,33	7
30305042	DIÉRMIFRAN DE SOUZA ANDRÉ	00001061459	53,33		53,33	8
30308192	WELLINGTON AIRES SANTANA CAMPOS	12700994	50		50	9

121 Motorista de Veículo Leve I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30309576	GILBERTO TURCATO	4188275	90		90	1
30307990	RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS	1247804	76,67		76,67	2

122 Motorista de Veículo Pesado

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304739	JOESLEI SOUZA KAUFMANN	1251409	90		90	1
30303609	RAFAEL MILITAO BECKHAUSER	0812276	90		90	2
30307719	JEOVANE LUIZ DE CARVALHO	1152737	83,33		83,33	3
30308891	ROGÉRIO FAUSTINO	1305308	80		80	4
30304965	ELIAS DO NASCIMENTO	000886542	80		80	5
30300155	REINALDO MAIA DA SILVA	1132356	80		80	6
30303317	CLEBES DIAS FERREIRA	0486052	73,33		73,33	7
30306656	PAULO JOSE DOS SANTOS	9731050	73,33		73,33	8
30303284	IVANILDO NUNES MACHADO	000769328	73,33		73,33	9
30302831	TIAGO TONGU VIEIRA	12927559	70		70	10
30304496	WEDERSON FERNANDES CORREA	0861328	70		70	11
30304480	HELDER ISAIAS FREITAS DE OLIVEIRA	12154165	66,67		66,67	12
30307419	RENAN KATSUMI DAKUZAKU	0748770	66,67		66,67	13
30307121	MILTON FROTA LIRA	00839821	66,67		66,67	14
30309985	GESIEL RODRIGUES PEREIRA	0680047	63,33		63,33	15
30305388	JUVENAL DA SILVA LIMA	03573284020	63,33		63,33	16
30301367	WANDERSON DA SILVA BARROS	0711851	63,33		63,33	17
30309270	FABIO ANDRE DONIN	000883052	63,33		63,33	18
30302306	GUILHERMISSON DA SILVA FERREIRA	05560828334	63,33		63,33	19
30303926	RENATO RIBEIRO MENDES DA SILVA	00858953	63,33		63,33	20
30307401	JAUDERSON TRASPADINI ZANOTELLI	0678877	60		60	21
30306625	WELLINGTON RODRIGO DE SENA PINTO	47089828	60		60	22
30306447	RONY CEZAR OLIVEIRA DA SILVA	0944435	60		60	23
30310088	WESLEY FERREIRA FRIGERI	1400381	60		60	24
30302807	ROMERO DAMAZIO DE OLIVEIRA	1008651	56,67		56,67	25
30306438	ROGERIO CHERQUI ZANOTELLI	000836296	56,67		56,67	26
30305161	STEFANO RANZULLA	000506970	56,67		56,67	27
30310362	PAULO ROGÉRIO NEVES ARAÚJO	000813858	56,67		56,67	28
30307499	RANIELI MOREIRA DOS SANTOS	1047113	56,67		56,67	29
30308973	ORUAL COSTA CAMARGO	4523879	56,67		56,67	30
30304981	RICARDO SOUZA BRAGA	212289979	53,33		53,33	31

30301818	EZELI ALVES DA SILVA	0679305	53,33		53,33	32
30301984	SERGIO MARQUES ALMEIDA LIMA	00534492	53,33		53,33	33
30303575	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	0569403	53,33		53,33	34
30301925	MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO	000844239	53,33		53,33	35
30307980	EVERALDO FELICIANO DA SILVA BRITO	1197722	53,33		53,33	36
30308786	ADRIEL NERY DE PAULA	1399262	53,33		53,33	37
30301354	WELINTON BATISTA VIEIRA	1346525	53,33		53,33	38
30301594	DOUGLAS DOS SANTOS JESUS	1310869	53,33		53,33	39
30309767	NILTON LOPES DA SILVA	00000563994	53,33		53,33	40
30301806	ACIR COSTA	0436145	50		50	41
30307495	REILSON RUFINO DAMACENO	0547505	50		50	42
30304626	FABIANO CARDOSO DA CRUZ	000974225	50		50	43
30302601	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	1263791	50		50	44
30300418	CAIO PEREIRA MANIOBO	1038365	50		50	45
30300298	IDERALDO ALVES FERNANDES	00997725	50		50	46
30310868	DIONE SIVAL ALVES DA SILVA	1076434	50		50	47
30309106	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	1105384	50		50	48

123 Motorista de Transporte Coletivo

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307616	CLEBISON SEIDEL JANSEN	000975735	76,67		76,67	1
30304197	MARLON PAIXÃO BARBOSA	1023098	70		70	2
30309143	MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI	0867801	70		70	3
30307893	JEBERSON DE OLIVEIRA ALVES	1016374	66,67		66,67	4
30305328	HUDSON RIBEIRO DA CUNHA	00093765	66,67		66,67	5
30302237	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	000983535	66,67		66,67	6
30305657	JOCICLEI PANTOJA FERREIRA	0574691	66,67		66,67	7
30310385	RAFAEL RIBEIRO DOS ANJOS	1117749	63,33		63,33	8
30308687	VAGNER DE LIMA BONFIM	000128932	63,33		63,33	9
30305810	MÁRCIO DE PAULA OLIVEIRA	1254855	63,33		63,33	10
30309882	CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA	0732786	56,67		56,67	11
30308155	DIEGO BARBOSA QUADRAS	1143211	53,33		53,33	12
30307903	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	7993230	50		50	13

124 Agente de Transporte Escolar

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310212	WILLIAM ANTUNES BIFF	000818278	80		80	1
30305946	FABIO PEREIRA SANTOS	1410832	80		80	2
30307995	ROBSON VIEIRA PAES	03513461613	76,67		76,67	3
30306753	ELISEU SILVA SANTOS	000900131	76,67		76,67	4
30306585	RODRIGO ALVES FIGUEIREDO	1113961	76,67		76,67	5
30307460	LUIS RICARDO DA SILVA	1398935	70		70	6
30309159	ROGÉRIO PEREIRA SILVA	000694004	70		70	7
30305212	FRANCISCO PEDROSO ALVES	000486046	70		70	8
30305446	CLEISON ÉVERSON DE BORBA	000909371	66,67		66,67	9
30300325	ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA	000670275	66,67		66,67	10
30307033	NATALINO FRANCISCO DOS SANTOS	0582621	66,67		66,67	11
30302016	WALISSON MACHADO DOS SANTOS	1254024	63,33		63,33	12
30309653	JOÃO JANDER DA SILVA BATISTA	1398006	60		60	13
30306016	EVERALDO DIAS PIMENTA	1144222	60		60	14
30307383	ADENIS JOSÉ MARTINS	83014322253	60		60	15
30300376	DIONE SOUZA DA SILVA	1213639	60		60	16
30303389	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	000765995	56,67		56,67	17
30302187	CLAUZEMIR JAIME DE OLIVEIRA	1108951	56,67		56,67	18
30308211	GECIMAR JOÃO LOPES FERREIRA	0675023	56,67		56,67	19
30305128	SIDINEI JOSÉ DE JESUS ARAÚJO	000918137	56,67		56,67	20
30302210	VALDIONIS GOMES DA SILVA	1439947	56,67		56,67	21
30309905	JOAS MACENA DE MORAES	1136001	56,67		56,67	22
30303234	MARCOS ANTÔNIO DE LIMA	0000995988	53,33		53,33	23
30307113	VALMIR DA SILVA CASTRO	000917002	53,33		53,33	24
30306132	GEBSON GONÇALVES DIAS	000860211	53,33		53,33	25
30304455	ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES	1001389	53,33		53,33	26
30306796	MARLON GAZZOLI THEODORO	1025722	53,33		53,33	27
30303023	CARLOS JOSÉ DE SOUZA	0259124	50		50	28
30306013	RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA	1262380	50		50	29
30300392	CLAUDECI VIEIRA DA SILVA	0725852	50		50	30
30303574	MILTON DE JESUS RIBEIRO	1385449	50		50	31
30307844	AGOSTINHO EUSTAQUIO DE MENEZES MARQUES	000801639	50		50	32
30307098	OLECIO SCHNEIDER	000649271	50		50	33
30306282	REGINALDO FURTADO	0568946	50		50	34
30300160	DEMÉTRIO MEDEIROS BEZERRA	1005313	50		50	35
30302062	WANDERLEY MARTINS DA COSTA	1180264	50		50	36
30305158	JOÃO PAULO BONFIM FRANÇA	000824646	50		50	37
30306200	GELSON CARNIELLI	0441609	50		50	38
30308109	JOSUÉ MILANI ALVES	000900467	50		50	39
30304012	IDAILTON DIAS FERREIRA	1192095	50		50	40
30302885	ANA MARIA BORTONE	000645366	50		50	41
30303035	JULIEL ALVES	0700569	50		50	42
30300502	ALAN IVENS FREITAS DE ANDRADE	00865626	50		50	43

125 Merendeira

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307999	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	520784832	80		80	1

30304571	NATALIA COSTA COELHO	1072136	70		70	2
30307824	ALINI HENRIQUE DE AMORIM	1429548	70		70	3
30302149	MARIA SILVÂNIA MANDÚ	0592987	66,67		66,67	4
30305247	LAURINETE DINIZ FERREIRA	2021860	63,33		63,33	5
30303506	JANE AMORIM DE SOUZA	07089112943	63,33		63,33	6
30306123	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	1192689	63,33		63,33	7
30308097	ADRIELI ALMEIDA DE SOUZA	1158222	60		60	8
30310369	LUCILDE FERNANDES CARVALHO	000632848	56,67		56,67	9
30309203	ROSILENE LEITE CAMARGO	1011879	56,67		56,67	10
30309236	RENATA WOTH PEREIRA	0150948	56,67		56,67	11
30309797	DIVINA ETERNA DE JESUS ROCHA	0380993	53,33		53,33	12
30304631	LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA VELASQUE	1304520	53,33		53,33	13
30306549	JEANE COSTA DE MARIA	1262559	50		50	14
30310268	ELIANE FAUSTO DA SILVA	1282370	50		50	15
30307501	SILVA NERÍS DE ARGÔLO	0858879	50		50	16

126 Cozinheira – SEMUSA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307529	JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA	1541750	76,67		76,67	1
30310884	RICHARDE RENAN VIEIRA ARAGÃO	0713282	76,67		76,67	2
30307537	JOSIEL NINK BARROS	1023245	70		70	3
30306603	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS	1547942	66,67		66,67	4
30300864	ALINE DE OLIVEIRA PINHEIRO	1280303	56,67		56,67	5
30305973	THAIS MACHADO PORTO	00001102184	56,67		56,67	6
30306110	MÔNICA SOUZA DE FREITAS	1016117	53,33		53,33	7
30305767	DAYANE RIBEIRO BARCELO	1200319	53,33		53,33	8
30306520	KADILANE ALVES SILVA	1037916	50		50	9
30300837	PATRICIA DOS SANTOS	1141561	50		50	10
30305861	LEIDIANA DA SILVA RAMOS	1340180	50		50	11
30301158	IZA DA SILVA VASCONCELOS	0764176	50		50	12
30302730	LUCIANA GARCIA	000920986	50		50	13

127 Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	|
30307587	MIRIAN NINK BARROS	1219727	93,33		93,33	1
30309288	JULIANA TEIXEIRA DE SIQUEIRA	1004975	90		90	2
30307727	JEOVANE LUIZ DE CARVALHO	1152737	90		90	3
30301692	MAIARA FONSECA DAMACENO	1424205	86,67		86,67	4
30300021	MAICON FURQUIM DA SILVA	2146142	86,67		86,67	5
30307550	JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA	1541750	83,33		83,33	6
30303922	CÍNTIA DINIS PONTES	1255294	83,33		83,33	7
30302013	COSME DE OLIVEIRA SANTOS	06925479931	83,33		83,33	8
30309898	ALINE CRISTIANE GOMES CUNHA	0973114	83,33		83,33	9
30302332	KEILA CORDEIRO MAXIMIANO	1414022	83,33		83,33	10
30308226	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	1278592	80		80	11
30307944	VALDIR LIMA MOTA JUNIOR	1601748	80		80	12
30307800	ERIKA SANTOS XAVIER	1290037	80		80	13
30307523	JESSICA DELISE DONIN	1296223	80		80	14
30307691	JUSCELIA GONCALVES DE SOUZA	1211730	80		80	15
30307589	VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO	1087557	80		80	16
30310185	DANIELI BASSETO TREVIZAN	30743818	80		80	17
30300106	THAÍS FERNANDA DE LIMA MENDONÇA	1430737	76,67		76,67	18
30303489	JANAINA RODRIGUES RAISER	1561077	76,67		76,67	19
30307654	KARINE DE JESUS ASSUNÇÃO	001054831	76,67		76,67	20
30308494	DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE	1141659	76,67		76,67	21
30304817	DAIANE FERREIRA RODRUIGUES	00001103032	76,67		76,67	22
30307492	MARCOS DE SOUZA GONÇALVES	1351127	76,67		76,67	23
30303888	FELIPE HIBNER PINHEIRO	1210771	76,67		76,67	24
30301661	ROBSON YURI ISHIYAMA QUADROS	1546068	76,67		76,67	25
30305361	ELLEN SOSSAI	1534627	76,67		76,67	26
30307392	KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA	0745366	76,67		76,67	27
30305027	PEDRO HENRIQUE FERREIRA BRUSTOLON	1519368	76,67		76,67	28
30301241	SÂMELA FONSECA DAMASCENO	1459905	76,67		76,67	29
30310064	PRISCILA SILVERIO CARDOSO	00001092379	76,67		76,67	30
30301046	SILVANA FERREIRA CUNHA	0618230	76,67		76,67	31
30309626	TÂNIA MAGNO DOS SANTOS	1025460	73,33		73,33	32
30306992	MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA	1478238	73,33		73,33	33
30306214	VANESSA BISPO DIAS	1148835	73,33		73,33	34
30309522	VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO	0000151909	73,33		73,33	35
30310155	IVANI JOSÉ DOS SANTOS	000808550	73,33		73,33	36
30305791	MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA	60548222	73,33		73,33	37
30300667	EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO	1583180	73,33		73,33	38
30308760	JACKSON FERNANDES DE AQUINO KUHN	1266682	73,33		73,33	39
30307188	LUIZ ALVES DE MORAES JÚNIOR	0478029	73,33		73,33	40
30305054	BRUNO SENA DA SILVA	0000100892	73,33		73,33	41
30309479	JANAINA BERTUSSE DONIN	1668490	70		70	42
30308685	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	1198911	70		70	43
30301551	STEFANI BARBOSA DE SOUZA	1527984	70		70	44
30310866	STEFANY DANIELY GOMES DA SILVA	1423499	70		70	45
30306930	CAROLINE SOUZA SCHRAMMEL	1425188	70		70	46
30305237	KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS	1061225	70		70	47
30308466	ELTON WILLIAM DOS SANTOS	1239021	70		70	48
30307621	POLIANA ALVES DOS SANTOS	1262135	70		70	49
30301631	ANA PAULA SILVA	1241986	70		70	50
30309511	ALLANIS VITORIA CAMILO COSTA	1000957	70		70	51

30304899	LIVIA CRISTINA THOMAZ DUTRA	000976720	70		70	52
30307878	LAILA PALOMA DE MELO SANTOS	1262652	70		70	53
30305429	JOÃO PAULO COSTA KUSMINSKI	1387210	70		70	54
30304619	LILIANE DELGADO BANDEIRA ALVES	1095694	70		70	55
30309496	ROSINEIA DE SOUZA LEITE	1110061	70		70	56
30303969	LAISE OLIVEIRA SAO LEAO	395066281	70		70	57
30309983	JULIETI APARECIDA DA SILVA	1029376	70		70	58
30307953	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS	35552351	70		70	59
30310319	DIOGO RODRIGUES GONÇALVES PARREIRA	1380727	70		70	60
30306841	ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES	000775172	70		70	61
30307545	JOSIEL NINK BARROS	1023245	70		70	62
30305872	GRACIELA APARECIDA DA SILVA	0779506	70		70	63
30309851	ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA	1012541	70		70	64
30307745	LUCAS DA SILVA TELES FILGUEIRA	00810170	70		70	65
30310459	KARINE FERNANDA TAVARES ROSA	000167472	66,67		66,67	66
30310890	CLEIDE KEILA DE SOUZA ALVES	1313258	66,67		66,67	67
30306862	REINALDY RODRIGUES ROCHA	1597487	66,67		66,67	68
30303455	DAIANE VELOSO DA SILVA	1160534	66,67		66,67	69
30306884	SILVIA FELICIANO DA SILVA	0825011	66,67		66,67	70
30307021	JÊNIFER LAUBE DA SILVEIRA DE ASSUNÇÃO	1000609	66,67		66,67	71
30307421	NATALIA INDIA SILVA LOPES	00001101847	66,67		66,67	72
30305303	PATRICIA LASCOLA GOMES	1083983	66,67		66,67	73
30304107	EDNA ASSUNÇÃO SOARES QUEIROZ	8250421	66,67		66,67	74
30306067	PAMELA CRISTINA DOS SANTOS	70136904	66,67		66,67	75
30309825	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	000797798	66,67		66,67	76
30307772	EDNEIDE PEREIRA DA SILVA	1244939	66,67		66,67	77
30306579	FERNANDA BARCELOS DA SILVA	1554374	66,67		66,67	78
30305777	EDIPAULO LOPES DONATO	000756425	66,67		66,67	79
30304037	BRIANI CORVETO RODRIGUES	1268142	66,67		66,67	80
30306652	CATIANA GONÇALVES DE MIRANDA MARIANO	000619368	66,67		66,67	81
30302372	PALOMA SANTANA BALZ	1432969	66,67		66,67	82
30300627	EDINA DOS SANTOS INACIO	00001021614	66,67		66,67	83
30307695	SANDRYELE DE ALMEIDA NASCIMENTO	1365439	66,67		66,67	84
30308543	ALISSON ANTONIO DINIS SILVA	1492881	66,67		66,67	85
30303748	TALITA BATISTA GUIMARÃES	1584560	63,33		63,33	86
30309355	NATHALIA VILME FERREIRA DA SILVA	1304190	63,33		63,33	87
30309261	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	1380496	63,33		63,33	88
30303709	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	1507814	63,33		63,33	89
30306653	MILENA SILVA DE JESUS	1381146	63,33		63,33	90
30302652	PAMELA MICHELLE SABINO ALBERINI	1050970	63,33		63,33	91
30305098	ABIGAIL ELOY LEZZI DA SILVA	1492803	63,33		63,33	92
30309179	KATIANE DE SOUZA FEITOZA	1193585	63,33		63,33	93
30306923	JAIANE DA SILVA SOARES	1647563	63,33		63,33	94
30309218	ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE	1221682	63,33		63,33	95
30306230	WILLIANE BEATRIZ SOLIZ OLIVEIRA	1332639	63,33		63,33	96
30302294	CAMILA BELTRAO	0000110226	63,33		63,33	97
30304970	RAQUEL FERREIRA ZELNER	1176860	63,33		63,33	98
30310629	NUBIA BUENO MARIANO	1690453	63,33		63,33	99
30309142	KARINE MENDEZ IZIDRO	1493013	63,33		63,33	100
30301659	JAQUELINE PORTO SILVA	1253107	63,33		63,33	101
30308736	CLAUDINEY FERREIRA	000837515	63,33		63,33	102
30306673	ELVERSON ROMANHA BARRETO	1206003	63,33		63,33	103
30305567	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	8618000	63,33		63,33	104
30307610	ELDO GOMES DE OLIVEIRA	1090670	63,33		63,33	105
30302948	LEIDIANE TOZATTO DA SILVEIRA	1270303	60		60	106
30310008	ESTEFANE PEREIRA VALADARES	1346737	60		60	107
30307836	AMANDA ALVES GALDINO	1517387	60		60	108
30307813	FERNANDO VIEIRA HIBNER PINHEIRO	1507838	60		60	109
30307477	MÁRCIO WILLIAN ARCANJO DE ABREU	1499475	60		60	110
30306365	DIELE VIEIRA NEPONUCENO	1193612	60		60	111
30301629	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	1145719	60		60	112
30300027	MAYARA KELLER DA SILVA	1572688	60		60	113
30304517	FERNANDA OLIVEIRA FONSECA	1579279	60		60	114
30309781	VANESSA BORGES XAVIER	1438785	60		60	115
30305421	NILVA APARECIDA DA SILVA ROSA	0661582	60		60	116
30308889	HILARIO MARQUES EVANGELISTA	00001101496	60		60	117
30306350	CRISTINA KUSMINSKI	1272278	60		60	118
30304553	JAINE MEDEIROS DE ASSIS	1479213	60		60	119
30304228	MIRIAN MOISÉS DE ANDRADE	1537667	60		60	120
30310255	WESLAINE PEREIRA DE ARAUJO	1429638	60		60	121
30304135	FRANCIELE PATRICIA DE LARA	0105587	60		60	122
30300688	KATIA DA SILVA AUGUSTINHO ROCHA	1353908	60		60	123
30304111	ESTHER BEATRIZ LIMA PINTO	1554359	60		60	124
30307131	GEBERSON DA SILVA BERNARDO	1259780	60		60	125
30306880	MÔNICA OLIVEIRA ANDRADE DA SILVA	1249052	60		60	126
30309035	ANDRESSA CAMPOS DA SILVA	1218323	60		60	127
30310491	ANA PAULA CARLOS SANTOS REYES	0998339	60		60	128
30307974	CARLOS DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	1441638	60		60	129
30310561	RAQUEL CORSINI	1480930	60		60	130
30303883	LUCIANO REINALDO XAVIER	1225465	60		60	131
30305469	JOILSON TAVARES DA SILVA	1398137	60		60	132
30305661	GABRIEL SILVA DE ALMEIDA	1495488	60		60	133
30309986	EMILY DE CAMARGO PEREIRA	1171124	56,67		56,67	134
30306662	DHIENE BONFIM DE BRITO	1429760	56,67		56,67	135
30306311	KEREN HAPUK LUCIRIO BOHRER	1523614	56,67		56,67	136
30309278	JOSILAINE DE LURDES VIEIRA ORNELAS	1301355	56,67		56,67	137
30310460	JUNIELEN PASIAN MACHADO	1378450	56,67		56,67	138
30309409	TATIANE DE MORAIS TAVARES	05985726798	56,67		56,67	139

30306074	RAYANE RODRIGUES DE ARRUDA REZENDE	1304777	56,67		56,67	140
30301441	AUANE CAROLINE VIEIRA SANTOS	1626215	56,67		56,67	141
30305814	PATRICIA PORTO SILVA	00000952280	56,67		56,67	142
30306980	VANESSA KELLY ARDAYA DE SOUZA	1022984	56,67		56,67	143
30308360	KEROLYNE SCHEFFER DOS SANTOS	1260142	56,67		56,67	144
30308900	MIRSA CORREA RIBEIRO NASCIMENTO	000875633	56,67		56,67	145
30308253	ANDREIA MOREIRA GOMES	00001058802	56,67		56,67	146
30304892	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	1099164	56,67		56,67	147
30306587	DINÁ DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	000963032	56,67		56,67	148
30303510	JOSEFA JEANE DOS SANTOS BOLDRINI	1391168	56,67		56,67	149
30309507	BRUNA FAÇANHA BORTOLETI FERRARI	1232350	56,67		56,67	150
30306364	VALDINEIA GOMES SILVA	1416570	56,67		56,67	151
30306115	ADRIANA MASAO MIYADI SANTOS SOUZA	0652131	56,67		56,67	152
30308119	ANGELICA ROBERTA MARQUES SANTOS MARIANO	1308350	56,67		56,67	153
30306062	PRISCILA GUIMARÃES DA SILVA	2380656	56,67		56,67	154
30310462	ANA PAULA LEITE ABADIAS	1132331	56,67		56,67	155
30302009	IVAN GOMES MONTEIRO JUNIOR	10327655	56,67		56,67	156
30309053	DANIARA PINTO DE MEDEIROS CINTRA	1509689	56,67		56,67	157
30302267	ELAINE DA SILVA GASPAR	00103324	56,67		56,67	158
30308883	FERNANDO FRANCISCO VENTURA	07067096018	56,67		56,67	159
30307553	WALLAS DA CUNHA DIAS	1265032	56,67		56,67	160
30310038	TIAGO VIEIRA BONATTO	1337938	56,67		56,67	161
30303916	CARINA ANDRIELE FELICIANO MOTA	1479141	56,67		56,67	162
30301885	WELINGTON FERNANDO SIQUEIRA	1340082	56,67		56,67	163
30310684	VITÓRIA FERREIRA DE LIMA	4334092	56,67		56,67	164
30302982	MARILENE SILVA SANTOS	1040948	56,67		56,67	165
30307318	ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	1431487	56,67		56,67	166
30310364	ERICA VIANA DA SILVA	0698341	56,67		56,67	167
30300600	ÉRICA CRISTINA SINDRA DINIS	1347196	53,33		53,33	168
30308428	SUELLYN CRISTINA DA SILVA ALVES	1479485	53,33		53,33	169
30308420	RENATO DA SILVA	01474982	53,33		53,33	170
30302645	FÁBIO SILVA DE FREITAS	1432951	53,33		53,33	171
30306774	WELICA PEREIRA DE OLIVEIRA	1126793	53,33		53,33	172
30305383	EDILANE DA SILVA MELO SANDOVAL	1354596	53,33		53,33	173
30305091	CAMILA PEREIRA DONIN	00001098013	53,33		53,33	174
30301650	GEGIVAN NEVES DE SOUZA	1229096	53,33		53,33	175
30308934	BEATRIZ RIOS BOF	1467521	53,33		53,33	176
30306562	NATÁLIA SANTOS FONTES	0139188	53,33		53,33	177
30303972	ALEX FERNANDO ROCHA DO CARMO	1414278	53,33		53,33	178
30308246	VANESSA DA SILVA FIRMINO	1137521	53,33		53,33	179
30300945	JOCE QUEILA BARBOSA SILVA	000885242	53,33		53,33	180
30308849	JOSENIRA SANTOS FEITOZA	1421336	53,33		53,33	181
30310820	KATIUSA LUCIO DA SILVA SANTOS	1242853	53,33		53,33	182
30309589	LEIDIANE DE SOUZA SANTOS	1405354	53,33		53,33	183
30309877	ANGELA TAYNARA DA SILVA	1429746	53,33		53,33	184
30307144	BEATRIZ DOS SANTOS FRANCA	1528193	53,33		53,33	185
30309724	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA	1525729	53,33		53,33	186
30305669	IDALINA VIEIRA DA SILVA	1669436	53,33		53,33	187
30302767	SUZANA FELIPPE	8915450	53,33		53,33	188
30303004	ELIZANGELA MIRANDA	1279754	53,33		53,33	189
30304719	JAKELINE JAMILI COSTA	1644505	53,33		53,33	190
30309811	PRISCILA RAMOS DA SILVA	1137286	53,33		53,33	191
30300987	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	1192689	53,33		53,33	192
30310401	SIMONE COSTA CORDEIRO DA SILVA	000942455	53,33		53,33	193
30306175	GISLAINE VISINTIN DA SILVA	1022020	53,33		53,33	194
30310202	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES	00001096153	53,33		53,33	195
30307958	GESSICA ARAUJO STEFFEN	1193931	53,33		53,33	196
30301693	FRANCIELI SAQUET BORGES	1429381	53,33		53,33	197
30308212	SONIA MARTINS	2922874	53,33		53,33	198
30306685	KATIA DA SILVA SIMÃO BARRETO	001051649	53,33		53,33	199
30305485	PATRICK RAFELBY SOARES DA SILVA	1093843	53,33		53,33	200
30301566	ALLAN SANTOS DA SILVA	1428882	53,33		53,33	201
30307876	TAMIRES DA SILVA	1039271	50		50	202
30309557	GRACIELE RIBEIRO MAIA	1430424	50		50	203
30302190	GUSTAVO EDISON FREITAS DE SOUZA	1440632	50		50	204
30301410	ROSENI OLIVEIRA GOMES	1549953	50		50	205
30301457	SUELY DA SILVA	4258870	50		50	206
30301820	MARIA NEURACY LEMOS DE JESUS	0619342	50		50	207
30301564	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	1345954	50		50	208
30306714	DAYANE MENDES REIS	1528451	50		50	209
30308740	ALICHARDE CARLOS GURGEL	0110467	50		50	210
30307754	MARIA JUCIELLE DA SILVA	9914731	50		50	211
30309037	ÉRICA SUELEN PACHECO DOS SANTOS	1102109	50		50	212
30306803	GREICIENE DA SILVA VIEIRA	1085677	50		50	213
30309182	CAROLINE LUZIA DA SILVA BEZERRA	1293333	50		50	214
30307905	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUSA	1291095	50		50	215
30308059	KAROLAYNE RIBEIRO DA SILVA	1098696	50		50	216
30308172	POLIANI PINHEIRO DE CARVALHO	1429719	50		50	217
30306056	FRANQUINO OLIVEIRA DOS SANTOS	0703905	50		50	218
30300411	FERNANDA MUNIZ DE SOUZA	1090829	50		50	219
30310519	MARIA HELENA GENELHUD	0449206	50		50	220
30301973	SILVANA DE BRITO DOS SANTOS	1369564	50		50	221
30310108	CLENIA LOPES DA SILVA	000993075	50		50	222
30308784	JHON RHAINER DE OLIVEIRA CARVALHO	1238835	50		50	223
30308563	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	0893388	50		50	224
30304402	CRISTIANE SANTOS DE CASTRO	1024937	50		50	225
30309440	WILLIAN FEITOSA DE SOUZA	1420675	50		50	226
30300142	MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA PAULA	0620414	50		50	227

30306320	DIEMERSON SILVA DE OLIVEIRA	1354559	50		50	228
30309593	AMANDA HELENA BUENO RONIK	1184094	50		50	229
30308072	LEUCENIR LIMA PEREIRA	1193588	50		50	230
30306958	ROSELI GOMES DE SOUZA	0693085	50		50	231
30309618	ELSA RODRIGUES VIEIRA MARTINS	1103481	50		50	232

128 Agente de Serviço Escolar Merendeira – EMEIEF Justino Luiz Ronconi

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30306935	GESSICA LILIANE NEVES MARINHO	1202696	73,33		73,33	1
30301324	DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU	000795918	70		70	2
30305915	SIRLENE CRISTIANE XAVIER PACHECO	1193673	66,67		66,67	3
30306352	ANA BEL DA SILVA	10251815	66,67		66,67	4
30300509	MARCELY CAVALEIRO DE ANDRADE	1391181	66,67		66,67	5
30300781	JAQUELINE DA SILVA SOUZA SANTOS	1361102	66,67		66,67	6
30303757	LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	1315585	66,67		66,67	7
30307641	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA	0744486	63,33		63,33	8
30310080	JOSIANE GOMES DE ARAÚJO	1258349	63,33		63,33	9
30300581	MARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	1078930	63,33		63,33	10
30309357	JAINE DA SILVA SOUZA	1361094	56,67		56,67	11
30305941	ELIS GILVANIA DE BRITO OTOWICZ	1127578	53,33		53,33	12
30304103	TATIANE SANTANA DA SILVA	06731753480	53,33		53,33	13
30308509	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	000963064	53,33		53,33	14
30307498	JUSSARA DE SOUZA ALMEIDA DE JESUS	1413218	53,33		53,33	15
30304198	ERINETE HENRIQUE DE SOUZA	0468607	53,33		53,33	16
30309726	WIGNA ALVES COSTA	0762084	53,33		53,33	17
30309127	FERNANDA VITAL DE SOUZA	0153347	50		50	18
30309076	ANDREIA ROGGE RIGO	1191152	50		50	19

129 Monitor de Transporte Escolar

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301608	THALLES NASCIMENTO BEZERRA	1026467	80		80	1
30309381	CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA	000921941	80		80	2
30306554	ROSILEI KUSMINSKI	1409441	80		80	3
30308002	RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS	1247804	76,67		76,67	4
30307988	CLAUDIO NEREU TETI	000517999	76,67		76,67	5
30301619	MAGDIEL OLIVEIRA GONÇALVES	1561496	73,33		73,33	6
30300727	PABLO EMILIO SANTOS DE SOUZA	1112205	73,33		73,33	7
30306967	GESIANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	1136311	70		70	8
30302872	LETICIA PORTO SILVA	1441291	70		70	9
30301831	MARIA SOLANGE DE MATOS	1692682	70		70	10
30301995	EWERTON WITINE RODRIGUES SILVA	2015168165	70		70	11
30306785	MARCELO FERREIRA DE FREITAS	03322740525	70		70	12
30303623	THIAGO APARECIDO LAURENCIO	1144028	70		70	13
30304514	SILVANA ADRIANA AZEVEDO	000844209	70		70	14
30304845	WELLINGTON BARBOSA DA SILVA	1252001	66,67		66,67	15
30310007	SARA FUJIMOTO DOS SANTOS	1309764	66,67		66,67	16
30306398	MATHEUS FUJIMOTO SANTOS	1489017	66,67		66,67	17
30310156	ELISABETH CRISTINA CAEIRO LOPES	1266633	63,33		63,33	18
30303937	THIAGO DOS SANTOS ARRUDA	1478236	63,33		63,33	19
30304883	NEIVA DA SILVA BARBOSA	1160184	63,33		63,33	20
30310433	SIRLEY DE JESUS SOARES	0921084	63,33		63,33	21
30309283	MARLISE DOS SANTOS FURBINO	33465734	63,33		63,33	22
30309225	LUIZ CARLOS FERREIRA GONÇALVES	1114940	60		60	23
30303168	ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	000935633	60		60	24
30307975	NILDE CORDEIRO CRUZ	000854739	60		60	25
30310293	LEILA CRISTINA DA SILVA SOARES	0808041	60		60	26
30305075	EVILA VIEIRA GONTIJO	1395622	60		60	27
30310003	LUIZ ZANOTELLI RONCONI	000836307	56,67		56,67	28
30308349	ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA	0996139	56,67		56,67	29
30309343	THAISSA FUGULIM ALVES	1419958	56,67		56,67	30
30306020	MANOEL ATAIDE ARÃO DA SILVA	2158556	56,67		56,67	31
30304671	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	000848201	56,67		56,67	32
30307451	MIRENE FONSECA JOÃO	2058224	56,67		56,67	33
30303328	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	1548494	56,67		56,67	34
30307435	SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	0407170	56,67		56,67	35
30307325	CLEISSON DA SILVA CARDOSO	1400241	56,67		56,67	36
30307625	ROSANGELA CABRAL FLORENCIO	1248642	56,67		56,67	37
30303381	LARISSE RODRIGUES BARBOSA	1574620	56,67		56,67	38
30300378	ANA CAROLINE SANTOS TROCZINSKI	1120509	56,67		56,67	39
30304664	ADEILTO DE SOUZA PINTO	0979282	53,33		53,33	40
30308871	MARIA HELENA TOBIAS	0729859	53,33		53,33	41
30300337	JEICIANE ALVES DA SILVA	1280578	53,33		53,33	42
30307761	REGIANE AMARAL RAYMUNDO	1262385	53,33		53,33	43
30302225	FRANCISCO GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	1528416	53,33		53,33	44
30303073	BRUNO BRITO FURTUOSO	1547704	53,33		53,33	45
30307579	WELISON RIBEIRO ALVES	06431876108	53,33		53,33	46
30301187	ERIC CAMARGO ILIANO	82208666	53,33		53,33	47
30305918	IRIA LOPES LENSO	1997519	53,33		53,33	48
30308058	SCHEILA DA SILVA RIOS	1429729	53,33		53,33	49
30307301	POLIANA SANTOS VASCONCELOS	21309942	53,33		53,33	50
30307879	JULIANA DAIANE PEREIRA CASAGRANDE	1439927	53,33		53,33	51
30302729	ABEL PEDRO DE FARIAS	00900171	53,33		53,33	52
30306748	RENIVALDO SOARES VANDERLEY	8180898	53,33		53,33	53
30302063	KARLA INGRID DOS SANTOS DA SILVA PERY	0112463	53,33		53,33	54
30304421	FABIO CHRISTE VASCONCELOS	1176189	53,33		53,33	55

30305623	LUCAS SOUZA NASCIMENTO	1393829	53,33		53,33	56
30301625	CÉSAR JÚLIO FERREIRA DOS REIS	1300294	53,33		53,33	57
30309119	DAYANE DE AMORIM PRADO	000864716	53,33		53,33	58
30306124	VALMOR PEREIRA	000816739	50		50	59
30303824	CAMILA OLIVEIRA DE ALMEIDA	1340433	50		50	60
30306856	FREDERICK ALVES RODRIGUES	1193598	50		50	61
30305432	JOSE WILSON BARBOSA DE SOUSA	64412967	50		50	62
30302539	ALINE CAROLAINE SCHMITT	1346538	50		50	63
30303291	MATHEUS MILLER ALMEIDA SANTOS	1429686	50		50	64
30306826	LUCIANA DA SILVA	0898187	50		50	65
30304737	PAULO HILÁRIO DA SILVA	001045180	50		50	66
30300210	ALINE DE JESUS OLIVEIRA	1429895	50		50	67
30303140	ROSELI QUEIROZ DE JESUS	000857753	50		50	68
30306256	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	00984799	50		50	69
30303112	APARECIDO ROMÃO DA LUZ	000539802	50		50	70
30301716	MARCOS VINICIOS PEDRACA MENDES	1231669	50		50	71
30308702	NILMA FONSECA DE ARAUJO MARTINS	1347164	50		50	72
30305527	MAGALI ALVES METZKER	1398293	50		50	73
30303353	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	1127763	50		50	74

201 Fiscal de Rendas e Tributário

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304433	GABRIEL CORREIA CARON	1419609	76,67		76,67	1
30306568	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	1002085	66,67		66,67	2
30309204	GABRIEL HENRIQUE JARDIM	1283819	66,67		66,67	3
30300449	GIOVANNA NAKAD MATIAS	00001088848	63,33		63,33	4
30303648	JOSILANE PINTO DE SOUZA	000884668	60		60	5
30307201	BRUNA FRANCIELY GOMES	0937169	60		60	6
30310285	CHRISTIAN GEOVANE BELEGANTE	1294950	60		60	7
30300777	BRUNO PAULO DE SOUSA	1178929	60		60	8
30308703	RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL	1245053	56,67		56,67	9
30303644	MARLON FERREIRA DE FREITAS	001038961	56,67		56,67	10
30301019	LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA ALBANO	1399724	56,67		56,67	11
30309966	ROSIMERE PEREIRA CALAIS BARIVIERA	04480743003	53,33		53,33	12
30302792	RAYSSA RABELLO SOARES	1453924	53,33		53,33	13
30307496	MAÍLA DE MORAIS ALVES	1337755	53,33		53,33	14
30304628	OZEMAR ALVES PEREIRA DOS SANTOS	00092305	53,33		53,33	15
30307324	WELLINGTON FABIANO DA SILVA TAVARES	17905199	53,33		53,33	16
30309433	RYAN CATRICH OLIVEIRA	1543126	53,33		53,33	17
30302544	ALINE CAROLAINE SCHMITT	1346538	50		50	18
30304707	SARA BARSALOBRE CARVALHO	1592431	50		50	19
30309012	SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS	0743161	50		50	20
30310590	MARCELO GOMES DOS SANTOS	0858041	50		50	21
30308222	DOUGLAS MAFRA SOREAS	1359729	50		50	22
30300932	JEFERSON SOUZA DA COSTA	1230193	50		50	23

202 Agente de Fiscalização Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30306854	LEANDRO CARDOSO SANTANA	1407355	73,33		73,33	1
30305013	RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO	1375767	70		70	2
30300178	IVONETE ALBERT	0628211	70		70	3
30309319	PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM	1498183	63,33		63,33	4
30309668	ELIAS FERREIRA DA SILVA	000669759	56,67		56,67	5
30308541	ALCINEI DA SILVA DE ASSIS	1101046	56,67		56,67	6
30301302	KARINE DE JESUS ASSUNÇÃO	001054831	56,67		56,67	7
30308855	RÔMULO BUENO DA SILVA	01037345	53,33		53,33	8
30309795	ADRIANO MOREIRA ALVES	1227414	53,33		53,33	9
30309314	GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	0755108	50		50	10

203 Agente Administrativo I e II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300913	POLIANA SANTANA DE PAULA	01403594	90		90	1
30301488	RAIANE BURILI	1209980	73,33		73,33	2
30306789	CLEITON ILGLEDISOM RODRIGUES SILVA	1210948	73,33		73,33	3
30304095	MICHELLY TEIXEIRA DOS SANTOS	1464747	66,67		66,67	4
30308376	THAÍS FRANCIÉLE ALVES SILVA	1329781	66,67		66,67	5
30302283	ALAESTE MACHADO BORGES NETO	1611697	66,67		66,67	6
30300589	ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES	000775172	63,33		63,33	7
30308937	CRISTINO OLIVEIRA FERREIRA	000985995	60		60	8
30307494	DANILO ANTUNES GARCIA	1305390	60		60	9
30307405	HELDER DOS ANJOS RODRIGUES	0337900	60		60	10
30305229	BRUNO BALENSIEFER DA SILVA	0900618	60		60	11
30307507	ALEX ANTONIO MIYADI DOS SANTOS SOUZA	1174943	60		60	12
30309364	JÁREDE MAEDREI DOS SANTOS MOREIRA	0918356	60		60	13
30302577	CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA	00919806	56,67		56,67	14
30300812	MAIARA APARECIDA ZERI MARTINS	1193829	56,67		56,67	15
30305095	MARIA VITHORIA MOLINARI DOS SANTOS	2833749	56,67		56,67	16
30309044	GUSTAVO ALVES DOS SANTOS	1209283	56,67		56,67	17
30308485	ADRIANA DOS SANTOS JUSTINO	1507774	56,67		56,67	18
30310828	SABRINA PINHEIRO DA SILVA	1263776	56,67		56,67	19
30304376	GABRIELA DIAS RIBEIRO	1275739	53,33		53,33	20
30300294	LUISFELIPE MENDES LOPES	01164249	53,33		53,33	21
30300003	WELLEN KETOLEN NETO MEDEIROS	1286995	53,33		53,33	22

30303823	RENATO STANLEY LEIGUES EGUEZ	1032932	53,33		53,33	23
30310741	SARA CORREIA DORNELAS DA SILVA	1663473	53,33		53,33	24
30308727	PEDRO BALENSIEFER DA SILVA	1457395	53,33		53,33	25
30308956	EVERTON DE SOUZA AMORIM SILVA	000984479	53,33		53,33	26
30300164	SANDRA MARIA DA SILVA	1099356	53,33		53,33	27
30309080	KEILA CORDEIRO MAXIMIANO	1414022	53,33		53,33	28
30308769	MAURICIO NIZIO DA PAZ	1407177	53,33		53,33	29
30307448	NATÁLIA OLIVEIRA RONCONI	1507717	50		50	30
30308989	WILSON APARECIDO GONÇALVES DOS SANTOS	000886832	50		50	31
30309416	FABRIDSON DORADO DA SILVA	0102610	50		50	32
30304010	ELISEU DE OLIVEIRA GOMES	1383378	50		50	33
30305741	POLIANA VICENTE OLIVEIRA	1219868	50		50	34
30303809	NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA	1365064	50		50	35
30302673	KIMBERLY SANTOS TAVARES	1290609	50		50	36
30302814	JULIANE CAMARGO BURDULIS	2728404	50		50	37
30307666	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	1625065	50		50	38
30309599	THAIS KAROLINE RIBEIRO MEDEIROS	1493030	50		50	39
30310052	KARINA MARTINS SILVA FRIGERI	1276991	50		50	40

204 Agente Administrativo I e II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300022	DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE	1141659	83,33		83,33	1
30304032	FERNANDES LUCAS DA COSTA	000810510	60		60	2
30300386	CARLA ELAINE DE ASSIS	04230818495	60		60	3
30302145	STÁLIN LIBERATO FREIRE BESSA	1251997	56,67		56,67	4
30306042	WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS	1248331	53,33		53,33	5
30306354	BRUNO SARDINHA DOS SANTOS	1507764	50		50	6

205 Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30308488	DANIELA BARBOSA DIAS	1519993	66,67		66,67	1
30305911	GIGLIANE RODRIGUES CARDOSO	0000110024	60		60	2
30300004	LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA	1140365	60		60	3
30300575	GLEIMESSON LUÍS FEITOSA CARRIL	1211065	56,67		56,67	4
30301415	NUBIA PANTOJA BARBOSA	5364191	53,33		53,33	5

206 Agente Administrativo II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300721	TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA	1291363	70		70	1
30307409	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	1241160	66,67		66,67	2
30306937	WELLINGTON SOUZA FERREIRA	1253123	66,67		66,67	3
30309845	MATEUS MARTINS VASSOLER	1431508	63,33		63,33	4
30304450	EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO	1583180	63,33		63,33	5
30307956	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS	35552351	60		60	6
30309683	LEIDIJAINE LEMES CICHOSKI	1158187	56,67		56,67	7
30309057	JONATHAN RIBEIRO FACCIN	1629928	56,67		56,67	8
30308880	HILARIO MARQUES EVANGELISTA	00001101496	53,33		53,33	9
30305864	AYSLAN RODRIGO ANDRETTA DOS SANTOS	1164456	50		50	10

207 Técnico Agrícola

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30309056	EVERSSON DE JESUS MIRANDA	05778180017	53,33		53,33	1
30300917	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1434019	53,33		53,33	2
30302952	SUELEN CAROLINE DE ALMEIDA	1305284	50		50	3
30308628	LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO SOARES	1436883	50		50	4

208 Técnico em Informática

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30306531	HELOISA SOUZA BARROS	550971890	60		60	1
30302370	ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI	00001066089	56,67		56,67	2
30308207	POLIANE SILVA MACHADO	1536066	53,33		53,33	3
30302992	MARCINEI VIANA DA SILVA	00314334	50		50	4

210 Técnico em Laboratório I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307055	PATRICIA LOPES	1005809	53,33		53,33	1

211 Técnico em Radiologia I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30305658	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	1302146	80		80	1
30303614	WILLIAN GOMES DA SILVA	000977289	73,33		73,33	2
30303735	FERNANDO FERREIRA BARROSO	1205738	73,33		73,33	3
30303563	GILVAN GOMES DA SILVA	000977526	73,33		73,33	4
30302738	WERIC PAIVA DA SILVA	1429456	70		70	5
30305924	CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR	1945801	66,67		66,67	6
30300380	PEDRO ALMEIDA CHAVES JUNIOR	0967639	63,33		63,33	7

30302454	CHARLLES SANTOS ROSA	000716603	63,33		63,33	8
30310541	MICHELLE ARAÚJO DE SOUZA	001047768	63,33		63,33	9
30309886	EZAQUE DA SILVA NETO	0236275	63,33		63,33	10
30306686	ELIAS FERREIRA DA SILVA	000669759	60		60	11
30303199	DANIVAL QUIRINO DA SILVA	00573564	56,67		56,67	12
30308974	MÔNICA SANTOS DO NASCIMENTO VAILANTE	000938939	56,67		56,67	13
30300037	GISLAINE TICIANE MARTINEZ COSTA	1002158	56,67		56,67	14
30304485	BABETOM PAULA NASCIMENTO	001054924	56,67		56,67	15
30300457	ANDRE PEDRO DE ALCANTARA	0667935	56,67		56,67	16
30304230	RONISLEIA BORGES	00000997098	53,33		53,33	17
30301114	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	000432463	53,33		53,33	18
30307627	EVA APARECIDA MOREIRA	000879689	53,33		53,33	19
30310509	RAMON SERGIO CAVALCANTI	0000105816	53,33		53,33	20
30302731	LUCILENE VENANCIO DE MOURA QUEIROZ	0669692	53,33		53,33	21
30303553	ADAO BORGES LEAL	1630879	53,33		53,33	22
30305693	INDIANA COLOMBELLI	7519107	53,33		53,33	23
30305119	GENIS BOONE	0462592	53,33		53,33	24
30306244	NUBIA IÊDA DE SOUZA SANTOD	00001069652	50		50	25
30308406	ROSIANE MARIA BATISTA DOMINGUES	1179256	50		50	26
30306078	EMILLY COSTA LOPES	1099620	50		50	27
30302457	ELIANE MULLER MACKOVIAK GOMES	000784108	50		50	28
30307667	ISABELLY CRISTINA CASARA	1173453	50		50	29
30308300	PAULA CAROLINE GUIMARÃES	000839520	50		50	30
30300202	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	1068382	50		50	31
30302977	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE	05797493407	50		50	32
30305258	GLÁUCIA LIMA LEMOS	1062359	50		50	33
30309711	FRANCINÉIA TENÓRIO NASCIMENTO SILVA	1354530	50		50	34
30305643	AMANDA EDUARDA DE SOUZA LOPES	03958184278	50		50	35
30301394	JOE NICHERMISSON OLIVEIRA SANTOS	1184384	50		50	36
30302608	LILIAN KAYNNE MESQUITA CRUZ	0000752046	50		50	37

212 Técnico de Enfermagem I – ESF

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300208	RENATA DOS SANTOS CANGUSSU	1138304	56,67		56,67	1
30300704	LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA	1140365	53,33		53,33	2

213 Técnico de Enfermagem I – SEMUSA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303752	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	1211048	56,67		56,67	1
30305909	MARIA SAMIA FRANCA	0540201	50		50	2
30300769	JÉSSICA PINHEIRO LIMA	1027743	50		50	3
30308550	POLIANA DE SOUZA GONÇALVES	1387359	50		50	4
30306411	MARCEL MORAIS CASTRO	000913072	50		50	5
30308958	LEILIANE ZACARIAS TERTO DE PAULA	2007192198	50		50	6
30300665	RODRIGO ALVES DE SOUSA RODRIGUES	1213515	50		50	7

214 Técnico em Informática

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30302841	CARLOS HENRIQUE ALVARENGA DOS SANTOS	00875770	73,33		73,33	1
30306948	ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI	00001066089	60		60	2
30304446	FERNANDO CASTORINO DE SOUZA	000900722	50		50	3
30306255	PHELIPE BRENDOLIN BERNADES DOS SANTOS	1398391	50		50	4
30308374	JONES MARCOS VIEIRA DOS SANTOS	1170031	50		50	5

215 Técnico em Segurança do Trabalho

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310641	ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA	1358532	73,33		73,33	1
30305829	MARCOS GOMES BEZERRA	3662594	63,33		63,33	2
30305989	LUIZ CARLOS LOPES	0834732	56,67		56,67	3
30304586	SERGIO BENTO DOS SANTOS	1434617	50		50	4

216 Agente Comunitário de Saúde – Área Urbana – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307091	WELLINGTON DIAS LIMA	1244517	66,67		66,67	1
30305145	PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS	1625375	63,33		63,33	2
30307222	TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA	1291363	63,33		63,33	3
30308962	MARIA ELI RODRIGUES DOS SANTOS MOTA	37222002	60		60	4
30310905	ELISANGELA MARTINS	0552088	60		60	5
30310937	MARIA FILHA PESSOA DE SOUZA	1038382	56,67		56,67	6
30311029	ADEMILDE DUARTE MONTEIRO	0066969	56,67		56,67	7
30301449	DANIEL MARINHO DA SILVA	57117682	53,33		53,33	8
30301303	LUANA FERREIRA DE SOUZA	1615729	50		50	9
30311031	CINTHIA FABIANO DE SOUZA	1524681	50		50	10
30302360	GUSTAVO BERG DE SOUZA	05430970212	50		50	11
30308618	DOUGLAS LOURENÇO SANTOS CARDOSO	1242624	50		50	12
30300888	ADEMILSON GONÇALVES COELHO	1236974	50		50	13

217 Agente Comunitário de Saúde – Área Rural LC 45 – Lado direito e esquerdo da BR 421 – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30308963	TIAGO DE OLIVEIRA XAVIER	1346964	56,67		56,67	1
30311062	GENICIA PERREIRA DOS SANTOS	000892284	53,33		53,33	2
30310924	FABRICIO MONTALVÃO DE OLIVEIRA	1429942	50		50	3

218 Agente Comunitário de Saúde – Área Rural LC 50 até a 421 – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30311010	JOSEFA JOICIANE GRACIETE DA SILVA	00001080464	60		60	1
30304084	ELEN MARIA DA SILVA MIRANDA	1250766	53,33		53,33	2

219 Agente Comunitário de Saúde – Áreas Chácaras início da LC 25 – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310998	CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA	1102346	63,33		63,33	1
30311041	ALINE CLAUDINO DA COSTA	1429544	56,67		56,67	2

220 Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Élcio Machado – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303239	ANDREIA DE LIMA FREITAS	1147202	50		50	1
30301965	JOILSON BAIETA DA COSTA	1334147	50		50	2
30307458	GILBETI SOARES DE SOUZA	000640460	50		50	3

221 Agente Comunitário de Saúde – Braço direito da Serra da LC 40 para LC 46 – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310994	MARIVANE PELISSARI	3657299	70		70	1
30311037	JOAB JOSE RODRIGUES	0718493	56,67		56,67	2
30306829	MARCOS DOS SANTOS SOUZA	1249426	56,67		56,67	3

222 Agente Comunitário de Saúde – Braço esquerdo da Serra da LC 40 para LC 46 – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30302546	HEMYLLY VALADARES DA COSTA	1429766	56,67		56,67	1
30305359	KARINA DOS SANTOS PEREIRA	1240268	56,67		56,67	2

223 Agente Comunitário de Saúde – Estrada do Bom Jardim. Trav. Bom Jardim e São Geraldo – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307705	ROSEANE TELES DE SOUZA	1353912	70		70	1
30307481	JULIANA RAMOS CAROLINO	1595899	56,67		56,67	2

224 Agente Comunitário de Saúde – LC 25 Amir Lando – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304998	MÔNICA PAULO DA SILVA	00097142	76,67		76,67	1
30306468	RAFAEL SOUZA DE ALMEIDA	1473056	63,33		63,33	2
30304906	ALINE DE SOUZA FRANCO	1479399	50		50	3

225 Agente de Endemias – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303056	LUCIANO DANTAS VALE	00001002291	90		90	1
30311061	MATHEUS FUJIMOTO SANTOS	1489017	83,33		83,33	2
30311019	ISAIAS FERREIRA MENDONCA	0933663	60		60	3
30304445	FERNANDO CASTORINO DE SOUZA	000900722	53,33		53,33	4
30307368	MARIA QUITÉRIA DE LIMA	1258077	50		50	5
30311038	GLEICIANE MARTINS SANTANA	14053602	50		50	6
30311079	ACIMAR HOFFMANN	03558232187	50		50	7

301 Engenheiro Civil

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304962	MARÍLIA CAIRES FREIRE	4515111	88,57	3	91,57	1
30301575	ELITON LOPES DE SOUZA	20780151	91,43		91,43	2
30308918	JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA	1095259	85,71		85,71	3
30307269	THAMARA LETÍCIA SILVA MACHADO	1100373	85,71	0	85,71	4
30301654	JAMILTON GONÇALVES FEITOSA JUNIOR	1222035	82,86		82,86	5
30307904	DENILLO BRITO DE ANDRADE	1209297	82,86		82,86	6
30307185	CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO NETO	1026608	82,86		82,86	7
30300086	LUIS ERNESTO DA SILVA LAMPERT	610636969	82,86		82,86	8
30310705	MURILO DE ANDRADE LOPES	1166436	82,86		82,86	9
30306583	ANDRESSA TAINARA CAMPELO DE JESUS	1165282	82,86		82,86	10
30300011	DAMYSSON HENRIQUE BEZERRA DA SILVA DIAS	1196847	82,86		82,86	11
30306606	HERICK HÁRRISSON LEMOS SILVA	0122938	80		80	12
30305129	DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA	000943728	80		80	13
30300024	JOÃO MARKUS RISIK SILVA	1292441	77,14		77,14	14
30305868	ARTUR RAMOS VIEIRA	1166790	77,14		77,14	15
30307687	SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ	1090966	74,29		74,29	16
30310099	BRUNO WESTPHAL	1843821	71,43		71,43	17

30301711	TAUANE SÍNGARA MOREIRA DE AMORIM	0996401	71,43		71,43	18
30309810	IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA	000956835	71,43		71,43	19
30306375	JEDIAEL MONTEIRO RODRIGUES	1149541	71,43		71,43	20
30307365	JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIR	0857498	68,57		68,57	21
30304767	ANDRÉ BLAN BERTI	001356317	68,57		68,57	22
30307939	CASSIA POLIANA SCHUSTER BARBIERI	000988508	68,57		68,57	23
30302778	MAYCON MENDES DOS SANTOS	1522680	68,57		68,57	24
30300175	RAPHAEL STEPHANOVICHI BRESOLIN	1075076	68,57		68,57	25
30310317	RAFAEL PEREIRA DA ROCHA	34481335	68,57		68,57	26
30300293	PIETRO MARIA SILVA ROSSI	0980479	68,57		68,57	27
30301769	HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR	1158178	65,71	1,5	67,21	28
30309596	GUILHERME JORDAN BOTELHO DOS SANTOS	3480978	65,71		65,71	29
30310602	EVELIN FREITAS MARTINS	1202807	65,71		65,71	30
30302709	LILIAN LOPES OLIVE	000933605	65,71		65,71	31
30301588	RENAN KRUGUEL AVELINO	1392306	65,71		65,71	32
30302568	CARLOS VINICIUS BESERRA SILVA	9041671	65,71		65,71	33
30303567	CLAUDIO RICARDO ANDRADE SOARES	0809871	65,71		65,71	34
30310320	RAFAEL RONSONI MENDES PEREIRA	000951172	62,86		62,86	35
30306727	UANDERSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1141673	62,86		62,86	36
30310527	HENRIQUE SAMUEL RAFAEL SCHMITT	6558828535	62,86		62,86	37
30304110	WILLIAM HENRIQUE DE LIMA	1191444	62,86		62,86	38
30308436	ROZIANE PEREIRA DA SILVA	1025018	62,86		62,86	39
30300236	ANDRÉ RIBEIRO LENK	1193700	62,86		62,86	40
30301260	MATHEUS DE ANDRADE E SILVA	1222554	62,86		62,86	41
30305892	EDUARDO JORGE SILVA MELO	0585721	60		60	42
30301362	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	1091027	60		60	43
30310044	VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	15403082	60		60	44
30303771	MAGNO BATISTA DE CAMARGO	000986865	60		60	45
30301066	KARINA MENEZES DA TRINDADE	1275514	60		60	46
30300572	FERNANDO GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	1124111	57,14		57,14	47
30302257	RODRIGO BRANDÃO BARBOSA	1094104	57,14		57,14	48
30300008	AMAGDO DE SOUZA GOMES	0562053	57,14		57,14	49
30303835	GABRIEL DE OLIVEIRA BINS	1281819	57,14		57,14	50
30300559	DANILO ANTÔNIO MOLINARI DOS SANTOS	1980546	57,14		57,14	51
30304380	ALLYS MANOEL NOGUEIRA SILVA	1130741	57,14		57,14	52
30306152	JAIR NEVES ZINGRA	1171849	57,14		57,14	53
30302852	MAILON DOS SANTOS CUNHA	0919921	54,29		54,29	54
30303543	JESSICA DELISE DONIN	1296223	54,29		54,29	55
30300480	RAFAEL RODRIGUEZ BARBERY	1049234	54,29		54,29	56
30300700	RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES	1284534	54,29		54,29	57
30306465	ROGÉRIO FACUNDO LEMOS	523959394	54,29		54,29	58
30306571	RAFAEL VINICIUS PEREIRA	1002274	54,29		54,29	59
30302259	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	1171042	54,29		54,29	60
30301082	PRISCILA JÉSSICA DOS SANTOS SIQUEIRA	0994880	54,29		54,29	61
30303571	LUCAS MENDES CERQUEIRA	1453366	54,29		54,29	62
30303779	VLADIMIR LUÍS CARDOSO DE ALMEIDA	1178502	54,29		54,29	63
30306233	GUIBSON FELIPE SCHMIDT	1385639	54,29		54,29	64
30309151	LUIZ VINÍCIO TORREJAES ROMERO	1284988	54,29		54,29	65
30306922	LUCAS AFONSOTOMAZ RIBEIRO	1379874	54,29		54,29	66
30304217	MARCELA PEREIRA PINHEIRO	000107674	51,43		51,43	67
30300075	LEONARDO ALVES CARDOSO	1477126	51,43		51,43	68
30301263	LUCAS TEMPONI ANDRADE	1230262	51,43		51,43	69
30309514	SHIRLEY DE SOUSA SOARES	217213090	51,43		51,43	70
30309376	JUAN CARLOS PEREIRA	1278873	51,43		51,43	71
30306711	ERIELSON DAUTO DE OLIVEIRA	1386739	51,43		51,43	72

302 Contador

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30302400	ITALO HENRIQUE VASCONCELOS BARBOSA	1391592	68,57		68,57	1
30301542	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	1781147	68,57		68,57	2
30307028	EDGLEI SOUZA DA SILVA	0728058	62,86		62,86	3
30306675	DANILO NOVAES DE SOUZA	1116179514	62,86		62,86	4
30309038	THIAGO MOREIRA BORGES	1070403	62,86		62,86	5
30307902	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	00096871	60		60	6
30300843	RENATO MALTA MARREIRA	1179939	60		60	7
30310271	FELIPE PINTO DUARTE	000902768	57,14		57,14	8
30301910	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	00820643	54,29		54,29	9
30300239	JOCILENE LORENZONI	000491654	54,29		54,29	10
30310338	PETERSON PEREIRA DE ALMEIDA	0879783	54,29		54,29	11
30303314	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	1261978	54,29		54,29	12
30307378	POLIANA DA SILVA VIEIRA	1196876	54,29		54,29	13
30300793	GABRIELLA BURATTI DE OLIVEIRA	05055589800	51,43		51,43	14
30300014	MAICON FURQUIM DA SILVA	2146142	51,43		51,43	15

303 Assistente Social

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301011	PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA	1222751	71,43		71,43	1
30303811	BRUNA ALVES BARRETO	1104094	71,43		71,43	2
30301537	MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS	0245871	62,86		62,86	3
30305300	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	1057976	57,14		57,14	4
30300234	PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA	1178067	57,14		57,14	5
30300303	MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA	000861389	57,14		57,14	6
30306844	ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	021387262003	54,29		54,29	7
30305740	GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN	0747796	51,43		51,43	8
30309738	RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO	1086727	51,43		51,43	9

304 Assistente Social

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30306096	ALINE EMÍLIA TOLEDO BRAGA	00749089	68,57		68,57	1
30306334	ARICENA MIRANDA MARINHO	0900513	57,14		57,14	2
30305940	KARINA AYKO NAKAI MACHADO	000605610	54,29		54,29	3
30308797	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	000968094	54,29		54,29	4
30305642	JAINE FERREIRA DE OLIVEIRA	1273973	54,29		54,29	5

305 Psicólogo

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310166	ROMILTO DE LOURENZI LOPES	0888051	62,86		62,86	1
30306339	CAROLINA MARQUES DE MELO	1357769	54,29		54,29	2
30306836	RAIANE LEGORA BOZI	1338088	51,43		51,43	3
30300096	THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE	1339205	51,43		51,43	4

306 Psicólogo

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307769	PAOLA RENATA DA SILVA MUNIZ MACENA	1051034	54,29		54,29	1
30300453	GEISIANE DE SOUZA FERREIRA	1195142	51,43	1,5	52,93	2
30305939	JESSICA FAVERO	001034307	51,43		51,43	3

307 Técnico em Desenvolvimento Escolar/ Psicólogo Educacional

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301339	RUTCHELLE SILVA BRITO	1551095	65,71		65,71	1
30300140	RAQUEL CORREA RIBEIRO	0694996	51,43		51,43	2

308 Educador Físico

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300390	JOELMA VASQUE	00068265	60		60	1
30300204	TARCISO NASCIMENTO BEZERRA	1034618	54,29		54,29	2

311 Médico Anestesiologista

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30308340	ASSUERO FLORENTINO BEZERRA JUNIOR	2007623850	77,14		77,14	1

312 Médico Clínico Geral

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30305638	PRISCILA ZANINI GOTARDO	1313840	82,86		82,86	1
30306179	JEFERSON RAMOS LOPES	1567433	74,29		74,29	2
30300658	MARCOS PETRÚCIO LEITE DA CRUZ	2003099098160	68,57		68,57	3
30301017	ANTÔNIO FERREIRA NETO SILVA	1538260964	62,86		62,86	4
30310352	JOEL SOUZA ALBUQUERQUE	1165093	60		60	5
30305797	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	1033578	60		60	6
30308915	LAYSA PRISCILA SOUZA MARQUES	1268167	57,14		57,14	7
30308004	HECTOR PEREZ VEGA	1664469	57,14		57,14	8
30306485	ALINE MÁRCIA MORORÓ ALVES	1071286	57,14		57,14	9
30309857	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS	0759839	54,29		54,29	10
30308085	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	0888649	51,43		51,43	11

313 Médico Clínico Geral

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303457	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	1563271	80		80	1
30300677	JAMES RABELO GARCIA	03436536201	71,43		71,43	2
30307840	SHIRLEY DE LIMA MALAGOLINI	000972109	71,43		71,43	3
30306996	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	00011458	60		60	4
30308263	ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA	1465132	57,14		57,14	5

314 Médico Clínico Geral – ESF – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310259	QUÉREN HAPUQUE DE SOUZA MARTINS	1092546	71,43		71,43	1
30307040	ALAN PEREIRA DAMIAO	0707274	54,29		54,29	2

317 Médico Ultrassonografista

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30302086	HUGO SILVA DE FREITAS JÚNIOR	5224571	60		60	1
30303795	GIL NEY ELOI STABELINI	8724894	54,29	0	54,29	2

318 Farmacêutico/Bioquímico

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307526	TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI	1440604	71,43		71,43	1
30306525	LETÍCIA PEREIRA FIORENZANI	4726110	68,57	0	68,57	2
30309361	PATRICIA CAMPOS STEDILE	0665812	68,57		68,57	3
30305090	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	1139651	65,71		65,71	4
30309271	ELIZANGELA SILVA SANTANA	0725982	60		60	5
30300149	JOÃO WELITON FREITAS REZENDE	1321948	60		60	6
30309917	JOÃO VICTOR LEMOS SILVA	1413333	60		60	7
30309778	ANNA PAULA DE ASSUNÇAO	2047281	57,14	1,5	58,64	8
30305482	ERICA RIBEIRO DE LIMA	12282332	57,14		57,14	9
30303077	NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA	1495852	57,14		57,14	10
30310147	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	1031178	57,14	0	57,14	11
30300463	MARCOS ANTONIO VIOTTO	0358605	54,29		54,29	12
30305908	CARLA TEIXEIRA SOUZA	1172825	54,29		54,29	13
30310503	FABIANA MOREIRA DA SILVA	00000847534	54,29		54,29	14
30304077	WALNEY ALBANO DE MORAES	0441298	54,29		54,29	15
30305634	LUIZ HENRIQUE MORAES DE SOUZA	1102656	54,29	0	54,29	16
30304379	DIANA DA SILVA ZAPPANI	7672860	51,43		51,43	17
30307059	NAYANE NARA FERNANDES MOLARI	1420245	51,43		51,43	18
30307815	CLEVERSON ROGERIO RIGOLON	00552071	51,43		51,43	19
30305036	DIÉRMIFRAN DE SOUZA ANDRÉ	00001061459	51,43		51,43	20
30306225	ALINNE SOUZA RIBEIRO	00001109169	51,43		51,43	21
30305931	DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES	0742209	51,43		51,43	22
30307674	JHIULLIE PACHECO PINHEIRO	000899340	51,43		51,43	23

319 Odontólogo – Saúde Pública CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30305190	THÁLITA FERNANDA PEREIRA OLIVEIRA BALDIN	000998972	62,86		62,86	1
30308596	JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA	1175530	60		60	2
30304523	ADAIR GUARAGNI JUNIOR	1369576	60		60	3
30309503	BRUNA MARIANO DE AGUIAR	1376426	54,29		54,29	4
30303797	LUCAS PAULUS MORAES	1181049	51,43		51,43	5

320 Nutricionista

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301879	CAROLINE ARAÚJO BEZERRA	1228084	77,14		77,14	1
30308697	CRISTINA GONÇALVES MOTA	1039968	71,43	1,5	72,93	2
30300427	FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA	1242230	68,57		68,57	3
30309790	CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO	1240042	65,71		65,71	4
30304008	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	1138295	62,86	1,5	64,36	5
30300786	JAQUELINE DE SOUSA MEDEIROS E SILVA	1006411	60	1,5	61,5	6
30307882	EVA EMANUEL CARBONARO SAMPAIO	00132474	60		60	7
30306677	ANDREZA RIGON	03453933383	57,14		57,14	8
30309198	ANA PAULA CANDEIRA ALVES	000933140	57,14		57,14	9
30302329	ANA CLÁUDIA PEREIRA JUVENTINO	1316064	57,14		57,14	10
30305404	DARLENE LOUZADA BARBOSA	1129346	54,29		54,29	11
30309079	MÁRIO FUMIYOSHI OKAMOTO	0670644	54,29		54,29	12

321 Técnico em Desenvolvimento Escolar/ Nutricionista

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30309820	BRUNA KISTER DOS ANJOS	1272156	65,71		65,71	1
30301728	HELEN JOHNS DIAS	000980766	54,29		54,29	2
30310357	DANIELE CASADOS RAMIREZ	000948702	51,43		51,43	3

322 Enfermeiro – SEMUSA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310251	BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA	2642252	62,86		62,86	1
30303767	ÉVELIN MAYARA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO	1071227	60	1,5	61,5	2
30308235	ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA	00594611	60	1,5	61,5	3
30309672	LIETE FONSECA DE CARVALHO	000676963	60		60	4
30309205	ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO	10548618	60		60	5
30305136	THAÍS CUSTÓDIO AGUIAR BOTELHO	1108059	57,14		57,14	6
30308168	JOSÉ CARLOS GOIS	1631903	57,14		57,14	7
30305613	CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES	00086375	57,14		57,14	8
30303986	ELIANE SILVA CALDEIRA	1129825	54,29		54,29	9
30308715	NARGELA MELO VASCONCELOS	2773070	54,29		54,29	10
30309752	BRUNO PAULO DE SOUSA	1178929	54,29		54,29	11
30300238	LARISSA NATHYELLE MARTINS	1137744	54,29		54,29	12
30304128	BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA	0863650	51,43	1,5	52,93	13
30309316	RAQUEL BATISTA VERLY	000922400	51,43		51,43	14
30301805	FERNANDA MARIA PINHEIRO	2669461	51,43		51,43	15
30310103	KÁTIA COIMBRA ZEFERINO	1065036	51,43		51,43	16
30303612	LETICIA DA ROCHA BECKHAUSER	0872419	51,43		51,43	17
30305953	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	1144460	51,43		51,43	18

323 Enfermeiro – ESF – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303853	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	1260707	68,57		68,57	1
30306496	BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA	1291899	65,71		65,71	2

30302834	LUANA DA SILVA RODRIGUES	1529191	65,71		65,71	3
30307320	DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES	1721557	57,14		57,14	4
30308678	LEICA MILENE FONSECA AQUINO	1322753	57,14		57,14	5
30300251	MIRIAM RODRIGUES MESQUITA	000804328	54,29	1,5	55,79	6
30300347	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	000657591	54,29		54,29	7
30303857	WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO	1361743	54,29		54,29	8
30307118	GLENDA RANAR SANTOS DANTAS	1271139	54,29		54,29	9
30307850	JOSIANE SANTOS DE SOUZA	1265012	51,43	1,5	52,93	10
30302217	DENISE FREITAS ROCHA	1035853	51,43	1,5	52,93	11
30302046	LUANA MIKAELI BATISTA SANTANA	1334230	51,43		51,43	12
30306388	FABIANA MILLIS DE OLIVEIRA NASSULHA	1359720	51,43		51,43	13

324 Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304772	DANIELI BASSETO TREVIZAN	30743818	68,57		68,57	1
30300327	ADRIANA ALMEIDA ROCHA	001041948	65,71	0	65,71	2
30302511	PAULINA DOS SANTOS GEAROLA PAIXÃO	1640724	62,86		62,86	3
30302162	MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	000989125	62,86		62,86	4
30307508	JUSCELIA GONCALVES DE SOUZA	1211730	62,86	0	62,86	5
30301326	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNUES	1339020	60		60	6
30303402	ROZANA SILVA OLIVEIRA	000757982	60		60	7
30303987	IVANI JOSÉ DOS SANTOS	000808550	57,14	0	57,14	8
30310549	DIONE MAIC SANTOS MENDES	1209450	57,14		57,14	9
30308445	MARIA IVANETE DE OLIVEIRA	000515982	54,29		54,29	10
30306835	ANDREIA DE LIMA GUARIN	0740826	54,29		54,29	11
30308015	MÁRCIA LÚCIA RIBEIRO COLARES	0617363	54,29		54,29	12
30308315	PAULA LETÍCIA SARTORI BORGES	45461743	51,43		51,43	13
30306851	GIZELLE FERREIRA FONSECA	000866848	51,43		51,43	14
30306546	MYLLENA DE LIMA COSTA	1450776	51,43		51,43	15
30307006	ALEXANDRA DOMINGUES CLAUDINO	000756371	51,43		51,43	16
30307375	KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA	0745366	51,43		51,43	17
30303273	CRISTINA MORAES	000874059	51,43		51,43	18
30307177	RAQUEL FELIPE PEREIRA DO CARMO	1249145	51,43		51,43	19

325 Professor Nível II – Séries Inicias – Educação Infantil – EMEIEF Justino Luiz Ronconi

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304351	ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	000827840	51,43		51,43	1

327 Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – EMEIMEF Mário Palmério/Extensão

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301148	PAMELA KATIANE ROCHA	1230952	51,43		51,43	1

328 Professor Nível II/ Matemática – EMEIMEF Mário Palmério

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303909	ALINE CRISTIANE GOMES CUNHA	0973114	62,86		62,86	1
30308529	ALINE BUENO MAULAES	000948575	57,14		57,14	2
30309580	ANGELA VIEIRA DA SILVA	1318829	57,14		57,14	3
30310396	VAGNER DIAS DE SOUZA	7350997	54,29		54,29	4
30304334	ALMIR GOMES DE OLIVEIRA	000681376	54,29		54,29	5
30305984	LUIZ CARLOS LOPES	0834732	54,29		54,29	6

331 Professor Nível II – Língua Portuguesa/ Inglesa – EMEIMEF Mário Palmério

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301134	NEUSA DA SILVA	15356143	60		60	1
30302962	GUIMARIO CEVERINO DA SILVA	3163297	51,43		51,43	2

332 Professor Nível II – Educação Física

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30308837	RÍVERTON TEIXEIRA DE ASSIS	1085156	54,29		54,29	1
30308857	JACKSON GOMES MUNIZ	1115886	51,43		51,43	2

333 Professor Nível II – Orientador Pedagógico – EMEIEF Justino Luiz Ronconi

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300767	GESLAINE DA SILVA SENE	1058788	54,29		54,29	1
30308343	WANIA DA SILVA	1195438	51,43		51,43	2

334 Professor Nível II – Orientador Pedagógico – EMEIEF 22 de Abril

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303227	MARIA D'APARECIDA LOPES DE MEIRA	000773994	60		60	1
30301612	ISAIAS FELIPE PEREIRA SANTOS	1208253	57,14		57,14	2
30303587	ELINÉIA DIAS TEIXEIRA	000810639	54,29	1,5	55,79	
30302920	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	000669673	54,29		54,29	4
30305678	PAULA CRISTINA WEISS	1118512	51,43		51,43	5

335 Professor Nível II – Supervisor Pedagógico – EMEIEF 22 de Abril

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303380	QUEILA DA SILVA RIOS	1407901	60		60	1
30306246	GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO	001038839	54,29		54,29	2
30303487	JUCILENE BORGES GONZAGA	0719310	51,43	1,5	52,93	

336 Professor Nível II – Supervisor Pedagógico – EMEIEF Justino Luiz Ronconi

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300754	JENNIFER PIERRE CAETANO	1014763	68,57		68,57	1
30308314	ADRIANA AMÂNCIO RODRIGUES CARVALHO	000896157	57,14	1,5	58,64	
30308468	ROSÂNGELA BOBIKA DE SOUZA	1170358	51,43		51,43	3

ANEXO II
RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS COM DEFICIÊNCIA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
211 Técnico em Radiologia I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PCD
30302977	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE	05797493407	50,00		50,00	1

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:374B00B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019 EDITAL DE RESULTADO FINAL DA OBJETIVA E PROVISÓRIO DOS TÍTULOS

A **Prefeitura Municipal de Monte Negro,** através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo,** torna público o resultado final da Prova Objetiva e Provisório dos Títulos do Concurso Público 01/2019 referente aos cargos descritos na Tabela I especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura.

No anexo I deste edital contem os candidatos habilitados, conforme item 8.3. do edital de abertura, discriminados por Cargo, Inscrição, Nome, Documento, Nota Objetiva, Nota Títulos (quando houver), Nota total e Classificação Provisória.

No anexo I deste edital contem os candidatos habilitados com deficiência, conforme item 8.3. do edital de abertura, discriminados por Cargo, Inscrição, Nome, Documento, Nota Objetiva, Nota Títulos (quando houver), Nota total e Classificação Provisória

O resultado final da prova objetiva e provisório dos títulos de todos os candidatos poderá ser consultado de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Área do Candidato, digite o CPF e a senha, clique na Prefeitura Municipal de Monte Negro e em seguida resultado final da Objetiva e Provisório dos Títulos e Discursiva.

O recurso contra o resultado provisório dos Títulos estará disponível no período das 10h00 do dia 04 de dezembro às 23h59 de 05 de dezembro de 2019 no site www.nossorumo.org.br

Os cargos listados não houveram candidatos habilitados: 209 – Técnico em Higiene Dental – Saúde Pública PSF CLT, 309 – Educador Físico, 310 – Médico Cirurgião Geral, 315 – Médico Pediatra, 316 – Médico Radiologista/Ultrassonografista, 326 – Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – EMEIEF 22 de Abril, 329 – Professor Nível II – Língua Portuguesa/ Inglesa – EMEIEF Justino Luiz Ronconi e 330 – Professor Nível II – Língua Portuguesa/Inglesa – EMEIEF 22 de Abril.

Os cargos 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 115, 117, 125, 126, 127, 128, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224 e 225 referente ao Concurso Público – Edital 01/2019, ficam devidamente homologados.

Monte Negro, 03 de dezembro de 2019

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal De Gestão Em Administração E Finanças

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
101 Agente em Limpeza e Conservação (Zeladora)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300445	ANTONIO GLÓRIA TRINDADE	26336820	90,00		90,00	1
30301063	MARILZA SOUZA DE OLIVEIRA	1171173	86,67		86,67	2
30303561	ZENILDA MOREIRA DO CARMO	0965795	83,33		83,33	3
30300492	STEFANI BARBOSA DE SOUZA	1527984	76,67		76,67	4
30300395	MIKAELE LORRAINE VELOZO DA SILVA DE OLIVEIRA	1413697	76,67		76,67	5
30306840	EVA DA SILVA PRIMO	0623053	73,33		73,33	6
30309322	ACKLA VILLIANE DA SILVA CAMPOS	1617028	73,33		73,33	7
30300353	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA	1172119	70,00		70,00	8
30305985	DANIELI BASGAL FRANCO	1307813	70,00		70,00	9
30300596	ÉRICA CRISTINA SINDRA DINIS	1347196	70,00		70,00	10
30304536	JAINE MEDEIROS DE ASSIS	1479213	63,33		63,33	11
30307041	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	1209021	63,33		63,33	12
30308090	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	1074318	60,00		60,00	13

30305774	ANDREIA ROGGE RIGO	1191152	60,00		60,00	14
30306160	DEISE LÃINE DIAS SANTOS	1240586	60,00		60,00	15
30306726	RAYLEN COSTA DE PAULA	1536114	60,00		60,00	16
30301673	MARIA APARECIDA FELIX	5826740	60,00		60,00	17
30310231	CLEIDIMARA DA CONCEIÇÃO SANTOS	1295849	60,00		60,00	18
30304114	MARCIANA FERRANDO MIRANDA	1351387	60,00		60,00	19
30307640	ADENILDA MARTINS DE SOUZA CARVALHO	000947918	60,00		60,00	20
30308752	TERESINHA APARECIDA DE SOUSA	0408089	60,00		60,00	21
30304861	JESSICA CABOCLO CHAVES	1507675	56,67		56,67	22
30304250	CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA	0420803	56,67		56,67	23
30300615	GIOVANA LUARA ROMÃO LOPES	1436950	56,67		56,67	24
30310447	VALDENICE OLIVEIRA SANTOS	1191727	56,67		56,67	25
30303619	LISLAINE FERREIRA VIANA	1319892	56,67		56,67	26
30300462	ELENILZA PEREIRA DA COSTA	1328529	56,67		56,67	27
30300498	ALINE KAROLAINE ELIAS	1315616	56,67		56,67	28
30305342	ELIANE BARROS DA SILVA SOUZA	0667010	53,33		53,33	29
30305183	ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS COSTA	1233207	53,33		53,33	30
30307456	BEATRIZ OLIVEIRA ALVES	1546719	53,33		53,33	31
30308173	REGIANE CRISTINA CÂNDIDO DE MADUREIRA	000888545	53,33		53,33	32
30306164	ADALGIZIA LUCIANA DE OLIVEIRA	1713026	53,33		53,33	33
30305720	LUCIANA OLMO FRANCO DOS SANTOS	00001102380	53,33		53,33	34
30302427	SILMARA PEREIRA DE SOUSA	1259664	53,33		53,33	35
30302632	IANCA RAMOS DA SILVA	1633625	53,33		53,33	36
30303717	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	1575789	53,33		53,33	37
30303568	BEATRIZ DA SILVA CRISPIM	1509600	53,33		53,33	38
30305544	ELAINE MORAES DIAS	1964114	53,33		53,33	39
30310096	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	0893388	50,00		50,00	40
30305356	DANIELLE LINO GONCALVES	1630823597	50,00		50,00	41
30301405	CLAUDIA DA SILVA COSTA RICARDO	1312004	50,00		50,00	42
30304414	CRISTIANE SANTOS DE CASTRO	1024937	50,00		50,00	43
30307706	PATRICIA PEREIRA ROCHA	1167074	50,00		50,00	44
30309998	SILMA BATISTA DA SILVA	1141551	50,00		50,00	45
30306358	SALISMAIRA MENDES COELHO	000946687	50,00		50,00	46

102 Agente em Limpeza e Conservação (Zeladora)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304502	SILVANA ADRIANA AZEVEDO	000844209	86,67		86,67	1
30301454	HILCIMARA FONSECA DAMASCENO	1271431	80		80	2
30307396	CLAUDIA PACHECO CARDOSO	1124578	56,67		56,67	3
30306730	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	1546575	56,67		56,67	4
30303733	RAIANE ABREU ALMEIDA	1207523	50		50	5

103 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – SEMUSA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	COD_CARGO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301075	ADRIANA GOMES MARTINS	1242454	103	93,33		93,33	1
30300933	SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA	001037079	103	86,67		86,67	2
30307710	SILVANA DE SOUZA	1094059	103	83,33		83,33	3
30308681	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	1198911	103	76,67		76,67	4
30305160	JULIESSE FERREIRA SILVA DE CARVALHO	1008852	103	76,67		76,67	5
30304687	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	1175327	103	73,33		73,33	6
30309718	ALINE CLAUDINO DA COSTA	1429544	103	66,67		66,67	7
30300553	ROSELI VILAFORTE DA SILVA E SILVA	1792852	103	63,33		63,33	8
30308531	CAMILA SOUZA DUARTE	1418975	103	63,33		63,33	9
30307796	GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS	1138394	103	63,33		63,33	10
30308921	CÉSAR JÚLIO FERREIRA DOS REIS	1300294	103	63,33		63,33	11
30303301	KARINE DOS SANTOS RODRIGUES	1345848	103	60		60	12
30305438	MICHELLE DA HORA RAFAEL	000913252	103	60		60	13
30307102	VERÔNICA SANTOS ZANON	1337873	103	60		60	14
30303396	CLAUDINEIA LOPES DA CRUZ	5827040	103	56,67		56,67	15
30301696	RAISSA MARINCK ALMEIDA	1509458	103	56,67		56,67	16
30307659	MIRENE FONSECA JOÃO	2058224	103	56,67		56,67	17
30308947	AÍLSON OLIVEIRA DOS SANTOS	1087668	103	56,67		56,67	18
30306596	FABIANA LUIZA SAQUET BORGES	1276708	103	56,67		56,67	19
30306369	RAQUEL SILVA MELO	1639852	103	56,67		56,67	20
30307531	ELIANE ALVES VALENCIO	000892760	103	53,33		53,33	21
30301401	ANA PAULA SUZART MENDES	1300683	103	53,33		53,33	22
30305999	MARIA SILVA MELO	1672679	103	53,33		53,33	23
30308911	LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES	1143598	103	53,33		53,33	24
30308110	KATIANE REZENDE ALVES	1294619	103	53,33		53,33	25
30303339	TAINÁ DA SILVA GOMES	1612937	103	53,33		53,33	26
30305120	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA	0691332	103	50		50	27
30303377	LARISSE RODRIGUES BARBOSA	1574620	103	50		50	28
30310480	IRIANE FERREIRA LOPES DA SILVA	0868246	103	50		50	29
30308187	ELAINE RIBEIRO DE SOUZA MORAIS	1371060	103	50		50	30
30302795	KAUANNY TAVARES DOS REIS	1484126	103	50		50	31
30310618	FRANKLIN CORREIA	0649611	103	50		50	32

104 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – Massangana

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30305117	MICHELA DOS SANTOS ARRUDA	1233198	66,67		66,67	1
30302886	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	1095899	63,33		63,33	2
30304595	MARCIANA DORIGO BISSOLI	001042509	56,67		56,67	3
30306075	IVANILDES HENRIQUE DA ROCHA	001040227	53,33		53,33	4

30304764	VALDENICE OLVEIRA SANTOS	1191727	53,33		53,33	5
30308745	LARISSA NATATIELI CAETANO DOS SANTOS	1409437	53,33		53,33	6
30306823	ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA	1176571	53,33		53,33	7

105 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – Linha C-35

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307624	GEANE RODRIGUES	000963250	66,67		66,67	1
30303479	NADJA DOS SANTOS RODRIGUES RAISER	1278002	66,67		66,67	2
30303828	MIRIAN LIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	1581709	60		60	3
30305370	PATRICIA ALVES FERREIRA	00001102377	56,67		56,67	4
30302226	MAIARA DA SILVA CUNHA BICALHO	1141643	53,33		53,33	5
30308575	LUCIANA DA CUNHA GOMES	000836115	50		50	6

106 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – Linha C-25

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300609	WELLEN CHAVES VAVA	1225579	66,67		66,67	1
30310232	ELVIRA EUGENIA DA SILVA	1024677	60		60	2
30301378	DAIANA FERNANDES DA SILVA	1154574	56,67		56,67	3
30306565	GESSINA CLÁUDIO DOS SANTOS	000789112	50		50	4

107 Agente de Vigilância (Vigia)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304945	RENILSON BARBOSA DOS SANTOS	000915532	93,33		93,33	1
30301092	HIAGO DA CUNHA SILVA	1432353	86,67		86,67	2
30308824	GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA	1241191	86,67		86,67	3
30301685	JOSÉ EVERSON SOUZA NASCIMENTO	1197003	83,33		83,33	4
30306804	SALMOS BENJMAIN DAVI ALMEIDA LIMA	001001407	83,33		83,33	5
30303782	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	1319840	83,33		83,33	6
30305281	DANIEL SOUSA ALVES	1181446	80		80	7
30306402	JOSÉ LUCAS CARNEIRO FERNANDES	1579863	80		80	8
30307656	BRUNO DE ALMEIDA CANCELLI	000160856	76,67		76,67	9
30307010	THIAGO LIMA PEREIRA	1218277	76,67		76,67	10
30304123	CARLOS ROBERTO TOMAZ FERREIRA	4065060	73,33		73,33	11
30307088	ERNANE DE SOUZA SILVA	0894128	73,33		73,33	12
30302873	ABEL PEDRO DE FARIAS	00900171	73,33		73,33	13
30302316	MARCO ANTONIO RODRIGUES SALOMÃO	1492060	73,33		73,33	14
30306830	LUIZ GUSTAVO MADELLA GOES	14359926	73,33		73,33	15
30303370	FRANCIMAR TOLEDO MENDES	000888319	70		70	16
30305491	RODRIGO FERNANDES BASTOS	1706475	70		70	17
30302005	EWERTON WITINE RODRIGUES SILVA	2015168165	70		70	18
30302127	PAULO RICARDO NEVES NASCIMENTO	1400343	70		70	19
30303942	THIAGO DOS SANTOS ARRUDA	1478236	70		70	20
30301948	VALCIR VAGMAKER RODRIGUES	1216847	70		70	21
30309581	JACKSON WILLIAN DE OLIVEIRA	1262120	70		70	22
30308566	JEFERSON DA SILVA VAZ	1546983	66,67		66,67	23
30309320	VINÍCIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	1437623	66,67		66,67	24
30305459	NAFTALI ALVES LIMA	000952289	66,67		66,67	25
30308756	EDUARDO FELIPE KNETSIKE NOGUEIRA	1399501	66,67		66,67	26
30307248	OSCAR DA CUNHA SANTANA	1227957	66,67		66,67	27
30307463	ROBERTO APARECIDO CORREIA NEVES	0405934	66,67		66,67	28
30307946	WEVERTON MARTINS AGOSTINHO	1317392	66,67		66,67	29
30302131	RAUL VALETIM DE CARVALHO	1246656	66,67		66,67	30
30303053	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	0598081	63,33		63,33	31
30305719	RAFAEL DA SILVA COELHO FERNANDES	1142353	63,33		63,33	32
30308642	JÂNIO SANTOS DA SILVA	000744966	63,33		63,33	33
30310526	MAICON DE JESUS	1132093	63,33		63,33	34
30301518	FERNANDO MENDES ALVES	1267412	63,33		63,33	35
30305044	MAICON HENRIQUE SILVA PEREIRA	00001098715	63,33		63,33	36
30300556	RHUAN MAYLON FELIX DOS SANTOS	1317228	63,33		63,33	37
30303170	MARIO TANDER ALVES FONSECA	1429649	63,33		63,33	38
30306657	UANDERSON FERREIRA ALMEIDA	1382450	63,33		63,33	39
30304370	PAULO CESAR DE AVILA	0536475	63,33		63,33	40
30307466	EDIVAL DE SOUSA	1167875	63,33		63,33	41
30301515	ROMARIO SILVA	1245509	60		60	42
30308010	JOAO FELIPE BROSEGHINI	1335949	60		60	43
30307657	DIEGO APARECIDO GARCIA DE QUEIROZ	1257158	60		60	44
30305214	ERIK DIEISON DA SILVA LIMA	1334155	60		60	45
30303064	SIMONEY RANDRESSON VITALIANO DE SOUZA	000275818	60		60	46
30308065	CLEBER FORTUNATO SILVA	0715665	60		60	47
30305331	ABRAÃO FERREIRA SILVA	1193120	60		60	48
30305627	ROBSON DOS SANTOS RODRIGUES	0618198	56,67		56,67	49
30306648	BRUNA ALMEIDA DE MORES DE SOUZA	1255587	56,67		56,67	50
30310256	WELBER GONÇALVES DE OLIVEIRA	1477161	56,67		56,67	51
30308049	ANAMIR DE PAULA DA SILVA	000896003	56,67		56,67	52
30300949	DIEGO WILLIAM PEDROSO	2642418	56,67		56,67	53
30309058	UESLEN DE OLIVEIRA CONDAGESTT	1572733	56,67		56,67	54
30305782	JEAN CASTRO DE SOUZA	1156298	56,67		56,67	55
30307554	EDEMIAS PATRICIO DE LIMA	0756624	56,67		56,67	56
30306643	JEFERSON CUNHA DA SILVA	1429629	56,67		56,67	57
30306645	TAÍS COELHO LOPES	1340753	53,33		53,33	58
30307675	HELBER HENRIQUE NASCIMENTO	1349789	53,33		53,33	59
30305159	KAREN BROENSTRUP FERNANDES	1368847	53,33		53,33	60
30300191	WILLIAM LADISLAU	000914128	53,33		53,33	61

30308893	GEAN BRASILOTO DOS SANTOS	1409840	53,33		53,33	62
30307447	ADELSON ALVES SOBRINHO	000963043	53,33		53,33	63
30307081	RODRIGO DE PAULA VICENTE	1073331	53,33		53,33	64
30307539	MAILSON JOSE DOS SANTOS	1193592	53,33		53,33	65
30305346	GABRIEL CARDOSO TEIXEIRA DA SILVA	1948156	50		50	66
30300153	WERBETY MENDONCA DE BRITO MELO	00001103494	50		50	67
30309937	GUILHERME FERNANDES DE SALES	1509185	50		50	68
30307987	RAYLAN HERBST DA SILVA	00001616812	50		50	69
30307399	JORGE MAGNO DE SOUZA	00001102256	50		50	70
30308243	MELISSA SILVA DE OLIVEIRA	1262130	50		50	71
30301420	DENILSON CASTILHO SILVA	1360591	50		50	72
30310394	RICARDO DINIZ ALUPP BORHER	1137105	50		50	73
30306707	STHEFANY SABINO	0001579861	50		50	74
30310261	VALDECI KROPOCHINSKI	00056085	50		50	75
30308189	FILIP GARCIA DA SILVA	000917675	50		50	76
30303518	GUEDES ANDRE DO NASCIMENTO	1193600	50		50	77
30306679	ITALO DOS SANTOS BARRETO	1305545	50		50	78
30300013	ONOFRE DE SOUZA SILVA	1175055	50		50	79
30308540	ARILSON DINIS SILVA	1542732	50		50	80
30307871	GILMAR SILVA DA ROCHA	2105220	50		50	81
30305701	WILLIAM VIEIRA BRANDT	1088134	50		50	82
30307688	JOSIEL BARBOSA DE CASTRO	000901084	50		50	83

108 Agente de Vigilância (Vigia)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30306236	GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA	1241191	83,33		83,33	1
30308671	SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA	001037079	83,33		83,33	2
30309429	WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS	1248331	80		80	3
30307927	JEBERSON DE OLIVEIRA ALVES	1016374	80		80	4
30304280	RAIMUNDA SILVA SANTOS FERNANDES	000817703	80		80	5
30308951	DAILSO DOS SANTOS	000810131	80		80	6
30304689	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	1175327	76,67		76,67	7
30307966	GLEIDSON GONÇALVES LOPES	1429588	76,67		76,67	8
30301458	ISMAEL RODOVALHO DA ROCHA SANTOS	1455019	73,33		73,33	9
30307646	CESAR PEREIRA DOS SANTOS	00001015085	73,33		73,33	10
30306690	THONY CARLOS GOMES LOURENCIO	1268372	73,33		73,33	11
30307155	ELTON DAVALOS NUNES	0972106	73,33		73,33	12
30310134	RONDONALDO ALVARES DE AMARAL	000930830	73,33		73,33	13
30307086	MISAEL ALVES RIBEIRO	1310121	73,33		73,33	14
30307149	FABIO DA ROCHA	00001096576	73,33		73,33	15
30305268	OZEMAR ALVES PEREIRA DOS SANTOS	00092305	73,33		73,33	16
30300622	JOSE DA COSTA BREGUEDO	1097805	70		70	17
30310775	GERENALDO BISPO MACHADO	000775349	70		70	18
30302451	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	1270542	70		70	19
30308875	CAIO RENAN POLASTRO	04614893225	66,67		66,67	20
30310833	THAIS MACHADO PORTO	00001102184	66,67		66,67	21
30303069	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	0598081	66,67		66,67	22
30309847	FABRICIO FERNANDES FRANCO	1220485	66,67		66,67	23
30308111	JANIO ANTONIO FERREIRA	0711324	66,67		66,67	24
30305135	PAULO JOSE DE SOUSA	1279926	66,67		66,67	25
30308126	GESSE DA SILVA MARIANO	1051906	66,67		66,67	26
30303274	WELLINGTON FERREIRA BRADÃO	1242733	66,67		66,67	27
30307066	JOSIEL MARINHO CAVALCANTE	000934182	66,67		66,67	28
30307442	MARIZA FERREIRA RODRIGUES	1030722	63,33		63,33	29
30309406	ADRIANA GOMES MARTINS	1242454	63,33		63,33	30
30308765	ERIVELTO RODRIGUES ALVES	0691452	63,33		63,33	31
30309097	GILMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	00029246	63,33		63,33	32
30307961	LIONETE BRAGA BARROZO	000485428	60		60	33
30307312	JOSÉ LUIS DA SILVA CARDOSO	1400242	60		60	34
30306663	MARCELO DE PAULA OLIVEIRA	000644361	60		60	35
30306427	LUZIANE OLIVEIRA DE SOUZA	1229485	60		60	36
30304549	EDVAN PEREIRA	1231980	60		60	37
30307369	ALEXANDRE SAMUEL DE OLIVEIRA CHRIST	1256770	60		60	38
30303530	JONATAN DURAES DE OLIVEIRA	1495496	60		60	39
30307959	ADENIS JOSÉ MARTINS	83014322253	60		60	40
30309297	VALDINEI PEREIRA DE ALMEIDA	001038976	60		60	41
30310813	ELIVELTON MARQUES AIRES	000921147	60		60	42
30301446	JHEIMILIS MARDONES MARTINS	1218362	56,67		56,67	43
30301523	FERNANDO MENDES ALVES	1267412	56,67		56,67	44
30303655	LINDOMAR DO NASCIMENTO DE LIMA	1651532	56,67		56,67	45
30308758	TIAGO DOS SANTOS MOREIRA	1591270	56,67		56,67	46
30307655	ROBSON FURTADO DE ANDRADE	00094170	56,67		56,67	47
30306745	WANDERLAN EMIDIO VENÂNCIO	1660310	56,67		56,67	48
30303066	ELISSANDRA SILVA LOYOLA CAMPELO	000671195	53,33		53,33	49
30309238	VINICIUS EUGENIO SCHOLSSER	1533823	53,33		53,33	50
30308282	ALEX SANDRO BARBOSA FONSECA	10059755	53,33		53,33	51
30307693	JOSIEL BARBOSA DE CASTRO	000901084	53,33		53,33	52
30304922	WILLIAM LADISLAU	000914128	53,33		53,33	53
30309072	ANDRESON LAURINDO DA SILVA	1540932	53,33		53,33	54
30306448	JONAS GRACIOLLI CARLETTO	1155919	50		50	55
30309164	RODRIGO SOUZA SILVA	1260372	50		50	56
30308150	RIALO LEITE DA SILVA	1026792	50		50	57
30309039	BRUNO DE SOUZA MACHADO	1236551	50		50	58
30305944	VALDINEI GOMES SILVA	1262717	50		50	59
30303569	EZEQUIEL ADOLFO SOUZA DA SILVA	1568533	50		50	60

109 Operador de Trator Agrícola

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30309048	ANDERSON DA SILVA LUCIO	1536030	76,67		76,67	1
30303877	MARCOS DIONE MOREIRA	00001005056	76,67		76,67	2
30309054	JEFFERSON MOTA MARIANO	1156559	73,33		73,33	3
30309706	WAGNER SOUZA CELESTINO	04080645278	73,33		73,33	4
30309495	WELINTON BATISTA VIEIRA	1346525	70		70	5
30300338	LEANDRO DOMINGOS DA SILVA	000763080	70		70	6
30301462	NAFTALI ALVES LIMA	000952289	70		70	7
30309073	EVERTOM JUNIOR DE LIMA	1038943	70		70	8
30306659	ADILSON DIAS REIS	000488367	66,67		66,67	9
30303342	ROMÁRIO FABEM	1294579	60		60	10
30301418	MELQUISEDECK DA SILVA FERREIRA	1262106	60		60	11
30303722	WELITON LUIZ PEGO	1303638	60		60	12
30310079	WEDSLEI CORTES DA SILVA	0702728	60		60	13
30305636	RAFAEL DOS SANTOS CUSTÓDIO	3727990,	56,67		56,67	14
30303914	EDGAR GOMES MOREIRA	1211689	56,67		56,67	15
30306015	FRANCISCO DE ABREU SILVA	000860268	56,67		56,67	16
30308982	JOSE RICARDO COELHO DA SILVA	1038964	56,67		56,67	17
30306226	ALBERTO PEREIRA DOS SANTTOS	0032619	50		50	18

110 Operador de Máquinas Pesadas

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30302753	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	1105876	93,33		93,33	1
30303468	JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	0776596	86,67		86,67	2
30303554	ELIZEU POLTRONIERI	001038992	80		80	3
30303869	MARCOS DIONE MOREIRA	00001005056	76,67		76,67	4
30308397	LINEKER DE PAIVA EMERICK GAROSE	000867077	76,67		76,67	5
30300874	ARIONE RIOS	1182170	73,33		73,33	6
30307874	ANDERSON DA SILVA LUCIO	1536030	73,33		73,33	7
30310505	FÁBIO HENRIQUE ALVES FERIATO	000726018	70		70	8
30308776	MAURÍCIO DA ROCHA LIMA	000977884	66,67		66,67	9
30306249	JOSE CARLOS CORREA	42142808	66,67		66,67	10
30308486	LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA	000344124	66,67		66,67	11
30309841	ROGINALDO ALVES DA SILVA	0666713	63,33		63,33	12
30309693	WAGNER SOUZA CELESTINO	04080645278	63,33		63,33	13
30309413	JAMPIERRE CORREA PEREIRA	1121306	63,33		63,33	14
30306550	EDUARDO RAIMUNDO	0000000000000892179	63,33		63,33	15
30302919	JHONATAN DA SILVA VARGAS	100421020	63,33		63,33	16
30307787	SERGIO ANTONIO SOARES VELASQUE	000671800	60		60	17
30302413	DIEGO PEREIRA DA SILVA	04718935288	60		60	18
30305724	LÚCIO CAETANO LIVI	00000178164	60		60	19
30307690	ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ	1009883	60		60	20
30302155	JOCELINO CONSTÂNCIO	0467993	60		60	21
30301276	TIAGO DE OLIVEIRA	1073941	60		60	22
30304544	EDVAN PEREIRA	1231980	56,67		56,67	23
30302498	ANDRE SILOMAR GOMES DA COSTA	1202789	56,67		56,67	24
30304692	ADEIR DE CASTRO SOUZA	00020136	56,67		56,67	25
30305154	WILLIAM BROENSTRUP FERNANDES	0982981	56,67		56,67	26
30306857	JOSE MARIA DE AMORIM JUNIOR	04874751748	56,67		56,67	27
30306487	LUCIANO SILVA MARIANO	0725543	56,67		56,67	28
30304886	FELIPE TOSTI	1179653	53,33		53,33	29
30301999	RAFAEL DO NASCIMENTO JACINTO	94893402	53,33		53,33	30
30310030	RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA	1497401	53,33		53,33	31
30309274	MARCUS ANTONIO DE SOUSA MANDU	000662128	53,33		53,33	32
30307504	JAILSON DA SILVA TEIXEIRA	0853157	53,33		53,33	33
30305649	CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA	0824748	53,33		53,33	34
30310361	RICARDO SCHMALTZ VELASQUE	1323559	50		50	35
30309624	MERVI DIAS DE OLIVEIRA	25985402	50		50	36
30301258	FERNANDO HOFFMANN FERREIRA	1037159	50		50	37
30300619	ELISEU BOONE	0468447	50		50	38
30306087	RICARDO MARTINS DA SILVA	000756634	50		50	39
30307673	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	0252606	50		50	40
30303912	EDGAR GOMES MOREIRA	1211689	50		50	41
30309469	ANTONIO MARCOS NOBERTO DA SILVA	00767514635	50		50	42

111 Artífice Soldador

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310094	WEDSLEI CORTES DA SILVA	0702728	63,33		63,33	1
30308108	HEVERTON DE ARAÚJO CALADO	1575911	60		60	2
30303528	JOÃO VITOR FOSSE VITORIA	1530229	56,67		56,67	3
30304243	SHELTON ALVES CORDEIRO	00330861	53,33		53,33	4
30306303	AÉCSON NUNES DE OLIVEIRA	3212808	50		50	5
30303953	JOÃO BATISTA PALMIERI	0319362	50		50	6

112 Auxiliar de Serv. Gerais (Braçal)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30306713	RODRIGO GLOGER DE LAIA	1509566	60		60	1
30304490	ANTONIO ELSON DE SOUZA	4198937621	60		60	2
30307872	DANILO MOURA SANTOS	1300668	56,67		56,67	3
30300927	OSVALDO ROMÃO DA LUZ	000211450	50		50	4

113 Artífice em Pedreiro

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307093	JOSE GERALDO RODRIGUES	0947464	66,67		66,67	1
30307143	AMARILDO DO NASCIMENTO	0531537	63,33		63,33	2
30309229	FAUSTO DORADO DA SILVA	000828644	53,33		53,33	3
30300328	MARCOS DIAS QUIMAS	000483953	50		50	4

114 Coveiro

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301028	ANAMIR DE PAULA DA SILVA	000896003	56,67		56,67	1
30300697	JOSÉ PAULO THIAGO	1158364	56,67		56,67	2
30309959	DIONE SOUZA DA SILVA	1213639	56,67		56,67	3
30300381	CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA	1307829	56,67		56,67	4
30301459	DENILSON CASTILHO SILVA	1360591	56,67		56,67	5
30308190	FILIP GARCIA DA SILVA	000917675	53,33		53,33	6
30302395	ISMAEL FERREIRA	00001065627	53,33		53,33	7
30306446	JOSIVALDO FERNANDES RAMACKOSKI	001034631	53,33		53,33	8
30305011	JAILSON SANTOS DE FREITAS	1081166	53,33		53,33	9
30306504	JEZANDRO FERNANDES DE LAIA	1507819	50		50	10
30304639	GABRIEL BATASINI NOGUEIRA	1409214	50		50	11

115 Artífice em Limpeza (Gari)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304508	ANTONIO ELSON DE SOUZA	4198937621	63,33		63,33	1
30310506	EDVAN ALMEIDA CAMPOS	1437173	56,67		56,67	2
30308102	YURI DE ALMEIDA	1390292	53,33		53,33	3
30304836	GUSTAVO MENDES DE OLIVEIRA	000948811	53,33		53,33	4
30309160	GLEISON DE SOUSA NASS	1188595	53,33		53,33	5
30301205	AQUINO HERRERA DE SOUZA	00087670	53,33		53,33	6
30306894	ROBSON VAZ VALERIO	00001090513	50		50	7
30306008	ELIAS MARTINS MACHADO	000956648	50		50	8
30307165	CARMELITA PEREIRA DE OLIVEIRA FONSECA	0035920	50		50	9

116 Artífice em Mecânica Leve e Máquina Pesada

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300510	ITALO BRUNO RODRIGUES MAIA	06257032199	83,33		83,33	1
30300365	MILTON FROTA LIRA	00839821	80		80	2
30310466	FÁBIO HENRIQUE ALVES FERIATO	000726018	76,67		76,67	3
30310725	ABDIEL MORAES DOS SANTOS	1074120	76,67		76,67	4
30305431	GIBEOM PEDRO DA SILVA	1196525	76,67		76,67	5
30303546	ELINHO DOS SANTOS INACIO	00001102190	76,67		76,67	6
30307782	JOAS MACENA DE MORAES	1136001	73,33		73,33	7
30306425	GABRIEL PASIAN MACHADO	1555232	73,33		73,33	8
30305344	BRENO CARDOSO BONIFÁCIO DA SILVA	1434974	70		70	9
30306210	IVAN LEITE DE OLIVEIRA	000831599	70		70	10
30309786	JABSO MILANI ALVES	001032263	66,67		66,67	11
30307242	VALTER FRANCISCO GONÇALVES LEAL	000492890	63,33		63,33	12
30308562	EMERSON CLAUDINO DO NASCIMENTO	00001013063	63,33		63,33	13
30308821	WILLIAN DE SOUZA GONÇALVES	00001026512	60		60	14
30305616	JEFFERSON MARTINS SILVA	0708826264	56,67		56,67	15
30303813	LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA	1314059	56,67		56,67	16
30306052	MARCOS RODRIGUES MAIA	1204342	56,67		56,67	17
30305020	HENRIQUE RAMOS DE ALMEIDA	1280071	56,67		56,67	18
30308354	MAILSON SILVA DA CRUZ	0966304	56,67		56,67	19
30310238	RONALDO NERES ALVES	0724405	56,67		56,67	20
30303147	ANDERSON APARECIDO MOLLULO DA CONCEIÇÃO	1028121	53,33		53,33	21
30309941	LUAN TEIXEIRA CONDE	1000760	53,33		53,33	22
30305339	PAULO MENEZES ALVES	0586803	53,33		53,33	23
30309451	MÁRCIO RODRIGO TEIXEIRA JULIÃO	1102383	53,33		53,33	24
30300662	MAURICIO PEREIRA	03533069400	53,33		53,33	25
30306725	MAGNO DOS SANTOS CAMPOS	1476508	53,33		53,33	26
30307858	GUILLERMO DANIEL FERREIRA ARDAYA	8145839	53,33		53,33	27
30301846	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	0001505843	50		50	28

117 Artífice em Eletricidade

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310395	PAULO ROGÉRIO NEVES ARAÚJO	000813858	90		90	1
30303208	ANTONIO DE PÁDUA ALVES DE OLIVEIRA	2015549	76,67		76,67	2
30307090	ERNANE DE SOUZA SILVA	0894128	76,67		76,67	3
30304751	FRANCIMAR TOLEDO MENDES	000888319	66,67		66,67	4
30301268	VALDIR CEZARIO VIANA	000910490	63,33		63,33	5
30310457	VANDERSON ZANOTELLI RONCONI	0779887	60		60	6
30308729	SILVANEI DE MORAIS DINIS	0739894	53,33		53,33	7

118 Motorista de Veículos Leves I e II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310119	CARLOS JOSÉ DE SOUZA	0259124	73,33		73,33	1
30307455	LUIS RICARDO DA SILVA	1398935	66,67		66,67	2

30307221	ELIZEU POLTRONIERI	001038992	60		60	3
30304195	JEFERSON PEREIRA AMARAL	1429630	60		60	4
30310750	REGINALDO DE SOUZA CAMINHA	0257852	56,67		56,67	5
30309441	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	1105384	56,67		56,67	6
30308782	JOSE CARLOS ALVES	0520547	53,33		53,33	7
30306668	RENATO FERREIRA	1199175	53,33		53,33	8
30304541	ADONIAS BUENOS AIRES	10414933	50		50	9
30307870	LEOMARCOS DOS SANTOS SCHINEIDER	1310534	50		50	10
30308422	LEANDRO ALVES DOS SANTOS	1191362	50		50	11

119 Motorista de Veículos Leves I e II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30308003	ROBSON VIEIRA PAES	03513461613	83,33		83,33	1
30304484	HELDER ISAIAS FREITAS DE OLIVEIRA	12154165	76,67		76,67	2
30304027	ELISEU DE OLIVEIRA GOMES	1383378	76,67		76,67	3
30304837	ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES	1001389	73,33		73,33	4
30304616	CLEITON VELASQUE DIAS	1304819	66,67		66,67	5
30300339	RAFAEL SANTANA TAVARES	00001102233	66,67		66,67	6
30301036	DIEGO BARBOSA QUADRAS	1143211	66,67		66,67	7
30308271	DIEGO ALMEIDA SANTOS	0827720	63,33		63,33	8
30305674	LUCINEIDE VIEIRA SOUZA	05366773502	63,33		63,33	9
30309874	JOÃO LUCAS SCALCON	1091227	63,33		63,33	10
30310411	ROGÉRIO FAUSTINO	1305308	63,33		63,33	11
30301603	WENDESON FERNANDO LIMA NOIA	1206753	60		60	12
30310522	DIEGO ALECRIM DE ARAÚJO	6086821	60		60	13
30308708	ADEMAR PEREIRA	000886048	60		60	14
30309223	ALESSANDRO QUADROS	000824731	60		60	15
30306650	VENILDO SALES SPADETTO	1265926	60		60	16
30307217	MARCOS DA SILVA LIMA	00001001036	56,67		56,67	17
30305652	CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA	0824748	56,67		56,67	18
30307951	KLEITON DE ARAUJO OLIVEIRA	00001027861	56,67		56,67	19
30306672	RAUNILO JOSE SPADETTO	05838314561	53,33		53,33	20
30310442	DIEISON KOPROWSKI DA SILVA	05237444447	53,33		53,33	21
30307985	EVERALDO FELICIANO DA SILVA BRITO	1197722	53,33		53,33	22
30310680	EDSON SCHMITZ	000654701	53,33		53,33	23
30302321	LEANDRO DORNELLES DE ALMEIDA	00896543	53,33		53,33	24
30305008	RICARDO DOS SANTOS CARLOS	1428551	53,33		53,33	25
30309692	EDILSON RODRIGUES GONZALES	000514103	53,33		53,33	26
30308421	CLAUDIONOR HENRIQUE LOPES	000961950	53,33		53,33	27
30310234	VINICIUS LUIS RIBEIRO	50741537	53,33		53,33	28
30306644	JEFERSON QUADROS	124691540	53,33		53,33	29
30302867	RIVAEL DE JESUS SOUZA	1429657	53,33		53,33	30
30309939	ISAÍAS APARECIDO DE SOUZA	000428600	53,33		53,33	31
30304444	LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO	0578782	53,33		53,33	32
30302560	DELMAR MARTINS DA SILVA	4407378	50		50	33
30304684	ELIABE PEDROSO MELO	1259814	50		50	34
30310788	ELIAS MOREIRA	000866761	50		50	35
30306917	EVANILDO BARREIRO	000756372	50		50	36
30308670	JACKSON HENRIQUE DE SOUZA ALVES	1207639	50		50	37
30303143	JAILSON REIS DA SILVA	7622040	50		50	38
30306348	VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	1131428	50		50	39
30304607	ANDERSON LUIZ LIMA E SILVA	000513253	50		50	40
30303662	MARCOS ANTÔNIO DE LIMA	0000995988	50		50	41
30310299	CLEITON RAFAEL DOS SANTOS	1197157	50		50	42
30308874	EZEQUIEL DA SILVA	60983397	50		50	43

120 Motorista de Veículo Leve I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30305023	FRANCIONE VITORINO DE OLIVEIRA	000753209	76,67		76,67	1
30308674	ADRIANO VIRICIO DINIZ	1211634	70		70	2
30308985	FELIPE HIBNER PINHEIRO	1210771	66,67		66,67	3
30305942	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	000886647	63,33		63,33	4
30303366	YSDEMBERG NEVES TOLEDO CHISTO	1429707	60		60	5
30305242	ALBERTO LUIZ ALMEIDA SILVA JÚNIOR	000847603	60		60	6
30310023	ERIVELTON AZEVEDO DIAS	1012117	53,33		53,33	7
30305042	DIÉRMIFRAN DE SOUZA ANDRÉ	00001061459	53,33		53,33	8
30308192	WELLINGTON AIRES SANTANA CAMPOS	12700994	50		50	9

121 Motorista de Veículo Leve I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30309576	GILBERTO TURCATO	4188275	90		90	1
30307990	RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS	1247804	76,67		76,67	2

122 Motorista de Veículo Pesado

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304739	JOESLEI SOUZA KAUFMANN	1251409	90		90	1
30303609	RAFAEL MILITAO BECKHAUSER	0812276	90		90	2
30307719	JEOVANE LUIZ DE CARVALHO	1152737	83,33		83,33	3
30308891	ROGÉRIO FAUSTINO	1305308	80		80	4
30304965	ELIAS DO NASCIMENTO	000886542	80		80	5
30300155	REINALDO MAIA DA SILVA	1132356	80		80	6

30303317	CLEBES DIAS FERREIRA	0486052	73,33		73,33	7
30306656	PAULO JOSE DOS SANTOS	9731050	73,33		73,33	8
30303284	IVANILDO NUNES MACHADO	000769328	73,33		73,33	9
30302831	TIAGO TONGU VIEIRA	12927559	70		70	10
30304496	WEDERSON FERNANDES CORREA	0861328	70		70	11
30304480	HELDER ISAIAS FREITAS DE OLIVEIRA	12154165	66,67		66,67	12
30307419	RENAN KATSUMI DAKUZAKU	0748770	66,67		66,67	13
30307121	MILTON FROTA LIRA	00839821	66,67		66,67	14
30309985	GESIEL RODRIGUES PEREIRA	0680047	63,33		63,33	15
30305388	JUVENAL DA SILVA LIMA	03573284020	63,33		63,33	16
30301367	WANDERSON DA SILVA BARROS	0711851	63,33		63,33	17
30309270	FABIO ANDRE DONIN	000883052	63,33		63,33	18
30302306	GUILHERMISSON DA SILVA FERREIRA	05560828334	63,33		63,33	19
30303926	RENATO RIBEIRO MENDES DA SILVA	00858953	63,33		63,33	20
30307401	JAUDERSON TRASPADINI ZANOTELLI	0678877	60		60	21
30306625	WELLINGTON RODRIGO DE SENA PINTO	47089828	60		60	22
30306447	RONY CEZAR OLIVEIRA DA SILVA	0944435	60		60	23
30310088	WESLEY FERREIRA FRIGERI	1400381	60		60	24
30302807	ROMERO DAMAZIO DE OLIVEIRA	1008651	56,67		56,67	25
30306438	ROGERIO CHERQUI ZANOTELLI	000836296	56,67		56,67	26
30305161	STEFANO RANZULLA	000506970	56,67		56,67	27
30310362	PAULO ROGÉRIO NEVES ARAÚJO	000813858	56,67		56,67	28
30307499	RANIELI MOREIRA DOS SANTOS	1047113	56,67		56,67	29
30308973	ORUAL COSTA CAMARGO	4523879	56,67		56,67	30
30304981	RICARDO SOUZA BRAGA	212289979	53,33		53,33	31
30301818	EZELI ALVES DA SILVA	0679305	53,33		53,33	32
30301984	SERGIO MARQUES ALMEIDA LIMA	00534492	53,33		53,33	33
30303575	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	0569403	53,33		53,33	34
30301925	MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO	000844239	53,33		53,33	35
30307980	EVERALDO FELICIANO DA SILVA BRITO	1197722	53,33		53,33	36
30308786	ADRIEL NERY DE PAULA	1399262	53,33		53,33	37
30301354	WELINTON BATISTA VIEIRA	1346525	53,33		53,33	38
30301594	DOUGLAS DOS SANTOS JESUS	1310869	53,33		53,33	39
30309767	NILTON LOPES DA SILVA	00000563994	53,33		53,33	40
30301806	ACIR COSTA	0436145	50		50	41
30307495	REILSON RUFINO DAMACENO	0547505	50		50	42
30304626	FABIANO CARDOSO DA CRUZ	000974225	50		50	43
30302601	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	1263791	50		50	44
30300418	CAIO PEREIRA MANIOBO	1038365	50		50	45
30300298	IDERALDO ALVES FERNANDES	00997725	50		50	46
30310868	DIONE SIVAL ALVES DA SILVA	1076434	50		50	47
30309106	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	1105384	50		50	48

123 Motorista de Transporte Coletivo

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307616	CLEBISON SEIDEL JANSEN	000975735	76,67		76,67	1
30304197	MARLON PAIXÃO BARBOSA	1023098	70		70	2
30309143	MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI	0867801	70		70	3
30307893	JEBERSON DE OLIVEIRA ALVES	1016374	66,67		66,67	4
30305328	HUDSON RIBEIRO DA CUNHA	00093765	66,67		66,67	5
30302237	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	000983535	66,67		66,67	6
30305657	JOCICLEI PANTOJA FERREIRA	0574691	66,67		66,67	7
30310385	RAFAEL RIBEIRO DOS ANJOS	1117749	63,33		63,33	8
30308687	VAGNER DE LIMA BONFIM	000128932	63,33		63,33	9
30305810	MÁRCIO DE PAULA OLIVEIRA	1254855	63,33		63,33	10
30309882	CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA	0732786	56,67		56,67	11
30308155	DIEGO BARBOSA QUADRAS	1143211	53,33		53,33	12
30307903	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	7993230	50		50	13

124 Agente de Transporte Escolar

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310212	WILLIAM ANTUNES BIFF	000818278	80		80	1
30305946	FABIO PEREIRA SANTOS	1410832	80		80	2
30307995	ROBSON VIEIRA PAES	03513461613	76,67		76,67	3
30306753	ELISEU SILVA SANTOS	000900131	76,67		76,67	4
30306585	RODRIGO ALVES FIGUEIREDO	1113961	76,67		76,67	5
30307460	LUIS RICARDO DA SILVA	1398935	70		70	6
30309159	ROGÉRIO PEREIRA SILVA	000694004	70		70	7
30305212	FRANCISCO PEDROSO ALVES	000486046	70		70	8
30305446	CLEISON ÉVERSON DE BORBA	000909371	66,67		66,67	9
30300325	ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA	000670275	66,67		66,67	10
30307033	NATALINO FRANCISCO DOS SANTOS	0582621	66,67		66,67	11
30302016	WALISSON MACHADO DOS SANTOS	1254024	63,33		63,33	12
30309653	JOÃO JANDER DA SILVA BATISTA	1398006	60		60	13
30306016	EVERALDO DIAS PIMENTA	1144222	60		60	14
30307383	ADENIS JOSÉ MARTINS	83014322253	60		60	15
30300376	DIONE SOUZA DA SILVA	1213639	60		60	16
30303389	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	000765995	56,67		56,67	17
30302187	CLAUZEMIR JAIME DE OLIVEIRA	1108951	56,67		56,67	18
30308211	GECIMAR JOÃO LOPES FERREIRA	0675023	56,67		56,67	19
30305128	SIDINEI JOSÉ DE JESUS ARAÚJO	000918137	56,67		56,67	20
30302210	VALDIONIS GOMES DA SILVA	1439947	56,67		56,67	21
30309905	JOAS MACENA DE MORAES	1136001	56,67		56,67	22
30303234	MARCOS ANTÔNIO DE LIMA	0000995988	53,33		53,33	23
30307113	VALMIR DA SILVA CASTRO	000917002	53,33		53,33	24

30306132	GEBSON GONÇALVES DIAS	000860211	53,33		53,33	25
30304455	ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES	1001389	53,33		53,33	26
30306796	MARLON GAZZOLI THEODORO	1025722	53,33		53,33	27
30303023	CARLOS JOSÉ DE SOUZA	0259124	50		50	28
30306013	RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA	1262380	50		50	29
30300392	CLAUDECI VIEIRA DA SILVA	0725852	50		50	30
30303574	MILTON DE JESUS RIBEIRO	1385449	50		50	31
30307844	AGOSTINHO EUSTAQUIO DE MENEZES MARQUES	000801639	50		50	32
30307098	OLECIO SCHNEIDER	000649271	50		50	33
30306282	REGINALDO FURTADO	0568946	50		50	34
30300160	DEMÉTRIO MEDEIROS BEZERRA	1005313	50		50	35
30302062	WANDERLEY MARTINS DA COSTA	1180264	50		50	36
30305158	JOÃO PAULO BONFIM FRANÇA	000824646	50		50	37
30306200	GELSON CARNIELLI	0441609	50		50	38
30308109	JOSUÉ MILANI ALVES	000900467	50		50	39
30304012	IDAILTON DIAS FERREIRA	1192095	50		50	40
30302885	ANA MARIA BORTONE	000645366	50		50	41
30303035	JULIEL ALVES	0700569	50		50	42
30300502	ALAN IVENS FREITAS DE ANDRADE	00865626	50		50	43

125 Merendeira

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307999	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	520784832	80		80	1
30304571	NATALIA COSTA COELHO	1072136	70		70	2
30307824	ALINI HENRIQUE DE AMORIM	1429548	70		70	3
30302149	MARIA SILVÂNIA MANDÚ	0592987	66,67		66,67	4
30305247	LAURINETE DINIZ FERREIRA	2021860	63,33		63,33	5
30303506	JANE AMORIM DE SOUZA	07089112943	63,33		63,33	6
30306123	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	1192689	63,33		63,33	7
30308097	ADRIELI ALMEIDA DE SOUZA	1158222	60		60	8
30310369	LUCILDE FERNANDES CARVALHO	000632848	56,67		56,67	9
30309203	ROSILENE LEITE CAMARGO	1011879	56,67		56,67	10
30309236	RENATA WOTH PEREIRA	0150948	56,67		56,67	11
30309797	DIVINA ETERNA DE JESUS ROCHA	0380993	53,33		53,33	12
30304631	LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA VELASQUE	1304520	53,33		53,33	13
30306549	JEANE COSTA DE MARIA	1262559	50		50	14
30310268	ELIANE FAUSTO DA SILVA	1282370	50		50	15
30307501	SILVA NERÍS DE ARGÔLO	0858879	50		50	16

126 Cozinheira – SEMUSA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307529	JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA	1541750	76,67		76,67	1
30310884	RICHARDE RENAN VIEIRA ARAGÃO	0713282	76,67		76,67	2
30307537	JOSIEL NINK BARROS	1023245	70		70	3
30306603	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS	1547942	66,67		66,67	4
30300864	ALINE DE OLIVEIRA PINHEIRO	1280303	56,67		56,67	5
30305973	THAIS MACHADO PORTO	00001102184	56,67		56,67	6
30306110	MÔNICA SOUZA DE FREITAS	1016117	53,33		53,33	7
30305767	DAYANE RIBEIRO BARCELO	1200319	53,33		53,33	8
30306520	KADILANE ALVES SILVA	1037916	50		50	9
30300837	PATRICIA DOS SANTOS	1141561	50		50	10
30305861	LEIDIANA DA SILVA RAMOS	1340180	50		50	11
30301158	IZA DA SILVA VASCONCELOS	0764176	50		50	12
30302730	LUCIANA GARCIA	000920986	50		50	13

127 Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	|
30307587	MIRIAN NINK BARROS	1219727	93,33		93,33	1
30309288	JULIANA TEIXEIRA DE SIQUEIRA	1004975	90		90	2
30307727	JEOVANE LUIZ DE CARVALHO	1152737	90		90	3
30301692	MAIARA FONSECA DAMACENO	1424205	86,67		86,67	4
30300021	MAICON FURQUIM DA SILVA	2146142	86,67		86,67	5
30307550	JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA	1541750	83,33		83,33	6
30303922	CÍNTIA DINIS PONTES	1255294	83,33		83,33	7
30302013	COSME DE OLIVEIRA SANTOS	06925479931	83,33		83,33	8
30309898	ALINE CRISTIANE GOMES CUNHA	0973114	83,33		83,33	9
30302332	KEILA CORDEIRO MAXIMIANO	1414022	83,33		83,33	10
30308226	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	1278592	80		80	11
30307944	VALDIR LIMA MOTA JUNIOR	1601748	80		80	12
30307800	ERIKA SANTOS XAVIER	1290037	80		80	13
30307523	JESSICA DELISE DONIN	1296223	80		80	14
30307691	JUSCELIA GONCALVES DE SOUZA	1211730	80		80	15
30307589	VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO	1087557	80		80	16
30310185	DANIELI BASSETO TREVIZAN	30743818	80		80	17
30300106	THAÍS FERNANDA DE LIMA MENDONÇA	1430737	76,67		76,67	18
30303489	JANAINA RODRIGUES RAISER	1561077	76,67		76,67	19
30307654	KARINE DE JESUS ASSUNÇÃO	001054831	76,67		76,67	20
30308494	DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE	1141659	76,67		76,67	21
30304817	DAIANE FERREIRA RODRUIGUES	00001103032	76,67		76,67	22
30307492	MARCOS DE SOUZA GONÇALVES	1351127	76,67		76,67	23
30303888	FELIPE HIBNER PINHEIRO	1210771	76,67		76,67	24
30301661	ROBSON YURI ISHIYAMA QUADROS	1546068	76,67		76,67	25
30305361	ELLEN SOSSAI	1534627	76,67		76,67	26

30307392	KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA	0745366	76,67		76,67	27
30305027	PEDRO HENRIQUE FERREIRA BRUSTOLON	1519368	76,67		76,67	28
30301241	SÂMELA FONSECA DAMASCENO	1459905	76,67		76,67	29
30310064	PRISCILA SILVERIO CARDOSO	00001092379	76,67		76,67	30
30301046	SILVANA FERREIRA CUNHA	0618230	76,67		76,67	31
30309626	TÂNIA MAGNO DOS SANTOS	1025460	73,33		73,33	32
30306992	MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA	1478238	73,33		73,33	33
30306214	VANESSA BISPO DIAS	1148835	73,33		73,33	34
30309522	VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO	0000151909	73,33		73,33	35
30310155	IVANI JOSÉ DOS SANTOS	000808550	73,33		73,33	36
30305791	MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA	60548222	73,33		73,33	37
30300667	EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO	1583180	73,33		73,33	38
30308760	JACKSON FERNANDES DE AQUINO KUHN	1266682	73,33		73,33	39
30307188	LUIZ ALVES DE MORAES JÚNIOR	0478029	73,33		73,33	40
30305054	BRUNO SENA DA SILVA	0000100892	73,33		73,33	41
30309479	JANAINA BERTUSSE DONIN	1668490	70		70	42
30308685	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	1198911	70		70	43
30301551	STEFANI BARBOSA DE SOUZA	1527984	70		70	44
30310866	STEFANY DANIELY GOMES DA SILVA	1423499	70		70	45
30306930	CAROLINE SOUZA SCHRAMMEL	1425188	70		70	46
30305237	KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS	1061225	70		70	47
30308466	ELTON WILLIAM DOS SANTOS	1239021	70		70	48
30307621	POLIANA ALVES DOS SANTOS	1262135	70		70	49
30301631	ANA PAULA SILVA	1241986	70		70	50
30309511	ALLANIS VITORIA CAMILO COSTA	1000957	70		70	51
30304899	LIVIA CRISTINA THOMAZ DUTRA	000976720	70		70	52
30307878	LAILA PALOMA DE MELO SANTOS	1262652	70		70	53
30305429	JOÃO PAULO COSTA KUSMINSKI	1387210	70		70	54
30304619	LILIANE DELGADO BANDEIRA ALVES	1095694	70		70	55
30309496	ROSINEIA DE SOUZA LEITE	1110061	70		70	56
30303969	LAISE OLIVEIRA SAO LEAO	395066281	70		70	57
30309983	JULIETI APARECIDA DA SILVA	1029376	70		70	58
30307953	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS	35552351	70		70	59
30310319	DIOGO RODRIGUES GONÇALVES PARREIRA	1380727	70		70	60
30306841	ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES	000775172	70		70	61
30307545	JOSIEL NINK BARROS	1023245	70		70	62
30305872	GRACIELA APARECIDA DA SILVA	0779506	70		70	63
30309851	ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA	1012541	70		70	64
30307745	LUCAS DA SILVA TELES FILGUEIRA	00810170	70		70	65
30310459	KARINE FERNANDA TAVARES ROSA	000167472	66,67		66,67	66
30310890	CLEIDE KEILA DE SOUZA ALVES	1313258	66,67		66,67	67
30306862	REINALDY RODRIGUES ROCHA	1597487	66,67		66,67	68
30303455	DAIANE VELOSO DA SILVA	1160534	66,67		66,67	69
30306884	SILVIA FELICIANO DA SILVA	0825011	66,67		66,67	70
30307021	JÊNIFER LAUBE DA SILVEIRA DE ASSUNÇÃO	1000609	66,67		66,67	71
30307421	NATALIA INDIA SILVA LOPES	00001101847	66,67		66,67	72
30305303	PATRICIA LASCOLA GOMES	1083983	66,67		66,67	73
30304107	EDNA ASSUNÇÃO SOARES QUEIROZ	8250421	66,67		66,67	74
30306067	PAMELA CRISTINA DOS SANTOS	70136904	66,67		66,67	75
30309825	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	000797798	66,67		66,67	76
30307772	EDNEIDE PEREIRA DA SILVA	1244939	66,67		66,67	77
30306579	FERNANDA BARCELOS DA SILVA	1554374	66,67		66,67	78
30305777	EDIPAULO LOPES DONATO	000756425	66,67		66,67	79
30304037	BRIANI CORVETO RODRIGUES	1268142	66,67		66,67	80
30306652	CATIANA GONÇALVES DE MIRANDA MARIANO	000619368	66,67		66,67	81
30302372	PALOMA SANTANA BALZ	1432969	66,67		66,67	82
30300627	EDINA DOS SANTOS INACIO	00001021614	66,67		66,67	83
30307695	SANDRYELE DE ALMEIDA NASCIMENTO	1365439	66,67		66,67	84
30308543	ALISSON ANTONIO DINIS SILVA	1492881	66,67		66,67	85
30303748	TALITA BATISTA GUIMARÃES	1584560	63,33		63,33	86
30309355	NATHALIA VILME FERREIRA DA SILVA	1304190	63,33		63,33	87
30309261	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	1380496	63,33		63,33	88
30303709	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	1507814	63,33		63,33	89
30306653	MILENA SILVA DE JESUS	1381146	63,33		63,33	90
30302652	PAMELA MICHELLE SABINO ALBERINI	1050970	63,33		63,33	91
30305098	ABIGAIL ELOY LEZZI DA SILVA	1492803	63,33		63,33	92
30309179	KATIANE DE SOUZA FEITOZA	1193585	63,33		63,33	93
30306923	JAIANE DA SILVA SOARES	1647563	63,33		63,33	94
30309218	ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE	1221682	63,33		63,33	95
30306230	WILLIANE BEATRIZ SOLIZ OLIVEIRA	1332639	63,33		63,33	96
30302294	CAMILA BELTRAO	0000110226	63,33		63,33	97
30304970	RAQUEL FERREIRA ZELNER	1176860	63,33		63,33	98
30310629	NUBIA BUENO MARIANO	1690453	63,33		63,33	99
30309142	KARINE MENDEZ IZIDRO	1493013	63,33		63,33	100
30301659	JAQUELINE PORTO SILVA	1253107	63,33		63,33	101
30308736	CLAUDINEY FERREIRA	000837515	63,33		63,33	102
30306673	ELVERSON ROMANHA BARRETO	1206003	63,33		63,33	103
30305567	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	8618000	63,33		63,33	104
30307610	ELDO GOMES DE OLIVEIRA	1090670	63,33		63,33	105
30302948	LEIDIANE TOZATTO DA SILVEIRA	1270303	60		60	106
30310008	ESTEFANE PEREIRA VALADARES	1346737	60		60	107
30307836	AMANDA ALVES GALDINO	1517387	60		60	108
30307813	FERNANDO VIEIRA HIBNER PINHEIRO	1507838	60		60	109
30307477	MÁRCIO WILLIAN ARCANJO DE ABREU	1499475	60		60	110
30306365	DIELE VIEIRA NEPONUCENO	1193612	60		60	111
30301629	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	1145719	60		60	112
30300027	MAYARA KELLER DA SILVA	1572688	60		60	113
30304517	FERNANDA OLIVEIRA FONSECA	1579279	60		60	114

30309781	VANESSA BORGES XAVIER	1438785	60		60	115
30305421	NILVA APARECIDA DA SILVA ROSA	0661582	60		60	116
30308889	HILARIO MARQUES EVANGELISTA	00001101496	60		60	117
30306350	CRISTINA KUSMINSKI	1272278	60		60	118
30304553	JAINE MEDEIROS DE ASSIS	1479213	60		60	119
30304228	MIRIAN MOISÉS DE ANDRADE	1537667	60		60	120
30310255	WESLAINE PEREIRA DE ARAUJO	1429638	60		60	121
30304135	FRANCIELE PATRICIA DE LARA	0105587	60		60	122
30300688	KATIA DA SILVA AUGUSTINHO ROCHA	1353908	60		60	123
30304111	ESTHER BEATRIZ LIMA PINTO	1554359	60		60	124
30307131	GEBERSON DA SILVA BERNARDO	1259780	60		60	125
30306880	MÔNICA OLIVEIRA ANDRADE DA SILVA	1249052	60		60	126
30309035	ANDRESSA CAMPOS DA SILVA	1218323	60		60	127
30310491	ANA PAULA CARLOS SANTOS REYES	0998339	60		60	128
30307974	CARLOS DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	1441638	60		60	129
30310561	RAQUEL CORSINI	1480930	60		60	130
30303883	LUCIANO REINALDO XAVIER	1225465	60		60	131
30305469	JOILSON TAVARES DA SILVA	1398137	60		60	132
30305661	GABRIEL SILVA DE ALMEIDA	1495488	60		60	133
30309986	EMILY DE CAMARGO PEREIRA	1171124	56,67		56,67	134
30306662	DHIENE BONFIM DE BRITO	1429760	56,67		56,67	135
30306311	KEREN HAPUK LUCIRIO BOHRER	1523614	56,67		56,67	136
30309278	JOSILAINE DE LURDES VIEIRA ORNELAS	1301355	56,67		56,67	137
30310460	JUNIELEN PASIAN MACHADO	1378450	56,67		56,67	138
30309409	TATIANE DE MORAIS TAVARES	05985726798	56,67		56,67	139
30306074	RAYANE RODRIGUES DE ARRUDA REZENDE	1304777	56,67		56,67	140
30301441	AUANE CAROLINE VIEIRA SANTOS	1626215	56,67		56,67	141
30305814	PATRICIA PORTO SILVA	00000952280	56,67		56,67	142
30306980	VANESSA KELLY ARDAYA DE SOUZA	1022984	56,67		56,67	143
30308360	KEROLYNE SCHEFFER DOS SANTOS	1260142	56,67		56,67	144
30308900	MIRSA CORREA RIBEIRO NASCIMENTO	000875633	56,67		56,67	145
30308253	ANDREIA MOREIRA GOMES	00001058802	56,67		56,67	146
30304892	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	1099164	56,67		56,67	147
30306587	DINÁ DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	000963032	56,67		56,67	148
30303510	JOSEFA JEANE DOS SANTOS BOLDRINI	1391168	56,67		56,67	149
30309507	BRUNA FAÇANHA BORTOLETI FERRARI	1232350	56,67		56,67	150
30306364	VALDINEIA GOMES SILVA	1416570	56,67		56,67	151
30306115	ADRIANA MASAO MIYADI SANTOS SOUZA	0652131	56,67		56,67	152
30308119	ANGELICA ROBERTA MARQUES SANTOS MARIANO	1308350	56,67		56,67	153
30306062	PRISCILA GUIMARÃES DA SILVA	2380656	56,67		56,67	154
30310462	ANA PAULA LEITE ABADIAS	1132331	56,67		56,67	155
30302009	IVAN GOMES MONTEIRO JUNIOR	10327655	56,67		56,67	156
30309053	DANIARA PINTO DE MEDEIROS CINTRA	1509689	56,67		56,67	157
30302267	ELAINE DA SILVA GASPAR	00103324	56,67		56,67	158
30308883	FERNANDO FRANCISCO VENTURA	07067096018	56,67		56,67	159
30307553	WALLAS DA CUNHA DIAS	1265032	56,67		56,67	160
30310038	TIAGO VIEIRA BONATTO	1337938	56,67		56,67	161
30303916	CARINA ANDRIELE FELICIANO MOTA	1479141	56,67		56,67	162
30301885	WELINGTON FERNANDO SIQUEIRA	1340082	56,67		56,67	163
30310684	VITÓRIA FERREIRA DE LIMA	4334092	56,67		56,67	164
30302982	MARILENE SILVA SANTOS	1040948	56,67		56,67	165
30307318	ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	1431487	56,67		56,67	166
30310364	ERICA VIANA DA SILVA	0698341	56,67		56,67	167
30300600	ÉRICA CRISTINA SINDRA DINIS	1347196	53,33		53,33	168
30308428	SUELLYN CRISTINA DA SILVA ALVES	1479485	53,33		53,33	169
30308420	RENATO DA SILVA	01474982	53,33		53,33	170
30302645	FÁBIO SILVA DE FREITAS	1432951	53,33		53,33	171
30306774	WELICA PEREIRA DE OLIVEIRA	1126793	53,33		53,33	172
30305383	EDILANE DA SILVA MELO SANDOVAL	1354596	53,33		53,33	173
30305091	CAMILA PEREIRA DONIN	00001098013	53,33		53,33	174
30301650	GEGIVAN NEVES DE SOUZA	1229096	53,33		53,33	175
30308934	BEATRIZ RIOS BOF	1467521	53,33		53,33	176
30306562	NATÁLIA SANTOS FONTES	0139188	53,33		53,33	177
30303972	ALEX FERNANDO ROCHA DO CARMO	1414278	53,33		53,33	178
30308246	VANESSA DA SILVA FIRMINO	1137521	53,33		53,33	179
30300945	JOCE QUEILA BARBOSA SILVA	000885242	53,33		53,33	180
30308849	JOSENIRA SANTOS FEITOZA	1421336	53,33		53,33	181
30310820	KATIUSA LUCIO DA SILVA SANTOS	1242853	53,33		53,33	182
30309589	LEIDIANE DE SOUZA SANTOS	1405354	53,33		53,33	183
30309877	ANGELA TAYNARA DA SILVA	1429746	53,33		53,33	184
30307144	BEATRIZ DOS SANTOS FRANCA	1528193	53,33		53,33	185
30309724	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA	1525729	53,33		53,33	186
30305669	IDALINA VIEIRA DA SILVA	1669436	53,33		53,33	187
30302767	SUZANA FELIPPE	8915450	53,33		53,33	188
30303004	ELIZANGELA MIRANDA	1279754	53,33		53,33	189
30304719	JAKELINE JAMILI COSTA	1644505	53,33		53,33	190
30309811	PRISCILA RAMOS DA SILVA	1137286	53,33		53,33	191
30300987	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	1192689	53,33		53,33	192
30310401	SIMONE COSTA CORDEIRO DA SILVA	000942455	53,33		53,33	193
30306175	GISLAINE VISINTIN DA SILVA	1022020	53,33		53,33	194
30310202	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES	00001096153	53,33		53,33	195
30307958	GESSICA ARAUJO STEFFEN	1193931	53,33		53,33	196
30301693	FRANCIELI SAQUET BORGES	1429381	53,33		53,33	197
30308212	SONIA MARTINS	2922874	53,33		53,33	198
30306685	KATIA DA SILVA SIMÃO BARRETO	001051649	53,33		53,33	199
30305485	PATRICK RAFELBY SOARES DA SILVA	1093843	53,33		53,33	200
30301566	ALLAN SANTOS DA SILVA	1428882	53,33		53,33	201
30307876	TAMIRES DA SILVA	1039271	50		50	202

30309557	GRACIELE RIBEIRO MAIA	1430424	50		50	203
30302190	GUSTAVO EDISON FREITAS DE SOUZA	1440632	50		50	204
30301410	ROSENI OLIVEIRA GOMES	1549953	50		50	205
30301457	SUELY DA SILVA	4258870	50		50	206
30301820	MARIA NEURACY LEMOS DE JESUS	0619342	50		50	207
30301564	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	1345954	50		50	208
30306714	DAYANE MENDES REIS	1528451	50		50	209
30308740	ALICHARDE CARLOS GURGEL	0110467	50		50	210
30307754	MARIA JUCIELLE DA SILVA	9914731	50		50	211
30309037	ÉRICA SUELEN PACHECO DOS SANTOS	1102109	50		50	212
30306803	GREICIENE DA SILVA VIEIRA	1085677	50		50	213
30309182	CAROLINE LUZIA DA SILVA BEZERRA	1293333	50		50	214
30307905	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUSA	1291095	50		50	215
30308059	KAROLAYNE RIBEIRO DA SILVA	1098696	50		50	216
30308172	POLIANI PINHEIRO DE CARVALHO	1429719	50		50	217
30306056	FRANQUINO OLIVEIRA DOS SANTOS	0703905	50		50	218
30300411	FERNANDA MUNIZ DE SOUZA	1090829	50		50	219
30310519	MARIA HELENA GENELHUD	0449206	50		50	220
30301973	SILVANA DE BRITO DOS SANTOS	1369564	50		50	221
30310108	CLENIA LOPES DA SILVA	000993075	50		50	222
30308784	JHON RHAINER DE OLIVEIRA CARVALHO	1238835	50		50	223
30308563	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	0893388	50		50	224
30304402	CRISTIANE SANTOS DE CASTRO	1024937	50		50	225
30309440	WILLIAN FEITOSA DE SOUZA	1420675	50		50	226
30300142	MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA PAULA	0620414	50		50	227
30306320	DIEMERSON SILVA DE OLIVEIRA	1354559	50		50	228
30309593	AMANDA HELENA BUENO RONIK	1184094	50		50	229
30308072	LEUCENIR LIMA PEREIRA	1193588	50		50	230
30306958	ROSELI GOMES DE SOUZA	0693085	50		50	231
30309618	ELSA RODRIGUES VIEIRA MARTINS	1103481	50		50	232

128 Agente de Serviço Escolar Merendeira – EMEIEF Justino Luiz Ronconi

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30306935	GESSICA LILIANE NEVES MARINHO	1202696	73,33		73,33	1
30301324	DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU	000795918	70		70	2
30305915	SIRLENE CRISTIANE XAVIER PACHECO	1193673	66,67		66,67	3
30306352	ANA BEL DA SILVA	10251815	66,67		66,67	4
30300509	MARCELY CAVALEIRO DE ANDRADE	1391181	66,67		66,67	5
30300781	JAQUELINE DA SILVA SOUZA SANTOS	1361102	66,67		66,67	6
30303757	LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	1315585	66,67		66,67	7
30307641	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA	0744486	63,33		63,33	8
30310080	JOSIANE GOMES DE ARAÚJO	1258349	63,33		63,33	9
30300581	MARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	1078930	63,33		63,33	10
30309357	JAINE DA SILVA SOUZA	1361094	56,67		56,67	11
30305941	ELIS GILVANIA DE BRITO OTOWICZ	1127578	53,33		53,33	12
30304103	TATIANE SANTANA DA SILVA	06731753480	53,33		53,33	13
30308509	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	000963064	53,33		53,33	14
30307498	JUSSARA DE SOUZA ALMEIDA DE JESUS	1413218	53,33		53,33	15
30304198	ERINETE HENRIQUE DE SOUZA	0468607	53,33		53,33	16
30309726	WIGNA ALVES COSTA	0762084	53,33		53,33	17
30309127	FERNANDA VITAL DE SOUZA	0153347	50		50	18
30309076	ANDREIA ROGGE RIGO	1191152	50		50	19

129 Monitor de Transporte Escolar

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301608	THALLES NASCIMENTO BEZERRA	1026467	80		80	1
30309381	CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA	000921941	80		80	2
30306554	ROSILEI KUSMINSKI	1409441	80		80	3
30308002	RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS	1247804	76,67		76,67	4
30307988	CLAUDIO NEREU TETI	000517999	76,67		76,67	5
30301619	MAGDIEL OLIVEIRA GONÇALVES	1561496	73,33		73,33	6
30300727	PABLO EMILIO SANTOS DE SOUZA	1112205	73,33		73,33	7
30306967	GESIANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	1136311	70		70	8
30302872	LETICIA PORTO SILVA	1441291	70		70	9
30301831	MARIA SOLANGE DE MATOS	1692682	70		70	10
30301995	EWERTON WITINE RODRIGUES SILVA	2015168165	70		70	11
30306785	MARCELO FERREIRA DE FREITAS	03322740525	70		70	12
30303623	THIAGO APARECIDO LAURENCIO	1144028	70		70	13
30304514	SILVANA ADRIANA AZEVEDO	000844209	70		70	14
30304845	WELLINGTON BARBOSA DA SILVA	1252001	66,67		66,67	15
30310007	SARA FUJIMOTO DOS SANTOS	1309764	66,67		66,67	16
30306398	MATHEUS FUJIMOTO SANTOS	1489017	66,67		66,67	17
30310156	ELISABETH CRISTINA CAEIRO LOPES	1266633	63,33		63,33	18
30303937	THIAGO DOS SANTOS ARRUDA	1478236	63,33		63,33	19
30304883	NEIVA DA SILVA BARBOSA	1160184	63,33		63,33	20
30310433	SIRLEY DE JESUS SOARES	0921084	63,33		63,33	21
30309283	MARLISE DOS SANTOS FURBINO	33465734	63,33		63,33	22
30309225	LUIZ CARLOS FERREIRA GONÇALVES	1114940	60		60	23
30303168	ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	000935633	60		60	24
30307975	NILDE CORDEIRO CRUZ	000854739	60		60	25
30310293	LEILA CRISTINA DA SILVA SOARES	0808041	60		60	26
30305075	EVILA VIEIRA GONTIJO	1395622	60		60	27
30310003	LUIZ ZANOTELLI RONCONI	000836307	56,67		56,67	28
30308349	ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA	0996139	56,67		56,67	29
30309343	THAISSA FUGULIM ALVES	1419958	56,67		56,67	30

30306020	MANOEL ATAIDE ARÃO DA SILVA	2158556	56,67		56,67	31
30304671	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	000848201	56,67		56,67	32
30307451	MIRENE FONSECA JOÃO	2058224	56,67		56,67	33
30303328	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	1548494	56,67		56,67	34
30307435	SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	0407170	56,67		56,67	35
30307325	CLEISSON DA SILVA CARDOSO	1400241	56,67		56,67	36
30307625	ROSANGELA CABRAL FLORENCIO	1248642	56,67		56,67	37
30303381	LARISSE RODRIGUES BARBOSA	1574620	56,67		56,67	38
30300378	ANA CAROLINE SANTOS TROCZINSKI	1120509	56,67		56,67	39
30304664	ADEILTO DE SOUZA PINTO	0979282	53,33		53,33	40
30308871	MARIA HELENA TOBIAS	0729859	53,33		53,33	41
30300337	JEICIANE ALVES DA SILVA	1280578	53,33		53,33	42
30307761	REGIANE AMARAL RAYMUNDO	1262385	53,33		53,33	43
30302225	FRANCISCO GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	1528416	53,33		53,33	44
30303073	BRUNO BRITO FURTUOSO	1547704	53,33		53,33	45
30307579	WELISON RIBEIRO ALVES	06431876108	53,33		53,33	46
30301187	ERIC CAMARGO ILIANO	82208666	53,33		53,33	47
30305918	IRIA LOPES LENSO	1997519	53,33		53,33	48
30308058	SCHEILA DA SILVA RIOS	1429729	53,33		53,33	49
30307301	POLIANA SANTOS VASCONCELOS	21309942	53,33		53,33	50
30307879	JULIANA DAIANE PEREIRA CASAGRANDE	1439927	53,33		53,33	51
30302729	ABEL PEDRO DE FARIAS	00900171	53,33		53,33	52
30306748	RENIVALDO SOARES VANDERLEY	8180898	53,33		53,33	53
30302063	KARLA INGRID DOS SANTOS DA SILVA PERY	0112463	53,33		53,33	54
30304421	FABIO CHRISTE VASCONCELOS	1176189	53,33		53,33	55
30305623	LUCAS SOUZA NASCIMENTO	1393829	53,33		53,33	56
30301625	CÉSAR JÚLIO FERREIRA DOS REIS	1300294	53,33		53,33	57
30309119	DAYANE DE AMORIM PRADO	000864716	53,33		53,33	58
30306124	VALMOR PEREIRA	000816739	50		50	59
30303824	CAMILA OLIVEIRA DE ALMEIDA	1340433	50		50	60
30306856	FREDERICK ALVES RODRIGUES	1193598	50		50	61
30305432	JOSE WILSON BARBOSA DE SOUSA	64412967	50		50	62
30302539	ALINE CAROLAINE SCHMITT	1346538	50		50	63
30303291	MATHEUS MILLER ALMEIDA SANTOS	1429686	50		50	64
30306826	LUCIANA DA SILVA	0898187	50		50	65
30304737	PAULO HILÁRIO DA SILVA	001045180	50		50	66
30300210	ALINE DE JESUS OLIVEIRA	1429895	50		50	67
30303140	ROSELI QUEIROZ DE JESUS	000857753	50		50	68
30306256	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	00984799	50		50	69
30303112	APARECIDO ROMÃO DA LUZ	000539802	50		50	70
30301716	MARCOS VINICIOS PEDRACA MENDES	1231669	50		50	71
30308702	NILMA FONSECA DE ARAUJO MARTINS	1347164	50		50	72
30305527	MAGALI ALVES METZKER	1398293	50		50	73
30303353	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	1127763	50		50	74

201 Fiscal de Rendas e Tributário

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304433	GABRIEL CORREIA CARON	1419609	76,67		76,67	1
30306568	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	1002085	66,67		66,67	2
30309204	GABRIEL HENRIQUE JARDIM	1283819	66,67		66,67	3
30300449	GIOVANNA NAKAD MATIAS	00001088848	63,33		63,33	4
30303648	JOSILANE PINTO DE SOUZA	000884668	60		60	5
30307201	BRUNA FRANCIELY GOMES	0937169	60		60	6
30310285	CHRISTIAN GEOVANE BELEGANTE	1294950	60		60	7
30300777	BRUNO PAULO DE SOUSA	1178929	60		60	8
30308703	RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL	1245053	56,67		56,67	9
30303644	MARLON FERREIRA DE FREITAS	001038961	56,67		56,67	10
30301019	LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA ALBANO	1399724	56,67		56,67	11
30309966	ROSIMERE PEREIRA CALAIS BARIVIERA	04480743003	53,33		53,33	12
30302792	RAYSSA RABELLO SOARES	1453924	53,33		53,33	13
30307496	MAÍLA DE MORAIS ALVES	1337755	53,33		53,33	14
30304628	OZEMAR ALVES PEREIRA DOS SANTOS	00092305	53,33		53,33	15
30307324	WELLINGTON FABIANO DA SILVA TAVARES	17905199	53,33		53,33	16
30309433	RYAN CATRICH OLIVEIRA	1543126	53,33		53,33	17
30302544	ALINE CAROLAINE SCHMITT	1346538	50		50	18
30304707	SARA BARSALOBRE CARVALHO	1592431	50		50	19
30309012	SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS	0743161	50		50	20
30310590	MARCELO GOMES DOS SANTOS	0858041	50		50	21
30308222	DOUGLAS MAFRA SOREAS	1359729	50		50	22
30300932	JEFERSON SOUZA DA COSTA	1230193	50		50	23

202 Agente de Fiscalização Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30306854	LEANDRO CARDOSO SANTANA	1407355	73,33		73,33	1
30305013	RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO	1375767	70		70	2
30300178	IVONETE ALBERT	0628211	70		70	3
30309319	PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM	1498183	63,33		63,33	4
30309668	ELIAS FERREIRA DA SILVA	000669759	56,67		56,67	5
30308541	ALCINEI DA SILVA DE ASSIS	1101046	56,67		56,67	6
30301302	KARINE DE JESUS ASSUNÇÃO	001054831	56,67		56,67	7
30308855	RÔMULO BUENO DA SILVA	01037345	53,33		53,33	8
30309795	ADRIANO MOREIRA ALVES	1227414	53,33		53,33	9
30309314	GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	0755108	50		50	10

203 Agente Administrativo I e II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300913	POLIANA SANTANA DE PAULA	01403594	90		90	1
30301488	RAIANE BURILI	1209980	73,33		73,33	2
30306789	CLEITON ILGLEDISOM RODRIGUES SILVA	1210948	73,33		73,33	3
30304095	MICHELLY TEIXEIRA DOS SANTOS	1464747	66,67		66,67	4
30308376	THAÍS FRANCIÉLE ALVES SILVA	1329781	66,67		66,67	5
30302283	ALAESTE MACHADO BORGES NETO	1611697	66,67		66,67	6
30300589	ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES	000775172	63,33		63,33	7
30308937	CRISTINO OLIVEIRA FERREIRA	000985995	60		60	8
30307494	DANILO ANTUNES GARCIA	1305390	60		60	9
30307405	HELDER DOS ANJOS RODRIGUES	0337900	60		60	10
30305229	BRUNO BALENSIEFER DA SILVA	0900618	60		60	11
30307507	ALEX ANTONIO MIYADI DOS SANTOS SOUZA	1174943	60		60	12
30309364	JÁREDE MAEDREI DOS SANTOS MOREIRA	0918356	60		60	13
30302577	CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA	00919806	56,67		56,67	14
30300812	MAIARA APARECIDA ZERI MARTINS	1193829	56,67		56,67	15
30305095	MARIA VITHORIA MOLINARI DOS SANTOS	2833749	56,67		56,67	16
30309044	GUSTAVO ALVES DOS SANTOS	1209283	56,67		56,67	17
30308485	ADRIANA DOS SANTOS JUSTINO	1507774	56,67		56,67	18
30310828	SABRINA PINHEIRO DA SILVA	1263776	56,67		56,67	19
30304376	GABRIELA DIAS RIBEIRO	1275739	53,33		53,33	20
30300294	LUISFELIPE MENDES LOPES	01164249	53,33		53,33	21
30300003	WELLEN KETOLEN NETO MEDEIROS	1286995	53,33		53,33	22
30303823	RENATO STANLEY LEIGUES EGUEZ	1032932	53,33		53,33	23
30310741	SARA CORREIA DORNELAS DA SILVA	1663473	53,33		53,33	24
30308727	PEDRO BALENSIEFER DA SILVA	1457395	53,33		53,33	25
30308956	EVERTON DE SOUZA AMORIM SILVA	000984479	53,33		53,33	26
30300164	SANDRA MARIA DA SILVA	1099356	53,33		53,33	27
30309080	KEILA CORDEIRO MAXIMIANO	1414022	53,33		53,33	28
30308769	MAURICIO NIZIO DA PAZ	1407177	53,33		53,33	29
30307448	NATÁLIA OLIVEIRA RONCONI	1507717	50		50	30
30308989	WILSON APARECIDO GONÇALVES DOS SANTOS	000886832	50		50	31
30309416	FABRIDSON DORADO DA SILVA	0102610	50		50	32
30304010	ELISEU DE OLIVEIRA GOMES	1383378	50		50	33
30305741	POLIANA VICENTE OLIVEIRA	1219868	50		50	34
30303809	NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA	1365064	50		50	35
30302673	KIMBERLY SANTOS TAVARES	1290609	50		50	36
30302814	JULIANE CAMARGO BURDULIS	2728404	50		50	37
30307666	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	1625065	50		50	38
30309599	THAIS KAROLINE RIBEIRO MEDEIROS	1493030	50		50	39
30310052	KARINA MARTINS SILVA FRIGERI	1276991	50		50	40

204 Agente Administrativo I e II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300022	DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE	1141659	83,33		83,33	1
30304032	FERNANDES LUCAS DA COSTA	000810510	60		60	2
30300386	CARLA ELAINE DE ASSIS	04230818495	60		60	3
30302145	STÁLIN LIBERATO FREIRE BESSA	1251997	56,67		56,67	4
30306042	WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS	1248331	53,33		53,33	5
30306354	BRUNO SARDINHA DOS SANTOS	1507764	50		50	6

205 Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30308488	DANIELA BARBOSA DIAS	1519993	66,67		66,67	1
30305911	GIGLIANE RODRIGUES CARDOSO	0000110024	60		60	2
30300004	LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA	1140365	60		60	3
30300575	GLEIMESSON LUÍS FEITOSA CARRIL	1211065	56,67		56,67	4
30301415	NUBIA PANTOJA BARBOSA	5364191	53,33		53,33	5

206 Agente Administrativo II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300721	TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA	1291363	70		70	1
30307409	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	1241160	66,67		66,67	2
30306937	WELLINGTON SOUZA FERREIRA	1253123	66,67		66,67	3
30309845	MATEUS MARTINS VASSOLER	1431508	63,33		63,33	4
30304450	EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO	1583180	63,33		63,33	5
30307956	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS	35552351	60		60	6
30309683	LEIDIJAINE LEMES CICHOSKI	1158187	56,67		56,67	7
30309057	JONATHAN RIBEIRO FACCIN	1629928	56,67		56,67	8
30308880	HILARIO MARQUES EVANGELISTA	00001101496	53,33		53,33	9
30305864	AYSLAN RODRIGO ANDRETTA DOS SANTOS	1164456	50		50	10

207 Técnico Agrícola

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30309056	EVERSSON DE JESUS MIRANDA	05778180017	53,33		53,33	1
30300917	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1434019	53,33		53,33	2
30302952	SUELEN CAROLINE DE ALMEIDA	1305284	50		50	3
30308628	LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO SOARES	1436883	50		50	4

208 Técnico em Informática

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30306531	HELOISA SOUZA BARROS	550971890	60		60	1
30302370	ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI	00001066089	56,67		56,67	2
30308207	POLIANE SILVA MACHADO	1536066	53,33		53,33	3
30302992	MARCINEI VIANA DA SILVA	00314334	50		50	4

210 Técnico em Laboratório I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307055	PATRICIA LOPES	1005809	53,33		53,33	1

211 Técnico em Radiologia I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30305658	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	1302146	80		80	1
30303614	WILLIAN GOMES DA SILVA	000977289	73,33		73,33	2
30303735	FERNANDO FERREIRA BARROSO	1205738	73,33		73,33	3
30303563	GILVAN GOMES DA SILVA	000977526	73,33		73,33	4
30302738	WERIC PAIVA DA SILVA	1429456	70		70	5
30305924	CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR	1945801	66,67		66,67	6
30300380	PEDRO ALMEIDA CHAVES JUNIOR	0967639	63,33		63,33	7
30302454	CHARLLES SANTOS ROSA	000716603	63,33		63,33	8
30310541	MICHELLE ARAÚJO DE SOUZA	001047768	63,33		63,33	9
30309886	EZAQUE DA SILVA NETO	0236275	63,33		63,33	10
30306686	ELIAS FERREIRA DA SILVA	000669759	60		60	11
30303199	DANIVAL QUIRINO DA SILVA	00573564	56,67		56,67	12
30308974	MÔNICA SANTOS DO NASCIMENTO VAILANTE	000938939	56,67		56,67	13
30300037	GISLAINE TICIANE MARTINEZ COSTA	1002158	56,67		56,67	14
30304485	BABETOM PAULA NASCIMENTO	001054924	56,67		56,67	15
30300457	ANDRE PEDRO DE ALCANTARA	0667935	56,67		56,67	16
30304230	RONISLEIA BORGES	00000997098	53,33		53,33	17
30301114	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	000432463	53,33		53,33	18
30307627	EVA APARECIDA MOREIRA	000879689	53,33		53,33	19
30310509	RAMON SERGIO CAVALCANTI	0000105816	53,33		53,33	20
30302731	LUCILENE VENANCIO DE MOURA QUEIROZ	0669692	53,33		53,33	21
30303553	ADAO BORGES LEAL	1630879	53,33		53,33	22
30305693	INDIANA COLOMBELLI	7519107	53,33		53,33	23
30305119	GENIS BOONE	0462592	53,33		53,33	24
30306244	NUBIA IÊDA DE SOUZA SANTOD	00001069652	50		50	25
30308406	ROSIANE MARIA BATISTA DOMINGUES	1179256	50		50	26
30306078	EMILLY COSTA LOPES	1099620	50		50	27
30302457	ELIANE MULLER MACKOVIAK GOMES	000784108	50		50	28
30307667	ISABELLY CRISTINA CASARA	1173453	50		50	29
30308300	PAULA CAROLINE GUIMARÃES	000839520	50		50	30
30300202	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	1068382	50		50	31
30302977	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE	05797493407	50		50	32
30305258	GLÁUCIA LIMA LEMOS	1062359	50		50	33
30309711	FRANCINÉIA TENÓRIO NASCIMENTO SILVA	1354530	50		50	34
30305643	AMANDA EDUARDA DE SOUZA LOPES	03958184278	50		50	35
30301394	JOE NICHERMISSON OLIVEIRA SANTOS	1184384	50		50	36
30302608	LILIAN KAYNNE MESQUITA CRUZ	0000752046	50		50	37

212 Técnico de Enfermagem I – ESF

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300208	RENATA DOS SANTOS CANGUSSU	1138304	56,67		56,67	1
30300704	LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA	1140365	53,33		53,33	2

213 Técnico de Enfermagem I – SEMUSA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303752	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	1211048	56,67		56,67	1
30305909	MARIA SAMIA FRANCA	0540201	50		50	2
30300769	JÉSSICA PINHEIRO LIMA	1027743	50		50	3
30308550	POLIANA DE SOUZA GONÇALVES	1387359	50		50	4
30306411	MARCEL MORAIS CASTRO	000913072	50		50	5
30308958	LEILIANE ZACARIAS TERTO DE PAULA	2007192198	50		50	6
30300665	RODRIGO ALVES DE SOUSA RODRIGUES	1213515	50		50	7

214 Técnico em Informática

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30302841	CARLOS HENRIQUE ALVARENGA DOS SANTOS	00875770	73,33		73,33	1
30306948	ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI	00001066089	60		60	2
30304446	FERNANDO CASTORINO DE SOUZA	000900722	50		50	3
30306255	PHELIPE BRENDOLIN BERNADES DOS SANTOS	1398391	50		50	4
30308374	JONES MARCOS VIEIRA DOS SANTOS	1170031	50		50	5

215 Técnico em Segurança do Trabalho

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310641	ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA	1358532	73,33		73,33	1
30305829	MARCOS GOMES BEZERRA	3662594	63,33		63,33	2
30305989	LUIZ CARLOS LOPES	0834732	56,67		56,67	3

30304586	SERGIO BENTO DOS SANTOS	1434617	50		50	4

216 Agente Comunitário de Saúde – Área Urbana – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307091	WELLINGTON DIAS LIMA	1244517	66,67		66,67	1
30305145	PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS	1625375	63,33		63,33	2
30307222	TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA	1291363	63,33		63,33	3
30308962	MARIA ELI RODRIGUES DOS SANTOS MOTA	37222002	60		60	4
30310905	ELISANGELA MARTINS	0552088	60		60	5
30310937	MARIA FILHA PESSOA DE SOUZA	1038382	56,67		56,67	6
30311029	ADEMILDE DUARTE MONTEIRO	0066969	56,67		56,67	7
30301449	DANIEL MARINHO DA SILVA	57117682	53,33		53,33	8
30301303	LUANA FERREIRA DE SOUZA	1615729	50		50	9
30311031	CINTHIA FABIANO DE SOUZA	1524681	50		50	10
30302360	GUSTAVO BERG DE SOUZA	05430970212	50		50	11
30308618	DOUGLAS LOURENÇO SANTOS CARDOSO	1242624	50		50	12
30300888	ADEMILSON GONÇALVES COELHO	1236974	50		50	13

217 Agente Comunitário de Saúde – Área Rural LC 45 – Lado direito e esquerdo da BR 421 – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30308963	TIAGO DE OLIVEIRA XAVIER	1346964	56,67		56,67	1
30311062	GENICIA PERREIRA DOS SANTOS	000892284	53,33		53,33	2
30310924	FABRICIO MONTALVÃO DE OLIVEIRA	1429942	50		50	3

218 Agente Comunitário de Saúde – Área Rural LC 50 até a 421 – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30311010	JOSEFA JOICIANE GRACIETE DA SILVA	00001080464	60		60	1
30304084	ELEN MARIA DA SILVA MIRANDA	1250766	53,33		53,33	2

219 Agente Comunitário de Saúde – Áreas Chácaras início da LC 25 – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310998	CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA	1102346	63,33		63,33	1
30311041	ALINE CLAUDINO DA COSTA	1429544	56,67		56,67	2

220 Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Élcio Machado – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303239	ANDREIA DE LIMA FREITAS	1147202	50		50	1
30301965	JOILSON BAIETA DA COSTA	1334147	50		50	2
30307458	GILBETI SOARES DE SOUZA	000640460	50		50	3

221 Agente Comunitário de Saúde – Braço direito da Serra da LC 40 para LC 46 – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310994	MARIVANE PELISSARI	3657299	70		70	1
30311037	JOAB JOSE RODRIGUES	0718493	56,67		56,67	2
30306829	MARCOS DOS SANTOS SOUZA	1249426	56,67		56,67	3

222 Agente Comunitário de Saúde – Braço esquerdo da Serra da LC 40 para LC 46 – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30302546	HEMYLLY VALADARES DA COSTA	1429766	56,67		56,67	1
30305359	KARINA DOS SANTOS PEREIRA	1240268	56,67		56,67	2

223 Agente Comunitário de Saúde – Estrada do Bom Jardim. Trav. Bom Jardim e São Geraldo – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307705	ROSEANE TELES DE SOUZA	1353912	70		70	1
30307481	JULIANA RAMOS CAROLINO	1595899	56,67		56,67	2

224 Agente Comunitário de Saúde – LC 25 Amir Lando – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304998	MÔNICA PAULO DA SILVA	00097142	76,67		76,67	1
30306468	RAFAEL SOUZA DE ALMEIDA	1473056	63,33		63,33	2
30304906	ALINE DE SOUZA FRANCO	1479399	50		50	3

225 Agente de Endemias – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303056	LUCIANO DANTAS VALE	00001002291	90		90	1
30311061	MATHEUS FUJIMOTO SANTOS	1489017	83,33		83,33	2
30311019	ISAIAS FERREIRA MENDONCA	0933663	60		60	3
30304445	FERNANDO CASTORINO DE SOUZA	000900722	53,33		53,33	4
30307368	MARIA QUITÉRIA DE LIMA	1258077	50		50	5
30311038	GLEICIANE MARTINS SANTANA	14053602	50		50	6
30311079	ACIMAR HOFFMANN	03558232187	50		50	7

301 Engenheiro Civil

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304962	MARÍLIA CAIRES FREIRE	4515111	88,57	3	91,57	1
30301575	ELITON LOPES DE SOUZA	20780151	91,43		91,43	2
30308918	JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA	1095259	85,71		85,71	3
30307269	THAMARA LETÍCIA SILVA MACHADO	1100373	85,71	0	85,71	4
30301654	JAMILTON GONÇALVES FEITOSA JUNIOR	1222035	82,86		82,86	5
30307904	DENILLO BRITO DE ANDRADE	1209297	82,86		82,86	6
30307185	CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO NETO	1026608	82,86		82,86	7
30300086	LUIS ERNESTO DA SILVA LAMPERT	610636969	82,86		82,86	8
30310705	MURILO DE ANDRADE LOPES	1166436	82,86		82,86	9
30306583	ANDRESSA TAINARA CAMPELO DE JESUS	1165282	82,86		82,86	10
30300011	DAMYSSON HENRIQUE BEZERRA DA SILVA DIAS	1196847	82,86		82,86	11
30306606	HERICK HÁRRISSON LEMOS SILVA	0122938	80		80	12
30305129	DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA	000943728	80		80	13
30300024	JOÃO MARKUS RISIK SILVA	1292441	77,14		77,14	14
30305868	ARTUR RAMOS VIEIRA	1166790	77,14		77,14	15
30307687	SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ	1090966	74,29		74,29	16
30310099	BRUNO WESTPHAL	1843821	71,43		71,43	17
30301711	TAUANE SÍNGARA MOREIRA DE AMORIM	0996401	71,43		71,43	18
30309810	IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA	000956835	71,43		71,43	19
30306375	JEDIAEL MONTEIRO RODRIGUES	1149541	71,43		71,43	20
30307365	JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIR	0857498	68,57		68,57	21
30304767	ANDRÉ BLAN BERTI	001356317	68,57		68,57	22
30307939	CASSIA POLIANA SCHUSTER BARBIERI	000988508	68,57		68,57	23
30302778	MAYCON MENDES DOS SANTOS	1522680	68,57		68,57	24
30300175	RAPHAEL STEPHANOVICHI BRESOLIN	1075076	68,57		68,57	25
30310317	RAFAEL PEREIRA DA ROCHA	34481335	68,57		68,57	26
30300293	PIETRO MARIA SILVA ROSSI	0980479	68,57		68,57	27
30301769	HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR	1158178	65,71	1,5	67,21	28
30309596	GUILHERME JORDAN BOTELHO DOS SANTOS	3480978	65,71		65,71	29
30310602	EVELIN FREITAS MARTINS	1202807	65,71		65,71	30
30302709	LILIAN LOPES OLIVE	000933605	65,71		65,71	31
30301588	RENAN KRUGUEL AVELINO	1392306	65,71		65,71	32
30302568	CARLOS VINICIUS BESERRA SILVA	9041671	65,71		65,71	33
30303567	CLAUDIO RICARDO ANDRADE SOARES	0809871	65,71		65,71	34
30310320	RAFAEL RONSONI MENDES PEREIRA	000951172	62,86		62,86	35
30306727	UANDERSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1141673	62,86		62,86	36
30310527	HENRIQUE SAMUEL RAFAEL SCHMITT	6558828535	62,86		62,86	37
30304110	WILLIAM HENRIQUE DE LIMA	1191444	62,86		62,86	38
30308436	ROZIANE PEREIRA DA SILVA	1025018	62,86		62,86	39
30300236	ANDRÉ RIBEIRO LENK	1193700	62,86		62,86	40
30301260	MATHEUS DE ANDRADE E SILVA	1222554	62,86		62,86	41
30305892	EDUARDO JORGE SILVA MELO	0585721	60		60	42
30301362	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	1091027	60		60	43
30310044	VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	15403082	60		60	44
30303771	MAGNO BATISTA DE CAMARGO	000986865	60		60	45
30301066	KARINA MENEZES DA TRINDADE	1275514	60		60	46
30300572	FERNANDO GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	1124111	57,14		57,14	47
30302257	RODRIGO BRANDÃO BARBOSA	1094104	57,14		57,14	48
30300008	AMAGDO DE SOUZA GOMES	0562053	57,14		57,14	49
30303835	GABRIEL DE OLIVEIRA BINS	1281819	57,14		57,14	50
30300559	DANILO ANTÔNIO MOLINARI DOS SANTOS	1980546	57,14		57,14	51
30304380	ALLYS MANOEL NOGUEIRA SILVA	1130741	57,14		57,14	52
30306152	JAIR NEVES ZINGRA	1171849	57,14		57,14	53
30302852	MAILON DOS SANTOS CUNHA	0919921	54,29		54,29	54
30303543	JESSICA DELISE DONIN	1296223	54,29		54,29	55
30300480	RAFAEL RODRIGUEZ BARBERY	1049234	54,29		54,29	56
30300700	RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES	1284534	54,29		54,29	57
30306465	ROGÉRIO FACUNDO LEMOS	523959394	54,29		54,29	58
30306571	RAFAEL VINICIUS PEREIRA	1002274	54,29		54,29	59
30302259	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	1171042	54,29		54,29	60
30301082	PRISCILA JÉSSICA DOS SANTOS SIQUEIRA	0994880	54,29		54,29	61
30303571	LUCAS MENDES CERQUEIRA	1453366	54,29		54,29	62
30303779	VLADIMIR LUÍS CARDOSO DE ALMEIDA	1178502	54,29		54,29	63
30306233	GUIBSON FELIPE SCHMIDT	1385639	54,29		54,29	64
30309151	LUIZ VINÍCIO TORREJAES ROMERO	1284988	54,29		54,29	65
30306922	LUCAS AFONSOTOMAZ RIBEIRO	1379874	54,29		54,29	66
30304217	MARCELA PEREIRA PINHEIRO	000107674	51,43		51,43	67
30300075	LEONARDO ALVES CARDOSO	1477126	51,43		51,43	68
30301263	LUCAS TEMPONI ANDRADE	1230262	51,43		51,43	69
30309514	SHIRLEY DE SOUSA SOARES	217213090	51,43		51,43	70
30309376	JUAN CARLOS PEREIRA	1278873	51,43		51,43	71
30306711	ERIELSON DAUTO DE OLIVEIRA	1386739	51,43		51,43	72

302 Contador

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30302400	ITALO HENRIQUE VASCONCELOS BARBOSA	1391592	68,57		68,57	1
30301542	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	1781147	68,57		68,57	2
30307028	EDGLEI SOUZA DA SILVA	0728058	62,86		62,86	3
30306675	DANILO NOVAES DE SOUZA	1116179514	62,86		62,86	4
30309038	THIAGO MOREIRA BORGES	1070403	62,86		62,86	5
30307902	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	00096871	60		60	6
30300843	RENATO MALTA MARREIRA	1179939	60		60	7
30310271	FELIPE PINTO DUARTE	000902768	57,14		57,14	8

30301910	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	00820643	54,29		54,29	9
30300239	JOCILENE LORENZONI	000491654	54,29		54,29	10
30310338	PETERSON PEREIRA DE ALMEIDA	0879783	54,29		54,29	11
30303314	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	1261978	54,29		54,29	12
30307378	POLIANA DA SILVA VIEIRA	1196876	54,29		54,29	13
30300793	GABRIELLA BURATTI DE OLIVEIRA	05055589800	51,43		51,43	14
30300014	MAICON FURQUIM DA SILVA	2146142	51,43		51,43	15

303 Assistente Social

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301011	PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA	1222751	71,43		71,43	1
30303811	BRUNA ALVES BARRETO	1104094	71,43		71,43	2
30301537	MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS	0245871	62,86		62,86	3
30305300	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	1057976	57,14		57,14	4
30300234	PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA	1178067	57,14		57,14	5
30300303	MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA	000861389	57,14		57,14	6
30306844	ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	021387262003	54,29		54,29	7
30305740	GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN	0747796	51,43		51,43	8
30309738	RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO	1086727	51,43		51,43	9

304 Assistente Social

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30306096	ALINE EMÍLIA TOLEDO BRAGA	00749089	68,57		68,57	1
30306334	ARICENA MIRANDA MARINHO	0900513	57,14		57,14	2
30305940	KARINA AYKO NAKAI MACHADO	000605610	54,29		54,29	3
30308797	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	000968094	54,29		54,29	4
30305642	JAINE FERREIRA DE OLIVEIRA	1273973	54,29		54,29	5

305 Psicólogo

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310166	ROMILTO DE LOURENZI LOPES	0888051	62,86		62,86	1
30306339	CAROLINA MARQUES DE MELO	1357769	54,29		54,29	2
30306836	RAIANE LEGORA BOZI	1338088	51,43		51,43	3
30300096	THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE	1339205	51,43		51,43	4

306 Psicólogo

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307769	PAOLA RENATA DA SILVA MUNIZ MACENA	1051034	54,29		54,29	1
30300453	GEISIANE DE SOUZA FERREIRA	1195142	51,43	1,5	52,93	2
30305939	JESSICA FAVERO	001034307	51,43		51,43	3

307 Técnico em Desenvolvimento Escolar/ Psicólogo Educacional

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301339	RUTCHELLE SILVA BRITO	1551095	65,71		65,71	1
30300140	RAQUEL CORREA RIBEIRO	0694996	51,43		51,43	2

308 Educador Físico

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300390	JOELMA VASQUE	00068265	60		60	1
30300204	TARCISO NASCIMENTO BEZERRA	1034618	54,29		54,29	2

311 Médico Anestesiologista

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30308340	ASSUERO FLORENTINO BEZERRA JUNIOR	2007623850	77,14		77,14	1

312 Médico Clínico Geral

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30305638	PRISCILA ZANINI GOTARDO	1313840	82,86		82,86	1
30306179	JEFERSON RAMOS LOPES	1567433	74,29		74,29	2
30300658	MARCOS PETRÚCIO LEITE DA CRUZ	2003099098160	68,57		68,57	3
30301017	ANTÔNIO FERREIRA NETO SILVA	1538260964	62,86		62,86	4
30310352	JOEL SOUZA ALBUQUERQUE	1165093	60		60	5
30305797	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	1033578	60		60	6
30308915	LAYSA PRISCILA SOUZA MARQUES	1268167	57,14		57,14	7
30308004	HECTOR PEREZ VEGA	1664469	57,14		57,14	8
30306485	ALINE MÁRCIA MORORÓ ALVES	1071286	57,14		57,14	9
30309857	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS	0759839	54,29		54,29	10
30308085	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	0888649	51,43		51,43	11

313 Médico Clínico Geral

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303457	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	1563271	80		80	1

30300677	JAMES RABELO GARCIA	03436536201	71,43		71,43	2
30307840	SHIRLEY DE LIMA MALAGOLINI	000972109	71,43		71,43	3
30306996	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	00011458	60		60	4
30308263	ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA	1465132	57,14		57,14	5

314 Médico Clínico Geral – ESF – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310259	QUÉREN HAPUQUE DE SOUZA MARTINS	1092546	71,43		71,43	1
30307040	ALAN PEREIRA DAMIAO	0707274	54,29		54,29	2

317 Médico Ultrassonografista

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30302086	HUGO SILVA DE FREITAS JÚNIOR	5224571	60		60	1
30303795	GIL NEY ELOI STABELINI	8724894	54,29	0	54,29	2

318 Farmacêutico/Bioquímico

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307526	TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI	1440604	71,43		71,43	1
30306525	LETÍCIA PEREIRA FIORENZANI	4726110	68,57	0	68,57	2
30309361	PATRICIA CAMPOS STEDILE	0665812	68,57		68,57	3
30305090	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	1139651	65,71		65,71	4
30309271	ELIZANGELA SILVA SANTANA	0725982	60		60	5
30300149	JOÃO WELITON FREITAS REZENDE	1321948	60		60	6
30309917	JOÃO VICTOR LEMOS SILVA	1413333	60		60	7
30309778	ANNA PAULA DE ASSUNÇAO	2047281	57,14	1,5	58,64	8
30305482	ERICA RIBEIRO DE LIMA	12282332	57,14		57,14	9
30303077	NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA	1495852	57,14		57,14	10
30310147	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	1031178	57,14	0	57,14	11
30300463	MARCOS ANTONIO VIOTTO	0358605	54,29		54,29	12
30305908	CARLA TEIXEIRA SOUZA	1172825	54,29		54,29	13
30310503	FABIANA MOREIRA DA SILVA	00000847534	54,29		54,29	14
30304077	WALNEY ALBANO DE MORAES	0441298	54,29		54,29	15
30305634	LUIZ HENRIQUE MORAES DE SOUZA	1102656	54,29	0	54,29	16
30304379	DIANA DA SILVA ZAPPANI	7672860	51,43		51,43	17
30307059	NAYANE NARA FERNANDES MOLARI	1420245	51,43		51,43	18
30307815	CLEVERSON ROGERIO RIGOLON	00552071	51,43		51,43	19
30305036	DIÉRMIFRAN DE SOUZA ANDRÉ	00001061459	51,43		51,43	20
30306225	ALINNE SOUZA RIBEIRO	00001109169	51,43		51,43	21
30305931	DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES	0742209	51,43		51,43	22
30307674	JHIULLIE PACHECO PINHEIRO	000899340	51,43		51,43	23

319 Odontólogo – Saúde Pública CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30305190	THÁLITA FERNANDA PEREIRA OLIVEIRA BALDIN	000998972	62,86		62,86	1
30308596	JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA	1175530	60		60	2
30304523	ADAIR GUARAGNI JUNIOR	1369576	60		60	3
30309503	BRUNA MARIANO DE AGUIAR	1376426	54,29		54,29	4
30303797	LUCAS PAULUS MORAES	1181049	51,43		51,43	5

320 Nutricionista

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301879	CAROLINE ARAÚJO BEZERRA	1228084	77,14		77,14	1
30308697	CRISTINA GONÇALVES MOTA	1039968	71,43	1,5	72,93	2
30300427	FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA	1242230	68,57		68,57	3
30309790	CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO	1240042	65,71		65,71	4
30304008	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	1138295	62,86	1,5	64,36	5
30300786	JAQUELINE DE SOUSA MEDEIROS E SILVA	1006411	60	1,5	61,5	6
30307882	EVA EMANUEL CARBONARO SAMPAIO	00132474	60		60	7
30306677	ANDREZA RIGON	03453933383	57,14		57,14	8
30309198	ANA PAULA CANDEIRA ALVES	000933140	57,14		57,14	9
30302329	ANA CLÁUDIA PEREIRA JUVENTINO	1316064	57,14		57,14	10
30305404	DARLENE LOUZADA BARBOSA	1129346	54,29		54,29	11
30309079	MÁRIO FUMIYOSHI OKAMOTO	0670644	54,29		54,29	12

321 Técnico em Desenvolvimento Escolar/ Nutricionista

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30309820	BRUNA KISTER DOS ANJOS	1272156	65,71		65,71	1
30301728	HELEN JOHNS DIAS	000980766	54,29		54,29	2
30310357	DANIELE CASADOS RAMIREZ	000948702	51,43		51,43	3

322 Enfermeiro – SEMUSA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310251	BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA	2642252	62,86		62,86	1
30303767	ÉVELIN MAYARA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO	1071227	60	1,5	61,5	2
30308235	ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA	00594611	60	1,5	61,5	3
30309672	LIETE FONSECA DE CARVALHO	000676963	60		60	4

30309205	ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO	10548618	60		60	5
30305136	THAÍS CUSTÓDIO AGUIAR BOTELHO	1108059	57,14		57,14	6
30308168	JOSÉ CARLOS GOIS	1631903	57,14		57,14	7
30305613	CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES	00086375	57,14		57,14	8
30303986	ELIANE SILVA CALDEIRA	1129825	54,29		54,29	9
30308715	NARGELA MELO VASCONCELOS	2773070	54,29		54,29	10
30309752	BRUNO PAULO DE SOUSA	1178929	54,29		54,29	11
30300238	LARISSA NATHYELLE MARTINS	1137744	54,29		54,29	12
30304128	BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA	0863650	51,43	1,5	52,93	13
30309316	RAQUEL BATISTA VERLY	000922400	51,43		51,43	14
30301805	FERNANDA MARIA PINHEIRO	2669461	51,43		51,43	15
30310103	KÁTIA COIMBRA ZEFERINO	1065036	51,43		51,43	16
30303612	LETICIA DA ROCHA BECKHAUSER	0872419	51,43		51,43	17
30305953	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	1144460	51,43		51,43	18

323 Enfermeiro – ESF – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303853	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	1260707	68,57		68,57	1
30306496	BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA	1291899	65,71		65,71	2
30302834	LUANA DA SILVA RODRIGUES	1529191	65,71		65,71	3
30307320	DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES	1721557	57,14		57,14	4
30308678	LEICA MILENE FONSECA AQUINO	1322753	57,14		57,14	5
30300251	MIRIAM RODRIGUES MESQUITA	000804328	54,29	1,5	55,79	6
30300347	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	000657591	54,29		54,29	7
30303857	WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO	1361743	54,29		54,29	8
30307118	GLENDA RANAR SANTOS DANTAS	1271139	54,29		54,29	9
30307850	JOSIANE SANTOS DE SOUZA	1265012	51,43	1,5	52,93	10
30302217	DENISE FREITAS ROCHA	1035853	51,43	1,5	52,93	11
30302046	LUANA MIKAELI BATISTA SANTANA	1334230	51,43		51,43	12
30306388	FABIANA MILLIS DE OLIVEIRA NASSULHA	1359720	51,43		51,43	13

324 Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304772	DANIELI BASSETO TREVIZAN	30743818	68,57		68,57	1
30300327	ADRIANA ALMEIDA ROCHA	001041948	65,71	0	65,71	2
30302511	PAULINA DOS SANTOS GEAROLA PAIXÃO	1640724	62,86		62,86	3
30302162	MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	000989125	62,86		62,86	4
30307508	JUSCELIA GONCALVES DE SOUZA	1211730	62,86	0	62,86	5
30301326	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNUES	1339020	60		60	6
30303402	ROZANA SILVA OLIVEIRA	000757982	60		60	7
30303987	IVANI JOSÉ DOS SANTOS	000808550	57,14	0	57,14	8
30310549	DIONE MAIC SANTOS MENDES	1209450	57,14		57,14	9
30308445	MARIA IVANETE DE OLIVEIRA	000515982	54,29		54,29	10
30306835	ANDREIA DE LIMA GUARIN	0740826	54,29		54,29	11
30308015	MÁRCIA LÚCIA RIBEIRO COLARES	0617363	54,29		54,29	12
30308315	PAULA LETÍCIA SARTORI BORGES	45461743	51,43		51,43	13
30306851	GIZELLE FERREIRA FONSECA	000866848	51,43		51,43	14
30306546	MYLLENA DE LIMA COSTA	1450776	51,43		51,43	15
30307006	ALEXANDRA DOMINGUES CLAUDINO	000756371	51,43		51,43	16
30307375	KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA	0745366	51,43		51,43	17
30303273	CRISTINA MORAES	000874059	51,43		51,43	18
30307177	RAQUEL FELIPE PEREIRA DO CARMO	1249145	51,43		51,43	19

325 Professor Nível II – Séries Inicias – Educação Infantil – EMEIEF Justino Luiz Ronconi

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304351	ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	000827840	51,43		51,43	1

327 Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – EMEIMEF Mário Palmério/Extensão

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301148	PAMELA KATIANE ROCHA	1230952	51,43		51,43	1

328 Professor Nível II/ Matemática – EMEIMEF Mário Palmério

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303909	ALINE CRISTIANE GOMES CUNHA	0973114	62,86		62,86	1
30308529	ALINE BUENO MAULAES	000948575	57,14		57,14	2
30309580	ANGELA VIEIRA DA SILVA	1318829	57,14		57,14	3
30310396	VAGNER DIAS DE SOUZA	7350997	54,29		54,29	4
30304334	ALMIR GOMES DE OLIVEIRA	000681376	54,29		54,29	5
30305984	LUIZ CARLOS LOPES	0834732	54,29		54,29	6

331 Professor Nível II – Língua Portuguesa/ Inglesa – EMEIMEF Mário Palmério

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301134	NEUSA DA SILVA	15356143	60		60	1
30302962	GUIMARIO CEVERINO DA SILVA	3163297	51,43		51,43	2

332 Professor Nível II – Educação Física

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30308837	RÍVERTON TEIXEIRA DE ASSIS	1085156	54,29		54,29	1
30308857	JACKSON GOMES MUNIZ	1115886	51,43		51,43	2

333 Professor Nível II – Orientador Pedagógico – EMEIEF Justino Luiz Ronconi

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300767	GESLAINE DA SILVA SENE	1058788	54,29		54,29	1
30308343	WANIA DA SILVA	1195438	51,43		51,43	2

334 Professor Nível II – Orientador Pedagógico – EMEIEF 22 de Abril

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303227	MARIA D'APARECIDA LOPES DE MEIRA	000773994	60		60	1
30301612	ISAIAS FELIPE PEREIRA SANTOS	1208253	57,14		57,14	2
30303587	ELINÉIA DIAS TEIXEIRA	000810639	54,29	1,5	55,79	
30302920	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	000669673	54,29		54,29	4
30305678	PAULA CRISTINA WEISS	1118512	51,43		51,43	5

335 Professor Nível II – Supervisor Pedagógico – EMEIEF 22 de Abril

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303380	QUEILA DA SILVA RIOS	1407901	60		60	1
30306246	GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO	001038839	54,29		54,29	2
30303487	JUCILENE BORGES GONZAGA	0719310	51,43	1,5	52,93	

336 Professor Nível II – Supervisor Pedagógico – EMEIEF Justino Luiz Ronconi

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300754	JENNIFER PIERRE CAETANO	1014763	68,57		68,57	1
30308314	ADRIANA AMÂNCIO RODRIGUES CARVALHO	000896157	57,14	1,5	58,64	
30308468	ROSÂNGELA BOBIKA DE SOUZA	1170358	51,43		51,43	3

ANEXO II
RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS COM DEFICIÊNCIA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
211 Técnico em Radiologia I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PCD
30302977	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE	05797493407	50,00		50,00	1

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:485A04DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1796

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1796, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº 860

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 700,00 (setecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	195	02.07.00	10.301.0017.2048	3.1.90.13.00.00.00.00	1.027.0011	
Recurso	197	02.07.00	10.301.0017.2048	3.3.90.46.00.00.00.00	1.027.0011	700,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:1912A425

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
SERVIDORES ATIVOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

LISTA DE SERVIDORES ATIVOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
Matrícula	Servidor	Situação
334	ABIMAEL ALONSO ARANDA	Ativo
2416	ADALTO RODRIGUES DE MACEDO JUNIOR	Ativo
1432	ADAO DA SILVA SANTOS	Ativo
2047	ADAUTO BARBOSA DOS SANTOS	Ativo
1992	ADEILDO LUCIANO PINTO	Ativo
3120	ADEMILSON DE PAULA GUIZOLFE	Ativo
1530	ADEMIR ALMEIDA GONCALVES	Ativo
2193	ADEMIR SOUSA SILVA	Ativo
2126	ADILSON BARBOZA DE CASTRO	Ativo
899	ADILSON CANOBAS DOS SANTOS	Ativo
2529	ADILSON DE SOUSA	Ativo
1264	ADILSON GOMES DO NASCIMENTO	Ativo
1735	ADIR DA SILVA SAMPAIO	Ativo
1362	ADRIANA COELHO NASCIMENTO	Ativo
3170	ADRIANA RAFAELA DOS SANTOS	Ativo
1244	ADRIANA REGINA DE VASCONCELOS	Ativo
3178	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	Ativo
1386	ADRIANO ALVES VENANCIO	Ativo
2166	ADRIANO CHIODI LIMA	Ativo
828	AGNALDO JUSTINO DA SILVA	Ativo
996	AIDINA LINO FERREIRA	Ativo
3108	AILTON MACHADO MOREIRA	Ativo
1908	AILTON MARTINS	Ativo
3079	AKAWHAN DYOGO ODORICO OLIVEIRA	Ativo
1443	ALBINO MARCOS RAMBO	Ativo
3093	ALCIDES FUZARI FILHO	Ativo
1862	ALCINO QUIRINO DUQUES	Ativo
3087	ALDERVAN FREIRE LUBIANA	Ativo
1714	ALEANDRO OLIVEIRA RIBEIRO	Ativo
2427	ALEX DE OLIVEIRA SOUZA	Ativo
2300	ALEXANDRO FERNANDES DOS SANTOS	Ativo
1911	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA JANOSKI	Ativo
1350	ALEXSANDRO SILVA SOUZA	Ativo
2558	ALINE DOS SANTOS BETIOLO	Ativo
4006	ALINE RODRIGUES CARVALHO	Ativo
111	ALMIR JOSE RITTER	Ativo
2771	ALMIR RITTER JUNIOR	Ativo
955	ALTAMIRO SCHWANBACH	Ativo
2847	ALTEME FRANCO DE CARVALHO	Ativo
1329	AMARILDO ALVES CAETANO	Ativo
1785	ANA APARECIDA DA COSTA	Ativo
2688	ANA MARCELA OLMO DOS SANTOS	Ativo
1226	ANA MARIA DE ALMEIDA SILVA	Ativo
1338	ANA MARIA GOMES	Ativo
1221	ANA PAULA ALVES PEREIRA CAPPELLI	Ativo
566	ANA PAULA MIRANDA SOARES	Ativo
2192	ANDRE PAULO BONIM	Ativo
3159	ANDRE TIAGO DE OLIVEIRA	Ativo
2586	ANDREA DOS SANTOS MELQUISEDEC	Ativo
1652	ANDREIA LIMA MOURA	Ativo
3067	ANDREIA LOPES CAETANO	Ativo
2328	ANDREIA MARTINS DE SOUZA	Ativo
1250	ANDREIA PARRON RUIZ	Ativo
3126	ANDRESSA DUARTE EMENERGILDO	Ativo
1695	ANELISE FERREIRA PIOVESANI VIEIRA	Ativo
1407	ANGELA DA COSTA SANTOS	Ativo
1869	ANGELA MARIA VICENTINI	Ativo
615	ANGELITA LEIDE LUKASAK	Ativo
1331	ANTONIA DA SILVA SURLO	Ativo
1767	ANTONIA VALQUIRIA DA COSTA CARVALHO	Ativo
1415	ANTONIO CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA	Ativo
2295	ANTONIO HEZIO SEVERINO DE OLIVEIRA	Ativo
589	ANTONIO LASCOLA PINHEIRO	Ativo
1867	APARECIDA CORREIA GUDIM	Ativo
1418	APARECIDO ALVES DOS SANTOS	Ativo
1576	APARECIDO BENTO SARRI	Ativo
644	APARECIDO DE OLIVEIRA	Ativo
2287	APARECIDO GONCALVES DE OLIVEIRA	Ativo
879	APARECIDO NUNES	Ativo
2034	AQUESIA AMIM DE LIMA LOPES	Ativo
639	ARISTIDES DOS SANTOS	Ativo
2039	ARNOR NEVES BORGES	Ativo
982	ASSIS DE LIMA DUQUES	Ativo
1683	BENEDITA RODRIGUES DA COSTA DIAS	Ativo
631	BENEDITO FELIX NETO	Ativo
2943	BRUNA FRANCIELLI PEREIRA SANTOS HRYNIEWICZ	Ativo
2083	BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO	Ativo
2817	BRUNO RAFAEL CUSTODIO	Ativo

1060	CACILDA FREITAS DA SILVA	Ativo
2054	CARLOS ALBERTO MOREIRA SALVAJOLI	Ativo
1716	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	Ativo
2540	CARLOS APARECIDO DA SILVA	Ativo
199	CARLOS CESAR GUAITA	Ativo
2331	CARLOS FREIRE CAMARGO	Ativo
2936	CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	Ativo
534	CARMEM ROSANE RAMBO DA SILVA	Ativo
913	CARMEM VARGAS DE MENEZES	Ativo
3075	CAROLINE SANTANA DA FONSECA	Ativo
2670	CASTORINA GONÇALVES LEITE XAVIER	Ativo
1062	CELMA REGGIANI	Ativo
3161	CEONI TEREZINHA CISNOSKI	Ativo
1702	CICERA MARIA DE OLIVEIRA B SILVA	Ativo
2528	CICERO DA SILVA RAMOS	Ativo
1379	CIRLENE ALVES DE SOUZA	Ativo
935	CLAIR DA PENHA GONCALVES	Ativo
1333	CLARICE DA SILVA ALMEIDA	Ativo
2026	CLAUDEMIR PALAORO	Ativo
1381	CLAUDETE MACHADO MAESTA	Ativo
3070	CLAUDIA REGINA SOARES	Ativo
2533	CLAUDIANE DOS SANTOS	Ativo
1577	CLAUDINEI ANTONIO PEREIRA	Ativo
895	CLAUDINEI APARECIDO NOGUEIRA	Ativo
1712	CLAUDINEI JOSE SCHUAWB	Ativo
1832	CLAUDINEI JOSE SCHUAWB	Ativo
929	CLAUDINEI PEREIRA GOMES	Ativo
3068	CLEIDIANE LEANDRA DA SILVA COSTA	Ativo
2758	CLEIDIMAR TEIXEIRA BASTOS	Ativo
892	CLEIR DA SILVA PEREIRA	Ativo
3071	CLESIO HENRIQUE CAPPELLI	Ativo
1259	CLEUSENI CUNHA	Ativo
1506	CLODOALDO ALVES PEDROSO	Ativo
1905	CLOVIS RAIMUNDO LUCIO	Ativo
1541	CRISCELA FERNANDA DE SOUZA HERMES	Ativo
3117	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	Ativo
3165	DAIANE CRISTINA ANTONUCI PADUA	Ativo
1522	DANIEL SANTOS PEREIRA	Ativo
2584	DAYANE MENDES SABADINI SILVA	Ativo
2418	DEBORA DOS ANJOS PEREIRA	Ativo
4004	DEIZE KATIELE DA SILVA KURDT	Ativo
762	DEJANIR DALMORO	Ativo
1801	DENISE GOMES SOUSA	Ativo
871	DEUSDETE PEREIRA BARBOSA	Ativo
3177	DEUZELI BERNARDO LUCIO DOS SANTOS	Ativo
1919	DEVANIR PEREIRA BORGES	Ativo
3116	DHAYANE CALINE GORZA AQUINO	Ativo
1343	DILMA ALVES DA SILVA	Ativo
3062	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	Ativo
863	DIVINA MARGARIDA MOREIRA DE SOUZA	Ativo
638	DIVINO DE SOUZA CLARO	Ativo
907	DIVINO RAFAEL ARCANJO	Ativo
1998	DULCE SUELI BATISTA BEDOYA YANEZ	Ativo
1708	DULCILENE TARGA PEREIRA SANTOS	Ativo
813	DURCILIO GARCIA DA SILVA	Ativo
1434	DURVAL VENCESLAU SOARES	Ativo
1732	EDENI SPOSITO	Ativo
1656	EDERSON KELM	Ativo
363	EDI SANTOS DA SILVA	Ativo
2954	EDILAINE INHANCE DE SOUZA	Ativo
3000	EDINALDO TEOTONIO DA SILVA	Ativo
3129	EDINALDO TEOTONIO DA SILVA	Ativo
2182	EDINEIA TEIXEIRA DE MATOS SILVA	Ativo
2795	EDINILSSO GUIZOLFE	Ativo
922	EDISON PEREIRA BARBOZA	Ativo
583	EDIVALDO ANDRADE	Ativo
1756	EDMUR GOMES FERREIRA	Ativo
1026	EDSON CARLOS CABRAL	Ativo
637	EDSON CORREIA SOARES	Ativo
2932	EDSON TEIXEIRA DO CARMO	Ativo
614	EDUARDO JOSE DA SILVA	Ativo
2618	EDVANE RODRIGUES DA ROCHA MADEIRA	Ativo
1396	EDVANIA DA SILVA	Ativo
3060	ELIANA DA SILVA BARBOSA	Ativo
1207	ELIANE ALVES BATISTA	Ativo
1248	ELIANE ANISIO BARBOSA	Ativo
2015	ELIANE AURELIO DE JESUS OLIVEIRA	Ativo
2275	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	Ativo
2267	ELIANE DOS SANTOS RIBEIRO	Ativo
974	ELIANE MARIA SITOWSKI	Ativo
1786	ELIANE PAIVA DE AGUIAR GOMES	Ativo
2003	ELIANE QUEIROZ DA SILVA GORZA	Ativo
2174	ELIAS COSTA DOS SANTOS	Ativo
2185	ELIAS DOMINGOS DAS CHAGAS	Ativo
1775	ELIAS FERREIRA DA SILVA	Ativo
1967	ELIELSON AMBROSIO DE MELO	Ativo
3089	ELIELTON CARVALHO	Ativo
1300	ELIOMAR GOUVEIA DA ROCHA	Ativo

1216	ELISABETE GONCALVES DA SILVA	Ativo
1766	ELISANGELA DOS ANJOS HONORATO	Ativo
3055	ELISEU MOREIRA CHISTE	Ativo
3114	ELISEU MOREIRA CHISTE	Ativo
2040	ELISMAR ALVES DA SILVA	Ativo
1589	ELIZETE GORZA	Ativo
2337	ELIZETI PAULINO DE SOUZA PEREIRA	Ativo
1515	ELSON PEREIRA FUZARI	Ativo
2344	ELVIS EMERSON SOTOCORNO	Ativo
1271	EMERSON PEREIRA DE CARVALHO	Ativo
1061	ERCI DUARTE DE SOUZA EIDT	Ativo
2041	ERENILDA ROSA DE SOUZA SILVA	Ativo
2177	ERINEIA COELHO DA FONSECA	Ativo
2183	ERLEY GOMES DE ALMEIDA	Ativo
3090	ERNANDES DE OLIVEIRA ROCHA	Ativo
3072	EVANE LUBIA SOARES CAMARGO	Ativo
4007	EVANILSON BARBOZA	Ativo
2953	EVANUSA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO	Ativo
735	EVERALDO ALVES DA SILVA	Ativo
1355	EVERALDO COSTA	Ativo
392	EXPEDITO DE PAULA	Ativo
898	EZEQUIAS DOS SANTOS MATEUS	Ativo
1739	FABIANA EUFRAZIO DE OLIVEIRA	Ativo
2178	FABIANA FINETI	Ativo
2180	FABIANA TERUMI KAGUEYAMA	Ativo
1382	FANNY ROMAO	Ativo
901	FATIMA LUIZ CAMARGO	Ativo
1918	FELIX GOMES DA SILVA	Ativo
2436	FERNANDO SACOMAN	Ativo
2257	FLAVIA MAESTA	Ativo
1435	FLAVIO LUIZ RIBEIRO	Ativo
1899	FLAVIO ROSSMANN	Ativo
1945	FRANCIELI DAIANE BUENO	Ativo
3168	FRANCIELLE DA COSTA	Ativo
954	FRANCISCA FERREIRA DA CRUZ MORAES	Ativo
909	FRANCISCO DA SILVA	Ativo
1907	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	Ativo
1339	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	Ativo
1920	GECILDA DA SILVA	Ativo
2840	GELI HAESE	Lic. Maternidade
3097	GENI VERISSIMO DA ROCHA	Ativo
4001	GENILSA DA CONCEIÇÃO ROCHA FONTES	Ativo
2341	GENIVALDO JOSE DE CARVALHO LIMA	Ativo
748	GERALDA ALVES DA SILVA	Ativo
523	GERALDO DE PAULA	Ativo
1875	GESSICA SAMANTA FREIRE KRIECK	Ativo
2194	GILCIANE DE LIMA LOPES RODRIGUES	Ativo
2333	GILMAR DOS SANTOS	Ativo
3128	GILSEIA NUNES ARNALDO	Ativo
1217	GILVANIA BARBOSA NESTLENHER	Ativo
2897	GISLENE GUIMARAES	Ativo
1768	GIZELDA ALVES PESSOA SOUZA	Ativo
2901	GLEICIELE ANDERSAN SANTOS DA SILVEIRA CHIODI	Lic. Maternidade
2585	GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA	Ativo
740	GLORINHA MIRANDA DA SILVA SOUZA	Ativo
1410	GRACIELA TAIS DOS SANTOS	Ativo
3073	GRACIELI VANCINI JACOMIN	Ativo
2437	GRECIQUELE MAGRINI LOPES	Ativo
251	HELENA FREIRE FELIZ DE OLIVEIRA	Ativo
1985	HELENIRCE ROSA NUNES	Ativo
2843	HELIO DA SILVA	Ativo
1295	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	Ativo
786	HERCA FONSECA DE MATOS SILVA	Ativo
2382	IDENILDO SANTOS DA CRUZ	Ativo
612	ILDA SIVIRINA DE ARAUJO	Ativo
1445	ILMA FERREIRA PALMA	Ativo
826	ILSON LUCIANO PINTO	Ativo
1728	ILTON MORAES BARBOSA	Ativo
2235	ILZA PAULINO DA CRUZ	Ativo
1690	INEIDE DOS REIS DA CRUZ	Ativo
2694	INGRID MIRANDA DE SOUSA	Ativo
3115	IRANI ALMEIDA DE LIMA	Ativo
1698	ISABEL CRISTINA RAEL C OLIVEIRA	Ativo
2329	ISABEL MARIA DA SILVA RODRIGUES	Ativo
1511	ISMAEL ALONSO	Ativo
3065	ISMAEL MOREIRA	Ativo
1725	ISMAEL PEREIRA DE SOUZA	Ativo
630	IVANI APARECIDA GOVEIA SAVIOLI	Ativo
888	IVANI PEDRO DA SILVA	Ativo
2908	IVANILDO LUIZ DE AGUIAR	Ativo
2422	IVENE ALBRIGO	Ativo
2196	IVO FERREIRA DE AGUIAR	Ativo
945	IVO JORGE FOSS	Ativo
3063	IZIEL DE ABREU SILVA	Ativo
2997	IZOLINA MARIA DA CUNHA	Ativo
1251	IZONETE DA SILVA SOUZA	Ativo
975	JACIRA DOS SANTOS ALMEIDA	Ativo
2046	JADSON BENEDITO MARTINS	Ativo

1990	JAIRO BARCELOS	Ativo
959	JAIRO JOSE DOS SANTOS AMORIM	Ativo
1500	JALMO SOARES JUNIOR	Ativo
3107	JANAINA NUNES ARNALDO	Ativo
3172	JANE KELLI NUNES DA SILVA	Ativo
2539	JANIS FLAVIO NASCIMENTO	Ativo
2327	JEBISON CARLOS MEDEIROS ROSA	Ativo
2411	JEFFERSON ANTONIO RODRIGUES	Ativo
1877	JEFFERSON NICOLINO VOLPE DE SOUZA	Ativo
3002	JOABE CORREA DEOCLECIO	Ativo
1247	JOANA D ARC OLIVEIRA DA SILVA HEMERLY	Ativo
2091	JOAO BATISTA DA CRUZ	Ativo
1210	JOAO BATISTA PEREIRA	Ativo
784	JOAO BATISTA RODRIGUES LEMOS	Ativo
2304	JOAO DE LARA MATOZO	Ativo
1777	JOAO LUIZ SCHNEIDER	Ativo
1429	JOAO POMPEO DE OLIVEIRA	Ativo
1366	JOAO SCHWAMBACH NETO	Ativo
1895	JOAO TAVARES DOS SANTOS	Ativo
680	JOAQUIM PIRETI	Ativo
1982	JOCELMA OSTROWSKI	Ativo
2578	JOCIANE OSTROWSKI	Ativo
2579	JOCIANE PEREIRA DOS ANJOS SILVA	Ativo
2195	JODAIR SILVA DE OLIVEIRA	Ativo
2270	JONAS THIAGO SITOWSKI	Ativo
3160	JONATAS HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA	Ativo
671	JOSE ANIZIO DA CUNHA	Ativo
853	JOSE APARECIDO DA COSTA	Ativo
2301	JOSE APARECIDO PEREIRA RAMOS	Ativo
1294	JOSE ARAUJO NETO	Ativo
1411	JOSE BENTO DOS SANTOS	Ativo
643	JOSE CARLOS GOMES	Ativo
3096	JOSE CELSO CARNEIRO	Ativo
1212	JOSE GOMES DE BRITO	Ativo
3113	JOSE GUIDES DE LIMA	Ativo
1357	JOSE MACHADO DE SOUZA	Ativo
2035	JOSE MARQUES DOS ANJOS	Ativo
1753	JOSE NEI DE SOUZA	Ativo
2172	JOSE NILSON GOLUMBIESKI	Ativo
953	JOSE PAULO MARINHO DO NASCIMENTO	Ativo
1557	JOSE RICARDO DA SILVA GODOY	Ativo
886	JOSE RODRIGUES CAMBUI	Ativo
984	JOSE RUBENS FERREIRA DIAS	Ativo
1936	JOSE SOUZA DE MORAIS	Ativo
3095	JOSEILTON BELMOND	Ativo
2658	JOSELIZA RIBEIRO	Ativo
2423	JOSUE FERREIRA DE MELO	Ativo
3092	JOSUE TEIXEIRA OLIVEIRA	Ativo
3100	JOZIANE APARECIDA MARCONDES CALDAS PEREIRA	Ativo
1299	JUAREZ GONCALVES DE SOUZA	Ativo
712	JULIA MARIA MUTZ SCHWAMBACH	Ativo
2764	JULIANA ANGELA DA SILVA ARAUJO	Ativo
1773	JULIANO JULIAO DE NAEL	Ativo
2016	JULIERME DE SOUZA ERMITA	Ativo
1812	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	Ativo
3069	JUNIA ROSA DA SILVA	Ativo
2433	JUNIOR BENTO DE PAULA	Ativo
3084	KAREN LORRAYNNE BISCHOF RODRIGUES	Ativo
3130	KAROLLYNE DE SOUZA CHISTÉ	Ativo
3080	KATHYLEN TAUANY ALVES DE LIMA	Ativo
2399	KATIA APARECIDA AUTA CARDOSO SOUZA	Ativo
2318	KATIELLI BUENO DE OLIVEIRA CIZMOSKI	Ativo
3127	KELIA MARTINS SOARES	Ativo
1524	LAERCIO MORAES BARBOSA	Ativo
925	LARACILENE GUIMARAES DE SOUZA	Ativo
1809	LAUDICEIA DE OLIVEIRA BRITO RETTMANN	Ativo
1384	LAURA FERNANDES DE SOUZA	Ativo
3076	LAURI PEDRO ROCKENBACH	Ativo
1955	LAURIENE BALBINO	Ativo
2766	LEIDE DAYANE CORREIA GUDIM	Ativo
1412	LEIDIANA MENDES DE SOUZA	Ativo
2451	LEIDINEIA APARECIDA LOPES	Ativo
1377	LEILA DOS SANTOS DA SILVA PEDROSO	Ativo
1587	LEILA MARA SOLIGO	Ativo
1781	LEILA MARTINS TOLEDO BENATI	Ativo
2763	LEILA ROSANE GOMES BUENO	Ativo
1213	LEODIGO MATIAS DE QUEIROZ	Ativo
471	LEONIDES APARECIDA SELHORST	Ativo
874	LEONILDO MARTINS OLIVEIRA	Ativo
231	LEONILDO MORAES GONCALVES	Ativo
1405	LIANE DA SILVA	Ativo
2343	LIDIANE SANTOS MADEIRA KESSLER	Ativo
2042	LIGIANE MARIA DE SOUZA	Ativo
1991	LINDAURA FERREIRA CAMPOS NUNES	Ativo
781	LINETE FATIMA TOSETTO	Ativo
1879	LORENA RODRIGUES GONZAGA PACHECO	Ativo
866	LOURDES BRIERI GONCALVES	Ativo
986	LOURIVAL DE ASSIS ANDRADE	Ativo

817	LUCAS MARIA DALOMBA	Ativo
2381	LUCAS SOUZA DE PAULA	Ativo
3164	LUCI PEREIRA CONTAO	Ativo
3112	LUCIA DE FATIMA PEREIRA	Ativo
1769	LUCIA DE OLIVEIRA	Ativo
1438	LUCIA SANTOS DA CRUZ	Ativo
1560	LUCIANA MARIA HELLMANN DA COSTA	Ativo
2045	LUCIANA PEREIRA	Ativo
3103	LUCIANA SOUZA DE PAULA	Ativo
2032	LUCIANI MARTINIANO MARTA DE SOUZA	Ativo
2179	LUCIANO ANDREI SPIGUEL	Ativo
1686	LUCILENE OLIVEIRA SILVA	Ativo
2678	LUCIMARA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Ativo
1782	LUCINEIA JOSE DA SILVA FELTZ	Ativo
1340	LUCINETE BOLDRINI BRIOLI	Ativo
2420	LUIS PAULO SILVERIO	Ativo
2534	LUIZ ALBERTO VICENTE FERREIRA	Ativo
1402	LURDES DE OLIVEIRA	Ativo
3102	LUSILENE MARIANO DE SA RITZEL	Ativo
1675	LUZILEIA BRIOLI SANTOS	Ativo
1717	MANOEL ALVES RIBEIRO	Ativo
1230	MANOEL CANTAO NETO	Ativo
1813	MARCELINO NATALICIO PEREIRA	Ativo
2043	MARCELO RODRIGUES COELHO DA SILVA	Ativo
2335	MARCIA MADALENA MORETTI	Ativo
2669	MARCIA PEREIRA	Ativo
1763	MARCIENE BISI GERALDINO MAGALHAES	Ativo
920	MARCO ANTONIO FERREIRA DIAS	Ativo
1503	MARCO WILLIAN MENEZES REFACHO	Ativo
2384	MARCOS ANTONIO FERREIRA	Ativo
1783	MARCOS BARCELOS	Ativo
2330	MARCOS DA SILVA HENRIQUE	Ativo
2225	MARCOS PEREIRA DE SOUZA	Ativo
2014	MARCOS ROBERTO STUMPF	Ativo
2325	MARCOS SILVA BONIFACIO	Ativo
7	MARGARIDA APARECIDA DA SILVA LUIZ	Ativo
2011	MARIA AMELIA GUIMARAES SOUZA BACELAR	Ativo
3064	MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA REZENDE	Ativo
335	MARIA APARECIDA CUNHA ANDRADE	Ativo
1898	MARIA APARECIDA DA SILVA	Ativo
2010	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA POLATO	Ativo
3086	MARIA APARECIDA DE PAULA ANTUNES	Ativo
1916	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	Ativo
827	MARIA APARECIDA FABIANI DA SILVA	Ativo
1802	MARIA APARECIDA GONCALVES BAHIA DA CRUZ	Ativo
3111	MARIA APARECIDA POGIAN DE ARAUJO	Ativo
2038	MARIA APARECIDA RAMOS ROSA	Ativo
1912	MARIA DA GLORIA SILVEIRA DOS SANTOS	Ativo
868	MARIA DAS GRACAS PEREIRA SANTOS	Ativo
2222	MARIA DE FATIMA CASTRO	Ativo
977	MARIA DE FATIMA COSTA	Ativo
2278	MARIA DE FATIMA DIAS RODRIGUES FREITAS	Ativo
860	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	Ativo
2409	MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS	Ativo
1394	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO	Ativo
1006	MARIA DO CARMO DA SILVA QUARTEZANI	Ativo
347	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA COSTA	Ativo
793	MARIA GEOVANI BATISTA	Ativo
772	MARIA HELENA RODRIGUES PEREIRA	Ativo
3171	MARIA INES MARQUES SOARES	Ativo
657	MARIA INES SITOWSKI KUZNIEWSKI	Ativo
1880	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	Ativo
2778	MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA MARTINS	Ativo
1225	MARIA JOSE VENANCIO CABRAL	Ativo
1754	MARIA LUCIA FERREIRA ROCHA	Ativo
2230	MARIA LUCIA FERREIRA ROCHA	Ativo
1706	MARIA LUCIANE BRIOLI BERNARDO	Ativo
1909	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	Ativo
858	MARIA LUZ ARRUDA	Ativo
775	MARIA MARTA DA SILVA SANTOS	Ativo
949	MARIA NEIDE CANDIDA DOS SANTOS	Ativo
926	MARIA ROSA DA SILVA	Ativo
792	MARIA SALETE DUQUES CAETANO	Ativo
1520	MARIA SOCORRO DA SILVA ALVES	Ativo
1341	MARIA SUELI GOMES DA SILVA	Ativo
2387	MARILENE MARTINS DE OLIVEIRA	Ativo
1389	MARILENE RAIMUNDO LUCIO RAMOS	Ativo
1738	MARILZA BORGES DA SILVA	Ativo
2198	MARILZA CASSIANO	Ativo
2036	MARINES DA SILVA SANTOS AFONSO	Ativo
2028	MARINETE RAIMUNDO LUCIO RAMOS	Ativo
2271	MARINETE TEIXEIRA SOUZA	Ativo
785	MARIZA GUIMARAES DE SOUZA	Ativo
934	MARIZA PEREIRA GOMES	Ativo
2657	MARIZETE SILVA SANTOS	Ativo
1999	MARLEIDE DE OLIVEIRA SANTOS DAMASCENO	Ativo
794	MARLENE MARIA DOS SANTOS	Ativo
1760	MARLENE PATRICIO DA SILVA	Ativo

1348	MARLI TEIXEIRA BALIEIRO	Ativo
810	MARLUCIA DA CONCEICAO FRAGA	Ativo
329	MARTA ALVES DA SILVA	Ativo
1419	MARTA JAQUELINE DE SOUZA BENATI	Ativo
2288	MARTA RAIMUNDO LUCIO CAMPOS	Ativo
1528	MARY HELLEN ARAUJO DA ROCHA SOARES	Ativo
1873	MARY JANE SALES	Ativo
742	MATILDE COELHO MICHALCZUK	Ativo
3119	MAYRA SHEILA QUEIROZ GORZA	Ativo
1939	MIRALDA DE OLIVEIRA	Ativo
2798	MIRIAN QUIRINO LOPES FLEGLER	Ativo
808	MOISES LOPES SOARES	Ativo
741	NADIR CHIODI DOS SANTOS	Ativo
646	NEDIR CABRAL SIQUEIRA	Ativo
1330	NEIVA OSCO FERNANDES DOS SANTOS	Ativo
500	NELSON ANTONIO DA SILVA	Ativo
1454	NELSON PEREIRA MENDES	Ativo
972	NEUSA TAVARES CHIODI	Ativo
2276	NILCEA GUIMARAES DE SOUZA CASTRO	Ativo
1688	NILSEIA LOPES DE FREITAS	Ativo
641	NILSON PAZ DE OLIVEIRA	Ativo
571	NIVAIR JOSE BENATTI	Ativo
733	NIVALDIR APARECIDO BENATTI	Ativo
1231	NIVALDO DA SILVA	Ativo
2799	NOELIA MARIA DE SOUZA	Ativo
586	NOEMI SALETE BAGNARA	Ativo
1764	NOEMIA PEREIRA DA SILVA	Ativo
4005	NUBIA KAROLAINE CAMARGO CROSCOB	Ativo
3099	NUCILENE DE ALMEIDA GOMES CERQUEIRA	Ativo
1385	ODETE GOMES SILVA	Ativo
2596	ORLANDO ANTONIO RODRIGUES	Ativo
2704	ORLEI APARECIDO CASSOL	Ativo
1189	OSEIAS SOARES DE ALMEIDA	Ativo
1512	OSMAR HILARIO DOS SANTOS	Ativo
2084	OSNI SCHNEIDER	Ativo
2317	OZEIAS GONCALVES DA SILVA	Ativo
3118	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Ativo
2269	PATROCINIO JOSE DA CUNHA	Ativo
2439	PAULA PATRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Ativo
1223	PAULINHO SOARES ROSA	Ativo
3057	PAULINO FERNANDES	Ativo
2188	PAULO CESAR MACHADO	Ativo
2864	PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA	Ativo
3105	PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA	Ativo
1353	PAULO LUIZ DA SILVA	Ativo
1356	PAULO SILVANO DOS SANTOS	Ativo
2187	PEDRO GOMES DE SOUSA	Ativo
3059	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	Ativo
561	PEDRO ISHIY	Ativo
702	PEDRO MARTINS LEAL	Ativo
1868	PEDRO SANTOS MADEIRA	Ativo
1486	PRISCILA MOREIRA CHISTE	Ativo
706	QUERES AFONSO GOMES DA SILVA	Ativo
2242	RAFAELA CORAMILA RITTER	Ativo
1450	RAIMUNDO SILVEIRA ROSA	Ativo
1215	RAIMUNDO VIEGAS DA SILVA	Ativo
1378	RAMAO SOARES ORTIZ	Ativo
1993	REGINA CELIA RAEL SILVA	Ativo
1359	REINALDO DESTRO	Ativo
3169	REINALDO FORCELLI	Ativo
845	RENATO REZENDE DA CUNHA	Ativo
1480	RENATO SANTOS CHISTE	Ativo
2457	RENE ALFREDO DELGADILLO SALGUERO	Ativo
3104	RENE ALFREDO DELGADILLO SALGUERO	Ativo
1847	RICARDO ANDRE MUCZFELDT	Ativo
2171	RINALDO ARAUJO DANTAS	Ativo
2904	ROBSON ARAUJO DA SILVA	Ativo
2004	RODRIGO PEREIRA	Ativo
1893	RONDINELLI QUARESMA LEAL	Ativo
2340	RONEY DOMINGOS NERIS	Ativo
4000	ROSANA APARECIDA MARCON	Ativo
1798	ROSANA JUSTINO DA SILVA	Ativo
1572	ROSANA LUIZ SOBRINHO	Ativo
3163	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	Ativo
2385	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	Lic. Maternidade
819	ROSE MEIRE SANTANA	Ativo
2186	ROSELI CARVALHO GOMES	Ativo
1514	ROSELI CIZMOSKI	Ativo
648	ROSELI DAVIS DE LIMA	Ativo
473	ROSENEY MARIA DE SOUZA	Ativo
921	ROSENI CECCATE DOS SANTOS	Ativo
1521	ROSIANE DA SILVA	Ativo
4003	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	Ativo
855	ROSILEIA OLIVEIRA SILVA	Ativo
2753	ROSILENE ALVES FERREIRA FRANCA	Ativo
1346	ROSIMEIRE BAGNARA	Ativo
2386	ROSINEIDE APARECIDA DA SILVA	Ativo
2576	ROSINIR APARECIDA DOS SANTOS	Ativo

2044	ROZANGELA SOUZA CUSTODIO NEVES	Ativo
1876	RUBIA DE FREITAS NUNES	Ativo
659	RUI WENDT DIEDRICH	Ativo
919	SANDRA ALVES DA CRUZ SILVA	Ativo
1218	SANDRA ANTONIA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	Ativo
2438	SANDRA MARA TAVARES	Ativo
1449	SANDRA MARTINS PEREIRA	Ativo
2167	SANDRA PEREIRA NICOLETE	Ativo
3121	SANDRA SILVA DE CAMPOS	Ativo
2796	SARA DE ALMEIDA	Ativo
865	SEBASTIAO DIAS PEREIRA	Ativo
1523	SELMA APARECIDA DA SILVA	Ativo
2009	SERGIO CASTIONI	Ativo
2000	SERGIO TORRES SOBRINHO	Ativo
2265	SIDNEI DOS SANTOS	Ativo
1972	SIDNEIA GONCALVES RODRIGUES	Ativo
3058	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	Ativo
2996	SIDNEY JOSE AMADO	Ativo
1776	SILVANA LIMA DOS SANTOS	Ativo
1399	SILVANETE PEREIRA DE ASSIS	Ativo
726	SILVANI FARIAS PEREIRA	Ativo
798	SILVANI JOSE DA COSTA	Ativo
1461	SILVANO DE ALMEIDA	Ativo
1224	SILVIA APARECIDA DE DEUS DUARTE	Ativo
2207	SIMONE LUIZA DA SILVA	Ativo
1737	SIMONE NEUMANN	Ativo
847	SIMONI ALECSANDRA ALVES DE A SOUZA	Ativo
3167	SIRLEI MARQUES FERREIRA BARCELOS	Ativo
990	SIRLENE ALVES BATISTA	Ativo
1393	SIRLENE DE SOUZA CLARO	Ativo
1413	SIRLENE SANTOS ARAUJO	Ativo
1995	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS CORREIA	Ativo
916	SOLANGE MARIA BACCHI GONCALVES	Ativo
2620	SOLANGE SCHUAWB	Ativo
1459	SONIA RAYMUNDO	Ativo
1751	SONIA VIEIRA DE OLIVEIRA	Ativo
1865	SONIA VIEIRA DE OLIVEIRA	Ativo
728	SUELI ALVES DOS SANTOS	Ativo
1416	SUELLEM SILVA ALVES	Ativo
1780	TANIA RETTMANN DUTRA	Ativo
3162	TATIANE BARBOSA	Ativo
3066	TAWANNA CAROLINE DA SILVA	Ativo
2624	TELMA PEREIRA GOMES	Ativo
2450	TEREZINHA BATISTA DOS SANTOS	Ativo
3101	THAYNARA TOFFALI CUNHA	Ativo
2434	THIAGO KASTELL MAZETO	Ativo
2537	UOCHITON ANDERSON BUSATTO	Ativo
3094	VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	Ativo
1451	VALDECI CANDIDO DE SOUZA	Ativo
2598	VALDECI DE OLIVEIRA	Ativo
1369	VALDEMAR MULLER	Ativo
1724	VALDEMIR CANDIDO DE SOUZA	Ativo
1428	VALDEMIR CECCATTE	Ativo
1906	VALDENICE SERQUEIRA DOS SANTOS GOMES	Ativo
1953	VALDIR COSTA GUDIM	Ativo
3061	VALDIRENE SERQUEIRA DOS SANTOS GOMES	Ativo
1365	VALDIVINO ANTUNES DE SOUZA	Ativo
1759	VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA	Ativo
1444	VALENTIM APARECIDO DE ALMEIDA	Ativo
2268	VALNEI MEDINA DE SOUZA	Ativo
1910	VALQUIRIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	Ativo
1349	VALTAIR CUNHA DELGADO	Ativo
732	VAMILTON LIMA DOS SANTOS	Ativo
2412	VANDA GONCALVES LOURENCO	Ativo
2170	VANDERLEI DOS SANTOS SILVA	Ativo
848	VANDERLEI REGINO JOAO ROSA	Ativo
3088	VANDERLEI SANTOS CARDOSO	Ativo
2672	VANDERLEI VENANCIO DA SILVA	Ativo
2236	VANESSA GONCALVES DE SIQUEIRA	Ativo
932	VANIA SPIGUEL	Ativo
1740	VANUSA DOS SANTOS LANGA	Ativo
1409	VASTE NAPONUCENA DUARTE RICHTER	Ativo
2303	VENILSON FLORENTINO DA SILVA	Ativo
882	VICENTE DE PAULA SILVA	Ativo
1375	VICENTE SOUZA MACHADO	Ativo
1424	VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS	Ativo
2296	VILDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SOUSA	Ativo
1772	VILMAR CORREIA DE SOUZA	Ativo
2326	VILSON COSTA CAMBUI	Ativo
1710	VITALINA RODRIGUES DA COSTA DE ASSIS	Ativo
2876	VIVIANI GOMES BENTEO LUIZ	Ativo
3106	VIVIANI GOMES BENTEO LUIZ	Ativo
1446	WANDERLY AMBROSIO VIEIRA	Ativo
2877	WANDERSON CELESTINO DE OLIVEIRA	Ativo
3056	WESLEY MARCOS MOREIRA	Ativo
2797	WESLEY TENORIO CERQUEIRA	Ativo
1989	WILSON FRANKE MARIAM	Ativo
3085	WINY KESIA MARTINS JUNKES	Ativo

943	ZAQUEU JULIAO FERREIRA	Ativo
962	ZENILDE GOLUMBIESKI LUCAS	Ativo

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:1F6E7882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2019

CAD.	SERVIDOR	CARGO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
02	MARIA DE FÁTIMA SEVERO NUNES	SERVENTE	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP
06	CLEDSON DE AGUIAR CARVALHO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP
07	OSVALDO DOMICIANO GOMES	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP
08	SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP
282	ALTAMIR FOCHESATTO	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
283	ANAEL NOGUEIRA LIMA	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
284	ANDRE LUIZ BAIER	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
285	ANTÔNIO HIRAM MATOS DE ARAÚJO	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
286	DENIZIO PEREIRA DA COSTA	VEREARO R	CARGO ELETIVO – RPPS
287	EDIVALDO DE OLIVEIRA DE JESUS	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
288	FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
289	JERRY ADRIANI CARNEIRO BARBOSA	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
291	VALBERTO DE OLIVEIRA ALICRIM	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
292	VALDOMIRO LUCIO DOS SANTOS	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
296	JAQUELINE BRANDÃO MARTINS	CONTROLE INTERNO (LICENÇA MATERNIDADE)	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP
298	CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA	ASSISTENTE JURÍDICO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP
301	ANTÔNIO BARROSO VIANA	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
302	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	ZELADORA	ESTATUTÁRIA EFETIVA MENSALISTA PREV. PROP
303	LUCAS ANDRADE DE PAULO	VIGIA	ESTATUTARIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP
305	MARLENE MARTINS FERREIRA	DIRETORA CONTABIL/FINAN. E RECURSOS HUMANOS	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP CEDIDA PREFEITURA
307	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	CHEFE DE GABINETE	ESTATUTARIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP CEDIDA PREFEITURA
308	ELZILENE SOARES PINHEIRO	ASSESSORIA LEGISLATIVA	CARGO EM COMISSÃO - INSS
309	LUCIMAR ELIAS DA TRINDADE	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO – INSS
310	ELIZANAR DAS CHAGAS FLÔRES	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO – INSS
312	KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA	DEPARTAMENTO JURIDICO	CARGO EM COMISSÃO – INSS
313	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP
314	CLEYDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP
315	ROMÁRIO CUNHA ARAGÃO	ASSESSORIA ARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO - INSS
	TOTAL: 28 Funcionários		

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente

MARLENE MARTINS FERREIRA
Diretora CFRH

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:E0C63521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXOS II E III LEI MUNICIPAL N° 1560

PODER EXECUTIVO				
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO II				
LEI Nº 1.560				
Tabelas de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos e atividades em geral (com exceção daqueles especificados nos anexos III a LIII)				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (emUPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Baixo	8	8	8
	Médio	10	10	10
	Alto	10	12	12
Pequeno	Baixo	10	10	16
	Médio	10	14	20

	Alto	10	25	40
Médio	Baixo	10	18	25
	Médio	10	30	75
	Alto	10	100	180
Grande	Baixo	10	45	90
	Médio	10	90	150
	Alto	10	180	280
Excepcional	Baixo	10	90	180
	Médio	10	180	320
	Alto	10	300	500

ANEXO III				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 1.1do ANEXO I.				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Médio	10	10	10
Pequeno	Médio	15	15	15
Médio	Médio	20	20	20
Grande	Médio	25	25	25
Excepcional	Médio	30	30	30

ANEXO IV				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITENS 2 e 3 do ANEXO I				
(exceto ITEM 3 .9).				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO(em UPFM)
Minimo	Alto	20	40	150
Pequeno	Alto	30	80	240
Medio	Alto	40	110	350
Grande	Alto	50	150	450
Excepcional	Alto	60	180	550
ANEXO V				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 3.10 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (emUPFM)	TLI(emUPFM)	TLO(em UPFM)
Mínimo	Alto	5	5	10
Pequeno	Alto	5	7	12
Médio	Alto	5	10	15
Grande	Alto	5	15	20
Excepcional	Alto	5	20	25
ANEXO VI				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 4 do ANEXO I(exceto itens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.7)				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Alto	20	30	30
Pequeno	Alto	30	60	60
Médio	Alto	40	90	90
Grande	Alto	50	100	120
Excepcional	Alto	60	120	150
ANEXO VII				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 4.1 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
-	Alto	10	15	50
ANEXO VIII				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos nos itens 4.2, 4.4, 4.7 DO ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Alto	15	25	25
Pequeno	Alto	25	50	50
Médio	Alto	35	70	70
Grande	Alto	40	80	100
Excepcional	Alto	50	100	120
ANEXO IX				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 5.1 DO ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Alto	30	35	40
Pequeno	Alto	35	40	45
Médio	Alto	40	45	50
Grande	Alto	45	50	55
Excepcional	Alto	60	80	90
ANEXO X				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 5.2 E 5.4 DO ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Alto	30	60	60
Pequeno	Alto	40	90	90
Médio	Alto	50	100	120
Grande	Alto	60	120	150
Excepcional	Alto	90	150	180
ANEXO XI				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 5.3 DO ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL	POLUIDOR TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Alto	25	30	35
Pequeno	Alto	30	35	40
Médio	Alto	35	40	45

Grande	Alto	40	50	60
Excepcional	Alto	50	60	80
ANEXO XII				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 6.1do ANEXOI.				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Alto	10	35	45
Pequeno	Alto	10	50	80
Médio	Alto	10	120	220
Grande	Alto	10	200	300
Excepcional	Alto	10	300	400
ANEXO XIII				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos itens6,7,8,10,11,12e13doANEXOI(comexceçãodoitem6.1)				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Minimo	Baixo	8	8	8
	Médio	10	10	10
	Alto	10	12	12
Pequeno	Baixo	10	10	10
	Médio	10	14	14
	Alto	10	18	18
Medio	Baixo	10	16	16
	Médio	10	22	22
	Alto	10	24	24
Grande	Baixo	10	50	110
	Médio	10	60	140
	Alto	10	80	170
Excepcional	Baixo	10	55	130
	Médio	10	70	160
	Alto	10	80	190

ANEXO XIV				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO da atividades e empreendimentos descritos no ITEM 9 do ANEXOI				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Minimo	Médio	10	10	20
	Alto	10	20	40
Pequeno	Médio	10	20	30
	Alto	10	25	60
Médio	Médio	10	35	60
	Alto	10	35	100
Grande	Médio	10	45	100
	Alto	10	60	150
Excepcional	Médio	10	60	150
	Alto	10	90	250
ANEXO XV				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 14 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Alto	10	20	40
Pequeno	Alto	10	25	60
Médio	Alto	10	35	100
Grande	Alto	10	60	150
Excepcional	Alto	10	90	250
ANEXO XVI				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 15 do ANEXO I.				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Alto	10	12	12
Pequeno	Alto	15	25	40
Médio	Alto	20	50	150
Grande	Alto	30	100	300
Excepcional	Alto	40	200	400

ANEXO XVII				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 18 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (emUPFM)	TLI (emUPFM)	TLO (emUPFM)
Mínimo	Baixo	5	5	5
	Médio	10	10	30
	Alto	10	40	80
Pequeno	Baixo	8	8	18
	Médio	10	20	60
	Alto	10	60	120
Médio	Baixo	10	25	50
	Médio	10	45	120
Grande	Alto	10	80	170
	Baixo	10	35	100
	Médio	10	60	180
	Alto	10	100	230
Excepcional	Baixo	10	55	150
	Médio	10	100	240
	Alto	10	150	300
ANEXO XVIII				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 19 do ANEXO I.				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Médio	2	5	8

Pequeno	Médio	5	7	15
Médio	Médio	10	15	40
Grande	Médio	10	20	60
Excepcional	Médio	10	25	100
ANEXO XIX				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI eTLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITENS 71, 72, 73 e 74 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Baixo	8	8	8
	Médio	10	10	10
	Alto	12	12	20
Pequeno	Baixo	10	10	16
	Médio	10	14	14
	Alto	30	30	60
Médio	Baixo	40	40	40
	Médio	10	30	50
	Alto	130	130	400
Grande	Baixo	125	125	125
	Médio	10	80	130
	Alto	380	380	910
Excepcional	Baixo	280	280	280
	Médio	10	120	230
	Alto	700	700	1400
ANEXO XX				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 76 .1 do ANEXOI				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Alto	20	50	100
Pequeno	Alto	20	100	150
Médio	Alto	20	150	00
Grande	Alto	20	200	250
Excepcional	Alto	20	250	300
ANEXO XXI				
LEI Nº				

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos descritos nos ITENS 76.2 a 76.4 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Médio	5	5	5
Pequeno	Médio	10	10	10
Médio	Médio	15	15	15
Grande	Médio	30	30	30
Excepcional	Médio	50	50	50
ANEXO XXII				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 76 .5 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI(em UPFM)	TLO (em UPFM)
Minimo	Médio	50	50	70
Pequeno	Médio	70	70	120
Medio	Médio	100	100	200
Grande	Médio	150	150	280
Excepcional	Médio	200	200	380
ANEXO XXIII				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 76.6 e 76.7 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	LP	LI	LO
Mínimo	Alto	30	125	270
Pequeno	Alto	50	160	380
Médio	Alto	60	280	620
Grande	Alto	80	400	1000
Excepcional	Alto	125	500	1500

ANEXO XXIV				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos descritos no ITEM N. 76.8 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
M ínimo	Alto	30	125	125
Pequeno	Alto	60	160	160
M édio	Alto	100	280	380
Grande	Alto	150	380	1100
Excepcional	Alto	220	700	1500
ANEXO XXV				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos itens 76.9a76.13 do ANEXOI				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Médio	10	20	40
	Alto	10	30	50
Pequeno	Médio	10	30	60
	Alto	10	60	100
Médio	Médio	10	40	70
	Alto	10	90	130
Grande	Médio	10	60	90
	Alto	10	120	150
Excepcional	Médio	10	100	120
	Alto	10	150	180
ANEXO XXVI				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descritos no ITEM N. 76.14 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)

Mínimo	Alto	2	2	2
Pequeno	Alto	4	4	4
Médio	Alto	6	6	6
Grande	Alto	8	8	8
Excepcional	Alto	10	10	10
ANEXO XXVII				
LEI Nº				
TabeladevaloresdaTLP,TLIeTLOdoempreendimentodescritosnos ITENSN.76.15 a 76.19doANEXOI				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Baixo	5	5	8
	Médio	10	10	25
	Alto	10	15	40
Pequeno	Baixo	8	8	8
	Médio	10	15	30
	Alto	10	30	60
Médio	Baixo	10	25	25
	Médio	10	25	40
	Alto	10	45	90
Grande	Baixo	10	35	35
	Médio	10	35	50
	Alto	10	60	120
Excepcional	Baixo	10	55	55
	Médio	10	45	100
	Alto	10	90	140
ANEXO XXVIII				
LEI Nº				

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.1 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
-	Alto	100	100	120 UPFM + 5UPFM por quilômetro (km) de rodovia
ANEXO XXIX				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.2 do ANEXOI				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
-	MÉDIO	10	15	30 UPFM + 1UPFM por quilômetro (km) de ramal aberto
ANEXO XXX				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.3 do ANEXOI				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
-	MÉDIO	10	50	60 UPFM + 1UPFM por quilômetro (km) de via pública construída e/ou pavimentada
ANEXO XXXI				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.17 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
-	MÉDIO	5	5	5

ANEXO XXXII				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Alto	80	125	300
Pequeno	Alto	100	160	400
Médio	Alto	120	220	600
Grande	Alto	150	380	700
Excepcional	Alto	180	430	1000
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no SUB ITEM 79.8 e 79.9 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Baixo	10	10	15
Pequeno	Baixo	10	10	15
Médio	Baixo	10	10	15
Grande	Baixo	10	10	15
Excepcional	Baixo	10	10	15
ANEXO XXXIII				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.1 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	LP	LI	LO
-	Alto	30	100	150
ANEXO XXXIV				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.2 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	LP	LI	LO
-	Alto	50	150	200 UPFM + 0,1 UPFM porhectare de área alagada

ANEXO XXXV				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.3 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Alto	80	125	300+ 0,15 UPFM por hectare de área alagada
Pequeno	Alto	100	160	400+ 0,15 UPFM por hectare de área alagada
Médio	Alto	120	220	600+ 0,15 UPFM por hectare de área alagada
Grande	Alto	150	380	700+ 0,15 UPFM por hectare de área alagada
Excepcional	Alto	180	430	1000+ 0,15 UPFM por hectaredeáreaalagada
ANEXO XXXVI				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.4 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)

Excepcional	Alto	180	500	1500+ 0,1 UPFM por hectare de área alagada
ANEXO XXXVII				
LEI Nº				
T abela de valores da TLP , TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 7 9 .7 do ANEXO I				
PORTE POTENCIAL	POLUIDOR	TL P (e mUPFs)	T L I (e m U P F s)	T L O (e m U P F s)
Mínimo	Alto	15	35	64
Pequeno	Alto	20	70	80
Medio	Alto	30	175	240
Grande	Alto	40	210	280
Excepcional	Alto	50	280	320
ANEXO XXXVIII				

LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do em preendimento descrito no ITEM 79 .11 do ANEXOI				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	LP	LI	LO
Mínimo	Alto	10	20	30 U Fs + 1UPFM por quilômetro de linha de transmissão
Pequeno	Alto	30	40	50 UPFM + 1 UPFM por quilômetro de linha de transmissão
Médio	Alto	40	50	60UPFM+1UPFMpor quilômetro de linha de transmissão
Grande	Alto	50	60	70UPFM+1UPFMpor quilômetro de linha de transmissão
Excepcional	Alto	60	70	80 UPFM + 1UPFM por quilômetro de linha de transmissão
ANEXO XXXIX				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLIeTLO do em preendimento descrito no item 81.7, 81.8, 81.11, 81.12 e 81.13 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP(em UPFM)	TLI(em UPFM)	TLO(em UPFM)
Mínimo	Médio	10	45	45
	Alto	15	45	45
Pequeno	Médio	10	60	75
	Alto	30	60	75
Médio	Médio	10	75	100
	Alto	45	100	120
Grande	Médio	10	90	200
	Alto	100	160	380
Excepcional	Médio	10	105	260
	Alto	150	270	620

ANEXO XL				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no item 81.9 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Médio	5	5	10
Pequeno	Médio	5	10	15
Médio	Médio	10	15	30
Grande	Médio	10	30	60
Excepcional	Médio	10	40	100
ANEXO XLI				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI eTLO do empreendimento descrito no item 81.10 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Médio	10	40	100
Pequeno	Médio	10	50	130
Médio	Médio	10	60	160
Grande	Médio	10	70	190
Excepcional	Médio	10	80	220

ANEXO XLII				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 85 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Médio	20	40	150
Pequeno	Médio	40	60	200
Médio	Médio	60	80	300
Grande	Médio	80	100	400
Excepcional	Médio	100	150	500
ANEXO XLIII				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLOdo empreendimento descrito no ITEM86 do ANEXOI				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (emUPFM)	TLI (emUPFM)	TLO (emUPFM)
Mínimo	Baixo	ISENTO	ISENTO	ISENTO
	Médio	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Pequeno	Baixo	ISENTO	ISENTO	ISENTO
	Médio	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Médio	Baixo	ISENTO	ISENTO	ISENTO
	Médio	10	10	20
Grande	Baixo	30	30	30
	Médio	50	50	50
Excepcional	Baixo	60	60	60
	Médio	90	90	90

ANEXO XLIV				
LEI Nº				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM87 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (emUPFM)	TLI (emUPFM)	TLO (emUPFM)
Mínimo	Médio	5	5	5
	Alto	10	10	30
Pequeno	Médio	5	10	20
	Alto	10	20	40
Médio	Médio	5	20	30

	Alto	10	30	50
Grande	Médio	5	30	40
	Alto	10	40	60
Excepcional	Médio	5	40	50
	Alto	10	50	70

ANEXO XLV

LEI Nº

Tabela de valores da TLP , TLI e TLO do em preendimento descrito no ITEM 90 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Baixo	ISENTO	ISENTO	1
	Médio	ISENTO	ISENTO	1
Pequeno	Baixo	ISENTO	ISENTO	1
	Médio	ISENTO	ISENTO	1
Médio	Baixo	ISENTO	ISENTO	1
	Médio	ISENTO	ISENTO	1
Grande	Baixo	ISENTO	ISENTO	1
	Médio	ISENTO	ISENTO	1
Excepcional	Baixo	ISENTO	ISENTO	1
	Médio	ISENTO	ISENTO	1

ANEXO XLVI

LEI Nº

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 90.2 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFM)	TLI (em UPFM)	TLO (em UPFM)
Mínimo	Baixo	5	8	10
Pequeno	Baixo	10	15	30
Médio	Baixo	10	20	50
Grande	Baixo	10	25	70
Excepcional	Baixo	15	40	100

ANEXO XLVII

LEI Nº

TABELA DE VALORES DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

TIPO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	VALOR EM UPFM
- Autorização para supressão de vegetação em área urbana, nos casos previstos na legislação, inclusive frutiferas(por número de árvores) Até 5 árvores	2 UPFM
- Autorização para execução de obras emergenciais	
Em zona urbana	5 UPFM
Em zona rural	10 UPFM
- Autorização para transporte municipal	
Embarcação	10 UPFM por embarcação
Veículo ou vagão de carga	5 UPFM por veículo ou vagão
- Autorização para coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e/ou de resíduos e/ou efluentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos (por veículo, vagão de carga ouembarcação)	
Embarcação	10 UPFM por embarcação
Veículo ou vagão de carga	5 UPFM por veículo ou vagão
- Autorização para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou de serviços de saúde (por veículo, vagão de carga ou embarcação)	
Embarcação	10 UPFM por embarcação
Veículo ou vagão de carga	5 UPFM por veículo ou vagão
- Autorização para desassoreamento e limpeza de corpos ou cursos d'água (por tamanho em hectare da área a ser desassoreada)	
Até 2 hectares	2UPFM
Acima de 2 hectares	2UPFM + 0,3 UPFM por hectare excedente
- Autorização para criação de passeriformes silvestres nativos - amador	
----------	1 UPF
- Autorização para criação de passeriformes silvestres nativos - comercial (por númerototal de animais, incluindo matrizes e nascidos emcativeiro, ou abatidos/ comercializados)	
Até 100	5 UPF
De 101 até 300	10 UPF
De 301 até 500	15 UPF
De 501 até 1000	30 UPF
Até 1000	45 UPF
- Outras autorizações ambientais	
----------	2 UPF

SNEXO XLVIII

LEI Nº

TABELA DE VALORES DA TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL

CERTIDÃO	VALOR EM UPFM
- Certidão de cumprimento de condicionantes de licença, autorização ou Termo de Ajustamento de Conduta	2
- Certidão de regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental	2
- Certidão de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de infração ambiental praticada pelo requerente	1
- Certidão de inexigibilidade de licenciamento	1
-Certidão de inserção ou não de imóvel em unidade de conservação municipal	1
- Certidão de regularidade de dragas com bombas de sucção para extração de minério (número de polegadas da bomba de sucção porequipamento)	
até 4	45
de 5 a 6	60
de 7 a 12	80
de 12 até 14	90
acima de 15	110
- Outras certidões ambientais	1
*Certidões que, a critério do órgão ambiental, puderem ser emitidas automaticamente pela internet	ISENTO

ANEXO XLIX

LEI Nº

TAXA DE AVERBAÇÃO

TIPO DE AVERBAÇÃO	VALOR EM UPFM
- Averbação de retificação da atividade, do local da atividade, do código da atividade, do prazo de validade da licença ou autorização e outros erros materiais;	ISENTO
- Averbação de alteração ou retificação da titularidade;	2
- Averbação de alteração ou retificação do endereço do titular;	2

- A verbação de alteração ou retificação do nome empresarial do titular;	2
- Averbação de alteração do técnico responsável;	1
- Averbação de alteração, inclusão ou exclusão de condições de validade, com base em parecer técnico superveniente do Órgão Ambiental;	ISENTO
- Outras averbações previstas em lei ou regulamento	1

ANEXO L	
LEI Nº	
TAXA DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IM PACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UPFM
- Análise de E IA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte mínimo	60
- Análise de E IA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte pequeno	80
- Análise de E IA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte médio	120
- Análise de E IA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte grande	200
- Análise de E IA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte excepcional	260

ANEXO LI	
LEI Nº	
TAXA DE ANÁLISE DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL - RMA	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UPFM
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Baixo potencial poluidor	1
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Médio potencial poluidor	2
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Alto potencial poluidor	4
ANEXO LII	
LEI Nº	
TAXA DE SERVIÇOS FLORESTAIS	
TIPO DE SERVIÇO	VALOR EM UPFM
-Vistoria par a verificação e acompanhamento de recuperação de áreas degrada das ou alteradas (por área a ser vistoriada)	
Até 100 hectares	25 UPFM
Acima de 100 hectares	25 UPFMs + 0,15 UPFM por hectare excedente
ANEXO LIII	
TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DIVERSOS	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UPFM
- Desarquivamento de processo de licenciamento	2
- Emissão de 2ª Via de licenças, autorizações, certidões e documentos em geral	2
- Reanálise de Plano de Controle Ambiental (PCA)	3
- Reanálise de Relatório de Controle Ambiental (RCA)	2
- Análise e Reanálise de Plano/Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD)	3
- Análise e Reanálise de Plano/Projeto de Recuperação de Área Degrada e/ou Alterada(PRADA)	3
- Análise de Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	3
- Análise de Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	3
- Análise de Estudo de Risco (ER)	3
- Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	3
- Análise de outros estudos, relatórios, planos e projetos ambientais especificadosem regulamento	2

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:85B1FF30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 074/CMPV-2019

PORTARIA Nº 074/CMPV-2019 De 16 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

PUBLICAR a relação anual dos Servidores Estatutários, Vereadores, Comissionados e Cedidos, da Câmara Municipal de Porto Velho, atendendo ao que dispõe o art. 12 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, conforme Anexo I desta Portaria.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

ANEXO I

REF. DEZEMBRO/2019

MAT.	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
26131	Airton Canuto	01/09/1983	AUX.ATIV.ADM.NI.XI-FX.20	Div. de Seg. e Transportes
6637	Aldisandra Saldanha Menezes	01/07/1990	AUX.ATIV.ADM.NI.XI-FX.15	Div. de Arq. Geral e Protocolo
28037	Alfredo Luiz Neto	01/02/1992	AG.SEG.NI.XI-FX.14	Div. de Seg. e Transportes
37591	Antonio Ornelas Amaral	01/02/1992	Vigilante NI.IX-FX 14	Div. de Seg. e Transportes
2445	Aurea Castro Farias	12/07/1985	AUX.SERV.GER.N.IX-FX.18	Diretoria Adm. Financeira
84999	Bruna Nunes de Assis Caldas	05/07/2019	Analista Legislativo A-I	Dep. Legis. das Comissões
78891	Cristian Jorge Silva	01/02/1992	Aux.Ativ.Adm.NI.XIII-FX.14	Div. de Arq. Geral e Protocolo
5118	Desilane D. L. Macêdo Pinheiro	01/06/1992	OFIC.LEG.NI.XV.FX.14	Departamento Contábil
85162	Diogo Prestes Girardello	05/08/2019	Procurador E- I	Procuradoria Geral

2178	Elizete da Silveira Maciel	12/05/1986	AUX.ATIV.ADM.N.XIII-FX.16	Assessoria de Cerimonial
1694	Felizardo Bernardo M.Filho	21/03/1985	ASSIST.LEG.NI.XIII-FX.18	Depto. de Recursos Humanos
1031	Fernando Cesar Gaspar Lima	01/09/1983	ASSIST.ADM.NI.XI-FX.20	Div. de Cont. Pat. e Almox.
37354	Florivaldo Alecrim Naje	01/02/1992	AG.SEG.NI.XIV.FX.14	Div. de Seg. e Transportes
3913	Francicleia Vieira da Silva	13/05/1985	AUX.ATIV.ADM.NI.XI-FX.18	Div. de Arq. Geral e Protocolo
17434	Francilene dos S.Carvalho	05/04/1989	ASSIST.LEG.NI.XIV.FX.15	Divisão de Taquigrafia
39926	Francisca Aciole Macedo	01/02/1992	AUX.ATIV.ADM.NI.XIV.FX.14	Depto. de Recursos Humanos
5614	Francisco Agnaldo S.Oliveira	01/04/1987	OFIC.LEG. NI.XIV-FX.16	Divisão Financeira
85006	Henderson Acosta Bragança	05/07/2019	Analista Téc.e Infor.A-I	Divisão de Informática
85014	Ivair Martins Passarinho	05/07/2019	Auditor Contr.Interno E-I	Controladoria Geral
2925	Jadson Souza Mota	01/09/1992	AUX.ATIV.ADM.NI.XIV.FX.14	Dep. Legis. das Comissões
85103	Jayne Guerreiro Bandeira	05/08/2019	Téc.Legislativo A-I	Diretoria Legislativa
6424	Jean Mede da Silva Costa	02/01/1989	AUX.SERV.GER.NI.X-FX.15	Divisão de Serviços Gerais
6653	Joelma Ferreira dos Santos	01/08/1989	OFIC.LEG.NI.XV.FX.16	Div. de Cont. Pat. e Almox.
85200	Jonas Ferreira Ramos	02/09/2019	Técnico Adm. A-I	Depto. de Recursos Humanos
28045	Jose Celzimario G. Napoliao	01/09/1983	ASSIST.ADM.NI.XIII-FX.20	CPL
64750	Jose Reinaldo Nobre Martins	01/02/1992	AG.SEG.NI.XIV.FX.14	Div. de Seg. e Transportes
4839	Lúcia Valéria de Lima e Silva	12/05/1986	OFC.LEG.NI.XV.FX.17	Controladoria Geral
5541	Luciana Candido da Silva	01/04/1987	AUX.ATIV.ADM.N.XIII-FX.16	Div. de Arq. Geral e Protocolo
21415	Manoel Figueiredo dos Reis	01/04/1987	VIGILANTE NI.X-FX16	Div. de Seg. e Transportes
3077	Marcelo do Socorro Nobrega	14/03/1986	AUX.ATIV.ADM.NI.XI-FX.17	Depto. de Recursos Humanos
85022	Marcelo Rodrigo Lima Gadelha	05/07/2019	Técnico Adm. A-I	Diretoria Adm. Financeira
4391	Maria A. M. De Albuquerque	14/07/1986	AUX.ATIV.ADM.NI.XIV.FX.17	Divisão de Contratos
61573	Maria Aretuza da C.A.De Olivei	12/07/1985	AUX.ATIV.ADM.NI.XII.FX.17	Div. de Cont. Pat. e Almox.
2518	Maria de Fatima M. De Sousa	12/07/1985	ASSIST.LEG.NI.XII-FX.17	Depto. de Recursos Humanos
7064	Maria do S.Raposo de Franca	16/06/1989	ASSIST.LEG.NI.XIV.FX.15	Divisão Financeira
4251	Maria Lourdenilce O. Carvalho	14/07/1986	AUX.ATIV.ADM.N.XIII-FX.16	Divisão de Contratos
6475	Maria Neide Rodrigues da Silva	02/01/1989	AUX.ATIV.ADM.NI.XI-FX.15	Div. de Cont. Pat. e Almox.
7820	Maria Wilma Pereira Guedes	01/04/1990	ASSIST.LEG.NI. XI -FX 16	Assessoria de Cerimonial
5967	Matilde Araujo da Silva	24/09/1987	Aux.Serv.Ger.NI.IX-FX.16	Depto. de Recursos Humanos
7986	Nelson Pupp Junior	01/08/1989	AUX.ATIV.ADM.NI.XIV.FX.15	Divisão de Informática
39276	Neuza Miguel de Oliveira	12/07/1985	AUX.ATIV.ADM.N.XIV.FX.17	Divisão de Ass. ao Plenario
6696	Osvaldo Pacifico de Souza	02/05/1989	MENSAG.NI.XIII.FX.15	Divisão Financeira
85030	Patricia K. O. De Mont'alverne	05/07/2019	Trand.Intérp.Libras A-I	Assessoria de Cerimonial
2526	Pedro Soares da Silva	01/05/2002	AUX.SERV.GER.NI.X-FX.16	Divisão de Serviços Gerais
914	Raimunda Anivalda M. De Lima	16/06/1989	OFIC.LEG.NI.XIV-FX.15	Div. de Arq. Geral e Protocolo
73075	Raimunda Nonata Do Nascimento	01/02/1992	OFIC.LEG.NI.XV.FX.14	Assessoria de Comunicação
590	Raimunda Nonato Pantoja Alho	28/01/1982	ASSIST.ADMI.NI,XIV-FX.20	Dep. Legis. das Comissões
10138	Raimunda Waldete dos S.Oliveir	16/06/1989	OFIC.LEG.NI.XV-FX.15	Depto. de Recursos Humanos
20281	Rita de Kassia F. N. Cangussu	16/06/1990	OFIC.LEG.NI.XV.FX.15	Procuradoria Geral
85049	Robert Freire Biajo	05/07/2019	Téc. Áudio e Vídeo A-I	Assessoria de Comunicação
19615	Rudimar Cardoso	01/12/1992	AG.SEG.NI.XIII.FX.14	Div. de Seg. e Transportes
6645	Samuel Santos Portela	05/04/1989	AUX.ATIV.ADM.NI.XV.FX.15	Divisão de Informática
13250	Sandra Souza Costa Araujo	01/09/1977	TAQUÍG. NI.XV-FX.20	Divisão de Taquigrafia
701	Sandro Euzebio De Lima Santos	01/11/1984	OFIC.LEG.NI.XV.FX.18	Div. de Arq. Geral e Protocolo
85111	Suzana da Luz Machado Gomes	05/08/2019	Técnico Adm. A-I	Divisão de Taquigrafia
85057	Talysson Diego M Luciano	05/07/2019	Analista Juríd. A-I	Dep. Legis. das Comissões
21407	Terles Pereira Caetano	01/02/1992	AUX.ATIV.ADM.NI.XII-FX.14	Depto. de Recursos Humanos
3751	Valcimarque Celestino da Silva	12/05/1986	AUX.SERV.GER.NI.X-FX.17	Diretoria Adm. Financeira
14923	Valdemir Guedes de Caldas	12/05/1986	ASSIST.LEG.XIII-FX.17	Divisão de Taquigrafia
85065	Vanessa Mendes Nogueira	05/07/2019	Contador E-I	Departamento Contábil
6700	Virginia Vasconcelos Magalhães	16/06/1989	AUX.ATIV.ADM.NI.XII.FX.15	Assessoria de Cerimonial
21873	Wania Suely de L. E Silva	23/01/1986	OFIC.LEG. NI.XIV-FX.16	Divisão de Contratos
85073	William César Costa de Sousa	05/07/2019	Ofic. Diligência A-I	Div. de Cont. Pat. e Almox.
15814	Zuleide Pereira Guedes	01/07/1986	AUX.ATIV.ADM.NI.XI.FX.16	Div. de Arq. Geral e Protocolo
72737	Ada C. Sichinel Dantas Boabaid	42736	Vereador	ADA CLEIA S.D. BOABAID
53775	Alan Kuelson Queiroz Feder	41275	Vereador	Gab. Alan Queiroz
72680	Aleksander Allen Nina Palitot	42736	Vereador	ALEKSANDER A. N. PALITOT
72818	Antônio Carlos da Silva	42736	Vereador	ANTONIO CARLOS DA SILVA
72702	Cristiane Lopes L. Bernarrosh	42736	Vereador	CRISTIANE L. DA L. BENARROSH
72699	Edesio Fernandes da Silva	42736	Vereador	EDESIO FERNANDES DA SILVA
33308	Ellis Regina Batista Leal	39814	Vereador	Gab. Ellis Regina
62383	Francisco Edwilson B.H.Negrei	41967	Vereador	Gab. Presidencia
85456	Isaque Lima Machado	43709	Vereador	Gab. Vereador Isaque Machado
72796	Joelna Ramos Holder Aguiar	42736	Vereador	JOELNA R. HOLDER AGUIAR
72729	José A. Junior Rego Cavalcante	42736	Vereador	JOSE ASSIS J. R. CAVALCANTE
72710	José Rabelo da Silva	42736	Vereador	JOSE RABELO DA SILVA
33359	Jurandir Rodrigues de Oliveira	39814	Vereador	Gab. Jurandir Rodrigues
72788	Luan Wendel Martins Costa	42736	Vereador	LUAN WENDEL M. COSTA
33383	Marcelo Reis Louzeiro	39814	Vereador	Gab. Marcelo Reis
72770	Márcio Gomes de Miranda	42736	Vereador	MARCIO GOMES DE MIRANDA
72745	Márcio J. Scheffer de Oliveira	42736	Vereador	MARCIO JOSE S. DE OLIVEIRA
54275	Márcio Pacele Vieira da Silva	41275	Vereador	Gab. Márcio Pacele
73202	Maurício F. R. C. De Moraes	42736	Vereador	MAURICIO CARVALHO
83771	Sandro de Carvalho	43500	Vereador	Gab. Ver. Sandro de Carvalho
79472	Sebastião Geraldo Ferreira	43409	Vereador	Gab. Tiaozinho
84832	Adson Higo Menezes Correa	43617	Ass.Comunic.Institucional	Assessoria de Comunicação
85243	Airton Fernandes da Silva	43709	Asses.Téc.Leg. Presidência	Gab. Presidencia
83976	Aldair Antonio Souza de Sá	43497	Membro Comiss.Receb.Material	Div. de Cont. Pat. e Almox.
81957	Alecsandro da Silva	43467	Diretor Recursos Humanos	Depto. de Recursos Humanos
82481	Alexander D.Mc.Donald Davy	43467	Diretor Legislativo	Diretoria Legislativa
83992	Aline Vieira Macedo Feitoza	43497	Asses.Téc.Leg. Presidência	Depto. de Recursos Humanos
85685	Ana Lucia Severo Garcez	43770	Chefe Div.Assessoria Plenar	Divisão de Ass. ao Plenario
82325	Ana Paula Tavares Rodrigues	43467	Chefe Div. Contratos	Divisão de Contratos
83011	Ana Telma Barros Pinto	43467	Divisão de Apóio Financeiro	Divisão Financeira
82406	Andre Luiz Ferreira da Silva	43467	Pres.Com.Perm.Licitacao	CPL
82422	Caio Luiz Rocha Brito	43467	Divisão de Apóio Adm.	Departamento Contábil
83887	Charleik de Oliveira Brito	43497	Chefe div.Cadastro Funcional	Depto. de Recursos Humanos

82112	Cícera Filha de Sousa Pereira	43467	Assist. Juridico	Divisão de Contratos
84646	Claudio Nivaldo G. Mesquita	43617	Asses.Téc.Leg. Presidência	Gab. Presidencia
83712	Cleidiane do Nascimento Coelho	43497	Chefe Div.Orçamentária	Departamento Contábil
85545	Daison Nobre Belo	43739	Asses.Téc.Leg. Presidência	Gab. Presidencia
84026	Dayana de Oliveira Mendonça	43497	Ass.Comunic.Institucional	Assessoria de Comunicação
82384	Dayane Modesto de Brito	43467	Asses.Téc.Leg. Presidência	Depto. de Recursos Humanos
84611	Diuli Emile Oliveira da Silva	43598	Asses.Téc.Leg. Presidência	Depto. de Recursos Humanos
82279	Dovaldson Lelo Pinto	43467	Asses.Téc.Leg. Presidência	Gab. Presidencia
82295	Elaine G. Pereira Ardarios	43467	Asses.Téc.Leg. Presidência	Procuradoria Geral
84840	Elenilce Rodrigues	43617	Asses.Téc.Leg.II	Diretoria Legislativa
83852	Eliete Silva da Cunha	43497	Asses.Téc.Leg. Presidência	Gab. Presidencia
82538	Elioenai de Andrade Belo	43467	Div. Apóio Téc. Legislativo	Diretoria Legislativa
81256	Emanuella Frazão Penasco	43467	Asses.Téc.Leg. Presidência	Depto. de Recursos Humanos
84859	Erly Oliveira de Lima	43617	Asses.Téc.Leg.II	Diretoria Legislativa
81248	Esmeralda Vieira Silva	43467	Asses.Téc.Leg. Presidência	Divisão de Ass. ao Plenario
84093	Felipe Araújo Diogo	43525	Chefe Div.Seg. e Transporte	Div. de Seg. e Transportes
83739	Fernanda B. De Oliveira Souza	43497	Asses.Téc.Leg.II	Departtamento Legis. das Comis
82708	Fernanda de Oliveira Souza	43467	Chefe da Assessoria Téc. Leg.	Diretoria Legislativa
83100	Flavio Honorio De Lemos	43467	Diretoria Adm. e Financeira	Diretoria Adm. Financeira
83070	Francisco Reginaldo F. Beserra	43467	Departamento Contábil	Departamento Contábil
82902	Gerveson Pereira da Silva	43467	Diretor Administrativo	Diretoria Adm. Financeira
82040	Giuliano Caio Sant'ana	43467	Procurador G.Adjunto	Procuradoria Geral
82740	Gustavo M. Ribeiro Oliveira	43467	Div. Apóio Téc.de Comunicação	Assessoria de Comunicação
85707	Gustavo Ribeiro Stedile	43781	Chefe Div.Taquigrafia.Red.Legi	Divisão de Taquigrafia
82287	Hilda Michelly Tacanã Martins	43467	Secret. Exec.Presidencia	Div. de Arq. Geral e Protocolo
83909	Igor Habib Ramos Fernandes	43497	Procurador Geral	Procuradoria Geral
83895	Jamil Youssef Zaglout	43497	Chefe Div.Folha de Pagamento	Depto. de Recursos Humanos
83461	Jeisi M. Ferreira de Almeida	43497	Assessor de Cerimonial	Assessoria de Cerimonial
84883	João Paulo P. Dos Santos	43617	Asses.Téc.Leg. Presidência	Gab. Presidencia
82589	Joaquim César Ferreira Pereira	43467	Chefe Div.Informática	Divisão de Informática
83046	José Eduardo Pires Alves	43467	Deptº de Planej.Orçamentário	Departamento Contábil
82198	José Mariano L. Brasil	43467	Assessor Téc.das Comissões	Departtamento Legis. das Comis
82120	Juliana Benigno dos Santos	43467	Chefe Div.Registros Contábeis	Departamento Contábil
84409	Katia Cilene Soares Santos	43556	Membro Comissão/C.P.L.	Assessoria de Cerimonial
82155	Luiz Andre Duarte	43467	Controlador Geral Adjunto	Controladoria Geral
82929	Maria A. Da Silva Prestes	43467	Chefe da Assessoria Técnica	Assessoria Técnica- ASTEC
84158	Maria Deusa Pimenta Costa	43525	Ass.Comunic.Institucional	Assessoria de Cerimonial
82333	Maria Jose Galdino de Souza	43467	Ass.Controle Interno	Controladoria Geral
84620	Marilda Bezerra Cavalcante	43600	Membro Comiss.Receb.Material	Div. de Cont. Pat. e Almox.
82252	Micherline M. De Vasconcelos	43467	Assist. Juridico	Assessoria de Cerimonial
84875	Naiara C. De Lira Vasconcelos	43617	Asses.Téc.Leg.II	Divisão de Taquigrafia
85286	Patric Thiago Sena de Araújo	43709	Chefe D. Pat.e Almoxarifado	Div. de Cont. Pat. e Almox.
83062	Paulo H. Cavalcante Bessa	43467	Ouvidor Legislativo	Diretoria Adm. Financeira
82350	Paulo Junior Ribeiro Araujo	43467	Asses.Téc.Leg. Presidência	Gab. Presidencia
84557	Rafaela Bruna Abreu Lopes	43586	Secretária Executiva DAF	Diretoria Adm. Financeira
85294	Renan Cunha Suarez	43709	Asses.Téc.Leg. Presidência	Gab. Presidencia
82007	Renata Oliveira Viana	43467	Ass.Comunic.Institucional	Assessoria de Comunicação
85308	Rhaison T. B. Dias de Souza	43709	Asses.Téc.Leg. Presidência	Gab. Presidencia
83089	Ronaldo Borges Baylao	43467	Chefe De Gabinete(presidencia)	Gab. Presidencia
82775	Rosália Gomes da Costa	43467	Div. Compras Instru.Processual	Div. de Comprras e Inst Proc.
84808	Rosangela Costa da Silva	43617	Assessor Téc.das Comissões	Departtamento Legis. das Comis
82430	Rosilene Ferreira dos Santos	43467	Asses.Téc.Leg. Presidência	Depto. de Recursos Humanos
85561	Rubenes Loras dos Santos	43739	Asses.Téc.Leg. Presidência	Gab. Presidencia
85316	Sergio Frizanco Pinheiro Filho	43709	Ass.Comunic.Institucional	Gab. Presidencia
84050	Silvana Amuntaria Victor	43535	Ass.Controle Interno	Controladoria Geral
83941	Sônia Pereira Santos	43497	Secret. Exec.Presidencia	Assessoria de Cerimonial
85170	Tácila T. Gonçalves Portela	43683	Assessor de Cerimonial	Assessoria de Cerimonial
82520	Tassia Meireles Soares	43467	Dir.Deptº Leg.das Comissões	Departtamento Legis. das Comis
83127	Uéliton Mendes de Oliveira	43467	Pregoeiro	CPL
82600	Valderez Mar de O. Vieira	43467	Ass.Cerimonial e Even. Social	Assessoria de Cerimonial
83844	Vanusa Cesário de Sousa	43497	Secret. Exec.Presidencia	Gab. Presidencia
84867	Venceslau Figueiredo Silva	43617	Asses.Téc.Leg.II	Gab. Presidencia
82260	Victor Morelly Dantas Moreira	43467	Controlador Geral	Controladoria Geral
84085	Vinicius Canova Pires	43525	Ass.Comunic.Institucional	Assessoria de Comunicação
82813	Viviane de Souza Castro	43467	Membro Comiss.Receb.Material	Div. de Cont. Pat. e Almox.
83836	Wilson de Souza Filho	43497	Ass. Comunic. Institucional	Assessoria de Comunicação
82236	Anderson Mendes da Silva	43467	Asses.Tec.Leg.	MARCIO JOSE S. DE OLIVEIRA
84301	Emanuele Soares Lima	43564	Asses.Tec.Leg.	MAURICIO F. R. CARVALHO DE MOR
85146	Evelyn Fátima de Souza	43678	Asses.Tec.Leg.	Gab. Marcelo Reis
83178	Francineide Correia de Souza	43497	Asses.Tec.Leg.	Gab. Ellis Regina
81485	Gabriella Storer	43467	Asses.Tec.Leg.	Gab. Alan Queiroz
81345	Gleide Daiane de Sousa Reis	43467	Asses.Tec.Leg.	JOSE RABELO DA SILVA
80268	José Jaime Cardoso Viana	43467	Asses.Tec.Leg.	JOSE ASSIS J. R. CAVALCANTE
81094	Josefa Luana de Lima	43467	Asses.Tec.Leg.	Gab. Jurandir Rodrigues
80667	July Anne Cavalheiro Monteiro	43467	Asses.Tec.Leg.	Gab. Tiaozinho
82309	Luana Q. De M. Lemos Gushiken	43467	Asses.Tec.Leg.	Gab. Edwilson Negreiros
85510	Maria Jacenira Ferreira	43739	Asses.Tec.Leg.	ANTONIO CARLOS DA SILVA
85499	Nátally Missias Faria de Souza	43739	Asses.Tec.Leg.	JOELNA R. HOLDER AGUIAR
79910	Renata Bataglia de Castro	43467	Asses.Tec.Leg.	CRISTIANE L. DA L. BENARROSH
79685	Romeu Martins Noe	43467	Asses.Tec.Leg.	ALEKSANDER A. N. PALITOT
85570	Rosinaldo Gomes Pires	43747	Asses.Tec.Leg.	Gab. Vereador Isaque Machado
81922	Tainá Barros Ferreira	43467	Asses.Tec.Leg.	EDESIO FERNANDES DA SILVA
80209	Taline M. Dos S. Cavalcanti	43467	Asses.Tec.Leg.	LUAN WENDEL M. COSTA
80152	Tiego Neves da Silva	43467	Asses.Tec.Leg.	Gab. Márcio Pacele
81060	Vinicius M. Bentes Ferreira	43467	Asses.Tec.Leg.	ADA CLEIA S.D. BOABAID
81710	Wanessa Nayara Ramos Sanches	43467	Asses.Tec.Leg.	MARCIO GOMES DE MIRANDA
80470	Whisraniely A. Do Nascimento	43467	Asses.Tec.Leg.	Gab. Ver. Sandro de Carvalho
79863	Adna Souza Brandão Pacheco	43467	Chefe de Gabinete	CRISTIANE L. DA L. BENARROSH

81337	Auxiliadora Castro de Souza	43467	Chefe de Gabinete	JOSE RABELO DA SILVA
82074	Camila Queiroz Dantas	43467	Chefe de Gabinete	Gab. Edwilson Negreiros
81051	Daniele Alencar Rocha de Souza	43467	Chefe de Gabinete	ADA CLEIA S.D. BOABAID
80217	Denis Durigon	43467	Chefe de Gabinete	LUAN WENDEL M. COSTA
81175	Fatima Maria Maia	43467	Chefe de Gabinete	Gab. Jurandir Rodrigues
85367	Jamilton da Silva Costa	43709	Chefe de Gabinete	Gab. Vereador Isaque Machado
84271	Joao Tico Floreste	43556	Chefe de Gabinete	Gab. Alan Queiroz
80756	Joedy Paulo Viana Cardoso	43467	Chefe de Gabinete	JOELNA R. HOLDER AGUIAR
84140	Lívia Freitas Gil	43525	Chefe de Gabinete	ANTONIO CARLOS DA SILVA
81914	Luiz Carlos da Silva Paes	43467	Chefe de Gabinete	EDESIO FERNANDES DA SILVA
80926	Maila R. Rodrigues Fazioni	43467	Chefe de Gabinete	Gab. Marcelo Reis
79987	Maria Edilene Januário Falção	43467	Chefe de Gabinete	Gab. Márcio Pacele
80586	Marusia Maria Mendes Braga	43467	Chefe de Gabinete	MARCIO JOSE S. DE OLIVEIRA
81817	Nilo Fernandes de S. Pedraza	43467	Chefe de Gabinete	Gab. Ellis Regina
81582	Rhuan Pereira Santos Araújo	43467	Chefe de Gabinete	MARCIO GOMES DE MIRANDA
80691	Samuel Teixeira Gomes	43467	Chefe de Gabinete	Gab. Tiaozinho
83569	Sidney de Oliveira Rodrigues	43497	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Sandro de Carvalho
80233	Sônia Maria Libdy Mansour	43467	Chefe de Gabinete	JOSE ASSIS J. R. CAVALCANTE
82856	Talita Almeida Pinheiro	43467	Chefe de Gabinete	MAURICIO F. R. CARVALHO DE MOR
84522	Ademir Araújo Campos	43587	Ass.Parl.Comun. APC-27	MARCIO GOMES DE MIRANDA
83577	Adriano Fernandes Silva	43497	Ass.Parl.Comun. APC-29	Gab. Ver. Sandro de Carvalho
84549	Alécson F. R. Dos Santos	43587	Ass.Parl.Comun.APC-28	Gab. Edwilson Negreiros
81930	Alessandra da C. Botelho	43467	Ass.Parl.Comun. APC-27	Gab. Edwilson Negreiros
84018	Alexsandro da Silva Freitas	43497	Ass.Parl.Comun. APC-27	Gab. Marcelo Reis
80969	Aline G. De França Fernandes	43467	Ass.Parl.Comun. APC-05	ADA CLEIA S.D. BOABAID
81906	Almir Paiva Cavalcante	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	EDESIO FERNANDES DA SILVA
81809	Ana Clara Elhage de Carvalho	43467	Ass.Parl.Comun.APC-01	Gab. Ellis Regina
80292	Ana Gonçalves Bastos	43467	Ass.Parl.Comun. APC-27	JOSE ASSIS J. R. CAVALCANTE
81590	Anderson Martins de Souza	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	MARCIO GOMES DE MIRANDA
85251	Anderson Quindere da Silva	43709	Ass.Parl.Comun. APC-05	ADA CLEIA S.D. BOABAID
84948	Andre de Jesus do Nascimento	43647	Ass.Parl.Comun.APC-11	JOELNA R. HOLDER AGUIAR
84980	André Luiz Barbosa da Rocha	43678	Ass.Parl.Comun.APC-14	ALEKSANDER A. N. PALITOT
83453	André Wesley Silva de Queiroz	43497	Ass.Parl.Comun.APC-01	Gab. Tiaozinho
83429	Andréia M. Da Silva Ramos	43497	Ass.Parl.Comun.APC-01	Gab. Tiaozinho
85634	Andressa A. Sansão Silva	43770	Ass.Parl.Comun. APC-29	Gab. Vereador Isaque Machado
84506	Antonia Célia C. Costa	43587	Ass.Parl.Comun. APC-29	MARCIO JOSE S. DE OLIVEIRA
81507	Antônio Aparecido da Silva	43467	Ass.Parl.Comun.APC-28	Gab. Alan Queiroz
81272	Antonio C. A. Machado Filho	43467	Ass.Parl.Comun. APC-29	MAURICIO F. R. CARVALHO DE MOR
83585	Antônio José Pinto Júnior	43497	Ass.Parl.Comun. APC-26	Gab. Ver. Sandro de Carvalho
84751	Antônio Rerison Pimenta Aguiar	43617	Ass.Parl.Comun. APC-29	JOSE RABELO DA SILVA
79928	Arlesson Brito Cordeiro	43467	Ass.Parl.Comun.APC-15	CRISTIANE L. DA L. BENARROSH
82201	Auricélio Leopoldina Ferreira	43467	Ass.Parl.Comun. APC-26	Gab. Presidencia
83496	Bianca da Silva Lima	43497	Ass.Parl.Comun.APC-28	Gab. Alan Queiroz
83135	Bruna Cristiele Souza Braga	43467	Ass.Parl.Comun.APC-28	Gab. Márcio Pacele
83275	Camila Pantoja dos Santos	43497	Ass.Parl.Comun.APC-01	Gab. Ellis Regina
85324	Carmen S. Aguiar de Zúniga	43709	Ass.Parl.Comun.APC-17	Gab. Vereador Isaque Machado
82910	Carolina Souza Marques	43467	Ass.Parl.Comun.APC-11	Gab. Presidencia
79839	Caroline Costa de Alencar	43467	Ass.Parl.Comun.APC-17	CRISTIANE L. DA L. BENARROSH
81450	Cassio Sampaio Veloso	43467	Ass.Parl.Comun.APC-28	Gab. Alan Queiroz
79650	Charles Douglas Sarmento Nina	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	ALEKSANDER A. N. PALITOT
85740	Cícero Alves da Silva	43800	Ass.Parl.Comun. APC-29	MAURICIO F. R. CARVALHO DE MOR
81604	Cintia Ferreira	43467	Ass.Parl.Comun.APC-28	MARCIO GOMES DE MIRANDA
83330	Clarissa Ingrid Chaves Lima	43497	Ass.Parl.Comun.APC-01	ANTONIO CARLOS DA SILVA
81671	Claudeane Martins Ximenes	43467	Ass.Parl.Comun.APC-28	MARCIO GOMES DE MIRANDA
79995	Cleanes de Sousa Silva	43467	Ass.Parl.Comun. APC-04	Gab. Márcio Pacele
81850	Cleiton de Lima Santos	43467	Ass.Parl.Comun. APC-21	EDESIO FERNANDES DA SILVA
79898	Cleiton Lopes da Conceição	43467	Ass.Parl.Comun. APC-07	CRISTIANE L. DA L. BENARROSH
83305	Crisney Meneses Castelom	43497	Ass.Parl.Comun. APC-30	ANTONIO CARLOS DA SILVA
84115	Cristiane de O. S. De Andrade	43525	Ass.Parl.Comun. APC-27	JOSE ASSIS J. R. CAVALCANTE
80977	Daiana Aline Desmarest Reis	43467	Ass.Parl.Comun. APC-27	ADA CLEIA S.D. BOABAID
83488	Daniel Vieira da Silva	43497	Ass.Parl.Comun.APC-01	ANTONIO CARLOS DA SILVA
80985	Daniela Nascimento Ferreira	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	ADA CLEIA S.D. BOABAID
82147	Daniela T. M. Ribeiro Aguiar	43467	Ass.Parl.Comun.APC-28	Gab. Presidencia
83534	Danilo Pinheiro de Oliveira	43497	Ass.Parl.Comun. APC-21	Gab. Presidencia
83542	Deborah B. Pinheiro Ribeiro	43497	Ass.Parl.Comun. APC-07	LUAN WENDEL M. COSTA
81949	Dejair Conegundes	43467	Ass.Parl.Comun.APC-19	Gab. Edwilson Negreiros
82414	Dejanira Vita de Jesus	43467	Ass.Parl.Comun.APC-01	Gab. Presidencia
85421	Delmair Barbosa Medeiros	43709	Ass.Parl.Comun.APC-28	Gab. Vereador Isaque Machado
83550	Denilson Fernandes Medeiros	43497	Ass.Parl.Comun. APC-30	ADA CLEIA S.D. BOABAID
79570	Denilson Luiz Santos Aires	43435	Ass.Parl.Comun. APC-07	ANTONIO CARLOS DA SILVA
85383	Diego da Silva Vasconcelos	43709	Ass.Parl.Comun.APC-11	Gab. Vereador Isaque Machado
81787	Dionei de Souza Pereira	43467	Ass.Parl.Comun.APC-01	Gab. Ellis Regina
80144	Domingos Xavier Araújo	43467	Ass.Parl.Comun. APC-27	Gab. Márcio Pacele
79952	Douglas Bener Maia Oliveira	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	CRISTIANE L. DA L. BENARROSH
81884	Edilma da Silva Riojas	43467	Ass.Parl.Comun. APC-29	EDESIO FERNANDES DA SILVA
80942	Édio Dênis Gomes Oliveira	43467	Ass.Parl.Comun. APC-27	Gab. Marcelo Reis
81086	Edivan Oliveira Gracino	43467	Ass.Parl.Comun. APC-26	Gab. Jurandir Rodrigues
81353	Edmilson da Costa Nogueira	43467	Ass.Parl.Comun.APC-28	JOSE RABELO DA SILVA
82694	Edna Lopes da Silva	43467	Ass.Parl.Comun.APC-16	JOELNA R. HOLDER AGUIAR
79820	Eduardo Ferreira de Lima	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	CRISTIANE L. DA L. BENARROSH
79804	Eduardo Shockness de Souza	43467	Ass.Parl.Comun. APC-24	ANTONIO CARLOS DA SILVA
80870	Edvanilton Ramos de Oliveira	43467	Ass.Parl.Comun. APC-26	Gab. Marcelo Reis
84700	Elaine de Freitas Vieira	43617	Ass.Parl.Comun.APC-11	Gab. Ver. Sandro de Carvalho
83402	Elaine Gomes Duarte	43497	Ass.Parl.Comun. APC-30	Gab. Tiaozinho
84042	Elizangela dos Santos Silva	43525	Ass.Parl.Comun. APC-26	JOSE RABELO DA SILVA
84247	Elizângela Merelles Corrêa	43525	Ass.Parl.Comun.APC-01	MARCIO JOSE S. DE OLIVEIRA
82678	Emercio Freire de Santana	43467	Ass.Parl.Comun.APC-01	LUAN WENDEL M. COSTA

85278	Emili Aparecida dos Santos	43709	Ass.Parl.Comun. APC-30	JOELNA R. HOLDER AGUIAR
85154	Erivelton da Silva Martins	43678	Ass.Parl.Comun.APC-12	ANTONIO CARLOS DA SILVA
85332	Evaldo Santos G. Junior	43709	Ass.Parl.Comun.APC-16	Gab. Vereador Isaque Machado
83348	Evanildo Ferreira da Silva	43497	Ass.Parl.Comun. APC-29	ANTONIO CARLOS DA SILVA
81531	Fabricia Amorim da Silva	43467	Ass.Parl.Comun.APC-28	Gab. Alan Queiroz
80250	Fernanda de Souza Haise	43467	Ass.Parl.Comun. APC-27	JOSE ASSIS J. R. CAVALCANTE
84182	Francilene Santos da Silva	43525	Ass.Parl.Comun. APC-09	EDESIO FERNANDES DA SILVA
83020	Francisca Luzivânia F. Bessa	43467	Ass.Parl.Comun. APC-24	Gab. Edwilson Negreiros
81078	Francisca Soares de Souza	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	Gab. Jurandir Rodrigues
81361	Francisco A. C. Do Nascimento	43467	Ass.Parl.Comun. APC-29	JOSE RABELO DA SILVA
80357	Francisco C. Brasil dos Santos	43467	Ass.Parl.Comun. APC-27	JOSE ASSIS J. R. CAVALCANTE
81370	Francisco C. L. Pereira Junior	43467	Ass.Parl.Comun. APC-04	JOSE RABELO DA SILVA
81493	Francisco C. Menezes da Silva	43467	Ass.Parl.Comun.APC-11	Gab. Alan Queiroz
81515	Francisco de A de S Pimentel	43467	Ass.Parl.Comun. APC-29	Gab. Alan Queiroz
79901	Francisco de A. Lopes da Silva	43467	Ass.Parl.Comun.APC-15	CRISTIANE L. DA L. BENARROSH
79669	Francisco Edson Costa Freitas	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	ALEKSANDER A. N. PALITOT
81744	Francisco Eliomar M. Fernandes	43467	Ass.Parl.Comun. APC-29	Gab. Ellis Regina
80489	Francisco Rodrigues da Silva	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	MARCIO JOSE S. DE OLIVEIRA
79880	Francival M. Do Nascimento	43467	Ass.Parl.Comun.APC-16	CRISTIANE L. DA L. BENARROSH
79979	Fredson Viana de Souza	43467	Ass.Parl.Comun. APC-07	CRISTIANE L. DA L. BENARROSH
80497	Gabriela Silva de Araujo	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	MARCIO JOSE S. DE OLIVEIRA
84123	Gelciane Ferreira Lima	43525	Ass.Parl.Comun. APC-27	JOSE ASSIS J. R. CAVALCANTE
80020	Genival Andretta Junior	43467	Ass.Parl.Comun.APC-19	Gab. Márcio Pacele
80128	Gilcimar Freitas da Silva	43467	Ass.Parl.Comun.APC-15	Gab. Márcio Pacele
84689	Gilmar Teixeira Lopes	43617	Ass.Parl.Comun. APC-27	JOSE ASSIS J. R. CAVALCANTE
80993	Glauci Meris dos Santos	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	ADA CLEIA S.D. BOABAID
85618	Gracilene Matos de Oliveira	43770	Ass.Parl.Comun. APC-30	MAURICIO F. R. CARVALHO DE MOR
80578	Hélio H. De Medeiros Juraszek	43467	Ass.Parl.Comun.APC-01	MARCIO JOSE S. DE OLIVEIRA
84786	Herbert H. Dos S. Nascimento	43617	Ass.Parl.Comun. APC-21	Gab. Alan Queiroz
80500	Hugo Atallah Motta	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	MARCIO JOSE S. DE OLIVEIRA
80853	Iolanda Bentes da Costa	43467	Ass.Parl.Comun. APC-26	Gab. Marcelo Reis
83410	Ironete Gonçalves Santos	43497	Ass.Parl.Comun.APC-20	Gab. Tiaozinho
84735	Isaac C. De Menezes Júnior	43617	Ass.Parl.Comun. APC-29	Gab. Jurandir Rodrigues
81299	Isaque Nilton da Silva	43467	Ass.Parl.Comun. APC-29	MAURICIO F. R. CARVALHO DE MOR
80918	Jacqueline de Azevedo Rocha	43467	Ass.Parl.Comun. APC-26	Gab. Marcelo Reis
81388	Jessica da Silva Souza	43467	Ass.Parl.Comun.APC-11	JOSE RABELO DA SILVA
84433	Jessica Silva Ocampo	43587	Ass.Parl.Comun.APC-18	ALEKSANDER A. N. PALITOT
83917	João F. Da Costa Chagas Junior	43497	Ass.Parl.Comun.APC-28	Gab. Presidencia
83445	Jocimar de Lima Ferreira	43497	Ass.Parl.Comun. APC-30	Gab. Tiaozinho
85405	Johann D. V. Da Silva Vieira	43709	Ass.Parl.Comun.APC-01	MARCIO JOSE S. DE OLIVEIRA
80730	Jomara Cristina Vieira Brito	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	JOELNA R. HOLDER AGUIAR
85340	Jonas Minele Firmiano Soares	43709	Ass.Parl.Comun.APC-17	Gab. Vereador Isaque Machado
85430	José Augusto Diogo Leite	43709	Ass.Parl.Comun.APC-17	Gab. Vereador Isaque Machado
81400	José Dorival da Trindade	43467	Ass.Parl.Comun.APC-28	JOSE RABELO DA SILVA
80713	José Eduardo Mendes Araújo	43467	Ass.Parl.Comun. APC-21	JOSE ASSIS J. R. CAVALCANTE
81302	José Fábio Chaves Júnior	43467	Ass.Parl.Comun. APC-29	MAURICIO F. R. CARVALHO DE MOR
83666	José Onias de Santana	43497		Gab. Ver. Sandro de Carvalho
84930	José Vicente Ferreira Neto	43647	Ass.Parl.Comun.APC-28	Gab. Presidencia
83607	Joselma Izidório Santos Leoni	43497	Ass.Parl.Comun.APC-28	Gab. Ver. Sandro de Carvalho
83364	Josué Vieira Dias	43497	Ass.Parl.Comun.APC-28	Gab. Tiaozinho
82090	Jucerlei Maia Nogueira	43467	Ass.Parl.Comun. APC-07	Gab. Vereador Isaque Machado
80896	Juciele Barrozo Simonette	43467	Ass.Parl.Comun. APC-26	Gab. Marcelo Reis
84212	Juliana Araujo Vicente Roque	43525	Ass.Parl.Comun. APC-26	Gab. Ver. Sandro de Carvalho
80861	Kelia da Silva Oliveira	43467	Ass.Parl.Comun. APC-26	Gab. Marcelo Reis
83372	Laércio Batista Feitoza	43497	Ass.Parl.Comun. APC-30	Gab. Tiaozinho
79960	Larissa Moreira Bezerra Malta	43467	Ass.Parl.Comun.APC-15	CRISTIANE L. DA L. BENARROSH
84450	Leilson Neves de Carcalho	43587	Ass.Parl.Comun. APC-29	Gab. Márcio Pacele
81892	Leonardo Pereira Pires	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	EDESIO FERNANDES DA SILVA
79693	Lindberg O. De S. Lima Junior	43467	Ass.Parl.Comun. APC-02	ALEKSANDER A. N. PALITOT
84913	Luana Bezerra da Silva	43647	Ass.Parl.Comun.APC-28	Gab. Tiaozinho
82244	Lucas do Nascimento Barbosa	43467	Ass.Parl.Comun. APC-26	Gab. Presidencia
84760	Luciano V. L. De O. Carvalho	43617	Ass.Parl.Comun.APC-16	JOSE ASSIS J. R. CAVALCANTE
80764	Luís Henrique Pereira Noberto	43467	Ass.Parl.Comun.APC-11	JOELNA R. HOLDER AGUIAR
85502	Luiz Carlos de Sousa Junior	43739	Ass.Parl.Comun. APC-30	JOELNA R. HOLDER AGUIAR
84425	Luiz Simão Preuss	43587	Ass.Parl.Comun.APC-28	JOSE RABELO DA SILVA
83321	Luzia H. Pereira dos Santos	43497	Ass.Parl.Comun. APC-29	ANTONIO CARLOS DA SILVA
85197	Magaly Mussuco	43709	Ass.Parl.Comun.APC-28	Gab. Edwilson Negreiros
85553	Marcela Pinheiro Mota	43739	Ass.Parl.Comun.APC-01	Gab. Edwilson Negreiros
85537	Marcela Rodrigues da Silva	43739	Ass.Parl.Comun.APC-01	MARCIO JOSE S. DE OLIVEIRA
80063	Marcelo Alves Pereira	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	Gab. Márcio Pacele
81205	Marcia Aparecida Ferreira	43467	Ass.Parl.Comun.APC-11	Gab. Alan Queiroz
80772	Marcia Goreti de Souza Dias	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	JOELNA R. HOLDER AGUIAR
85723	Marcio Ulisses Aires Brazil	43800	Ass.Parl.Comun. APC-02	MARCIO GOMES DE MIRANDA
81752	Maria Angela Braga	43467	Ass.Parl.Comun. APC-27	Gab. Ellis Regina
85480	Maria Antonia Cipriano	43739	Ass.Parl.Comun. APC-24	ANTONIO CARLOS DA SILVA
81990	Maria Antonia Lima de Oliveira	43467	Ass.Parl.Comun.APC-28	Gab. Edwilson Negreiros
85715	Maria Eloiza Ferreira Teles	43800	Ass.Parl.Comun APC-22	MARCIO GOMES DE MIRANDA
79642	Marklin de Oliveira Cantanhede	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	ALEKSANDER A. N. PALITOT
84727	Marleide Rita de Oliveira	43617	Ass.Parl.Comun.APC-14	Gab. Tiaozinho
80179	Marta O. Dos Santos Alves	43467	Ass.Parl.Comun.APC-01	Gab. Márcio Pacele
81795	Mateus Amorim Rodrigues	43467	Ass.Parl.Comun. APC-29	Gab. Ellis Regina
83194	Melqui Vieira	43497	Ass.Parl.Comun.APC-16	EDESIO FERNANDES DA SILVA
85596	Michele Cristia Neves Gisbert	43739	Ass.Parl.Comun. APC-04	MARCIO JOSE S. DE OLIVEIRA
84484	Mikael Marques Cruz	43587	Ass.Parl.Comun.APC-20	ALEKSANDER A. N. PALITOT
82015	Milene Castilho dos Santos	43467	Ass.Parl.Comun.APC-10	Gab. Edwilson Negreiros
81000	Mira Azevedo da Silva	43467	Ass.Parl.Comun.APC-15	ADA CLEIA S.D. BOABAID
80721	Mirian Lima de Córdova	43467	Ass.Parl.Comun. APC-26	JOELNA R. HOLDER AGUIAR
85090	Mônica Nonato Castro Silva	43678	Ass.Parl.Comun. APC-04	EDESIO FERNANDES DA SILVA

84344	Murilo Mussiau Barbosa	43556	Ass.Parl.Comun. APC-26	Gab. Presidencia
81019	Nadia Souza de Macedo	43467	Ass.Parl.Comun. APC-05	ADA CLEIA S.D. BOABAID
81736	Nadiane Maria Torres Reis	43467	Ass.Parl.Comun. APC-27	Gab. Ellis Regina
81698	Nilson Ataíde Paixão Santos	43467	Ass.Parl.Comun. APC-29	MARCIO GOMES DE MIRANDA
81027	Ocileide Carvalho de Souza	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	ADA CLEIA S.D. BOABAID
83658	Olindo Donizete Melo	43497	Ass.Parl.Comun. APC-29	Gab. Ver. Sandro de Carvalho
85588	Omedino Pantoja da Silva	43754	Ass.Parl.Comun. APC-07	Gab. Vereador Isaque Machado
81108	Oneida Zacarias Andrade	43467	Ass.Parl.Comun.APC-01	Gab. Jurandir Rodrigues
84204	Patrícia C. C. S. P. Ferreira	43525	Ass.Parl.Comun.APC-14	Gab. Ver. Sandro de Carvalho
81280	Patrick H. Paulino de Oliveira	43467	Ass.Parl.Comun. APC-29	MAURICIO F. R. CARVALHO DE MOR
81035	Pauliane de Oliveira Bezerra	43467	Ass.Parl.Comun. APC-05	ADA CLEIA S.D. BOABAID
80136	Paulo Cesar Alves Pereira	43467	Ass.Parl.Comun. APC-27	Gab. Márcio Pacele
82023	Paulo Rodrigues da Silva	43467	Ass.Parl.Comun. APC-29	Gab. Edwilson Negreiros
81116	Pedro de Oliveira Bordalo	43467	Ass.Parl.Comun. APC-26	Gab. Jurandir Rodrigues
79812	Pedro Paulo dos Santos	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	ANTONIO CARLOS DA SILVA
81124	Pedro Roseno Alves	43467	Ass.Parl.Comun. APC-06	Gab. Jurandir Rodrigues
80195	Raimunda F. Do N. Silva	43467	Ass.Parl.Comun. APC-27	LUAN WENDEL M. COSTA
82449	Raimundo F. Guedes da Silva	43467	Ass.Parl.Comun.APC-16	Gab. Presidencia
83186	Raimundo N. Ferreira de Souza	43497	Ass.Parl.Comun. APC-29	Gab. Ellis Regina
81426	Raimundo Nonato Aragão Alves	43467	Ass.Parl.Comun.APC-28	JOSE RABELO DA SILVA
84816	Raimundo W. R. De Carvalho	43617	Ass.Parl.Comun.APC-01	Gab. Alan Queiroz
84824	Rebeca de Assis Leal	43617	Ass.Parl.Comun.APC-01	Gab. Edwilson Negreiros
84662	Regiclei Gomes Nina	43617	Ass.Parl.Comun. APC-30	ALEKSANDER A. N. PALITOT
85472	Reginaldo Gomes Barbosa	43739	Ass.Parl.Comun. APC-08	ALEKSANDER A. N. PALITOT
82066	Renata de Souza da Mota	43467	Ass.Parl.Comun.APC-28	Gab. Edwilson Negreiros
81230	Rivaldo Paixão da Silva	43467	Ass.Parl.Comun. APC-26	Gab. Presidencia
79596	Roberto Sergio F. Cavalcante	43467	Ass.Parl.Comun.APC-16	ALEKSANDER A. N. PALITOT
84417	Roberto Vieira de Souza	43587	Ass.Parl.Comun.APC-11	JOELNA R. HOLDER AGUIAR
84387	Rodrigo Andretta	43556	Ass.Parl.Comun. APC-21	Gab. Marcelo Reis
84743	Romolo Gomes da Silva	43617	Ass.Parl.Comun. APC-29	MARCIO GOMES DE MIRANDA
85081	Ronan Costa Muniz	43647	Ass.Parl.Comun.APC-01	Gab. Edwilson Negreiros
85529	Roniclei Pereira dos Santos	43739	Ass.Parl.Comun.APC-01	Gab. Tiaozinho
84263	Ronildes Paraíso Santos	43525	Ass.Parl.Comun. APC-29	EDESIO FERNANDES DA SILVA
80900	Rosangela Gomes Lima	43467	Ass.Parl.Comun. APC-27	Gab. Marcelo Reis
84530	Rosângela P. Santiago Barros	43587	Ass.Parl.Comun. APC-26	Gab. Marcelo Reis
84441	Roselma Rodrigues Costa	43587	Ass.Parl.Comun. APC-29	Gab. Márcio Pacele
81132	Sebastião Augusto da Cunha	43467	Ass.Parl.Comun. APC-29	Gab. Jurandir Rodrigues
79936	Sergiana Nascimento Cruz	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	CRISTIANE L. DA L. BENARROSH
83216	Sérgio Augusto Oliveira	43497	Ass.Parl.Comun.APC-15	EDESIO FERNANDES DA SILVA
85413	Sidney Ferreira Machado	43709	Ass.Parl.Comun. APC-29	Gab. Vereador Isaque Machado
81760	Simone da Silva Reis	43467	Ass.Parl.Comun. APC-29	Gab. Ellis Regina
85375	Slanny Mágno Costa Saraiva	43709	Ass.Parl.Comun. APC-30	Gab. Vereador Isaque Machado
81639	Solange dos Santos	43467	Ass.Parl.Comun.APC-14	MARCIO GOMES DE MIRANDA
84310	Suelen J. A. Alencar Moraes	43556	Ass.Parl.Comun.APC-01	MARCIO GOMES DE MIRANDA
81140	Sueli Ferreira de Souza	43467	Ass.Parl.Comun.APC-28	Gab. Jurandir Rodrigues
84190	Tainá Ramos de Alencar	43525	Ass.Parl.Comun.APC-16	Gab. Ver. Sandro de Carvalho
81523	Tânia Maria Mota Gomes	43467	Ass.Parl.Comun.APC-28	Gab. Alan Queiroz
81159	Tania Martins do Nascimento	43467	Ass.Parl.Comun. APC-06	Gab. Jurandir Rodrigues
80543	Thais de O. Cahulla Belmont	43467	Ass.Parl.Comun. APC-30	MARCIO JOSE S. DE OLIVEIRA
81310	Thaís Florencio Paslauski	43467	Ass.Parl.Comun. APC-29	MAURICIO F. R. CARVALHO DE MOR
81167	Thiago de Assis Vieira	43467	Ass.Parl.Comun.APC-28	Gab. Jurandir Rodrigues
80241	Valdenir Cunha Tavares	43467	Ass.Parl.Comun.APC-11	JOSE ASSIS J. R. CAVALCANTE
85650	Vanessa G. Da S. Borges Costa	43770	Ass.Parl.Comun.APC-03	Gab. Presidencia
81841	Vauvenargues Pereira Dantas	43467	Ass.Parl.Comun. APC-21	EDESIO FERNANDES DA SILVA
81779	Venis Andrade de Sousa	43467	Ass.Parl.Comun. APC-29	Gab. Ellis Regina
81434	Veronica Lurdes da Silva Luna	43467	Ass.Parl.Comun.APC-03	JOSE RABELO DA SILVA
84719	Vitória Caroline Araujo Pianco	43617	Ass.Parl.Comun.APC-28	Gab. Ver. Sandro de Carvalho
79618	Walney de Jesus Quercia	43467	Ass.Parl.Comun. APC-02	ALEKSANDER A. N. PALITOT
80284	Willian Anderson Ferreira Lima	43467	Ass.Parl.Comun.APC-28	JOSE ASSIS J. R. CAVALCANTE
85189	Yone Lopes da Silva Brasil	43709	Ass.Parl.Comun. APC-09	Gab. Tiaozinho
82821	Carla M. Ferreira de Araújo	43467	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
82805	Cleyton de Oliveira Salvione	43467	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
84131	Daniela Zirondi Muniz	43525	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
82627	Diliane Rodrigues Silva	43467	Assessor Exec. Presidência	Divisão de Ass. ao Plenario
82341	Fabricio O. De A. Carvalho	43467	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
83224	Gabriel Jackson Cruz Regis	43497	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
82716	Guilherme M. Gurgel do Amaral	43467	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
82724	Israel Lima da Silva	43467	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
82945	José Maria Dourado dos Passos	43467	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
85235	Larissa Catarine Leal da Rocha	43709	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
82953	Leonardo Carreiro de Lima	43467	Assessor Exec. Presidência	CPL
82058	Letícia Rodrigues Negreiros	43467	Assessor Exec. Presidência	Procuradoria Geral
85138	Marcel Maia de Queiroz	43678	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
83755	Márcia C. Bergamo de Lima	43497	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
84166	Marques Marley da Silva Alves	43525	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
83720	Michelle B. L. De B. Licorio	43497	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
83747	Milene Riva Calixto	43497	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
81728	Miriam Martins de Sousa	43467	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
82759	Pablo Picasso Rodrigues Bentes	43467	Assessor Exec. Presidência	Departtamento Legis. das Comis
84603	Paulo Roberto Iglesias Rosa	43599	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
82317	Raphael Souza e Silva	43467	Assessor Exec. Presidência	Depto. de Recursos Humanos
84921	Renato Barbato de Sousa	43647	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
85600	Rubens Chavito Rodrigues	43770	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
82880	Tássio Zilto Urtiga Ferreira	43467	Assessor Exec. Presidência	Divisão de Taquigrafia
84956	Wanderleth Ferreira da Silva	43647	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
85731	Wanderson Ribeiro Soares	43800	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia

SERVIDORES DA CMPV CEDIDOS À PREFEITURA DO MUNICPIO DE PORTO VELHO

Cad.	Servidor	Adm.	Cargo	Nivel	Faixa	Lotação
35300	Elda De Oliveira Araujo	01/02/1992	Ofic.Leg.	XII	14	SEMTRAN
6734	Eliete Almeida De Souza	01/05/1989	Aux.Atv.Adm.	VIII	15	SEMISB/SEMOB
7943	Francisco Alberto De Lacerda	01/08/1989	Of.Legisl.	XII	15	PGM
1295	Helena Vasconcelos de Alencar	01/10/1992	Aux.S.Ger.	VI	18	SEMISB/SEMOB
1040	Marcia Serrao Dos Anjos	01/09/1983	Ass. Adm.	XI	19	SEMUSA
5363	Onildo Pires Araujo	23/02/1987	Aux.A.Adm.	X	16	PGM
2488	Otacilio Barbosa dos Santos	12/07/1985	Oficial de Manuten	VIII	18	SEMUSA
3298	Rosileide Gentil da F. Melo	03.04.1986	Aux.Ativ.Adm.	X	18	SEMAD
59943	Sebastião Batista Guedes Neto	01/08/1989	Aux.Atv.Adm.	XI	15	SEMUSA
7994	Valdenira Freitas N. De Souza	01/08/1989	Ofic.Leg.	XII	15	SEMASF
5703	Valdenizia dos S.Vieira Tinoco	10/06/1987	Assistente. Leg.	XIV	16	SEMESC

SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICPIO DE PORTO VELHO CEDIDOS À CMPV

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ORIGEM
10190	JOÃO ALVES DE LACERDA	ARQUITETO	EDWILSON NEGREIR	SEMAD
60426	MARIA APARECIDA DA S. PRESTES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDWILSON NEGREIR	SEMAD
142563	SÉRGIO LUIZ PACIFICO	AUDITOR	CONTABILIDADE	CGM
206393	AMBRÓZIO REIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE CONTROLE INTER	EDWILSON NEGREIR	CGM
80812	DAYANE MODESTO DE BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DRH	SGG
97304	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	BIOMÉDICO	CPL	SEMUSA
67580	JOSÉ CEZAR GEMELLI	MOTORISTA	EDWILSON NEGREIROS	SEMUSB
74120	JOSÉ EDUARDO MENDES ARAÚJO	AGENTE MUN. DE TRÂNSITO	JUNIOR CAVALCANTE	SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:79696FD5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RELAÇÃO DE PENSIONISTAS 2019

Dando cumprimento ao que preceitua o Art. 12 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, faz publicar a relação dos Pensionistas IPAM/2019.

ORDEM	CADASTRO	NOME DO PENSIONISTA	INSTITUIDOR	CPF
1	38548A	ABRAÃO MAMEDI GONÇALVES DA COSTA	SAULO PEREIRA DA COSTA	006.417.972-90
2	10497A	ACIR GALVAN	FRANCISCA PATRICIA ALVES	183.400.162-53
3	338980	ADELINA AIRES DE LIMA	BERTULINO BRAGA	085.263.112-04
4	47408A	ADEMAR JOSE GUIMARAES DOS SANTOS	JULIA MARIZETE DA SILVA	408.847.402-34
5	363820	ADEMILSON JUVENCIO DA SILVA	FRANCISCA PRESTES DE ALMEIDA	052.236.442-04
6	893463	ADEMIR ALVES DA SILVA	RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS	152.058.432-68
7	278326	ADEMIR PEREIRA SOARES	MARCUS VIEIRA ARAGAO NETO	991.086.312-04
8	1053	ADENILSA BERNARDO DE MELO	MARCUS VIEIRA ARAGAO NETO	389.511.002-78
9	20279	ADRIANA MARIA CORREIA DE SOUZA	FRANCISCO MANUEL DA SILVA	429.086.124-53
10	191040A	AGATA THAIS DE OLIVEIRA PEREIRA	JEOVA SILVA PEREIRA	049.523.332-30
11	101676A	AGATHA PEREIRA MAGALHAES	FABIANO MUNIZ MAGALHAES	037.446.372-71
12	50287A	AGATHA PEREIRA MAGALHAES	FABIANO MUNIZ MAGALHAES	037.446.372-71
13	930	AGENORA RODRIGUES ALVES	CLOVIS RUFINO ALVES	102.969.992-53
14	1040	ALBERTINA MENEZES DA SILVA	MARCUS VIEIRA ARAGAO NETO	051.767.192-15
15	73742	ALBERTO NUNES EWERTON	MARIA ELIANE FORTE EWERTON	317.622.049-91
16	352460	ALCIDES MENDES AZEVEDO	ALCILEIA MARQUES MENDES	028.302.052-00
17	552217	ALDEMI MONTEIRO DE ALMEIDA	SONIA MARIA ASBEK	438.376.462-20
18	1187	ALDENIR MOREIRA DE CASTRO	ROBERTO PIRES DOS SANTOS	192.034.462-49
19	171174	ALDINEIA CORREA DA SILVA	ALBINO BEZERRA DO NASCIMENTO	813.501.202-00
20	32194A	ALESSANDRA DOS SANTOS BRASIL	ARMANDO TRAJANO DOS SANTOS	408.465.042-00
21	5034A	ALESSANDRA RAMOS DO ROSARIO	JOAO BOSCO DE SOUZA BAINN	717.366.112-91
22	41210	ALEXANDRE ASSUNÇÃO DOS PASSOS	MARILENE RODRIGUES ASSUNÇAO DOS PASSOS	041.945.072-66
23	135360	ALFREDO CARVALHO GOMES	ADELIA DE CARVALHO GOMES	526.001.572-04
24	16782	ALFREDO JORGE HIPOLITO DE OLIVEIRA	JOSE MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	007.211.242-59
25	166737A	ALINE PACHECO MAIA	WALDIR DA SILVA MAIA	024.347.982-41
26	69560	ALMIRA DOMINGOS DA SILVA	JOSE DA COSTA CATACA	204.405.962-20
27	98922	ALONSO MARQUES SARAIVA	MARIA IZABEL PONTES DA SILVA SARAIVA	607.092.272-72
28	16792	ALTACILHA LOPES DE SOUZA	JESSE BRITO VIEIRA	286.081.192-34
29	146812A	ALTAMIRA FILOMENA DA CRUZ	SINVAL DE SOUZA LIMA	191.921.002-44
30	144866A	ALZIRA NASCIMENTO SILVA	CARROL VAN OLTON DENNY	113.564.212-53
31	860371	AMAZONINA PANTOJA DE LIMA	ORLANDINO CELESTINO DE LIMA	315.117.322-53
32	267940	AMENAIDE RODRIGUES DE LIMA	NILO BATISTA DE LIMA	115.221.512-49
33	130287A	ANA ANGELICA DOS SANTOS GUIMARAES	LUCIANO DOS SANTOS GUIMARAES	563.335.525-34
34	80474A	ANA CLAUDIA GOMES LEITE	ELIAS GRANGEIRO LIMA	790.430.462-72
35	120965	ANA CRISTINA QUADROS DE OLIVEIRA	AMILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA	058.982.232-23
36	120965	ANA CRISTINA QUADROS DE OLIVEIRA	AMILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA	058.982.232-23
37	1070	ANA FERREIRA FERNANDES	SERGIO ALEXANDRE ALDUNATE	149.518.432-34
38	622862A	ANA MARIA DA COSTA E SILVA	SANDOVAL FERREIRA DE SOUZA	597.231.302-20
39	120180A	ANA MARIA PIRES DA SILVA	JOSIMAR LOPES DAS CHAGAS	634.374.902-06
40	974	ANA MARIA RAMOS DE FREITAS MARTINS	JORGE FELICIANO MARTINS	080.076.592-34
41	41092A	ANA MARIA SILVA	JOAO LUIZ DA SILVA	534.784.602-04
42	973	ANA MIRANDA DE SOUZA BATISTA	FRANCISCO FABIANO GOMES BATISTA	192.163.352-20
43	112144	ANA NERY NASCIMENTO	DORIVANGELO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	574.039.292-68
44	1623	ANA PAULA NASCIMENTO	LUZIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	017.194.742-81
45	1163	ANACLETA MARQUES ANDRADE	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	080.298.902-06
46	238924	ANALILA NASCIMENTO ROSAS	JOAO DA GRAÇA FILHO	237.966.502-87
47	169500A	ANDRE SALES DE PAIVA	FRANCISCO XAVIER CARVALHO DE PAIVA	037.777.162-78
48	247040A	ANDREIA GOMES DA SILVA	MARIO CUSTODIO DA COSTA	868.526.712-91

49	247040B	ANDRESSA VITORIA CUSTODIO DA SILVA	MARIO CUSTODIO DA COSTA	050.747.872-03
50	468175	ANGELA MARIA HOLANDA DE SOUZA SANTOS	FLORIANO FERREIRA DOS SANTOS	409.568.902-10
51	1044	ANGELITA LIMA	PEDRO DELMIRO TORRES DANTA	629.323.062-00
52	996	ANTONIA ANGELA ALMEIDA BASTOS	LIBERALINDO PONTES BASTOS	162.799.642-72
53	330060A	ANTONIA CLERIS MACIEL DA SILVA SANTOS	RILSON JULIO DOS SANTOS	419.959.102-87
54	32475	ANTONIA MONTEIRO FEITOSA	FRANCISCO ALVES FEITOSA FILHO	051.896.672-00
55	984	ANTONIA RODRIGUES OLIVEIRA	JORZINO FERREIRA DE ARAUJO	180.692.822-15
56	1121	ANTONIA SOUZA CARRIL	PAULO OZIEL DE LEMOS	204.475.742-72
57	254376	ANTONIA VALDEJANA DOS SANTOS SILVA	ANTONIO NILSON DA SILVA	149.344.342-91
58	423	ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA BARROS	ELITA FERREIRA LIMA RIBEIRO	028.286.182-34
59	14184A	ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA	SUELI APARECIDA MARTINS DA SILVA	242.372.483-72
60	1207001	ANTONIO MARIA DE PAULA	LEONILDES MARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	040.452.622-53
61	122590	ANTONIO OBDIESIO DOURADO	MARIA APARECIDA RAMOS	283.566.242-15
62	477415	ANTONIO RODRIGUES NOLETO	TEREZINHA DE JESUS MARTINS NOLETO	110.586.093-00
63	16780	ANTONIO WAGNÉ PEREIRA SALASAR	ALMEZETE SOARES DE JESUS	350.844.212-87
64	686917	ARLETE DA COSTA	JORGE GOMES MARIANO	272.123.512-53
65	432146	ARLINDO NASCIMENTO DE SOUZA	LUCIRENE RIBEIRO DE ALMEIDA	274.043.742-00
66	166266	ARTUR MAIA DA SILVA LAGES	ANANIAS BEZERRA MAIA JUNIOR	049.682.622-05
67	102202	AUDENIR ARAUJO DE OLIVEIRA	ORICI EREIRA DE OLIVEIRA	021.808.122-72
68	1003	AUGUSTINHA FERREIRA MIRANDA	JOAO CORREA GUIMARAES	220.994.922-04
69	121591A	AURELIANO PINTO DOS SANTOS	EVANILDA BARBOSA DE FREITAS DOS SANTOS	417.485.142-53
70	85721A	BARBARA VITORIA SILVA DE	KLEBER FERREIRA DE OLIVEIRA	050.221.962-98
71	1537	BARTOLOMEU MENEZES DA SIL	MARIA BONIFACIO DA SILVA	120.894.941-15
72	203208A	BEATRIS RAMOS DA SILVA	JOSE BEZERRA MONTENEGRO	340.658.732-15
73	118605	BENEDITA COSTA DE OLIVEIRA	ANTONIO TEIXEIRA BARROS	004.571.712-51
74	962	BENIGNA DANTAS NETA	EDSON BARROS PINHEIRO	507.176.504-72
75	59594	BENILDE COSTA OLIVEIRA LYRA	LUIZ HOSANAH PEREIRA LYRA	289.731.352-87
76	167850A	BERNARDO FERREIRA SOUSA	GRACINEIDE ROSEIRA DE CARVALHO	166.878.762-87
77	16793	CAIO VINICIUS DA CRUZ ANDRADE	LUIS ALBERTO CRUZ DE ANDRADE	051.910.562-13
78	243113A	CALEBE ACACIO HERRERA	SILVANILDO ACACIO DA SILVA	006.907.232-96
79	191040B	CALINA DE OLIVEIRA SOARES PEREIRA	JEOVA SILVA PEREIRA	826.741.672-20
80	1010	CARLOS DA CRUZ ARAUJO	MARIA LUZIA DE ARAÚJO	139.625.902-34
81	144866	CARLOS EDUARDO MENEZ DA SILVA	CARROL VAN OLTON DENNY	029.398.032-26
82	803	CARLOS GOMES DOS SANTOS	ANTONIA SARAIVA DOS SANTOS	006.364.952-72
83	240854A	CARLOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	MARTA MARIA BATISTA	290.144.842-91
84	1176	CARMELITA DE SOUSA LIMA	LUIZ PEREIRA LIMA	994.162.042-34
85	1550	CARMEN RIBEIRO DE BRITO	WILSON RIBEIRO BRITO DA ROCHA	440.130.513-20
86	72025A	CAUÃ MENDES DE OLIVEIRA	JUDISSON OLIVEIRA DA SILVA	044.223.202-03
87	1536	CECILIA LIMA DE SOUZA	GILMAR KRUGER	627.677.479-00
88	13821A	CECILIA MARIAH SILVA DE ANDRADE	MANOEL SANTANA CARVALHO DE ANDRADE	033.592.922-27
89	488446	CECILIA NOBRE SANTOS	VANTUIR NOBRE SANTOS	113.417.002-59
90	927	CELINA MARLY SOARES	CELSO DA CRUZ	103.076.802-15
91	1090	CLAIR MACIEL NUNES DOS SA	RAIMUNDO BERNARDO DOS SANTOS	349.102.042-53
92	30312	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	RAIMUNDA DENIZ SOARES	115.072.762-49
93	606	CLAUDOMIRO DE LIMA RAPOSO	MARIA DE FÁTIMA SOUSA SOBRINHO	192.016.722-68
94	1567	CLEONICE DA CONCEICAO SOARES	JOÃO RIBEIRO SOARES	326.343.312-15
95	213512A	CLEUZANIR SOARES DA SILVA	ANTONIO GOMES DA SILVA	528.767.052-49
96	40030	CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA CARVALHO DE ARAUJO	EZEQUIEL MIRANDA DE ARAUJO	221.335.422-72
97	1054	CONCEICAO DE OLIVEIRA ROCHA	EDSON BARROS PINHEIRO	162.688.652-00
98	967	CONCEICAO NASCIMENTO	FIRMINO ALVES DA COSTA	114.354.292-49
99	1166	CONCEICAO SILVA	FRANCISCO VIDAL NOGUEIRA	102.976.932-04
100	997	CONSTANTINO BOTELHO DOS PASSOS	MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA PASSOS	044.763.362-72
101	448	COSMA MARIA DA SILVA	FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA	203.077.722-68
102	1096	CREUSA FERNANDO SILVA	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	350.857.112-20
103	147530	CREUZA PASSOS DA SILVA SHOCKNESS	PAULO SHOCKNESS	763.217.622-53
104	1627	CRISMALIA AUGUSTA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	JOSÉ PÉRICLES DE ALBUQUERQUE	598.186.382-04
105	188484	CRISTIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	DELMACY JORGE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	862.188.832-72
106	433970	CRISTINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA SILVA	FRANCISCO SÉRGIO DOS SANTOS SILVA	203.684.372-72
107	72025B	CRYSTHIAN MENDES DE OLIVEIRA	JUDISSON OLIVEIRA DA SILVA	044.223.372-89
108	84624	DACIO RUFINO DANTAS DE FIGUEIREDO	SYLVIA GALVÃO JARDIM DA SILVA FIGUEREDO	915.566.434-20
109	892184A	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIR	ANTONIO RAIMUNDO DE JESUS MENDES	993.238.772-04
110	166315A	DAISY DE FREITAS VIEIRA	VALDIMARINO LEITE PINTO	590.085.392-68
111	243014A	DANIEL SENA MAIA NEVES	RONDE EDSON BATISTA DAS NEVES	064.664.362-25
112	164038	DANIELE DA SILVA SENA	DELCY SILVA	852.632.222-20
113	122432A	DANIELI BATISTA OLIVEIRA	AFONSO DO NASCIMENTO CARVALHO	834.067.512-53
114	4730A	DANILO TIBANA ITO	DANIELA RAMONA DIETER BECKER	216.890.868-07
115	602244	DARIA CIRILO DOS SANTOS	JOSE OSCAR DOS SANTOS	457.062.042-68
116	166498A	DAVI ANDRADE DA SILVA	FRANCIMAR CHAGAS DA SILVA	036.666.552-97
117	80474B	DAVI GOMES GRANGEIRO	ELIAS GRANGEIRO LIMA	045.370.632-03
118	178617A	DAVID HUGO SILVA NASCIMEN	NATALINA SILVA DA ROCHA NASCIMENTO	019.567.452-97
119	1168	DEBORA DOMINGUES SILVA	FRANKLIN ROOSEWELT MONTEIRO VITOR	409.834.712-15
120	330060B	DEBORA MACIEL DOS SANTOS	RILSON JULIO DOS SANTOS	048.711.052-88
121	166646	DEICIR APARECIDA SICHEIROLI	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA	177.080.521-49
122	893710A	DELCIMAR BENTES DOS REIS	ADEMIR LOURENÇO DA SILVA	561.068.582-68
123	88519	DELY SOARES DE SOUZA	ANTONIO ALVES RIBEIRO	704.848.212-53
124	186511	DEUZA MARIA FARIAS DA CRUZ	FRANCISCO CACIANO DE OLIVEIRA	272.107.072-04
125	1719	DIANETE SOUZA DA SILVA	KENNEDY SANTOS MARCELINO	240.280.372-04
126	25305A	DILMALENE PEGO SODRE AGUI	ELI SANTOS AGUIAR	758.222.372-15
127	178302	DIOMAR CANOÊ VAILANT	IVAIR FERREIRA DA SILVA	152.048.202-72
128	178302	DIOMAR CANOÊ VAILANT	IVAIR FERREIRA DA SILVA	152.048.202-72
129	21866	DIONYSSIOS GEORGIOS FOTOPOULOS	ALDENORA DA SILVA FOTOPOULOS	030.624.732-15
130	69	DIVA DE CARVALHO FRAZÃO	FRANCISCO LUZIO FRAZÃO	457.042.012-53
131	646458	DOLES DE LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	MANOEL DO CARMO DE OLIVEIRA	854.504.802-53
132	1007	DOMINGO DA ROCHA GONCALVES	MARIA LUCIA BOTELHO DA SILVA	220.176.662-20
133	180076	DOMINGOS DOS SANTOS	FRANCISCA LUCAS DA CONCEIÇÃO	022.476.172-20
134	968	DONATA MONTEIRO MAIA	JOAO ALVES MAIA FILHO	420.518.002-00
135	240333	DORA LUCIA BRASIL DA SILVA	LUIS ANTONIO DEOLINDO DE FARIAS	142.950.912-00
136	475	DOROTEIA GOMES TRIFIATIS	JOAQUIM CHAVES GARCIA	035.800.082-34

137	11213A	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	016.947.572-77
138	241100A	DUANE ALVES DOS SANTOS	PEDRO COELHO DA SILVA JUNIOR	009.280.042-44
139	801	DURVAL SUTIL	ANA FELIX SUTIL	030.596.772-04
140	912	EDELVES RAPOSO MEDEIROS	JOSE DE SANTA CRUZ MEDEIROS	182.287.391-68
141	1608	EDILEUZA AGUIAR DAMAZIO	SORIVAL REGIS PINTO	861.325.202-87
142	39645A	EDSON BONFIM DE OLIVEIRA	EDVALDA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	463.133.205-06
143	39645C	EDUARDO GUILHERME RODRIGU	EDVALDA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	028.549.262-42
144	182444	EDVIRGE MAIA EUFLAZINO DE	JOSE ALEXANDRE PEREIRA	242.492.702-20
145	176215	EDY DA SILVA DANTAS	FRANCIMARCOS DOS SANTOS ROCHA	103.235.462-34
146	489171A	ELANE CRUZ DE CARVALHO	JOSÉ LUIZ SOARES DE CARVALHO	058.489.542-91
147	188608	ELIANA FERREIRA DE SOUZA	ANTONIO ALBERTINO CAMPELO	707.328.092-15
148	711615	ELIANE DE CARVALHO HONORA	MESSIAS AMORIM	599.628.102-30
149	999	ELIAS ALVES DE ALMEIDA	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	031.453.012-68
150	20306	ELICARLOS LOPES PAES	MARIA CAETANO RODRIGUES	490.190.402-78
151	1118	ELIENI VIANA DA SILVA	JOEL PEREIRA DE MENDONÇA	350.828.362-34
152	199994A	ELITA OJOPI DOS SANTOS	JUVERCINO DOMINGOS	286.089.412-87
153	173097	ELIUZIA VIEIRA DE OLIVEIRA FEITOSA	DARLEN KLEBER ALVES FEITOSA	152.062.462-04
154	635097	ELIZABETE SANTOS	LUIZ VIEIRA REIS	252.289.003-49
155	9444	ELIZE MUNIZ DE RIVAS	JUAN LUIZ RIVAS ZAMBRANA	420.482.572-91
156	891334A	ELOYSE KRISTINY DO NASCIMENTO	ADALBERTO RODRIGUES PUJAL	060.482.752-00
157	20545	ELVIRA MARIA DE OLIVEIRA MAIA	JOSE CARLOS DA SILVA MAIA	106.691.832-53
158	16785	ELYSANGELA AFONSO AGUIAR MARQUES DE OLIVEIRA	JOSE MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	437.201.372-87
159	95010	ELZA BARBOSA LOPES	JOSE DOUGLAS LOPES	137.503.858-31
160	932	ELZA GOMES DA COSTA	ANTÔNIO RICARDO DA SILVA	162.936.732-04
161	30932	ELZA MAURICIO DA SILVA	FRANCISCO GOMES DA SILVA	312.772.412-87
162	148280	EMILIA DE LIMA SANTOS	MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	420.723.602-34
163	97924A	ERICA SOUZA ANUNCIACAO	SERGIO SILVA NASCIMENTO	003.087.202-29
164	243113B	ESMA HERRERA DE SOUZA	SILVANILDO ACACIO DA SILVA	685.040.202-15
165	166662A	ESTEFANI DOS SANTOS SILVA	CARLOS ROBERTO ARAUJO DA SILVA	050.673.342-40
166	1573	ESTER VIEGAS DA SILVA	SEVERINO CARDOSO DA SILVA	658.479.542-04
167	174681A	ESTHER SOUZA ALMEIDA	FRANK ARAGAO DE ALMEIDA	043.723.932-29
168	16759	ETELVINO SEBASTIÃO MATOS DA SILVA	CHRISTINA DE CASSIS RIBEIRO DA SILVA	242.506.942-91
169	176661	ETEVALDO BEZERRA CASTRO	RUBENITA DE SOUSA CASTRO	102.660.382-04
170	241100B	EVELLIN ALVES DA SILVA	PEDRO COELHO DA SILVA JUNIOR	038.007.442-79
171	166737B	EYSHILLA FERNANDA PAIVA MAIA	WALDIR DA SILVA MAIA	024.366.162-21
172	1615	EZEQUIEL AVELINO DE SOUZA	MARIA ZENEIDE AVELINO DOS SANTOS	486.259.902-82
173	261545A	FABIANA CONCEICAO SOBRINHO	EZEQUIEL BARROSO NUNES	946.949.072-04
174	47408	FABIO DA SILVA	JULIA MARIZETE DA SILVA	700.002.202-72
175	220476A	FABIO JUNIOR PEREIRA DE S	FABIO JUNIOR PEREIRA DE SOUSA	044.256.332-96
176	220476A	FABIO JUNIOR PEREIRA DE S	FABIO JUNIOR PEREIRA DE SOUSA	044.256.332-96
177	1041	FATIMA APARECIDA DA SILVA	PEDRO RIBEIRO DA COSTA	422.062.002-87
178	965	FERNANDES TIBURCIO DA SILVA	DULCINEIA DA SILVA LIRA	567.859.682-91
179	34653	FERNANDO SILVA	TANIA ALMEIDA SOUZA	026.468.382-04
180	595366	FIDELIA YUMO VALDERRAMA	JACINTO KIETE CABINA	096.457.642-20
181	27913A	FRANCIANA VIEIRA DE MORAES TEIXEIRA	JEDAIR GREGORIO TEIXEIRA	749.491.792-68
182	37384A	FRANCINEI DIAS SILVEIRA	ELISANGELA DE JESUS FERREIRA	570.901.222-04
183	362517	FRANCINETE DE BRITO LEMOS	JESUALDO INACIO DE LEMOS	272.408.602-30
184	925	FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA	CARLOS ALBERTO NOBRE	149.385.292-20
185	32764	FRANCISCA ALMEIDA XAVIER	FRANCISCO VELOSO XAVIER	147.953.292-49
186	494	FRANCISCA BRASIL DOS SANTOS	MANOEL FERREIRA DOS SANTOS	152.086.562-72
187	1039	FRANCISCA CORREIA DE CASTRO	PEDRO CORREIA DE AGUIAR	272.399.692-15
188	264094	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	FRANCISCO DA SILVA ALMEIDA	956.036.623-87
189	16696	FRANCISCA DE JESUS LIMA MONTEIRO	FRANCISCO ALVES MONTEIRO	531.261.142-53
190	936	FRANCISCA DOS SANTOS	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	422.062.272-15
191	1188	FRANCISCA FERREIRA DOS SA	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	999.417.162-34
192	20308	FRANCISCA GUARI ORDOHNEZ	ABRAAO VIANA DE FRANÇA	191.213.422-53
193	828	FRANCISCA MARCOLINO DE OLIVEIRA	PEDRO MIRANDA LEAO	204.817.642-91
194	918	FRANCISCA NASCIMENTO DE MELO	JORGE PINHEIRO DE MELO	598.265.682-87
195	161795	FRANCISCA PAULINA DE SOUZ	DOMINGOS DE OLIVEIRA SOUZA	024.938.882-00
196	689937	FRANCISCA SALDANHA BENTES	LUIZ DE SOUZA BENTES	085.318.202-78
197	324921A	FRANCISCA TIARIANE NOBRE	JOSE FERNANDES FERREIRA	010.311.102-67
198	1642	FRANCISCA TORQUATO DE SOUZA	MILTON CARDOSO	084.500.482-49
199	835	FRANCISCO ALVES DA SILVA	RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA	221.219.781-00
200	324500	FRANCISCO CHAGAS FURTADO	GUIOMAR LIMA DE AQUINO	052.222.492-04
201	1030	FRANCISCO CLIDOMAR B PERE	NORMA SANCHES DA SILVA NEVES	028.332.982-34
202	1015	FRANCISCO CORDEIRO DE M NETO	MARIA MAIA SANTIAGO	068.042.252-87
203	21370	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA DE ARAUJO	MARIA DE LOURDES LIMA ARAUJO	421.726.082-20
204	610776	FRANCISCO DE ASSIS FERREI	MARIA DA CONCEIÇAO PERES	019.997.702-00
205	207961	FRANCISCO DE ASSIS RODRIG	APARECIDA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES	060.275.203-53
206	1344	FRANCISCO DO CARMO DE MORAIS	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE MORAIS	203.097.592-34
207	51912	FRANCISCO DOS PRAZERES DAS CHAGAS	ANATALIA BARBOSA DA SILVA	141.719.614-91
208	1078	FRANCISCO FARIAS DE ANDRA	TEREZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	052.126.342-53
209	121541	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS	MARIA OTACILIA DE SOUZA SANTOS	045.859.922-00
210	939	FRANCISCO NERY DO NASCIMENTO	DEUZA MARIA DIAS ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	030.592.192-49
211	99623	FRANCISCO NONATO DE SOUZA	SEVERINA BENA SANTANA	062.996.952-34
212	1001	FRANCISCO SALGUEIRO DA SILVA	LINDALVA LOPES DAMACENO	153.614.972-15
213	121806A	GABRIEL AUGUSTO RIBEIRO DANTAS	RAIMUNDO NONATO DANTAS	001.426.812-45
214	622862B	GABRIEL DA SILVA SOUZA	SANDOVAL FERREIRA DE SOUZA	975.973.682-91
215	93352A	GABRIEL MARQUES DOS SANTOS	HEBERT HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	070.663.032-70
216	93352A	GABRIEL MARQUES DOS SANTOS	HEBERT HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	070.663.032-70
217	93352A	GABRIEL MARQUES DOS SANTOS	HEBERT HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	070.663.032-70
218	115982A	GECILÉIA MAIA SOARES KALKI	AGUIMAR KALKI	639.132.912-53
219	178617B	GEDAIAS DOS SANTOS NASCIM	NATALINA SILVA DA ROCHA NASCIMENTO	421.184.172-68
220	48034A	GEDEAO DA SILVA DIAS	RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS	736.652.402-63
221	26022A	GERRARD GEOVA SANTOS DA S	GERALDO MARQUES DA SILVA	041.592.012-45
222	166737C	GESSE XAVIER PACHECO SANTOS	WALDIR DA SILVA MAIA	438.122.282-20
223	29076	GETULIO GABRIEL DA COSTA	ALICE DA COSTA PEREIRA	035.730.522-15
224	187288	GILMAR INACIO DE SOUZA	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA	375.673.305-04

225	489171B	GIORGIO VIRGILIO CRUZ DE CARVALHO	JOSÉ LUIZ SOARES DE CARVALHO	542.985.552-91
226	118332A	GUILHERME CRISTIANO BELEM	VALDEMIR RODRIGUES MARTINS	053.426.742-47
227	1691	GUILHERMINA PRESTES DA SILVA	RAYMUNDO NONATO DA SILVA	204.211.412-04
228	101676B	GUSTAVO BRAGA MAGALHAES	FABIANO MUNIZ MAGALHAES	042.680.502-05
229	50287B	GUSTAVO BRAGA MAGALHAES	FABIANO MUNIZ MAGALHAES	042.680.502-05
230	800	HAMILTON FERREIRA DE CASTRO	AMELIA FARIAS DE CASTRO	139.095.172-34
231	101676C	HEBE PEREIRA FILOMENA	FABIANO MUNIZ MAGALHAES	947.341.432-34
232	93352E	HEBERT HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS FILHO	HEBERT HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	074.650.932-44
233	93352E	HEBERT HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS FILHO	HEBERT HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	074.650.932-44
234	1184	HELENA BRITO CHAVES	RAIMUNDO LOPES CHAVES	735.024.052-04
235	1170	HELENA DEODATO DE SOUZA	GREGORIO PINHEIRO DE SOUZA	084.633.872-68
236	1077	HELIO CLAUDIO TEIXEIRA RAMOS	SYLVIA CARLINA MUGRAVE	113.437.612-04
237	1047	HENRIQUE LERIA MARTINS	RAIMUNDA LOPES DE MOURA	107.853.611-20
238	809180	HILDA DA SILVA TABOSA	ANTONIO NASCIMENTO TABOSA	251.072.082-15
239	979	HILDENIS PINTO ARAUJO	JOAO PEREIRA DE MELO NETO	701.483.332-49
240	414	HILZA DA SILVA DE LIMA	DIONIZIO PEREIRA LIMA	139.397.932-72
241	80474C	HUGO GOMES GRANGEIRO	ELIAS GRANGEIRO LIMA	056.466.482-03
242	355992A	IEDA ALVES DE MENDONÇA	LUDENDORFF DE SOUZA LIRA	593.560.492-20
243	400110	ILCE BELO MENDES	FRANCISCO DAS GRAÇAS MENDES	030.666.902-10
244	1082	ILZA CACULAKIS TRINDADE	VALFRIDO TRINDADE	192.114.732-68
245	130071	IOLANDA MARTINS DA SILVA	FLAVIO MARTINS DA SILVA	386.268.292-72
246	416455	IRAENE OLIVEIRA SILVA	RAIMUNDO ANTONIO DE OLIVEIRA	389.216.772-91
247	200014	IRISMAR LIMA DE OLIVEIRA	MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	289.827.542-53
248	1089	IRLANDA MARIA BOTELHO BARROS	FRANCISCO DESMOREST PASSOS	315.807.932-15
249	213778	IRLEDA MARIA SOARES DA SI	HELIO COSTA CRUZ	341.049.922-91
250	115982B	ISABELA MAIA KALKI	AGUIMAR KALKI	048.788.982-75
251	175994A	ISABELA MAIA KALKI	AGUIMAR KALKI	048.788.982-75
252	261545B	ISABELLA BARROSO SOBRINHO	EZEQUIEL BARROSO NUNES	046.411.372-50
253	195330	ISABELLY ALMEIDA DA SILVA	VALDIR FERREIRA DA SILVA	050.649.982-01
254	1657	ISMAEL BARRETO NEVES	ROSEMARY ROBERTO AMORIM DE CARVALHO	184.667.881-15
255	121806B	ISVANILDA FERREIRA RIBEIRO DANTAS	RAIMUNDO NONATO DANTAS	139.639.702-78
256	20547	ITAMAR JUSTINO DA SILVA	MARIA DE NAZARE PEREIRA DA SILVA	003.191.982-00
257	1155	IVANALBA DE FRANCA ROCHA	MANOEL CANDIDO DA ROCHA	203.900.922-15
258	28797-1	IVANILDE BENTO PINHEIRO	APRIGIO SALES PINHEIRO FILHO	814.039.252-91
259	993	IVONETE DE BARROS SILVA	JOSE RODRIGUES	711.845.037-53
260	47	IZABEL RODRIGUES DA SILVA	JOAO AUGUSTO DA SILVA	682.890.812-00
261	113	IZIDORA AMARAL	MANOEL RAYMUNDO	139.624.692-49
262	108888	JAEL CARDOZO CONTRERAS DE LIMA	ROBERVAL FERRAZ DE LIMA	518.076.102-68
263	700	JANDIRA LEITE DE HOLANDA	JOSÉ HOLANDA	084.507.732-53
264	172	JAYME ATAYDE GARCIA	RAIMUNDA NATIVIDADE DA SILVA GOMES	221.116.702-00
265	98360	JEAN CARLOS ROQUE DOS SAN	ANDRESSA ROQUE TAVARES DE LIMA	703.558.352-15
266	224056	JOANA ANGELICA GOES LIMA	RAIMUNDO CORREA LIMA	220.924.202-91
267	172090A	JOAO ELMIR BARBOZA DE FRE	JOAO ELMIR BARBOZA DE FREITAS	050.582.802-21
268	1101	JOÃO FERNANDES GONCALVES SILVA	FRANCISCA GONÇALVES SILVA	578.735.262-91
269	600380	JOAO FERREIRA DA SILVA	MARIA NATALIA DA SILVA	052.107.122-49
270	249020	JOAO JOSE LIMA DA SILVA	DELCIMAR ALVES DA CUNHA	386.074.172-15
271	172090	JOAO MARCOS PASSOS DE FREITAS	JOAO ELMIR BARBOZA DE FREITAS	038.790.712-25
272	5034B	JOÃO MOYSES RAMOS BAINN SEGUNDO	JOAO BOSCO DE SOUZA BAINN	049.912.152-00
273	125341	JOAO PEDRO RODRIGUES DO V	JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS	028.591.972-57
274	125341	JOAO PEDRO RODRIGUES DO V	JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS	028.591.972-57
275	440	JOAO PEREIRA DE SOUZA	FRANCISCA LINO DE P SOUZA	107.155.762-91
276	35750A	JOAO RODRIGUES DA SILVA	CELIA MARIA GOMES RODRIGUES	263.200.884-00
277	723032A	JOAO VITOR PINO CANAMA DA SILVA	ALONSO CELINO DA SILVA	050.676.982-84
278	501644	JOAQUIM GAUDENCIO RAMOS	FRANCISCA CORREA RAMOS	113.255.932-49
279	72025C	JOCELMA MENDES DA SILVA	JUDISSON OLIVEIRA DA SILVA	001.032.522-07
280	20326	JOELMA DE FREITAS OLIVEIRA	MAICKEY MARTINS CARDOSO	326.766.622-87
281	882424	JORGE WALBAS PEREIRA	MARIA LUCIA DUARTE GOMES PEREIRA	026.461.882-34
282	73940	JORGIA FERNANDA MARQUES FERREIRA	ALZENIR DE SOUZA CABRAL	860.755.002-00
283	73940	JORGIA FERNANDA MARQUES FERREIRA	ALZENIR DE SOUZA CABRAL	860.755.002-00
284	12328	JOSAFA FERREIRA FLORENCIO	MARIA SULIENE COSTA DE SOUZA FLORENCIO	220.627.002-10
285	357774	JOSE CARLOS DOS SANTOS	IZANILDA ALVES DOS SANTOS	113.203.892-87
286	303173	JOSE CLAUDIO DAS NEVES VE	ANA MARIA ALVES DA SILVA	052.076.302-53
287	833568	JOSE DE RIBAMAR SOUSA COSTA	ZILDA SOARES COSTA	137.883.613-87
288	7633	JOSE EMANOEL DE VASCONCELOS PORTO	CREUZA BEZERRA DA SILVA VASCONCELOS	191.319.504-00
289	130287B	JOSE FERREIRA GUIMARAES FILHO	LUCIANO DOS SANTOS GUIMARAES	053.791.485-49
290	1028	JOSE FRANCISCO CARDOSO	LUIZA ZEFERINA CARDOSO	030.808.032-72
291	1682	JOSE ITAMA DA SILVA	MARIA JOSE MONTEIRO	045.861.402-59
292	181082	JOSE MARIA CALIXTO FERREI	MARIA JOELMA DE ALMEIDA	060.729.252-00
293	1144	JOSE MARIO TRINDADE	PETRONILIA AMELIA DE SOUZA	315.502.232-91
294	132952C	JOSÉ RIBAMAR NASCIMENTO E SILVA JUNIOR	RAIMUNDA PATRICIA DOURADO	529.812.232-91
295	500573A	JOSEFA RUFINA DA SILVA	JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	324.487.754-00
296	1687	JOSELENA PEREIRA FERREIRA DIAS	FERNANDO SALES CARDOSO	371.890.182-04
297	89278A	JOSENILCE DE JESUS ALMEIDA	REINALDO SANTOS MANSO	814.452.372-53
298	178310	JOSENITA SANTOS FELICIO VLAXIO	JONAS DA SILVA VLAXIO	647.137.412-72
299	120180B	JOSIANA KELY PIRES DAS CH	JOSIMAR LOPES DAS CHAGAS	004.363.982-81
300	125342	JOSUE DO VALE RODRIGUES	JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS	914.533.302-59
301	101923	JOSUE GONÇALVES COSTA	ALBERTINA DE SOUSA WANDERLEY COSTA	179.738.723-53
302	30940	JOTAHERRE ANACLETO DE OLI	JOTA ANACLETO NASCIMENTO DA ROCHA	035.012.392-62
303	893710B	JOY ANNE REIS LOURENÇO DA SILVA	ADEMIR LOURENÇO DA SILVA	017.709.632-27
304	257213	JOZIEL SILVA DE MELO	ELIAS CAVALCANTE DE MELO	863.172.102-68
305	7560	JUDITE LINA DOS ANJOS LONGHI	MOACIR LONGHI	408.705.532-91
306	243014B	JULIA LORENA RODRIGUES DAS NEVES	RONDE EDSON BATISTA DAS NEVES	050.369.222-04
307	1119	JULIA MARIA DE CARVALHO	PAULO CARNEIRO DE CARVALHO	591.810.792-49
308	26022B	JÚLIA VICTÓRIA DE SOUZA E SILVA	GERALDO MARQUES DA SILVA	041.559.862-13
309	9300	JULIO VASCONCELOS DOS SANTOS	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DOS SANTOS	035.674.512-00
310	500573B	JULITA MENDES DE OLIVEIRA	JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	221.957.772-49
311	509	JULIVETE RIBEIRO RODRIGUE	BRAZ AVELINO RODRIGUES	479.191.592-53
312	580416	JUSCELINO ALECRIM MACHADO	ELIZABETE LIMA DA COSTA	040.358.792-15

313	19697	JUSTO CORTEZ VACA	SANDRA REGINA GONÇALVES CAETANO	096.223.142-87
314	1614	KLEBERTON DE LIMA MARQUES	IDEIVANIR SOUZA DA SILVA MARQUES	585.232.352-72
315	583436	LAIDE CELIA CUNHA DE SOUZ	ANTONIO CARLOS GOLDONI	084.731.452-91
316	99574A	LAÍZ VITÓRIA CIRILO MEIRE	MARIA ADRIANA CIRILO MEIRELES	028.149.442-82
317	844	LAZARO ALVES FERREIRA	SEBASTIANA OLIVEIRA ALVES	161.842.622-20
318	1649	LEANDRO DOS SANTOS MONTEIRO	RAIMUNDA MARIA DIAS	037.131.482-87
319	122432B	LEANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AFONSO DO NASCIMENTO CARVALHO	048.223.272-21
320	392	LEICIMAR PEREIRA DA SILVA	MARIA PEREIRA DA SILVA	987.136.802-00
321	243014C	LEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES NEVES	RONDE EDSON BATISTA DAS NEVES	737.683.752-34
322	147183A	LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO	KERLYANE AMORIM MORAES	836.694.002-06
323	459	LEONIDAS MOURA DE AGUIAR	HILDA PEREIRA DE AGUIAR	025.861.772-15
324	166498B	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	FRANCIMAR CHAGAS DA SILVA	750.315.742-91
325	172090C	LILIAN PASSOS DE FREITAS	JOAO ELMIR BARBOZA DE FREITAS	050.582.962-25
326	5034C	LINA MARIA CLARA RAMOS BAINN	JOAO BOSCO DE SOUZA BAINN	049.911.952-50
327	1165	LINDALVA PEREIRA DA SILVA	FRANCISCO VIANEZ DA SILVA	220.544.992-34
328	207515A	LUCAS ALEXANDRE BRASIL ALEXANDRIA	ALEXANDRE LUCAS SOUZA ALEXANDRIA	033.443.872-19
329	355992C	LUCAS DANIEL MENDONÇA LIR	LUDENDORFF DE SOUZA LIRA	014.658.192-07
330	101676D	LUCAS DE LIMA MAGALHAES	FABIANO MUNIZ MAGALHAES	021.140.712-78
331	50287C	LUCAS DE LIMA MAGALHAES	FABIANO MUNIZ MAGALHAES	021.140.712-78
332	243014D	LUCAS GABRIEL RODRIGUES DAS NEVES	RONDE EDSON BATISTA DAS NEVES	050.369.272-73
333	132647	LUCI FERREIRA SOUTO	JOSE ALKBAL SODRE	705.206.582-72
334	1060	LUCIA DE FATIMA NAPOLEAO	RAIMUNDO ELDO BARRETO	169.218.013-49
335	1171	LUCIA ECHARES MORONHA	GERONIMO JOSE SOARES	409.616.562-04
336	823171	LUCIA MARIA DE HOLANDA FREITAS	CARLOS ALBERTO BEZERRA DE FREITAS	377.761.934-53
337	116220	LUCIA REGO TICO FRANÇA	LUIZ GONZAGA SAMPAIO FRANÇA	326.471.312-87
338	194506	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA MENDES	EDEVALDO MENDES TAVARES	973.304.182-34
339	975	LUCIMAR ALVES DA SILVA	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	591.860.972-53
340	173104	LUIS CARLOS CARDOSO DA SI	LUZIA SALES DE OLIVEIRA	019.747.028-98
341	69370A	LUIS GUILHERME REIS FERREIRA	SANDRA JUSSARA DA SILVA REIS	081.927.675-82
342	69370A	LUIS GUILHERME REIS FERREIRA	SANDRA JUSSARA DA SILVA REIS	081.927.675-82
343	93352B	LUIS OTÁVIO CAVALCANTE	HEBERT HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	072.260.832-21
344	93352B	LUIS OTÁVIO CAVALCANTE	HEBERT HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	072.260.832-21
345	93352B	LUIS OTÁVIO CAVALCANTE	HEBERT HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	072.260.832-21
346	16794	LUISA CRUZ DE ANDRADE	LUIS ALBERTO CRUZ DE ANDRADE	051.910.292-40
347	1710	LUIZ AUGUSTO SANTOS	MARIA SEMIRAMES DA SILVA BRAGA SANTOS	096.007.442-20
348	208	LUIZA CHAVES SALVATERRA	JOSÉ OLIVEIRA SALVATERRA	285.970.442-68
349	172073	LUIZA DE MARILLAC SOUZA GONÇALVES	WALDOMIRO GONÇALVES	283.038.652-34
350	1056	LUIZA FERREIRA DA SILVA	RAIMUNDO FERNANDES DA CRUZ	210.592.922-20
351	326208	LUIZA MARIA CASIMIRO DE ARAUJO	ROCHA CAMPOS DE LIMA	497.528.472-34
352	1067	LUZIA CHAGAS GOMES	ROBSON LUIZ DO NASCIMENTO	203.822.192-87
353	1063	LUZIA RIBEIRO DOS SANTOS	RAIMUNDO MACHADO SOBRAL	456.856.812-91
354	132952A	MAILA JHULY DOURADO E SILVA	RAIMUNDA PATRICIA DOURADO	064.137.242-69
355	132952A	MAILA JHULY DOURADO E SILVA	RAIMUNDA PATRICIA DOURADO	064.137.242-69
356	982	MAILDA DE MATOS RODRIGUES	JOSE ALEXANDRE RODRIGUES	638.905.182-49
357	132952B	MAIRA DOURADO DE MEDEIROS	RAIMUNDA PATRICIA DOURADO	049.950.592-10
358	132952B	MAIRA DOURADO DE MEDEIROS	RAIMUNDA PATRICIA DOURADO	049.950.592-10
359	1128	MAIRA YARA BERNARDINO MOR	RAIMUMDO PEDRO MOREY	836.208.002-78
360	132952D	MAIZA DOURADO DE MEDEIROS	RAIMUNDA PATRICIA DOURADO	045.164.522-78
361	132952D	MAIZA DOURADO DE MEDEIROS	RAIMUNDA PATRICIA DOURADO	045.164.522-78
362	1075	MANCIO FRAZAO DE ALMEIDA	SILVANICE MORAES DE ALMEIDA	421.188.242-20
363	1134	MANOEL ARCANJO FARIAS	FRANCISCA FERREIRA DA CRUZ	497.572.532-00
364	1000	MANOEL JORGE DA SILVA SABOIA	MARIA DO SOCORRO BEZERRA MELO	203.639.402-78
365	1533	MANOEL LOPES BATISTA	MARIA DO CARMO GOMES DE MELO	326.335.562-72
366	13821B	MANOEL SANTANA CARVALHO DE ANDRADE JUNIOR	MANOEL SANTANA CARVALHO DE ANDRADE	531.929.072-15
367	294322	MANUEL SEBASTIAO DE LIMA	IRACEMA AYALA LAURINDO	084.587.822-00
368	992	MARCELO DALBONI COSTA	JOSENY BARBOSA RAMOS DA COSTA	153.915.824-15
369	4-3I	MARCIA CRISTINA ARAUJO VI	JOSE NIVARDO DE ALMEIDA	422.352.862-91
370	1108	MARCIA MOUTINHO LIMA	HELIODETE MOUTINHO DE JESUS	791.475.502-87
371	32194B	MARCIA PATRICIA SOARES FARIAS	ARMANDO TRAJANO DOS SANTOS	515.871.142-91
372	124760	MARCOS DE LOPES MOTA	TATIANE ALVES PIRES	351.737.182-34
373	191040C	MARCOS GUSTAVO DE OLIVEIRA PEREIRA	JEOVA SILVA PEREIRA	049.607.472-50
374	931	MARGARIDA MARIA RABELO DE ALMEIDA	CRISTOVAO COELHO DE ALMEIDA	026.463.742-91
375	10497B	MARIA ALICE ALVES GALVAN	FRANCISCA PATRICIA ALVES	034.185.942-71
376	102294	MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA	FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO	770.367.607-10
377	957	MARIA AMAZONAS RODRIGUES DE MAGALÃES	IDILBRANDO MACEDO COSTA	139.401.712-04
378	1079	MARIA ANA LIMA BORGES	TRINDADE PRESTES LEITE	340.640.102-30
379	117235	MARIA ANTONIA MONTEIRO SANTOS	CLEBISON SONTOS BRITO	220.598.812-34
380	166737D	MARIA ANTÔNIA SOARES DO NASCIMENTO MAIA	WALDIR DA SILVA MAIA	024.361.212-57
381	212770A	MARIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	PEDRO ANTONIO MAGALHAES NUNES	715.871.442-04
382	57200	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	JOSIMAR FERREIRA LOPES	756.549.892-00
383	807216	MARIA APARECIDA SILVA MARÇAL	NELSON MARÇAL	368.063.901-53
384	985	MARIA ARAUJO DA SILVA	JOSE TOMAZ DA SILVA	063.112.452-72
385	1704	MARIA AUXILIADORA DA SILVA DOS SANTOS	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	522.118.512-15
386	1579	MARIA BELSA CABRAL OZIEL	ALEXANDRE INÁCIO DA SILVA	084.702.192-00
387	11214B	MARIA BENEDITA DA SILVA	ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	422.237.762-72
388	1706	MARIA BENEDITA DO NASCIMENTO	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	421.962.132-68
389	1038	MARIA BRASIL MEJIA	PAULO HENRIQUE MEJIA FECURY	028.235.862-53
390	966	MARIA CACULAKIS RIVA	FLORIANO RODRIGUES RIVA	001.044.852-72
391	880725	MARIA CARMELITA FARIAS DE CASTRO	PEDRO DA SILVA CASTRO	326.485.452-04
392	166662B	MARIA CATIA FERNANDES DOS	CARLOS ROBERTO ARAUJO DA SILVA	020.558.442-02
393	286907	MARIA CELINA WANZELER CAS	HELCIO JORGE DE SOUZA CASTELO	399.818.512-72
394	449208A	MARIA CILENE DA SILVA	JOSE PEREIRA DA SILVA	437.896.332-91
395	988	MARIA CLARISE ANDRADE SOUZA DA SILVA	JOSE LIBERATO DA SILVA	162.706.812-00
396	1723	MARIA CONSUELA DE LIMA	PAULO ALVES DE FREITAS	378.509.623-20
397	1120	MARIA DA CONCEICAO ANCHIETA DA SILVA	DJALMA JOSE DA SILVA	044.839.602-53
398	73901	MARIA DA CONCEICAO BARROS PINHEIRO	JOAO TAVARES PINHEIRO	040.404.222-87
399	944	MARIA DA CONCEIÇAO BOTELH	HOMERO BOTELHO DE CARVALHO	421.887.762-91
400	980	MARIA DA CONCEIÇAO DOS SANTOS FERREIRA SILVA	FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	348.542.402-10

401	449	MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	FRANCISCO MARQUES CARIDADE	820.100.562-72
402	703943	MARIA DA CONCEIÇAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	GILBERTO DE OLIVEIRA	156.092.943-04
403	88180	MARIA DA PROVIDÊNCIA GAMA BARBOSA	ODIVALDO DE ALMEIDA BARBOSA	115.578.002-78
404	1530	MARIA DA SILVA MARTINS	RAIMUNDO LIMA DE SOUZA	437.913.102-59
405	871732	MARIA DAMACENO LIMA	JOSE VALDIVINO VIEIRA	113.189.022-15
406	453	MARIA DAS DORES BRASIL CALDAS	GETULIO DOS SANTOS CALDAS	161.981.312-20
407	316407	MARIA DAS DORES GUEDES	RAIMUNDO NONATO DA SILVA GUEDES	161.764.482-04
408	1650	MARIA DAS DORES LOPES DANTAS	SEVERINO RIBEIRO DANTAS	350.893.692-91
409	940	MARIA DAS GRACAS MELO DE ALMEIDA	AUGUSTO BATISTA DE ALMEIDA	289.822.072-87
410	831860	MARIA DAS GRAÇAS SOUSA BERNARDES	MANOEL RODRIGUES PASSOS	132.897.052-34
411	1081	MARIA DE FATIMA ALVES DA ROCHA	VALDIR ANTONIO BANDEIRA DA ROCHA	107.308.772-72
412	38548B	MARIA DE FÁTIMA PRADO DA COSTA	SAULO PEREIRA DA COSTA	065.640.112-53
413	82	MARIA DE LIMA RODRIGUES VASCONCELOS	JOÃO BATISTA VASCONCELOS	006.893.882-92
414	934	MARIA DE LOURDES DA SILVA	DANIEL ALVES DE LIMA	315.576.862-20
415	81844A	MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO	MANOEL LUIZ DE LIMA	422.242.682-20
416	520	MARIA DE LOURDES DE LIMA RODRIGUES	CESAR RODRIGUES	271.814.642-72
417	964	MARIA DE LOURDES FERREIRA	EROTILDES MARCOLINO DE SOUZA	204.795.492-49
418	177883	MARIA DE LOURDES FERREIRA GUIMARÃES	CICERO BORGES GUIMARÃES	106.823.332-04
419	181090	MARIA DE LOURDES FERREIRA GUIMARÃES	CICERO BORGES GUIMARÃES	106.823.332-04
420	35065	MARIA DE NAZARE CORDEIRO DO NASCIMENTO	FRANCISCO AFONSO	326.415.162-68
421	1002	MARIA DE NAZARE RODRIGUES DE OLIVEIRA GALDINO	LINDOMAR FENNES VENACIO GALDINO	283.544.942-68
422	994	MARIA DEUZIMAR FERREIRA MODESTO	JURACY MODESTO	190.698.472-72
423	1148	MARIA DIJANETE DA SILVA VIGOYA	OSCAR ROMERO VIGOYA	215.372.402-34
424	839	MARIA DO CARMO DE SOUZA	RAIMUNDO PIMENTA DE CARVALHO FILHO	529.522.662-04
425	1006	MARIA DO CARMO FERREIRA	LUCIANO PINTO FERREIRA	350.268.712-91
426	34	MARIA DO LIVRAMENTO COSTA	ALZIR MARQUES CAVALCANTE	566.928.622-72
427	1095	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA LIMA	ADEMIDIO COSMO DA SILVA	579.809.002-78
428	1045	MARIA DO ROSARIO RIBEIRO LACERDA	MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	161.827.152-00
429	503	MARIA DO ROSARIO SILVA	ANTONIO CHAVES GARCIA	203.202.722-49
430	122432C	MARIA DO ROSARIO VIEIRA DOS SANTOS	AFONSO DO NASCIMENTO CARVALHO	686.900.702-06
431	234890	MARIA DUCILÉIA BORGES DE OLIVEIRA	WALMER ADAO DENNY SIQUEIRA	221.274.022-00
432	89278B	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA MANSO	REINALDO SANTOS MANSO	043.962.772-96
433	32730	MARIA EDUARDA RODRIGUES ESPIRITO SANTO	CARLOS DO ESPIRITO SANTO	057.133.802-03
434	390980	MARIA ERCILIA SILVA	ANTONIO FELIX NOGUEIRA	959.918.322-34
435	1185	MARIA ESTELITA GASPAR	RAIMUNDO NONATO COSTA	103.095.272-87
436	1162	MARIA EUNICE DE LIMA FERR	FRANCISCO LEONILDAS DE LIMA	326.885.712-49
437	527872	MARIA FERREIRA MONTEIRO	CARLOS AUGUSTO MONTEIRO	876.387.462-87
438	977	MARIA FIDELIS BASILIO	FRANCISCO GOMES BASILÍO	220.251.032-04
439	1071	MARIA FRANCINEIDE SILVEIRA MAIA	SEBASTIAO PINTO NOGUEIRA	479.091.292-20
440	1178	MARIA FRANCISCA DAVILA DE	MANOEL DE JESUS FEITOSA DIMAS	568.693.122-49
441	1412A	MARIA GERTRUDES PEREIRA TAVEIRA	FRANCISCO TAVEIRA DA SILVA	084.744.862-20
442	1073	MARIA GRACIELA RIBEIRO AM	SALUSTIANO AMARAL	103.000.742-04
443	991	MARIA GRACY NOGUEIRA LEITE	JOSÉ MARIA FERNANDES DA SILVA	139.408.722-53
444	1043	MARIA GURGEL RODRIGUES	PAULO GURGEL DE PAIVA	251.036.442-15
445	1175	MARIA HELENA DA SILVA COSTA	JOSÉ SABINO LEANDRO	258.023.132-34
446	93352C	MARIA HELOISA AMORIM DOS SANTOS	HEBERT HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	057.679.882-77
447	93352C	MARIA HELOISA AMORIM DOS SANTOS	HEBERT HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	057.679.882-77
448	93352C	MARIA HELOISA AMORIM DOS SANTOS	HEBERT HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	057.679.882-77
449	13821C	MARIA IONILDE LIMA DA SILVA	MANOEL SANTANA CARVALHO DE ANDRADE	585.621.502-82
450	840	MARIA IZA DE ARAUJO	RANDOLFO OLIVEIRA FRANCO	220.878.182-15
451	938	MARIA IZABEL LIMA DOS SAN	DECIO MENEZES DOS SANTOS	159.852.818-17
452	952	MARIA JOSÉ BELÉM DA SILVA CORRÊA	EDILSON CHAGAS CORREA	220.654.152-15
453	346900	MARIA JOSE DA SILVEIRA AZEVEDO	JOAO BOSCO AZEVEDO	142.880.602-49
454	1999324	MARIA JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	GILSON DE SOUZA MORAIS	085.282.762-87
455	4730B	MARIA JULIA MIYUKI DIETER	DANIELA RAMONA DIETER BECKER	499.299.568-32
456	1084	MARIA JURACY PAULA LYRA	WALTER LYRA	051.871.412-87
457	312918	MARIA LOURDES DA SILVA MACIEL	FRANCISCO SILVA DE ARAÚJO	113.190.032-49
458	543563	MARIA LOURDES REIS	CICERO TORQUATO DE SOUZA	079.897.502-44
459	85721B	MARIA LUANA MENDES DA SILVA	KLEBER FERREIRA DE OLIVEIRA	022.806.662-00
460	168642	MARIA LUCIA AMORIM DA SIL	MILTON INACIO DA SILVA	220.446.042-72
461	717738	MARIA LUCIA MENDES RAMALHO	EVANDRO PINHEIRO RODRIGUES	826.491.622-87
462	188616	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS LIMA	ROCHA CAMPOS DE LIMA	327.755.984-04
463	1103	MARIA LUIZA DA SILVA GUALBANO	MELQUIADES SILVA GUALBANO	722.626.052-20
464	1186	MARIA LUIZA LAVOR	RAIMUNDO RODRIGUES LAVOR	058.495.192-20
465	1069	MARIA LUZIA DA SILVA MARQUES	ROSIVALDO DE CASTRO BEZERRA	060.840.442-04
466	1106	MARIA LUZIA DO NASCIMENTO	FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA	351.811.502-25
467	827	MARIA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA	PEDRO LOPES DE OLIVEIRA	220.739.732-72
468	10736	MARIA MENESES DOS SANTOS	ANTONIO MENDES DO CARMO	203.680.892-15
469	1605	MARIA MINAIDES N. VIEIRA	JOSÉ VIEIRA DA SILVA	871.601.702-10
470	924	MARIA MOREIRA DE SOUZA E SILVA	BENICIO LOPES DA SILVA	142.853.712-00
471	543810	MARIA MUNIZ CUNHA ALHO DOS REIS	RUY CAMPOS DOS REIS	068.017.732-91
472	1563	MARIA NAZARE FONSECA LOPE	CEVANES MONTEIRO DE OLIVEIRA	084.567.042-53
473	263872	MARIA NAZARE NASCIMENTO TRINDADE DA COSTA	RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA	106.799.872-15
474	972	MARIA OLENINA DE CASTRO DA SILVA	JOÃO MANOEL MACIEL DA SILVA	285.845.972-04
475	225517	MARIA OLINDA LOPES DE OLIVEIRA	DOMINGOS RAMOS DE BRITO	525.799.482-87
476	137316	MARIA OTELINA DAS NEVES	ANTONIO FERREIRA BRAGA	341.119.802-87
477	1102	MARIA PEREIRA AGUIAR	RAIMUNDO COSTA AGUIAR	421.274.082-68
478	1164	MARIA RODRIGUES DA COSTA	FRANCISCO VERIANO DA COSTA	330.937.251-00
479	470	MARIA ROSA DE ALMEIDA	JERFFERSON HWANDERLEY HOLLPHEN	663.044.079-04
480	787781	MARIA ROSALICE SANTOS DE PAULA	MANOEL MARTINS DA COSTA	196.887.092-04
481	1065	MARIA ROSENO DE BARROS	RAIMUNDO NAZARE MESQUITA DA SILVA	221.003.772-72
482	1172	MARIA ROSILDA DA SILVA	GENEZIO VENANCIO DA SILVA	409.589.902-63
483	1173	MARIA ROSILEIDE DE OLIVEI	GILSON MIRANDA DIAS	408.719.912-68
484	38754	MARIA SELMA NOGUEIRA DA SILVA	GERALDO ALVES FEITOSA	221.224.002-34
485	31	MARIA SOLIDADE CARDOZO BRAGA	ANTONIO PEREIRA BRAGA	438.342.482-15
486	484	MARIA TEREZINHA CAMPOS	JURANDY FERNANDES	114.147.402-63
487	949	MARIA THEREZA DE OLIVEIRA MELO	ESMITE BENTO DE MELO	007.264.782-53
488	51053	MARIA VALE MELO CARVALHO	WALMER ADAO DENNY SIQUEIRA	920.688.712-20

489	919	MARIA ZIZI TEIXEIRA LIMA	ANA LUCIA TEIXEIRA LIMA	143.114.372-34
490	32194C	MARIANA ZUZARTE TRAJANO F	ARMANDO TRAJANO DOS SANTOS	012.828.252-59
491	330060C	MARILENE DE OLIVEIRA SILV	RILSON JULIO DOS SANTOS	844.944.332-68
492	52	MARILENE LABORDA FONSECA	JOSE ALVES LIRA	408.099.432-04
493	167727	MARIMAR LOPES MENDONÇA NI	MARIO NISHIMURA	408.819.542-68
494	169500B	MARINA SALES DE PAIVA	FRANCISCO XAVIER CARVALHO DE PAIVA	681.402.822-00
495	118332B	MARINALVA JESUS SANTOS	VALDEMIR RODRIGUES MARTINS	767.442.482-00
496	25131	MARINEZ DA SILVA PARLOTI SALLES	ELY BEZERRA DE SALLES	638.088.112-34
497	407	MARISA MAGALHAES CASTIEL DE CARVALHO	CLAUDIO GOMES DE CARVALHO	469.461.952-72
498	140012	MARISTELA DA SILVA NOLETO	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO	245.534.841-53
499	589120	MARIVETE ALVES DE AMORIM	FRANCISCO NOSINHO DO CARMO RODRIGUES	179.936.522-00
500	1080	MARLENE CABRAL AIGONA	VALDECY TEIXEIRA	290.279.182-87
501	826	MARLENE GOMES ALVES LOBATO	OTAVIO LOBATO	421.316.182-04
502	1085	MARLENE GOMES CERQUEIRA	ALFREDO DA COSTA AGRA NETO	142.783.162-91
503	1640	MARLI FELISBINO DA LUZ	ADAIR PEREIRA DA LUZ	997.078.617-20
504	946	MARLY ANGELA SANTOS	EDSON MOREIRA DE ALENCAR SOUZA	025.012.102-63
505	20280	MARTA VARGAS AGUILERA	JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO	408.581.622-53
506	171257	MATHEUS TORRES BARBOSA	ALESSANDRO ROGER BARBOSA	050.639.972-95
507	483	MATHEUS VIEIRA BRAGA	JULIO VIEIRA BRAGA	046.627.972-84
508	971	MATILDE ARAUJO DA SILVA	JOAO DA SILVA	277.150.862-15
509	13400	MATILDES SOUTO DE LIRA VERAS	SEVERINO VERAS NETO	201.467.444-20
510	93352D	MAYARA AMORIM DA SILVA SOUSA	HEBERT HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	005.417.362-05
511	93352D	MAYARA AMORIM DA SILVA SOUSA	HEBERT HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	005.417.362-05
512	139660	MELQUIADES VIEIRA LEMOS	AUXILIADORA DOS SANTOS LEMOS	036.053.532-15
513	336695A	MEYSON NATIEL JORDÃO DA SILVA LEITE	FRANCISCO VICTOR LEITE	050.138.162-70
514	125510	MICHAELLY VITORIA DAMASCE	SUSANA DAMACENO DE OLIVEIRA	038.599.512-11
515	19754	MICHEL FLAVIAVE ALVES FLOR	MARIA RAIMUNDA ALVES FLOR	651.351.642-00
516	12865	MICHELLE BRITO DA SILVA	VERONIQUE BRITO DA SILVA	866.394.632-53
517	305468A	MIGUEL FACUNDES DAMASCENO	EDILIA AMARO DA SILVA	052.112.982-68
518	237257	MOISES DE ANDRADE SOARES	CAMILA ALVINO FIGUEIREDO	283.040.042-91
519	204272A	MOISES FERRAZ DA SILVA	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	561.943.662-49
520	263442	MONICA SAMPAIO SILVA	MANOEL CARVALHO	421.782.072-00
521	213512B	NAIRES SOARES DA SILVA	ANTONIO GOMES DA SILVA	220.992.392-15
522	167850B	NATÁLIA CARVALHO SOUSA	GRACINEIDE ROSEIRA DE CARVALHO	034.334.172-70
523	240854B	NATÁLIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	MARTA MARIA BATISTA	051.140.902-83
524	1100	NAZARE MONTEIRO DE MACEDO	EDILSON EVANGELISTA DE SOUZA	191.885.872-15
525	1167	NAZARE NEVES DO AMARAL	FRANCISCO WALDEMAR DO AMARAL	665.663.557-15
526	1572	NEIVA ROSANE PEREIRA DAS CHAGAS	ANTONIO AUGUSTO REBELLO DAS CHAGAS	627.590.009-15
527	220476B	NELSIANE DOS SANTOS SILVA	FABIO JUNIOR PEREIRA DE SOUSA	628.306.002-15
528	989	NEMESIA JOHSON BEZERRA	JOSE VIANA BEZERRA	162.907.802-63
529	1019	NEREIDE ALVES DA CRUZ	MAURICIO GONÇALVES VIEIRA	286.221.892-87
530	1048	NEUSA MALHEIROS TOURINHO COSTA	MANOEL MEDEIROS DA COSTA	001.047.602-49
531	1008	NEUZA MARIA LEITE DE LIMA	MARIA LUCIMAR LEITE DE LIMA	626.125.812-00
532	233	NEUZA MARIA LEITE DE LIMA	NELSON CARDOSO DE LIMA	626.125.812-00
533	8484	NEYRILÂNDIA MARCELINO DE CASTRO	JOKEIDE SILVA	407.980.542-04
534	20544	NICHOLAS DAVI NEVES DA COSTA ALVES	QUISSILA NEVES DA COSTA	050.352.712-26
535	319683A	NICOLAS FERREIRA BARBOSA	ZILENE RODRIGUES FERREIRA BARBOSA	055.278.262-99
536	53124	NICOLASA GODOY RAMIREZ AMORIM	JOÃO LOPES DE AMORIM	348.464.172-04
537	27913B	NICOLE JENNIFER DE M TEIXIERA	JEDAIR GREGORIO TEIXEIRA	014.973.862-50
538	829	NICOLINA VIEIRA DA SILVA	PEDRO VIEIRA DA SILVA	204.350.452-53
539	287624	NILCELMA RODRIGUES DOS SANTOS	NIVALDO CARLOS FERREIRA	830.215.662-00
540	1147	NILZA SOUZA DE LEMOS	MOISES TEODORO DE LEMOS	084.647.902-87
541	62240	NINA CANDIDO DANTAS	ANA CLAUDIA CANDIDA DE LIMA	710.042.024-58
542	976	NUBIA LAFAIETE S. DOS S.	JORGE LUIZ FEU DE CARVALHO	271.969.762-15
543	169731	NUBIA SOUZA DA SILVA	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	153.599.802-49
544	401183	ODAISA FERNANDES FERREIRA	JOSE TIMOTEO FERREIRA	062.988.182-00
545	1556	ORMINDA DE ARAUJO CAVALCANTE	ANTONIO MARQUES CAVALCANTE	051.781.262-20
546	929	OZILMA LUCIA EREIRA MENDE	ANTONIO GENY MENDES	028.339.992-91
547	207515B	OZINARA BRASIL DA SILVA ALEXANDRIA	ALEXANDRE LUCAS SOUZA ALEXANDRIA	615.627.182-15
548	1584	PATRICIA CORREIA PEREIRA	MARCO ROBERTO SILVA DE ARAUJO	813.212.522-34
549	324921B	PAULA FERNANDES NOBRE FERREIRA	JOSE FERNANDES FERREIRA	050.803.652-69
550	1017	PAULO DA COSTA RAMOS	MARIA ZENEIDE RAMOS	068.015.952-53
551	89278C	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA MANSO	REINALDO SANTOS MANSO	043.962.962-40
552	167264	PAULO ROBERTO COELHO SIEBRA	MARIA ROSA DE MOURA	383.696.053-20
553	926	PAULO SERGIO ABREU MONTEIRO	CELI PINTO DE OLIVEIRA MONTEIRO	152.058.512-87
554	179441	PEDRO BASTOS DA SILVA	CLEDINÉIA DA SILVA SANTOS	615.632.502-68
555	860967	PEDRO FOGAÇA	MARIA AUXILIADORA DE MENEZES DOMICIANO	340.479.302-10
556	212770B	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA NUNES	PEDRO ANTONIO MAGALHAES NUNES	049.590.242-08
557	120965	PEDRO HENRIQUE B. DE OLIVEIRA	AMILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA	041.813.802-89
558	120965	PEDRO HENRIQUE B. DE OLIVEIRA	AMILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA	041.813.802-89
559	220476C	PEDRO LEONARDO DOS SANTOS	FABIO JUNIOR PEREIRA DE SOUSA	044.256.652-28
560	220476C	PEDRO LEONARDO DOS SANTOS	FABIO JUNIOR PEREIRA DE SOUSA	044.256.652-28
561	32194D	PEDRO ZUZARTE TRAJANO BRA	ARMANDO TRAJANO DOS SANTOS	013.844.102-28
562	218405A	POLIANA GOMES LEMES	ROSINALDO BATISTA FLORES	017.650.232-70
563	1046	RAIMUNDA DAS GRACAS ORTIZ	MANOEL RODRIGUES	422.162.812-04
564	204272B	RAIMUNDA DJANIRA DA COSTA SILVA	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	084.521.212-53
565	1917	RAIMUNDA EUGENIA CABRAL	ANTÔNIO OZIEL DOS SANTOS	113.407.202-30
566	1549	RAIMUNDA FREIRE DE SOUZA DE OLIVEIRA	JOÃO ARAÚJO OLIVEIRA	535.120.142-91
567	182288	RAIMUNDA GOZ DE MENEZES	JOSÉ MARIA DE MENEZES	962.595.232-20
568	206054	RAIMUNDA JOSINA DA SILVA MIRANDA	WALCY JOSE BISPO DE MIRANDA	024.837.692-68
569	630021	RAIMUNDA LOPES SILVA	MANOEL SIQUEIRA DE QUEIROZ	326.306.032-53
570	42945	RAIMUNDA MARIA DO ESPIRITO SANTO	HERCILIO SANTANA	848.495.172-34
571	947	RAIMUNDA NONATA DE AGUIAR	ELIAS PEREIRA	341.100.112-72
572	960	RAIMUNDA PEUSA DA SILVA	DOMINGOS SOARES DE ANDRADE	090.971.392-87
573	970	RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA	JOÃO GUTEMBERG GOMES DA COSTA	229.593.272-68
574	11112	RAIMUNDA RIBEIRO FERREIRA	MARCILON EMIDIO DOS SANTOS	242.533.832-20
575	41092B	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	JOAO LUIZ DA SILVA	510.247.482-00
576	723032B	RAIMUNDA RODRIGUES SOUZA	ALONSO CELINO DA SILVA	095.989.012-20

577	1037	RAIMUNDA ROSINETE FERNANDES DA SILVA	MANOEL ELENILSON DA SILVA	486.084.322-34
578	484965	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA	MARIA LUCIA JARDIM DE SOUZA	065.574.812-15
579	1174	RAIMUNDO CASTRO DOS SANTOS	IZABEL LIRA DOS SANTOS	033.937.552-34
580	487042	RAIMUNDO DAVID CASTRO	HERMOSINA PEREIRA DA ROCHA	115.454.372-20
581	208266	RAIMUNDO NONATO CONCEIÇÃO	MARIA RIBEIRO CAMPOS SANTOS	296.132.215-49
582	68520	RAIMUNDO NONATO FERREIRA	PETRONILIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	351.742.422-68
583	372491	RAIMUNDO NONATO GUEDES DE ARAÚJO	FRANCISCA DA SILVA ROCHA	107.038.292-20
584	509466	RAIMUNDO NUNES SENA	MARIA EDNA CORRÊA BARROS	191.891.842-20
585	696982	RAIMUNDO SOARES FERNANDES	RUTH ALVES FERNANDES	093.014.962-91
586	41092C	RAYMUNDA RODRIGUES DA CRUZ SILVA	JOAO LUIZ DA SILVA	106.811.752-49
587	243113C	REBECA ACACIO HERRERA	SILVANILDO ACACIO DA SILVA	049.335.872-21
588	219114	REGINA CELIA COSTA DA SILVA	JOSE CARLOS DA SILVA	042.248.868-20
589	1111	REJANE MARIA DE RESENDE SILVA	FRANCISCO EDSON DA SILVA	481.765.674-34
590	1021	RENILDES DA COSTA CARDOSO CONCEIÇÃO	LUIZ ALVES DA CONCEIÇÃO	216.307.472-20
591	8	RICARDO ALMEIDA DA SILVA	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA ALMEIDA	112.140.312-34
592	48034B	RICKY ALEXANDRE AFONSO DA SILVA	RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS	048.085.712-18
593	581068	RITA RODRIGUES HOLANDA	FRANCISCO ODIVAL HOLANDA	348.547.112-72
594	512840	RONALDO DO NASCIMENTO	LEONILDE DO NASCIMENTO	420.702.012-87
595	243014E	RONDE EDSON SANTOS NEVES	RONDE EDSON BATISTA DAS NEVES	050.369.242-58
596	1152	ROSA MARIA NUNES	DARIO PANTOJA DE OLIVEIRA	567.140.252-20
597	796	ROSALI MARGARIDA M. DE ME	ALFREDO MAGALHÃES DE MESQUITA	272.341.342-04
598	120965C	ROSALIA DOS SANTOS AMARAL	AMILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA	340.866.762-49
599	120965C	ROSALIA DOS SANTOS AMARAL	AMILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA	340.866.762-49
600	852865	ROSALINA DA CONCEIÇAO DE	LUIZ DA CONCEIÇÃO	271.826.812-34
601	1052	ROSALINA FERNANDES	RAIMUNDO AZEVEDO AMARAL	221.116.462-53
602	319683	ROSALVO NEVES BARBOSA	ZILENE RODRIGUES FERREIRA BARBOSA	385.457.132-15
603	739386	ROSANGELA PINTO DA SILVA	JOÃO CARMO DA SILVA	285.927.602-59
604	703357	ROSAVILME MERCADO DA SILVA	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	327.107.632-49
605	476	ROSINA CAVALCANTE DE MOURA	JOSÉ ALVES DE MOURA	221.484.002-82
606	817	RUDINALVA CONCEIÇÃO SILVA	MARTINHO PINHEIRO DO NASCIMENTO	623.070.882-53
607	13201	RUTHIELLY ALVES COELHO	ROBERTO MARIANO VIEIRA	039.126.322-60
608	1727	RUTI DOS SANTOS DINIZ	MIZAEL TRAJANO DINIZ	028.394.312-20
609	854	RUY BATISTA DE LIMA	VERA ROSA DA COSTA LIMA	051.082.922-87
610	190794	SAMARONHA DE SOUZA	JOSÉ TIBURCIO	343.622.072-87
611	331710	SAMIA REGINA ALVES FLOR	LAZARO OLIVEIRA DE SOUZA	478.433.652-49
612	20322	SANCHO BARBALHO DA SILVA	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	035.787.982-15
613	713744	SANDOVAL DE SA RAMOS	MARINEIDE CARLOS BORGES	714.852.362-15
614	146812B	SANDOVAL DE SOUZA CRUZ	SINVAL DE SOUZA LIMA	629.312.612-20
615	93857	SANSÃO VIANA NONATO	ROSA MARIA CABRAL NONATO	030.608.452-04
616	243113D	SARA ACACIO HERRERA	SILVANILDO ACACIO DA SILVA	049.336.012-32
617	147183B	SARA AMORIM MORAES	KERLYANE AMORIM MORAES	009.348.732-08
618	27898A	SARA AMORIM MORAES	KERLYANE AMORIM MORAES	009.348.732-08
619	83933	SEBASTIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	JOÃO AILTON DE OLIVEIRA	192.145.372-91
620	950	SEBASTIANA DA CONCEICAO BATISTA	IZIDORO SILVA	085.357.442-15
621	381054	SEBASTIAO BERNARDO	CECILIA FEITOSA DE OLIVEIRA BERNARDO	407.549.289-34
622	10421	SEBASTIÃO FERREIRA LIMA	EDILEIAS CASSIANO OLIVEIRA	203.884.112-87
623	241167	SEBASTIÃO JORGE SILVA DO NASCIMENTO	ELISÂNGELA CAMPELO DA CRUZ NASCIMENTO	420.763.822-91
624	1025	SEBASTIAO PAZ DE OLIVEIRA	MARLENE DA SILVA OLIVEIRA	149.345.232-00
625	1105	SERGIO FRANCISCO ROQUE	MARIANA BRITO DE SOUZA	115.435.312-53
626	1132	SILVIA MARGARETH ALVES DE QUEIROZ	DOMINGOS SAVIO DA CRUZ MACENA	113.261.902-53
627	69370B	SILVINO JOSÉ FERREIRA FILHO	SANDRA JUSSARA DA SILVA REIS	305.438.273-72
628	1131	SINHORINHA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	115.074.622-04
629	147183C	SOFIA DOS SANTOS AGUIAR	KERLYANE AMORIM MORAES	032.805.362-78
630	27898B	SOFIA DOS SANTOS AGUIAR	KERLYANE AMORIM MORAES	032.805.362-78
631	21907	SÔNIA MARIA GOTARDI MASUNO	LUIZ YOSCHIHARU MASUNO	479.307.642-49
632	191040D	SOPHIA EVELYN DE OLIVEIRA PEREIRA	JEOVA SILVA PEREIRA	049.523.702-75
633	172700	SUELI YOSHIE TANAKA KOMAT	AKIRA KOMATSU	057.741.228-08
634	37384B	TAINA VITORIA DE JESUS SI	ELISANGELA DE JESUS FERREIRA	038.269.112-10
635	596257	TAMIRES DE AGUILA RODRIGU	HELENA PARENTE DE AGUILA	049.925.862-28
636	63371	TANIA REGINA MARTINS DOS SANTOS	ELIEL BARBOSA FELIX	409.810.702-30
637	172090D	TATIELI PASSOS DE FREITAS	JOAO ELMIR BARBOZA DE FREITAS	050.583.062-04
638	890443	TELVINO SOARES PEREIRA	MARIA ROSARIO OLIVEIRA PAZ	319.280.802-00
639	1182	TEREZA PEREIRA DE BARROS	OSMAR LOPES DE CASTRO	139.283.332-91
640	16730	TEREZINHA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	ERMILTON OLIVEIRA FERREIRA	677.119.792-15
641	220393	TEREZINHA DA SILVA LIMA	ANTONIO SILVA LIMA	191.259.332-72
642	1123	TEREZINHA DE JESUS E SOUZA FERREIRA	CICERO FERREIRA	386.291.192-68
643	506	TEREZINHA PEREIRA DAS NEVES	BARTOLOMEU SEVERO DE MELO	204.809.112-15
644	16795	TEREZINHA RIBEIRO DA CRUZ DE ANDRADE	LUIS ALBERTO CRUZ DE ANDRADE	361.647.472-87
645	271693	THAIS FERNANDES DO CARMO	DARIO DE SOUZA CARVALHO	015.077.952-62
646	90	THEREZA LOPES ROSAS	JOSE FERREIRA ROSAS	191.213.342-34
647	336695B	VALDECI DE ARAUJO LEITE	FRANCISCO VICTOR LEITE	817.658.192-53
648	173220	VALDELUCE SOUZA OLIVEIRA	DAMIÃO DORADO DE ARAUJO	653.149.482-49
649	1126	VALDENORA ROCHA MENDES	ANTONIO LOPES AMORIM	277.132.452-00
650	891334B	VALERIA PATRICIA DO NASCIMENTO	ADALBERTO RODRIGUES PUJAL	798.681.342-34
651	1637	VALQUIRIA RIBEIRO GOMES	MANOEL ELOY GOMES	593.716.251-04
652	14514B	VANDA MENEZES DA SILVA	RUY DA SILVA BRITO	438.314.352-00
653	645567	VANUZA DO SOCORRO BOTELHO	MARIVALDO DENIZ DA SILVA	677.936.222-00
654	928	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MAIA	CELIO PEREIRA MAIA	437.903.052-00
655	422	VERA LUCIA FROEHLICH	ELIEZER PALMA	234.267.990-49
656	99714	VICTOR EMANOEL COSTA NASC	SUELY MARIA RODRIGUES DE CASTRO	042.304.652-70
657	892184B	VITORIO APARECIDO SCHELES MENDES	ANTONIO RAIMUNDO DE JESUS MENDES	038.003.152-38
658	99574B	WALDOMIRO ROLIM MEIRELES	MARIA ADRIANA CIRILO MEIRELES	600.018.282-15
659	66268	WALLACE RIAN MERENCIO DE	ROBERTO SOARES DA SILVA	019.704.732-74
660	39968	WALMIR GOMES DE SOUZA	SILVANA MARIA CANDIDA FERREIRA	221.402.392-53
661	9490	WANDERLEIA KLACZIK	JOSÉ ILSON BILIZÁRIO DOS SANTOS	663.238.602-44
662	10801	ZELIA DA PENHA VITORIO E SILVA	VICENTE PAULA E SILVA	832.905.752-68
663	201335	ZELIA DE OLIVEIRA VIEGA	AQUINO ALVES DA SILVA	115.514.102-49
664	90085	ZEZUINA CORREIA DO NASCIM	PEDRO FERREIRA BARROS	389.469.122-00

665	54	ZILAIDE COSTA SANTOS	JOSÉ RIBAMAR PEREIRA MANSO	162.914.092-91
666	114000	ZILDA PEREIRA NUNES DE OLIVEIRA	ALEXANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA	216.058.582-34

Porto Velho, 30 de dezembro de 2019

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A39CE996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 007/2019

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22 de Agosto de 2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 007/2019

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001** – **Elemento Despesas:3.3.90.30** **Fonte: 1.000**			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Reservatório para água potável (Polietileno ou Polipropileno) com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros	UND	02	R$ 3.285,00	R$ 6.570,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$6.570,00					
JUSTIFICATIVA (causas)					
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Nesse sentido, em atendimento ao Memorando nº 189/DIAA/DEAD/SEMAD, fl. 03, foi realizada a abertura do processo administrativo nº 07.05318-000/2019, visando a aquisição de **reservatórios de água**, a fim de atender a demanda desta unidade administrativa. Vale salientar que a referida aquisição se faz necessária, considerando que a equipe de manutenção, limpeza e asseio da Divisão de Apoio Administrativo – DIAA/DEAD/SEMAD, realizou os serviços de limpeza no Reservatório Suspenso de água desta SEMAD, o qual se encontra instalado nas dependências do antigo prédio da SEMFAZ ora desocupado, o qual registraram que por se tratar de um reservatório antigo, edificado em concreto armado (areia, cimento, ferragem…) o mesmo está em avançado estágio de deterioração, atrelado ainda a qualidade da água recebida com grande acumulo de materiais pesados, foram retirados mais de um balde de areia, e a equipe não pode fazer a correta execução da limpeza pois conforme se empregava força nas "escovas" de cerdas, as paredes da caixa iam se soltando juntamente com o lodo impregnado nas paredes do reservatório, situação idêntica ao reservatório tipo cisterna que serve de acumulo de água para suprir as necessidades desta SEMAD, desta forma comprometendo a qualidade da água disponibilizada aos servidores desta SEMAD para assepsia das mãos nos lavabos, na copa e para o fazimento de café diariamente disponibilizado nesta SEMAD. Ainda, insta mencionar que a falta de higienização das caixas d'água podem ocasionar diversos problemas, como entupimentos devido a sujeira acumulada no fundo da caixa; surgimento de algas que podem liberar toxinas ou, bactérias e protozoários que provocam sérios problemas de saúde para quem consumir essa água. Diante disso, visando manter os devidos meios de higienização, bem como preservar a saúde do servidor, o reservatório de água torna-se fundamental para esta Secretaria.					
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: M.A.P. DOS SANTOS **CNPJ: 08.830.492/0001-54** **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Proposta de Preços M.A.P. **DATA:**13.11.2019 **FL.** 25					
PARECER JURÍDICO					
PARECER JURÍDICO Nº 854/SPACC/PGM/2019 **DATA: 18.12.2019 Fls.** 94 a 101 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,inciso II, combinado com art.23 inciso II, alínea "a" da LEI 8,666/93, alterado pelo Decreto n° 9.412/18. Art. 62, caput, da Lei n° 8.666/93.					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8F2E4F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.485 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
16.01.04.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo	FIS	4.4.90.51	2.014	100.000,00	-
			3.3.90.39	2.014	-	100.000,00

SUBTOTAL	**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL	**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5793D7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.486 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.377,97 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.04.695.351.2.855	Apoio às Ações do Turismo	FIS	3.3.90.30	1.000	1.377,97	-
			3.3.90.39	1.000	-	1.377,97
SUBTOTAL					**1.377,97**	**1.377,97**
TOTAL					**1.377,97**	**1.377,97**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A0FD740A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC**	23.01.04.122.192.2.615 – **Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos**
	Elemento de Despesa:
	4.4.90.52. MATERIAL PERMANENTE

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
13	Und.	COMPUTADORE WORKSTATION ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL HP/HP Z2 TWR G4 WORSTATION	**127.704,98**
TOTAL			**R$ 127.704,98**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017.
"Art. 91-B. À Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos compete:
I – viabilizar o cumprimento dos contratos de repasses e convênios havidos com a União Federal propondo a execução de obras ou a devolução de recursos, de modo à efetivamente extinguir a relação jurídica do município em cada avença;
II – gerenciar e prestar suporte técnico em possíveis inadimplências contratuais;
III – monitorar e subsidiar as unidades competentes para dirimir os procedimentos relacionados a Tomadas de Contas Especiais, inquéritos e processos judicializados;
IV – acompanhar e prestar suporte técnico às unidades competentes quanto à execução dos convênios, contratos e correspondentes prestações de contas.
Assim, além dessas atividades constitucionais, a Secretaria está finalizando o acordo das Obras remanescentes da extinta SEMPRE, bem com, trabalhando nas demandas de projetos e levantamentos de pendências e soluções nas obras das Secretarias Municipais de Educação – SEMED e Assistência a Família – SEMASF.
Assim sendo, há necessidade de se readequar o espaço físico e estruturar a secretaria com mobiliário e equipamentos específicos, de modo a atender as necessidades da área técnica de engenharia para realizar os trabalhos de engenharia.
Insta salientar, que os equipamentos de informáticas, computadores, disponíveis nesta secretaria, são insuficientes para realização dos trabalhos de engenharia, havendo, portanto, a necessidade de aquisição de equipamentos específicos para atender essa demanda.
Segue abaixo, quadro demonstrativo das quantidades e especificações dos materiais:

Descrição	**Equipe de Engenharia**	**Valor total R$**
COMPUTADORE WORKSTATION ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL HP/HP Z2 TWR G4 WORSTATION	13	127.704,98

Oportuno Informar, que os Monitores atenderão em conjunto a futura aquisição, de Computadores (sem monitores), que estão em procedimento de aquisição por meio da adesão a Ata de Registro de Preços – SRP nº 160/2019- III PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 50/2019, Item 22.
Ante o exposto, e, considerando a urgência na aquisição dos equipamentos, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para o fornecimento do material, por meio de Carona.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SEPLAG/MG.
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: fls. ofício 144/2019, fls. 72/75
ATA:160/2019 VALIDADE: 19/08/2019 A 19/08/2020,
PREGÃO: 50/2019.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: A Drive a Informática Ltda
CNPJ: 00.677.870/0001-08
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício 144/2019 -fl. 72/75

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 848/ SPACC/PGM/2019. Fls.247/257 _____
DATA:17/12/2019 fls. 247 a 257 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inc. XXI, CF, bem como Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e art. 26 do Decreto 15.403/2016.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2019.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E56D5AED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1852/GP/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 34.906,00 (trinta e quatro mil novecentos e seis reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	077	12.361.0010.2071	3.3.90.46.00.00	1.001.0046	26.570,00
303	199	10.301.0014.2023	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	4.600,00
303	218	10.301.0015.2029	3.1.90.11.00.00	1.027.0011	1.636,00
438	168	08.244.0016.2074	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	2.100,00
Total				**R$**	**34.906,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	084	12.361.0011.2072	3.3.90.46.00.00	1.011.0043	26.570,00
303	194	10.301.0014.2016	3.3.90.46.00.00	1.002.0047	1.636,00
303	211	10.301.0015.2024	3.3.90.30.00.00	1.027.0012	4.600,00
438	181	08.244.0017.2043	3.3.90.14.00.00	1.015.0057	2.100,00
Total				**R$**	**34.906,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia RO, 26 de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A5FD52C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1853/GP/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **889/GP/2018**, de 20/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 12.070,00 (doze mil e setenta reais),** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	031	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	2.000,00
039	042	28.846.0021.0020	3.3.90.47.00.00	1.000.9999	10.000,00
039	074	12.361.0010.2060	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	70,00
Total				**R$**	**12.070,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	055	04.122.0005.2069	3.3.90.46.00.00	1.000.9999	12.000,00
039	075	12.361.0010.2060	3.1.90.13.00.00	1.001.0046	70,00
Total				**R$**	**12.070,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D7F90E19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1854/GP/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	201	10.301.0014.2058	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	790,00

Total	**R$**	**790,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	194	10.301.0014.2016	3.3.90.46.00.00	1.002.0047	790,00
Total				**R$**	**790,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5AA439E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RELATÓRIO DETALHADO RECEITAS E DESPESAS NOVEMBRO/2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS- RO
CNPJ/MF Nº 14.555.818/0001-85

RELATÓRIO DETALHADO RECEITAS E DESPESAS EM 31 DE NOVEMBRO/2019.

BANCO BRASIL C/C 10444-2	**R$**	**0,00.**
BB. PREVI. RF IDKA 2 10444-2	**R$**	**2.221.140,22.**
BB. PREVID RF IRF-M – 10444-2	**R$**	**2.269.273,59.**
BB RF FLUXO – 10444-2	**R$**	**79.809,01.**
BB PREVID IMA-B 5 + 10.444-2	**R$**	**1.256.332,87.**
CONTA CORRENTE 6-2 CAIXA	**R$**	**0,00.**
CAIXA FI BRASIL IMA-B -5 TP RF LP	**R$**	**2.040.363,42.**
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUB RF L	**R$**	**3.902.624,00.**
CAIXA FI BRASIL IRF-M RF LP	**R$**	**3.276.235,86.**
BRADESCO 496-0	**R$**	**0,00.**
BRADESCO FI IRF –M 1 TIT. PUBL.	**R$**	**907.848,59.**
BRADESCO INSTIT. FIC FI RF IMA B 5	**R$**	**915.573,67.**
CONTA CORRENTE 11521-5	**R$**	**0,00.**
BB. PREVID RF IRF-M – 11521-5	**R$**	**1.155.916,54.**
BB PREVID IMA-B TP 11521-5	**R$**	**957.988,45.**
BB PREV RF FLUXO – 11521-5	**R$**	**24.493,50.**
BB PREVID IMA GERAL EX – 11521-5	**R$**	**939.616,61.**
CONTA CORRENTE 10447-7	**R$**	**62.274,00.**
CONTA CORRENTE 10445-0	**R$**	**6.615,55.**
CONTA CORRENTE 10.901-0 COMPENSAÇÃO	**R$**	**10,00.**
CONTA APORTE FINAN. 12.242-4 TX ADMINIST.	**R$**	**83.886,44.**

RENDIMENTOS DAS CONTAS APLICAÇÕES
REF.MÊS 30/11/2019 R$: 7.852,45.

RECEITAS de NOVEMBRO/2019.....	**R$: 270.415,26.**
APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DEFICIT FINANCEIRO.....	**R$: 5.000,00.**
DESPESAS de NOVEMBRO/2019.....	**R$: 111.037,37.**
PERDA NAS APLICAÇÃO.....	**R$: 229.685,31.**
TOTAL LÍQUIDO.....	**R$: -65.307,42.**
TOTALAPLICAÇÃOEEMCONTASCORRENTES..... (Vinte milhões cento mil dois reais e trinta e dois centavos).	**R$: 20.100.002,32.**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO.....	**R$: 82.359,13**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PESSOAL ATIVO.....	**R$: 163.209,47**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PARCELAMENTO.....	**R$: 16.994,21**
SALDO MÊS ANTERIOR.....	**R$: 20.165.309,74.**
SALDO MÊS ATUAL.....	**R$: 20.100.002,32.**

Despesas relacionadas: Pagamento de Aposentadoria, Salário Maternidade, Salário Família, Serviços de Consultoria (Assessoria Técnica, Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento), Contador, Vencimentos, Rescisões, Telefone, etc.

DESPESAS DETALHADAS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RELAÇÃO DESPESAS MÊS DE NOVEMBRO/2019		
DESCRIÇÃO:	**VALOR R$:**	**QUANT. SERVIDORES**
DESPESAS COM TELEFONE	**R$ 85,00**	
DESPESA COM CONSULTORIA INVESTIMENTO REF. AO MÊS DE NOVEMBRO/2019.	**R$ 895,00**	
DESPESA COM SISTEMA BETTER REF. AO MÊS DE OUTUBRO e NOVEMBRO/2019.	**R$ 3.878,40**	
ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO EFICAZ REF. AO MÊS DE OUTUBRO e NOVEMBRO/2019	**R$ 8.100,00**	
ASSESSOR CONTÁBIL REF. AO MÊS DE OUTUBRO e NOVEMBRO/2019.	**R$ 5.400,00**	
DESPESAS COM INSCRIÇÃO PROVA CGRPPS	**R$ 280,00**	

DESPESAS COM CERTIFICADO DIGITAL	**R$ 435,00**	
DESPESAS COM PERÍCIAS MÉDICAS	**R$ 8.925,00**	
DESPESAS COM DIARIAS E AJUDA DE CUSTO E PASSAGENS	**R$ 2.340,00**	
JETONS A CONSELHEIROS E COMITÊ DE INVESTIMENTO	**R$ 1.600,00**	**08**
DESPESAS COM FOLHAS DOS SERVIDORES REF. AO MÊS DE NOVEMBRO/2019.	**R$ 7.448,00**	**04**
DESPESA AUXÍLIO DOENÇA REF. AO MÊS DE NOVEMBRO/2019	**R$ 0,00**	**32**
DESPESA AUXÍLIO MATERNIDADE REF. AO MÊS DE NOVEMBRO/2019	**R$ 0,00**	**01**
DESPESA DE PENSIONISTAS REF. AO MÊS DE NOVEMBRO/2019	**R$ 5.586,79**	**05**
PAGAMENTO DE APOSENTADORIA REF. AO MÊS DE NOVEMBRO/2019	**R$ 64.774,60**	**29**
PAGAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA	**R$ 0,00**	
TARIFAS BANCÁRIAS	**R$ 292,25**	
DESPESAS COM ENCARGOS REF. AO MÊS DE NOVEMBRO/2019 (INSS) e RPPS	**R$997,33**	
TOTAL DAS DESPESAS PAGAS EM NOVEMBRO/2019	**R$ 111.037,37**	

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva
Port. 0226/GAB/PMS/2019
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:C951B497

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 65

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N°170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 065 ANO 2019**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data:19/12/2019	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 155.531,82(cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ **155.531,82 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos),** do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 11521-5 Ag 4127-0 **e TRANSFERÊNCIA PARCIAL no valor de R$: 22.000,00 (vinte e dois mil reias)** para a Conta 10445-0 Ag: 4127-0, com intuito de pagar a Folha de Pagamento do IPMS, fornecedores e impostos. Competência 12/2019.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
Conta 10447-7 Ag: 4127-0: Pagamento de despesas Previdenciarias.		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Resp. pela liquidação da operação:**
ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN	**PAULO CEZAR BASILIO**	**MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS**
CPF: 741.346.202-87	**CPF: 539.990.969-34**	**CPF: 000.550.302-70**
CGRPPS: 4039		
Validade Certificação: 27/11/2023		
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:BDD58B4A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 67

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 067 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 27/12/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 245.359,77 **(duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)**.		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7°, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE CONCOMITANTE COM APLICAÇÃO – BANCO DO BRASIL conta 10444-2 AG. 4127-0		
Descrição da operação:		
- **RESGATAR** R$ 245.359,77 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), do fundo de investimento BB Previd RF FLUXO - CNPJ: 13.077.415/0001-05, Conta 10444-2 Ag 4127-0, e - **APLICAR** R$ 245.359,77 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), da Conta Corrente 10.444-2 Ag 4127-0 no fundo de Investimento **BB Previd RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35**, visando uma melhor rentabilidade.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA, CNPJ 11.328.882/0001-35, FI 100% Títulos TN – Art. 7º, I, "b".		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Resp. pela liquidação da operação:**
ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN	**PAULO CEZAR BASILIO**	**MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS**
CPF: 741.346.202-87	**CPF: 539.990.969-34**	**CPF: 000.550.302-70**
CGRPPS: 4039		

Validade Certificação: 27/11/2023		
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:DDEDF8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.387/2019 - INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.387/2019 Em, 09 de dezembro de 2019.

INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUIERAS-RO, no uso de suas atribuições legais especialmente as prevista na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º - Esta Lei Complementar institui o Novo Código Tributário do Município de Seringueiras, que regulará o Sistema Tributário Municipal, obedecidas às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dos tratados e convenções internacionais recepcionados pelo Estado Brasileiro, do Código Tributário Nacional, das demais normas complementares à Constituição Federal, que tratem de matéria tributária, Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.
LIVRO PRIMEIRO
SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º - O Sistema Tributário Municipal é regido por este Código e pela legislação tributária que estabelecem as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município de Seringueiras.
Art. 3º - O Sistema Tributário do Município de Seringueiras compreende o conjunto de princípios, regras, institutos e práticas que incidam direta ou indiretamente sobre fatos ou atos jurídicos de natureza tributária relacionados com os tributos municipais e com as relações jurídicas tributárias deles decorrentes.
Art. 4º - Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 5º - A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:
I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;
II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.
TÍTULO II
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 6º - A competência tributária do Município de Seringueiras compreende a instituição e a cobrança:
I - do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
II - do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
III - do Imposto sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição (ITBI);
IV - das Taxas decorrentes, especificadas neste Código e na legislação tributária municipal:
1. do exercício regular do poder de polícia; e
2. da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
V - da Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas;
VI - da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

Parágrafo único - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à Administração Tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, nos termos da lei e respeitados os direitos individuais, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Art. 7º - A competência tributária do Município de Seringueiras, atribuída pela Constituição Federal, abrange a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na própria Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e observado o disposto neste Código.

Art. 8º - A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida pelo Município de Seringueiras a outra pessoa jurídica de direito público.
§ 1º - A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem ao Município.
§ 2º - A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral do Município. § 3º - Não constitui delegação de competência:
I - a atribuição de responsabilidade tributária a terceiros com a função de reter tributos na fonte e de recolhê-los aos cofres do Município;
II - o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou função de arrecadar tributos.
CAPÍTULO II
LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA
Seção I
Disposições Gerais
Art. 9º - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município de Seringueiras:
I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos 90 (noventa) dias da data em que tenha sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea "b" deste inciso;
IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
V - estabelecer diferença tributária entre serviços de qualquer natureza em razão de sua procedência ou destino.
Parágrafo único - A vedação da alínea "c" do inciso III deste artigo não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Seção II
Da Imunidade
Art. 10 - É vedado ao Município instituir e cobrar impostos sobre:
I - o patrimônio e os serviços da União Federal, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;
II - os templos de qualquer culto;
III - o patrimônio e os serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam aos seguintes requisitos:
a) mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
b) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
c) aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
IV - livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;
V - fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros, bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.
§ 1º - O disposto no inciso I deste artigo é extensivo às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º - O disposto no caput e incisos deste artigo e no seu § 1° não exclui a atribuição, por lei, às entidades neles referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não as dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.
§ 3º - As vedações do caput, inciso I e do § 1º deste artigo não se aplicam ao patrimônio e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativamente a bem imóvel.
§ 4º - A vedação do caput e inciso I deste artigo não se aplica aos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados.
§ 5º - As vedações dos incisos II e III do caput deste artigo compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionadas, observando-se:
I - que a imunidade dos bens imóveis dos templos restringe-se àqueles destinados ao exercício do culto;

II - que o reconhecimento da imunidade do inciso III é subordinado à observância dos seguintes requisitos estatutários pelas entidades nele mencionadas:
a) fim público;
b) ausência de finalidade de lucro;
c) ausência de distribuição, direta ou indireta, de qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no seu resultado;
d) prestação dos seus serviços sem qualquer discriminação;
e) aplicação integral no País, dos seus recursos, utilizando-os na manutenção de seus objetivos institucionais;
f) manutenção de escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
§ 6º - Para os fins do inciso II do caput deste artigo, consideram-se templos de qualquer culto as organizações religiosas que tenham como principal objetivo social a realização de cultos ou cerimônias religiosas.
§ 7º - Para os fins do disposto no inciso III deste artigo, consideram-se:
I - instituições de educação, as que exerçam de forma preponderante pelo menos uma das atividades previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e que atendam ao disposto no art. 209 da Constituição Federal;
II - instituições de assistência social, as que exerçam de forma preponderante pelo menos uma das atividades previstas no art. 203 da Constituição Federal.
§ 8º - Para fins da vedação prevista no inciso III do caput deste artigo, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, além da necessária prestação dos serviços para os quais tenham sido instituídas, devem colocá-los à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado.

§ 9º - O requisito disposto na alínea "a" do inciso III do caput deste artigo impõe a obrigação de manter os livros Diário e Razão devidamente escriturados e revestidos das formalidades extrínsecas e intrínsecas, com base em documentação hábil e idônea, e com observância das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).
Art. 11 - Os requisitos estabelecidos neste Código e na legislação tributária para gozo da imunidade tributária serão verificados por agentes fiscais lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, em procedimento fiscal aberto "de oficio" ou por solicitação do sujeito passivo.

§ 1º - Constatado o descumprimento de qualquer dos requisitos previstos no inciso III do art. 10 deste Código, a aplicação do benefício da imunidade será suspensa retroativamente à data do descumprimento do requisito legal.
§ 2º - Para os fins do disposto no § 1° deste artigo, a fiscalização tributária expedirá parecer fundamentado, no qual relatará os fatos que determinem a suspensão da aplicação do benefício, indicando, inclusive, a data do seu início e término, se for o caso.
Art. 12 - A imunidade tributária será reconhecida, cancelada ou terá a sua aplicação suspensa por ato da Administração Tributária, a pedido ou "de ofício", com base em parecer emitido pela fiscalização tributária.
§ 1º - O reconhecimento de imunidade tributária das entidades previstas no inciso III do art. 10 deste Código não as desobriga do cumprimento de obrigações tributárias acessórias previstas na legislação e nem da continuidade da observância dos requisitos estabelecidos para o gozo do benefício.

§ 2º - Homologado, pelo Secretário Municipal de Fazenda, o não reconhecimento, o cancelamento ou a suspensão da aplicação da imunidade tributária:

I - quando a apreciação da imunidade tributária houver sido feita a pedido do sujeito passivo, este fica obrigado, no prazo e na forma do Regulamento, a recolher os impostos municipais incidentes sobre o seu patrimônio e serviços, acompanhados de atualização monetária e dos acréscimos moratórios aplicáveis;
II - quando a apreciação da imunidade tributária houver sido feita "de ofício" ou quando o sujeito passivo não cumprir o disposto no inciso I deste artigo, a Administração Tributária efetuará os lançamentos tributários cabíveis, "de ofício", com a aplicação das sanções e dos acréscimos legais aplicáveis.
§ 3º - O sujeito passivo que tiver a aplicação da sua imunidade tributária suspensa poderá requerer novamente o seu reconhecimento a partir de 1º de janeiro do ano calendário subsequente ao que houver ocorrido a suspensão do benefício.
§ 4º - O reconhecimento da imunidade tributária prevista no § 3° deste artigo é condicionado à verificação do atendimento aos requisitos legais previstos neste Código, cuja apreciação será feita somente após o final do ano de referência e seus efeitos, em caso de reconhecimento, serão produzidos a partir do período de competência subsequente ao da cientificação do contribuinte ou do representante legal.
Art. 13 - O sujeito passivo que tiver a sua imunidade não reconhecida, cancelada ou suspensa poderá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato, apresentar petição fundamentada, impugnando o ato administrativo, instruída com as provas cabíveis.

Parágrafo único - A impugnação prevista no caput deste artigo e o procedimento da sua apreciação e do seu julgamento observarão as regras e procedimentos que regem o Processo Administrativo Tributário e a sua tramitação no âmbito do Município.

Art. 14 - A imunidade não exclui o cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária, sujeitando-se a sua desobediência à aplicação de penalidades previstas neste Código ou em lei municipal específica.

TÍTULO III

TRIBUTOS SUBTÍTULO I DOS IMPOSTOS

Art. 15 - Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

Art. 16 - Os impostos componentes do sistema tributário municipal são exclusivamente os que constam deste Título, com as competências e limitações nele previstas.

CAPÍTULO I

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)

Art. 17 - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana e de expansão urbana do Município.

Parágrafo único - As normas pormenorizadas atinentes à hipótese de incidência, fato gerador, cadastro imobiliário, sujeito passivo, base de cálculo, alíquotas, lançamento, recolhimento, progressividade, não incidência, imunidades, isenções, infrações e penalidades constituem objeto de lei municipal específica.

CAPÍTULO II

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

Art. 18 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço constante da lista anexa e integrante da legislação ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, observadas, no que couber, a legislação federal concorrente.

Parágrafo único - As normas pormenorizadas atinentes à hipótese de incidência, fato gerador, cadastro mobiliário, sujeito passivo, base de cálculo, alíquotas, lançamento, recolhimento, não incidência, imunidades, isenções, infrações e penalidades atinentes ao ISSQN constituem objeto de lei municipal específica.

CAPÍTULO III

Imposto sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição (ITBI)

Art. 19 - O fato gerador do Imposto Sobre a Transmissão de Propriedade inter vivos (ITBI), é a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre os imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

Parágrafo único - As normas pormenorizadas atinentes à hipótese de incidência, fato gerador, sujeito passivo, base de cálculo, alíquotas, lançamento, recolhimento, não incidência, imunidades, isenções, infrações e penalidades atinentes ao ITBI constituem objeto de lei municipal específica.

SUBTÍTULO II TAXAS CAPÍTULO I

Considerações Gerais

Art. 20 - As taxas instituídas nesta lei são:

I – Taxas pelo exercício regular do Poder de Polícia;

II – Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos. Parágrafo único - Os serviços públicos a que se refere o inciso II, deste artigo, consideram-se:

I – Utilizados pelo contribuinte: a) efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título; b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividades administrativas em efetivo funcionamento;
II – específicos, quando possam ser destacados em unidade de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;
III – divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 21 - Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

1º - Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.
§ 2º - As taxas pelo exercício regular de polícia são as constantes do inciso II do artigo 4º deste Código.
§ 3º - As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição são as constantes do inciso III do artigo 4º deste Código.
Art. 22. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto, nem ser calculada em função do capital das empresas.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS DAS TAXAS DE LICENÇA
Seção I
Do Fato Gerador das Taxas de Licença

Art. 23 - As Taxas de Licença tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia exercido no território do Município, consubstanciado no prévio exame e fiscalização periódica das condições de localização, segurança, higiene, saúde, incolumidade, bem como de respeito à ordem, aos costumes, à tranqüilidade pública, ao meio ambiente, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos e à legislação de posturas em geral, inclusive urbanística e ambiental a que deva se submeter qualquer pessoa física ou jurídica.

§ 1º - Ao microempreendedor individual ficam asseguradas as isenções das taxas de licença inicial, e para a renovação fica garantido a cobrança de 50% (cinquenta por cento) das taxas devidas. § 2º - Nenhuma licença prevista neste Código poderá ser concedida por período superior a 01 (um) ano, e ficará limitada à competência de cada exercício fiscal corrente.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 24 - Sujeito Passivo das Taxas de Licença é todo aquele que, pessoa física ou jurídica, estabelecidos ou não, necessita de permissão ou autorização para o exercício de atividades que, por sua natureza, dependem da fiscalização do poder de polícia.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 25 - A base de cálculo das Taxas de Licença é o custo presumido decorrentes do efetivo poder de polícia administrativa no território do Município.

Art. 26 - Para efeito de base de cálculo das Taxas e outros valores que a legislação indicar, poderá utilizada, como valor de referência, a Unidade Fiscal de Referência de Seringueiras – UFIR - Municipal, que à data de efetivo recolhimento será convertido no valor da moeda corrente, nos termos da legislação pertinente e conforme descrito na Tabela Anexo - I desta Lei.

Seção IV

Das Alíquotas

Art. 27 - As Taxas de Licença serão calculadas e cobradas com base na Tabela constantes do Anexo - I, deste Código.

Seção V
Do Lançamento

Art. 28 - As Taxas serão lançadas com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatado em diligência no local e/ou existentes no Cadastro de Contribuintes do Município.

Seção VI
Do Pagamento
Art. 29 - As Taxas de Licença independem de lançamento de ofício e seu pagamento será efetuado nos seguintes prazos:
I – quando iniciais, no ato do licenciamento ou início da atividade;

II – quando anuais, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício fiscal corrente;
III – cada vez que se verificar mudança de local do estabelecimento ou da atividade econômica, até 30 (trinta) dias contados da data da alteração.

Parágrafo único - Não será concedido parcelamento das taxas de licença a qualquer título, ressalvado quando em valor superior a 10 (dez) UFIR, aplicar-se-á o disposto neste Código quanto a parcelamento.

CAPÍTULO III
DAS TAXAS DE LICENÇA

Seção I
Da Taxa de Licença para Localização e da Taxa de Licença para Funcionamento
Subseção I
Do Fato Gerador

Art. 30 - A Taxa de Licença para Localização tem como fato gerador a concessão de licença obrigatória para a localização de estabelecimentos pertencentes a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, comerciais, industriais, profissionais, prestadores de serviços e outro que venham a exercer atividades no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento.

§ 1° - Inclui-se na incidência da taxa o exercício de atividades decorrentes de profissão, arte, ofício ou função.
§ 2° - Para efeito de aplicação deste artigo, considera-se estabelecimento o local, ainda que residencial, do exercício de qualquer das atividades nele abrangidas.

§ 3° - Consideram-se estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da taxa:

I – os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II – os que embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócio, estejam situados em locais diferentes.

Art. 31 - A Taxa de Licença para Funcionamento tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município, consubstanciado na vigilância constante e potencial, aos estabelecimentos licenciados, para efeito de verificar, quando necessário, ou por constatação fiscal de rotina:

a) se a atividade atende às normas concernentes à saúde, à higiene, ao meio ambiente, à segurança, aos costumes, à moralidade e à ordem, emanadas do Poder de Polícia Municipal, legalmente instituído;
b) se o estabelecimento e o local de exercício da atividade ainda atende às exigências mínimas de funcionamento, instituídas pelo Código de Posturas do Município de Seringueiras;

c) se ocorreu ou não mudança da atividade ou ramo da atividade;

d) se não houve violação a qualquer exigência legal ou regulamentar relativa ao exercício da atividade.

Subseção II
Do Sujeito Passivo

Art. 32 - Sujeito passivo das taxas são os comerciantes, industriais, profissionais, prestadores de serviços e outros, estabelecidos ou não, inclusive os ambulantes que negociarem nas feiras livres, sem prejuízo, quanto a estes últimos, da cobrança da Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos.

Subseção III
Do Cálculo da Taxa

Art. 33 - As taxas serão calculadas de acordo com o Anexo –I, Tabela - 1, que fazem parte integrante e indissociável deste Código.

Subseção IV
Da Arrecadação

Art. 34 - As taxas, que independem de lançamento de ofício, serão devidas e arrecadadas nos seguintes prazos:
I – Em se tratando da Taxa de Licença para Localização:
a) no ato de licenciamento ou antes do início da atividade;

b) cada vez que se verificar mudança de local do estabelecimento, a taxa será paga até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de alteração;
II – Em se tratando de Taxa de Licença para Funcionamento:

a) anualmente, de conformidade com o Calendário Fiscal, quando se referir a empresas ou estabelecimentos já licenciados ou não pela municipalidade;
b) até 30 (trinta) dias, contados da alteração, quando ocorrer mudança de atividade ou de ramo da atividade.

Art. 35 - A Taxa de Licença para Localização será devida no ato de licenciamento, ou antes, do início da atividade e toda vez que se verificar mudança de local do estabelecimento, da atividade ou do ramo da atividade.
Art. 36 - A Taxa de Licença para Localização, quando devida no decorrer do exercício financeiro, será recolhida no início ou alteração da atividade.

Subseção V

Do Alvará de Licença para Localização

Art. 37 - A licença para localização do estabelecimento será concedida pela Secretaria da Fazenda, mediante Requerimento e expedição do competente Alvará, por ocasião da respectiva abertura ou instalação.
§ 1º - Nenhum Alvará será expedido sem que o local de exercício da atividade esteja de acordo com as exigências mínimas de funcionamento, placa de identificação da Empresa e as demais exigências de posturas municipais, que será verificada quando da vistoria prévia.
§ 2º - O funcionamento de estabelecimento sem o Alvará fica sujeito à lacração, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 3º - O Alvará, que independe de requerimento, será expedido mediante o pagamento da taxa respectiva, devendo nele constar, entre outros, os seguintes elementos características:

I - Nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido;
II - Local do estabelecimento;
III - Ramo de negócio ou atividade;
IV - Números de inscrição e do processo de vistoria;
V - Horário de funcionamento, quando houver;
VI - Data de emissão e assinatura do responsável;
VII - Prazo de validade, se for o caso;
VIII - Códigos de atividade principal e secundária.

§ 4º - É obrigatório o pedido de nova vistoria e expedição de novo Alvará, sempre que houver a mudança do local do estabelecimento, da atividade ou ramo da atividade e, inclusive a adição de outros ramos de atividades, concomitantemente com aqueles já permitidos.
§ 5º - É dispensável o pedido de vistoria de que trata o parágrafo anterior, quando a mudança se referir ao nome da pessoa física ou jurídica.

§ 6º - A modificação da licença, na forma dos parágrafos 4º e 5º deste artigo, deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que se verificar a alteração.
§ 7º - Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades, sem possuir o Alvará de Licença para Localização devidamente renovado.

§ 8º - O Alvará de Licença para Localização poderá ser cassado a qualquer tempo, quando:

a) o local não atenda mais às exigências para o qual fora expedido, inclusive quando ao estabelecimento seja dada destinação diversa;
b) a atividade exercida violar as normas de saúde, sossego, higiene, costumes, segurança, moralidade, silêncio e outras previstas na legislação pertinente.

Subseção VI
Do Estabelecimento
Art. 38 - Considera-se estabelecimento o local do exercício de qualquer atividade comercial, industrial, profissional, de prestação de serviço e similar, ainda que exercida no interior de residência, com localização quando indicada através de placa de identificação.
Art. 39 - Para efeito da Taxa de Licença para Localização, considerar-se-ão estabelecimentos distintos:
I – Os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II – Os que, embora com idêntico ramo de negócio e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.
III – os locais onde sejam planejados, organizados, contratados, administrados, fiscalizados ou executados qualquer serviço sujeito à tributação municipal, ainda que parcial, de modo permanente ou temporário, sendo irrelevante para sua caracterização a denominação de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou de contato, loja, oficina ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Subseção VII
Das Disposições Gerais

Art. 40 - O Alvará de Licença para Localização deve ser colocado em lugar visível ao público e à fiscalização municipal, devendo estar acompanhado da guia de recolhimento da taxa, devidamente autenticada pelo órgão arrecadador.
Art. 41 - A transferência ou venda do estabelecimento ou o encerramento da atividade deverão ser comunicados à repartição competente, mediante requerimento protocolado no prazo de 30 (trinta) dias, contados daqueles fatos.
Art. 42 - Nenhum estabelecimento comercial, industrial profissional, prestador de serviço ou similar, poderá iniciar suas atividades no Município, sem prévia licença de localização concedida pela Prefeitura e sem que hajam seus responsáveis efetuado o pagamento da taxa devida.
§ 1º - As atividades cujo exercício dependem de autorização de competência exclusiva do Estado e da União, não estão isentas das taxas de licença.
§ 2º - A taxa incide, ainda, sobre o comércio exercido em balcões, bancas, tabuleiros e boxes instalados nos mercados municipais.

Seção II

Da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial

Art. 43 - Poderá ser concedida licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais, de prestação de serviços e similares, fora do horário normal de abertura e fechamento.
Art. 44 - A taxa de licença para funcionamento em horário especial, será cobrada de acordo com a Tabela 2 (dois) do Anexo I deste Código.

§ 1º - A taxa independe de lançamento de ofício e sua arrecadação será feita antecipadamente.
§ 2º - É obrigatória a fixação, em lugar visível e de fácil acesso à fiscalização, do comprovante de pagamento da taxa de que trata esta Seção, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
§ 3º - Para efeito de cobrança da taxa desta seção dos contribuintes do ramo de choperias, lanchonetes, bares e similares, considera-se:
a) estabelecimento de pequeno e médio porte, o que possuir até 10 (dez) empregados;
b) estabelecimento de grande porte, aquele que tiver acima de 10 (dez) empregados.
Seção III
Taxa de Licença para o Exercício de Comércio ou Atividade Eventual, Feirante, Feirante Especial ou Ambulante

Subseção I
Do Sujeito Passivo
Art. 45 - O sujeito passivo da taxa é o comerciante ou prestador de serviço eventual ou feirante e ambulante, sem prejuízo da responsabilidade solidária de terceiro, se aquele for empregado ou agente deste.
Subseção II
Do Cálculo da Taxa
Art. 46 - A taxa será calculada de acordo com a Tabela 3 (três), do Anexo I, que faz parte integrante e indissociável desta Lei.
Subseção III
Da Arrecadação
Art. 47 - A taxa, que independe de lançamento de ofício, será arrecadada no ato do licenciamento ou do início da atividade e para renovação do exercício da atividade.
Parágrafo único - A taxa compreenderá o exercício fiscal e será anual quando a atividade exercida der-se de forma contínua, e sua renovação e respectivo vencimento, será estabelecida em ato do Secretário da Fazenda.
Subseção IV
Das Disposições Gerais
Art. 48 - Para efeito de cobrança da taxa considera-se:
I – Comércio ou atividade eventual, o que for exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, bem como os exercidos em instalações removíveis, colocadas nas vias ou logradouros públicos, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e assemelhados;
II – Comércio ou atividade ambulante, o que for exercido individualmente, sem estabelecimento, instalações ou localização fixa.
Art. 49 - O regulamento poderá definir as atividades relativamente ao comércio eventual ou ambulante, bem como as que podem ser exercidas em instalações removíveis colocadas nas vias ou logradouros públicos.
Art. 50 - O pagamento da Taxa de Licença para o Exercício de Comércio ou Atividade Eventual, Feirante ou Ambulante não dispensa a cobrança da Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos.
Art. 51 - Serão definidas em regulamento, as atividades que podem ser exercidas em instalações removíveis colocadas nas vias ou logradouros públicos.
Art. 52 - Respondem pela Taxa de Licença para o Exercício de Comércio ou Atividade Eventual, Feirante ou Ambulante, as mercadorias encontradas em poder de vendedores, mesmo que pertençam a contribuintes que hajam pago a respectiva taxa.
Seção IV
Da Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos
Subseção I
Do Sujeito Passivo
Art. 53 - Sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica que ocupar área em via ou logradouro público, mediante licença prévia da repartição municipal competente.
Parágrafo único - Para efeito de cancelamento de inscrição da atividade informal, fica o contribuinte obrigado a comunicar à repartição, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do encerramento da atividade.
Subseção II
Do Cálculo da Taxa
Art. 54 - A taxa, que independe de lançamento de ofício e será arrecadada de acordo com a Tabela 04 (quatro), do Anexo I, que faz parte integrante e indissociável deste Código.
Parágrafo único - No cálculo da taxa, considera-se como mínimo de ocupação, o espaço de 01 (um) metro quadrado.
Subseção III
Das Disposições Gerais
Art. 55 - Entende-se por ocupação de área, aquela feita mediante instalação provisória de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, aparelho e qualquer outro móvel ou utensílio, depósito de material para fim comercial ou de prestação de serviços e estacionamento de veículos em local permitido.
Art. 56 - Sem prejuízo do tributo e multa devidos, a Prefeitura apreenderá e removerá para os seus depósitos, quaisquer objetos ou mercadorias deixados em locais não permitidos ou colocados em vias e logradouros públicos, sem o pagamento da taxa de que trata esta seção.
Parágrafo único - A taxa deverá ser paga de uma só vez, até o seu vencimento, na forma, local e prazos definidos em Calendário Fiscal da Secretaria da Fazenda.
Art. 57 - O pagamento da Taxa de Licença para o exercício de atividade eventual ou ambulante, não dispensa a cobrança da Taxa para a ocupação de áreas em vias e/ou logradouros públicos.
Parágrafo único - Respondem pela Taxa de Licença, na forma deste artigo, as mercadorias encontradas em poder dos vendedores, sem o seu devido recolhimento.
Seção V
Da Taxa de Licença para Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos
Subseção I
Do Sujeito Passivo
Art. 58 - Sujeito passivo da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor dos imóveis em que se façam as obras referidas no artigo 61 deste Código.
Parágrafo único - Respondem solidariamente com o proprietário, quanto ao pagamento da taxa e a inobservância das posturas municipais, o profissional ou profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução.
Subseção II
Do Cálculo da Taxa
Art. 59 - Calcula-se a taxa, conforme a Tabela 5, do Anexo I, que faz parte integrante e indissociável deste Código.
Subseção III
Da Arrecadação
Art. 60 - A taxa será arrecadada no ato de licenciamento da obra ou da execução do arruamento ou loteamento.
Subseção IV
Das Disposições Gerais
Art. 61 - A taxa será devida pela aprovação do projeto e fiscalização de execução de obras, loteamento e demais atos e atividades constantes da tabela a que se refere o artigo 59 deste Código, dentro do território do Município.
§ 1º - Entende-se como obras e loteamento, para efeito de incidência da taxa:

I - A construção, reforma, ampliação, regularização ou demolição de edificação e muros ou qualquer outra obra de construção civil.
II - O loteamento e parcelamento do solo em terrenos particulares, segundo critérios fixados em lei específica.
III – Concessão de habite-se. § 2º. Nenhuma obra ou loteamento poderá ser iniciado, sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.
Art. 62 - Na execução de obras, arruamento e loteamentos, não havendo disposição em contrário, em legislação específica, a licença será cancelada se a sua execução não for iniciada dentro do prazo concedido no alvará, bem como poderá ser prorrogada, a requerimento do contribuinte, se insuficiente o prazo concedido para execução do projeto.
Parágrafo único - No caso de prorrogação da licença, será cobrado um complemento de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor original da Taxa.
Seção VI
Da Taxa de Licença para Exploração de Veículos de Aluguel em Geral
Subseção I
Do Sujeito Passivo
Art. 63 - O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica que realize o transporte de passageiros em veículos automóveis de aluguel no município.
Parágrafo único - A licença para exploração de veículo de aluguel será exigida uma única vez quando da concessão ou autorização para exploração do serviço.
Subseção II
Da Incidência
Art. 64 - A taxa incide para o licenciamento e a renovação anual para a exploração de veículos de aluguel nas seguintes modalidades:
I – Táxi.
II – Moto-táxi.
III – Micro-ônibus e Vans.
IV – Veículo de transporte escolar.
V – outros veículos que explorem o aluguel em geral para o transporte de passageiros no Município.
Subseção III
Da Base de Cálculo e Alíquotas
Art. 65 - Os valores da taxa de licença para a exploração de veículo de aluguel em geral, são previstos na Tabela 6, do Anexo I, que faz parte integrante e indissociável deste Código.
Subseção IV
Da Inscrição
Art. 66 - É obrigatória a inscrição de qualquer veículo que explore o aluguel para o transporte de passageiros no Município, bem como o seu condutor.
Subseção V
Do Lançamento e Arrecadação
Art. 67 - A Taxa de Licença Para Exploração de Veículos de Aluguel em Geral será lançada e recolhida previamente, quando da inclusão para licenciamento, alteração ou realização de eventos ou procedimentos, e conforme Calendário Fiscal da Secretaria da Fazenda, que observará cada exercício fiscal.
Seção VII
Da Taxa de Licença Sanitária
Subseção I
Da Incidência
Art. 68 - A Taxa de Licença e por Atos de Vigilância Sanitária Municipal, Zoonoses e Epidemiologia é devida pela pessoa física ou jurídica nas seguintes situações:
I - Inspeção ou Vistoria Sanitária: a pedido de pessoa proprietária ou responsável por empresa, em virtude de denúncias de infrações que possam estar ocorrendo em comprometimento a saúde pública;
II - Concessão de Alvará Sanitário de funcionamento de estabelecimentos, serviços e atividades de interesse da Vigilância Sanitária Municipal.
III – Atos de busca, captura ou apreensão de animais, apreensão de mercadorias que causem risco à saúde pública, dedetização de residenciais e estabelecimentos comerciais ou industriais, que necessitem de intervenção da saúde pública.
IV - Fornecimento de Certidão, Declaração ou Atestado relativos a assuntos atribuíveis a Secretaria de Município da Saúde.
Subseção II
Do Sujeito Passivo
Art. 69 - Sujeito passivo data taxa de licença e dos atos da vigilância sanitária, zoonoses e epidemiologia é toda pessoa física ou jurídica, regular ou de fato, que tenha domicílio, residência e realize atividades dentro da esfera de Atos de Competência da Vigilância Sanitária Municipal, Zoonoses e Epidemiologia.
Subseção III
Da Base de Cálculo e Alíquotas
Art. 70 - Os valores das Taxas dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal, Zoonoses e Epidemiologia, bem como das Penalidades as Infrações Sanitárias, são previstos na Tabela 7, do Anexo I, que faz parte integrante e indissociável deste Código.
Subseção IV
Da Inscrição
Art. 71 - É obrigatória a inscrição de qualquer Pessoa Física ou Jurídica que exerça atividades dentro da esfera de competência da Vigilância Sanitária Municipal, conforme dispuser o regulamento.
Subseção V
Do Lançamento e Arrecadação
Art. 72 - A Taxa de Licença e os Atos de Vigilância Sanitária, Zoonoses e Epidemiologia será lançada e recolhida previamente, quando da inclusão para licenciamento, alteração ou realização de eventos ou procedimentos.
Seção VIII
Da Taxa de Licença para Exploração de Meios de Publicidade em Geral
Subseção I
Do Sujeito Passivo

Art. 73 - Sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica que explorar qualquer espécie de atividade emissora e/ ou produtora de poluição sonora e visual, inclusive a exploração de meios de publicidade em geral, feita através de anúncio, ao ar livre ou em locais expostos ao público ou que, nesses locais, explorar ou utilizar, com objetivos comerciais, a divulgação de anúncios de terceiros.

Subseção II

Do Cálculo da Taxa

Art. 74 - A taxa será calculada por ano, mês, dia ou quantidade, de acordo com o que dispuser o Calendário Fiscal e de conformidade com a Tabela 8, do Anexo I, que faz parte integrante e indissociável deste Código.

§ 1º - As licenças anuais serão válidas para o exercício em que forem concedidas, desprezados os trimestres já decorridos.

§ 2º - O período de validade das licenças mensais ou diárias, constará do recibo de pagamento da taxa, feito por antecipação.

§ 3º - Os cartazes ou anúncios destinados a afixação, exposição ou distribuição por quantidade, conterão em cada unidade, mediante carimbo ou qualquer processo mecânico adotado pela Prefeitura, a declaração do pagamento da taxa.

Subseção III

Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 75 - O lançamento da taxa far-se-á em nome:

I – De quem requerer a licença;

II – De quaisquer dos sujeitos passivos, a juízo da Prefeitura, nos casos de lançamento de ofício, sem prejuízo das cominações legais, regulamentares ou administrativas.

Art. 76 - Quando, no mesmo meio de propaganda, houver anúncio de mais de uma pessoa sujeita à tributação, deverão ser efetuados tantos pagamentos distintos quantas forem essas pessoas.

Art. 77 - Não havendo na tabela especificação própria para a publicidade, a taxa deverá ser paga pelo valor estipulado no item que guardar maior identidade de características, a juízo da repartição municipal competente.

Art. 78 - A taxa será arrecadada nos termos do que dispõe o artigo 29 deste Código.

Subseção IV

Das Disposições Gerais

Art. 79 - É devida a taxa em todos os casos de exploração ou utilização de meios de publicidade, tais como:

I - cartazes, letreiros, faixas, programas, quadros, painéis, posters, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, distribuídos, pintados em paredes, muros, postes, veículos e vias públicas;

II - propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas.

§ 1º - Compreendem-se na disposição deste artigo, os anúncios colocados em lugares de acesso ao público ainda que mediante cobrança de ingressos, assim como os que forem de qualquer forma visíveis da via pública.

§ 2º - Considera-se também publicidade externa, para efeitos de tributação, aquela que estiver na parte interna de estabelecimentos e seja visível da via pública.

Art. 80 - Respondem solidariamente como sujeitos passivos da taxa, todas as pessoas naturais ou jurídicas, às quais a publicidade venha a beneficiar, uma vez que a tenha autorizado.

Art. 81 - É expressamente proibida a fixação de cartazes e posters no exterior de qualquer estabelecimento sem a declaração de que trata o § 3º, do artigo 74.

Art. 82 - Ficam sujeitos ao pagamento da taxa em dobro os anúncios de qualquer natureza referentes a bebidas alcoólicas e cigarros, bem como os redigidos em língua estrangeira.

Art. 83 - Nenhuma publicidade poderá ser feita sem prévia licença da Prefeitura, na forma constante do Regulamento.

Art. 84 - A transferência de anúncios para local diverso do licenciado deverá ser procedida de prévia comunicação à repartição municipal competente, sob pena de serem considerados como novos.

Art. 85 - A veiculação de publicidade realizada em jornais, revistas, rádio e televisão estará sujeita à incidência da Taxa de Licença quando o órgão de divulgação localizar-se no Município.

Parágrafo único - Não se considera publicidade as expressões de indicação.

Seção IX

Da Inscrição

Art. 86 - Os comerciantes, industriais, entidades religiosas ou filantrópicas, entidades da administração pública federal e estadual são obrigados a inscreverem, cada um de seus estabelecimentos, no cadastro próprio da Prefeitura, na forma e nos prazos fixados em regulamento.

§ 1º - A inscrição é intransferível e será obrigatoriamente renovada, sempre que ocorrerem modificações nas declarações constantes do formulário de inscrição, dentro de 30 (trinta) dias, contados da modificação.

§ 2º - Para efeito de cancelamento da inscrição fica o contribuinte obrigado a comunicar à repartição, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, a transferência ou a venda do estabelecimento ou o encerramento da atividade.

Seção X

Das Isenções

Art. 87 - São isentos das taxas de licença, aplicáveis a cada caso:

I – os que exercerem o comércio eventual, ambulantes e feirantes, e enquadrem-se nas seguintes situações:

a) os cegos, os mutilados e os incapacitados permanentemente para as ocupações habituais;

b) homens com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos e mulheres com idade superior a 60 (sessenta) anos.

II - Os vendedores ambulantes de livros, jornais, revistas e periódicos;

III - Os engraxates ambulantes;

IV - Os executores de obras particulares, assim consideradas:

a) limpeza ou pintura externa de edificações, muros e grades;

b) construções de passeios, muros e muretas;

c) construções provisórias à guarda de material, quando no local da obra;

V - Os expositores de cartazes com fins publicitários, assim considerados:

a) cartazes, letreiros, programas, posters, destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais;

b) as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, assim como as de rumo ou direção de estrada;

c) os anúncios publicados em jornais, revistas ou catálogos e os divulgados por radiodifusão ou televisão;

d) os letreiros com indicação exclusiva da razão ou denominação social e endereços das empresas em geral;

VI - Os projetos de edificações residenciais, templos religiosos, sociedade civil com título de utilidade pública municipal, estabelecimento comerciais e industrial, desde que não sejam relacionados a potencial poluidores, estejam em área protegida e que obedeçam as demais regras contidas nas leis ambientais e seus regulamentos.

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Seção I
Do Fato Gerador
Art. 88 - A Taxa de Serviços Urbanos tem como fato gerador a prestação, efetiva e potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
§ 1°- Integram o elenco das Taxas de Serviços Urbanos prestadas pelo Município:
I – remoção e depósito de lixo, de lixo extra-residencial e entulhos de qualquer natureza;
II – roçagem de lotes e/ou limpeza de terrenos baldios;
III – medição de terrenos urbanos, por lote.
§ 2° - A base de cálculo da Taxa será o custo apurado ou presumido dos serviços prestados e terá valor fixado em UFIR Municipal de Seringueiras, para cada imóvel beneficiado, conforme previstos na Tabela 9, do Anexo I, que faz parte integrante e indissociável deste Código.
§ 3º - A critério da repartição fiscal competente da Secretaria da Fazenda Municipal, a Taxa será lançada e cobrada quando da prestação dos serviços ou conjuntamente com IPTU ou ITU do exercício seguinte ao da ocorrência do fato gerador das Taxas.
Seção II
Do Sujeito Passivo
Art. 89 - Sujeito Passivo da Taxa de Serviços Públicos Urbanos é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel situado em local onde o Município mantenha os serviços referidos no artigo anterior.
Seção III
Do Cálculo da Taxa
Art. 90 - A Taxa de Serviços Urbanos será apurada com base no custo efetivo ou presumido pelo Município, em cálculo divulgado periodicamente, conforme dispuser Regulamento.
§ 1º - A taxa referente aos imóveis onde se desenvolverem atividades com risco de periculosidade de vida, como hospitais, casas de saúde e sanatórios, poderá corresponder ao dobro do valor previsto na Tabela.
§ 2º - A cobrança da taxa de serviços urbanos não incidirá sobre os imóveis localizados em bairros ou setores onde não ocorrer à coleta regular do lixo, cabendo ao Poder Executivo, tecnicamente, definir e determinar a regularidade do serviço de coleta de lixo nos bairros e setores, para efeito deste benefício.
§ 3º - Os prestadores de serviços, individualizados, como escritórios e consultórios, se equiparam, para efeito da cobrança da Taxa de Serviços Urbanos, às residências.
Seção IV
Das Penalidades
Art. 91 - Aplicam-se à taxa de serviços públicos urbanos de que trata este Capítulo, as disposições na aplicação das infrações, correções e atualizações dos tributos, deste Código.
Seção V
Do Lançamento e do Pagamento da Taxa
Subseção I
Do Lançamento
Art. 92 - A Taxa será lançada anualmente em nome do contribuinte, com base no seu cadastro imobiliário, ou no ato da solicitação ou execução do serviço, e se por estimativa, mensalmente.
Parágrafo único - A taxa será lançada em nome do sujeito passivo, como definido no artigo 89, e arrecadada conforme definido na Tabela 9, do Anexo I deste Código, e conforme critérios que serão estabelecidos, em regulamento, pelo Chefe do Poder Executivo.
Subseção II
Do Pagamento
Art. 93 - A Taxa poderá ser paga de uma só vez ou em parcelas, concomitantemente com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
Seção VI
Das Disposições Gerais
Art. 94 - A remoção e o depósito especial de lixo, assim entendida, a retirada de entulhos, detritos industriais, galhos de árvores e ainda a remoção de lixo realizada em horário especial por solicitação do interessado, aplicam-se as disposições contidas neste capítulo.
Parágrafo único - Ocorrendo violação às normas das posturas municipais, os serviços a que se refere o caput deste artigo serão prestados compulsoriamente, ficando o responsável obrigado ao pagamento do custo correspondente.
Art. 95 - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com empresas concessionárias de serviços, visando à cobrança da Taxa instituída neste Capítulo.
CAPÍTULO V
DA TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS
Seção I
Do Fato Gerador e do Sujeito Passivo
Art. 96 - A Taxa de Expediente e Serviços Diversos tem como fato gerador, a utilização efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
Parágrafo único - Sujeito passivo da taxa é o usuário do serviço, efetiva ou potencialmente, quando solicitado ou não.
Seção II
Do Cálculo da Taxa
Art. 97 - A taxa será calculada de acordo com a Tabela 10 e 11, do Anexo I deste Código.
Seção III
Da Arrecadação
Art. 98 - A taxa será arrecadada mediante guia, conhecimento ou processo mecânico, na ocasião em que o ato ou fato for praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento formal for protocolado, expedido, anexado, desentranhado ou devolvido.
Art. 99 - Os serviços diversos, somente serão prestados por solicitação do interessado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, previstas no Código de Posturas do Município.
Parágrafo único - Ocorrendo a violação do Código de Posturas, os serviços serão prestados compulsoriamente, ficando o responsável obrigado a efetuar o pagamento da taxa devida.
Seção IV
Das Isenções
Art. 100 - São isentas das Taxas de Expediente e Serviços Diversos:

I - As certidões relativas ao serviço militar, para fins eleitorais e, as requeridas pelos funcionários públicos, para fins de apostila em suas folhas de serviços;
II - A aprovação de projetos de edificação de casas populares e templos religiosos, assim entendidos, os que obedecerem rigidamente as normas de edificações adotadas pelo órgão competente da municipalidade.
§ 1º - As isenções previstas neste artigo independem de requerimento do interessado e serão reconhecidas, de ofício, no ato da entrega da documentação no protocolo da repartição competente.
§ 2º - A isenção prevista no inciso II, deste artigo, atinge o processo de edificação em todas as suas fases, nela incluída a expedição de Termo de Habite-se.
CAPÍTULO VI
DA TAXA DE LIXO
Seção I
Do fato gerador e do sujeito passivo Art. 101 - Constitui fato gerador da Taxa de Coleta de Lixo, a utilização efetiva ou potencial dos serviços prestados ou postos à disposição, como segue:
I - coleta do resíduo sólido domiciliar;
II- coleta de resíduo sólido industrial, comercial de prestação de serviços.
Art. 102 - Contribuinte da Taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel residencial, comercial, industrial ou de prestação de serviços, situados em via ou logradouro que seja atendido pelo serviço de coleta de lixo.
Art. 103 - Para efeitos da incidência desta Taxa, considera-se "lixo" o conjunto heterogêneo de materiais sólidos residuais, provenientes *das atividades humanas.*

Seção II

Da base de cálculo

Art. 104 - A base de cálculo da taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados a sua disposição.

Seção III
Da Alíquota

Art. 105 - Para efeito da cobrança da taxa de lixo terá uma alíquota de 0,25% (zero vinte e cinco por cento), sobre a Unidade Fiscal de Referência – UFIR Municipal de Seringueiras, por quilo de lixo recolhido, tendo por base de cálculo o metro quadrado de área construída e tipo de utilização do imóvel, observando o limite mínimo, conforme tabela a seguir.

TIPO IMÓVEL	ÁREA CONSTRUIDA	KG LIXO/ANO
Residências	Até 50m²	100
Residências	De 51m² a 70m²	120
Residências	De 71m² a 100m²	150
Residências	De 101m² a 150m²	210
Residências	De 151m² a 200m²	250
Residências	De 201m² a 250m²	300
Residências	De 251m² a 300m²	400
Residências	De 301m² a 350m²	450
Residências	De 351m² a 400m²	500
Residências	De 401m² a 500m²	550
Residências	Acima de 500m²	600
Comércio e Prestadores de Serviços	Até 50m²	120
Comércio e Prestadores de Serviços	De 51m² a 70m²	150
Comércio e Prestadores de Serviços	De 71m² a 100m²	250
Comércio e Prestadores de Serviços	De 101m² a 150m²	400
Comércio e Prestadores de Serviços	De 151m² a 200m²	500
Comércio e Prestadores de Serviços	De 201m² a 250m²	650
Comércio e Prestadores de Serviços	De 251m² a 300m²	700
Comércio e Prestadores de Serviços	De 301m² a 350m²	800
Comércio e Prestadores de Serviços	De 351m² a 400m²	950
Comércio e Prestadores de Serviços	De 401m² a 500m²	1.100
Comércio e Prestadores de Serviços	Acima de 500m²	1.200
Industrial	Até 100m²	400
Industrial	De 101m² a 200m²	500
Industrial	De 201m² a 300m²	700
Industrial	Acima 301m²	900

Seção IV
Lançamento

Art. 106 - A taxa será lançada anualmente, em nome do contribuinte, com base nos dados do cadastro imobiliário juntamente com o IPTU.

Seção V
Arrecadação

Art. 107 - A taxa será paga de uma vez ou parceladamente no mesmo modelo e prazo atribuída ao IPTU.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 108 - As infrações a este Código serão punidas com as seguintes penalidades:
I - Multa;
II - Proibição de transacionar com as repartições públicas ou autarquias municipais;
III - Interdição do estabelecimento ou da obra;

IV - Apreensão das mercadorias, do veículo ou do objeto da publicidade.
Art. 109 - As infrações cometidas pelos sujeitos passivos das Taxas de Licença serão punidas com as seguintes multas:
I - Por falta relacionada com o recolhimento das taxas:

a) 4% (quatro por cento) a cada mês do valor da taxa, até o limite de 16% (dezesseis por cento), aos que, antes de qualquer procedimento fiscal, recolherem espontaneamente a taxa devida;
b) 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, aos que estabelecerem ou iniciarem qualquer atividade, iniciar construções, ocupar espaços em vias, praças e logradouros públicos, sem prévia licença da repartição competente;
c) 100% (cem por cento) do valor da taxa aos que recolherem a Taxa de Licença para Funcionamento em decorrência de ação fiscal;
II - Por faltas relacionadas com a inscrição e as alterações cadastrais:
a) o valor equivalente a 1 (uma) UFIR Municipal, por infração por falta de inscrição e alteração cadastral, na forma prevista neste Código;
III - Por faltas relacionadas com ação fiscal:
a) o valor equivalente a 2 (duas) UFIR Municipal aos que ilidirem ou embaraçarem a ação fiscal;
b) o valor equivalente a 2 (duas) UFIR Municipal aos que funcionarem em desacordo com as características do Alvará de Licença para Localização;
c) o valor equivalente a 1 (uma) UFIR Municipal por infração ao parágrafo 3º, do artigo 74 deste Código, aplicável a cada cartaz ou anúncio encontrado em situação irregular;
d) o valor equivalente a 2 (duas) UFIR Municipal aos que exibirem publicidade sem a devida autorização, por cada evento identificado;
e) o valor equivalente a 2 (duas) UFIR Municipal aos que exibirem publicidade em desacordo com as características aprovadas, em mau estado de conservação ou fora dos prazos constantes da autorização, por cada evento;
f) o valor equivalente a 2 (duas UFIR Municipal aos que não retirarem o meio de publicidade, quando a autoridade o determinar, por dia após a notificação.
Art. 110 - Incorrerão os contribuintes, além das multas previstas neste Capítulo, em atualização monetária.
Art. 111 - Quando a cobrança ocorrer por ação executiva, o contribuinte responderá ainda pelas custas e demais despesas judiciais.
Art. 112 - Comprovado o não recolhimento da taxa e após passada em julgado, na esfera administrativa, a ação fiscal que determina a infração, a Secretaria da Fazenda tomará as necessárias providências para interdição do estabelecimento.

SUBTÍTULO III
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 113 - A contribuição de melhoria será devida em decorrência da valorização imobiliária causada pela obra pública executada pelo Município, e será cobrada para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Parágrafo único - As normas pormenorizadas atinentes à hipótese de incidência, fato gerador, sujeito passivo, base de cálculo, alíquotas, lançamento, recolhimento, não incidência, isenções, infrações e penalidades pertinentes à contribuição de melhoria de que trata o caput deste artigo, constituem objeto de lei municipal específica.

SUBTÍTULO IV
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

Art. 114 - A Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) destina-se a cobrir as despesas com a energia elétrica consumida com a administração, operação, manutenção e ampliação do serviço de iluminação pública do Município, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal de 1988.
§ 1º - A COSIP incide sobre os imóveis ligados diretamente ou não à rede de distribuição de energia elétrica e tem como fato gerador a utilização dos serviços de instalação, operação, manutenção e expansão do sistema de iluminação em vias, logradouros e outros locais públicos de uso comum, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.
§ 2º - As normas pormenorizadas atinentes à hipótese de incidência, fato gerador, sujeito passivo, base de cálculo, alíquotas, lançamento, recolhimento, não incidência, isenções, infrações e penalidades atinentes à COSIP de que trata o caput deste artigo, constituem objeto de lei municipal específica.

LIVRO SEGUNDO
NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TÍTULO I
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Disposição Preliminar

Art. 115 - A expressão "legislação tributária" compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

Seção II
Leis, Tratados e Convenções Internacionais e Decretos

Art. 116 - Somente a lei pode estabelecer:
I - a instituição, extinção, majoração ou redução de tributos;
II - a definição de fato gerador de obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo;
III - a fixação, majoração ou redução de alíquota de tributo e da sua base de cálculo;
IV - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos ou para outras infrações nela definidas;
V - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades;

VI - a atribuição de responsabilidade tributária a terceiros;
VII - a atribuição a outra pessoa jurídica de direito público, das funções de arrecadar ou de fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.
§ 1º - Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso, observado o disposto deste Código.
§ 2º - Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo ou do seu valor fixo estabelecido na legislação tributária.
Art. 117 - Os tratados e as convenções internacionais revogam ou modificam a legislação tributária interna, e serão observados pela que lhes sobrevenha.
Art. 118 - O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, com observância das regras de interpretação estabelecidas neste Código.

Seção III
Normas Complementares

Art. 119 - São normas complementares das leis, dos tratados e das convenções internacionais e dos decretos:
I - as portarias, instruções normativas, resoluções e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a quem a lei atribua eficácia normativa;
III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
IV - os convênios que o Município celebrar com outros entes da Federação.
Parágrafo único - A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

CAPÍTULO II
DA VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 120 - A vigência, no espaço e no tempo, da legislação tributária rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, ressalvado o previsto neste Capítulo.
Art. 121 - A legislação tributária do Município de Seringueiras vigora dentro de seus limites territoriais.
Parágrafo único - A legislação tributária também vigora fora do território do Município, nos limites em que lhe reconheçam extraterritorialidade os convênios de que participe, ou do que disponha lei complementar federal que trate de normas gerais.
Art. 122 - Salvo disposição em contrário, entram em vigor:
I - na data da sua publicação, as portarias, as instruções normativas, as resoluções e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II - 30 (trinta) dias após a data da sua publicação, as decisões dos órgãos componentes das instâncias administrativas, quanto a seus efeitos normativos;
III - na data neles prevista, os convênios que o Município celebre com outros entes da Federação.
§ 1º - Entram em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, os dispositivos de lei que:
I - instituam ou majorem tributos;
II - definam novas hipóteses de incidência;
III - extingam ou reduzam isenções, não concedidas por prazo certo e em função de determinadas condições, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.
§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1° deste artigo, deverá ser observado o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias entre a data da publicação e a entrada em vigor dos dispositivos de lei que tratem dos fatos descritos no referido parágrafo.
§ 3º - A limitação do § 2º deste artigo não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 123 - A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos os que se iniciaram, mas ainda não se completaram pela inexistência de todas as circunstâncias materiais necessárias e indispensáveis à produção de seus efeitos, quando tratar-se de situação de fato, ou que, tratando-se de situação jurídica, esta não esteja definitivamente constituída.
Art. 124 - A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:
I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;
II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:
a) quando deixe de defini-lo como infração;
b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado falta de pagamento de tributo;
c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.

CAPÍTULO IV
DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 125 - Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:
I - a analogia;
II - os princípios gerais de direito tributário;
III - os princípios gerais de direito público;
IV - a equidade.
§ 1º - O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.
§ 2º - O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.
Art. 126 - Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 127 - A lei tributária não alterará a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil ou pela Lei Orgânica do Município para definir ou limitar a competência tributária deste Município.
Art. 128 - Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:
I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;
II - outorga de isenção;
III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.
Art. 129 - A lei tributária que define infrações, ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:
I - à capitulação legal do fato;
II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
III - à autoria, imputabilidade, ou punibilidade;
IV - à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.
Art. 130 - É facultado ao sujeito passivo, aos sindicatos e às entidades representativas de atividades econômicas ou profissionais formularem consulta à Administração Tributária sobre dúvidas de interpretação da legislação tributária municipal aplicada a situações concretas e determinadas.
Parágrafo único - A consulta também poderá ser realizada por agente fiscal em relação a fatos concretos relacionados com procedimento fiscal em curso, para o qual tenha sido designado.

TÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 131 - A obrigação tributária é principal ou acessória.
§ 1º - A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo de competência do Município ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.
§ 2º - A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.
§ 3º - A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR

Art. 132 - Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.
Art. 133 - Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.
Art. 134 - Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:
I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.
Parágrafo único - Para os efeitos do inciso II deste artigo e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:
I - sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;
II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.
Art. 135 - A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:
I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;
II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.
Art. 136 - A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador de tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária.
§ 1º - O ato de desconsideração deverá ser devidamente fundamentado pela autoridade responsável pelo lançamento, com descrição clara e precisa do ato ou negócio desconsiderado e referência a todas as circunstâncias pertinentes, conforme estabelecido em Regulamento.
§ 2º - O sujeito passivo poderá impugnar o ato de desconsideração, por ocasião da impugnação do lançamento tributário realizado por meio de auto de infração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua ciência, por meio de petição fundamentada, instruída com as provas cabíveis.
§ 3º - A impugnação prevista no § 2º deste artigo, o procedimento da sua apreciação e do seu julgamento observarão as regras e procedimentos que regem o Processo Administrativo Tributário e a sua tramitação no âmbito do Município.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO ATIVO

Art. 137 - O Município de Seringueiras é o sujeito ativo titular do direito de exigir o cumprimento das obrigações tributárias previstas neste Código e na legislação tributária vigente.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 138 - Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.
Parágrafo único - O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.
Art. 139 - Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.
Art. 140 - Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção II
Solidariedade

Art. 141 - São solidariamente obrigadas:
I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
II - as pessoas expressamente designadas por este Código.
Parágrafo único - A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.
Art. 142 - São os seguintes os efeitos da solidariedade:
I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

Seção III
Capacidade Tributária

Art. 143 - A capacidade tributária passiva independe:
I - da capacidade civil das pessoas físicas;
II - de a pessoa física encontrar-se sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
III - de a pessoa jurídica estar regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção IV
Domicílio Tributário

Art. 144 - Ao sujeito passivo regularmente inscrito, é facultado eleger o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade, responde e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.
Art. 145 - Na falta de eleição do domicílio tributário, pelo contribuinte ou responsável, considera-se como tal:
I - quanto às pessoas físicas, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado, as pessoas a estas equiparadas ou os empresários individuais, o lugar da sua sede localizada no Município, ou, em III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, cada repartição no território do Município.
§ 1º - Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos do caput deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.
§ 2º - A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I
Disposição Geral

Art. 146 - Sem prejuízo da responsabilidade prevista nesta Seção e das definidas para cada tributo municipal, o Município de Seringueiras poderá atribuir de modo expresso, por lei, a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Seção II
Responsabilidade dos Sucessores

Art. 147 - Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis e os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições, sub-rogam na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Art. 148 - São pessoalmente responsáveis:
I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.
Art. 149 - A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.
Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual.
Art. 150 - A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 06 (seis) meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:
I - em processo de falência;
II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.
§ 2º - Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:
I - sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;
II - parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios;
III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial, com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.
§ 3º - Em processo de falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário.
Art. 151 - O disposto nesta Seção aplica-se aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Seção III
Responsabilidade de Terceiros

Art. 152 - Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida, pelo concordatário e o devedor em recuperação judicial;
VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.
Parágrafo único - O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.
Art. 153 - São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
I - as pessoas referidas no art. 24 deste Código;
II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção IV
Responsabilidade por Infrações

Art. 154 - Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.
Art. 155 - A responsabilidade é pessoal ao agente:
I - quanto às infrações definidas em lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a) das pessoas referidas no art. 24 deste Código, contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Seção V
Denúncia Espontânea

Art. 156 - A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento integral ou comprovante do parcelamento do tributo devido e acréscimos moratórios, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.
Parágrafo único - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III
CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 157 - O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.
Parágrafo único - O crédito tributário compreende os valores referentes ao tributo, à sua atualização monetária, aos juros incidentes, à multa moratória cabível e à penalidade pecuniária aplicável, quando for o caso.
Art. 158 - As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.
Art. 159 - O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos neste Código.
Parágrafo único - Fora dos casos previstos neste artigo, a efetivação ou as garantias do crédito tributário não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Lançamento

Art. 160 - Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.
§ 1º - A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.
§ 2º - O lançamento a que se refere este artigo é de competência privativa do servidor municipal de carreira designado para este fim.
Art. 161 - Quando o valor tributável esteja expresso em moeda estrangeira, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.
Art. 162 - O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§ 1º - Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha:
I - instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização;
II - ampliado os poderes de investigação dos agentes fiscais da Administração Tributária;
III - outorgado ao crédito tributário maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, nos casos em que este Código ou a lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.
Art. 163 - O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
I - impugnação ou recurso do sujeito passivo em Processo Administrativo Tributário;
II - recurso "de ofício";
III - iniciativa "de ofício" da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 83 deste Código.
Art. 164 - O sujeito passivo poderá impugnar o crédito tributário regularmente constituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da cientificação do lançamento, mediante petição fundamentada, instruída com as provas cabíveis.
Parágrafo único - A impugnação prevista neste artigo, o procedimento da sua apreciação e do seu julgamento observarão as regras e procedimentos que regem o Processo Administrativo Tributário e a sua tramitação no âmbito do Município.
Art. 165 - A modificação introduzida, "de ofício" ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Seção II
Modalidades de Lançamento

Art. 166 - O lançamento "de ofício" é efetuado pela autoridade administrativa de forma direta, independentemente da participação do sujeito passivo.
Art. 167 - O lançamento por declaração é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, prestar à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.
§ 1º - A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.
§ 2º - Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.
Art. 168 - O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.
§ 1º - O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.
§ 2º - Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
§ 3º - Os atos a que se refere o § 2º deste artigo serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.
§ 4º - O prazo para a Administração Tributária homologar o recolhimento previsto no caput deste artigo é de 5 (cinco) anos, contados da ocorrência do fato gerador.
§ 5º - Expirado o prazo previsto no § 4º deste artigo, sem que a Administração Tributária tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.
§ 6º - No caso de comprovação de dolo, fraude ou simulação, o prazo para homologação será de 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.
Art. 169 - Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.
Art. 170 - O lançamento é efetuado e revisto "de ofício" pela autoridade administrativa nos seguintes casos:
I - quando a lei assim o determine;
II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso II deste artigo, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o art. 81 deste Código;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial;
X - se verifique que, no lançamento anterior, ocorreu erro de qualquer natureza, ainda que este tenha sido ocasionado pela Administração Tributária.
§ 1º - O lançamento ou a sua revisão somente se efetiva com a sua regular notificação ao sujeito passivo.
§ 2º - A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

CAPÍTULO III
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 171 - Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - moratória;
II - o depósito do seu montante integral;
III - as impugnações e os recursos, nos termos das normas reguladoras do Processo Administrativo Tributário;
IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.
V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
VI - o parcelamento.
§ 1º - O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.
§ 2º - A concessão de medida liminar ou de tutela antecipada em mandado de segurança ou em qualquer espécie de ação judicial não impede a constituição do crédito tributário.
Art. 172 - Os servidores municipais competentes, sob pena de responsabilidade, adotarão providências e praticarão os atos que forem necessários para a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

Seção II
Moratória

Art. 173 - A moratória somente pode ser concedida:
I - em caráter geral:
II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada por lei.
Parágrafo único - A lei concessiva de moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade à determinada região, zona, setor ou bairro do território do Município, ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.
Art. 174 - A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:
I - o prazo de duração do favor;
II - as condições da concessão do favor em caráter individual;
III - sendo caso:
a) os tributos a que se aplica;
b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.
Art. 175 - Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.
Parágrafo único - A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.
Art. 176 - A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogado "de ofício", sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:
I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.
§ 1º - No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.
§ 2º - No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o direito à cobrança do crédito.

Seção III
Parcelamento

Art. 177 - Os créditos tributários poderão ser pagos em parcelas mensais nas condições estabelecidas neste Código, em conformidade com o definido em lei municipal específica.
§ 1º - O parcelamento poderá abranger:
I - os créditos ainda não lançados, confessados pelo sujeito passivo;
II - os créditos constituídos e ainda não inscritos como dívida ativa;
III - os créditos inscritos como dívida ativa;
IV - os créditos em cobrança executiva.
§ 2º - Os créditos tributários devidos pelo sujeito passivo optante por parcelamento serão consolidados na data do pedido, incluindo valor principal, atualização monetária, multa punitiva, multa e juros moratórios, conforme o caso.
§ 3º - O Parcelamento previsto neste artigo poderá ser em até 12 (doze) vezes, sendo que cada parcela não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) da UFIR Municipal

Art. 178 - O parcelamento será concedido pela Administração Tributária mediante pedido do sujeito passivo, no qual ele confessará formalmente o débito e indicará o número de parcelas desejadas, observado o limite máximo previsto na lei de parcelamento.
Art. 179 - As disposições deste Código relativas à moratória aplicam-se subsidiariamente ao parcelamento.
Art. 180 - A concessão de parcelamento não gera direito adquirido e será revogada "de ofício", sempre que se verifique que o sujeito passivo não cumpriu o acordado.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Modalidades de Extinção

Art. 181 - Extinguem o crédito tributário:
I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - remissão;
V - a prescrição e a decadência;
VI - a conversão de depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto nos §§ 1º, 4º e 5º do art. 168 deste Código;
VIII - a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do artigo 192;
IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X - a decisão judicial passada em julgado.
XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas neste Código.
Parágrafo único - Os efeitos da extinção total ou parcial do crédito ficam sujeitos à ulterior verificação da irregularidade na sua constituição, observado o disposto neste Código.

Seção II
Pagamento

Art. 182 - Os prazos e as formas de pagamento dos tributos municipais serão fixados por Decreto municipal.
Art. 183 - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a conceder desconto pela antecipação de pagamento de tributo, em caráter:
I - geral;
II - limitadamente:
a) a determinado grupo ou categoria econômica de contribuintes, em função das características e condições a eles peculiares;
b) a determinada região ou bairro do território do Município, em função das características e condições a eles peculiares;
c) em função da dificuldade de identificar a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária ou da quantificação do crédito tributário.
§ 1º - Ressalvados os casos expressos neste Código, o desconto previsto neste artigo não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor do crédito tributário.
§ 2º - O desconto será estabelecido em Decreto específico, onde serão disciplinados, além da sua abrangência e valor, a forma de apuração do crédito tributário e da antecipação do pagamento.
Art. 184 - A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.
Art. 185 - O pagamento de um crédito não importa em presunção de regularidade integral:

I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;
II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.
Art. 186 -O crédito não integralmente pago no vencimento será acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas neste Código e na legislação tributária.
Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Seção III
Acréscimos Moratórios e da Atualização Monetária

Subseção I
Acréscimos Moratórios

Art. 187 - Os créditos tributários do Município que vencerem após a entrada em vigor deste Código e não pagos nos prazos estabelecidos na legislação tributária serão acrescidos de:
I - juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do débito até o último
dia do mês anterior ao do pagamento, sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo;
II - multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
Parágrafo único - O percentual dos juros de mora relativo ao mês em que o pagamento for efetuado será de 1% (um por cento).
Art. 188 - A multa de mora prevista no inciso II do caput do artigo 187 será calculada somando-se os dias de atraso, iniciando a contagem no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do crédito tributário, e finalizando no dia em que ocorrer o pagamento ou o seu parcelamento.

Subseção II
Atualização Monetária

Art. 189 - Fica Instituída a Unidade Fiscal de Referência do Município de Seringueiras (UFIR), no valor de R$ 176,25 (cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), como indexador municipal, será atualizada no início de cada exercício

com base na inflação oficial do ano anterior, consoante à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) acumulado ou outro que vier a substituí-lo.
Art. 190 - Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal serão atualizados mediante a aplicação da UFIR Municipal.
§ 1º - A UFIR é a Unidade Fiscal de Referência que o Município de Seringueiras utilizará para quantificar e atualizar tributos e demais valores transacionados.
§ 2º - O valor da UFIR será objeto de Decreto do Executivo, publicado no Diário Oficial do Município - AROM na segunda quinzena do mês de dezembro de cada ano, para vigência a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, considerando-se, para efeitos de atualização do seu valor, o período de 12 (doze) meses anteriores.

Seção IV
Imputação de Pagamento

Art. 191 - Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com o Município, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária, acréscimos moratórios ou de atualização monetária, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:
I - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;
II - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim, aos impostos;
III - na ordem crescente dos prazos de prescrição;
IV - na ordem decrescente dos montantes.

Seção V
Consignação em Pagamento

Art. 192 -A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:
I - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
III - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.
§ 1º - A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.
§ 2º - Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Seção VI
Pagamento Indevido

Art. 193 - O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.
Art. 194 - A restituição de tributos que comporte, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.
Art. 195 - A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, da atualização monetária e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.
§ 1º - Os valores a serem restituídos serão corrigidos pelo mesmo índice de atualização monetária utilizada pelo Município conforme critérios estabelecidos em regulamento.
§ 2º - A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.
§ 3º - Os juros previstos no § 2º deste artigo serão calculados pelo mesmo índice e pela mesma forma aplicada ao pagamento de tributos em atraso.
Art. 196 - O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, contados:
I - nas hipóteses dos incisos I e II do art. 193, da data da extinção do crédito tributário e no caso de tributo sujeito a lançamento por homologação, do momento do pagamento antecipado;
II - na hipótese do inciso III do art. 193, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.
Art. 197 - O sujeito passivo que tiver o pedido de restituição negado pela Administração Tributária poderá impugnar o ato denegatório do pedido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato.
Parágrafo único - A impugnação prevista no caput deste artigo e o procedimento da sua apreciação e do seu julgamento observarão as regras e procedimentos que regem o Processo Administrativo Tributário e a sua tramitação no âmbito do Município

Seção VII
Demais Modalidades de Extinção

Art. 198 - A Administração Tributária poderá autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra o Município.
Parágrafo único - A Administração Tributária poderá, conforme condições definidas em lei municipal específica, realizar a compensação de créditos tributários com créditos do sujeito passivo decorrente de precatório judicial emitido contra o Município.
Art. 199 - É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Seção VIII
Transação

Art. 200 - O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a transação de crédito tributário nas ações fiscais, que estejam sendo discutidas em juízo, mediante concessões mútuas, homologadas judicialmente, que resulte no término do litígio e consequente extinção de crédito tributário.
§ 1º - A autorização da transação será precedida de parecer da Administração Tributária do Município.
§ 2º - A transação de que trata este artigo não poderá importar em redução superior a 50% (cinquenta por cento) do crédito tributário total.
§ 3º - Não serão objeto de transação de que trata este artigo as custas judiciais e outras pronunciações de direito relativas ao processo.
§ 4º - O Procurador Geral do Município é a pessoa competente para realizar a transação de crédito tributário, mediante prévia autorização, em cada caso, do Chefe do Poder Executivo.

Seção IX
Remissão

Art. 201 - O Município de Seringueiras, mediante lei específica, poderá conceder remissão total ou parcial de crédito tributário, atendendo:
I - à situação econômica do sujeito passivo;
II - ao erro ou ignorância escusável do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;
III - à diminuta importância do crédito tributário;
IV - a considerações de equidade, relacionadas com as características pessoais ou materiais do caso;
V - a condições peculiares a determinada região ou bairro do território do Município.
Art. 202 - A remissão, quando não concedida em caráter geral, será efetivada, em cada caso, por despacho fundamentado do Secretário de Fazenda, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos neste Código ou em lei específica e no despacho de concessão, se for o caso.
Parágrafo único - A concessão de remissão não gera direito adquirido, nem à restituição de valores eventualmente pagos.
Art. 203 - É vedada a concessão de remissão relativa a crédito tributário do IPTU progressivo no tempo.

Seção X
Decadência e da Prescrição

Art. 204 - O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.
§ 1º - O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.
§ 2º - O disposto no inciso I deste artigo não se aplica ao previsto no art. 81 deste Código, quando houver pagamento antecipado.
Art. 205 - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
Art. 206 - A prescrição poderá ser reconhecida pela Administração Tributária "de ofício" ou a pedido do sujeito passivo, mediante prévia manifestação, via parecer, do Órgão Jurídico do Município.

Seção XI
Dação em Pagamento

Art. 207 - O crédito tributário poderá ser extinto mediante a dação em pagamento de bens imóveis de interesse do Município.
Parágrafo único - Para que seja aceita a dação em pagamento de bens imóveis, para fins de extinção de crédito tributário, o imóvel deverá:
I - estar registrado em nome do sujeito passivo da obrigação tributária e sem nenhum ônus real sobre o mesmo;
II - ser útil aos planos e programas da Administração Municipal estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) em vigor;
III - ter o seu valor avaliado pela Administração Tributária não inferior ao montante do crédito a ser extinto.
Art. 208 - Se o credor for evicto do bem imóvel recebido em pagamento, restabelecer-se-á a obrigação primitiva, ficando sem efeito a quitação dada.
Art. 209 - O crédito tributário com exigibilidade suspensa em virtude de depósito do seu montante integral ou de parcelamento não poderá ser objeto de extinção por dação em pagamento de bens imóveis.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 210 - Excluem o crédito tributário:
I - a isenção;
II - a anistia.
Parágrafo único - A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído ou dela consequente.

Seção II
Isenção

Art. 211 - A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei específica que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.
§ 1º - A isenção pode ser restrita a determinada região ou bairro do território do Município, em função de condições a ela peculiares.
§ 2º - A isenção tributária será condicionada:
I - para a concessão do benefício fiscal, a adimplência do beneficiário com as obrigações tributárias principais e acessórias de sua responsabilidade, até a data da aplicação do benefício fiscal; e
II - para a continuidade do benefício fiscal, a permanente manutenção da adimplência do beneficiário com as obrigações tributárias não abrangidas pela isenção.
§ 3º - A concessão de isenção e o seu reconhecimento, salvo disposição expressa, não desobriga o beneficiário do cumprimento das obrigações acessórias e não o exime dos deveres de substituto ou responsável tributários, quando previstos na legislação tributária.
Art. 212 - A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo.
Art. 213 -A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos neste Código ou em lei específica para sua concessão.
§ 1º - A isenção que dependa de reconhecimento pela administração tributária será efetivada para os fatos geradores posteriores à data do requerimento, sendo vedada a restituição de valores pagos ou a exclusão de créditos tributários referentes a fatos geradores anteriores.
§ 2º - As isenções relativas ao IPTU poderão ser deferidas em relação ao fato gerador já ocorrido no exercício em que for requerida, desde que a protocolização do requerimento tenha ocorrido até o final do prazo para o pagamento em cota única ou o vencimento da primeira parcela.
§ 3º -A concessão da isenção não gera direito adquirido, nem à restituição de valores eventualmente pagos.
Art. 214 - É vedada a concessão de isenção relativa ao IPTU progressivo no tempo

Seção III
Anistia

Art. 215 - A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei específica que a conceder, não se aplicando:
I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.
Art. 216 - A anistia pode ser concedida:
I - em caráter geral;
II - limitadamente:
a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) às infrações cometidas por pessoas domiciliadas ou estabelecidas em determinada região ou bairro do território do Município, em função de condições a ela peculiares;
d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.
Art. 217 - A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com a qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.
Parágrafo único - A concessão da anistia não gera direito adquirido, nem à restituição de valores eventualmente pagos.
Art. 218 - É vedada a concessão de anistia relativa à tributação do IPTU progressivo no tempo.

CAPÍTULO VI
DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 219 - A enumeração das garantias atribuídas neste Capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.
Parágrafo único - A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.
Art. 220 - Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.
Art. 221 - O sujeito passivo inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não, inscrito na Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no cadastro negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito.
Parágrafo único - A Administração Tributária poderá delegar a seus agentes financeiros contratados a atribuição prevista no caput deste artigo.
Art. 222 - Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito com o Município, por crédito tributário regularmente inscrito em dívida ativa, com notificação da existência de processo de execução judicial em curso.
§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.
§ 2º - O disposto no caput deste artigo depende de ação anulatória a ser intentada contra o devedor, a pessoa que com ele celebrou a estipulação considerada fraudulenta ou terceiros adquirentes que hajam procedido de má-fé.
Art. 223 - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às

autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.
§ 1° - A indisponibilidade de que trata o caput deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo ser peticionado ao juiz para determinar levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.
§ 2° - Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o caput deste artigo enviarão, imediatamente, ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido.

Seção II
Preferências

Art. 224 - O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.
Parágrafo único - Na falência:
I - o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;
II - a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e
III - a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.
Art. 225 - A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.
Parágrafo único - O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:
I - União;
II - Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pró- rata;
III - Municípios, conjuntamente e pró-rata.
Art. 226 - São extraconcursais os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.
Art. 227 - Nenhum órgão da Administração direta ou indireta deste Município poderá celebrar contrato, convênio ou aceitará proposta em procedimento licitatório, sem que o contratante, convenente ou proponente ou participante faça prova de quitação de todos os tributos devidos ao Município, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

TÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 228 - A Administração Tributária será exercida pela Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as suas atribuições constantes nas leis municipais em vigor, este Código, seu Regulamento e com as demais normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.
§ 1º - São privativas da Administração Tributária, entre outras relativas à tributação, às funções referentes a cadastramento, lançamento, arrecadação, inscrição e controle de créditos em dívida ativa, cobrança administrativa, compensação, restituição, reconhecimento de benefício fiscal, resposta a consultas, fiscalização do cumprimento da legislação tributária municipal e aplicação de sanções por infrações à legislação tributária e medidas de educação fiscal.
§ 2º - A inscrição e o controle de créditos em dívida ativa compreendem inclusive os créditos de natureza não tributária dos órgãos da Administração Direta do Município e de órgãos e entidades, que sejam atribuídos a este Município.
§ 3º - A inscrição, o controle e a cobrança administrativa da Dívida Ativa será responsabilidade da Secretaria de Fazenda através do departamento de receita, devendo gerar e entregar as Certidões de Dívida Ativa – CDA's a Procuradoria Geral do Município (PGM), para sua execução judicial.
§ 4º - Compete, ainda, à Administração Tributária Municipal, concorrentemente com as administrações tributárias dos demais entes federativos, as atividades de fiscalização do cumprimento da legislação tributária do Simples Nacional, lançamento e a aplicação de sanções por infrações às normas desse regime de tributação.
§ 5º - A Administração Tributária poderá ainda exercer competência tributária delegada, em relação às funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferidas a este Município por outro ente da Federação.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO FISCAL

Art. 229 - O Cadastro Fiscal do Município compreende:
I - o Cadastro Imobiliário;
II - o Cadastro Mobiliário.
Parágrafo único - O Cadastro Fiscal será a base para o lançamento, a cobrança e a fiscalização de todos os tributos municipais, visando o exercício do poder de polícia do Município.
Art. 230 - O Secretário Municipal de Fazenda poderá nomear, através de Portaria, comissões para análise e avaliação dos elementos causadores da desatualização cadastral, para atualização, reformulação e modernização do Mapa Genérico de Valores ou Planta Genérica de Valores, tabelas e anexos previstos na legislação tributária do Município.
Art. 231 - Ao Município é facultado instituir, quando necessário para atender a organização fazendária dos tributos de sua competência, novas modalidades de cadastro fiscais.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Seção I
Competência, do Alcance e das Atribuições da Fiscalização

Art. 232 - Competem, privativamente, à Secretaria Municipal de Fazenda a fiscalização do cumprimento das normas tributárias e o acompanhamento das transferências constitucionais, nos termos da legislação específica.
Parágrafo único - A fiscalização e o lançamento tributário competem privativamente aos servidores municipais ocupantes do cargo de Agente Fiscal para a fiscalização, sendo que o lançamento poderá ser realizado por servidores delegados
pertencente à Administração Tributária.
Art. 233 - Todas as pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou responsáveis tributários, domiciliadas ou estabelecidas no território do Município, inclusive as que gozem de imunidade tributária e benefício fiscal, são sujeitas à fiscalização tributária.
Parágrafo único - A fiscalização a que se refere este artigo poderá estender-se a pessoas estabelecidas em outros municípios ou no Distrito Federal, no caso de contribuintes optantes pelo Simples Nacional e nos casos previstos em convênios ou nas normas de âmbito nacional.
Art. 234 - As espécies de procedimentos fiscais que serão realizados junto aos sujeitos passivos das obrigações tributárias municipais, as suas finalidades, as formas de execução, os prazos para conclusão, os poderes das autoridades administrativas no procedimento fiscal, as autoridades competentes para designá-los, bem como os termos e documentos a serem lavrados para a formalização dos procedimentos e as formas de suas notificações aos sujeitos passivos serão estabelecidos em Regulamento ou em Ato Normativo expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda.
Parágrafo único - A Administração Tributária poderá adotar procedimentos fiscais com função orientadora, objetivando incentivar o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.
Art. 235 - Qualquer procedimento fiscal poderá ser repetido, em relação ao mesmo sujeito passivo, ao mesmo fato, ou período de tempo, enquanto não extinto o direito da Administração Tributária de proceder ao lançamento do tributo ou à imposição de penalidade.
Art. 236 - Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
§ 1° - Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos neste Código e na Lei Federal nº. 5.172/1966, os seguintes:
I - requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere à informação, por prática de infração administrativa.
§ 2° O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.
§ 3° - Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
I - representações fiscais para fins penais;
II - inscrições na Dívida Ativa do Município;
III - parcelamento ou moratória;
IV - inscrições em cadastro negativo mantido por entidade pública ou privada de proteção ao crédito;
V - notificação de lançamento de crédito tributário por meio de edital.

Seção II
Exibição de Livros e Documentos à Fiscalização

Art. 237 - As pessoas sujeitas a procedimentos fiscais são obrigadas a exibir à autoridade competente, quando solicitadas, os livros e documentos fiscais e contábeis e quaisquer outros documentos, inclusive os mantidos em arquivos digitais ou assemelhados, em uso ou já arquivados, que forem julgados necessários pela Administração Tributária.
§ 1º - As pessoas sujeitas a procedimento fiscal também são obrigadas a permitir o acesso a seus estabelecimentos, depósitos e dependências, bem como a imóveis, veículos, cofres, computadores, bancos de dados, arquivos e móveis.
§ 2º - O acesso previsto no § 1º deste artigo deverá ser permitido a qualquer hora do dia ou da noite, sendo que, neste último caso, somente quando o estabelecimento estiver funcionando neste turno.
§ 3º - A fiscalização poderá reter para análise fora do estabelecimento do sujeito passivo, livros, documentos, arquivos digitais e quaisquer outros elementos vinculados à obrigação tributária.
Art. 238 - Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos físicos ou digitais, computadores, documentos, papéis ou quaisquer outras fontes de informações que contenham registros de natureza comercial ou fiscal e efeitos comerciais ou fiscais dos sujeitos passivos ou da obrigação destes de exibi-los e de permitir o seu exame.
Parágrafo único - Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal, os arquivos digitais e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados deverão ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.
Art. 239 - Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II - o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e as instituições financeiras;
III - as empresas de administradoras de:
bens móveis e imóveis;
consórcios e fundos de investimentos;
planos de saúde, de seguro saúde e congêneres;
cartões de débito e crédito;
arrendamento mercantil (leasing), faturização (factoring) e de franquia (franchising);
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
VII - os contadores e técnicos em contabilidade;
VIII - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, se relacionem com a obrigação tributária.
§ 1º - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de
informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 2º - As informações a serem fornecidas pelas pessoas previstas no inciso II do caput deste artigo restringir-se-ão a informes relacionados com a identificação dos titulares das operações financeiras e os montantes globais mensalmente movimentados, sendo vedada a inserção de qualquer elemento que permita identificar a sua origem ou a natureza dos gastos a partir deles efetuados.
§ 3º - Recebidas as informações de que trata este artigo, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade responsável pelo procedimento fiscal poderá requisitar as informações e os documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para a adequada apuração dos fatos.
§ 4º - Os Agentes Fiscais e seus superiores hierárquicos, integrantes da estrutura organizacional da Administração Tributária do Município, somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam por eles considerados indispensáveis.
§ 5º - Serão conservados sob sigilo fiscal, na forma disposta no art. 236 deste Código, as informações a que se referem este artigo, os documentos impressos ou digitais fornecidos e o resultado da sua análise.
§ 6º - O cumprimento das exigências e formalidades previstas neste artigo será expressamente declarado pelas autoridades competentes nas solicitações dirigidas às pessoas previstas neste artigo.
Art. 240 - O não atendimento, no prazo estabelecido, à intimação para exibir livros, documentos contábeis e fiscais, arquivos digitais ou quaisquer outras informações solicitadas no interesse da Administração Tributária, assim como impedir o acesso a estabelecimento ou a imóvel, ou dificultar qualquer levantamento necessário à apuração do tributo, caracteriza embaraço à ação fiscal.
§ 1º - Também caracteriza embaraço à ação fiscal a recusa de recebimento de notificação ou intimação de atos e procedimentos administrativos.
§ 2º - Para fins do disposto neste artigo, o não atendimento à solicitação formal, devidamente justificado por escrito pelo sujeito passivo e, sendo aceita a justificativa pela autoridade requisitante, não caracteriza embaraço a ação fiscal.
§ 3º - A aceitação da justificativa para não atender à solicitação formal prevista neste artigo não exime o sujeito passivo das sanções estabelecidas na legislação tributária em função do descumprimento da obrigação de possuir e manter a documentação solicitada.
Art. 241 - A autoridade administrativa poderá requisitar o auxílio da força policial federal, estadual ou municipal, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação dê medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.
Art. 242 - O Município, a Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

Seção III
Apreensão de Livros, Documentos e Bens

Art. 243 - Poderão ser apreendidos livros, arquivos digitais e documentos fiscais ou não fiscais, equipamentos e outros bens que se encontrem em situações irregulares ou que constituam provas de infração à legislação tributária.
Art. 244 - Deverão ser apreendidos:
I - livros, arquivos digitais e documentos fiscais e não fiscais, equipamentos, materiais e bens que façam prova de infração à legislação tributária, de fraude, de simulação, de adulteração ou de falsificação;
II - documentos fiscais de serviços com prazo de validade vencido ou de contribuinte que tenha encerrado as suas atividades.
Art. 245 - Havendo prova ou fundada suspeita de que os livros, arquivos digitais, documentos, bens ou materiais se encontrem em local diverso do estabelecimento ou domicílio do sujeito passivo, será solicitada a busca e a apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a sua remoção clandestina.
Parágrafo único - Será solicitada judicialmente a exibição quando houver a recusa da entrega espontânea de livros, arquivos magnéticos, documentos, bens ou materiais previstos neste Código.
Art. 246 - A forma e as providências para guarda e devolução, quando for o caso, dos livros, arquivos digitais, documentos, bens e materiais apreendidos serão estabelecidas em Regulamento.

Seção IV
Representação

Art. 247 - Representação é a comunicação à Administração Tributária, feita por escrito e assinada, de qualquer ação ou omissão contrária às disposições deste Código, do seu Regulamento ou de outra norma tributária.
Art. 248 -É facultado a qualquer pessoa representar à autoridade competente qualquer ação ou omissão contrária à legislação tributária.
Parágrafo único - A representação não será admitida quando não vier acompanhada de provas ou da indicação de onde elas podem ser encontradas.
Art. 249 - As autoridades competentes para decidir sobre a procedência ou improcedência da representação, bem como os procedimentos a serem adotados serão definidos em Regulamento.
Art. 250 - A autoridade competente para realizar procedimento fiscal, assim como os seus superiores hierárquicos, sempre que verificarem indício da prática de crime contra a ordem tributária comunicará o fato à autoridade competente, acompanhado das respectivas provas, para fins de formalização de representação ao Ministério Público.
§ 1º - A autoridade competente para realizar representação de indício de prática de crime contra a ordem tributária é o Secretário Municipal de Fazenda.
§ 2º - A representação prevista neste artigo somente poderá ser encaminhada ao Ministério Público quando for proferida a decisão final em processo administrativo tributário.
§ 3º - A forma como será feita e instruída a representação ao Ministério Público será estabelecida em Regulamento.

Seção V
Consulta

Art. 251 - A consulta a ser realizada pelos sujeitos passivos, sindicatos, entidades representativas de atividades econômicas ou profissionais e pelos auditores do tesouro municipal sobre situações concretas e determinadas relacionadas com a interpretação da legislação tributária, deverá ser formulada à Administração Tributária, por meio de petição escrita.
Parágrafo único - A consulta indicará, claramente, se versa sobre a hipótese do fato gerador da obrigação tributária, ocorrido ou não.
Art. 252 - Não serão aceitas as consultas:

I - que versarem sobre dispositivos expressos da legislação tributária ou sobre tese de direito já sumulada administrativamente pelo Órgão Colegiado Administrativo Tributário do Município ou judicialmente pelo Superior Tribunal de Justiça ou pelo Supremo Tribunal Federal;
II - formuladas depois de iniciado procedimento fiscal contra o consulente, que suspenda a sua espontaneidade;
III - formuladas por consulente que, à data de sua apresentação, esteja intimado por meio de lançamento ou auto de infração, ou citado para ação executiva tributária, relativamente à matéria consultada;
IV - que não descrevam, com exatidão, a hipótese a que se referem ou não contenham os elementos necessários à sua solução, exceto se a inexatidão for escusável, a critério da autoridade consultada.
Art. 253 - Não poderá ser adotada nenhuma sanção contra o sujeito passivo que agir em estreita conformidade com a solução dada à consulta, enquanto prevalecer o entendimento nela consubstanciado e não houver modificação na legislação sobre a qual se amparou a resposta.
Art. 254 - Na hipótese de mudança de entendimento fiscal, a nova orientação atingirá a todos, ressalvado o direito daqueles que anteriormente procederam de acordo com o parecer vigente até a data da modificação.
Parágrafo único. A mudança de critério jurídico só poderá ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.
Art. 255 -O parecer dado em pedido de consulta, após ciência do interessado, será publicado no Diário Oficial do Município, passando a ter eficácia a partir da data da publicação.
Parágrafo único - Qualquer alteração de interpretação de consulta já respondida também será publicada na forma do caput deste artigo.
Art. 256 - Da solução dada à consulta não caberá recurso e nem pedido de reconsideração.
Art. 257 - Resolução do Secretário Municipal de Fazenda estabelecerá as normas relativas à forma de realização de consulta, os seus efeitos e as pessoas competentes para respondê-las.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES FISCAIS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 258 - Constitui infração fiscal qualquer ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária municipal, independentemente da intenção do agente ou responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.
Art. 259 - As infrações aos dispositivos deste Código e da legislação tributária, sem prejuízo das disposições relativas às infrações e penalidades constantes de outras leis, serão punidas com as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:
I - multa de caráter punitivo;
II - vedação de transacionar com o Município;
III - vedação de obtenção de benefícios fiscais;
IV - suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;
V - sujeição a regime especial de fiscalização;
VI - suspensão ou cancelamento da inscrição municipal.
§ 1º - Sendo apurada mais de uma infração fiscal para o mesmo sujeito passivo em um único procedimento fiscal, a sanção do inciso I deste artigo será aplicada isoladamente por infração, ainda que capitulada no mesmo dispositivo legal.
§ 2º - Quando determinada infração fiscal for reiterada em várias competências do período fiscalizado ou quando vários atos infracionais cometidos forem capitulados nos mesmos dispositivos legais da obrigação e da penalidade, será lavrado um único Auto de Infração para o período ou para o ato infracional.
§ 3º - O disposto no § 1° deste artigo não se aplica quando houver dúvida sobre a base de apuração ou sobre a tributação do fato gerador.
§ 4º - As sanções constantes deste artigo não ilidem as demais previstas na legislação tributária específica.
Art. 260 - A aplicação de penalidade de qualquer natureza, de caráter administrativo ou criminal, e o cumprimento da penalidade aplicada, não dispensa o pagamento do tributo devido, a incidência de juros de mora e de atualização monetária e nem o cumprimento dos deveres instrumentais estabelecidos na legislação tributária.
Parágrafo único - O valor do crédito tributário oriundo de multa de caráter punitivo não pago no vencimento estabelecido sofrerá a incidência dos acréscimos moratórios previstos neste Código.
Art. 261 - Não será passível de penalidade o sujeito passivo que tenha agido ou pago tributo de acordo com a interpretação fiscal constante de decisão definitiva da Administração Tributária, ainda que venha a ser esta posteriormente modificada.

Seção II
Das Multas de Caráter Punitivo

Art. 262 - As infrações passíveis de aplicação de multas, as respectivas sanções e valores a elas imputados serão previstas em cada lei específica dos tributos, sem prejuízo do disposto neste Código.

Seção III
Da Proibição de Transacionar com o Município

Art. 263 - O sujeito passivo que estiver em débito com o Município em relação à obrigação tributária principal ou acessória não poderá receber créditos ou quaisquer valores, nem participar de licitação, celebrar contratos e convênio ou transacionar com o Município e suas entidades da administração indireta.
Parágrafo único - A instrumentalização do disposto neste artigo será realizada por meio da certidão negativa.

Seção IV
Da Obtenção, Suspensão ou Cancelamento de Benefícios Fiscais.

Art. 264 - O sujeito passivo que cometer infração a este Código e à legislação tributária fica impedido de obter isenção ou qualquer outro benefício fiscal concedido pelo Município, assim como poderá ter os benefícios anteriormente concedidos suspensos ou cancelados.
§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, considera-se benefício fiscal qualquer concessão legal ao sujeito passivo, para eximi-lo, total ou parcialmente, do pagamento de crédito tributário ou do cumprimento de obrigação acessória.

§ 2º - A sanção prevista neste artigo será reconhecida por Resolução do Secretário Municipal de Fazenda, mediante processo administrativo que comprove a infração, assegurando-se ao sujeito passivo a ampla defesa e o contraditório.

Seção V
Da Sujeição a Regime Especial de Fiscalização

Art. 265 - O sujeito passivo poderá ser submetido a regime especial de fiscalização quando:
I - reincidir na não emissão de documentos fiscais;
II - houver dúvida ou fundada suspeita quanto à veracidade ou à autenticidade dos registros referentes às operações realizadas e aos tributos devidos;
III - não fornecer a documentação ou informações solicitadas, referentes aos serviços prestados ou tomados;
IV - for considerado devedor contumaz.
§ 1º - Para os fins do disposto no inciso IV do caput deste artigo, o sujeito passivo será considerado devedor contumaz quando qualquer de seus estabelecimentos sediado neste Município deixar de recolher crédito tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I - de três competências, consecutivas ou não, confessado por meio da emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, de escrituração fiscal eletrônica ou por declarações fiscais;
II - de três parcelas, estabelecidas consecutivas ou não, de parcelamento formalizado, nos termos da legislação tributária municipal; ou
III - inscrito na Dívida Ativa do Município decorrente do imposto não confessado, lançado após a vigência deste Código, que ultrapasse o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do faturamento bruto do ano calendário imediatamente anterior, considerados todos os estabelecimentos do sujeito passivo.
§ 2º - Não serão computados para os fins do disposto no inciso IV e parágrafo 1º deste artigo os créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.
3º - Para fins de caracterização de devedor contumaz, a Administração Tributária deverá notificar o sujeito passivo da mora, concedendo-lhe prazo de até 15 (quinze) dias para pagar os tributos devidos ou comprovar a inexistência total ou parcial do crédito tributário.
§ 4º - O sujeito passivo deixará de ser considerado devedor contumaz quando os créditos que motivaram essa condição forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.
§ 5º - O regime especial de fiscalização tratado neste artigo compreende a aplicação das seguintes providências, isoladas ou conjuntamente:
I - expedição de Certidão da Dívida Ativa e execução, pelos respectivos órgãos competentes, em caráter prioritário, de todos os créditos do infrator, de natureza tributária ou não, inscrito na dívida ativa;
II - suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais dos quais seja beneficiário o sujeito passivo;
III - fixação de prazo especial e sumário para recolhimento de tributo;
IV - cumprimento de obrigação acessória estabelecida no ato que instituir o regime especial;
V - manutenção de auditor do tesouro municipal ou de grupo de auditores com o fim de acompanhar as operações do sujeito passivo, no estabelecimento ou fora dele, a qualquer hora do dia e da noite, durante o período fixado no ato que instituir o regime especial.
§ 6º - O regime especial de fiscalização aplicado ao devedor contumaz, sem prejuízo da aplicação das providências previstas neste Código, consistirá na antecipação do prazo de recolhimento do ISSQN para antes da emissão da nota fiscal de serviço e na revogação de regime especial de pagamento, que porventura usufrua o sujeito passivo.
§ 7º - O regime especial de fiscalização de que trata este artigo será aplicado conforme dispuser o Regulamento

CAPÍTULO V
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 266 - Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito de natureza tributária ou não, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.
§ 1º - Considera-se dívida ativa tributária os créditos da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.
§ 2º - A dívida ativa não tributária é a proveniente de demais créditos da Fazenda Pública, tais como contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, preços de serviços prestados por órgão e entidades do Município, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem como os créditos decorrentes de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.
§ 3º - A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.
Art. 267 - Os créditos vencidos e não pagos no seu vencimento deverão ser inscritos na Dívida Ativa do Município no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento.
§ 1º - No encerramento do exercício financeiro, ainda que não tenha transcorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, a repartição competente providenciará a inscrição de todos os créditos vencidos.
§ 2º - Ressalvados os casos previstos neste Código e na legislação tributária, os créditos inscritos em Dívida Ativa, antes do seu envio para execução fiscal, poderão ser objeto de cobrança administrativa pela Administração Tributária.
Art. 268 - A inscrição de crédito em Dívida Ativa far-se-á mediante registro em livro próprio, com a lavratura do competente termo.
§ 1º - O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
I - o nome ou razão social do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o endereço do estabelecimento, domicílio ou da residência de um e de outros;
II - o número da inscrição nos cadastros municipais:
a) do devedor e dos corresponsáveis, se houver;
b) do imóvel, quando tratar-se de crédito de IPTU, do ITBI ou de Contribuição de Melhoria;
III - o número da inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), mantidos pela Receita Federal do Brasil;
IV - a quantia devida, discriminando separadamente o principal e a multa punitiva, quando houver, a forma de cálculo da atualização monetária e dos acréscimos moratórios incidentes e o termo inicial para o cálculo;

V - a origem e natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;
VI - a data em que foi inscrita;
VII - sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.
§ 2º - A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição.
Art. 269 - A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância judicial, mediante

substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.
Art. 270 - A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.
Parágrafo único - A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.
CAPÍTULO VI

DAS CERTIDÕES
Art. 271 -A prova de quitação do tributo será feita mediante apresentação da certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações inerentes à sua pessoa, domicílio e ramo de atividade, bem como o período a que se refere o pedido e a sua finalidade.
§ 1º - A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição, cuja validade será de 90 (noventa) dias.
§ 2º - Havendo disponibilidade tecnológica compatível, a Administração Tributária poderá disponibilizar a funcionalidade de emissão de Certidão Negativa "on line", com idêntica validade prevista no § 1º deste artigo.
Art. 272 - Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.
Art. 273 - Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.
Art. 274 -A existência de débitos definitivamente julgados
administrativamente impedirá a expedição de certidão negativa, ainda que em curso de cobrança judicial executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa por qualquer medida judicial não específica.
Art. 275 -A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo crédito tributário e juros de mora acrescidos.
Parágrafo único - O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.
Art. 276 - As certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.
Parágrafo único - Para fins do disposto no caput deste artigo, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa será expedida quanto o sujeito passivo possuir:
I - dívida parcelada com débitos vincendos;
II - débito inscrito em Dívida Ativa do Município, garantido mediante bens ou direitos, na forma da legislação, cuja avaliação seja igual ou superior ao montante do débito atualizado;
III - débito ajuizado e com embargos opostos, quando o sujeito passivo for órgão da administração direta da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios ou for autarquia ou fundação de direito público dessas entidades estatais;
IV - débito não vencido ou com exigência suspensa, nos termos deste Código e da Lei Federal nº. 5.172/1966.
CAPÍTULO VII
DO DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 277 - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda obrigada a destinar através de conta vinculada um percentual das receitas arrecadas com objetivo de contribuir com a Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária, destinado ao atendimento de despesas com a modernização tecnológica, reaparelhamento, fortalecimento da capacidade normativa, gerencial, capacitação e treinamento de pessoal, bem como operacional da Fazenda Municipal.
Parágrafo único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, será repassado para a conta vinculado os seguintes percentuais:
I - 1% (um por cento) dos valores arrecadados com os impostos municipais;
II - 25% (vinte e cinco por cento) arrecadados com as taxas de expediente e de serviços da Secretaria Municipal de Fazenda;
III - aqueles oriundos de convênios, acordos ou ajustes celebrados com organismos nacionais e internacionais;

IV - dotações consignadas no orçamento e os créditos adicionais que lhe sejam destinados para a modernização da administração tributária;
V - transferências correntes da Fazenda Pública do Município de Seringueiras;
VI - quaisquer outras rendas eventuais.
Art. 278 - A gestão, o planejamento, a criação da conta vinculada para transferência de recursos, a rubrica contábil e outros elementos necessários à consecução dos objetivos previstos, será de responsabilidade da Secretaria de Fazenda juntamente com o Setor de Tributação.
TÍTULO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 279 - O Processo Administrativo Tributário (PAT) forma-se na repartição fiscal competente, mediante autuação dos documentos necessários à apuração da liquidez e certeza do crédito tributário não regularmente pago, com folhas devidamente numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem cronológica que forem juntadas.
Art. 280 - As solicitações de restituição de indébitos fiscais, de consulta, de parcelamento, de regime especial e/ou quaisquer outros pleitos efetuados por contribuintes à Fazenda Municipal serão autuados igualmente, em forma de Processo Administrativo Tributário – PAT, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Título.
Art. 281 - O Processo Administrativo Tributário (PAT) desenvolver-se-á, ordinariamente, em duas instâncias, para instrução, apreciação e julgamento das questões suscitadas entre o sujeito passivo e a Fazenda Municipal, relativamente à interpretação e à aplicação da Legislação Tributária.
§ 1º - A instância administrativa começa pela instauração do procedimento contencioso tributário e termina com a decisão irrecorrível exarada no processo ou com o decurso de prazo para recurso.
§ 2º - Em se tratando de contribuinte optante pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a Administração Tributária poderá instituir Processo Administrativo Fiscal Especial (PAFE), exclusivamente, referente ao ingresso e à exclusão "de ofício" de optantes, conforme disciplinado em Decreto.
§ 3º - O PAFE a que se refere o § 2º, não se aplica nos casos de lançamento de crédito tributário "de ofício", por meio de auto de infração ou Notificação de Lançamento.

§ 4º - Ocorrendo lavratura de Auto de Infração de Notificação de Lançamento, o contencioso administrativo obedecerá ao rito processual inerente ao Processo Administrativo Tributário a que estão sujeitos os demais contribuintes não optantes pelo Simples Nacional.
Art. 282 - É assegurado ao sujeito passivo, na área administrativa, o direito a ampla defesa, podendo aduzir por escrito as suas razões, fazendo-se acompanhar das provas que tiver, observados a forma e os prazos legais.
Art. 283 - A participação do sujeito passivo no Processo Administrativo Tributário (PAT) far-se-á pessoalmente ou por seus representantes legais.
Art. 284 -A instrução do processo compete aos órgãos da Secretaria Municipal de Fazenda por onde tramite.
Parágrafo único – Ajuntada do documento, folha de informação ou qualquer outra peça ao processo far-se-á mediante Termo de Juntada, lavrado pelo servidor que o proceder.
Art. 285 - Os prazos processuais serão contínuos, excluindo-se na contagem, o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
§ 1º - Os prazos só se iniciam ou só se vencem em dia normal de expediente na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2º - Considera-se expediente normal, aquele determinado pelo Poder Executivo para funcionamento ordinário das repartições municipais, desde que flua todo o tempo, sem interrupção ou suspensão.
Art. 286 - Todos os atos processuais terão a forma escrita e prazo de 10 (dez) dias, salvo disposição em contrário.
Parágrafo único - O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado, justificado e homologado pelo Secretário de Fazenda.
Art. 287 - A inobservância, por parte de servidor municipal, dos prazos destinados à instrução, movimentação e julgamento do processo, importa em responsabilidade funcional, mas não acarretará a nulidade do processo.
Art. 288 - Exclui-se da competência dos órgãos julgadores a declaração de inconstitucionalidade.
Art. 289 - As ações judiciais contra a Fazenda Municipal sobre determinada matéria tributária não prejudicarão o julgamento dos respectivos Processos Administrativos Tributários.
Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos casos em que o recorrente encontre-se em litígio administrativo, não transitado em julgado, e ingresse via judicial, desde que se refira expressamente à mesma peça básica que ensejou o lançamento "de ofício".
Art. 290 - Verificada no processo administrativo indícios de ocorrência do crime contra a ordem tributária, posteriormente à constituição definitiva do crédito tributário, deverão ser enviadas cópias dos elementos comprobatórios ao Ministério Público competente para o oferecimento de denúncia.
Art. 291 - Nenhum processo por infração à Legislação Tributária será arquivado sem que haja despacho expresso, nesse sentido, da autoridade competente após decisão final proferida na área administrativa.
CAPÍTULO II
DO INÍCIO DO PROCESSO POR INFRAÇÃO FISCAL
Art. 292 - Considera-se iniciado o procedimento fiscal para efeito de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo:
I - com a lavratura do Termo de Início de Fiscalização;
II - com a lavratura do termo de apreensão de mercadoria, equipamentos e/ou documentos fiscais ou contábeis ou de intimação para sua apresentação;
III - com a lavratura de auto de infração, representação, denúncia reduzida a termo ou notificação de lançamento.
§ 1º - A ação fiscal deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento do Termo de Inicio de Fiscalização pelo sujeito passivo, preposto ou representante legal devidamente habilitado.
§ 2º - O prazo aludido no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, instruído com as motivações de sua necessidade e homologado pelo Coordenador de Receita, cuja decisão deverá ser exarada em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este não computado para efeito de contagem do prazo total.
§ 3º - A ação fiscal encerra-se com a ciência do contribuinte mediante lavratura do termo de encerramento, auto de infração, notificação pessoal, via A Roupor edital, e ainda pelo termo de recusa, mediante declaração reduzida a termo pelo responsável pela intimação.
§ 4º - Suspendem a contagem dos prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo:
I - a postergação para entregas de quaisquer documentos fiscais ou contábeis, que ultrapasse o prazo concedido no Termo de Início de Fiscalização ou em notificações lavradas, na exatidão do período compreendido entre o termo final do prazo concedido e a efetiva e integral entrega dos documentos solicitados;
II - qualquer ação, recusa ou omissão que resulte na postergação de entregas do termo de encerramento da ação fiscal, do auto de infração, da notificação de lançamento e/ou da notificação pessoal;
III - o período compreendido entre a entrega protocolizada, na repartição fiscal, do Relatório e demais documentos resultantes da ação fiscal, inclusive auto de infração e notificação de lançamento, objetivando a postagem em Agência Postal ou a publicação no Diário Oficial do Município, e a data da ciência do sujeito passivo.
Art. 293 - O Processo Administrativo Tributário (PAT), para apuração das infrações, terá como peça básica:
I - o auto de infração;
II - a notificação de lançamento;
III - a representação, se a falta for apurada em serviço interno de fiscalização;
IV - a denúncia escrita: e
V - a denúncia verbal reduzida a termo, que deverá ser assinada pelo denunciante, na repartição fiscal competente.
Parágrafo único - O serviço interno de fiscalização a que se refere o inciso III deste artigo é de competência de todos os servidores da repartição fazendária.
Art. 294 - A peça básica será entregue à repartição fazendária preparadora, juntamente com o relatório circunstanciado da ação fiscal, os termos e documentos que a instruírem, acrescentados dos bens e documentos apreendidos, se for o caso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da ciência do autuado ou da declaração de recusa.
Art. 295 - O Auto de Infração lavrado deverá conter:
I - a qualificação do autuado;
II - o local, a data e a hora da lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;
V - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la, no prazo de 30 (trinta) dias; e
VI - a assinatura do agente fiscal e a indicação de seu cargo ou função.
Parágrafo único - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração.
Art. 296 - A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá:
I - a qualidade do notificado;

II - o valor do crédito tributário e o prazo para pagamento ou impugnação;
III - a disposição legal infringida, se for o caso; e
IV - a assinatura do servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função.
Art. 297 - A lavratura do auto de infração compete privativamente aos Agentes Fiscais Municipais.
Art. 298 - O auto de infração será lavrado com clareza, sem entrelinhas, rasuras ou emendas.
Parágrafo único - Caso venha ocorrer as situações previstas no caput deste artigo, deverá o Agente Fiscal ressalvá-las no próprio auto, fazendo a aposição de sua assinatura ao seu término.
Art. 299 - Se, após a lavratura do auto de infração ou no curso do processo, antes do Julgamento de Primeira Instancia, for verificada falta mais grave ou erro na capitulação da pena será lavrado no mesmo processo pelo autor da peça básica ou substituto, termo de aditamento ou retificação, do qual será intimado o autuado, concedendo-lhe novo prazo de 30 (trinta) dias para complementar sua defesa.
Art. 300 - Uma das vias do auto de infração ou da notificação de lançamento será entregue ou remetida ao autuado, não implicando a recusa do recebimento na invalidação da ação fiscal.
Parágrafo único - O Agente Fiscal autuante, sempre que não entregar pessoalmente a cópia do auto ao infrator, deverá justificar no processo as razões de seu procedimento.
Art. 301 - O auto de infração obedecerá ao modelo aprovado em ato expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda.
Art. 302 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
I - pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo ou de seu representante legal ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
II - por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III - por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:
a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;
IV - por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
I - na data da ciência do intimado ou da declaração de recusa do intimado elaborada por quem houver tentado efetuar a intimação pessoal;
II - no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação;
III - se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada:
a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo;
ou
b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.
§ 2º - Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.
§ 3º - Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo:
I - o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à administração tributária; e
II - o endereço eletrônico fornecido pelo sujeito passivo.
§ 4º -A assinatura e o recebimento da peça básica não importa confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade do lançamento ou em motivo de sanção.
CAPÍTULO III
DA DEFESA
Art. 303 - A defesa compreende, dentro dos princípios legais, qualquer manifestação do sujeito passivo no sentido de reclamar ou impugnar qualquer exigência fiscal.
Art. 304 - Na defesa, o sujeito passivo alegará, por escrito, toda a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas em poder do Fisco que pretenda apresentar e juntando, desde logo, as que constarem de documentos que tiver em seu poder.
Parágrafo único - No caso de impugnação parcial da exigência fiscal, a defesa apenas produzirá efeitos regulares se o sujeito passivo promover, dentro do mesmo prazo concedido à apresentação de defesa, o pagamento da importância que achar devida sob pena de perempção.
Art. 305 - O prazo para apresentação de defesa é de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação da peça básica.
Parágrafo único - A defesa apresentada tempestivamente supre omissão ou qualquer defeito da intimação e terá efeito suspensivo até o trânsito em julgado da decisão de Primeira Instância.

Art. 306 - Sempre que, no decorrer do processo, restar efetivamente comprovada como autora da infração, pessoa diversa da que figura no auto de infração, na representação ou notificação de lançamento ou forem apurados fatos novos, envolvendo o autuado, o representante ou outras pessoas, ser-lhe-á aberto novo prazo previsto nesta lei para defesa, no mesmo processo.
Art. 307 - Após a apresentação da defesa, que deverá ser juntada aos respectivos autos, dar-se-á "vistas" destes ao autor da peça básica, para oferecimento de contestação, no prazo de até 15 (quinze) dias.
§ 1º - O oferecimento de contestação poderá ser atribuído a outro Agente Fiscal, desde que comprovadamente impedido o autor da peça básica de fazê-lo.
§ 2º - No recinto da Secretaria Municipal de Fazenda dar-se-á "vistas" à parte interessada ou a seu representante habilitado, durante a fluência dos prazos, independentemente de pedido escrito.
Art. 308 - É vedado reunir, em uma só petição, defesas referentes a mais de um Processo Administrativo Tributário (PAT), ainda que relativa ao mesmo assunto e alcançando o mesmo contribuinte.
CAPÍTULO IV
DA REVELIA
Art. 309 - Findo o prazo da intimação, sem pagamento do débito, nem apresentação de defesa, considerar-se-á o sujeito passivo revel, importando a revelia no reconhecimento do crédito tributário exigido.
Parágrafo único - A confirmação do auto de infração ou da notificação de lançamento, na forma deste artigo, é definitiva e irrecorrível na esfera administrativa e, após a decisão, o crédito tributário estará apto para a cobrança administrativa e posterior inscrição em dívida ativa, em caso de não pagamento no prazo legal.
CAPÍTULO V
DA INTEMPESTIVIDADE
Art. 310 -A defesa apresentada intempestivamente será arquivada, sem conhecimento de seus termos, dando-se ciência do fato ao interessado, mediante o Termo de Intempestividade.

CAPÍTULO VI
DO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
Art. 311 - Após o autor da peça básica oferecer a contestação de que trata o caput do art. 307, os autos serão encaminhados ao Secretário de Fazenda, a quem compete decidir em primeira instância, sobre a procedência da autuação e imposição legal.
Art. 312 - A decisão de primeira instância deverá ser prolatada no prazo de 30 (trinta) a contar do recebimento do processo pela autoridade julgadora e conterá:
I - o relatório, que será uma síntese do processo;
II - os fundamentos de fato e de direito;
III - a conclusão;
IV - a ordem de intimação; e
V - o recurso "de ofício", se for o caso.
Art. 313 - Prolatada a decisão, serão providenciadas as necessárias intimações que se efetivarão na forma prevista no art. 302.
§ 1º - Quando da expedição da ordem de intimação, nesta deverá constar a decisão prolatada, o prazo para pagamento e prazo para recurso, se for o caso.
§ 2º - No caso de decisão desfavorável ao contribuinte, este deverá obrigatoriamente anexar aos autos o Documento Arrecadação Municipal comprovando o recolhimento do crédito tributário, sob pena de inscrição em dívida ativa, ou querendo, poderárecorrer da decisão conforme o art. 315 deste Código.
Art. 314 - À decisão em primeira instância não cabe pedido de reconsideração.
CAPÍTULO VII
DO RECURSO VOLUNTÁRIO
Art. 315 - Da decisão contrária ao sujeito passivo caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, recurso voluntário, com efeito suspensivo, para a Junta de Recursos Fiscais (JRF), contados da data da ciência da decisão.
§ 1º - O recurso poderá versar sobre parte da decisão recorrida, desde que o recorrente assim o declare ou reconheça expressamente a procedência das exigências que não forem objeto do recurso.
§ 2º - Na hipótese do § 1º deste artigo anterior, o recorrente, sob pena de perempção do recurso, deverá pagar, no prazo deste artigo, o crédito tributário da parte por ele reconhecida como procedente.
Art. 316 - O recurso voluntário será interposto por petição escrita e protocolizada na repartição preparadora do processo, que o remeterá ao órgão julgador, no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único - É vedado reunir em uma só petição, recurso voluntário referente a mais de uma decisão ou processo, ainda que relativo ao mesmo assunto e alcançando o mesmo contribuinte.
Art. 317 - O recurso voluntário apresentado intempestivamente será arquivado, sem conhecimento de seus termos, dando-se ciência do fato ao interessado, mediante o Termo de Intempestividade, conforme modelo instituído em Regulamento.
Art. 318 – Se dentro do prazo legal não for apresentado recurso, tal circunstância será indicada no processo, por termo de revelia, no qual se mencionará sua não interposição.
CAPÍTULO VIII
DO RECURSO "DE OFÍCIO"
Art. 319 - A autoridade julgadora de 1ª instância recorrerá "de ofício", com efeito suspensivo, à Junta de Recursos Fiscais (JRF) sempre que, no todo ou em parte, a decisão for contrária à Fazenda Municipal.
§1º-Será dispensada a interposição de recurso "de ofício " quando:
I - a importância não exceder ao valor correspondente a 10 (dez) UFIR's, vigentes na data da decisão; e II - houver no processo prova de pagamento do tributo e/ou penalidades exigidas.
§ 2º - Ao autor da peça básica será aberto prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre a decisão de 1ª instância, objeto derecurso "de ofício".
Art. 320 - Sempre que, fora dos casos previstos no artigo 319, deixar de ser interposto o recurso "de ofício", o servidor que verificar o fato representará, perante a autoridade julgadora, por intermédio de seu chefe imediato, no sentido de que seja observada aquela exigência.
CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Art. 321 - Fica criada a Junta de Recursos Fiscais (JRF), órgão de deliberação colegiada com competência para julgamento de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância Administrativa, composto por membros nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a paridade entre representantes do Município e de entidades empresariais.
Art.322- O órgão colegiado, a que se refere o art.321desteCódigo, terá a sua organização, composição, forma de remuneração e funcionamento disciplinados em lei municipal específica.
Art. 323 - As decisões da JRF são definitivas e irrecorríveis na esfera administrativa.
Art. 324 - A decisão será tomada por maioria de votos, cabendo ao Presidente da Junta de Recursos Fiscais apenas o "Voto de Qualidade".
Art. 325- Será facultada a sustentação oral do Recurso Voluntário, perante a JRF, na forma e pelos prazos que dispuser o seu Regimento Interno.
Art. 326 - A decisão prolatada em segunda instância substituirá, no que tiver sido objeto de recurso voluntário, a decisão recorrida.
Art. 327 - Na intimação da decisão da JRF, constará a decisão prolatada e o prazo para pagamento.
CAPÍTULO X
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES
Art. 328 - São definitivas as decisões:
I- de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto; e
II - de segunda instância.
Parágrafo único - Serão também definitivas as decisões de primeira instância, na parte que não forem objeto de recurso voluntário ou não estiverem sujeitas a recurso "de ofício".
Art. 329 - De toda decisão contrária ao sujeito passivo, proferida em Processo Administrativo Tributário, será feita intimação, fixando-se prazo para seu cumprimento ou para dela recorrer, quando cabível essa providência.
Parágrafo único - A intimação será feita na repartição julgadora do processo na forma do art. 302 deste Código.
Art. 330 - Tornada definitiva a decisão será o débito inscrito em dívida ativa e remetido para execução judicial.
Parágrafo único - A Administração Tributária poderá promover a cobrança administrativa, antes da inscrição do débito em dívida ativa, desde a decisão irrecorrível tenha sido prolatada até o dia 20 de novembro do ano em curso.
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS
Disposições Gerais

Art. 331 - A arrecadação das receitas do Município será realizada por meio da rede bancária, mediante contrato ou convênio celebrado entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e o agente arrecadador.
Parágrafo único - Nenhum valor deverá ser pago diretamente a órgão, entidade, departamento ou servidor do Município.
Art. 332 - O Chefe do Poder Executivo, no interesse da política fiscal da Administração Tributária, fica autorizado a realizar campanhas de premiação com o objetivo de incentivar o cumprimento de obrigações tributárias acessórias, a exigência de documentos fiscais pelos consumidores de serviços e a adimplência de obrigações com o Município.
Parágrafo único - As espécies de premiações, a quantidade e a forma de distribuição de prêmios serão estabelecidas em Decreto Municipal.
Art. 333 - Sempre que houver alteração das normas deste Código, o Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a íntegra desta Lei com as alterações realizadas.
Art. 334 - Os valores relativos a tributos, créditos não tributário, multas e penalidades de qualquer natureza serão expressos na moeda corrente nacional e atualizados em conformidade com o disposto no art. 189 deste Código.
Disposições Transitórias
Art. 335 - O disposto no art. 189 deste Código terá eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2020, mantendo-se o critério de atualização vigente na data da publicação deste Código para o exercício de 2019.
Art. 336 - Enquanto não for editado o Regulamento deste Código, as suas normas que dependerem de regulamentação para sua plena eficácia, vigorarão com base nos Regulamentos vigentes na data da publicação deste Código, que ficam recepcionados, no que não forem com elas materialmente incompatíveis.
Disposições Finais
Art. 337 - O Imposto Territorial Rural (ITR) poderá ser fiscalizado pelo Município, revertendo-se neste caso em seu benefício o valor integral da arrecadação, no termos do art. 153, VI, § 4º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, por meio de convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB)
Art. 338 - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará este Código, por Decreto, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação, no que couber.
Parágrafo único - Quando houver aprovação de normas tributárias esparsas, deverá haver, por meio de decreto, a consolidação da legislação vigente em texto único, repetindo-se esta providência até o dia 31 de janeiro de cada ano.
Art. 339 - O Secretário Municipal de Fazenda poderá expedir instruções normativas, resoluções, portarias e atos normativos de execução ou de interpretação necessários ao fiel cumprimento das disposições estabelecidas neste Código e no seu Regulamento.
Art. 340 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020, ressalvados os dispositivos que se reportem a tributos regulados por leis específicas deste Município, cujas edições que deverão observar estritamente os Princípios da Anterioridade de Anual e Nonagesimal, nos termos do artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, no que for determinante para sua plena eficácia.
Art. 341 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 338/2001.

Seringueiras-RO, 09 de dezembro de 2019.

ANEXO - I
TABELA - 1

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS		
LISTAS DE SERVIÇOS	**ALÍQUOTAS UFIR%**	
	MÊS OU FRAÇÃO	**ANO**
1-INDÚSTRIA: Estabelecimentos industriais, oficinas e similares, por metro quadrado de área efetivamente utilizada:		
Até 100m²	-	0,75
De 101 a 200m²	-	0,85
De 201 a 300m²	-	0,95
De 301 a 500m²	-	1,00
De 501 a 1000m²	-	1,05
De 1001 a 2000m²	-	1,10
De 2001 a 3000m²	-	1,15
Acima de 3000m²	-	1,20
2-COMÉRCIO: Estabelecimentos comerciais, escritórios, lojas, prestadores de serviços em geral e atividades similares, por metro quadrado de área efetivamente utilizada:		
Até 50m²	-	0,95
De 51 a 100m²	-	1,00
De 101 a 200m²	-	1,05
De 201 a 300m²	-	1,05
De 301 a 400m²	-	1,05
De 401 a 800m²	-	1,10
De 801 a 1500m²	-	1,10
Acima de 1501m²	-	1,10
3-Estabelecimentos bancários, de créditos. Financiamentos e investimentos, por m² de área construídas utilizada:	-	2,5%
4- Hotéis, motéis, pensões e similares		
4.1 por quarto	-	10%
4.2 por apartamento	-	20%
5-Profissionais autônomo em geral	-	50%
6-Garagens	-	100%
7-Casas de loterias	-	150%
8-Oficinas de consertos em geral		
8.1por m² de área construída utilizada	-	1%
9-Postos de serviços para veículos	-	100%
10-Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	-	200%
11-Tinturas e lavanderias	-	50%
12-Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas, academias e similares	-	100%
13-Barbearias e salões de beleza, por quantidade de cadeiras	-	100%
14-Ensino de qualquer grau ou natureza, por sala de aula	-	20%
15-Estabelecimentos hospitalares		
15.1 por quarto ou apartamento	-	20%
16-Laboratórios de análises clinicas	-	100%
17-Diversões Públicas		
17.1 Cinemas e teatros com ate 150 lugares	-	100%
17.2 Cinemas e teatros com mais 150 lugares	-	150%
17.3 Restaurantes dançantes, boates e similares	-	150%

17.4 Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa ou aparelho	-	150%
17.4.1 Estabelecimentos com até 3 mesas ou aparelhos		
17.4.2 Mais de 3 mesas ou aparelhos	-	100%
17.5 Boliches, por pistas	-	150%
17.6 Exposições, feiras de amostras e quermesses	-	100%
17.7 Circos e parques de diversões	200%	-
17.8 Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos no item anterior	200%	-
	200%	-
18- Empreiteiras e incorporadoras	-	150%
19-Agropecuária		
19.1 até 100 empregados	-	150%
19.2 acima de 100 empregados	-	200%
20-Demais atividades sujeitas à taxa de localização não constantes dos itens anteriores	-	150%

ANEXO – I

TABELA - 2

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL

	ALÍQUOTAS UFIR%		
	DIA	**MÊS**	**ANO**
1 – HORÁRIOS ESPECIAIS			
1.1-Até às 22:00 Horas	5%	20%	100%
1.2-Além das 22:00 Horas	10%	50%	200%
1.3-Sábado após as 12:00 horas	5%	20%	100%
1.4-Domingos e feriados	3,69%	18,47%	51,73%

ANEXO – I

TABELA - 3

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL, FEIRANTE, FEIRANTE ESPECIAL OU AMBULANTE

	Percentual sobre a UFIR		
	DIA	**MÊS**	**ANO**
1-ATIVIDADES			
1.1-Comércio ou atividades de prestação de serviços com ou sem utilização de veículos, aparelhos ou máquinas – Eventual e Ambulante	10%	30%	150%
1.2-Feirante Especial	5%	15%	75%
1.3-Feirante - Feira Municipal	0,5%	5%	30%

ANEXO – I

TABELA - 4

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

	ALÍQUOTAS UFIR%		
1-TIPOS DE OCUPAÇÃO	**DIA**	**MÊS**	**ANO**
1.1-Instalação ou localização em logradouros público desde que devidamente autorizada, de:			
1.2-Barraca, banca fixa, tabuleiro, quiosque, aparelho, máquina ou similar, por metro quadrado.	0,22	2,22	16,67
1.3-Banca de revista ou jornais, por metro quadrado.			
1.4-Circo.	0,22	2,22	16,67
1.5-Parque de diversões.	20%	150%	-
1.6-Bomba de combustível ou posto de serviço.	20%	150%	-
1.7-Outros usos de logradouro publico, não relacionadas nesta tabela, desde que regularmente autorizados, por metro quadrado.	-	20%	200%
	0,28	2,78	19,44
1.8-Estacionamentos de veículos em pontos reservados, estabelecidos pela Prefeitura, por veículos	0,5%	5,0%	50%
1.9-Mesas de bares, restaurantes, por mesas	-	-	0,5%

ANEXO – I

TABELA - 5

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

	PERCENTUAL SOBRE UFIR (%)
LISTA DE OBRAS	
1-Construção **de:**	
1.1-Edificações de até dois pavimentos, por metro quadrado de área construída;	0,5
1.2-Edificações com mais de dois pavimentos, por m² de área construída;	0,4
1.3-Dependências em prédios residenciais, por m² de área construída;	0,4
1.4-Dependências em quaisquer outros prédios para qualquer finalidade, por m² de área construída;	0,3
1.5-Barracões, por m² de área construída;	0,3
1.6-Galpões, por metro de área construída;	0,3
1.7-Desmembramento e remembramento por m² de área desmembrada ou remembrada;	0,7
1.8-Loteamento, por unidade: até 10 unidades;	10
1.9-Marquises, coberturas e tapumes por metros linear;	0,4
1.10-Reconstrução, reforma, reparos por metro quadrado;	0,2
1-11-Demolições, por metro quadrado.	0,2
2-Concessão de licença para edificar, por metro quadrado de área de piso coberto:	
2.1-Até 100m²	
2.2-De 101 à 200m²	0,5%
2.3-De 201 à 300m²	0,7%
2.4-Acima de 301 m²	0,8%
OBS.: Para construções industriais considerar redução de 50% para o que exceder a 5000m²	1,0%
3-Arruamentos:	
3.1-Com área de até 10.000m², por m²	0,005%
3.2-Com área superior a 10.000m², por m²	0,01%
4-Loteamentos:	
4.1-Com área de até 30.000m², por m²	0,008%
4.2-Com área superior a 30.000m², por m²	0,01%
5-Outras obras não especificadas por nesta tabela:	
5.1-Por metro quadrado (pó mês)	0,5%
5.2-Por metro linear (por mês)	0,5%

OBSERVAÇÕES:

-Não serão incluídas nos cálculos as áreas destinadas a logradouros públicos ou qualquer outra doada ao município.

-Entende-se como área de arruamento ou loteamento a soma das áreas de terreno dos quarteirões pertencentes ao plano submetido a aprovação.
-As taxas constantes desta tabela serão recolhidas quando da aprovação dos projetos.

ANEXO – I	
TABELA - 6	
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE VEÍCULOS DE ALUGUEL EM GERAL	
LISTA LICENÇAS	**ALÍQUOTAS SOBRE A UFIR%**
	ANO
1 - VEÍCULOS	
1.1-Taxi	150%
1.2-Moto-Táxi	100%
1.3-Micro-Ônibus	200%
1.4-Veículo de Transporte Escolar	250%
1.5-Outros veículos que explorem o aluguel em geral para o transporte de passageiros no Município.	100%
ANEXO – I	
TABELA – 7	
DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA	
LISTA DE SERVIÇOS	**ALÍQUOTAS SOBRE A UFIR%**
	ANO
1-VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1.1-Inspeção ou Vistoria Sanitária.	100%
1.2-Concessão de Alvará Sanitário de funcionamento de estabelecimentos, serviços e atividades de interesse da Vigilância Sanitária Municipal.	50%
1.3-Atos de busca, captura ou apreensão de animais, por cabeça.	40%
1.4-Apreensão de mercadorias que causem risco à saúde pública.	200%
1.5-Inspeção de abate de bovino por cabeça	5%
1.6-Inspeção de abate de suíno por cabeça	3%
1.7-Inspeção de abate de ovinos e caprinos por cabeça	1%
1.8-Inspeção de abate de aves por cabeça	0,05%
1.9-Outras inspeções, inclusive reclamações particulares.	5%
1.10-Fornecimento de Certidão, Declaração ou Atestado relativos a assuntos atribuíveis a Secretaria de Município da Saúde.	10%

ANEXO – I			
TABELA - 8			
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE			
MEIOS DE PUBLICIDADE EM GERAL			
	PERCENTUAL SOBRE UFIR (%)		
	DIA	**MÊS**	**ANO**
01-PUBLICIDADES			
1.1-Por publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais e comerciais, agropecuárias, de prestação de serviços e outros.			
1.1.2-comum	-	-	10%
1.1.2-luminosa	-	-	20%
1.2-Publicidade no interior ou exterior de veiculo de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócios,por publicidade.	-	-	10%
1.3-Publicidade sonora, em comércios, veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade	2%	50%	100%
1.4-Publicidade escrita, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículos	-	2%	-
1.5-Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes.	1%	10%	100%
1.6-Publicidade, colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis à quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estrada, e caminhos municipais.	-	30%	150%
1.7-Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores	1%	10%	100%

ANEXO – I	
TABELA – 9	
DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
LISTA DE SERVIÇOS	**PERCENTUAL SOBRE UFIR (%)**
1-SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.1-Remoção e depósito de lixo, de lixo extra-residencial e entulhos de qualquer natureza.	100%
1.2-Roçagem de lotes e/ou limpeza de terrenos baldios, por lote.	200%
1.3-Serviços de Medição de Terrenos Urbanos, por lote	20%
ANEXO – I	
TABELA – 10	
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE	

1-TAXA EXPEDIENTE	**ALÍQUOTAS UFIR%**
1.1-Taxa pela prestação de serviços de Emissão de guias, carnês, certidões, cópias de quaisquer documentos, prestação de serviços diversos.	5%
2-BAIXA	
2.1-De qualquer natureza, em lançamento ou registro	10%
3- CERTIDÕES	
3.1-Busca, por ano	3,70%
4-GUIAS E DOCUMENTOS	
4.1 2ª via de guias, avisos recibos, alvarás e similares	10%
5-REQUERIMENTOS	5%
6-DESARQUIVAMENTO DE PROCESSOS	10%
7- TRANSFERENCIAS:	
7.1 de local de sede, firma ou atividades	10%
8- AVALIAÇÃO	
8.1 bens móveis	100%
8.2 bens imóveis	100%
TABELA – 11	
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS	
LISTAS DE SERVIÇOS	**ALÍQUOTAS SOBRE UFIR (%)**
1-SERVIÇOS DIVERSOS	
1.1-Apreensão e guarda de animais, veículos ou mercadorias:	
1.2-Apreensão de animal e guarda do mesmo, por dia;	
1.3-Apreensão e guarda de veículos. Por dia;	10%
1.4-Apreensão e guarda de mercadoria e objetos de qualquer espécie, por quilo e por mês.	10%
	3%

2-CEMITÉRIO	
2.1-Inumação em sepultura rasa	
2.1.1-Adulto, por cinco anos	50%
2.1.2-Infante, por cinco anos	30%
2.2-Inumação em Carneira	
2.2.1-Adulto, por cinco anos	100%
2.2.2-Infante, por cinco anos	70%
2.3-Perpetuidade	
2.3.1-Sepultura rasa	150%
2.3.2-Carneira	200%
2.4-Jazigo	
2.4.1-Galeria com 4 gavetas	500%
2.4.2-Galeria com 6 gavetas	750%
2.4.3-Galeria acima de 6 gavetas	900%
2.5-Exumações	200%
2.5.1-Antes de vencidos o prazo regulamentar de decomposição.	
2.5.2-Após vencidos o prazo regulamentar de decomposição.	100%
2.6-Diversos	
2.6.1-Abertura de Sepultura carneira, jazigo ou mausoléu para nova inumação	150%
2.6.2-Retirada de ossada no Cemitério	150%
2.6.3-Remoção de ossada no interior do Cemitério	50%
2.6.4-Entrada de ossada no Cemitério	150%
2.6.5-Permissão para Construção de Carneira, execução de obras de embelezamento.	150%
2.6.6-Ocupação de ossário	150%

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF: 63.761.993/0001-34
GS
-
-
-
-
-
GABINETE SERINGUEIRAS,RO <gabinetesrg@gmail.com>
Qui, 19/12/2019 09:06
• Você
---------- Forwarded message ---------
De: **GABINETE SERINGUEIRAS,RO** <gabinetesrg@gmail.com>
Date: ter., 17 de dez. de 2019 às 12:58
Subject: Fwd: lei
To: <diogosantiago-pms@hotmail.com>
---------- Forwarded message ---------
De: **Gabinete Câmara M. de Seringueiras** <camara.seringueiras2@hotmail.com>
Date: ter., 17 de dez. de 2019 às 12:52
Subject: lei
To: GABINETE SERINGUEIRAS,RO <gabinetesrg@gmail.com>

LEI N. 1.387/2019 Em, 09 de dezembro de 2019.
INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUIERAS-RO, no uso de suas atribuições legais especialmente as prevista na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º - Esta Lei Complementar institui o Novo Código Tributário do Município de Seringueiras, que regulará o Sistema Tributário Municipal, obedecidas às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dos tratados e convenções internacionais recepcionados pelo Estado Brasileiro, do Código Tributário Nacional, das demais normas complementares à Constituição Federal, que tratem de matéria tributária, Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.
LIVRO PRIMEIRO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º - O Sistema Tributário Municipal é regido por este Código e pela legislação tributária que estabelecem as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município de Seringueiras.
Art. 3º - O Sistema Tributário do Município de Seringueiras compreende o conjunto de princípios, regras, institutos e práticas que incidam direta ou indiretamente sobre fatos ou atos jurídicos de natureza tributária relacionados com os tributos municipais e com as relações jurídicas tributárias deles decorrentes.
Art. 4º - Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
Art. 5º - A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:
I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;
II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.
TÍTULO II
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º -A competência tributária do Município de Seringueiras compreende a instituição e a cobrança:
I - do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
II - do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
III - do Imposto sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição (ITBI);
IV - das Taxas decorrentes, especificadas neste Código e na legislação tributária municipal:
1. do exercício regular do poder de polícia; e
2. da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
V - da Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas;
VI - da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).
Parágrafo único - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à Administração Tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, nos termos da lei e respeitados os direitos individuais, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
Art. 7º - A competência tributária do Município de Seringueiras, atribuída pela Constituição Federal, abrange a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na própria Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e observado o disposto neste Código.
Art. 8º - A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida pelo Município de Seringueiras a outra pessoa jurídica de direito público.
§ 1º - A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem ao Município.
§ 2º - A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral do Município.
§ 3º - Não constitui delegação de competência:
I - a atribuição de responsabilidade tributária a terceiros com a função de reter tributos na fonte e de recolhê-los aos cofres do Município;
II - o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou função de arrecadar tributos.
CAPÍTULO II
LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA
Seção I
Disposições Gerais
Art. 9º - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município de Seringueiras:
I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência
da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei
que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos 90 (noventa) dias da data em que tenha sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na línea "b" deste inciso;
IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
V - estabelecer diferença tributária entre serviços de qualquer natureza em razão de sua procedência ou destino.
Parágrafo único - A vedação da alínea "c" do inciso III deste artigo não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).
Seção II
Da Imunidade
Art. 10 - É vedado ao Município instituir e cobrar impostos sobre:
I - o patrimônio e os serviços da União Federal, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;
II - os templos de qualquer culto;
III - o patrimônio e os serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam aos seguintes requisitos:
a) mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
b) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
c) aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
IV - livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;
V - fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros, bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.
§ 1º - O disposto no inciso I deste artigo é extensivo às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º - O disposto no caput e incisos deste artigo e no seu § 1° não exclui a atribuição, por lei, às entidades neles referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não as dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.
§ 3º - As vedações do caput, inciso I e do § 1º deste artigo não se aplicam ao patrimônio e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativamente a bem imóvel.
§ 4º - A vedação do caput e inciso I deste artigo não se aplica aos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados.
§ 5º - As vedações dos incisos II e III do caput deste artigo compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionadas, observando-se:
I - que a imunidade dos bens imóveis dos templos restringe-se àqueles destinados ao exercício do culto;
II - que o reconhecimento da imunidade do inciso III é subordinado à observância dos seguintes requisitos estatutários pelas entidades nele mencionadas:
a) fim público;
b) ausência de finalidade de lucro;

c) ausência de distribuição, direta ou indireta, de qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no seu resultado;
d) prestação dos seus serviços sem qualquer discriminação;
e) aplicação integral no País, dos seus recursos, utilizando-os na manutenção de seus objetivos institucionais;
f) manutenção de escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
§ 6º - Para os fins do inciso II do caput deste artigo, consideram-se templos de qualquer culto as organizações religiosas que tenham como principal objetivo social a realização de cultos ou cerimônias religiosas.
§ 7º - Para os fins do disposto no inciso III deste artigo, consideram-se:
I - instituições de educação, as que exerçam de forma preponderante pelo menos uma das atividades previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e que atendam ao disposto no art. 209 da Constituição Federal;
II - instituições de assistência social, as que exerçam de forma preponderante pelo menos uma das atividades previstas no art. 203 da Constituição Federal.
§ 8º - Para fins da vedação prevista no inciso III do caput deste artigo, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, além da necessária prestação dos serviços para os quais tenham sido instituídas, devem colocá-los à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado.
§ 9º - O requisito disposto na alínea "a" do inciso III do caput deste artigo impõe a obrigação de manter os livros Diário e Razão devidamente escriturados e revestidos das formalidades extrínsecas e intrínsecas, com base em documentação hábil e idônea, e com observância das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).
Art. 11 - Os requisitos estabelecidos neste Código e na legislação tributária para gozo da imunidade tributária serão verificados por agentes fiscais lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, em procedimento fiscal aberto "de oficio" ou por solicitação do sujeito passivo.
§ 1º - Constatado o descumprimento de qualquer dos requisitos previstos no inciso III do art. 10 deste Código, a aplicação do benefício da imunidade será suspensa retroativamente à data do descumprimento do requisito legal.
§ 2º - Para os fins do disposto no § 1° deste artigo, a fiscalização tributária expedirá parecer fundamentado, no qual relatará os fatos que determinem a suspensão da aplicação do benefício, indicando, inclusive, a data do seu início e término, se for o caso.
Art. 12 - A imunidade tributária será reconhecida, cancelada ou terá a sua aplicação suspensa por ato da Administração Tributária, a pedido ou "de ofício", com base em parecer emitido pela fiscalização tributária.
§ 1º - O reconhecimento de imunidade tributária das entidades previstas no inciso III do art. 10 deste Código não as desobriga do cumprimento de obrigações tributárias acessórias previstas na legislação e nem da continuidade da observância dos requisitos estabelecidos para o gozo do benefício.
§ 2º - Homologado, pelo Secretário Municipal de Fazenda, o não reconhecimento, o cancelamento ou a suspensão da aplicação da imunidade tributária:
I - quando a apreciação da imunidade tributária houver sido feita a pedido do sujeito passivo, este fica obrigado, no prazo e na forma do Regulamento, a recolher os impostos municipais incidentes sobre o seu patrimônio e serviços, acompanhados de atualização monetária e dos acréscimos moratórios aplicáveis;
II - quando a apreciação da imunidade tributária houver sido feita "de ofício" ou quando o sujeito passivo não cumprir o disposto no inciso I deste artigo, a Administração Tributária efetuará os lançamentos tributários cabíveis, "de ofício", com a aplicação das sanções e dos acréscimos legais aplicáveis.
§ 3º - O sujeito passivo que tiver a aplicação da sua imunidade tributária suspensa poderá requerer novamente o seu reconhecimento a partir de 1º de janeiro do ano calendário subsequente ao que houver ocorrido a suspensão do benefício.
§ 4º - O reconhecimento da imunidade tributária prevista no § 3° deste artigo é condicionado à verificação do atendimento aos requisitos legais previstos neste Código, cuja apreciação será feita somente após o final do ano de referência e seus efeitos, em caso de reconhecimento, serão produzidos a partir do período de competência subsequente ao da cientificação do contribuinte ou do representante legal.
Art. 13 - O sujeito passivo que tiver a sua imunidade não reconhecida, cancelada ou suspensa poderá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato, apresentar petição fundamentada, impugnando o ato administrativo, instruída com as provas cabíveis.
Parágrafo único - A impugnação prevista no caput deste artigo e o procedimento da sua apreciação e do seu julgamento observarão as regras e procedimentos que regem o Processo Administrativo Tributário e a sua tramitação no âmbito do Município.
Art. 14 - A imunidade não exclui o cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária, sujeitando-se a sua desobediência à aplicação de penalidades previstas neste Código ou em lei municipal específica.
TÍTULO III
TRIBUTOS
SUBTÍTULO I
DOS IMPOSTOS
Art. 15 - Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.
Art. 16 - Os impostos componentes do sistema tributário municipal são exclusivamente os que constam deste Título, com as competências e limitações nele previstas.
CAPÍTULO I
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)
Art. 17 - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana e de expansão urbana do Município.
Parágrafo único - As normas pormenorizadas atinentes à hipótese de incidência, fato gerador, cadastro imobiliário, sujeito passivo, base de cálculo, alíquotas, lançamento, recolhimento, progressividade, não incidência, imunidades, isenções, infrações e penalidades constituem objeto de lei municipal específica.
CAPÍTULO II
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)
Art. 18 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço constante da lista anexa e integrante da legislação ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, observadas, no que couber, a legislação federal concorrente.
Parágrafo único - As normas pormenorizadas atinentes à hipótese de incidência, fato gerador, cadastro mobiliário, sujeito passivo, base de cálculo, alíquotas, lançamento, recolhimento, não incidência, imunidades, isenções, infrações e penalidades atinentes ao ISSQN constituem objeto de lei municipal específica.
CAPÍTULO III

Imposto sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição (ITBI)
Art. 19 - O fato gerador do Imposto Sobre a Transmissão de Propriedade inter vivos (ITBI), é a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre os imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.
Parágrafo único - As normas pormenorizadas atinentes à hipótese de incidência, fato gerador, sujeito passivo, base de cálculo, alíquotas, lançamento, recolhimento, não incidência, imunidades, isenções, infrações e penalidades atinentes ao ITBI constituem objeto de lei municipal específica.
SUBTÍTULO II
TAXAS
CAPÍTULO I
Considerações Gerais
Art. 20 - As taxas instituídas nesta lei são:
I – Taxas pelo exercício regular do Poder de Polícia;
II – Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos.
Parágrafo único - Os serviços públicos a que se refere o inciso II, deste artigo, consideram-se:
I – Utilizados pelo contribuinte:
a) efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título;
b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividades administrativas em efetivo funcionamento;
II – específicos, quando possam ser destacados em unidade de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;
III – divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.
Art. 21 - Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
§ 1º - Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.
§ 2º - As taxas pelo exercício regular de polícia são as constantes do inciso II do artigo 4º deste Código.
§ 3º - As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição são as constantes do inciso III do artigo 4º deste Código.
Art. 22. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto, nem ser calculada em função do capital das empresas.
CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS DAS TAXAS DE LICENÇA
Seção I
Do Fato Gerador das Taxas de Licença
Art. 23 - As Taxas de Licença tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia exercido no território do Município, consubstanciado no prévio exame e fiscalização periódica das condições de localização, segurança, higiene, saúde, incolumidade, bem como de respeito à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública, ao meio ambiente, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos e à legislação de posturas em geral, inclusive urbanística e ambiental a que deva se submeter qualquer pessoa física ou jurídica.
§ 1º - Ao microempreendedor individual ficam asseguradas as isenções das taxas de licença inicial, e para a renovação fica garantido a cobrança de 50% (cinquenta por cento) das taxas devidas.
§ 2º - Nenhuma licença prevista neste Código poderá ser concedida por período superior a 01 (um) ano, e ficará limitada à competência de cada exercício fiscal corrente.
Seção II
Do Sujeito Passivo
Art. 24 - Sujeito Passivo das Taxas de Licença é todo aquele que, pessoa física ou jurídica, estabelecidos ou não, necessita de permissão ou autorização para o exercício de atividades que, por sua natureza, dependem da fiscalização do poder de polícia.
Seção III
Da Base de Cálculo
Art. 25 - A base de cálculo das Taxas de Licença é o custo presumido decorrentes do efetivo poder de polícia administrativa no território do Município.
Art. 26 - Para efeito de base de cálculo das Taxas e outros valores que a legislação indicar, poderá utilizada, como valor de referência, a Unidade Fiscal de Referência de Seringueiras – UFIR - Municipal, que à data de efetivo recolhimento será convertido no valor da moeda corrente, nos termos da legislação pertinente e conforme descrito na Tabela Anexo - I desta Lei.
Seção IV
Das Alíquotas
Art. 27 - As Taxas de Licença serão calculadas e cobradas com base na Tabela constantes do Anexo - I, deste Código.
Seção V
Do Lançamento
Art. 28 - As Taxas serão lançadas com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatado em diligência no local e/ou existentes no Cadastro de Contribuintes do Município.
Seção VI
Do Pagamento
Art. 29 - As Taxas de Licença independem de lançamento de ofício e seu pagamento será efetuado nos seguintes prazos:
I – quando iniciais, no ato do licenciamento ou início da atividade;
II – quando anuais, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício fiscal corrente;
III – cada vez que se verificar mudança de local do estabelecimento ou da atividade econômica, até 30 (trinta) dias contados da data da alteração.
Parágrafo único - Não será concedido parcelamento das taxas de licença a qualquer título, ressalvado quando em valor superior a 10 (dez) UFIR, aplicar-se-á o disposto neste Código quanto a parcelamento.
CAPÍTULO III
DAS TAXAS DE LICENÇA

Seção I
Da Taxa de Licença para Localização e da Taxa de Licença para Funcionamento
Subseção I
Do Fato Gerador
Art. 30 - A Taxa de Licença para Localização tem como fato gerador a concessão de licença obrigatória para a localização de estabelecimentos pertencentes a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, comerciais, industriais, profissionais, prestadores de serviços e outro que venham a exercer atividades no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento.
§ 1° - Inclui-se na incidência da taxa o exercício de atividades decorrentes de profissão, arte, ofício ou função.
§ 2° - Para efeito de aplicação deste artigo, considera-se estabelecimento o local, ainda que residencial, do exercício de qualquer das atividades nele abrangidas.
§ 3° - Consideram-se estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da taxa:
I – os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II – os que embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócio, estejam situados em locais diferentes.
Art. 31 - A Taxa de Licença para Funcionamento tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município, consubstanciado na vigilância constante e potencial, aos estabelecimentos licenciados, para efeito de verificar, quando necessário, ou por constatação fiscal de rotina:
a) se a atividade atende às normas concernentes à saúde, à higiene, ao meio ambiente, à segurança, aos costumes, à moralidade e à ordem, emanadas do Poder de Polícia Municipal, legalmente instituído;
b) se o estabelecimento e o local de exercício da atividade ainda atende às exigências mínimas de funcionamento, instituídas pelo Código de Posturas do Município de Seringueiras;
c) se ocorreu ou não mudança da atividade ou ramo da atividade;
d) se não houve violação a qualquer exigência legal ou regulamentar relativa ao exercício da atividade.
Subseção II
Do Sujeito Passivo
Art. 32 - Sujeito passivo das taxas são os comerciantes, industriais, profissionais, prestadores de serviços e outros, estabelecidos ou não, inclusive os ambulantes que negociarem nas feiras livres, sem prejuízo, quanto a estes últimos, da cobrança da Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos.
Subseção III
Do Cálculo da Taxa
Art. 33 - As taxas serão calculadas de acordo com o Anexo –I, Tabela - 1, que fazem parte integrante e indissociável deste Código.

Subseção IV
Da Arrecadação

Art. 34 - As taxas, que independem de lançamento de ofício, serão devidas e arrecadadas nos seguintes prazos:

I – Em se tratando da Taxa de Licença para Localização:
a) no ato de licenciamento ou antes do início da atividade;
b) cada vez que se verificar mudança de local do estabelecimento, a taxa será paga até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de alteração;

II – Em se tratando de Taxa de Licença para Funcionamento:
a) anualmente, de conformidade com o Calendário Fiscal, quando se referir a empresas ou estabelecimentos já licenciados ou não pela municipalidade;
b) até 30 (trinta) dias, contados da alteração, quando ocorrer mudança de atividade ou de ramo da atividade.

Art. 35 - A Taxa de Licença para Localização será devida no ato de licenciamento, ou antes, do início da atividade e toda vez que se verificar mudança de local do estabelecimento, da atividade ou do ramo da atividade.
Art. 36 - A Taxa de Licença para Localização, quando devida no decorrer do exercício financeiro, será recolhida no início ou alteração da atividade.

Subseção V
Do Alvará de Licença para Localização

Art. 37 - A licença para localização do estabelecimento será concedida pela Secretaria da Fazenda, mediante Requerimento e expedição do competente Alvará, por ocasião da respectiva abertura ou instalação.
§ 1º - Nenhum Alvará será expedido sem que o local de exercício da atividade esteja de acordo com as exigências mínimas de funcionamento, placa de identificação da Empresa e as demais exigências de posturas municipais, que será verificada quando da vistoria prévia.
§ 2º - O funcionamento de estabelecimento sem o Alvará fica sujeito à lacração, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
§ 3º - O Alvará, que independe de requerimento, será expedido mediante o pagamento da taxa respectiva, devendo nele constar, entre outros, os seguintes elementos características:

I - Nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido;
II - Local do estabelecimento;
III - Ramo de negócio ou atividade;
IV - Números de inscrição e do processo de vistoria;
V - Horário de funcionamento, quando houver;
VI - Data de emissão e assinatura do responsável;
VII - Prazo de validade, se for o caso;
VIII - Códigos de atividade principal e secundária.

§ 4º - É obrigatório o pedido de nova vistoria e expedição de novo Alvará, sempre que houver a mudança do local do estabelecimento, da atividade ou ramo da atividade e, inclusive a adição de outros ramos de atividades, concomitantemente com aqueles já permitidos.

§ 5º - É dispensável o pedido de vistoria de que trata o parágrafo anterior, quando a mudança se referir ao nome da pessoa física ou jurídica.
§ 6º - A modificação da licença, na forma dos parágrafos 4º e 5º deste artigo, deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que se verificar a alteração.
§ 7º - Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades, sem possuir o Alvará de Licença para Localização devidamente renovado.
§ 8º - O Alvará de Licença para Localização poderá ser cassado a qualquer tempo, quando:
a) o local não atenda mais às exigências para o qual fora expedido, inclusive quando ao estabelecimento seja dada destinação diversa;
b) a atividade exercida violar as normas de saúde, sossego, higiene, costumes, segurança, moralidade, silêncio e outras previstas na legislação pertinente.

Subseção VI
Do Estabelecimento
Art. 38 - Considera-se estabelecimento o local do exercício de qualquer atividade comercial, industrial, profissional, de prestação de serviço e similar, ainda que exercida no interior de residência, com localização quando indicada através de placa de identificação.
Art. 39 - Para efeito da Taxa de Licença para Localização, considerar-se-ão estabelecimentos distintos:
I – Os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II – Os que, embora com idêntico ramo de negócio e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.
III – os locais onde sejam planejados, organizados, contratados, administrados, fiscalizados ou executados qualquer serviço sujeito à tributação municipal, ainda que parcial, de modo permanente ou temporário, sendo irrelevante para sua caracterização a denominação de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou de contato, loja, oficina ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Subseção VII
Das Disposições Gerais
Art. 40 - O Alvará de Licença para Localização deve ser colocado em lugar visível ao público e à fiscalização municipal, devendo estar acompanhado da guia de recolhimento da taxa, devidamente autenticada pelo órgão arrecadador.
Art. 41 - A transferência ou venda do estabelecimento ou o encerramento da atividade deverão ser comunicados à repartição competente, mediante requerimento protocolado no prazo de 30 (trinta) dias, contados daqueles fatos.
Art. 42 - Nenhum estabelecimento comercial, industrial profissional, prestador de serviço ou similar, poderá iniciar suas atividades no Município, sem prévia licença de localização concedida pela Prefeitura e sem que hajam seus responsáveis efetuado o pagamento da taxa devida.
§ 1º - As atividades cujo exercício dependem de autorização de competência exclusiva do Estado e da União, não estão isentas das taxas de licença.
§ 2º - A taxa incide, ainda, sobre o comércio exercido em balcões, bancas, tabuleiros e boxes instalados nos mercados municipais.

Seção II
Da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial
Art. 43 - Poderá ser concedida licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais, de prestação de serviços e similares, fora do horário normal de abertura e fechamento.
Art. 44 - A taxa de licença para funcionamento em horário especial, será cobrada de acordo com a Tabela 2 (dois) do Anexo I deste Código.
§ 1º - A taxa independe de lançamento de ofício e sua arrecadação será feita antecipadamente.
§ 2º - É obrigatória a fixação, em lugar visível e de fácil acesso à fiscalização, do comprovante de pagamento da taxa de que trata esta Seção, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
§ 3º - Para efeito de cobrança da taxa desta seção dos contribuintes do ramo de choperias, lanchonetes, bares e similares, considera-se:
a) estabelecimento de pequeno e médio porte, o que possuir até 10 (dez) empregados;
b) estabelecimento de grande porte, aquele que tiver acima de 10 (dez) empregados.

Seção III
Taxa de Licença para o Exercício de Comércio ou Atividade Eventual, Feirante, Feirante Especial ou Ambulante

Subseção I
Do Sujeito Passivo

Art. 45 - O sujeito passivo da taxa é o comerciante ou prestador de serviço eventual ou feirante e ambulante, sem prejuízo da responsabilidade solidária de terceiro, se aquele for empregado ou agente deste.
Subseção II
Do Cálculo da Taxa
Art. 46 - A taxa será calculada de acordo com a Tabela 3 (três), do Anexo I, que faz parte integrante e indissociável desta Lei.
Subseção III
Da Arrecadação
Art. 47 - A taxa, que independe de lançamento de ofício, será arrecadada no ato do licenciamento ou do início da atividade e para renovação do exercício da atividade.
Parágrafo único - A taxa compreenderá o exercício fiscal e será anual quando a atividade exercida der-se de forma contínua, e sua renovação e respectivo vencimento, será estabelecida em ato do Secretário da Fazenda.

Subseção IV
Das Disposições Gerais
Art. 48 - Para efeito de cobrança da taxa considera-se:
I – Comércio ou atividade eventual, o que for exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, bem como os exercidos em instalações removíveis, colocadas nas vias ou logradouros públicos, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e assemelhados;
II – Comércio ou atividade ambulante, o que for exercido individualmente, sem estabelecimento, instalações ou localização fixa.
Art. 49 - O regulamento poderá definir as atividades relativamente ao comércio eventual ou ambulante, bem como as que podem ser exercidas em instalações removíveis colocadas nas vias ou logradouros públicos.

Art. 50 - O pagamento da Taxa de Licença para o Exercício de Comércio ou Atividade Eventual, Feirante ou Ambulante não dispensa a cobrança da Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos.
Art. 51 - Serão definidas em regulamento, as atividades que podem ser exercidas em instalações removíveis colocadas nas vias ou logradouros públicos.
Art. 52 - Respondem pela Taxa de Licença para o Exercício de Comércio ou Atividade Eventual, Feirante ou Ambulante, as mercadorias encontradas em poder de vendedores, mesmo que pertençam a contribuintes que hajam pago a respectiva taxa.

Seção IV
Da Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos

Subseção I
Do Sujeito Passivo

Art. 53 - Sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica que ocupar área em via ou logradouro público, mediante licença prévia da repartição municipal competente.
Parágrafo único - Para efeito de cancelamento de inscrição da atividade informal, fica o contribuinte obrigado a comunicar à repartição, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do encerramento da atividade.
Subseção II
Do Cálculo da Taxa
Art. 54 - A taxa, que independe de lançamento de ofício e será arrecadada de acordo com a Tabela 04 (quatro), do Anexo I, que faz parte integrante e indissociável deste Código.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1067931F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018-SRP-2019 - ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1188/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°075/CPL/2019.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês 12 (Dezembro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34,** situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N°. **13.977.860/0001-21,** Estabelecida a Avenida Castelo Branco, nº. 18.981, Bairro Liberdade, Cidade de Cacoal/RO, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representado pelo senhor **JACOB ALVES DE ALMEIDA,** inscrito no CPF N°. **269.620.042-49**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **075/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI							
CNPJ: 13.977.860/0001-21							
ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº. 18.981, BAIRRO LIBERDADE							
CIDADE: CACOAL/RO - CEP: 76.967-489							
TELEFONE: (69)-3443-2112 E **(**69)-98479-7802							
EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM							
REPRESENTANTE: JACOB ALVES DE ALMEIDA, CPF: 269.620.042-49 E RG: 289.987 - SSP/RO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
84	300	AMPOLA	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg.ml) AMPOLA 1ml	Cristalia	AMPOLA	R$ 3,38	R$ 1.014,00
96	1.200	UNIDADE	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/2ml), FRASCO/AMPOLA	Cristalia	UNIDADE	R$ 9,88	R$ 11.856,00
VALOR TOTAL			**R$ 12.870,00** (DOZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS).				

Seringueiras – RO, 27 de Dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 27/12/2019 às 07h51min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:3885E171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018-SRP-2019 - COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1188/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°075/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês 12 (Dezembro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita sob o CNPJ N°. **02.475.985/0001-37,** Estabelecida a Avenida Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 05, Cidade de Jaru/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhora **DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI**, inscrita no CPF N°. **864.337.172-68**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **075/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA							
CNPJ: 02.475.985/0001-37							
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, Nº. 2678, SETOR 05							
CIDADE: JARU/RO - CEP: 76.890-000							
TELEFONE: (69)-3521-5181 E **(**69)-3521-3543							
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM/COVAN@UOL.COM.BR							
REPRESENTANTE: DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI, CPF: 864.337.172-68 E RG: 878.664 - SSP/TO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
63	1.000	AMPOLA	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,47	R$ 470,00
VALOR TOTAL						**R$ 470,00** (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).	

Seringueiras – RO, 27 de Dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 27/12/2019 às 07h53min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:77514E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018-SRP-2019 - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1188/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°075/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês 12 (Dezembro) do ano de 2019 (DoisMil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34,** situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N°. **07.640.617/0001-10,** Estabelecida a Rua MP-6, nº.304, Qd: 16-A, Lt:01, Distrito Industrial Monte Horebe, Bairro Conjunto Margarida Procópio, Cidade de Senador Canedo/GO, doravante denominada
FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF N°. **497.998.191-72**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **075/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.640.617/0001-10
ENDEREÇO: RUA MP-06, Nº. 304, QD. 16-A, LT. 01, DISTRITO INDUSTRIAL MONTE HOREBE, BAIRRO CONJUNTO MARGARIDA PROCOPIO
CIDADE: SENADOR CANEDO/GO - CEP: 75.254-872
TELEFONE: (69)-3565-1600
EMAIL: LICITACAO2@DISTBRASIL.NET
REPRESENTANTE: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, CPF: 497.998.191-72 E RG: 2995711 - SSP/GO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
2	6.000	AMPOLA	AGUA BIDESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ml	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,14	R$ 840,00
5	200	AMPOLA	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (240mg/10ml), AMPOLA 10ml	FARMACE	FARMACE	R$ 1,00	R$ 200,00
17	1.000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml	FARMACE	FARMACE	R$ 1,15	R$ 1.150,00
18	3.500	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg+500mg)/ml, AMPOLA 5ml	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 1,43	R$ 5.005,00
35	6.000	AMPOLA	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M./E.V., AMPOLA 2ml	HPYOFARMA	HYPOFARMA	R$ 0,84	R$ 5.040,00
36	4.000	UNIDADE	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg/ml), FRASCO/AMPOLA 2,5ml	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 0,77	R$ 3.080,00
39	5.000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 3ml	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 0,70	R$ 3.500,00
40	400	AMPOLA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg+50mg/ml) AMPOLA 1ml	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 1,35	R$ 540,00
45	400	AMPOLA	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	UQ	UQ	R$ 1,25	R$ 500,00
49	50	AMPOLA	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,0785mg/ml), AMPOLA 2ml	UQ	UQ	R$ 1,40	R$ 70,00
53	50	AMPOLA	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 5ml	UQ	UQ	R$ 8,29	R$ 414,50
65	150	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (70,52mg/ml) (DE HALOPERIDOL), AMPOLA 1ml	UNIAO	UNIAO Q	R$ 7,00	R$ 1.050,00
82	50	AMPOLA	MIDAZOLAM, MALEATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg.ml) AMPOLA 3ml	UQ	UQ	R$ 1,82	R$ 91,00
83	50	AMPOLA	MIDAZOLAM, MALEATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg.ml) AMPOLA 10ml	UQ	UQ	R$ 3,80	R$ 190,00
95	20	UNIDADE	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 mg, FRASCO/AMPOLA	UNIAO	UNIAO	R$ 9,92	R$ 198,40
VALOR TOTAL			**R$ 21.868,90** (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).				

Seringueiras – RO, 27 de Dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

(Assinado em 27/12/2019 às 07h54min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:07489F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018-SRP-2019 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1188/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°075/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês 12 (Dezembro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34,** situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita sob o CNPJ N°. **16.970.999/0001-31,** Estabelecida a Rua Victório Luiz Zaffari, nº. 107, Bairro Três Vendas, Cidade de Erechim/RS, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representado pela senhora **LOIRI TEREZINHA BEZ,** inscrita no CPF N°. **766.922.990-04**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **075/CPL/2019,** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI							
CNPJ: 16.970.999/0001-31							
ENDEREÇO: RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI, Nº. 107, BAIRRO TRÊS VENDAS							
CIDADE: ERECHIM/RS - CEP: 99.713-158							
TELEFONE: (54)-3519-0702							
EMAIL: DMCLICITACOES@OUTLOOK.COM							
REPRESENTANTE: LOIRI TEREZINHA BEZ, CPF: 766.922.990-04 E RG: 1099654046 - SJS/II RS							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
23	2.000	UNIDADE	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (50mg/ml), AMPOLA 2ml	CRISTALIA	AMPOLA	R$ 1,48	R$ 2.960,00
52	100	BOLSA	FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	CRISTALIA	AMPOLA	R$ 16,17	R$ 1.617,00
54	200	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO ENEMA (16g+6g)/100ml, FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, 130ml	NATULAB	FRASCO PLATICO 130 ML	R$ 5,22	R$ 1.044,00
72	60	AMPOLA	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (100mg DE FeIII/5ml) (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ml	BLAUSIEGUEL	AMPOLA	R$ 9,98	R$ 598,80
73	30	AMPOLA	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg, AMPOLA 02 ml	CSL BEHRING	AMPOLA	R$ 294,99	R$ 8.849,70
86	600	AMPOLA	NEOSTIGMINA, METILSULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	UNIAQUIMICA	AMPOLA	R$ 1,38	R$ 828,00
90	100	UNIDADE	PANTOPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, FRASCO/AMPOLA	BLAU	AMPOLA	R$ 7,99	R$ 799,00
94	100	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLÓGICO (10mg/g) POTE 400 GRAMAS	NATIVITA	POTE 400 GRAMAS	R$ 33,99	R$ 3.399,00
VALOR TOTAL			**R$ 20.095,50** (VINTE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).				

Seringueiras – RO, 27 de Dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 27/12/2019 às 07h55min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:782AF5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018-SRP-2019 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1188/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°075/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês 12 (Dezembro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita sob o CNPJ N°. **17.472.278/0001-64,** Estabelecida a Rua Gotardo Mazzarolo, nº. 16, Bairro Centro, Cidade de Barão de Cotegipe/RS, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no CPF N°. **820.347.290-72**, em fase da classificação

da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **075/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº. 16, BAIRRO CENTRO
CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE/RS - CEP: 99.740-000
TELEFONE: (54)-3523-2202
EMAIL: LICITACAO@GOLDENPLUS.NET.BR
REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA, CPF: 820.347.290-72 E RG: 1076099215- SSP/PC RS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	3.000	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg/ml), AMPOLA 5ml	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 0,72	R$ 2.160,00
19	4.000	UNIDADE	CEFALOTINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO 1g FRASCO/AMPOLA	ABL	ABL	R$ 10,00	R$ 40.000,00
37	3.000	AMPOLA	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	SANTISA	SANTISA	R$ 0,72	R$ 2.160,00
41	200	AMPOLA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (30mg+50mg+1.000mg+1.000mg)/10ml, AMPOLA 10ml	TAKEDA	TAKEDA	R$ 3,30	R$ 660,00
59	1.000	BOLSA	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	SANOBIOL	SANOBIOL	R$ 2,70	R$ 2.700,00
85	50	AMPOLA	NALOXONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,4mg/ml), AMPOLA 1ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 6,72	R$ 33
VALOR TOTAL							**R$ 48.016,00** (QUARENTA E OITO MIL E DEZESSEIS REAIS).

Seringueiras – RO, 27 de Dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 27/12/2019 às 07h56min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:8DD10C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018-SRP-2019 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1188/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°075/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês 12 (Dezembro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34,** situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ N°. **28.418.133/0001-00,** Estabelecida a Avenida das Laranjeiras,S/N, Qd.45, Lt. 0006-E, Galpão 03, Bairro Parque Primavera, Cidade de Aparecida de Goiânia/Go, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representado pelo senhor **CASSIO MARTINS DE FREITAS**, inscrito no CPF N°. **032.868.041-93**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **075/CPL/2019,** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 28.418.133/0001-00							
ENDEREÇO: AVENIDA DAS LARANJEIRAS,S/N, QD.45, LT. 0006-E, GALPÃO 03, BAIRRO PARQUE PRIMAVERA							
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP: 74.913-122							
TELEFONE: (62)-3416-8300							
EMAIL: LICITACAO01@MEDVITTADIST.COM.BR							
REPRESENTANTE: CASSIO MARTINS DE FREITAS, CPF: 032.868.041-93 E RG: 5040142 - SPTC/GO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
8	1.000	UNIDADE	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000mg, FRASCO/AMPOLA	BLAU	AMPICILINA S	R$ 4,22	R$ 4.220,00
9	200	AMPOLA	ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	HYPOFARMA	ATROPINA SOLU	R$ 0,82	R$ 164,00
14	200	AMPOLA	BIPERIDENO, LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 1ml	CRISTALIA	BIPERIDENO, LACTATO SOLU	R$ 6,09	R$ 1.218,00
15	1.500	AMPOLA	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL (10mg/2ml), AMPOLA 2ml	WASSER	BROMOPRIDA SOLU	R$ 1,47	R$ 2.205,00
16	500	AMPOLA	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg+320mg)/4ml, AMPOLA 4ml	HYPOFARMA	BUPIVACA	R$ 3,13	R$ 1.565,00
24	1.600	AMPOLA	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mg/2ml), AMPOLA 2ml	HYPOFARMA	CIMETIDINA SOLU	R$ 0,80	R$ 1.280,00
26	500	UNIDADE	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO PÓ LIOFILIZADO 1g, FRASCO/AMPOLA	BLAU	CLORANFENICOL, SUCCINATO S	R$ 4,93	R$ 2.465,00
34	100	AMPOLA	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 5ml	HYPOFARMA	CLORPROMAZINA SOLU	R$ 1,53	R$ 153,00
46	100	AMPOLA	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 5ml	CRISTALIA	FENITO	R$ 3,03	R$ 303,00
47	100	AMPOLA	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (100mg/ml), AMPOLA 2ml	CRISTALIA	FENOBARBITAL SOLU	R$ 2,28	R$ 228,00
48	100	AMPOLA	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 5ml	UNIAO QUIMICA	FENTANILA SOLU	R$ 2,89	R$ 289,00
55	1.200	AMPOLA	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/2ml), AMPOLA 2ml	SANTISA	FUROSEMIDA SOLU	R$ 0,51	R$ 612,00
64	250	AMPOLA	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 1ml	UNIAO QUIMICA	HALOPERIDOL SOLU	R$ 1,38	R$ 345,00
66	100	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI/0,25mL), AMPOLA 0,25ml, SUBCUTÂNEO	CRISTALIA	HEPARINA S	R$ 5,90	R$ 590,00
70	200	UNIDADE	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg, FRASCO/AMPOLA	BLAU	HIDROCORTISONA, SUCCINATO S	R$ 3,00	R$ 600,00
75	500	UNIDADE	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% sem vasoconstritor – FRASCO/AMPOLA 20ML	HYPOFARMA	LIDOCA?NA, CLORIDRATO SOLU??O INJET?VEL 2% sem vasoconstritor	R$ 3,15	R$ 1.575,00
79	1.200	AMPOLA	METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 1ml	UNIAO QUIMICA	METILERGOMETRINA SOLU	R$ 1,66	R$ 1.992,00
88	1.000	UNIDADE	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	BLAU	OMEPRAZOL SOLU	R$ 6,60	R$ 6.600,00
91	300	AMPOLA	PETIDINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml) AMPOLA	UNIAO QUIMICA	PETIDINA, CLORIDRATO SOLU	R$ 2,65	R$ 795,00
98	150	AMPOLA	TERBUTALINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	UNIAO QUIMICA	TERBUTALINA, SULFATO SOLU	R$ 1,43	R$ 214,50
100	300	AMPOLA	TRANEXÂMICO, ÁCIDO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 5ml	ZYDUS	TRANEX	R$ 4,42	R$ 1.326,00
VALOR TOTAL			**R$ 28.739,50** (VINTE E OITO CENTAVOS). MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA				

Seringueiras – RO, 27 de Dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 27/12/2019 às 07h57min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:78BF1E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018-SRP-2019 - MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1188/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°075/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês 12 (Dezembro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ N°. **30.511.964/0001-65,** Estabelecida a Rua Santa Catarina, nº. 148, Bairro Jardim Novo Estado, Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO** inscrito no CPF N°. **620.193.092-20**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão

Eletrônico para Registro de Preço nº **075/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº.148, BAIRRO JARDIM NOVO ESTADO
CIDADE: OURO PRETO DO OESTE/RO - CEP:76.920-000
TELEFONE: (69)-99210-5787
EMAIL: MEDICALHOSPITALAR1@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO, CPF: 620.193.092-20 E RG: 633845 – SSP/RO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
3	250	BOLSA	AGUA BIDESTILADA BOLSA 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	JP	JP	R$ 3,89	R$ 972,50
10	100	AMPOLA	ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,25mg/ml), AMPOLA 2ml	farmace	farmace	R$ 0,85	R$ 85,00
21	3.500	UNIDADE	CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 1g I.M./EV FRASCO/AMPOLA	abl	abl	R$ 9,44	R$ 33.040,00
29	1.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 1.000ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	jp	jp	R$ 5,64	R$ 5.640,00
31	6.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 500ml, SISTEMA FECHADO,QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	jp	jp	R$ 3,11	R$ 18.660,00
43	200	AMPOLA	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	UNIAO	UNIAO	R$ 1,69	R$ 338,00
56	3.000	BOLSA	GLICO-FISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1:1, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	jp	jp	R$ 3,30	R$ 9.900,00
58	1.000	BOLSA	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	jp	jp	R$ 2,54	R$ 2.540,00
60	2.500	BOLSA	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	jp	jp	R$ 3,11	R$ 7.775,00
61	1.200	BOLSA	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 1000ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	jp	jp	R$ 5,54	R$ 6.648,00
78	300	BOLSA	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, BOLSA 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	jp	jp	R$ 5,21	R$ 1.563,00
92	1.000	AMPOLA	RANITIDINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/2ML), AMPOLA 2ML	farmace	farmace	R$ 0,75	R$ 750,00
93	2.000	BOLSA	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	jp	jp	R$ 3,29	R$ 6.580,00
VALOR TOTAL **R$ 94.491,50** (NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).							

Seringueiras – RO, 27 de Dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 27/12/2019 às 07h58min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:46EABAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018-SRP-2019 - REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1188/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°075/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês 12 (Dezembro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a

empresa: **REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME,** inscrita sob o CNPJ N°. **04.847.959/0001-18,** Estabelecida a Rua Capitão Breno, nº. 196, Qd.89 – Lt. 12, Bairro Vila Rosa, Cidade de Goiânia/GO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor **ROBERTO DE PAULA TOLEDO** inscrito no CPF N°. **276.198.931-72**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **075/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME							
CNPJ: 04.847.959/0001-18							
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO BRENO, Nº.196, QD 89 - LT. 12, BAIRRO VILA ROSA							
CIDADE: GOIÂNIA/GO - CEP:74.345-060							
TELEFONE: (62)-3922-6110							
EMAIL: REALMEDHOSPITALAR@HOTMAIL.COM							
REPRESENTANTE: ROBERTO DE PAULA TOLEDO, CPF: 276.198.931-72 E RG: 1267046 – DGPC/GO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
6	150	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 3ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 2,41	R$ 361,50
7	200	UNIDADE	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	TEUTO	TEUTO	R$ 3,99	R$ 798,00
13	200	AMPOLA	BETAMETASONA DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL (5mg+2mg)/ml, AMPOLA 1ml	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 4,69	R$ 938,00
27	100	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1%, AMPOLA 10ml	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,64	R$ 64,00
28	1.600	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	HALEXSTAR	HALEXSTAR	R$ 2,14	R$ 3.424,00
30	3.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	HALEXSTAR	HALEXSTAR	R$ 2,49	R$ 7.470,00
32	1.000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, AMPOLA 10ml	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,26	R$ 260,00
33	400	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, AMPOLA 10ml	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,28	R$ 112,00
38	500	AMPOLA	DICLOFENACO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 3ml	FARMACE	FARMACE	R$ 0,82	R$ 410,00
42	5.000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/ml), AMPOLA 2ml	SANTISA	SANTISA	R$ 0,52	R$ 2.600,00
44	300	AMPOLA	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL (1mg/ml), AMPOLA 1 ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 2,48	R$ 744,00
51	300	AMPOLA	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 1,45	R$ 435,00
57	100	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 2,95	R$ 295,00
62	1.000	AMPOLA	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, AMPOLA 10ml	FARMACE	FARMACE	R$ 0,32	R$ 320,00
69	200	AMPOLA	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 5,67	R$ 1.134,00
76	200	AMPOLA	MAGNÉSIO, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,40	R$ 80,00
80	300	UNIDADE	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/8ml), FRASCO/AMPOLA	NOVAFARMA	NOVAFARMA	R$ 9,99	R$ 2.997,00
81	2.200	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL (10mg/2ml), AMPOLA 2ml	ISOFARMA	ISOFARMA	R$ 0,41	R$ 902,00
87	500	AMPOLA	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5UI/ml), AMPOLA 1ml	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA	R$ 1,89	R$ 945,00
89	600	UNIDADE	OXACILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	AUROBINDO	AUROBINDO	R$ 1,51	R$ 906,00
97	4.000	UNIDADE	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/2ml), FRASCO/AMPOLA	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA	R$ 8,27	R$ 33.080,00
99	1.000	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	TEUTO	TEUTO	R$ 0,97	R$ 970,00
VALOR TOTAL				**R$ 59.245,50** (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).			

Seringueiras – RO, 27 de Dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 27/12/2019 às 07h59min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:EC94A8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018-SRP-2019 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1188/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°075/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês 12 (Dezembro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela

Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N°. **22.862.531/0001-26,** Estabelecida a Rua José Bonifácio, nº. 531, Bairro Centro, Cidade de Barão de Cotegipe/RS, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor (a) **ADRIANA FATIMA GURALSKI** inscrito no CPF N°. **021.847.330-32**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **075/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI							
CNPJ: 22.862.531/0001-26							
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº.531, BAIRRO CENTRO							
CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE/RS - CEP: 99.740-000							
TELEFONE: (54)-3523-2028							
EMAIL: TOPNORTE1GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: ADRIANA FATIMA GURALSKI, CPF: 021.847.330-32 E RG: 3092167919 – SJS/RS							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
20	400	UNIDADE	CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 500mg E.V./I.M. - FRASCO/AMPOLA	NOVA FARMA	N	R$ 6,00	R$ 2.400,00
71	1.500	UNIDADE	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	NOVA FARMA	N	R$ 5,89	R$ 8.835,00
VALOR TOTAL			**R$ 11.235,00** (ONZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).				

Seringueiras – RO, 27 de Dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 27/12/2019 às 08h01min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:4D5C8541

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019-SRP-2019 - E DA PASCOA ASSIS - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 156/SEMSAU/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO: N°084/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês 12 (Dezembro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **E DA PASCOA ASSIS - ME,** inscrita sob o CNPJ N°. **21.573.367/0001-74,** Estabelecida a Avenida. Major Amarante, Nº. 3232, Bairro Centro, Cidade de Vilhena/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor **ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS**, inscrito no CPF N°. **528.078.512-15**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **084/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: E DA PASCOA ASSIS - ME							
CNPJ: 21.573.367/0001-74							
ENDEREÇO: AVENIDA MAJOR AMARANTE, Nº. 3232, BAIRRO CENTRO							
CIDADE: VILHENA/RO - CEP: 76.980-000							
TELEFONE: (69)-3322-3653							
EMAIL: ORTOCENTERVILHENA@HOTMAIL.COM							
REPRESENTANTE: ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS, CPF: 528.078.512-15 E RG: 402347 - SSP/AC							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	100	UNIDADE	ARRUELA ORTOPÉDICA PARA PARAFUSOS DE ESPONJOSA	TRAUMEDICA	ARRUELA ORT. PARAFUSO ESPONJOSA	R$ 51,96	R$ 5.196,00
2	10	UNIDADE	BROCA ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS 3,0	TRAUMEDICA	BROCA ORT. PEQ. FRAGMENTOS	R$ 159,39	R$ 1.593,90
3	10	UNIDADE	FIO DE AÇO 1MM – ROLO	IOL	FIO DE AÇO 1MM	R$ 133,48	R$ 1.334,80
4	200	UNIDADE	FIO ORTOPÉDICO DE STAYMER MEDIO	TRAUMEDICA	FIO ORT.STAYMER	R$ 21,56	R$ 4.312,00
5	100	UNIDADE	FIO ORTOPÉDICO DE STAYMER FINO	TRAUMEDICA	FIO ORT. STAYMER	R$ 18,59	R$ 1.859,00
6	100	UNIDADE	PARAFUSO ORTOPÉDICO DE CORTICAL 50MMX32	TRAUMEDICA	PARAFUSO ORT. DE CORTICAL	R$ 29,06	R$ 2.906,00
7	100	UNIDADE	PARAFUSO ORTOPÉDICO DE CORTICAL 20MMX32	TRAUMEDICA	PARAFUSO ORT. CORTICAL	R$ 26,87	R$ 2.687,00
8	100	UNIDADE	PARAFUSO ORTOPÉDICO DE ESPONJOSA 60MMX4,5X32	TRAUMEDICA	PARAFUSO ORT. ESPONJOSA	R$ 37,16	R$ 3.716,00
9	100	UNIDADE	PARAFUSO ORTOPÉDICO DE ESPONJOSA 50MMX4,5X32	TRAUMEDICA	PARAFUSO ORT. ESPONJOSA	R$ 36,41	R$ 3.641,00
10	150	UNIDADE	PARAFUSO ORTOPÉDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS 2,5	TRAUMEDICA	PARAFUSO ORT. PEQ. FRAGMENTOS	R$ 31,05	R$ 4.657,50
11	20	UNIDADE	PARAFUSO ORTOPÉDICO DE ESPONJOSA 60MM	TRAUMEDICA	PARAFUSO ORT. ESPONJOSA	R$ 28,78	R$ 575,60
12	20	UNIDADE	PARAFUSO ORTOPÉDICO DE ESPONJOSA 80MM	TRAUMEDICA	PARAFUSO ORT. ESPONJOSA	R$ 31,44	R$ 628,80
13	20	UNIDADE	PLACA ORTOPÉDICA PESADA DCP COM 16 FUROS	TRAUMEDICA	PLACA ORT. PESADA	R$ 381,38	R$ 7.627,60
14	20	UNIDADE	PLACA ORTOPÉDICA PESADA DCP COM 14 FUROS	TRAUMEDICA	PLACA ORT. PESADA	R$ 375,09	R$ 7.501,80
15	20	UNIDADE	PLACA ORTOPÉDICA PESADA DCP COM 08 FUROS	TRAUMEDICA	PLACA ORT. PESADA	R$ 353,83	R$ 7.076,60
16	20	UNIDADE	PLACA ORTOPÉDICA PESADA DCP COM 06 FUROS	TRAUMEDICA	PLACA ORT. PESADA	R$ 320,29	R$ 6.405,80
17	10	UNIDADE	PLACA ORTOPÉDICA CANELADA OU 1/3 DE CANA COM 08 FUROS	TRAUMEDICA	PLACA ORT. CANELADA	R$ 225,01	R$ 2.250,10
18	20	UNIDADE	PLACA ORTOPÉDICA CANELADA OU 1/3 DE CANA COM 06 FUROS	TRAUMEDICA	PLACA ORT. CANELADA	R$ 221,21	R$ 4.424,20
19	20	UNIDADE	PLACA ORTOPÉDICA CANELADA OU 1/3 DE CANA COM 04 FUROS	TRAUMEDICA	PLACA ORT.CANELADA	R$ 207,71	R$ 4.154,20
20	20	UNIDADE	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP COM 08 FUROS	TRAUMEDICA	PLACA ORT. DCP	R$ 387,87	R$ 7.757,40
21	20	UNIDADE	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP COM 06 FUROS	TRAUMEDICA	PLACA ORT.ESTREITA	R$ 379,98	R$ 7.599,60
22	10	UNIDADE	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP COM 04 FUROS	TRAUMEDICA	PLACA ORT.ESTREITA	R$ 348,94	R$ 3.489,40
23	20	UNIDADE	PLACA ORTOPÉDICA DE TERÇO DE CANA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS COM 06 FUROS	TRAUMEDICA	PLACA ORT. DE TERÇO	R$ 227,86	R$ 4.557,20
24	20	UNIDADE	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS COM 10 FUROS	TRAUMEDICA	PLACA ORT.ESTREITA	R$ 248,42	R$ 4.968,40
25	20	UNIDADE	PLACA ORTOPEDICA EM T 6 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS	TRAUMEDICA	PLACA ORT.6 FUROS	R$ 278,99	R$ 5.579,80
26	10	UNIDADE	PLACA ORTOPEDICA EM T 4 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS	TRAUMEDICA	PLACA ORTO 4 FUROS	R$ 250,03	R$ 2.500,30
VALOR TOTAL				**R$ 109.000,00** (CENTO E NOVE MIL REAIS).			

Seringueiras – RO, 27 de Dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 27/12/2019 às 08h11min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:621A0313



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICFICADO Nº 002/2019/PMC/SEMAD/RO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2019, para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais de saúde – MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO DO TRABALHO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nomeada pela Portaria n. 049/GABINETE/2019, nesta data, torna público, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO conforme segue:

CARGO: ENFERMEIRO

NRº INSC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Escolaridade	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Mestrado	Pontuação Doutorado	Pontuação Cursos Presencial	Pontuação Cur-sos EAD	Pontuação Tempo de Serviço	PONTU-AÇÃO TOTAL
426	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	2238930	07/08/1976	10	15	0	0	09	04	02	40
746	VANESSA BERTAO SOARES	868779	12/09/1986	10	06	0	0	09	04	07	36
900	LUCIANE DE PAULA SILVA	814517	09/04/1985	10	12	0	0	09	04	0	35
493	DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO	774391	05/02/1977	10	0	0	0	09	04	11	34
432	LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	1051399	21/02/1991	10	06	0	0	09	04	05	34
406	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	420208	02/06/1971	10	09	0	0	06	02	06	33
927	MARCIA GUERINO DE LIMA	2375702-7	10/04/1975	10	03	0	0	03	0	17	33
759	LUANA GARCIA MENDES	756169	14/06/1984	10	06	0	0	06	04	07	33
901	JOANA D. DA SILVA	549298	24/06/1968	10	09	0	0	09	02	0	30
988	CIRLENE MURCILIO DA SILVA	658022	15/11/1977	10	0	0	0	09	0	11	30
699	KATIUCE MONTEIRO DA SILVA	3288966	05/05/1992	10	06	0	0	09	0	03	28
537	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	506902	13/06/1974		06			06	04	01	27
898	FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	1142275	21/08/1990	10	03	0	0	09	04	01	27
603	DENISE ANE CORREIA GUDIM	1121582	25/02/1992	10	03	0	0	09	04	01	27
424	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	1200967	01/11/1993	10	03	0	0	09	04	01	27
778	REGINA CLAUDIA MORARI	23407584-3	05/02/1973	10	03	0	0	0	0	13	26
633	LUCILENE ANDRÉ DA SILVA	536964	23/05/1975	10	03	0	0	09	04	0	26
383	ANA CRISTINA GONÇALVES DO NASCIMENTO AZEVEDO	942720	17/12/1985	10	06	0	0	06	0	04	26
864	ELIETE DO SANTOS	224213	15/11/1983	10	03	0	0	09	0	03	25
735	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	6600715	03/09/1974	10	03	0	0	06	04	01	24
903	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	885621	02/10/1981	10	06	0	0	06	02	0	24
1010	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	797180	15/09/1984	10	03	0	0	09	0	02	24
818	CLEONICE MEIRA DA SILVA BENICIO	561119	15/04/1978	10	03	0	0	06	0	04	23
550	KAMILA DA SILVA SALDANHA	814095	14/02/1989	10	03	0	0	09	0	01	23
905	TIAGO FRANCO DA SILVA	1053240	14/08/1991	10	06	0	0	0	04	02	22
680	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	988095	08/10/1993	10	06	0	0	0	04	02	22
924	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	1217134	10/01/1994	10	03	0	0	03	04	02	22
634	SUANE BEATRIZ SILVA ALVES	1025876	30/11/1995	10	03	0	0	03	04	01	21
515	DANUBYA ALVES MARTINIANO	844875	09/07/1984	10	0	0	0	03	0	07	20
605	MARCELA MUNIZ DE LIMA	1161332	30/07/1990	10	03	0	0	03	04	0	20
803	TEREZA ARAÚJO DA SILVA NETA	882372	05/01/1993	10	06	0	0	0	04	0	20
956	DAIANE FERREIRA LOPES	1079685	17/07/1993	10	03	0	0	03	02	02	20
387	ERIKA SALES SILA	1106067	06/03/1995	10	03	0	0	06	01	0	20
914	SUELI APARECIDA FABRI	237388	10/09/1965	10	0	0	0	09	0	0	19
851	ÉRIANE CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA	378212	12/11/1971	10	0	0	0	06	02	01	19
894	ELIANE DA SILVA	574.245	09/06/1976	10	0	0	0	09	0	0	19
588	SILVANA DE FÁTIMA SANTANA RABELO	609770	13/07/1979	10	03	0	0	06	0	0	19
391	SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO	53910168	24/03/1988	10	0	0	0	06	02	01	19
764	FABIANA LUIZE KOPPER	758993	23/04/1984	10	03	0	0	03	02	0	18
731	HÉLIDE DE FREITAS	839185	19/08/1985	10	03	0	0	03	02	0	18
865	LUCINEIA MESSIAS DOS SANTOS	1272894	17/05/1996	10	0	0	0	06	02	0	18
963	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	676104	20/12/1980		03			0	04	0	17
518	GRACIELE DIAS BRUNEL	943369	10/03/1985	10	0	0	0	03	0	04	17
885	THAYANNE PASTRO LOTH	393395807	31/03/1991	10	0	06	0	0	0	01	17

937	TATIANE MAESTÁ	1118243	07/10/1993	10	0	0	0	03	04	0	17
579	CLEOVANIO OLIVEIRA DA SILVA	1280829	07/04/1994	10	0	0	0	03	04	0	17
973	POLIANA DEYSE PEREIRA GOUVÊA	1266366	11/08/1995	10	03	0	0	0	04	0	17
788	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	1132381	03/12/1995	10	03	0	0	0	04	0	17
728	ANGELUCIA LIMA TOME	440343	30/06/1976	10	03	0	0	03	0	0	16
539	DIEILI OLIVEIRA DOS SANTOS	931011	19/04/1987	10	03	0	0	0	02	01	16
767	SHIRLEY MARIA PEREIRA DA SILVA	618403	01/05/1978	10	0	0	0	03	0	02	15
710	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	676354	18/07/1979	10	03	0	0	0	02	0	15
810	JESSICA LOPES MAIA	1182705	17/09/1992	10	0	0	0	03	02	0	15
641	ALESSANDRA LEAO DA SILVA	1206832	15/04/1994	10	03	0	0	0	02	0	15
882	FERNANDA CASEMIRO LIMA	477245	11/03/1978	10	0	0	0	0	0	04	14
899	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	1213946	17/09/1994	10	03	0	0	0	0	01	14
820	ANA MARIA DA SILVA	882417	21/07/1980	10	0	0	0	0	04	0	14
819	KELIA MARTINS SOARES	682006	04/04/1981	10	0	0	0	0	04	0	14
477	JARMACY PESSÔA DA SILVA	699.229	30/06/1982	10	0	0	0	0	0	04	14
417	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	876692	02/10/1985	10	0	0	0	0	0	04	14
890	PATRICIA MARECO CORREA SILVA	1500341	31/10/1986	10	03	0	0	0	0	01	14
577	VERIDIANA DO PRADO TOLEDO	1205563	05/09/1991	10	0	0	0	0	04	0	14
392	MARCELA TESSÁLIA SILVEIRA DE QUEIROZ	926669	14/01/1994	10	0	0	0	0	04	0	14
472	BRUNA SOARES DE FREITAS	1204831	26/06/1994	10	0	0	0	03	0	01	14
583	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	932464	08/08/1994	10	0	0	0	0	04	0	14
612	VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA	1315484	30/12/1994	10	0	0	0	0	04	0	14
970	NATIELI INACIO BUENO	24632074	14/11/1996	10	0	0	0	0	04	0	14
561	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	1230259	09/12/1996	10	0	0	0	0	04	0	14
506	ADRIANE CARDOSO DE SOUZA	293542117X	13/02/1978	10	03	0	0	0	0	0	13
578	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	1361831	10/02/1994	10	03	0	0	0	0	0	13
708	KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRANDO	1055328	13/12/1994	10	03	0	0	0	0	0	13
952	IGLAIR REGIS DE OLIVEIRA	36314206	01/05/1956		0			0	0	02	12
484	CLEODY ALEXANDRA TILP	584115	19/10/1977	10	0	0	0	0	02	0	12
881	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	4274287	06/08/1982	10	0	0	0	0	0	01	11
1005	ITALO VINICIUS FERREIRA DA CRUZ	993.766	01/05/1990	10	0	0	0	0	0	01	11
796	MARIA EDUARDA SILVANO DE AQUINO DE FREITAS	1168715	26/01/1992	10	0	0	0	0	0	01	11
763	PAMELA CRISTINY MOTA DO NASCIMENTO	1264565	19/09/1995	10	0	0	0	0	0	01	11
878	JOYCE SILVA DE SOUZA	1241253	18/01/1996	10	0	0	0	0	0	01	11
893	LEILA MARIA DE ALMEIDA	382373	02/03/1972	10	0	0	0	0	0	0	10
941	ANGELO MÁXIMO DA GRAÇAS CARIAS	657887	13/09/1979	10	0	0	0	0	0	0	10
600	LEIDEANE ROCHA PLASTER	935210	14/12/1985	10	0	0	0	0	0	0	10
422	JAQUELINE ANDRE FERNANDES	1251925	14/06/1994	10	0	0	0	0	0	0	10
528	EMILY SANDRA GALVÃO TORRES	1312847	11/11/1994	10	0	0	0	0	0	0	10
509	ELIEL VIEIRA DE MENEZES	1345710	07/04/1995	10	0	0	0	0	0	0	10
416	CAROLINE LOPES	1299905	18/03/1997	10	0	0	0	0	0	0	10
405	ODIVAL SPAGNOL	227504	03/07/1965	0	0	0	0	0	0	0	0
597	VIRLENE COSTA DAS NEVES	1373781	11/09/1972	0	0	0	0	0	0	0	0
918	MÁRCIA PEREIRA LIMA RUÍZ	1301805	24/01/1973	0	0	0	0	0	0	0	0
968	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	55635101	31/01/1975	0	0	0	0	0	0	0	0
740	GENI DA SILVA SOARES DIAS	296400993	20/03/1975	0	0	0	0	0	0	0	0
613	ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	465810	06/05/1975	0	0	0	0	0	0	0	0
541	LILIANE DIAS TENORIO	774735	27/02/1984	0	0	0	0	0	0	0	0
945	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	989034	05/01/1985	0	0	0	0	0	0	0	0
799	EDSON GUZANSKY DE LIMA	395.595.034	30/11/1987	0	0	0	0	0	0	0	0
412	JHENI JACKELINE DA SILVA	1149121	24/01/1991	0	0	0	0	0	0	0	0
709	THAINA FATIANE CARVALHO	000.951.565	10/08/1994	0	0	0	0	0	0	0	0
469	ANGELICA TEREZINHA TOLOMEU KRAUSE	1293455	28/04/1996	0	0	0	0	0	0	0	0

CARGO: MÉDICO ANESTESISTA

NRº INSC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Escolaridade	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Mestrado	Pontuação Doutorado	Pontuação Cursos Presencial	Pontuação Cursos EAD	Pontuação Tempo de Serviço	PONTU-AÇÃO TOTAL
755	GREGORIO DE ALMEIDA NETO	665403	27/01/1940	10	0	0	0	0	0	20	30
558	DANIELA PEIXOTO CERETTA	8063688264	01/06/1987	10	06	0	0	0	02	0	18
485	LUIZ ALBERTO BORGES	59487641	06/05/1953	10	03	0	0	0	0	02	15

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NRº INSC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Escolaridade	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Mestrado	Pontuação Doutorado	Pontuação Cursos Presencial	Pontuação Cursos EAD	Pontuação Tempo de Serviço	PONTU-AÇÃO TOTAL
812	MARCELO CUSTÓDIO RUBIRA	15257636	19/07/1967	20	06	06	10	09	04	0	55
829	SANDRA MARCIA SA PITANGUI ANDRADE	714646	09/06/1965	10	09	0	0	06	02	20	47
975	ROBERTO ARRUDA GONÇALVES FERREIRA	561108	03/03/1979	10	06	0	0	06	0	15	37
889	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	1066357	31/10/1960	10	03	0	0	06	0	17	36
917	HELEN ISABEL NEVES DE ALMEIDA	14579314	19/07/1985	20	06	0	0	0	04	03	33
582	DANIELLY PATRÍCIA PADILHA DOS SANTOS	88522419	05/02/1984	20	0	0	0	0	04	07	31
852	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	24401595	30/12/1962	10	03	0	0	09	0	07	29
944	MAIQUY PAULO DE LIMA DA SILVA	714751	24/02/1982	20	03	0	0	06	0	0	29
563	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	1363060-1	25/05/1975	20	0	0	0	06	02	0	28
822	ADONIS MENDES JÚNIOR	2E+12	24/05/1985	10	06	0	0	03	0	09	28
979	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	736614	07/06/1982	10	06	0	0	0	0	08	24
420	LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR	5810456	02/05/1978	10	06	0	0	06	0	01	23
928	LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	957934	23/03/1986	20	0	0	0	03	0	0	23
842	FLAVIO EDUARDO SILVA	636265	31/07/1979	10	06	0	0	0	0	05	21
782	PABLO HENRIQUE MARCIAL DE AZEVEDO BRASIL	1278112	01/11/1987	10	06	0	0	0	0	05	21
835	KARIN CHRISTINA SONDA DE SOUZA	88000145	20/03/1984	20	0	0	0	0	0	0	20
805	PATRICIA CAMPOS PUGIN	1002661	26/06/1988	10	06	0	0	0	0	04	20
377	VALESKA VALIATI	1080812181	18/06/1989	10	09	0	0	0	0	0	19
402	RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	209230234	13/10/1985	10	03	0	0	0	04	01	18
643	MARCOS ROBERTO FERNANDES	936938	21/10/1987	10	0	0	0	0	04	04	18
875	DAHYANNE MARQUES PERSCH	104083-5	26/02/1989	10	06	0	0	0	0	02	18
401	EDIVÂNIA FERNANDES DE MELO TRINDADE	870916	28/07/1986	10	0	0	0	03	0	02	15
877	OMAR RONALD FRENTES CRUZ	V827171	14/06/1975	10	03	0	0	0	0	01	14
955	LUCAS ARAN DE MEDEIROS	369048180	05/07/1987	10	0	0	0	0	0	04	14
930	CRISTIANO DANÚBIO DE LIMA ALVES	945675	24/05/1989	10	0	0	0	0	0	03	13
999	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	1238211	25/11/1989	10	0	0	0	03	0	0	13
971	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	801460	06/01/1990	10	0	0	0	0	0	03	13
855	JÉSSICA KAROLINY COSTA SANTOS	22533150	11/01/1991	10	03	0	0	0	0	0	13
535	FELIPE ASKALON DE SOUSA FREITAS	2884603	18/03/1992	10	0	0	0	0	0	02	12
647	MARCO AURELIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	612958	04/04/1983	10	0	0	0	0	0	0	10
595	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	863537	18/06/1984	10	0	0	0	0	0	0	10
659	EMÍLIA THUANY SANTOS LIMA	1286913365	03/07/1991	10	0	0	0	0	0	0	10
976	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	1209252	26/11/1993	10	0	0	0	0	0	0	10
575	THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	1165814	10/04/1994	10	0	0	0	0	0	0	10

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

NRº INSC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Escolaridade	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Mestrado	Pontuação Doutorado	Pontuação Cursos Presencial	Pontuação Cursos EAD	Pontuação Tempo de Serviço	PONTU-AÇÃO TOTAL
807	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	108723033	28/12/1990	10	06	0	0	0	04	0	20

CARGO: MÉDICO OBSTETRA

NRº INSC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Escolaridade	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Mestrado	Pontuação Doutorado	Pontuação Cursos Presencial	Pontuação Cursos EAD	Pontuação Tempo de Serviço	PONTU-AÇÃO TOTAL
476	ANTONIO ROBERTO SEGURA	340226791	19/05/1981	20	12	0	0	09	0	03	44

440	EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	533451	13/02/1977	20	09	06	0	03	0	0	38
704	GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA	600735	09/07/1982	10	06	0	0	03	02	04	25
784	JONATAN STRAPASSOM PERES	979250	16/05/1988	10	03	0	0	06	0	02	21
861	LIVIA GUAITOLINI	675769	27/08/1982	10	03	0	0	03	0	01	17

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

NRº INSC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Escolaridade	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Mestrado	Pontuação Doutorado	Pontuação Cursos Presencial	Pontuação Cursos EAD	Pontuação Tempo de Serviço	PONTU-AÇÃO TOTAL
565	MICHEL FIGUEIREDO YUNES	5797509-01	10/02/1970	10	03	0	0	03	0	13	29
678	WELLITON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	985661	03/11/1991	10	03	0	0	09	0	06	28
783	SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	406730	10/08/1972	10	09	0	0	03	0	05	27
863	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	736614	07/06/1982	10	06	0	0	0	0	08	24
606	FLAVIO EDUARDO SILVA	636265	31/07/1979	10	06	0	0	0	0	06	22
813	DAHYANNE MARQUES PERSCH	104083-5	26/02/1989	10	06	0	0	0	0	01	17
703	PAULIANA BRAGA ABREU	10071547	28/10/1987	10	03	0	0	0	0	02	15
939	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	882105	10/04/1989	10	03	0	0	0	0	01	14
831	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	862322	11/06/1988	10	0	0	0	0	0	0	10

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NRº INSC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Escolaridade	Pontuação PósGradu-ação	Pontuação Mestrado	Pontuação Douto-rado	Pontuação Cursos Presen-cial	Pontuação Cursos EAD	Pontuação Tempo de Serviço	PONTU-AÇÃO TOTAL
792	JOSELMA CARLA DOS SANTOS COSTA	4.365.277	06/10/1969	20	03	0	0	03	0	20	46
557	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	638773	04/01/1974	20	0	0	0	06	08	05	39
756	DIRCELENE BENETTI ADAMI	794225	01/11/1984	20	0	0	0	09	0	10	39
586	NEIDE NUNES DA MOTA	235.048	27/07/1965	10	0	0	0	06	0	20	36
637	RAUFE DA SILVA MOREIRA	1029560	24/06/1990	20	0	0	0	06	04	06	36
873	IVONE DE PAULA NASCIMENTO ULHIOA	352655	27/05/1966	10	0	0	0	06	0	19	35
549	JOSSIMAR CORREIA INACIO	594889	25/03/1970	10	03	0	0	03	0	19	35
966	LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	1177000	21/07/1971	20	0	0	0	06	0	09	35
895	ELIANE DA SILVA	574.245	09/06/1976	20	0	0	0	09	0	6	35
687	ELAINE ALVES AMORIM	2983795-2	26/07/1978	20	0	0	0	03	02	10	35
638	VANGENI BEZERRA DA SILVA	1743239-1	07/11/1981	20	0	0	0	0	0	11	31
646	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	1725837	11/05/1958	10	0	0	0	0	0	20	30
538	MATILENE DIAS MOTA MOREIRA	733.574	19/11/1967	10	0	0	0	06	04	10	30
713	JOSILENE CARNEIRO DA SILVA	606343	04/12/1979	10	0	0	0	03	04	13	30
684	MARLI COSTA FERREIRA	249239	02/03/1968	10	0	0	0	0	0	19	29
468	ROSEMEIRE VERONEZI	321465	26/05/1971	10	0	0	0	0	0	19	29
915	GILSEIA NUNES ARNALDO	790555	01/12/1980	10	0	0	0	06	06	06	28
448	KELIA MARTINS SOARES	682006	04/04/1981	20	0	0	0	03	04	01	28
674	VERA LUCIA BATISTA	414340	07/04/1971	10	0	0	0	09	0	08	27

910	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	968094	21/11/1982		03			03		11	27
884	ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	598467	21/07/1980	10	0	0	0	0	0	16	26
846	MARCIA GARCIA RIBEIRO	866677	28/09/1981	10	0	0	0	09	0	07	26
732	CLEIDIANA DIAS ALVES	791598	02/08/1984	10	0	0	0	0	04	12	26
995	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	1200967	01/11/1993	10	03	0	0	09	04	0	26
757	ELINETE ALVES DA SILVA	289530	12/01/1969	10	03	0	0	09	0	03	25
489	MARIA JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	468540	07/03/1973	10	0	0	0	06	0	09	25
870	VÂNIA PEREIRA DO NASCIMENTO	231745	09/10/1984	10	0	0	0	0	0	13	23
635	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	975281	05/10/1988	10	0	0	0	09	0	04	23
742	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	1045127	31/12/1988	10	0	0	0	0	04	09	23
607	ADELIR BITENCOURT DE RAMOS	568401	01/01/1975	10	0	0	0	0	0	12	22
552	CASSIA FERNANDES MARTINS	716605	16/08/1981	10	0	0	0	03	04	05	22
681	LUCIMAR FERNANDES SILVA OLIVEIRA	7106O7	13/03/1980	10	03	0	0	03	0	06	22
843	ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO	194933	31/07/1961	10	0	0	0	03	0	08	21

644	ODETE SILVINO NUNES	413026	13/05/1973	10	0	0	0	03	02	06	21
978	DIEILA MENDES DA SILVA	1226968	02/06/1993	10	0	0	0	03	04	04	21
452	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	340963	15/08/1967	10	0	0	0	0	0	10	20
943	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	728313	22/05/1977	10	0	0	0	03	04	03	20
676	ROSIMEIRE GONZAGA DE MELO	983552	27/05/1986	20	0	0	0	0	0	0	20
598	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	1233675	07/01/1993	20	0	0	0	0	0	0	20
845	DELVANI PALMIERI DE LIMA	322757	20/05/1967	10	0	0	0	0	0	09	19
388	OFÉLIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	1688242	19/04/1973	10	0	0	0	03	0	06	19
922	LAURA PAMELA SANTOS TAVARES	351447	02/02/1983	10	0	0	0	09	0	0	19
984	SUELAINI BRIZON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1053585	02/08/1983	10	0	0	0	0	02	07	19
745	OZIEL SILVA SOUZA	859971	11/08/1984	10	0	0	0	0	0	09	19
663	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FURTADO	971779	16/05/1989	10	0	0	0	09	0	0	19
503	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	836770	03/10/1983	10	06	0	0	0	0	02	18
1003	ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES ROCA	895506	06/10/1983	10	0	0	0	03	0	05	18
690	MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	485053	07/06/1972	10	0	0	0	03	04	0	17
739	ELIDIA CHICORSKI	786914	26/02/1980	10	0	0	0	0	04	03	17
403	SALMA GARCIA	445119	22/08/1973							06	16
683	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	1721146	23/03/1978	10	0	0	0	06	0	0	16
556	ELISSANDRA VENANCIOSOUZA	1069670	01/11/1983	10	0	0	0	0	04	02	16
609	IVANILDA DOVIGO CHAGAS	401237	31/07/1970	10	0	0	0	03	02	0	15
379	ELI BASÍLIO DOS SANTOS LIMA	1378864	04/02/1980	10	0	0	0	0	0	05	15
382	SELMA DE ARAUJO DA SILVA	731405	19/04/1982	10	0	0	0	0	0	05	15
442	FRANCISCA DE LIMA SILVA	1970795-9	05/03/1984	10	03	0	0	0	0	02	15
872	JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	1053912	11/12/1988	10	0	0	0	03	0	02	15
725	JULIANA ALVES SILVA SIMIONI	46.669.507-X	06/04/1990	10	0	0	0	03	02	0	15
590	KHEURY ANNE CASTRO DE ALMEIDA	1214992	13/05/1993	10	0	0	0	0	0	05	15
883	MARIANA BORGES ROCHA	2631500-9	26/08/1997	10	0	0	0	03	02	0	15
902	CILEZIA MARIA DA SILVA	473708	29/01/1976	10	0	0	0	03	0	01	14
876	CLEUNICE OLIVEIRA DA SILVA LIMA	619030	13/10/1980	10	0	0	0	0	04	0	14
421	SIMONE VANI DA SILVA DOS SANTOS	1560239	10/08/1984	10	0	0	0	0	04	0	14
653	CELIA LITTIG	20826877	13/01/1986	10	0	0	0	0	04	0	14
874	DAC TATIANE DA SILVA	1052129	11/02/1989	10	0	0	0	03	0	01	14
649	FLAVIA CABRAL DA SILVA	1360956	25/12/1991	10	0	0	0	0	04	0	14
517	CLAUDILEIA ALVES FLORIO	1213944	02/07/1992	10	0	0	0	03	0	01	14
716	LEONICE RODRIGUES DA SILVA	866113	27/11/1970	10	0	0	0	0	0	03	13
692	DARLI DA SILVA	443892	15/10/1971	10	0	0	0	0	0	03	13
815	VIVIANE VENÂNCIA PIMENTEL	MG 12017310	03/07/1979	10	03	0	0	0	0	0	13
386	MONA CARLA BRANDALISE	741569	10/11/1985	10	0	0	0	03	0	0	13
848	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	972585	16/01/1986	10	0	0	0	0	0	03	13
540	ELIZÂNGELA DE PAULA DIAS	986659	11/11/1989	10	0	0	0	0	0	03	13
857	CARLA ARIELI DA SILVA	1085267	11/04/1990	10	0	0	0	03	0	0	13
660	MARIA INÊS DOS SANTOS CRUZ	1028799	08/10/1992	10	0	0	0	03	0	0	13
691	FERNANDO RIBEIRO FERNANDES	1163082	15/05/1993	10	0	0	0	0	0	03	13
823	MAIKO DA SILVA LOPES	1329921	24/06/1995	10	0	0	0	03	0	0	13
584	VANDERLÚCIA SOUZA SANTOS	590980	04/02/1978	10	0	0	0	0	0	02	12
664	GEDEVAL RODRIGUES DOS SANTOS	714308	11/08/1980							02	12
706	CLAUDIA FERREIRA MACIEL	1128000	30/06/1981	10	0	0	0	0	0	02	12
834	SOLANGE SIMOES	730756	14/09/1983	10	0	0	0	0	0	02	12
776	ELIANE MERCEDES QUADROS	53466900	17/09/1984	10	0	0	0	0	0	02	12
962	SARA RUBIO DE FRANÇA	1048268	26/02/1989	10	0	0	0	0	0	02	12
400	LUANA NUNES FREITAS	1262199	15/09/1993	10	0	0	0	0	0	02	12
510	TATIELE FASOLO DA SILVA	1211961	02/03/1994	10	0	0	0	0	0	02	12
923	MARIA JOSE SERAFIM	463777	10/01/1971	10	0	0	0	0	0	01	11
849	SUELI FATIMA GARCIA	303508632	12/10/1977	10	0	0	0	0	0	01	11
464	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	865778	12/11/1981	10	0	0	0	0	0	01	11
585	SANDRA ANDRADE TEIXEIRA	676779	15/02/1983	10	0	0	0	0	0	01	11
430	ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA	778103	14/01/1984	10	0	0	0	0	0	01	11
909	TICIANNY ALVES DE SOUZA	802292	09/01/1985	10	0	0	0	0	0	01	11
474	SILVIA DE CASTRO	948736	20/08/1988	10	0	0	0	0	0	01	11
462	LIDIANE MARIA DE JESUS DOS SANTOS FONSECA	1248478	17/09/1988	10	0	0	0	0	0	01	11
769	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	1156720	28/12/1990	10	0	0	0	0	0	01	11

591	VANESSA TASSARO FERREIRA	1045237	21/10/1991	10	0	0	0	0	0	01	11
439	GEISIELY VITORINO DOS SANTOS	1239403	27/12/1994	10	0	0	0	0	0	01	11
473	DANIELE SANTOS PEREIRA MIRANDA	1309353	11/03/1996	10	0	0	0	0	0	01	11
580	CÉLIA CRISTINA DALTO RODRIGUES	287183	16/06/1966	10	0	0	0	0	0	0	10
495	IVANILDES SOARES RODRIGUES	18826736	07/02/1967	10	0	0	0	0	0	0	10
719	IVONE MARIA CAPPATTO	296584	12/08/1967	10	0	0	0	0	0	0	10
896	ZENILDA RODRIGUES PEREIRA	744768	14/05/1970	10	0	0	0	0	0	0	10
569	MARIA HELENA DA SILVA	618.627	02/05/1971	10	0	0	0	0	0	0	10
597	VIRLENE COSTA DAS NEVES	1373781	11/09/1972	10	0	0	0	0	0	0	10
671	LUCIANA DA SILVA ROSA	645223748	17/12/1976	10	0	0	0	0	0	0	10
642	IVONETE DE SOUZA LUCENA	542908	16/03/1980	10	0	0	0	0	0	0	10
399	CASSIANA ROSA SILVA	772522	01/06/1982	10	0	0	0	0	0	0	10
614	CRISTIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	851895	16/02/1983	10	0	0	0	0	0	0	10
492	ROBSON FERREIRA DE SOUZA	812191	16/05/1983	10	0	0	0	0	0	0	10
475	LUCIANA DA SILVA SCHULZ	902323	01/07/1983	10	0	0	0	0	0	0	10
390	SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS	897630	08/01/1984							0	10
487	ADRIELLI DE LIMA LEITE	957938	19/08/1985	10	0	0	0	0	0	0	10
682	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	877370	22/11/1985	10	0	0	0	0	0	0	10
433	ANGELICA LUIZ GERMANO TETZNER	907600	17/12/1985	10	0	0	0	0	0	0	10
434	FRANCIELE IRAIDES DA SILVA	9.747.532-6	18/07/1987	10	0	0	0	0	0	0	10
615	CÍNTIA ROBERTA GONÇALVES	936147	27/11/1987	10	0	0	0	0	0	0	10
508	MIRIÃ SANTOS SILVA	1004856	14/01/1989	10	0	0	0	0	0	0	10
531	JOCELAINE DA CRUZ BONFIM	1082306	30/04/1989	10	0	0	0	0	0	0	10
667	RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	1327038	07/05/1993	10	0	0	0	0	0	0	10
791	EDILAINE SANTOS DE JESUS ARAUJO	1274224	12/03/1994	10	0	0	0	0	0	0	10
466	EDINELMA DA SILVA CUNHA	1245085	03/05/1994	10	0	0	0	0	0	0	10
396	JESSICA CAMILO DE SOUSA	1251294	22/04/1995	10	0	0	0	0	0	0	10
781	MONICA GOMES MEIRA	1055278	25/01/1996	10	0	0	0	0	0	0	10
534	BRUNA AMARAL SOUZA	1455880	15/08/1996	10	0	0	0	0	0	0	10
411	MAYRA LIMA FERRARI	1335060	10/06/1997	10	0	0	0	0	0	0	10
854	TAINARA FERNADES SANT"ANNA	1288952	22/11/1997	10	0	0	0	0	0	0	10
929	THAIS PEREIRA TORRES	1387846	20/03/1999	10	0	0	0	0	0	0	10
661	STÉFANI DE OLIVEIRA CARLOS	1411397	03/10/1999	10	0	0	0	0	0	0	10
951	ANAEL GALDINO	555983	13/03/1974	0	0	0	0	0	0	0	0
936	LIDIA CRUZ FRANÇA	778033	28/12/1953	ELIMINADA POR NÃO APRESENTAR COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE							0

CANDIDATOS PNE:

NRº INSC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Escolaridade	Pontuação PósGradu-ação	Pontuação Mestrado	Pontuação Douto-rado	PontuaçãoCursosPresen-cial	Pontuação Cursos EAD	Pontuação Tempo de Serviço	PONTU-AÇÃO TOTAL
883	MARIANA BORGES ROCHA	2631500-9	26/08/1997	10	0	0	0	03	02	0	15

Cacoal, 30 de dezembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Presidente Da Comissão Do Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C3EF2886